JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Arenápolis 4
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Carlinda 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 7
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Câmara Municipal de São José do Povo 10
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 10
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 10
Câmara Municipal de Várzea Grande 10
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 15
Prefeitura Municipal de Acorizal 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 27
Prefeitura Municipal de Apiacás 30
Prefeitura Municipal de Araguaiana 31
Prefeitura Municipal de Araputanga 32
Prefeitura Municipal de Arenápolis 33
Prefeitura Municipal de Aripuanã 33
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 48
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 49
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 50
Prefeitura Municipal de Cáceres 80
Prefeitura Municipal de Campinápolis 87
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 89
Prefeitura Municipal de Campo Verde 92
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 95
Prefeitura Municipal de Canarana 104
Prefeitura Municipal de Carlinda 107
Prefeitura Municipal de Castanheira 109
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 168
Prefeitura Municipal de Cláudia 168
Prefeitura Municipal de Colíder 177
Prefeitura Municipal de Colniza 179
Prefeitura Municipal de Comodoro 288
Prefeitura Municipal de Confresa 307
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 383
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 389
Prefeitura Municipal de Diamantino 390
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 392
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 393
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 394
Prefeitura Municipal de General Carneiro 394
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 394
Prefeitura Municipal de Indiavaí 396
Prefeitura Municipal de Itanhangá 400
Prefeitura Municipal de Jaciara 400

Prefeitura Municipal de Jangada 402
Prefeitura Municipal de Jauru 436
Prefeitura Municipal de Juara 436
Prefeitura Municipal de Juína 438
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 438
Prefeitura Municipal de Matupá 441
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 448
Prefeitura Municipal de Nobres 455
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 466
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 467
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 475
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 480
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 482
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 482
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 492
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 493
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 500
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 504
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 509
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 509
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 514
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 515
Prefeitura Municipal de Paranatinga 515
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 519
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 575
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 575
Prefeitura Municipal de Poconé 586
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 587
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 588
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 591
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 591
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 592
Prefeitura Municipal de Poxoréu 593
Prefeitura Municipal de Querência 600
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 600
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 600
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 601
Prefeitura Municipal de Rio Branco 601
Prefeitura Municipal de Rondolândia 602
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 607
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 613
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 617
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 617
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 653
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 653
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 654
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 656
Prefeitura Municipal de São José do Povo 761
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 761
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 762
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 764
Prefeitura Municipal de Sorriso 766
Prefeitura Municipal de Tabaporã 772
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 801
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 806
Prefeitura Municipal de Torixoréu 818
Prefeitura Municipal de União do Sul 820
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 822
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 822
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 840
Prefeitura Municipal de Vila Rica 841

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 006/24

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, ao servidor Lussivaldo Fernandes de Souza, brasileiro, Procurador Jurídico, portador da Cédula de identidade RG. 0742570-8 SSP/MT e CPF 511.311.531-20, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 25/01/2024 à 08/02/2024.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 16 de janeiro de 2024.

Valdemar Pinheiro dos Santos - Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA Nº. 005/GP/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto a Câmara Municipal de Arenápolis-MT, e nomeia membros da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O SR. VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e ainda,

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sr. Irisvalte Alves Moran , servidor efetivo municipal, CPF nº. 814.367.001-59.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – Diosdete Gomes Pinheiro;

II – Nivaldo Antonio dos Santos.

Art. 3º - O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P u b l i q u e – s e

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE JANEIRO DE 2024.

Vereador VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - *Presidente da Câmara Municipal Arenápolis/MT.*

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 004/2024

O Sr. **Valdemar Pinheiro dos Santos,** Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeado como ouvidor da Câmara Municipal de Arenápolis-MT o Sr. **Lueni Cristina Nunes da Silva**, portador da Cédula de identidade RG. 2718175-8 SSP/MT e CPF 071.636.501-40.

Art. 2º - O Servidor de que trata o artigo anterior, não será remunerado pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Sala das Sessões, em 09 de janeiro de 2024.

Valdemar Pinheiro dos Santos - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 003/2024

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DE LICITAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO** deste **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, para o **exercício financeiro de 2024**, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE : Ednilson Martins Barbosa

VICE-PRESIDENTE / MEMBRO : Ermerson Silva da Cunha

RELATOR : Nivaldo Antônio dos Santos

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder legislativo Municipal, no decorrer deste exercício de 2024, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 09/01/2024.

Valdemar Pinheiro dos Santos

Presidente

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIO GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 001/2024

O SR VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e considerando a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo desta Câmara Municipal,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica nomeado a comissão de fiscais de contrato abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de todos os contratos a serem firmados durante o exercício financeiro de 2024.

FISCAL: Diosdete Gomes Pinheiro

SUPLENTE: Ermerson Silva da Cunha

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A – S E

R E G I S T R A – S E

C U M P R A – S E

Câmara Municipal de Arenápolis-MT., 09 de janeiro de 2024.

Valdemar Pinheiro dos Santos - Presidente da Câmara Municipal Arenápolis-MT

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 002/2024

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Legislativo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, e dá outras providências."

O Sr. ***Valdemar Pinheiro dos Santos*****,** Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDOque o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO
Irisvalte Alves Moran	Presidente
Ana Paula Sanches Aranega	Vice- Presidente/ Membro
Ednilson Martins Barbosa	Relator

Art. 2º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registropatrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrebatamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) **Transferência -** Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P U B LI Q U E – S E

C U M P R A – S E

R E G I S T R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Valdemar Pinheiro dos Santos - Presidente da Câmara Municipal Arenápolis-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 025/2024

"*Dispõe sobre a mudança na data do primeiro e segundo período das férias da servidora* ***CAROL PEREIRA JORGE CUNHA*** *e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 215, de 26 de setembro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 6.162/2023, de 13 de dezembro de 2023, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança das férias, a pedido, da Servidora Comissionada **CAROL PEREIRA JORGE CUNHA**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, para período único que será do **dia 02 a 21 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Revogam-se o **primeiro período de férias** que seria na data de **19 a 28 de fevereiro de 2024** e o **segundo período das férias** que seria na data de **01 a 10 de abril de 2024**, da**Portaria nº 215, de 26 de setembro de 2023,** mantidas inalteradas as demais disposições no que não contrariar esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 11/2024

SÚMULA: "EXONERAÇÃO À PEDIDO DA SRA. PATRICIA ZAPELINI CORTI DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado junto a Secretaria desta Câmara Municipal pela Sra. Patricia Zapelini Corti em 16/01/2024;

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a pedido da **Sra. PATRICIA ZAPELINI CORTI**, portadora do RG 2684453-2 SSP/MT e CPF n° 050.931.031-10, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Carlinda - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Carlinda MT, 24 de janeiro de 2024.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 020/2024/GP/CMNG - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 020/2024/GP/CMNG

"**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Nova Guarita possa dar efetividade às normas contidas na Lei 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

CONSIDERANDO, a **Resolução nº 005/2022** de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a seguinte **EMENTA:** "Regulamenta o § 3 º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

RESOLVE:

ART. 1º - **Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a Sr.ª FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizadas pela Câmara Municipal de Nova Guarita-MT.

Parágrafo único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

ART. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/ Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I- CLARICE DAMAS MACHADOFILIPINI

II- KIMBERLY GABRIELY DA SILVA MONTEIRO

III- ROSANGELA DE SOUZA LOVISON

ART. 3º - O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

ART. 4º A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria nº 046/2023 do dia 18/10/2023, convalidando-se os atos praticados sob a mesa, até a presente data.

Gabinete do Presidente, aos vinte dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 014/2024/GP/CMNG - FISCAL DE CONTRATO ÁGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA

PORTARIA N.º 014/2024/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. **Sr. DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que não possui nos quadros de Servidores da Câmara Municipal Efetivos suficiente para compor a responsabilidade de Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR,** a Servidora Comissionada **THAIS KAUFMANN**, ocupante do Cargo de Secretaria Executiva, admitida sob a matrícula N.º 60, lotada na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, celebrados entre a Câmara Municipal e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL – LTDA**, sem exclusividade e prejuízos de suas atribuições.

ART. 2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, para fiscalizar a execução do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023/CMNG.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a portaria 005, de 13 de janeiro de 2022, convalidando-se os atos praticados sob a mesa, até a presente data.

Gabinete do Presidente, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 017/2024/GP/CMNG - FISCAL DE CONTRATO DA QUALITY SOLUTION LTDA

PORTARIA N.º 017/2024/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que não possui nos quadros de Servidores da Câmara Municipal Efetivos suficientes para compor a responsabilidade de Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR,** a Servidora Comissionada **THAIS KAUFMANN,** ocupante do Cargo de Secretária Executiva, admitida sob a matrícula N.º 60, lotada na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, celebrados entre a Câmara Municipal e a empresa **QUALITY SOLUTION LTDA,** sem exclusividade e prejuízos de suas atribuições.

ART. 2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, para fiscalizar a execução do contrato nº 017/2023/CMNG.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a portaria 005, de 13 de janeiro de 2022, convalidando-se os atos praticados sob a mesa, até a presente data.

Gabinete do Presidente, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 016/2024/GP/CMNG - FISCAL DE CONTRATO DA MASTER MF EXTINTORES E ACESSORIOS LTDA

PORTARIA N.º 016/2024/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que não possui nos quadros de Servidores da Câmara Municipal Efetivos suficiente para compor a responsabilidade de Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR,** o Servidor Comissionado **MARCELO ALVES LORENZON**, ocupante do Assessor Jurídico Legislativo, admitido sob a matrícula N.º 59, lotada na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, celebrados entre a Câmara Municipal e a empresa **MASTER MF EXTINTORES E ACESSORIOS LT**DA**,** sem exclusividade e prejuízos de suas atribuições.

ART. 2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, para fiscalizar a execução do contrato nº 015/2023/CMNG.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a portaria 005, de 13 de janeiro de 2022, convalidando-se os atos praticados sob a mesa, até a presente data.

Gabinete do Presidente, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 015/2024/GP/CMNG - FISCAL DE CONTRATO DA NET VIP DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PORTARIA N.º 015/2024/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que não possui nos quadros de Servidores da Câmara Municipal Efetivos suficientes para compor a responsabilidade de Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR,** o Servidor Comissionado **MARCELO ALVES LORENZON**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Legislativo, admitido sob a matrícula N.º 59, lotado na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa **NET VIP DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** sem exclusividade e prejuízos de suas atribuições.

ART. 2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, para fiscalizar a execução do Contrato nº 014/2023/CMNG.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a portaria 005, de 13 de janeiro de 2022, convalidando-se os atos praticados sob a mesa, até a presente data.

Gabinete do Presidente, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 019/2024/GP/CMNG - FISCAL DE CONTRATO DA SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO E CONTÁBIL LTDA

PORTARIA N.º 019/2024/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que não possui nos quadros de Servidores da Câmara Municipais Efetivos suficientes para compor a responsabilidade de Fiscal de Contratos;

CONSIDERANDO, que no art. 7, I, da Lei de Licitações e Contratos nº 14. 133/2021, estabelece que sejam designados preferencialmente e não obrigatoriamente Servidor Efetivo para cumprir com as funções essenciais à execução da presente lei;

CONSIDERANDO, especialmente o disposto no artigo 117 da Lei nº 14. 133/21.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR,** a Servidora Comissionada **THAIS KAUFMANN,** ocupante do Cargo de Secretária Executiva, admitida sob a matrícula N.º 60, lotada na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa **SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO E CONTÁBIL LTDA,** sem exclusividade e prejuízos de suas atribuições.

ART. 2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para fiscalizar a execução do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 009/2023/CMNG.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a portaria 007, de 09 de janeiro de 2023, convalidando-se os atos praticados sob a mesa, até a presente data.

Gabinete do Presidente, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 018/2024/GP/CMNG - FISCAL DE COTRATO DA INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

PORTARIA N.º 018/2024/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que não possui nos quadros de Servidores da Câmara Municipais Efetivos suficientes para compor a responsabilidade de Fiscal de Contratos;

CONSIDERANDO, que no art. 7, I, da Lei de Licitações e Contratos nº 14. 133/2021, estabelece que sejam designados preferencialmente e não obrigatoriamente Servidor Efetivo para cumprir com as funções essenciais à execução da presente lei;

CONSIDERANDO, especialmente o disposto no artigo 117 da Lei nº 14. 133/21;

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR,** o Servidor Comissionado **MARCELO ALVES LORENZON** ocupante do Cargo de Assessor Jurídico Legislativo, admitido sob a matrícula N.º 59, lotado na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa **INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** sem exclusividade e prejuízos de suas atribuições.

ART. 2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para fiscalizar a execução do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 010/2023/CMNG.

ART. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a portaria 007, de 09 de janeiro de 2023, convalidando-se os atos praticados sob a mesa, até a presente data.

Gabinete do Presidente, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 021/2024/GP/CMNG - FISCAL DE CONTRATO UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N.º 021/2024/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que não possui nos quadros de Servidores da Câmara Municipais Efetivos suficientes para compor a responsabilidade de Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR,** o Servidor Comissionado **MARCELO ALVES LORENZON,** ocupante do Cargo de Assessor Jurídico Legislativo, admitido sob a matrícula N.º 59, lotado na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** sem exclusividade e prejuízos de suas atribuições.

ART. 2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Municipal N.º 967/2023 de 21 de agosto de 2023, para fiscalizar a execução do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Filiação e Cooperação Técnica nº 001/2023/CMNG.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°010 DE 2024.

O Senhor, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER a servidora pública municipal Sra. **FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI**, ocupante do cargo de PROCURADORA JURIDICA, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES com período de aquisição 2022/2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT. 24 de Janeiro de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0329-32, no valor GLOBAL de R$ 2.529,84 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 DE JANEIRO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESEIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Aquisição de Combustível e Derivados.**

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 30/01/2024 16 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 25 de janeiro de 2024 até o dia 29 de janeiro de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco nº715, Centro, São José do Povo/ MT ou pelo endereço eletrônico camarasjplicitacao@gmail.com

São José do Povo – MT, 24 de janeiro de 2024

Andrieli Lorraine da Silva Brito

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO DA EMENDA 001/2024 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGAÇÃO DE EMENDA Nº 001/2024 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, aprovou e a **MESA DIRETORA** nos termos do Art. 29, da Constituição Federal de 1988, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

ALTERA O ART. 22 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Art. 1º- O art. 22 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleita para um mandato de 1 (ano), permitida uma única recondução de seus membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 01/01/2025.

Sala das Sessões Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT, 23 de janeiro de 2024.

Inez Caetano Lopes

Presidente

Geraldo Donizete da Silva

Vice-Presidente

Márcio Antônio de Assis

1º Secretário

Urias Moreira de Freitas

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024

OLI ONEVIO ZENNI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LEA LIMA NOVAIS**, brasileira, casada, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01, lotada no Cargo de Auxiliar de Limpeza, para desempenhar a função de **Fiscal de Contratos**. Os trabalhos serão exercidos sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresaDoannytur Agência De Viagens & Turismo Ltda.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses, conforme Cláusula Quarta cominado com o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento, tendo início em 05/01/2024 e término em 06/01/2025.

Fundamentação: art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Valores: O Valor do presente contrato será de **R$ 204.966,90 (duzentos e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**, tendo em vista o acréscimo de 25%, que será a locação de mais um veículo, por um período de dez meses, conforme comunicação interna da Diretoria Geral, e levando em consideração que o valor total do contrato inicial é de **R$ 163.973,52 (cento e sessenta e três mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavo**s), e analisando a Comunicação Interna nº 04/2020/PRESIDÊNCIA, onde solicita que seja suspensa a entrega do item 05, sendo assim o valor do referido item subtraído do presente contrato, conforme consta nos autos, fls. 75, volume II, sendo assim, o valor pago atualmente é de **R$ 132.872,88 (cento e trinta e dois mil oitocentos e setenta dois reais e oitenta e oito centavos),** desta forma o valor mensal, passará a ser de **R$ 15.775,68 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total do contrato de **R$ 181.109,58 (cento e oitenta e um mil cento e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 05/01/2024.

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e Helmes Lopes De Souza, sócio proprietário da empresa Doannytur Agência De Viagens & Turismo Ltda.

Várzea Grande/MT, 24 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa **ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME**.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses, tendo início em 05/01/2024 a 05/01/2025.

Fundamentação: art. 57 e no Parágrafo 1°, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valores:O valor total do presente termo aditivo é de R$ 480.952,10 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), a serem utilizados conforme a demanda da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 05/01/2024.

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e João Ferreira da Luz, representante da empresa Ativa Locação Serviços e Eventos Eireli - ME.

Várzea Grande/MT, 24 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

1.1 Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** a publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** e a empresa **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 10.260.055/0001-94**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma windows, com serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal., conforme termo de referência

Onde se lê:

Várzea Grande – MT, 10 de dezembro de 2023.

Leia-se:

Várzea Grande – MT, 10 de janeiro de 2024.

Várzea Grande/MT, 24 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

ONDE SE LE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 001/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 001/2024 e autorizo a contratação do Sr. Alessandro de Almeida Santana Souza com CPF: 021.084.951-77, apresentou a menor proposta no item no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 001/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 001/2024 e autorizo a contratação do escritório **SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito sob **CNPJ n. 39.522.986/0001-03**, que apresentou a menor proposta no item no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Nortelândia - MT, 12 de janeiro de 2024.

RETIFICAÇAO DE DISPENSA 001-2024

ONDE SE LE:

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

O Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP, através do Agente de contratação e equipe de apoio, designada pela Resolução 001/2024 torna público o aviso de dispensa de licitação nº 001/2024, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da lei 14.133/2021, tendo como objeto: **contração de serviços técnicos de Assessoria Jurídica em conformidade com a Lei 14.365/22 e demais legislações posteriores regentes da administração pública,** o Sr. Alessandro de Almeida Santana Souza com CPF: 021.084.951-77 e OABMT 18.618, apresentou a menor proposta no item no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na secretaria executiva do Consorcio de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, localizado na Av Prefeito João Macauba SN, Centro, neste município de Nortelândia – MT, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

LEIA-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

O Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP, através do Agente de contratação e equipe de apoio, designada pela Resolução 001/2024 torna público o aviso de dispensa de licitação nº 001/2024, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da lei 14.133/2021, tendo como objeto: **contração de serviços técnicos de Assessoria Jurídica em conformidade com a Lei 14.365/22 e demais legislações posteriores regentes da administração pública,** o escritório **SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito sob CNPJ:39.522.986/0001-03, apresentou a menor proposta no item no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na secretaria executiva do Consorcio de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, localizado na Av Prefeito João Macauba SN, Centro, neste município de Nortelândia – MT, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX.

AVISO DE LICITAÇÃO

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá contratar empresa para o fornecimento de alimentação em Marmitex padrão médio, considerando o cardápio do dia, incluso salada, retirado no estabelecimento físico com sede em São José dos Quatro Marcos. **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br. As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referência pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 08:00 horas do **dia 30 de Janeiro de 2024**, encaminhando proposta no formato pdf no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de Janeiro de 2024.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação - Portaria nº 01/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

RESOLUÇÃO N.006/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 CODEMA

RESOLUÇÃO N.006/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia — CODEMA para o exercício de 2024, e da outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso das atribuições estatutárias, em especial o Parágrafo Único do art.35, faz saber que aprovou o Orçamento para o exercício de 2024, conforme segue:

Art.1º - Fica Aprovado o Orçamento Geral para o Exercício de 2024 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA com a receita estimada em R$ 3.500.000,00(Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), e a Despesa Fixada no mesmo valor, discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art.2º - A Receita será realizada mediante as Transferências Municipais e de Outras Contribuições Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nesta Resolução e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS		
CONFORME RESOLUÇÃO Nº 006/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2024**
1.0.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**3.500.000,00**
1.1.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITA TRIBUTÁRIA**	**1.290.000,00**
1.1.2.0.00.00.00.00.00	**TAXAS**	**1.290.000,00**
1.1.2.1.04.00.00.00.00	**TX DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**	**1.286.000,00**
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TX DE CONTROLE E FISC.AMBIENTAL - PRINCIPAL	1.283.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TX DE CONTROLE E FISC.AMBIENTAL – MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	TX DE CONTROLE E FISC.AMBIENTAL – DÍVIDA ATIVA	1.000,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TX DE CONTROLE E FISC.AMBIENTAL – DIVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**4.000,00**
1.1.2.2.01.00.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**4.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TX PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TX PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TX PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TX PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**100.000,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**100.000,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**100.000,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**	**100.000,00**
1.3.2.1.01.0.2.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**2.100.000,00**
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES**	**2.100.000,00**
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS**	**2.100.000,00**
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**2.100.000,00**
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL**	**2.100.000,00**
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSÓRCIOS PUBLICOS – CONTRATO RATEIO	500.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSÓRCIOS PUBLICOS – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.600.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**10.000,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**5.000,00**
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**5.000,00**
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**	**5.000,00**
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - PRINCIPAL	5.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**	**5.000,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**5.000,00**

1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS**	**5.000,00**
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**	**5.000,00**
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS – FINANCEIRAS – MULTAS E JUROS	5.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.500.000,00**

Art.3º - As Despesas serão realizadas segundo as discriminações dos quadros —Programas de Trabalho e

—Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS		
CONFORME RESOLUÇÃO Nº 006/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2024**
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**3.480.000,00**
3.1.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**1.010.000,00**
3.1.90.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**1.010.000,00**
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	800.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	200.000,00
3.3.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**2.470.000,00**
3.3.90.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**2.470.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	560.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.690.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**20.000,00**
4.4.00.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	**20.000,00**
4.4.90.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**20.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		**3.500.000,00**

Art.4º - Fica autorizado, de acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e ainda de conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, durante a execução do Orçamento Programa, à abertura de crédito suplementar até o limite de 30%(Trinta por Cento) da despesa fixada (Corrente e de Capital), para atender o reforço de dotações insuficientes considerando-se os recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

CODEMA – VALE DO ARAGUAIA, Água Boa-MT, aos dias 15 de Dezembro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

PRESIDENTE–PREFEITO DO MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA DE -MT

SILLAS DA ROCHA CAPOBIANCO

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO DE 2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APresidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** no uso de suas atribuições regimentais e legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Anual para o exercício de 2024.

Parágrafo Único - Para abertura de créditos adicionais suplementares, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Resolução nº 001/2023 e suas atualizações.

Art. 2º- Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação/tendência de excesso de arrecadação, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Se necessário a suplementação ou abertura de crédito suplementar fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá obrigado a atender o contido no art. 43 da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas, descrevendo a respectiva função, Subfunção, programa e ação (atividade ou projeto).

Art. 3º. O Consórcio poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 4º. Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 5º. Não onerarão o limite para abertura de créditos suplementares, previsto no Orçamento Anual, os créditos:

I - Provenientes de Excesso de Arrecadação e tendência de excesso de arrecadação relativa a convênios/emendas, não superiores a 10% do montante de despesa estipulado no Orçamento (Resolução nº 001/2023);

II - Realocações de recursos entre Fontes/destinação de Recursos de determinado elemento de despesa dentro de uma mesma categoria de programação (projeto/ atividade);

III – Créditos adicionais oriundos de resoluções especificas;

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, aos vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Registre-se

Publique-se

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC/MT, **PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.

APresidente doConselho Diretor**,** no uso de suas atribuições regimentais e legais, considerando o que dispõe o Estatuto Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiaba:

R E S O L V E:

Art. 1º. Estimar a Receita e Fixar a Despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no valor de **R$ 28.026.834,36(vinte oito milhões, vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, para o Exercício financeiro de 2023, nos termo dos art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, contrato de rateio, Receitas Tributárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste ato, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	160.000,00
Receita Patrimonial	104.648,00
Transferências Correntes	27.922.186,36
Outras Receitas Correntes	90.000,00
TOTAL	**28.026.834,36**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram o presente Ato, e apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÃO	VALOR
Administração	1.452.500,00
Saúde	26.573.334,36
	28.026.834,36

II - POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
Pessoal e Encargos Sociais	1.079.900,00
Outras Despesas Correntes	27.842.286,36
Investimentos	104.648,00
TOTAL	**28.026.186,36**

III - POR ÓRGÃO	VALOR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	28.026.834,36
TOTAL	**28.026.834,36**

Art. 4º. Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do Parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4. 320 de 17 de Março de 1.964, bem como realizar as operações a que se refere o Art. 167º, inciso VI, da Constituição Federal até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, fixada no Art. 1º deste Ato.

Art. 5º. Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ autorizado a realizar as operações a que se refere o Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte um.

Cuiabá/MT, 29 Setembro de 2023.

Registre-se

Publique-se

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Anexo I

RECEITA PREVISTA

Código	FontedaReceita	Valor
1.0.0.0.00.0.0.0…	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.0…	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.0…	Impostos	
1.1.1.3.00.0.0.0…	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
1.1.1.3.03.1.1.0…	IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho / Ativos	60.000,00
1.1.1.3.03.4.0.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	
1.1.1.3.03.4.1.0…	IRRF Sobre Outros Rendimento - Contratos e Servicos	100.000,00
1.3.0.0.00.0.0.0…	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.0…	Valores Mobiliarios	
1.3.2.1.00.0.0.0…	Juros e Correcoes Monetarias	
1.3.2.1.00.1.0.0…	Remuneracao de Depositos Bancarios	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.0…	Transferencias Correntes	
1.7.3.0.00.0.0.0…	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	
1.7.3.8.00.0.0.0…	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	
1.7.3.8.02.0.0.0…	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	
1.7.3.8.02.1.0.0…	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Transferencias Municipios para Servicos	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Cuiaba	2.992.247,20
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Varzea Grande	1.393.838,40,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Pocone	400.632,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Chapada dos Guimaraes	205.812,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Rosario Oeste	255.812,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Santo Antonio	199.536,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Nobres	184.032,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Nossa S. Livramento	158.592,00

1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Barao do Melgaco	179.844,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Jangada	176.589,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Acorizal	129.576,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos -Nova Brasilandia	94.200,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos -Planalto da Serra	93.888,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Transferencias Municipios para Isumos	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Cuiaba	12.000.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Varzea Grande	1.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Caceres	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Pocone	750.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Chapada dos Guimaraes	1.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Rosario Oeste	280.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Santo Antonio	10.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Nobres	800.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Ns. Livramento	400.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Barao do Melgaco	250.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Jangada	500.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Acorizal	250.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Nova Brasilandia	315.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Planalto da Serra	300.000,00
1.7.3.8.99.0.0.0…	Outras Transferencias dos Municipios	
1.7.3.8.99.1.0.0…	Outras Transferencias dos Municipios	
1.7.3.8.99.1.1.0…	Outras Transferencias dos Municipios - Principal	
1.7.3.8.99.1.1.0…	Transferencias do PAICI	
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Cuiaba	1.496.673,60
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Varzea Grande	696.919,20
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Pocone	234.558,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Chapada dos Guimares	156.012,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Rosario Oeste	140.406,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Santo Antonio	71.832,96
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Nobres	129.516,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Ns. Livramento	116.796,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Barao do Melgaco	112.422,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Jangada	110.796,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Acorizal	79.788,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Nova Brasilandia	60.948,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Planalto da Serra	46.944,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Transferencias dos Municipios para Custeio CIS-VARC	
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Cuiaba	302.400,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Varzea Grande	134.400,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Caceres	
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Pocone	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Chapada dos Guimaraes	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Rosario Oeste	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Santo Antonio	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Nobres	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Ns. Livramento	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Barao Do Melgaco	33.600,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Jangada	50.400,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Acorizal	33.600,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Nova Brasilandia	33.600,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Planalto da Serra	33.600,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Diamantino	84.000,00
1.9.0.0.00.0.0.0…	Outras Receitas Correntes	
1.9.1.0.00.0.0.0…	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.0.09.0.0.0…	Multas e Juros Previstos em Contratos	
1.9.1.0.09.1.0.0…	Multas e Juros Previstos em Contratos	
1.9.1.0.09.1.1.0…	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	
1.9.1.0.09.1.1.0…	Multas e Juros - Contratos	85.000,00
1.9.2.0.00.0.0.0…	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	
1.9.2.2.00.0.0.0…	Restituicoes	
1.9.2.2.99.0.0.0…	Outras Restituicoes	
1.9.2.2.99.1.0.0…	Outras Restituicoes	
1.9.2.2.99.1.1.0…	Outras Restituicoes - Principal	
1.9.2.2.99.1.1.0…	Restituicoes Diversas	5.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
Total Geral 28.**026.834,36**		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** - **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade**

diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos 10 (dez) municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense" que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

IMAGENS – MEDICINA DIAGNÓSTICO S/A - CNPJ nº 11.135.984/0001-34, sediada na Av das Flores, nº 553 – Jardim Cuiabá – CEP 78.043-172 - Cuiabá – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	7044	02.01.01.047-0	00057558	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide - PAAF	UN.	250	R$ 557,80	R$ 139.450,00
26	5283	02.09.01.002-9	429794-6	Colonoscopia com sedação – (Com Biopsia se indicado).	UN.	600	R$ 853,34	R$ 512.004,00
27	5139	02.09.01.003-7	TCEMT0000229	Endoscopia digestiva Alta com ou sem sedação - (Com Biopsia se indicado)	UN.	850	R$ 415,49	R$ 353.166,50
31	7049	02.01.01.058-5	311389-2	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	UN.	150	R$ 528,01	R$ 79.201,50
32	7050	02.01.01.060-7	00075019	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Grossa (Core Biopsy)	UN.	150	R$ 851,67	R$ 127.750,50
33	5274	02.07.03.001-4	385083-8	Ressonancia Magnetica de Abdomen Superior	UN.	199	R$ 511,29	R$ 101.746,71
34	5902	02.07.01.002-1	385069-2	Ressonancia Magnetica de Articulacao Temporo-Mandibular (bilateral)	UN.	40	R$ 511,29	R$ 20.451,60
35	5901	02.07.03.002-2	385085-4	Ressonancia Magnetica de Bacia / Pelve / Abdomen Inferior	UN.	348	R$ 511,29	R$ 177.928,92
36	5268	02.07.01.003-0	385073-0	Ressonancia Magnetica de Coluna Cervical/Pescoço	UN.	298	R$ 511,29	R$ 152.364,42
37	5270	02.07.01.004-8	0004571	Ressonancia Magnetica de Coluna Lombo-Sacra	UN.	642	R$ 511,29	R$ 328.248,18
38	5222	02.07.01.005-6	385076-5	Rressonancia Magnetica de Coluna Toracica	UN.	90	R$ 511,29	R$ 46.016,10
39	5279	02.07.01.006-4	390019-3	Ressonancia Magnetica de Cranio	UN.	498	R$ 511,29	R$ 254.622,42
40	7059	02.07.03.003-0	304548-0	Ressonancia Magnetica de Membro Inferior (unilateral)	UN.	445	R$ 511,29	R$ 227.524,05
41	7069	02.07.02.002-7	385079-0	Ressonancia Magnetica de Membro Superior (unilateral)	UN.	199	R$ 511,29	R$ 101.746,71
42	7060	02.07.01.007-2	385077-3	Ressonancia Magnetica de Sela Turcica	UN.	60	R$ 511,29	R$ 30.677,40
43	5272	02.07.02.003-5	385080-3	Ressonancia Magnetica de Torax	UN.	40	R$ 511,29	R$ 20.451,60
44	7061	02.07.03.004-9	385087-0	Ressonancia Magnetica de Vias Biliares/Colangiorressonancia	UN.	50	R$ 511,29	R$ 25.564,50
47	5304	02.06.03.001-0	280467-0	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	UN.	282	R$ 330,17	R$ 93.107,94
48	7057	02.06.03.002-9	00035628	Tomografia Computadorizada de Articulacoes de Membro Inferior	UN.	50	R$ 330,17	R$ 16.508,50
49	5302	02.06.01.001-0	280461-1	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	UN.	38	R$ 330,17	R$ 12.546,46
50	5301	02.06.01.002-8	00035635	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra	UN.	98	R$ 330,17	R$ 32.356,66
51	5891	02.06.01.003-6	00057429	Tomografia Computadorizada de Coluna Toracica	UN.	100	R$ 330,17	R$ 33.017,00
52	5218	02.06.01.004-4	00034149	Tomografia Computadorizada de Face / Seios da Face / Articulacoes Temporo-Mandibulares	UN.	99	R$ 330,17	R$ 32.686,83
53	5220	02.06.03.003-7	0004570	Tomografia Computadorizada de Pelve / Bacia / Abdomen Inferior	UN.	285	R$ 330,17	R$ 94.098,45
54	6291	02.06.02.002-3	280463-8	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (braco, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	UN.	40	R$ 330,17	R$ 13.206,80
55	5303	02.06.02.003-1	280462-0	Tomografia Computadorizada de Torax	UN.	290	R$ 330,17	R$ 95.749,30
56	5300	02.06.01.007-9	280452-2	Tomografia Computadorizada do Cranio	UN.	391	R$ 330,17	R$ 129.096,47
57	5896	02.06.01.005-2	280460-3	Tomografia Computadorizada do Pescoço	UN.	40	R$ 330,17	R$ 13.206,80
58	7058	02.06.01.006-0	280451-4	Tomografia Computadorizada de Sela Tursica	UN.	20	R$ 330,17	R$ 6.603,40
59	5892	02.06.02.001-5	280465-4	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	UN.	19	R$ 330,17	R$ 6.273,23
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 3.277.372,95**

Na descrição dos itens 06 a 62 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.
Item 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15: Incluso Laudo. Incluso Anestesia se necessário.
Item 26: Incluso sedação.
Item 27: Incluso sedação se necessário.
Item 31 e 32: Incluso Laudo. Incluso Anestesia se necessário.
Item 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45: Incluso Contraste se necessário.
Item 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59: Incluso Contraste se necessário.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	7055	04.07.01.025-4	326093-3	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia	UN.	150	R$ 402,78	R$ 60.417,00
74	5890	04.17.01.006-0	275650-1	Sedação	UN.	297	R$ 469,82	R$ 139.536,54
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 199.953,54**

Na descrição dos itens 63 a 77 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.								
				TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 3.477. 326,49**

IRM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ nº 37.769.089/0001-65, sediada na Rua Sebastião Barreto, nº 02, Centro, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	5304	02.06.03. 001-0	280467-0	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	UN.	282	R$ 330,17	R$ 93. 107,94
48	7057	02.06.03. 002-9	00035628	Tomografia Computadorizada de Articulacoes de Membro Inferior	UN.	50	R$ 330,17	R$ 16. 508,50
49	5302	02.06.01. 001-0	280461-1	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	UN.	38	R$ 330,17	R$ 12. 546,46
50	5301	02.06.01. 002-8	00035635	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra	UN.	98	R$ 330,17	R$ 32. 356,66
51	5891	02.06.01. 003-6	00057429	Tomografia Computadorizada de Coluna Toracica	UN.	100	R$ 330,17	R$ 33. 017,00
52	5218	02.06.01. 004-4	00034149	Tomografia Computadorizada de Face / Seios da Face / Articulacoes Temporo-Mandibulares	UN.	99	R$ 330,17	R$ 32. 686,83
53	5220	02.06.03. 003-7	0004570	Tomografia Computadorizada de Pelve / Bacia / Abdomen Inferior	UN.	285	R$ 330,17	R$ 94. 098,45
54	6291	02.06.02. 002-3	280463-8	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (braco, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	UN.	40	R$ 330,17	R$ 13. 206,80
55	5303	02.06.02. 003-1	280462-0	Tomografia Computadorizada de Torax	UN.	290	R$ 330,17	R$ 95. 749,30
56	5300	02.06.01. 007-9	280452-2	Tomografia Computadorizada do Cranio	UN.	391	R$ 330,17	R$ 129. 096,47
57	5896	02.06.01. 005-2	280460-3	Tomografia Computadorizada do Pescoço	UN.	40	R$ 330,17	R$ 13. 206,80
58	7058	02.06.01. 006-0	280451-4	Tomografia Computadorizada de Sela Tursica	UN.	20	R$ 330,17	R$ 6. 603,40
59	5892	02.06.02. 001-5	280465-4	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	UN.	19	R$ 330,17	R$ 6. 273,23
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 578. 457,84**
Na descrição dos itens 06 a 62 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Item 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45: Incluso Contraste se necessário. **Item 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59:** Incluso Contraste se necessário.									
ITEM	**CÓD.**	**SIGTAP**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
74	5890	04.17.01. 006-0	275650-1	Sedação	UN.	297	R$ 469,82	R$ 139. 536,54
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 139. 536,54**
Na descrição dos itens 63 a 77 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.								
				TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 717. 994,38**

INOVA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/A - CNPJ nº 36.753.765/0001-40, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 661-W, Parques Mansões, CEP: 78.302-028 – Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	**CÓD.**	**SIGTAP**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	7044	02.01.01. 047-0	00057558	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide - PAAF	UN.	250	R$ 557,80	R$ 139. 450,00
15	7046	02.01.01. 056-9	00075018	Biópsia/Exerese de Nodulo de Mama	UN.	250	R$ 965,00	R$ 241. 250,00
28	7048		00067182	Laudo de Mamografia	UN.	2500	R$ 25,33	R$ 63. 325,00
31	7049	02.01.01. 058-5	311389-2	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	UN.	150	R$ 528,01	R$ 79. 201,50
32	7050	02.01.01. 060-7	00075019	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Grossa (Core Biopsy)	UN.	150	R$ 851,67	R$ 127. 750,50
33	5274	02.07.03. 001-4	385083-8	Ressonancia Magnetica de Abdomen Superior	UN.	199	R$ 511,29	R$ 101. 746,71
34	5902	02.07.01. 002-1	385069-2	Ressonancia Magnetica de Articulacao Temporo-Mandibular (bilateral)	UN.	40	R$ 511,29	R$ 20. 451,60
35	5901	02.07.03. 002-2	385085-4	Ressonancia Magnetica de Bacia / Pelve / Abdomen Inferior	UN.	348	R$ 511,29	R$ 177. 928,92
36	5268	02.07.01. 003-0	385073-0	Ressonancia Magnetica de Coluna Cervical/Pescoço	UN.	298	R$ 511,29	R$ 152. 364,42
37	5270	02.07.01. 004-8	0004571	Ressonancia Magnetica de Coluna Lombo-Sacra	UN.	642	R$ 511,29	R$ 328. 248,18

38	5222	02.07.01.005-6	385076-5	Ressonancia Magnetica de Coluna Toracica	UN.	90	R$ 511,29	R$ 46.016,10
39	5279	02.07.01.006-4	390019-3	Ressonancia Magnetica de Cranio	UN.	498	R$ 511,29	R$ 254.622,42
40	7059	02.07.03.003-0	304548-0	Ressonancia Magnetica de Membro Inferior (unilateral)	UN.	445	R$ 511,29	R$ 227.524,05
41	7069	02.07.02.002-7	385079-0	Ressonancia Magnetica de Membro Superior (unilateral)	UN.	199	R$ 511,29	R$ 101.746,71
42	7060	02.07.01.007-2	385077-3	Ressonancia Magnetica de Sela Turcica	UN.	60	R$ 511,29	R$ 30.677,40
43	5272	02.07.02.003-5	385080-3	Ressonancia Magnetica de Torax	UN.	40	R$ 511,29	R$ 20.451,60
44	7061	02.07.03.004-9	385087-0	Ressonancia Magnetica de Vias Biliares/Colangiorressonancia	UN.	50	R$ 511,29	R$ 25.564,50
47	5304	02.06.03.001-0	280467-0	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	UN.	282	R$ 330,17	R$ 93.107,94
48	7057	02.06.03.002-9	00035628	Tomografia Computadorizada de Articulacoes de Membro Inferior	UN.	50	R$ 330,17	R$ 16.508,50
49	5302	02.06.01.001-0	280461-1	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	UN.	38	R$ 330,17	R$ 12.546,46
50	5301	02.06.01.002-8	00035635	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra	UN.	98	R$ 330,17	R$ 32.356,66
51	5891	02.06.01.003-6	00057429	Tomografia Computadorizada de Coluna Toracica	UN.	100	R$ 330,17	R$ 33.017,00
52	5218	02.06.01.004-4	00034149	Tomografia Computadorizada de Face / Seios da Face / Articulacoes Temporo-Mandibulares	UN.	99	R$ 330,17	R$ 32.686,83
53	5220	02.06.03.003-7	0004570	Tomografia Computadorizada de Pelve / Bacia / Abdomen Inferior	UN.	285	R$ 330,17	R$ 94.098,45
54	6291	02.06.02.002-3	280463-8	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (braco, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	UN.	40	R$ 330,17	R$ 13.206,80
55	5303	02.06.02.003-1	280462-0	Tomografia Computadorizada de Torax	UN.	290	R$ 330,17	R$ 95.749,30
56	5300	02.06.01.007-9	280452-2	Tomografia Computadorizada do Cranio	UN.	391	R$ 330,17	R$ 129.096,47
57	5896	02.06.01.005-2	280460-3	Tomografia Computadorizada do Pescoço	UN.	40	R$ 330,17	R$ 13.206,80
58	7058	02.06.01.006-0	280451-4	Tomografia Computadorizada de Sela Tursica	UN.	20	R$ 330,17	R$ 6.603,40
59	5892	02.06.02.001-5	280465-4	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	UN.	19	R$ 330,17	R$ 6.273,23
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 2.716.777,45**

Na descrição dos itens 06 a 62 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.
Item 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15: Incluso Laudo. Incluso Anestesia se necessário.
Item 31 e 32: Incluso Laudo. Incluso Anestesia se necessário.
Item 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45: Incluso Contraste se necessário.
Item 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59: Incluso Contraste se necessário.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	5890	04.17.01.006-0	275650-1	Sedação	UN.	297	R$ 469,82	R$ 139.536,54
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 139.536,54**

Na descrição dos itens 63 a 77 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.

				TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 2.856.313,99**

CENTRO CLINICO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA - CNPJ nº 36.892.412/0001-20, sediada na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1122, Barbado, CEP: 78.065-828 - Cuiaba – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	5283	02.09.01.002-9	429794-6	Colonoscopia com sedação – (Com Biopsia se indicado).	UN.	600	R$ 853,34	R$ 512.004,00
27	5139	02.09.01.003-7	TCEMT0000229	Endoscopia digestiva Alta com ou sem sedação - (Com Biopsia se indicado)	UN.	850	R$ 415,49	R$ 353.166,50
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 865.170,50**

Na descrição dos itens 06 a 62 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.
Item 26: Incluso sedação.
Item 27: Incluso sedação se necessário.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	7055	04.07.01.025-4	326093-3	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia	UN.	150	R$ 402,78	R$ 60.417,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 60.417,00**

Na descrição dos itens 63 a 77 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.

				TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 925.587,50**

GASPERI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ/MF 49.133.768/0001-22, sediada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 354 – Setor N, Sala 02 – Centro, CEP 78.300-080 – Tangara da Serra-MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	5177	03.01.01.007-2	0004220	Consulta Médica em Oftalmologia	UN.	923	R$ 115,94	R$ 107.012,62
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 107.012,62**
Na descrição dos itens 01 a 05 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias. **Item 3:Incluso fundoscopia, tonometria, gonioscopia, alto refração e potencial de acuidade visual quando necessários.**								
ITEM	**CÓD.**	**SIGTAP**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
29	5198	02.11.06.012-7	0004227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	349	R$ 110,78	R$ 38.662,22
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 38.662,22**
Na descrição dos itens 06 a 62 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.								
				TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 145.674,84**

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Desse modo, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas e homologadas neste termo, os quantitativos e valores estimados poderão sofrer alteração.

Tangará da Serra/MT, 24 de Janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

ADJUDICO o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos 10 (dez) municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense"**,tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas:**IMAGENS – MEDICINA DIAGNÓSTICO S/A - CNPJ nº 11.135.984/0001-34,** sediada na Av das Flores, nº 553 – Jardim Cuiabá – CEP 78.043-172 - Cuiabá – MT, com valor estimativo global máximo de R$ 3.477.326,49(Três Milhões Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos); **IRM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ nº 37.769.089/0001-65,** sediada na Rua Sebastião Barreto, nº 02, Centro, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT, com valor estimativo global máximo deR$ 717.994,38 (Setecentos e Dezessete Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos); **INOVA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/A - CNPJ nº 36.753.765/0001-40,** sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 661-W, Parques Mansões, CEP: 78.302-028 – Tangará da Serra – MT, com valor estimativo global máximo deR$ 2.856.313,99 (Dois Milhões Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Treze Reais e Noventa e Nove Centavos); **CENTRO CLINICO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA - CNPJ nº 36.892.412/0001-20,** sediada na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1122, Barbado, CEP: 78.065-828 - Cuiaba – MT, com valor estimativo global máximo deR$ 925.587,50 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) e **GASPERI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ/MF 49.133.768/0001-22,** sediada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 354 – Setor N, Sala 02 – Centro, CEP 78.300-080 – Tangara da Serra-MT, com valor estimativo global máximo deR$ 145.674,84 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Desse modo, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas e homologadas neste termo, os quantitativos e valores estimados poderão sofrer alteração.

Tangará da Serra/MT, 24 de Janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Administrativo **031/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

Vencedor(es)

BADU AUTO POSTO LTDA; CNPJ: 40.715.612/0001-85

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 23 de janeiro de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):

BADU AUTO POSTO LTDA; CNPJ: 40.715.612/0001-85

Total do Vencedor: R$2.345.400,00 (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)

OBEJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.

Acorizal - MT, 22 de janeiro de 2024.

BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 076/2023, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 005/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT**, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame teve como vencedora **BADU AUTO POSTO LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 40.715.612/0001-85,** com valor total de R$ 2.345.400,00 (dois milhões trezentos e quarenta cinco mil e quatrocentos reais). Cuja ata encontra-se disponível no setor de Licitações.

Acorizal-MT, 18 de Janeiro de 2024.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT
VALOR: R$ 2.345.400,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CONTRATADO: BADU AUTO POSTO LTDA
CNPJ Nº 40.715.612/0001-85
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

VALOR: R$ 2.345.400,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: BADU AUTO POSTO LTDA

CNPJ Nº 40.715.612/0001-85

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.

ACORIZAL /MT, 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA

PORTARIA Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE ATA E CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar a Ata de Registro de Preço abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal De Ata e Contrato, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024; Contrato N° 002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°031/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

BADU AUTO POSTO LTDA; nscrita no **CNPJ N° 40.715.612/0001-85**

TOTAL VENCEDOR: R$ 2.345.400,00 (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Janeiro de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DECISÃO DE PENALIDADE CONTRATO N.° 046/2015, PROCESSO N.° 1386/2023

DECISÃO PENALIDADE: Contrato 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO: 006/2015

MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N.º 001/2015

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ- 07.461.414/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1386/2023

DECISÃO: a) Ante o exposto, considerando não terem reparado os danos causados, DECIDO PELA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA DE 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, de acordo com as cláusulas do contrato.

Ficando está, desde o presente momento **cientificada de que novos descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação de demais penalidades, desde a aplicação de rescisão contratual, suspensão temporária da participação em licitações do município por até 02 (dois) anos, ou até mesmo a declaração de idoneidade da mesma, previstas na legislação e no contrato;**

Intime-se a empresa interessada **a respeito da decisão, para que, querendo, interponha recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, de acordo com artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, Lei 8.666/1993, contados do recebimento da intimação.

Água Boa - MT, 22 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO MENDONÇA PEDROSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 101/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 101/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e A.C. THOMÉ ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO:PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 101/2022.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até o dia 21 de janeiro de 2025.

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 7.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 199/2021

(PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NO DIA 23 de Janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.406)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2021

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 035/2021

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: KIST & SEIBEL LTDA / CNPJ: 06.315.786/0001-12

OBJETO CONTRATO: Contratação de Serviço de uma perfuração de poço artesiano no Bairro Universitário, no município de Água Boa-MT

1.1.1. 1.1.1. OBJETO ADITIVADO: PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 21/01/2024 à 19/07/2024;

1.1.2. ALTERAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS/OBRAS:

1.1.3. JUSTIFICA-SE na necessidade de aguardar a regularização de outros processos de outorgas em andamento, uma vez que o serviço se encontra concluído, no entanto, não é possível efetuar o pagamento enquanto o processo de outorga do Município não estiver liberado. Justificativa inalterada, informada por meio do ofício n.° 013/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sidnei Kist e Mauro André Seibel.

DATA: 19/01/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DECISÃO PENALIDADE CONTRATO 157/2023- PROCESSO N.° 032/2024

DECISÃO PENALIDADE: Contrato 157/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO: 097/2023

MODALIDADE: Concorrência nº. 005/2023

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: TEF ENGENHARIA INC LTDA /CNPJ/MF nº 34.762.721/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2024

DECISÃO: A) **Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA (por escrito), com o objetivo de que a empresa tenha ciência dos transtornos que os erros cometidos causam ao Município de Água Boa - MT.**

Ficando está, desde o presente momento, cientificada que novos descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação de demais penalidades, desde a aplicação de multa moratória, rescisão contratual, suspensão temporária da participação em licitações do município por até 02 (dois) anos, ou até mesmo a declaração de idoneidade da mesma, previstas na legislação e no contrato;

Intime-se a empresa interessada **a respeito da decisão, para que, querendo, interponha recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, de acordo com artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, contados do recebimento da intimação**;**

Comunique-se a presente decisão a fiscal de contratos para que tenha conhecimento.

Água Boa - MT, 23 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO MENDONÇA PEDROSO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PREVIDENCIA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº. 005/2023

TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 ao Contrato n°. 005/2023, que entre si celebram o **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** de Água Boa – Estado de Mato Grosso, e a empresa **IDEIAS- CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito a Av. Planalto n° 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. MARCIO ANTONIO FAORO,** residente e domiciliado no Município de Água Boa /MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **IDEIAS- CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 10.727.102/0001-67, Avenida Brasil, Nº 1661, Bairro Residencial das Acácias – Nova Mutum – MT, neste ato representada por **NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº. 37/2022**, referente à **Dispensa de Licitação nº. 002/2022,** resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Complemento da Clausula Terceira do Contrato 005/2023.

1.3 – Inclusão do item 3.3 a Clausula Terceira do Contrato 005/2023.

1.4 – Reajuste de Valor do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica incluída à Clausula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.3 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, contado a partir da data da cotação de preços, pelo IPCA que apuram a inflação anual acumulada, Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

3.4 – O valor acordado entre as partes será conforme item 3.3 da Clausula Terceira desse Termo Aditivo. Reajuste IPCA de 4,62% no ano de 2023 no valor de R$ 22.597,92 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.883,16 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos). Que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

CLAUSULA TERCEIRA: **DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se devido a obrigatoriedade em atender a o art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de execução do contrato será aditado até 31/12/2024.

CLAUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa-MT, 15 de janeiro de 2024.

ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MARCIO ANTONIO FAORO

CONTRATANTEIDEIAS- CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

CONTRATADO

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 30/2023

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e F & A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 30/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 23 de janeiro 2025.

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto n°. 4237/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.062/2023 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2024.

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens desertos do PR n° 053/2023) para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Água Boa – MT.

DATA: 08/02/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 24 de janeiro de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomear **CAROLINE DA SILVA PADILHA,** para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente do Hospital Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

CONSIDERANDO o Ofício n° 031/2024/SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **CAROLINE DA SILVA PADILHA**, portador (a) da matrícula 3245-1, para o cargo de provimento em comissão de **Gerente do Hospital Municipal** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art.2°. Está portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 16, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das

atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos;

CONSIDERANDO o **Ofício n° 030/2024/SMS,** advindo da Secretaria Municipal de Saúde, e

RESOLVE:

Art.1°. Designar como Fiscal de Contrato, do Contrato n° 006/2024, referente a prestação de serviços de execução da obra de reforma da UBS – PSF I, o (s) servidor (es) abaixo descrito (s):

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
Titular: Naypi Abreu Brunozi	2635-1
Suplente: Regiane Morais dos Santos	3112-1

Art.2°. Está portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - 12 - 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02/2023 AO CONTRATO N. 94/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ILARINDA BORGES ALVES**; **Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DR. MIGUEL JOSE DA**

SILVA" (PSF1)."Originado da Dispensa de Licitação nº 32/2021 oriundo do Processo de Licitação nº 145/2021. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **15/12/2023 até 14/12/2024.** Data de assinatura: 06 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02/2023 AO CONTRATO N. 99/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: SCHUENQUENER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONVÊNIOS E PROPOSTAS-PROJETOS EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT."**Originado do Convite nº 10/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 212/2022. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/12/2023 até 28/12/2024.** Data de assinatura: 28 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03/2023 AO CONTRATO N. 008/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DO TIPO SOLUÇÃO CUSTOMIZADA DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DA SEC. DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS."**Originado da Adesão a Ata de Registro do Pregão Eletrônico nº 27/2020 oriundo do Processo de Licitação nº 115/2020. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de 0**5/12/2023 até 04/12/2024.** Data de assinatura: 03 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03/2023 AO CONTRATO N. 029/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: GILBERTO JOSE MANTELLI**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S I, II E III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**Originado do Pregão Eletrônico nº 009/2021 oriundo do Processo de Licitação nº 26/

2021. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de 0**5/12/2023 até 04/12/2024.** VALOR o valor global após aplicação do índice, passa a ser de **R$ 38.304,00 (trinta e oito mil e trezentos e quatro reais)**, em **12 meses com valor de R$ 3.192,00 (tres mil e cento e noventa e dois reais).** Data de assinatura: 08 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04/2023 AO CONTRATO N. 005/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE SÃO REALIZADOS FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PARA CUIABÁ - MT, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**Originado do Pregão Presencial nº 45/2019 oriundo do Processo de Licitação nº 93/2019. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/01/2024 até 31/12/2024.** Data de assinatura: 11 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05/2023 AO CONTRATO N. 078/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ALESSANDRO LUIZ DALAZEN**; **Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUE SERÁ UTILIZADO PARA NOVA INSTALAÇÃO DA CASA ABRIGO "CANTINHO FELIZ", ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."**Originado da Dispensa de Licitação nº 22/2020 oriundo do Processo de Licitação nº 59/2020. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/01/2024 até 31/12/2024.** VALOR o valor global após aplicação do índice, passa a ser de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, em **12 meses com valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).** Data de assinatura: 07 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2023 AO CONTRATO N. 17/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: WM RESÍDUOS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS UNIDADES DE BÁSICAS DE SAÚDE PSF´S I, II E II, PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL. "**Originado da Dispensa de Licitação nº 10/2023 oriundo do Processo de Licitação nº 43/2023. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **04/12/2023 até 03/12/2024.** Data de assinatura: 04 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 04/2023 AO CONTRATO N. 82/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: UNSCONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0838-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL."**Originado da Tomada de Preços nº 006/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 127/2022. **VALOR** o valor do presente Termo aditivo será de **R$ 483.926,64 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).** Data de assinatura: 01 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO Nº 07/2023 AO CONTRATO N. 93/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-EPP**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO P/ FORNEC. LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS P/ ATENDER SECRETARIA EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTR, ESTATÍSTICA, PEDAGÓG, INTERAÇÃO COM O INEP/MEC., DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), C/ SUP. TÉCNICO/GARANTIA. INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANT, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS, MANUT. E TREINAMENTO DE USUÁRIOS."**Originado do Pregao Presencial nº 24/2020 oriundo do Processo de Licitação nº 78/2020. **VALOR** o valor do presente Termo aditivo será de **R$ 147.644,28 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) em 12 meses com valor de 12.303,69 (doze mil e trezentos e três reais e sessenta e nove centavos). PRAZO** A vigência do presente Termo aditivo será de 12 (dose) meses, contados à partir de 31/12/2023 até 30/12/2024. Data de assinatura: 06 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04/2023 AO CONTRATO N. 23/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CONSORCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."**Originado da Adesão nº 006/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 69/2022.**PRAZO** A vigência do presente Termo aditivo será de 60 (sessenta) dias, contados à partir de 14/12/2023 até 12/02/2024. Data de assinatura: 13 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 19, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Ofício n° 029/2024/SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde; requerendo o pedido de substituição de servidor na portaria de n° 278/2023;

RESOLVE:

Art.1º. ALTERAR, em parte, a Portaria n.º 278/2023 publicada no dia 14 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe**: "Institui e nomeia a Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC do Contrato n° 124/2023, e dá outras providências"; ONDE SE LÊ:**

MEMBROS	ENTE REPRESENTADO
Titular: Claudia Gasparelo Matrícula sob n° 1066-1 **Suplente:** Laiane dos Santos Feitosa Matrícula sob n° 1725-1	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luciana Barbosa de Moraes CPF sob n° XXX.630.331-XX **Suplente:** Christiane Silva Guimarães CPF sob n° XXX.892.832-XX	Organização Social de Saúde (Instituto Santa Rosa)
Titular: Vandervaldo Bezerra de Rezende CPF sob n° XXX.766.391-XX **Suplente:** Julciléia de Sousa Moraes Matrícula sob n° 3124-1	Conselho Municipal de Saúde

LEIA-SE:

MEMBROS	ENTE REPRESENTADO
Titular: LAIRA RODRIGUES DE CARVALHO Matrícula sob o n° 1890-1 **Suplente:** Laiane dos Santos Feitosa Matrícula sob n° 1725-1	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luciana Barbosa de Moraes CPF sob n° XXX.630.331-XX **Suplente:** Christiane Silva Guimarães CPF sob n° XXX.892.832-XX	Organização Social de Saúde (Instituto Santa Rosa)
Titular: Vandervaldo Bezerra de Rezende CPF sob n° XXX.766.391-XX **Suplente:** Julciléia de Sousa Moraes Matrícula sob n° 3124-1	Conselho Municipal de Saúde

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de Gerente do Hospital Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

CONSIDERANDO o Ofício n° 031/2024/SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar **NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO SOUZA,** portador (a) da matrícula 2803-1, do cargo comissionado de **Gerente do Hospital Municipal** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art.2°. Está portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO ERRATA - PORTARIA N°. 15/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 23 de janeiro de 2023, na página n° 26, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Portaria n° 15 de 22 de janeiro de 2024; que "Dispõe sobre a solicitação de férias e designação para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

ONDE SE LÊ:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 22 de dezembro de 2024.

LEIA-SE:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 22 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JULGAMENTO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023.

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Eletrônico nº 028/2023

Processo Administrativo nº: 076/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção da Prefeitura de Alto Paraguai-MT.

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela Empresa FULLGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, que busca reformar a decisão adotada pelo pregoeiro que resulto na habilitação da Empresa M. L. Borges LTDA, na sessão de pregão eletrônico nº 028/2023, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção da Prefeitura de Alto Paraguai-MT.

DAS QUESTÕES PRELIMINARES

De início, cumpre dizer, que as decisões tomadas no contexto deste processo administrativo, cujo instrumento convocatório é o edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023, estão em perfeita consoância com os ditames da lei e observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, celeridade e eficiência.

DAS ALEGAÇÕES

1. FULLGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - Recorrente A recorrente registra inconformismo e vem requerer que a administração reveja ato que habilitou a Empresa M. L. Borges LTDA na sessão do pregão eletrônico nº 028/2023, sob os seguintes argumentos: I) A Empresa M. L. Borges LTDA não apresentou Certidão Simplificada ou de inteiro teor expedida pela Jun-

ta Comercial, nos termos do item 8.3.5 do edital; II) A Empresa recorrida apresentou 5 (cinco) marcas para atender o produto licitado no item 112 do certame, o que contraria o item 7.24 do edital regente; III) A Empresa M.L Borges LTDA não apresentou autorização da ANP para revenda de gás; IV) A Empresa recorrida não apresentou documentos suficientes para comprovar a sua capacidade técnica.

Em resposta, a Empresa M. L. Borges LTDA, em sede de contrarrazões, pugnou pelo indeferimento integral do recurso, bem como pela manutenção da decisão do pregoeiro condutor que declarou a empresa vencedora e habilitada, uma vez que teria apresentado todos os documentos exigidos no edital.

Esses foram os fatos apresentados pela empresa recorrente e recorrida.

DA ANÁLISE DO MÉRITO

Preliminarmente, não se observam razões que acarretem ao não conhecimento do recurso, tendo em vista que protocolado dentro do prazo previsto em lei e no edital vinculante, sendo, portanto, tempestivo.

Superado isso, passemos a análise do mérido do recurso, com o fito de demonstrar, neste parecer, que as alegações da recorrente merecem amparo, tendo em vista que existe causa motivadora para reformar a decisão da comissão de licitação, no que tange à habilitação da Empresa M. L. Borges LTDA.

Nessa égide, frisa-se que o procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, tem por ato normativo, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, além da Lei nº 8.666/93, vigente ao tempo do pregão, que deverá ser observada subsidiariamente.

1. Das irregularidades apontadas pela empresa recorrente

De acordo com a recorrente, a Empresa M. L. Borges LTDA não apresentou a devida Certidão Simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, nos termos do item 8.3.5 do Edital.

De antemão, ressaltamos que no procedimento licitatório, desenvolvem-se atividades com observância ao princípio da estrita vinculação ao instrumento convocatório.

Como todo ato administrativo, a licitação é um procedimento formal, sendo que a formalização obrigatória eleva a licitação ao patamar de processo administrativo.

Nesse sentido, ao analisar detidamente os documentos apresentados pela recorrida, o pregoeiro ao observar a ausência da Certidão Simplificada/Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial, efetivou diligências, a fim de viabilizar a correta análise dos aspectos envolvidos, com fulcro no art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, entretanto, não logrou êxito.

Ainda, mesmo em sede de contrarrazões, a Empresa M. L. Borges LTDA, se limitou em apresentar uma “Ficha Cadastral”, inelegível, que não corresponde ao documento de habilitação prescrito no edital vinculante.

Posto isso, dentre as exigências habilitatórias previstas no edital nº 028/2023, aceito por todos os licitantes, destaca-se as dispostas nos itens 8.2 e 8.3.5:

“8.2 Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no sistema, juntamente ao cadastro da proposta, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.”

“8.3.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame. ”

À vista disso, em caso de ausência de documento de habilitação, o edital prevê a inabilitação da licitante:

8.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

Dessa forma, ao verificar os autos, constata-se que a empresa recorrida deixou de apresentar documento de habilitação necessário, qual seja, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial, descumprindo, por isto, o edital nº 028/2023.

Em que pese arguir a recorrida que a Administração deve por meio do processo licitatório buscar sempre a proposta mais vantajosa, é inequívoco, o entendimento pacificado na jurisprudência, que este não deve ser o único objetivo a ser alcançado por uma licitação.

Por esse ângulo, exige-se a certidão da Junta Comercial para fins de demonstração de que os documentos trazidos ao certame pelas licitantes são, efetivamente, os que estão em vigor, assegurando, assim, o interesse público.

Nesse sentido, eis entendimentos que corroboram com esse raciocínio:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE ENSEJEM O RECONHECIMENTO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. **OFENSA A DIVERSOS ITENS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. PRINCÍPIO DA ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES. VEDAÇÃO A TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS LICITANTES.** RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJ-PA - AC: 00523109820148140301 BELÉM, Relator: EZILDA PASTANA MUTRAN, Data de Julgamento: 05/03/2018, 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, Data de Publicação: 08/03/2018)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO APRESENTAÇÃO DE BALANÇOPATRIMONIAL **INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL AUSÊNCIA DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE IRREGULARIDADE MULTA**. (TCE-MS - LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO: 18482016 MS 1653167, Relator: IRAN COELHO DAS NEVES, Data de Publicação: Diário Oficial do TCEMS n. 1933, de 14/01/2019)

Dessa maneira, no momento do processo licitatório o pregoeiro e equipe de apoio realizaram a análise dos documentos apresentados, contudo diante de melhor averiguação dos documentos, se faz necessário que os atos sejam revistos, pautando-se no poder-dever, com ou sem provocação, de anular ato administrativo, sem que isso se constitua ato de ilegalidade ou abuso de poder ilegal, pois deles não se originam direitos. Desse modo, considerando que não fora juntada Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial pela empresa M. L. Borges LTDA, entende-se que deve ser acolhido o primeiro argumento sustentato pela recorrente. Por fim, tendo em vista o acolhimento do argumento inicial arguido pela recorrente, ausência de documento exigido no edital, resta prejudicada a apreciação dos demais, diante da consequente inabilitação da empresa recorrida.

DECISÃO

Diante do exposto, e a luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento às normas esculpidas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, decido:

Receber o recurso da licitante Empresa Fullgar Comércio de Gás LTDA e no mérito dar-lhe **PROVIMENTO**, inabilitando a Empresa M. L. Borges LTDA, pelos argumentos apresentados.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro, sendo que após emissão do parecer, o mesmo seja juntado aos autos e encaminhado para a decisão final da autoridade competente, quanto a homologação do certame.

Seja dada ciência aos licitantes diretamente interessados.

Publique-se na forma da lei.

Alto Paraguai – MT, 24 de janeiro de 2024.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

SEGUNDO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

SEGUNDO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2023

"REGISTRO DE PREÇO 031/2023"

"Menor Preço Por ITEM"

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT.

Empresas vencedoras valor total: R**$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais)**: **FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ: 33.905.874/0001-47 com o lote: 112 no valor total de R$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais).**

Alto Paraguai - MT, 24 de janeiro de 2024

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ERRATA AO EDITAL Nº 01/2024/PMAT/MT

ERRATA AO EDITAL 01/2024/PMAT/MT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de 18 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial em 19/01/2024.

ONDE SE LÊ: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024/PMAT/MT. **LEIA-SE:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº01/2024/PMAT/MT. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: **ONDE SE LÊ:** c) PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA: dia 18/02/2023; **LEIA-SE:** c) PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA: dia 18/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de JANEIRO de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 069/2023

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 069/2023**, Concorrência Pública nº 004/2023**,** Parte:**ALPHA CONSTRUTORA EIRELI;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**. Fica ampliado ao prazo contratual em mais **210 (duzentos e dez) dias**, findando assim no dia **28 de julho de 2024;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2023

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 038/2023**, **ADESÃO Nº 006/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO - MT,** Parte: **ART CAR VEÍCULOS EIRELI** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de **12 (doze)** meses, tendo vigência até **31 de dezembro de 2024.** O valor continua se perfazendo em **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil reais)**, a ser pago em **12 (doze)** prestações iguais de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 036/2024

DECRETO N° 036/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público**, constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **SUELY RAMOS VIEIRA**, CPF/MF sob o n° 593.629.281-91, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de janeiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 001/2024 A 035/2024

Ata de Registro de Preços N.º 001/2024, Partes: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA; CNPJ: 05.808.979/0001-42; Valor: R$ 16.068,00; Vigência: 15/01/2024 à 14/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 048/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, CILINDROS E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 002/2024, Partes: PROMAX INFORMATICA LTDA; CNPJ: 43.709.379/0001-16; Valor: R$ 18.030,14; Vigência: 15/01/2024 à 14/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 048/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, CILINDROS E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 003/2024, Partes: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAOLTDA; CNPJ: 39.619.837/0002-30; Valor: R$ 38.381,92; Vigência: 15/01/2024 à 14/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 048/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, CILINDROS E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 004/2024, Partes: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA; CNPJ: 06.128.710/0001-88; Valor: R$ 12.900,00; Vigência: 15/01/2024 à 14/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 048/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, CILINDROS E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 005/2024, Partes: J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA; CNPJ: 05.009.647/0001-06; Valor: R$ 254.776,48; Vigência: 15/01/2024 à 14/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 048/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, CILINDROS E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 006/2024, Partes: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO; CNPJ: 03.716.848/0001-00; Valor: R$ 1.299,80; Vigência: 18/01/2024 à 17/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 037/2023; Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCACAO, ESPORTE E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 007/2024, Partes: BRUMO ESPORTES LTDA; CNPJ: 51.414.411/0001-64; Valor: R$ 8.244,25; Vigência: 18/01/2024 à 17/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 037/2023; Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCACAO, ESPORTE E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 008/2024, Partes: BRUNA ALVES DE SOUZA; CNPJ: 26.176.661/0001-66; Valor: R$ 104.151,50; Vigência: 18/01/2024 à 17/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 037/2023; Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCACAO, ESPORTE E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 009/2024, Partes: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; CNPJ: 48.741.157/0001-02; Valor: R$ 16.888,24; Vigência: 18/01/2024 à 17/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 037/2023; Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCACAO, ESPORTE E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 010/2024, Partes: J. M. PRIMO; CNPJ: 09.022.870/0002-17; Valor: R$ 131.031,00; Vigência: 18/01/2024 à 17/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 037/2023; Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCACAO, ESPORTE E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 011/2024, Partes: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA; CNPJ: 46.615.867/0001-52; Valor: R$ 935,00; Vigência: 18/01/2024 à 17/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 037/2023; Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCACAO, ESPORTE E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 012/2024, Partes: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA; CNPJ: 03.449.844/0001-02; Valor: R$ 14.113,55; Vigência: 18/01/2024 à 17/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 037/2023; Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCACAO, ESPORTE E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 013/2024, Partes: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 05.443.348/0001-77; Valor: R$ 60.450,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 014/2024, Partes: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 14.595.725/0001-84; Valor: R$ 6.000,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 015/2024, Partes: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 40.724.582/0001-73; Valor: R$ 35.700,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 016/2024, Partes: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 19.391.064/0001-99; Valor: R$ 5.049,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 017/2024, Partes: PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 35.280.926/0001-62; Valor: R$ 1.400,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 018/2024, Partes: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA; CNPJ: 40.951.414/0001-10; Valor: R$ 127.274,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 019/2024, Partes: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 44.134.704/0001-22; Valor: R$ 56.774,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 020/2024, Partes: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 01.417.694/0004-72; Valor: R$ 32.621,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 021/2024, Partes: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA; CNPJ: 08.774.906/0001-75; Valor: R$ 47.285,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 022/2024, Partes: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 34.223.536/0001-98; Valor: R$ 5.200,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 023/2024, Partes: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 09.034.672/0001-92; Valor: R$ 9.600,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 024/2024, Partes: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 41.347.974/0001-23; Valor: R$ 33.400,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 025/2024, Partes: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 36.629.597/0001-85; Valor: R$ 71.571,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 026/2024, Partes: ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA; CNPJ: 09.182.725/0001-12; Valor: R$ 18.000,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 027/2024, Partes: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 47.893.919/0001-15; Valor: R$ 74.680,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 028/2024, Partes: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 02.520.829/0001-40; Valor: R$ 95.835,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 029/2024, Partes: CENTERMEDICOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 03.652.030/0001-70; Valor: R$ 212.866,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 030/2024, Partes: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; CNPJ: 67.729.178/0004-91; Valor: R$ 37.300,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 031/2024, Partes: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 81.706.251/0001-98; Valor: R$ 22.530,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 032/2024, Partes: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 12.889.035/0001-02; Valor: R$ 161.653,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 033/2024, Partes: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 17.472.278/0001-64; Valor: R$ 196.350,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 034/2024, Partes: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA; CNPJ: 25.279.552/0001-01; Valor: R$ 19.706,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 035/2024, Partes: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 24.484.451/0001-00; Valor: R$ 1.350,00; Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 148/2023

DATA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

CREDOR: NA CONTRAMÃO LTDA - EPP

CNPJ: 14.111.790/0001-97

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário	Atual Acréscimo	Preço Reequilibrado
21	ARROZ 5 KG - TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, BENEFICIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	R$ 21,25	R$ 12,75	R$34,00
92	FEIJAO 1KG COMUM - TIPO 1 - CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DAT	R$ 8,40	R$ 3,50	R$ 11,90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2022

2ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 002/2022**, Adesão **n° 001/2022,** Parte:**WM RESIDUOS LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, findando o prazo da obra especificada no dia **31 de dezembro de 2024**. O valor do contrato continua se perfazendo em **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº042/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023,** cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 24/01/2024, sagrou-se vencedor os preponentes: **ALC MORAES COMERCIAL LTDA – CNPJ: 46.339.373/0001-92,** R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais); **PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 35.280.926/0001-62,** R$ 11.169,01 (onze mil cento e sessenta e nove reais e um centavo); **CAT DOG ATACADO LTDA – CNPJ: 49.386.357/0001-49,** R$ 25.310,44 (vinte e cinco mil trezentos e dez reais e quarenta e quatro centavos); **ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO – CNPJ: 34.061.215/0001-34,** R$ 177.805,65 (cento e setenta e sete mil oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ: 40.478.639/0001-00,** R$ 19.002,00 (dezenove mil e dois reais); A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 24 de janeiro de 2024.

Alto Taquari – MT, 24 de janeiro de 2024.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Assistência Social, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
267	CLAUDIA GONCALVES DA SILVA PIRES	12º

GABINETE DO PREFEITO - Em 24 de Janeiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 028/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **MARIA CRISTINA FELIX DE MELO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.468-**, no cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 24 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, comunica que se encontra a disposição dos interessados, com fulcro no Artigo Nº 74, inciso I da Lei 14.133/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024, Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Apiacás situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT, durante o horário de expediente das 07:00 às 13:00, o edital contendo as instruções estará à disposição do público na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

OBJETO - LOCAÇÃO DEKIT BIOMETRICOS E SOFTWAR, PARA COLETA DE DIGITAIS E ASSINATURAS PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, estando apta comercialmente e tecnicamente para prestação de serviços de suporte técnico de primeiro, segundo e terceiro nível. O kit - Solução de captura composto pelos itens: OpenBio Enroll, Câmera Akyscam-10, Leitor biométrico Watson Mini AK e Pad de assinatura AK560A versão atual possui acoplada em sua estrutura a biblioteca de captura OpenBio fornecida pela empresa Akiyama. Diante do atual nível de integração da versão em produção, esta biblioteca é a única capaz de capturar dados biométricos (fotografia, imagem decadatilar e assinatura) necessários à realização da identificação para fins de emissão da Carteira de Identidade Civil no âmbito do Estado de Mato Grosso, Equipamento homologado pelo estado.

EMPRESA FORNECEDORA COM EXCLUSIVIDADE- F. ROCHA & CIA LTDA

VIGENCIA – 24 MESES

VALOR GLOBAL - R$ 39.336,00 (trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 029/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **ROMILDO GIROTO DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.751-**, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Insfraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 24 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05/2024 ARAGUAIANA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação dos membros para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências. "

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a nova composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Araguaiana-MT, com vigência de março de 2023 a março de 2025, constituído pelos seguintes membros, conforme representatividades abaixo:

***Representantes da Secretaria Municipal de Administração**

Thayz Augusta Nery – CPF nº 003.610.041-25; email: thaizresende@live.com;

Karoliny Pinheiro Marques – CPF nº 020.147.761-05; email: karoliny.adm88@outlook.com

***Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social**

Maria Auxiliadora Marques – CPF nº 632.393.531-72; email: dora07-marques@gmail.com;

Mayara Francielly Dutra Teixeira – CPF nº 940.397.121-53; email: mayarafranciellydutra@gmail.com

***Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Luciane Ferreira da Costa – CPF nº 921.416.501-78; email: lucosta10@gmail.com

Deuzenira Vanderlei Elias – CPF nº 940.397.121-53: email: deusaselias@hotmail.com

***Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Sueleny de Oliveira – CPF nº 495.794.441-53; email: oliveirasueleny@hotmail.com;

Creusa Pereira da Silva – CPF nº 481.778.141-68: email: creusapsilva41@gmail.com

***Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Wcleverson Batista Silva – CPF nº 727.801.691-68; email: prof.wecleverson@gmail.com;

Denise Dias Soares – CPF nº 024.883.731-17; email: denisediassoares2018@gmail.com

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se caso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO:**CLAUDIO AUTO PEÇAS LTDA**.

OBJETO: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)

DATA: 24/01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10/2024 ARAGUAIANA, 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear para as funções de Presidente e Vice-presidente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes membros:

Presidente: Mayara Francielly Dutra Teixeira – CPF nº 940.397.121-53; email: mayarafranciellydutra@gmail.com

Vice-presidente: Wcleverson Batista Silva – CPF nº 727.801.691-68; email: prof.wecleverson@gmail.com

Art. 2º - O mandato dos membros instituídos pela presente Portaria será cumprido no período 2024/2025, conforme §4º art. 13 da Lei Municipal nº 999/2023 de 05 de abril de 2023.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário

Gabinete do prefeito, 23 de janeiro de 2024.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 020/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001 E 002/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 E 002/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 – empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.720.752/0001-22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 – empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.226.940/0001-57.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Beatriz Vaz da Silva como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 004/20224 - CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL

PORTARIA N.º 004/2024

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

A Senhora Mariony Soares de Oliveira,Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ***PREVI-ARA,*** *no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 12 de janeiro de 2024:*

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2024, não terão valor inferior a R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araputanga – PREVIARA, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e umdécimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araputanga – PREVIARA, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2024, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R$ 7.786,02 (sete mil e setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 22 de janeiro de 2024.

_____

Diretora Executiva Do PREVI ARA

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2024

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JULIANA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Requerimento realizado pela servidora Sra. JULIANA DE JESUS;

CONSIDERANDO a realização de Perícia Médica no dia 22/12/2023;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município; realizado no dia 03/01/2024;

CONSIDERANDO oDespacho do Gestor Municipal deste Município; no dia 22/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder a Servidora **JULIANA DE JESUS**, matricula 2090, ocupante de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, Grau/Classe B-02, a **REDUÇÃO** de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais ininterruptas, junto a Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2024

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando, a Lei Municipal nº 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I e IV da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe/Nível dos servidores públicos municipais de Araputanga/MT, conforme relacionada abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
ADILSON VAZ GARCIA	PROFESSOR	26/01/2021	A-01	B-02
CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	PROFESSORA	26/01/2021	A-01	B-02
DELMA DE JESUS FERNANDES	PROFESSORA	26/01/2021	A-01	B-02
IZAILTA BUENO DA SILVA	PROFESSORA	26/01/2021	A-01	B-02
LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	PROFESSORA	26/01/2021	A-01	B-02
MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	PROFESSORA	26/01/2021	A-01	B-02

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 003/2024 - CONCESSÃO DE APOSENTARIA POR IDADE

PORTARIA N.º 003/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da Sra. Jurandina Dias Figueiredo".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea de "d", da Lei Municipal n.º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor da Sra. **Jurandina Dias Figueiredo**, portadora do RG. n.º 0458594-1 - SSP/MT e inscrita no CPF n.º 567.704.641-87, e Título de Eleitor n.º 007199811830, Zona 041, Seção 0016, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "01", Classe "C", contando com um total de 6.560 dias de serviços prestados, ou seja, 17 (dezessete) anos 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme processo do PREVIARA n.º **2024-01-00001** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03/01/2024, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 22 de Janeiro de 2024.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2023 da RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 30/01/2024 (terça-feira), a partir das 09:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade. Este Edital será publicado no site www.arenapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 24 de janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 004/2024 AO CONTRATO N.º 069/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FRANCIELLE MACIEL GASPAR**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 02/01/2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 001/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LURDES MANOEL SANTANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 002/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **EVERSON FERREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS-RETROESCAVADEIRA NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 003/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **IGOR MENDES RIBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 004/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MANOEL PORFIRIO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 005/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MANOEL CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 006/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ADILIO LITTIG**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE MOTOSSERRA NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 007/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUCINEIA BORGES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 008/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MOACIR VERGE MARTINS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS-TRATOR ESTEIRA NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 009/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JANETE VIEIRA SOARES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.081,92 (DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 010/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIANE APARECIDA DOS SANTOS FONÇALVES LEOPOLSKI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.081,92 (DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 011/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ELTON RODRIGUES SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.081,92 (DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 012/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **RAQUEL GONÇALVES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TECNICO EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 013/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROBERTA DAIANE NASCIMENTO DE ABREU SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TECNICO EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 014/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LORRAYNE ALVES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TECNICO EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 015/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **NATIELLY GOMES DA SILVA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TECNICO EM ENFERMAGEM NA UBS VILA OPERÁRIA; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 016/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSALIA ALVES TAVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TECNICO EM ENFERMAGEM NA UBS CIDADE ALTA; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 017/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA LUZIA DOS SANTOS SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TECNICO EM ENFERMAGEM NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 018/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TECNICO EM ENFERMAGEM NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 019/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MANUELA VALDETE MACHADO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.081,92 (DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 020/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **RICARDO TARELLI TEIXEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU; VALOR MENSAL R$ 3.429,04 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 021/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **RENATA RODRIGUES SILVA SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICO EM RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 3.429,04 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 022/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **STHEFANY DA CRUZ PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NA UBS VILA OPERÁRIA; VALOR MENSAL R$ 1.959,45 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 023/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANGELICI PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; COZINHEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 024/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SANDRA RIBAS DE PAULA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA CASA DA MÃE GESTANTE; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 025/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA DAS GRAÇAS VERGE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA UBS CENTRO; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 026/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EDINEIA MENDES DOS REIS OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA UBS CIDADE ALTA; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 027/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **WANDERSON DE SOUSA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS NA UBS CENTRO; VALOR MENSAL R$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 028/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JULIANA RAMOS FONSECA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS NA UBS JARDIM PLANALTO; VALOR MENSAL R$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 029/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ALIK DA SILVA MIRANDA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS NA UBS JARDIM PLANALTO; VALOR MENSAL R$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 030/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **CLAUDINEZ SERGIO ROMERA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PATIO NA PRACA SÃO FRANCISCO DE ASSIS; VALOR MENSAL R$ 2.469,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE JANEIRO DE 2024 A 03 DE JANEIRO DE 2025

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 031/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **LAUDILEIA DA SILVA DE JESUS HAHN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA UBS DE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 032/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **NILDA BELO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE JANEIRO DE 2024 A 07 DE JANEIRO DE 2025

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 033/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **AIZO PEREIRA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PATIO NA ESCOLA MUNICIPAL TRILHA DO SABER; VALOR MENSAL R$ R$ 2.469,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 034/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JOSE BARBOSA DA MOTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PATIO NA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER; VALOR MENSAL R$ R$ 2.469,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2025

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 035/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MARIA LUCIA MEDINA MARAFIGO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO PREDIO DA PREFEITURA; VALOR MENSAL R$ R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 11 DE JANEIRO DE 2024 A 11 DE DEZEMBRO DE 2024

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 001/2024 AO CONTRATO N.º 030/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **EVERSON FERREIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/01/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 002/2024 AO CONTRATO N.º 024/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **IGOR MENDES RIBEIRO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/01/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 003/2024 AO CONTRATO N.º 036/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **VITOR BARBOSA MOCELIN**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 30/01/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 005/2024 AO CONTRATO N.º 110/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA SULIVANDA DOS REIS CARVALHO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 02/01/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 006/2024 AO CONTRATO N.º 046/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 07/01/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 007/2024 AO CONTRATO N.º 148/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **SARINA VALERIA DURIGAN**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 08/01/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 008/2024 AO CONTRATO N.º 150/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ANTONIO BARROS DO NASCIMENTO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 22/01/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 009/2024 AO CONTRATO N.º 144/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 15/01/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.557/2024.

AUTORIA: **Mesa Diretora.**

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) no orçamento vigente, lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4. 320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3190.0700 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência - R$ 4. 500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

3190.1300 - Obrigações Patronais - R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

3190.9400 - Indenizações e Rest. Trabalhistas - R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);

3190.9600 - Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado - R$ 3.500,00 (três mil reais);

3191.1300 - Obrigações Patronais - R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

3390.1400 - Diárias - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais);

3390.3300 - Passagens e Desp. Locomoção - R$ 3.000,00 (três mil reais);

3390.3600 - Outros Serv. Terc. PF - R$ 1.000,00 (um mil reais);

3390.3900 - Outros Serv. de Terc. - PJ - R$ 37.500,00 (trinta e sete mil reais e quinhentos);

3390.4000 - Serviços da Tec. Da Informação e Comunicação - PJ - R$ 22. 000,00 (vinte e dois mil reais);

3390.4100 - Contribuições - R$ 1.000,00 (um mil reais);

3390.9300 - Indenizações e Restituições - R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º. As alterações orçamentárias referidas no art. 1º e 2º, se vinculam a fonte de recursos sob a especificação: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 4º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 005/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 24/01/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
387/2023	Ivete Pereira da Silva	033.652.131-63	Ensino Médio
454/2023	Audinéia Boasquivesque	748.865.252-53	Ensino Fundamental

LOCALIDADE AR2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
589/2023	Elaine Rodrigues da Silva	704.814.771-79	Ensino Médio

LOCALIDADE LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
721/2023	Rayne Eduarda de Souza	057.468.181-78	Ensino Médio

LOCALIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
539/2023	Sonaria Sigesmundo Alves de Jesus	700.142.601-66	Ensino Médio

LOCALIDADE VALE DO AMANHECER

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
046/2023	Victor Cesar Pereira da Silva	063.323.422-26	Ensino médio(Técnico Agropecuária)

LOCALIDADE REGIÃO DE CONSELVAN

APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
048/2023	Vilma Santos Fructuozo	051.655.421-22	Ensino Médio

076/2023	Clodoaldo Rodrigues Gomes	739.219.552-20	Ensino Médio
256/2023	Genilson Santos da Silva	047.235.591-08	Ensino Médio
084/2023	Cleiton Leal da Silva	025.375.972-22	Ensino Médio

SEDE DO MUNICIPIO E DEMAIS LOCALIDADES

APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
850/2023	Gilmar Vilar de Lima	022.784.951-51	Ensino Médio
108/2023	Claudenor Simão Nascimento	014.943.772-25	Ensino Médio
370/2023	Marcus de Miranda Silva	005.456.812-94	Ensino Médio
664/2023	Fernando Higor Ferreira Piques	061.881.371-36	Ensino Médio
371/2023	Jose Italo dos Santos Silva	038.092.102-26	Ensino Médio
575/2023	Vanderlei Ladislau Maciel	015.740.761-67	Ensino Fundamental
488/2023	Ezequiel Vieira de Souza	809.287.222-87	Ensino Fundamental
801/2023	Charles de Almeida	032.146.821-05	Ensino Fundamental
653/2023	Rosimar Ferreira da Silva	535.994.621-00	Graduação em Tecnologia em Segurança do Trabalho

Anexo I

Ato de Convocação nº 005/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Ivete Pereira da Silva	Ensino Médio	Zeladora	2.204,38	2043	400	40	1.540.000.000	Em substituição a Soraima da Costa Pimenta, que desistiu do seletivo 001/2022.	1º/02/2024 A 22/12/2024
Audinéia Boasquivesque	Ensino Fundamental	Zeladora	2.204,38	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a Marcilene Lemes Barbosa, que desistiu do seletivo 001/2022.	1º/02/2024 A 22/12/2024

2.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - LOCALIDADE AR2

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Elaine Rodrigues da Silva	Ensino Médio	Zeladora	2.204,38	2037	354	40	1.500.100.100	Em substituição a Maria Aparecida Batista Artiaga, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024

3.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - LOCALIDADE LONTRA

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Rayne Eduarda de Souza	Ensino Médio	Zeladora	2.204,38	2037	354	40	1.500.100.100	Em substituição a Francisca Rodrigues do Nascimento, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024

4.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - LOCALIDADE MORENA

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Sonaria Sigesmundo Alves de Jesus	Ensino Médio	Zeladora	2.204,38	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a Terezinha Aparecida Bueno dos Santos, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024

5.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - LOCALIDADE VALE DO AMANHECER

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Victor Cesar Pereira da Silva	Ensino Médio	Zeladora	2.204,38	2038	392	40	1.500.100.100	Em substituição a Ivanir dos Santos Silva, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024

6.0 APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA - LOCALIDADE REGIÃO DE CONSELVAN

Nome da Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituido	Período
Vilma Santos Fructuozo	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Jorge Pereira da Silva, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A

									22/12/2024
Clodoaldo Rodrigues Gomes	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Ricardo Alves de Souza, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024
Genilson Santos da Silva	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Valdenir Rosa de Oliveira, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024
Cleiton Leal da Silva	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2093	414	40	1.540.000.000	Em substituição a Francisco Torres de Oliveira, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024

7.0 APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA - SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES

Nome da Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituido	Período
Gilmar Vilar de Lima	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Everaldo de Andrade Santos, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024
Claudenor Simão Nascimento	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Heliomar da Silva Nora, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024
Marcus de Miranda Silva	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a João dos Santos Neto, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024
Fernando Higor Ferreira Piques	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a José Benício Alves da Cruz, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024
Jose Italo dos Santos Silva	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Leandro Rodrigues Pereira, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024
Vanderlei Ladislau Maciel	Ensino Fundamental	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Ozaias Souza de Oliviera, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024
Ezequiel Vieira de Souza	Ensino Fundamental	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Romening Gomes Rates, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024
Charles de Almeida	Ensino Fundamental	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Walace Ferreira da Silva, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024
Rosimar Ferreira da Silva	Graduação em Tecnologia em Segurança do Trabalho	Motorista	4.286,30	2093	414	40	1.540.000.000	Em substituição a Ezequiel Vieira de Souza, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 005/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 23 dias de janeiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 005/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição os contratos encerrados, sendo necessário as convocações.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 23 dias de janeiro de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.781/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* **000468/2023 Concordância do Secretário e** Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva a Sra. **ADELINA APARECIDA MAZUREK,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 890.085 SSP/MT e do CPF nº. 571.305.821-20, ocupante do cargo de carreira de **PROFESSOR CLASSE "C", do Nível 3**, para Nível **4,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação, **09** **(NOVE)MESES DE LICENÇA PRÊMIO,*** com efeitosa partir da data de 02/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 007/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 24/01/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE LONTRA

APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
089/2022	Francisca do Nascimento Lima	634.040.522-34	11139808	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 007/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO - LOCALIDADE LONTRA

Nome da Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituída	Período

Francisca do Nascimento Lima	Ensino Médio	Zelador de Pátio	2.469,21	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a própria Francisca do Nascimento Lima, devido o encerramento do Seletivo nº 002/2021.	1º/02/2024 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 007/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 23 dias de janeiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 007/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição devido fim da vigência do processo seletivo nº 002/2021, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 23 dias de janeiro de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº. 16.854/2024

DESIGNA COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que terá como objetivo a **Elaboração do Regulamento do Concurso Público** a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

1. **Aloisio Fernando Muncinelli –** 6956

2. **Jessica Valeria Ferreiro -** 3752

3. **Heiji da Silva Kawatake** – 1602

§ 1.º Fica designado o servidor **Aloisio Fernando Muncinelli** para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designada, ainda, a servidora **Jessica Valeria Ferreiro** para secretariar os trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição ao contrário em especial a **Portaria 16.772/2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.561/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 29. 841,60 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.365.0006.1010- Ampliação e Reforma – Un. Educação Infantil

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 29.841.60 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - sob fonte de recursos 1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 116/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Educação, no Programa na Secretaria Municipal de Educação no Programa 0006 – 1010- Ampliação e Reforma – Un. Educação Infantil.

Onde o crédito adicional especial, tem por objeto o pagamento da última medição da obra "Construção de 04 (quatro) salas de aula no CEI Albertina Felício dos Santos, incluindo materiais e mão de obra conforme memoriais descritivos e planilha orçamentária", com Termo de Convênio PAR n. 98230/2017.

Se vincula ao objeto o contrato de n. 215/2018, que por atraso no repasse dos recursos do termo pactuado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com liberação apenas no mês de novembro, possibilita seu encerramento com o cumprimento das obrigações com a empresa executora da obra.

Onde o repasse financeiro se vincula a fonte de recursos 1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, com movimentação financeira sob a conta bancária n. 31.991-0, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro recebido sem previsão na Lei Orçamentária do Exercício, referente ao repasse pendente do órgão concedente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 116 ASSEORP/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.558/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR AS METAS FISICAS PREVISTA NA LEI 2124/2021 – PPA 2022-2025"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a alterar as metas físicas estabelecidas na Lei 2124/2021 PPA 2022-2025, que compõe respectivamente as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2024 e 2025.

Art. 2º. Ante a integração da estrutura do Plano Plurianual, em cada ano, com a estrutura do orçamento anual, envolvendo todo o planejamento de desenvolvimento econômico e social, o sistema de orçamento público foi dotado de natureza de orçamento-programa, compondo-se de programas, projetos e atividades, passando as metas físicas que integram esta estrutura a vigorar com "produto e quantificativo".

§1º A composição das metas físicas em produtos e quantitativos para 2024, passa a vigorar na forma estabelecida do anexo único desta lei.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, assim, alterando o Anexo de Metas e Prioridades, no tocante as metas físicas e produtos constantes, promovendo assim, as emendas pertinentes no que dispõe a Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 203/2023 que **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR AS METAS FISICAS PREVISTA NA LEI 2124/2021 – PPA 2022-2025"**

O projeto visa promover a consonância entre os valores previstos nas ações orçamentárias, dispostas no anexo de "metas e prioridades para 2024", que acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Diante da revisão da peça orçamentária, que tem sua fase basilar na construção do Plano Plurianual, novos valores orçamentários são estabelecidos e desses valores se originam políticas públicas que são quantificadas em produtos finais.

Posto isto, temos que os valores orçamentários devem refletir na forma quantitativa dos produtos previsto que são metas físicas estabelecidas como um marco a ser atingido na execução do orçamento municipal.

Assim, como forma a melhor auferir os resultados alcançados com os objetivos propostos nas ações orçamentárias, necessário se faz alterar as metas físicas na forma dos valores projetados nas ações do anexo único desta lei.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o

presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 105- ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.559/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, embasada no § 1º, Inciso II, § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, considerando a liberação do crédito financeiro vinculado a operação de crédito contrato em conformidade com a Lei 2530/2023, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

05.001. 12.843.0002.9008 – Operação de Crédito

3290.2100 – Juros sobre a dívida por contrato

3290.2200 – Outros encargos sobre a dívida por contrato

3390.3900 – Outros serviços de terceiros

Parágrafo Único: os valores serão regulamentados para atender o cronograma de desembolso em conformidade com o estabelecido no SADIPEM, ao tempo do processo de liberação dos recursos financeiros da operação de crédito, em conformidade com a abrangência e especificidades do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos não vinculados sob a fonte de recursos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 204/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício, na unidade orçamentária sob a rubrica:

1. 05 - Secretaria Municipal de Finanças

1.1 Programa 0002 – Operações Especiais

1.2 Atividade 9008 – Operação de Crédito

O crédito adicional especial visa subsidiar as despesas com juros e encargos financeiros vinculados a Operação de Crédito para implantação de Usina fotovoltaica para atender a demanda das unidades consumidoras vinculadas ao Poder Público Municipal, conforme autorização para contratação da operação de crédito, por meio da Lei Municipal n. 2530/2023.

Sendo a operação de crédito em fase final de contratação e liberação da parcela financeira, fase sequente a liberação dos recursos principais é a dedução em conta do município dos encargos e juros sob os valores financeiros liberados.

Neste sentido, é necessário que esteja autorizado a abertura do crédito para cobertura dos valores que serão apurados ao final do processo em conformidade com o estabelecido no SADIPEM, no cronograma do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL).

A abertura dos créditos adicionais especial considera a projeção de arrecadação para o exercício sobre as receitas estimadas, considerando o percentual estabelecido sob a receita tributária sem vinculação obrigatória, ou, de livre destinação, classificada sob a fonte de recursos 1.500. 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Os recursos financeiros compõem as estimativas para o exercício no elenco de contas de livre movimentação, sob a fonte especificada.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se pelo ingresso financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 112 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.560/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023, DO MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, embasada no § 1º, Inciso II, § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320

de 04 de maio de 1.964, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais por meio de decreto, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

Parágrafo único. Abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro ao seu orçamento até o limite de R$ 20.213.992,35 (vinte milhões duzentos e treze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) dentro da existência do superávit financeiro apurado por fontes de recursos em balanço do exercício anterior.

Art. 2º. Os créditos adicionais serão abertos em elementos de despesas sob a especificação de investimento, com código 4490.5100 – obras e instalações.

Art. 3º. Fica a chefe do poder executivo, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na medida das vinculações promovidas para fins de compatibilidade entre as peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 206/2023 que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, DO MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto tem por objeto a autorização para abertura de créditos adicionais especiais por superávit financeiro em observação ao Art. 167, incisos V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Onde o crédito adicional especial se volta a ininterrupção das obras em andamento durante o recesso parlamentar, bem como, a celeridade no processo de empenho das despesas em continuidade ao cronograma de execução das despesas já licitadas.

Abarca o valor do crédito adicional especial as obras:

1. Macrodrenagem;

2. Drenagem e Pavimentação da Entrada da Cidade.

Contempla, ainda, o valor do crédito orçamentário autorizado o projeto para execução da obra "Drenagem e Pavimentação – Jardim Paraná, com processo administrativo conclusos para abertura do certame licitatório.

Sendo os créditos adicionais especiais, com detalhamento das alterações orçamentárias regulamentadas por decreto do Poder Executivo de forma individualizada, com publicação no Diário Oficial da AMM, bem como, o encaminhamento a esta Casa de Leis.

Sendo observado, ainda, na regulamentação dos créditos adicionais a disponibilidade de saldos até o limite do valor apurado no fechamento do balanço orçamentário do exercício de 2023.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 164/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS ESTRATÉGICOS, GESTÃO DE RECURSOS NO MONITORAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORMIDADE LEGAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E AUXILIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ– MT; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 01/01/2025; VALOR: R$ 35. 880,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 165/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HELENA CHODASCKI DE ANDRADE; LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL EM MADEIRA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO EXECUTIVO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 01/01/2025; VALOR: R$ 68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 008/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 25/01/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE VALE DO AMANHECER

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
221/2023	Rosinéia dos Anjos Soares	639.658.282-15	Ensino Médio

LOCALIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
006/2023	Maria Aparecida de Aguiar	003.511.631-58	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 008/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - VALE DO AMANHECER

Nome da Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Merendeira a ser substituída	Período
Rosinéia dos Anjos Soares	Ensino Médio	Merendeira	2.204,38	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a Rosinéia dos Anjos Soares, que se encontrava com contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024

4.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituída	Período
Maria Aparecida de Aguiar	Ensino Médio	Zeladora	2.204,38	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a Neide Barbosa da Silva, que estava em contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 008/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 24 dias de janeiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 008/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição devido fim da vigência do processo seletivo nº 002/2021, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 24 dias de janeiro de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 166/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JEMCOMUNICAÇÃO LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO NA ADESÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT E CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2.513/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 A 28/03/2024; VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 167/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADIEL RODRIGUES LEAL 25122047820; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE EM CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE-MT, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 01/01/2025; VALOR: R$58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 168/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANA KLEIA KOVALE LIZZONI; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, EM COMEMORAÇÃO AOS 80 ANOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31/12/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 A 28/03/2024; VALOR: R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 169/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: 52.342.035 FERNANDO HIGOR FERREIRA PIQUES; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, EM COMEMORAÇÃO AOS 80 ANOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31/12/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2023 A 28/03/2024; VALOR: R$ 1.160,00 (MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 171/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JJF MAQUINAS LTDA; AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 A 29/12/2024; VALOR: R$ 90.500,00 (NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE 12 DE JANEIRO DE 2024, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 282/2023, ONDE LÊ-SE: “PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/01/2024 A 08/05/2024”, LEIA-SE: “PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/01/2024 A 08/04/2024”.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 249/2023, ONDE LÊ-SE: “*PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2023 A 15/02/2024; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/12/2023 A 05/02/2024*”, LEIA-SE: “PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2023 A 31/01/2024; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/12/2023 A 20/01/2024”.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.845/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000555/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **09 (nove) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra.Sra.**ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2298402-0 SESP/MT, CPF n° 053.043.441-54, ocupante do cargo de **PROFESSOR** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,***com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 27/12/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.862/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000606/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **MARINETE DA SILVA SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 977.151 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 632.153.901-59, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 18/01/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.863/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 7ZVLJD, RDE5DN3, e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **16 (dezesseis) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000936868 SESDC/RO e inscrito no CPF nº. 891.230.262-00, ocupante do cargo de Carreira de **Técnico Desenvolvimento Educacional**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 11/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 008 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DATA DE VENCIMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei;

CONSIDERANDO o dispositivo no parágrafo único do art. 117 da Lei Complementar N.º 15/2022 de 20 de dezembro de 2022 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação da empresa, dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - A Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento, serão lançadas e arrecadadas em um Documento de Arrecadação Municipal - DAM especifico.

Parágrafo único: O Contribuinte poderá efetuar pagamento em parcela única, com vencimento em 29/03/2024.

Art. 3º - As Taxa não paga na data do vencimento terá seu valor atualizado e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 17 de janeiro de 2024.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 07 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"Corrige o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) de Barão de Melgaço/MT), nos limites da lei e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Código Tributário Municipal;

Considerando que a atualização da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal de Barão de Melgaço/MT), deverá responder exclusivamente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

Considerando o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 150, quando a fixação da base de cálculo;

Considerando o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional, dispositivo responsável por regular a obrigatoriedade aplicação normativa da reserva de lei para tratar de assuntos tributários, em especial quanto a fixação da base de cálculo;

Considerando que para o exercício de 2023 o valor da UPFM era de R$ 18,32 (dezoito reais e trinta e dois centavos), e;

Considerando que para o período de 1° de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023 o índice de correção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) foi de 3,71%.

DECRETA

Art. 1º. A atualização monetária da UPFM (Unidade Fiscal Municipal de Barão de Melgaço/MT), instituída pelo Código Tributário Municipal, será fixada com base no percentual de 3,71%, aplicado sobre o valor fixado exercício de 2023.

Parágrafo único. O valor da UPFM (Unidade Fiscal Municipal de Barão de Melgaço/MT), já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

Art. 2° Os índices de correção aplicados a UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal de Barão de Melgaço/MT) deverão ser utilizados junto a Planta Genérica de valores municipal, bem como aos anexos do Código Tributário Municipal e demais dispositivos normativos da municipalidade que possuam indicadores de valores em moeda corrente nos termos do presente de Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal N° 02, de 11 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 17 de janeiro de 2024.

MARGARETH GONCALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 002/2024/DL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: TELES-SOLUÇÕES EM SERVIÇOS, CNPJ nº 50.028. 120/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONOPLASTIA, MANUTENÇÃO E REPAROS DOS EQUIPAMENTOS, CABOS E FIOS DO SISTEMA DE SOM PARA COBERTURA DE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS REGISTROS DO LEGISLATIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2024.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº003/2024

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 002/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor **Sr. Sidnei Maltez dos Santos.**".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugiares/MT – BARRA-PREVI**,** no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 002/2024, publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, Edição Nº 4.405, que dispõe *sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do* **Sr. Sidnei Maltez dos Santos**, conforme processo administrativo doBARRA- PREVI**,** nº. **2023.04.00024P**, a partir de **08/01/2024**.

Onde se Lê:(...) lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **32 (trinta e dois) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez)** dias de tempo de contribuição,com proventos integrais (...)

Leia-se: (...) lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove)** dias de tempo de contribuição,com proventos integrais (...)

Onde se Lê: (...) conforme processo administrativo doBARRA- PREVI**, nº. 2023.04.00013P (...)**

Leia-se: (...) conforme processo administrativo doBARRA- PREVI**,** nº. **2023.04.00024P (...)**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **08/01/2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2024.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 001/2024/DL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: INNOVE9 - CNPJ N. 23.514.613/0001-42.

OBJETO: FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO EM VÍDEO E ÁUDIO PARA COBERTURA DE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS REGISTROS DO LEGISLATIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2024.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 395/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **VFB BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.949.099/0001-33, estabelecida Rua 14, Quadra 14 Lote 15/16, bairro Jardim Ipanema, em Valparaiso de Goias - GO,CEP nº 72.872-057, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
71475	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 1 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA MODELO P/ COLETA DE SANGUE COMPONENTE C/ TAMPA DE VEDACAO DE BORRACHA PRINCIPIO ATIVO C/ CALCIO E HEPARINA DE LITIO ESTE	UNIDADE	MEDIX	25000,0000	0,1500	3.750,00
78105	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , COMPRIMENTO 40 MM, MATERIAL SILICONE FLEXIVEL, ISENTO LATEX, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 3,50 MM, COMPONENTES C/ BALAO C/ VALVULA LUER, APLICACAO PEDIATRICO	UNIDADE	MEDIX	300,0000	15,2500	4.575,00
78129	CATETER PERIFERICO, APLICACAO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL COM ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, TIPO ESTERIL, DESCARTAVEL (SCALPE 19G)	UNIDADE	MEDIX	35000,0000	0,1800	6.300,00
78248	DETERGENTE ENZIMATICO, COMPOSICAO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE 5 LTS	FRASCO 5000,000 MILILITRO	RIOQUIMICA	2000,0000	59,1700	118.340,00
78260	ELETRODO APARELHO MEDICO MEDICAO , TAMANHO ADULTO, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM GEL SOLIDO, ATOXICO E HIPOALERGENICO, APLICACAO MONITORIZACAO CARDIACA	UNIDADE	MEDIX	150000,0000	0,0900	13.500,00
78287	ETER DIETILICO , CONCENTRACAO 35%, APRESENTACAO SOLUCAO ALCOOLICA 1000ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	RIOQUIMICA	50,0000	35,9900	1.799,50
84554	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 12FR TIPO SONDA SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR CONECTORES PADRAO VIAS VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO VALVULA SUCCAO VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA ESTERILIDADE	UNIDADE	MEDSONDA	1000,0000	2,0000	2.000,00
84555	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 14 FR TIPO SONDA SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR CONECTORES PADRAO VIAS VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO VALVULA SUCCAO VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA ESTERILIDADE	UNIDADE	MEDSONDA	1000,0000	2,0000	2.000,00
84731	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 5-0, AZUL, 75 CM, 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO,P/USO CARDIOVASCULAR, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 1,50 CM, ESTERIL	UNIDADE	SHALON	5000,0000	2,0600	10.300,00
84762	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 1 COR FIO AZUL COM AGULHA PONTA NEGRA, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENT	UNIDADE	SHALON	8000,0000	2,0600	16.480,00
84768	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 6-0, COR FIO AZUL COM AGULHA PONTA NEGRA, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIME	UNIDADE	SHALON	8000,0000	2,8700	22.960,00

84771	FIO DE SUTURA , MATERIAL SEDA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 1-0, COR PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM	UNIDADE	SHALON	8000,0000	2,3100	18.480,00
84783	FIO DE SUTURA , MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 0-0, COR PRETA, COM AGULHA DUPLA .	UNIDADE	SHALON	600,0000	3,0400	1.824,00
84823	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIESTER E ALGODAO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 2-0, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 3 X 45, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM (ALGODAO POLIESTER No 4-0 COM AGULHA)	UNIDADE	SHALON	600,0000	3,4500	2.070,00
84824	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIESTER E ALGODAO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 3-0, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 3 X 45, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM (ALGODAO POLIESTER No 4-0 COM AGULHA)	UNIDADE	SHALON	600,0000	3,2100	1.926,00
84825	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIO 3-0, CARACTERISTICAS , TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3 CM	UNIDADE	SHALON	400,0000	3,4100	1.364,00
84827	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 3, COR FIO AZUL COM AGULHA PONTA NEGRA, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENT	UNIDADE	SHALON	400,0000	4,2700	1.708,00
Total Fornecedor:		**229.376,5000**				

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO

PROCESSO Nº 191/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

MOSTRA BARRA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

O Município de Barra do Garças, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que o **PROCESSO Nº 191/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023 - MOSTRA BARRA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL,** elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, será realizado nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas no Edital, seus Anexos e neste Edital Complementar:

RESOLVE:

I. RETIFICAR o subitem 18.11 do item 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18. DISPOSIC?ÕES FINAIS

18.11 Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA PROCESSO Nº 191/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023 MOSTRA BARRA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	
ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital e recebimento das inscrições	27/11/2023 a 12/01/2024
Prazo para impugnação do Edital	11/12/2023 a 14/12/2023
Análise de mérito cultural	13/01/2024 a 29/01/2024
Publicação do resultado da classificação preliminar	30/01/2024
Prazo para recursos	30/01/2024 a 02/02/2024
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	05/02/2024
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	05/02/2024 a 08/02/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	05/02/2024 a 12/02/2024
Pagamento dos recursos financeiros	05/02/2024 a 05/03/2024

Barra do Garças, 24 de janeiro de 2024

Alessandro Matos do Nascimento

Secretário Municipal de Cultura

DECRETO Nº 5.374 DE 23 DE JANEIRO DE 2.024

DECRETO Nº 5.374 DE 23 DE JANEIRO DE 2.024.

Dispõe sobre o processo de fiscalização dos contratos administrativos disciplinados pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações-NLL, institui o Plano Básico de Fiscalização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de **MATO GROSSO,** no uso das atribuições que são conferidasn a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações que visem a instituição de mecanismos padronizados no processo de gestão e fiscalização de contratos disciplinados pela Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Especial de Transição instituída pelo Município através do Decreto Municipal nº 5.317/2024, que aprovaram os procedimentos e modelos padronizados instituídos neste ato, com o objetivo de facilitar a operacionalização do processo de fiscalização dos contratos administrativos;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este decreto regulamenta as regras e diretrizes das atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos, celebrados pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal, observadas as regras gerais da Lei 14.133, de 2021 – NLL e também o disposto neste Decreto.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos da Administração Pública direta e indireta.

§ 2º As unidades integrantes da Administração indireta fundacional e autárquica,deverão promover os ajustes sistêmicos e adaptar os modelos implementados por este Decreto à sua estrutura e realidade, realizando as ações necessárias a aplicação das presentes disposições, no que couber.

Art. 2º. Nos contratos verbais referidas no artigo 95, § 2º da Lei 14.133, de 2021, nas contratações de pequeno valor, consideradas àquelas até 1/4 do limite estabelecido para dispensa de licitação para compras e serviços em geral, poder-se-á realizar os recebimentos legais e o cumprimento do pactuado pelo atesto do fiscal nos respectivos documentos fiscais, dispensando-se as demais formalidades prescritas neste Decreto.

Art. 3º. Nas contratações de objeto de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e recebimento sejam de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderá ser dispensada a formalização do termo de recebimento definitivo, situação em que o recebimento provisório se dará também com efeito de definitivo.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato: atividade exercida de modo sistemático e pontual pelo gestor de contrato, especialmente designado para a coordenação do processo de fiscalização da execução dos objetos contratados pelo município, supervisionando as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II – equipe de fiscalização: integrada pelos agentes designados como fiscais e como gestores das contratações formalizadas no âmbito da administração pública municipal;

III - processo de fiscalização: conjunto de procedimentos materializados nos autos de cada contratação formalizada pelo município, desenvolvidos pela equipe de fiscalização, com base em atribuições administrativas e técnicas;

IV – atribuições administrativas: procedimentos integrantes do processo de fiscalização que poderão ser desenvolvidos por um ou mais fiscais administrativos, designados para a contratação, e pelo gestor, conforme o caso;

V – atribuições técnicas: procedimentos integrantes do processo de fiscalização que exigem formação técnica específica definida em lei ou conhecimentos técnicos de acordo com o objeto contratado e deverão ser desenvolvidos pelo fiscal técnico designado para a contratação;

VI – fiscal de contrato: servidor designado por Resolução da unidade demandante respectiva, e cientificado pessoalmente nos autos da contratação; responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos seus aspectos técnicos, competente para avaliar o serviço ou fornecimento de bens, recebendo provisoriamente o objeto e medindo o resultado da contratação para a averiguação do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados ou dos produtos/materiais entregues, de acordo com o contrato;

VII - gestor do contrato: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, atuando diretamente com o fiscal e o preposto da contratada, levando ao conhecimento da autoridade máxima todas as informações relevantes e buscando a sua aprovação quando necessário, responsável por instruir o processo e juntar nos autos a documentação produzida no processo de fiscalização;

VIII - preposto da empresa: pessoa indicada pela contratada, incumbida de representá-la junto à Administração na contratação respectiva, por meio de procuração específica;

IX – plano básico de fiscalização: instrumento que institui o plano de fiscalização e de gestão dos contratos destinado a orientar o processo de fiscalização e gestão contratual e tendente a inibir os principais riscos comuns a toda contratação.

Art. 5º. Compete às respectivas unidades requisitantes, utilizando-se de suas atribuições internas, manter atualizado o rol de gestores e de fiscais de contratos, enviando os respectivos atos de nomeação para controle da controladoria em até 03 dias úteis, contados das suas respectivas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. A controladoria deverá publicar no sítio eletrônico do município a tabela abaixo e mantê-la atualizada com base nos atos previstos no caput.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO			
FISCAIS DE CONTRATOS			
Secretaria....			
NOME	**MATRÍCULA**	**UNIDADE de atuação do agente**	**Vínculo (efetivo/ comissionado)**
...			
GESTORES DE CONTRATOS			
Secretaria....			
NOME	**MATRICULA**	**UNIDADE de atuação do agente**	**Vínculo (efetivo/**

			comissionado)
...			

Art. 6º. Caberá a equipe de fiscalização, com apoio de suas respectivas unidades gestoras, acompanhar disposições específicas e orientações gerais sobre o processo de fiscalização editadas pelo município no processo de atualização normativa e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7º. O município deverá implementar ações para a criação e manutenção de e-mails institucionais para uso no processo de fiscalização, com caráter de oficialidade.

Seção I

Do Plano Básico De Fiscalização

Art. 8º. Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento do processo de fiscalização de contratos, fica instituído o Plano Básico de Fiscalização, instrumento que visa estabelecer o plano de gestão do contrato, com ações para a atuação da equipe de fiscalização em todas as contratações, possibilitando a mitigação dos principais riscos incidentes em qualquer contratação, na forma dos **ANEXOS VII e VII-A.**

§ 1º O Plano Básico de fiscalização será formalizado nos seguintes termos:

I – plano básico de fiscalização de bens e serviços – plano de gestão do contrato;

II – plano básico de fiscalização de obras e serviços de engenharia – plano de gestão do contrato.

§ 2º O Plano Básico de Fiscalização deverá ser publicado no sitio eletrônico do município e o respectivo link de acesso deverá ser informado no relatório do Estudo Técnico Preliminar, na intenção de facilitar a visualização das ações mínimas que deverão ser adotadas pela equipe de fiscalização durante a execução do contrato, como mitigação dos principais riscos das contratações.

§ 3º Outros riscos identificados nos estudos técnicos preliminares para o objeto estudado na contratação, deverão ser relatados no item *"Gerenciamento de Riscos – descrição dos riscos identificados"*, com a indicação de possíveis ações mitigadoras que deverão ser observados pela equipe de fiscalização.

§ 4º Sempre que na formalização do relatório final de consecução de objetivos previsto no artigo 174, § 3º, inciso VI, "d", da Lei 14.133, de 2021, o gestor identificar a necessidade de adequação do Plano Básico de Fiscalização, deverá encaminhar cópia do relatório para a secretaria que rege a pasta de licitações e a controladoria, quando achar pertinente poderá solicitar alterações para as implementações necessárias.

§ 5º A atualização do plano básico de fiscalização será de responsabilidade da controladoria, que analisará as adequações sugeridas pelas unidades gestoras e/ou demais entes evolvidos no processo de fiscalização, devendo o instrumento ser republicado a cada alteração, mantendo-se disponível de forma atualizada no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 6º Uma vez dispensado o relatório do estudo técnico preliminar, o link do plano básico de fiscalização deverá constar do Termo de Referência da contratação.

§ 7º Em contratações que forem instituídos planos específicos de gestão de contratos, este será aplicado de forma complementar ao plano básico de fiscalização.

Seção II

Outros Documentos do Processo de Fiscalização

Art. 9º. Ficam implantados os documentos constantes **dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VII.a, VIII, VIII.a, IX, IX.a, X, X.a, XI, XII, XIII, XIV, XV**, a serem implementados através de aulas inseridas no programa de capacitação continuada do município, observado os seguintes modelos:

ANEXO I - RESOLUÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DE FISCAIS DE CONTRATOS

ANEXO II - TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ANEXO III – TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA GESTÃO DE CONTRATO

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DE SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO

ANEXO VI - RESOLUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL/ OU GESTOR DE CONTRATO

ANEXO VII – PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

ANEXO VII.A – PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO VIII – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ANEXO VIII.A – ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO IX.A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS

ANEXO X – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO X.A – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

ANEXO XI – COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

ANEXO XII – SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO XIII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PARA ADITAMENTO

ANEXO XIV – TERMO DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO XV – RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

ANEXO XVI – ATA DE REUNIÃO INICIAL

Art. 10. A documentação produzida pela equipe de fiscalização no decorrer da execução contratual, deverá ser juntada ao respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 11. O processo de fiscalização sempre que necessário, especialmente nos contratos de alta complexidade ou de grande vulto, nos objetos de serviços de publicidade e propaganda, de mão de obra com dedicação exclusiva, bens ou serviços especiais, tecnologia, e de obras e serviços de engenharia, será iniciado por reunião da equipe de fiscalização com o preposto da contratada.

§ 1º A reunião inicial do processo de fiscalização poderá ser *online* ou presencial, e sua forma e data, bem como assuntos de relevância a serem tratados serão informados pelo gestor do contrato ao (s) fiscal (is) e ao proposto da contratada, através de endereços eletrônicos registrados nos autos.

§ 2º Quando a reunião inicial do processo de fiscalização for dispensada, as informações relevantes para a execução do objeto serão informadas pelo gestor de contrato, por e-mail, ao (s) fiscal (s) do contrato e ao preposto da contratada.

§ 3º A autorização para o fornecimento ou para o início dos serviços será formalizada após a adoção das providências mencionadas nos parágrafos primeiro ou segundo desse artigo.

Seção I

Do Prazo para Manifestação no Processo de Fiscalização

Art. 12. A equipe de fiscalização deverá observar o prazo máximo estabelecido para a celebração dos atos processuais, de acordo com o processo administrativo, o objeto da contratação e outros dados necessários em cada caso.

Parágrafo Único. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de até 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 13. Os gestores e fiscais de contratos serão designados pela autoridade máxima da unidade demandante, de acordo com os requisitos do art. 7º, Lei 14.133, de 2021,

observando-se a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades, e deverão ainda:

I – ser capacitados para o exercício da gestão e fiscalização dos contratos, inclusive diante da necessidade de conhecimentos técnicos e específicos da contratação;

II – possuir graduação específica quando exigida em lei especial, conforme o objeto;

III – ter acesso aos aos documentos necessários à fiscalização e as informações sobre regras específicas da contratação, conforme o objeto;

IV – ter contato diretamente com o preposto da contratada e definir assuntos relevantes para a reunião inicial do processo de fiscalização quando for o caso, tratativas acerca das obrigações contratuais assumidas e mecanismos de fiscalização;

V – contar com o apoio dos servidores para emissão de parecer técnico ou jurídico, sempre que necessário para a consecução do ato a ser praticado;

VI - dispor-se à prestação de informações quando solicitado à equipe de planejamento da próxima contratação dos objetos que tenham participado do processo de fiscalização;

VII – empenhar-se no cumprimento dos prazos e fluxos definidos em normativos relacionados;

VIII – assinar o termo de cientificação em cada instrumento que for designado gestor ou fiscal de contratos;

XI – assinar o termo de cientificação em cada instrumento que for designado gestor ou fiscal de contratos, assim como solicitar a substituição temporária ou definitiva da atuação no processo de fiscalização, quando for o caso.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção das atividades de fiscalização e de gestão e a distribuição dos processos deverá preservar a eficiência da fiscalização.

§ 2º É vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções de gestor e fiscal de um mesmo contrato.

§ 3º O encargo de gestor ou de fiscal não poderá ser recusado, devendo este expor em ofício ao superior hierárquico, se for o caso, as deficiências e as limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

§ 4º Caberá à Administração qualificar o servidor para o desempenho das atribuições no processo de fiscalização, conforme a natureza e a complexidade do objeto, designar outro servidor com a qualificação requerida ou adotar a medida cabível para o saneamento da questão.

Art. 14. A equipe de fiscalização deverá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133, de 2021.

Art. 15. Quando o estudo técnico preliminar da contratação consignar a necessidade de capacitação da equipe de fiscalização previamente à celebração do contrato para a realização das atribuições técnicas, a adoção das providências pertinentes ficará a cargo da autoridade máxima da unidade demandante e deverá ser providenciada antes da assinatura do contrato.

Seção I

Dos Fiscais De Contratos

Art. 16. Os agentes nomeados como fiscais de contratos desenvolverão as funções técnicas e administrativas cabíveis à fiscalização do objeto.

Art. 17. Em contratos que envolvam bens ou serviços especiais, tecnologia da informação (TI), serviços de publicidade e propaganda, obras e serviços de engenharia, poderão ser designados mais de um fiscal, devendo constar do respectivo termo de cientificação a definição da atribuição a ser desenvolvida, se técnica ou administrativa.

Parágrafo Único. Quando for designado mais de um fiscal para o mesmo contrato, na reunião inicial da equipe de fiscalização com o preposto da Contratada, deverão ser consignadas em ata as atribuições de cada um, ou lavrada ata em reunião sem a participação do preposto, quando for o caso de dispensa da reunião inicial, devendo ser encaminhada ao preposto por e-mail.

Art. 18. Competeainda ao fiscal de contratos:

I - agir com transparência e observar rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor dos instrumentos necessários ao processo de fiscalização;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para subsidiar seu plano de fiscalização, bem como prestar informações futuras do processo fiscalizado quando solicitados por órgãos de controle ou judiciais;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações e prazos contidos no processo;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada, emitindo comunicação de irregularidade ou solicitando a notificação da contratada, quando for o caso.

VI - certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, informando ao gestor quando verificar cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - conferir os dados das notas fiscais/faturas e atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos ou com outro servidor que acompanhou o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas, conforme descrito no Termo de Recebimento Provisório;

IX - enviar para a autoridade superior os documentos necessários para a elaboração de termos aditivos, aplicação de penalidades, pagamentos, extinção de contratos, dentre outros;

X - recepcionar todos os documentos exigidos para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal e com o Termo de Recebimento Provisório, ao gestor do contrato que, após conferência e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso, remeterá a documentação para o setor responsável, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado e na conformidade da cronologia legal;

XI - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor do contrato;

XII – acompanhar e controlar o saldo quantitativo e financeiro do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado;

XIII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, relatar no Termo de Comunicação de Irregularidade acerca de irregularidades passíveis de correção, estabelecendo prazo razoável para a medida saneadora, na intenção de que não se tornem frequentes;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão anotadas no verso da nota ou do documento equivalente e relacionadas no Termo de Recebimento Provisório; XV – apresentar formalmente ao gestor do contrato irregularidades passíveis de notificação;

XVI – solicitar justificativas para a contratada e outras providências, relativas a possibilidade de atraso no cronograma de execução do objeto;

XVII – verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, inclusive a utilização de instrumentos de fiscalização indicados no processo fiscalizado, tais como do diário de obras ou de bordo;

XIX – acompanhar a atuação dos empregados da contratada na execução do objeto, solicitando informações ao encarregado indicado quando for o caso, podendo sugerir ao gestor do contrato, de forma justificada, a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que possam comprometer o bom andamento dos serviços;

XX - verificar a correta aplicação dos materiais e a sua qualidade na execução dos serviços em conformidade com o detalhamento do objeto estabelecido no contrato, obsevando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

XXI - requerer, quando necessário e mediante justificativa, exames e ensaios, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos.

XXII – exercer a supervisão do prazo de vigência do contrato ou instrumento substitutivo, devendo comunicar ao gestor o seu término ou posição sobre o aditamento, no prazo mínimo de 40 dias antes do seu vencimento, mediante a instrução de termo aditivo, que deve conter os seguintes elementos:

a) relatório de aditamento específico, de forma tempestiva;

b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação ou ofício da iniciativa da contratada no mesmo sentido;

c) resposta da contratada quanto ao interesse ou não da prorrogação contratual, quando for o caso;

d) manifestação da vantajosidade da prorrogação, tendo por base a compatibilidade do preço praticado com o valor de mercado e a existência de disponibilidade orçamentária;

e) documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, exigidos para a contratação.

XXIII – outras atividades de fiscalização não relacionadas, necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 19. Quando se tratar de objetos de obras e serviços de engenharia, o processo de fiscalização deverá ser mantido atualizado com os respectivos projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos necessários.

Art. 20. Nos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal, quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, poderá solicitar da contratada em período minimante semestral, ou antes do último pagamento, o que ocorrer primeiro, a comprovação do cumprimento das obrigações legais, através de relatório específico de prestação de serviços com exposição de dados por tabelas e relações, em especial quanto ao:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal;

b) recolhimento do FGTS;

c) registro de ponto;

d) pagamento de salários devidos;

e) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

f) pagamento do 13º salário;

g) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

h) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

i) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

j) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

k) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

l) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - no caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) registro de ponto;

g) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

h) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Art. 21. Para verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, também poderão ser realizadas entrevistas por amostragem com os trabalhadores da contratada para verificação das anotações contidas em CTPS, que viabilizem a verificação do cumprimento das leis, ainda que necessário para tanto, a fiscalização no local de trabalho do empregado.

Art. 22. É facultada à Administração a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contrato com informações especializadas pertinentes a essa atribuição, desde que não supríveis por pessoal pertencente ao quadro de servidores e mediante justificativa da necessidade.

Parágrafo Único. Na hipótese da contratação de terceiros prevista neste artigo, será observado o disposto no § 4º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, não podendo o fiscal eximir-se do cumprimento de suas atribuições, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

Seção II

Das Atividades do Gestor de Contrato

Art. 23. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais e administrativas relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente:

I - agir com transparência e celeridade observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor dos instrumentos necessários ao processo de fiscalização;

III - acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, adotando providencias quanto a coleta das assinaturas devidas, assegurando-se das providências quanto aos cadastros e publicações obrigatórias, bem como da respectiva remessa do processo para o Tribunal de Contas, quando for o caso;

IV – agendar ou dispensar a reunião inicial com a contratada, fiscal e gestor de contratos, para início da prestação de serviço ou fornecimento;

V - formalizar o termo de recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando for o caso;

VI - atestar, conjuntamente com o(s) fiscal(is) de contrato, no verso da nota fiscal ou documento equivalente, o recebimento do objeto em quantidade e qualidade, quando necessário;

VII - formalizar notificação ao contratado, por iniciativa própria ou de acordo com a manifestação sobre irregularidades apontadas pelo(s) fiscal(is) de contrato;

VIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

IX - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

X - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, e tomar as devidas providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, respeitada a ampla defesa e o contraditório, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente, conforme o caso;

XI - adotar as medidas preparatórias para a rescisão contratual, após aprovação da autoridade competente;

XII - propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

XIII - supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

XIV - analisar notas/glosas escritas pelo (s) fiscal (is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;

XV - elaborar ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sempre que necessário à prática de qualquer ato processual;

XVI – além da reunião inicial prevista para o processo de fiscalização, estabelecer reuniões com a contratada, sempre que necessário para garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos;

XVII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

XVIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

XIX – manifestar-se no processo, se necessário, com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alterações contratuais, inclusive de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXI – exercer a supervisão efetiva no processo de fiscalização especialmente dos atos de controle do prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assegurando-se que o fiscal formalize relatório específico tempestivamente, garantindo prazos e etapas do cronograma, sempre com cuidado na antecedência mínima razoável para a deflagração

de novo procedimento licitatório ou da prorrogação do prazo.

XXII - elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos, de que trata a alínea "d" do inciso VI, do § 3º do art. 174, da Lei 14. 133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, e providenciar a devida divulgação nos termos legais;

XXIII - comunicar a Controladoria, eventual necessidade de inserção de novos riscos no plano básico de fiscalização, e se certificar da menção dos riscos verificados na execução do objeto no relatório final de consecução de objetivos;

XXIV - praticar outros atos relacionados à gestão de contratos.

Seção III

Dos Impedimentos dos Agentes da Equipe de Fiscalização

Art. 24. Os agentes públicos que exercerem as atividades de gestão e de fiscalização de contratos deverão possuir aptidão técnica e/ou prática acerca do objeto a ser fiscalizado, sendo vedada a atuação daquele servidor que:

I - possua vínculo de qualquer natureza com a contratada, inclusive pessoal, comercial, financeiro, trabalhista ou civil;

II - possua relação de amizade, parentesco ou inimizade com o proprietário, sócio e/ou o dirigente da contratada;

III - tenha participado da realização da licitação, na condição de agente de contratação, pregoeiro, de membro da comissão de licitação ou da equipe de apoio ou da elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação;

IV - tenha sido responsabilizado por irregularidades perante os órgãos de controle externo ou interno;

V - tenha sido condenado por crime contra a Administração Pública ou por atos de improbidade administrativa.

Art. 25. Durante o período de vigência dos contratos, será vedado ao Contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Nas atividades de fiscalização após a adoção dos procedimentos para garantir o cumprimento do objeto, a manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, nos termos de regulamento, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que conforme regulamento específico poderá resultar em rescisão contratual.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei 14.133, de 2021.

Art. 27. Sempre que os Anexos forem alterados, deverão ser republicados e reinseridos em versão atualizada, no catálogo de padronização.

Art. 28. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, em 23, de janeiro de 2.024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO Prefeito Municipal

ANEXO I

RESOLUÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

RESOLUÇÃO N° ____/_____

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei 14.133, de 2021.

A SECRETARIA/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE _____ DO MUNICIPIO DE _____, ESTADO DE MATO GROSSO usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. ___/___, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA

Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o (a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor (a) substituto (a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____-_____, ___ de _____ de _____.

Autoridade Competente [1] _____

(Assinatura)

(Nome)

(Cargo)

(Portaria)

ANEXO II

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL (mencionar quando a designação for para fiscal administrativo) DE CONTRATO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**, e me comprometo a acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/_____ do Processo Administrativo nº __/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi no e-mail XXXXXXXXXXXXX orientações de acesso aos documentos necessários à realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao gestor do contrato.

_____-____, ___ de _____ de _____.

_____

FISCAL DE CONTRATO

Resolução Nº_____

PROTOCOLADO

EM:____ /____/_____.

A(O) GESTOR(A) DE CONTRATOS[2]

ANEXO III

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA GESTÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como GESTOR DE CONTRATOS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**, e me comprometo a acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Carta Contrato, Nota de Empenho, etc) nº __/_____ do Processo Administrativo nº __/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as regras da contratação e com as disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tive acesso aos documentos necessários à gestão de contratos mediante carga do processo respectivo e estou apto à realização das funções que me foram designadas.

_____-_____, ___ de _____ de _____.

_____

GESTOR(A) DE CONTRATO

Resolução nº ___

PROTOCOLADO

EM:____ /____/_____

À AUTORIDADE MÁXIMA

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO

Ao (À) _____

Gestor de Contrato[3]

ou

Secretário(a) Municipal[4] /Diretor(a)-Presidente

Sr (a) _____

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal** (mencionar quando for fiscal técnico) **OU** como Gestor do Contrato **OU** do instrumento substitutivo(Nota de Empenho, etc) **n.º___/____** Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/____ a __/__/____, pelas razões abaixo expostas, e conforme documentação comprobatória em anexo.

*(*Descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias ...).*

Conforme determinado pela autoridade máxima, segue o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO **OU** GESTÃO EM ANEXO.

_____-_____, ___ de _____ de _____.

Nome do (a) Fiscal

Matrícula

Resolução nº _____

OU

Nome do (a) Gestor (a)

Matrícula

Resolução nº _____

PROTOCOLADO

EM:____ /____/_____.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA DE SERVIDOR DESIGNADO PARA

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL[5] **OU** Gestor do Contrato **OU** do instrumento substitutivo(Nota de Empenho, etc),da **Unidade Demandante[6] _____**, e me comprometo a acompanhar a execução do Processo Administrativo nº ___/_____, no período de ___/___/____ a ___/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as regras da contratação e com as disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do (a) fiscal **OU** Gestor titular cópia do contrato e informações sobre o acesso aos documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização **OU** gestão retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____-_____, ___ de _____ de _____.

_____

FISCAL SUBSTITUTO

OU

_____

GESTOR (A) SUBSTITUTO (A)

PROTOCOLADO

EM:____ /____/_____.

ANEXO VI

RESOLUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL E/OU GESTOR DE CONTRATO

RESOLUÇÃO N° ____/_____

Altera a equipe de fiscalização designando agente para a substituição permanente de Fiscal OU Gestor (a) de contrato OU do instrumento substituto e orienta.

A SECRETARIA MUNICIPAL/FUNDAÇÃO[7] _____ DO MUNICÍPIO DE _____, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. ___/_____, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as recomendações do Decreto n.° _____ visando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o (a) servidor (a)_____, fiscal **OU** gestor do (s) Contrato (s) **ou** instrumento (s) substitutivo (s) n.º (s): _____, pelo servidor (a) _____que passará a atuar como Fiscal **ou** Gestor (a) Titular no (s) referido (s) instrumentos, bem como podendo ser designado(a) para atuar como fiscal em outro (s) contrato (s).

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o(a) servidor(a) ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designado como fiscal **ou** gestor (a).

Art. 3°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal **ou** gestor (a) que se encontrar temporariamente impedido(a) de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocado a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

Art. 5°. Para fins de atualização do rol de fiscais e de gestores que atuam por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sitio eletrônico do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal		
Fiscal		
Gestor (a)		
...		

Art. 6°. Esta Resolução altera as Resoluções nºs[8] _____e entra em vigor na data de sua publicação.

_____-_____, ___ de _____ de _____.

XXXX

Secretário Municipal de[9] _____

ANEXO VII

ANEXO VII

I - PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo(a) gestor(a) de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo (a) fiscal técnico e/ou pelo gestor(a) do contrato.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico):

1 – REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA - Nas contrações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o (a) gestor(a) da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (is), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até **03 dias úteis** após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

1.a. A data e forma da reunião (online ou presencial, e se presencial, o local), será informada ao (à) fiscal e ao (à) preposto (a) da contratada, via e-mail, pelo (a) gestor (a) do contrato e será lavrada a ata da reunião.

1.b. Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o (a) gestor (a) informará o (à) preposto (a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

1.c. Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o (a) gestor (a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS - acompanhamentodas ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 - ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS – Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo (a) gestor (a) no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

4.1. Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. No verso daNota Fiscal (ou documento equivalente),deverá constar a assinatura do (a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

4.3. Ao assinar a nota, o (a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

4.4. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o (a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.5. Não estando o (a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o(a) servidor(a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: “***Conferência a ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato”,*** e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do (a) fiscal no verso da nota, à época.

5 – RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 – O (A) fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que “existem pontos divergentes que constarão do COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”, nos termos do ANEXO XI do Decreto n.° _____

5.2 – O (A) fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO - O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO IX do Decreto n.° _____.

6.1. Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

6.2.1. Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela quipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

7 – DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório **ANEXO XI** do Decreto n.° _____, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 – ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES - O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XI do Decreto n.° _____, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o (a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o (a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 – RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do(a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO X do Decreto n.° _____.

10.1. Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO IX do Decreto nº_____, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o (a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XIII do Decreto nº_____.

11.1. Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

11.2. Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o (a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.3. Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do (a) gestor (a) no relatório emitido pelo fiscal, este (a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do (a) fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

11.4 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do(a) gestor(a) informando que a prorrogação já foi decidida.

11.5 – Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 – COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO - Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo (a) fiscal de contrato ao (à) preposto (a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

12.1. Respostas de Notificações - Quando o (a) fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o "status" da sua solicitação de notificação.

12.2. Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o(a) gestor(a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XII do Decreto n.° _____, conferindo-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – No início da execução, o (a) fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os servidores que prestaram serviços à contratante.

14 – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS O(A) gestor(a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XV do Decreto n.° _____.

14.1. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o(a) gestor(a) não poderá emitir relatório final.

15 – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o (a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo (a) fiscal do contrato em situações pontuais.

PLANO BÁSICO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº_____/_____.

PUBLICADO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO NO LINK_____.

Secretaria Municipal_____

Município de _____/_____.

ANEXO VII-A

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnicos e administrativos, quando houver, bem como pelo (a) gestor (a) de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo gestor (a) do contrato.

Após a definição da equipe de fiscalização, os **Fiscais Técnicos atribuídos para o contrato deverão emitir a responsabilidade técnica de fiscalização da obra junto ao órgão competente.**

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto relacionado a obras e serviços de engenharia:

1 – REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA - Nas contrações de obras e serviços de engenharia, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o (a) gestor (a) da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até **05 dias úteis** após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

1.a. A data e forma da reunião (online ou presencial, e local), será informada ao (à) preposto (a) da contratada, via e-mail, pelo (a) gestor (a) do contrato e será lavrada a ata respectiva.

1.b. Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o (a) gestor (a) informará ao (à) preposto (a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

1.c. Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – Após reunião e antes da expedição da Ordem de Serviço – ANEXO VIII – o (a) gestor (a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração, a exemplo de liberação de área nos termos pactuados na contratação, licenciamentos, necessidade de nivelamento/terraplanagem na área da construção, finalização de projetos, dentre outras providências de qualquer das partes. Após a verificação o (a) gestor (a) realizada a expedição da Ordem de Serviço – ANEXO VIII – dando início aos prazos de execução e vigência.

2.1. Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XIV, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS – acompanhamentodas ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

3ª- As ações de gerenciamento de riscos deverão ser adotadas em conjunto com outras ações eventualmente estabelecidas na **matriz de riscos** ou inseridas de forma avulsa nos instrumentos contratuais.

4 – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS – Verificado a conformidade dos serviços executados em cada etapa da obra, em um determinado período, e conforme a descrição dos serviços definidos na planilha orçamentária e no Projeto Executivo da licitação, assim será realizado o pagamento daquela etapa da obra.

4.1. Para efeitos de medição e pagamento dos serviços, deverão ser considerados somente os serviços efetivamente executados pela Contratada. A aprovação pela fiscalização técnica e respectiva emissão de Nota Fiscal, deve ser feita somente na conformidade dos seguintes documentos básicos:

Boletim de Medição; Relatório Fotográfico (contendo dados geográficos nas fotos); Diário de Obra; Certidões de regularidades vigentes.

4.2. A periodicidade e data das medições devem estar em consonância ao Cronograma Físico-Financeiro.

4.3. Confirmar junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, antes da emissão da nota fiscal, os impostos, contribuições e demais obrigações tributárias incidentes sobre o objeto contratual, para posterior recolhimento.

4.4. Ao assinar/atestar a nota, o fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação em quantidade e qualidade.

4.5. Não estando o (a) fiscal presente no momento da entrega **do serviço/produto**, o servidor que formalizar o (a) recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: "***Conferência a ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato"*** e a conferência **do serviço/produto** se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do (a) fiscal no verso da nota, à época.

4.6 – O (A) fiscal assinará a Medição/Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pela contratada, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que "existem pontos divergentes que serão no COMUNICADO DE IRREGULARIDADE", nos termos do ANEXO XI do Decreto n.° _____

4.7 . No caso da existência de irregularidades, o (a) **fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços/Medição, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.**

5 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA/SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – A obra/serviço comum de engenharia será recebido provisoriamente pelo (a) fiscal responsável no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO IX do Decreto n.° _____.

5.1. Neste termo serão descritos os serviços que foram reprovados no checklist e que deverão ser corrigidos. O prazo para a correção dos problemas deve ser compatível com o serviço a ser realizado e definido pela equipe de fiscalização o recebimento da obra.

5.2. Decorrido o prazo estipulado para a correção dos serviços, deverá ser marcada uma nova vistoria com a equipe de recebimento e, uma vez verificado que os problemas foram devidamente sanados, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra.

5.3. Caso as correções dos serviços não tenham sido sanadas, ou ainda havendo indicação de novas pendências, a equipe de fiscalização deverá notificar a empresa contratada, a fim de que sejam efetuadas novamente as correções necessárias. Ao persistir, o (a) Fiscal Técnico deverá preparar um relatório técnico registrando a situação e encaminhar para o Gestor do Contrato, para abertura do termo de notificação.

5.4. Os pagamentos das Notas Fiscais estarão vinculados às medições respectivas e ao cronograma de execução.

5.5. Se o cronograma de execução não for cumprido, o (a) fiscal deverá comunicar o (a) preposto (a) para prestar os esclarecimentos necessários e informar às alternativas que serão adotadas para o restabelecimento da programação.

5.6. Fatos justificados no atraso do cronograma de execução deverão constar do diário de obras, quando for o caso.

5.7. O (A) fiscal do contrato observará a qualidade dos produtos empregados e se não estiverem em consonância com o definido na contratação, notificará a empresa antes de liquidar as despesas.

6 – ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES - O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XI do Decreto n.° _____, de forma a evitar a reincidência da situação.

6.1. Todas as mudanças deverão ser avaliadas pelos profissionais técnicos quanto às normas técnicas de segurança, bem como interferência na planilha orçamentária, sendo uma vez licitado, via de regra, não se pode alterar o objeto.

6.2. Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após a confirmação de irregularidade, o fato deverá ser lançado em relatório ANEXO XI do Decreto n.° _____, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

7 – RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo (a) fiscal técnico (a) e pelo (a) gestor (a) de contratos ou por comissão constituída para esse fim, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do (a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO X do Decreto n.° _____.

7.1. Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO IX, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

8 – ADITAMENTO QUALITATIVO E QUANTITATIVO (VALOR) - Os aditivos contratuais são efetuados quando ocorrem ajustes no contrato, que podem ser devido a problemas de divergência de projeto com a planilha ou por problemas durante a execução que não foram previstos inicialmente.

8.1. Em casos de alterações autorizadas de grandezas qualitava e quantitativa, a mesma sendo necessária constar como aditivo, o Fiscal Técnico, juntamente com a justificativa, procede a elaboração do aditivo de valor e encaminha ao gestor do contrato para os procedimentos legais. Caso não seja necessário o aditivo, a fiscalização arquivará o relatório na pasta técnica da obra.

8.2. Ocorrendo a solicitação de aditivo da Contratada após a manifestação do gestor no relatório emitido pelo fiscal, este deverá informar, por despacho, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

9 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o (a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XIII.

9.1. Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até **30 (trinta) dias**.

9.2. Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o (a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

9.3. Ocorrendo a solicitação de prorrogação da Contratada após a manifestação do (a) gestor (a) no relatório emitido pelo (a) fiscal, este deverá informar, por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do (a) fiscal e do (a) gestor (a) sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente com o relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

9.4 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do (a) gestor (a) informando que a prorrogação já foi decidida.

9.5 – Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

10 – COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO - Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo (a) fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

10.1. A equipe técnica do contrato deverá encaminhar para a contratada todo documento de comunicação por e-mail e o de notificação tanto por e-mail quanto por físico, conforme ANEXO.

10.2. Caso a empresa se manifeste e esteja de acordo com o solicitado, sanando quaisquer irregularidades dentro do prazo estipulado, a notificação deverá ser arquivada na pasta técnica.

10.3. Respostas de Notificações – O fiscal ao sugerir a notificação da empresa relatará no próximo Termo de Recebimento o "status" da sua solicitação de notificação.

10.4. Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XII a do Decreto n.° _____, conferindo-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

11 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – No início da execução, o (a) fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

11.1. Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, o (a) gestor (a), deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os servidores que prestaram serviços à contratante.

12 – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS O (A) gestor (a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XV do Decreto n.° _____.

12.1. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o (a) fiscal não poderá emitir relatório final.

12.2. Após o encerramento da execução das obras, o Fiscal Técnico deve solicitar para a empresa Contratada alguns documentos previstos no contrato da obra. Estes documentos devem ser arquivados na pasta técnica da obra. Dentre os documentos que a empresa Contratada deve entregar:

Projeto as built. Manual de operação do proprietário. Manual de operação dos equipamentos instalados.

Estes documentos deverão ser entregues para o Fiscal Técnico em 02 (duas) vias:

01 (uma) cópia impressa e assinada pelo responsável técnico da empresa contratada. 01 (uma) via eletrônica.

13 – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

13.1. Se o contrato for paralisado ou suspenso, deverá ser formalizada a suspensão do cronograma pelo tempo correspondente em apostilamento e, sendo a suspensão superior a 01 (um) mês, deverá ser divulgada em sítio eletrônico e ser afixada placa no local da obra com aviso da razão da paralisação da obra e data prevista para o reinício;

13.2. Se forem identificadas falhas nos projetos ensejadoras de alterações contratuais, o (a) fiscal deve comunicar ao superior hierárquico para providências.

13.3. A (s) planilha (s) licitada (s) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, deverá ser considerada para efeito de reequilíbrio econômico financeiro.

13.4. O (A) fiscal deverá observar se na obra estão sendo utilizados o diário de obras (com o lançamento de todas as ocorrências passíveis de registros) e os equipamentos de segurança obrigatórios para o objeto.

13.5. A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o (a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo (a) fiscal do contrato em situações pontuais.

PLANO BÁSICO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº_____/_____.

PUBLICADO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO NO LINK_____.

Secretaria Municipal_____

Município de _____/_____.

ANEXO VIII

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO	
1. REFERÊNCIA:	
Processo Administrativo nº:	
(modalidade) nº:	
Contrato nº: ***(Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho ou outro instrumento substitutivo)***	
Contratada:	
Objeto:	

Valor do Contrato:	
Vigência contratual:	De ___/___/_____ a ___/___/_____
Prazo de Execução:	Até ___/___/_____
Data de Início da Execução:	A partir de ___/___/_____
Equipe de Fiscalização da Contratação:	**Fiscal(is) do Contrato:**
	Gestor (a) do Contrato:
Preposto da Contratada:	**Nome:**
	E-mail:

2. Pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZO a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º_____/_____-___, a dar início à execução dos serviços a partir do dia ____/____/_____, conforme obrigações assumidas no Contrato n.º ___/_____.
Ainda, de acordo com as peculiaridades do objeto da contratação e visita ao local que serão executados os serviços, verifiquei que não há pendências, necessidade de liberação de áreas ou adoção de quaisquer outras atividades que impeçam o início de sua execução.
Enquanto houverem pendências que impeçam o inicio dos serviços, nos termos do artigo 92, § 2º da NLL, a Ordem de Início dos Serviços não deve ser formalizada.
____/____/_____.

_____
Fiscal do Contrato
Resolução nº

_____
Gestor (a) do Contrato
Resolução nº
____/____/_____.

_____
Preposto (a) da Contratada[10]

ANEXO VIII-A

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO	
1. REFERÊNCIA:	
Processo Administrativo nº:	
(modalidade) nº:	
Contrato nº: ***(Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho ou outro instrumento substitutivo)***	
Contratada:	
Objeto:	
Valor do Contrato:	
Vigência contratual:	De ___/___/_____ a ___/___/_____
Equipe de Fiscalização da Contratação:	**Fiscal(is) do Contrato:**
	Gestor (a) do Contrato:
Preposto da Contratada:	**Nome:**
	E-mail:

2. Pela presente Ordem de Fornecimento, SOLICITAMOS à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º_____/_____-___, o fornecimento do**(s)** item**(ns)** abaixo especificado**(s)**, em conformidade com as obrigações assumidas diante do Contrato/**Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho...** n.º ____/_____.

ITEM	**DESCRIÇAO**	**UNID.**	**QTDE**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**PRAZO ENTREGA**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
(nº do item conforme contrato)							**00.00.00** **00.000.0000.0000.0000** **0.0.00.00.00** **Fonte:** **Ficha:**

3. Valor Total do Fornecimento R$ _____ .
4. Local de Entrega:_____
____/____/_____.

_____
Fiscal do Contrato
Resolução nº

_____
Gestor (a) do Contrato
Resolução nº
____/____/_____.

_____
Preposto(a) da Contratada[11]

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (bens/serviços)			
I – DADOS DA CONTRATAÇÃO			
Processo Administrativo nº:			
Contrato nº: ***(Nota de Empenho / Ordem de Compra ou outro instrumento substitutivo)***			
Vigência contratual:	___/___/_____	**Período fiscalizado:**	De ___/___/____ a ___/___/____
Contratada:			
Objeto:			
Equipe de Fiscalização da Contratação:	**Nome do(s) Fiscal(is):**		
	Nome do(a) Gestor(a):		
Preposto da Contratada:	**Nome:**		
	E-mail:		
Nº da Nota Fiscal Recebida:	**____/20__ - Valor: R$ _____**		
Objeto de entrega única, com baixa complexidade e vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e qualidade[12]: ( ) Sim			

( ) Não

Objeto de execução parcelada (mensal ou por etapa):
( ) Sim
( ) Não
SE SIM
( ) Ultimo recebimento – final da execução.
( ) Objeto sendo executado, pendente de novos recebimentos.

II – DA LISTA DE VERIFICAÇÃO (*CHECKLIST):*

Ord.	ITENS	*CONFORME*	*NÃO CONFORME*	*NÃO SE APLICA*
1	Verificação da **quantidade** de serviços/materiais da Nota Fiscal, em conformidade com o Contrato e com Termo de Referência ou Projeto Básico da Contratação.			
2	Os serviços/materiais da nota fiscal foram disponibilizados **dentro do prazo** previsto, com qualidade, sem deficiências e/ou irregularidades aparentes.			
2.1.	Não sendo executado dentro do prazo previsto, houve apresentação de justificativa técnica pertinente ao atraso na execução do objeto.			
3	Os materiais da Nota Fiscal foram recebidos por servidor no local pactuado, que assinou no verso do documento, tendo realizado apenas a conferencia da quantidade de caixas/unidades apontadas no documento, acomodando a mercadoria em local apropriado para a conferência posterior do fiscal do contrato. Servidor:_____, Matrícula_____.			
4	Os fatos relatados pela contratada no relatório mensal de prestação de serviços encontra-se correto, tendo sido registrado os acontecimentos tais quais como efetivamente ocorridos.			
5	Comportamento reiterado de prática de desconformidade no cumprimento das obrigações assumidas diante da execução do objeto da contratação.			
6	Verifica-se a regularidade quanto as condições de habilitação exigidas durante o processo licitatório e durante o período de vigência contratual.			
7	O Documento Fiscal foi emitido dentro dos limites de prazo da vigência contratual.			
8	A Contratada respondeu à notificação formalizada no mês anterior sanando a irregularidade			
9	A Contratada respondeu à notificação formalizada no mês anteriormente encontrando-se a irregularidade em processo de análise interna.			
10	*A Contratada possui notificação em fase de apuração de responsabilidade.* *Se SIM, nº da(s) notificação (s) pendente (s):* _____.			
11	*A empresa foi penalizada em notificação anteriormente formalizada e a penalidade foi cumprida.*			
12	*Na verificação de conformidade do material utilizado na execução do objeto, constam no contrato marcas, qualidade, e/ou forma de uso específico.*			
13	Se SIM o item anterior, foram atendidos os requisitos para a verificação de qualidade.			
14	Consta Processo de Apuração de Irregularidades Contratuais – PAIC em andamento			
15	O cronograma de execução do contrato está sendo devidamente cumprido			
16	Em se tratando de contrato por escopo e última parcela a ser paga, o objeto encontra-se executado na íntegra.			
17	Na medição do objeto, afirma-se quanto o quantitativo previsto para o período: ( ) Correto, desenvolvendo-se dentro da previsão inicial. ( ) Incorreto, pois o objeto vem sendo utilizado em quantidade superior/inferior à prevista, na ordem de ____%, devendo ser comparado com o próximo período e acompanhado para verificação de providencia necessária, inclusive para fins de aditamento. ( ) Por estar sendo acompanhada a quantidade utilizada do produto /serviço e verificada aumento/diminuição significativa na ordem de _____%, capaz de afetar o desenvolvimento da contratação (resultando em quantidade insuficiente para o atendimento do período integral da contratação **OU superior à inicialmente pactuada para o atendimento do objeto**), sugere-se as providencias abaixo: ***Ex. Adoção de determinada providencia para a retomada do quantitativo adequado (como atenção maior à manutenção preventiva, ou verificação de causas de exceço de consumo: verificação de vazamentos em encanamentos, desperdíceos ou negligencia no manuseio dos produtos, etc), ou a formalização de aditivos de supressão/acréscimos.***			
18	*No caso de contrato de **mão de obra com dedicação exclusiva**, a comprovação de cumprimento das obrigações previstas no art. ___ do Decreto _____/20__, se encontra no seguinte estágio:* *( ) Não se aplica, pois não se trata de contrato de mão de obra com dedicação exclusiva.* *( ) A solicitação de comprovação de regularidade está sendo requerida no presente período e será apreciada no próximo período.* *( ) A solicitação de comprovação de regularidade foi requerida no período anterior e analisada nesse período, encontrando-se regular.* *( ) A solicitação de comprovação de regularidade foi requerida no período anterior e analisada nesse período, encontrando-se regular. **(OU apresentando as irregularidades abaixo, devendo ser iniciado processo de notificação):*** _____... *( ) A solicitação de comprovação de regularidade será efetivada oportunamente (nos prazos de até 6 meses da contratação ou da última comprovação de regularidade ou antes da ocorrência do último pagamento).* *( ) A verificação de comprovação de regularidade está ocorrendo em periodicidade suficiente para as averiguações devidas, sendo acompanhada pela fiscalização e sem notificação até a presente data.* *( ) A verificação de regularidade está ocorrendo em periodicidade suficiente para as averiguações devidas e foram levantadas as irregularidades abaixo relacionadas pendentes de resolução (processo de apuração de irregularidades contratuais ou de notificação) **OU resolvidas pela empresa:*** _____...			
	Podem ser acrescentados pelo fiscal outros itens na lista de verificação conforme o objeto fiscalizado.			

III – DA VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES/INTERCORRÊNCIAS

III.a. Notificações no período:
Contrato de execução parcelada (mensal/etapa/cronograma)
( ) SIM
( ) NÃO
( ) Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, **não foram notificadas** irregularidades no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado.
( ) Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, **foram notificadas** irregularidades no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado que foram devidamente resolvidas **(OU que não foram devidamente resolvidas, encontrando-se no estágio conforme abaixo mencionado):**
_____...
III.b. Intercorrências no Período:
( ) Sendo o contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, **não foram relatadas intercorrências** no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado.
( ) Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, **foram relatadas intercorrências** no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado que merecem relato, conforme abaixo descrito:
_____...

IV – INCONFORMIDADE DA NF/FATURA RECEBIDA

Discorrer sobre irregularidades verificadas no período do recebimento.
( ) Registro as irregularidades abaixo que deverão ser corrigidas/substituídas no objeto recebido:

_____...
( ) Não se aplica.

V – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

( ) Registro informações que entendo relevantes para o planejamento da próxima contratação, ou riscos verificados que sugiro inserir no Plano Básico de Fiscalização de forma a prevenir a sua repetição:
_____...
Discorrer sobre questões relevantes verificadas durante o recebimento passíveis de relato, pontuando o que entender relevante, sobretudo no que diz respeito ao atendimento dos parâmetros de desempenho e possíveis riscos à execução contratual.
( ) Não foram identificadas questões relevantes para a próxima contratação, e nem verificados riscos para eventual inserção no Plano Básico de Fiscalização.

VI - DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

( ) **Recebo provisoriamente** o objeto contratual, porquanto verificada a sua conferência em quantidade e qualidade em relação a (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentada(s).
( ) **Recebo provisória e definitivamente**, pois o recebimento é de pronto pagamento, portanto não enseja obrigação futura, ou consiste em baixa complexidade e baixa vultuosidade, e apresenta facilidade na conferência de quantidade e qualidade, por isso dispensa-se recebimento posterior, tornando o presente, definitivo, conforme descrito no item 6.1 do Plano Básico de Fiscalização.
( ) **Deixo de receber provisoriamente** o objeto contratual, tendo em vista o registro de ocorrências que causaram impactos na contratação e envio ao gestor(a) do contrato para que oficie a (o) contratada (o) para que providencie a regularização descritas no item III, devendo ser iniciado processo de notificação.
___/___/_____
DOCUMENTOS ANEXOS:
( ) NF (s) respectiva (s);
( ) Relatório mensal de prestação de contas;
( ) Certidões que comprovam a permanência da regularidade fiscal/social/trabalhista
( ) documentos que comprovam o cumprimento de obrigações trabalhistas em contrato de mão de obra com dedicação exclusiva, tais como:
_____...
( ) Outros:
_____...

_____
Fiscal de Contrato[13]
Ato nº

ANEXO IX-A

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Obras/Serviços de Engenharia)			
I – DADOS DA CONTRATAÇÃO			
Processo Administrativo nº:			
Contrato nº: ***(Nota de Empenho / Ordem de Compra ou outro instrumento substitutivo)***			
Vigência contratual:	___/___/_____	**Período fiscalizado:**	De ___/___/____ a ___/___/____
Valor do Contrato:			
Contratada:			
Objeto:			
Equipe de Fiscalização da Contratação:	**Nome do(s) Fiscal(is):**		
	Nome do(a) Gestor(a):		
Preposto da Contratada:	**Nome:**		
	E-mail:		
Nº da Nota Fiscal Recebida:	**____/20__ - Valor: R$ _____**		
Objeto de execução parcelada (mensal ou por etapa): ( ) Sim ( ) Não **SE SIM** ( ) Ultimo recebimento – final da execução. ( ) Objeto sendo executado, pendente de novos recebimentos.			

II – DA LISTA DE VERIFICAÇÃO (*CHECKLIST):*

Ord.	ITENS	*CONFORME*	*NÃO CONFORME*	*NÃO SE APLICA*
1	Verificação da **quantidade** de serviços/materiais da Nota Fiscal, em conformidade com o Contrato e com Termo de Referência ou Projeto Básico da Contratação.			
2	Os serviços/materiais da nota fiscal foram disponibilizados **dentro do prazo** previsto, com qualidade, sem deficiências e/ou irregularidades aparentes.			
2.1.	Não sendo executado dentro do prazo previsto, houve apresentação de justificativa técnica pertinente ao atraso na execução do objeto.			
3	Comportamento reiterado de prática de desconformidade no cumprimento das obrigações assumidas diante da execução do objeto da contratação.			
4	Comprovação de regularidade quanto as condições de habilitação exigidas durante o processo licitatório e durante o período de vigência contratual.			
5	O Documento Fiscal foi emitido dentro dos limites de prazo da vigência contratual.			
6	**ART** registrada pelo profissional da atividade técnica, no CREA			
7	Planilha com a relação dos empregados contendo nome completo, cargo, função, horário do posto, número da carteira de identidade RG, CPF; indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, férias, licenças e ocorrências se for o caso.			
8	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e responsáveis técnicos, se for o caso, com a baixa respectiva.			
9	Comprovado que a empresa manteve reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.			
10	A empresa apresentou junto com o relatório final de prestação de serviços, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas obrigatórias e de rescisão de contrato de trabalho, se for o caso.			
11	O Instrumento de Medição para aferição da etapa/parcela/serviço executado consta do auto e confere com a medição física efetivada.			
12	O preço ajustado foi alterado mediante pedido de recomposição para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.			
13	A Contratada respondeu a notificação formalizada no mês anterior sanando a irregularidade.			

14	A Contratada respondeu à notificação formalizada no mês anterior encontrando-se a irregularidade em processo de análise interna.			
15	*A última notificação da Contratada encontra-se em fase de apuração de responsabilidade.*			
16	A empresa foi penalisada em notificação anterior.			
17	Baixa da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO)[14].			
	Podem ser acrescentados pelo fiscal outros itens na lista de verificação conforme o objeto fiscalizado.			

III – DA VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES/INTERCORRÊNCIAS

III.a. Notificações no período:
Contrato de execução parcelada (mensal/etapa/cronograma)
( ) SIM
( ) NÃO
( ) Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, **não foram notificadas** irregularidades no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado.
( ) Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, **foram notificadas** irregularidades no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado que foram devidamente resolvidas **(OU que não foram devidamente resolvidas, encontrando-se no estágio conforme abaixo mencionado):**
_____...
III.b. Intercorrências no Período:
( ) Sendo o contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, **não foram relatadas intercorrências** no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado.
( ) Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, **foram relatadas intercorrências** no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado que merecem relato, conforme abaixo descrito:
_____...

IV – INCONFORMIDADE DA NF/FATURA RECEBIDA

Discorrer sobre irregularidades verificadas no período do recebimento.
( ) Registro as irregularidades abaixo que deverão ser corrigidas/substituídas no objeto recebido:
_____...
( ) Não se aplica.

V – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

( ) Registro informações que entendo relevantes para o planejamento da próxima contratação, ou riscos verificados que sugiro inserir no Plano Básico de Fiscalização de forma a prevenir a sua repetição:
_____...
Discorrer sobre questões relevantes verificadas durante o recebimento passíveis de relato, pontuando o que entender relevante, sobretudo no que diz respeito ao atendimento dos parâmetros de desempenho e possíveis riscos à execução contratual.
( ) Não foram identificadas questões relevantes para a próxima contratação, e nem verificados riscos novos para eventuais inserções no Plano Básico de Fiscalização.

VI - DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

( ) **Recebo provisoriamente** o objeto contratual, porquanto verificada a sua conferência em quantidade e qualidade em relação a (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentada (s).
( ) **Recebo provisória e definitivamente**, pois o recebimento é de pronto pagamento, portanto não enseja obrigação futura, ou consiste em baixa complexidade e baixa vultuosidade, e apresenta facilidade na conferência de quantidade e qualidade, por isso dispensa-se recebimento posterior, tornando o presente, definitivo.
( ) **Deixo de receber provisoriamente** o objeto contratual, tendo em vista o registro de ocorrências que causaram impactos na contratação e envio ao gestor do contrato para que notifique a (o) contratada (o) para que providencie a regularização descritas no item III.
____/____/_____
DOCUMENTOS ANEXOS:
( ) NF (s) respectiva (s);
( ) Relatório mensal de prestação de contas;
( ) Certidões que comprovam a permanência da regularidade fiscal/social/trabalhista
( ) documentos que comprovam o cumprimento de obrigações trabalhistas em contrato de mão de obra com dedicação exclusiva, tais como:
_____...
( ) Outros:
_____...

_____
Fiscal Técnico (engenheiro)
Ato n.º

_____
Fiscal Administrativo *(quando houver)*
Ato n.º

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO[15]

Considerando o Recebimento provisório em anexo, as condições pactuadas nos termos do Processo Administrativo nº____/____, Licitação na modalidade _____ nº___/____ (ou na contratação direta nº____/_____) Contrato nº _____/____, declaro que:

Recebo definitivamente, sem ressalvas, o objeto contratual no valor de R$ _____, conforme documento fiscal nº_____.

OU

Recebo definitivamente, com ressalvas, o objeto contratual, no valor de R$ _____, conforme documento fiscal nº_____, tendo em vista a existência de ocorrências de falhas da parte da contratada, conforme verificado durante o regular exercício da fiscalização e abaixo apontado.

_____...

OU

Deixo de receber o objeto contratual (documento fiscal nº_____), tendo em vista o registro de ocorrências de irregularidades e descumprimentos relativos à entrega do objeto, nos termos abaixo apontados:

_____...

___/___/_____

_____

Gestor(a) do Contrato

Resolução n.º

ANEXO X-A

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS[16]

Considerando o recebimento provisório em anexo, a vistoria no local da execução da obra ***(*descrever o objeto)*,** as planilhas de execução, medições das etapas, laudos, relatórios, e demais condições pactuadas nos termos do Processo Administrativo nº____/____, Licitação na modalidade _____ nº___/____ (ou na contratação direta nº____/_____) Contrato nº _____/____, concluímos que os serviços[17]:

Foram executados em conformidade com as exigências contratuais, estando em condições de **recebimento definitivo sem ressalvas,** no valor de R$ _____, conforme documento fiscal nº_____.

OU

Foram executados parcialmente às exigências contratuais, estando em condições de **recebimento definitivo com ressalvas,** no valor de R$ _____, conforme documento fiscal nº_____, tendo em vista a existência de ocorrências de falhas da parte da contratada, conforme verificado durante o regular exercício da fiscalização e abaixo apontado.

_____...

OU

Não foram executados em conformidade com as exigências contratuais, portanto **deixo de receber de forma definitiva** o objeto contratual, (documento fiscal nº_____), tendo em vista o registro de ocorrências de irregularidades e descumprimentos relativos à entrega do objeto, nos termos abaixo apontados:

_____...

___/___/_____

_____

Gestor (a) do Contrato

Resolução n.º

ANEXO XI

COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE[18]
Ilmo(a). Sr(a). _____ **Preposto da Empresa Contratada**
Processo Administrativo N.° ____/20___ **Contrato N.° ____/20___** ***(ou Ata de Registro de Preços nº __ / 20__ / Nota de Empenho / Ordem de Compra nº _____)*** **Contratada:** **Objeto:** **Local da ocorrência: Data/Hora: _____** **NF originária da irregularidade (se for o caso):**
( ) IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO RECEBIMENTO DO OBJETO: O presente termo é formalizado para o fim de informar que durante recebimento do objeto foram verificadas a (s) irregularidade (s) abaixo descrita (s): ( ) Entrega do objeto fora do prazo previsto, ocasionando atraso de _____dias corridos. ***Mencionar nesse campo apenas atrasos pelo período de até 05 dias e que não tenham ocasionado prejuízo à contratante, outras situações deverão ser notificadas e constar do termo de "solicitação de notificação".*** ( ) Constam pontos divergentes no Relatório Mensal de Prestação de Serviços em anexo, devendo ser corrigido e devolvido por e-mail para que seja dada continuidade da liquidação da despesa respectiva ao pleiteado pagamento. ( ) Foram verificadas na entrega do objeto, irregularidades que não originaram "solicitação de notificação" mas que merecem ser comunicadas na intenção de não reincidência, conforme abaixo mencionado: _____... **( ) IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO DECORRER DA FISCALIZAÇÃO:** O presente termo é formalizado para o fim de informar que durante o processo de fiscalização foram verificadas a (s) irregularidade (s) abaixo descrita (s): ***Mencionar as irregularidades verificadas no decorrer da fiscalização que possam ser corrigidas por meio de "comunicação".*** ***Irregularidades graves ou atos que originem prejuízos os riscos eminentes de prejuízos para a Administração deverão constar da "solicitação de notificação".*** ( ) Ausência de responsável pela empresa na obra ( ) Ausência do registro abaixo no diário da obra: _____... ( ) Verificação de não utilização de equipamento obrigatório de segurança ( ) Outras irregularidades conforme abaixo: _____... ***Relatar os itens/lotes/parcelas/etapas que não estão com conformidade com o detalhamento/especificação do objeto contratado. Citar as tentativas de contato com a empresa, seja por telefone, whats...e se possível incluir em anexo (se houver);se o fiscal discordar do relatado pela empresa no "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", deverá mencionar para que seja corrigido e reencaminhado para a liquidação da despesa.*** Ante ao exposto, ENCAMINHO A PRESENTE COMUNICAÇÃO, fixando o prazo de _____ dias úteis para a devida manifestação acerca da correção devida com solicitação que a conduta irregular não se repita, sob pena de notificação e aplicação das penalidades previstas. Obs: responder através do endereço de e-mail estabelecido no contrato para a comunicação entre empresa e município. (_____).

(local) – (UF), _____ de _____ de 20 __.

_____

Fiscal do contrato

Resolução n.º

_____

Preposto[19]

ANEXO XII

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO[20]
I – DOS DADOS DO PROCESSO
Processo Administrativo N.° ____/20___ **Contrato N.° ____/20___** ***(ou Ata de Registro de Preços nº __ / 20__ / Nota de Empenho / Ordem de Compra nº _____)*** **Contratada:** **Objeto:** **Gestor(a) do contrato:**
II - DO RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES
II.a. IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA ENTREGA DO OBJETO: O presente termo é formalizado para o fim de informar que durante recebimento do objeto foram verificadas a (s) irregularidade (s) abaixo descrita (s): ( ) Entrega do objeto fora do prazo previsto, ocasionando atraso de _____dias corridos. ***Mencionar nesse campo atrasos que tenham ocasionado prejuízo à contratante.*** ( ) Entrega do objeto fora das especificações técnicas contratadas, nos termos abaixo relacionados: _____... ( ) Foram verificadas na entrega do objeto, irregularidades que não originaram "solicitação de notificação" mas que merecem ser comunicadas na intenção de não reincidência, conforme abaixo mencionado: _____... ( ) Não se aplica. **II.b. IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO DECORRER DA FISCALIZAÇÃO:** O presente termo é formalizado para o fim de informar que durante o processo de fiscalização foram verificadas a (s) irregularidade (s) abaixo descrita (s): ***Mencionar as irregularidades graves ou atos que originem prejuízos os riscos eminentes de prejuízos para a Administração, irregularidades que possam ser corrigidas de forma fácil e que não tenham originado prejuízo à administração, deverão ser mencionadas no "termo de comunicação de irregularidades".*** _____... (mencionar a infração, o dispositivo do edital, contrato ou lei infringido e a penalidade q que está sujeito). ***Relatar os itens/lotes/parcelas/etapas que não estão com conformidade com o detalhamento/especificação do objeto contratado. Citar as tentativas de contato com a empresa, seja por telefone, whats...e se possível incluir documentos comprobatórios, em anexo (se houver).*** ( ) Não se aplica. É o relatório, com pedido de providências, ____/____/_____. _____ **Fiscal do Contrato**
III – DAS PROVIDENCIAS ADOTADAS
Face às irregularidades apontadas, foram adotadas as seguintes providências: ( ) Providenciada notificação para a contratada. ( ) Recomendado o arquivo da presente solicitação, pelas razões abaixo: _____... ( ) outras providências conforme abaixo informadas e justificadas: _____... É o relatório. ____/____/_____. _____ **Gestor (a) do Contrato** **Resolução n.º**
IV – DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA
Após analisado o formulário de "solicitação de notificação", determino: ( ) A notificação da empresa contratada, assinando o respectivo termo e devolvendo junto com o presente formulário para o gestor da contratação para as providências pertinentes e trâmite devido. ( ) A notificação da empresa contratada, ainda que o gestor do contrato não tenha concordado com a solicitação do fiscal, devolvendo o presente formulário ao gestor da contratação para as providências pertinentes e trâmite devido. ( ) Decido pela **não formalização da notificação** da empresa contratada, pelas razões abaixo descritas, e determino o arquivamento dos documentos nos respectivos autos. _____... É a decisão. ____/____/_____. _____ **Autoridade Máxima Competente**

ANEXO XIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PARA ADITAMENTO[21]			
I – DADOS DA CONTRATAÇÃO			
Nº do Contrato:			
Vigência contratual:	___/___/_____	**Período fiscalizado:**	De ___/___/____ a ___/___/____
Valor do Contrato:			
Contratada:			
Objeto:			
Equipe de Fiscalização da Contratação:	**Nome do(s) Fiscal(is):**		
	Nome do(a) Gestor(a):		
Preposto da Contratada:	**Nome:**		
	E-mail:		
Regime jurídico da Contratação:	**Lei 14.133/2021 e legislação correlata**		
Objeto do aditamento	**( ) prorrogação de vigência contratual de objeto continuado** **( ) acréscimo/supressão de valor** **( ) reequilíbrio econômico-financeiro** **( ) outra alteração contratual: _____**		
Fundamento Legal do Aditivo:			

II – DA FINALIDADE PRETENDIDA COM A CONTRATAÇÃO

O presente relatório tem por finalidade discorrer a respeito da execução do objeto contratado, para fins de manifestação acerca da possibilidade de aditamento da contratação.

( ) Justificativa(s) técnicas apresentada (s) para fins de aditamento:

_____...

Ex.: A presente contratação se justifica pela necessidade de continuação da execução do objeto, considerando que o objeto contratado é contínuo e não foram verificadas intercorrências durante a vigência contratual.

III – LISTA DE VERIFICAÇÃO (*CHECKLIST*)				
Ord	**ITENS**	***CONFORME***	***NÃO CONFORME***	***NÃO SE APLICA***
1	Os apontamentos, e-mails, notificações e requisições encaminhados pela fiscalização no período foram tempestivamente atendidos, sem ocorrências capazes de desabonar a conduta da contratada.			
2	Os eventuais problemas detectados na prestação dos serviços e/ou entrega de materiais foram saneados pela contratada dentro do prazo definido pela fiscalização, não chegando a causar impactos significativos à execução do contrato.			
3	Os resultados do período foram devidamente medidos e considerando os parâmetros e métricas de desempenho, foi possível constatar um resultado bom ou regular.			
4	Apresentação do documento de formalização do preposto, contendo informações para contato, tais como nome, e-mail, telefone fixo do setor da empresa, ramal, celular etc., sem alteração de dados no decorrer da execução.			
5	Verificação, no caso de contratos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, da listagem de empregados alocados no(s) setor(es) sob responsabilidade do fiscal técnico e comprovação do cumprimento da empresa, das obrigações alocadas na matriz de riscos.			
6	Atendimento aos itens técnicos específicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico, tais como EPIs, fardamentos, equipamentos, materiais, instrumentos de trabalho, laudos técnicos, alvarás etc. que devam ser implementados, adquiridos, instalados ou disponibilizados imediatamente após o início da execução contratual.			
7	Se tratando de reequilíbrio econômico, a solicitação está acompanhada dos documentos abaixo relacionados que visam demonstrar o direito ao reequilíbrio: ( ) Solicitação motivada para o reequilíbrio; ( ) planilhas de custos inicial e final demonstrando que a lucratividade da contratação não será majorada com o aditamento; ( ) NF (s) de atual aquisição do produto (s) que se pretende alterar o valor, comprovando o aumento ou a diminuição em relação ao valor inicial; ( ) outras formas de comprovação de alteração do valor do produto (s) objeto do reequilíbrio; ( ) parecer técnico solicitado pela fiscalização anteriormente à emissão do presente relatório. ( ) outros documentos pertinentes, conforme abaixo relacionado: _____...			
8	A justificativa para o aditamento está devidamente motivada, contendo elementos mínimos para a apreciação do pedido.			
9	Verificada a existência de crédito orçamentário para a continuidade da contratação e a permanência da vantajosidade.			
10	Comprovação da permanência de todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (art. 92, inciso XVI).			
10.1	Em caso de não apresentação de todos os documentos, a Contratada será notificada para, no prazo de até 05 dias úteis, comprovar a suas condições de habilitação e/ou qualificação, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de não autorização do termo aditivo.			
10.2	Foram consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),e: ( ) Constam certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, as quais juntamos ao respectivo processo. ( ) Não constam certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.			
	Podem ser acrescentados pelo fiscal outros itens na lista de verificação conforme o objeto fiscalizado.			

IV – DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E DAS PROVIDÊNCIAS VERIFICADAS NO PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO				
Ord.	**Data da comunicação/ notificação**	**Descrição da ocorrência informada ao preposto por e-mail *(se informada por outra forma, mencionar, ex. comunicação entregue em mãos)***	**Descrição das providências adotadas pela contratada (o)**	**Resultados** ***Informar se foram sanadas ou não/DATA***
Exemplos:				
1	***__/__/____***	***Posto descoberto na guarita do setor X, no centro Y, no período das 08:00 às 12:00.***	***Encaminhamento de e-mail e ligação realizada, para o preposto, no dia da ocorrência.***	***A empresa providenciou o substituto do posto apenas após às 13h do referido dia.***
2	***__/__/____***	***Em diligência ao setor X, no centro Y, os empregados fulano e ciclano foram abordados sem farda.***	***Encaminhamento de e-mail e ligação realizada, para o preposto, no dia da ocorrência.***	***O preposto entrou em contato com os empregados e encarregados e, no dia XX/XX/XXXX a situação foi regularizada.***
3	***__/__/____***	***Verificado que não havia responsável pela empresa no local da obra no dia __/__/___, quando a fiscalização se realizou.***	***Encaminhamento de e-mail e ligação realizada, para o preposto, no dia da ocorrência.***	***O preposto informou que o representante não se ausentaria mais do local e em visitas posteriores não foi constatada a repetição da irregularidade.***

V. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

V.a. Ocorrências Relevantes:

( ) Durante a execução do contrato, foram verificadas a incidência de irregularidades conforme abaixo descritas:

****Discorrer sobre as ocorrências durante a execução do contrato, que possam ter impactado no resultado da contratação de forma negativa; EXEMPLO se houveram notificações, aplicação de penalidades, comunicação emitida ao proposto para correção de irregularidades; tendo havido comunicações de irregularidades ou notificações, se estas foram resolvidas.***

( ) Durante a execução do contrato não foram verificadas a incidência de irregularidades que mereçam destaque.

V.b. Análise de Riscos:

A respeito da análise de riscos formalizada inicialmente nos estudos técnicos preliminares ou trabalhada no Plano Básico de Fiscalização:

( ) Foram identificados durante a execução do objeto contratual novos riscos conforme pontuados abaixo:

****Mencionar nesse ponto se foram identificados novos riscos (não mencionados nos estudos técnicos) como de atraso no pagamento de encargos trabalhistas (em contrato de mão de obra com dedicação exclusiva); entrega dos produtos em endereço diferente do estipulado nos requisitos da contratação; não utilização do mapa de riscos, inobstante exigido, etc.***

( ) **Não** foram identificados riscos além dos observados no gerenciamento de riscos dos estudos técnicos ou trabalhados no Plano Básico de Fiscalização, inexistindo sugestão de acréscimos de riscos para serem inseridos no Plano Básico de Fiscalização.

V.c. Outras observações importantes que mereçam destaque e que possam auxiliar em eventual aditamento (se for o caso) e/ou no planejamento da próxima contratação:

( ) Não há informações para esse item.

( ) Seguem informações abaixo:

_____...

VI. DA ANÁLISE DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

VI.a. Considerando as informações relatadas, as condições pactuadas, as especificações técnicas contratadas e os resultados obtidos, atestamos que até a presente data o contrato apresentou:

( ) Níveis satisfatórios de qualidade.

( ) Níveis regulares ou moderadamente satisfatórios de qualidade.

( ) Níveis insatisfatórios de qualidade.

VII. DA RECOMENDAÇÃO ACERCA DO ADITAMENTO E/OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VII.a. A solicitação de aditamento foi formulada:

( ) Pela (a) contratada (do);

( ) Pelo fiscal do contrato;

( ) Pelo gestor do contrato ou pela autoridade competente.

VII.b. Manifestação do fiscal:

Ante ao exposto, considerando os apontamentos de fiscalização e/ou necessidades identificadas durante a execução do contrato, bem como a vantajosidade para a Administração Pública e as condições contratuais vigentes, recomendamos:

( ) **Prorrogar** o contrato, pelo prazo de **____ (_____) meses, ou por igual período**.

( ) **Não prorrogar** o contrato e, a critério da autoridade competente, promover-se o encerramento do contrato atual e avaliação da possibilidade de abertura de novo procedimento licitatório para suprimento da demanda, se for necessário, pelas razões abaixo relatadas:

_____...

OU

( ) **Não prorrogar** o contrato por não se tratar de caso de prorrogação (sem fundamento legal para a prorrogação).

( ) NÃO SE TRATA DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e após a análise dos documentos que instruem o pedido, **opino favoravelmente** ao aditamento do contrato.

( ) NÃO SE TRATA DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e após a análise dos documentos que instruem o pedido, **opino desfavoravelmente** ao aditamento do contrato, pelas razões abaixo relatadas:

_____

OU

( ) Por se tratar o aditivo de pedido de reequilíbrio econômico financeiro, encaminho para deliberação técnica do gestor do contrato[22]. ***(OPÇÃO NÃO CABÍVEL PARA O OBJETO OBRAS).***

( ) Por se tratar o aditivo de pedido que enseja posicionamento técnico em matéria de ordem complexa, ou decisão que foge a minha competência como fiscal de contrato, encaminho para deliberação técnica do gestor do contrato[23], com a justificativa abaixo: _____

É o relatório.

Atenciosamente,

_____,____de _____de _____.

_____

Fiscal do Contrato

Resolução n.º

VIII. DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

VIII.a. Para análise da possibilidade de aditamento da contratação, **foi verificada a regularidade fiscal do contratado**, bem como consultados os Cadastros Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitidas as certidões de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, encontrando-se a empresa[24]:

( ) Regular;

( ) Irregular, pelas razões abaixo declinadas:

_____.

VIII.b. Para o fim de aditamento foi verificada a permanência da **vantajosidade da contratação**, e também:

( ) que existe dotação suficiente para atender a continuidade do contrato.

( )que inexiste dotação suficiente para atender a continuidade do contrato.

( ) A análise da vantajosidade não se faz necessária, considerando não se tratar de renovação de vigência de contrato de objeto continuado.

VIII.c. Da verificação do **equilíbrio econômico-financeiro**:

( ) Não se trata análise de reequilíbrio econômico e financeiro.

( ) A análise do equilíbrio econômico-financeiro já foi realizada pelo fiscal de contratos que concluiu pela procedência.

( ) Emito posição sobre a análise do equilíbrio econômico-financeiro, concluindo:

Mencionar quem solicitou o pedido de equilíbrio econômico-financeiro, quais documentos foram juntados e qual a conclusão.

IX. DA CONCLUSÃO SOBRE O ADITAMENTO

Sobre o aditamento:

( ) Concordo com a posição do fiscal.

( ) Pelas razões abaixo, discordo da posição técnica do fiscal:

_____.

É o relatório.

Á autoridade competente para deliberar acerca do aditamento.

_____,____de _____de _____.

_____

Gestor(a) do Contrato

Resolução n.º

X. DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

X.a. Após lido:

( ) Acolho o posicionamento do relatório, pela prorrogação da contratação.

( ) Acolho o posicionamento do relatório, pela não prorrogação da contratação.

( ) Discordo do posicionamento do relatório pela não prorrogação da contratação, e determino a prorrogação, conforme justificado abaixo:

_____...

( ) Discordo do posicionamento do relatório pela prorrogação da contratação, e delibero pela não prorrogação, conforme justificado abaixo:

_____...

Devolvo o relatório ao gestor da contratação para as providências pertinentes.

_____,____de _____de _____.

_____

Autoridade Máxima Competente

ANEXO XIV TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A(o) Srs.(a)

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[nome da empresa - CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx]

[endereço da sede/filial empresa]

[CEP. Cidade, Estado.]

Endereço eletrônico:

Contrato nº:

Objeto:

Fiscal do Contrato:

Preposto da empresa:

Gestor(a) do Contrato nº:

Data: ____/____/20__

Assunto: Notificação acerca de irregularidades.

Senhor(a) Representante,

1. Conforme solicitado pelo fiscal de contrato em documento anexo ***(ou pela autoridade máxima ou pelo próprio gestor, sempre conforme documento anexo que relate o fato originário da notificação, ou relato na própria notificação se a notificação originar do gestor),*** venho, por meio deste, notificar e empresa contratada através da sua pessoa, como representante legal, acerca das irregularidades abaixo descritas:

Ocor.	Resumo dos fatos	Referência Legal/Contratual/Editalícia	Sanções correlatas
1.1	[*Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, os valores, nomes dos terceirizados envolvidos etc.]	[*Indicar, referenciando as cláusulas do Edital ou do Contrato, bem como da legislação correlata que eventualmente tenham sido infringidas.]	[*Indicar qual ou quais as sanções previstas para o fato que poderá ensejar a sanção, tendo em vista a violação ao Edital ou Contrato.]
1.2	[*Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, os valores, nomes dos terceirizados envolvidos etc.]	[*Indicar, referenciando as cláusulas do Edital ou do Contrato, bem como da legislação correlata que eventualmente tenham sido infringidas.]	[*Indicar qual ou quais as sanções previstas para o fato que poderá ensejar a sanção, tendo em vista a violação ao Edital ou Contrato.]

2. Tendo em vista a exposição acima, requeiro a devida regularização da situação, a contar do recebimento deste expediente, acompanhada das justificativas/documentos pertinentes, no prazo de até _____dias úteis, (conforme previsão no item _____do Edital, ou no artigo_____da Lei_____[25]), sob pena de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade contratual para aplicação das penalidades acima descritas.

Atenciosamente,

[NOME COMPLETO DO GESTOR(A)]

Gestor (a) do Contrato

ANEXO XV

RELATÓRIO FINAL CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS	
I – DADOS DA CONTRATAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Vigência contratual:	De ___/___/_____ a ___/___/____
Contratada:	
Objeto:	
Fiscal (is):	
Fiscal(is) substituto(s) atuou(aram) no período:	De ___/___/_____ a ___/___/____
Preposto da Contratada:	**Nome:**
	E-mail:
Preposto(s) anterior(es):	**Nome (s):**
Regime jurídico da Contratação:	**( ) Lei 14.133/2021 e legislação correlata**
Objetivos da contratação:	

II – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

NÚMERO	DATA	VALOR (R$)
Contrato n ºXX	**___/___/_____**	**xxxxxxxx**
1º aditivo	**___/___/_____**	**Xxxxxxxx**
2º aditivo	**___/___/_____**	**xxxxxxxx**
....		
Total da contratação		**xxxxxxxxx**

III – LISTA DE VERIFICAÇÃO (*CHECKLIST*)				
Ord	**ITENS**	***CONFORME***	***NÃO CONFORME***	***NÃO SE APLICA***
1	Os recebimentos provisórios foram efetivados sem intercorrências ou com intercorrências sem impacto para a execução do objeto.			
2	O recebimento definitivo ocorreu sem intercorrências ou com intercorrências sem impacto para a execução do objeto.			
3	Foram emitidos comunicados no período, devidamente atendidos/resolvidos pela contratada.			
4	Foram notificadas irregularidades no período, devidamente resolvidas pela contratada.			
5	A empresa foi multada/penalizada no período e a penalidade foi devidamente cumprida.			
6	O contrato foi rescindido e a empresa foi penalizada ou está em processo de aplicação de penalidades.			
7	O contrato foi suspenso por determinação do: ( ) TC/_____ ( ) TCU ( ) DECISÃO JUDICIAL			
8	Os resultados pretendidos foram alcançados de forma satisfatória			
	Podem ser acrescentados pelo fiscal outros itens na lista de verificação conforme o objeto fiscalizado.			

IV – Observações acerca da contratação[26]

V – Condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração[27]

É o relatório.

Atenciosamente,

_____,____de _____de _____.

_____

Gestor (a) de Contrato

Resolução nº

ANEXO XVI

ATA DE REUNIÃO INICIAL	
Nº do Contrato:	
Vigência contratual:	De / / a / /
Contratada:	
Objeto:	
Fiscal (is):	
Gestor(a):	
Preposto (a) da Contratada:	**Nome:**
	E-mail:

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxx** de 20**xx**, às **[informar hora]**, na **[informar local]**, reuniram-se **[informar os participantes da reunião]**. Fora deliberado sobre as obrigações da contratada para com o, conforme orientações já dispostas no próprio termo de referência e legislação vigente. Seguem, detalhadamente, os pontos debatidos na reunião:

Lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes nesta reunião.

[1] Mencionar o nome, cargo, portaria da autoridade máxima competente e assinar - Secretário (a) ou diretor (a) presidente da unidade administrativa.

[2] O gestor deve encaminhar no e-mail do fiscal cópia do contrato respectivo, informando que os documentos que importam à fiscalização constam do sitio eletrônico, informando também o link (quando for o caso), elaborando mensagem que o oriente à fiscalização e ao esclarecimento de dúvidas, quando necessário.

[3] Quando a solicitação for de substituição temporária de fiscal.

[4] Quando a solicitação for de substituição temporária de gestor.

[5] No caso de nomeação de fiscal Administrativo, mencionar na designação, para fiscais que forem desenvolver as duas funções (técnicas e administrativas), deixar somente “fiscais de contratos”.

[6] Inserir o nome da Secretaria/Fundação ou da unidade respectiva.

[7] Inserir o nome da Secretaria/Fundação ou da unidade administrativa respectiva.

[8] Mencionar todas as Resoluções anteriores, desde a inicial.

[9] Mencionar o nome e cargo da autoridade máxima (secretário ou diretor/presidente da unidade administrativa).

[10] Assinatura física, digital ou digitalizada.

[11] Assinatura física, digital ou digitalizada.

[12] Objeto de baixa complexidade e vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensam o recebimento definitivo.

[13] Havendo mais de um fiscal de contrato, o termo será lavrado por qualquer um deles, excetuando-se se na reunião inicial foi definido o agente que efetivará o recebimento provisório. Havendo fiscal técnico e fiscal administrativo o recebimento será formalizado pelo fiscal técnico.

[14] Aplicável quando se tratar da última medição

[15]**1 -**O recebimento definitivo será formalizado pelo gestor da contratação, após regular recebimento provisório ou por equipe designada para tal fim (mencionado no contrato), se for o caso.

2 - Sendo o objeto parcela única e de baixa complexidade e vultuosidade, de fácil conferência de qualidade e quantidade, o recebimento definitivo será dispensado.

3 - Se tratando de recebimento provisório da última parcela do contrato, deverá ser formalizado pelo gestor o relatório final de execução do objeto, após a emissão do recebimento definitivo.

[16]O presente recebimento é de parcela da obra, em conformidade com a medição constante da Nota Fiscal respectiva, o recebimento definitivo da obra deverá ser lavrado em termo circunstanciado padronizado para o ato, nos termos da legislação regente, pelo gestor de contratos ou equipe de recebimento definitivo, conforme o caso.

[17] ***1*** **-**O recebimento definitivo será formalizado pelo gestor da contratação, após regular recebimento provisório ou por equipe designada para tal fim (mencionado no contrato), se for o caso.

2 - O recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia não poderá ser dispensado.

[18] *Será emitida pelo fiscal da contratação para o preposto da empresa e encaminhado pessoalmente ou através de e-mail, todas as vezes que encontrar uma inconformidade técnica de fácil solução possível por simples comunicado ao contratado.*

[19] Assinatura física, digital ou digitalizada.

[20] Será emitida pelo fiscal do contrato e encaminhada ao gestor, que, concordando com a notificação, encaminhará para a autoridade máxima com a notificação emitida.

[21] Se após a emissão do relatório houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

[22] Quando se tratar de objeto “obras” a manifestação do fiscal acerca do pedido de reequilíbrio financeiro será obrigatória, não podendo enviar para deliberação do gestor sem o seu posicionamento.

[23] Quando se tratar de objeto complexo, cuja manifestação do fiscal for inviável por necessidade de auxílio, deverá justificar a remessa para o gestor de contratos sem o seu posicionamento.

[24] Documentos anexos.

[25]Sempre que não houver dispositivo legal que fundamente a irregularidade cometida, deve ser realizada reunião entre a equipe de fiscalização e lavrada em ata, e mencionado no campo da fundamentação, a ata em anexo.

[26] Informar nesse campo a incidência de ocorrências como necessidade de abertura de processo para vedação da marca contratada, informações pontuais que devem ficar registradas como razões para a aplicação de penalidade, motivo de rescisão se foi o caso, etc.

[27]Devem ser anotados nesse campo sugestões para adequação do planejamento da próxima contratação bem como novos itens verificados para atualização do plano básico de fiscalização/gerenciamento de riscos.

AVISO DE RETIFICAÇÃO-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO

PROCESSO Nº 190/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

BARRA CURTAS

O Município de Barra do Garças, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que o **PROCESSO Nº 190/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 - BARRA CURTAS,** elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, será realizado nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas no Edital, seus Anexos e neste Edital Complementar:

RESOLVE:

I. RETIFICAR o subitem 18.11 do item 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18. DISPOSIC?ÕES FINAIS

18.11 Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO PROCESSO Nº 190/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 BARRA CURTAS	
ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital e recebimento das inscrições	27/11/2023 a 12/01/2024
Prazo para impugnação do Edital	11/12/2023 a 14/12/2023
Análise de mérito cultural	13/01/2024 a 29/01/2024
Publicação do resultado da classificação preliminar	30/01/2024
Prazo para recursos	30/01/2024 a 02/02/2024
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	05/02/2024
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	05/02/2024 a 08/02/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	05/02/2024 a 12/02/2024
Pagamento dos recursos financeiros	05/02/2024 a 05/03/2024

Barra do Garças, 24 de janeiro de 2024

Alessandro Matos do Nascimento

Secretário Municipal de Cultura

AVISO DE RETIFICAÇÃO-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO

PROCESSO Nº 192/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023

FESTIVAL CULTURAL DE NATAL BARRA ENCANTA II

O Município de Barra do Garças, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que o **PROCESSO Nº 192/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023 FESTIVAL CULTURAL DE NATAL BARRA ENCANTA II,** elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, será realizado nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas no Edital, seus Anexos e neste Edital Complementar:

RESOLVE:

I. Em todo o Edital onde se lê "FESTIVAL CULTURAL DE NATAL BARRA ENCANTA II" leia-se "FESTIVAL CULTURAL BARRA ENCANTA II";

II. No ítem 1.2 onde se lê:

"O FESTIVAL CULTURAL DE NATAL BARRA ENCANTA II terá produção e execução sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Garças e acontecerá no período de 6 (seis) dias, de 18 a 23 de dezembro de 2023, no Auditório do Centro Cultural Valdon Varjão, em Barra do Garças.",

leia-se:

"O FESTIVAL CULTURAL BARRA ENCANTA II terá produção e execução sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Garças e acontecerá no período de 6 (seis) dias, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura, no Auditório do Centro Cultural Valdon Varjão, em Barra do Garças.",

III. RETIFICAR o subitem 18.1 do item 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18. DISPOSIC?ÕES FINAIS

18.10 Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA PROCESSO Nº 192/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023 FESTIVAL CULTURAL DE NATAL BARRA ENCANTA II	
ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital e recebimento das inscrições	27/11/2023 a 12/01/2024
Prazo para impugnação do Edital	11/12/2023 a 14/12/2023
Análise de mérito cultural	13/01/2024 a 29/01/2024
Publicação do resultado da classificação preliminar	30/01/2024
Prazo para recursos	30/01/2024 a 02/02/2024
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	05/02/2024
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	05/02/2024 a 08/02/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	05/02/2024 a 12/02/2024
Pagamento dos recursos financeiros	05/02/2024 a 05/03/2024

Barra do Garças, 24 de janeiro de 2024

Alessandro Matos do Nascimento

Secretário Municipal de Cultura

AVISO DE RETIFICAÇÃO-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO

PROCESSO Nº 189/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

BARRA CINECLUBE

O Município de Barra do Garças, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que o **PROCESSO Nº 189/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 - BARRA CINECLUBE,** elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, será realizado nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas no Edital, seus Anexos e neste Edital Complementar:

RESOLVE:

I. RETIFICAR o subitem 18.11 do item 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18. DISPOSIC?ÕES FINAIS

18.11 Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO PROCESSO Nº 189/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 BARRA CINECLUBE	
ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital e recebimento das inscrições	27/11/2023 a 12/01/2024
Prazo para impugnação do Edital	11/12/2023 a 14/12/2023
Análise de mérito cultural	13/01/2024 a 29/01/2024
Publicação do resultado da classificação preliminar	30/01/2024
Prazo para recursos	30/01/2024 a 02/02/2024
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	05/02/2024
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	05/02/2024 a 08/02/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	05/02/2024 a 12/02/2024
Pagamento dos recursos financeiros	05/02/2024 a 05/03/2024

Barra do Garças, 24 de janeiro de 2024

Alessandro Matos do Nascimento

Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 77/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 para comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 77/2024- Anexo I DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 004/2022**.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 004/2022.		
DATA: 26/01/2024		
HORÁRIO: 07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM 09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO		
CARGO - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-V. APARECIDA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
00002	705394	MARCI PEREIRA RODRIGUES

CÁCERES-MT, 24 DE JANEIRO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.107 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 2.145 de 22 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora, **SHEILA SOCORRO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da EMEI Pequeno Sábio, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 02/2024

"Dispõe sobre a evolução funcional dos servidores efetivos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que consta submetido a Lei Municipal nº 25/1997- Estatuto do Servidor Público, artigo 55 e SS;

Considerando o que consta na Portaria nº 62/2023 e no Memorando nº 27.425/2023, via sistema de comunicação interna 1 Doc;

Considerando princípios norteadores da Administração Pública de Isonomia e Igualdade;

Considerando o que consta submetido aos Memorandos nº 7.874/2023, nº 200/2024, nº 858/2024, nº 001/2024 via sistema de comunicação interna 1 Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Progressão aos servidores de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionados, em razão de nova habilitação específica alcançada.

Servidor	Matrícula	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino	Memorando 1doc
Jhony Dias Marinho	168	Operador de Eta	20/01/2020	B - II	B – III	N° 7.874/2023
Renei Rocha de Carvalho	182	Operador de Eta	02/01/2020	B - II	B - III	N° 200/2024
Rone Pereira Leandro	187	Assistente Administrativo	20/01/2020	B - II	B - III	N° 858/2024
Guilherme Cesar da Silva Ribas	173	Encanador	09/12/2023	B-II	B-III	Nº 001/2024

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.106 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 2.181 de 22 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora, **WANCLEA MATOS SOBRINHO BRANDALIZE** para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da EM Dr. José Rodrigues Fontes do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 105 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 2.181 de 22 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA LÚCIA GONÇALVES BORGES**, do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da **Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes**, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 896 de 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.104 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 2.094 de 22 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora, **VANUSA APARECIDA ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da EM Fazendo Arte do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 103 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 2.212, de 23 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **GEISIANE PEREIRA DA SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de Gerencia de Urbanismo e Paisagismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.095 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 1.832 de 18 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ANDRESSA NOLASCO MENDONÇA**, para exercer o cargo em comissão de Gerencia de Sistemas, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 042 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2.053, de 22 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a pedido, a Licença para tratar de interesse particular, sem ônus **da servidoraLEIDISLAINE OLIVEIRA LUIZ, cargo de Assistente Administrativo,lotada na Secretaria de Administração, a partir de 06 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 073/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSTO NO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/88, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEI 1931/2005 E DEMAIS LEIS QUE CRIARAM OS CARGOS.

RESOLVE:

I– CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023** PARA COMPARECER NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS DATAS CONFORME DESCRITAS NO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, PARA APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 073/2024- ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023**

ESCOLAS DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 26/01/2024		
HORÁRIO: 07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM 09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
10	24012023231939	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 26/01/2024		
HORÁRIO: 07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM 09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO		
CARGO - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA – NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
10	24012023153025	MARIA DE FATIMA CHARUPA

ESCOLAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 26/01/2024		
HORÁRIO: 07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM 09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO		
CARGO - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
90	23012023145711	SELMA SILVA FRUTUOSO
91	23012023210755	CLARA LÚCIA GARCIA DA CRUZ
92	24012023105012	LIDIANE ROSA DE JESUS
93	23012023120106	SUELI BARROS MERINO
94	23012023104147	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA
95	23012023102954	DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE
96	23012023072634	JAQUELINE MARIELI SILVA FERNANDES

97	23012023124836	ELIETE DE FRANÇA NEVES DA CRUZ
98	23012023083356	MARIA AMÉLIA GARCIA
99	24012023161050	ANTONIA LUCIENE DOS SANTOS
100	23012023111750	ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ
101	23012023111832	SUELI DAS DORES GASPAR
102	23012023133119	ANGELA GONÇALVES SANTOS
103	25012023153134	RONILCE DE FÁTIMA RODRIGUES GRAÇA
104	24012023171728	LUCIENE DE FATIMA MENDES
105	24012023153642	LUCELMA PEREIRA DA SILVA
106	23012023163304	ROSEMEIRE SANTA ANTUNES MAGALHÃES

CÁCERES -MT, 24 DE JANEIRO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023- PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 03/01/2024 a 02/01/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 4.537.939,77 (quatro milhões quinhentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

EDITAL COMPLEMENTAR H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023

Pág 3 de 4 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/xv1USH49xDbQYAMhsbXdCwnc89RV4QGn | Assinado digitalmente por Assinadoc®

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023 – H

Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, em seu inciso IX, que dispõe sobre as contratações temporárias por excepcional interesse público, pela Administração Pública, Lei Orgânica do Município de Cáceres, Lei Complementar nº 25/1997 e suas alterações, Lei Complementar nº 48/2003 e suas alterações, Lei Complementar nº 47/2003 e suas alterações, Lei nº 1.931/2005 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.121/2008 e suas alterações, Lei Complementar nº 110/2017 e suas alterações, Lei Municipal nº. 2.717/2018 e suas alterações, Lei nº 2.986/2021 e suas alterações, Lei nº 2.989/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 168/2021 e suas alterações, LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2021 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** nos termos do presente Edital.

Considerando a quantidade de inscritos no Processo Seletivo Simplificado Unificado Nº 003/2023, e ainda que este número impacta diretamente nos trabalhos da Banca Organizadora, quanto a aplicação, correção e análise de recursos.

Considerando a dificuldade informada pela Banca Organizadora por meio do Ofício nº 06/2023 na contratação de pessoal em quantitativo necessário para trabalho no dia 28/01/2023, em virtude de férias.

Considerando a dificuldade informada pela Banca Organizadora de organizar espaços para realização do Processo Seletivo Simplificado na data de 28/01/2024 para o quantitativo de inscritos, uma vez que muitos prédios públicos escolares se encontram em reforma, manutenção, dedetização e outros, em preparação para o início do ano letivo de 2024.

I - Fica o cronograma do Processo Seletivo Simplificado Unificado aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Unificado Nº 003/2023 retificado, passando a vigorar com as datas constantes no Anexo I deste Edital.

II - As demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023 permanecem inalteradas.

Cáceres -MT, 25 de janeiro de 2024

FABIOLA CAMPOS LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA
CNPJ Nº 32.575.899/0001-67

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS LUCAS, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7A60-F6FC-A988-A6DC e informe o código 7A60-F6FC-A988-A6DC

Pág 4 de 4 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/xv1USH49xDbQYAMhsbXdCwnc89RV4QGn | Assinado digitalmente por Assinadoc®

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023	
Evento	**Data Provável[1]**
Realização das Provas Objetivas	**18/02/2024**
Divulgação de Gabarito Preliminar	20/02/2024
Prazo para Recursos contra o Gabarito Preliminar	21 e 22/02/2024
Divulgação dos resultados dos Recursos interpostos na Área do Candidato	05/03/2024
Edital de Gabarito Oficial	05/03/2024
Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas	05/03/2024
Prazo para Recursos contra o Resultado Preliminar	06 e 07/03/2024
Divulgação dos resultados dos Recursos interpostos na Área do Candidato	12/03/2024
Edital de Resultado Final das Provas Objetivas	12/03/2024
Edital de Homologação do Resultado Final	12/03/2024

[1] As datas estão sujeitas a alterações, que caso ocorram sempre serão avisados por meio de Edital de Processo Seletivo Simplificado Unificado.

VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA
CNPJ Nº 32.575.899/0001-67

Assinado por 3 pessoas: FABIOLA CAMPOS LUCAS, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7A60-F6FC-A988-A6DC e informe o código 7A60-F6FC-A988-A6DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A60-F6FC-A988-A6DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIOLA CAMPOS LUCAS (CPF 452.XXX.XXX-20) em 24/01/2024 16:20:31 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA (CPF 957.XXX.XXX-34) em 24/01/2024 16:21:31 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN (CPF 120.XXX.XXX-51) em 24/01/2024 16:24:44 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7A60-F6FC-A988-A6DC

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 161/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 161/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: AFX ENGENHARIA LTDA

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 161/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **AFX ENGENHARIA LTDA.** Prazo de Vigência em mais **14 (catorze)** dias e Prazo de Execução em mais **25 (vinte e cinco)** dias.

Cáceres – MT, 24 de janeiro de 2024.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal De Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2023-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT - ASCARC.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é **ACRESCENTAR 74%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 114.725,00** (cento e catorze mil setecentos e vinte e cinco reais), nos moldes do Art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Nº 8.666/1993. **ALTERAR** a Cláusula 2.2. em função do acréscimo.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data da assinatura: 11 de janeiro de 2024.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE
04	01	17.512.1013.2126.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 24 de janeiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 91/2023

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: **AQUISIÇÃO MATERIAIS HIDRÁULICOS** a fim de executar a ampliação de meta física do convênio n°1014 firmado entre a SSAAP e SINFRA-MT, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA: **08/02/2024** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **,gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JANEIRO 2024/2

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
22/01/2024 17:30		https://meet.google.com/tam-mkbi-msv
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.968/2020	Assoc. Beneficiente Providência Azul	Richard Rodrigues
31475/2023	Serv. De San. Amb. Águas Pantanal	Jovanil de Campos
3.310/2023	Janete Aparecida Mendes O. Amorin	Mirielle Garcia
6.455/2023	Antônio Maniero	Vitor Miguel de Oliveira
15.686/2023	Beatriz Carla de Moraes	Antônio Carlos Leite
17.742/2020	Baia Grande Agropecuária	Nycollas Fernandes

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
29/01/2024 17:30		https://meet.google.com/dhz-ihts-xon
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17.093/2023	Zenite Teixeira Hermidorff	Richard Rodrigues
20.744/2023	Ruitenaldo Silva Souza	Mirielle Garcia
17.304/2023	Rose Rodrigues de Queiróz	Jovanil de Campos
21.314/2023	Rodolfo Cássio Martins da Cunha	Vitor Miguel de Oliveira
19.787/2023	Nádia Aparecida Aniceto	Antônio Carlos Leite
20.476/2023	Eliete Auxiliadora/espólio Francisco Santana Junior	Nycollas Fernandes

Cáceres-MT, 16 de Janeiro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 033 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

*"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **NATAINE MACEDO DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o Pedido de Licença por Falecimento na Família.

CONSIDERANDO o teor da Declaração de Óbito apresentado pela servidora.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **Nataine Macedo de Sousa** que exerce o cargo de **Assistente Social**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, desta Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos do dia 22/01/2024 a 29/01/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
ERRATA – PORTARIA DE Nº 021 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 021DE 24 DE JANEIRO DE 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 17 de janeiro de 2024, ano XIX, edição nº N° 4. 402, pág 126.

ONDE SE Lê:

I – Conceder a "CEDÊNCIA COM ÔNUS" ao servidor Silmar Jorge da Silva, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2024.

LEIA - SE:

I – Conceder a "CEDÊNCIA COM ÔNUS PARA O CEDENTE" ao servidor Silmar Jorge da Silva, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 035 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA **NEVIANE FATIMA KUHNE** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 001/2024.

CONSIDERANDO o teor do requerimento apresentado pela Servidora na data 23 de janeiro de 2024. CONSIDERANDO os Certificados. RESOLVE:

I **–** Efetuar a **"Progressão horizontal "** a servidora: **Neviane Fatima Kuhne**, efetiva exercendo o cargo de **Agente Administrativa**, da **Classe "C" Nível "05"para a Classe "D" Nível "05**" lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração**,desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RH
PORTARIA DE Nº. 030 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

*''DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a LEI Complementar de nº 1003 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora protocolado na data de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE: I – Conceder á servidora Rosangela Vieira de Souza, a Licença Maternidade de 120 dias no período de 19.01.2024 a 17.05.2024, que exerce o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 043 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Altera Membros da *Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024 da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras providências."*

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Ofício nº 021/SEMED/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Fica **alterado o art. 1º da Portaria nº 581 de 07 de Dezembro de 2023**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomear os membros para composição da Comissão que conduzirá o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2024, a ser composta pelos seguintes membros:

I – ARMANDA GUEDES PARREIRA - Presidente;

II – NELSON GONÇALVES DE MELO– Membro;

III – ANGELINA MARIA DA SILVA – Membro;

IV – GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA – Membro;

V – MARIOZETE MARIA DA COSTA – Membro;

VI – ZILDA FERREIRA GUIMARÃES – Membro; "

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22.01.2024; ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 037 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SENHORA **RONALDO TORQUATO DE OLIVEIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 010/2024/SGA, protocolado na data de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

I – Remanejar o servidor Ronaldo Torquato de Oliveira para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos retroativos do dia 08 de janeiro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RH
PORTARIA DE Nº. 042 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

*"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 01/UBS1/CAMP/2024 protocolado pela servidora na data 24 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentado pela servidora.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **Maria Conceição do Nascimento** que exerce o cargo de **Agente de Limpeza**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos do dia 19/01/2024 a 26/01/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 039 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **EUGENIO SIRAJABE SERERROWA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Exoneração do Cargo Comissionado, protocolado pelo servidor na data 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor Eugenio Sipajabe Sererowa que exercia o cargo em Comissão de Interprete da Língua Xavante, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 031 de 24 de janeiro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 040 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **JOAQUIM MIGUEL VALADÃO SANTOS NETO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Exoneração do Cargo Comissionado, protocolado pelo servidor na data 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor Joaquim Miguel Valadão Santos Neto que exercia o cargo em Comissão de Supervisor de Fiscalização e Arrecadação, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 544 de 06 de Novembro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 031 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SENHOR **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 001/2024 da Comissão de Avaliação de Certificados Para Fins de Progressão Funcional.

RESOLVE:

I **–** Efetuar a **"Progressão horizontal "** ao servidor: **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA**, efetivo no cargo de TAE Técnico Administrativo Educacional da **Classe "B" NIVEL "06"para a Classe "C" NIVEL "06**" lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de janeiro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de pintura**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **05/02/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de material betuminoso**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **05/02/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 015/2023

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 96, 97, 98, 99, 100 e 101/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

A. J. FERREIRA TEODORO ARES COMERCIO LTDA C. DOS SANTOS SILVA D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS LUCAS C. RUBEL MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Dayane Luiza Rocha,** deixando a **Srª. Kariny Marques Silva** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 041/2024, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 069/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 331, 332 E 333/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 069/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MULT GAS LTDA FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Dayane Luiza Rocha** deixandoa **Srª. Patricia Loss da Silva** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 041/2024, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PR 045/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280 E 281/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 045/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI M.TESTA CONFECCAO BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA N CARRER EIRELI TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA KARLA KAROLINE FONTES MENESES COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA K T TYSKI ORIGINAL SOLUCOES LTDA PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA REALLIFE ATACADO E VAREJO LTDA VIRTUE COMERCIO LTDA NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Dayane Luiza Rocha,** deixando a **Srª. Patricia Loss da Silva** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 117 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº041/2024, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES SIMÃO BEZERRA DA SILVA E ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 007/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 07/2024

***Contrato nº* 07/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ECOSOLVI AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 42.315.798/0001-00.

Objeto: Constitui objeto do Chamamento Público o Credenciamento para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos com destinação final, para atender as demandas relativas ao Município, por um período de 06 (seis) meses.

Valor: O valor total máximo do presente contrato é de R$ 667.472,46 (seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

ITEM	QTD APROX. TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/ TONELADA	VALOR TOTAL
41816	2.922	TONELADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR E COMERCIAL.	R$ 228,43	R$ 667.472,46

Prazo: O presente contrato terá vigência por 06 (seis) meses, contados da publicação do presente contrato.

Dotações Orçamentárias:

08.004.15.452.0006.20161.3390340000.15000000000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

08.004.15.452.0006.20161.3390340000.17530000000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 072/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 238, 239, 240, 241, 242, 243 E 244/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 072/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

ERICA DE FATIMA GENTIL INOVA TECH INFORMATICA EIRELI SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA DENTECK LTDA GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Dayane Luiza Rocha,** deixando a **Srª. Ducena Gonzaga dos Santos** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 041/2024, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de medicamentos e alimentação especial enteral**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **05/02/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de produtos de vidraçaria**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **05/02/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias nas repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o falecimento do Sr. Hermeto Luciano Kolling ocorrido no dia 23 de janeiro de 2024 pai dos servidores públicos Deisi Kolling Sponchiado e Lucas Kolling;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do falecimento do Sr. Hermeto Luciano Kolling**,** ocorrido na data de 23 de janeiro de 2024, fica decretado Luto Oficial nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal nos dias 24,25 e 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 24 dia do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA CONTRATO N.º 180/2023

ERRATA CONTRATO N.º 180/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUDMILA SOARES DE MORAES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 DE AGOSTO DE 2023 POR PRAZO INDETERMINADO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 168/2023 – objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO AO AR LIVRE, COM PRÁTICAS ESPORTIVAS DE CONTATO COM A NATUREZA – COM A REALIZAÇÃO DE UMA CORRIDA DENOMINADA CORRIDA DO ALGODÃO,** que teve como vencedora a empresa, **BRUNO DO NASCIMENTO EVENTOS VIAGENS E TURISMO**, CNPJ nº **13.778.389/0001-42.** Campo Verde, 23 de janeiro de 2024.HÉLIDA B.M.P.HÜBNER – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 002/2023/ INEXIGIBILIDADE 018/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: de C.A DOS SANTOS BRESSAN, CNPJ Nº 31.082.500/0001-43, para a prestação de serviços de azulejista, eletricista, ajudante de eletricista, encanador, pedreiro, pintor, ajudante de pintor, servente e telhadista, sendo o CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. Campo Verde – MT, 24 de janeiro de 2024. Gislene J. Lopes - Comissão Permanente de Contratação.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 25 de Janeiro de 2024.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649253	EZEQUIEL PAULINO RODRIGUES	26/06/1993	80,5	1

Cargo: **INSTRUTOR CULTURAL - TEATRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649861	MARLON JOSE RAMOS DA SILVA	26/06/2002	50,0	1

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL/PSF**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646489	NAYARA SILVA PAIM	01/09/1990	52,5	6

Cargo: **NUTRICIONISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646854	CAROLINA CORREIA DE ALMEIDA	14/06/1997	55,0	2

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649566	EDILANIA DE JESUS NEVES	27/03/1984	70,5	1
648982	CELI LOPES DE OLIVEIRA	30/01/1966	68,0	2
650819	CLAUDINEIA REGINA PAIAO ROSSI	14/09/1978	65,5	3
648359	MARIA LAURA PEDROSO DELGADO BORGES	10/12/1980	65,5	4
648613	ANGELA MEREDYK DALLO	11/07/1984	65,5	5
650582	CLEIDE MIRIAN GONCALVES SEDANO SABINO	03/07/1968	63,0	6
649283	LAIZA MARLA MENDES	29/06/1979	63,0	7
647541	SILVANE DA SILVA SOUZA MONTEIRO	05/01/1980	60,5	8
648849	FATIMA ADRIANA SARTORI LORENZATTO	26/08/1968	60,5	9
648546	ELISANGELA ALVES RIBEIRO MATTJE	29/05/1979	60,5	10
649907	JOCIELE MARTINS DE SOUZA GREVE	18/02/1985	60,0	11
649380	RONICLEIDE APARECIDA GUIMARAES CASTRO	22/02/1974	58,0	12
648363	JOSENILDA LUCIO GOMES	06/10/1987	58,0	13
647156	VIVELAINE DA SILVA RODRIGUES	23/05/1986	57,5	14
646496	TIAGO GONCALVES LEONIDAS	28/09/1995	57,5	15

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: LIBRAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648592	ANNE CHRISTINA DE MORAES DA SILVA QUEIROZ	30/08/1978	70,0	1
647445	EDLEILA CONCEICAO BEZERRA	03/04/1980	65,0	2

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648060	ELIANE ALVES SANTOS LEONIS	09/12/1972	73,0	1
649282	JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF	03/03/1965	73,0	2
647389	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	01/11/1983	72,5	3
648424	RENATA DASDORES SILVA DOS SANTOS	19/12/1982	68,0	4
648375	DUCIMARA VIEIRA	09/04/1976	68,0	5
648225	FATIMA CONTI FERREIRA PINTO	17/10/1971	68,0	6
649334	CLARICE CARDOSO LIMA PAPA	16/03/1987	68,0	7
647033	SANDRA SANCHES DA SILVA	28/11/1968	68,0	8
648571	ELZIANE DOS SANTOS PEREIRA	29/05/1988	67,5	9
646802	ARIADNA PEDROSO DA SILVA	23/07/1999	67,5	10
647087	IZABEL DA CONCEICAO SOUSA	09/03/1984	65,5	11
647537	JAINES CAETANO RODRIGUES	14/07/1993	65,5	12
649420	JACKELINE SILVA VEZETIV	15/01/1987	65,5	13
649646	SUDERLY SANTOS DASILVA	24/07/1975	65,5	14
647440	LUCIANE RIBEIRO LOPES FERREIRA	08/06/1978	65,5	15
649663	VENILDE LANGER	26/10/1979	65,0	16
648597	APARECIDA MADUREIRA OLIVEIRA	11/12/1969	65,0	17
646303	DANIELE ADRIANA DE OLIVEIRA	08/08/1979	65,0	18
648549	DAIANE TOMELERI	05/05/1990	65,0	19
647103	ERIKA PATRICIA APARECIDA SILVA	01/08/1983	63,0	20
647856	ZELIA COSTA OLIVEIRA	10/10/1973	63,0	21
648823	ANDREIA FERNANDES DA CUNHA COSTA	15/04/1988	63,0	22
646285	ALINE PIRES MACIEL	18/08/1990	63,0	23
649880	DANIELA SILVA DE CARVALHO	19/03/1995	63,0	24
647581	ANGELA GONCALVES DOS SANTOS	03/02/1986	63,0	25
646723	VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	09/02/1986	63,0	26
647044	MARIA MILZA FERREIRA DE ALMEIDA	06/02/1972	63,0	27
646338	ADAIANE RODRIGUES XAVIER	30/08/1986	62,5	28
647912	CLEIDE MARIA MARQUES	03/07/1973	60,5	29
647342	ALINE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA SAUSEN	26/06/1994	60,5	31
650600	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	16/02/1985	60,5	32
646919	JUSCICLEIA NEVES ARAUJO	27/06/1983	60,5	33
647304	DAIANE MANZANO VICENTE RODRIGUES	27/02/1988	60,5	34

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PcD**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647069	MARLETE LEITE CELLUS	09/06/1981	60,5	1
649914	SIRLEI APARECIDA ALMEIDA MADALENA	26/06/1974	53,0	2

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação

648981	ROSELI REJANI SCHMIDT	20/03/1968	78,0	1
648853	FABIANA SOUZA MARQUES	31/05/1980	73,0	2
646552	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	28/10/1965	70,5	3
647800	MIRIAN PEREIRA DE SOUZA	07/03/1989	70,5	4
649415	CATIA MARIA ALVES PEREIRA	14/09/1969	70,5	5
649197	SIMONY MOREIRA DE OLIVEIRA FABRIZ	16/01/1987	68,0	6
647635	MARIA DA GLORIA CANDIDA DE ASSUNCAO	28/05/1985	67,5	7
649157	REGINALDO JOSE GUIMARAES	05/06/1956	65,5	8
650861	FERNANDA NEVES DE PAULA	09/08/1993	65,5	9
649610	BEVANILDES PONTES SILVA	19/07/1976	65,5	10
649361	DEBORAH XAVIER DE SOUZA DALMOLIN	06/10/1986	65,5	11
648903	JUCIELE MARTINS DE FREITAS MOGNON ROSSI	22/03/1991	65,5	12
646324	LISIANE CRISTINA COTY LAMIM	01/10/1980	65,5	13
649442	KATHIELLE PEREIRA RODRIGUES	01/05/1985	65,5	14
646280	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	19/10/1978	65,5	15
648119	DEISI TERESINHA CALLEGARO	29/09/1988	65,0	16
647169	ALINE LARA DE FARIA	10/04/1989	65,0	17
646275	ARETIANA DE ARRUDA FERREIRA DE OLIVEIRA	03/02/1991	65,0	18
648516	GLEYCE VIEIRA DA SILVA	22/05/1982	65,0	19
647086	ROSALIA APARECIDA DE MOURA SILVA	20/05/1962	63,0	20
649270	GRACIELE ELEUTERIO DA LUZ	05/05/1988	63,0	21
647829	VALERIA RANGEL	29/07/1984	63,0	22
646991	ALESSANDRA RIBEIRO SANTOS	15/09/1982	63,0	23
649662	LEUSIMAR SOUZA DE PAULA	06/10/1977	63,0	24
648543	KERRL LUCIA DA SILVA	14/08/1981	63,0	25
647108	JUCELIA RODRIGUES DE FRANCA	21/07/1984	63,0	26
648507	CICERA JUCELIA ARAUJO MATERIAL	08/02/1982	63,0	27
647356	NEIDE DE FRANCA PEREIRA MASCARENHAS	08/10/1980	63,0	28

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: ARTES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646710	MARCELO NUNES PEREIRA	22/06/1998	70,5	2

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: EDUCAÇÃO FÍSICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647236	WILLIAN CRISTHIAN BARBOSA OLIVEIRA	22/04/1992	65,5	1
648231	TEODOMIRO RODRIGUES DE SOUSA	29/10/1971	60,5	2
650858	CLAUDINEI ECKERDT	17/04/1972	60,5	3
647152	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA FERREIRA	13/01/1987	58,0	4
648702	ANTONIO GONCALVES ALVES	24/04/1983	53,0	5
649272	THIAGO ROSARIO DA CRUZ	18/02/1988	52,5	6

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMCLE**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647934	JENIFER LANGE LORENZ	22/03/2000	52,5	1

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMCLE: FUTEBOL DE CAMPO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647643	JOSE RAMOS DE CASTRO	11/04/1976	72,5	1
646794	WASHINGTON ALVES DOS SANTOS	13/01/1985	68,0	2

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMCLE: FUTSAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648880	TIAGO WILLIAN DOS SANTOS SILVA	27/03/1985	58,0	1
648926	BRENNO LOPES DO NASCIMENTO	28/08/1999	52,5	2

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMCLE: NATAÇÃO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649125	PAULA SILVA LIMA RODRIGUES	23/07/1985	60,0	1
651085	LUIZ AURI BRESSAN	07/09/1985	57,5	2

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMCLE: VOLEIBOL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647632	PRISCILLA DANTAS DE AMORIM	21/07/1987	68,0	1
649123	SILVIO ANDRE LOUREIRO DE LIMA	23/10/1984	55,5	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**BRUNO DO NASCIMENTO EVENTOS VIAGENS E TURISMO**, CNPJ nº **13.778.389/0001-42**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO AO AR LIVRE, COM PRÁTICAS ESPORTIVAS DE CONTATO COM A NATUREZA – COM A REALIZAÇÃO DE UMA CORRIDA DENOMINADA CORRIDA DO ALGODÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023

VIGÊNCIA: DE 23/01/2024 à 23/01/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Organização técnica do evento, com regulamento, gestão e operação.Gestão de materiais, equipe de apoio, alimentação da equipe de apoio, tenda, banheiro químico, lavatório, grades de contenção, criação de marca e campanha, captura de imagem e produção de vídeo, cobertura fotográfica, cenografia de backdrop, podium, lonas para pórtico de largada e sinalização. Gestão do atleta, contendo: hidratação, alimentação, camiseta, troféus, medalhas, brindes e seguro atleta.	01	R$ 165.000,00	R$ 165.000,00

VALOR DO LOTE R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)

Valor total da ata de registro de preços: R$ 165.000,000 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo ritos comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinatto;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal n° 001590/22 de 22 de Novembro de 2022. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:	das Lei ia de

Suplementação (+) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

227 10.122.0002.2034.0000 3.1.90.11.00

1

001 000

352 10.301.0002.2045.0000 3.1.90.04.00

1

001 000

Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades da Academia da Saúde CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

5.000,00

F.R.: 1 1 500

5.000,00

F.R.: 1 1 500

02 08 01 Departamento de Educação

461 12.365.0002.1088.0000 3.1.90.94.00

1

001 000

463 12.361.0002.2074.0000 3.1.90.11.00

1

001 000

Contratação por Tempo Determinado da Educação INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educa VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

26.694,21

F.R.: 1 1 500

370,00

F.R.: 1 1 500

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

522 12.271.0002.2086.0000 3.1.90.13.00

1

001 000

525 12.361.0002.2086.0000 3.1.90.11.00

1

001 000

526 12.361.0002.2086.0000 3.1.90.94.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

13.000,00

F.R.: 1 1 540

13.100,00

F.R.: 1 1 540

261.213,60

F.R.: 1 1 500

DECRETO Nº 302 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

820 12.365.0002.2111.0000 3.1.90.11.00

1

001 000

826 12.271.0002.2111.0000 3.1.90.13.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

1.750,00

F.R.: 1 1 540

1.650,00

F.R.: 1 1 540

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

674 10.301.0002.2035.0000 3.3.90.32.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família -10.000,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

02 08 01 Departamento de Educação

456 12.361.0021.1009.0000 4.4.90.51.00

1

001 000

457 12.361.0021.1009.0000 4.4.90.52.00

1

001 000

Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município -100.482,40

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município -49.371,08 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

458 12.364.0000.1028.0000 3.3.50.41.00

1

001 000

Apoio aos Estudantes Universitários CONTRIBUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-41.449,82

F.R. Grupo: 1 1 500

473 12.306.0018.2075.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Educação Alimentar do Ensino Fundamental com Saberes e Sabor -370,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

475 12.361.0019.2076.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

478 12.361.0019.2076.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-14.041,99

F.R. Grupo: 1 1 500

-22.551,10

F.R. Grupo: 1 1 500

DECRETO Nº 302 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

02 08 01 Departamento de Educação

500 12.361.0002.2081.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

506 12.365.0002.2082.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

508 12.365.0002.2082.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fun -23.679,24 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin -22.751,20 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin -13.580,98 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

822 12.365.0002.2111.0000 3.1.90.94.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-29.500,00

F.R. Grupo: 1 1 540

-327.777,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO DOS EFEITOS DA PUBLICAÇÃO EFETIVADA EM 05/01/2024-EDIÇÃO Nº 4.394, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVA AO DECRETO Nº. 05, DE 04 DE

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ficam desconstituídos os efeitos da publicação do Decreto Municipal nº. 05, de 04 de janeiro de 2024, que dispõe sobre **A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, efetivada em 05 de janeiro de 2024, na Edição nº. 4.394, página 384, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em virtude da inutilização do decreto em referência, que enseja o consequente cancelamento da publicação do referido ato.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO DOS EFEITOS DA PUBLICAÇÃO EFETIVADA EM 05/01/2024-EDIÇÃO Nº 4.394, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVA AO DECRETO Nº. 06, DE 04 DE

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ficam desconstituídos os efeitos da publicação do Decreto Municipal nº. 06, de 04 de janeiro de 2024, que dispõe sobre **A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA CONDIÇÃO DE PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, efetivada em 05 de janeiro de 2024, na Edição nº. 4.394, página 383, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em virtude da inutilização do decreto em referência, que enseja o consequente cancelamento da publicação do referido ato.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COM RETOMADA DO IMÓVEL.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COM RETOMADA DO IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa na Avenida Valdir Masutti, nº 779-W, Loteamento Bom Jardim, nessa cidade, nesse ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, denominado simplesmente de **RESCINDENTE,** resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023**, firmado na data de 16/11/2023, com a empresa **ANGELO ROBERTO CAVALETTI,** pessoa física, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 148xxxx7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 017.XXX.XXX-92, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, nº 503S, Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio – MT, doravante denominado **RESCINDIDO**, **e**m conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.010, de 30 de maio de 2019, com alteração em sua redação dada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.749 de 01 de agosto de 2023 e Lei 1.086/2020, Lei 1.555/2022, do edital nº.1/2021, regente da Concorrência Pública nº 02/2023, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL:

A rescisão do contrato supramencionado tem por objeto "a compra dos Lotes **IMÓVEIS: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 02, MATRÍCULA Nº 11.150, ÁREA: 1.830,04 M²;LOTE Nº 04, QUADRA Nº 02, MATRÍCULA Nº 11. 151, ÁREA: 1.830,04 M²;LOTE Nº 10, QUADRA Nº 02, MATRÍCULA Nº 11.157, ÁREA: 1.830,04 M².**, Loteamento Setor Industrial denominado Nelson Zuchi, regida pelo edital de concorrência Pública nº 02/2023, sendo respaldada no artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.010, de 30 de maio de 2019, com alteração em sua redação dada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.749, de 01 de agosto de 2023, a conferir:

Art. 5º Em caso de descumprimento, pelo adquirente de qualquer dispositivo desta Lei, dar-se-á à revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado, sem quaisquer direitos à retenção ou indenização ao adquirente, inclusive quanto às benfeitorias porventura realizadas, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, sendo que os lotes retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Munícipio de Campos de Júlio.

Parágrafo único. Caso o adquirente atrase o pagamento de mais de 01 (uma) parcela, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, será considerado como desistente da aquisição do lote, aplicando-se as disposições do caput.

Conforme descrito na clausula 4.5 Caso o adquirente atrase o pagamento de mais de 01 (uma) parcela, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, será considerado como desistente da aquisição do lote, aplicando-se as disposições do caput do art. 5º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1. 086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023.

Acresce registrar que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, elencados no artigo 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO:

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato do adquirente, ora RESCINDIDO descumprir com as suas obrigações contratuais no tocante ao pagamento integral das parcelas vencidas dos imóveis acima citados, conforme descrito na cláusula III, item 3.1, do presente contrato.

Ressalta-se que apesar de devidamente notificado dos débitos, remetidos via e-mail, bem como via aplicativo *WhatsApp,* não houve qualquer medida tendente a regularizar as causas ensejadoras da presente rescisão por parte do RESCINDIDO, bem como o exercício do direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETOMADA DO IMÓVEL:

A presente rescisão unilateral do instrumento formalizado importa em perda de quaisquer direitos à retenção ou indenização por parte do RESCINDIDO, inclusive quanto as benfeitorias porventura realizadas, com retorno do imóvel ao domínio do município, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.010, de 30 de maio de 2019 e na cláusula 4, item 4.1 e 4.5. e cláusula 10, item 10.1 do contrato administrativo nº.170/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1– A presente rescisão surtirá os seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios,

4.2- Os imóveis objeto do contrato rescindido nº 235/2023 retornam ao patrimônio público do município, a partir da publica referida no item 4.1.

Campos de Júlio - MT, 19 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

RESCINDENTE

ELAINE T. MOURA

Fiscal de Contratos

Analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em_____/_____/2024.

PORTARIA Nº. 25, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Aparecido Vieira de Castro	02/02/2023 a 01/02/2024
Deloir José de Morais	04/01/2022 a 03/01/2023
Priscila Zanetti Fagundes Cechinel	01/03/2022 a 28/02/2023

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a servidora abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Eliane Buss	03/01/2023 a 02/01/2024

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, os servidores abaixo nominado, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Fernando Martins da Silva	02/02/2023 a 01/02/2024
João Batista Antunes	19/08/2021 a 18/08/2022
Marlene Gonçalves de Aguiar	22/12/2022 a 21/12/2023

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Eleiliane dos Santos Dias	22/07/2022 a 21/07/2023
Franciane Olanda da Fonseca Martins	25/03/2022 a 24/03/2023
Josiane de Souza Bezerra	03/12/2021 a 02/12/2022
Keila Possmoser	05/10/2022 a 04/10/2022
Luzia Velani Nogueira	22/12/2021 a 21/12/2022
Marilene Pereira da Silva	20/09/2022 a 19/09/2022
Queli Priscila Santos de Lima	15/06/2022 a 14/06/2023

Art. 5º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Letícia Gabrielle Mendes Souza	20/09/2022 a 19/09/2023

Art. 6º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a servidoras abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Michele Duarte Mailho Batistello	18/03/2022 a 17/03/2023

Art. 7º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Weliton Monteiro Cechinel	01/01/2022 a 31/12/2022

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 044/2024

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

Imóvel	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 620/S	Jardim das Palmeiras	07	04
Terreno baldio	Rua Noé Marques 576/S	Jardim das Palmeiras	08	02
Area edificada	Rua Juraci Guadagnin 571/S	Jardim das Palmeiras	08	13
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 645/S	Jardim das Palmeiras	09	09
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 688/S	Jardim das Palmeiras	10	03
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 648/S	Jardim das Palmeiras	10	06A
Area edificada	Rua Amando Maron 11/S	Jardim das Palmeiras	10	08R
Terreno baldio	Amando Maron 276/S	Jardim das Palmeiras	11	01B
Terreno Baldio	Rua Amando Maron 246/S	Jardim das Palmeiras	11	01E
Terreno Baldio	Rua Constantino Giongo 750/S	Jardim das Palmeiras	11	02
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 840/S	Jardim das Palmeiras	11	06A
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 860/S	Jardim das Palmeiras	11	07A
Area edificada	Rua Constantino Giongo 850/S	Jardim das Palmeiras	11	07R
Terreno baldio	Rua Noé Marques 782/S	Jardim das Palmeira	12	04
Terreno baldio	Rua Noé Marques 802/S	Jardim das Palmeira	12	05A
Terreno baldio	Rua Noé Marques 832/S	Jardim das Palmeiras	12	07R
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 837/S	Jardim das Palmeiras	12	10A
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 757/S	Jardim das Palmeiras	12	14
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 826/S	Jardim das Palmeiras	13	07R
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 811/S	Jardim das Palmeiras	13	11R
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 730/S	Jardim das Palmeiras	14	02

Area edificada	Rua Jocelino Barbosa 750/S	Jardim das Palmeiras	14	03R
Area edificada	Rua Jocelino Barbosa760/S	Jardim das Palmeiras	14	04A
Area edificada	Rua Amando Maron 42/S	Jardim das Palmeiras	14	16A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 244/S	Jardim das Palmeiras	15	02
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 410/S	Jardim das Palmeiras	15	04
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 168/S	Jardim das Palmeiras	15	05C
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 155/S	Jardim das Palmeiras	15	08
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 241/S	Jardim das Palmeiras	15	13
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 265/S	Jardim das Palmeiras	15	14
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 138/S	Jardim das Palmeiras	16	01
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 104/S	Jardim das Palmeiras	16	03A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 44/S	Jardim das Palmeiras	16	03G
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 871/S	Jardim das Palmeiras	16	07
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 137/S	Jardim das Palmeiras	16	16
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 268/S	Jardim das Palmeiras	18	01
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 210/S	Jardim das Palmeiras	18	04
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 194/S	Jardim das Palmeiras	18	05
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 174/S	Jardim das Palmeiras	18	06
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 156/S	Jardim das Palmeiras	18	07
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 155/S	Jardim das Palmeiras	18	08
Terreno baldio	Rua D 173/S	Jardim das Palmeiras	18	09
Terreno baldio	Rua D 189/S	Jardim das Palmeiras	18	10
Terreno baldio	Rua D 207/S	Jardim das Palmeiras	18	11
Terreno baldio	Rua D 222/S	Jardim das Palmeiras	18	12
Terreno baldio	Rua D 241/S	Jardim das Palmeiras	18	13
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 265/S	Jardim das Palmeiras	18	14
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 962/S	Jardim das Palmeiras	19	01A
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 60/S	Jardim das Palmeiras	19	05
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 42/S	Jardim das Palmeiras	19	06
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 935/S	Jardim das Palmeiras	19	07
Terreno baldio	Rua D 41/S	Jardim das Palmeiras	19	11
Terreno baldio	Rua D 59/S	Jardim das Palmeiras	19	12
Terreno baldio	Rua D 77/S	Jardim das Palmeiras	19	13
Terreno baldio	Rua D 95/S	Jardim das Palmeiras	19	14
Terreno baldio	Rua D 112/S	Jardim das Palmeiras	19	15
Terreno baldio	Rua D 137/S	Jardim das Palmeiras	19	16
Terreno baldio	Rua Rondônia 310/W	Bom Jardim	01	05
Terreno baldio	Rua Rondônia 336/W	Bom Jardim	01	06
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo 357/W	Bom Jardim	01	07
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo 331/W	Bom Jardim	01	08
Terreno baldio	Rua Rondônia 370/W	Bom Jardim	02	01
Terreno baldio	Rua Rondônia 386/W	Bom Jardim	02	02
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo 407/W	Bom Jardim	02	20
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo 393/W	Bom Jardim	02	21
Terreno baldio	Av. Adelino Jose amo s/n	Bom Jardim	03	04 ao 06
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo s/n	Bom Jardim	04	01 ao 06
Area Edificada	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 425/W	Bom Jardim	04	10
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo s/n	Bom Jardim	05	01 ao 05
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 592/W	Bom Jardim	05	06
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 593/W	Bom Jardim	05	07
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 575/W	Bom Jardim	05	08
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo s/n	Bom Jardim	06	01 ao 06
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti s/n	Bom Jardim	06	07 ao 12
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo s/n	Bom Jardim	07	01 Ao 06
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti s/n	Bom Jardim	07	07 ao 12
Terreno baldio	Rua Paraná 50/W	Bom Jardim	08	14
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 518/W	Bom Jardim	10	01
Terreno baldio	Rua Zelino agostinho Lorenzetti s/n	Bom Jardim	10	4 ao 6
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti S/n	Bom Jardim	11	01 ao 06
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 81/W	Bom Jardim	11	07
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 67/W	Bom Jardim	11	08
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti s/n	Bom Jardim	11	09 ao 14
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 66/W	Bom Jardim	11	15
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 82/W	Bom Jardim	11	16
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 274/N	Bom Jardim	13	01
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 290/N	Bom Jardim	13	02
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 358/N	Bom Jardim	13	06
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 426/N	Bom Jardim	14	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 438/N	Bom Jardim	14	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 458/N	Bom Jardim	14	05
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 510/N	Bom Jardim	15	01
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 526/N	Bom Jardim	15	02
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 542/N	Bom Jardim	15	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 590/N	Bom Jardim	15	05C
Terreno baldio	Edemar Vian 69/N	Bom Jardim	15	14
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 628/N	Bom Jardim	16	01
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 644/N	Bom Jardim	16	02
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 652/N	Bom Jardim	16	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 660/N	Bom Jardim	16	03A
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 676/N	Bom Jardim	16	04
Bom Jardim	Rua Volmir Taborda da Camera 643/N	Bom Jardim	16	12
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 746/N	Bom Jardim	17	01
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 762/N	Bom Jardim	17	02
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 778/N	Bom Jardim	17	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 794/N	Bom Jardim	17	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 812/N	Bom Jardim	17	05
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 828/N	Bom Jardim	17	06

Terreno baldio	Rua Olar Antônio Shons 68/N	Bom Jardim	17	07
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 829/N	Bom Jardim	17	08
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 811/N	Bom Jardim	17	09
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 779/N	Bom Jardim	17	11
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 761/N	Bom Jardim	17	12
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 459/N	Bom Jardim	19	09
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 441/N	Bom Jardim	19	10
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 593/N	Bom Jardim	20	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 577/N	Bom Jardim	20	08
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da câmera 745/N	Bom Jardim	22	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da câmera 762/N	Bom Jardim	22	02
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 778/N	Bom Jardim	22	03
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 812/N	Bom Jardim	22	05
Terreno baldio	Rua Olar Antônio Shons 166/N	Bom Jardim	22	07
Terreno baldio	Rua Olar Antônio Shons 829/N	Bom Jardim	22	08
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 811/N	Bom Jardim	22	09
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 795/N	Bom Jardim	22	10
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 779/N	Bom Jardim	22	11
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 761/N	Bom Jardim	22	12
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 745/N	Bom Jardim	22	13
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 167/N	Bom Jardim	22	14
Area edificada	Rua Paraná 264/N	Bom Jardim	23	01
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 409/N	Bom Jardim	24	11
Area Edificada	Rua Edemar Vian 227/N	Bom Jardim	25	01
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 559/N	Bom Jardim	25	09
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 543/N	Bom Jardim	25	10
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 525/N	Bom Jardim	25	11
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 694/N	Bom Jardim	26	05
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 711/N	Bom Jardim	26	07
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 693/N	Bom Jardim	26	08
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 647/N	Bom Jardim	26	10C
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 778/N	Bom Jardim	27	03
Area Edificada	Rua Marchal Candido Rondon 560/N	Bom Jardim	30	04
Area Edificada	Rua Maximiliano José Klahold 577/N	Bom Jardim	30	08
Area Edificada	Rua Marechal Candido Rondon 644/N	Bom Jardim	31	02
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 664/N	Bom Jardim	31	04
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 710/N	Bom Jardim	31	07
Area Edificada	Rua Francisco Marasca 300/N	Bom Jardim	31	08
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 310/N	Bom Jardim	31	09
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 320/N	Bom Jardim	31	10
Terreno baldio	Rua Zilda de Ferreira de Souza 341/N	Bom Jardim	33	07
Terreno baldio	Rua Maximiliano José Klahold 408/N	Bom Jardim	34	02
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 409/N	Bom Jardim	34	11
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 510/N	Bom Jardim	35	01
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 438/N	Bom Jardim	35	07A
Terreno baldio	Rua Maximiliano José Klahold s/n	Bom Jardim	36	01 ao 06
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza S/n	Bom Jardim	36	07 ao 12
Terreno baldio	Rua Amadeo Perinazzo 597/N	Bom Jardim	39	01B
Area edificada	Rua Zilda Ferreira de Souza 458/N	Bom Jardim	39	05
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 475/N	Bom Jardim	39	08
Terreno baldio	Rua J 441/N	Bom Jardim	39	10
Terreno baldio	Rua J 427/N	Bom Jardim	39	11
Terreno baldio	Rua J 531/N	Bom Jardim	39	12
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 542/N	Bom Jardim	40	03
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 488/N	Bom Jardim	40	06A
Area Edificada	Rua Marcos André Zanella 508/N	Bom Jardim	40	06C
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 518/N	Bom Jardim	40	07
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 479/S	Centro	05	11
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 489/S	Centro	05	11A
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 469/S	Centro	05	12
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 435/S	Centro	05	14
Terreno baldio	Rua Amazonas 237/S	Centro	06	07
Terreno baldio	Rua Amazonas 221/S	Centro	06	08
Terreno baldio	Rua André Antônio Maggi 299/S	Centro	06	20
Area edificada	Av. Adelino José Zamo 208/S	Centro	06	29
Area edificada	Av. Adelino José Zamo 222/S	Centro	06	30
Area edificada	Rua Rondônia 146/W	Centro	07	04
Area edificada	Av. Adelino José Zamo 269/S	Centro	09	03
Area edificada	Av. Adelino José Zamo 249/S	Centro	09	04
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 118/S	Centro	09	12
Area edificada	Av. Adelino José Zamo 595/S	Centro	10	02
Area edificada	Av. Adelino José Zamo 811/S	Centro	12	14
Area edificada	Rua Minas Gerais 979/S	Centro	13	05
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 994/S	Centro	13	21
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 1008/S	Centro	13	22
Terreno baldio	Rua Minas Gerais 894/S	Centro	15	13
Area edificada	Rua Minas Gerais 878/S	Centro	15	13A
Area edificada	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 379/S	Centro	16	12
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 369/S	Centro	16	13
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 79/W	Centro	19	20
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 48/N	Centro	20	01B
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 64/N	Centro	20	01C
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 28/N	Centro	20	01G
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 129/N	Centro	20	01H
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 109/N	Centro	20	01I
Terreno baldio	Rua Rio Grande do Sul 71/N	Centro	20	01.O
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 88/N	Centro	20	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 208/N	Centro	20	05

Terreno baldio	Rua Paraná 62/N	Centro	20	07
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 541/E	Centro	22	25
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 797/E	Centro	23	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 619/E	Centro	23	13
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti s/n	Centro	27	03 ao 09
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 894/E	Centro	24	13
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 908/E	Centro	24	14
Terreno baldio	Volmir Taborda da Camera 893/E	Centro	27	10
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 194/N	Centro	32	12
Area edificada	Rua Danilo Antônio Gelati 103/N	Centro	32	25
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 104/N	Centro	33	05
Area edificada	Rua Marechal Candido Rondon 118/E	Centro	34	25
Area edificada	Rua Marechal Candido Rondon 134/E	Centro	34	26
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 999/E	Centro	37	03
Area edificada	Rua Boa Vista 385/E	Centro	40	16
Area edificada	Rua Macapá 470/E	Centro	40C	08
Area edificada	Rua J 37/N	Centro	41	24
Terreno baldio	Rua Campo Grande 401/N	Centro	42	05
Terreno baldio	Rua Campo Grande 355/N	Centro	42	08
Terreno baldio	Rua Campo Grande 325/N	Centro	42	10
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 186/N	Centro	42	12
Terreno baldio	Rua Cuiabá 326/N	Centro	42	13
Terreno baldio	Rua Cuiabá 340/N	Centro	42	14
Terreno baldio	Rua Cuiabá 356/N	Centro	42	15
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon s/n	Centro	44	01
Terreno baldio	Rua Rio Branco 331/E	Renascer	02	20
Terreno baldio	Rua Belém 356/E	Renascer	03	04
Area Edificada	Rua Belo Horizonte 462/E	Renascer	04	12
Area edificada	Rua Goiânia 458/E	Renascer	07	10
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 488/E	Renascer	09	11
Terreno baldio	Rua Fortaleza 401/E	Renascer	10	19
Area Edificada	Rua dos Ipês s/n	Vila Nova	14	13
Area edificada	Rua Nico Baract 968/E	Vila Nova	15	09
Area edificada	Rua das Bromélias 872/E	Vila Nova	16	01
Area edificada	Rua dos Lírios 883/E	Vila Nova	17	15
Area edificada	Rua Belo Horizonte 733/E	Sol Nascente	01	01
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 717/E	Sol Nascente	01	02
Area edificada	Rua N 705/E	Sol Nascente	01	03
Terreno baldio	Rua Manaus 544/E	Sol Nascente	01	05C
Terreno baldio	Rua Manaus 574/E	Sol Nascente	01	11A
Terreno baldio	Rua Manaus 564/E	Sol Nascente	01	11B
Terreno baldio	Rua Manaus 554/E	Sol Nascente	01	11C
Area edificada	Rua Manaus 674/E	Sol Nascente	02	08
Area edificada	Rua Manaus 685/E	Sol Nascente	02	09
Terreno baldio	Rua Manaus 906/E	Sol Nascente	03	13
Area edificada	Rua Belo Horizonte 883/E	Sol Nascente	03	24
Terreno baldio	Rua Manaus 946/E	Sol Nascente	04	02
Area Edificada	Rua Manaus 958/E	Sol Nascente	04	03
Terreno baldio	Rua Manaus 1006/E	Sol Nascente	04	07
Terreno baldio	Rua Belo Horizonte 947/E	Sol Nascente	04	09
Terreno baldio	Rua Q 1007/E	Sol Nascente	04	14
Terreno baldio	Rua R 656/E	Sol Nascente	05	16
Terreno baldio	Rua R 634/E	Sol Nascente	05	17
Terreno baldio	Rua N 627/E	Sol Nascente	07	01
Area Edificada	Rua Manaus 907/E	Sol Nascente	08	12
Area edificada	Rua Belém S/N	Vida Nova	02	08
Area Edificada	Rua Maceió 489/E	Vida Nova	02	09
Area Edificada	Rua Maceió 585/E	Vida Nova	04	14
Area Edificada	Rua Belo Horizonte 774/E	Vida Nova	05	02
Terreno Baldio	Rua Belo Horizonte 798/E	Vida Nova	05	04
Terreno Baldio	Rua Belo Horizonte 906/E	Vida Nova	05	13
Terreno Baldio	Rua Belém 808/E	Vida Nova	06	05
Area Edificada	Rua Maceió 877/E	Vida Nova	06	24
Area Edificada	Rua Belém 941/E	Vida Nova	08	02
Area edificada	Rua Q 865/E	Vida Nova	09	01
Area Edificada	Rua Belém 1042/E	Vida Nova	09	02
Area Edificada	Rua Maceió 530/E	Águas Claras	01	06
Terreno Baldio	Rua Rio Branco 489/E	Águas Claras	01	09
Terreno Baldio	Rua Rio Branco 483/E	Águas Claras	01	10
Terreno baldio	Rua Rio Branco 519/E	Águas Claras	01	13
Terreno baldio	Rua O 758/E	Águas Claras	03	01
Area edificada	Rua Rio Branco 851/E	Águas Claras	03	22
Terreno Baldio	Rua Maceió 978/E	Águas Claras	04	05
Area Edificada	Rua Rio Branco 939/E	Águas Claras	04	19
Terreno baldio	Rua Rio Branco s/n	Águas Claras	04	25
Area Edificada	Rua Rio Branco 1023/E	Águas Claras	04	26
Terreno baldio	Rua Rio Branco 632/E	Águas Claras	06	05
Terreno Baldio	Rua Rio Branco 728/E	Águas Claras	06	13
Terreno baldio	Rua Ceará 581/E	Águas Claras	06	14
Terreno baldio	Rua Ceará 593/E	Águas Claras	06	15
Terreno baldio	Rua Ceará 629/E	Águas Claras	06	18
Area edificada	Rua Ceará 677/E	Águas Claras	06	22
Area Edificada	Rua Ceara 689/E	Águas Claras	06	23
Terreno baldio	Rua Rio Branco 768/E	Águas Claras	07	02
Terreno baldio	Rua Rio Branco 792/E	Águas Claras	07	04
Terreno baldio	Rua Ceará 753/E	Águas Claras	07	14
Terreno baldio	Rua Ceará 765/E	Águas Claras	07	15
Area edificada	Rua Ceará 861/E	Águas Claras	07	23

Area Edificada	Rua Ceara 949/E	Águas Claras	08	20
Area Edificada	Rua Ceara 1057/E	Águas Claras	08	29
Terreno baldio	Rua Ceará 1081/E	Águas Claras	08	31
Terreno baldio	Rua Ceará 582/E	Águas Claras	10	01
Terreno baldio	Rua Ceará 594/E	Águas Claras	10	02
Terreno baldio	Rua Ceará 606/E	Águas Claras	10	03
Terreno baldio	Rua Ceará 630/E	Águas Claras	10	05
Terreno baldio	Rua Ceará 642/E	Águas Claras	10	06
Terreno Baldio	Rua Ceara s/n	Águas Claras	11	01
Terreno Baldio	Rua Ceara 862/E	Águas Claras	11	02
Terreno baldio	Rua Ceará 926/E	Águas Claras	12	01
Terreno baldio	Rua Ceará 1058/E	Águas Claras	12	12
Area Edificada	Rua Ceara 1094/E	Águas Claras	12	15
Terreno baldio	Rua Ceará 923/E	Águas Claras	12	18
Terreno Baldio	Rua A 935/E	Águas Claras	12	19
Terreno Baldio	Rua A 971/E	Águas Claras	12	22
Terreno baldio	Rua A 444/E	Águas Claras	13	01
Terreno baldio	Rua A 456/E	Águas Claras	13	02
Terreno baldio	Rua A 466/E	Águas Claras	13	03
Terreno baldio	Rua A 480/E	Águas Claras	13	04
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	13	05 ao 10
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	13	11 ao 20
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	14	01 ao 13
Terreno baldo	Rua D s/n	Águas Claras	14	14 ao 26
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	15	01 ao 13
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	15	15 ao 26
Terreno baldio	Rua A s/n	Águas Claras	16	01 ao 17
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	16	18 ao 34
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	18	01 ao 13
Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	18	14 ao 26
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	19	01 ao 17
Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	19	18 ao 34

Campos de Júlio, MT 24 de janeiro de 2024

Valdemar da Guia Ferreira Filipe Thiago da S. Lima

Vigilância Sanitária Vigilância em Saúde

Portaria 010/2002 Portaria 281/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Construção do Complexo Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 3.894.052,18.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde; Programa: 1.064 - Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500; Código reduzido/ficha: 723/2024.

VIGÊNCIA: 24/01/2024 a 23/07/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência nº 03/2023; Processo Licitatório nº 137/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 28.358.805/0001-20 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO N O 001, DE 2024.

RESOLUÇÃO N O 001, DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião extraordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2024, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2 0 , da Lei Municipal n o 1.101, de 5 de novembro de 2013, pelo seu Regimento Interno, e,

Considerando o DemonstrativoSintético de Execução Físico Financeira é o instrumento eletrônico que deve ser utilizado pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal para registro de suas Prestações de contas e submetido a manifestação do respectivo Conselho de Assistência Social quanto ao cumprimento da finalidade de recursos;

Considerando a Portaria do MDS nº113, de 10 de dezembro de 2015, forma de repasse do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Município;

RESOLVE:

Art. 1 0 - Aprovar os recursos dos blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família

Art. 2 0 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT 23 de janeiro 2024.

Madelaine Terezinha Stragliotto

Presidente CMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTAMPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 86.719.663/0001-86, com sede à Travessa Idovino Simonato, nº 65, Bairro Centro, na cidade de Formosa do Sul - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RINALDO SEGALIN**, portador da Cédula de Identidade RG 1.236.945- SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 426.003.249-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **1º termo aditivo do contrato nº 004/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no **Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021** e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação Eletrônico nº 001/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do contrato** para a **aquisição de bandeiras oficiais do Município de Canarana.**

2.2 - Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias ao prazo de vigência** estendendo-se até o dia**15/07/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato, onde se justifica em decorrência de existência de saldo do item do processo e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de bandeiras oficial, para futuras e eventuais aquisições dos saldos existes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 004/2023,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ESTAMPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA

RINALDO SEGALIN

CONTRATADA

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

Portaria nº 017/2023 de 11/01/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA Nº. 04/2024/PREVICAN/CANARANA/MT

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros dos Conselhos Curador e Conselho Fiscal, Eleitos em Assembléia para o Biênio 2024/2025. "

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º Nomear os Membros dos Conselhos Curador e Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia dos Servidores Municipais realizada em 05/04/2022, para o Biênio 2024/2025, quais sejam:

Conselho Curador:

Adão Joris Josendi dos Santos (Presidente);

Liane Iaroszczniski;(Vice-Presidente);

Sheila Cristina Pasqualotti (secretária);

Cistiane Geni Lorenzetti Finato

Nair Evane Bernades;

Nilce Ledi Koester;

Edilaine Lopes da Costa;

Marilene Laroque;

Suplentes:

Cleunir Praxedes Peixoto;

Lana Mariuza Pereira Barbosa;

Conselho Fiscal:

Nielson Guimarães Silva (Presidente);

Maria Jose Araújo (Secretária);

Fernando de Souza;

Suplentes:

Allynny Martini;

Maria Estela Gomes da Silva;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana – MT, 24 de janeiro de 2024.

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA Nº. 005/2024/PREVICAN/CANARANA/MT

"Dispõe sobre a Nomeação para Compor o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana-MT."

2024/2025.

A **Diretora Executiva do PREVICAN** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Canarana-MT, com a seguinte disposição:

I- Josafat Morais Maciel, matricula n° 4327, CPF n°496.183.931-00;

II- Nair Evane Bernardi, matricula n° 3361, CPF n°722.403.850-49;

III- Sandra Maria dos Santos, matricula n° 1100, CPF n° 817.253. 531-72;

Art. 2º O Comitê de Investimento será presidido pelo Senhor Josafat Morais Maciel, contador da Prefeitura Municipal.

Art. 3° O exercício das atividades de que trata esta Portaria e considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o executor não recebera qualquer remuneração extraordinária pelo desempenho.

Art.4°Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação e publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT,24 de janeiro de 2024;

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3495/2024

Decreto nº 3495/2024

De 22 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que "atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna “IR (02)”, devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º A obrigação da retenção na fonte do imposto de renda aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, devendo os seus titulares, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto, cientificarem os contratados, a fim de que passem a prever no documento fiscal, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto, e de providenciarem:

I – a alteração dos instrumentos contratuais firmados, a fim de que passem a prever a retenção, que deverão ser feitas em suas renovações contratuais, antecipadas se possível por meio dos termos aditivos de contratos.

II – tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de edital de licitação e contratos administrativos em relação às novas contratações a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012; e

III - notificar e orientar as pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º A retenção a que se refere este Decreto, não configura como despesa a ser acrescida na planilha de custos apresentada pelo prestador.

§ 2º A contratada, fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 3º A retenção prevista neste Decreto, independe de previsão contratual e/ou destaque em documento fiscal.

Art. 3º Os contratados atuais deverão ser notificados pelo Setor de Contratos para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 5º, deste Decreto.

Art. 5º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

Parágrafo único. As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

Art. 6º O Município deverá fornecer comprovante de retenção do Imposto de renda aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2024

Portaria Nº 047/2024

De 23 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidores Municipais.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258,Inciso I;

Considerando os relevantes serviços prestados pelos servidores no Processo Seletivo 002/2023, no município de Canarana – Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio aos Servidores abaixo relacionados pelo trabalho realizado no Processo Seletivo 002/2023.

Adirma Rosa Guimarães Koester – **mat: 501**;

Marilde da Silva Ramos– **mat: 7321**;

Mayara Cristiane Candido Schonholzer -**mat: 7938;**

Walter Custódio da Silva – **mat: 5526.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N O 002, DE 2024.

RESOLUÇÃO N O 002, DE 2024.

Dispõe sobre aprovação dos Novos Valores repassados pelo FEAS para execução do PLANO DE ÄCÅO MUNICIPAL EXERCICIO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião extraordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2024, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2 0 da Lei Municipal n o 1.101, de 5 de novembro de 2013, pelo seu Regimento Interno, e,

Considerando o Decreto Estadual n o 721, de 23 de novembro de 2020, artigo 2 0, incisos 1, 11 e 111;

Considerando o novo valor de repasse do governo estadual, através do FEAS MT, para o cofinanciamento da Politica Municipal de Assistência Social,

Resolve:

Art. 1 -Aprovar o Plano de Ação Municipal para o Exercício de 2024, relativo a utilização dos recursos do cofinanciamento estadual para a Assistência Social através FEAS MT, como segue:

REPASSE FEÄS MT 2023 R$ 74.941,92

Despesas com aquisição de Bens Permanentes para ofertas dos serviços da PSB. _____ R$ 44.824,20

Recebimento de juros de investimento_____R$ 2.991,56

Saldo em conta_____RS 33.109,28

Art. 2 -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT 24 de janeiro de 2024.

Madelaine Terezinha Stragliotto

Presidente CMAS

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N° 009/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social:

CARGO: PSICÓLOGO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Cristiane Sirnete Lindemann	Psicólogo para a Assistência Social	001/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 24 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 – EDITAL DE SELEÇÃO N. ° 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.° 004/2023, do Processo Seletivo Simplificado 2023, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.° 004/2023), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 26 de janeiro de 2024, às 8h**.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA	
Ord.	**Nome**
24	Maria Angélica da Silva Oliveira
25	Cinara Larissa Lazaretti Corrêa
26	Regiane Schweitzer de Almeida
27	Cristiane Lopes Bernardo
28	Rosângela Goularte Cipriano Armani
29	Fabiana Mendes dos Santos
30	Simone Pinto Sales
31	Zelinda de Souza Fernandes Pereira

Professores de Ciências da Natureza ZONA RURAL	
Ord.	**Nome**
02	Pamela de Souza Salvador

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto;

ü Verificar Junto ao INSS o Número Correto do PIS/PASEP/NIT; 135 ou CNIS.

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);

ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em:

https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoe...

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em:

www.tjmt.jus.br e **www.trf1.jus.br**

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria);

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário;

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Residência; Manuscrita de próprio punho.

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carlinda-MT, 24 de janeiro de 2024.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 028/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

CONSIDERANDO, o Decreto Federal n.º 11.864 de 27 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal n.º 11.864 de 27 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, a portaria Interministerial MPS/MF n.º 02 de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U. 12/012024, em consonância ao disposto no Art. 7º, IV e VII e Art. 39º, §3º da Constituição Federal;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 2024, a título de ajuste conforme o disposto no Decreto Federal nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Carlinda/MT, será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), em consonância ao disposto no artigo 7º, incisos IV e VII, e artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Artigo 2º - A partir de 1º de janeiro de 2024, a título de ajuste conforme o disposto na portaria Interministerial MPS/MF n.º 02 de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U. 12/012024, o reajuste do salário dos aposentados e pensionistas do PREVCAR será conforme os índices do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), demonstrado no Anexo I.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR 01 DE JANEIRO DE 2023.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
Em fevereiro de 2023	3,23
Em março de 2023	2,44
Em abril de 2023	1,79
Em maio de 2023	1,26
Em junho de 2023	0,89
Em julho de 2023	0,99
Em agosto de 2023	1,08
Em setembro de 2023	0,88
Em outubro de 2023	0,77
Em novembro de 2023	0,65
Em dezembro de 2023	0,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 07 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Portaria-DRH nº 349/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ***MARILENE GOMES DA SILVA COSTA***, ocupante do cargo de Técnica em Agropecuária – Secretaria da Pasta matricula 2816, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, devendo ser usufruída de **23/01/2024 a 11/02/2024 (20 dias)**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADITAMENTODE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DE ADITAMENTODE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:18/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 05/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**SJC- SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 03.931.109/0002-11;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO (PUBLICIDADE E PROPAGANDA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 63.193,50 (sessenta e tres mil e cento e noventa e tres reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA:10/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 09, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT;

Considerando o disposto no §8º, do Art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no §12, do Art. 40, da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 977/2024, 978/2024 e 979/2024;

DECRETA

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Castanheira, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01/01/2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos porcento).

§1º - Para os benefícios concedidos pelo CASTPREV a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§2º - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o §1°.

Art. 2º - Para os benefícios concedidos pelo CASTPREV anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no Art. 8°, da Emenda Constitucional n° 20/1998, Art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003, Art. 3°, da Emenda Constitucional n° 47/2005 e o Art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 24 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DECRETO Nº 09/2024

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CASTANHEIRA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 1.110,00 (Hum mil, cento e dez reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Altera as Tabelas de Vencimentos e Subsídios que menciona, dos anexos da Lei Complementar Municipal nº 723/2013, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 979/2024 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA) DE 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 979/2024;

DECRETA

Art. 1º - As Tabelas de Vencimentos dos Anexos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 723/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos, respectivamente, nos Anexos I, II e III, do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 24 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I
Decreto nº 08/2024

ANEXO I

Lei Complementar nº 723/2013

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL

LEGENDA:
NSC - Nível de Ensino Superior Completo;
NMP - Nível de Ensino Médio Profissionalizante;
NMC - Nível de Ensino Médio Completo;
NFC - Nível de Ensino Fundamental Completo;
NEC - Nível de Ensino Elementar Completo; e,
NA - Nível de Ensino de Alfabetização.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
DAG	Secretário Municipal de Administração	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Finanças	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Educação e Cultura	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Saúde	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Assessor Jurídico do Prefeito	Direção Geral	20 horas semanais	+ 10 horas/35%	01
DAG	Chefe de Gabinete	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Controlador Geral do Executivo	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor da Junta de Serviço Militar	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do INCRA	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Departamento de Identificação e Trabalho	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Departamento de Trânsito Municipal	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 35.ª Zona	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAS-7	Gestor	Direção Geral	Dedicação integral	20%	01
DAS-6	Supervisor	Supervisão	Dedicação integral	20%	03
DAS-5	Administrador	Administração	Dedicação integral	20%	12
DAS-4	Assessor	Assessoria	Dedicação integral	20%	39
DAS-3	Diretor	Direção	Dedicação integral	20%	28
DAS-2	Coordenador	Coordenação	Dedicação integral	20%	13

DAS-1	Assistente	Assistência	Dedicação integral	20%	15
DAS-A	Consultor Jurídico do PROCON-CAST	Consultoria	Dedicação integral	20%	01
DAS-B	Coordenador Executivo do PROCON-CAST	Coordenação	Dedicação integral	20%	01
DAS-C	Agente de Desenvolvimento Local	Administração	Dedicação integral	20%	01
DAS-E	Secretário de Escola Rural	Educação	Dedicação integral	20%	01
DAS-E	Secretário de Escola Urbana	Educação	Dedicação integral	20%	01
TOTAL DE VAGAS					**135**

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 40 HORAS	Auditor de Controle Interno – NSC	2.592,75	01
	Bioquímico II – NSC	3.629,85	01
	Contador Público – NSC	2.592,75	01
	Enfermeiro – NSC	4.976,54	04
	Farmacêutico II – NSC	3.629,85	01
	Médico de PSF- NSC	5.807,76	03
	Odontólogo II – NSC	3.629,85	02
	Psicólogo II – NSC	3.629,85	01
	TOTAL DE VAGAS		**14**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 30 HORAS	Assistente Social II – NSC	3.422,43	01
	Fisioterapeuta – NSC	3.422,43	01
	TOTAL DE VAGAS		**02**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS TÉCNICOS 24 HORAS	Tecnólogo em Radiologia – NSC	2.281,62	01
	TOTAL DE VAGAS		

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS TÉCNICOS 40 HORAS	Técnico em Enfermagem – NMP	3.448,36	07
	Técnico em Saneamento – NMP	1.921,56	01
	TOTAL DE VAGAS		**08**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO 40 HORAS	Fiscal de Tributos – NMC	1.926,25	08
	Fiscal Sanitário – NMC	1.926,25	02
	TOTAL DE VAGAS		**10**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo IV – NMC	2.098,85	03
	Analista Administrativo – NSC	2.126,05	03
	Atendente de Saúde Pública – NFC	1.427,77	03
	Recepcionista I – NEC	1.452,05	01
	Telefonista – NFC	1.368,97	01
	TOTAL DE VAGAS		**11**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA GERAL 40 HORAS	Auxiliar de Consultório Dentário – NFC	1.368,97	03
	Auxiliar de Enfermagem – NMC	2.463,11	04
	TOTAL DE VAGAS		**07**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS

SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Agente de Coleta de Lixo – NA	1.452,05	02
	Agente de Limpeza Predial – NA	1.452,05	06
	Eletricista Predial – NEC	1.750,98	01
	Encanador – NEC	1.452,05	02
	Instalador de Rede de Água – NEC	1.452,05	01
	Instalador de Rede de Esgoto – NEC	1.452,05	01
	Mecânico de Máquinas Pesadas – NFC	4.283,46	01
	Mecânico II – NFC	2.677,15	02
	Motorista I – NEC	1.606,26	05
	Motorista II – NFC	1.784,73	05
	Operador de Estação de Tratamento de Água e de Esgoto – NEC	1.452,05	01
	Operador de Máquinas – NEC	2.320,85	07
	Pedreiro – NA	1.573,07	01
	Vigia – NA	1.368,97	07
	TOTAL DE VAGAS		**42**

CARGOS EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 40 HORAS	Biólogo – NSC	4.915,68	01
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 30 HORAS	Assistente Social – NSC	4.283,45	01
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 20 HORAS	Odontólogo – NSC	3.123,34	03
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo I – NA	1.815,07	05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo II – NEC	1.863,27	01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo III – NFC	1.895,42	04
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA GERAL 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais – NA	1.463,49	10
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Servente – NA	1.452,05	10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente de Combate às Endemias – NFC	1.719,31	03
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Comunitário de Saúde – NFC	1.719,31	11

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II
Decreto nº 08/2024

ANEXO II

Lei Complementar nº 723/2013

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL		
REF.	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**VENCIMENTO/R$**
DAG	Secretário Municipal de Administração	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Finanças	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Educação e Cultura	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Saúde	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Lei Específica
DAG	Assessor Jurídico do Prefeito	8.923,93
DAG	Chefe de Gabinete	Lei Específica
DAG	Controlador Geral do Executivo	4.729,66
DAG	Diretor da Junta de Serviço Militar	2.320,18
DAG	Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do INCRA	2.320,18
DAG	Diretor do Departamento de Identificação e Trabalho	2.320,18
DAG	Diretor do Departamento de Trânsito Municipal	3.926,50
DAG	Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	3.926,50
DAG	Diretor do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá	3.926,50
DAG	Diretor do Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 35.ª Zona	2.320,18

B) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
REF.	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**VENCIMENTO/R$**
DAS-A	Consultor Jurídico do PROCON-CAST	4.461,96
DAS-B	Coordenador Executivo do PROCON-CAST	3.834,84
DAS-C	Agente de Desenvolvimento Local	2.667,30
DAS-E	Secretário de Escola Rural	2.114,92
DAS-E	Secretário de Escola Urbana	2.114,92
DAS-7	Gestor Geral de Infraestrutura e Pavimentação	7.052,28

DAS-6	Supervisor de Infraestrutura e Pavimentação	4.558,74
DAS-6	Supervisor de Licitação e Contratação	4.558,74
DAS-6	Supervisor de Tesouraria	4.558,74
DAS-6	Supervisor do Departamento de Estradas e Rodagem	4.558,74
DAS-5	Administrador da Unidade de Pronto Atendimento	3.926,50
DAS-5	Administrador de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC	3.926,50
DAS-5	Administrador de Compras e Licitações	3.926,50
DAS-5	Administrador de Finanças Orçamento e Contabilidade	3.926,50
DAS-5	Administrador de Obras Públicas e Viação	3.926,50
DAS-5	Administrador de Projetos Contratos e Convênios	3.926,50
DAS-5	Administrador de Recursos Humanos	3.926,50
DAS-5	Administrador de Saúde	3.926,50
DAS-5	Administrador do Departamento de Asfalto	3.926,50
DAS-5	Administrador do Departamento de Estradas e Rodagem	3.926,50
DAS-5	Administrador do Departamento de Oficina	3.926,50
DAS-5	Administrador do Departamento de Serviços Urbanos	3.926,50
DAS-4	Assessor Administrativo do CASTPREV	3.212,58
DAS-4	Assessor da Assistência Social	3.212,58
DAS-4	Assessor da Unidade de Pronto Atendimento	3.212,58
DAS-4	Assessor de Finanças	3.212,58
DAS-4	Assessor de Licitações e Contratos	3.212,58
DAS-4	Assessor de Mecânica e Oficina do Transporte Escolar	3.212,58
DAS-4	Assessor de Orçamento e Contabilidade	3.212,58
DAS-4	Assessor de Posturas Obras e Fiscalização	3.212,58
DAS-4	Assessor de Projetos Programas e Convênios	3.212,58
DAS-4	Assessor de Recursos Humanos	3.212,58
DAS-4	Assessor de Regularização Fundiária	3.212,58
DAS-4	Assessor de Transporte Escolar	3.212,58
DAS-4	Assessor de Tributação e Fiscalização	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Administração	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Administração Social	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Asfalto	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Compras	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Controle Urbano	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Cultura	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Estradas e Rodagem	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Indústria e Comércio	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Limpeza Urbana	3.212,58

DAS-4	Assessor do Departamento de Mecânica	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Meio Ambiente	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Obras e Serviços Rurais	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Oficina	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de PSF e Agendamento do SUS	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Saúde	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Serviços Urbanos	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Topografia	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Trânsito	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Tratamento de Água	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Tratamento de Esgoto	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Turismo	3.212,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária	3.212,58
DAS-4	Assessor do Posto de Saúde da Família – PSF Rural	3.212,58
DAS-4	Assessor do Posto de Saúde da Família – PSF Urbano	3.212,58
DAS-3	Diretor Administrativo de Gabinete	2.666,41
DAS-3	Diretor da Unidade de Pronto Atendimento	2.666,41
DAS-3	Diretor de Administração	2.666,41
DAS-3	Diretor de Administração Hospitalar	2.666,41
DAS-3	Diretor de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC	2.666,41
DAS-3	Diretor de Compras	2.666,41
DAS-3	Diretor de Defesa Civil e Desenvolvimento Local	2.666,41
DAS-3	Diretor de Departamento de Urbanismo	2.666,41
DAS-3	Diretor de Licitações e Contratos	2.666,41
DAS-3	Diretor de Oficina Mecânica	2.666,41
DAS-3	Diretor do Posto de Saúde da Família - PSF Rural	2.666,41
DAS-3	Diretor do Posto de Saúde da Família - PSF Urbano	2.666,41
DAS-3	Diretor do Departamento de Administração Social	2.666,41
DAS-3	Diretor do Departamento de Agropecuária	2.666,41
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Urbano	2.666,41
DAS-3	Diretor do Departamento de Educação	2.666,41
DAS-3	Diretor do Departamento de Esportes	2.666,41
DAS-3	Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem	2.666,41
DAS-3	Diretor do Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade	2.666,41
DAS-3	Diretor do Departamento de Marketing e Comunicação	2.666,41
DAS-3	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	2.666,41

DAS-3	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.666,41
DAS-3	Diretor do Departamento de Obras Públicas	2.666,41
DAS-3	Diretor do Departamento de Topografia	2.666,41
DAS-3	Diretor do Departamento de Tratamento de Água	2.666,41
DAS-3	Diretor do Departamento de Tratamento de Esgoto	2.666,41
DAS-3	Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária e Epidemiológica	2.666,41
DAS-3	Diretor do Lar da Criança e do Adolescente	2.666,41
DAS-2	Coordenador Administrativo da Assistência Social	1.941,79
DAS-2	Coordenador de Controle Interno	1.941,79
DAS-2	Coordenador de Educação e Cultura	1.941,79
DAS-2	Coordenador de Esporte e Lazer	1.941,79
DAS-2	Coordenador de Turismo	1.941,79
DAS-2	Coordenador do Departamento de Administração Social	1.941,79
DAS-2	Coordenador do Departamento de Imprensa e Comunicação Institucional	1.941,79
DAS-2	Coordenador do Departamento de Mecânica e Manutenção	1.941,79
DAS-2	Coordenador do Departamento de Tesouraria	1.941,79
DAS-2	Coordenador do Departamento do PSF e Agendamento do SUS	1.941,79
DAS-2	Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito	1.941,79
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.941,79
DAS-2	Coordenador do Lar da Criança e do Adolescente	1.941,79
DAS-1	Assistente Administrativo do Setor de Licitações	1.542,02
DAS-1	Assistente de Administração em Saúde	1.542,02
DAS-1	Assistente de Agropecuária e Meio Ambiente	1.542,02
DAS-1	Assistente de Enfermagem	1.542,02
DAS-1	Assistente de Esporte e Lazer	1.542,02
DAS-1	Assistente do Departamento de Administração e Recursos Humanos	1.542,02
DAS-1	Assistente do Departamento de Administração Social	1.542,02
DAS-1	Assistente do Departamento de Compras Licitação e Contratos	1.542,02
DAS-1	Assistente do Departamento de Educação	1.542,02
DAS-1	Assistente do Departamento de Farmácia e Laboratório	1.542,02
DAS-1	Assistente do Departamento de Mecânica e Manutenção	1.542,02
DAS-1	Assistente do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	1.542,02
DAS-1	Assistente do Departamento do PSF e Agendamento do SUS	1.542,02
DAS-1	Assistente do Departamento Especial da Mulher e da Família	1.542,02
DAS-1	Assistente do Lar da Criança e do Adolescente	1.542,02

ANEXO III
Decreto nº 08/2024

ANEXO III

Lei Complementar nº 723/2013

TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LEGENDA:

DC	-	Nível de Doutorado Completo;
MC	-	Nível de Mestrado (*stricto sensu*) Completo;
2PGC	-	2 (duas) Pós-Graduação (*lato sensu*) Completa;
PGC	-	Nível de Pós-Graduação (*lato sensu*) Completa;
PGI(50%)	-	Nível de Pós-Graduação Incompleta, com 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento;
NSC	-	Nível de Ensino Superior Completo;
NSI(30%)	-	Nível de Ensino Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NMP	-	Nível de Ensino Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível de Ensino Médio Completo;
NMI(50%)	-	Nível de Ensino Médio Incompleto, com 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento
NFC	-	Nível de Ensino Fundamental Completo;
NEC	-	Nível de Ensino Elementar Completo; e,
NA	-	Nível de Ensino de Alfabetização.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

A) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR (NSC)

40 HORAS SEMANAIS

MÉDICO DE PSF					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	5.807,76	6.098,15	6.388,54	6.678,92	6.969,31
2	6.040,07	6.342,07	6.644,08	6.946,08	7.248,08
3	6.281,67	6.595,76	6.909,84	7.223,92	7.538,01
4	6.532,94	6.859,59	7.186,23	7.512,88	7.839,53
5	6.794,26	7.133,97	7.473,68	7.813,40	8.153,11
6	7.066,03	7.419,33	7.772,63	8.125,93	8.479,23
7	7.348,67	7.716,10	8.083,54	8.450,97	8.818,40
8	7.642,62	8.024,75	8.406,88	8.789,01	9.171,14
9	7.948,32	8.345,74	8.743,15	9.140,57	9.537,98
10	8.266,25	8.679,57	9.092,88	9.506,19	9.919,50
11	8.596,90	9.026,75	9.456,59	9.886,44	10.316,28
12	8.940,78	9.387,82	9.834,86	10.281,90	10.728,94
13	9.298,41	9.763,33	10.228,25	10.693,17	11.158,09
14	9.670,35	10.153,86	10.637,38	11.120,90	11.604,42
15	10.057,16	10.560,02	11.062,88	11.565,74	12.068,59
16	10.459,45	10.982,42	11.505,39	12.028,36	12.551,34
17	10.877,83	11.421,72	11.965,61	12.509,50	13.053,39
18	11.312,94	11.878,59	12.444,23	13.009,88	13.575,53
19	11.765,46	12.353,73	12.942,00	13.530,27	14.118,55
20	12.236,07	12.847,88	13.459,68	14.071,49	14.683,29
21	12.725,52	13.361,79	13.998,07	14.634,34	15.270,62
22	13.234,54	13.896,26	14.557,99	15.219,72	15.881,45
23	13.763,92	14.452,12	15.140,31	15.828,51	16.516,70
24	14.314,48	15.030,20	15.745,92	16.461,65	17.177,37
25	14.887,06	15.631,41	16.375,76	17.120,11	17.864,47
26	15.482,54	16.256,66	17.030,79	17.804,92	18.579,05
27	16.101,84	16.906,93	17.712,02	18.517,11	19.322,21
28	16.745,91	17.583,21	18.420,50	19.257,80	20.095,10
29	17.415,75	18.286,54	19.157,32	20.028,11	20.898,90
30	18.112,38	19.018,00	19.923,62	20.829,24	21.734,85
31	18.836,87	19.778,72	20.720,56	21.662,41	22.604,25
32	19.590,35	20.569,87	21.549,38	22.528,90	23.508,42
33	20.373,96	21.392,66	22.411,36	23.430,06	24.448,76
34	21.188,92	22.248,37	23.307,81	24.367,26	25.426,71
35	22.036,48	23.138,30	24.240,13	25.341,95	26.443,77
36	22.917,94	24.063,83	25.209,73	26.355,63	27.501,53

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO; CONTADOR PÚBLICO					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.592,75	2.722,39	2.852,03	2.981,66	3.111,30
2	2.696,46	2.831,28	2.966,11	3.100,93	3.235,75
3	2.804,32	2.944,53	3.084,75	3.224,97	3.365,18
4	2.916,49	3.062,32	3.208,14	3.353,96	3.499,79
5	3.033,15	3.184,81	3.336,47	3.488,12	3.639,78
6	3.154,48	3.312,20	3.469,92	3.627,65	3.785,37
7	3.280,66	3.444,69	3.608,72	3.772,75	3.936,79
8	3.411,88	3.582,48	3.753,07	3.923,66	4.094,26
9	3.548,36	3.725,78	3.903,19	4.080,61	4.258,03
10	3.690,29	3.874,81	4.059,32	4.243,84	4.428,35
11	3.837,90	4.029,80	4.221,69	4.413,59	4.605,48
12	3.991,42	4.190,99	4.390,56	4.590,13	4.789,70
13	4.151,08	4.358,63	4.566,18	4.773,74	4.981,29
14	4.317,12	4.532,98	4.748,83	4.964,69	5.180,54
15	4.489,80	4.714,29	4.938,78	5.163,27	5.387,76
16	4.669,40	4.902,87	5.136,34	5.369,81	5.603,28
17	4.856,17	5.098,98	5.341,79	5.584,60	5.827,41
18	5.050,42	5.302,94	5.555,46	5.807,98	6.060,50
19	5.252,44	5.515,06	5.777,68	6.040,30	6.302,92
20	5.462,53	5.735,66	6.008,79	6.281,91	6.555,04
21	5.681,03	5.965,09	6.249,14	6.533,19	6.817,24
22	5.908,28	6.203,69	6.499,10	6.794,52	7.089,93
23	6.144,61	6.451,84	6.759,07	7.066,30	7.373,53
24	6.390,39	6.709,91	7.029,43	7.348,95	7.668,47
25	6.646,01	6.978,31	7.310,61	7.642,91	7.975,21
26	6.911,85	7.257,44	7.603,03	7.948,62	8.294,22
27	7.188,32	7.547,74	7.907,15	8.266,57	8.625,99
28	7.475,85	7.849,65	8.223,44	8.597,23	8.971,02
29	7.774,89	8.163,63	8.552,38	8.941,12	9.329,87
30	8.085,88	8.490,18	8.894,47	9.298,77	9.703,06
31	8.409,32	8.829,78	9.250,25	9.670,72	10.091,18
32	8.745,69	9.182,98	9.620,26	10.057,55	10.494,83
33	9.095,52	9.550,30	10.005,07	10.459,85	10.914,62
34	9.459,34	9.932,31	10.405,27	10.878,24	11.351,21
35	9.837,71	10.329,60	10.821,49	11.313,37	11.805,26
36	10.231,22	10.742,78	11.254,34	11.765,91	12.277,47

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

BIOQUÍMICO II; ODONTÓLOGO II; PSICÓLOGO II; FARMACÊUTICO II					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	3.629,85	3.811,34	3.992,84	4.174,33	4.355,82
2	3.775,04	3.963,80	4.152,55	4.341,30	4.530,05
3	3.926,05	4.122,35	4.318,65	4.514,95	4.711,25
4	4.083,09	4.287,24	4.491,40	4.695,55	4.899,71
5	4.246,41	4.458,73	4.671,05	4.883,37	5.095,69
6	4.416,27	4.637,08	4.857,89	5.078,71	5.299,52
7	4.592,92	4.822,56	5.052,21	5.281,86	5.511,50
8	4.776,63	5.015,47	5.254,30	5.493,13	5.731,96
9	4.967,70	5.216,09	5.464,47	5.712,86	5.961,24
10	5.166,41	5.424,73	5.683,05	5.941,37	6.199,69
11	5.373,06	5.641,72	5.910,37	6.179,02	6.447,68
12	5.587,99	5.867,39	6.146,79	6.426,19	6.705,58
13	5.811,51	6.102,08	6.392,66	6.683,23	6.973,81
14	6.043,97	6.346,17	6.648,36	6.950,56	7.252,76
15	6.285,73	6.600,01	6.914,30	7.228,58	7.542,87
16	6.537,15	6.864,01	7.190,87	7.517,73	7.844,59
17	6.798,64	7.138,57	7.478,51	7.818,44	8.158,37
18	7.070,59	7.424,12	7.777,65	8.131,17	8.484,70
19	7.353,41	7.721,08	8.088,75	8.456,42	8.824,09
20	7.647,55	8.029,92	8.412,30	8.794,68	9.177,06
21	7.953,45	8.351,12	8.748,79	9.146,47	9.544,14
22	8.271,59	8.685,17	9.098,74	9.512,32	9.925,90
23	8.602,45	9.032,57	9.462,69	9.892,82	10.322,94
24	8.946,55	9.393,88	9.841,20	10.288,53	10.735,86
25	9.304,41	9.769,63	10.234,85	10.700,07	11.165,29
26	9.676,59	10.160,42	10.644,24	11.128,07	11.611,90
27	10.063,65	10.566,83	11.070,01	11.573,20	12.076,38
28	10.466,20	10.989,51	11.512,81	12.036,12	12.559,43
29	10.884,84	11.429,09	11.973,33	12.517,57	13.061,81
30	11.320,24	11.886,25	12.452,26	13.018,27	13.584,28
31	11.773,05	12.361,70	12.950,35	13.539,00	14.127,66
32	12.243,97	12.856,17	13.468,37	14.080,56	14.692,76
33	12.733,73	13.370,41	14.007,10	14.643,79	15.280,47
34	13.243,08	13.905,23	14.567,38	15.229,54	15.891,69
35	13.772,80	14.461,44	15.150,08	15.838,72	16.527,36
36	14.323,71	15.039,90	15.756,08	16.472,27	17.188,45

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL II; FISIOTERAPEUTA					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	3.422,43	3.593,55	3.764,67	3.935,79	4.106,92
2	3.559,33	3.737,29	3.915,26	4.093,23	4.271,19
3	3.701,70	3.886,79	4.071,87	4.256,96	4.442,04
4	3.849,77	4.042,26	4.234,75	4.427,23	4.619,72
5	4.003,76	4.203,95	4.404,13	4.604,32	4.804,51
6	4.163,91	4.372,10	4.580,30	4.788,50	4.996,69
7	4.330,47	4.546,99	4.763,51	4.980,04	5.196,56
8	4.503,68	4.728,87	4.954,05	5.179,24	5.404,42
9	4.683,83	4.918,02	5.152,21	5.386,41	5.620,60
10	4.871,19	5.114,74	5.358,30	5.601,86	5.845,42
11	5.066,03	5.319,33	5.572,64	5.825,94	6.079,24
12	5.268,67	5.532,11	5.795,54	6.058,97	6.322,41
13	5.479,42	5.753,39	6.027,36	6.301,33	6.575,30
14	5.698,60	5.983,53	6.268,46	6.553,39	6.838,32
15	5.926,54	6.222,87	6.519,20	6.815,52	7.111,85
16	6.163,60	6.471,78	6.779,96	7.088,14	7.396,32
17	6.410,15	6.730,65	7.051,16	7.371,67	7.692,18
18	6.666,55	6.999,88	7.333,21	7.666,54	7.999,86
19	6.933,22	7.279,88	7.626,54	7.973,20	8.319,86
20	7.210,54	7.571,07	7.931,60	8.292,13	8.652,65
21	7.498,97	7.873,91	8.248,86	8.623,81	8.998,76
22	7.798,92	8.188,87	8.578,82	8.968,76	9.358,71
23	8.110,88	8.516,43	8.921,97	9.327,51	9.733,06
24	8.435,32	8.857,08	9.278,85	9.700,61	10.122,38
25	8.772,73	9.211,37	9.650,00	10.088,64	10.527,27
26	9.123,64	9.579,82	10.036,00	10.492,18	10.948,37
27	9.488,58	9.963,01	10.437,44	10.911,87	11.386,30
28	9.868,13	10.361,53	10.854,94	11.348,35	11.841,75
29	10.262,85	10.775,99	11.289,14	11.802,28	12.315,42
30	10.673,37	11.207,03	11.740,70	12.274,37	12.808,04
31	11.100,30	11.655,32	12.210,33	12.765,35	13.320,36
32	11.544,31	12.121,53	12.698,74	13.275,96	13.853,18
33	12.006,09	12.606,39	13.206,69	13.807,00	14.407,30
34	12.486,33	13.110,65	13.734,96	14.359,28	14.983,59
35	12.985,78	13.635,07	14.284,36	14.933,65	15.582,94
36	13.505,21	14.180,47	14.855,73	15.531,00	16.206,26

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

ENFERMEIRO					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	4.976,54	5.225,37	5.474,19	5.723,02	5.971,85
2	5.175,60	5.434,38	5.693,16	5.951,94	6.210,72
3	5.382,63	5.651,76	5.920,89	6.190,02	6.459,15
4	5.597,93	5.877,83	6.157,72	6.437,62	6.717,52
5	5.821,85	6.112,94	6.404,03	6.695,13	6.986,22
6	6.054,72	6.357,46	6.660,19	6.962,93	7.265,67
7	6.296,91	6.611,76	6.926,60	7.241,45	7.556,29
8	6.548,79	6.876,23	7.203,67	7.531,11	7.858,54
9	6.810,74	7.151,28	7.491,81	7.832,35	8.172,89
10	7.083,17	7.437,33	7.791,48	8.145,64	8.499,80
11	7.366,49	7.734,82	8.103,14	8.471,47	8.839,79
12	7.661,15	8.044,21	8.427,27	8.810,33	9.193,39
13	7.967,60	8.365,98	8.764,36	9.162,74	9.561,12
14	8.286,30	8.700,62	9.114,94	9.529,25	9.943,57
15	8.617,76	9.048,64	9.479,53	9.910,42	10.341,31
16	8.962,47	9.410,59	9.858,71	10.306,84	10.754,96
17	9.320,97	9.787,01	10.253,06	10.719,11	11.185,16
18	9.693,80	10.178,49	10.663,19	11.147,88	11.632,57
19	10.081,56	10.585,63	11.089,71	11.593,79	12.097,87
20	10.484,82	11.009,06	11.533,30	12.057,54	12.581,78
21	10.904,21	11.449,42	11.994,63	12.539,84	13.085,05
22	11.340,38	11.907,40	12.474,42	13.041,44	13.608,46
23	11.794,00	12.383,70	12.973,40	13.563,10	14.152,79
24	12.265,76	12.879,04	13.492,33	14.105,62	14.718,91
25	12.756,39	13.394,20	14.032,02	14.669,84	15.307,66
26	13.266,64	13.929,97	14.593,31	15.256,64	15.919,97
27	13.797,31	14.487,17	15.177,04	15.866,90	16.556,77
28	14.349,20	15.066,66	15.784,12	16.501,58	17.219,04
29	14.923,17	15.669,33	16.415,48	17.161,64	17.907,80
30	15.520,09	16.296,10	17.072,10	17.848,11	18.624,11
31	16.140,90	16.947,94	17.754,99	18.562,03	19.369,08
32	16.786,53	17.625,86	18.465,19	19.304,51	20.143,84
33	17.457,99	18.330,89	19.203,79	20.076,69	20.949,59
34	18.156,31	19.064,13	19.971,95	20.879,76	21.787,58
35	18.882,57	19.826,70	20.770,82	21.714,95	22.659,08
36	19.637,87	20.619,76	21.601,66	22.583,55	23.565,44

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

ANALISTA ADMINISTRATIVO					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.126,05	2.232,35	2.338,66	2.444,96	2.551,26
2	2.211,09	2.321,65	2.432,20	2.542,76	2.653,31
3	2.299,54	2.414,51	2.529,49	2.644,47	2.759,44
4	2.391,52	2.511,09	2.630,67	2.750,24	2.869,82
5	2.487,18	2.611,54	2.735,90	2.860,25	2.984,61
6	2.586,66	2.716,00	2.845,33	2.974,66	3.104,00
7	2.690,13	2.824,64	2.959,14	3.093,65	3.228,16
8	2.797,74	2.937,62	3.077,51	3.217,40	3.357,28
9	2.909,65	3.055,13	3.200,61	3.346,09	3.491,58
10	3.026,03	3.177,33	3.328,64	3.479,94	3.631,24
11	3.147,07	3.304,43	3.461,78	3.619,13	3.776,49
12	3.272,96	3.436,60	3.600,25	3.763,90	3.927,55
13	3.403,87	3.574,07	3.744,26	3.914,46	4.084,65
14	3.540,03	3.717,03	3.894,03	4.071,03	4.248,04
15	3.681,63	3.865,71	4.049,79	4.233,88	4.417,96
16	3.828,90	4.020,34	4.211,79	4.403,23	4.594,68
17	3.982,05	4.181,15	4.380,26	4.579,36	4.778,46
18	4.141,33	4.348,40	4.555,47	4.762,53	4.969,60
19	4.306,99	4.522,34	4.737,69	4.953,04	5.168,38
20	4.479,27	4.703,23	4.927,19	5.151,16	5.375,12
21	4.658,44	4.891,36	5.124,28	5.357,20	5.590,12
22	4.844,77	5.087,01	5.329,25	5.571,49	5.813,73
23	5.038,57	5.290,49	5.542,42	5.794,35	6.046,28
24	5.240,11	5.502,11	5.764,12	6.026,12	6.288,13
25	5.449,71	5.722,20	5.994,68	6.267,17	6.539,66
26	5.667,70	5.951,09	6.234,47	6.517,86	6.801,24
27	5.894,41	6.189,13	6.483,85	6.778,57	7.073,29
28	6.130,19	6.436,70	6.743,20	7.049,71	7.356,22
29	6.375,39	6.694,16	7.012,93	7.331,70	7.650,47
30	6.630,41	6.961,93	7.293,45	7.624,97	7.956,49
31	6.895,63	7.240,41	7.585,19	7.929,97	8.274,75
32	7.171,45	7.530,02	7.888,60	8.247,17	8.605,74
33	7.458,31	7.831,22	8.204,14	8.577,05	8.949,97
34	7.756,64	8.144,47	8.532,30	8.920,14	9.307,97
35	8.066,91	8.470,25	8.873,60	9.276,94	9.680,29
36	8.389,58	8.809,06	9.228,54	9.648,02	10.067,50

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

24 HORAS SEMANAIS

TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA.					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.281,62	2.395,70	2.509,78	2.623,86	2.737,94
2	2.372,88	2.491,53	2.610,17	2.728,82	2.847,46
3	2.467,80	2.591,19	2.714,58	2.837,97	2.961,36
4	2.566,51	2.694,84	2.823,16	2.951,49	3.079,81
5	2.669,17	2.802,63	2.936,09	3.069,55	3.203,01
6	2.775,94	2.914,74	3.053,53	3.192,33	3.331,13
7	2.886,98	3.031,33	3.175,67	3.320,02	3.464,37
8	3.002,46	3.152,58	3.302,70	3.452,82	3.602,95
9	3.122,55	3.278,68	3.434,81	3.590,94	3.747,07
10	3.247,46	3.409,83	3.572,20	3.734,58	3.896,95
11	3.377,35	3.546,22	3.715,09	3.883,96	4.052,83
12	3.512,45	3.688,07	3.863,69	4.039,32	4.214,94
13	3.652,95	3.835,59	4.018,24	4.200,89	4.383,54
14	3.799,07	3.989,02	4.178,97	4.368,92	4.558,88
15	3.951,03	4.148,58	4.346,13	4.543,68	4.741,23
16	4.109,07	4.314,52	4.519,98	4.725,43	4.930,88
17	4.273,43	4.487,10	4.700,77	4.914,45	5.128,12
18	4.444,37	4.666,59	4.888,81	5.111,02	5.333,24
19	4.622,14	4.853,25	5.084,36	5.315,46	5.546,57
20	4.807,03	5.047,38	5.287,73	5.528,08	5.768,44
21	4.999,31	5.249,28	5.499,24	5.749,21	5.999,17
22	5.199,28	5.459,25	5.719,21	5.979,18	6.239,14
23	5.407,25	5.677,62	5.947,98	6.218,34	6.488,70
24	5.623,54	5.904,72	6.185,90	6.467,08	6.748,25
25	5.848,49	6.140,91	6.433,33	6.725,76	7.018,18
26	6.082,43	6.386,55	6.690,67	6.994,79	7.298,91
27	6.325,72	6.642,01	6.958,29	7.274,58	7.590,87
28	6.578,75	6.907,69	7.236,63	7.565,56	7.894,50
29	6.841,90	7.184,00	7.526,09	7.868,19	8.210,28
30	7.115,58	7.471,36	7.827,14	8.182,91	8.538,69
31	7.400,20	7.770,21	8.140,22	8.510,23	8.880,24
32	7.696,21	8.081,02	8.465,83	8.850,64	9.235,45
33	8.004,06	8.404,26	8.804,46	9.204,67	9.604,87
34	8.324,22	8.740,43	9.156,64	9.572,85	9.989,06
35	8.657,19	9.090,05	9.522,91	9.955,77	10.388,63
36	9.003,48	9.453,65	9.903,82	10.354,00	10.804,17

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

BIÓLOGO (EM EXTINÇÃO).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	4.915,68	5.161,46	5.407,25	5.653,03	5.898,82
2	5.112,31	5.367,92	5.623,54	5.879,15	6.134,77
3	5.316,80	5.582,64	5.848,48	6.114,32	6.380,16
4	5.529,47	5.805,95	6.082,42	6.358,89	6.635,37
5	5.750,65	6.038,18	6.325,72	6.613,25	6.900,78
6	5.980,68	6.279,71	6.578,74	6.877,78	7.176,81
7	6.219,90	6.530,90	6.841,89	7.152,89	7.463,88
8	6.468,70	6.792,13	7.115,57	7.439,00	7.762,44
9	6.727,45	7.063,82	7.400,19	7.736,56	8.072,94
10	6.996,55	7.346,37	7.696,20	8.046,03	8.395,85
11	7.276,41	7.640,23	8.004,05	8.367,87	8.731,69
12	7.567,46	7.945,84	8.324,21	8.702,58	9.080,96
13	7.870,16	8.263,67	8.657,18	9.050,69	9.444,19
14	8.184,97	8.594,22	9.003,47	9.412,71	9.821,96
15	8.512,37	8.937,99	9.363,60	9.789,22	10.214,84
16	8.852,86	9.295,51	9.738,15	10.180,79	10.623,43
17	9.206,98	9.667,33	10.127,67	10.588,02	11.048,37
18	9.575,26	10.054,02	10.532,78	11.011,54	11.490,31
19	9.958,27	10.456,18	10.954,09	11.452,01	11.949,92
20	10.356,60	10.874,43	11.392,26	11.910,09	12.427,92
21	10.770,86	11.309,40	11.847,95	12.386,49	12.925,03
22	11.201,69	11.761,78	12.321,86	12.881,95	13.442,03
23	11.649,76	12.232,25	12.814,74	13.397,23	13.979,71
24	12.115,75	12.721,54	13.327,33	13.933,12	14.538,90
25	12.600,38	13.230,40	13.860,42	14.490,44	15.120,46
26	13.104,40	13.759,62	14.414,84	15.070,06	15.725,28
27	13.628,57	14.310,00	14.991,43	15.672,86	16.354,29
28	14.173,72	14.882,40	15.591,09	16.299,77	17.008,46
29	14.740,67	15.477,70	16.214,73	16.951,77	17.688,80
30	15.330,29	16.096,81	16.863,32	17.629,84	18.396,35
31	15.943,50	16.740,68	17.537,85	18.335,03	19.132,21
32	16.581,24	17.410,31	18.239,37	19.068,43	19.897,49
33	17.244,49	18.106,72	18.968,94	19.831,17	20.693,39
34	17.934,27	18.830,99	19.727,70	20.624,42	21.521,13
35	18.651,64	19.584,23	20.516,81	21.449,39	22.381,97
36	19.397,71	20.367,60	21.337,48	22.307,37	23.277,25

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL (EM EXTINÇÃO).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	4.283,45	4.497,62	4.711,80	4.925,97	5.140,14
2	4.454,79	4.677,53	4.900,27	5.123,01	5.345,75
3	4.632,98	4.864,63	5.096,28	5.327,93	5.559,58
4	4.818,30	5.059,21	5.300,13	5.541,04	5.781,96
5	5.011,03	5.261,58	5.512,13	5.762,69	6.013,24
6	5.211,47	5.472,05	5.732,62	5.993,19	6.253,77
7	5.419,93	5.690,93	5.961,92	6.232,92	6.503,92
8	5.636,73	5.918,56	6.200,40	6.482,24	6.764,07
9	5.862,20	6.155,31	6.448,42	6.741,53	7.034,64
10	6.096,68	6.401,52	6.706,35	7.011,19	7.316,02
11	6.340,55	6.657,58	6.974,61	7.291,64	7.608,66
12	6.594,17	6.923,88	7.253,59	7.583,30	7.913,01
13	6.857,94	7.200,84	7.543,74	7.886,63	8.229,53
14	7.132,26	7.488,87	7.845,49	8.202,10	8.558,71
15	7.417,55	7.788,43	8.159,30	8.530,18	8.901,06
16	7.714,25	8.099,96	8.485,68	8.871,39	9.257,10
17	8.022,82	8.423,96	8.825,10	9.226,24	9.627,39
18	8.343,73	8.760,92	9.178,11	9.595,29	10.012,48
19	8.677,48	9.111,36	9.545,23	9.979,11	10.412,98
20	9.024,58	9.475,81	9.927,04	10.378,27	10.829,50
21	9.385,57	9.854,84	10.324,12	10.793,40	11.262,68
22	9.760,99	10.249,04	10.737,09	11.225,14	11.713,19
23	10.151,43	10.659,00	11.166,57	11.674,14	12.181,71
24	10.557,49	11.085,36	11.613,23	12.141,11	12.668,98
25	10.979,79	11.528,77	12.077,76	12.626,75	13.175,74
26	11.418,98	11.989,93	12.560,87	13.131,82	13.702,77
27	11.875,74	12.469,52	13.063,31	13.657,10	14.250,88
28	12.350,77	12.968,30	13.585,84	14.203,38	14.820,92
29	12.844,80	13.487,04	14.129,28	14.771,52	15.413,75
30	13.358,59	14.026,52	14.694,45	15.362,38	16.030,31
31	13.892,93	14.587,58	15.282,22	15.976,87	16.671,52
32	14.448,65	15.171,08	15.893,51	16.615,95	17.338,38
33	15.026,59	15.777,92	16.529,25	17.280,58	18.031,91
34	15.627,66	16.409,04	17.190,42	17.971,81	18.753,19
35	16.252,76	17.065,40	17.878,04	18.690,68	19.503,32
36	16.902,87	17.748,02	18.593,16	19.438,31	20.283,45

20 HORAS SEMANAIS

ODONTÓLOGO (EM EXTINÇÃO).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	3.123,34	3.279,51	3.435,67	3.591,84	3.748,01
2	3.248,27	3.410,69	3.573,10	3.735,51	3.897,93
3	3.378,20	3.547,11	3.716,02	3.884,94	4.053,85
4	3.513,33	3.689,00	3.864,67	4.040,33	4.216,00
5	3.653,87	3.836,56	4.019,25	4.201,95	4.384,64
6	3.800,02	3.990,02	4.180,02	4.370,02	4.560,02
7	3.952,02	4.149,62	4.347,22	4.544,82	4.742,43
8	4.110,10	4.315,61	4.521,11	4.726,62	4.932,12
9	4.274,51	4.488,23	4.701,96	4.915,68	5.129,41
10	4.445,49	4.667,76	4.890,04	5.112,31	5.334,58
11	4.623,31	4.854,47	5.085,64	5.316,80	5.547,97
12	4.808,24	5.048,65	5.289,06	5.529,47	5.769,89
13	5.000,57	5.250,60	5.500,62	5.750,65	6.000,68
14	5.200,59	5.460,62	5.720,65	5.980,68	6.240,71
15	5.408,61	5.679,05	5.949,48	6.219,91	6.490,34
16	5.624,96	5.906,21	6.187,45	6.468,70	6.749,95
17	5.849,96	6.142,46	6.434,95	6.727,45	7.019,95
18	6.083,96	6.388,15	6.692,35	6.996,55	7.300,75
19	6.327,31	6.643,68	6.960,05	7.276,41	7.592,78
20	6.580,41	6.909,43	7.238,45	7.567,47	7.896,49
21	6.843,62	7.185,80	7.527,98	7.870,17	8.212,35
22	7.117,37	7.473,24	7.829,10	8.184,97	8.540,84
23	7.402,06	7.772,17	8.142,27	8.512,37	8.882,47
24	7.698,14	8.083,05	8.467,96	8.852,87	9.237,77
25	8.006,07	8.406,37	8.806,68	9.206,98	9.607,28
26	8.326,31	8.742,63	9.158,94	9.575,26	9.991,58
27	8.659,37	9.092,33	9.525,30	9.958,27	10.391,24
28	9.005,74	9.456,03	9.906,31	10.356,60	10.806,89
29	9.365,97	9.834,27	10.302,57	10.770,87	11.239,16
30	9.740,61	10.227,64	10.714,67	11.201,70	11.688,73
31	10.130,23	10.636,74	11.143,26	11.649,77	12.156,28
32	10.535,44	11.062,21	11.588,99	12.115,76	12.642,53
33	10.956,86	11.504,70	12.052,55	12.600,39	13.148,23
34	11.395,13	11.964,89	12.534,65	13.104,40	13.674,16
35	11.850,94	12.443,49	13.036,03	13.628,58	14.221,13
36	12.324,98	12.941,23	13.557,48	14.173,72	14.789,97

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

B) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE (NMP)

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (nomeados até 01/06/2023).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NMP	NSI(30%):	NSC	PGI(50%)	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	3.448,36	3.620,78	3.793,20	3.965,61	4.138,03
2	3.586,29	3.765,61	3.944,92	4.124,24	4.303,55
3	3.729,75	3.916,23	4.102,72	4.289,21	4.475,70
4	3.878,94	4.072,88	4.266,83	4.460,78	4.654,72
5	4.034,09	4.235,80	4.437,50	4.639,21	4.840,91
6	4.195,46	4.405,23	4.615,00	4.824,78	5.034,55
7	4.363,28	4.581,44	4.799,60	5.017,77	5.235,93
8	4.537,81	4.764,70	4.991,59	5.218,48	5.445,37
9	4.719,32	4.955,28	5.191,25	5.427,22	5.663,18
10	4.908,09	5.153,50	5.398,90	5.644,31	5.889,71
11	5.104,42	5.359,64	5.614,86	5.870,08	6.125,30
12	5.308,59	5.574,02	5.839,45	6.104,88	6.370,31
13	5.520,94	5.796,98	6.073,03	6.349,08	6.625,12
14	5.741,77	6.028,86	6.315,95	6.603,04	6.890,13
15	5.971,44	6.270,02	6.568,59	6.867,16	7.165,73
16	6.210,30	6.520,82	6.831,33	7.141,85	7.452,36
17	6.458,71	6.781,65	7.104,58	7.427,52	7.750,46
18	6.717,06	7.052,92	7.388,77	7.724,62	8.060,47
19	6.985,74	7.335,03	7.684,32	8.033,61	8.382,89
20	7.265,17	7.628,43	7.991,69	8.354,95	8.718,21
21	7.555,78	7.933,57	8.311,36	8.689,15	9.066,94
22	7.858,01	8.250,91	8.643,81	9.036,71	9.429,62
23	8.172,33	8.580,95	8.989,57	9.398,18	9.806,80
24	8.499,23	8.924,19	9.349,15	9.774,11	10.199,07
25	8.839,20	9.281,16	9.723,12	10.165,07	10.607,03
26	9.192,76	9.652,40	10.112,04	10.571,68	11.031,32
27	9.560,47	10.038,50	10.516,52	10.994,54	11.472,57
28	9.942,89	10.440,04	10.937,18	11.434,33	11.931,47
29	10.340,61	10.857,64	11.374,67	11.891,70	12.408,73
30	10.754,23	11.291,94	11.829,66	12.367,37	12.905,08
31	11.184,40	11.743,62	12.302,84	12.862,06	13.421,28
32	11.631,78	12.213,37	12.794,96	13.376,55	13.958,13
33	12.097,05	12.701,90	13.306,75	13.911,61	14.516,46
34	12.580,93	13.209,98	13.839,02	14.468,07	15.097,12
35	13.084,17	13.738,38	14.392,59	15.046,79	15.701,00
36	13.607,54	14.287,91	14.968,29	15.648,67	16.329,04

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NMP	NSC	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	3.448,36	3.793,20	4.138,03
2	3.586,29	3.944,92	4.303,55
3	3.729,75	4.102,72	4.475,70
4	3.878,94	4.266,83	4.654,72
5	4.034,09	4.437,50	4.840,91
6	4.195,46	4.615,00	5.034,55
7	4.363,28	4.799,60	5.235,93
8	4.537,81	4.991,59	5.445,37
9	4.719,32	5.191,25	5.663,18
10	4.908,09	5.398,90	5.889,71
11	5.104,42	5.614,86	6.125,30
12	5.308,59	5.839,45	6.370,31
13	5.520,94	6.073,03	6.625,12
14	5.741,77	6.315,95	6.890,13
15	5.971,44	6.568,59	7.165,73
16	6.210,30	6.831,33	7.452,36
17	6.458,71	7.104,58	7.750,46
18	6.717,06	7.388,77	8.060,47
19	6.985,74	7.684,32	8.382,89
20	7.265,17	7.991,69	8.718,21
21	7.555,78	8.311,36	9.066,94
22	7.858,01	8.643,81	9.429,62
23	8.172,33	8.989,57	9.806,80
24	8.499,23	9.349,15	10.199,07
25	8.839,20	9.723,12	10.607,03
26	9.192,76	10.112,04	11.031,32
27	9.560,47	10.516,52	11.472,57
28	9.942,89	10.937,18	11.931,47
29	10.340,61	11.374,67	12.408,73
30	10.754,23	11.829,66	12.905,08
31	11.184,40	12.302,84	13.421,28
32	11.631,78	12.794,96	13.958,13
33	12.097,05	13.306,75	14.516,46
34	12.580,93	13.839,02	15.097,12
35	13.084,17	14.392,59	15.701,00
36	13.607,54	14.968,29	16.329,04

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO EM SANEAMENTO (nomeados até 01/06/2023).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NMP	NSI(30%):	NSC	PGI(50%)	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.921,56	2.017,64	2.113,72	2.209,79	2.305,87
2	1.998,42	2.098,34	2.198,26	2.298,19	2.398,11
3	2.078,36	2.182,28	2.286,20	2.390,11	2.494,03
4	2.161,49	2.269,57	2.377,64	2.485,72	2.593,79
5	2.247,95	2.360,35	2.472,75	2.585,15	2.697,54
6	2.337,87	2.454,77	2.571,66	2.688,55	2.805,45
7	2.431,39	2.552,96	2.674,53	2.796,09	2.917,66
8	2.528,64	2.655,07	2.781,51	2.907,94	3.034,37
9	2.629,79	2.761,28	2.892,77	3.024,26	3.155,75
10	2.734,98	2.871,73	3.008,48	3.145,23	3.281,97
11	2.844,38	2.986,60	3.128,82	3.271,03	3.413,25
12	2.958,15	3.106,06	3.253,97	3.401,88	3.549,78
13	3.076,48	3.230,30	3.384,13	3.537,95	3.691,78
14	3.199,54	3.359,52	3.519,49	3.679,47	3.839,45
15	3.327,52	3.493,90	3.660,27	3.826,65	3.993,02
16	3.460,62	3.633,65	3.806,68	3.979,71	4.152,75
17	3.599,05	3.779,00	3.958,95	4.138,90	4.318,86
18	3.743,01	3.930,16	4.117,31	4.304,46	4.491,61
19	3.892,73	4.087,36	4.282,00	4.476,64	4.671,27
20	4.048,44	4.250,86	4.453,28	4.655,70	4.858,12
21	4.210,37	4.420,89	4.631,41	4.841,93	5.052,45
22	4.378,79	4.597,73	4.816,67	5.035,61	5.254,55
23	4.553,94	4.781,64	5.009,34	5.237,03	5.464,73
24	4.736,10	4.972,90	5.209,71	5.446,51	5.683,32
25	4.925,54	5.171,82	5.418,10	5.664,37	5.910,65
26	5.122,56	5.378,69	5.634,82	5.890,95	6.147,08
27	5.327,47	5.593,84	5.860,21	6.126,59	6.392,96
28	5.540,57	5.817,59	6.094,62	6.371,65	6.648,68
29	5.762,19	6.050,30	6.338,41	6.626,52	6.914,63
30	5.992,68	6.292,31	6.591,94	6.891,58	7.191,21
31	6.232,38	6.544,00	6.855,62	7.167,24	7.478,86
32	6.481,68	6.805,76	7.129,85	7.453,93	7.778,01
33	6.740,95	7.077,99	7.415,04	7.752,09	8.089,13
34	7.010,58	7.361,11	7.711,64	8.062,17	8.412,70
35	7.291,01	7.655,56	8.020,11	8.384,66	8.749,21
36	7.582,65	7.961,78	8.340,91	8.720,04	9.099,18

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO EM SANEAMENTO (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NMP	NSC	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.921,56	2.113,72	2.305,87
2	1.998,42	2.198,26	2.398,11
3	2.078,36	2.286,20	2.494,03
4	2.161,49	2.377,64	2.593,79
5	2.247,95	2.472,75	2.697,54
6	2.337,87	2.571,66	2.805,45
7	2.431,39	2.674,53	2.917,66
8	2.528,64	2.781,51	3.034,37
9	2.629,79	2.892,77	3.155,75
10	2.734,98	3.008,48	3.281,97
11	2.844,38	3.128,82	3.413,25
12	2.958,15	3.253,97	3.549,78
13	3.076,48	3.384,13	3.691,78
14	3.199,54	3.519,49	3.839,45
15	3.327,52	3.660,27	3.993,02
16	3.460,62	3.806,68	4.152,75
17	3.599,05	3.958,95	4.318,86
18	3.743,01	4.117,31	4.491,61
19	3.892,73	4.282,00	4.671,27
20	4.048,44	4.453,28	4.858,12
21	4.210,37	4.631,41	5.052,45
22	4.378,79	4.816,67	5.254,55
23	4.553,94	5.009,34	5.464,73
24	4.736,10	5.209,71	5.683,32
25	4.925,54	5.418,10	5.910,65
26	5.122,56	5.634,82	6.147,08
27	5.327,47	5.860,21	6.392,96
28	5.540,57	6.094,62	6.648,68
29	5.762,19	6.338,41	6.914,63
30	5.992,68	6.591,94	7.191,21
31	6.232,38	6.855,62	7.478,86
32	6.481,68	7.129,85	7.778,01
33	6.740,95	7.415,04	8.089,13
34	7.010,58	7.711,64	8.412,70
35	7.291,01	8.020,11	8.749,21
36	7.582,65	8.340,91	9.099,18

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

C) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO (NMC)

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO IV (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NMC	NSI(30%):	NSC	PGI(50%)	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.098,85	2.203,79	2.308,74	2.413,68	2.518,62
2	2.182,80	2.291,94	2.401,08	2.510,22	2.619,36
3	2.270,12	2.383,62	2.497,13	2.610,63	2.724,14
4	2.360,92	2.478,97	2.597,01	2.715,06	2.833,10
5	2.455,36	2.578,13	2.700,89	2.823,66	2.946,43
6	2.553,57	2.681,25	2.808,93	2.936,61	3.064,29
7	2.655,71	2.788,50	2.921,29	3.054,07	3.186,86
8	2.761,94	2.900,04	3.038,14	3.176,23	3.314,33
9	2.872,42	3.016,04	3.159,66	3.303,28	3.446,91
10	2.987,32	3.136,68	3.286,05	3.435,42	3.584,78
11	3.106,81	3.262,15	3.417,49	3.572,83	3.728,17
12	3.231,08	3.392,64	3.554,19	3.715,75	3.877,30
13	3.360,33	3.528,34	3.696,36	3.864,38	4.032,39
14	3.494,74	3.669,48	3.844,21	4.018,95	4.193,69
15	3.634,53	3.816,26	3.997,98	4.179,71	4.361,43
16	3.779,91	3.968,91	4.157,90	4.346,90	4.535,89
17	3.931,11	4.127,66	4.324,22	4.520,77	4.717,33
18	4.088,35	4.292,77	4.497,19	4.701,60	4.906,02
19	4.251,88	4.464,48	4.677,07	4.889,67	5.102,26
20	4.421,96	4.643,06	4.864,16	5.085,25	5.306,35
21	4.598,84	4.828,78	5.058,72	5.288,66	5.518,61
22	4.782,79	5.021,93	5.261,07	5.500,21	5.739,35
23	4.974,10	5.222,81	5.471,51	5.720,22	5.968,92
24	5.173,07	5.431,72	5.690,38	5.949,03	6.207,68
25	5.379,99	5.648,99	5.917,99	6.186,99	6.455,99
26	5.595,19	5.874,95	6.154,71	6.434,47	6.714,23
27	5.819,00	6.109,95	6.400,90	6.691,85	6.982,80
28	6.051,76	6.354,35	6.656,93	6.959,52	7.262,11
29	6.293,83	6.608,52	6.923,21	7.237,90	7.552,59
30	6.545,58	6.872,86	7.200,14	7.527,42	7.854,70
31	6.807,40	7.147,78	7.488,15	7.828,52	8.168,89
32	7.079,70	7.433,69	7.787,67	8.141,66	8.495,64
33	7.362,89	7.731,03	8.099,18	8.467,32	8.835,47
34	7.657,40	8.040,27	8.423,15	8.806,02	9.188,89
35	7.963,70	8.361,89	8.760,07	9.158,26	9.556,44
36	8.282,25	8.696,36	9.110,47	9.524,59	9.938,70

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO IV (NOMEADOS APÓS 01/06/2023).			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NMC	NSC	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.098,85	2.308,74	2.518,62
2	2.182,80	2.401,08	2.619,36
3	2.270,12	2.497,13	2.724,14
4	2.360,92	2.597,01	2.833,10
5	2.455,36	2.700,89	2.946,43
6	2.553,57	2.808,93	3.064,29
7	2.655,71	2.921,29	3.186,86
8	2.761,94	3.038,14	3.314,33
9	2.872,42	3.159,66	3.446,91
10	2.987,32	3.286,05	3.584,78
11	3.106,81	3.417,49	3.728,17
12	3.231,08	3.554,19	3.877,30
13	3.360,33	3.696,36	4.032,39
14	3.494,74	3.844,21	4.193,69
15	3.634,53	3.997,98	4.361,43
16	3.779,91	4.157,90	4.535,89
17	3.931,11	4.324,22	4.717,33
18	4.088,35	4.497,19	4.906,02
19	4.251,88	4.677,07	5.102,26
20	4.421,96	4.864,16	5.306,35
21	4.598,84	5.058,72	5.518,61
22	4.782,79	5.261,07	5.739,35
23	4.974,10	5.471,51	5.968,92
24	5.173,07	5.690,38	6.207,68
25	5.379,99	5.917,99	6.455,99
26	5.595,19	6.154,71	6.714,23
27	5.819,00	6.400,90	6.982,80
28	6.051,76	6.656,93	7.262,11
29	6.293,83	6.923,21	7.552,59
30	6.545,58	7.200,14	7.854,70
31	6.807,40	7.488,15	8.168,89
32	7.079,70	7.787,67	8.495,64
33	7.362,89	8.099,18	8.835,47
34	7.657,40	8.423,15	9.188,89
35	7.963,70	8.760,07	9.556,44
36	8.282,25	9.110,47	9.938,70

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

FISCAL DE TRIBUTOS; FISCAL SANITÁRIO (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NMC	NSI(30%):	NSC	PGI(50%)	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.926,25	2.022,56	2.118,88	2.215,19	2.311,50
2	2.003,30	2.103,47	2.203,63	2.303,80	2.403,96
3	2.083,43	2.187,60	2.291,78	2.395,95	2.500,12
4	2.166,77	2.275,11	2.383,45	2.491,78	2.600,12
5	2.253,44	2.366,11	2.478,78	2.591,46	2.704,13
6	2.343,58	2.460,76	2.577,94	2.695,11	2.812,29
7	2.437,32	2.559,19	2.681,05	2.802,92	2.924,78
8	2.534,81	2.661,55	2.788,29	2.915,04	3.041,78
9	2.636,21	2.768,02	2.899,83	3.031,64	3.163,45
10	2.741,65	2.878,74	3.015,82	3.152,90	3.289,99
11	2.851,32	2.993,89	3.136,45	3.279,02	3.421,58
12	2.965,37	3.113,64	3.261,91	3.410,18	3.558,45
13	3.083,99	3.238,19	3.392,39	3.546,59	3.700,79
14	3.207,35	3.367,72	3.528,08	3.688,45	3.848,82
15	3.335,64	3.502,42	3.669,21	3.835,99	4.002,77
16	3.469,07	3.642,52	3.815,97	3.989,43	4.162,88
17	3.607,83	3.788,22	3.968,61	4.149,00	4.329,40
18	3.752,14	3.939,75	4.127,36	4.314,96	4.502,57
19	3.902,23	4.097,34	4.292,45	4.487,56	4.682,67
20	4.058,32	4.261,23	4.464,15	4.667,07	4.869,98
21	4.220,65	4.431,68	4.642,72	4.853,75	5.064,78
22	4.389,48	4.608,95	4.828,42	5.047,90	5.267,37
23	4.565,06	4.793,31	5.021,56	5.249,81	5.478,07
24	4.747,66	4.985,04	5.222,42	5.459,81	5.697,19
25	4.937,56	5.184,44	5.431,32	5.678,20	5.925,08
26	5.135,07	5.391,82	5.648,57	5.905,33	6.162,08
27	5.340,47	5.607,49	5.874,52	6.141,54	6.408,56
28	5.554,09	5.831,79	6.109,50	6.387,20	6.664,91
29	5.776,25	6.065,06	6.353,88	6.642,69	6.931,50
30	6.007,30	6.307,67	6.608,03	6.908,40	7.208,76
31	6.247,59	6.559,97	6.872,35	7.184,73	7.497,11
32	6.497,50	6.822,37	7.147,25	7.472,12	7.797,00
33	6.757,40	7.095,27	7.433,14	7.771,01	8.108,88
34	7.027,69	7.379,08	7.730,46	8.081,85	8.433,23
35	7.308,80	7.674,24	8.039,68	8.405,12	8.770,56
36	7.601,15	7.981,21	8.361,27	8.741,33	9.121,38

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

FISCAL DE TRIBUTOS; FISCAL SANITÁRIO (NOMEADOS APÓS 01/06/2023).			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NMC	NSC	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.926,25	2.118,88	2.311,50
2	2.003,30	2.203,63	2.403,96
3	2.083,43	2.291,78	2.500,12
4	2.166,77	2.383,45	2.600,12
5	2.253,44	2.478,78	2.704,13
6	2.343,58	2.577,94	2.812,29
7	2.437,32	2.681,05	2.924,78
8	2.534,81	2.788,29	3.041,78
9	2.636,21	2.899,83	3.163,45
10	2.741,65	3.015,82	3.289,99
11	2.851,32	3.136,45	3.421,58
12	2.965,37	3.261,91	3.558,45
13	3.083,99	3.392,39	3.700,79
14	3.207,35	3.528,08	3.848,82
15	3.335,64	3.669,21	4.002,77
16	3.469,07	3.815,97	4.162,88
17	3.607,83	3.968,61	4.329,40
18	3.752,14	4.127,36	4.502,57
19	3.902,23	4.292,45	4.682,67
20	4.058,32	4.464,15	4.869,98
21	4.220,65	4.642,72	5.064,78
22	4.389,48	4.828,42	5.267,37
23	4.565,06	5.021,56	5.478,07
24	4.747,66	5.222,42	5.697,19
25	4.937,56	5.431,32	5.925,08
26	5.135,07	5.648,57	6.162,08
27	5.340,47	5.874,52	6.408,56
28	5.554,09	6.109,50	6.664,91
29	5.776,25	6.353,88	6.931,50
30	6.007,30	6.608,03	7.208,76
31	6.247,59	6.872,35	7.497,11
32	6.497,50	7.147,25	7.797,00
33	6.757,40	7.433,14	8.108,88
34	7.027,69	7.730,46	8.433,23
35	7.308,80	8.039,68	8.770,56
36	7.601,15	8.361,27	9.121,38

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NMC	NSI(30%):	NSC	PGI(50%)	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.463,11	2.586,27	2.709,42	2.832,58	2.955,73
2	2.561,63	2.689,72	2.817,80	2.945,88	3.073,96
3	2.664,10	2.797,30	2.930,51	3.063,71	3.196,92
4	2.770,66	2.909,20	3.047,73	3.186,26	3.324,80
5	2.881,49	3.025,56	3.169,64	3.313,71	3.457,79
6	2.996,75	3.146,59	3.296,42	3.446,26	3.596,10
7	3.116,62	3.272,45	3.428,28	3.584,11	3.739,94
8	3.241,28	3.403,35	3.565,41	3.727,48	3.889,54
9	3.370,94	3.539,48	3.708,03	3.876,58	4.045,12
10	3.505,77	3.681,06	3.856,35	4.031,64	4.206,93
11	3.646,00	3.828,30	4.010,60	4.192,91	4.375,21
12	3.791,84	3.981,44	4.171,03	4.360,62	4.550,21
13	3.943,52	4.140,69	4.337,87	4.535,05	4.732,22
14	4.101,26	4.306,32	4.511,39	4.716,45	4.921,51
15	4.265,31	4.478,58	4.691,84	4.905,11	5.118,37
16	4.435,92	4.657,72	4.879,51	5.101,31	5.323,11
17	4.613,36	4.844,03	5.074,69	5.305,36	5.536,03
18	4.797,89	5.037,79	5.277,68	5.517,58	5.757,47
19	4.989,81	5.239,30	5.488,79	5.738,28	5.987,77
20	5.189,40	5.448,87	5.708,34	5.967,81	6.227,28
21	5.396,98	5.666,83	5.936,68	6.206,52	6.476,37
22	5.612,86	5.893,50	6.174,14	6.454,78	6.735,43
23	5.837,37	6.129,24	6.421,11	6.712,98	7.004,84
24	6.070,87	6.374,41	6.677,95	6.981,50	7.285,04
25	6.313,70	6.629,39	6.945,07	7.260,76	7.576,44
26	6.566,25	6.894,56	7.222,87	7.551,19	7.879,50
27	6.828,90	7.170,34	7.511,79	7.853,23	8.194,68
28	7.102,05	7.457,16	7.812,26	8.167,36	8.522,46
29	7.386,14	7.755,44	8.124,75	8.494,06	8.863,36
30	7.681,58	8.065,66	8.449,74	8.833,82	9.217,90
31	7.988,84	8.388,29	8.787,73	9.187,17	9.586,61
32	8.308,40	8.723,82	9.139,24	9.554,66	9.970,08
33	8.640,73	9.072,77	9.504,81	9.936,84	10.368,88
34	8.986,36	9.435,68	9.885,00	10.334,32	10.783,64
35	9.345,82	9.813,11	10.280,40	10.747,69	11.214,98
36	9.719,65	10.205,63	10.691,62	11.177,60	11.663,58

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (NOMEADOS APÓS 01/06/2023).			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NMC	NSC	PGC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.463,11	2.709,42	2.955,73
2	2.561,63	2.817,80	3.073,96
3	2.664,10	2.930,51	3.196,92
4	2.770,66	3.047,73	3.324,80
5	2.881,49	3.169,64	3.457,79
6	2.996,75	3.296,42	3.596,10
7	3.116,62	3.428,28	3.739,94
8	3.241,28	3.565,41	3.889,54
9	3.370,94	3.708,03	4.045,12
10	3.505,77	3.856,35	4.206,93
11	3.646,00	4.010,60	4.375,21
12	3.791,84	4.171,03	4.550,21
13	3.943,52	4.337,87	4.732,22
14	4.101,26	4.511,39	4.921,51
15	4.265,31	4.691,84	5.118,37
16	4.435,92	4.879,51	5.323,11
17	4.613,36	5.074,69	5.536,03
18	4.797,89	5.277,68	5.757,47
19	4.989,81	5.488,79	5.987,77
20	5.189,40	5.708,34	6.227,28
21	5.396,98	5.936,68	6.476,37
22	5.612,86	6.174,14	6.735,43
23	5.837,37	6.421,11	7.004,84
24	6.070,87	6.677,95	7.285,04
25	6.313,70	6.945,07	7.576,44
26	6.566,25	7.222,87	7.879,50
27	6.828,90	7.511,79	8.194,68
28	7.102,05	7.812,26	8.522,46
29	7.386,14	8.124,75	8.863,36
30	7.681,58	8.449,74	9.217,90
31	7.988,84	8.787,73	9.586,61
32	8.308,40	9.139,24	9.970,08
33	8.640,73	9.504,81	10.368,88
34	8.986,36	9.885,00	10.783,64
35	9.345,82	10.280,40	11.214,98
36	9.719,65	10.691,62	11.663,58

D) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL (NFC)

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; TELEFONISTA (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.368,97	1.437,42	1.505,87	1.574,32	1.642,76
2	1.423,73	1.494,92	1.566,10	1.637,29	1.708,47
3	1.480,68	1.554,71	1.628,75	1.702,78	1.776,81
4	1.539,91	1.616,90	1.693,90	1.770,89	1.847,89
5	1.601,50	1.681,58	1.761,65	1.841,73	1.921,80
6	1.665,56	1.748,84	1.832,12	1.915,40	1.998,67
7	1.732,18	1.818,79	1.905,40	1.992,01	2.078,62
8	1.801,47	1.891,54	1.981,62	2.071,69	2.161,77
9	1.873,53	1.967,21	2.060,88	2.154,56	2.248,24
10	1.948,47	2.045,89	2.143,32	2.240,74	2.338,17
11	2.026,41	2.127,73	2.229,05	2.330,37	2.431,69
12	2.107,47	2.212,84	2.318,21	2.423,59	2.528,96
13	2.191,77	2.301,35	2.410,94	2.520,53	2.630,12
14	2.279,44	2.393,41	2.507,38	2.621,35	2.735,32
15	2.370,61	2.489,14	2.607,67	2.726,21	2.844,74
16	2.465,44	2.588,71	2.711,98	2.835,25	2.958,53
17	2.564,06	2.692,26	2.820,46	2.948,66	3.076,87
18	2.666,62	2.799,95	2.933,28	3.066,61	3.199,94
19	2.773,28	2.911,95	3.050,61	3.189,27	3.327,94
20	2.884,21	3.028,42	3.172,63	3.316,85	3.461,06
21	2.999,58	3.149,56	3.299,54	3.449,52	3.599,50
22	3.119,57	3.275,54	3.431,52	3.587,50	3.743,48
23	3.244,35	3.406,57	3.568,78	3.731,00	3.893,22
24	3.374,12	3.542,83	3.711,53	3.880,24	4.048,95
25	3.509,09	3.684,54	3.860,00	4.035,45	4.210,90
26	3.649,45	3.831,92	4.014,39	4.196,87	4.379,34
27	3.795,43	3.985,20	4.174,97	4.364,74	4.554,51
28	3.947,25	4.144,61	4.341,97	4.539,33	4.736,69
29	4.105,13	4.310,39	4.515,65	4.720,91	4.926,16
30	4.269,34	4.482,81	4.696,27	4.909,74	5.123,21
31	4.440,11	4.662,12	4.884,13	5.106,13	5.328,14
32	4.617,72	4.848,60	5.079,49	5.310,38	5.541,26
33	4.802,43	5.042,55	5.282,67	5.522,79	5.762,91
34	4.994,52	5.244,25	5.493,98	5.743,70	5.993,43
35	5.194,31	5.454,02	5.713,74	5.973,45	6.233,17
36	5.402,08	5.672,18	5.942,29	6.212,39	6.482,49

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; TELEFONISTA (NOMEADOS APÓS 01/06/2023).			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NFC	NMC	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.368,97	1.505,87	1.642,76
2	1.423,73	1.566,10	1.708,47
3	1.480,68	1.628,75	1.776,81
4	1.539,91	1.693,90	1.847,89
5	1.601,50	1.761,65	1.921,80
6	1.665,56	1.832,12	1.998,67
7	1.732,18	1.905,40	2.078,62
8	1.801,47	1.981,62	2.161,77
9	1.873,53	2.060,88	2.248,24
10	1.948,47	2.143,32	2.338,17
11	2.026,41	2.229,05	2.431,69
12	2.107,47	2.318,21	2.528,96
13	2.191,77	2.410,94	2.630,12
14	2.279,44	2.507,38	2.735,32
15	2.370,61	2.607,67	2.844,74
16	2.465,44	2.711,98	2.958,53
17	2.564,06	2.820,46	3.076,87
18	2.666,62	2.933,28	3.199,94
19	2.773,28	3.050,61	3.327,94
20	2.884,21	3.172,63	3.461,06
21	2.999,58	3.299,54	3.599,50
22	3.119,57	3.431,52	3.743,48
23	3.244,35	3.568,78	3.893,22
24	3.374,12	3.711,53	4.048,95
25	3.509,09	3.860,00	4.210,90
26	3.649,45	4.014,39	4.379,34
27	3.795,43	4.174,97	4.554,51
28	3.947,25	4.341,97	4.736,69
29	4.105,13	4.515,65	4.926,16
30	4.269,34	4.696,27	5.123,21
31	4.440,11	4.884,13	5.328,14
32	4.617,72	5.079,49	5.541,26
33	4.802,43	5.282,67	5.762,91
34	4.994,52	5.493,98	5.993,43
35	5.194,31	5.713,74	6.233,17
36	5.402,08	5.942,29	6.482,49

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (EM EXTINÇÃO) e AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE (EM EXTINÇÃO)					
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	1,00	**1,05**	**1,10**	**1,15**	**1,20**
	NFC	**NMI(50%)**	**NMC**	**NSI(30%)**	**NSC**
NÍVEL (1,04)	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
1	1.719,31	1.805,28	1.891,24	1.977,21	2.063,17
2	1.788,08	1.877,49	1.966,89	2.056,29	2.145,70
3	1.859,61	1.952,59	2.045,57	2.138,55	2.231,53
4	1.933,99	2.030,69	2.127,39	2.224,09	2.320,79
5	2.011,35	2.111,92	2.212,48	2.313,05	2.413,62
6	2.091,80	2.196,39	2.300,98	2.405,57	2.510,16
7	2.175,48	2.284,25	2.393,02	2.501,80	2.610,57
8	2.262,49	2.375,62	2.488,74	2.601,87	2.714,99
9	2.352,99	2.470,64	2.588,29	2.705,94	2.823,59
10	2.447,11	2.569,47	2.691,83	2.814,18	2.936,54
11	2.545,00	2.672,25	2.799,50	2.926,75	3.054,00
12	2.646,80	2.779,14	2.911,48	3.043,82	3.176,16
13	2.752,67	2.890,30	3.027,94	3.165,57	3.303,20
14	2.862,78	3.005,92	3.149,06	3.292,19	3.435,33
15	2.977,29	3.126,15	3.275,02	3.423,88	3.572,75
16	3.096,38	3.251,20	3.406,02	3.560,84	3.715,66
17	3.220,24	3.381,25	3.542,26	3.703,27	3.864,28
18	3.349,04	3.516,50	3.683,95	3.851,40	4.018,85
19	3.483,01	3.657,16	3.831,31	4.005,46	4.179,61
20	3.622,33	3.803,44	3.984,56	4.165,68	4.346,79
21	3.767,22	3.955,58	4.143,94	4.332,30	4.520,66
22	3.917,91	4.113,80	4.309,70	4.505,60	4.701,49
23	4.074,63	4.278,36	4.482,09	4.685,82	4.889,55
24	4.237,61	4.449,49	4.661,37	4.873,25	5.085,13
25	4.407,11	4.627,47	4.847,83	5.068,18	5.288,54
26	4.583,40	4.812,57	5.041,74	5.270,91	5.500,08
27	4.766,74	5.005,07	5.243,41	5.481,75	5.720,08
28	4.957,40	5.205,27	5.453,14	5.701,02	5.948,89
29	5.155,70	5.413,49	5.671,27	5.929,06	6.186,84
30	5.361,93	5.630,03	5.898,12	6.166,22	6.434,31
31	5.576,41	5.855,23	6.134,05	6.412,87	6.691,69
32	5.799,46	6.089,44	6.379,41	6.669,38	6.959,35
33	6.031,44	6.333,01	6.634,58	6.936,16	7.237,73
34	6.272,70	6.586,33	6.899,97	7.213,60	7.527,24
35	6.523,61	6.849,79	7.175,97	7.502,15	7.828,33
36	6.784,55	7.123,78	7.463,01	7.802,23	8.141,46

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.427,77	1.499,16	1.570,55	1.641,94	1.713,32
2	1.484,88	1.559,12	1.633,37	1.707,61	1.781,86
3	1.544,28	1.621,49	1.698,70	1.775,92	1.853,13
4	1.606,05	1.686,35	1.766,65	1.846,95	1.927,26
5	1.670,29	1.753,80	1.837,32	1.920,83	2.004,35
6	1.737,10	1.823,96	1.910,81	1.997,67	2.084,52
7	1.806,58	1.896,91	1.987,24	2.077,57	2.167,90
8	1.878,85	1.972,79	2.066,73	2.160,68	2.254,62
9	1.954,00	2.051,70	2.149,40	2.247,10	2.344,80
10	2.032,16	2.133,77	2.235,38	2.336,99	2.438,59
11	2.113,45	2.219,12	2.324,79	2.430,47	2.536,14
12	2.197,99	2.307,89	2.417,78	2.527,68	2.637,58
13	2.285,91	2.400,20	2.514,50	2.628,79	2.743,09
14	2.377,34	2.496,21	2.615,08	2.733,94	2.852,81
15	2.472,44	2.596,06	2.719,68	2.843,30	2.966,92
16	2.571,33	2.699,90	2.828,47	2.957,03	3.085,60
17	2.674,19	2.807,90	2.941,61	3.075,31	3.209,02
18	2.781,15	2.920,21	3.059,27	3.198,33	3.337,38
19	2.892,40	3.037,02	3.181,64	3.326,26	3.470,88
20	3.008,10	3.158,50	3.308,91	3.459,31	3.609,72
21	3.128,42	3.284,84	3.441,26	3.597,68	3.754,10
22	3.253,56	3.416,23	3.578,91	3.741,59	3.904,27
23	3.383,70	3.552,88	3.722,07	3.891,25	4.060,44
24	3.519,05	3.695,00	3.870,95	4.046,90	4.222,86
25	3.659,81	3.842,80	4.025,79	4.208,78	4.391,77
26	3.806,20	3.996,51	4.186,82	4.377,13	4.567,44
27	3.958,45	4.156,37	4.354,29	4.552,22	4.750,14
28	4.116,79	4.322,63	4.528,47	4.734,31	4.940,14
29	4.281,46	4.495,53	4.709,60	4.923,68	5.137,75
30	4.452,72	4.675,35	4.897,99	5.120,62	5.343,26
31	4.630,83	4.862,37	5.093,91	5.325,45	5.556,99
32	4.816,06	5.056,86	5.297,66	5.538,47	5.779,27
33	5.008,70	5.259,14	5.509,57	5.760,01	6.010,44
34	5.209,05	5.469,50	5.729,95	5.990,41	6.250,86
35	5.417,41	5.688,28	5.959,15	6.230,02	6.500,89
36	5.634,11	5.915,81	6.197,52	6.479,22	6.760,93

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NFC	NMC	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.427,77	1.570,55	1.713,32
2	1.484,88	1.633,37	1.781,86
3	1.544,28	1.698,70	1.853,13
4	1.606,05	1.766,65	1.927,26
5	1.670,29	1.837,32	2.004,35
6	1.737,10	1.910,81	2.084,52
7	1.806,58	1.987,24	2.167,90
8	1.878,85	2.066,73	2.254,62
9	1.954,00	2.149,40	2.344,80
10	2.032,16	2.235,38	2.438,59
11	2.113,45	2.324,79	2.536,14
12	2.197,99	2.417,78	2.637,58
13	2.285,91	2.514,50	2.743,09
14	2.377,34	2.615,08	2.852,81
15	2.472,44	2.719,68	2.966,92
16	2.571,33	2.828,47	3.085,60
17	2.674,19	2.941,61	3.209,02
18	2.781,15	3.059,27	3.337,38
19	2.892,40	3.181,64	3.470,88
20	3.008,10	3.308,91	3.609,72
21	3.128,42	3.441,26	3.754,10
22	3.253,56	3.578,91	3.904,27
23	3.383,70	3.722,07	4.060,44
24	3.519,05	3.870,95	4.222,86
25	3.659,81	4.025,79	4.391,77
26	3.806,20	4.186,82	4.567,44
27	3.958,45	4.354,29	4.750,14
28	4.116,79	4.528,47	4.940,14
29	4.281,46	4.709,60	5.137,75
30	4.452,72	4.897,99	5.343,26
31	4.630,83	5.093,91	5.556,99
32	4.816,06	5.297,66	5.779,27
33	5.008,70	5.509,57	6.010,44
34	5.209,05	5.729,95	6.250,86
35	5.417,41	5.959,15	6.500,89
36	5.634,11	6.197,52	6.760,93

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA II (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.784,73	1.873,97	1.963,20	2.052,44	2.141,68
2	1.856,12	1.948,93	2.041,73	2.134,54	2.227,34
3	1.930,36	2.026,88	2.123,40	2.219,92	2.316,44
4	2.007,58	2.107,96	2.208,34	2.308,72	2.409,09
5	2.087,88	2.192,28	2.296,67	2.401,06	2.505,46
6	2.171,40	2.279,97	2.388,54	2.497,11	2.605,68
7	2.258,25	2.371,17	2.484,08	2.596,99	2.709,90
8	2.348,58	2.466,01	2.583,44	2.700,87	2.818,30
9	2.442,53	2.564,65	2.686,78	2.808,91	2.931,03
10	2.540,23	2.667,24	2.794,25	2.921,26	3.048,27
11	2.641,84	2.773,93	2.906,02	3.038,11	3.170,20
12	2.747,51	2.884,89	3.022,26	3.159,64	3.297,01
13	2.857,41	3.000,28	3.143,15	3.286,02	3.428,89
14	2.971,71	3.120,29	3.268,88	3.417,46	3.566,05
15	3.090,57	3.245,10	3.399,63	3.554,16	3.708,69
16	3.214,20	3.374,91	3.535,62	3.696,33	3.857,04
17	3.342,77	3.509,90	3.677,04	3.844,18	4.011,32
18	3.476,48	3.650,30	3.824,12	3.997,95	4.171,77
19	3.615,54	3.796,31	3.977,09	4.157,87	4.338,64
20	3.760,16	3.948,16	4.136,17	4.324,18	4.512,19
21	3.910,56	4.106,09	4.301,62	4.497,15	4.692,68
22	4.066,99	4.270,34	4.473,68	4.677,03	4.880,38
23	4.229,67	4.441,15	4.652,63	4.864,11	5.075,60
24	4.398,85	4.618,79	4.838,74	5.058,68	5.278,62
25	4.574,81	4.803,55	5.032,29	5.261,03	5.489,77
26	4.757,80	4.995,69	5.233,58	5.471,47	5.709,36
27	4.948,11	5.195,52	5.442,92	5.690,33	5.937,73
28	5.146,03	5.403,34	5.660,64	5.917,94	6.175,24
29	5.351,88	5.619,47	5.887,06	6.154,66	6.422,25
30	5.565,95	5.844,25	6.122,55	6.400,84	6.679,14
31	5.788,59	6.078,02	6.367,45	6.656,88	6.946,31
32	6.020,13	6.321,14	6.622,15	6.923,15	7.224,16
33	6.260,94	6.573,98	6.887,03	7.200,08	7.513,13
34	6.511,38	6.836,94	7.162,51	7.488,08	7.813,65
35	6.771,83	7.110,42	7.449,01	7.787,60	8.126,20
36	7.042,70	7.394,84	7.746,97	8.099,11	8.451,24

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA II (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NFC	NMC	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.784,73	1.963,20	2.141,68
2	1.856,12	2.041,73	2.227,34
3	1.930,36	2.123,40	2.316,44
4	2.007,58	2.208,34	2.409,09
5	2.087,88	2.296,67	2.505,46
6	2.171,40	2.388,54	2.605,68
7	2.258,25	2.484,08	2.709,90
8	2.348,58	2.583,44	2.818,30
9	2.442,53	2.686,78	2.931,03
10	2.540,23	2.794,25	3.048,27
11	2.641,84	2.906,02	3.170,20
12	2.747,51	3.022,26	3.297,01
13	2.857,41	3.143,15	3.428,89
14	2.971,71	3.268,88	3.566,05
15	3.090,57	3.399,63	3.708,69
16	3.214,20	3.535,62	3.857,04
17	3.342,77	3.677,04	4.011,32
18	3.476,48	3.824,12	4.171,77
19	3.615,54	3.977,09	4.338,64
20	3.760,16	4.136,17	4.512,19
21	3.910,56	4.301,62	4.692,68
22	4.066,99	4.473,68	4.880,38
23	4.229,67	4.652,63	5.075,60
24	4.398,85	4.838,74	5.278,62
25	4.574,81	5.032,29	5.489,77
26	4.757,80	5.233,58	5.709,36
27	4.948,11	5.442,92	5.937,73
28	5.146,03	5.660,64	6.175,24
29	5.351,88	5.887,06	6.422,25
30	5.565,95	6.122,55	6.679,14
31	5.788,59	6.367,45	6.946,31
32	6.020,13	6.622,15	7.224,16
33	6.260,94	6.887,03	7.513,13
34	6.511,38	7.162,51	7.813,65
35	6.771,83	7.449,01	8.126,20
36	7.042,70	7.746,97	8.451,24

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

MECÂNICO II (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.677,15	2.811,01	2.944,87	3.078,72	3.212,58
2	2.784,24	2.923,45	3.062,66	3.201,87	3.341,08
3	2.895,61	3.040,39	3.185,17	3.329,95	3.474,73
4	3.011,43	3.162,00	3.312,57	3.463,14	3.613,72
5	3.131,89	3.288,48	3.445,08	3.601,67	3.758,26
6	3.257,16	3.420,02	3.582,88	3.745,74	3.908,59
7	3.387,45	3.556,82	3.726,19	3.895,57	4.064,94
8	3.522,95	3.699,09	3.875,24	4.051,39	4.227,54
9	3.663,86	3.847,06	4.030,25	4.213,44	4.396,64
10	3.810,42	4.000,94	4.191,46	4.381,98	4.572,50
11	3.962,84	4.160,98	4.359,12	4.557,26	4.755,40
12	4.121,35	4.327,42	4.533,48	4.739,55	4.945,62
13	4.286,20	4.500,51	4.714,82	4.929,13	5.143,44
14	4.457,65	4.680,53	4.903,42	5.126,30	5.349,18
15	4.635,96	4.867,76	5.099,55	5.331,35	5.563,15
16	4.821,40	5.062,47	5.303,54	5.544,61	5.785,68
17	5.014,25	5.264,96	5.515,68	5.766,39	6.017,10
18	5.214,82	5.475,56	5.736,30	5.997,05	6.257,79
19	5.423,41	5.694,59	5.965,76	6.236,93	6.508,10
20	5.640,35	5.922,37	6.204,39	6.486,40	6.768,42
21	5.865,97	6.159,26	6.452,56	6.745,86	7.039,16
22	6.100,60	6.405,63	6.710,66	7.015,69	7.320,72
23	6.344,63	6.661,86	6.979,09	7.296,32	7.613,55
24	6.598,41	6.928,33	7.258,25	7.588,18	7.918,10
25	6.862,35	7.205,47	7.548,58	7.891,70	8.234,82
26	7.136,84	7.493,69	7.850,53	8.207,37	8.564,21
27	7.422,32	7.793,43	8.164,55	8.535,67	8.906,78
28	7.719,21	8.105,17	8.491,13	8.877,09	9.263,05
29	8.027,98	8.429,38	8.830,78	9.232,18	9.633,57
30	8.349,10	8.766,55	9.184,01	9.601,46	10.018,92
31	8.683,06	9.117,21	9.551,37	9.985,52	10.419,67
32	9.030,38	9.481,90	9.933,42	10.384,94	10.836,46
33	9.391,60	9.861,18	10.330,76	10.800,34	11.269,92
34	9.767,26	10.255,63	10.743,99	11.232,35	11.720,72
35	10.157,95	10.665,85	11.173,75	11.681,65	12.189,54
36	10.564,27	11.092,49	11.620,70	12.148,91	12.677,13

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

MECÂNICO II (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NFC	NMC	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.677,15	2.944,87	3.212,58
2	2.784,24	3.062,66	3.341,08
3	2.895,61	3.185,17	3.474,73
4	3.011,43	3.312,57	3.613,72
5	3.131,89	3.445,08	3.758,26
6	3.257,16	3.582,88	3.908,59
7	3.387,45	3.726,19	4.064,94
8	3.522,95	3.875,24	4.227,54
9	3.663,86	4.030,25	4.396,64
10	3.810,42	4.191,46	4.572,50
11	3.962,84	4.359,12	4.755,40
12	4.121,35	4.533,48	4.945,62
13	4.286,20	4.714,82	5.143,44
14	4.457,65	4.903,42	5.349,18
15	4.635,96	5.099,55	5.563,15
16	4.821,40	5.303,54	5.785,68
17	5.014,25	5.515,68	6.017,10
18	5.214,82	5.736,30	6.257,79
19	5.423,41	5.965,76	6.508,10
20	5.640,35	6.204,39	6.768,42
21	5.865,97	6.452,56	7.039,16
22	6.100,60	6.710,66	7.320,72
23	6.344,63	6.979,09	7.613,55
24	6.598,41	7.258,25	7.918,10
25	6.862,35	7.548,58	8.234,82
26	7.136,84	7.850,53	8.564,21
27	7.422,32	8.164,55	8.906,78
28	7.719,21	8.491,13	9.263,05
29	8.027,98	8.830,78	9.633,57
30	8.349,10	9.184,01	10.018,92
31	8.683,06	9.551,37	10.419,67
32	9.030,38	9.933,42	10.836,46
33	9.391,60	10.330,76	11.269,92
34	9.767,26	10.743,99	11.720,72
35	10.157,95	11.173,75	12.189,54
36	10.564,27	11.620,70	12.677,13

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	4.283,46	4.497,63	4.711,81	4.925,98	5.140,15
2	4.454,80	4.677,54	4.900,28	5.123,02	5.345,76
3	4.632,99	4.864,64	5.096,29	5.327,94	5.559,59
4	4.818,31	5.059,23	5.300,14	5.541,06	5.781,97
5	5.011,04	5.261,59	5.512,15	5.762,70	6.013,25
6	5.211,48	5.472,06	5.732,63	5.993,21	6.253,78
7	5.419,94	5.690,94	5.961,94	6.232,93	6.503,93
8	5.636,74	5.918,58	6.200,42	6.482,25	6.764,09
9	5.862,21	6.155,32	6.448,43	6.741,54	7.034,65
10	6.096,70	6.401,53	6.706,37	7.011,20	7.316,04
11	6.340,57	6.657,60	6.974,62	7.291,65	7.608,68
12	6.594,19	6.923,90	7.253,61	7.583,32	7.913,03
13	6.857,96	7.200,86	7.543,75	7.886,65	8.229,55
14	7.132,28	7.488,89	7.845,50	8.202,12	8.558,73
15	7.417,57	7.788,45	8.159,32	8.530,20	8.901,08
16	7.714,27	8.099,98	8.485,70	8.871,41	9.257,12
17	8.022,84	8.423,98	8.825,12	9.226,27	9.627,41
18	8.343,75	8.760,94	9.178,13	9.595,32	10.012,50
19	8.677,50	9.111,38	9.545,25	9.979,13	10.413,00
20	9.024,60	9.475,83	9.927,06	10.378,29	10.829,53
21	9.385,59	9.854,87	10.324,15	10.793,43	11.262,71
22	9.761,01	10.249,06	10.737,11	11.225,16	11.713,21
23	10.151,45	10.659,02	11.166,60	11.674,17	12.181,74
24	10.557,51	11.085,39	11.613,26	12.141,14	12.669,01
25	10.979,81	11.528,80	12.077,79	12.626,78	13.175,77
26	11.419,00	11.989,95	12.560,90	13.131,85	13.702,80
27	11.875,76	12.469,55	13.063,34	13.657,13	14.250,92
28	12.350,79	12.968,33	13.585,87	14.203,41	14.820,95
29	12.844,83	13.487,07	14.129,31	14.771,55	15.413,79
30	13.358,62	14.026,55	14.694,48	15.362,41	16.030,34
31	13.892,96	14.587,61	15.282,26	15.976,91	16.671,56
32	14.448,68	15.171,12	15.893,55	16.615,98	17.338,42
33	15.026,63	15.777,96	16.529,29	17.280,62	18.031,96
34	15.627,69	16.409,08	17.190,46	17.971,85	18.753,23
35	16.252,80	17.065,44	17.878,08	18.690,72	19.503,36
36	16.902,91	17.748,06	18.593,21	19.438,35	20.283,50

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NFC	NMC	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	4.283,46	4.711,81	5.140,15
2	4.454,80	4.900,28	5.345,76
3	4.632,99	5.096,29	5.559,59
4	4.818,31	5.300,14	5.781,97
5	5.011,04	5.512,15	6.013,25
6	5.211,48	5.732,63	6.253,78
7	5.419,94	5.961,94	6.503,93
8	5.636,74	6.200,42	6.764,09
9	5.862,21	6.448,43	7.034,65
10	6.096,70	6.706,37	7.316,04
11	6.340,57	6.974,62	7.608,68
12	6.594,19	7.253,61	7.913,03
13	6.857,96	7.543,75	8.229,55
14	7.132,28	7.845,50	8.558,73
15	7.417,57	8.159,32	8.901,08
16	7.714,27	8.485,70	9.257,12
17	8.022,84	8.825,12	9.627,41
18	8.343,75	9.178,13	10.012,50
19	8.677,50	9.545,25	10.413,00
20	9.024,60	9.927,06	10.829,53
21	9.385,59	10.324,15	11.262,71
22	9.761,01	10.737,11	11.713,21
23	10.151,45	11.166,60	12.181,74
24	10.557,51	11.613,26	12.669,01
25	10.979,81	12.077,79	13.175,77
26	11.419,00	12.560,90	13.702,80
27	11.875,76	13.063,34	14.250,92
28	12.350,79	13.585,87	14.820,95
29	12.844,83	14.129,31	15.413,79
30	13.358,62	14.694,48	16.030,34
31	13.892,96	15.282,26	16.671,56
32	14.448,68	15.893,55	17.338,42
33	15.026,63	16.529,29	18.031,96
34	15.627,69	17.190,46	18.753,23
35	16.252,80	17.878,08	19.503,36
36	16.902,91	18.593,21	20.283,50

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO III (EM EXTINÇÃO).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.895,42	1.990,19	2.084,96	2.179,73	2.274,50
2	1.971,24	2.069,80	2.168,36	2.266,92	2.365,48
3	2.050,09	2.152,59	2.255,09	2.357,60	2.460,10
4	2.132,09	2.238,69	2.345,30	2.451,90	2.558,51
5	2.217,37	2.328,24	2.439,11	2.549,98	2.660,85
6	2.306,07	2.421,37	2.536,68	2.651,98	2.767,28
7	2.398,31	2.518,23	2.638,14	2.758,06	2.877,97
8	2.494,24	2.618,96	2.743,67	2.868,38	2.993,09
9	2.594,01	2.723,71	2.853,41	2.983,12	3.112,82
10	2.697,77	2.832,66	2.967,55	3.102,44	3.237,33
11	2.805,68	2.945,97	3.086,25	3.226,54	3.366,82
12	2.917,91	3.063,81	3.209,70	3.355,60	3.501,49
13	3.034,63	3.186,36	3.338,09	3.489,82	3.641,55
14	3.156,01	3.313,81	3.471,61	3.629,42	3.787,22
15	3.282,25	3.446,37	3.610,48	3.774,59	3.938,71
16	3.413,54	3.584,22	3.754,90	3.925,58	4.096,25
17	3.550,09	3.727,59	3.905,09	4.082,60	4.260,10
18	3.692,09	3.876,69	4.061,30	4.245,90	4.430,51
19	3.839,77	4.031,76	4.223,75	4.415,74	4.607,73
20	3.993,36	4.193,03	4.392,70	4.592,37	4.792,04
21	4.153,10	4.360,75	4.568,41	4.776,06	4.983,72
22	4.319,22	4.535,18	4.751,14	4.967,11	5.183,07
23	4.491,99	4.716,59	4.941,19	5.165,79	5.390,39
24	4.671,67	4.905,25	5.138,84	5.372,42	5.606,01
25	4.858,54	5.101,46	5.344,39	5.587,32	5.830,25
26	5.052,88	5.305,52	5.558,17	5.810,81	6.063,46
27	5.254,99	5.517,74	5.780,49	6.043,24	6.305,99
28	5.465,19	5.738,45	6.011,71	6.284,97	6.558,23
29	5.683,80	5.967,99	6.252,18	6.536,37	6.820,56
30	5.911,15	6.206,71	6.502,27	6.797,83	7.093,39
31	6.147,60	6.454,98	6.762,36	7.069,74	7.377,12
32	6.393,50	6.713,18	7.032,85	7.352,53	7.672,21
33	6.649,24	6.981,71	7.314,17	7.646,63	7.979,09
34	6.915,21	7.260,98	7.606,74	7.952,50	8.298,26
35	7.191,82	7.551,41	7.911,01	8.270,60	8.630,19
36	7.479,50	7.853,47	8.227,45	8.601,42	8.975,40

E) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO ELEMENTAR (NEC)

40 HORAS SEMANAIS

RECEPCIONISTA I; ENCANADOR; INSTALADOR DE REDE DE ÁGUA; INSTALADOR DE REDE DE ESGOTO (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.452,05	1.524,65	1.597,26	1.669,86	1.742,46
2	1.510,13	1.585,64	1.661,15	1.736,65	1.812,16
3	1.570,54	1.649,06	1.727,59	1.806,12	1.884,64
4	1.633,36	1.715,03	1.796,69	1.878,36	1.960,03
5	1.698,69	1.783,63	1.868,56	1.953,50	2.038,43
6	1.766,64	1.854,97	1.943,30	2.031,64	2.119,97
7	1.837,31	1.929,17	2.021,04	2.112,90	2.204,77
8	1.910,80	2.006,34	2.101,88	2.197,42	2.292,96
9	1.987,23	2.086,59	2.185,95	2.285,32	2.384,68
10	2.066,72	2.170,06	2.273,39	2.376,73	2.480,06
11	2.149,39	2.256,86	2.364,33	2.471,80	2.579,27
12	2.235,36	2.347,13	2.458,90	2.570,67	2.682,44
13	2.324,78	2.441,02	2.557,26	2.673,50	2.789,73
14	2.417,77	2.538,66	2.659,55	2.780,44	2.901,32
15	2.514,48	2.640,20	2.765,93	2.891,65	3.017,38
16	2.615,06	2.745,81	2.876,57	3.007,32	3.138,07
17	2.719,66	2.855,65	2.991,63	3.127,61	3.263,59
18	2.828,45	2.969,87	3.111,29	3.252,72	3.394,14
19	2.941,59	3.088,67	3.235,75	3.382,82	3.529,90
20	3.059,25	3.212,21	3.365,18	3.518,14	3.671,10
21	3.181,62	3.340,70	3.499,78	3.658,86	3.817,94
22	3.308,89	3.474,33	3.639,77	3.805,22	3.970,66
23	3.441,24	3.613,30	3.785,36	3.957,43	4.129,49
24	3.578,89	3.757,83	3.936,78	4.115,72	4.294,67
25	3.722,05	3.908,15	4.094,25	4.280,35	4.466,45
26	3.870,93	4.064,47	4.258,02	4.451,57	4.645,11
27	4.025,76	4.227,05	4.428,34	4.629,63	4.830,92
28	4.186,80	4.396,14	4.605,47	4.814,81	5.024,15
29	4.354,27	4.571,98	4.789,69	5.007,41	5.225,12
30	4.528,44	4.754,86	4.981,28	5.207,70	5.434,13
31	4.709,58	4.945,05	5.180,53	5.416,01	5.651,49
32	4.897,96	5.142,86	5.387,75	5.632,65	5.877,55
33	5.093,88	5.348,57	5.603,26	5.857,96	6.112,65
34	5.297,63	5.562,51	5.827,39	6.092,28	6.357,16
35	5.509,54	5.785,01	6.060,49	6.335,97	6.611,44
36	5.729,92	6.016,41	6.302,91	6.589,41	6.875,90

40 HORAS SEMANAIS

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO; RECEPCIONISTA I; ENCANADOR; INSTALADOR DE REDE DE ÁGUA; INSTALADOR DE REDE DE ESGOTO (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NEC	NFC	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.452,05	1.597,26	1.742,46
2	1.510,13	1.661,15	1.812,16
3	1.570,54	1.727,59	1.884,64
4	1.633,36	1.796,69	1.960,03
5	1.698,69	1.868,56	2.038,43
6	1.766,64	1.943,30	2.119,97
7	1.837,31	2.021,04	2.204,77
8	1.910,80	2.101,88	2.292,96
9	1.987,23	2.185,95	2.384,68
10	2.066,72	2.273,39	2.480,06
11	2.149,39	2.364,33	2.579,27
12	2.235,36	2.458,90	2.682,44
13	2.324,78	2.557,26	2.789,73
14	2.417,77	2.659,55	2.901,32
15	2.514,48	2.765,93	3.017,38
16	2.615,06	2.876,57	3.138,07
17	2.719,66	2.991,63	3.263,59
18	2.828,45	3.111,29	3.394,14
19	2.941,59	3.235,75	3.529,90
20	3.059,25	3.365,18	3.671,10
21	3.181,62	3.499,78	3.817,94
22	3.308,89	3.639,77	3.970,66
23	3.441,24	3.785,36	4.129,49
24	3.578,89	3.936,78	4.294,67
25	3.722,05	4.094,25	4.466,45
26	3.870,93	4.258,02	4.645,11
27	4.025,76	4.428,34	4.830,92
28	4.186,80	4.605,47	5.024,15
29	4.354,27	4.789,69	5.225,12
30	4.528,44	4.981,28	5.434,13
31	4.709,58	5.180,53	5.651,49
32	4.897,96	5.387,75	5.877,55
33	5.093,88	5.603,26	6.112,65
34	5.297,63	5.827,39	6.357,16
35	5.509,54	6.060,49	6.611,44
36	5.729,92	6.302,91	6.875,90

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

ELETRICISTA PREDIAL (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.750,98	1.838,53	1.926,08	2.013,63	2.101,18
2	1.821,02	1.912,07	2.003,12	2.094,17	2.185,22
3	1.893,86	1.988,55	2.083,25	2.177,94	2.272,63
4	1.969,61	2.068,10	2.166,58	2.265,06	2.363,54
5	2.048,40	2.150,82	2.253,24	2.355,66	2.458,08
6	2.130,33	2.236,85	2.343,37	2.449,89	2.556,40
7	2.215,55	2.326,33	2.437,10	2.547,88	2.658,66
8	2.304,17	2.419,38	2.534,59	2.649,80	2.765,00
9	2.396,34	2.516,15	2.635,97	2.755,79	2.875,60
10	2.492,19	2.616,80	2.741,41	2.866,02	2.990,63
11	2.591,88	2.721,47	2.851,07	2.980,66	3.110,25
12	2.695,55	2.830,33	2.965,11	3.099,89	3.234,66
13	2.803,38	2.943,54	3.083,71	3.223,88	3.364,05
14	2.915,51	3.061,29	3.207,06	3.352,84	3.498,61
15	3.032,13	3.183,74	3.335,34	3.486,95	3.638,56
16	3.153,42	3.311,09	3.468,76	3.626,43	3.784,10
17	3.279,55	3.443,53	3.607,51	3.771,49	3.935,46
18	3.410,73	3.581,27	3.751,81	3.922,35	4.092,88
19	3.547,16	3.724,52	3.901,88	4.079,24	4.256,60
20	3.689,05	3.873,50	4.057,96	4.242,41	4.426,86
21	3.836,61	4.028,44	4.220,27	4.412,10	4.603,94
22	3.990,08	4.189,58	4.389,09	4.588,59	4.788,09
23	4.149,68	4.357,16	4.564,65	4.772,13	4.979,62
24	4.315,67	4.531,45	4.747,23	4.963,02	5.178,80
25	4.488,29	4.712,71	4.937,12	5.161,54	5.385,95
26	4.667,83	4.901,22	5.134,61	5.368,00	5.601,39
27	4.854,54	5.097,27	5.339,99	5.582,72	5.825,45
28	5.048,72	5.301,16	5.553,59	5.806,03	6.058,46
29	5.250,67	5.513,20	5.775,74	6.038,27	6.300,80
30	5.460,70	5.733,73	6.006,77	6.279,80	6.552,84
31	5.679,12	5.963,08	6.247,04	6.530,99	6.814,95
32	5.906,29	6.201,60	6.496,92	6.792,23	7.087,55
33	6.142,54	6.449,67	6.756,79	7.063,92	7.371,05
34	6.388,24	6.707,65	7.027,07	7.346,48	7.665,89
35	6.643,77	6.975,96	7.308,15	7.640,34	7.972,53
36	6.909,52	7.255,00	7.600,48	7.945,95	8.291,43

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

ELETRICISTA PREDIAL (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NEC	NFC	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.750,98	1.926,08	2.101,18
2	1.821,02	2.003,12	2.185,22
3	1.893,86	2.083,25	2.272,63
4	1.969,61	2.166,58	2.363,54
5	2.048,40	2.253,24	2.458,08
6	2.130,33	2.343,37	2.556,40
7	2.215,55	2.437,10	2.658,66
8	2.304,17	2.534,59	2.765,00
9	2.396,34	2.635,97	2.875,60
10	2.492,19	2.741,41	2.990,63
11	2.591,88	2.851,07	3.110,25
12	2.695,55	2.965,11	3.234,66
13	2.803,38	3.083,71	3.364,05
14	2.915,51	3.207,06	3.498,61
15	3.032,13	3.335,34	3.638,56
16	3.153,42	3.468,76	3.784,10
17	3.279,55	3.607,51	3.935,46
18	3.410,73	3.751,81	4.092,88
19	3.547,16	3.901,88	4.256,60
20	3.689,05	4.057,96	4.426,86
21	3.836,61	4.220,27	4.603,94
22	3.990,08	4.389,09	4.788,09
23	4.149,68	4.564,65	4.979,62
24	4.315,67	4.747,23	5.178,80
25	4.488,29	4.937,12	5.385,95
26	4.667,83	5.134,61	5.601,39
27	4.854,54	5.339,99	5.825,45
28	5.048,72	5.553,59	6.058,46
29	5.250,67	5.775,74	6.300,80
30	5.460,70	6.006,77	6.552,84
31	5.679,12	6.247,04	6.814,95
32	5.906,29	6.496,92	7.087,55
33	6.142,54	6.756,79	7.371,05
34	6.388,24	7.027,07	7.665,89
35	6.643,77	7.308,15	7.972,53
36	6.909,52	7.600,48	8.291,43

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA I (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.606,26	1.686,57	1.766,89	1.847,20	1.927,51
2	1.670,51	1.754,04	1.837,56	1.921,09	2.004,61
3	1.737,33	1.824,20	1.911,06	1.997,93	2.084,80
4	1.806,82	1.897,17	1.987,51	2.077,85	2.168,19
5	1.879,10	1.973,05	2.067,01	2.160,96	2.254,92
6	1.954,26	2.051,97	2.149,69	2.247,40	2.345,11
7	2.032,43	2.134,05	2.235,67	2.337,30	2.438,92
8	2.113,73	2.219,42	2.325,10	2.430,79	2.536,47
9	2.198,28	2.308,19	2.418,11	2.528,02	2.637,93
10	2.286,21	2.400,52	2.514,83	2.629,14	2.743,45
11	2.377,66	2.496,54	2.615,42	2.734,31	2.853,19
12	2.472,76	2.596,40	2.720,04	2.843,68	2.967,32
13	2.571,67	2.700,26	2.828,84	2.957,43	3.086,01
14	2.674,54	2.808,27	2.942,00	3.075,72	3.209,45
15	2.781,52	2.920,60	3.059,67	3.198,75	3.337,83
16	2.892,78	3.037,42	3.182,06	3.326,70	3.471,34
17	3.008,49	3.158,92	3.309,34	3.459,77	3.610,19
18	3.128,83	3.285,28	3.441,72	3.598,16	3.754,60
19	3.253,99	3.416,69	3.579,39	3.742,09	3.904,79
20	3.384,15	3.553,35	3.722,56	3.891,77	4.060,98
21	3.519,51	3.695,49	3.871,46	4.047,44	4.223,42
22	3.660,29	3.843,31	4.026,32	4.209,34	4.392,35
23	3.806,71	3.997,04	4.187,38	4.377,71	4.568,05
24	3.958,97	4.156,92	4.354,87	4.552,82	4.750,77
25	4.117,33	4.323,20	4.529,07	4.734,93	4.940,80
26	4.282,03	4.496,13	4.710,23	4.924,33	5.138,43
27	4.453,31	4.675,97	4.898,64	5.121,30	5.343,97
28	4.631,44	4.863,01	5.094,58	5.326,16	5.557,73
29	4.816,70	5.057,53	5.298,37	5.539,20	5.780,04
30	5.009,37	5.259,83	5.510,30	5.760,77	6.011,24
31	5.209,74	5.470,23	5.730,71	5.991,20	6.251,69
32	5.418,13	5.689,04	5.959,94	6.230,85	6.501,76
33	5.634,85	5.916,60	6.198,34	6.480,08	6.761,83
34	5.860,25	6.153,26	6.446,27	6.739,29	7.032,30
35	6.094,66	6.399,39	6.704,12	7.008,86	7.313,59
36	6.338,44	6.655,37	6.972,29	7.289,21	7.606,13

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA I (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NEC	NFC	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.606,26	1.766,89	1.927,51
2	1.670,51	1.837,56	2.004,61
3	1.737,33	1.911,06	2.084,80
4	1.806,82	1.987,51	2.168,19
5	1.879,10	2.067,01	2.254,92
6	1.954,26	2.149,69	2.345,11
7	2.032,43	2.235,67	2.438,92
8	2.113,73	2.325,10	2.536,47
9	2.198,28	2.418,11	2.637,93
10	2.286,21	2.514,83	2.743,45
11	2.377,66	2.615,42	2.853,19
12	2.472,76	2.720,04	2.967,32
13	2.571,67	2.828,84	3.086,01
14	2.674,54	2.942,00	3.209,45
15	2.781,52	3.059,67	3.337,83
16	2.892,78	3.182,06	3.471,34
17	3.008,49	3.309,34	3.610,19
18	3.128,83	3.441,72	3.754,60
19	3.253,99	3.579,39	3.904,79
20	3.384,15	3.722,56	4.060,98
21	3.519,51	3.871,46	4.223,42
22	3.660,29	4.026,32	4.392,35
23	3.806,71	4.187,38	4.568,05
24	3.958,97	4.354,87	4.750,77
25	4.117,33	4.529,07	4.940,80
26	4.282,03	4.710,23	5.138,43
27	4.453,31	4.898,64	5.343,97
28	4.631,44	5.094,58	5.557,73
29	4.816,70	5.298,37	5.780,04
30	5.009,37	5.510,30	6.011,24
31	5.209,74	5.730,71	6.251,69
32	5.418,13	5.959,94	6.501,76
33	5.634,85	6.198,34	6.761,83
34	5.860,25	6.446,27	7.032,30
35	6.094,66	6.704,12	7.313,59
36	6.338,44	6.972,29	7.606,13

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

OPERADOR DE MÁQUINAS (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.320,85	2.436,89	2.552,94	2.668,98	2.785,02
2	2.413,68	2.534,37	2.655,05	2.775,74	2.896,42
3	2.510,23	2.635,74	2.761,25	2.886,77	3.012,28
4	2.610,64	2.741,17	2.871,70	3.002,24	3.132,77
5	2.715,07	2.850,82	2.986,57	3.122,33	3.258,08
6	2.823,67	2.964,85	3.106,04	3.247,22	3.388,40
7	2.936,62	3.083,45	3.230,28	3.377,11	3.523,94
8	3.054,08	3.206,78	3.359,49	3.512,19	3.664,90
9	3.176,24	3.335,06	3.493,87	3.652,68	3.811,49
10	3.303,29	3.468,46	3.633,62	3.798,79	3.963,95
11	3.435,42	3.607,20	3.778,97	3.950,74	4.122,51
12	3.572,84	3.751,48	3.930,13	4.108,77	4.287,41
13	3.715,76	3.901,54	4.087,33	4.273,12	4.458,91
14	3.864,39	4.057,61	4.250,82	4.444,04	4.637,26
15	4.018,96	4.219,91	4.420,86	4.621,81	4.822,75
16	4.179,72	4.388,71	4.597,69	4.806,68	5.015,66
17	4.346,91	4.564,25	4.781,60	4.998,94	5.216,29
18	4.520,78	4.746,82	4.972,86	5.198,90	5.424,94
19	4.701,62	4.936,70	5.171,78	5.406,86	5.641,94
20	4.889,68	5.134,16	5.378,65	5.623,13	5.867,62
21	5.085,27	5.339,53	5.593,79	5.848,06	6.102,32
22	5.288,68	5.553,11	5.817,55	6.081,98	6.346,41
23	5.500,23	5.775,24	6.050,25	6.325,26	6.600,27
24	5.720,24	6.006,25	6.292,26	6.578,27	6.864,28
25	5.949,04	6.246,50	6.543,95	6.841,40	7.138,85
26	6.187,01	6.496,36	6.805,71	7.115,06	7.424,41
27	6.434,49	6.756,21	7.077,94	7.399,66	7.721,38
28	6.691,87	7.026,46	7.361,05	7.695,65	8.030,24
29	6.959,54	7.307,52	7.655,49	8.003,47	8.351,45
30	7.237,92	7.599,82	7.961,71	8.323,61	8.685,51
31	7.527,44	7.903,81	8.280,18	8.656,55	9.032,93
32	7.828,54	8.219,96	8.611,39	9.002,82	9.394,24
33	8.141,68	8.548,76	8.955,85	9.362,93	9.770,01
34	8.467,35	8.890,71	9.314,08	9.737,45	10.160,81
35	8.806,04	9.246,34	9.686,64	10.126,94	10.567,25
36	9.158,28	9.616,19	10.074,11	10.532,02	10.989,94

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

OPERADOR DE MÁQUINAS (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NEC	NFC	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.320,85	2.552,94	2.785,02
2	2.413,68	2.655,05	2.896,42
3	2.510,23	2.761,25	3.012,28
4	2.610,64	2.871,70	3.132,77
5	2.715,07	2.986,57	3.258,08
6	2.823,67	3.106,04	3.388,40
7	2.936,62	3.230,28	3.523,94
8	3.054,08	3.359,49	3.664,90
9	3.176,24	3.493,87	3.811,49
10	3.303,29	3.633,62	3.963,95
11	3.435,42	3.778,97	4.122,51
12	3.572,84	3.930,13	4.287,41
13	3.715,76	4.087,33	4.458,91
14	3.864,39	4.250,82	4.637,26
15	4.018,96	4.420,86	4.822,75
16	4.179,72	4.597,69	5.015,66
17	4.346,91	4.781,60	5.216,29
18	4.520,78	4.972,86	5.424,94
19	4.701,62	5.171,78	5.641,94
20	4.889,68	5.378,65	5.867,62
21	5.085,27	5.593,79	6.102,32
22	5.288,68	5.817,55	6.346,41
23	5.500,23	6.050,25	6.600,27
24	5.720,24	6.292,26	6.864,28
25	5.949,04	6.543,95	7.138,85
26	6.187,01	6.805,71	7.424,41
27	6.434,49	7.077,94	7.721,38
28	6.691,87	7.361,05	8.030,24
29	6.959,54	7.655,49	8.351,45
30	7.237,92	7.961,71	8.685,51
31	7.527,44	8.280,18	9.032,93
32	7.828,54	8.611,39	9.394,24
33	8.141,68	8.955,85	9.770,01
34	8.467,35	9.314,08	10.160,81
35	8.806,04	9.686,64	10.567,25
36	9.158,28	10.074,11	10.989,94

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO II (EM EXTINÇÃO).					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.863,27	1.956,43	2.049,60	2.142,76	2.235,92
2	1.937,80	2.034,69	2.131,58	2.228,47	2.325,36
3	2.015,31	2.116,08	2.216,84	2.317,61	2.418,38
4	2.095,93	2.200,72	2.305,52	2.410,31	2.515,11
5	2.179,76	2.288,75	2.397,74	2.506,73	2.615,71
6	2.266,95	2.380,30	2.493,65	2.607,00	2.720,34
7	2.357,63	2.475,51	2.593,39	2.711,28	2.829,16
8	2.451,94	2.574,53	2.697,13	2.819,73	2.942,32
9	2.550,01	2.677,51	2.805,02	2.932,52	3.060,02
10	2.652,01	2.784,61	2.917,22	3.049,82	3.182,42
11	2.758,09	2.896,00	3.033,90	3.171,81	3.309,71
12	2.868,42	3.011,84	3.155,26	3.298,68	3.442,10
13	2.983,16	3.132,31	3.281,47	3.430,63	3.579,79
14	3.102,48	3.257,61	3.412,73	3.567,85	3.722,98
15	3.226,58	3.387,91	3.549,24	3.710,57	3.871,90
16	3.355,64	3.523,43	3.691,21	3.858,99	4.026,77
17	3.489,87	3.664,36	3.838,86	4.013,35	4.187,84
18	3.629,46	3.810,94	3.992,41	4.173,88	4.355,36
19	3.774,64	3.963,38	4.152,11	4.340,84	4.529,57
20	3.925,63	4.121,91	4.318,19	4.514,47	4.710,75
21	4.082,65	4.286,79	4.490,92	4.695,05	4.899,18
22	4.245,96	4.458,26	4.670,56	4.882,85	5.095,15
23	4.415,80	4.636,59	4.857,38	5.078,17	5.298,96
24	4.592,43	4.822,05	5.051,67	5.281,30	5.510,92
25	4.776,13	5.014,93	5.253,74	5.492,55	5.731,35
26	4.967,17	5.215,53	5.463,89	5.712,25	5.960,61
27	5.165,86	5.424,15	5.682,45	5.940,74	6.199,03
28	5.372,49	5.641,12	5.909,74	6.178,37	6.446,99
29	5.587,39	5.866,76	6.146,13	6.425,50	6.704,87
30	5.810,89	6.101,43	6.391,98	6.682,52	6.973,07
31	6.043,33	6.345,49	6.647,66	6.949,82	7.251,99
32	6.285,06	6.599,31	6.913,56	7.227,82	7.542,07
33	6.536,46	6.863,28	7.190,11	7.516,93	7.843,75
34	6.797,92	7.137,81	7.477,71	7.817,61	8.157,50
35	7.069,84	7.423,33	7.776,82	8.130,31	8.483,80
36	7.352,63	7.720,26	8.087,89	8.455,52	8.823,16

F) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO DE ALFABETIZAÇÃO (NA)

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE DE COLETA DE LIXO; AGENTE DE LIMPEZA PREDIAL			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NEC	NFC	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.452,05	1.597,26	1.742,46
2	1.510,13	1.661,15	1.812,16
3	1.570,54	1.727,59	1.884,64
4	1.633,36	1.796,69	1.960,03
5	1.698,69	1.868,56	2.038,43
6	1.766,64	1.943,30	2.119,97
7	1.837,31	2.021,04	2.204,77
8	1.910,80	2.101,88	2.292,96
9	1.987,23	2.185,95	2.384,68
10	2.066,72	2.273,39	2.480,06
11	2.149,39	2.364,33	2.579,27
12	2.235,36	2.458,90	2.682,44
13	2.324,78	2.557,26	2.789,73
14	2.417,77	2.659,55	2.901,32
15	2.514,48	2.765,93	3.017,38
16	2.615,06	2.876,57	3.138,07
17	2.719,66	2.991,63	3.263,59
18	2.828,45	3.111,29	3.394,14
19	2.941,59	3.235,75	3.529,90
20	3.059,25	3.365,18	3.671,10
21	3.181,62	3.499,78	3.817,94
22	3.308,89	3.639,77	3.970,66
23	3.441,24	3.785,36	4.129,49
24	3.578,89	3.936,78	4.294,67
25	3.722,05	4.094,25	4.466,45
26	3.870,93	4.258,02	4.645,11
27	4.025,76	4.428,34	4.830,92
28	4.186,80	4.605,47	5.024,15
29	4.354,27	4.789,69	5.225,12
30	4.528,44	4.981,28	5.434,13
31	4.709,58	5.180,53	5.651,49
32	4.897,96	5.387,75	5.877,55
33	5.093,88	5.603,26	6.112,65
34	5.297,63	5.827,39	6.357,16
35	5.509,54	6.060,49	6.611,44
36	5.729,92	6.302,91	6.875,90

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

VIGIA (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NA	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.368,97	1.437,42	1.505,87	1.574,32	1.642,76
2	1.423,73	1.494,92	1.566,10	1.637,29	1.708,47
3	1.480,68	1.554,71	1.628,75	1.702,78	1.776,81
4	1.539,91	1.616,90	1.693,90	1.770,89	1.847,89
5	1.601,50	1.681,58	1.761,65	1.841,73	1.921,80
6	1.665,56	1.748,84	1.832,12	1.915,40	1.998,67
7	1.732,18	1.818,79	1.905,40	1.992,01	2.078,62
8	1.801,47	1.891,54	1.981,62	2.071,69	2.161,77
9	1.873,53	1.967,21	2.060,88	2.154,56	2.248,24
10	1.948,47	2.045,89	2.143,32	2.240,74	2.338,17
11	2.026,41	2.127,73	2.229,05	2.330,37	2.431,69
12	2.107,47	2.212,84	2.318,21	2.423,59	2.528,96
13	2.191,77	2.301,35	2.410,94	2.520,53	2.630,12
14	2.279,44	2.393,41	2.507,38	2.621,35	2.735,32
15	2.370,61	2.489,14	2.607,67	2.726,21	2.844,74
16	2.465,44	2.588,71	2.711,98	2.835,25	2.958,53
17	2.564,06	2.692,26	2.820,46	2.948,66	3.076,87
18	2.666,62	2.799,95	2.933,28	3.066,61	3.199,94
19	2.773,28	2.911,95	3.050,61	3.189,27	3.327,94
20	2.884,21	3.028,42	3.172,63	3.316,85	3.461,06
21	2.999,58	3.149,56	3.299,54	3.449,52	3.599,50
22	3.119,57	3.275,54	3.431,52	3.587,50	3.743,48
23	3.244,35	3.406,57	3.568,78	3.731,00	3.893,22
24	3.374,12	3.542,83	3.711,53	3.880,24	4.048,95
25	3.509,09	3.684,54	3.860,00	4.035,45	4.210,90
26	3.649,45	3.831,92	4.014,39	4.196,87	4.379,34
27	3.795,43	3.985,20	4.174,97	4.364,74	4.554,51
28	3.947,25	4.144,61	4.341,97	4.539,33	4.736,69
29	4.105,13	4.310,39	4.515,65	4.720,91	4.926,16
30	4.269,34	4.482,81	4.696,27	4.909,74	5.123,21
31	4.440,11	4.662,12	4.884,13	5.106,13	5.328,14
32	4.617,72	4.848,60	5.079,49	5.310,38	5.541,26
33	4.802,43	5.042,55	5.282,67	5.522,79	5.762,91
34	4.994,52	5.244,25	5.493,98	5.743,70	5.993,43
35	5.194,31	5.454,02	5.713,74	5.973,45	6.233,17
36	5.402,08	5.672,18	5.942,29	6.212,39	6.482,49

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

VIGIA (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NA	NFC	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.368,97	1.505,87	1.642,76
2	1.423,73	1.566,10	1.708,47
3	1.480,68	1.628,75	1.776,81
4	1.539,91	1.693,90	1.847,89
5	1.601,50	1.761,65	1.921,80
6	1.665,56	1.832,12	1.998,67
7	1.732,18	1.905,40	2.078,62
8	1.801,47	1.981,62	2.161,77
9	1.873,53	2.060,88	2.248,24
10	1.948,47	2.143,32	2.338,17
11	2.026,41	2.229,05	2.431,69
12	2.107,47	2.318,21	2.528,96
13	2.191,77	2.410,94	2.630,12
14	2.279,44	2.507,38	2.735,32
15	2.370,61	2.607,67	2.844,74
16	2.465,44	2.711,98	2.958,53
17	2.564,06	2.820,46	3.076,87
18	2.666,62	2.933,28	3.199,94
19	2.773,28	3.050,61	3.327,94
20	2.884,21	3.172,63	3.461,06
21	2.999,58	3.299,54	3.599,50
22	3.119,57	3.431,52	3.743,48
23	3.244,35	3.568,78	3.893,22
24	3.374,12	3.711,53	4.048,95
25	3.509,09	3.860,00	4.210,90
26	3.649,45	4.014,39	4.379,34
27	3.795,43	4.174,97	4.554,51
28	3.947,25	4.341,97	4.736,69
29	4.105,13	4.515,65	4.926,16
30	4.269,34	4.696,27	5.123,21
31	4.440,11	4.884,13	5.328,14
32	4.617,72	5.079,49	5.541,26
33	4.802,43	5.282,67	5.762,91
34	4.994,52	5.493,98	5.993,43
35	5.194,31	5.713,74	6.233,17
36	5.402,08	5.942,29	6.482,49

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

PEDREIRO (NOMEADOS ATÉ 01/06/2023)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NA	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.573,07	1.651,72	1.730,38	1.809,03	1.887,68
2	1.635,99	1.717,79	1.799,59	1.881,39	1.963,19
3	1.701,43	1.786,50	1.871,58	1.956,65	2.041,72
4	1.769,49	1.857,96	1.946,44	2.034,91	2.123,39
5	1.840,27	1.932,28	2.024,30	2.116,31	2.208,32
6	1.913,88	2.009,57	2.105,27	2.200,96	2.296,66
7	1.990,44	2.089,96	2.189,48	2.289,00	2.388,52
8	2.070,05	2.173,56	2.277,06	2.380,56	2.484,06
9	2.152,85	2.260,50	2.368,14	2.475,78	2.583,43
10	2.238,97	2.350,92	2.462,87	2.574,81	2.686,76
11	2.328,53	2.444,95	2.561,38	2.677,81	2.794,23
12	2.421,67	2.542,75	2.663,84	2.784,92	2.906,00
13	2.518,54	2.644,46	2.770,39	2.896,32	3.022,24
14	2.619,28	2.750,24	2.881,20	3.012,17	3.143,13
15	2.724,05	2.860,25	2.996,45	3.132,66	3.268,86
16	2.833,01	2.974,66	3.116,31	3.257,96	3.399,61
17	2.946,33	3.093,65	3.240,96	3.388,28	3.535,60
18	3.064,18	3.217,39	3.370,60	3.523,81	3.677,02
19	3.186,75	3.346,09	3.505,43	3.664,76	3.824,10
20	3.314,22	3.479,93	3.645,64	3.811,35	3.977,07
21	3.446,79	3.619,13	3.791,47	3.963,81	4.136,15
22	3.584,66	3.763,89	3.943,13	4.122,36	4.301,59
23	3.728,05	3.914,45	4.100,85	4.287,26	4.473,66
24	3.877,17	4.071,03	4.264,89	4.458,75	4.652,60
25	4.032,26	4.233,87	4.435,48	4.637,10	4.838,71
26	4.193,55	4.403,22	4.612,90	4.822,58	5.032,26
27	4.361,29	4.579,35	4.797,42	5.015,48	5.233,55
28	4.535,74	4.762,53	4.989,31	5.216,10	5.442,89
29	4.717,17	4.953,03	5.188,89	5.424,75	5.660,60
30	4.905,86	5.151,15	5.396,44	5.641,74	5.887,03
31	5.102,09	5.357,20	5.612,30	5.867,41	6.122,51
32	5.306,17	5.571,48	5.836,79	6.102,10	6.367,41
33	5.518,42	5.794,34	6.070,26	6.346,19	6.622,11
34	5.739,16	6.026,12	6.313,07	6.600,03	6.886,99
35	5.968,73	6.267,16	6.565,60	6.864,03	7.162,47
36	6.207,47	6.517,85	6.828,22	7.138,60	7.448,97

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

PEDREIRO (NOMEADOS APÓS 01/06/2023)			
CLASSE	A 1,00	B 1,10	C 1,20
	NA	NFC	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.573,07	1.730,38	1.887,68
2	1.635,99	1.799,59	1.963,19
3	1.701,43	1.871,58	2.041,72
4	1.769,49	1.946,44	2.123,39
5	1.840,27	2.024,30	2.208,32
6	1.913,88	2.105,27	2.296,66
7	1.990,44	2.189,48	2.388,52
8	2.070,05	2.277,06	2.484,06
9	2.152,85	2.368,14	2.583,43
10	2.238,97	2.462,87	2.686,76
11	2.328,53	2.561,38	2.794,23
12	2.421,67	2.663,84	2.906,00
13	2.518,54	2.770,39	3.022,24
14	2.619,28	2.881,20	3.143,13
15	2.724,05	2.996,45	3.268,86
16	2.833,01	3.116,31	3.399,61
17	2.946,33	3.240,96	3.535,60
18	3.064,18	3.370,60	3.677,02
19	3.186,75	3.505,43	3.824,10
20	3.314,22	3.645,64	3.977,07
21	3.446,79	3.791,47	4.136,15
22	3.584,66	3.943,13	4.301,59
23	3.728,05	4.100,85	4.473,66
24	3.877,17	4.264,89	4.652,60
25	4.032,26	4.435,48	4.838,71
26	4.193,55	4.612,90	5.032,26
27	4.361,29	4.797,42	5.233,55
28	4.535,74	4.989,31	5.442,89
29	4.717,17	5.188,89	5.660,60
30	4.905,86	5.396,44	5.887,03
31	5.102,09	5.612,30	6.122,51
32	5.306,17	5.836,79	6.367,41
33	5.518,42	6.070,26	6.622,11
34	5.739,16	6.313,07	6.886,99
35	5.968,73	6.565,60	7.162,47
36	6.207,47	6.828,22	7.448,97

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO I (EM EXTINÇÃO)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NA	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.815,07	1.905,82	1.996,58	2.087,33	2.178,08
2	1.887,67	1.982,06	2.076,44	2.170,82	2.265,21
3	1.963,18	2.061,34	2.159,50	2.257,66	2.355,82
4	2.041,71	2.143,79	2.245,88	2.347,96	2.450,05
5	2.123,38	2.229,54	2.335,71	2.441,88	2.548,05
6	2.208,31	2.318,73	2.429,14	2.539,56	2.649,97
7	2.296,64	2.411,47	2.526,31	2.641,14	2.755,97
8	2.388,51	2.507,93	2.627,36	2.746,78	2.866,21
9	2.484,05	2.608,25	2.732,45	2.856,66	2.980,86
10	2.583,41	2.712,58	2.841,75	2.970,92	3.100,09
11	2.686,75	2.821,08	2.955,42	3.089,76	3.224,10
12	2.794,22	2.933,93	3.073,64	3.213,35	3.353,06
13	2.905,99	3.051,28	3.196,58	3.341,88	3.487,18
14	3.022,22	3.173,34	3.324,45	3.475,56	3.626,67
15	3.143,11	3.300,27	3.457,43	3.614,58	3.771,74
16	3.268,84	3.432,28	3.595,72	3.759,16	3.922,61
17	3.399,59	3.569,57	3.739,55	3.909,53	4.079,51
18	3.535,58	3.712,35	3.889,13	4.065,91	4.242,69
19	3.677,00	3.860,85	4.044,70	4.228,55	4.412,40
20	3.824,08	4.015,28	4.206,49	4.397,69	4.588,89
21	3.977,04	4.175,89	4.374,75	4.573,60	4.772,45
22	4.136,12	4.342,93	4.549,74	4.756,54	4.963,35
23	4.301,57	4.516,65	4.731,73	4.946,80	5.161,88
24	4.473,63	4.697,31	4.920,99	5.144,68	5.368,36
25	4.652,58	4.885,21	5.117,83	5.350,46	5.583,09
26	4.838,68	5.080,61	5.322,55	5.564,48	5.806,42
27	5.032,23	5.283,84	5.535,45	5.787,06	6.038,67
28	5.233,52	5.495,19	5.756,87	6.018,54	6.280,22
29	5.442,86	5.715,00	5.987,14	6.259,28	6.531,43
30	5.660,57	5.943,60	6.226,63	6.509,66	6.792,68
31	5.886,99	6.181,34	6.475,69	6.770,04	7.064,39
32	6.122,47	6.428,60	6.734,72	7.040,84	7.346,97
33	6.367,37	6.685,74	7.004,11	7.322,48	7.640,85
34	6.622,07	6.953,17	7.284,27	7.615,38	7.946,48
35	6.886,95	7.231,30	7.575,64	7.919,99	8.264,34
36	7.162,43	7.520,55	7.878,67	8.236,79	8.594,91

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EM EXTINÇÃO)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NA	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.463,49	1.536,66	1.609,84	1.683,01	1.756,19
2	1.522,03	1.598,13	1.674,23	1.750,33	1.826,44
3	1.582,91	1.662,06	1.741,20	1.820,35	1.899,49
4	1.646,23	1.728,54	1.810,85	1.893,16	1.975,47
5	1.712,08	1.797,68	1.883,28	1.968,89	2.054,49
6	1.780,56	1.869,59	1.958,62	2.047,64	2.136,67
7	1.851,78	1.944,37	2.036,96	2.129,55	2.222,14
8	1.925,85	2.022,15	2.118,44	2.214,73	2.311,02
9	2.002,89	2.103,03	2.203,18	2.303,32	2.403,46
10	2.083,00	2.187,15	2.291,30	2.395,45	2.499,60
11	2.166,32	2.274,64	2.382,95	2.491,27	2.599,59
12	2.252,98	2.365,62	2.478,27	2.590,92	2.703,57
13	2.343,09	2.460,25	2.577,40	2.694,56	2.811,71
14	2.436,82	2.558,66	2.680,50	2.802,34	2.924,18
15	2.534,29	2.661,01	2.787,72	2.914,43	3.041,15
16	2.635,66	2.767,45	2.899,23	3.031,01	3.162,80
17	2.741,09	2.878,14	3.015,20	3.152,25	3.289,31
18	2.850,73	2.993,27	3.135,81	3.278,34	3.420,88
19	2.964,76	3.113,00	3.261,24	3.409,48	3.557,71
20	3.083,35	3.237,52	3.391,69	3.545,86	3.700,02
21	3.206,69	3.367,02	3.527,36	3.687,69	3.848,02
22	3.334,95	3.501,70	3.668,45	3.835,20	4.001,95
23	3.468,35	3.641,77	3.815,19	3.988,61	4.162,02
24	3.607,09	3.787,44	3.967,80	4.148,15	4.328,50
25	3.751,37	3.938,94	4.126,51	4.314,08	4.501,64
26	3.901,42	4.096,50	4.291,57	4.486,64	4.681,71
27	4.057,48	4.260,36	4.463,23	4.666,10	4.868,98
28	4.219,78	4.430,77	4.641,76	4.852,75	5.063,74
29	4.388,57	4.608,00	4.827,43	5.046,86	5.266,29
30	4.564,12	4.792,32	5.020,53	5.248,73	5.476,94
31	4.746,68	4.984,01	5.221,35	5.458,68	5.696,02
32	4.936,55	5.183,37	5.430,20	5.677,03	5.923,86
33	5.134,01	5.390,71	5.647,41	5.904,11	6.160,81
34	5.339,37	5.606,34	5.873,31	6.140,27	6.407,24
35	5.552,94	5.830,59	6.108,24	6.385,89	6.663,53
36	5.775,06	6.063,81	6.352,57	6.641,32	6.930,07

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

SERVENTE (EM EXTINÇÃO)					
CLASSE	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20
	NA	NEC	NFC	NMI(50%)	NMC
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.452,05	1.524,65	1.597,26	1.669,86	1.742,46
2	1.510,13	1.585,64	1.661,15	1.736,65	1.812,16
3	1.570,54	1.649,06	1.727,59	1.806,12	1.884,64
4	1.633,36	1.715,03	1.796,69	1.878,36	1.960,03
5	1.698,69	1.783,63	1.868,56	1.953,50	2.038,43
6	1.766,64	1.854,97	1.943,30	2.031,64	2.119,97
7	1.837,31	1.929,17	2.021,04	2.112,90	2.204,77
8	1.910,80	2.006,34	2.101,88	2.197,42	2.292,96
9	1.987,23	2.086,59	2.185,95	2.285,32	2.384,68
10	2.066,72	2.170,06	2.273,39	2.376,73	2.480,06
11	2.149,39	2.256,86	2.364,33	2.471,80	2.579,27
12	2.235,36	2.347,13	2.458,90	2.570,67	2.682,44
13	2.324,78	2.441,02	2.557,26	2.673,50	2.789,73
14	2.417,77	2.538,66	2.659,55	2.780,44	2.901,32
15	2.514,48	2.640,20	2.765,93	2.891,65	3.017,38
16	2.615,06	2.745,81	2.876,57	3.007,32	3.138,07
17	2.719,66	2.855,65	2.991,63	3.127,61	3.263,59
18	2.828,45	2.969,87	3.111,29	3.252,72	3.394,14
19	2.941,59	3.088,67	3.235,75	3.382,82	3.529,90
20	3.059,25	3.212,21	3.365,18	3.518,14	3.671,10
21	3.181,62	3.340,70	3.499,78	3.658,86	3.817,94
22	3.308,89	3.474,33	3.639,77	3.805,22	3.970,66
23	3.441,24	3.613,30	3.785,36	3.957,43	4.129,49
24	3.578,89	3.757,83	3.936,78	4.115,72	4.294,67
25	3.722,05	3.908,15	4.094,25	4.280,35	4.466,45
26	3.870,93	4.064,47	4.258,02	4.451,57	4.645,11
27	4.025,76	4.227,05	4.428,34	4.629,63	4.830,92
28	4.186,80	4.396,14	4.605,47	4.814,81	5.024,15
29	4.354,27	4.571,98	4.789,69	5.007,41	5.225,12
30	4.528,44	4.754,86	4.981,28	5.207,70	5.434,13
31	4.709,58	4.945,05	5.180,53	5.416,01	5.651,49
32	4.897,96	5.142,86	5.387,75	5.632,65	5.877,55
33	5.093,88	5.348,57	5.603,26	5.857,96	6.112,65
34	5.297,63	5.562,51	5.827,39	6.092,28	6.357,16
35	5.509,54	5.785,01	6.060,49	6.335,97	6.611,44
36	5.729,92	6.016,41	6.302,91	6.589,41	6.875,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 004/2023/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do **Sr. Arthur Ferreira de Moraes Santos** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Gilson Ferreira de Moraes**".*

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Art. 7º, inciso I; 29 § 1º; Art. 31, inciso I, e art. 33 §1º, inciso II da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães, com redação dada pela Lei nº 1.887/2021, de adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019; Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. GILSON FERREIRA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, servidor Efetivo no cargo de Professor II, 30 horas, devidamente matriculado sob o nº 7189, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães, o equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor média contributiva, pago em cota única em favor do filho menor, **SR. ARTHUR FERREIRA DE MORAES SANTOS,** brasileiro, menor de idade, neste ato devidamente assistido por sua genitora, Srª. Gisele Barreto dos Santos, brasileira, solteira, ambos residentes e domiciliados no município de Cuiabá/MT, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV** sob n.º **2024.07.00001P**, a partir de 04/12/2023**,** data do óbito do segurado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de janeiro de 2023.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SAAE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024,** e em atenção a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 10.520/2002, tendo por objeto o Registro de Preços para "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO PARA USO DIVERSOS DESTA AUTARQUIA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL"**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 001/2024, **foi vencedora do LOTE 1, a empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, CNPJ nº 10.226.940/0001-57. VALOR TOTAL: 17.975,00 (Dezessete Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais). Conforme o relatório geral de sessões.

Chapada dos Guimarães/MT.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro Municipal.

SAAE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024,** e em atenção a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 10.520/2002, tendo por objeto o Registro de Preços para "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO PARA USO DIVERSOS DESTA AUTARQUIA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL"**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 001/2024, **foi vencedora do LOTE 2, a empresa INSUMATEK TECNOLIGIA LTDA**, CNPJ nº 51.853.770/0001-18. VALOR TOTAL: 35.139,99 (Trinta e Cinco Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). Conforme o relatório geral de sessões.

Chapada dos Guimarães/MT.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 009/2024/LIC/SEMAD

DATA: 19 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA SASSI,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **CRISTIANE DE OLIVEIRA SASSI,** inscritaCPF n° *** 070.351 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
02/2022	**MARCOS S BIUDES EIRELI**	**LOCACAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL NOVA MONOCROMATICA E COLORIDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Art.2° Nomeia a servidora DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA**,** inscrita no CPF n° *** 638.881**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de janeiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.905.543/0001-01, e Inscrição Estadual n.º 13.372.971-0 estabelecida a Rua: EPITACIO PESSOA, nº 897, bairro Centro, cidade de CLAUDIA/MT, neste ato representada pelo Srª **ALINE MESSIAS**, portadora do CIRG n.º 420187996 SSP/SP e CIC n.º 322.357.588-00 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
53177	ANTENA DE COMUNICACAO VIA RADIO COM NO MINIMO 23DBI DE GANHO DIRECIONAL SOLUCAO CPE MINIMO 2X2 MULTIPONTO FAIXA DE FREQUENCIA DE 5 GHZ LIVRE DE LICENCA DESEMPENHO DE ATE 100 + MBPS EM DEBITO REAL AO AR LIVRE PARA 30KM	UBIQUITI AC 23DBI	Un	3,0000	R$1.380,0000	R$4140,00
52821	CABO DE REDE BLINDADO CAT 5e	MPT CAT5E U/UTP 4PX24AWG DUPLA CAPA	m	60,0000	R$5,2000	R$312,00
52819	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 10MM	ALUBRAX TRIPLEX	m	135,0000	R$5,3500	R$722,25
52815	CAIXA PARA PAINEL 800X600X15	VIEWTECCH 80X60X15	Un	3,0000	R$850,0000	R$2550,00
52807	CAMERA IP COM LPR VARIFOCAL 2.8MM A 12 MM RESOLUCAO MINIMA 1920X1080 @FPS COMPRESSAO H.265+ TECNOLOGIA DE IMAGEM HDTVI	HIKVISION IDS-2 CD7A26GO/P-IZHS(Y)	Un	1,0000	R$6.705,0000	R$6705,00
53176	CAMERA IP RESOLUCAO MINIMA 1920X1080@30FPS 1/1,8 VARIFOCAL 8A 32MM WDR COLORIDA DIA E NOITE COMPRESSAO H.265 TECNOLOGIAE IMAGEM HD TVI	HIKVISION DS-2CD2643G2-IZS	Un	8,0000	R$4.365,0000	R$34920,00
52809	NVR 32 CANAIS IP 4K 16 POE SUPORTE PARA 4 HDS DE 6 TB RESOLUCAO DE GRAVACAO DE ATE 8MP SUPORTE COMPRESSAO H.265+ TECNOLOGIA HD TVI	HIKVIOSION DS-7732NI-K4/16P	Un	3,0000	R$4.430,0000	R$13290,00
52820	TUBO DE ACO GALVANIZADO 5MM 7M		Un	1,0000	R$1.440,0000	R$1440,00
58396	SWITCH - COM 5 PORTAS POE	HIKVISION DS-3E0105PE/M(B)	Un	3,0000	R$632,5000	R$1897,50
58397	POSTE DE ACO, COM COMPRIMENTO DE 11 M	MF ZINCADO	Un	2,0000	R$2.490,0000	R$4980,00

Valor Total: R$ 70.956,75

1.2 Os Equipamentos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 19/01/2024 até 19/01/2025.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.6 - A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

3.7 - A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1-A entrega e instalação dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

4.2 **-**Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.3- Todos os produtos deverão ser entregues e instalados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 4.1 ou 4.2.

4.4-Serão aceitos produtos, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

4.5- O item a ser adquirido deve ser separado pelo fornecedor e entregue no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

4.7- A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o produto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.8- O produto que fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.9- Quanto a problemas de qualidade do produto ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.10- O produto cotado não poderá ser substituído no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

4.11-O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura

4.12- A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.13- As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.14- Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.15- Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multa;

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

7.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos; **b)** Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **c)** Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **d)** Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **e)** Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **f)** Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **g)** Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **h)** Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **i)** Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos **j)** Declaração de Inidoneidade.

7.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

7.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2023** e a proposta da empresa **ALINE MESSIAS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT dia 19 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

EMPRESA

ALINE MESSIAS LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 007/2024/LIC/SEMAD

DATA: 19 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor **LEONADRO LONGHI FACHINELLO,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **LEONADRO LONGHI FACHINELLO**, inscritaCPF n° *** 303.261 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
17/2023	**MARCIANE DIELSCHNEIDER**	**Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Art.2° Nomeia a servidora ZENILDE BORGES DA SILVA**,** inscrita no CPF n° *** 641.401**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de janeiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 010/2024/LIC/SEMAD

DATA: 19 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA SASSI,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **CRISTIANE DE OLIVEIRA SASSI,** inscritaCPF n° *** 070.351 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
10/2022	**ALINE MESSIAS**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, HOSPEDAGEM DE WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E MIGRAÇÃO TOTAL DE DADOS COM TREINAMENTO**.

Art.2° Nomeia a servidora ELISANGELA RODRIGUES BARBON**,** inscrita no CPF n° *** 663.701**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de janeiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 008/2024/LIC/SEMAD

DATA: 19 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor **LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI,** inscritaCPF n° *** 595.748 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
13/2020	**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**	**CONTRATACAO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA BANCO DE PRECOS LICENCA DE USO DE UM SISTEMA INTELIGENTE DEPESQUISAS DE PRECOS QUE SE CONSTITUI EM BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA ELABORACAO DE ESPECIFICACAO TECNICA ELABORACAO DE TERMO DE REFERENCIA CONSOLIDACOES E COMPARACAO DE PRECOS PRATICAD**

Art.2° Nomeia a servidora DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA**,** inscrita no CPF n° *** 638.881**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de janeiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, denominado de CONSORCIADO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, denominado de CONSORCIANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, EDU LAUDI PASCOSKI.

O valor do presente Contrato de Rateio para o exercício de 2024, R$ 2. 439.294,77 (dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Cláudia -MT, 10 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 011/2024/LIC/SEMAD

DATA: 19 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA SASSI,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA SASSI,** inscritaCPF n° *** 070.351 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
15/2022	**12.321.793 HERMES GIRELI**	**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, ASSISTENCIA TÉCNICA E SERVIÇOS T´CNICOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, REDES DE INFORMATICA WIRELESS E CABEADA, FIREWALL, CONTANDO COM SUPORTE ATIVO, ANÁLISE DE DEMANDA E PROTEÇÃO DE DADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2° Nomeia o servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA**,** inscrita no CPF n° *** 638.881**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de janeiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL D 3º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL D 3º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2023 nomeada pelo Decreto Nº 906/2023, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Claudia/MT, 24 de janeiro de 2024.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
LILIAN MATOSO FELINI	**005.251.091-37**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	67	Classificada
MARLI INES DE SOUZA	**523.075.491-53**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	65	Classificada
ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	**025.752.511-41**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	65	Classificada
INIDE DE SOUZA MARQUES	**89477146153**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	63	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS

SETOR URBANO-CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
MARCIA APARECIDA DE CASTILHO	**005.181.931-79**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	59	Classificada
APARECIDA MUNIZ ROSA	**012.547.921-20**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	54	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	056.447.731-16	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	58	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA/MATEMÁTICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
EMANUEL SANTOS DA SILVA	**069.328.341-62**	Ciências da natureza e Matemática	Setor Urbano – Escola	84	Classificado

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
HELAINE BATISTA MACEDO	061.466. 061-03	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	69	Aprovada
FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA	**070.622. 411-64**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	69	Classificada
GISELLY PEREIRA DA SILVA BATALHA DA COSTA	010.643. 951-04	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	65	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
LUZIA BENEDITA FERREIRA GARCIA	**17625014819**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	62	Classificada
JHENIFFER TAILANE SILVA DA ROSA	**058.004. 991-44**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	62	Classificada
SABRINA BURIN SALES	**06159678175**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	60	Classificada
ERICA DOS SANTOS SILVA	**062.418. 731-48**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	59	Classificada
DIRCE LURDES BOUFLEUER WELTER	**02679217993**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	58	Classificada
ZULEIDE CALDEIRA	**004.109. 141-85**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	57	Classificada
RENÊ NASCIMENTO OLIVEIRA	**06605901312**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	57	Classificada
ELIZABETHE ALEXANDRE RAMOS	**012.913. 161-08**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	56	Classificada

Claudia/MT, 24 de janeiro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 012/2024/LIC/SEMAD

DATA: 19 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora **ALCINA MAURICIA DA SILVA** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **ALCINA MAURICIA DA SILVA,** inscritaCPF n° *** 153.301 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
24/2023	**AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA.**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2° Nomeia a servidora ELISANGELA RODRIGUES BARBON**,** inscrita no CPF n° *** 663.701**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de janeiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 013/2024/LIC/SEMAD

DATA: 19 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor **DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA,,** inscritaCPF n° *** 638.881 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
94/2023	**ALINE MESSIAS**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SEGURANÇA ARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art.2° Nomeia a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA SASSI**,** inscrita no CPF n° *** 070.351**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de janeiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 014/2024/LIC/SEMAD

DATA: 19 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor **DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA,,** inscritaCPF n° *** 638.881 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
124/2023	**MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**

Art.2° Nomeia a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA SASSI**,** inscrita no CPF n° *** 070.351**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de janeiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _18/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "GREYCE KELY VIEIRA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. GREYCE KELY VIEIRA SILVA, portadora da matricula n. 6731, contratada por prazo determinado, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/01/2024 e término em 24/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RETIFICAÇÃO DO AUTO

007/2023

(Art.19-Lei nº13.465/20217)

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que o terreno urbano denominado como **"BALANÇÃO"** da **"GLEBA CAFEZAL"**, neste Município, com **matricula 23.725** do 1º CRI de Colíder/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA: Um imóvel localizado na Gleba Cafezal. FRENTE: Av. Bandeirante Francisco Bernardo da Costa, FYW-M-3834 ao GAW-M-0092 124,72 metros. GAW-M-0092 do GAW-M-0220 385,35 metros; LADO DIREITO: Lote 01 da Quadra 03 do Bairro Balanção, GAW-M-0220 ao GAW-V-1522-148,18 metros: Lote 37 da Quadra 03 do Bairro Balanção, GAW-V-1522 ao GAW-M-0095- 267,99 metros: LADO ESQUERDO: Lote 583 da Gleba Cafezal, FYW-M-5909 ao FYW-M-3834-411,19 metros; FUNDOS: Rua Maria Rodrigues da Costa, GAW-M- 0095 ao FYW-M-3896 388,83 metros; FYW-M-3896 ao FYW-M-5909 118.02 metros: perfazendo uma área conforme descrição a seguir:

Ao Norte, inicia a descrição deste perímetro no vértice GAW-M-0220, de coordenadas UTM 21 Sul E: 669.104,447 m e N: 8.803.456.992 m; deste, segue confrontando terras do Lote 01 da Quadra 03 do Bairro Balanção com o seguinte azimute e distância: 149°18'41" e 148.18 metros até o vértice GAW-V- 1522: deste, segue confrontando terras do Lote 37 da Quadra 03 do Bairro Balanção com o seguinte azimute e distância: 149°18'50" e 267.99 metros até o vértice GAW-M-0095; deste, segue confrontando com a Rua Maria Rodrigues da Costa com os seguintes azimutes e distâncias: 240°23'7" e 388,83 metros até o vértice FYW-M-3896; 240°33'9" e 118,02 metros até o vértice FYW- M-5909: deste, segue confrontando terras do Lote 583 da Gleba Cafezal com o seguinte azimute e distância: 328°51'42" e 411,19 metros até o vértice FYW- M-3834; deste, segue confrontando com a Avenida Bandeirante Francisco Bernardo da Costa com os seguintes azimutes e distâncias: 58°13'26" e 124,72 metros até a vértice GAW-M-0092: 60°23'11" e 385,35 metros até o vértice GAW-M-0220, ponto inicial da descrição.

Área registrada no Registro de Imóveis do Município de Colíder sob a matrícula nº 23.725 em nome do município de Colíder **FOI DEMARCADO** pelo município de Colíder conforme planta, memorial descritivo, certidão de

Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente **Auto de Demarcação para fins**

de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017.

Na qualidade de requerente e promovedora da regularização fundiária deste parcelamento implantado do imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº13.465.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

_____

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 003/2023, nomeado por meio da Portaria nº. 01/2024, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2338/2010; Lei nº 2767/2014, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Decreto Federal n° 4748/2003, e Lei 3284/2023, divulgam o resultado final dos candidatos selecionados.

421- PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20 HORAS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
10	HEBERT MOREIRA DA SILVA	125	**1º**	**CLASSIFICADO**
12	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR	125	**2°**	**CLASSIFICADO**
01	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	125	**3°**	**CLASSIFICADO**
09	WIDSON MARÇAL FERREIRA	115	**4°**	**CLASSIFICADO**
02	REGINALDO DO PRADO SILVA	105	**5°**	**CLASSIFICADO**
15	MARYANA ANASTÁCIO OLIVEIRA	95	**6º**	**CLASSIFICADO**
03	GABRIEL GOMES DA SILVA	85	**7º**	**CLASSIFICADO**
11	MARCIO GOMES DA SILVA	80	**8º**	**CLASSIFICADO**
08	RONY CLAYTON DE OLIVEIRA AS SILVA	55	**9°**	**CLASSIFICADO**
06	JOSÉ LUIS DA SILVA	50	**10º**	**CLASSIFICADO**
07	RODRIGO ROCHA BALDAIA	40	**11º**	**CLASSIFICADO**
05	MÁRIO DA SILVA JÚNIOR	35	**12º**	**CLASSIFICADO**
04	CLEITON DE SOUZA FONSECA	30	**13º**	**CLASSIFICADO**
13	FIVER JUNIOR DA SILVA	20	**14º**	**CLASSIFICADO**
014	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS	-	**-**	**INDEFERIDA (ITEM 5.3 DO EDITAL)**

Colíder – MT, 24 de janeiro de 2024.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Paulo Cesar da Silva Salomão

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 089/ 2023 - PORTARIA SMFAU Nº 001/2024 - FISCAL DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 089/ 2023. Órgão Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 022/2022.** Objeto: **Contratação de Empresa do Tipo "Casa de Apoio", Situada Exclusivamente na Capital do Estado, Cuiabá, para Atendimento de Pacientes Encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Ficando a responder pela fiscalização dos serviços do Contrato os servidores**ALISSON DE OLIVEIRA** (Titular) e **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES** (Suplente). Data de assinatura: 18/01/2024.

PORTARIA SMFAU Nº 001/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**ALISSON DE OLIVEIRA** (Titular) e **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Contrato nº 089/ 2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI EPP. Vigência:** 18/01/ 2024 até 05/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _19/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "RAQUEL APARECIDA DO AMARAL".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. RAQUEL APARECIDA DO AMARAL, portadora da matricula n. 367, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/01/2024 e término em 04/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _17/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

" Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora"HELENA COSTA DE ARAUJO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º**, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. HELENA COSTA DE ARAUJO, portadora da matricula n. 3124, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educa-

ção, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/01/2024 e término 31/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 010/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE

ART. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO "I"**.

ART. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos classificados.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Esportes, no jornal oficial dos municípios e no site da Prefeitura Municipal de Colíder – MT (www.colider.mt.gov.br).

ART. 4º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado, prorrogável 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Colíder (MT), 24 de janeiro do ano de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 003/2023, nomeado por meio da Portaria nº. 01/2024, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2338/2010; Lei nº 2767/2014, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Decreto Federal n° 4748/2003, e Lei 3284/2023, divulgam o resultado final dos candidatos selecionados.

421- PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20 HORAS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
10	HEBERT MOREIRA DA SILVA	125	**1º**	**CLASSIFICADO**
12	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR	125	**2°**	**CLASSIFICADO**
01	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	125	**3°**	**CLASSIFICADO**
09	WIDSON MARÇAL FERREIRA	115	**4°**	**CLASSIFICADO**
02	REGINALDO DO PRADO SILVA	105	**5°**	**CLASSIFICADO**
15	MARYANA ANASTÁCIO OLIVEIRA	95	**6º**	**CLASSIFICADO**
03	GABRIEL GOMES DA SILVA	85	**7º**	**CLASSIFICADO**
11	MARCIO GOMES DA SILVA	80	**8º**	**CLASSIFICADO**
08	RONY CLAYTON DE OLIVEIRA AS SILVA	55	**9°**	**CLASSIFICADO**
06	JOSÉ LUIS DA SILVA	50	**10º**	**CLASSIFICADO**
07	RODRIGO ROCHA BALDAIA	40	**11º**	**CLASSIFICADO**
05	MÁRIO DA SILVA JÚNIOR	35	**12º**	**CLASSIFICADO**
04	CLEITON DE SOUZA FONSECA	30	**13º**	**CLASSIFICADO**
13	FIVER JUNIOR DA SILVA	20	**14º**	**CLASSIFICADO**
014	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS	-	**-**	**INDEFERIDA (ITEM 5.3 DO EDITAL)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 003/2023

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 003/2023, nomeada por meio da Portaria nº. 01/2024, faz saber aos interessados, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2338/2010; Lei nº 2767/2014, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Decreto Federal n° 4748/2003, QUE NÃO HOUVERAM IMPUGNAÇÕES AO RESULTADO PRELIMINAR DO PSS N° 03/2023 à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e à Comissão Organizadora.

Colíder/MT, 24 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PAULO CESAR DA SILVA SALOMÃO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/ADM/2024

PORTARIA Nº 050/ADM/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor do Município de Colniza/MT.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, para apuração dos fatos mencionados no Comunicado Interno nº. 029/2024 – da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, protocolada sob nº 522/2024, em 24 de janeiro de 2024, em desfavor do Servidor R. G. C.;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apure possíveis enquadramentos ao Estatuto do Servidor Público e as possíveis infrações referentes aos atos e fatos constantes no Comunicado Interno acima mencionados e atribuídos ao Servidor R. G. C. , quando no exercício de sua função, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar **Makaulli Gomes de Souza**, Efetivo no Cargo de Agente Administrativo, matricula nº. 7360-1, e os funcionários **Fabiola da Silva**

Trombetta, Nomeada no Cargo de Diretora de Departamento, matricula nº 7724-2 e **Silvaneide Nascimento Matos,** efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matricula nº. 7374-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância nº. 522/2024, destinado a apurar os fatos relacionados no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 171, § 1º, da Lei nº 499/2011.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/ADM/2024

PORTARIA Nº 044/ADM/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal **PAULO SERGIO LOPES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2840, a partir do dia **01 de fevereiro a 30 de abril do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2017/2023, **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/ 2020)** *conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/GP/2024

PORTARIA Nº022/GP/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 075/RH/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 502/2024, encaminhando o requerimento de exoneração da servidora Bethania Alves Queiroz Miranda;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Bethania Alves Queiroz Miranda,** matricula nº. 7471-5, efetiva no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, 30 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 24 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/ADM/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO a Lei Nº. 1.159, de 19 de janeiro de 2024 que concedeu o a Revisão Geral Anual – RGA nos vencimentos base inicial de carreira.

Resolve:

Art.1º - Publicar as Tabelas com os vencimentos base inicial de carreira dos servidores Efetivos, dos Agentes Públicos e dos Agentes Políticos do Executivo Municipal.

Art.2° - Não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de combate a Endemias (ACE), cujos vencimentos encontram-se regulamentados pela Lei Municipal nº. 1.040/2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ANEXO I DA LEI 500/2011

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	VALOR ATUAL	ACRESCIDO RGA 7.2% -PELA LEI 1.159/2024	CODIGO	VAGAS
PREFEITO - 226	20.668,11	22.156,21	DAS I	01
VICE PREFEITO - 227	10.334,05	11.078,10	DAS I	01
SECRETARIOS 696-697-698-699-700-701-702-705-711-712-754	7.091,99	7.602,61	DAS 1	11
COORDENADOR DEPARTAMENTO ATERC - **EXTINTO LEI 842/2019**				
ASSESSOR JURIDICO - 647	6.854,11	7.347,61	DAS I	01
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO - LEI COMP. Nº.12/2022 LEI 1.159 - 4.62% - 768	16.101,36	16.845,24	DAS I	01
SECRETARIO CHEFE UNIDADE CONTROLE INTERNO - **EXTINTO PELA LEI 842/2019**	-	-	-	-
SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES -650	**5.071,97**	5.437,15	DAS II	01
SECRETÁRIO ADJUNTO -651	5.483,30	5.878,10	DAS III	08
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO -652	3.888,56	4.168,54	DAS IV	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO -653	3.888,56	4.168,54	DAS IV	15
SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO -654	3.043,22	3.262,33	DAS V	10
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO -655	2.536,02	2.718,61	DAS VI	14
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO -656	2.028,82	2.174,90	DAS VII	12
CHEFE DE DIVISÃO - 657	1.690,69	1.812,42	DAS VIII	09
DIRETOR EXECUTIVO (criado pela Lei 971/2022) LEI 1.159 - 4.62% - 740	4.766,85	4.987,08	DAS III	05

ANEXO 1 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011
SERVIÇOS GERAIS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.400,43**	1.540,47	1.680,51	1.820,56
	03 a 04 anos	II	0,06	1.484,45	1.632,90	1.781,35	1.929,79
	04 a 05 anos	III	0,08	1.512,46	1.663,71	1.814,96	1.966,20
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.540,47	1.694,52	1.848,57	2.002,61
	06 a 07 anos	V	0,12	1.568,48	1.725,33	1.882,18	2.039,02
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.596,49	1.756,14	1.915,79	2.075,44
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.624,50	1.786,95	1.949,40	2.111,85
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.652,51	1.817,76	1.983,01	2.148,26
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.680,51	1.848,57	2.016,62	2.184,67
	11 a 12 anos	X	0,22	1.708,52	1.879,38	2.050,23	2.221,08
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.736,53	1.910,18	2.083,84	2.257,49
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.764,54	1.940,99	2.117,45	2.293,90
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.792,55	1.971,80	2.151,06	2.330,31
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.820,56	2.002,61	2.184,67	2.366,72
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.848,57	2.033,42	2.218,28	2.403,14
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.876,57	2.064,23	2.251,89	2.439,55
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.904,58	2.095,04	2.285,50	2.475,96
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.932,59	2.125,85	2.319,11	2.512,37
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.960,60	2.156,66	2.352,72	2.548,78
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.988,61	2.187,47	2.386,33	2.585,19
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.016,62	2.218,28	2.419,94	2.621,60
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.044,63	2.249,09	2.453,55	2.658,01
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.072,63	2.279,90	2.487,16	2.694,42
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.100,64	2.310,71	2.520,77	2.730,84
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.128,65	2.341,52	2.554,38	2.767,25
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.156,66	2.372,33	2.587,99	2.803,66
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.184,67	2.403,14	2.621,60	2.840,07
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.212,68	2.433,94	2.655,21	2.876,48
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.240,69	2.464,75	2.688,82	2.912,89
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.268,69	2.495,56	2.722,43	2.949,30
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.296,70	2.526,37	2.756,04	2.985,71
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.324,71	2.557,18	2.789,65	3.022,13
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.352,72	2.587,99	2.823,26	3.058,54
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.380,73	2.618,80	2.856,87	3.094,95

ANEXO 2 -CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
VIGILANTE - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.400,55**	1.540,60	1.680,66	1.820,71
	03 a 04 anos	II	0,06	1.484,58	1.633,04	1.781,50	1.929,95
	04 a 05 anos	III	0,08	1.512,59	1.663,85	1.815,11	1.966,37
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.540,60	1.694,66	1.848,72	2.002,78
	06 a 07 anos	V	0,12	1.568,61	1.725,47	1.882,33	2.039,20
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.596,62	1.756,29	1.915,95	2.075,61
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.624,63	1.787,10	1.949,56	2.112,02
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.652,64	1.817,91	1.983,17	2.148,44
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.680,66	1.848,72	2.016,79	2.184,85
	11 a 12 anos	X	0,22	1.708,67	1.879,53	2.050,40	2.221,27
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.736,68	1.910,35	2.084,01	2.257,68
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.764,69	1.941,16	2.117,63	2.294,10
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.792,70	1.971,97	2.151,24	2.330,51
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.820,71	2.002,78	2.184,85	2.366,92
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.848,72	2.033,59	2.218,47	2.403,34
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.876,73	2.064,41	2.252,08	2.439,75
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.904,74	2.095,22	2.285,69	2.476,17
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.932,75	2.126,03	2.319,31	2.512,58
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.960,77	2.156,84	2.352,92	2.548,99
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.988,78	2.187,65	2.386,53	2.585,41
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.016,79	2.218,47	2.420,14	2.621,82
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.044,80	2.249,28	2.453,76	2.658,24
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.072,81	2.280,09	2.487,37	2.694,65
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.100,82	2.310,90	2.520,98	2.731,07
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.128,83	2.341,71	2.554,60	2.767,48
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.156,84	2.372,53	2.588,21	2.803,89
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.184,85	2.403,34	2.621,82	2.840,31
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.212,86	2.434,15	2.655,44	2.876,72
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.240,87	2.464,96	2.689,05	2.913,14
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.268,89	2.495,77	2.722,66	2.949,55
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.296,90	2.526,59	2.756,28	2.985,97
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.324,91	2.557,40	2.789,89	3.022,38
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.352,92	2.588,21	2.823,50	3.058,79
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.380,93	2.619,02	2.857,11	3.095,21

ANEXO 3 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017 - PEDREIRO (EM EXTINÇÃO) - ALTERADO PELA LEI 971/2022 E LEI 1005/2022 - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.519,10**	2.771,01	3.022,92	3.274,83
	03 a 04 anos	II	0,06	2.670,25	2.937,27	3.204,30	3.471,32
	04 a 05 anos	III	0,08	2.720,63	2.992,69	3.264,76	3.536,82
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.771,01	3.048,12	3.325,22	3.602,32
	06 a 07 anos	V	0,12	2.821,40	3.103,54	3.385,68	3.667,81
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.871,78	3.158,96	3.446,13	3.733,31
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.922,16	3.214,38	3.506,59	3.798,81
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.972,54	3.269,80	3.567,05	3.864,30
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.022,92	3.325,22	3.627,51	3.929,80
	11 a 12 anos	X	0,22	3.073,31	3.380,64	3.687,97	3.995,30
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.123,69	3.436,06	3.748,43	4.060,79
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.174,07	3.491,48	3.808,88	4.126,29
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.224,45	3.546,90	3.869,34	4.191,79
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.274,83	3.602,32	3.929,80	4.257,28
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.325,22	3.657,74	3.990,26	4.322,78
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.375,60	3.713,16	4.050,72	4.388,28
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	3.425,98	3.768,58	4.111,18	4.453,78
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.476,36	3.824,00	4.171,64	4.519,27
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.526,74	3.879,42	4.232,09	4.584,77
	21 a 22 anos	XX	0,42	3.577,13	3.934,84	4.292,55	4.650,27
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.627,51	3.990,26	4.353,01	4.715,76
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.677,89	4.045,68	4.413,47	4.781,26
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.728,27	4.101,10	4.473,93	4.846,76
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.778,66	4.156,52	4.534,39	4.912,25
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.829,04	4.211,94	4.594,84	4.977,75
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.879,42	4.267,36	4.655,30	5.043,25
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.929,80	4.322,78	4.715,76	5.108,74
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.980,18	4.378,20	4.776,22	5.174,24
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.030,57	4.433,62	4.836,68	5.239,74
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.080,95	4.489,04	4.897,14	5.305,23
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.131,33	4.544,46	4.957,60	5.370,73
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.181,71	4.599,88	5.018,05	5.436,23
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	4.232,09	4.655,30	5.078,51	5.501,72
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.282,48	4.710,72	5.138,97	5.567,22

ANEXO 4 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
ENCANADOR - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.400,43**	1.540,47	1.680,51	1.820,56
	03 a 04 anos	II	0,06	1.484,45	1.632,90	1.781,35	1.929,79
	04 a 05 anos	III	0,08	1.512,46	1.663,71	1.814,96	1.966,20
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.540,47	1.694,52	1.848,57	2.002,61
	06 a 07 anos	V	0,12	1.568,48	1.725,33	1.882,18	2.039,02
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.596,49	1.756,14	1.915,79	2.075,44
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.624,50	1.786,95	1.949,40	2.111,85
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.652,51	1.817,76	1.983,01	2.148,26
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.680,51	1.848,57	2.016,62	2.184,67
	11 a 12 anos	X	0,22	1.708,52	1.879,38	2.050,23	2.221,08
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.736,53	1.910,18	2.083,84	2.257,49
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.764,54	1.940,99	2.117,45	2.293,90
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.792,55	1.971,80	2.151,06	2.330,31
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.820,56	2.002,61	2.184,67	2.366,72
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.848,57	2.033,42	2.218,28	2.403,14
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.876,57	2.064,23	2.251,89	2.439,55
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.904,58	2.095,04	2.285,50	2.475,96
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.932,59	2.125,85	2.319,11	2.512,37
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.960,60	2.156,66	2.352,72	2.548,78
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.988,61	2.187,47	2.386,33	2.585,19
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.016,62	2.218,28	2.419,94	2.621,60
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.044,63	2.249,09	2.453,55	2.658,01
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.072,63	2.279,90	2.487,16	2.694,42
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.100,64	2.310,71	2.520,77	2.730,84
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.128,65	2.341,52	2.554,38	2.767,25
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.156,66	2.372,33	2.587,99	2.803,66
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.184,67	2.403,14	2.621,60	2.840,07
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.212,68	2.433,94	2.655,21	2.876,48
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.240,69	2.464,75	2.688,82	2.912,89
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.268,69	2.495,56	2.722,43	2.949,30
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.296,70	2.526,37	2.756,04	2.985,71
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.324,71	2.557,18	2.789,65	3.022,13
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.352,72	2.587,99	2.823,26	3.058,54
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.380,73	2.618,80	2.856,87	3.094,95

ANEXO 5 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
TURISTA; GARI (em extinção); VIVEIRISTA - ALTERADO PELA LEI 971/2022 E ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.400,43**	1.540,47	1.680,51	1.820,56
	03 a 04 anos	II	0,06	1.484,45	1.632,90	1.781,35	1.929,79
	04 a 05 anos	III	0,08	1.512,46	1.663,71	1.814,96	1.966,20
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.540,47	1.694,52	1.848,57	2.002,61
	06 a 07 anos	V	0,12	1.568,48	1.725,33	1.882,18	2.039,02
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.596,49	1.756,14	1.915,79	2.075,44
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.624,50	1.786,95	1.949,40	2.111,85
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.652,51	1.817,76	1.983,01	2.148,26
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.680,51	1.848,57	2.016,62	2.184,67
	11 a 12 anos	X	0,22	1.708,52	1.879,38	2.050,23	2.221,08
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.736,53	1.910,18	2.083,84	2.257,49
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.764,54	1.940,99	2.117,45	2.293,90
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.792,55	1.971,80	2.151,06	2.330,31
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.820,56	2.002,61	2.184,67	2.366,72
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.848,57	2.033,42	2.218,28	2.403,14
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.876,57	2.064,23	2.251,89	2.439,55
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.904,58	2.095,04	2.285,50	2.475,96
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.932,59	2.125,85	2.319,11	2.512,37
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.960,60	2.156,66	2.352,72	2.548,78
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.988,61	2.187,47	2.386,33	2.585,19
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.016,62	2.218,28	2.419,94	2.621,60
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.044,63	2.249,09	2.453,55	2.658,01
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.072,63	2.279,90	2.487,16	2.694,42
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.100,64	2.310,71	2.520,77	2.730,84
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.128,65	2.341,52	2.554,38	2.767,25
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.156,66	2.372,33	2.587,99	2.803,66
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.184,67	2.403,14	2.621,60	2.840,07
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.212,68	2.433,94	2.655,21	2.876,48
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.240,69	2.464,75	2.688,82	2.912,89
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.268,69	2.495,56	2.722,43	2.949,30
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.296,70	2.526,37	2.756,04	2.985,71
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.324,71	2.557,18	2.789,65	3.022,13
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.352,72	2.587,99	2.823,26	3.058,54
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.380,73	2.618,80	2.856,87	3.094,95

ANEXO 6 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
RECEPCIONISTA; TELEFONISTA - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.540,47**	1.694,52	1.848,57	2.002,62
	03 a 04 anos	II	0,06	1.632,90	1.796,19	1.959,48	2.122,77
	04 a 05 anos	III	0,08	1.663,71	1.830,08	1.996,46	2.162,83
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.694,52	1.863,97	2.033,43	2.202,88
	06 a 07 anos	V	0,12	1.725,33	1.897,86	2.070,40	2.242,93
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.756,14	1.931,76	2.107,37	2.282,98
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.786,95	1.965,65	2.144,34	2.323,04
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.817,76	1.999,54	2.181,31	2.363,09
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.848,57	2.033,43	2.218,28	2.403,14
	11 a 12 anos	X	0,22	1.879,38	2.067,32	2.255,25	2.443,19
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.910,19	2.101,21	2.292,23	2.483,25
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.941,00	2.135,10	2.329,20	2.523,30
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.971,81	2.168,99	2.366,17	2.563,35
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.002,62	2.202,88	2.403,14	2.603,40
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.033,43	2.236,77	2.440,11	2.643,45
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.064,24	2.270,66	2.477,08	2.683,51
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	2.095,05	2.304,55	2.514,05	2.723,56
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.125,86	2.338,44	2.551,03	2.763,61
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.156,66	2.372,33	2.588,00	2.803,66
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.187,47	2.406,22	2.624,97	2.843,72
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.218,28	2.440,11	2.661,94	2.883,77
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.249,09	2.474,00	2.698,91	2.923,82
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.279,90	2.507,89	2.735,88	2.963,87
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.310,71	2.541,78	2.772,85	3.003,93
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.341,52	2.575,67	2.809,83	3.043,98
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.372,33	2.609,56	2.846,80	3.084,03
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.403,14	2.643,45	2.883,77	3.124,08
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.433,95	2.677,35	2.920,74	3.164,14
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.464,76	2.711,24	2.957,71	3.204,19
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.495,57	2.745,13	2.994,68	3.244,24
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.526,38	2.779,02	3.031,65	3.284,29
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.557,19	2.812,91	3.068,63	3.324,34
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.588,00	2.846,80	3.105,60	3.364,40
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.618,81	2.880,69	3.142,57	3.404,45

ANEXO 7 -CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017

OPERADOR DE MOTONIVELADORA; OPERADOR PA CARREGADEIRA - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**3.220,97**	3.543,07	3.865,17	4.187,27
	03 a 04 anos	II	0,06	3.414,23	3.755,66	4.097,08	4.438,50
	04 a 05 anos	III	0,08	3.478,65	3.826,52	4.174,38	4.522,25
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.543,07	3.897,38	4.251,69	4.605,99
	06 a 07 anos	V	0,12	3.607,49	3.968,24	4.328,99	4.689,74
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.671,91	4.039,10	4.406,29	4.773,48
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.736,33	4.109,96	4.483,60	4.857,23
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.800,75	4.180,82	4.560,90	4.940,97
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.865,17	4.251,69	4.638,20	5.024,72
	11 a 12 anos	X	0,22	3.929,59	4.322,55	4.715,51	5.108,46
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.994,01	4.393,41	4.792,81	5.192,21
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.058,43	4.464,27	4.870,11	5.275,96
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.122,85	4.535,13	4.947,42	5.359,70
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.187,27	4.605,99	5.024,72	5.443,45
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.251,69	4.676,85	5.102,02	5.527,19
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.316,11	4.747,72	5.179,33	5.610,94
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.380,52	4.818,58	5.256,63	5.694,68
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.444,94	4.889,44	5.333,93	5.778,43
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.509,36	4.960,30	5.411,24	5.862,17
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.573,78	5.031,16	5.488,54	5.945,92
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.638,20	5.102,02	5.565,84	6.029,66
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.702,62	5.172,88	5.643,15	6.113,41
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.767,04	5.243,75	5.720,45	6.197,15
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.831,46	5.314,61	5.797,75	6.280,90
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.895,88	5.385,47	5.875,06	6.364,64
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.960,30	5.456,33	5.952,36	6.448,39
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.024,72	5.527,19	6.029,66	6.532,14
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.089,14	5.598,05	6.106,97	6.615,88
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.153,56	5.668,91	6.184,27	6.699,63
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.217,98	5.739,78	6.261,57	6.783,37
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.282,40	5.810,64	6.338,88	6.867,12
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	5.346,82	5.881,50	6.416,18	6.950,86
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	5.411,24	5.952,36	6.493,48	7.034,61
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	5.475,66	6.023,22	6.570,79	7.118,35

ANEXO 08 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (EM EXTINÇÃO) - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**3.220,97**	3.543,07	3.865,17	4.187,27
	03 a 04 anos	II	0,06	3.414,23	3.755,66	4.097,08	4.438,50
	04 a 05 anos	III	0,08	3.478,65	3.826,52	4.174,38	4.522,25
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.543,07	3.897,38	4.251,69	4.605,99
	06 a 07 anos	V	0,12	3.607,49	3.968,24	4.328,99	4.689,74
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.671,91	4.039,10	4.406,29	4.773,48
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.736,33	4.109,96	4.483,60	4.857,23
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.800,75	4.180,82	4.560,90	4.940,97
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.865,17	4.251,69	4.638,20	5.024,72
	11 a 12 anos	X	0,22	3.929,59	4.322,55	4.715,51	5.108,46
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.994,01	4.393,41	4.792,81	5.192,21
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.058,43	4.464,27	4.870,11	5.275,96
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.122,85	4.535,13	4.947,42	5.359,70
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.187,27	4.605,99	5.024,72	5.443,45
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.251,69	4.676,85	5.102,02	5.527,19
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.316,11	4.747,72	5.179,33	5.610,94
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.380,52	4.818,58	5.256,63	5.694,68
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.444,94	4.889,44	5.333,93	5.778,43
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.509,36	4.960,30	5.411,24	5.862,17
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.573,78	5.031,16	5.488,54	5.945,92
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.638,20	5.102,02	5.565,84	6.029,66
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.702,62	5.172,88	5.643,15	6.113,41
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.767,04	5.243,75	5.720,45	6.197,15
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.831,46	5.314,61	5.797,75	6.280,90
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.895,88	5.385,47	5.875,06	6.364,64
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.960,30	5.456,33	5.952,36	6.448,39
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.024,72	5.527,19	6.029,66	6.532,14
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.089,14	5.598,05	6.106,97	6.615,88
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.153,56	5.668,91	6.184,27	6.699,63
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.217,98	5.739,78	6.261,57	6.783,37
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.282,40	5.810,64	6.338,88	6.867,12
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	5.346,82	5.881,50	6.416,18	6.950,86
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	5.411,24	5.952,36	6.493,48	7.034,61
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	5.475,66	6.023,22	6.570,79	7.118,35

ANEXO 09 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
MOT0RISTA DE VEÍCULO PESADO - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**3.220,97**	3.543,07	3.865,17	4.187,27
	03 a 04 anos	II	0,06	3.414,23	3.755,66	4.097,08	4.438,50
	04 a 05 anos	III	0,08	3.478,65	3.826,52	4.174,38	4.522,25
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.543,07	3.897,38	4.251,69	4.605,99
	06 a 07 anos	V	0,12	3.607,49	3.968,24	4.328,99	4.689,74
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.671,91	4.039,10	4.406,29	4.773,48
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.736,33	4.109,96	4.483,60	4.857,23
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.800,75	4.180,82	4.560,90	4.940,97
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.865,17	4.251,69	4.638,20	5.024,72
	11 a 12 anos	X	0,22	3.929,59	4.322,55	4.715,51	5.108,46
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.994,01	4.393,41	4.792,81	5.192,21
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.058,43	4.464,27	4.870,11	5.275,96
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.122,85	4.535,13	4.947,42	5.359,70
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.187,27	4.605,99	5.024,72	5.443,45
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.251,69	4.676,85	5.102,02	5.527,19
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.316,11	4.747,72	5.179,33	5.610,94
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.380,52	4.818,58	5.256,63	5.694,68
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.444,94	4.889,44	5.333,93	5.778,43
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.509,36	4.960,30	5.411,24	5.862,17
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.573,78	5.031,16	5.488,54	5.945,92
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.638,20	5.102,02	5.565,84	6.029,66
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.702,62	5.172,88	5.643,15	6.113,41
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.767,04	5.243,75	5.720,45	6.197,15
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.831,46	5.314,61	5.797,75	6.280,90
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.895,88	5.385,47	5.875,06	6.364,64
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.960,30	5.456,33	5.952,36	6.448,39
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.024,72	5.527,19	6.029,66	6.532,14
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.089,14	5.598,05	6.106,97	6.615,88
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.153,56	5.668,91	6.184,27	6.699,63
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.217,98	5.739,78	6.261,57	6.783,37
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.282,40	5.810,64	6.338,88	6.867,12
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	5.346,82	5.881,50	6.416,18	6.950,86
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	5.411,24	5.952,36	6.493,48	7.034,61
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	5.475,66	6.023,22	6.570,79	7.118,35

ANEXO 10 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
MOTORISTA DE VEICULO LEVE; OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.100,64**	2.310,70	2.520,77	2.730,83
	03 a 04 anos	II	0,06	2.226,68	2.449,34	2.672,01	2.894,68
	04 a 05 anos	III	0,08	2.268,69	2.495,56	2.722,43	2.949,30
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.310,70	2.541,77	2.772,84	3.003,91
	06 a 07 anos	V	0,12	2.352,71	2.587,99	2.823,26	3.058,53
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.394,73	2.634,20	2.873,67	3.113,14
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.436,74	2.680,41	2.924,09	3.167,76
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.478,75	2.726,63	2.974,50	3.222,38
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.520,77	2.772,84	3.024,92	3.276,99
	11 a 12 anos	X	0,22	2.562,78	2.819,06	3.075,33	3.331,61
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.604,79	2.865,27	3.125,75	3.386,23
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.646,80	2.911,48	3.176,16	3.440,84
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.688,82	2.957,70	3.226,58	3.495,46
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.730,83	3.003,91	3.276,99	3.550,08
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.772,84	3.050,13	3.327,41	3.604,69
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.814,85	3.096,34	3.377,83	3.659,31
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	2.856,87	3.142,55	3.428,24	3.713,93
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.898,88	3.188,77	3.478,66	3.768,54
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.940,89	3.234,98	3.529,07	3.823,16
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.982,91	3.281,20	3.579,49	3.877,78
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.024,92	3.327,41	3.629,90	3.932,39
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.066,93	3.373,62	3.680,32	3.987,01
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.108,94	3.419,84	3.730,73	4.041,63
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.150,96	3.466,05	3.781,15	4.096,24
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.192,97	3.512,27	3.831,56	4.150,86
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.234,98	3.558,48	3.881,98	4.205,48
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.276,99	3.604,69	3.932,39	4.260,09
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.319,01	3.650,91	3.982,81	4.314,71
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	3.361,02	3.697,12	4.033,22	4.369,33
	31 a 32 anos	XXX	0,62	3.403,03	3.743,34	4.083,64	4.423,94
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.445,05	3.789,55	4.134,05	4.478,56
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.487,06	3.835,76	4.184,47	4.533,18
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.529,07	3.881,98	4.234,89	4.587,79
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.571,08	3.928,19	4.285,30	4.642,41

ANEXO 11 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
OPERADOR DE ETA/DAE - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.680,52**	1.848,57	2.016,62	2.184,68
	03 a 04 anos	II	0,06	1.781,35	1.959,49	2.137,62	2.315,76
	04 a 05 anos	III	0,08	1.814,96	1.996,46	2.177,95	2.359,45
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.848,57	2.033,43	2.218,29	2.403,14
	06 a 07 anos	V	0,12	1.882,18	2.070,40	2.258,62	2.446,84
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.915,79	2.107,37	2.298,95	2.490,53
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.949,40	2.144,34	2.339,28	2.534,23
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.983,01	2.181,32	2.379,62	2.577,92
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.016,62	2.218,29	2.419,95	2.621,61
	11 a 12 anos	X	0,22	2.050,24	2.255,26	2.460,28	2.665,31
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.083,85	2.292,23	2.500,61	2.709,00
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.117,46	2.329,20	2.540,95	2.752,69
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.151,07	2.366,17	2.581,28	2.796,39
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.184,68	2.403,14	2.621,61	2.840,08
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.218,29	2.440,12	2.661,94	2.883,77
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.251,90	2.477,09	2.702,28	2.927,47
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	2.285,51	2.514,06	2.742,61	2.971,16
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.319,12	2.551,03	2.782,94	3.014,85
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.352,73	2.588,00	2.823,27	3.058,55
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.386,34	2.624,97	2.863,61	3.102,24
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.419,95	2.661,94	2.903,94	3.145,93
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.453,56	2.698,92	2.944,27	3.189,63
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.487,17	2.735,89	2.984,60	3.233,32
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.520,78	2.772,86	3.024,94	3.277,02
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.554,39	2.809,83	3.065,27	3.320,71
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.588,00	2.846,80	3.105,60	3.364,40
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.621,61	2.883,77	3.145,93	3.408,10
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.655,22	2.920,75	3.186,27	3.451,79
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.688,83	2.957,72	3.226,60	3.495,48
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.722,44	2.994,69	3.266,93	3.539,18
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.756,05	3.031,66	3.307,26	3.582,87
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.789,66	3.068,63	3.347,60	3.626,56
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.823,27	3.105,60	3.387,93	3.670,26
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.856,89	3.142,57	3.428,26	3.713,95

ANEXO 12 -CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
MECÂNICO (EM EXTINÇÃO) - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação 100 horas	Curso de capacitação de 240 horas aperfeiçoamento	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.520,77**	2.772,84	3.024,92	3.276,99
	03 a 04 anos	II	0,06	2.672,01	2.939,21	3.206,41	3.473,61
	04 a 05 anos	III	0,08	2.722,43	2.994,67	3.266,91	3.539,15
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.772,84	3.050,13	3.327,41	3.604,69
	06 a 07 anos	V	0,12	2.823,26	3.105,58	3.387,91	3.670,23
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.873,67	3.161,04	3.448,41	3.735,77
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.924,09	3.216,50	3.508,91	3.801,31
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.974,50	3.271,95	3.569,40	3.866,85
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.024,92	3.327,41	3.629,90	3.932,39
	11 a 12 anos	X	0,22	3.075,33	3.382,87	3.690,40	3.997,93
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.125,75	3.438,32	3.750,90	4.063,47
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.176,16	3.493,78	3.811,40	4.129,01
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.226,58	3.549,24	3.871,90	4.194,55
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.276,99	3.604,69	3.932,39	4.260,09
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.327,41	3.660,15	3.992,89	4.325,63
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.377,83	3.715,61	4.053,39	4.391,17
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	3.428,24	3.771,06	4.113,89	4.456,71
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.478,66	3.826,52	4.174,39	4.522,25
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.529,07	3.881,98	4.234,89	4.587,79
	21 a 22 anos	XX	0,42	3.579,49	3.937,44	4.295,38	4.653,33
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.629,90	3.992,89	4.355,88	4.718,87
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.680,32	4.048,35	4.416,38	4.784,41
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.730,73	4.103,81	4.476,88	4.849,95
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.781,15	4.159,26	4.537,38	4.915,49
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.831,56	4.214,72	4.597,88	4.981,03
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.881,98	4.270,18	4.658,37	5.046,57
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.932,39	4.325,63	4.718,87	5.112,11
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.982,81	4.381,09	4.779,37	5.177,65
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.033,22	4.436,55	4.839,87	5.243,19
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.083,64	4.492,00	4.900,37	5.308,73
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.134,05	4.547,46	4.960,87	5.374,27
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.184,47	4.602,92	5.021,36	5.439,81
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	4.234,89	4.658,37	5.081,86	5.505,35
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.285,30	4.713,83	5.142,36	5.570,89

ANEXO 13 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017

TÉCNICO AGRÍCOLA; TÉCNICO AGROPECUÁRIO - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino MédioCompleto mais Técnico	curso de 260h capacitação na área	nível superior na área de atuação	pós-graduação na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.100,64**	2.310,70	2.520,77	2.730,83
	03 a 04 anos	II	0,06	2.226,68	2.449,34	2.672,01	2.894,68
	04 a 05 anos	III	0,08	2.268,69	2.495,56	2.722,43	2.949,30
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.310,70	2.541,77	2.772,84	3.003,91
	06 a 07 anos	V	0,12	2.352,71	2.587,99	2.823,26	3.058,53
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.394,73	2.634,20	2.873,67	3.113,14
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.436,74	2.680,41	2.924,09	3.167,76
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.478,75	2.726,63	2.974,50	3.222,38
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.520,77	2.772,84	3.024,92	3.276,99
	11 a 12 anos	X	0,22	2.562,78	2.819,06	3.075,33	3.331,61
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.604,79	2.865,27	3.125,75	3.386,23
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.646,80	2.911,48	3.176,16	3.440,84
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.688,82	2.957,70	3.226,58	3.495,46
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.730,83	3.003,91	3.276,99	3.550,08
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.772,84	3.050,13	3.327,41	3.604,69
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.814,85	3.096,34	3.377,83	3.659,31
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	2.856,87	3.142,55	3.428,24	3.713,93
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.898,88	3.188,77	3.478,66	3.768,54
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.940,89	3.234,98	3.529,07	3.823,16
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.982,91	3.281,20	3.579,49	3.877,78
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.024,92	3.327,41	3.629,90	3.932,39
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.066,93	3.373,62	3.680,32	3.987,01
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.108,94	3.419,84	3.730,73	4.041,63
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.150,96	3.466,05	3.781,15	4.096,24
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.192,97	3.512,27	3.831,56	4.150,86
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.234,98	3.558,48	3.881,98	4.205,48
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.276,99	3.604,69	3.932,39	4.260,09
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.319,01	3.650,91	3.982,81	4.314,71
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	3.361,02	3.697,12	4.033,22	4.369,33
	31 a 32 anos	XXX	0,62	3.403,03	3.743,34	4.083,64	4.423,94
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.445,05	3.789,55	4.134,05	4.478,56
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.487,06	3.835,76	4.184,47	4.533,18
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.529,07	3.881,98	4.234,89	4.587,79
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.571,08	3.928,19	4.285,30	4.642,41

ANEXO 14 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Completo	curso de 260h capacitação na área	nível superior na área de atuação	pós-graduação na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.100,64**	2.310,70	2.520,77	2.730,83
	03 a 04 anos	II	0,06	2.226,68	2.449,34	2.672,01	2.894,68
	04 a 05 anos	III	0,08	2.268,69	2.495,56	2.722,43	2.949,30
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.310,70	2.541,77	2.772,84	3.003,91
	06 a 07 anos	V	0,12	2.352,71	2.587,99	2.823,26	3.058,53
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.394,73	2.634,20	2.873,67	3.113,14
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.436,74	2.680,41	2.924,09	3.167,76
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.478,75	2.726,63	2.974,50	3.222,38
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.520,77	2.772,84	3.024,92	3.276,99
	11 a 12 anos	X	0,22	2.562,78	2.819,06	3.075,33	3.331,61
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.604,79	2.865,27	3.125,75	3.386,23
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.646,80	2.911,48	3.176,16	3.440,84
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.688,82	2.957,70	3.226,58	3.495,46
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.730,83	3.003,91	3.276,99	3.550,08
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.772,84	3.050,13	3.327,41	3.604,69
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.814,85	3.096,34	3.377,83	3.659,31
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	2.856,87	3.142,55	3.428,24	3.713,93
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.898,88	3.188,77	3.478,66	3.768,54
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.940,89	3.234,98	3.529,07	3.823,16
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.982,91	3.281,20	3.579,49	3.877,78
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.024,92	3.327,41	3.629,90	3.932,39
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.066,93	3.373,62	3.680,32	3.987,01
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.108,94	3.419,84	3.730,73	4.041,63
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.150,96	3.466,05	3.781,15	4.096,24
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.192,97	3.512,27	3.831,56	4.150,86
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.234,98	3.558,48	3.881,98	4.205,48
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.276,99	3.604,69	3.932,39	4.260,09
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.319,01	3.650,91	3.982,81	4.314,71
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	3.361,02	3.697,12	4.033,22	4.369,33
	31 a 32 anos	XXX	0,62	3.403,03	3.743,34	4.083,64	4.423,94
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.445,05	3.789,55	4.134,05	4.478,56
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.487,06	3.835,76	4.184,47	4.533,18
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.529,07	3.881,98	4.234,89	4.587,79
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.571,08	3.928,19	4.285,30	4.642,41

ANEXO 15 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Completo mais Técnico	curso de 260h capacitação na área	nível superior	pós-graduação de 360 horas
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.100,64**	2.310,70	2.520,77	2.730,83
	03 a 04 anos	II	0,06	2.226,68	2.449,34	2.672,01	2.894,68
	04 a 05 anos	III	0,08	2.268,69	2.495,56	2.722,43	2.949,30
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.310,70	2.541,77	2.772,84	3.003,91
	06 a 07 anos	V	0,12	2.352,71	2.587,99	2.823,26	3.058,53
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.394,73	2.634,20	2.873,67	3.113,14
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.436,74	2.680,41	2.924,09	3.167,76
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.478,75	2.726,63	2.974,50	3.222,38
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.520,77	2.772,84	3.024,92	3.276,99
	11 a 12 anos	X	0,22	2.562,78	2.819,06	3.075,33	3.331,61
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.604,79	2.865,27	3.125,75	3.386,23
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.646,80	2.911,48	3.176,16	3.440,84
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.688,82	2.957,70	3.226,58	3.495,46
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.730,83	3.003,91	3.276,99	3.550,08
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.772,84	3.050,13	3.327,41	3.604,69
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.814,85	3.096,34	3.377,83	3.659,31
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	2.856,87	3.142,55	3.428,24	3.713,93
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.898,88	3.188,77	3.478,66	3.768,54
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.940,89	3.234,98	3.529,07	3.823,16
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.982,91	3.281,20	3.579,49	3.877,78
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.024,92	3.327,41	3.629,90	3.932,39
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.066,93	3.373,62	3.680,32	3.987,01
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.108,94	3.419,84	3.730,73	4.041,63
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.150,96	3.466,05	3.781,15	4.096,24
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.192,97	3.512,27	3.831,56	4.150,86
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.234,98	3.558,48	3.881,98	4.205,48
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.276,99	3.604,69	3.932,39	4.260,09
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.319,01	3.650,91	3.982,81	4.314,71
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	3.361,02	3.697,12	4.033,22	4.369,33
	31 a 32 anos	XXX	0,62	3.403,03	3.743,34	4.083,64	4.423,94
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.445,05	3.789,55	4.134,05	4.478,56
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.487,06	3.835,76	4.184,47	4.533,18
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.529,07	3.881,98	4.234,89	4.587,79
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.571,08	3.928,19	4.285,30	4.642,41

ANEXO 16 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
FISCAL DE OBRAS; FISCAL DE MEIO AMBIENTE; AGENTE DE INSPEÇÃO; FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA; FISCAL DE FROTAS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Completo	curso de 260h capacitação na área	nível superior	pós-graduação de 360 horas
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.380,71**	2.618,78	2.856,85	3.094,92
	03 a 04 anos	II	0,06	2.523,55	2.775,91	3.028,26	3.280,62
	04 a 05 anos	III	0,08	2.571,16	2.828,28	3.085,40	3.342,51
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.618,78	2.880,66	3.142,53	3.404,41
	06 a 07 anos	V	0,12	2.666,39	2.933,03	3.199,67	3.466,31
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.714,01	2.985,41	3.256,81	3.528,21
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.761,62	3.037,78	3.313,95	3.590,11
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.809,24	3.090,16	3.371,08	3.652,01
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.856,85	3.142,53	3.428,22	3.713,90
	11 a 12 anos	X	0,22	2.904,46	3.194,91	3.485,36	3.775,80
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.952,08	3.247,29	3.542,49	3.837,70
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.999,69	3.299,66	3.599,63	3.899,60
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.047,31	3.352,04	3.656,77	3.961,50
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.094,92	3.404,41	3.713,90	4.023,40
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.142,53	3.456,79	3.771,04	4.085,30
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.190,15	3.509,16	3.828,18	4.147,19
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	3.237,76	3.561,54	3.885,32	4.209,09
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.285,38	3.613,92	3.942,45	4.270,99
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.332,99	3.666,29	3.999,59	4.332,89
	21 a 22 anos	XX	0,42	3.380,61	3.718,67	4.056,73	4.394,79
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.428,22	3.771,04	4.113,86	4.456,69
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.475,83	3.823,42	4.171,00	4.518,58
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.523,45	3.875,79	4.228,14	4.580,48
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.571,06	3.928,17	4.285,27	4.642,38
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.618,68	3.980,54	4.342,41	4.704,28
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.666,29	4.032,92	4.399,55	4.766,18
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.713,90	4.085,30	4.456,69	4.828,08
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.761,52	4.137,67	4.513,82	4.889,97
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	3.809,13	4.190,05	4.570,96	4.951,87
	31 a 32 anos	XXX	0,62	3.856,75	4.242,42	4.628,10	5.013,77
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.904,36	4.294,80	4.685,23	5.075,67
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.951,98	4.347,17	4.742,37	5.137,57
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.999,59	4.399,55	4.799,51	5.199,47
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.047,20	4.451,92	4.856,64	5.261,37

ANEXO 17 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
AGENTE FISCAL MUNICIPAL - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Completo	curso de 260h capacitação na área	nível superior	pós-graduação de 360 horas
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.380,71**	2.618,78	2.856,85	3.094,92
	03 a 04 anos	II	0,06	2.523,55	2.775,91	3.028,26	3.280,62
	04 a 05 anos	III	0,08	2.571,16	2.828,28	3.085,40	3.342,51
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.618,78	2.880,66	3.142,53	3.404,41
	06 a 07 anos	V	0,12	2.666,39	2.933,03	3.199,67	3.466,31
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.714,01	2.985,41	3.256,81	3.528,21
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.761,62	3.037,78	3.313,95	3.590,11
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.809,24	3.090,16	3.371,08	3.652,01
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.856,85	3.142,53	3.428,22	3.713,90
	11 a 12 anos	X	0,22	2.904,46	3.194,91	3.485,36	3.775,80
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.952,08	3.247,29	3.542,49	3.837,70
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.999,69	3.299,66	3.599,63	3.899,60
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.047,31	3.352,04	3.656,77	3.961,50
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.094,92	3.404,41	3.713,90	4.023,40
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.142,53	3.456,79	3.771,04	4.085,30
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.190,15	3.509,16	3.828,18	4.147,19
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	3.237,76	3.561,54	3.885,32	4.209,09
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.285,38	3.613,92	3.942,45	4.270,99
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.332,99	3.666,29	3.999,59	4.332,89
	21 a 22 anos	XX	0,42	3.380,61	3.718,67	4.056,73	4.394,79
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.428,22	3.771,04	4.113,86	4.456,69
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.475,83	3.823,42	4.171,00	4.518,58
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.523,45	3.875,79	4.228,14	4.580,48
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.571,06	3.928,17	4.285,27	4.642,38
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.618,68	3.980,54	4.342,41	4.704,28
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.666,29	4.032,92	4.399,55	4.766,18
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.713,90	4.085,30	4.456,69	4.828,08
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.761,52	4.137,67	4.513,82	4.889,97
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	3.809,13	4.190,05	4.570,96	4.951,87
	31 a 32 anos	XXX	0,62	3.856,75	4.242,42	4.628,10	5.013,77
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.904,36	4.294,80	4.685,23	5.075,67
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.951,98	4.347,17	4.742,37	5.137,57
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.999,59	4.399,55	4.799,51	5.199,47
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.047,20	4.451,92	4.856,64	5.261,37

ANEXO 18 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 20 HORAS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**7.002,11**	7.702,32	8.402,53	9.102,74
	03 a 04 anos	II	0,06	7.422,24	8.164,46	8.906,69	9.648,91
	04 a 05 anos	III	0,08	7.562,28	8.318,51	9.074,74	9.830,96
	05 a 06 anos	IV	0,10	7.702,32	8.472,55	9.242,79	10.013,02
	06 a 07 anos	V	0,12	7.842,36	8.626,60	9.410,84	10.195,07
	07 a 08 anos	VI	0,14	7.982,41	8.780,65	9.578,89	10.377,13
	08 a 09 anos	VII	0,16	8.122,45	8.934,69	9.746,94	10.559,18
	09 a 10 anos	VIII	0,18	8.262,49	9.088,74	9.914,99	10.741,24
	10 a 11 anos	IX	0,20	8.402,53	9.242,79	10.083,04	10.923,29
	11 a 12 anos	X	0,22	8.542,58	9.396,83	10.251,09	11.105,35
	12 a 13 anos	XI	0,24	8.682,62	9.550,88	10.419,14	11.287,40
	13 a 14 anos	XII	0,26	8.822,66	9.704,93	10.587,19	11.469,46
	14 a 15 anos	XIII	0,28	8.962,70	9.858,97	10.755,24	11.651,51
	15 a 16 anos	XIV	0,30	9.102,74	10.013,02	10.923,29	11.833,57
	16 a 17 anos	XV	0,32	9.242,79	10.167,07	11.091,34	12.015,62
	17 a 18 anos	XVI	0,34	9.382,83	10.321,11	11.259,39	12.197,68
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	9.522,87	10.475,16	11.427,45	12.379,73
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	9.662,91	10.629,20	11.595,50	12.561,79
	20 a 21 anos	XIX	0,40	9.802,96	10.783,25	11.763,55	12.743,84
	21 a 22 anos	XX	0,42	9.943,00	10.937,30	11.931,60	12.925,90
	22 a 23 anos	XXI	0,44	10.083,04	11.091,34	12.099,65	13.107,95
	23 a 24 anos	XXII	0,46	10.223,08	11.245,39	12.267,70	13.290,01
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	10.363,12	11.399,44	12.435,75	13.472,06
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	10.503,17	11.553,48	12.603,80	13.654,12
	26 a 27 anos	XXV	0,52	10.643,21	11.707,53	12.771,85	13.836,17
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	10.783,25	11.861,58	12.939,90	14.018,23
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	10.923,29	12.015,62	13.107,95	14.200,28
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	11.063,34	12.169,67	13.276,00	14.382,34
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	11.203,38	12.323,72	13.444,05	14.564,39
	31 a 32 anos	XXX	0,62	11.343,42	12.477,76	13.612,10	14.746,45
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	11.483,46	12.631,81	13.780,15	14.928,50
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	11.623,50	12.785,85	13.948,21	15.110,56
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	11.763,55	12.939,90	14.116,26	15.292,61
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	11.903,59	13.093,95	14.284,31	15.474,67

ANEXO 19 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**4.901,48**	5.391,63	5.881,78	6.371,93
	03 a 04 anos	II	0,06	5.195,57	5.715,13	6.234,69	6.754,25
	04 a 05 anos	III	0,08	5.293,60	5.822,96	6.352,32	6.881,68
	05 a 06 anos	IV	0,10	5.391,63	5.930,80	6.469,96	7.009,12
	06 a 07 anos	V	0,12	5.489,66	6.038,63	6.587,59	7.136,56
	07 a 08 anos	VI	0,14	5.587,69	6.146,46	6.705,23	7.264,00
	08 a 09 anos	VII	0,16	5.685,72	6.254,29	6.822,87	7.391,44
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.783,75	6.362,13	6.940,50	7.518,88
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.881,78	6.469,96	7.058,14	7.646,32
	11 a 12 anos	X	0,22	5.979,81	6.577,79	7.175,77	7.773,75
	12 a 13 anos	XI	0,24	6.077,84	6.685,62	7.293,41	7.901,19
	13 a 14 anos	XII	0,26	6.175,87	6.793,46	7.411,04	8.028,63
	14 a 15 anos	XIII	0,28	6.273,90	6.901,29	7.528,68	8.156,07
	15 a 16 anos	XIV	0,30	6.371,93	7.009,12	7.646,32	8.283,51
	16 a 17 anos	XV	0,32	6.469,96	7.116,96	7.763,95	8.410,95
	17 a 18 anos	XVI	0,34	6.567,99	7.224,79	7.881,59	8.538,39
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	6.666,02	7.332,62	7.999,22	8.665,82
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	6.764,05	7.440,45	8.116,86	8.793,26
	20 a 21 anos	XIX	0,40	6.862,08	7.548,29	8.234,49	8.920,70
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.960,11	7.656,12	8.352,13	9.048,14
	22 a 23 anos	XXI	0,44	7.058,14	7.763,95	8.469,76	9.175,58
	23 a 24 anos	XXII	0,46	7.156,17	7.871,78	8.587,40	9.303,02
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	7.254,20	7.979,62	8.705,04	9.430,46
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	7.352,23	8.087,45	8.822,67	9.557,89
	26 a 27 anos	XXV	0,52	7.450,26	8.195,28	8.940,31	9.685,33
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	7.548,29	8.303,11	9.057,94	9.812,77
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	7.646,32	8.410,95	9.175,58	9.940,21
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	7.744,34	8.518,78	9.293,21	10.067,65
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	7.842,37	8.626,61	9.410,85	10.195,09
	31 a 32 anos	XXX	0,62	7.940,40	8.734,44	9.528,49	10.322,53
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	8.038,43	8.842,28	9.646,12	10.449,96
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	8.136,46	8.950,11	9.763,76	10.577,40
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	8.234,49	9.057,94	9.881,39	10.704,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	8.332,52	9.165,78	9.999,03	10.832,28

ANEXO 20 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
ENGENHEIRO AGRÔNOMO; ENGENHEIRO CIVIL - 40 HRS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**5.881,80**	6.469,98	7.058,16	7.646,33
	03 a 04 anos	II	0,06	6.234,70	6.858,17	7.481,64	8.105,11
	04 a 05 anos	III	0,08	6.352,34	6.987,57	7.622,81	8.258,04
	05 a 06 anos	IV	0,10	6.469,98	7.116,97	7.763,97	8.410,97
	06 a 07 anos	V	0,12	6.587,61	7.246,37	7.905,13	8.563,89
	07 a 08 anos	VI	0,14	6.705,25	7.375,77	8.046,30	8.716,82
	08 a 09 anos	VII	0,16	6.822,88	7.505,17	8.187,46	8.869,75
	09 a 10 anos	VIII	0,18	6.940,52	7.634,57	8.328,62	9.022,68
	10 a 11 anos	IX	0,20	7.058,16	7.763,97	8.469,79	9.175,60
	11 a 12 anos	X	0,22	7.175,79	7.893,37	8.610,95	9.328,53
	12 a 13 anos	XI	0,24	7.293,43	8.022,77	8.752,11	9.481,46
	13 a 14 anos	XII	0,26	7.411,06	8.152,17	8.893,28	9.634,38
	14 a 15 anos	XIII	0,28	7.528,70	8.281,57	9.034,44	9.787,31
	15 a 16 anos	XIV	0,30	7.646,33	8.410,97	9.175,60	9.940,24
	16 a 17 anos	XV	0,32	7.763,97	8.540,37	9.316,76	10.093,16
	17 a 18 anos	XVI	0,34	7.881,61	8.669,77	9.457,93	10.246,09
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	7.999,24	8.799,17	9.599,09	10.399,02
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	8.116,88	8.928,57	9.740,25	10.551,94
	20 a 21 anos	XIX	0,40	8.234,51	9.057,97	9.881,42	10.704,87
	21 a 22 anos	XX	0,42	8.352,15	9.187,37	10.022,58	10.857,80
	22 a 23 anos	XXI	0,44	8.469,79	9.316,76	10.163,74	11.010,72
	23 a 24 anos	XXII	0,46	8.587,42	9.446,16	10.304,91	11.163,65
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	8.705,06	9.575,56	10.446,07	11.316,58
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	8.822,69	9.704,96	10.587,23	11.469,50
	26 a 27 anos	XXV	0,52	8.940,33	9.834,36	10.728,40	11.622,43
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	9.057,97	9.963,76	10.869,56	11.775,36
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	9.175,60	10.093,16	11.010,72	11.928,28
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	9.293,24	10.222,56	11.151,89	12.081,21
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	9.410,87	10.351,96	11.293,05	12.234,14
	31 a 32 anos	XXX	0,62	9.528,51	10.481,36	11.434,21	12.387,06
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	9.646,15	10.610,76	11.575,37	12.539,99
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	9.763,78	10.740,16	11.716,54	12.692,92
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	9.881,42	10.869,56	11.857,70	12.845,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	9.999,05	10.998,96	11.998,86	12.998,77

ANEXO 21 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017

PSICÓLOGO 30 HORAS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**4.901,48**	5.391,63	5.881,78	6.371,93
	03 a 04 anos	II	0,06	5.195,57	5.715,13	6.234,69	6.754,25
	04 a 05 anos	III	0,08	5.293,60	5.822,96	6.352,32	6.881,68
	05 a 06 anos	IV	0,10	5.391,63	5.930,80	6.469,96	7.009,12
	06 a 07 anos	V	0,12	5.489,66	6.038,63	6.587,59	7.136,56
	07 a 08 anos	VI	0,14	5.587,69	6.146,46	6.705,23	7.264,00
	08 a 09 anos	VII	0,16	5.685,72	6.254,29	6.822,87	7.391,44
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.783,75	6.362,13	6.940,50	7.518,88
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.881,78	6.469,96	7.058,14	7.646,32
	11 a 12 anos	X	0,22	5.979,81	6.577,79	7.175,77	7.773,75
	12 a 13 anos	XI	0,24	6.077,84	6.685,62	7.293,41	7.901,19
	13 a 14 anos	XII	0,26	6.175,87	6.793,46	7.411,04	8.028,63
	14 a 15 anos	XIII	0,28	6.273,90	6.901,29	7.528,68	8.156,07
	15 a 16 anos	XIV	0,30	6.371,93	7.009,12	7.646,32	8.283,51
	16 a 17 anos	XV	0,32	6.469,96	7.116,96	7.763,95	8.410,95
	17 a 18 anos	XVI	0,34	6.567,99	7.224,79	7.881,59	8.538,39
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	6.666,02	7.332,62	7.999,22	8.665,82
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	6.764,05	7.440,45	8.116,86	8.793,26
	20 a 21 anos	XIX	0,40	6.862,08	7.548,29	8.234,49	8.920,70
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.960,11	7.656,12	8.352,13	9.048,14
	22 a 23 anos	XXI	0,44	7.058,14	7.763,95	8.469,76	9.175,58
	23 a 24 anos	XXII	0,46	7.156,17	7.871,78	8.587,40	9.303,02
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	7.254,20	7.979,62	8.705,04	9.430,46
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	7.352,23	8.087,45	8.822,67	9.557,89
	26 a 27 anos	XXV	0,52	7.450,26	8.195,28	8.940,31	9.685,33
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	7.548,29	8.303,11	9.057,94	9.812,77
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	7.646,32	8.410,95	9.175,58	9.940,21
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	7.744,34	8.518,78	9.293,21	10.067,65
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	7.842,37	8.626,61	9.410,85	10.195,09
	31 a 32 anos	XXX	0,62	7.940,40	8.734,44	9.528,49	10.322,53
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	8.038,43	8.842,28	9.646,12	10.449,96
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	8.136,46	8.950,11	9.763,76	10.577,40
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	8.234,49	9.057,94	9.881,39	10.704,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	8.332,52	9.165,78	9.999,03	10.832,28

ANEXO 22 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
AREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS; BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HRS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**6.301,91**	6.932,10	7.562,30	8.192,49
	03 a 04 anos	II	0,06	6.680,03	7.348,03	8.016,03	8.684,04
	04 a 05 anos	III	0,08	6.806,07	7.486,67	8.167,28	8.847,89
	05 a 06 anos	IV	0,10	6.932,10	7.625,31	8.318,52	9.011,74
	06 a 07 anos	V	0,12	7.058,14	7.763,96	8.469,77	9.175,59
	07 a 08 anos	VI	0,14	7.184,18	7.902,60	8.621,02	9.339,43
	08 a 09 anos	VII	0,16	7.310,22	8.041,24	8.772,26	9.503,28
	09 a 10 anos	VIII	0,18	7.436,26	8.179,88	8.923,51	9.667,13
	10 a 11 anos	IX	0,20	7.562,30	8.318,52	9.074,75	9.830,98
	11 a 12 anos	X	0,22	7.688,33	8.457,17	9.226,00	9.994,83
	12 a 13 anos	XI	0,24	7.814,37	8.595,81	9.377,25	10.158,68
	13 a 14 anos	XII	0,26	7.940,41	8.734,45	9.528,49	10.322,53
	14 a 15 anos	XIII	0,28	8.066,45	8.873,09	9.679,74	10.486,38
	15 a 16 anos	XIV	0,30	8.192,49	9.011,74	9.830,98	10.650,23
	16 a 17 anos	XV	0,32	8.318,52	9.150,38	9.982,23	10.814,08
	17 a 18 anos	XVI	0,34	8.444,56	9.289,02	10.133,48	10.977,93
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	8.570,60	9.427,66	10.284,72	11.141,78
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	8.696,64	9.566,30	10.435,97	11.305,63
	20 a 21 anos	XIX	0,40	8.822,68	9.704,95	10.587,21	11.469,48
	21 a 22 anos	XX	0,42	8.948,72	9.843,59	10.738,46	11.633,33
	22 a 23 anos	XXI	0,44	9.074,75	9.982,23	10.889,71	11.797,18
	23 a 24 anos	XXII	0,46	9.200,79	10.120,87	11.040,95	11.961,03
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	9.326,83	10.259,51	11.192,20	12.124,88
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	9.452,87	10.398,16	11.343,44	12.288,73
	26 a 27 anos	XXV	0,52	9.578,91	10.536,80	11.494,69	12.452,58
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	9.704,95	10.675,44	11.645,93	12.616,43
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	9.830,98	10.814,08	11.797,18	12.780,28
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	9.957,02	10.952,72	11.948,43	12.944,13
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	10.083,06	11.091,37	12.099,67	13.107,98
	31 a 32 anos	XXX	0,62	10.209,10	11.230,01	12.250,92	13.271,83
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	10.335,14	11.368,65	12.402,16	13.435,68
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	10.461,18	11.507,29	12.553,41	13.599,53
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	10.587,21	11.645,93	12.704,66	13.763,38
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	10.713,25	11.784,58	12.855,90	13.927,23

ANEXO 23 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
MÉDICO VETERINÁRIO e ZOOTECNISTA - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**5.881,80**	6.469,98	7.058,16	7.646,33
	03 a 04 anos	II	0,06	6.234,70	6.858,17	7.481,64	8.105,11
	04 a 05 anos	III	0,08	6.352,34	6.987,57	7.622,81	8.258,04
	05 a 06 anos	IV	0,10	6.469,98	7.116,97	7.763,97	8.410,97
	06 a 07 anos	V	0,12	6.587,61	7.246,37	7.905,13	8.563,89
	07 a 08 anos	VI	0,14	6.705,25	7.375,77	8.046,30	8.716,82
	08 a 09 anos	VII	0,16	6.822,88	7.505,17	8.187,46	8.869,75
	09 a 10 anos	VIII	0,18	6.940,52	7.634,57	8.328,62	9.022,68
	10 a 11 anos	IX	0,20	7.058,16	7.763,97	8.469,79	9.175,60
	11 a 12 anos	X	0,22	7.175,79	7.893,37	8.610,95	9.328,53
	12 a 13 anos	XI	0,24	7.293,43	8.022,77	8.752,11	9.481,46
	13 a 14 anos	XII	0,26	7.411,06	8.152,17	8.893,28	9.634,38
	14 a 15 anos	XIII	0,28	7.528,70	8.281,57	9.034,44	9.787,31
	15 a 16 anos	XIV	0,30	7.646,33	8.410,97	9.175,60	9.940,24
	16 a 17 anos	XV	0,32	7.763,97	8.540,37	9.316,76	10.093,16
	17 a 18 anos	XVI	0,34	7.881,61	8.669,77	9.457,93	10.246,09
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	7.999,24	8.799,17	9.599,09	10.399,02
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	8.116,88	8.928,57	9.740,25	10.551,94
	20 a 21 anos	XIX	0,40	8.234,51	9.057,97	9.881,42	10.704,87
	21 a 22 anos	XX	0,42	8.352,15	9.187,37	10.022,58	10.857,80
	22 a 23 anos	XXI	0,44	8.469,79	9.316,76	10.163,74	11.010,72
	23 a 24 anos	XXII	0,46	8.587,42	9.446,16	10.304,91	11.163,65
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	8.705,06	9.575,56	10.446,07	11.316,58
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	8.822,69	9.704,96	10.587,23	11.469,50
	26 a 27 anos	XXV	0,52	8.940,33	9.834,36	10.728,40	11.622,43
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	9.057,97	9.963,76	10.869,56	11.775,36
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	9.175,60	10.093,16	11.010,72	11.928,28
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	9.293,24	10.222,56	11.151,89	12.081,21
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	9.410,87	10.351,96	11.293,05	12.234,14
	31 a 32 anos	XXX	0,62	9.528,51	10.481,36	11.434,21	12.387,06
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	9.646,15	10.610,76	11.575,37	12.539,99
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	9.763,78	10.740,16	11.716,54	12.692,92
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	9.881,42	10.869,56	11.857,70	12.845,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	9.999,05	10.998,96	11.998,86	12.998,77

ANEXO 24 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
ENGENHEIRO AMBIENTAL - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
PROGRESSÃO VERTICAL				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**5.881,80**	6.469,98	7.058,16	7.646,33
	03 a 04 anos	II	0,06	6.234,70	6.858,17	7.481,64	8.105,11
	04 a 05 anos	III	0,08	6.352,34	6.987,57	7.622,81	8.258,04
	05 a 06 anos	IV	0,10	6.469,98	7.116,97	7.763,97	8.410,97
	06 a 07 anos	V	0,12	6.587,61	7.246,37	7.905,13	8.563,89
	07 a 08 anos	VI	0,14	6.705,25	7.375,77	8.046,30	8.716,82
	08 a 09 anos	VII	0,16	6.822,88	7.505,17	8.187,46	8.869,75
	09 a 10 anos	VIII	0,18	6.940,52	7.634,57	8.328,62	9.022,68
	10 a 11 anos	IX	0,20	7.058,16	7.763,97	8.469,79	9.175,60
	11 a 12 anos	X	0,22	7.175,79	7.893,37	8.610,95	9.328,53
	12 a 13 anos	XI	0,24	7.293,43	8.022,77	8.752,11	9.481,46
	13 a 14 anos	XII	0,26	7.411,06	8.152,17	8.893,28	9.634,38
	14 a 15 anos	XIII	0,28	7.528,70	8.281,57	9.034,44	9.787,31
	15 a 16 anos	XIV	0,30	7.646,33	8.410,97	9.175,60	9.940,24
	16 a 17 anos	XV	0,32	7.763,97	8.540,37	9.316,76	10.093,16
	17 a 18 anos	XVI	0,34	7.881,61	8.669,77	9.457,93	10.246,09
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	7.999,24	8.799,17	9.599,09	10.399,02
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	8.116,88	8.928,57	9.740,25	10.551,94
	20 a 21 anos	XIX	0,40	8.234,51	9.057,97	9.881,42	10.704,87
	21 a 22 anos	XX	0,42	8.352,15	9.187,37	10.022,58	10.857,80
	22 a 23 anos	XXI	0,44	8.469,79	9.316,76	10.163,74	11.010,72
	23 a 24 anos	XXII	0,46	8.587,42	9.446,16	10.304,91	11.163,65
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	8.705,06	9.575,56	10.446,07	11.316,58
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	8.822,69	9.704,96	10.587,23	11.469,50
	26 a 27 anos	XXV	0,52	8.940,33	9.834,36	10.728,40	11.622,43
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	9.057,97	9.963,76	10.869,56	11.775,36
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	9.175,60	10.093,16	11.010,72	11.928,28
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	9.293,24	10.222,56	11.151,89	12.081,21
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	9.410,87	10.351,96	11.293,05	12.234,14
	31 a 32 anos	XXX	0,62	9.528,51	10.481,36	11.434,21	12.387,06
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	9.646,15	10.610,76	11.575,37	12.539,99
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	9.763,78	10.740,16	11.716,54	12.692,92
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	9.881,42	10.869,56	11.857,70	12.845,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	9.999,05	10.998,96	11.998,86	12.998,77

ANEXO 25 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**4.901,48**	5.391,63	5.881,78	6.371,93
	03 a 04 anos	II	0,06	5.195,57	5.715,13	6.234,69	6.754,25
	04 a 05 anos	III	0,08	5.293,60	5.822,96	6.352,32	6.881,68
	05 a 06 anos	IV	0,10	5.391,63	5.930,80	6.469,96	7.009,12
	06 a 07 anos	V	0,12	5.489,66	6.038,63	6.587,59	7.136,56
	07 a 08 anos	VI	0,14	5.587,69	6.146,46	6.705,23	7.264,00
	08 a 09 anos	VII	0,16	5.685,72	6.254,29	6.822,87	7.391,44
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.783,75	6.362,13	6.940,50	7.518,88
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.881,78	6.469,96	7.058,14	7.646,32
	11 a 12 anos	X	0,22	5.979,81	6.577,79	7.175,77	7.773,75
	12 a 13 anos	XI	0,24	6.077,84	6.685,62	7.293,41	7.901,19
	13 a 14 anos	XII	0,26	6.175,87	6.793,46	7.411,04	8.028,63
	14 a 15 anos	XIII	0,28	6.273,90	6.901,29	7.528,68	8.156,07
	15 a 16 anos	XIV	0,30	6.371,93	7.009,12	7.646,32	8.283,51
	16 a 17 anos	XV	0,32	6.469,96	7.116,96	7.763,95	8.410,95
	17 a 18 anos	XVI	0,34	6.567,99	7.224,79	7.881,59	8.538,39
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	6.666,02	7.332,62	7.999,22	8.665,82
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	6.764,05	7.440,45	8.116,86	8.793,26
	20 a 21 anos	XIX	0,40	6.862,08	7.548,29	8.234,49	8.920,70
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.960,11	7.656,12	8.352,13	9.048,14
	22 a 23 anos	XXI	0,44	7.058,14	7.763,95	8.469,76	9.175,58
	23 a 24 anos	XXII	0,46	7.156,17	7.871,78	8.587,40	9.303,02
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	7.254,20	7.979,62	8.705,04	9.430,46
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	7.352,23	8.087,45	8.822,67	9.557,89
	26 a 27 anos	XXV	0,52	7.450,26	8.195,28	8.940,31	9.685,33
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	7.548,29	8.303,11	9.057,94	9.812,77
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	7.646,32	8.410,95	9.175,58	9.940,21
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	7.744,34	8.518,78	9.293,21	10.067,65
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	7.842,37	8.626,61	9.410,85	10.195,09
	31 a 32 anos	XXX	0,62	7.940,40	8.734,44	9.528,49	10.322,53
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	8.038,43	8.842,28	9.646,12	10.449,96
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	8.136,46	8.950,11	9.763,76	10.577,40
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	8.234,49	9.057,94	9.881,39	10.704,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	8.332,52	9.165,78	9.999,03	10.832,28

ANEXO 26 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível técnico	curso de 260 horas aperfeiçoamento	360 horas de curso de aperfeiçoamento	Curso superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**3.641,10**	4.005,21	4.369,32	4.733,43
	03 a 04 anos	II	0,06	3.859,57	4.245,52	4.631,48	5.017,44
	04 a 05 anos	III	0,08	3.932,39	4.325,63	4.718,87	5.112,11
	05 a 06 anos	IV	0,10	4.005,21	4.405,73	4.806,25	5.206,78
	06 a 07 anos	V	0,12	4.078,03	4.485,84	4.893,64	5.301,44
	07 a 08 anos	VI	0,14	4.150,86	4.565,94	4.981,03	5.396,11
	08 a 09 anos	VII	0,16	4.223,68	4.646,05	5.068,41	5.490,78
	09 a 10 anos	VIII	0,18	4.296,50	4.726,15	5.155,80	5.585,45
	10 a 11 anos	IX	0,20	4.369,32	4.806,25	5.243,19	5.680,12
	11 a 12 anos	X	0,22	4.442,14	4.886,36	5.330,57	5.774,79
	12 a 13 anos	XI	0,24	4.514,97	4.966,46	5.417,96	5.869,46
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.587,79	5.046,57	5.505,35	5.964,12
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.660,61	5.126,67	5.592,73	6.058,79
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.733,43	5.206,78	5.680,12	6.153,46
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.806,25	5.286,88	5.767,50	6.248,13
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.879,08	5.366,98	5.854,89	6.342,80
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.951,90	5.447,09	5.942,28	6.437,47
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	5.024,72	5.527,19	6.029,66	6.532,14
	20 a 21 anos	XIX	0,40	5.097,54	5.607,30	6.117,05	6.626,80
	21 a 22 anos	XX	0,42	5.170,36	5.687,40	6.204,44	6.721,47
	22 a 23 anos	XXI	0,44	5.243,19	5.767,50	6.291,82	6.816,14
	23 a 24 anos	XXII	0,46	5.316,01	5.847,61	6.379,21	6.910,81
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	5.388,83	5.927,71	6.466,60	7.005,48
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	5.461,65	6.007,82	6.553,98	7.100,15
	26 a 27 anos	XXV	0,52	5.534,47	6.087,92	6.641,37	7.194,82
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	5.607,30	6.168,03	6.728,76	7.289,49
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.680,12	6.248,13	6.816,14	7.384,15
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.752,94	6.328,23	6.903,53	7.478,82
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.825,76	6.408,34	6.990,92	7.573,49
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.898,58	6.488,44	7.078,30	7.668,16
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.971,41	6.568,55	7.165,69	7.762,83
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	6.044,23	6.648,65	7.253,07	7.857,50
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	6.117,05	6.728,76	7.340,46	7.952,17
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	6.189,87	6.808,86	7.427,85	8.046,83

ANEXO 27 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
INSTRUTOR DESPORTIVO - ALTERADO LEI 1005/2022 - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Completo	curso de 260h capacitação na área	nível superior na área de atuação	pós-graduação na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.101,22**	2.311,34	2.521,46	2.731,58
	03 a 04 anos	II	0,06	2.227,29	2.450,02	2.672,75	2.895,48
	04 a 05 anos	III	0,08	2.269,31	2.496,25	2.723,18	2.950,11
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.311,34	2.542,47	2.773,61	3.004,74
	06 a 07 anos	V	0,12	2.353,36	2.588,70	2.824,03	3.059,37
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.395,39	2.634,93	2.874,46	3.114,00
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.437,41	2.681,15	2.924,89	3.168,63
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.479,44	2.727,38	2.975,32	3.223,27
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.521,46	2.773,61	3.025,75	3.277,90
	11 a 12 anos	X	0,22	2.563,48	2.819,83	3.076,18	3.332,53
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.605,51	2.866,06	3.126,61	3.387,16
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.647,53	2.912,29	3.177,04	3.441,79
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.689,56	2.958,51	3.227,47	3.496,42
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.731,58	3.004,74	3.277,90	3.551,06
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.773,61	3.050,97	3.328,33	3.605,69
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.815,63	3.097,19	3.378,76	3.660,32
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	2.857,65	3.143,42	3.429,19	3.714,95
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.899,68	3.189,65	3.479,61	3.769,58
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.941,70	3.235,87	3.530,04	3.824,21
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.983,73	3.282,10	3.580,47	3.878,85
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.025,75	3.328,33	3.630,90	3.933,48
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.067,78	3.374,55	3.681,33	3.988,11
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.109,80	3.420,78	3.731,76	4.042,74
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.151,82	3.467,01	3.782,19	4.097,37
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.193,85	3.513,23	3.832,62	4.152,00
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.235,87	3.559,46	3.883,05	4.206,64
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.277,90	3.605,69	3.933,48	4.261,27
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.319,92	3.651,91	3.983,91	4.315,90
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	3.361,95	3.698,14	4.034,34	4.370,53
	31 a 32 anos	XXX	0,62	3.403,97	3.744,37	4.084,76	4.425,16
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.446,00	3.790,59	4.135,19	4.479,79
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.488,02	3.836,82	4.185,62	4.534,43
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.530,04	3.883,05	4.236,05	4.589,06
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.572,07	3.929,27	4.286,48	4.643,69

ANEXO 28 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
ARQUITETO - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**5.881,80**	6.469,98	7.058,16	7.646,33
	03 a 04 anos	II	0,06	6.234,70	6.858,17	7.481,64	8.105,11
	04 a 05 anos	III	0,08	6.352,34	6.987,57	7.622,81	8.258,04
	05 a 06 anos	IV	0,10	6.469,98	7.116,97	7.763,97	8.410,97
	06 a 07 anos	V	0,12	6.587,61	7.246,37	7.905,13	8.563,89
	07 a 08 anos	VI	0,14	6.705,25	7.375,77	8.046,30	8.716,82
	08 a 09 anos	VII	0,16	6.822,88	7.505,17	8.187,46	8.869,75
	09 a 10 anos	VIII	0,18	6.940,52	7.634,57	8.328,62	9.022,68
	10 a 11 anos	IX	0,20	7.058,16	7.763,97	8.469,79	9.175,60
	11 a 12 anos	X	0,22	7.175,79	7.893,37	8.610,95	9.328,53
	12 a 13 anos	XI	0,24	7.293,43	8.022,77	8.752,11	9.481,46
	13 a 14 anos	XII	0,26	7.411,06	8.152,17	8.893,28	9.634,38
	14 a 15 anos	XIII	0,28	7.528,70	8.281,57	9.034,44	9.787,31
	15 a 16 anos	XIV	0,30	7.646,33	8.410,97	9.175,60	9.940,24
	16 a 17 anos	XV	0,32	7.763,97	8.540,37	9.316,76	10.093,16
	17 a 18 anos	XVI	0,34	7.881,61	8.669,77	9.457,93	10.246,09
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	7.999,24	8.799,17	9.599,09	10.399,02
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	8.116,88	8.928,57	9.740,25	10.551,94
	20 a 21 anos	XIX	0,40	8.234,51	9.057,97	9.881,42	10.704,87
	21 a 22 anos	XX	0,42	8.352,15	9.187,37	10.022,58	10.857,80
	22 a 23 anos	XXI	0,44	8.469,79	9.316,76	10.163,74	11.010,72
	23 a 24 anos	XXII	0,46	8.587,42	9.446,16	10.304,91	11.163,65
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	8.705,06	9.575,56	10.446,07	11.316,58
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	8.822,69	9.704,96	10.587,23	11.469,50
	26 a 27 anos	XXV	0,52	8.940,33	9.834,36	10.728,40	11.622,43
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	9.057,97	9.963,76	10.869,56	11.775,36
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	9.175,60	10.093,16	11.010,72	11.928,28
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	9.293,24	10.222,56	11.151,89	12.081,21
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	9.410,87	10.351,96	11.293,05	12.234,14
	31 a 32 anos	XXX	0,62	9.528,51	10.481,36	11.434,21	12.387,06
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	9.646,15	10.610,76	11.575,37	12.539,99
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	9.763,78	10.740,16	11.716,54	12.692,92
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	9.881,42	10.869,56	11.857,70	12.845,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	9.999,05	10.998,96	11.998,86	12.998,77

ANEXO 29 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017 - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE			
Vencimento Padrão Inicial	**Título do Cargo**	**HS/SEM**	**Nº DE VAGAS**
1.400,43	Serviços Gerais	40 HS	60
1.400,55	Vigilante	40 HS	38
2.519,10	Pedreiro (**EM EXTINÇÃO)**	40 HS	09
1.400,43	Encanador	40 HS	04
1.400,43	Leiturista	40 HS	04
1.400,43	Gari	40 HS	15
1.400,43	Viveirista	40 HS	02
1.540,47	Telefonista	40 HS	02
1.540,47	Recepcionista	40 HS	05

ANEXO 30 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017 - ALTERADO LEI 971/2022 E ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE			
Inicial	**Título do Cargo**	**HS/SEM**	**Nº DE VAGAS**
3.220,97	Operador de Motoniveladora	40 HS	08
3.220,97	Operador de Escavadeira Hidrálica **(EM EXTINÇÃO)**	40 HS	02
3.220,97	Motorista de Veículo Pesado	40 HS	20
3.220,97	Operador de Pá Carregadeira	40 HS	03
2.100,64	Motorista de Veículo Leve	40 HS	12
2.100,64	Operador de Trator de Pneu	40 HS	03
1.680,52	Operador de ETA/DAE	40 HS	05
2.520,77	Mecânico**(EM EXTINÇÃO)**	40 HS	03

ANEXO 31 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017 - ALTERADO ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE			
Inicial	**Título do Cargo**	**HS/SEM**	**Nº DE VAGAS**
2.101,22	Instrutor Desportivo	40 HS	05

ANEXO 32 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017 -ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE			
Inicial	**Título do Cargo**	**HS/SEM**	**Nº DE VAGAS**
3.634,09	Topógrafo	40 HS	02
2.100,64	Técnico Agrícola	40 HS	03
2.100,64	TécnicoAgropecuária	40 HS	03
3.634,09	Técnico em Segurança do Trabalho	40 HS	01
2.100,64	Agente Administrativo	40 HS	25
2.100,64	Técnico em Contabilidade	40 HS	05
3.634,09	Técnico em Informática	40 HS	03
3.546,63	Desenhista - **LEI 1.159 4.62%**	40HS	02

ANEXO 33 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017 - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE			
Inicial	**Título do Cargo**	**HS/SEM**	**Nº DE VAGAS**
2.380,71	Fiscal de Obras	40 HS	04
2.380,71	Fiscal de Meio Ambiente	40 HS	05
2.380,71	Agente Fiscal Municipal	40 HS	18
2.380,71	Agente de Inspeção	40 HS	02
2.380,71	Fiscal de Consumo de Água	40 HS	03
2.380,71	Fiscal de Frotas	40 HS	03

ANEXO 34 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017 - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE			
Inicial	**Título do Cargo**	**HS/SEM**	**Nº DE VAGAS**
7.002,11	Auditor de Tributos Municipais	20 HS	01
4.901,48	Assistente Social	30 HS	03
5.881,80	Arquiteto	40 HS	02
5.881,80	Engenheiro Agrônomo	40 HS	02
5.881,80	Engenheiro Civil	40 HS	02
4.901,48	Psicólogo	30 HS	03
6.301,91	Bacharel em Ciências Contábeis	40 HS	02
6.301,91	Bacharel em Administração	40 HS	01
5.881,80	Zootecnista	40 HS	01
5.881,80	Médico Veterinário	40 HS	01
5.881,80	Engenheiro Ambiental	40 HS	01
4.901,48	Bacharel em Ciências Econômicas	40 HS	01
3.641,10	Tecnólogo em Gestão Pública	40 HS	05
10.923,30	Auditor de Público Interno	40 HS	02
5.461,67	Técnico de Controle Interno	40 HS	02
14.004,23	Procurador (Advogado)	40 HS	03
7.002,11	Procurador (Advogado)	20 HS	03

ANEXO 35 CRIADO PELA LEI 535/2012 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)							
AUDITOR PÚBLICO INTERNO							
PROGRESSÃO VERTICAL	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**10.923,30**	12.015,64	13.107,97	14.200,30
	03 a 04 anos	II	0,06	11.578,70	12.736,57	13.894,44	15.052,31
	04 a 05 anos	III	0,08	11.797,17	12.976,89	14.156,60	15.336,32
	05 a 06 anos	IV	0,10	12.015,64	13.217,20	14.418,76	15.620,33
	06 a 07 anos	V	0,12	12.234,10	13.457,51	14.680,92	15.904,33
	07 a 08 anos	VI	0,14	12.452,57	13.697,82	14.943,08	16.188,34
	08 a 09 anos	VII	0,16	12.671,03	13.938,14	15.205,24	16.472,34
	09 a 10 anos	VIII	0,18	12.889,50	14.178,45	15.467,40	16.756,35
	10 a 11 anos	IX	0,20	13.107,97	14.418,76	15.729,56	17.040,36
	11 a 12 anos	X	0,22	13.326,43	14.659,08	15.991,72	17.324,36
	12 a 13 anos	XI	0,24	13.544,90	14.899,39	16.253,88	17.608,37
	13 a 14 anos	XII	0,26	13.763,36	15.139,70	16.516,04	17.892,37
	14 a 15 anos	XIII	0,28	13.981,83	15.380,01	16.778,20	18.176,38
	15 a 16 anos	XIV	0,30	14.200,30	15.620,33	17.040,36	18.460,39
	16 a 17 anos	XV	0,32	14.418,76	15.860,64	17.302,51	18.744,39
	17 a 18 anos	XVI	0,34	14.637,23	16.100,95	17.564,67	19.028,40
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	14.855,69	16.341,26	17.826,83	19.312,40
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	15.074,16	16.581,58	18.088,99	19.596,41
	20 a 21 anos	XIX	0,40	15.292,63	16.821,89	18.351,15	19.880,41
	21 a 22 anos	XX	0,42	15.511,09	17.062,20	18.613,31	20.164,42
	22 a 23 anos	XXI	0,44	15.729,56	17.302,51	18.875,47	20.448,43
	23 a 24 anos	XXII	0,46	15.948,03	17.542,83	19.137,63	20.732,43
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	16.166,49	17.783,14	19.399,79	21.016,44
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	16.384,96	18.023,45	19.661,95	21.300,44
	26 a 27 anos	XXV	0,52	16.603,42	18.263,77	19.924,11	21.584,45
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	16.821,89	18.504,08	20.186,27	21.868,46
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	17.040,36	18.744,39	20.448,43	22.152,46
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	17.258,82	18.984,70	20.710,59	22.436,47
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	17.477,29	19.225,02	20.972,75	22.720,47
	31 a 32 anos	XXX	0,62	17.695,75	19.465,33	21.234,90	23.004,48
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	17.914,22	19.705,64	21.497,06	23.288,49
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	18.132,69	19.945,95	21.759,22	23.572,49
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	18.351,15	20.186,27	22.021,38	23.856,50
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	18.569,62	20.426,58	22.283,54	24.140,50

ANEXO 36 - CRIADO PELA LEI 684/2017 - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**5.461,67**	6.007,84	6.554,00	7.100,17
	03 a 04 anos	II	0,06	5.789,37	6.368,31	6.947,24	7.526,18
	04 a 05 anos	III	0,08	5.898,60	6.488,46	7.078,32	7.668,18
	05 a 06 anos	IV	0,10	6.007,84	6.608,62	7.209,40	7.810,19
	06 a 07 anos	V	0,12	6.117,07	6.728,78	7.340,48	7.952,19
	07 a 08 anos	VI	0,14	6.226,30	6.848,93	7.471,56	8.094,19
	08 a 09 anos	VII	0,16	6.335,54	6.969,09	7.602,64	8.236,20
	09 a 10 anos	VIII	0,18	6.444,77	7.089,25	7.733,72	8.378,20
	10 a 11 anos	IX	0,20	6.554,00	7.209,40	7.864,80	8.520,20
	11 a 12 anos	X	0,22	6.663,24	7.329,56	7.995,88	8.662,21
	12 a 13 anos	XI	0,24	6.772,47	7.449,72	8.126,96	8.804,21
	13 a 14 anos	XII	0,26	6.881,70	7.569,87	8.258,04	8.946,21
	14 a 15 anos	XIII	0,28	6.990,94	7.690,03	8.389,12	9.088,22
	15 a 16 anos	XIV	0,30	7.100,17	7.810,19	8.520,20	9.230,22
	16 a 17 anos	XV	0,32	7.209,40	7.930,34	8.651,28	9.372,22
	17 a 18 anos	XVI	0,34	7.318,64	8.050,50	8.782,36	9.514,23
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	7.427,87	8.170,66	8.913,44	9.656,23
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	7.537,10	8.290,81	9.044,52	9.798,23
	20 a 21 anos	XIX	0,40	7.646,34	8.410,97	9.175,60	9.940,24
	21 a 22 anos	XX	0,42	7.755,57	8.531,13	9.306,68	10.082,24
	22 a 23 anos	XXI	0,44	7.864,80	8.651,28	9.437,76	10.224,24
	23 a 24 anos	XXII	0,46	7.974,04	8.771,44	9.568,84	10.366,25
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	8.083,27	8.891,60	9.699,92	10.508,25
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	8.192,50	9.011,75	9.831,00	10.650,25
	26 a 27 anos	XXV	0,52	8.301,74	9.131,91	9.962,08	10.792,26
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	8.410,97	9.252,07	10.093,16	10.934,26
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	8.520,20	9.372,22	10.224,24	11.076,26
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	8.629,44	9.492,38	10.355,32	11.218,27
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	8.738,67	9.612,54	10.486,40	11.360,27
	31 a 32 anos	XXX	0,62	8.847,90	9.732,69	10.617,48	11.502,27
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	8.957,14	9.852,85	10.748,56	11.644,28
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	9.066,37	9.973,01	10.879,64	11.786,28
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	9.175,60	10.093,16	11.010,72	11.928,28
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	9.284,84	10.213,32	11.141,80	12.070,29

ANEXO 37 - CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR 12/2022

PROCURADOR/ADVOGADO 40 HORAS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**14.004,23**	15.404,66	16.805,08	18.205,50
	03 a 04 anos	II	0,06	14.844,49	16.328,94	17.813,38	19.297,83
	04 a 05 anos	III	0,08	15.124,57	16.637,03	18.149,49	19.661,94
	05 a 06 anos	IV	0,10	15.404,66	16.945,12	18.485,59	20.026,05
	06 a 07 anos	V	0,12	15.684,74	17.253,21	18.821,69	20.390,16
	07 a 08 anos	VI	0,14	15.964,83	17.561,31	19.157,79	20.754,27
	08 a 09 anos	VII	0,16	16.244,91	17.869,40	19.493,89	21.118,38
	09 a 10 anos	VIII	0,18	16.524,99	18.177,49	19.829,99	21.482,49
	10 a 11 anos	IX	0,20	16.805,08	18.485,59	20.166,10	21.846,60
	11 a 12 anos	X	0,22	17.085,16	18.793,68	20.502,20	22.210,71
	12 a 13 anos	XI	0,24	17.365,25	19.101,77	20.838,30	22.574,82
	13 a 14 anos	XII	0,26	17.645,33	19.409,87	21.174,40	22.938,93
	14 a 15 anos	XIII	0,28	17.925,42	19.717,96	21.510,50	23.303,04
	15 a 16 anos	XIV	0,30	18.205,50	20.026,05	21.846,60	23.667,15
	16 a 17 anos	XV	0,32	18.485,59	20.334,15	22.182,70	24.031,26
	17 a 18 anos	XVI	0,34	18.765,67	20.642,24	22.518,81	24.395,37
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	19.045,76	20.950,33	22.854,91	24.759,48
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	19.325,84	21.258,43	23.191,01	25.123,59
	20 a 21 anos	XIX	0,40	19.605,93	21.566,52	23.527,11	25.487,70
	21 a 22 anos	XX	0,42	19.886,01	21.874,61	23.863,21	25.851,81
	22 a 23 anos	XXI	0,44	20.166,10	22.182,70	24.199,31	26.215,92
	23 a 24 anos	XXII	0,46	20.446,18	22.490,80	24.535,42	26.580,03
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	20.726,26	22.798,89	24.871,52	26.944,14
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	21.006,35	23.106,98	25.207,62	27.308,25
	26 a 27 anos	XXV	0,52	21.286,43	23.415,08	25.543,72	27.672,36
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	21.566,52	23.723,17	25.879,82	28.036,47
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	21.846,60	24.031,26	26.215,92	28.400,58
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	22.126,69	24.339,36	26.552,03	28.764,69
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	22.406,77	24.647,45	26.888,13	29.128,80
	31 a 32 anos	XXX	0,62	22.686,86	24.955,54	27.224,23	29.492,91
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	22.966,94	25.263,64	27.560,33	29.857,02
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	23.247,03	25.571,73	27.896,43	30.221,13
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	23.527,11	25.879,82	28.232,53	30.585,24
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	23.807,20	26.187,92	28.568,63	30.949,35

ANEXO 38 - CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR 12/2022

PROCURADOR/ADVOGADO 20 HORAS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**7.002,11**	7.702,32	8.402,53	9.102,74
	03 a 04 anos	II	0,06	7.422,24	8.164,46	8.906,69	9.648,91
	04 a 05 anos	III	0,08	7.562,28	8.318,51	9.074,74	9.830,96
	05 a 06 anos	IV	0,10	7.702,32	8.472,55	9.242,79	10.013,02
	06 a 07 anos	V	0,12	7.842,36	8.626,60	9.410,84	10.195,07
	07 a 08 anos	VI	0,14	7.982,41	8.780,65	9.578,89	10.377,13
	08 a 09 anos	VII	0,16	8.122,45	8.934,69	9.746,94	10.559,18
	09 a 10 anos	VIII	0,18	8.262,49	9.088,74	9.914,99	10.741,24
	10 a 11 anos	IX	0,20	8.402,53	9.242,79	10.083,04	10.923,29
	11 a 12 anos	X	0,22	8.542,58	9.396,83	10.251,09	11.105,35
	12 a 13 anos	XI	0,24	8.682,62	9.550,88	10.419,14	11.287,40
	13 a 14 anos	XII	0,26	8.822,66	9.704,93	10.587,19	11.469,46
	14 a 15 anos	XIII	0,28	8.962,70	9.858,97	10.755,24	11.651,51
	15 a 16 anos	XIV	0,30	9.102,74	10.013,02	10.923,29	11.833,57
	16 a 17 anos	XV	0,32	9.242,79	10.167,07	11.091,34	12.015,62
	17 a 18 anos	XVI	0,34	9.382,83	10.321,11	11.259,39	12.197,68
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	9.522,87	10.475,16	11.427,45	12.379,73
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	9.662,91	10.629,20	11.595,50	12.561,79
	20 a 21 anos	XIX	0,40	9.802,96	10.783,25	11.763,55	12.743,84
	21 a 22 anos	XX	0,42	9.943,00	10.937,30	11.931,60	12.925,90
	22 a 23 anos	XXI	0,44	10.083,04	11.091,34	12.099,65	13.107,95
	23 a 24 anos	XXII	0,46	10.223,08	11.245,39	12.267,70	13.290,01
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	10.363,12	11.399,44	12.435,75	13.472,06
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	10.503,17	11.553,48	12.603,80	13.654,12
	26 a 27 anos	XXV	0,52	10.643,21	11.707,53	12.771,85	13.836,17
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	10.783,25	11.861,58	12.939,90	14.018,23
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	10.923,29	12.015,62	13.107,95	14.200,28
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	11.063,34	12.169,67	13.276,00	14.382,34
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	11.203,38	12.323,72	13.444,05	14.564,39
	31 a 32 anos	XXX	0,62	11.343,42	12.477,76	13.612,10	14.746,45
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	11.483,46	12.631,81	13.780,15	14.928,50
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	11.623,50	12.785,85	13.948,21	15.110,56
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	11.763,55	12.939,90	14.116,26	15.292,61
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	11.903,59	13.093,95	14.284,31	15.474,67

ANEXO 39 - CRIADO PELA LEI 1006/2022

DESENHISTA 40 HORAS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 4.62%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio/72 HS CAD	curso de 260h capacitação na área	nível superior	pós-graduação de 360 horas
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**3.546,63**	3.901,29	4.255,95	4.610,62
	03 a 04 anos	II	0,06	3.759,43	4.135,37	4.511,31	4.887,25
	04 a 05 anos	III	0,08	3.830,36	4.213,39	4.596,43	4.979,47
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.901,29	4.291,42	4.681,55	5.071,68
	06 a 07 anos	V	0,12	3.972,22	4.369,45	4.766,67	5.163,89
	07 a 08 anos	VI	0,14	4.043,16	4.447,47	4.851,79	5.256,10
	08 a 09 anos	VII	0,16	4.114,09	4.525,50	4.936,91	5.348,32
	09 a 10 anos	VIII	0,18	4.185,02	4.603,52	5.022,03	5.440,53
	10 a 11 anos	IX	0,20	4.255,95	4.681,55	5.107,14	5.532,74
	11 a 12 anos	X	0,22	4.326,89	4.759,58	5.192,26	5.624,95
	12 a 13 anos	XI	0,24	4.397,82	4.837,60	5.277,38	5.717,17
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.468,75	4.915,63	5.362,50	5.809,38
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.539,68	4.993,65	5.447,62	5.901,59
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.610,62	5.071,68	5.532,74	5.993,80
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.681,55	5.149,70	5.617,86	6.086,01
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.752,48	5.227,73	5.702,98	6.178,23
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.823,41	5.305,76	5.788,10	6.270,44
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.894,35	5.383,78	5.873,22	6.362,65
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.965,28	5.461,81	5.958,34	6.454,86
	21 a 22 anos	XX	0,42	5.036,21	5.539,83	6.043,45	6.547,08
	22 a 23 anos	XXI	0,44	5.107,14	5.617,86	6.128,57	6.639,29
	23 a 24 anos	XXII	0,46	5.178,08	5.695,89	6.213,69	6.731,50
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	5.249,01	5.773,91	6.298,81	6.823,71
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	5.319,94	5.851,94	6.383,93	6.915,93
	26 a 27 anos	XXV	0,52	5.390,88	5.929,96	6.469,05	7.008,14
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	5.461,81	6.007,99	6.554,17	7.100,35
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.532,74	6.086,01	6.639,29	7.192,56
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.603,67	6.164,04	6.724,41	7.284,77
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.674,61	6.242,07	6.809,53	7.376,99
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.745,54	6.320,09	6.894,65	7.469,20
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.816,47	6.398,12	6.979,76	7.561,41
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	5.887,40	6.476,14	7.064,88	7.653,62
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	5.958,34	6.554,17	7.150,00	7.745,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	6.029,27	6.632,20	7.235,12	7.838,05

ANEXO 40 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
TÉCNICO EM INFORMATICA - ALTERADO LEI 1005/2022 - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Completo mais Técnico	curso de 260h capacitação na área	nível superior	pós-graduação de 360 horas
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**3.634,09**	3.997,50	4.360,91	4.724,32
	03 a 04 anos	II	0,06	3.852,14	4.237,35	4.622,56	5.007,78
	04 a 05 anos	III	0,08	3.924,82	4.317,30	4.709,78	5.102,26
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.997,50	4.397,25	4.797,00	5.196,75
	06 a 07 anos	V	0,12	4.070,18	4.477,20	4.884,22	5.291,24
	07 a 08 anos	VI	0,14	4.142,86	4.557,15	4.971,44	5.385,72
	08 a 09 anos	VII	0,16	4.215,55	4.637,10	5.058,65	5.480,21
	09 a 10 anos	VIII	0,18	4.288,23	4.717,05	5.145,87	5.574,70
	10 a 11 anos	IX	0,20	4.360,91	4.797,00	5.233,09	5.669,18
	11 a 12 anos	X	0,22	4.433,59	4.876,95	5.320,31	5.763,67
	12 a 13 anos	XI	0,24	4.506,27	4.956,90	5.407,53	5.858,15
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.578,95	5.036,85	5.494,75	5.952,64
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.651,64	5.116,80	5.581,96	6.047,13
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.724,32	5.196,75	5.669,18	6.141,61
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.797,00	5.276,70	5.756,40	6.236,10
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.869,68	5.356,65	5.843,62	6.330,59
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.942,36	5.436,60	5.930,84	6.425,07
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	5.015,05	5.516,55	6.018,05	6.519,56
	20 a 21 anos	XIX	0,40	5.087,73	5.596,50	6.105,27	6.614,05
	21 a 22 anos	XX	0,42	5.160,41	5.676,45	6.192,49	6.708,53
	22 a 23 anos	XXI	0,44	5.233,09	5.756,40	6.279,71	6.803,02
	23 a 24 anos	XXII	0,46	5.305,77	5.836,35	6.366,93	6.897,50
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	5.378,45	5.916,30	6.454,15	6.991,99
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	5.451,14	5.996,25	6.541,36	7.086,48
	26 a 27 anos	XXV	0,52	5.523,82	6.076,20	6.628,58	7.180,96
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	5.596,50	6.156,15	6.715,80	7.275,45
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.669,18	6.236,10	6.803,02	7.369,94
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.741,86	6.316,05	6.890,24	7.464,42
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.814,55	6.396,00	6.977,45	7.558,91
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.887,23	6.475,95	7.064,67	7.653,40
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.959,91	6.555,90	7.151,89	7.747,88
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	6.032,59	6.635,85	7.239,11	7.842,37
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	6.105,27	6.715,80	7.326,33	7.936,85
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	6.177,95	6.795,75	7.413,55	8.031,34

ANEXO 41 - CRIADO PELA LEI 624/2015 ORIUNDO DA LEI 500/2011 ALTERADO PELA LEI 685/2017
TOPÓGRAFO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino MédioCompleto mais Técnico	curso de 260h capacitação na área	nível superior na área de atuação	pós-graduação na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**3.634,09**	3.997,50	4.360,91	4.724,32
	03 a 04 anos	II	0,06	3.852,14	4.237,35	4.622,56	5.007,78
	04 a 05 anos	III	0,08	3.924,82	4.317,30	4.709,78	5.102,26
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.997,50	4.397,25	4.797,00	5.196,75
	06 a 07 anos	V	0,12	4.070,18	4.477,20	4.884,22	5.291,24
	07 a 08 anos	VI	0,14	4.142,86	4.557,15	4.971,44	5.385,72
	08 a 09 anos	VII	0,16	4.215,55	4.637,10	5.058,65	5.480,21
	09 a 10 anos	VIII	0,18	4.288,23	4.717,05	5.145,87	5.574,70
	10 a 11 anos	IX	0,20	4.360,91	4.797,00	5.233,09	5.669,18
	11 a 12 anos	X	0,22	4.433,59	4.876,95	5.320,31	5.763,67
	12 a 13 anos	XI	0,24	4.506,27	4.956,90	5.407,53	5.858,15
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.578,95	5.036,85	5.494,75	5.952,64
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.651,64	5.116,80	5.581,96	6.047,13
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.724,32	5.196,75	5.669,18	6.141,61
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.797,00	5.276,70	5.756,40	6.236,10
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.869,68	5.356,65	5.843,62	6.330,59
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.942,36	5.436,60	5.930,84	6.425,07
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	5.015,05	5.516,55	6.018,05	6.519,56
	20 a 21 anos	XIX	0,40	5.087,73	5.596,50	6.105,27	6.614,05
	21 a 22 anos	XX	0,42	5.160,41	5.676,45	6.192,49	6.708,53
	22 a 23 anos	XXI	0,44	5.233,09	5.756,40	6.279,71	6.803,02
	23 a 24 anos	XXII	0,46	5.305,77	5.836,35	6.366,93	6.897,50
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	5.378,45	5.916,30	6.454,15	6.991,99
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	5.451,14	5.996,25	6.541,36	7.086,48
	26 a 27 anos	XXV	0,52	5.523,82	6.076,20	6.628,58	7.180,96
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	5.596,50	6.156,15	6.715,80	7.275,45
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.669,18	6.236,10	6.803,02	7.369,94
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.741,86	6.316,05	6.890,24	7.464,42
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.814,55	6.396,00	6.977,45	7.558,91
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.887,23	6.475,95	7.064,67	7.653,40
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.959,91	6.555,90	7.151,89	7.747,88
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	6.032,59	6.635,85	7.239,11	7.842,37
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	6.105,27	6.715,80	7.326,33	7.936,85
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	6.177,95	6.795,75	7.413,55	8.031,34

ANEXO 1 – CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS - 2 SALÁRIOS MÍNIMOS - LEI 1040/2022

PROGRESSÃO VERTICAL	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Completo	Curso de capacitação	Ensino Médio mais curso de capacitação	Curso Superior
	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.824,00**	3.106,40	3.388,80	3.671,20
	03 a 04 anos	II	0,06	2.993,44	3.292,78	3.592,13	3.891,47
	04 a 05 anos	III	0,08	3.049,92	3.354,91	3.659,90	3.964,90
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.106,40	3.417,04	3.727,68	4.038,32
	06 a 07 anos	V	0,12	3.162,88	3.479,17	3.795,46	4.111,74
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.219,36	3.541,30	3.863,23	4.185,17
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.275,84	3.603,42	3.931,01	4.258,59
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.332,32	3.665,55	3.998,78	4.332,02
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.388,80	3.727,68	4.066,56	4.405,44
	11 a 12 anos	X	0,22	3.445,28	3.789,81	4.134,34	4.478,86
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.501,76	3.851,94	4.202,11	4.552,29
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.558,24	3.914,06	4.269,89	4.625,71
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.614,72	3.976,19	4.337,66	4.699,14
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.671,20	4.038,32	4.405,44	4.772,56
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.727,68	4.100,45	4.473,22	4.845,98
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.784,16	4.162,58	4.540,99	4.919,41
	18 a 19 anos	XVII	0,36	3.840,64	4.224,70	4.608,77	4.992,83
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.897,12	4.286,83	4.676,54	5.066,26
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.953,60	4.348,96	4.744,32	5.139,68
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.010,08	4.411,09	4.812,10	5.213,10
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.066,56	4.473,22	4.879,87	5.286,53
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.123,04	4.535,34	4.947,65	5.359,95
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.179,52	4.597,47	5.015,42	5.433,38
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.236,00	4.659,60	5.083,20	5.506,80
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.292,48	4.721,73	5.150,98	5.580,22
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.348,96	4.783,86	5.218,75	5.653,65
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	4.405,44	4.845,98	5.286,53	5.727,07
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	4.461,92	4.908,11	5.354,30	5.800,50
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.518,40	4.970,24	5.422,08	5.873,92
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.574,88	5.032,37	5.489,86	5.947,34
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.631,36	5.094,50	5.557,63	6.020,77
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.687,84	5.156,62	5.625,41	6.094,19
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	4.744,32	5.218,75	5.693,18	6.167,62
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.800,80	5.280,88	5.760,96	6.241,04

ANEXO 2 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; MICROSCOPISTA - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024. (RGA 7.2%)							
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Completo	Curso de capacitação	Ensino Médio mais curso de capacitação	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.820,56**	2.002,61	2.184,67	2.366,72
	03 a 04 anos	II	0,06	1.929,79	2.122,77	2.315,75	2.508,73
	04 a 05 anos	III	0,08	1.966,20	2.162,82	2.359,44	2.556,06
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.002,61	2.202,87	2.403,13	2.603,40
	06 a 07 anos	V	0,12	2.039,02	2.242,93	2.446,83	2.650,73
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.075,43	2.282,98	2.490,52	2.698,06
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.111,85	2.323,03	2.534,21	2.745,40
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.148,26	2.363,08	2.577,91	2.792,73
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.184,67	2.403,13	2.621,60	2.840,07
	11 a 12 anos	X	0,22	2.221,08	2.443,19	2.665,29	2.887,40
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.257,49	2.483,24	2.708,99	2.934,74
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.293,90	2.523,29	2.752,68	2.982,07
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.330,31	2.563,34	2.796,37	3.029,41
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.366,72	2.603,40	2.840,07	3.076,74
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.403,13	2.643,45	2.883,76	3.124,07
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.439,55	2.683,50	2.927,45	3.171,41
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.475,96	2.723,55	2.971,15	3.218,74
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.512,37	2.763,60	3.014,84	3.266,08
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.548,78	2.803,66	3.058,53	3.313,41
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.585,19	2.843,71	3.102,23	3.360,75
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.621,60	2.883,76	3.145,92	3.408,08
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.658,01	2.923,81	3.189,61	3.455,42
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.694,42	2.963,87	3.233,31	3.502,75
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.730,83	3.003,92	3.277,00	3.550,08
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.767,25	3.043,97	3.320,69	3.597,42
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.803,66	3.084,02	3.364,39	3.644,75
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.840,07	3.124,07	3.408,08	3.692,09
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.876,48	3.164,13	3.451,77	3.739,42
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.912,89	3.204,18	3.495,47	3.786,76
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.949,30	3.244,23	3.539,16	3.834,09
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.985,71	3.284,28	3.582,85	3.881,43
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.022,12	3.324,34	3.626,55	3.928,76
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.058,53	3.364,39	3.670,24	3.976,09
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.094,95	3.404,44	3.713,93	4.023,43

ANEXO 3 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - AGENTE DE SAÚDE - ALTERADO LEI 1005/2022 - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)							
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Completo	Curso de capacitação	Ensino Médio mais curso de capacitação	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.100,92**	2.311,01	2.521,10	2.731,19
	03 a 04 anos	II	0,06	2.226,97	2.449,67	2.672,37	2.895,06
	04 a 05 anos	III	0,08	2.268,99	2.495,89	2.722,79	2.949,69
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.311,01	2.542,11	2.773,21	3.004,31
	06 a 07 anos	V	0,12	2.353,03	2.588,33	2.823,63	3.058,93
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.395,04	2.634,55	2.874,05	3.113,56
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.437,06	2.680,77	2.924,48	3.168,18
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.479,08	2.726,99	2.974,90	3.222,81
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.521,10	2.773,21	3.025,32	3.277,43
	11 a 12 anos	X	0,22	2.563,12	2.819,43	3.075,74	3.332,05
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.605,14	2.865,65	3.126,16	3.386,68
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.647,15	2.911,87	3.176,59	3.441,30
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.689,17	2.958,09	3.227,01	3.495,92
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.731,19	3.004,31	3.277,43	3.550,55
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.773,21	3.050,53	3.327,85	3.605,17
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.815,23	3.096,75	3.378,27	3.659,80
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.857,25	3.142,97	3.428,70	3.714,42
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.899,26	3.189,19	3.479,12	3.769,04
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.941,28	3.235,41	3.529,54	3.823,67
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.983,30	3.281,63	3.579,96	3.878,29
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.025,32	3.327,85	3.630,38	3.932,92
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.067,34	3.374,07	3.680,81	3.987,54
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.109,36	3.420,29	3.731,23	4.042,16
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.151,37	3.466,51	3.781,65	4.096,79
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.193,39	3.512,73	3.832,07	4.151,41
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.235,41	3.558,95	3.882,49	4.206,03
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.277,43	3.605,17	3.932,92	4.260,66
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.319,45	3.651,39	3.983,34	4.315,28
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	3.361,47	3.697,61	4.033,76	4.369,91
	31 a 32 anos	XXX	0,62	3.403,48	3.743,83	4.084,18	4.424,53
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.445,50	3.790,05	4.134,60	4.479,15
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.487,52	3.836,27	4.185,03	4.533,78
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.529,54	3.882,49	4.235,45	4.588,40
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.571,56	3.928,71	4.285,87	4.643,03

ANEXO 4 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação	Ensino Médio mais curso de capacitação	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.100,64**	2.310,70	2.520,77	2.730,83
	03 a 04 anos	II	0,06	2.226,68	2.449,34	2.672,01	2.894,68
	04 a 05 anos	III	0,08	2.268,69	2.495,56	2.722,43	2.949,30
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.310,70	2.541,77	2.772,84	3.003,91
	06 a 07 anos	V	0,12	2.352,71	2.587,99	2.823,26	3.058,53
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.394,73	2.634,20	2.873,67	3.113,14
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.436,74	2.680,41	2.924,09	3.167,76
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.478,75	2.726,63	2.974,50	3.222,38
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.520,77	2.772,84	3.024,92	3.276,99
	11 a 12 anos	X	0,22	2.562,78	2.819,06	3.075,33	3.331,61
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.604,79	2.865,27	3.125,75	3.386,23
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.646,80	2.911,48	3.176,16	3.440,84
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.688,82	2.957,70	3.226,58	3.495,46
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.730,83	3.003,91	3.276,99	3.550,08
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.772,84	3.050,13	3.327,41	3.604,69
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.814,85	3.096,34	3.377,83	3.659,31
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.856,87	3.142,55	3.428,24	3.713,93
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.898,88	3.188,77	3.478,66	3.768,54
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.940,89	3.234,98	3.529,07	3.823,16
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.982,91	3.281,20	3.579,49	3.877,78
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.024,92	3.327,41	3.629,90	3.932,39
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.066,93	3.373,62	3.680,32	3.987,01
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.108,94	3.419,84	3.730,73	4.041,63
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.150,96	3.466,05	3.781,15	4.096,24
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.192,97	3.512,27	3.831,56	4.150,86
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.234,98	3.558,48	3.881,98	4.205,48
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.276,99	3.604,69	3.932,39	4.260,09
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.319,01	3.650,91	3.982,81	4.314,71
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	3.361,02	3.697,12	4.033,22	4.369,33
	31 a 32 anos	XXX	0,62	3.403,03	3.743,34	4.083,64	4.423,94
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.445,05	3.789,55	4.134,05	4.478,56
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.487,06	3.835,76	4.184,47	4.533,18
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.529,07	3.881,98	4.234,89	4.587,79
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.571,08	3.928,19	4.285,30	4.642,41

ANEXO 5 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - SERVIÇOS GERAIS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação	Ensino Médio mais curso de capacitação	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.400,43**	1.540,47	1.680,51	1.820,56
	03 a 04 anos	II	0,06	1.484,45	1.632,90	1.781,35	1.929,79
	04 a 05 anos	III	0,08	1.512,46	1.663,71	1.814,96	1.966,20
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.540,47	1.694,52	1.848,57	2.002,61
	06 a 07 anos	V	0,12	1.568,48	1.725,33	1.882,18	2.039,02
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.596,49	1.756,14	1.915,79	2.075,44
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.624,50	1.786,95	1.949,40	2.111,85
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.652,51	1.817,76	1.983,01	2.148,26
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.680,51	1.848,57	2.016,62	2.184,67
	11 a 12 anos	X	0,22	1.708,52	1.879,38	2.050,23	2.221,08
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.736,53	1.910,18	2.083,84	2.257,49
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.764,54	1.940,99	2.117,45	2.293,90
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.792,55	1.971,80	2.151,06	2.330,31
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.820,56	2.002,61	2.184,67	2.366,72
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.848,57	2.033,42	2.218,28	2.403,14
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.876,57	2.064,23	2.251,89	2.439,55
	18 a 19 anos	XVII	0,36	1.904,58	2.095,04	2.285,50	2.475,96
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.932,59	2.125,85	2.319,11	2.512,37
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.960,60	2.156,66	2.352,72	2.548,78
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.988,61	2.187,47	2.386,33	2.585,19
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.016,62	2.218,28	2.419,94	2.621,60
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.044,63	2.249,09	2.453,55	2.658,01
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.072,63	2.279,90	2.487,16	2.694,42
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.100,64	2.310,71	2.520,77	2.730,84
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.128,65	2.341,52	2.554,38	2.767,25
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.156,66	2.372,33	2.587,99	2.803,66
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.184,67	2.403,14	2.621,60	2.840,07
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.212,68	2.433,94	2.655,21	2.876,48
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.240,69	2.464,75	2.688,82	2.912,89
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.268,69	2.495,56	2.722,43	2.949,30
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.296,70	2.526,37	2.756,04	2.985,71
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.324,71	2.557,18	2.789,65	3.022,13
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.352,72	2.587,99	2.823,26	3.058,54
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.380,73	2.618,80	2.856,87	3.094,95

ANEXO 6 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - COZINHEIRA; VIGILANTE - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação	Ensino Médio mais curso de capacitação	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.400,43**	1.540,47	1.680,51	1.820,56
	03 a 04 anos	II	0,06	1.484,45	1.632,90	1.781,35	1.929,79
	04 a 05 anos	III	0,08	1.512,46	1.663,71	1.814,96	1.966,20
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.540,47	1.694,52	1.848,57	2.002,61
	06 a 07 anos	V	0,12	1.568,48	1.725,33	1.882,18	2.039,02
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.596,49	1.756,14	1.915,79	2.075,44
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.624,50	1.786,95	1.949,40	2.111,85
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.652,51	1.817,76	1.983,01	2.148,26
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.680,51	1.848,57	2.016,62	2.184,67
	11 a 12 anos	X	0,22	1.708,52	1.879,38	2.050,23	2.221,08
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.736,53	1.910,18	2.083,84	2.257,49
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.764,54	1.940,99	2.117,45	2.293,90
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.792,55	1.971,80	2.151,06	2.330,31
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.820,56	2.002,61	2.184,67	2.366,72
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.848,57	2.033,42	2.218,28	2.403,14
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.876,57	2.064,23	2.251,89	2.439,55
	18 a 19 anos	XVII	0,36	1.904,58	2.095,04	2.285,50	2.475,96
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.932,59	2.125,85	2.319,11	2.512,37
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.960,60	2.156,66	2.352,72	2.548,78
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.988,61	2.187,47	2.386,33	2.585,19
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.016,62	2.218,28	2.419,94	2.621,60
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.044,63	2.249,09	2.453,55	2.658,01
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.072,63	2.279,90	2.487,16	2.694,42
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.100,64	2.310,71	2.520,77	2.730,84
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.128,65	2.341,52	2.554,38	2.767,25
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.156,66	2.372,33	2.587,99	2.803,66
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.184,67	2.403,14	2.621,60	2.840,07
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.212,68	2.433,94	2.655,21	2.876,48
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.240,69	2.464,75	2.688,82	2.912,89
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.268,69	2.495,56	2.722,43	2.949,30
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.296,70	2.526,37	2.756,04	2.985,71
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.324,71	2.557,18	2.789,65	3.022,13
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.352,72	2.587,99	2.823,26	3.058,54
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.380,73	2.618,80	2.856,87	3.094,95

ANEXO 7- CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Completo	Curso de capacitação	Ensino Médio mais curso de capacitação	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.100,64**	2.310,70	2.520,77	2.730,83
	03 a 04 anos	II	0,06	2.226,68	2.449,34	2.672,01	2.894,68
	04 a 05 anos	III	0,08	2.268,69	2.495,56	2.722,43	2.949,30
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.310,70	2.541,77	2.772,84	3.003,91
	06 a 07 anos	V	0,12	2.352,71	2.587,99	2.823,26	3.058,53
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.394,73	2.634,20	2.873,67	3.113,14
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.436,74	2.680,41	2.924,09	3.167,76
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.478,75	2.726,63	2.974,50	3.222,38
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.520,77	2.772,84	3.024,92	3.276,99
	11 a 12 anos	X	0,22	2.562,78	2.819,06	3.075,33	3.331,61
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.604,79	2.865,27	3.125,75	3.386,23
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.646,80	2.911,48	3.176,16	3.440,84
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.688,82	2.957,70	3.226,58	3.495,46
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.730,83	3.003,91	3.276,99	3.550,08
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.772,84	3.050,13	3.327,41	3.604,69
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.814,85	3.096,34	3.377,83	3.659,31
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.856,87	3.142,55	3.428,24	3.713,93
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.898,88	3.188,77	3.478,66	3.768,54
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.940,89	3.234,98	3.529,07	3.823,16
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.982,91	3.281,20	3.579,49	3.877,78
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.024,92	3.327,41	3.629,90	3.932,39
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.066,93	3.373,62	3.680,32	3.987,01
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.108,94	3.419,84	3.730,73	4.041,63
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.150,96	3.466,05	3.781,15	4.096,24
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.192,97	3.512,27	3.831,56	4.150,86
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.234,98	3.558,48	3.881,98	4.205,48
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.276,99	3.604,69	3.932,39	4.260,09
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.319,01	3.650,91	3.982,81	4.314,71
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	3.361,02	3.697,12	4.033,22	4.369,33
	31 a 32 anos	XXX	0,62	3.403,03	3.743,34	4.083,64	4.423,94
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.445,05	3.789,55	4.134,05	4.478,56
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.487,06	3.835,76	4.184,47	4.533,18
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.529,07	3.881,98	4.234,89	4.587,79
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.571,08	3.928,19	4.285,30	4.642,41

ANEXO 8 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ALTERADO LEI 1005/2022 - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação	Ensino Médio mais curso de capacitação	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.520,77**	2.772,84	3.024,92	3.276,99
	03 a 04 anos	II	0,06	2.672,01	2.939,21	3.206,41	3.473,61
	04 a 05 anos	III	0,08	2.722,43	2.994,67	3.266,91	3.539,15
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.772,84	3.050,13	3.327,41	3.604,69
	06 a 07 anos	V	0,12	2.823,26	3.105,58	3.387,91	3.670,23
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.873,67	3.161,04	3.448,41	3.735,77
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.924,09	3.216,50	3.508,91	3.801,31
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.974,50	3.271,95	3.569,40	3.866,85
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.024,92	3.327,41	3.629,90	3.932,39
	11 a 12 anos	X	0,22	3.075,33	3.382,87	3.690,40	3.997,93
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.125,75	3.438,32	3.750,90	4.063,47
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.176,16	3.493,78	3.811,40	4.129,01
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.226,58	3.549,24	3.871,90	4.194,55
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.276,99	3.604,69	3.932,39	4.260,09
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.327,41	3.660,15	3.992,89	4.325,63
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.377,83	3.715,61	4.053,39	4.391,17
	18 a 19 anos	XVII	0,36	3.428,24	3.771,06	4.113,89	4.456,71
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.478,66	3.826,52	4.174,39	4.522,25
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.529,07	3.881,98	4.234,89	4.587,79
	21 a 22 anos	XX	0,42	3.579,49	3.937,44	4.295,38	4.653,33
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.629,90	3.992,89	4.355,88	4.718,87
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.680,32	4.048,35	4.416,38	4.784,41
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.730,73	4.103,81	4.476,88	4.849,95
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.781,15	4.159,26	4.537,38	4.915,49
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.831,56	4.214,72	4.597,88	4.981,03
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.881,98	4.270,18	4.658,37	5.046,57
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.932,39	4.325,63	4.718,87	5.112,11
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.982,81	4.381,09	4.779,37	5.177,65
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.033,22	4.436,55	4.839,87	5.243,19
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.083,64	4.492,00	4.900,37	5.308,73
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.134,05	4.547,46	4.960,87	5.374,27
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.184,47	4.602,92	5.021,36	5.439,81
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	4.234,89	4.658,37	5.081,86	5.505,35
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.285,30	4.713,83	5.142,36	5.570,89

ANEXO 9 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - RECEPCIONISTA; AUXILIAR DE FARMACIA; AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTLOGICO - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação	Ensino Médio mais curso de capacitação	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.540,47**	1.694,52	1.848,57	2.002,62
	03 a 04 anos	II	0,06	1.632,90	1.796,19	1.959,48	2.122,77
	04 a 05 anos	III	0,08	1.663,71	1.830,08	1.996,46	2.162,83
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.694,52	1.863,97	2.033,43	2.202,88
	06 a 07 anos	V	0,12	1.725,33	1.897,86	2.070,40	2.242,93
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.756,14	1.931,76	2.107,37	2.282,98
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.786,95	1.965,65	2.144,34	2.323,04
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.817,76	1.999,54	2.181,31	2.363,09
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.848,57	2.033,43	2.218,28	2.403,14
	11 a 12 anos	X	0,22	1.879,38	2.067,32	2.255,25	2.443,19
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.910,19	2.101,21	2.292,23	2.483,25
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.941,00	2.135,10	2.329,20	2.523,30
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.971,81	2.168,99	2.366,17	2.563,35
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.002,62	2.202,88	2.403,14	2.603,40
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.033,43	2.236,77	2.440,11	2.643,45
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.064,24	2.270,66	2.477,08	2.683,51
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.095,05	2.304,55	2.514,05	2.723,56
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.125,86	2.338,44	2.551,03	2.763,61
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.156,66	2.372,33	2.588,00	2.803,66
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.187,47	2.406,22	2.624,97	2.843,72
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.218,28	2.440,11	2.661,94	2.883,77
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.249,09	2.474,00	2.698,91	2.923,82
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.279,90	2.507,89	2.735,88	2.963,87
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.310,71	2.541,78	2.772,85	3.003,93
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.341,52	2.575,67	2.809,83	3.043,98
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.372,33	2.609,56	2.846,80	3.084,03
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.403,14	2.643,45	2.883,77	3.124,08
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.433,95	2.677,35	2.920,74	3.164,14
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.464,76	2.711,24	2.957,71	3.204,19
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.495,57	2.745,13	2.994,68	3.244,24
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.526,38	2.779,02	3.031,65	3.284,29
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.557,19	2.812,91	3.068,63	3.324,34
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.588,00	2.846,80	3.105,60	3.364,40
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.618,81	2.880,69	3.142,57	3.404,45

ANEXO 10 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 -

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - ALTERADO LEI 1070/2022 PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação	Ensino Médio mais curso de capacitação	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.099,67**	2.309,64	2.519,61	2.729,57
	03 a 04 anos	II	0,06	2.225,65	2.448,22	2.670,78	2.893,35
	04 a 05 anos	III	0,08	2.267,65	2.494,41	2.721,18	2.947,94
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.309,64	2.540,60	2.771,57	3.002,53
	06 a 07 anos	V	0,12	2.351,63	2.586,80	2.821,96	3.057,12
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.393,63	2.632,99	2.872,35	3.111,72
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.435,62	2.679,18	2.922,74	3.166,31
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.477,61	2.725,38	2.973,14	3.220,90
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.519,61	2.771,57	3.023,53	3.275,49
	11 a 12 anos	X	0,22	2.561,60	2.817,76	3.073,92	3.330,08
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.603,59	2.863,95	3.124,31	3.384,67
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.645,59	2.910,15	3.174,71	3.439,26
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.687,58	2.956,34	3.225,10	3.493,86
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.729,57	3.002,53	3.275,49	3.548,45
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.771,57	3.048,72	3.325,88	3.603,04
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.813,56	3.094,92	3.376,27	3.657,63
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.855,56	3.141,11	3.426,67	3.712,22
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.897,55	3.187,30	3.477,06	3.766,81
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.939,54	3.233,50	3.527,45	3.821,40
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.981,54	3.279,69	3.577,84	3.876,00
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.023,53	3.325,88	3.628,23	3.930,59
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.065,52	3.372,07	3.678,63	3.985,18
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.107,52	3.418,27	3.729,02	4.039,77
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.149,51	3.464,46	3.779,41	4.094,36
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.191,50	3.510,65	3.829,80	4.148,95
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.233,50	3.556,85	3.880,20	4.203,54
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.275,49	3.603,04	3.930,59	4.258,14
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.317,48	3.649,23	3.980,98	4.312,73
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	3.359,48	3.695,42	4.031,37	4.367,32
	31 a 32 anos	XXX	0,62	3.401,47	3.741,62	4.081,76	4.421,91
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.443,46	3.787,81	4.132,16	4.476,50
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.485,46	3.834,00	4.182,55	4.531,09
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.527,45	3.880,20	4.232,94	4.585,69
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.569,44	3.926,39	4.283,33	4.640,28

ANEXO 11 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - ODONTÓLOGO 40 HRS - ALTERADO LEI 1096/2023 ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**10.484,16**	11.532,58	12.580,99	13.629,41
	03 a 04 anos	II	0,06	11.113,21	12.224,53	13.335,85	14.447,17
	04 a 05 anos	III	0,08	11.322,89	12.455,18	13.587,47	14.719,76
	05 a 06 anos	IV	0,10	11.532,58	12.685,83	13.839,09	14.992,35
	06 a 07 anos	V	0,12	11.742,26	12.916,49	14.090,71	15.264,94
	07 a 08 anos	VI	0,14	11.951,94	13.147,14	14.342,33	15.537,53
	08 a 09 anos	VII	0,16	12.161,63	13.377,79	14.593,95	15.810,11
	09 a 10 anos	VIII	0,18	12.371,31	13.608,44	14.845,57	16.082,70
	10 a 11 anos	IX	0,20	12.580,99	13.839,09	15.097,19	16.355,29
	11 a 12 anos	X	0,22	12.790,68	14.069,74	15.348,81	16.627,88
	12 a 13 anos	XI	0,24	13.000,36	14.300,39	15.600,43	16.900,47
	13 a 14 anos	XII	0,26	13.210,04	14.531,05	15.852,05	17.173,05
	14 a 15 anos	XIII	0,28	13.419,72	14.761,70	16.103,67	17.445,64
	15 a 16 anos	XIV	0,30	13.629,41	14.992,35	16.355,29	17.718,23
	16 a 17 anos	XV	0,32	13.839,09	15.223,00	16.606,91	17.990,82
	17 a 18 anos	XVI	0,34	14.048,77	15.453,65	16.858,53	18.263,41
	18 a 19 anos	XVII	0,36	14.258,46	15.684,30	17.110,15	18.535,99
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	14.468,14	15.914,95	17.361,77	18.808,58
	20 a 21 anos	XIX	0,40	14.677,82	16.145,61	17.613,39	19.081,17
	21 a 22 anos	XX	0,42	14.887,51	16.376,26	17.865,01	19.353,76
	22 a 23 anos	XXI	0,44	15.097,19	16.606,91	18.116,63	19.626,35
	23 a 24 anos	XXII	0,46	15.306,87	16.837,56	18.368,25	19.898,94
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	15.516,56	17.068,21	18.619,87	20.171,52
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	15.726,24	17.298,86	18.871,49	20.444,11
	26 a 27 anos	XXV	0,52	15.935,92	17.529,52	19.123,11	20.716,70
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	16.145,61	17.760,17	19.374,73	20.989,29
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	16.355,29	17.990,82	19.626,35	21.261,88
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	16.564,97	18.221,47	19.877,97	21.534,46
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	16.774,66	18.452,12	20.129,59	21.807,05
	31 a 32 anos	XXX	0,62	16.984,34	18.682,77	20.381,21	22.079,64
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	17.194,02	18.913,42	20.632,83	22.352,23
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	17.403,71	19.144,08	20.884,45	22.624,82
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	17.613,39	19.374,73	21.136,07	22.897,41
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	17.823,07	19.605,38	21.387,69	23.169,99

ANEXO 12 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - ASSISTENTE SOCIAL 30 HRS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)							
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	**NÍVEL**	**COEFICIENTE**	**PROGRESSÃO HORIZONTAL**			
				CLASSES			
				A	**B**	**C**	**D**
				1,0	**1,1**	**1,2**	**1,3**
				Nível Superior	**Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas**	**Mestrado na área de atuação**	**Doutorado na área de atuação**
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**4.901,48**	5.391,63	5.881,78	6.371,93
	03 a 04 anos	II	0,06	5.195,57	5.715,13	6.234,69	6.754,25
	04 a 05 anos	III	0,08	5.293,60	5.822,96	6.352,32	6.881,68
	05 a 06 anos	IV	0,10	5.391,63	5.930,80	6.469,96	7.009,12
	06 a 07 anos	V	0,12	5.489,66	6.038,63	6.587,59	7.136,56
	07 a 08 anos	VI	0,14	5.587,69	6.146,46	6.705,23	7.264,00
	08 a 09 anos	VII	0,16	5.685,72	6.254,29	6.822,87	7.391,44
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.783,75	6.362,13	6.940,50	7.518,88
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.881,78	6.469,96	7.058,14	7.646,32
	11 a 12 anos	X	0,22	5.979,81	6.577,79	7.175,77	7.773,75
	12 a 13 anos	XI	0,24	6.077,84	6.685,62	7.293,41	7.901,19
	13 a 14 anos	XII	0,26	6.175,87	6.793,46	7.411,04	8.028,63
	14 a 15 anos	XIII	0,28	6.273,90	6.901,29	7.528,68	8.156,07
	15 a 16 anos	XIV	0,30	6.371,93	7.009,12	7.646,32	8.283,51
	16 a 17 anos	XV	0,32	6.469,96	7.116,96	7.763,95	8.410,95
	17 a 18 anos	XVI	0,34	6.567,99	7.224,79	7.881,59	8.538,39
	18 a 19 anos	XVII	0,36	6.666,02	7.332,62	7.999,22	8.665,82
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	6.764,05	7.440,45	8.116,86	8.793,26
	20 a 21 anos	XIX	0,40	6.862,08	7.548,29	8.234,49	8.920,70
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.960,11	7.656,12	8.352,13	9.048,14
	22 a 23 anos	XXI	0,44	7.058,14	7.763,95	8.469,76	9.175,58
	23 a 24 anos	XXII	0,46	7.156,17	7.871,78	8.587,40	9.303,02
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	7.254,20	7.979,62	8.705,04	9.430,46
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	7.352,23	8.087,45	8.822,67	9.557,89
	26 a 27 anos	XXV	0,52	7.450,26	8.195,28	8.940,31	9.685,33
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	7.548,29	8.303,11	9.057,94	9.812,77
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	7.646,32	8.410,95	9.175,58	9.940,21
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	7.744,34	8.518,78	9.293,21	10.067,65
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	7.842,37	8.626,61	9.410,85	10.195,09
	31 a 32 anos	XXX	0,62	7.940,40	8.734,44	9.528,49	10.322,53
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	8.038,43	8.842,28	9.646,12	10.449,96
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	8.136,46	8.950,11	9.763,76	10.577,40
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	8.234,49	9.057,94	9.881,39	10.704,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	8.332,52	9.165,78	9.999,03	10.832,28

ANEXO 13 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - ENFERMEIRO - 40 HORAS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)							
				PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**4.901,48**	5.391,63	5.881,78	6.371,93
	03 a 04 anos	II	0,06	5.195,57	5.715,13	6.234,69	6.754,25
	04 a 05 anos	III	0,08	5.293,60	5.822,96	6.352,32	6.881,68
	05 a 06 anos	IV	0,10	5.391,63	5.930,80	6.469,96	7.009,12
	06 a 07 anos	V	0,12	5.489,66	6.038,63	6.587,59	7.136,56
	07 a 08 anos	VI	0,14	5.587,69	6.146,46	6.705,23	7.264,00
	08 a 09 anos	VII	0,16	5.685,72	6.254,29	6.822,87	7.391,44
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.783,75	6.362,13	6.940,50	7.518,88
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.881,78	6.469,96	7.058,14	7.646,32
	11 a 12 anos	X	0,22	5.979,81	6.577,79	7.175,77	7.773,75
	12 a 13 anos	XI	0,24	6.077,84	6.685,62	7.293,41	7.901,19
	13 a 14 anos	XII	0,26	6.175,87	6.793,46	7.411,04	8.028,63
	14 a 15 anos	XIII	0,28	6.273,90	6.901,29	7.528,68	8.156,07
	15 a 16 anos	XIV	0,30	6.371,93	7.009,12	7.646,32	8.283,51
	16 a 17 anos	XV	0,32	6.469,96	7.116,96	7.763,95	8.410,95
	17 a 18 anos	XVI	0,34	6.567,99	7.224,79	7.881,59	8.538,39
	18 a 19 anos	XVII	0,36	6.666,02	7.332,62	7.999,22	8.665,82
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	6.764,05	7.440,45	8.116,86	8.793,26
	20 a 21 anos	XIX	0,40	6.862,08	7.548,29	8.234,49	8.920,70
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.960,11	7.656,12	8.352,13	9.048,14
	22 a 23 anos	XXI	0,44	7.058,14	7.763,95	8.469,76	9.175,58
	23 a 24 anos	XXII	0,46	7.156,17	7.871,78	8.587,40	9.303,02
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	7.254,20	7.979,62	8.705,04	9.430,46
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	7.352,23	8.087,45	8.822,67	9.557,89
	26 a 27 anos	XXV	0,52	7.450,26	8.195,28	8.940,31	9.685,33
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	7.548,29	8.303,11	9.057,94	9.812,77
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	7.646,32	8.410,95	9.175,58	9.940,21
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	7.744,34	8.518,78	9.293,21	10.067,65
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	7.842,37	8.626,61	9.410,85	10.195,09
	31 a 32 anos	XXX	0,62	7.940,40	8.734,44	9.528,49	10.322,53
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	8.038,43	8.842,28	9.646,12	10.449,96
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	8.136,46	8.950,11	9.763,76	10.577,40
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	8.234,49	9.057,94	9.881,39	10.704,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	8.332,52	9.165,78	9.999,03	10.832,28

ANEXO 14 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 - ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
PROGRESSÃO VERTICAL				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**5.881,80**	6.469,98	7.058,16	7.646,33
	03 a 04 anos	II	0,06	6.234,70	6.858,17	7.481,64	8.105,11
	04 a 05 anos	III	0,08	6.352,34	6.987,57	7.622,81	8.258,04
	05 a 06 anos	IV	0,10	6.469,98	7.116,97	7.763,97	8.410,97
	06 a 07 anos	V	0,12	6.587,61	7.246,37	7.905,13	8.563,89
	07 a 08 anos	VI	0,14	6.705,25	7.375,77	8.046,30	8.716,82
	08 a 09 anos	VII	0,16	6.822,88	7.505,17	8.187,46	8.869,75
	09 a 10 anos	VIII	0,18	6.940,52	7.634,57	8.328,62	9.022,68
	10 a 11 anos	IX	0,20	7.058,16	7.763,97	8.469,79	9.175,60
	11 a 12 anos	X	0,22	7.175,79	7.893,37	8.610,95	9.328,53
	12 a 13 anos	XI	0,24	7.293,43	8.022,77	8.752,11	9.481,46
	13 a 14 anos	XII	0,26	7.411,06	8.152,17	8.893,28	9.634,38
	14 a 15 anos	XIII	0,28	7.528,70	8.281,57	9.034,44	9.787,31
	15 a 16 anos	XIV	0,30	7.646,33	8.410,97	9.175,60	9.940,24
	16 a 17 anos	XV	0,32	7.763,97	8.540,37	9.316,76	10.093,16
	17 a 18 anos	XVI	0,34	7.881,61	8.669,77	9.457,93	10.246,09
	18 a 19 anos	XVII	0,36	7.999,24	8.799,17	9.599,09	10.399,02
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	8.116,88	8.928,57	9.740,25	10.551,94
	20 a 21 anos	XIX	0,40	8.234,51	9.057,97	9.881,42	10.704,87
	21 a 22 anos	XX	0,42	8.352,15	9.187,37	10.022,58	10.857,80
	22 a 23 anos	XXI	0,44	8.469,79	9.316,76	10.163,74	11.010,72
	23 a 24 anos	XXII	0,46	8.587,42	9.446,16	10.304,91	11.163,65
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	8.705,06	9.575,56	10.446,07	11.316,58
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	8.822,69	9.704,96	10.587,23	11.469,50
	26 a 27 anos	XXV	0,52	8.940,33	9.834,36	10.728,40	11.622,43
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	9.057,97	9.963,76	10.869,56	11.775,36
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	9.175,60	10.093,16	11.010,72	11.928,28
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	9.293,24	10.222,56	11.151,89	12.081,21
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	9.410,87	10.351,96	11.293,05	12.234,14
	31 a 32 anos	XXX	0,62	9.528,51	10.481,36	11.434,21	12.387,06
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	9.646,15	10.610,76	11.575,37	12.539,99
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	9.763,78	10.740,16	11.716,54	12.692,92
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	9.881,42	10.869,56	11.857,70	12.845,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	9.999,05	10.998,96	11.998,86	12.998,77

ANEXO 15 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 40 HRS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**5.881,80**	6.469,98	7.058,16	7.646,33
	03 a 04 anos	II	0,06	6.234,70	6.858,17	7.481,64	8.105,11
	04 a 05 anos	III	0,08	6.352,34	6.987,57	7.622,81	8.258,04
	05 a 06 anos	IV	0,10	6.469,98	7.116,97	7.763,97	8.410,97
	06 a 07 anos	V	0,12	6.587,61	7.246,37	7.905,13	8.563,89
	07 a 08 anos	VI	0,14	6.705,25	7.375,77	8.046,30	8.716,82
	08 a 09 anos	VII	0,16	6.822,88	7.505,17	8.187,46	8.869,75
	09 a 10 anos	VIII	0,18	6.940,52	7.634,57	8.328,62	9.022,68
	10 a 11 anos	IX	0,20	7.058,16	7.763,97	8.469,79	9.175,60
	11 a 12 anos	X	0,22	7.175,79	7.893,37	8.610,95	9.328,53
	12 a 13 anos	XI	0,24	7.293,43	8.022,77	8.752,11	9.481,46
	13 a 14 anos	XII	0,26	7.411,06	8.152,17	8.893,28	9.634,38
	14 a 15 anos	XIII	0,28	7.528,70	8.281,57	9.034,44	9.787,31
	15 a 16 anos	XIV	0,30	7.646,33	8.410,97	9.175,60	9.940,24
	16 a 17 anos	XV	0,32	7.763,97	8.540,37	9.316,76	10.093,16
	17 a 18 anos	XVI	0,34	7.881,61	8.669,77	9.457,93	10.246,09
	18 a 19 anos	XVII	0,36	7.999,24	8.799,17	9.599,09	10.399,02
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	8.116,88	8.928,57	9.740,25	10.551,94
	20 a 21 anos	XIX	0,40	8.234,51	9.057,97	9.881,42	10.704,87
	21 a 22 anos	XX	0,42	8.352,15	9.187,37	10.022,58	10.857,80
	22 a 23 anos	XXI	0,44	8.469,79	9.316,76	10.163,74	11.010,72
	23 a 24 anos	XXII	0,46	8.587,42	9.446,16	10.304,91	11.163,65
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	8.705,06	9.575,56	10.446,07	11.316,58
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	8.822,69	9.704,96	10.587,23	11.469,50
	26 a 27 anos	XXV	0,52	8.940,33	9.834,36	10.728,40	11.622,43
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	9.057,97	9.963,76	10.869,56	11.775,36
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	9.175,60	10.093,16	11.010,72	11.928,28
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	9.293,24	10.222,56	11.151,89	12.081,21
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	9.410,87	10.351,96	11.293,05	12.234,14
	31 a 32 anos	XXX	0,62	9.528,51	10.481,36	11.434,21	12.387,06
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	9.646,15	10.610,76	11.575,37	12.539,99
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	9.763,78	10.740,16	11.716,54	12.692,92
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	9.881,42	10.869,56	11.857,70	12.845,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	9.999,05	10.998,96	11.998,86	12.998,77

ANEXO 16 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 20 HRS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)							
				PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.940,88**	3.234,97	3.529,06	3.823,15
	03 a 04 anos	II	0,06	3.117,33	3.429,07	3.740,80	4.052,54
	04 a 05 anos	III	0,08	3.176,15	3.493,77	3.811,38	4.129,00
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.234,97	3.558,47	3.881,96	4.205,46
	06 a 07 anos	V	0,12	3.293,79	3.623,17	3.952,55	4.281,92
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.352,61	3.687,87	4.023,13	4.358,39
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.411,42	3.752,57	4.093,71	4.434,85
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.470,24	3.817,26	4.164,29	4.511,31
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.529,06	3.881,96	4.234,87	4.587,78
	11 a 12 anos	X	0,22	3.587,88	3.946,66	4.305,45	4.664,24
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.646,69	4.011,36	4.376,03	4.740,70
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.705,51	4.076,06	4.446,61	4.817,16
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.764,33	4.140,76	4.517,19	4.893,63
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.823,15	4.205,46	4.587,78	4.970,09
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.881,96	4.270,16	4.658,36	5.046,55
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.940,78	4.334,86	4.728,94	5.123,02
	18 a 19 anos	XVII	0,36	3.999,60	4.399,56	4.799,52	5.199,48
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.058,42	4.464,26	4.870,10	5.275,94
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.117,23	4.528,96	4.940,68	5.352,41
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.176,05	4.593,66	5.011,26	5.428,87
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.234,87	4.658,36	5.081,84	5.505,33
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.293,69	4.723,06	5.152,43	5.581,79
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.352,51	4.787,76	5.223,01	5.658,26
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.411,32	4.852,46	5.293,59	5.734,72
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.470,14	4.917,15	5.364,17	5.811,18
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.528,96	4.981,85	5.434,75	5.887,65
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	4.587,78	5.046,55	5.505,33	5.964,11
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	4.646,59	5.111,25	5.575,91	6.040,57
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.705,41	5.175,95	5.646,49	6.117,03
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.764,23	5.240,65	5.717,07	6.193,50
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.823,05	5.305,35	5.787,66	6.269,96
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.881,86	5.370,05	5.858,24	6.346,42
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	4.940,68	5.434,75	5.928,82	6.422,89
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.999,50	5.499,45	5.999,40	6.499,35

ANEXO 17 – CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - ALTERADO PELA LEI 971/2022 E ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**4.411,49**	4.852,64	5.293,79	5.734,94
	03 a 04 anos	II	0,06	4.676,18	5.143,80	5.611,42	6.079,04
	04 a 05 anos	III	0,08	4.764,41	5.240,86	5.717,30	6.193,74
	05 a 06 anos	IV	0,10	4.852,64	5.337,91	5.823,17	6.308,44
	06 a 07 anos	V	0,12	4.940,87	5.434,96	5.929,05	6.423,14
	07 a 08 anos	VI	0,14	5.029,10	5.532,01	6.034,92	6.537,83
	08 a 09 anos	VII	0,16	5.117,33	5.629,07	6.140,80	6.652,53
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.205,56	5.726,12	6.246,68	6.767,23
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.293,79	5.823,17	6.352,55	6.881,93
	11 a 12 anos	X	0,22	5.382,02	5.920,23	6.458,43	6.996,63
	12 a 13 anos	XI	0,24	5.470,25	6.017,28	6.564,30	7.111,33
	13 a 14 anos	XII	0,26	5.558,48	6.114,33	6.670,18	7.226,03
	14 a 15 anos	XIII	0,28	5.646,71	6.211,38	6.776,06	7.340,73
	15 a 16 anos	XIV	0,30	5.734,94	6.308,44	6.881,93	7.455,43
	16 a 17 anos	XV	0,32	5.823,17	6.405,49	6.987,81	7.570,12
	17 a 18 anos	XVI	0,34	5.911,40	6.502,54	7.093,68	7.684,82
	18 a 19 anos	XVII	0,36	5.999,63	6.599,60	7.199,56	7.799,52
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	6.087,86	6.696,65	7.305,43	7.914,22
	20 a 21 anos	XIX	0,40	6.176,09	6.793,70	7.411,31	8.028,92
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.264,32	6.890,75	7.517,19	8.143,62
	22 a 23 anos	XXI	0,44	6.352,55	6.987,81	7.623,06	8.258,32
	23 a 24 anos	XXII	0,46	6.440,78	7.084,86	7.728,94	8.373,02
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	6.529,01	7.181,91	7.834,81	8.487,72
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	6.617,24	7.278,97	7.940,69	8.602,41
	26 a 27 anos	XXV	0,52	6.705,47	7.376,02	8.046,57	8.717,11
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	6.793,70	7.473,07	8.152,44	8.831,81
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	6.881,93	7.570,12	8.258,32	8.946,51
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	6.970,16	7.667,18	8.364,19	9.061,21
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	7.058,39	7.764,23	8.470,07	9.175,91
	31 a 32 anos	XXX	0,62	7.146,62	7.861,28	8.575,95	9.290,61
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	7.234,85	7.958,34	8.681,82	9.405,31
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	7.323,08	8.055,39	8.787,70	9.520,00
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	7.411,31	8.152,44	8.893,57	9.634,70
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	7.499,54	8.249,49	8.999,45	9.749,40

ANEXO 18 - CRIADO PELA LEI 501/2011 - ALTERADO PELA LEI 971/2022 - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)							
				PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**4.411,34**	4.852,48	5.293,61	5.734,75
	03 a 04 anos	II	0,06	4.676,02	5.143,63	5.611,23	6.078,83
	04 a 05 anos	III	0,08	4.764,25	5.240,68	5.717,10	6.193,53
	05 a 06 anos	IV	0,10	4.852,48	5.337,73	5.822,97	6.308,22
	06 a 07 anos	V	0,12	4.940,71	5.434,78	5.928,85	6.422,92
	07 a 08 anos	VI	0,14	5.028,93	5.531,83	6.034,72	6.537,61
	08 a 09 anos	VII	0,16	5.117,16	5.628,88	6.140,59	6.652,31
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.205,39	5.725,92	6.246,46	6.767,00
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.293,61	5.822,97	6.352,34	6.881,70
	11 a 12 anos	X	0,22	5.381,84	5.920,02	6.458,21	6.996,39
	12 a 13 anos	XI	0,24	5.470,07	6.017,07	6.564,08	7.111,09
	13 a 14 anos	XII	0,26	5.558,29	6.114,12	6.669,95	7.225,78
	14 a 15 anos	XIII	0,28	5.646,52	6.211,17	6.775,82	7.340,48
	15 a 16 anos	XIV	0,30	5.734,75	6.308,22	6.881,70	7.455,17
	16 a 17 anos	XV	0,32	5.822,97	6.405,27	6.987,57	7.569,87
	17 a 18 anos	XVI	0,34	5.911,20	6.502,32	7.093,44	7.684,56
	18 a 19 anos	XVII	0,36	5.999,43	6.599,37	7.199,31	7.799,26
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	6.087,66	6.696,42	7.305,19	7.913,95
	20 a 21 anos	XIX	0,40	6.175,88	6.793,47	7.411,06	8.028,65
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.264,11	6.890,52	7.516,93	8.143,34
	22 a 23 anos	XXI	0,44	6.352,34	6.987,57	7.622,80	8.258,04
	23 a 24 anos	XXII	0,46	6.440,56	7.084,62	7.728,68	8.372,73
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	6.528,79	7.181,67	7.834,55	8.487,43
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	6.617,02	7.278,72	7.940,42	8.602,12
	26 a 27 anos	XXV	0,52	6.705,24	7.375,77	8.046,29	8.716,82
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	6.793,47	7.472,82	8.152,16	8.831,51
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	6.881,70	7.569,87	8.258,04	8.946,21
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	6.969,92	7.666,92	8.363,91	9.060,90
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	7.058,15	7.763,97	8.469,78	9.175,60
	31 a 32 anos	XXX	0,62	7.146,38	7.861,02	8.575,65	9.290,29
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	7.234,60	7.958,07	8.681,53	9.404,99
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	7.322,83	8.055,11	8.787,40	9.519,68
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	7.411,06	8.152,16	8.893,27	9.634,38
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	7.499,29	8.249,21	8.999,14	9.749,07

ANEXO 19 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - NUTRICIONISTA- 30 HORAS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)							
				PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**4.901,48**	5.391,63	5.881,78	6.371,93
	03 a 04 anos	II	0,06	5.195,57	5.715,13	6.234,69	6.754,25
	04 a 05 anos	III	0,08	5.293,60	5.822,96	6.352,32	6.881,68
	05 a 06 anos	IV	0,10	5.391,63	5.930,80	6.469,96	7.009,12
	06 a 07 anos	V	0,12	5.489,66	6.038,63	6.587,59	7.136,56
	07 a 08 anos	VI	0,14	5.587,69	6.146,46	6.705,23	7.264,00
	08 a 09 anos	VII	0,16	5.685,72	6.254,29	6.822,87	7.391,44
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.783,75	6.362,13	6.940,50	7.518,88
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.881,78	6.469,96	7.058,14	7.646,32
	11 a 12 anos	X	0,22	5.979,81	6.577,79	7.175,77	7.773,75
	12 a 13 anos	XI	0,24	6.077,84	6.685,62	7.293,41	7.901,19
	13 a 14 anos	XII	0,26	6.175,87	6.793,46	7.411,04	8.028,63
	14 a 15 anos	XIII	0,28	6.273,90	6.901,29	7.528,68	8.156,07
	15 a 16 anos	XIV	0,30	6.371,93	7.009,12	7.646,32	8.283,51
	16 a 17 anos	XV	0,32	6.469,96	7.116,96	7.763,95	8.410,95
	17 a 18 anos	XVI	0,34	6.567,99	7.224,79	7.881,59	8.538,39
	18 a 19 anos	XVII	0,36	6.666,02	7.332,62	7.999,22	8.665,82
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	6.764,05	7.440,45	8.116,86	8.793,26
	20 a 21 anos	XIX	0,40	6.862,08	7.548,29	8.234,49	8.920,70
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.960,11	7.656,12	8.352,13	9.048,14
	22 a 23 anos	XXI	0,44	7.058,14	7.763,95	8.469,76	9.175,58
	23 a 24 anos	XXII	0,46	7.156,17	7.871,78	8.587,40	9.303,02
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	7.254,20	7.979,62	8.705,04	9.430,46
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	7.352,23	8.087,45	8.822,67	9.557,89
	26 a 27 anos	XXV	0,52	7.450,26	8.195,28	8.940,31	9.685,33
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	7.548,29	8.303,11	9.057,94	9.812,77
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	7.646,32	8.410,95	9.175,58	9.940,21
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	7.744,34	8.518,78	9.293,21	10.067,65
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	7.842,37	8.626,61	9.410,85	10.195,09
	31 a 32 anos	XXX	0,62	7.940,40	8.734,44	9.528,49	10.322,53
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	8.038,43	8.842,28	9.646,12	10.449,96
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	8.136,46	8.950,11	9.763,76	10.577,40
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	8.234,49	9.057,94	9.881,39	10.704,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	8.332,52	9.165,78	9.999,03	10.832,28

ANEXO 20 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - PSICÓLOGO- 30 HORAS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)							
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**4.901,48**	5.391,63	5.881,78	6.371,93
	03 a 04 anos	II	0,06	5.195,57	5.715,13	6.234,69	6.754,25
	04 a 05 anos	III	0,08	5.293,60	5.822,96	6.352,32	6.881,68
	05 a 06 anos	IV	0,10	5.391,63	5.930,80	6.469,96	7.009,12
	06 a 07 anos	V	0,12	5.489,66	6.038,63	6.587,59	7.136,56
	07 a 08 anos	VI	0,14	5.587,69	6.146,46	6.705,23	7.264,00
	08 a 09 anos	VII	0,16	5.685,72	6.254,29	6.822,87	7.391,44
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.783,75	6.362,13	6.940,50	7.518,88
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.881,78	6.469,96	7.058,14	7.646,32
	11 a 12 anos	X	0,22	5.979,81	6.577,79	7.175,77	7.773,75
	12 a 13 anos	XI	0,24	6.077,84	6.685,62	7.293,41	7.901,19
	13 a 14 anos	XII	0,26	6.175,87	6.793,46	7.411,04	8.028,63
	14 a 15 anos	XIII	0,28	6.273,90	6.901,29	7.528,68	8.156,07
	15 a 16 anos	XIV	0,30	6.371,93	7.009,12	7.646,32	8.283,51
	16 a 17 anos	XV	0,32	6.469,96	7.116,96	7.763,95	8.410,95
	17 a 18 anos	XVI	0,34	6.567,99	7.224,79	7.881,59	8.538,39
	18 a 19 anos	XVII	0,36	6.666,02	7.332,62	7.999,22	8.665,82
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	6.764,05	7.440,45	8.116,86	8.793,26
	20 a 21 anos	XIX	0,40	6.862,08	7.548,29	8.234,49	8.920,70
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.960,11	7.656,12	8.352,13	9.048,14
	22 a 23 anos	XXI	0,44	7.058,14	7.763,95	8.469,76	9.175,58
	23 a 24 anos	XXII	0,46	7.156,17	7.871,78	8.587,40	9.303,02
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	7.254,20	7.979,62	8.705,04	9.430,46
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	7.352,23	8.087,45	8.822,67	9.557,89
	26 a 27 anos	XXV	0,52	7.450,26	8.195,28	8.940,31	9.685,33
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	7.548,29	8.303,11	9.057,94	9.812,77
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	7.646,32	8.410,95	9.175,58	9.940,21
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	7.744,34	8.518,78	9.293,21	10.067,65
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	7.842,37	8.626,61	9.410,85	10.195,09
	31 a 32 anos	XXX	0,62	7.940,40	8.734,44	9.528,49	10.322,53
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	8.038,43	8.842,28	9.646,12	10.449,96
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	8.136,46	8.950,11	9.763,76	10.577,40
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	8.234,49	9.057,94	9.881,39	10.704,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	8.332,52	9.165,78	9.999,03	10.832,28

ANEXO 21 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO LEI 685/2017 - BIÓLOGO 40 HS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**4.901,48**	5.391,63	5.881,78	6.371,93
	03 a 04 anos	II	0,06	5.195,57	5.715,13	6.234,69	6.754,25
	04 a 05 anos	III	0,08	5.293,60	5.822,96	6.352,32	6.881,68
	05 a 06 anos	IV	0,10	5.391,63	5.930,80	6.469,96	7.009,12
	06 a 07 anos	V	0,12	5.489,66	6.038,63	6.587,59	7.136,56
	07 a 08 anos	VI	0,14	5.587,69	6.146,46	6.705,23	7.264,00
	08 a 09 anos	VII	0,16	5.685,72	6.254,29	6.822,87	7.391,44
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.783,75	6.362,13	6.940,50	7.518,88
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.881,78	6.469,96	7.058,14	7.646,32
	11 a 12 anos	X	0,22	5.979,81	6.577,79	7.175,77	7.773,75
	12 a 13 anos	XI	0,24	6.077,84	6.685,62	7.293,41	7.901,19
	13 a 14 anos	XII	0,26	6.175,87	6.793,46	7.411,04	8.028,63
	14 a 15 anos	XIII	0,28	6.273,90	6.901,29	7.528,68	8.156,07
	15 a 16 anos	XIV	0,30	6.371,93	7.009,12	7.646,32	8.283,51
	16 a 17 anos	XV	0,32	6.469,96	7.116,96	7.763,95	8.410,95
	17 a 18 anos	XVI	0,34	6.567,99	7.224,79	7.881,59	8.538,39
	18 a 19 anos	XVII	0,36	6.666,02	7.332,62	7.999,22	8.665,82
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	6.764,05	7.440,45	8.116,86	8.793,26
	20 a 21 anos	XIX	0,40	6.862,08	7.548,29	8.234,49	8.920,70
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.960,11	7.656,12	8.352,13	9.048,14
	22 a 23 anos	XXI	0,44	7.058,14	7.763,95	8.469,76	9.175,58
	23 a 24 anos	XXII	0,46	7.156,17	7.871,78	8.587,40	9.303,02
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	7.254,20	7.979,62	8.705,04	9.430,46
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	7.352,23	8.087,45	8.822,67	9.557,89
	26 a 27 anos	XXV	0,52	7.450,26	8.195,28	8.940,31	9.685,33
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	7.548,29	8.303,11	9.057,94	9.812,77
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	7.646,32	8.410,95	9.175,58	9.940,21
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	7.744,34	8.518,78	9.293,21	10.067,65
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	7.842,37	8.626,61	9.410,85	10.195,09
	31 a 32 anos	XXX	0,62	7.940,40	8.734,44	9.528,49	10.322,53
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	8.038,43	8.842,28	9.646,12	10.449,96
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	8.136,46	8.950,11	9.763,76	10.577,40
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	8.234,49	9.057,94	9.881,39	10.704,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	8.332,52	9.165,78	9.999,03	10.832,28

ANEXO 22 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 -

MÉDICO: PSF, PEDIATRA, GINECOLOGISTA, ORTOPEDISTA, CIRURGIÃO- 20 HORAS - ALTERADO LEI 1005/2022 ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**20.218,63**	22.240,49	24.262,35	26.284,22
	03 a 04 anos	II	0,06	21.431,75	23.574,92	25.718,09	27.861,27
	04 a 05 anos	III	0,08	21.836,12	24.019,73	26.203,34	28.386,95
	05 a 06 anos	IV	0,10	22.240,49	24.464,54	26.688,59	28.912,64
	06 a 07 anos	V	0,12	22.644,86	24.909,35	27.173,84	29.438,32
	07 a 08 anos	VI	0,14	23.049,24	25.354,16	27.659,08	29.964,01
	08 a 09 anos	VII	0,16	23.453,61	25.798,97	28.144,33	30.489,69
	09 a 10 anos	VIII	0,18	23.857,98	26.243,78	28.629,58	31.015,37
	10 a 11 anos	IX	0,20	24.262,35	26.688,59	29.114,82	31.541,06
	11 a 12 anos	X	0,22	24.666,73	27.133,40	29.600,07	32.066,74
	12 a 13 anos	XI	0,24	25.071,10	27.578,21	30.085,32	32.592,43
	13 a 14 anos	XII	0,26	25.475,47	28.023,02	30.570,56	33.118,11
	14 a 15 anos	XIII	0,28	25.879,84	28.467,83	31.055,81	33.643,80
	15 a 16 anos	XIV	0,30	26.284,22	28.912,64	31.541,06	34.169,48
	16 a 17 anos	XV	0,32	26.688,59	29.357,45	32.026,31	34.695,16
	17 a 18 anos	XVI	0,34	27.092,96	29.802,26	32.511,55	35.220,85
	18 a 19 anos	XVII	0,36	27.497,33	30.247,07	32.996,80	35.746,53
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	27.901,71	30.691,88	33.482,05	36.272,22
	20 a 21 anos	XIX	0,40	28.306,08	31.136,69	33.967,29	36.797,90
	21 a 22 anos	XX	0,42	28.710,45	31.581,50	34.452,54	37.323,59
	22 a 23 anos	XXI	0,44	29.114,82	32.026,31	34.937,79	37.849,27
	23 a 24 anos	XXII	0,46	29.519,20	32.471,12	35.423,04	38.374,96
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	29.923,57	32.915,93	35.908,28	38.900,64
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	30.327,94	33.360,74	36.393,53	39.426,32
	26 a 27 anos	XXV	0,52	30.732,31	33.805,55	36.878,78	39.952,01
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	31.136,69	34.250,36	37.364,02	40.477,69
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	31.541,06	34.695,16	37.849,27	41.003,38
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	31.945,43	35.139,97	38.334,52	41.529,06
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	32.349,80	35.584,78	38.819,76	42.054,75
	31 a 32 anos	XXX	0,62	32.754,18	36.029,59	39.305,01	42.580,43
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	33.158,55	36.474,40	39.790,26	43.106,11
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	33.562,92	36.919,21	40.275,51	43.631,80
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	33.967,29	37.364,02	40.760,75	44.157,48
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	34.371,67	37.808,83	41.246,00	44.683,17

ANEXO 23 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 - MÉDICO CLINICO GERAL- 20 HORAS - ALTERADO LEI 1005/2022 ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**20.218,63**	22.240,49	24.262,35	26.284,22
	03 a 04 anos	II	0,06	21.431,75	23.574,92	25.718,09	27.861,27
	04 a 05 anos	III	0,08	21.836,12	24.019,73	26.203,34	28.386,95
	05 a 06 anos	IV	0,10	22.240,49	24.464,54	26.688,59	28.912,64
	06 a 07 anos	V	0,12	22.644,86	24.909,35	27.173,84	29.438,32
	07 a 08 anos	VI	0,14	23.049,24	25.354,16	27.659,08	29.964,01
	08 a 09 anos	VII	0,16	23.453,61	25.798,97	28.144,33	30.489,69
	09 a 10 anos	VIII	0,18	23.857,98	26.243,78	28.629,58	31.015,37
	10 a 11 anos	IX	0,20	24.262,35	26.688,59	29.114,82	31.541,06
	11 a 12 anos	X	0,22	24.666,73	27.133,40	29.600,07	32.066,74
	12 a 13 anos	XI	0,24	25.071,10	27.578,21	30.085,32	32.592,43
	13 a 14 anos	XII	0,26	25.475,47	28.023,02	30.570,56	33.118,11
	14 a 15 anos	XIII	0,28	25.879,84	28.467,83	31.055,81	33.643,80
	15 a 16 anos	XIV	0,30	26.284,22	28.912,64	31.541,06	34.169,48
	16 a 17 anos	XV	0,32	26.688,59	29.357,45	32.026,31	34.695,16
	17 a 18 anos	XVI	0,34	27.092,96	29.802,26	32.511,55	35.220,85
	18 a 19 anos	XVII	0,36	27.497,33	30.247,07	32.996,80	35.746,53
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	27.901,71	30.691,88	33.482,05	36.272,22
	20 a 21 anos	XIX	0,40	28.306,08	31.136,69	33.967,29	36.797,90
	21 a 22 anos	XX	0,42	28.710,45	31.581,50	34.452,54	37.323,59
	22 a 23 anos	XXI	0,44	29.114,82	32.026,31	34.937,79	37.849,27
	23 a 24 anos	XXII	0,46	29.519,20	32.471,12	35.423,04	38.374,96
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	29.923,57	32.915,93	35.908,28	38.900,64
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	30.327,94	33.360,74	36.393,53	39.426,32
	26 a 27 anos	XXV	0,52	30.732,31	33.805,55	36.878,78	39.952,01
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	31.136,69	34.250,36	37.364,02	40.477,69
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	31.541,06	34.695,16	37.849,27	41.003,38
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	31.945,43	35.139,97	38.334,52	41.529,06
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	32.349,80	35.584,78	38.819,76	42.054,75
	31 a 32 anos	XXX	0,62	32.754,18	36.029,59	39.305,01	42.580,43
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	33.158,55	36.474,40	39.790,26	43.106,11
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	33.562,92	36.919,21	40.275,51	43.631,80
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	33.967,29	37.364,02	40.760,75	44.157,48
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	34.371,67	37.808,83	41.246,00	44.683,17

ANEXO 24 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017

MÉDICO: DERMATOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEUROLOGISTA

OTORRINOLARINGOLOGISTA, OFTALMOLOGISTA; GASTROENTEROLOGISTA: 20 HORAS - ALTERADO LEI 1005/2022 ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**20.218,63**	22.240,49	24.262,35	26.284,22
	03 a 04 anos	II	0,06	21.431,75	23.574,92	25.718,09	27.861,27
	04 a 05 anos	III	0,08	21.836,12	24.019,73	26.203,34	28.386,95
	05 a 06 anos	IV	0,10	22.240,49	24.464,54	26.688,59	28.912,64
	06 a 07 anos	V	0,12	22.644,86	24.909,35	27.173,84	29.438,32
	07 a 08 anos	VI	0,14	23.049,24	25.354,16	27.659,08	29.964,01
	08 a 09 anos	VII	0,16	23.453,61	25.798,97	28.144,33	30.489,69
	09 a 10 anos	VIII	0,18	23.857,98	26.243,78	28.629,58	31.015,37
	10 a 11 anos	IX	0,20	24.262,35	26.688,59	29.114,82	31.541,06
	11 a 12 anos	X	0,22	24.666,73	27.133,40	29.600,07	32.066,74
	12 a 13 anos	XI	0,24	25.071,10	27.578,21	30.085,32	32.592,43
	13 a 14 anos	XII	0,26	25.475,47	28.023,02	30.570,56	33.118,11
	14 a 15 anos	XIII	0,28	25.879,84	28.467,83	31.055,81	33.643,80
	15 a 16 anos	XIV	0,30	26.284,22	28.912,64	31.541,06	34.169,48
	16 a 17 anos	XV	0,32	26.688,59	29.357,45	32.026,31	34.695,16
	17 a 18 anos	XVI	0,34	27.092,96	29.802,26	32.511,55	35.220,85
	18 a 19 anos	XVII	0,36	27.497,33	30.247,07	32.996,80	35.746,53
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	27.901,71	30.691,88	33.482,05	36.272,22
	20 a 21 anos	XIX	0,40	28.306,08	31.136,69	33.967,29	36.797,90
	21 a 22 anos	XX	0,42	28.710,45	31.581,50	34.452,54	37.323,59
	22 a 23 anos	XXI	0,44	29.114,82	32.026,31	34.937,79	37.849,27
	23 a 24 anos	XXII	0,46	29.519,20	32.471,12	35.423,04	38.374,96
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	29.923,57	32.915,93	35.908,28	38.900,64
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	30.327,94	33.360,74	36.393,53	39.426,32
	26 a 27 anos	XXV	0,52	30.732,31	33.805,55	36.878,78	39.952,01
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	31.136,69	34.250,36	37.364,02	40.477,69
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	31.541,06	34.695,16	37.849,27	41.003,38
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	31.945,43	35.139,97	38.334,52	41.529,06
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	32.349,80	35.584,78	38.819,76	42.054,75
	31 a 32 anos	XXX	0,62	32.754,18	36.029,59	39.305,01	42.580,43
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	33.158,55	36.474,40	39.790,26	43.106,11
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	33.562,92	36.919,21	40.275,51	43.631,80
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	33.967,29	37.364,02	40.760,75	44.157,48
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	34.371,67	37.808,83	41.246,00	44.683,17

ANEXO 25 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)							
				PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Médio Profissionalizante Técnico	Curso de 260 de aperfeiçoamento	360 horas de curso de aperfeiçoamento	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.520,77**	2.772,84	3.024,92	3.276,99
	03 a 04 anos	II	0,06	2.672,01	2.939,21	3.206,41	3.473,61
	04 a 05 anos	III	0,08	2.722,43	2.994,67	3.266,91	3.539,15
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.772,84	3.050,13	3.327,41	3.604,69
	06 a 07 anos	V	0,12	2.823,26	3.105,58	3.387,91	3.670,23
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.873,67	3.161,04	3.448,41	3.735,77
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.924,09	3.216,50	3.508,91	3.801,31
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.974,50	3.271,95	3.569,40	3.866,85
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.024,92	3.327,41	3.629,90	3.932,39
	11 a 12 anos	X	0,22	3.075,33	3.382,87	3.690,40	3.997,93
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.125,75	3.438,32	3.750,90	4.063,47
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.176,16	3.493,78	3.811,40	4.129,01
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.226,58	3.549,24	3.871,90	4.194,55
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.276,99	3.604,69	3.932,39	4.260,09
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.327,41	3.660,15	3.992,89	4.325,63
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.377,83	3.715,61	4.053,39	4.391,17
	18 a 19 anos	XVII	0,36	3.428,24	3.771,06	4.113,89	4.456,71
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.478,66	3.826,52	4.174,39	4.522,25
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.529,07	3.881,98	4.234,89	4.587,79
	21 a 22 anos	XX	0,42	3.579,49	3.937,44	4.295,38	4.653,33
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.629,90	3.992,89	4.355,88	4.718,87
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.680,32	4.048,35	4.416,38	4.784,41
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.730,73	4.103,81	4.476,88	4.849,95
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.781,15	4.159,26	4.537,38	4.915,49
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.831,56	4.214,72	4.597,88	4.981,03
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.881,98	4.270,18	4.658,37	5.046,57
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.932,39	4.325,63	4.718,87	5.112,11
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.982,81	4.381,09	4.779,37	5.177,65
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.033,22	4.436,55	4.839,87	5.243,19
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.083,64	4.492,00	4.900,37	5.308,73
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.134,05	4.547,46	4.960,87	5.374,27
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.184,47	4.602,92	5.021,36	5.439,81
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	4.234,89	4.658,37	5.081,86	5.505,35
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.285,30	4.713,83	5.142,36	5.570,89

ANEXO 26 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 - TECNICO EM RAIO X 24 HORAS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)							
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Profissionalizante	curso de 260h capacitação na área	360 horas de cursos de aperfeiçoamento	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.800,84**	3.080,92	3.361,00	3.641,09
	03 a 04 anos	II	0,06	2.968,89	3.265,77	3.562,66	3.859,55
	04 a 05 anos	III	0,08	3.024,90	3.327,39	3.629,88	3.932,37
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.080,92	3.389,01	3.697,10	4.005,20
	06 a 07 anos	V	0,12	3.136,94	3.450,63	3.764,32	4.078,02
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.192,95	3.512,25	3.831,54	4.150,84
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.248,97	3.573,87	3.898,76	4.223,66
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.304,99	3.635,48	3.965,98	4.296,48
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.361,00	3.697,10	4.033,20	4.369,30
	11 a 12 anos	X	0,22	3.417,02	3.758,72	4.100,42	4.442,13
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.473,04	3.820,34	4.167,64	4.514,95
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.529,05	3.881,96	4.234,86	4.587,77
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.585,07	3.943,58	4.302,08	4.660,59
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.641,09	4.005,20	4.369,30	4.733,41
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.697,10	4.066,81	4.436,52	4.806,23
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.753,12	4.128,43	4.503,74	4.879,06
	18 a 19 anos	XVII	0,36	3.809,14	4.190,05	4.570,96	4.951,88
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.865,15	4.251,67	4.638,18	5.024,70
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.921,17	4.313,29	4.705,40	5.097,52
	21 a 22 anos	XX	0,42	3.977,19	4.374,91	4.772,62	5.170,34
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.033,20	4.436,52	4.839,84	5.243,16
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.089,22	4.498,14	4.907,06	5.315,99
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.145,24	4.559,76	4.974,28	5.388,81
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.201,25	4.621,38	5.041,50	5.461,63
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.257,27	4.683,00	5.108,72	5.534,45
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.313,29	4.744,62	5.175,94	5.607,27
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	4.369,30	4.806,23	5.243,16	5.680,10
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	4.425,32	4.867,85	5.310,38	5.752,92
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.481,34	4.929,47	5.377,60	5.825,74
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.537,35	4.991,09	5.444,82	5.898,56
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.593,37	5.052,71	5.512,04	5.971,38
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.649,39	5.114,33	5.579,26	6.044,20
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	4.705,40	5.175,94	5.646,49	6.117,03
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.761,42	5.237,56	5.713,71	6.189,85

ANEXO 27 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO BIOQUÍMICO - 20 HRS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Profissionalizante	curso de 260h capacitação na área	360 horas de cursos de aperfeiçoamento	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.100,64**	2.310,70	2.520,77	2.730,83
	03 a 04 anos	II	0,06	2.226,68	2.449,34	2.672,01	2.894,68
	04 a 05 anos	III	0,08	2.268,69	2.495,56	2.722,43	2.949,30
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.310,70	2.541,77	2.772,84	3.003,91
	06 a 07 anos	V	0,12	2.352,71	2.587,99	2.823,26	3.058,53
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.394,73	2.634,20	2.873,67	3.113,14
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.436,74	2.680,41	2.924,09	3.167,76
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.478,75	2.726,63	2.974,50	3.222,38
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.520,77	2.772,84	3.024,92	3.276,99
	11 a 12 anos	X	0,22	2.562,78	2.819,06	3.075,33	3.331,61
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.604,79	2.865,27	3.125,75	3.386,23
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.646,80	2.911,48	3.176,16	3.440,84
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.688,82	2.957,70	3.226,58	3.495,46
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.730,83	3.003,91	3.276,99	3.550,08
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.772,84	3.050,13	3.327,41	3.604,69
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.814,85	3.096,34	3.377,83	3.659,31
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.856,87	3.142,55	3.428,24	3.713,93
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.898,88	3.188,77	3.478,66	3.768,54
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.940,89	3.234,98	3.529,07	3.823,16
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.982,91	3.281,20	3.579,49	3.877,78
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.024,92	3.327,41	3.629,90	3.932,39
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.066,93	3.373,62	3.680,32	3.987,01
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.108,94	3.419,84	3.730,73	4.041,63
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.150,96	3.466,05	3.781,15	4.096,24
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.192,97	3.512,27	3.831,56	4.150,86
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.234,98	3.558,48	3.881,98	4.205,48
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.276,99	3.604,69	3.932,39	4.260,09
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.319,01	3.650,91	3.982,81	4.314,71
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	3.361,02	3.697,12	4.033,22	4.369,33
	31 a 32 anos	XXX	0,62	3.403,03	3.743,34	4.083,64	4.423,94
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.445,05	3.789,55	4.134,05	4.478,56
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.487,06	3.835,76	4.184,47	4.533,18
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.529,07	3.881,98	4.234,89	4.587,79
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.571,08	3.928,19	4.285,30	4.642,41

ANEXO 28 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ALTERADO LEI 1005/2022 ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Profissionalizante	curso de 260h capacitação na área	360 horas de cursos de aperfeiçoamento	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**3.634,94**	3.998,43	4.361,93	4.725,42
	03 a 04 anos	II	0,06	3.853,03	4.238,34	4.623,64	5.008,94
	04 a 05 anos	III	0,08	3.925,73	4.318,31	4.710,88	5.103,45
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.998,43	4.398,27	4.798,12	5.197,96
	06 a 07 anos	V	0,12	4.071,13	4.478,24	4.885,36	5.292,47
	07 a 08 anos	VI	0,14	4.143,83	4.558,21	4.972,59	5.386,98
	08 a 09 anos	VII	0,16	4.216,53	4.638,18	5.059,83	5.481,49
	09 a 10 anos	VIII	0,18	4.289,23	4.718,15	5.147,07	5.575,99
	10 a 11 anos	IX	0,20	4.361,93	4.798,12	5.234,31	5.670,50
	11 a 12 anos	X	0,22	4.434,62	4.878,09	5.321,55	5.765,01
	12 a 13 anos	XI	0,24	4.507,32	4.958,05	5.408,79	5.859,52
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.580,02	5.038,02	5.496,03	5.954,03
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.652,72	5.117,99	5.583,26	6.048,54
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.725,42	5.197,96	5.670,50	6.143,04
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.798,12	5.277,93	5.757,74	6.237,55
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.870,82	5.357,90	5.844,98	6.332,06
	18 a 19 anos	XVII	0,36	4.943,52	5.437,87	5.932,22	6.426,57
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	5.016,21	5.517,84	6.019,46	6.521,08
	20 a 21 anos	XIX	0,40	5.088,91	5.597,80	6.106,70	6.615,59
	21 a 22 anos	XX	0,42	5.161,61	5.677,77	6.193,93	6.710,09
	22 a 23 anos	XXI	0,44	5.234,31	5.757,74	6.281,17	6.804,60
	23 a 24 anos	XXII	0,46	5.307,01	5.837,71	6.368,41	6.899,11
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	5.379,71	5.917,68	6.455,65	6.993,62
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	5.452,41	5.997,65	6.542,89	7.088,13
	26 a 27 anos	XXV	0,52	5.525,11	6.077,62	6.630,13	7.182,64
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	5.597,80	6.157,58	6.717,36	7.277,15
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.670,50	6.237,55	6.804,60	7.371,65
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.743,20	6.317,52	6.891,84	7.466,16
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.815,90	6.397,49	6.979,08	7.560,67
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.888,60	6.477,46	7.066,32	7.655,18
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.961,30	6.557,43	7.153,56	7.749,69
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	6.034,00	6.637,40	7.240,80	7.844,20
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	6.106,70	6.717,36	7.328,03	7.938,70
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	6.179,39	6.797,33	7.415,27	8.033,21

ANEXO 29 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 - DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRA - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)			
Cargo: AGENTE DE SAÚDE			
Inicial	**Título do Cargo**	**HS/SEM**	**Nº de Vagas**
2.824,00	Agente Comunitário de Saúde	40 HS	90
1.820,56	Agente de Vigilância sanitária	40 HS	10
1.820,56	Agente de Vigilância Epidemológica	40 HS	04
2.824,00	Agente de Combate a Endemias	40 HS	35
1.820,56	Microcopista	40 HS	05
2.100,92	Agente de Saúde	40 HS	07
Requisitos da Classe			
A	Habilitação em Ensino Médio Completo		
B	Requisitos da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de aperfeiçoamento, qualificação		
C	Ensino Médio, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação		
D	Requisito da Classe C, mais Graduação Curso Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
As inerentes às ações e serviços que Constituem o Sistema Único de saúde, na sua dimensão profissional de combate a infestação de doenças infecto-contagiosas, coleta e analise, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde, que requeiram escolaridade de nível fundamental e profissionalização e outras atividades afins.			

ANEXO 30 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 - DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRA - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)			
Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE			
Vencimento Padrão	**Título do Cargo**	**HS/SEM**	**Nº de vagas**
2.100,64	Motorista de Veículo Leve	40 HS	08
1.400,43	Serviços Gerais	40 HS	40
1.400,43	Cozinheira	40 HS	05
1.400,43	Vigilante	40 HS	10
Requisitos da classe			
A	Habilitação em Ensino Fundamental Completo		
B	Requisitos da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de aperfeiçoamento, qualificação		
C	Ensino Médio, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação		
D	Requisito da Classe C, mais Graduação Curso Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
As inerentes às ações e serviços que Constituem o Sistema Único de saúde, na sua dimensão profissional de dirigir veiculos destinados a tranportar pacientes de saúde em conservá-los em perfeita condições de aparência e funcionamento.			

ANEXO 31 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 - DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRA - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%) Cargo: ASSISTENTE DE SAÚDE			
Inicial	**Título do Cargo**	**HS/SEM**	**Nº de vagas**
2.100,64	Agente Administrativo	40 HS	06
2.520,77	Auxiliar de Enfermagem	40 HS	15
1.540,47	Auxiliar Consultório Odontológico	40 HS	03
1.540,47	Auxiliar de Farmácia	40 HS	03
2.099,67	Auxiliar de Laboratório	40 HS	02
1.540,47	Recepcionista	40 HS	10
Requisitos da classe			
A	Habilitação em Ensino Fundamental, mais habilitação profissionalizante de nível		
B	Requisitos da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de aperfeiçoamento, qualificação		
C	Requisitos da Classe B, mais Ensino Médio e/ou curso profissionalizante de nível		
D	Requisito da Classe C, mais Graduação Curso Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
As inerentes às ações e serviços que Constituem o Sistema Único de saúde, na sua dimensões técnico-profissional que requeiram escolaridade de Ensino Médio Completo e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes as áreas de saúde, odontologia, nutrição e outras correlatas à mesma função profissional.			

ANEXO 32 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 - DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRA - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%) Cargo: ESPECIALISTA DA SAÚDE			
Inicial	**Título do Cargo**	**HS/SEM**	**Nº de vagas**
10.484,16	Odontólogo	20 HS	02
4.901,48	Assistente Social	30 HS	01
4.901,48	Enfermeiro	40 HS	10
5.881,80	Engenheiro Sanitarista	40 HS	01
5.881,80	Farmacêutico/Bioquimico	40 HS	03
2.940,88	Farmacêutico/Bioquimico	20 HS	02
4.411,49	Fisioterapeuta	30 HS	02
4.411,34	Fonoaudiólogo	30 HS	01
4.901,48	Nutricionista	30 HS	01
4.901,48	Psicólogo	30 HS	01
4.901,48	Biólogo	40 HS	01
Requisitos da Classe			
A	HabilitaçãoNível Superior		
B	Requisito da Classe A, mais curso de pós-graduação em nível de especialista “latu		
C	Mestrado.		
D	Doutorado.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
As inerentes às ações e serviços que Constituem o Sistema Único de saúde, na sua dimensões técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexibilidade das atribuições para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, nos termos da lei Municipal de criação/alteração dos cargos.			

ANEXO 33 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 - DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRA - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

Cargo: MÉDICO

Inicial	Título do Cargo	HS/SEM	Nº de Vagas
20.218,63	Médico de PSF	20 HS	06
20.218,63	MédicoClinico Geral	20 HS	02
20.218,63	Médico Pediatra	20 HS	01
20.218,63	Médico Ginecologista	20 HS	01
20.218,63	Médico Otorpedista	20 HS	01
20.218,63	Médico Dermatologista	20 HS	01
20.218,63	Médico Cardiologista	20 HS	01
20.218,63	Médico Pneumologista	20 HS	01
20.218,63	Médico Neurologista	20 HS	01
20.218,63	Médico Otorrinolaringologista	20 HS	01
20.218,63	Médico Oftalmologista	20 HS	01
20.218,63	Médico Gastroenterologista	20 HS	01
20.218,63	Médico Cirurgião	20 HS	04

Requisitos da classe	
A	HabilitaçãoNível Superior
B	Requisito da Classe A, mais curso de pós-graduação em nível de especialista “latu senso” de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo
C	Mestrado
D	Doutorado.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As inerentes às ações e serviços que Constituem o Sistema Único de saúde, na sua dimensões técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexibilidade das atribuições para ingresso, para exercer atividades na categoria funcional correspondentes à medicina e demais atividades complementares e afins.

ANEXO 34 - CRIADO PELA LEI 624/2015 - ORIUNDO DA LEI 501/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 - DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRA - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

Cargo: TÉCNICO DA SAÚDE

Inicial	Título do Cargo	HS/SEM	Nº de vagas
2.520,77	Técnico em Enfermagem	40 HS	37
2.800,84	Técnico em Raio X	40 HS	04
2.100,64	Técnico em Laboratório Bioquímico	20 HS	02
3.634,94	Técnico em Segurança do Trabalho	40 HS	01

Requisitos da Classe	
A	Habilitação em Ensino Médio Profissionalizante de Nível Técnico.
B	Requisitos da Classe A, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de
C	Requisitos da Classe B, mais 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de
D	Requisito da Classe C, mais Curso Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As inerentes às ações e serviços que Constituem o Sistema Único de saúde, na sua dimensões técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculadas ao perfil profissional exigido para o ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondente as áreas de saúde e odontológica e outras correlatas à mesma função profissional.

ANEXO 1 – CRIADO PELA LEI 623/2015 - ORIUNDO DA LEI 502/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 – PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS (EM EXTINÇÃO) - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL				
				CLASSES				
				A	B	C	D	E
				1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
				magistério	Graduação	Pós	Mestrado	Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.817,80**	2.726,70	3.090,26	3.675,59	4.180,94
	03 a 04 anos	II	0,06	1.926,87	2.890,30	3.275,68	3.896,13	4.431,80
	04 a 05 anos	III	0,08	1.963,23	2.944,84	3.337,48	3.969,64	4.515,42
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.999,58	2.999,37	3.399,29	4.043,15	4.599,04
	06 a 07 anos	V	0,12	2.035,94	3.053,91	3.461,09	4.116,67	4.682,66
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.072,29	3.108,44	3.522,90	4.190,18	4.766,27
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.108,65	3.162,97	3.584,70	4.263,69	4.849,89
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.145,01	3.217,51	3.646,51	4.337,20	4.933,51
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.181,36	3.272,04	3.708,31	4.410,71	5.017,13
	11 a 12 anos	X	0,22	2.217,72	3.326,58	3.770,12	4.484,22	5.100,75
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.254,07	3.381,11	3.831,92	4.557,74	5.184,37
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.290,43	3.435,64	3.893,73	4.631,25	5.267,99
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.326,79	3.490,18	3.955,54	4.704,76	5.351,61
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.363,14	3.544,71	4.017,34	4.778,27	5.435,23
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.399,50	3.599,25	4.079,15	4.851,78	5.518,84
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.435,85	3.653,78	4.140,95	4.925,30	5.602,46
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.472,21	3.708,31	4.202,76	4.998,81	5.686,08
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.508,57	3.762,85	4.264,56	5.072,32	5.769,70
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.544,92	3.817,38	4.326,37	5.145,83	5.853,32
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.581,28	3.871,92	4.388,17	5.219,34	5.936,94
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.617,63	3.926,45	4.449,98	5.292,86	6.020,56
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.653,99	3.980,98	4.511,78	5.366,37	6.104,18
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.690,35	4.035,52	4.573,59	5.439,88	6.187,80
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.726,70	4.090,05	4.635,39	5.513,39	6.271,41
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.763,06	4.144,59	4.697,20	5.586,90	6.355,03
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.799,41	4.199,12	4.759,00	5.660,41	6.438,65
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.835,77	4.253,65	4.820,81	5.733,93	6.522,27
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.872,13	4.308,19	4.882,61	5.807,44	6.605,89
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.908,48	4.362,72	4.944,42	5.880,95	6.689,51
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.944,84	4.417,26	5.006,22	5.954,46	6.773,13
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.981,19	4.471,79	5.068,03	6.027,97	6.856,75
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.017,55	4.526,32	5.129,83	6.101,49	6.940,36
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.053,91	4.580,86	5.191,64	6.175,00	7.023,98
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.090,26	4.635,39	5.253,45	6.248,51	7.107,60

ANEXO 2 – CRIADO PELA LEI 685/2017 - PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL				
				CLASSES				
				A	B	C	D	E
				1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
				magistério	Graduação	Pós	Mestrado	Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.846,74**	4.270,11	4.839,46	5.756,11	6.547,50
	03 a 04 anos	II	0,06	3.017,54	4.526,31	5.129,82	6.101,47	6.940,35
	04 a 05 anos	III	0,08	3.074,48	4.611,72	5.226,61	6.216,59	7.071,30
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.131,41	4.697,12	5.323,40	6.331,72	7.202,25
	06 a 07 anos	V	0,12	3.188,35	4.782,52	5.420,19	6.446,84	7.333,20
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.245,28	4.867,92	5.516,98	6.561,96	7.464,15
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.302,22	4.953,33	5.613,77	6.677,08	7.595,10
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.359,15	5.038,73	5.710,56	6.792,21	7.726,05
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.416,09	5.124,13	5.807,35	6.907,33	7.857,00
	11 a 12 anos	X	0,22	3.473,02	5.209,53	5.904,14	7.022,45	7.987,95
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.529,96	5.294,93	6.000,93	7.137,57	8.118,90
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.586,89	5.380,34	6.097,71	7.252,69	8.249,85
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.643,83	5.465,74	6.194,50	7.367,82	8.380,80
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.700,76	5.551,14	6.291,29	7.482,94	8.511,75
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.757,70	5.636,54	6.388,08	7.598,06	8.642,70
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.814,63	5.721,95	6.484,87	7.713,18	8.773,65
	18 a 19 anos	XVII	0,36	3.871,56	5.807,35	6.581,66	7.828,30	8.904,60
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.928,50	5.892,75	6.678,45	7.943,43	9.035,55
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.985,43	5.978,15	6.775,24	8.058,55	9.166,50
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.042,37	6.063,55	6.872,03	8.173,67	9.297,45
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.099,30	6.148,96	6.968,82	8.288,79	9.428,40
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.156,24	6.234,36	7.065,61	8.403,91	9.559,35
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.213,17	6.319,76	7.162,40	8.519,04	9.690,30
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.270,11	6.405,16	7.259,18	8.634,16	9.821,25
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.327,04	6.490,56	7.355,97	8.749,28	9.952,20
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.383,98	6.575,97	7.452,76	8.864,40	10.083,15
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	4.440,91	6.661,37	7.549,55	8.979,53	10.214,10
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	4.497,85	6.746,77	7.646,34	9.094,65	10.345,05
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.554,78	6.832,17	7.743,13	9.209,77	10.476,00
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.611,72	6.917,58	7.839,92	9.324,89	10.606,95
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.668,65	7.002,98	7.936,71	9.440,01	10.737,90
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.725,59	7.088,38	8.033,50	9.555,14	10.868,85
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	4.782,52	7.173,78	8.130,29	9.670,26	10.999,80
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.839,46	7.259,18	8.227,08	9.785,38	11.130,75

ANEXO 3 – CRIADO PELA LEI 623/2015 - ORIUNDO DA LEI 502/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 - PROFESSORES – 40 HORAS SEMANAIS (EM EXTINÇÃO) - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL				
				CLASSES				
				A	B	C	D	E
				1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
				magistério	Graduação	Pós	Mestrado	Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**3.635,61**	5.453,42	6.180,54	7.351,21	8.361,91
	03 a 04 anos	II	0,06	3.853,75	5.780,62	6.551,37	7.792,28	8.863,62
	04 a 05 anos	III	0,08	3.926,46	5.889,69	6.674,99	7.939,31	9.030,86
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.999,17	5.998,76	6.798,60	8.086,33	9.198,10
	06 a 07 anos	V	0,12	4.071,89	6.107,83	6.922,21	8.233,35	9.365,34
	07 a 08 anos	VI	0,14	4.144,60	6.216,90	7.045,82	8.380,38	9.532,58
	08 a 09 anos	VII	0,16	4.217,31	6.325,97	7.169,43	8.527,40	9.699,82
	09 a 10 anos	VIII	0,18	4.290,02	6.435,03	7.293,04	8.674,43	9.867,05
	10 a 11 anos	IX	0,20	4.362,74	6.544,10	7.416,65	8.821,45	10.034,29
	11 a 12 anos	X	0,22	4.435,45	6.653,17	7.540,26	8.968,48	10.201,53
	12 a 13 anos	XI	0,24	4.508,16	6.762,24	7.663,87	9.115,50	10.368,77
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.580,87	6.871,31	7.787,48	9.262,52	10.536,01
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.653,58	6.980,38	7.911,09	9.409,55	10.703,24
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.726,30	7.089,45	8.034,70	9.556,57	10.870,48
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.799,01	7.198,51	8.158,32	9.703,60	11.037,72
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.871,72	7.307,58	8.281,93	9.850,62	11.204,96
	18 a 19 anos	XVII	0,36	4.944,43	7.416,65	8.405,54	9.997,64	11.372,20
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	5.017,15	7.525,72	8.529,15	10.144,67	11.539,44
	20 a 21 anos	XIX	0,40	5.089,86	7.634,79	8.652,76	10.291,69	11.706,67
	21 a 22 anos	XX	0,42	5.162,57	7.743,86	8.776,37	10.438,72	11.873,91
	22 a 23 anos	XXI	0,44	5.235,28	7.852,92	8.899,98	10.585,74	12.041,15
	23 a 24 anos	XXII	0,46	5.307,99	7.961,99	9.023,59	10.732,77	12.208,39
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	5.380,71	8.071,06	9.147,20	10.879,79	12.375,63
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	5.453,42	8.180,13	9.270,81	11.026,81	12.542,86
	26 a 27 anos	XXV	0,52	5.526,13	8.289,20	9.394,42	11.173,84	12.710,10
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	5.598,84	8.398,27	9.518,03	11.320,86	12.877,34
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.671,56	8.507,33	9.641,65	11.467,89	13.044,58
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.744,27	8.616,40	9.765,26	11.614,91	13.211,82
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.816,98	8.725,47	9.888,87	11.761,94	13.379,06
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.889,69	8.834,54	10.012,48	11.908,96	13.546,29
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.962,41	8.943,61	10.136,09	12.055,98	13.713,53
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	6.035,12	9.052,68	10.259,70	12.203,01	13.880,77
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	6.107,83	9.161,74	10.383,31	12.350,03	14.048,01
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	6.180,54	9.270,81	10.506,92	12.497,06	14.215,25

ANEXO 4 – CRIADO PELA LEI 623/2015 - ORIUNDO DA LEI 502/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 - AGENTE ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				VENCIMENTO INCIAL	10% SOBRE CLASSE A	20% SOBRE CLASSE A	30% SOBRE CLASSE A
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.100,64**	2.310,70	2.520,77	2.730,83
	03 a 04 anos	II	0,06	2.226,68	2.449,34	2.672,01	2.894,68
	04 a 05 anos	III	0,08	2.268,69	2.495,56	2.722,43	2.949,30
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.310,70	2.541,77	2.772,84	3.003,91
	06 a 07 anos	V	0,12	2.352,71	2.587,99	2.823,26	3.058,53
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.394,73	2.634,20	2.873,67	3.113,14
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.436,74	2.680,41	2.924,09	3.167,76
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.478,75	2.726,63	2.974,50	3.222,38
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.520,77	2.772,84	3.024,92	3.276,99
	11 a 12 anos	X	0,22	2.562,78	2.819,06	3.075,33	3.331,61
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.604,79	2.865,27	3.125,75	3.386,23
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.646,80	2.911,48	3.176,16	3.440,84
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.688,82	2.957,70	3.226,58	3.495,46
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.730,83	3.003,91	3.276,99	3.550,08
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.772,84	3.050,13	3.327,41	3.604,69
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.814,85	3.096,34	3.377,83	3.659,31
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.856,87	3.142,55	3.428,24	3.713,93
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.898,88	3.188,77	3.478,66	3.768,54
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.940,89	3.234,98	3.529,07	3.823,16
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.982,91	3.281,20	3.579,49	3.877,78
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.024,92	3.327,41	3.629,90	3.932,39
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.066,93	3.373,62	3.680,32	3.987,01
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.108,94	3.419,84	3.730,73	4.041,63
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.150,96	3.466,05	3.781,15	4.096,24
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.192,97	3.512,27	3.831,56	4.150,86
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.234,98	3.558,48	3.881,98	4.205,48
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.276,99	3.604,69	3.932,39	4.260,09
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.319,01	3.650,91	3.982,81	4.314,71
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	3.361,02	3.697,12	4.033,22	4.369,33
	31 a 32 anos	XXX	0,62	3.403,03	3.743,34	4.083,64	4.423,94
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.445,05	3.789,55	4.134,05	4.478,56
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.487,06	3.835,76	4.184,47	4.533,18
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.529,07	3.881,98	4.234,89	4.587,79
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.571,08	3.928,19	4.285,30	4.642,41

ANEXO 5 – CRIADO PELA LEI 623/2015 - ORIUNDO DA LEI 502/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 AGENTE ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				VENCIMENTO INCIAL	10% SOBRE CLASSE A	20% SOBRE CLASSE A	30% SOBRE CLASSE A
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.240,67**	2.464,74	2.688,81	2.912,87
	03 a 04 anos	II	0,06	2.375,11	2.612,62	2.850,14	3.087,65
	04 a 05 anos	III	0,08	2.419,93	2.661,92	2.903,91	3.145,90
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.464,74	2.711,21	2.957,69	3.204,16
	06 a 07 anos	V	0,12	2.509,55	2.760,51	3.011,46	3.262,42
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.554,37	2.809,80	3.065,24	3.320,68
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.599,18	2.859,10	3.119,02	3.378,93
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.643,99	2.908,39	3.172,79	3.437,19
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.688,81	2.957,69	3.226,57	3.495,45
	11 a 12 anos	X	0,22	2.733,62	3.006,98	3.280,35	3.553,71
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.778,43	3.056,28	3.334,12	3.611,96
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.823,25	3.105,57	3.387,90	3.670,22
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.868,06	3.154,87	3.441,67	3.728,48
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.912,87	3.204,16	3.495,45	3.786,74
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.957,69	3.253,46	3.549,23	3.844,99
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.002,50	3.302,75	3.603,00	3.903,25
	18 a 19 anos	XVII	0,36	3.047,32	3.352,05	3.656,78	3.961,51
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.092,13	3.401,34	3.710,55	4.019,77
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.136,94	3.450,64	3.764,33	4.078,02
	21 a 22 anos	XX	0,42	3.181,76	3.499,93	3.818,11	4.136,28
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.226,57	3.549,23	3.871,88	4.194,54
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.271,38	3.598,52	3.925,66	4.252,80
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.316,20	3.647,82	3.979,44	4.311,05
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.361,01	3.697,11	4.033,21	4.369,31
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.405,82	3.746,41	4.086,99	4.427,57
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.450,64	3.795,70	4.140,76	4.485,83
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.495,45	3.844,99	4.194,54	4.544,08
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.540,26	3.894,29	4.248,32	4.602,34
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	3.585,08	3.943,58	4.302,09	4.660,60
	31 a 32 anos	XXX	0,62	3.629,89	3.992,88	4.355,87	4.718,86
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.674,70	4.042,17	4.409,64	4.777,11
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.719,52	4.091,47	4.463,42	4.835,37
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.764,33	4.140,76	4.517,20	4.893,63
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.809,14	4.190,06	4.570,97	4.951,89

ANEXO 6 – ORIUNDO DA LEI 502/2011 - ALTERADO PELA LEI 971/2022 - SECRETÁRIA PROFISSIONALIZADO - EM EXTINÇÃO - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				VENCIMENTO INCIAL	10% SOBRE CLASSE A	20% SOBRE CLASSE A	30% SOBRE CLASSE A
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.100,65**	2.310,71	2.520,78	2.730,84
	03 a 04 anos	II	0,06	2.226,69	2.449,36	2.672,02	2.894,69
	04 a 05 anos	III	0,08	2.268,70	2.495,57	2.722,44	2.949,31
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.310,71	2.541,78	2.772,86	3.003,93
	06 a 07 anos	V	0,12	2.352,73	2.588,00	2.823,27	3.058,54
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.394,74	2.634,21	2.873,69	3.113,16
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.436,75	2.680,43	2.924,10	3.167,78
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.478,77	2.726,64	2.974,52	3.222,39
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.520,78	2.772,86	3.024,93	3.277,01
	11 a 12 anos	X	0,22	2.562,79	2.819,07	3.075,35	3.331,63
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.604,80	2.865,28	3.125,76	3.386,25
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.646,82	2.911,50	3.176,18	3.440,86
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.688,83	2.957,71	3.226,60	3.495,48
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.730,84	3.003,93	3.277,01	3.550,10
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.772,86	3.050,14	3.327,43	3.604,71
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.814,87	3.096,36	3.377,84	3.659,33
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.856,88	3.142,57	3.428,26	3.713,95
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.898,89	3.188,78	3.478,67	3.768,56
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.940,91	3.235,00	3.529,09	3.823,18
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.982,92	3.281,21	3.579,50	3.877,80
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.024,93	3.327,43	3.629,92	3.932,41
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.066,95	3.373,64	3.680,34	3.987,03
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.108,96	3.419,86	3.730,75	4.041,65
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.150,97	3.466,07	3.781,17	4.096,26
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.192,99	3.512,28	3.831,58	4.150,88
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.235,00	3.558,50	3.882,00	4.205,50
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.277,01	3.604,71	3.932,41	4.260,11
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.319,02	3.650,93	3.982,83	4.314,73
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	3.361,04	3.697,14	4.033,24	4.369,35
	31 a 32 anos	XXX	0,62	3.403,05	3.743,36	4.083,66	4.423,97
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.445,06	3.789,57	4.134,08	4.478,58
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.487,08	3.835,78	4.184,49	4.533,20
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.529,09	3.882,00	4.234,91	4.587,82
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.571,10	3.928,21	4.285,32	4.642,43

ANEXO 7 – CRIADO PELA LEI 623/2015 - ORIUNDO DA LEI 502/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 – MONITOR DE CRECHE NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				VENCIMENTO INCIAL	10% SOBRE CLASSE A	20% SOBRE CLASSE A	30% SOBRE CLASSE A
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.540,47**	1.694,52	1.848,57	2.002,62
	03 a 04 anos	II	0,06	1.632,90	1.796,19	1.959,48	2.122,77
	04 a 05 anos	III	0,08	1.663,71	1.830,08	1.996,46	2.162,83
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.694,52	1.863,97	2.033,43	2.202,88
	06 a 07 anos	V	0,12	1.725,33	1.897,86	2.070,40	2.242,93
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.756,14	1.931,76	2.107,37	2.282,98
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.786,95	1.965,65	2.144,34	2.323,04
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.817,76	1.999,54	2.181,31	2.363,09
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.848,57	2.033,43	2.218,28	2.403,14
	11 a 12 anos	X	0,22	1.879,38	2.067,32	2.255,25	2.443,19
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.910,19	2.101,21	2.292,23	2.483,25
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.941,00	2.135,10	2.329,20	2.523,30
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.971,81	2.168,99	2.366,17	2.563,35
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.002,62	2.202,88	2.403,14	2.603,40
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.033,43	2.236,77	2.440,11	2.643,45
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.064,24	2.270,66	2.477,08	2.683,51
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.095,05	2.304,55	2.514,05	2.723,56
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.125,86	2.338,44	2.551,03	2.763,61
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.156,66	2.372,33	2.588,00	2.803,66
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.187,47	2.406,22	2.624,97	2.843,72
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.218,28	2.440,11	2.661,94	2.883,77
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.249,09	2.474,00	2.698,91	2.923,82
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.279,90	2.507,89	2.735,88	2.963,87
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.310,71	2.541,78	2.772,85	3.003,93
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.341,52	2.575,67	2.809,83	3.043,98
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.372,33	2.609,56	2.846,80	3.084,03
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.403,14	2.643,45	2.883,77	3.124,08
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.433,95	2.677,35	2.920,74	3.164,14
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.464,76	2.711,24	2.957,71	3.204,19
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.495,57	2.745,13	2.994,68	3.244,24
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.526,38	2.779,02	3.031,65	3.284,29
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.557,19	2.812,91	3.068,63	3.324,34
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.588,00	2.846,80	3.105,60	3.364,40
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.618,81	2.880,69	3.142,57	3.404,45

ANEXO 8 – CRIADO PELA LEI 623/2015 - ORIUNDO DA LEI 502/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 – MONITOR DE CRECHE PROFISSIONALIZADO - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				VENCIMENTO INCIAL	10% SOBRE CLASSE A	20% SOBRE CLASSE A	30% SOBRE CLASSE A
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.680,52**	1.848,57	2.016,62	2.184,68
	03 a 04 anos	II	0,06	1.781,35	1.959,49	2.137,62	2.315,76
	04 a 05 anos	III	0,08	1.814,96	1.996,46	2.177,95	2.359,45
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.848,57	2.033,43	2.218,29	2.403,14
	06 a 07 anos	V	0,12	1.882,18	2.070,40	2.258,62	2.446,84
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.915,79	2.107,37	2.298,95	2.490,53
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.949,40	2.144,34	2.339,28	2.534,23
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.983,01	2.181,32	2.379,62	2.577,92
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.016,62	2.218,29	2.419,95	2.621,61
	11 a 12 anos	X	0,22	2.050,24	2.255,26	2.460,28	2.665,31
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.083,85	2.292,23	2.500,61	2.709,00
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.117,46	2.329,20	2.540,95	2.752,69
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.151,07	2.366,17	2.581,28	2.796,39
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.184,68	2.403,14	2.621,61	2.840,08
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.218,29	2.440,12	2.661,94	2.883,77
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.251,90	2.477,09	2.702,28	2.927,47
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.285,51	2.514,06	2.742,61	2.971,16
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.319,12	2.551,03	2.782,94	3.014,85
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.352,73	2.588,00	2.823,27	3.058,55
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.386,34	2.624,97	2.863,61	3.102,24
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.419,95	2.661,94	2.903,94	3.145,93
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.453,56	2.698,92	2.944,27	3.189,63
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.487,17	2.735,89	2.984,60	3.233,32
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.520,78	2.772,86	3.024,94	3.277,02
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.554,39	2.809,83	3.065,27	3.320,71
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.588,00	2.846,80	3.105,60	3.364,40
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.621,61	2.883,77	3.145,93	3.408,10
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.655,22	2.920,75	3.186,27	3.451,79
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.688,83	2.957,72	3.226,60	3.495,48
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.722,44	2.994,69	3.266,93	3.539,18
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.756,05	3.031,66	3.307,26	3.582,87
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.789,66	3.068,63	3.347,60	3.626,56
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.823,27	3.105,60	3.387,93	3.670,26
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.856,89	3.142,57	3.428,26	3.713,95

ANEXO 9- CRIADO PELA LEI 623/2015 - ORIUNDO DA LEI 502/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HS - ALTERADO PELA 971/2022 E ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				VENCIMENTO INCIAL	10% SOBRE CLASSE A	20% SOBRE CLASSE A	30% SOBRE CLASSE A
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.540,47**	1.694,52	1.848,57	2.002,62
	03 a 04 anos	II	0,06	1.632,90	1.796,19	1.959,48	2.122,77
	04 a 05 anos	III	0,08	1.663,71	1.830,08	1.996,46	2.162,83
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.694,52	1.863,97	2.033,43	2.202,88
	06 a 07 anos	V	0,12	1.725,33	1.897,86	2.070,40	2.242,93
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.756,14	1.931,76	2.107,37	2.282,98
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.786,95	1.965,65	2.144,34	2.323,04
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.817,76	1.999,54	2.181,31	2.363,09
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.848,57	2.033,43	2.218,28	2.403,14
	11 a 12 anos	X	0,22	1.879,38	2.067,32	2.255,25	2.443,19
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.910,19	2.101,21	2.292,23	2.483,25
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.941,00	2.135,10	2.329,20	2.523,30
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.971,81	2.168,99	2.366,17	2.563,35
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.002,62	2.202,88	2.403,14	2.603,40
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.033,43	2.236,77	2.440,11	2.643,45
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.064,24	2.270,66	2.477,08	2.683,51
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.095,05	2.304,55	2.514,05	2.723,56
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.125,86	2.338,44	2.551,03	2.763,61
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.156,66	2.372,33	2.588,00	2.803,66
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.187,47	2.406,22	2.624,97	2.843,72
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.218,28	2.440,11	2.661,94	2.883,77
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.249,09	2.474,00	2.698,91	2.923,82
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.279,90	2.507,89	2.735,88	2.963,87
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.310,71	2.541,78	2.772,85	3.003,93
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.341,52	2.575,67	2.809,83	3.043,98
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.372,33	2.609,56	2.846,80	3.084,03
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.403,14	2.643,45	2.883,77	3.124,08
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.433,95	2.677,35	2.920,74	3.164,14
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.464,76	2.711,24	2.957,71	3.204,19
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.495,57	2.745,13	2.994,68	3.244,24
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.526,38	2.779,02	3.031,65	3.284,29
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.557,19	2.812,91	3.068,63	3.324,34
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.588,00	2.846,80	3.105,60	3.364,40
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.618,81	2.880,69	3.142,57	3.404,45

ANEXO 10- CRIADO PELA LEI 623/2015 - ORIUNDO DA LEI 502/2011 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFISSIONALIZADO 30HS - ALTERADO PELA LEI 971/2022 E ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				VENCIMENTO INCIAL	10% SOBRE CLASSE A	20% SOBRE CLASSE A	30% SOBRE CLASSE A
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.680,52**	1.848,57	2.016,62	2.184,68
	03 a 04 anos	II	0,06	1.781,35	1.959,49	2.137,62	2.315,76
	04 a 05 anos	III	0,08	1.814,96	1.996,46	2.177,95	2.359,45
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.848,57	2.033,43	2.218,29	2.403,14
	06 a 07 anos	V	0,12	1.882,18	2.070,40	2.258,62	2.446,84
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.915,79	2.107,37	2.298,95	2.490,53
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.949,40	2.144,34	2.339,28	2.534,23
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.983,01	2.181,32	2.379,62	2.577,92
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.016,62	2.218,29	2.419,95	2.621,61
	11 a 12 anos	X	0,22	2.050,24	2.255,26	2.460,28	2.665,31
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.083,85	2.292,23	2.500,61	2.709,00
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.117,46	2.329,20	2.540,95	2.752,69
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.151,07	2.366,17	2.581,28	2.796,39
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.184,68	2.403,14	2.621,61	2.840,08
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.218,29	2.440,12	2.661,94	2.883,77
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.251,90	2.477,09	2.702,28	2.927,47
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.285,51	2.514,06	2.742,61	2.971,16
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.319,12	2.551,03	2.782,94	3.014,85
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.352,73	2.588,00	2.823,27	3.058,55
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.386,34	2.624,97	2.863,61	3.102,24
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.419,95	2.661,94	2.903,94	3.145,93
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.453,56	2.698,92	2.944,27	3.189,63
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.487,17	2.735,89	2.984,60	3.233,32
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.520,78	2.772,86	3.024,94	3.277,02
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.554,39	2.809,83	3.065,27	3.320,71
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.588,00	2.846,80	3.105,60	3.364,40
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.621,61	2.883,77	3.145,93	3.408,10
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.655,22	2.920,75	3.186,27	3.451,79
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.688,83	2.957,72	3.226,60	3.495,48
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.722,44	2.994,69	3.266,93	3.539,18
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.756,05	3.031,66	3.307,26	3.582,87
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.789,66	3.068,63	3.347,60	3.626,56
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.823,27	3.105,60	3.387,93	3.670,26
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.856,89	3.142,57	3.428,26	3.713,95

ANEXO 11 - CRIADO PELA LEI 685/2017 - ORIUNDO DA LEI 502/2011 - MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)							
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				VENCIMENTO INCIAL	10% SOBRE CLASSE A	20% SOBRE CLASSE A	30% SOBRE CLASSE A
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**3.220,97**	3.543,07	3.865,17	4.187,27
	03 a 04 anos	II	0,06	3.414,23	3.755,66	4.097,08	4.438,50
	04 a 05 anos	III	0,08	3.478,65	3.826,52	4.174,38	4.522,25
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.543,07	3.897,38	4.251,69	4.605,99
	06 a 07 anos	V	0,12	3.607,49	3.968,24	4.328,99	4.689,74
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.671,91	4.039,10	4.406,29	4.773,48
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.736,33	4.109,96	4.483,60	4.857,23
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.800,75	4.180,82	4.560,90	4.940,97
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.865,17	4.251,69	4.638,20	5.024,72
	11 a 12 anos	X	0,22	3.929,59	4.322,55	4.715,51	5.108,46
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.994,01	4.393,41	4.792,81	5.192,21
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.058,43	4.464,27	4.870,11	5.275,96
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.122,85	4.535,13	4.947,42	5.359,70
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.187,27	4.605,99	5.024,72	5.443,45
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.251,69	4.676,85	5.102,02	5.527,19
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.316,11	4.747,72	5.179,33	5.610,94
	18 a 19 anos	XVII	0,36	4.380,52	4.818,58	5.256,63	5.694,68
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.444,94	4.889,44	5.333,93	5.778,43
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.509,36	4.960,30	5.411,24	5.862,17
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.573,78	5.031,16	5.488,54	5.945,92
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.638,20	5.102,02	5.565,84	6.029,66
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.702,62	5.172,88	5.643,15	6.113,41
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.767,04	5.243,75	5.720,45	6.197,15
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.831,46	5.314,61	5.797,75	6.280,90
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.895,88	5.385,47	5.875,06	6.364,64
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.960,30	5.456,33	5.952,36	6.448,39
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.024,72	5.527,19	6.029,66	6.532,14
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.089,14	5.598,05	6.106,97	6.615,88
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.153,56	5.668,91	6.184,27	6.699,63
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.217,98	5.739,78	6.261,57	6.783,37
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.282,40	5.810,64	6.338,88	6.867,12
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	5.346,82	5.881,50	6.416,18	6.950,86
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	5.411,24	5.952,36	6.493,48	7.034,61
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	5.475,66	6.023,22	6.570,79	7.118,35

ANEXO 12- CRIADO PELA LEI 623/2015 - ORIUNDO DA LEI 502/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017
RECEPCIONISTA NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				VENCIMENTO INCIAL	10% SOBRE CLASSE A	20% SOBRE CLASSE A	30% SOBRE CLASSE A
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.540,47**	1.694,52	1.848,57	2.002,62
	03 a 04 anos	II	0,06	1.632,90	1.796,19	1.959,48	2.122,77
	04 a 05 anos	III	0,08	1.663,71	1.830,08	1.996,46	2.162,83
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.694,52	1.863,97	2.033,43	2.202,88
	06 a 07 anos	V	0,12	1.725,33	1.897,86	2.070,40	2.242,93
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.756,14	1.931,76	2.107,37	2.282,98
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.786,95	1.965,65	2.144,34	2.323,04
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.817,76	1.999,54	2.181,31	2.363,09
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.848,57	2.033,43	2.218,28	2.403,14
	11 a 12 anos	X	0,22	1.879,38	2.067,32	2.255,25	2.443,19
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.910,19	2.101,21	2.292,23	2.483,25
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.941,00	2.135,10	2.329,20	2.523,30
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.971,81	2.168,99	2.366,17	2.563,35
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.002,62	2.202,88	2.403,14	2.603,40
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.033,43	2.236,77	2.440,11	2.643,45
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.064,24	2.270,66	2.477,08	2.683,51
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.095,05	2.304,55	2.514,05	2.723,56
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.125,86	2.338,44	2.551,03	2.763,61
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.156,66	2.372,33	2.588,00	2.803,66
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.187,47	2.406,22	2.624,97	2.843,72
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.218,28	2.440,11	2.661,94	2.883,77
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.249,09	2.474,00	2.698,91	2.923,82
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.279,90	2.507,89	2.735,88	2.963,87
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.310,71	2.541,78	2.772,85	3.003,93
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.341,52	2.575,67	2.809,83	3.043,98
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.372,33	2.609,56	2.846,80	3.084,03
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.403,14	2.643,45	2.883,77	3.124,08
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.433,95	2.677,35	2.920,74	3.164,14
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.464,76	2.711,24	2.957,71	3.204,19
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.495,57	2.745,13	2.994,68	3.244,24
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.526,38	2.779,02	3.031,65	3.284,29
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.557,19	2.812,91	3.068,63	3.324,34
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.588,00	2.846,80	3.105,60	3.364,40
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.618,81	2.880,69	3.142,57	3.404,45

ANEXO 13- CRIADO PELA LEI 623/2015 - ORIUNDO DA LEI 502/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017
RECEPCIONISTA PROFISSIONALIZADO - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				VENCIMENTO INCIAL	10% SOBRE CLASSE A	20% SOBRE CLASSE A	30% SOBRE CLASSE A
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.680,52**	1.848,57	2.016,62	2.184,68
	03 a 04 anos	II	0,06	1.781,35	1.959,49	2.137,62	2.315,76
	04 a 05 anos	III	0,08	1.814,96	1.996,46	2.177,95	2.359,45
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.848,57	2.033,43	2.218,29	2.403,14
	06 a 07 anos	V	0,12	1.882,18	2.070,40	2.258,62	2.446,84
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.915,79	2.107,37	2.298,95	2.490,53
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.949,40	2.144,34	2.339,28	2.534,23
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.983,01	2.181,32	2.379,62	2.577,92
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.016,62	2.218,29	2.419,95	2.621,61
	11 a 12 anos	X	0,22	2.050,24	2.255,26	2.460,28	2.665,31
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.083,85	2.292,23	2.500,61	2.709,00
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.117,46	2.329,20	2.540,95	2.752,69
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.151,07	2.366,17	2.581,28	2.796,39
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.184,68	2.403,14	2.621,61	2.840,08
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.218,29	2.440,12	2.661,94	2.883,77
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.251,90	2.477,09	2.702,28	2.927,47
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.285,51	2.514,06	2.742,61	2.971,16
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.319,12	2.551,03	2.782,94	3.014,85
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.352,73	2.588,00	2.823,27	3.058,55
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.386,34	2.624,97	2.863,61	3.102,24
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.419,95	2.661,94	2.903,94	3.145,93
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.453,56	2.698,92	2.944,27	3.189,63
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.487,17	2.735,89	2.984,60	3.233,32
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.520,78	2.772,86	3.024,94	3.277,02
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.554,39	2.809,83	3.065,27	3.320,71
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.588,00	2.846,80	3.105,60	3.364,40
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.621,61	2.883,77	3.145,93	3.408,10
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.655,22	2.920,75	3.186,27	3.451,79
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.688,83	2.957,72	3.226,60	3.495,48
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.722,44	2.994,69	3.266,93	3.539,18
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.756,05	3.031,66	3.307,26	3.582,87
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.789,66	3.068,63	3.347,60	3.626,56
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.823,27	3.105,60	3.387,93	3.670,26
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.856,89	3.142,57	3.428,26	3.713,95

ANEXO 14 - CRIADO PELA LEI 623/2015 - ORIUNDO DA LEI 502/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 VIGILANTE; SERVIÇOS GERAIS – NÃO PROFISSIONALIZADOS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				VENCIMENTO INCIAL	10% SOBRE CLASSE A	20% SOBRE CLASSE A	30% SOBRE CLASSE A
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.540,47**	1.694,52	1.848,57	2.002,62
	03 a 04 anos	III	0,06	1.632,90	1.796,19	1.959,48	2.122,77
	04 a 05 anos	IV	0,08	1.663,71	1.830,08	1.996,46	2.162,83
	05 a 06 anos	V	0,10	1.694,52	1.863,97	2.033,43	2.202,88
	06 a 07 anos	VI	0,12	1.725,33	1.897,86	2.070,40	2.242,93
	07 a 08 anos	VII	0,14	1.756,14	1.931,76	2.107,37	2.282,98
	08 a 09 anos	VIII	0,16	1.786,95	1.965,65	2.144,34	2.323,04
	09 a 10 anos	IX	0,18	1.817,76	1.999,54	2.181,31	2.363,09
	10 a 11 anos	X	0,20	1.848,57	2.033,43	2.218,28	2.403,14
	11 a 12 anos	XI	0,22	1.879,38	2.067,32	2.255,25	2.443,19
	12 a 13 anos	XII	0,24	1.910,19	2.101,21	2.292,23	2.483,25
	13 a 14 anos	XIII	0,26	1.941,00	2.135,10	2.329,20	2.523,30
	14 a 15 anos	XIV	0,28	1.971,81	2.168,99	2.366,17	2.563,35
	15 a 16 anos	XV	0,30	2.002,62	2.202,88	2.403,14	2.603,40
	16 a 17 anos	XVI	0,32	2.033,43	2.236,77	2.440,11	2.643,45
	17 a 18 anos	XVII	0,34	2.064,24	2.270,66	2.477,08	2.683,51
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	2.095,05	2.304,55	2.514,05	2.723,56
	19 a 20 anos	XIX	0,38	2.125,86	2.338,44	2.551,03	2.763,61
	20 a 21 anos	XX	0,40	2.156,66	2.372,33	2.588,00	2.803,66
	21 a 22 anos	XXI	0,42	2.187,47	2.406,22	2.624,97	2.843,72
	22 a 23 anos	XXII	0,44	2.218,28	2.440,11	2.661,94	2.883,77
	23 a 24 anos	XXIII	0,46	2.249,09	2.474,00	2.698,91	2.923,82
	24 a 25 anos	XXIV	0,48	2.279,90	2.507,89	2.735,88	2.963,87
	25 a 26 anos	XXV	0,50	2.310,71	2.541,78	2.772,85	3.003,93
	26 a 27 anos	XXVI	0,52	2.341,52	2.575,67	2.809,83	3.043,98
	27 a 28 anos	XXVII	0,54	2.372,33	2.609,56	2.846,80	3.084,03
	28 a 29 anos	XXVIII	0,56	2.403,14	2.643,45	2.883,77	3.124,08
	29 a 30 anos	XXIX	0,58	2.433,95	2.677,35	2.920,74	3.164,14
	30 a 31 anos	XXX	0,60	2.464,76	2.711,24	2.957,71	3.204,19
	31 a 32 anos	XXXI	0,62	2.495,57	2.745,13	2.994,68	3.244,24
	32 a 33 anos	XXXII	0,64	2.526,38	2.779,02	3.031,65	3.284,29
	33 a 34 anos	XXXIII	0,66	2.557,19	2.812,91	3.068,63	3.324,34
	34 a 35 anos	XXXIV	0,68	2.588,00	2.846,80	3.105,60	3.364,40
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.618,81	2.880,69	3.142,57	3.404,45

ANEXO 15 -CRIADO PELA LEI 623/2015 - ORIUNDO DA LEI 502/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 VIGILANTE; SERVIÇOS GERAIS – PROFISSIONALIZADOS - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

PROGRESSÃO VERTICAL	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFI- CIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				VENCIMENTO INCIAL	10% SOBRE CLASSE A	20% SOBRE CLASSE A	30% SOBRE CLASSE A
	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.680,52**	1.848,57	2.016,62	2.184,68
	03 a 04 anos	II	0,06	1.781,35	1.959,49	2.137,62	2.315,76
	04 a 05 anos	III	0,08	1.814,96	1.996,46	2.177,95	2.359,45
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.848,57	2.033,43	2.218,29	2.403,14
	06 a 07 anos	V	0,12	1.882,18	2.070,40	2.258,62	2.446,84
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.915,79	2.107,37	2.298,95	2.490,53
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.949,40	2.144,34	2.339,28	2.534,23
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.983,01	2.181,32	2.379,62	2.577,92
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.016,62	2.218,29	2.419,95	2.621,61
	11 a 12 anos	X	0,22	2.050,24	2.255,26	2.460,28	2.665,31
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.083,85	2.292,23	2.500,61	2.709,00
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.117,46	2.329,20	2.540,95	2.752,69
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.151,07	2.366,17	2.581,28	2.796,39
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.184,68	2.403,14	2.621,61	2.840,08
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.218,29	2.440,12	2.661,94	2.883,77
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.251,90	2.477,09	2.702,28	2.927,47
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.285,51	2.514,06	2.742,61	2.971,16
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.319,12	2.551,03	2.782,94	3.014,85
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.352,73	2.588,00	2.823,27	3.058,55
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.386,34	2.624,97	2.863,61	3.102,24
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.419,95	2.661,94	2.903,94	3.145,93
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.453,56	2.698,92	2.944,27	3.189,63
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.487,17	2.735,89	2.984,60	3.233,32
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.520,78	2.772,86	3.024,94	3.277,02
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.554,39	2.809,83	3.065,27	3.320,71
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.588,00	2.846,80	3.105,60	3.364,40
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.621,61	2.883,77	3.145,93	3.408,10
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.655,22	2.920,75	3.186,27	3.451,79
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.688,83	2.957,72	3.226,60	3.495,48
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.722,44	2.994,69	3.266,93	3.539,18
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.756,05	3.031,66	3.307,26	3.582,87
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.789,66	3.068,63	3.347,60	3.626,56
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.823,27	3.105,60	3.387,93	3.670,26
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.856,89	3.142,57	3.428,26	3.713,95

ANEXO 16 - CRIADO PELA LEI 623/2015 - ORIUNDO DA LEI 502/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)				
				PROGRESSÃO HORIZONTAL

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFI- CIENTE	CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				VENCIMENTO INCIAL	10% SOBRE CLASSE A	20% SOBRE CLASSE A	30% SOBRE CLASSE A
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.540,47**	1.694,52	1.848,57	2.002,62
	03 a 04 anos	II	0,06	1.632,90	1.796,19	1.959,48	2.122,77
	04 a 05 anos	III	0,08	1.663,71	1.830,08	1.996,46	2.162,83
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.694,52	1.863,97	2.033,43	2.202,88
	06 a 07 anos	V	0,12	1.725,33	1.897,86	2.070,40	2.242,93
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.756,14	1.931,76	2.107,37	2.282,98
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.786,95	1.965,65	2.144,34	2.323,04
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.817,76	1.999,54	2.181,31	2.363,09
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.848,57	2.033,43	2.218,28	2.403,14
	11 a 12 anos	X	0,22	1.879,38	2.067,32	2.255,25	2.443,19
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.910,19	2.101,21	2.292,23	2.483,25
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.941,00	2.135,10	2.329,20	2.523,30
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.971,81	2.168,99	2.366,17	2.563,35
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.002,62	2.202,88	2.403,14	2.603,40
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.033,43	2.236,77	2.440,11	2.643,45
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.064,24	2.270,66	2.477,08	2.683,51
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.095,05	2.304,55	2.514,05	2.723,56
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.125,86	2.338,44	2.551,03	2.763,61
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.156,66	2.372,33	2.588,00	2.803,66
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.187,47	2.406,22	2.624,97	2.843,72
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.218,28	2.440,11	2.661,94	2.883,77
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.249,09	2.474,00	2.698,91	2.923,82
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.279,90	2.507,89	2.735,88	2.963,87
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.310,71	2.541,78	2.772,85	3.003,93
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.341,52	2.575,67	2.809,83	3.043,98
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.372,33	2.609,56	2.846,80	3.084,03
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.403,14	2.643,45	2.883,77	3.124,08
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.433,95	2.677,35	2.920,74	3.164,14
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.464,76	2.711,24	2.957,71	3.204,19
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.495,57	2.745,13	2.994,68	3.244,24
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.526,38	2.779,02	3.031,65	3.284,29
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.557,19	2.812,91	3.068,63	3.324,34
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.588,00	2.846,80	3.105,60	3.364,40
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.618,81	2.880,69	3.142,57	3.404,45

ANEXO 17 - CRIADO PELA LEI 623/2015 - ORIUNDO DA LEI 502/2011 - ALTERADO PELA LEI 685/2017 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE			PROGRESSÃO HORIZONTAL
				CLASSES

PROGRESSÃO VERTICAL	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				VENCIMENTO INCIAL	10% SOBRE CLASSE A	20% SOBRE CLASSE A	30% SOBRE CLASSE A
	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**1.680,52**	1.848,57	2.016,62	2.184,68
	03 a 04 anos	II	0,06	1.781,35	1.959,49	2.137,62	2.315,76
	04 a 05 anos	III	0,08	1.814,96	1.996,46	2.177,95	2.359,45
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.848,57	2.033,43	2.218,29	2.403,14
	06 a 07 anos	V	0,12	1.882,18	2.070,40	2.258,62	2.446,84
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.915,79	2.107,37	2.298,95	2.490,53
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.949,40	2.144,34	2.339,28	2.534,23
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.983,01	2.181,32	2.379,62	2.577,92
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.016,62	2.218,29	2.419,95	2.621,61
	11 a 12 anos	X	0,22	2.050,24	2.255,26	2.460,28	2.665,31
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.083,85	2.292,23	2.500,61	2.709,00
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.117,46	2.329,20	2.540,95	2.752,69
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.151,07	2.366,17	2.581,28	2.796,39
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.184,68	2.403,14	2.621,61	2.840,08
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.218,29	2.440,12	2.661,94	2.883,77
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.251,90	2.477,09	2.702,28	2.927,47
	18 a 19 anos	XVII	0,36	2.285,51	2.514,06	2.742,61	2.971,16
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.319,12	2.551,03	2.782,94	3.014,85
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.352,73	2.588,00	2.823,27	3.058,55
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.386,34	2.624,97	2.863,61	3.102,24
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.419,95	2.661,94	2.903,94	3.145,93
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.453,56	2.698,92	2.944,27	3.189,63
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.487,17	2.735,89	2.984,60	3.233,32
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.520,78	2.772,86	3.024,94	3.277,02
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.554,39	2.809,83	3.065,27	3.320,71
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.588,00	2.846,80	3.105,60	3.364,40
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.621,61	2.883,77	3.145,93	3.408,10
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.655,22	2.920,75	3.186,27	3.451,79
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.688,83	2.957,72	3.226,60	3.495,48
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.722,44	2.994,69	3.266,93	3.539,18
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.756,05	3.031,66	3.307,26	3.582,87
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.789,66	3.068,63	3.347,60	3.626,56
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.823,27	3.105,60	3.387,93	3.670,26
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.856,89	3.142,57	3.428,26	3.713,95

ANEXO 18 - ORIUNDO DA LEI 500/2011 - NUTRICIONISTA 30 HORAS - ALTERADO PELA LEI 971/2022 E ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3

				VENCIMENTO INCIAL	10% SOBRE CLASSE A	20% SOBRE CLASSE A	30% SOBRE CLASSE A
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**4.901,48**	5.391,63	5.881,78	6.371,93
	03 a 04 anos	II	0,06	5.195,57	5.715,13	6.234,69	6.754,25
	04 a 05 anos	III	0,08	5.293,60	5.822,96	6.352,32	6.881,68
	05 a 06 anos	IV	0,10	5.391,63	5.930,80	6.469,96	7.009,12
	06 a 07 anos	V	0,12	5.489,66	6.038,63	6.587,59	7.136,56
	07 a 08 anos	VI	0,14	5.587,69	6.146,46	6.705,23	7.264,00
	08 a 09 anos	VII	0,16	5.685,72	6.254,29	6.822,87	7.391,44
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.783,75	6.362,13	6.940,50	7.518,88
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.881,78	6.469,96	7.058,14	7.646,32
	11 a 12 anos	X	0,22	5.979,81	6.577,79	7.175,77	7.773,75
	12 a 13 anos	XI	0,24	6.077,84	6.685,62	7.293,41	7.901,19
	13 a 14 anos	XII	0,26	6.175,87	6.793,46	7.411,04	8.028,63
	14 a 15 anos	XIII	0,28	6.273,90	6.901,29	7.528,68	8.156,07
	15 a 16 anos	XIV	0,30	6.371,93	7.009,12	7.646,32	8.283,51
	16 a 17 anos	XV	0,32	6.469,96	7.116,96	7.763,95	8.410,95
	17 a 18 anos	XVI	0,34	6.567,99	7.224,79	7.881,59	8.538,39
	18 a 19 anos	XVII	0,36	6.666,02	7.332,62	7.999,22	8.665,82
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	6.764,05	7.440,45	8.116,86	8.793,26
	20 a 21 anos	XIX	0,40	6.862,08	7.548,29	8.234,49	8.920,70
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.960,11	7.656,12	8.352,13	9.048,14
	22 a 23 anos	XXI	0,44	7.058,14	7.763,95	8.469,76	9.175,58
	23 a 24 anos	XXII	0,46	7.156,17	7.871,78	8.587,40	9.303,02
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	7.254,20	7.979,62	8.705,04	9.430,46
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	7.352,23	8.087,45	8.822,67	9.557,89
	26 a 27 anos	XXV	0,52	7.450,26	8.195,28	8.940,31	9.685,33
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	7.548,29	8.303,11	9.057,94	9.812,77
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	7.646,32	8.410,95	9.175,58	9.940,21
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	7.744,34	8.518,78	9.293,21	10.067,65
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	7.842,37	8.626,61	9.410,85	10.195,09
	31 a 32 anos	XXX	0,62	7.940,40	8.734,44	9.528,49	10.322,53
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	8.038,43	8.842,28	9.646,12	10.449,96
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	8.136,46	8.950,11	9.763,76	10.577,40
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	8.234,49	9.057,94	9.881,39	10.704,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	8.332,52	9.165,78	9.999,03	10.832,28

ANEXO 19- ORIUNDO DA LEI 500/2011 - ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS - ALTERADO PELA LEI 971/2022 E ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3

				VENCIMENTO INCIAL	10% SOBRE CLASSE A	20% SOBRE CLASSE A	30% SOBRE CLASSE A
	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**4.901,48**	5.391,63	5.881,78	6.371,93
	03 a 04 anos	II	0,06	5.195,57	5.715,13	6.234,69	6.754,25
	04 a 05 anos	III	0,08	5.293,60	5.822,96	6.352,32	6.881,68
	05 a 06 anos	IV	0,10	5.391,63	5.930,80	6.469,96	7.009,12
	06 a 07 anos	V	0,12	5.489,66	6.038,63	6.587,59	7.136,56
	07 a 08 anos	VI	0,14	5.587,69	6.146,46	6.705,23	7.264,00
	08 a 09 anos	VII	0,16	5.685,72	6.254,29	6.822,87	7.391,44
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.783,75	6.362,13	6.940,50	7.518,88
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.881,78	6.469,96	7.058,14	7.646,32
	11 a 12 anos	X	0,22	5.979,81	6.577,79	7.175,77	7.773,75
PROGRESSÃO VERTICAL	12 a 13 anos	XI	0,24	6.077,84	6.685,62	7.293,41	7.901,19
	13 a 14 anos	XII	0,26	6.175,87	6.793,46	7.411,04	8.028,63
	14 a 15 anos	XIII	0,28	6.273,90	6.901,29	7.528,68	8.156,07
	15 a 16 anos	XIV	0,30	6.371,93	7.009,12	7.646,32	8.283,51
	16 a 17 anos	XV	0,32	6.469,96	7.116,96	7.763,95	8.410,95
	17 a 18 anos	XVI	0,34	6.567,99	7.224,79	7.881,59	8.538,39
	18 a 19 anos	XVII	0,36	6.666,02	7.332,62	7.999,22	8.665,82
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	6.764,05	7.440,45	8.116,86	8.793,26
	20 a 21 anos	XIX	0,40	6.862,08	7.548,29	8.234,49	8.920,70
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.960,11	7.656,12	8.352,13	9.048,14
	22 a 23 anos	XXI	0,44	7.058,14	7.763,95	8.469,76	9.175,58
	23 a 24 anos	XXII	0,46	7.156,17	7.871,78	8.587,40	9.303,02
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	7.254,20	7.979,62	8.705,04	9.430,46
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	7.352,23	8.087,45	8.822,67	9.557,89
	26 a 27 anos	XXV	0,52	7.450,26	8.195,28	8.940,31	9.685,33
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	7.548,29	8.303,11	9.057,94	9.812,77
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	7.646,32	8.410,95	9.175,58	9.940,21
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	7.744,34	8.518,78	9.293,21	10.067,65
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	7.842,37	8.626,61	9.410,85	10.195,09
	31 a 32 anos	XXX	0,62	7.940,40	8.734,44	9.528,49	10.322,53
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	8.038,43	8.842,28	9.646,12	10.449,96
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	8.136,46	8.950,11	9.763,76	10.577,40
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	8.234,49	9.057,94	9.881,39	10.704,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	8.332,52	9.165,78	9.999,03	10.832,28

ANEXO 20- ORIUNDO DA LEI 500/2011 - PSICOLOGO 30 HORAS - ALTERADO PELA LEI 971/2022 E ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				VENCIMENTO INCIAL	10% SOBRE CLASSE A	20% SOBRE CLASSE A	30% SOBRE CLASSE A

PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**4.901,48**	5.391,63	5.881,78	6.371,93
	03 a 04 anos	II	0,06	5.195,57	5.715,13	6.234,69	6.754,25
	04 a 05 anos	III	0,08	5.293,60	5.822,96	6.352,32	6.881,68
	05 a 06 anos	IV	0,10	5.391,63	5.930,80	6.469,96	7.009,12
	06 a 07 anos	V	0,12	5.489,66	6.038,63	6.587,59	7.136,56
	07 a 08 anos	VI	0,14	5.587,69	6.146,46	6.705,23	7.264,00
	08 a 09 anos	VII	0,16	5.685,72	6.254,29	6.822,87	7.391,44
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.783,75	6.362,13	6.940,50	7.518,88
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.881,78	6.469,96	7.058,14	7.646,32
	11 a 12 anos	X	0,22	5.979,81	6.577,79	7.175,77	7.773,75
	12 a 13 anos	XI	0,24	6.077,84	6.685,62	7.293,41	7.901,19
	13 a 14 anos	XII	0,26	6.175,87	6.793,46	7.411,04	8.028,63
	14 a 15 anos	XIII	0,28	6.273,90	6.901,29	7.528,68	8.156,07
	15 a 16 anos	XIV	0,30	6.371,93	7.009,12	7.646,32	8.283,51
	16 a 17 anos	XV	0,32	6.469,96	7.116,96	7.763,95	8.410,95
	17 a 18 anos	XVI	0,34	6.567,99	7.224,79	7.881,59	8.538,39
	18 a 19 anos	XVII	0,36	6.666,02	7.332,62	7.999,22	8.665,82
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	6.764,05	7.440,45	8.116,86	8.793,26
	20 a 21 anos	XIX	0,40	6.862,08	7.548,29	8.234,49	8.920,70
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.960,11	7.656,12	8.352,13	9.048,14
	22 a 23 anos	XXI	0,44	7.058,14	7.763,95	8.469,76	9.175,58
	23 a 24 anos	XXII	0,46	7.156,17	7.871,78	8.587,40	9.303,02
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	7.254,20	7.979,62	8.705,04	9.430,46
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	7.352,23	8.087,45	8.822,67	9.557,89
	26 a 27 anos	XXV	0,52	7.450,26	8.195,28	8.940,31	9.685,33
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	7.548,29	8.303,11	9.057,94	9.812,77
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	7.646,32	8.410,95	9.175,58	9.940,21
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	7.744,34	8.518,78	9.293,21	10.067,65
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	7.842,37	8.626,61	9.410,85	10.195,09
	31 a 32 anos	XXX	0,62	7.940,40	8.734,44	9.528,49	10.322,53
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	8.038,43	8.842,28	9.646,12	10.449,96
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	8.136,46	8.950,11	9.763,76	10.577,40
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	8.234,49	9.057,94	9.881,39	10.704,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	8.332,52	9.165,78	9.999,03	10.832,28

ANEXO 21- ORIUNDO DA LEI 500/2011 - FONOAUDIOLOGO 30 HORAS - ALTERADO PELA LEI 971/2022 E ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)						
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	**NÍVEL**	**COEFICIENTE**	**PROGRESSÃO HORIZONTAL**			
			CLASSES			
			A	**B**	**C**	**D**
			1,0	**1,1**	**1,2**	**1,3**
			VENCIMENTO INCIAL	**10% SOBRE CLASSE A**	**20% SOBRE CLASSE A**	**30% SOBRE CLASSE A**

PROGRESSÃO VERTICAL							
	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**4.411,34**	4.852,48	5.293,61	5.734,75
	03 a 04 anos	II	0,06	4.676,02	5.143,63	5.611,23	6.078,83
	04 a 05 anos	III	0,08	4.764,25	5.240,68	5.717,10	6.193,53
	05 a 06 anos	IV	0,10	4.852,48	5.337,73	5.822,97	6.308,22
	06 a 07 anos	V	0,12	4.940,71	5.434,78	5.928,85	6.422,92
	07 a 08 anos	VI	0,14	5.028,93	5.531,83	6.034,72	6.537,61
	08 a 09 anos	VII	0,16	5.117,16	5.628,88	6.140,59	6.652,31
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.205,39	5.725,92	6.246,46	6.767,00
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.293,61	5.822,97	6.352,34	6.881,70
	11 a 12 anos	X	0,22	5.381,84	5.920,02	6.458,21	6.996,39
	12 a 13 anos	XI	0,24	5.470,07	6.017,07	6.564,08	7.111,09
	13 a 14 anos	XII	0,26	5.558,29	6.114,12	6.669,95	7.225,78
	14 a 15 anos	XIII	0,28	5.646,52	6.211,17	6.775,82	7.340,48
	15 a 16 anos	XIV	0,30	5.734,75	6.308,22	6.881,70	7.455,17
	16 a 17 anos	XV	0,32	5.822,97	6.405,27	6.987,57	7.569,87
	17 a 18 anos	XVI	0,34	5.911,20	6.502,32	7.093,44	7.684,56
	18 a 19 anos	XVII	0,36	5.999,43	6.599,37	7.199,31	7.799,26
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	6.087,66	6.696,42	7.305,19	7.913,95
	20 a 21 anos	XIX	0,40	6.175,88	6.793,47	7.411,06	8.028,65
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.264,11	6.890,52	7.516,93	8.143,34
	22 a 23 anos	XXI	0,44	6.352,34	6.987,57	7.622,80	8.258,04
	23 a 24 anos	XXII	0,46	6.440,56	7.084,62	7.728,68	8.372,73
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	6.528,79	7.181,67	7.834,55	8.487,43
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	6.617,02	7.278,72	7.940,42	8.602,12
	26 a 27 anos	XXV	0,52	6.705,24	7.375,77	8.046,29	8.716,82
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	6.793,47	7.472,82	8.152,16	8.831,51
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	6.881,70	7.569,87	8.258,04	8.946,21
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	6.969,92	7.666,92	8.363,91	9.060,90
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	7.058,15	7.763,97	8.469,78	9.175,60
	31 a 32 anos	XXX	0,62	7.146,38	7.861,02	8.575,65	9.290,29
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	7.234,60	7.958,07	8.681,53	9.404,99
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	7.322,83	8.055,11	8.787,40	9.519,68
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	7.411,06	8.152,16	8.893,27	9.634,38
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	7.499,29	8.249,21	8.999,14	9.749,07

ANEXO 22 - CRIADO PELA LEI 971/2022 - PSICOPEDAGOGO CLINICO 30 HORAS - ALTERADO ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 4.62%)						
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	**NÍVEL**	**COEFICIENTE**	**PROGRESSÃO HORIZONTAL**			
			CLASSES			
			A	**B**	**C**	**D**
			1,0	**1,1**	**1,2**	**1,3**
			VENCIMENTO INCIAL	**10% SOBRE CLASSE A**	**20% SOBRE CLASSE A**	**30% SOBRE CLASSE A**

PROGRESSÃO VERTICAL							
	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**4.305,18**	4.735,69	5.166,21	5.596,73
	03 a 04 anos	II	0,06	4.563,49	5.019,83	5.476,18	5.932,53
	04 a 05 anos	III	0,08	4.649,59	5.114,55	5.579,51	6.044,47
	05 a 06 anos	IV	0,10	4.735,69	5.209,26	5.682,83	6.156,40
	06 a 07 anos	V	0,12	4.821,80	5.303,98	5.786,16	6.268,34
	07 a 08 anos	VI	0,14	4.907,90	5.398,69	5.889,48	6.380,27
	08 a 09 anos	VII	0,16	4.994,00	5.493,40	5.992,80	6.492,21
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.080,11	5.588,12	6.096,13	6.604,14
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.166,21	5.682,83	6.199,45	6.716,07
	11 a 12 anos	X	0,22	5.252,31	5.777,55	6.302,78	6.828,01
	12 a 13 anos	XI	0,24	5.338,42	5.872,26	6.406,10	6.939,94
	13 a 14 anos	XII	0,26	5.424,52	5.966,97	6.509,43	7.051,88
	14 a 15 anos	XIII	0,28	5.510,62	6.061,69	6.612,75	7.163,81
	15 a 16 anos	XIV	0,30	5.596,73	6.156,40	6.716,07	7.275,75
	16 a 17 anos	XV	0,32	5.682,83	6.251,12	6.819,40	7.387,68
	17 a 18 anos	XVI	0,34	5.768,94	6.345,83	6.922,72	7.499,62
	18 a 19 anos	XVII	0,36	5.855,04	6.440,54	7.026,05	7.611,55
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	5.941,14	6.535,26	7.129,37	7.723,49
	20 a 21 anos	XIX	0,40	6.027,25	6.629,97	7.232,70	7.835,42
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.113,35	6.724,68	7.336,02	7.947,35
	22 a 23 anos	XXI	0,44	6.199,45	6.819,40	7.439,34	8.059,29
	23 a 24 anos	XXII	0,46	6.285,56	6.914,11	7.542,67	8.171,22
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	6.371,66	7.008,83	7.645,99	8.283,16
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	6.457,76	7.103,54	7.749,32	8.395,09
	26 a 27 anos	XXV	0,52	6.543,87	7.198,25	7.852,64	8.507,03
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	6.629,97	7.292,97	7.955,96	8.618,96
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	6.716,07	7.387,68	8.059,29	8.730,90
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	6.802,18	7.482,40	8.162,61	8.842,83
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	6.888,28	7.577,11	8.265,94	8.954,77
	31 a 32 anos	XXX	0,62	6.974,38	7.671,82	8.369,26	9.066,70
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	7.060,49	7.766,54	8.472,59	9.178,63
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	7.146,59	7.861,25	8.575,91	9.290,57
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	7.232,70	7.955,96	8.679,23	9.402,50
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	7.318,80	8.050,68	8.782,56	9.514,44

ANEXO 23
DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional : PROFESSOR

Vencimento Padrão Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM
2.846,74	**Professor Nível Médio – Magistério**	**30 HS**
4.270,11	**Professor Nível Superior**	**30HS**
1.817,80	**Professor magistério 20 hs semanais (em extinção)**	**20 HS**

3.635,61	**Professor magisterio 40 hs semanais (em extinção)**	**40 HS**

CLASSES	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
COEFICIENTE	**1**	**1,5**	**1,7**	**2**	**2,3**

Requisitos da Classe - Magistério Professor de Nível Médio

A	Habilitação especifica de nível médio magistério;
B	Graduação, com licenciatura plena em área de atuação.
C	Requisito da classe B , mais especialização na área correlata a função desenvolvida.
D	Habilitação especifica de grau superior no nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação.

Requisitos da Classe - Professor nível superior	
A	Habilitação especifica de nível superior;
B	Pós Graduação
C	Requisito da classe B , mais mestrado
D	Requisito da Classe C, mais Doutorado

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Compreende os cargos que se destinam à docência com as atribuições de reger turmas, planejar e ministrar aulas; Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com equipe de orientação pedagógica; Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade; e outras atividades afins.

ANEXO 24
DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocuperacional: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Vencimento Padrão Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº VAGAS
2.100,64	**Agente Administrativo não profissionalizado**	**40 HS**	**39**
2.100,65	**Secretária Profissinalizado e Não Profissionalizado**	**40 HS**	**3**
1.540,47	**Monitor de Creche não profissionalizado**	**40 HS**	**11**
1.540,47	**Técnico de desenvolvimento infantil não profissionalizado**	**40 HS**	**85**

Requisitos da Classe

A	Habilitação em ensino especifica, médio e curso de profissionalização; CNH D
B	Requisito da Classe A, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional e/ou curso de especialização especifica Profuncionário;
C	Requisito da Classe B, mais 360(trezentas e sessenta)horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico;
D	Requisito da Classe C, mais curso superior completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Assessoramento às Unidades Escolares, Cemeis ou na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo as atividades de suporte pedagógico direto ou indireto; administração escolar, compreendendo as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares e da Secretaria Municipal da Educação.

ANEXO 25
DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Vencimento Padrão Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº VAGAS
1.540,47	**Recepcionista não profissionalizado**	**40 HS**	**02**
1.540,47	**Vigilante não profissionalizado**	**40 HS**	**45**
1.540,47	**Serviços gerais não profissionalizado**	**40 HS**	**60**
1.540,47	**Apoio administrativo educacional não profissionalizado**	**40 HS**	**54**
3.220,97	**Motorista de veículo pesado CNH D**	**40 HS**	**25**

Requisitos da Classe

A	Habilitação em ensino fundamental;
B	Requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional (Curso Profissionalizante na área específica de atuação no Órgão ou afim;
C	Ensino médio, mais 300(trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
D	Requisito da Classe C, mais graduação de curso superior completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, atividades auxiliares e de apoio à Educação, nas Unidades Escolares, Cemeis e demais Unidades pertencentes à Pasta da Educação, compreendendo as atividades de suporte pedagógico direto ou indireto; no desenvolvimento de trabalhos relacionados a digitação, arquivo, protocolo, auxiliar na programação das atividades da unidade escolar, elaboração de relatórios administrativo, promovendo atividades recreativas e outras atividades afins.

ANEXO 26
DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Vencimento Padrão Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº VAGAS
R$ 4.901,48	Nutricionista	30 HS	01
R$ 4.901,48	Assistente Social	30 HS	01
R$ 4.901,48	Psicologo	30 HS	01
R$ 4.411,34	Fonoaudiologo	30 HS	01
R$ 4.305,18	Psicopedagogo clinico - LEI 1.159 - 4.62%	30 HS	01

Requisitos da Classe

A	Habilitação Nível Superior.
B	Requisito de classe A, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente reconhecido.
C	Mestrado
D	Doutorado

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As inerentes às ações e serviços que Constituem o Sistema Único de saúde, na sua dimensões técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexibilidade das atribuições para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, nos termos da lei Municipal de criação/alteração dos cargos.

Número de aulas	Ensino Médio	Magistério	Licenciatura
01	45,38	53,39	80,09
02	90,76	106,78	160,17
03	136,15	160,17	240,26
04	181,53	213,56	320,35
05	226,91	266,96	400,43
06	272,29	320,35	480,52
07	317,68	373,74	560,61
08	363,06	427,13	640,69
09	408,44	480,52	720,78
10	453,82	533,91	800,87
11	499,21	587,30	880,95
12	544,59	640,69	961,04
13	589,97	694,08	1.041,12
14	635,35	747,47	1.121,21
15	680,74	800,87	1.201,30
16	726,12	854,26	1.281,38
17	771,50	907,65	1.361,47
18	816,88	961,04	1.441,56
19	862,26	1.014,43	1.521,64
20	907,65	1.067,82	1.601,73
21	953,03	1.121,21	1.681,82
22	998,41	1.174,60	1.761,90
23	1.043,79	1.227,99	1.841,99
24	1.089,18	1.281,38	1.922,08
25	1.134,56	1.334,78	2.002,16
26	1.179,94	1.388,17	2.082,25
27	1.225,32	1.441,56	2.162,34
28	1.270,71	1.494,95	2.242,42
29	1.316,09	1.548,34	2.322,51
30	1.361,47	1.601,73	2.402,60
31	1.406,85	1.655,12	2.482,68
32	1.452,24	1.708,51	2.562,77
33	1.497,62	1.761,90	2.642,85
34	1.543,00	1.815,29	2.722,94
35	1.588,38	1.868,69	2.803,03
36	1.633,76	1.922,08	2.883,11
37	1.679,15	1.975,47	2.963,20
38	1.724,53	2.028,86	3.043,29
39	1.769,91	2.082,25	3.123,37
40	1.815,29	2.135,64	3.203,46

CUMPRIMENTO DE REGRAS DE TRANSIÇÃO LEGAL - PEDREIRO CONCURSO ANO 2002 LEI 971/2022 DECRETO 022/2022 ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)							
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental Completo	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**2.518,14**	2.769,95	3.021,77	3.273,58
	03 a 04 anos	II	0,06	2.669,23	2.936,15	3.203,07	3.470,00
	04 a 05 anos	III	0,08	2.719,59	2.991,55	3.263,51	3.535,47
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.769,95	3.046,95	3.323,94	3.600,94
	06 a 07 anos	V	0,12	2.820,32	3.102,35	3.384,38	3.666,41
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.870,68	3.157,75	3.444,81	3.731,88
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.921,04	3.213,15	3.505,25	3.797,35
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.971,40	3.268,54	3.565,68	3.862,82
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.021,77	3.323,94	3.626,12	3.928,30
	11 a 12 anos	X	0,22	3.072,13	3.379,34	3.686,56	3.993,77
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.122,49	3.434,74	3.746,99	4.059,24
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.172,85	3.490,14	3.807,43	4.124,71
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.223,22	3.545,54	3.867,86	4.190,18
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.273,58	3.600,94	3.928,30	4.255,65
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.323,94	3.656,34	3.988,73	4.321,13
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.374,31	3.711,74	4.049,17	4.386,60
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	3.424,67	3.767,14	4.109,60	4.452,07
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.475,03	3.822,53	4.170,04	4.517,54
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.525,39	3.877,93	4.230,47	4.583,01
	21 a 22 anos	XX	0,42	3.575,76	3.933,33	4.290,91	4.648,48
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.626,12	3.988,73	4.351,34	4.713,96
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.676,48	4.044,13	4.411,78	4.779,43
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.726,85	4.099,53	4.472,21	4.844,90
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.777,21	4.154,93	4.532,65	4.910,37
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.827,57	4.210,33	4.593,09	4.975,84
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.877,93	4.265,73	4.653,52	5.041,31
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.928,30	4.321,13	4.713,96	5.106,79
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.978,66	4.376,53	4.774,39	5.172,26
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.029,02	4.431,92	4.834,83	5.237,73
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.079,38	4.487,32	4.895,26	5.303,20
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.129,75	4.542,72	4.955,70	5.368,67
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.180,11	4.598,12	5.016,13	5.434,14
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	4.230,47	4.653,52	5.076,57	5.499,61
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.280,84	4.708,92	5.137,00	5.565,09

CUMPRIMENTO DE REGRAS DE TRANSIÇÃO LEGAL - AGENTE FISCAL MUNICIPAL CONCURSO ANO 2003 LEI 971/2022 DECRETO 022/2022 ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Completo	curso de 260h capacitação na área	nível superior	pós-graduação de 360 horas
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**3.067,61**	3.374,38	3.681,14	3.987,90
	03 a 04 anos	II	0,06	3.251,67	3.576,84	3.902,00	4.227,17
	04 a 05 anos	III	0,08	3.313,02	3.644,33	3.975,63	4.306,93
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.374,38	3.711,81	4.049,25	4.386,69
	06 a 07 anos	V	0,12	3.435,73	3.779,30	4.122,87	4.466,45
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.497,08	3.846,79	4.196,50	4.546,20
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.558,43	3.914,28	4.270,12	4.625,96
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.619,78	3.981,76	4.343,74	4.705,72
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.681,14	4.049,25	4.417,36	4.785,48
	11 a 12 anos	X	0,22	3.742,49	4.116,74	4.490,99	4.865,24
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.803,84	4.184,23	4.564,61	4.944,99
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.865,19	4.251,71	4.638,23	5.024,75
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.926,55	4.319,20	4.711,85	5.104,51
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.987,90	4.386,69	4.785,48	5.184,27
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.049,25	4.454,18	4.859,10	5.264,03
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.110,60	4.521,66	4.932,72	5.343,78
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.171,95	4.589,15	5.006,35	5.423,54
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.233,31	4.656,64	5.079,97	5.503,30
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.294,66	4.724,13	5.153,59	5.583,06
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.356,01	4.791,61	5.227,21	5.662,82
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.417,36	4.859,10	5.300,84	5.742,57
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.478,72	4.926,59	5.374,46	5.822,33
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.540,07	4.994,08	5.448,08	5.902,09
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.601,42	5.061,56	5.521,70	5.981,85
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.662,77	5.129,05	5.595,33	6.061,60
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.724,13	5.196,54	5.668,95	6.141,36
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	4.785,48	5.264,03	5.742,57	6.221,12
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	4.846,83	5.331,51	5.816,20	6.300,88
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.908,18	5.399,00	5.889,82	6.380,64
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.969,53	5.466,49	5.963,44	6.460,39
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.030,89	5.533,98	6.037,06	6.540,15
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	5.092,24	5.601,46	6.110,69	6.619,91
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	5.153,59	5.668,95	6.184,31	6.699,67
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	5.214,94	5.736,44	6.257,93	6.779,43

CUMPRIMENTO DE REGRAS DE TRANSIÇÃO LEGAL - FISIOTERAPEUTA 30 HS CONCURSO 2012 LEI 971/2022 DECRETO 022/2022 ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**4.411,49**	4.852,64	5.293,79	5.734,94
	03 a 04 anos	II	0,06	4.676,18	5.143,80	5.611,42	6.079,04
	04 a 05 anos	III	0,08	4.764,41	5.240,86	5.717,30	6.193,74
	05 a 06 anos	IV	0,10	4.852,64	5.337,91	5.823,17	6.308,44
	06 a 07 anos	V	0,12	4.940,87	5.434,96	5.929,05	6.423,14
	07 a 08 anos	VI	0,14	5.029,10	5.532,01	6.034,92	6.537,83
	08 a 09 anos	VII	0,16	5.117,33	5.629,07	6.140,80	6.652,53
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.205,56	5.726,12	6.246,68	6.767,23
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.293,79	5.823,17	6.352,55	6.881,93
	11 a 12 anos	X	0,22	5.382,02	5.920,23	6.458,43	6.996,63
	12 a 13 anos	XI	0,24	5.470,25	6.017,28	6.564,30	7.111,33
	13 a 14 anos	XII	0,26	5.558,48	6.114,33	6.670,18	7.226,03
	14 a 15 anos	XIII	0,28	5.646,71	6.211,38	6.776,06	7.340,73
	15 a 16 anos	XIV	0,30	5.734,94	6.308,44	6.881,93	7.455,43
	16 a 17 anos	XV	0,32	5.823,17	6.405,49	6.987,81	7.570,12
	17 a 18 anos	XVI	0,34	5.911,40	6.502,54	7.093,68	7.684,82
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	5.999,63	6.599,60	7.199,56	7.799,52
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	6.087,86	6.696,65	7.305,43	7.914,22
	20 a 21 anos	XIX	0,40	6.176,09	6.793,70	7.411,31	8.028,92
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.264,32	6.890,75	7.517,19	8.143,62
	22 a 23 anos	XXI	0,44	6.352,55	6.987,81	7.623,06	8.258,32
	23 a 24 anos	XXII	0,46	6.440,78	7.084,86	7.728,94	8.373,02
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	6.529,01	7.181,91	7.834,81	8.487,72
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	6.617,24	7.278,97	7.940,69	8.602,41
	26 a 27 anos	XXV	0,52	6.705,47	7.376,02	8.046,57	8.717,11
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	6.793,70	7.473,07	8.152,44	8.831,81
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	6.881,93	7.570,12	8.258,32	8.946,51
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	6.970,16	7.667,18	8.364,19	9.061,21
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	7.058,39	7.764,23	8.470,07	9.175,91
	31 a 32 anos	XXX	0,62	7.146,62	7.861,28	8.575,95	9.290,61
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	7.234,85	7.958,34	8.681,82	9.405,31
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	7.323,08	8.055,39	8.787,70	9.520,00
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	7.411,31	8.152,44	8.893,57	9.634,70
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	7.499,54	8.249,49	8.999,45	9.749,40

CUMPRIMENTO DE REGRAS DE TRANSIÇÃO LEGAL - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40 HS CONCURSO 2003 LEI 971/2022 DECRETO 022/2022 ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**9.219,30**	10.141,23	11.063,16	11.985,09
	03 a 04 anos	II	0,06	9.772,45	10.749,70	11.726,95	12.704,19
	04 a 05 anos	III	0,08	9.956,84	10.952,52	11.948,21	12.943,89
	05 a 06 anos	IV	0,10	10.141,23	11.155,35	12.169,47	13.183,59
	06 a 07 anos	V	0,12	10.325,61	11.358,17	12.390,73	13.423,30
	07 a 08 anos	VI	0,14	10.510,00	11.561,00	12.612,00	13.663,00
	08 a 09 anos	VII	0,16	10.694,38	11.763,82	12.833,26	13.902,70
	09 a 10 anos	VIII	0,18	10.878,77	11.966,65	13.054,52	14.142,40
	10 a 11 anos	IX	0,20	11.063,16	12.169,47	13.275,79	14.382,10
	11 a 12 anos	X	0,22	11.247,54	12.372,30	13.497,05	14.621,80
	12 a 13 anos	XI	0,24	11.431,93	12.575,12	13.718,31	14.861,51
	13 a 14 anos	XII	0,26	11.616,31	12.777,94	13.939,58	15.101,21
	14 a 15 anos	XIII	0,28	11.800,70	12.980,77	14.160,84	15.340,91
	15 a 16 anos	XIV	0,30	11.985,09	13.183,59	14.382,10	15.580,61
	16 a 17 anos	XV	0,32	12.169,47	13.386,42	14.603,37	15.820,31
	17 a 18 anos	XVI	0,34	12.353,86	13.589,24	14.824,63	16.060,01
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	12.538,24	13.792,07	15.045,89	16.299,72
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	12.722,63	13.994,89	15.267,15	16.539,42
	20 a 21 anos	XIX	0,40	12.907,02	14.197,72	15.488,42	16.779,12
	21 a 22 anos	XX	0,42	13.091,40	14.400,54	15.709,68	17.018,82
	22 a 23 anos	XXI	0,44	13.275,79	14.603,37	15.930,94	17.258,52
	23 a 24 anos	XXII	0,46	13.460,17	14.806,19	16.152,21	17.498,22
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	13.644,56	15.009,01	16.373,47	17.737,93
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	13.828,94	15.211,84	16.594,73	17.977,63
	26 a 27 anos	XXV	0,52	14.013,33	15.414,66	16.816,00	18.217,33
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	14.197,72	15.617,49	17.037,26	18.457,03
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	14.382,10	15.820,31	17.258,52	18.696,73
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	14.566,49	16.023,14	17.479,79	18.936,43
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	14.750,87	16.225,96	17.701,05	19.176,14
	31 a 32 anos	XXX	0,62	14.935,26	16.428,79	17.922,31	19.415,84
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	15.119,65	16.631,61	18.143,58	19.655,54
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	15.304,03	16.834,44	18.364,84	19.895,24
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	15.488,42	17.037,26	18.586,10	20.134,94
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	15.672,80	17.240,08	18.807,36	20.374,65

CUMPRIMENTO DE REGRAS DE TRANSIÇAO LEGAL - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40 HS CONCURSO 2002 LEI 971/2022 DECRETO 022/2022 ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Pós-graduação na área de atuação de no mínimo 360 horas	Mestrado na área de atuação	Doutorado na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**8.308,38**	9.139,21	9.970,05	10.800,89
	03 a 04 anos	II	0,06	8.806,88	9.687,57	10.568,25	11.448,94
	04 a 05 anos	III	0,08	8.973,05	9.870,35	10.767,65	11.664,96
	05 a 06 anos	IV	0,10	9.139,21	10.053,13	10.967,06	11.880,98
	06 a 07 anos	V	0,12	9.305,38	10.235,92	11.166,46	12.096,99
	07 a 08 anos	VI	0,14	9.471,55	10.418,70	11.365,86	12.313,01
	08 a 09 anos	VII	0,16	9.637,72	10.601,49	11.565,26	12.529,03
	09 a 10 anos	VIII	0,18	9.803,88	10.784,27	11.764,66	12.745,05
	10 a 11 anos	IX	0,20	9.970,05	10.967,06	11.964,06	12.961,07
	11 a 12 anos	X	0,22	10.136,22	11.149,84	12.163,46	13.177,08
	12 a 13 anos	XI	0,24	10.302,39	11.332,62	12.362,86	13.393,10
	13 a 14 anos	XII	0,26	10.468,55	11.515,41	12.562,26	13.609,12
	14 a 15 anos	XIII	0,28	10.634,72	11.698,19	12.761,66	13.825,14
	15 a 16 anos	XIV	0,30	10.800,89	11.880,98	12.961,07	14.041,15
	16 a 17 anos	XV	0,32	10.967,06	12.063,76	13.160,47	14.257,17
	17 a 18 anos	XVI	0,34	11.133,22	12.246,55	13.359,87	14.473,19
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	11.299,39	12.429,33	13.559,27	14.689,21
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	11.465,56	12.612,11	13.758,67	14.905,23
	20 a 21 anos	XIX	0,40	11.631,73	12.794,90	13.958,07	15.121,24
	21 a 22 anos	XX	0,42	11.797,89	12.977,68	14.157,47	15.337,26
	22 a 23 anos	XXI	0,44	11.964,06	13.160,47	14.356,87	15.553,28
	23 a 24 anos	XXII	0,46	12.130,23	13.343,25	14.556,27	15.769,30
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	12.296,40	13.526,03	14.755,67	15.985,31
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	12.462,56	13.708,82	14.955,08	16.201,33
	26 a 27 anos	XXV	0,52	12.628,73	13.891,60	15.154,48	16.417,35
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	12.794,90	14.074,39	15.353,88	16.633,37
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	12.961,07	14.257,17	15.553,28	16.849,38
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	13.127,23	14.439,96	15.752,68	17.065,40
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	13.293,40	14.622,74	15.952,08	17.281,42
	31 a 32 anos	XXX	0,62	13.459,57	14.805,52	16.151,48	17.497,44
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	13.625,74	14.988,31	16.350,88	17.713,46
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	13.791,90	15.171,09	16.550,28	17.929,47
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	13.958,07	15.353,88	16.749,68	18.145,49
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	14.124,24	15.536,66	16.949,09	18.361,51

CUMPRIMENTO DE REGRAS DE TRANSIÇÃO LEGAL - PROFESSOR 30 HS CONCURSO ANO 2003 LEI 971/2022 DECRETO 022/2022 ALTERADO PELA LEI 1.159/2024 (RGA 7.2%)

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL				
				CLASSES				
				A	B	C	D	E
				1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
				magistério	Graduação	Pós	Mestrado	Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**3.654,63**	5.481,95	6.212,87	7.389,66	8.405,65
	03 a 04 anos	II	0,06	3.873,91	5.810,86	6.585,64	7.833,04	8.909,99
	04 a 05 anos	III	0,08	3.947,00	5.920,50	6.709,90	7.980,84	9.078,10
	05 a 06 anos	IV	0,10	4.020,09	6.030,14	6.834,16	8.128,63	9.246,21
	06 a 07 anos	V	0,12	4.093,19	6.139,78	6.958,42	8.276,42	9.414,33
	07 a 08 anos	VI	0,14	4.166,28	6.249,42	7.082,67	8.424,22	9.582,44
	08 a 09 anos	VII	0,16	4.239,37	6.359,06	7.206,93	8.572,01	9.750,55
	09 a 10 anos	VIII	0,18	4.312,46	6.468,70	7.331,19	8.719,80	9.918,67
	10 a 11 anos	IX	0,20	4.385,56	6.578,33	7.455,45	8.867,59	10.086,78
	11 a 12 anos	X	0,22	4.458,65	6.687,97	7.579,70	9.015,39	10.254,89
	12 a 13 anos	XI	0,24	4.531,74	6.797,61	7.703,96	9.163,18	10.423,01
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.604,83	6.907,25	7.828,22	9.310,97	10.591,12
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.677,93	7.016,89	7.952,48	9.458,77	10.759,23
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.751,02	7.126,53	8.076,73	9.606,56	10.927,34
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.824,11	7.236,17	8.200,99	9.754,35	11.095,46
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.897,20	7.345,81	8.325,25	9.902,15	11.263,57
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.970,30	7.455,45	8.449,51	10.049,94	11.431,68
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	5.043,39	7.565,08	8.573,76	10.197,73	11.599,80
	20 a 21 anos	XIX	0,40	5.116,48	7.674,72	8.698,02	10.345,53	11.767,91
	21 a 22 anos	XX	0,42	5.189,57	7.784,36	8.822,28	10.493,32	11.936,02
	22 a 23 anos	XXI	0,44	5.262,67	7.894,00	8.946,53	10.641,11	12.104,14
	23 a 24 anos	XXII	0,46	5.335,76	8.003,64	9.070,79	10.788,91	12.272,25
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	5.408,85	8.113,28	9.195,05	10.936,70	12.440,36
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	5.481,95	8.222,92	9.319,31	11.084,49	12.608,47
	26 a 27 anos	XXV	0,52	5.555,04	8.332,56	9.443,56	11.232,29	12.776,59
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	5.628,13	8.442,20	9.567,82	11.380,08	12.944,70
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.701,22	8.551,83	9.692,08	11.527,87	13.112,81
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.774,32	8.661,47	9.816,34	11.675,67	13.280,93
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.847,41	8.771,11	9.940,59	11.823,46	13.449,04
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.920,50	8.880,75	10.064,85	11.971,25	13.617,15
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.993,59	8.990,39	10.189,11	12.119,05	13.785,27
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	6.066,69	9.100,03	10.313,37	12.266,84	13.953,38
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	6.139,78	9.209,67	10.437,62	12.414,63	14.121,49
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	6.212,87	9.319,31	10.561,88	12.562,43	14.289,60

Número de aulas	Ensino Médio	Magistério	Licenciatura
01	45,38	53,39	80,09
02	90,76	106,78	160,17
03	136,15	160,17	240,26
04	181,53	213,56	320,35
05	226,91	266,96	400,43
06	272,29	320,35	480,52
07	317,68	373,74	560,61
08	363,06	427,13	640,69
09	408,44	480,52	720,78
10	453,82	533,91	800,87
11	499,21	587,30	880,95
12	544,59	640,69	961,04
13	589,97	694,08	1.041,12
14	635,35	747,47	1.121,21
15	680,74	800,87	1.201,30
16	726,12	854,26	1.281,38
17	771,50	907,65	1.361,47
18	816,88	961,04	1.441,56
19	862,26	1.014,43	1.521,64
20	907,65	1.067,82	1.601,73
21	953,03	1.121,21	1.681,82
22	998,41	1.174,60	1.761,90
23	1.043,79	1.227,99	1.841,99
24	1.089,18	1.281,38	1.922,08
25	1.134,56	1.334,78	2.002,16
26	1.179,94	1.388,17	2.082,25
27	1.225,32	1.441,56	2.162,34
28	1.270,71	1.494,95	2.242,42
29	1.316,09	1.548,34	2.322,51
30	1.361,47	1.601,73	2.402,60
31	1.406,85	1.655,12	2.482,68
32	1.452,24	1.708,51	2.562,77
33	1.497,62	1.761,90	2.642,85
34	1.543,00	1.815,29	2.722,94
35	1.588,38	1.868,69	2.803,03
36	1.633,76	1.922,08	2.883,11
37	1.679,15	1.975,47	2.963,20
38	1.724,53	2.028,86	3.043,29
39	1.769,91	2.082,25	3.123,37
40	1.815,29	2.135,64	3.203,46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - F

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - F

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 21 de janeiro de 2024, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE INSPEÇÃO	AGENTE FISCAL MUNICIPAL	ASSISTENTE SOCIAL	DESENHISTA

	B	B	B	A	B
	A	A	A	C	A
	D	D	D	B	D
	D	D	D	D	D
	C	C	C	A	C
	B	B	B	B	B
	A	A	A	B	A
	C	C	C	D	C
	C	C	C	C	C
	A	A	A	A	A
	C	C	C	A	C
	C	C	C	C	C
	A	A	A	B	A
	C	D	D	D	B
	A	D	B	D	A
	D	B	D	C	C
	B	C	A	B	D
	C	B	A	A	D
	D	A	C	C	B
	B	C	B	A	B
	D	A	C	A	C
	A	C	B	C	A
	C	A	B	B	B
	A	C	A	A	B
	D	B	B	B	D
	B	B	B	C	B
	D	D	A	B	A
	A	A	C	D	C
	C	C	D	C	D
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	A	A	A	C	A
	B	B	B	B	D
	D	D	D	D	B
	D	D	D	A	D
	D	D	D	D	D
	B	B	B	C	B
	A	A	A	A	A
	D	D	D	B	D
	B	B	B	D	B

QUESTÕES	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA	FISCAL DE FROTAS	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	FISCAL DE OBRAS
	A	A	B	B	B	B
	C	C	A	A	A	A
	B	B	D	D	D	D
	D	D	D	D	D	D
	A	A	C	C	C	C
	B	B	B	B	B	B
	B	B	A	A	A	A
	D	D	C	C	C	C
	C	C	C	C	C	C
	A	A	A	A	A	A
	A	A	C	C	C	C
	C	C	C	C	C	C
	B	B	A	A	A	A
	A	A	C	D	A	C
	C	C	D	B	C	D
	D	B	A	C	A	C
	C	A	D	D	C	A
	A	D	A	C	B	A
	A	B	D	B	D	A
	C	C	B	C	A	B
	B	A	C	B	D	A
	B	B	C	D	C	A
	C	B	D	A	D	C
	C	C	B	D	B	D
	C	D	D	C	C	D
	A	A	B	B	B	B
	C	C	D	C	C	D
	C	C	A	D	C	A
	B	B	C	A	A	C
	D	D	D	C	D	D
	C	C	A	A	A	A
	D	D	D	D	D	D
	C	C	A	A	A	A
	B	B	B	B	D	D
	D	D	D	D	B	B
	A	A	D	D	D	D

	D	D	D	D	D	D
	C	C	B	B	B	B
	A	A	A	A	A	A
	B	B	D	D	D	D
	D	D	B	B	B	B

QUESTÕES	FISIOTERAPEUTA	INSTRUTOR DESPORTIVO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MÉDICO PSF - CLÍNICO GERAL	MÉDICO VETERINÁRIO
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	B	B	B	B	B
	B	B	B	B	B
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C
	A	A	A	A	A
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	B	B	A	A	D
	D	B	C	C	A
	D	D	D	D	A
	B	B	C	C	D
	B	A	B	B	C
	B	C	D	D	B
	A	A	B	B	D
	C	D	B	B	C
	B	B	A	A	B
	B	C	C	C	D
	C	A	A	A	C
	A	D	C	C	A
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C
	A	A	A	A	A
	B	B	B	B	B
	D	D	D	D	D

QUESTÕES	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	NUTRICIONISTA	ODONTÓLOGO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO	PSICÓLOGO
	D	A	A	A	A
	A	C	C	C	C
	C	D	D	D	D
	B	C	C	C	C
	A	B	B	B	B
	D	D	D	D	D
	A	B	B	B	B
	C	B	B	B	B
	C	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	B	A	A	A	A
	C	C	D	C	B
	D	A	A	B	A
	A	D	C	D	D
	B	C	D	A	C
	C	B	A	B	A
	B	D	B	A	C
	A	A	A	C	D
	D	B	A	C	B
	C	A	C	A	B
	D	B	C	C	D
	D	D	D	B	C
	B	C	A	C	B
	B	A	A	A	A
	A	C	C	C	C
	C	B	B	B	B

	A	D	D	D	D
	D	C	C	C	C
	C	D	D	D	D
	B	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	A	D	D	D	D
	D	C	C	C	C
	D	A	A	A	A
	A	B	B	B	B
	C	D	D	D	D

QUESTÕES	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO	RECEPCIONISTA	SERVIÇOS GERAIS	TÉCNICO AGRÍCOLA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
	A	B	D	B	B	B
	C	A	A	A	A	A
	D	D	C	D	D	D
	C	D	B	D	D	D
	B	C	A	C	C	C
	D	B	D	B	B	B
	B	A	A	A	A	A
	B	C	C	C	C	C
	A	C	C	C	C	C
	C	A	C	A	A	A
	A	A	C	C	C	C
	C	C	D	C	C	C
	A	C	D	A	A	A
	C	B	A	B	C	A
	B	C	C	B	B	B
	A	D	D	D	D	D
	C	A	A	C	B	C
	C	D	D	A	C	B
	A	B	B	B	D	B
	A	A	B	C	C	A
	B	C	D	B	B	D
	B	D	C	C	A	C
	A	C	A	A	B	B
	D	D	C	D	A	C
	C	B	C	A	B	D
	A	B	B	B	B	B
	C	A	A	D	A	D
	B	C	C	A	C	A
	D	D	A	C	D	C
	C	A	D	A	A	A
	D	D	C	D	D	D
	C	A	B	A	A	A
	B	B	B	B	B	B
	D	D	D	D	D	D
	A	D	A	D	D	D
	D	D	A	D	D	D
	C	B	D	B	B	B
	A	A	D	A	A	A
	B	D	A	D	D	D
	D	B	C	B	B	B

QUESTÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO BIOQUÍMICO	TÉCNICO EM RX	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TOPÓGRAFO
	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	A	A	A	A	A
	A	C	B	A	D
	D	D	C	C	C
	B	C	A	A	D
	D	D	D	D	A
	A	A	C	C	B
	B	D	A	D	C
	A	A	B	C	D

	D	A	D	D	C
	A	C	D	B	C
	B	B	A	A	A
	B	D	D	D	D
	A	C	B	C	A
	B	B	A	B	B
	D	A	B	A	A
	A	C	D	C	C
	C	D	C	D	D
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	A	A	A	B	A
	B	B	B	A	B
	D	D	D	D	D
	D	D	D	D	D
	D	D	D	D	D
	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	B	B	B	B	B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, 22 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - G

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - G

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar da prova escrita objetiva realizada no dia 21 de janeiro de 2024 para o cargo de Engenheiro Agrônomo, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

QUESTÕES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
1.	A
2.	C
3.	B
4.	D
5.	A
6.	B
7.	B
8.	D
9.	C
10.	A
11.	A
12.	C
13.	B
14.	D
15.	B
16.	C
17.	D
18.	A
19.	D
20.	B
21.	D
22.	C
23.	A
24.	C
25.	B
26.	A
27.	C
28.	B
29.	D
30.	C
31.	D
32.	C
33.	B
34.	D
35.	A
36.	D
37.	C
38.	A
39.	B
40.	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, 22 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/ADM/2024

PORTARIA Nº 045/ADM/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2417 por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 09 de janeiro de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de janeiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JOEL DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.776.860/0001-87, com sede à Avenida 24 de Setembro, nº 223, sala 01, bairro Centro, Juruena/MT, CEP 78340-000, neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr. JOEL DA SILVA.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 06 (SEIS) MESES.

VALOR DO ADITIVO: R$ 21.300,06 (vinte e um mil e trezentos reais e seis centavos).

DATA DA EMISSÃO: 22/01/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/02/2024

DATA DO VENCIMENTO: 02/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 015/2024 DE: 10.01.2024

PORTARIA Nº. 015/2024

DE: 10.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR a senhora **Luceilarne da Cunha Silva**, para exercer as funções de **CONSELHEIRA TUTELAR**, de acordo com a Lei Federal n.º 12.696, de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal n.º 1.426, de 11 de março de 2013, nesta municipalidade.

Art. 2º. A senhora **Luceilarne da Cunha Silva** irá cumprir o mandado pelo período de **10.01.2024 a 09.01.2028.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 06/2024 DE: 23.01.2024

DECRETO N.º 06/2024

DE: 23.01.2024

"Divulga as datas dos feriados nacional, estadual, municipal e pontos facultativos nas repartições públicas no âmbito do município Comodoro/MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é de competênciado Poder Executivo estabelecer as datas de pontos facultativos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº. 631, de 21 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica divulgado os feriados nacional, estadual, municipal e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

I. 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

II. 13 de fevereiro (terça-feira) ponto facultativo;

III. 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

IV. 21 de abril (domingo) Tiradentes – feriado nacional;

V. 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VI. 13 de maio (segunda-feira) Aniversário do Município – feriado municipal;

VII. 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

VIII. 31 de maio (sexta-feira) ponto facultativo;

IX. 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil- feriado nacional;

X. 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XI. 28 de outubro (segunda-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XII. 02 de novembro (sábado) dia de Finados- feriado nacional;

XIII. 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XIV. 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra – feriado estadual;

XV. 25 de dezembro (quarta-feira) Natal – feriado nacional;

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos **serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.**

Art. 3º. É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto, ressalvada a alteração por meio de novo decreto.

Parágrafo único. O calendário escolar observara as peculiaridades do ano letivo e será publicado em instrumento próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.4º. Caberá aos responsáveis pelas secretarias e órgãos do Município a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº005/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº005/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

DATA: 19/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: E RANGEL FILHO-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°004/2023 TENDO COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO PASSARELA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, **VIGORANDO DE 20/01/2024 A 20/01/2025.**

LEI Nº. 2.054/2023 DE: 1º.12.2023

Lei nº. 2.054/2023

DE: 1º.12.2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício 2024, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Comodoro, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro de 2024, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. O Orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração.

Art. 2º. A Receita Orçamentária Bruta é estimada em R$ 121.798. 399,99 (cento e vinte e um milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e noventa e nove centavos), que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB no valor de R$ 5.206.639,57 (cinco milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos a esta Lei em R$ 116.591.760,42 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO

	RECEITAS CORRENTES	R$	**114.464.649,99**
01	Receita Tributaria	R$	11.856. 638,00
02	Receita Patrimonial	R$	307.122,50
03	Transferências Correntes	R$	102.275. 889,49
04	Compensação Financeira entre RGPS e RPPS-Principal	R$	25.000,00
	RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	3.088.250,00
05	Transferência de Capital	R$	3.088.250,00
	RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$	**4.245.500,00**
06	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R$	4.245.500,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R$	**121.798.399,99**
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	R$	**5.206.639,57**
07	Dedução para o FUNDEB	R$	5.206.639,57
	TOTAL DA RECEITA	R$	**116.591.760,42**

Art. 3º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 108.680.760,42** (cento e oito milhões seiscentos e oitenta mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), para a Administração Direta, e **R$ R$ 7.911.000,00** (sete milhões, novecentos e onze mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDADO

01 - Despesas Correntes	R$	102.164.300,30
02 - Despesas de Capital	R$	11.527.460,12
03 - Reserva de Contingência	R$	900.000,00
04 - Reserva Legal do R P P S	R$	2.000.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**116.591.760,42**

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R$	4.800.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R$	3.136.700,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R$	4.562.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	R$	4.194.326,38
05	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R$	2.560.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	34.895. 275,90
07	Secretaria Municipal de Saúde	R$	26.736. 708,14
08	Secretaria M. Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R$	4.537.600,00
09	Secretaria Municipal de Obras	R$	18.636. 150,00
10	Secretaria Municipal Desenv. Rural e Meio Ambiente	R$	2.920.000,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R$	1.702.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**108.680. 760,42**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01	Comodoro Previ	R$	5.911.000,00
02	Reserva Legal do RPPS	R$	2.000.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	**7.911.000,00**
	TOTAL GERAL	R$	**116.591.760,42**

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de **R$ 31.274.308,14** (trinta e um milhões, duzentos e setenta e quatro mil trezentos e oito reais e quatorze centavos) e da Administração Indireta é de **R$ 7.911.000,00** (sete milhões, novecentos e onze mil reais), totalizando **R$ 39.185.308,14** (trinta e nove milhões cento e oitenta e cinco mil trezentos e oito reais e quatorze centavos).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R$	26.736.708,14
Assistência	R$	4.537.600,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**31.274.308,14**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Social	R$	7.911.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	**7.911.000,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	R$	**39.185.308,14**

Art. 5º. O Orçamento Fiscal do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de **R$ 82.613.091,85** (oitenta e dois milhões, seiscentos e treze mil, noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§ 1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de pro-

gramação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.037/2023 de 07/07/2023 (LDO/2024), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

I. O limite autorizado no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.037/2023 de 07/07/2023 (LDO/2024) não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no grupo de despesas de pessoal e encargos.

§ 2º. Fica autorizado a abertura de Créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2024 – detalhada a nível de modalidade de aplicação) conforme Incisos do artigo 43 da Lei 4.320/64, e da Constituição Federal Artigo 167, inciso V e VI, abaixo descritos:

I. por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes de excesso de arrecadação;

III. por fonte de recursos e resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento);

IV. até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos, e

V. a fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre as mesmas fontes de recursos, bem como, entre projetos e atividades de um mesmo programa, sem onerar os limites estabelecidos no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.037/2023 de 07/07/2023 (LDO/2024).

§ 3º. A realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º. A celebrar convênios, contratos e ajustes com os Governos Federal, Estadual e Municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 7º. Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2024.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003 - SELETIVO 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024

DE: 24.01.2024

"Dispõe sobre a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 para atuar: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **de acordo com o Edital nº. 001/2024 de 08 de janeiro de 2024 e Decreto nº. 064/2023."**

Ana Paula Vicentini Ramos, Presidente da Comissão do Processo SeletivoSimplificado nº. 001/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 para atuar: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com o Edital nº. 001/2024 de 08 de janeiro de 2024 e Decreto nº. 064/2023", conforme anexo I que acompanha este Edital.

Art. 2º. Definir o prazo de um dia útil para apresentação de recursos, contado da data de publicação deste Edital.

Ana Paula Vicentini Ramos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

EDUCAÇÃO URBANA

Cargo: Professor PII

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
09	Educação Urbana	GREICE KELLI DE SOUZA	Deferida
17	Educação Urbana	ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	Deferida
20	Educação Urbana	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	Deferida
27	Educação Urbana	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
32	Educação Urbana	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	Deferida
37	Educação Urbana	JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI	**Indeferida**
40	Educação Urbana	ELIZAMAR COELHO DA SILVA	Deferida
47	Educação Urbana	IDELMA FLORES DA SILVA	Deferida
55	Educação Urbana	JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI	Deferida
71	Educação Urbana	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	Deferida
84	Educação Urbana	LUCIANA APARECIDA MARTINS SILVA	Deferida
92	Educação Urbana	INDIANA DA SILVA LEITE	**Indeferida**
102	Educação Urbana	MARIOLEIDI LEITE ROSA	**Indeferida**
125	Educação Urbana	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	Deferida
129	Educação Urbana	CAMILA ALMEIDA DO VALE	Deferida
133	Educação Urbana	NIRIANE TAFAREL SILVA	**Indeferida**
143	Educação Urbana	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	Deferida
148	Educação Urbana	LENICE MARIA RIBEIRO	Deferida
173	Educação Urbana	DEBORAH VALERIA DE ALMEIDA ASSIS DE PAULA	**Indeferida**
187	Educação Urbana	ALINE FERNANDA DA SILVA	Deferida
200	Educação Urbana	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	**Indeferida**
203	Educação Urbana	CIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferida

206	Educação Urbana	SANDRACLAUDINA BARBOSA	Deferida
251	Educação Urbana	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	**Indeferida**
252	Educação Urbana	ELZI FOGACA PINTO	Deferida
264	Educação Urbana	CECÍLIA BEATRIZ AMARILIA	Deferida
270	Educação Urbana	MARIA VALDENIRA MOTA DA SILVA	Deferida
272	Educação Urbana	LUCIENE VENUTI DE SOUZA	Deferida
289	Educação Urbana	ELIZETE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	Deferida
296	Educação Urbana	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	Deferida
300	Educação Urbana	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	Deferida
311	Educação Urbana	MARILETE GOMES FERREIRA SAKIRABIAR	Deferida
316	Educação Urbana	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	Deferida
317	Educação Urbana	BEATRIZ BERNARDES DA SILVA	Deferida
320	Educação Urbana	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	Deferida
321	Educação Urbana	ELENICE MATOZO DA SILVA	Deferida
326	Educação Urbana	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	**Indeferida**
329	Educação Urbana	MARCIA OLIVEIRA SANTOS	Deferida
330	Educação Urbana	ELIANDRA DA CRUZ LEITE	Deferida
332	Educação Urbana	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	Deferida
334	Educação Urbana	ERCILENE LOPES AGUERA	Deferida
335	Educação Urbana	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	Deferida
340	Educação Urbana	CLARITA MOREIRA QUIRINO	Deferida
346	Educação Urbana	ELAINE LAURINDO	Deferida
347	Educação Urbana	PRISCILA GOMES DE BRITO	Deferida
354	Educação Urbana	THIÁTIRA PIRES RAMOS SEGALA	Deferida
355	Educação Urbana	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	Deferida
358	Educação Urbana	EDINA SILVA DUARTE	Deferida
368	Educação Urbana	MAIBY FRANCIELE DE SOUZA E SOUZA TEOFILO	Deferida
371	Educação Urbana	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	Deferida
372	Educação Urbana	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	Deferida
390	Educação Urbana	FERNANDO EVARISTO SILVÉRIO	Indeferida
392	Educação Urbana	FERNANDO EVARISTO SILVÉRIO	Deferida
396	Educação Urbana	MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	Deferida
402	Educação Urbana	DIVINA CARVALHO NETO	Indeferida
404	Educação Urbana	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Indeferida
416	Educação Urbana	MAGNA JULIANA DE ASSIS TOLEDO	Deferida
422	Educação Urbana	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	Deferida
423	Educação Urbana	MARIA JOSENI DOS SANTOS SILVA	Deferida
443	Educação Urbana	JEMYSANA LIMA DAS CHAGAS	Deferida
450	Educação Urbana	ROSANGELA AMÉLIA TEODORO DE JESUS	Deferida
452	Educação Urbana	MARIZA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Deferida
454	Educação Urbana	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	Indeferida
457	Educação Urbana	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	Deferida
495	Educação Urbana	LUANA DOS SANTOS SILVA	Deferida
500	Educação Urbana	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	Deferida
502	Educação Urbana	ROSANA APARECIDA MARCON TAVARES	Deferida
503	Educação Urbana	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	Deferida
505	Educação Urbana	LUCAS NUNES MACIEL	Deferida
520	Educação Urbana	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	Indeferida
521	Educação Urbana	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Deferida
524	Educação Urbana	ROSINERY SOARES PEREIRA	Indeferida
533	Educação Urbana	APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS ZANDONA	Deferida
564	Educação Urbana	RENATA BISPO DOS SANTOS	Deferida
566	Educação Urbana	BERENICE ANTÔNIO DA SILVA COSTA	Deferida
582	Educação Urbana	CLAUDIA APARECIDA TEIXEIRA DO PRADO	Deferida
583	Educação Urbana	ROSA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Deferida
594	Educação Urbana	ANDREIA ARRUDA	Deferida
595	Educação Urbana	ELISVALDO DE JESUS PINHEIRO	Deferida
599	Educação Urbana	NIRIANE TAFAREL SILVA	Deferida
604	Educação Urbana	FRANCISCA ANDREIA DOURADO PEREIRA	Deferida
625	Educação Urbana	MILENA MONTE DE MOURA	Deferida
630	Educação Urbana	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES FREITAS	**Indeferida**
633	Educação Urbana	LAUDICEIA DE MENEZESS BORGES	**Indeferida**
637	Educação Urbana	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES FREITAS	Deferida
642	Educação Urbana	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	Deferida
644	Educação Urbana	LORRAYNY CRISTINA DA SILVA LIMA	Deferida
647	Educação Urbana	ROSELI DOS REIS BARBOSA	Deferida
655	Educação Urbana	JUDITE FERNANDES DOS SANTOS	Deferida
656	Educação Urbana	CLEISTIA ALMEIDA REIS	Deferida
673	Educação Urbana	CAROLINE ESTEFANI FERREIRA ALVES	Deferida
681	Educação Urbana	JANE MARTINS PIRES	Deferida
688	Educação Urbana	ANGELA CARVALHO DE ASSIS	Deferida
693	Educação Urbana	ROSANA DE FÁTIMA BARBOSA	Deferida
711	Educação Urbana	ROSELI APARECIDA DANTAS	Deferida
723	Educação Urbana	SAMIRA SILVA RAMALHO	Deferida
726	Educação Urbana	PRISCILA RODRIGUES CÂNDIDO ARCANJO	Deferida
728	Educação Urbana	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	Deferida
729	Educação Urbana	TÂNIA RIBEIRODOS SANTOS ACRISIO	Deferida
734	Educação Urbana	SELHEOMAR PACHARRA	Deferida
739	Educação Urbana	KASSIA ALVES DA SILVA	Deferida
742	Educação Urbana	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	Deferida
756	Educação Urbana	ANDREIA NEVES DE SOUZA	Deferida
764	Educação Urbana	LAZARO LUIZ DA SILVA	**Indeferida**
767	Educação Urbana	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Deferida
770	Educação Urbana	EZEQUIAS DA SILVA JORGE	Deferida
777	Educação Urbana	ROSINERY SOARES PEREIRA	Deferida
792	Educação Urbana	LAZARO LUIZ DA SILVA	Deferida
805	Educação Urbana	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	Deferida
809	Educação Urbana	ROSICLEIDE ALVES FERREIRA	Deferida

819	Educação Urbana	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	Deferida
822	Educação Urbana	SIDNEI DE OLIVEIRA	Deferida
834	Educação Urbana	VIRLIEDE PAULINA RICARTE	Deferida
835	Educação Urbana	DANIELLE APARECIDA OLIVEIRA KLAUSS	Deferida
836	Educação Urbana	FLAVIO RENAN FELIPE	Deferida
837	Educação Urbana	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	Deferida
843	Educação Urbana	SILVANE DA SILVA DIAS	Deferida
872	Educação Urbana	DANIELA ANDRADE DA SILVA	Deferida
916	Educação Urbana	ROSA MARIA DE RIOS OLIVEIRA	**Indeferida**
917	Educação Urbana	ROSA MARIA DE RIOS OLIVEIRA	Deferida
927	Educação Urbana	MARCOS FERREIRA DA SILVA	Deferida
929	Educação Urbana	ADRIANA GOMES FERREIRA	Deferida
930	Educação Urbana	ELIENE LÚCIA DIAS	Deferida
932	Educação Urbana	ALINE TAMARA MOURACARDOSO	Deferida
936	Educação Urbana	SIDINÉIA LANGA DE SOUZA	Deferida
949	Educação Urbana	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	Deferida
953	Educação Urbana	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	Deferida
965	Educação Urbana	INDIANA DA SILVA LEITE	**Deferida**
967	Educação Urbana	GISLAINE BALDUINA BARBOSA MONTEIRO GOMES	Deferida
989	Educação Urbana	MARIOLEIDI LEITE ROSA	Deferida
992	Educação Urbana	PATRICIA RENATA CORDEIRO RODRIGUES	Deferida
996	Educação Urbana	JORCELEY PEGO DE MACEDO	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços de Creche

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
05	Educação Urbana	ESTEFANY DA SILVA GODINHO LIMA	Deferida
06	Educação Urbana	KELEN DE OLIVEIRA	Deferida
07	Educação Urbana	ANGELA DE OLIVEIRA SANTANA DE CASTRO	Deferida
10	Educação Urbana	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	Deferida
11	Educação Urbana	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	**Indeferida**
12	Educação Urbana	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	Deferida
15	Educação Urbana	ANNA CAROLINA DA SILVA MONTEIRO	Deferida
18	Educação Urbana	ISABELLA MARIA MONTEIRO VICENTINI	Deferida
19	Educação Urbana	KARINE AQUINO DA SILVA	Deferida
28	Educação Urbana	GLEICA PEREIRA CASTRO	Deferida
29	Educação Urbana	CECÍLIA PEREIRA SILVA	**Indeferida**
34	Educação Urbana	GEMIMA KAREN DE SOUZA SANTOS	Deferida
35	Educação Urbana	NICOLAS YAAKOV VASCONCELOS DA SILVA	Deferida
36	Educação Urbana	VITÓRIA AMORIN DOS SANTOS	Deferida
39	Educação Urbana	TATIANE DE CAMPOS	Deferida
42	Educação Urbana	TAINARA BORGES CRUZ	Deferida
43	Educação Urbana	THALYA CASTRO DE OLIVEIRA	Deferida
45	Educação Urbana	JULIANA DE PROENCA FRANCA	Deferida
46	Educação Urbana	SHIRLEY DIAS DA ROCHA	Deferida
50	Educação Urbana	PABLINY ARRAIS MENDES SILVA	Deferida
58	Educação Urbana	SIRLEI ATENIS DE OLIVEIRA	Deferida
60	Educação Urbana	DEIGIANE CRISTINA PEREIRA COSTA BENTO	Deferida
63	Educação Urbana	SAMIRA STHÉFANY DA SILVA	Deferida
68	Educação Urbana	ANA CAROLINA DE SOUZA	Deferida
73	Educação Urbana	NATHALYA BENITES PINHEIRO	Deferida
74	Educação Urbana	JÉSSICA LEIDELU SANTOS DA SILVA	Deferida
93	Educação Urbana	ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO	Deferida
94	Educação Urbana	MARILANDE RIBEIRO ARAÚJO	Deferida
96	Educação Urbana	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	Deferida
107	Educação Urbana	RAQUEL GIL OLIVEIRA	Deferida
112	Educação Urbana	MARLENE LUZIA GOMES	Deferida
116	Educação Urbana	SOLANGE PERATO JORGE	Deferida
121	Educação Urbana	JESSICA BERTELLI DOS SANTOS	Deferida
124	Educação Urbana	IUDA JOSE DA SILVA	Deferida
130	Educação Urbana	VALDIRENE RODRIGUES ROCHA	**Indeferida**
146	Educação Urbana	CAMILA SOUZA DOS SANTOS	**Indeferida**
152	Educação Urbana	AMANDA NOGUEIRA	Deferida
153	Educação Urbana	YANA COSTA FERNANDES	Deferida
155	Educação Urbana	ANGELA IMACULADA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
164	Educação Urbana	CLEZIA CRUZ DOS SANTOS	Deferida
175	Educação Urbana	CAROLINE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	**Indeferida**
176	Educação Urbana	SABRINA NAIARA SANTOS DE SOUZA	Deferida
177	Educação Urbana	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	Deferida
179	Educação Urbana	CLEUZA DE FATIMA WILKE	Deferida
180	Educação Urbana	GISELE SOARES FIGUEIREDO	Deferida
181	Educação Urbana	CAMILA SOUZA DOS SANTOS	**Indeferida**
186	Educação Urbana	GREISE KELY SALES SANTOS	Deferida
188	Educação Urbana	ROBERTA NUNES RODRIGUES	Deferida
197	Educação Urbana	ADRIANA DA SILVA FERNANDES MACHADO	Deferida
202	Educação Urbana	LORRAYNE MOREIRA CEBALHO	Deferida
216	Educação Urbana	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	Deferida
220	Educação Urbana	MARLENE DOLORES PEREIRA DA CRUZ	Deferida
225	Educação Urbana	ALINE NEVES OSTAPENKO	Indeferida
226	Educação Urbana	BRUNA KARINA MARTINS	Deferida
227	Educação Urbana	LUANA ALMEIDA DIAS SILVA	Deferida
229	Educação Urbana	AMANDA SILVA FERNANDES	Deferida
244	Educação Urbana	ISTER JOSE DA SILVA	Deferida
260	Educação Urbana	CAROLINE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	Deferida
261	Educação Urbana	SANDRA BUSSOLARO	Deferida
266	Educação Urbana	ANA PAULA MACIEL	**Indeferida**
267	Educação Urbana	ROSIANE DE JESUS DA SILVA	Deferida
276	Educação Urbana	MAURICEIA SOAREA DOS SANTOS	**Indeferida**
283	Educação Urbana	CECÍLIA PEREIRA SILVA	Deferida
285	Educação Urbana	VITORIA GOMES DE MOURA	Deferida

292	Educação Urbana	AGDA CRISTINA NUNES	Deferida
295	Educação Urbana	GABRIELA DE SOUZA ROCKENBACH	Deferida
298	Educação Urbana	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	Deferida
301	Educação Urbana	IASMIM DOS SANTOS SILVA	Deferida
308	Educação Urbana	MARIA DO SOCORRO DA SILVA XIMENES FERRAZ	Deferida
310	Educação Urbana	KÁTIA BARBOSA DE OLIVEIRA	**Indeferida**
314	Educação Urbana	AMANDA EVELINY DAVID LONGUINHO	Deferida
315	Educação Urbana	IARA DE SOUZA FELIX	**Indeferida**
323	Educação Urbana	PRISCILA DA SILVA SANTOS	Deferida
324	Educação Urbana	ADELLAINE MURYEL URBANISKI SODRE	Deferida
337	Educação Urbana	EVELLYN CAROLINE HARTWIG DA SILVA	Deferida
339	Educação Urbana	ALINE SANTOS GONÇALVES	Deferida
359	Educação Urbana	TAILANE DA SILVA	Deferida
369	Educação Urbana	ADRIANA MACHADO LIMA	Indeferida
373	Educação Urbana	MAEIZETE DE SOUZA COELHO	Indeferida
380	Educação Urbana	MARIZETE DE SOUZA COELHO ARAUJO	**Indeferida**
382	Educação Urbana	MARIZETE DE SOUZA COELHO	**Indeferida**
387	Educação Urbana	JOSINETE UMBELINO DE SOUZA MIGUEL	Deferida
391	Educação Urbana	MARIZETE DE SOUZA COELHO	Deferida
394	Educação Urbana	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	Deferida
395	Educação Urbana	CAMILA SOUZA DOS SANTOS	**Indeferida**
398	Educação Urbana	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	Deferida
407	Educação Urbana	GEOVANA DA SILVA	Deferida
420	Educação Urbana	GLEICI QUELLI SOUZA DA SILVA	Deferida
426	Educação Urbana	DILMA ARAUJO DA CRUZ	**Indeferida**
427	Educação Urbana	LUANA GAMA DE SOUZA	Deferida
433	Educação Urbana	CHALLYA MEDEIROS VALIM	Deferida
434	Educação Urbana	ALLANA MATOS GONÇALVES BUENO	Deferida
440	Educação Urbana	LUCIANA DA SILVA	Deferida
442	Educação Urbana	ÁDRIA GEOVANA GARCIA AMORIM	Deferida
447	Educação Urbana	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
449	Educação Urbana	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
456	Educação Urbana	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	Deferida
458	Educação Urbana	SILVAVA BARROSO BATISTA	Deferida
464	Educação Urbana	CLEONICE MARTINS	Deferida
471	Educação Urbana	KAREN DOS SANTOS ALGARANHA	Deferida
472	Educação Urbana	DEVANILDA GODOI DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	Deferida
479	Educação Urbana	BIANCA DE MOURA PEREIRA	Deferida
480	Educação Urbana	JOELMA BRASIL BENICIO RODRIGUES	Deferida
481	Educação Urbana	SILVIA CASSIA RAMOS	Deferida
483	Educação Urbana	LAUDIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	Deferida
484	Educação Urbana	ISABEL DA SILVA FERREIRA	Deferida
492	Educação Urbana	CAMILA SOUZA DOS SANTOS	Deferida
493	Educação Urbana	RAIANE MARQUES PEREIRA	Deferida
507	Educação Urbana	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	Indeferida
510	Educação Urbana	ANTÔNIA ISMIRLA ALVES DE LIMA	Deferida
517	Educação Urbana	ESTHER SANTOS CASTRO	Deferida
527	Educação Urbana	VANESSA ROSAS DA SILVA	Deferida
531	Educação Urbana	DIVINA LEONARDA DA SILVA	Deferida
532	Educação Urbana	CLAUDINEIA FREIRE DA SILVA	Deferida
537	Educação Urbana	CLAIR DE FATIMA CAMERA IANKE	Deferida
544	Educação Urbana	MAIZA PARANHOS RIO BRANCO	Deferida
546	Educação Urbana	SUELI PEREIRA SIMONETE	Deferida
551	Educação Urbana	MIRIAN CARMO INACIO FREITAS	Deferida
562	Educação Urbana	TALOÁ CARNEIRO DA SILVA	Deferida
568	Educação Urbana	CARLA MARTINS TEIXEIRA	Deferida
577	Educação Urbana	ALLETE LICE DE LIMA	Deferida
579	Educação Urbana	ANTONIA LUZIA ALVES FURTADO	Deferida
580	Educação Urbana	KASSIA DE OLIVEIRA KUSTHER	Deferida
581	Educação Urbana	RADIJA DE OLIVEIRA PAULA	Deferida
585	Educação Urbana	JAQUELINE DOS SANTOS FLORÊNCIO	Indeferida
587	Educação Urbana	KÉROLA DIENIFFER DOS SANTOS SOUZA	Deferida
588	Educação Urbana	JAQUELINE DOS SANTOS FLORENCIO	Deferida
590	Educação Urbana	ANDRESSA FILOMENO DE OLIVEIRA	Deferida
591	Educação Urbana	AMANDA VITÓRIA DALL ALBA BOLDRIN	Deferida
620	Educação Urbana	ERCILIA THAIS OLIVEIRA	Deferida
622	Educação Urbana	MAURICEIA SOARES DOS SANTOS	Deferida
627	Educação Urbana	LETICIA APARECIDA DIAS DE AS	Deferida
639	Educação Urbana	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	Deferida
652	Educação Urbana	BEATRIZ DIAS FIGUEIREDO DOURADO	Deferida
653	Educação Urbana	MIRIAM DIAS RIBEIRO	Deferida
661	Educação Urbana	EMÍLIA DANIEL DE CARVALHO	Deferida
674	Educação Urbana	MARIA JOSÉ AMORIM MARINO	Indeferida
675	Educação Urbana	LEYNNED ARRUDA DE SOUZA	Deferida
677	Educação Urbana	MARIA DO CARMO MAGALHÃES DALLA PICOLA	Deferida
678	Educação Urbana	ADRIANA FONSECA PORTO DE OLIVEIRA	Deferida
679	Educação Urbana	LUANA HRYCZKA	Deferida
683	Educação Urbana	JOICY PEREIRA LUCENA SOARES	Indeferida
697	Educação Urbana	FRANCINI KARINA SIQUEIRA DE ALMEIDA	Deferida
701	Educação Urbana	ALINE NEVES OSTAPENKO	Deferida
704	Educação Urbana	JESSICA ORNIESKI RAMOS	Deferida
707	Educação Urbana	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	Deferida
708	Educação Urbana	NILMA SERPA FERREIRA	Deferida
712	Educação Urbana	KARINA DE AGUIAR GOMES MOURA	Deferida
718	Educação Urbana	RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Deferida
727	Educação Urbana	SILVANA DE FREITAS GONÇALVES	Deferida
732	Educação Urbana	ELIENE LÚCIA DIAS	Indeferida
733	Educação Urbana	ALLANA DE LIMA FERREIRA	Deferida

749	Educação Urbana	GISELE CORRÊA DA SILVA	Deferida
754	Educação Urbana	JADINA MASTINS DE ANDRADE	Deferida
763	Educação Urbana	CRISLAINE SANTOS ROMERO	Deferida
766	Educação Urbana	ELOIZA DE ALMEIDA LORRINI	Deferida
772	Educação Urbana	ADRIANA MACHADO DE LIMA	Deferida
779	Educação Urbana	VALERIA TAVARES DE LIMA	Deferida
782	Educação Urbana	JANINE STELA DIAS DE BRITO	Deferida
787	Educação Urbana	EDNA ROCHA BARBOSA	Deferida
788	Educação Urbana	ERICA ALEXANDRE ARAUJO	Deferida
797	Educação Urbana	BIANCA FELSTROWICH DALLA NORA	Deferida
802	Educação Urbana	ADRIELE DANTAS DOS SANTOS	Deferida
827	Educação Urbana	JAINE SILVA ARAUJO	Deferida
831	Educação Urbana	ANA LÚCIA DE SOUZA PINTO	Deferida
839	Educação Urbana	MARIA JOSE AMORIM MARIANO	Deferida
842	Educação Urbana	ANA RAQUEL SELOS MANFROI	Deferida
846	Educação Urbana	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	Deferida
851	Educação Urbana	DILMARA SUELY CÂNDIDA DA SILVA	Deferida
888	Educação Urbana	CHEILA VIEIRA DA SILVA	Deferida
896	Educação Urbana	HELLEN CRISTINA DE JESUS ALVES	Deferida
899	Educação Urbana	CAROLINE EDUARDA SILVA	Deferida
906	Educação Urbana	EVA APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
911	Educação Urbana	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	Deferida
922	Educação Urbana	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
923	Educação Urbana	VIVIANE DA SILVA GRAPIUNA	Deferida
924	Educação Urbana	JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	Deferida
934	Educação Urbana	TAILA ANGÉLICA BAGANHA DE SOUZA	Deferida
935	Educação Urbana	POLIANA DANIEL SALES	Deferida
941	Educação Urbana	SUSIMARA AMORIM CARDOSO	Deferida
943	Educação Urbana	LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
945	Educação Urbana	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	Indeferida
948	Educação Urbana	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	Deferida
955	Educação Urbana	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	Deferida
956	Educação Urbana	NATALIA CAROLINE ALVES CARDOSO	Deferida
972	Educação Urbana	CELEN REGINA TORRACA DALLA CORT	Deferida
977	Educação Urbana	IARA DE SOUZA FELIX	Deferida
979	Educação Urbana	JOICY PEREIRA LUCENA SOARES	Deferida
998	Educação Urbana	PATRÍCIA MONTEVERDE DE CAMPOS	Deferida
1001	Educação Urbana	MARINEUZA TEIXEIRA SOUZA	Deferida
1003	Educação Urbana	MARIA ROSANGELA SOARES	Deferida
1006	Educação Urbana	NATALICIA DE ALMEIDA ELOY	Deferida
1010	Educação Urbana	EDIVANIA ANIBAL DE MENEZES	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica - URBANO

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
13	Educação Urbana	SÔNIA CRISTINA DO NASCIMENTO MARIANO DE JESUS	Deferida
16	Educação Urbana	KELLY VITÓRIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Deferida
57	Educação Urbana	DEYVICLEIA PEREIRA FACCIONE	Deferida
64	Educação Urbana	JANAINE CASSOLI DA SILVA	Deferida
65	Educação Urbana	MAURA LINE DE FARIA LOPES	Deferida
76	Educação Urbana	IRACEMA RODRIGUES DE FRANÇA	Deferida
77	Educação Urbana	ANA LUIZA MOROCKOSKI BERTOLO	Deferida
80	Educação Urbana	FERNANDA SANTOS NASCIMENTO MARANGON	Deferida
81	Educação Urbana	CREUSA DE JESUS DA SILVA	Deferida
90	Educação Urbana	VITÓRIA ZAIAS COSTA SCHLUTER	Deferida
108	Educação Urbana	MARIA MADALENA ALVES AMORIM	Deferida
114	Educação Urbana	JOSIELE FLORES DA SILVA PEREIRA	Deferida
117	Educação Urbana	VANESSA ROSAS DA SILVA	Indeferida
147	Educação Urbana	FRANCIELY DOURADOS NASCIMENTO	Deferida
149	Educação Urbana	OLAVIO LOPES ARAÚJO	Deferida
158	Educação Urbana	ANDERSON AFONSO DA SILVA	Deferida
169	Educação Urbana	FRANCINALVA MACENA DE LEMOS CEZARIO	Indeferida
171	Educação Urbana	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	Indeferida
183	Educação Urbana	FRANCINALVA MACENA DE LEMOS CEZARIO	Deferida
221	Educação Urbana	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	Deferida
223	Educação Urbana	ANDRESSA VIEIRA FIDELIS	Deferida
228	Educação Urbana	RITA DE CASSIA M. BATISTA	Deferida
243	Educação Urbana	ANA DE FÁTIMA MOTA FLORES	Deferida
265	Educação Urbana	SIMONE APARECIDADE ALMEIDA	Deferida
271	Educação Urbana	MARIANA FERNANDES RIBEIRO DA SILVA	Deferida
281	Educação Urbana	GRACIANE MEDEIROS GOUVEIA	Deferida
287	Educação Urbana	SANDRA LUCIA RAMOS DE ARAUJO	Indeferida
341	Educação Urbana	BEATRIS ANTUNES BICALHO	Deferida
377	Educação Urbana	RAYANE RIBEIRO LIMA	Indeferida
381	Educação Urbana	NATHALIA GONÇALVES KRIGNL	Deferida
400	Educação Urbana	FRANCIELLI RIBEIRO MOURA	Deferida
430	Educação Urbana	DILMA ARAUJO DA CRUZ	Deferida
444	Educação Urbana	ESTELA LETÍCIA DESPERATE	Deferida
482	Educação Urbana	VASNI SANTOS DO CARMO	Deferida
509	Educação Urbana	NELIANE APARECIDA ALENCASTRE	Deferida
514	Educação Urbana	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	Deferida
530	Educação Urbana	DEBORAH VALERIA DE ALMEIDA ASSIS	Deferida
558	Educação Urbana	ALINE SPRICIGO DA SILVA	Deferida
606	Educação Urbana	LUCIANA MARTINS TEIXEIRA FARIAS	Deferida
607	Educação Urbana	BEATRIZ APARECIDA TEIXEIRA BARBOSA	Deferida
609	Educação Urbana	MARIA EDUARDA NUNES COSTA	Deferida
624	Educação Urbana	EDIVALDOJOSE DE SOUZA	Deferida
635	Educação Urbana	GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES	Deferida
646	Educação Urbana	GILSON CANDIDO DA SILVA	Deferida
650	Educação Urbana	EDIVANIA ANIBAL DE MENEZES	Indeferida

657	Educação Urbana	EDIVANIA ANIBAL DE MENEZES	Indeferida
660	Educação Urbana	PATRICIA MORAES DA SILVA	Deferida
664	Educação Urbana	WICTOR EMANUEL GONÇALVES HENRIQUE	Deferida
672	Educação Urbana	TATIANE PEREIRA MACHADO	Deferida
680	Educação Urbana	LETÍCIA MARIA SILVA SANTOS	Deferida
695	Educação Urbana	DEBORA VANESSA VIANA DE OLIVEIRA	Deferida
698	Educação Urbana	TAISLAYNE CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	Deferida
703	Educação Urbana	GEOVANNA GESZISLANE RIBEIRO RODRIGUES	Deferida
743	Educação Urbana	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	Deferida
774	Educação Urbana	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	Deferida
793	Educação Urbana	ELIUDE DA SILVA NEVES	Deferida
866	Educação Urbana	LARA DE PAULA	Deferida
868	Educação Urbana	LUÍS GUSTAVO DA SILVA JOAQUIM	Deferida
890	Educação Urbana	GABRIEL SILVA FURQUIM	Deferida
900	Educação Urbana	NATASHA MONTEIRO	Deferida
904	Educação Urbana	HELENA BATISTA DE OLIVEIRA MAIA	Deferida
920	Educação Urbana	MOZARA VICTORIA GOMESDE AGUIAR SOUZA	Deferida
931	Educação Urbana	JAYANE DA SILVA SANTOS	Deferida
958	Educação Urbana	ALINE BARCELOS NEVES	Deferida
962	Educação Urbana	ROSANGELA SOARES BORGES	Deferida
983	Educação Urbana	RAYANE DE ATAYDE CAMARGO	Deferida
988	Educação Urbana	PATRICIA STEIN DE ALMEIDA	Deferida
1009	Educação Urbana	BRUNA CAROLINA MORAES DE SOUZA	Deferida

Cargo: Merendeira - URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
119	Educação Urbana	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA ZAIAZ	Deferida
194	Educação Urbana	ELIZABETE MOTA DE ANDRADE TERTO	Deferida
253	Educação Urbana	ELAINE APARECIDA BORGES	Deferida
277	Educação Urbana	ANA PAULA MACIEL TIMOTEO	Indeferida
362	Educação Urbana	LUCIANA DE PAULA MUCKE	Deferida
383	Educação Urbana	ZULEIDE RIBEIRO MOURA	Deferida
437	Educação Urbana	TEREZA BATISTA DA SILVA	Deferida
486	Educação Urbana	ANGELA MARIA DE ARAÚJO RAMOS	Deferida
494	Educação Urbana	VALDIRENE RODRIGUES ROCHA	Deferida
556	Educação Urbana	MIRIANE CHAICOSKI	Deferida
578	Educação Urbana	LILIAN DE SOUZA	Deferida
614	Educação Urbana	MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DA SILVA	Deferida
760	Educação Urbana	MARIA ROZELY DO AMARAL	Deferida
804	Educação Urbana	WESLANY VITOR DA SILVA	Deferida
807	Educação Urbana	ELIETE CRISTINA DE SOUZA	Deferida
824	Educação Urbana	RAUANY BEATRIZ BARBOZA FERNANDES	Deferida
838	Educação Urbana	VANDA MARQUES SERODIO	Deferida
882	Educação Urbana	LUCIANA PINHEIRO DOS SANTOS	Deferida
987	Educação Urbana	MARLETE SOUZA DA SILVA	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - URBANO

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
38	Educação Urbana	REGINALDO BARCELOS TEODORO	Indeferida
44	Educação Urbana	REGINALDO BARCELOS TEODORO	Deferida
132	Educação Urbana	SHEILA PEREIRA SCHULZE	Deferida
142	Educação Urbana	TATIELE SOBREIRA DA SILVA	Deferida
172	Educação Urbana	EDICLEIA ALVES DE JESUS	Deferida
278	Educação Urbana	INGRID CRISTINA LIMA NASCIMENTO	Deferida
280	Educação Urbana	ANA PAULA MACIEL TIMOTEO	Deferida
282	Educação Urbana	MICHELLE COLOMBO	Deferida
361	Educação Urbana	CATIA SILVA DE OLIVEIRA	Deferida
365	Educação Urbana	JESSICA POLIANA GOMES FERREIRA	Indeferida
366	Educação Urbana	JESSICA POLIANA GOMES FERREIRA	Deferida
410	Educação Urbana	RAYANE RIBEIRO LIMA	Deferida
462	Educação Urbana	ELAINE DE OLIVEIRA	Deferida
548	Educação Urbana	FRANCIELE DOS SANTOS FEITOSA	Deferida
553	Educação Urbana	EDICLAUDI ALMEIDA DOS SANTOS	Deferida
676	Educação Urbana	SANDRA RODRIGUES VIDAL	Deferida
738	Educação Urbana	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	Deferida
776	Educação Urbana	MADALENA DA SILVA	Deferida
781	Educação Urbana	LUCIANA DOS SANTOS	Deferida
840	Educação Urbana	ALLINE RAFAELA DE SOUZA MELO	Deferida
915	Educação Urbana	LUZIANA DE JESUS FERREIRA	Deferida

EDUCAÇÃO DO CAMPO

Cargo: Professor PII e PIII – Distrito de Nova Alvorada

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
14	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	ELVIS DA SILVA LANES	Deferida
48	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ	Deferida
161	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	VANDERSON SIMÃO RODRIGUES	Deferida
232	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	ODINÁLHA ALVES	Deferida
364	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	BRUNA FERNANDES DA SILVA POLLI	Deferida
466	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	DANIELA SILVEIRA ROCHA	Deferida
538	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI	Deferida
565	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	ALCIONE CÂNDIDA MOREIRA CASTRO	Indeferida
574	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	JOSE BEZERRA	Deferida
589	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	SIRLEY ALAVRENGA PINTO	Deferida
638	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	Deferida
648	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	AMANDA DE SOUZA RODRIGUES	Deferida

719	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	WAGNER FERNANDES QUIMAS	Deferida
790	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	GUTIERRIZ MACIEL FERREIRA	Indeferida
791	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	GUTIERRIZ MACIEL FERREIRA	Deferida
799	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	AICIONE CÂNDIDA MOREIRA CASTRO	Deferida
813	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	ADIELSON GONÇALVES DE MOURA	Indeferida
815	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	Deferida
863	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	ERLIGIANE MARIA MIRANDA BOAVENTURA PEREIRA	Deferida
940	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	ELAINE DE PAIVA CARDOSO DOS SANTOS	Deferida
970	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	BRENDA LINO XIMENES	Deferida
978	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	TIAGO DOS SANTOS SILVA	Deferida
1000	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro da Rocha	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – P.A. Macuco

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
95	EM Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
115	EM Darcy Ribeiro	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	Deferida
123	EM Darcy Ribeiro	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	Indeferida
154	EM Darcy Ribeiro	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	Indeferida
353	EM Darcy Ribeiro	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	Deferida
497	EM Darcy Ribeiro	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
513	EM Darcy Ribeiro	VALERIA MOURA SUSSAI	Deferida
569	EM Darcy Ribeiro	MARÍA HELENA MARTINS	Deferida
571	EM Darcy Ribeiro	ANDREIA DIAS FURTADO	Deferida
643	EM Darcy Ribeiro	LIDIANA DE SOUZA PAULA BARBOSA	Deferida
649	EM Darcy Ribeiro	CLAUDIANE PEREIRA DE SOUZA	Deferida
710	EM Darcy Ribeiro	MIRIAN DOS SANTOS ALMEIDA SILVA	Deferida
744	EM Darcy Ribeiro	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	Indeferida
745	EM Darcy Ribeiro	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	Deferida
794	EM Darcy Ribeiro	FRANK DOS SANTOS	Deferida
821	EM Darcy Ribeiro	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	Indeferida
849	EM Darcy Ribeiro	EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE	Deferida
853	EM Darcy Ribeiro	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	Deferida
862	EM Darcy Ribeiro	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
874	EM Darcy Ribeiro	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS	Deferida
877	EM Darcy Ribeiro	SUELI GASPAR FERNANDES	Deferida
944	EM Darcy Ribeiro	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Distrito de Padronal

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
168	EM Tiago Elias Fernandes – Tancredo Neves	CLARINA DA SILVA CARDOSO	Deferida
174	EM Tiago Elias Fernandes – Tancredo Neves	EVA GOMES MACEDO	Deferida
730	EM Tiago Elias Fernandes – Tancredo Neves	LETÍCIA PASTORELO	Deferida
961	EM Tiago Elias Fernandes – Tancredo Neves	GIANI PATRÍCIA SACHINI	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Distrito de Colônia dos Mineiros

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
706	EM Tiago Elias Fernandes	EDILEIA MACHADO GOMES	Indeferida
823	EM Tiago Elias Fernandes	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Deferida
870	EM Tiago Elias Fernandes	Edileia Machado Gomes	Deferida
973	EM Tiago Elias Fernandes	ELTON BRUNO ANGELICO DOS SANTOS	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Faz. Estrela Guaporé

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
69	EM Tiago Elias Fernandes - Extensão Estrela do Guaporé	LIETE AMARAL RIBEIRO	Indeferida
163	EM Tiago Elias Fernandes - Extensão Estrela do Guaporé	JHENNIFER DE SOUZA NUNES CORDEIRO	Deferida
331	EM Tiago Elias Fernandes - Extensão Estrela do Guaporé	ANALINA NETA DE SÁ	Deferida
405	EM Tiago Elias Fernandes - Extensão Estrela do Guaporé	DIVINA CARVALHO NETO	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Darcy – Fazenda Brasilândia

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
157	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	Indeferida
307	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	Deferida
519	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	Deferida
811	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA	Deferida
814	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	MICHELE SILVA DA COSTA	Deferida
864	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	Lucimar de Almeida Aguiar	Deferida
876	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	OSMAR SILVEIRA	Indeferida
891	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	MAURICIO ALVES DE SOUZA	Deferida
903	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	TAINARA TEIXEIRA DA SILVA	Deferida
954	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	OSMAR SILVEIRA	Indeferida
969	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	OSMAR SILVEIRA	Deferida
971	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	RENATO FERREIRA DA SILVA	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Faz. Santa Terra

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
351	EM Darcy Ribeiro – Extensão Rosa Kasinski	EUNA THALITA PEREIRA SILVA	Indeferida
829	EM Darcy Ribeiro – Extensão Rosa Kasinski	GISELI DOS SANTOS	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Gleba Águas Claras

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
248	EMI. Prof. Vitor Quintiliano	ALINE LESLEY CALADO DE ARAUJO	Indeferida
256	EMI. Prof. Vitor Quintiliano	ALINE LESLEY CALADO DE ARAUJO	Deferida
294	EMI. Prof. Vitor Quintiliano	POLIANA MARQUES DE LAVOR	Deferida
436	EMI. Prof. Vitor Quintiliano	GREISON DE OLIVEIRA SOUSA	Deferida

518	EMI. Prof. Vitor Quintiliano	OSVALDO BATISTA COSTA	Deferida
817	EMI. Prof. Vitor Quintiliano	GERENILDA NOGUEIRA CORREA RODRIGUES	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – Distrito Colônia dos Mineiros

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
02	EM Tiago Elias Fernandes	JAQUELINE FAUSTINO DE OLIVEIRA	Deferida
128	EM Tiago Elias Fernandes	LAUENDER ESCARLATI SOARES SOUZA	Deferida
446	EM Tiago Elias Fernandes	MICHELLE DA SILVA	Deferida
560	EM Tiago Elias Fernandes	JAINE ALVES DA SILVA	Deferida
608	EM Tiago Elias Fernandes	JULIANA OLIVEIRA SANTOS	Deferida
670	EM Tiago Elias Fernandes	MÔNICA ALVES SILVA	Deferida
820	EM Tiago Elias Fernandes	NILZA PEREIRA COSTA	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – Distrito Nova Alvorada

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
23	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	VANESSA PEREIRA DE SOUZA ALVES	Indeferida
31	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	VANESSA PEREIRA DE SOUZA ALVES	Deferida
127	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	ANA CLAUDIA MENDES	Deferida
304	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	VALQUIRIA ALMEIDA DA COSTA TEODORO	Indeferida
508	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	FRANCIELE DE CAMPOS OLIVEIRA SALES	Deferida
628	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	GABRIELA SOUZA VIEIRA	Deferida
700	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	BIANCA ALMEIDA PADILHA SILVA	Indeferida
778	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	Deferida
861	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	BIANCA ALMEIDA PADILHA SILVA	Deferida
871	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	DAIANE ROCHA DOS SANTOS	Deferida
1008	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	VALQUIRIA ALMEIDA DA COSTA TEODORO	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – Darcy Ribeiro

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
222	EM Darcy Ribeiro	ADAILZA BATISTA DE ARRUDA	Deferida
687	EM Darcy Ribeiro	ANDRESSA PEREIRA VIEIRA	Deferida
828	EM Darcy Ribeiro	ALVANÉIA ROSA MADUREIRA OLIVEIRA	Deferida
952	EM Darcy Ribeiro	LORENI DE OLIVEIRA	Deferida
990	EM Darcy Ribeiro	Ana Paula Tenório Florêncio	Indeferida
991	EM Darcy Ribeiro	CLEITIANA DOMINGOS DAS DORES	Deferida
999	EM Darcy Ribeiro	Ana Paula Tenório Florêncio	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – Carlos Pompermayer

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
56	EM Carlos Pompermayer	ANGÉLICA DE OLIVEIRA LIMA	Deferida
212	EM Carlos Pompermayer	VIVIANE PAULA GOMES SANTANA	Deferida
274	EM Carlos Pompermayer	MARCILENE SILVESTRE SURUBI SANTOS	Deferida
435	EM Carlos Pompermayer	ELAINE GOMES DA SILVA	Deferida
515	EM Carlos Pompermayer	JHONATHAN MALAQUIAS VIEIRA RODRIGUES	Deferida
610	EM Carlos Pompermayer	HAYSLA DA SILVA SANTOS	Deferida
737	EM Carlos Pompermayer	ROGÉRIO SOUZA PEREIRA	Deferida
785	EM Carlos Pompermayer	JEFERSON LUIZ MALAQUIAS RODRIGUES	Deferida
796	EM Carlos Pompermayer	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	Deferida
841	EM Carlos Pompermayer	ALESSANDRA LIMA BATISTA	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – Distrito de Padronal

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
198	EM Tiago Elias Fernandes- Extensão Tancredo Neves	SANDRA SANTOS SILVA	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – Faz. Brasilândia

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
262	EM Darcy Ribeiro – Extensão Vale do Guaporé	KARINA BARBOSA DE OLIVEIRA	Indeferida
818	EM Darcy Ribeiro – Extensão Vale do Guaporé	Karina Barbosa de Oliveira	Deferida
968	EM Darcy Ribeiro – Extensão Vale do Guaporé	KEMILY LIMA DA SILVA	Indeferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – Distrito Nova Alvorada

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
357	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	Deferida
473	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	GISELLY PEREIRA DE ANDRADE	Deferida
526	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	PATRÍCIA NAPOLEÃO DOS SANTOS	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – Gleba Águas Claras

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
259	EM Professor Vitor Quintiliano	KARINA BARBOSA DE OLIVEIRA	Indeferida
406	EM Professor Vitor Quintiliano	JOELSON FERREIRA CHIMENES	Deferida
540	EM Professor Vitor Quintiliano	GABRIELA SOUZA VIEIRA	Indeferida
596	EM Professor Vitor Quintiliano	LIZANDRA BATISTA DE JESUS BORGES	Deferida
762	EM Professor Vitor Quintiliano	MARILZA APARECIDA DA CRUZ RABELO	Deferida
771	EM Professor Vitor Quintiliano	HEMILLY SAMANTA VIDAL PRIMMAZ	Deferida
806	EM Professor Vitor Quintiliano	ANTONIA IVONETE NERI FREITAS DA COSTA	Deferida
975	EM Professor Vitor Quintiliano	NARRAIANY AZEVEDO MOURA	Deferida

Cargo: Merendeira – Distrito Nova Alvorada

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
554	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	DIVINA DE FÁTIMA GONÇALVES BARROS	Deferida

Cargo: Merendeira – Distrito Padronal

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
461	EM Tiago Elias Fernandes - Extensão Tancredo Neves	WILCIMA CAMPOS SOUZA	**Indeferida**
463	EM Tiago Elias Fernandes - Extensão Tancredo Neves	WILCIMA CAMPOS SOUZA	Deferida

Cargo: Merendeira – Faz. Estrela Guaporé

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
61	EM Tiago Elias Fernandes - Extensão Estrela do Guaporé	CAMILA FERREIRA DE LIMA	Deferida

Cargo: Merendeira – Faz. Brasilândia

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
166	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	MICHELLY GOMES DA SILVA	Deferida
309	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	EDGAR JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO	Deferida
997	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	ROSICLEIA LIMA GOMES	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – PA Macuco

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
247	EM Darcy Ribeiro	KERULY BIANCA ROSA DE OLIVEIRA	Deferida
258	EM Darcy Ribeiro	FERNANDA SOARES PEREIRA	Deferida
441	EM Darcy Ribeiro	MARLUCIA GOMES PEREIRA JACOB	Deferida
561	EM Darcy Ribeiro	SÔNIA FERREIRA SILVA	Deferida
892	EM Darcy Ribeiro	EDIANA MACHADO DA SILVA	Deferida
974	EM Darcy Ribeiro	NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Distrito Nova Alvorada

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
511	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	SIMONE DA SILVA FERREIRA	Deferida
901	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	LUZIRENE DE MOURA GARANHAES	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Faz. Brasilândia do Guaporé

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
297	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	KAUANI DE SOUZA RIBEIRO	Deferida
593	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	EDINEIA SILVA BATISTA	Deferida
717	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	KARINA BARBOSA DE OLIVEIRA	Indeferida
753	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	ROSICLEIA LIMA GOMES	Indeferida
857	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	Rosemir Rodrigues de Brito	Deferida
982	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	KEMILY LIMA DA SILVA	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Faz. Santa Terra do Guaporé

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
66	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski -	ANA CLÁUDIA DA PENHA DE SOUZA ARAÚJO	Deferida
918	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski -	Rosilda Francisco	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Faz. Estrela Guaporé

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
08	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	VANUZA BELEM RAMOS	Deferida
79	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	KATIA CATARINE FERREIRA LIMA	Deferida

EDUCAÇÃO INDÍGENA

Cargo: Professor PII e PIII – Aldeia Barracão Queimado

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
75	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	MARTINHO MANDUCA	Deferida
99	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	IZABETE SANTANA FERREIRA	Deferida
100	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	CLERIO NAMBIKWARA	Deferida
101	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	MAILSON MANDUCA HALOTESU	Deferida
120	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	Deferida
159	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	Deferida
350	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	GEANYNE CARDOSO VIANA	Deferida
413	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	LUCAS QUINTINO MENDES	Indeferida
417	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	Deferida
476	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	LUCAS QUINTINO MENDES	Indeferida
516	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	LUCAS QUINTINO MENDES	Deferida
528	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	SILVANIA DALL ALBA	Deferida
654	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	NAYARA CRISTINA MARIA	Deferida
696	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	Deferida
722	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	EDILENE GONÇALVES	Deferida
855	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	AELSON KITHAULU	Deferida
856	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	JOSIANI MARIA CARDOSO	Deferida
947	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	MAYSA DE SOUZA MARTINS	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Aldeia Branca

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
419	EMI Nambikwara	WALTER FERNANDES DA SILVA	Indeferida
421	EMI Nambikwara	WALTER FERNANDES DA SILVA	Deferida
522	EMI Nambikwara	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	Deferida
750	EMI Nambikwara	ELIANE MACHADO DE SOUZA	Deferida
844	EMI Nambikwara	GISELI COSTA DO NASCIMENTO FARIA	Deferida
928	EMI Nambikwara	IONI DIAS NOGUEIRA	Indeferida
939	EMI Nambikwara	IONI DIAS NOGUEIRA	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Aldeia Aroeira

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
33	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	ADRIANA APARECIDA LUDWIG DE OLIVEIRA	Indeferida
49	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	ROBSON PEREIRA MARTINS	Indeferida
52	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	ADRIANA APARECIDA LUDWIG DE OLIVEIRA	Deferida

218	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	ROBSON PEREIRA MARTINS	Deferida
336	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	Deferida
487	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	MARIA APARECIDA LOPES DA CRUZ	Deferida
547	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	RAFAEL AUGUSTO FONSECA	Deferida
563	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	SANDRA MARIA DOS SANTOS	Deferida
592	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	MARIA CELIA MONTEIRO	Indeferida
631	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	JOVIANE CRISTINA GOBATTO	Deferida
665	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	MARIA CELIA MONTEIRO	Indeferida
684	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	DYEVER BLEM DA SILVA CUSTODIO	Deferida
713	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	LIETE AMARAL RIBEIRO	Indeferida
803	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	ROSANA PEREIRA BARBOSA	Deferida
865	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	MARIA CELIA MONTEIRO	Deferida
994	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	LEIDE VICENTE RIBEIRO	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Aldeia Manairisu

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
53	EMI Vale Do Guaporé – Extensão Manairisu	MARIA DE FÁTIMA ONELAS MENEGUCI	Deferida
249	EMI Vale Do Guaporé – Extensão Manairisu	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Deferida
715	EMI Vale Do Guaporé – Extensão Manairisu	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	Deferida
858	EMI Vale Do Guaporé – Extensão Manairisu	SILVAN PEREIRA DO CARMO	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Aldeia Mamaindê

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
165	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	FABIANI FANTON COELHO	Indeferida
170	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	FABIANI FANTON COELHO	Deferida
178	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	ROSANE MARIA ZANCO	Indeferida
182	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	ROSANE MARIA ZANCO	Deferida
584	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	Deferida
775	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	MIRIAN DA SILVA MOREIRA	Deferida
780	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	ELIZANIA SILVA MACIEL	Deferida
902	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	FRANCISCA MARINETE ALVES NEPOMUCENO	Indeferida
919	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Aldeia Alantesu

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
617	EMI Vale Do Guaporé – Extensão Alantesu	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	Deferida
618	EMI Vale Do Guaporé – Extensão Alantesu	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Aldeia Negarotê

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
72	EMI Vale Do Guaporé	WAMEN KALAPALO NEGAROTÊ	Deferida
105	EMI Vale Do Guaporé	MARINA GALEANO	Deferida
106	EMI Vale Do Guaporé	MARCIA GALEANO	Deferida
498	EMI Vale Do Guaporé	ALEX AKIM BIGONI	Deferida

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais – Aldeia Kithaulu

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
205	EMI Nambikwara – Extensão Kithaulu	ROMARIO MAMAINDE	Indeferida
210	EMI Nambikwara – Extensão Kithaulu	JAIR ALMEIDA DE SAUZA PAUMARI	Deferida
389	EMI Nambikwara – Extensão Kithaulu	GILNEI HALOTESU	Deferida
889	EMI Nambikwara – Extensão Kithaulu	ROMARIO MAMAINDE	Deferida

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais – Aldeia Ique

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
388	EMI Nambikwara – Extensão Iquê	NILDO SABANE	Deferida

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais – Mamaindê

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
207	EMI Vale Do Guaporé – Extensão Mamaindê	RODESIA MAMAINDE	Deferida
534	EMI Vale Do Guaporé – Extensão Mamaindê	VALDOMIRO NEZOKEMAE	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – Aldeia Branca

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
134	EMI Nambikwara	LUCIANA KALAPALO	Deferida
414	EMI Nambikwara	LEANESSA SAMPAIO DA SILVA	Deferida
925	EMI Nambikwara	FRANCISCA MARINETE ALVES NEPOMUCENO	Indeferida
959	EMI Nambikwara	FRANCISCA MARINETE ALVES NEPOMUCENO	Deferida

Cargo: Merendeira - Aldeia Aroeira

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
59	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	LUSIMARA TAWANDÊ	Deferida
415	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	JARINA TAWANDE	Indeferida
488	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	LUSAMIRA SABANE	Deferida
490	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	IVANIA TAWANDE	Deferida
640	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	JARINA TAWANDE	Deferida

Cargo: Merendeira – Aldeia Barracão Queimado

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
370	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Indeferida
374	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Deferida
451	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	ROSILENE KITHAULU	Indeferida
455	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	ROSILENE KITHAULU	Indeferida
720	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	ANA SILENE SILVA BRITO	Indeferida
721	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	ANA SILENE SILVA BRITO	Deferida

Cargo: Merendeira – Aldeia Alantesu

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
319	EMI Vale do Guaporé - Extensão Alantesu	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	Deferida
629	EMI Vale do Guaporé - Extensão Alantesu	SANDRA ALANTESU	Deferida
984	EMI Vale do Guaporé - Extensão Alantesu	VERÔNICA ALANTESU	Deferida

Cargo: Merendeira – Aldeia Mamaindê

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
86	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Mamaindê	ALINE DE SOUZA LAURINDO	Deferida
217	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Mamaindê	TALIANA MAMAINDE	Deferida
453	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Mamaindê	LAUDICE MAMAINDE	Deferida
597	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Mamaindê	MARINETE MAMAINDE	Deferida

Cargo: Merendeira – Aldeia Branca

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
598	EMI Nambikwara	ROSILENE KITHAULU	Deferida

Cargo: Merendeira – Aldeia Manairisu

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
832	EMI Vale do Guaporé- Extensão Manairisu	ROMERO HANHANTESU	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Aldeia Branca

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
85	EMI Nambikwara	JUSSARA HALOTESU NAMBIKUARA	Deferida
666	EMI Nambikwara	SAMARA LIMA DA SILVA	**Indeferida**
671	EMI Nambikwara	SAMARA LIMA DA SILVA	Deferida
986	EMI Nambikwara	JUDITE NAMBIKUARA HALOTESU	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Aldeia Negarotê

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
89	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Negarotê	JONATAS FRANÇA FERNANDES	Deferida
506	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Negarotê	LEONETE NEGAROTÊ	Deferida
752	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Negarotê	ELIANE NEGAROTE	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Aldeia Manairisu

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
418	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Manairisu	HERCULES HANHANTESU	Deferida
424	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Manairisu	FERNANDO HANHANTESU	**Indeferida**
428	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Manairisu	FERNANDO HANHANTESU	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Aldeia Aroeira

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
199	EMI Nambikwara – Extensão Pirineus de Souza	ZIDÂNIO TAWANDÊ	Indeferida
489	EMI Nambikwara – Extensão Pirineus de Souza	ALBERTO MAMAINDE MANDUCA	Deferida
748	EMI Nambikwara – Extensão Pirineus de Souza	NILO SABANE	Deferida
795	EMI Nambikwara – Extensão Pirineus de Souza	MACIEL SABANE	Deferida
995	EMI Nambikwara – Extensão Pirineus de Souza	ZIDÀNIO TAWANDÊ	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Aldeia Barracão Queimado

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
378	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	MEIRE KITHAULU	**Deferida**
474	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	PAULO AUGUSTO MAMAINDE	Indeferida
475	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	PAULO AUGUSTO MAMAINDE	Indeferida
477	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	PAULO AUGUSTO MAMAINDE	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Aldeia Mamaindê

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
445	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Mamaindê	PAULO AUGUSTO MAMAINDE	Indeferida
460	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Mamaindê	ANDERSON MAMAINDE	Deferida

Cargo: Assistente Administrativo

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
54	SEMEC	ELISANGELA COELHO DA SILVA	Deferida
67	SEMEC	GABRIELLA PEREIRA COELHO LISSARAÇA	Deferida
70	SEMEC	GABRIEL MARCOS	Deferida
83	SEMEC	LORRAINE SOUZA DA SILVA	Deferida
88	SEMEC	INGRIDI IARA LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
91	SEMEC	BIANCA DOS SANTOS SALLES MARTINS	Deferida
103	SEMEC	ALANA CARRARA BELIDO VIANA	Deferida
110	SEMEC	MARILENE TEREZINHA HOLLWEG LIMA	Deferida
131	SEMEC	KAYLANE RODRIGUES FORANTINI	**Indeferida**
144	SEMEC	LUISA FERNANDA AZEVEDO RODRIGUES DA COSTA	**Indeferida**
156	SEMEC	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	Deferida
160	SEMEC	LARISSA DOS SANTOS MIRANDA	Deferida
184	SEMEC	SIMONE DA SILVA	Deferida
190	SEMEC	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	Deferida
192	SEMEC	DAIANE NASCIMENTO DA HORA SILVA	Deferida
204	SEMEC	ARIANE MARINA VANONI	**Indeferida**
211	SEMEC	DANIELLE BRAGANÇA DA COSTA	**Indeferida**
219	SEMEC	DANIELLE BRAGANÇA DA COSTA	Deferida
230	SEMEC	ELIANE PEREIRA BENTO	**Indeferida**
231	SEMEC	ANA PAULA SANTOS ALVES	Deferida
235	SEMEC	ANA PAULA MARTINS RIBEIRO	Deferida
236	SEMEC	PÂMILA DE SOUZA SILVA	Deferida
237	SEMEC	RAYANE GABRIELA ALVES DE FREITAS	Deferida
239	SEMEC	IALI RAFAELA DOS SANTOS	Deferida
246	SEMEC	MIRIAN DOS SANTOS VIANA	Deferida
250	SEMEC	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	Deferida
257	SEMEC	DARLAN DA MATTA DE SOUZA	Deferida
268	SEMEC	ARIANE MARINA VANONI	Deferida
269	SEMEC	MIDIAN PAINS TIMÓTEO	Deferida
275	SEMEC	GLEICIELI VIEIRA DA SILVA	Deferida
286	SEMEC	MAYRA LARISSA VIEIRA FELIX	Deferida
312	SEMEC	EDUARDA BENITES PINHEIRO	**Indeferida**
313	SEMEC	CARLA BERNARDES DA SILVA	Deferida
348	SEMEC	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	Deferida
352	SEMEC	EUNA THALITA PEREIRA SILVA	Deferida
356	SEMEC	MARCILENE MOTA RODRIGUES	Deferida
360	SEMEC	THAYNARA MIRANDA DE OLIVEIRA	Deferida
363	SEMEC	LUCIMARA DE PAULA MUCKE	Deferida
367	SEMEC	KATIA LIMA MENINI	Deferida
384	SEMEC	LETICIA SILVA NASCIMENTO	**Indeferida**
385	SEMEC	LETICIA SILVA NASCIMENTO	Deferida
399	SEMEC	MONICA SCHUVARTZHAUPT SILVA	Deferida
401	SEMEC	LUARA SOARES DA SILVA	Deferida
408	SEMEC	VÍVIAN RENATA ARTIAGA ARRUDA	Deferida
465	SEMEC	DAIANA DE SOUZA PINTO	Deferida
501	SEMEC	KETELÉM DAINARA FRANCO GREGÓRIO	Deferida
529	SEMEC	VITORIA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES	Deferida
549	SEMEC	CELIO DOS SANTOS POLTRONIERE	Deferida
552	SEMEC	JOAO VITOR SILVA MAZIERO	Deferida
555	SEMEC	JULIANA KARINA ALVES	Deferida

559	SEMEC	VALÉRIA CAMERA COSTA	Deferida
570	SEMEC	KAUANY LOPES PEREIRA	Deferida
573	SEMEC	NATALIA CRISTINA	Deferida
600	SEMEC	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	Deferida
601	SEMEC	RAFAELA TEIXEIRA DOS SANTOS	Deferida
619	SEMEC	JOICY PEREIRA LUCENA SOARES	**Indeferida**
623	SEMEC	SUELENE FERREIRA DE SOUZA	Deferida
663	SEMEC	FRANCISCO ABDALA GATTASS MACHADO	Deferida
667	SEMEC	JUSCILETE FERREIRA DA SILVA	Deferida
668	SEMEC	MÁRCIA DOS SANTOS FERREIRA	Deferida
682	SEMEC	IVANIL DA GAMA SILVA	Deferida
689	SEMEC	MOABE SILVEIRA ANGÉLICO	Deferida
690	SEMEC	YASMIN VICTORIA DOS SANTOS FRANCA	Deferida
702	SEMEC	SOLANGE LIMA FERREIRA	Deferida
709	SEMEC	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	Deferida
714	SEMEC	SAMARA RIBEIRO DOS SANTOS	**Indeferida**
716	SEMEC	SAMARA RIBEIRO DOS SANTOS	Deferida
731	SEMEC	LORENA JORDANNA GONÇALVES PESAVENTO	Deferida
740	SEMEC	LEANDRO JOAB FERREIRA PEREIRA	**Indeferida**
755	SEMEC	ERMISSANDRO REBOUÇAS DE SOUZA	**Indeferida**
769	SEMEC	NELSON COLARES SAMPAIO FILHO	Deferida
789	SEMEC	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	Deferida
810	SEMEC	SILMARA KALIANA DA SILVA INACIO CRUZ	**Indeferida**
845	SEMEC	Angélica de Cássia Pedron	Deferida
852	SEMEC	RYAN SILVA OLIVEIRA	Deferida
867	SEMEC	ROGÉRIO PAULINO	**Indeferida**
884	SEMEC	FRANCIELEN FERNANDES CHAVES	**Indeferida**
897	SEMEC	ROSINEIA LIMA GOMES	Deferida
908	SEMEC	SILMARA KALIANA DA SILVA INACIO CRUZ	**Indeferida**
910	SEMEC	SILMARA KALIANA DA SILVA INACIO CRUZ	Deferida
926	SEMEC	ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO GOMES	Deferida
950	SEMEC	GILMARA PORTO DOS SANTOS	Deferida
951	SEMEC	KEYLLA BARROS DA SILVA	Deferida
957	SEMEC	ERMISSANDRO REBOUÇAS DE SOUZA	Deferida
964	SEMEC	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	Deferida
966	SEMEC	MELISSA MARQUES AGUERA	Deferida
976	SEMEC	ZEILTON GOSLINSKI SILVA	Deferida
981	SEMEC	ANTHONY LUCAS XAVIER MELO	Deferida

Cargo: Nutricionista

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
21	SEMEC	CELIANE DE FREITAS LANA	Deferida
118	SEMEC	KASSIA ELLEN GOMES DE ARAUJO	Deferida
126	SEMEC	GESSICA SAIARA DE LIMA SOUZA	Deferida
328	SEMEC	NATALIA ALVES BARBOSA	**Indeferida**
376	SEMEC	NATALIA ALVES BARBOSA	Deferida
409	SEMEC	SARA SAMPAIO SARAIVA DOS SANTOS	Deferida
429	SEMEC	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	Deferida
432	SEMEC	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA	Deferida
448	SEMEC	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMÓRIA	Deferida
535	SEMEC	MARIA EUZÉBIA VALADARES DA SILVA	Deferida
557	SEMEC	ELISANGELA PEREIRA MALHEIROS	Deferida
572	SEMEC	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	Deferida
616	SEMEC	BRUNA DE BRITO SIQUEIRA	Deferida
724	SEMEC	NAUANA SCHMIDT LIMA	Deferida
747	SEMEC	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	Deferida
768	SEMEC	PRISCILLA DE OLIVEIRA CIOTTI SAMPAIO	**Indeferida**
798	SEMEC	ANA CAROLINA JUCHEM TIMMERMANN	Deferida
808	SEMEC	ANA PAULA AMARAL SILVA	Deferida
878	SEMEC	PRISCILLA DE OLIVEIRA CIOTTI SAMPAIO	**Indeferida**
879	SEMEC	PRISCILLA DE OLIVEIRA CIOTTI SAMPAIO	Deferida
880	SEMEC	LUCIANA AYUMI NITA	Deferida

Cargo: Recepcionista

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
139	SEMEC	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	Deferida
162	SEMEC	ANA CAROLINA MENDES GEHRING MOREIRA	Deferida
238	SEMEC	DIELLY CRISTINA DA SILVA	Deferida
290	SEMEC	SANDRA LUCIA RAMOS DE ARAUJO	Deferida
303	SEMEC	LETICIA FERREIRA TEODORO	Deferida
318	SEMEC	GABRIELI CARDOSO BARBOZA	Deferida
375	SEMEC	LEIDICLEIA MOREIRA DA SILVA	**Indeferida**
403	SEMEC	GEOVANNA GESZISLANE RIBEIRO RODRIGUES	**Indeferida**
425	SEMEC	MARIA RAQUEL FEITOSA DE MOURA	Deferida
467	SEMEC	KASSIA DE OLIVEIRA KUSTHER	**Indeferida**
491	SEMEC	EDUARDA BENITES PINHEIRO	Deferida
523	SEMEC	SONIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	Deferida
615	SEMEC	ROSINEIA LIMA GOMES	**Indeferida**
634	SEMEC	KARYN CHRISTINE DE SOUZA	Deferida
658	SEMEC	KATIA FERREIRA COSTA	Deferida
694	SEMEC	RAYANE RAMOS DE SOUZA	Deferida
705	SEMEC	GABRIELLE SANTOS DA SILVA	Deferida
746	SEMEC	GISELE CORRÊA DA SILVA	**Indeferida**
783	SEMEC		**Indeferida**
801	SEMEC	RAQUEL ARAÚJO ALENCAR	Deferida
816	SEMEC	Kátia Barbosa De Oliveira	Deferida
869	SEMEC	ROGÉRIO PAULINO	Deferida
963	SEMEC	KAROLAYNE ANASTÁCIO PEREIRA	Deferida
1002	SEMEC	BRUNA JAQUELINE BRAZEQUE	**Indeferida**
1004	SEMEC	BRUNA JAQUELINE BRAZEQUE	Deferida

Cargo: Fonoaudióloga

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
907	SEMEC	ALINE DA SILVA ALVES	Deferida

Cargo: Intérprete de Libras

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
881	SEMEC	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	Deferida

Cargo: Assistente Administrativo – Secretaria de Esporte e Turismo

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
82	Ginásio de Esporte	LUANA NASCIMENTO MENDES	Deferida
109	Ginásio de Esporte	VALÉRIA CAMERA COSTA	**Indeferida**
111	Ginásio de Esporte	CARLA CRISTINA DA SILVA TAFAREL	Deferida
113	Ginásio de Esporte	DAIANE DIAS DO NASCIMENTO VIEIRA	Deferida
137	Ginásio de Esporte	KAYLANE RODRIGUES FORANTINI	Deferida
167	Ginásio de Esporte	MIQUEIAS DOS SANTOS SILVA	Deferida
208	Ginásio de Esporte	DAIANE DE SOUSA GOMES	Deferida
209	Ginásio de Esporte	TIELESMIRIN BORGES DE CASTRO	Deferida
215	Ginásio de Esporte	THAINARA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
224	Ginásio de Esporte	JÉSSICA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	Deferida
234	Ginásio de Esporte	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Deferida
241	Ginásio de Esporte	MIRIAN DOS SANTOS VIANA	**Indeferida**

263	Ginásio de Esporte	PAULA ROBERTA COSTA LEAL	Deferida
284	Ginásio de Esporte	ALINE SPRICIGO DA SILVA	**indeferida**
291	Ginásio de Esporte	RAISA DOS SANTOS DE SOUZA	Deferida
305	Ginásio de Esporte	GABRIELY IASMIN DE OLIVEIRA	Deferida
327	Ginásio de Esporte	SINELY CUSTDIO DA SILVA	Deferida
342	Ginásio de Esporte	LEONILDA BICALHO PEREIRA	Deferida
344	Ginásio de Esporte	LUCAS VIANA DE SOUSA	Deferida
345	Ginásio de Esporte	MAICON VINICIUS DOS REIS BARBOSA PRADO	Deferida
393	Ginásio de Esporte	MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	**Indeferida**
468	Ginásio de Esporte	RODRIGO SILVA SANTOS	Deferida
496	Ginásio de Esporte	NICOLI DE ALMEIDA CARVALHO	Deferida
499	Ginásio de Esporte	LUCIENE DA CONCEICAO SILVA	Deferida
536	Ginásio de Esporte	THALIA EDUARDA ALMEIDA FERNANDES	Deferida
541	Ginásio de Esporte	JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA	Deferida
632	Ginásio de Esporte	SILVANA MARIA DA SILVA	Deferida
641	Ginásio de Esporte	ANA JULE DE GOIS CARNEIRO	Deferida
659	Ginásio de Esporte	ROSECLEIA ZANDONA FIDENCIO	Deferida
669	Ginásio de Esporte	BRUNA CANDIDO PRADO	Deferida
685	Ginásio de Esporte	JOICY PEREIRA LUCENA SOARES	**Indeferida**
692	Ginásio de Esporte	KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
736	Ginásio de Esporte	JOSUE CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	Deferida
751	Ginásio de Esporte	FRANKLIN KAUAN SIQUEIRA DE ALMEIDA	Deferida
759	Ginásio de Esporte	JOÃO VICTOR NEVES SILVA	Deferida
885	Ginásio de Esporte	FRANCIELEN FERNANDES CHAVES	Deferida
905	Ginásio de Esporte	LILIAN APARECIDA RODRIGUES VALENTIM	Deferida
914	Ginásio de Esporte	RUAN MIGUEL BALBUENA ARGUELHO DA SILVA CAPISTRANO	Deferida
946	Ginásio de Esporte	LEONAN COSTA DE LIMA	Deferida
1005	Ginásio de Esporte	LUISA FERNANDA AZEVEDO RODRIGUES DA COSTA	Deferida

Cargo: Professor de Educação física - Bacharel - Secretaria de Esporte e Turismo

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
213	Ginásio de Esporte	DANIEL ELIAS PEREIRA	Deferida
279	Ginásio de Esporte	CHRISTIAN WELLINTON FAZAN BEZERRA	Deferida
431	Ginásio de Esporte	SILVIO JOSÉ DE AMORIM	Deferida
504	Ginásio de Esporte	JAIRO ATILIO	Deferida
542	Ginásio de Esporte	MAYKE JUNIOR STIELER FERNANDES	Deferida
645	Ginásio de Esporte	AMANDA DE SOUZA RODRIGUES	Indeferida
741	Ginásio de Esporte	LEANDRO JOAB FERREIRA PEREIRA	Deferida
800	Ginásio de Esporte	RANDEL CÉSAR DA COSTA	Deferida
850	Ginásio de Esporte	ESTHEDNE WILLIAN CARDOSO DE SOUZA	Deferida
985	Ginásio de Esporte	EDINALDO MELO ALMEIDA	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais (Masculino) – Secretaria de Esporte e Turismo

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
122	Ginásio de Esporte	NILSON IANKE	Indeferida
539	Ginásio de Esporte	NILSON IANKE	Deferida
575	Ginásio de Esporte	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	Deferida
651	Ginásio de Esporte	JHONATA MAXIMINIO DE SOUZA	Deferida
757	Ginásio de Esporte	MARCOS ROBERTO DA SILVA	Deferida
873	Ginásio de Esporte	JAIDERSON BARROS DOURADO	Deferida
942	Ginásio de Esporte	VITOR MATHEUS MARQUES DE ARRUDA	Deferida

Cargo: Assistente Administrativo – Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
03	CRAS	CARLA GABRIELA ERMITA DE OLIVEIRA	Deferida
04	CRAS	JAIRON REIS DA SILVA MAGALHÃES JUNIOR	Deferida
30	CRAS	CARLA CRISTINA SEGURA DE OLIVEIRA	Deferida
41	CRAS	SILVANA MARIA DA SILVA	**Indeferida**
136	CRAS	BARBARA LIMA NARDINI	**Indeferida**

Cargo: Recepcionista - Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
22	CRAS	FABIULA ALGARANHA GARCIA	Deferida
51	CRAS	DHIENIFER DIAS PEREIRA	Deferida
87	CRAS	LUARA SOAREZ ROQUE	Deferida
98	CRAS	BRENDA KAREN MARTINS ALMEIDA	Deferida
189	CRAS	JANAINA SANTOS DE SOUZA	**Indeferida**
195	CRAS	FABIANA SILVA TOLEDO	Deferida
196	CRAS	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	Deferida
233	CRAS	IALI RAFAELA DOS SANTOS	**Indeferida**
240	CRAS	ELIANE PEREIRA BENTO	Deferida
349	CRAS	CLAUDINEIA HRYCZKA PEDROSO	Deferida
397	CRAS	LEIDICLEIA MOREIRA DA SILVA	Deferida
438	CRAS	JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA	Deferida
469	CRAS	CÉLIA RAMIREZ DOS SANTOS SERVINO	Deferida
550	CRAS	TASIA SOUZA CARDOSO	Deferida
602	CRAS	MICHELE BEATRIZ BRUNEL DOS SANTOS	Deferida
611	CRAS	TAWANY FIRMINO DOS SANTOS	Deferida
686	CRAS	KARINE RAMOS DE ALMEIDA	Deferida
765	CRAS	LUIZ MARCOS DA CRUZ RABELO	Deferida
812	CRAS	BERNADETE DE SOUZA PINTO	Deferida
847	CRAS	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	Deferida
848	CRAS	Poliana Martins	Deferida
883	CRAS	THAIS ANDRADE SOARES	Deferida
887	CRAS	LETICIA BEZERRA DA SILVA	Deferida

933	CRAS	Viviane Helkers Rodrigues	Deferida
993	CRAS	PABLINE FERREIRA DAMASCENO	Deferida

Cargo: Educador Social - Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
97	CRAS	ANNA CAROLINE VASCONCELOS	Deferida
138	CRAS	BARBARA LIMA NARDINI	Deferida
140	CRAS	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	Deferida
150	CRAS	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	**Indeferida**
242	CRAS	GABRIELA FERREIRA LISBOA	Deferida
255	CRAS	ELIANDRA PETERSEN	Deferida
288	CRAS	SANDRA LUCIA RAMOS DE ARAUJO	**Indeferida**
293	CRAS	KAUANA KAUANA ANTUNES DE OLIVEIRA	Deferida
302	CRAS	CRISTIANA LIMA DE ARAUJO HEGNER	Deferida
386	CRAS	ANDRESSA SOARES DA SILVA	Deferida
439	CRAS	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
543	CRAS	ALCIONE CÂNDIDA MOREIRA CASTRO	**Indeferida**
545	CRAS	MIDIAM SANTANA DE OLIVEIRA	Deferida
621	CRAS	MARIA EDUARDA SAMARI ZANETTI	Deferida
626	CRAS	GILMAR DOS SANTOS SOARES	Deferida
758	CRAS	EMILIO BUSON DOS SANTOS	Deferida
826	CRAS	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA CRUZ	Deferida
898	CRAS	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA CAMARGO	Deferida

Cargo: Cozinheira – Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
214	CRAS	JANAINA SANTOS DE SOUZA	Deferida
512	CRAS	STEPHANIE LEITE HEGNER	Deferida
725	CRAS	ELIANE AGUIAR DE ARAÚJO	Deferida
825	CRAS	ILA RODRIGUES CHAPARRO	Deferida
860	CRAS	ROGÉRIO PAULINO	**Indeferida**

Cargo: Operador de pá carregadeira/retro escavadeira

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
25	SEMDER	LUCAS JOSÉ SILVEIRA RAMOS	Deferida
104	SEMDER	PAULO SERGIO PEREIRA REGO	**Indeferida**
145	SEMDER	ADEMILTO ANASTACIO	Deferida
151	SEMDER	ROGERIO DOS SANTOS COSTA	Deferida
185	SEMDER	HERCULES FERNANDES MACHADO	Deferida
201	SEMDER	CELSO ALVES DOS SANTOS	**Indeferida**
245	SEMDER	JUNIN CAMERA	Deferida
325	SEMDER	BRUNO NASCIMENTO MOREIRA	Deferida
333	SEMDER	PAULO RAFAEL DA SILVA PINTO	**Indeferida**
343	SEMDER	PAULO RAFAEL DA SILVA PINTO	Deferida
412	SEMDER	ANTONIO GOMES DA SILVA NETO	Deferida
576	SEMDER	ALLANA DE LIMA FERREIRA	**Indeferida**
603	SEMDER	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	Deferida
612	SEMDER	VOLACI BATISTA PEREIRA	**Indeferida**
613	SEMDER	VOLACI BATISTA PEREIRA	Deferida
662	SEMDER	MARCELO DA SILVA BUNGENSTAB	Deferida
773	SEMDER	LUCIANO SILVA MORAES	Deferida
784	SEMDER	Gabriel Luna de Oliveira	Deferida
786	SEMDER	SÉRGIO MARTINS SANTANA	Deferida
859	SEMDER	Erick Luan Alves de Carvalho	Deferida
893	SEMDER	JOSE FÉLIX DA SILVA	**Indeferida**
980	SEMDER	Edicleber Aparecido Gosliski Larranhaga	Deferida

Cargo: Médico Veterinário

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
24	SEMDER	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	Deferida
62	SEMDER	NATIELLY SOARES BRANDÃO PENSO	Deferida
191	SEMDER	KARINA RAYANY LEMES DE OLIVEIRA	Deferida
299	SEMDER	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	Deferida
322	SEMDER	ALAN RIBEIRO FERNANDES DA SILVA	Deferida
338	SEMDER	KÉREN HAPUKE MEDEIROS BARBOSA	Deferida
379	SEMDER	JOÃO VITOR RODRIGUES LIRA	Deferida
411	SEMDER	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	Deferida
478	SEMDER	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	Deferida
567	SEMDER	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	Deferida
586	SEMDER	LUIZA GODINHO BLAKE SANT ANNA	Deferida
636	SEMDER	ANDERAON BERNADINO DA SILVA	Deferida
699	SEMDER	RUDIMAR DEBESA DA SILVA	Deferida
735	SEMDER	LUCAS RAFAEL ALVES BONFANTE	Deferida
761	SEMDER	MYLENA THOMAZ CERVANTES	Deferida
833	SEMDER	ELIOMAX ALVES FERREIRA	Deferida
854	SEMDER	BRUNO DA CRUZ BORGES	Deferida
875	SEMDER	MARCOS GABRIEL CARNEIRO POLLI	Deferida
909	SEMDER	EDILSON LEÃO CAVALCANTE	Deferida
912	SEMDER	DHIEISSON DA SILVA FRAGOSO	Deferida
913	SEMDER	KETLIN REZENDE	Deferida
937	SEMDER	JOANA MARIA CANHADAS ANDRIAN	Deferida

Cargo: Operador de Trator de Pneus

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
306	SEMDER	VANESSA FIGUEREDO VITOR	Deferida
691	SEMDER	VINICIUS ABREU DA COSTA	Deferida
894	SEMDER	JAIR LORENZONE	Deferida

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – Secretaria de Esporte e Turismo

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
26	Ginásio de Esporte	MAURÍCIO BACABEIRA OLIVEIRA	Deferida
273	Ginásio de Esporte	JHONNY ASSIS SILVA BATISTA	Deferida

Cargo: Coletor de Lixo

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
78	SMO	ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	Deferida
459	SMO	ANDERSON VALDECI SANTOS	Deferida
485	SMO	ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA	Deferida
525	SMO	LIDIENE DE SOUZA GUMS	Deferida
830	SMO	EVERTON LEANDRO PEREIRA PINTO	Deferida
938	SMO	ROBERTO JORGE DA SILVA	Deferida

Cargo: Operador de Trator de Pneus

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
135	SMO	NILSON IANKE	Indeferida
141	SMO	ALEXANDRE ARRAIS SOUZA SILVA	Deferida
193	SMO	JACÓ ROSA MACHADO	Deferida
254	SMO	GABRIELY IASMIN DE OLIVEIRA	Indeferida
470	SMO	HENRIQUE SILVA DE CAMPOS	Deferida
605	SM02O	CLAUDINEY BARBOSA CHASSOT	Deferida
886	SMO	PAULO SÉRGIO PEREIRA REGO	Deferida
895	SMO	JOSE FELIX DA SILVA	Deferida
921	SMO	Vanderley Da Costa	Deferida
960	SMO	AILTON ANASTACIO	Deferida
1007	SMO	CELSO ALVES DOS SANTOS	Deferida

PORTARIA Nº. 797/2023 DE: 26.12.2023

PORTARIA Nº. 797/2023 DE: 26.12.2023 ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER READAP-

TAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 10 de abril de 2024, a servidora efetiva ELENICE ALVES PIO – Enfermeira, Matrícula nº 2784, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.327/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 689/2023 de 31 de outubro de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023. Rogério Vilela Victor de Oliveira Prefeito Municipal Registra-se, Publica-se e Cumpra-se Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 796/2023 DE: 26.12.2023

PORTARIA Nº. 796/2023 DE: 26.12.2023 ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 10 de abril de 2024 a servidora efetiva MARIA LUIZA DE ALMEIDA DIAS ALMEIDA – Zeladora, Matrícula nº 596, nesta municipalidade. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2023. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 677/2023 de 26.10.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023. Rogério Vilela Victor de Oliveira Prefeito Municipal Registra-se, Publica-se e Cumpra-se Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 004/2024 DE: 09.01.2024

PORTARIA Nº. 004/2024

DE: 09.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 09.12.2023**, ao servidor efetivo **Nestor Sobrinho** – **Motorista de Veículos Pesados** – Matrícula nº. 1686, referente ao **Processo Virtual n. 0006467/2023**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 09 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 005/2024 DE: 09.01.2024

PORTARIA Nº. 005/2024

DE: 09.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER RETORNO ÀS ATIVIDADES a servidora efetiva **Maria Ivania Bandeira Rodrigues** – **Monitora de Educação Básica**, **Matrícula nº 592**, a qual estava de Licença Saúde, retornando às suas funções a **partir de 21.12.2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 006/2024 DE: 09.01.2024

PORTARIA Nº. 006/2024

DE: 09.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 730/2023 de 23.11.2023**, ao servidor efetivo, **CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA** – **Técnico em Enfermagem, matrícula n.º 4291**, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor retomará as atividades a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 007/2024 DE: 09.01.2024

PORTARIA Nº. 007/2024

DE: 09.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por termino de mandato, a senhora **Luceilarne da Cunha Silva** – **Conselheira Tutelar**, **Matrícula nº. 4463**, nomeada pela portaria nº. 031/2020 de 10.01.2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 09 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 008/2024 DE: 09.01.2024

PORTARIA Nº. 008/2024

DE: 09.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por termino de mandato, a senhora **Laura dos Santos Almeida** – **Conselheira Tutelar**, **Matrícula nº. 4462**, nomeada pela portaria nº. 030/2020 de 10.01.2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 009/2024 DE: 09.01.2024

PORTARIA Nº. 009/2024

DE: 09.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por termino de mandato, a senhora **Ana Lucia de Souza Pereira** – **Conselheira Tutelar, Matrícula nº. 4461**, nomeada pela portaria nº. 029/2020 DE 10.01.2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 010/2024 DE: 09.01.2024

PORTARIA Nº. 010/2024

DE: 09.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por termino de mandato, a senhora **Aline Aparecida Teixeira dos Santos** – **Conselheira Tutelar**, **Matrícula nº. 4460**, nomeada pela portaria nº. 028/2020 DE 10.01.2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 011/2024 DE: 09.01.2024

PORTARIA Nº. 011/2024

DE: 09.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por termino de mandato, a senhora **Sandra Lucia Ramos de Araújo** – **Conselheira Tutelar, Matrícula nº. 4464**, nomeada pela portaria nº. 032/2020 de 10.01.2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 012/2024 DE: 10.01.2024

PORTARIA Nº. 012/2024

DE: 10.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARCILENE ANICETO**, para exercer as funções de **CONSELHEIRA TUTELAR**, de acordo com a Lei Federal n.º 12. 696, de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal n.º 1.426, de 11 de março de 2013, nesta municipalidade.

Art. 2º. A senhora **MARCILENE ANICETO** irá cumprir o mandado pelo período de **10.01.2024 a 09.01.2028.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 019/2024 DE: 15.01.2024

PORTARIA Nº. 019/2024

DE: 15.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1% (um por cento)** a servidora abaixo relacionada, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.328, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passara a receber o benefício a partir do mês de **JANEIRO de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
2279	Debora Regina Signor	Odontóloga	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 018/2024 DE: 10.01.2024

PORTARIA Nº. 018/2024

DE: 10.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 265/2023 de 10.04.2023**, a servidora efetiva, **Sinara Cristiane Fritsch Cardoso** – **Professora PII**, matrícula n.º 833, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 017/2024 DE: 10.01.2024

PORTARIA Nº. 017/2024

DE: 10.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **OLAVO OLIVEIRA BENVINDO** – **Engenheiro Civil**, **Matrícula nº 4918**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
136/2023	ZAGONEL S. A.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 013/2024 DE: 10.01.2024

PORTARIA Nº. 013/2024

DE: 10.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o senhor **Leandro Genuino da Silva**, para exercer as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR,** de acordo com a Lei Federal n.º 12.696, de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal n.º 1.426, de 11 de março de 2013, nesta municipalidade.

Art. 2º. O senhor **Leandro Genuino da Silva** irá cumprir o mandado pelo período de 10.01.2024 a 09.01.2028.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 016/2024 DE: 10.01.2024

PORTARIA Nº. 016/2024

DE: 10.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR a senhora **Aline Aparecida Teixeira dos Santos**, para exercer as funções de **CONSELHEIRA TUTELAR**, de acordo com a Lei Federal n.º 12.696, de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal n.º 1.426, de 11 de março de 2013, nesta municipalidade.

Art. 2º. A senhora **Aline Aparecida Teixeira dos Santos** irá cumprir o mandado pelo período de **10.01.2024 a 09.01.2028.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 014/2024 DE: 10.01.2024

PORTARIA Nº. 014/2024

DE: 10.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR a senhora **Laura dos Santos Almeida**, para exercer as funções de **CONSELHEIRA TUTELAR**, de acordo com a Lei Federal n.º 12.696, de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal n.º 1.426, de 11 de março de 2013, nesta municipalidade.

Art. 2º. A senhora **Laura dos Santos Almeida** irá cumprir o mandado pelo período de **10.01.2024 a 09.01.2028.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 57/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao primeiro termo aditivo do Contrato **nº 57/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: M.A CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 35. 991.738/0001-42.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção de fachada e execução de paisagismo do hospital municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato **Nº57/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 047/2023,** na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023. Conforme ofício nº 024/SMS/LIC/2024.**

DA DOTAÇÃO - A REDUZIR ANO 2023

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 1.025 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA

COD. RED.: 410 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR: R$ 642.904,38

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VAL. TOTAL
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FACHADA E EXECUÇÃO DE PAISAGISMO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT	642. 904,38

DA DOTAÇÃO - A INSERIR ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO.: 391 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR: R$ 642.904,38

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2020.

Apostilamento de Remanejamento de valores nas Dotações Orçamentária ao **Contrato nº 61/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Sil-

va, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.062.243/0001-21.

OBJETO:Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia sendo Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem e Serviços Complementares conforme Contrato de Financiamento nº 0530378-82 firmado entre Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Trata-se do 6º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 61/2020, solicitado por meio do **ofício n° 050/2024,** cujo o objetivo é a Remanejamento de valores nas dotações,**Processo Licitatório n° 144/2020**, na modalidade **Concorrência n° 002/2020, homologado em 24/07/2020.**

REDUZIR:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 593 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1500

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 702.229,78

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 592 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.754.0000000

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 1.715.233,32

REMANEJAR:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 516 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1500.0000000

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 702.229,78

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 515 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.754.0000000

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 1.715.233,32

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 68/2023**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: W J SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.780.122/0001-31.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo material gráfico, para atender as necessidades das secretarias do poder executivo, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **1º Termo Aditivo do Contrato nº 68/2023,** tem o objetivo de **Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro ano 2024 e Remanejamento de valor. Processo Licitatório n°106/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial n°037/2022,** homologado em **30/06/2022**, que deu origem a **Ata de Registro de Preços nº 140/2022.** Conforme solicitado no ofício nº 005/ADM/2024.

REDUZIR – ANO 2023:

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Reempenho de valores ao Contrato **Nº 02/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 38.160.801/0001-97.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Construção De Galpão Para Oficina Mecânica Da Frota Escolar Junto A Secretaria Municipal De Educação De Confresa – MT, sendo o**Processo Licitatório nº 211/2021,** na modalidade de **Tomada de Preço n°011/2021.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Termo de Apostilamento ao **Contrato Nº 02/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Reempenho de valores, elaborado **conforme Ofício Nº 0141/SME/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CÓDIGO REDUZIDO: 989 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

ANULAÇÃO DA NAD Nº 3252/2023 - VALOR R$ 111.468,57 / ANULAÇÃO DA NAD Nº 5123/2023 - VALOR R$ 19.098,97 (Conforme o Decreto de encerramento n°165/2023, que estabelece normas de encerramento do Exercício de 2023).

VALOR TOTAL R$ 130.567,54

INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 08 – FUNDEB

PROJ. ATIV.: 1.013 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS.

CÓDIGO REDUZIDO: 191 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 130.567,54

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 69/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 69/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.147.098/0001-19.

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 002/2023 do pregão eletrônico nº 001/2023 do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia da Cidade de Água Boa-MT, sendo futura e eventual coleta e transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **69/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 138/2023** e na**Modalidade**de **Adesão nº 015/2023**, **homologado no dia 27/06/2023. Conforme solicitado no ofício nº 027/SMS/LIC/2024.**

REDUZIR - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANO 2023

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR.: R$ 49.500,00(QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

ITEM	SIST	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17877	00010284	9000	KG	COLETA DE LIXO HOSPITALAR GRUPO A, B E E	5,50	49.500,00

INSERIR – DOTAÇÃO ANO 2024:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 386 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 49.500,00(QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

REDUZIR - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANO 2023

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 318 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 22.044,00(VINTE E DOIS MIL QUARENTA E QUATRO REAIS)

ITEM	SIST	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17877	00010284	4008	KG	COLETA DE LIXO HOSPITALAR GRUPO A, B E E	5,50	22.044,00

INSERIR – DOTAÇÃO ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO.: 313 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR.: R$ 22.044,00(VINTE E DOIS MIL QUARENTA E QUATRO REAIS)

REDUZIR - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANO 2023

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 451 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR.: R$ 4.950,00(QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

ITEM	SIST	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17877	00010284	900	KG	COLETA DE LIXO HOSPITALAR GRUPO A, B E E	5,50	4.950,00

INSERIR – DOTAÇÃO ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO.: 405 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.621.000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR.: R$ 4.950,00(QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

REDUZIR - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANO 2023

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 468 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR.: R$ 231,00(DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS)

ITEM	SIST	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17877	00010284	42	KG	COLETA DE LIXO HOSPITALAR GRUPO A, B E E	5,50	231,00

INSERIR – DOTAÇÃO ANO 2024

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAE/CTA

CÓDIGO REDUZIDO.: 422 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR.: R$ 231,00(DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS)

REDUZIR - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANO 2023

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.059 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO

COD. RED.: 393 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.600.000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR.: R$ 137,50(CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ITEM	SIST	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17877	00010284	25	KG	COLETA DE LIXO HOSPITALAR GRUPO A, B E E	5,50	137,50

INSERIR – DOTAÇÃO ANO 2024

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2059 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO.: 349 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.:1.600.0000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 137,50(CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

REDUZIR - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANO 2023

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.072 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM CASA ROSA

COD. RED.: 529 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 137,50(CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ITEM	SIST	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17877	00010284	25	KG	COLETA DE LIXO HOSPITALAR GRUPO A, B E E	5,50	137,50

INSERIR – DOTAÇÃO ANO 2024

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.277 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

CÓDIGO REDUZIDO.: 480 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 137,50(CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao primeiro termo aditivo do Contrato **Nº 111/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: IAN KAIQUE DIAS ÁVILA, portador do RG nº 22843353 SSP/MT e CPF nº 031.138.081-62.

OBJETO:locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar para atender a demanda da Secretaria de Trabalho e Ação Social junto ao Poder Executivo Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao primeiro termo aditivo do Contrato Nº **111/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor.**Processo Licitatório n° 201/2022**, **homologado em 21/11/2022** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 044/2022.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: .: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO.: 2022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO RED: 755 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$: 49.400,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO.: 2022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO RED.: 680 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$: 49.400,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2021.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor ao 8° Aditivo ao Contrato **nº 080/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 11.291.278/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Obras e Engenharia na Construção da Feira do Produtor Rural, conforme Contrato de Repasse, Sudeco/Caixa/ Prefeitura Municipal de Confresa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo Contrato de Repasse nº 882294/2018 Bloco C.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 8° Aditivo ao Contrato nº **080/2021,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor,**Processo Licitatório n. 210/2020**, na modalidade **Tomada de Preço n. 015/2020, homologado em 29/04/2021**, Conforme **oficio n° 023/2024.**

REDUZIR:

ORGÃO: 09– SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01- SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO

PROJETO ATIVIDADE: 1.086 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

CÓDIGO REDUZIDO: 738

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR R$ 5.341,35

INCLUIR:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓDIGO REDUZIDO: 665 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.701.0000000 – ORÇAMENTO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 5.341,35

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento, para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor do 1° Aditivo ao **Contrato nº 87/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.792.229/0001-93.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de Preços para Eventual e Futura Prestação de Serviços de uma Empresa Serviços de Propaganda e Publicidade do Tipo Veiculação de VT 30 segundos sendo 08 Inserções de Mídia Televisionadas Diárias atendendo as demandas das Secretárias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 1° Aditivo ao **Contrato nº 87/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório n° 148/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial n° 058/2022.** Conforme solicitados no **Ofício nº 275/SMS/2024.**

REDUZIR:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 002 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 5.016,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA.: 0047 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

PROJ. /ATIV.: 2053 – MANURENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

CÓD. RED.: 312 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:1.621.000600

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 5.016,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 70/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: VOLMIR D MENEGAT ME, portadora do **CNPJ 09.624.766/0001-11.**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **70/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor **Processo Licitatório n° 134/2023**, **homologado em 26/06/2023**, na forma de **Dispensa de Licitação n° 042/2023.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRET. DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 227 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 73.148,75

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETA. DE EDUCAÇÃO

CÓD. RED.: 232 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 73.148,75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR	TOTAL
17004	CAFE TORRADO E MOIDO - 250G	UN - UNIDADE	994,0000	9,8500	9.790,90
25	FERMENTO QUIMICO EM PO, CONTENDO 100G GRAMAS	UN - UNIDADE	46,0000	7,5000	345,00
11	MACARRAO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA	UN - UNIDADE	150,0000	4,2500	637,50
12	MACARRAO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS	UN - UNIDADE	150,0000	4,2500	637,50
18	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR	UN - UNIDADE	20,0000	46,6900	933,80
19	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE	KG - QUILO-GRAMA	10,0000	3,9500	39,50
	MINIMA				
26	MILHO PARA PIPOCA: DE 1A QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO	UN - UNIDADE	100,0000	4,3500	435,00
30	MILHO PARA CANJICA, GRAOS OU PEDACOS DE GRAOS DE MILHO	UN - UNIDADE	98,0000	3,8500	377,30
32	CALDO DE GALINHA, CONTENDO NO MINIMO 19 GRAMAS EM CUBOS	UN - UNIDADE	20,0000	8,9500	179,00
34	CHA MATE EMBALAGEM INTEGRA DE 250G, NA EMBALAGEM DEVERA	UN - UNIDADE	30,0000	7,9500	238,50
38	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM	UN - UNIDADE	40,0000	11,4500	458,00
	IDENTIFICACAO				
48	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	50,0000	7,2500	362,50
52	AGUA MINERAL ACONDICIONADAS EM GARRAFAS DE 500ML	UN - UNIDADE	160,0000	8,0000	1.280,00
92	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA	KG - QUILO-GRAMA	100,0000	9,9500	995,00
99	MANJERICAO: DESIDRATADO ACONMANJERICAO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTDICIONADO EM EMBALAGEM	KG - QUILO-GRAMA	20,0000	89,0000	1.780,00
106	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO D	UN - UNIDADE	200,0000	6,2000	1.240,00
	GOIABA				
112	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	UN - UNIDADE	50,0000	3,0500	152,50
115	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	UN - UNIDADE	20,0000	3,8500	77,00
3537	AGUA MINERAL-500 ML	UN - UNIDADE	3000,0000	1,6000	4.800,00
3544	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO	UN - UNIDADE	100,0000	6,6900	669,00
3548	ADOCANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100 ML.	UN - UNIDADE	5,0000	6,8000	34,00
3564	CALDO DE GALIMHA APROXIMADAMENTE 60 G	CJ - CONJUNTO	20,0000	2,4500	49,00
3572	ERVA DOCE: A GRANEL PACT	KG - QUILO-GRAMA	20,0000	90,0000	1.800,00
3612	POLVILHO AZEDO DE 500GR	UN - UNIDADE	20,0000	6,9600	139,20
31	FUBA DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICACAO	G - GRAMA	98,0000	3,4500	338,10
13993	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJU, DE 1A QUALIDADE,	UN - UNIDADE	10,0000	6,0500	60,50
	EMBALADA EM				
16047	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA	UN - UNIDADE	10,0000	8,4500	84,50
16050	SUCO CAIXINHA 200 ML CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE SABOR	UN - UNIDADE	800,0000	2,2000	1.760,00
	VARI				
17003	CACAU EM PO - CHOCOLATE 70% - 200 GRAMAS	UN - UNIDADE	30,0000	14,6000	438,00
17005	COLORIFICO - 500G	G - GRAMA	40,0000	6,6500	266,00
103	OREGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRAN	KG - QUILO-GRAMA	49,0000	45,0000	2.205,00
35	ERVA DOCE: A GRANEL, PACOTE DE 10G, VALIDADE DE NO	UN - UNIDADE	18,0000	2,9500	53,10
MÍNIMO 12					
90	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE	UN - UNIDADE	8,0000	27,0000	216,00
POLIETILENO					
3578	MAIONESE, 500G	UN - UNIDADE	78,0000	9,0000	702,00
44	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO	UN - UNIDADE	21,0000	4,6000	96,60
3616	UVA PASSA REIDRATADA, EMBALAGEM DE APROX: 150G	UN - UNIDADE	47,0000	20,7500	975,25
88	BATATA PALHA: PACOTE DE 1KG, FINA, SEQUINHA E CROCANTE	UN - UNIDADE	85,0000	37,5000	3.187,50
84	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MAXIMA DE	UN - UNIDADE	9,0000	29,7500	267,75
0,5%,					
3542	AZEITONA VERDE C/ CAROCO 500GR	UN - UNIDADE	18,0000	23,4000	421,20
4215	PIMENTA DO REINO GRAOS PACTE 15G	UN - UNIDADE	3,0000	2,8500	8,55
3591	TEMPERO COMPLETO,DE 1K	UN - UNIDADE	29,0000	8,9500	259,55
17008	VINAGRE DE ALCOOL - PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO	UN - UNIDADE	19,0000	3,8500	73,15
SIMPLES					
3561	CALDO DE CARNE TABLETE APROXIMADAMENTE 60 G	CJ - CONJUNTO	16,0000	2,5500	40,80
14	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM	UN - UNIDADE	197,0000	2,3500	462,95
3589	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO VARIOS SABORES	UN - UNIDADE	132,0000	10,3000	1.359,60
17	FERMENTO BIOLOGICO EM PO, CONTENDO NO MINIMO 125G	UN - UNIDADE	49,0000	11,0000	539,00
3606	COCO RALADO DE 100 GR	UN - UNIDADE	93,0000	5,3500	497,55
7	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GRAMAS	UN - UNIDADE	879,0000	9,7500	8.570,25
3693	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO	UN - UNIDADE	983,0000	5,8500	5.750,55
108	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE	UN - UNIDADE	174,0000	6,2000	1.078,80
UVA					
9	OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL EM BOM	UN - UNIDADE	978,0000	7,5500	7.383,90

ESTADO						
3568	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, PCT DE	UN	- UNIDADE	38,0000	15,0000	570,00
500G						
43	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO	UN	- UNIDADE	556,0000	4,4500	2.474,20
200GR						
41	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MINIMO 200G	UN	- UNIDADE	30,0000	3,9400	118,20
78	LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE	UN	- UNIDADE	484,0000	8,2500	3.993,00
5,5G						
120	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM	UN	- UNIDADE	190,0000	5,3000	1.007,00
FERRO						
VALOR R$: 72.708,7500 **TOTAL GERAL QUANTIDADE:** 11594,0000 **VALOR POR EXTENSO:** SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS					**VALOR TOTAL:**	**72. 708,7500**

NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA				**Nº 4040/2023**
S				
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VLR UNIT.**	**TOTAL**
0 000000017617 GALAO PLASTICO RESISTENTE 20 LITROS	UNIDADE	10,0000	44,0000	440,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao primeiro termo aditivo do Contrato **Nº 107/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

LOCATÁRIO: JAIRO MIGUEL DA CUNHA, portador do CPF de nº 350. 130.011-53 e RG 1401844/2ª VIA DGPCII/GO.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL (CAPS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao primeiro termo aditivo do Contrato Nº **107/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor.**Processo Licitatório n° 185/2022**, **homologado em 26/10/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação n° 040/2022.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

COD. RED.: 483 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.36.00.00

VALOR A REDUZIR: R$ 16.415,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

COD. RED.: 433 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.36.00.00

VALOR A INSERIR: R$ 16.415,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Segundo Termo Aditivo do Contrato **Nº 71/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº **71/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Do-

tação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de**Pregão Eletronico nº 038/2021. Conforme solicitado no Ofício n°12/2024 – Secretaria de Obras.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS UNID.: 02- URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO CÓD. RED.: 648 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

TAXA ADMINISTRATIVO: R$ 2.845,63

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS UNID.: 02- URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO CÓD. RED.: 648 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R$ 1.495.630,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

unid.: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 1.054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CÓDIGO REDUZIDO: 677 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.759.0000000 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R$ 1.050,000.92

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA – COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 2.094 – ELETRIFICAÇÃO URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 666 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.751.0000000 – CONT. PARA CUSTEIO DOS SERVI. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R$ 300.000,00

INSERIR DOTAÇÃO ATUALIZADA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO

CÓDIGO REDUZIDO: 571 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 2.845,000 TAXA ADMINISTRATIVA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO

CÓDIGO REDUZIDO: 571 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ R$ 1.495.630,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 1054 – MANUTENÇÃO/ESTRADAS VICINAIS

CÓDIGO REDUZIDO: 600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.759.0000000 – REC. FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 1.050,000.92

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA – COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO/ENC. COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 589 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.751.0000000 – REC. CONTR. PARA O CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 300.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores do 2° Aditivo ao Contrato **nº 96/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739. 214/0001-00.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 2° Aditivo ao **Contrato nº 96/2023,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, **Processo Licitatório nº 010/2023, na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023,** Conforme Solicitação **- OFÍCIO Nº 242/SMS/2024.**

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
04	17034	1	**MÉDICO GINECOLOGISTA**	R$ 2.550,00
NAD 204/2024				
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 1.500.100200 **VALOR DE 2.550,00**			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000313 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BÁSICA **PROGRAMA:** 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA **AÇÃO:** 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** - 15001002000	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao primeiro termo aditivo do Contrato **nº 54/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: M.A CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 35.991.738/0001-42.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Serviços de Construção da Unidade de Saúde Indígena - Urubu Branco, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato **Nº54/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº066/2022**, na modalidade de **Tomada de Preços nº 004/2022. Conforme ofício 023/SMS/LIC/2024.**

DA DOTAÇÃO - A REDUZIR ANO 2023

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ. ATIVIDADE: 1.023 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CÓDIGO RED.: 267 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00.00.00

Valor a Reduzir R$ 129.133,49

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VAL. TOTAL
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE INDÍGENA URUBU BRANCO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.	129.133,49

DA DOTAÇÃO - A INSERIR ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 1.023 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CÓD. RED.: 293 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.:4.4.90.51.00.00

VALOR.: R$ 129.133,49

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 31/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ n° 23.731.566/0001-99.

OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº186/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE – MT CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **31/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2023 e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 066/2023**, **Modalidade Adesão nº 010/2023**, **homologado no dia 21/03/2023.**

REDUZIR ano 2023:

ORGÃO.: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID.: 001 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2033 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAIS PERMANENTES

COD. RED.: 100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 2.982,40

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ano 2024:

ORGÃO.: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID.: 001 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2033 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAIS PERMANENTES

COD. RED.: 100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 2.982,40

REDUZIR ano 2023:

ÓRGÃO.: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID.: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 013 CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA 0134 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA

AÇÃO: 2233 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

COD. RED.: 874 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 2.749,40

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ano 2024:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.233 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓD. RED.: 803 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.500 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 2.749,40

REDUZIR ano 2023:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 03 – EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 2.094 – MANUT. E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

CÓD. RED.: 666 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO

SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 2.796,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ano 2024:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 03 – EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 2.094 – MANUT. E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

CÓD RED.: 589 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO

SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 2.796,00

REDUZIR ano 2023:

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03– FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2259 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD. RED.: 967 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 3.728,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ano 2024:

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03- FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2259 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD. RED.: 722 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500 - RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 3.728,00

REDUZIR ano 2023:

ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

COD. RED.: 230 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1001000

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 10.904,40

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ano 2024:

ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

COD. RED.: 235 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1001000 –IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 10.904,40

REDUZIR ano 2023:

ORGÃO.: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

COD. RED.: 25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 1.118,40

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ano 2024:

ORGÃO.: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

COD. RED.: 25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 1.118,40

REDUZIR ano 2023:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA PLANEJAMENTO

REDUZIDO: 935 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 1.165,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ano 2024:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO.: 2.22– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REDUZIDO: 849 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 1.165,00

REDUZIR ano 2023:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 003 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 320 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.600.0000600

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 3.029,00 (TRÊS MIL E VINTE E NOVE REAIS)

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ano 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇA O.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CODIGO REDUZIDO: 314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.600.0000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BA SICA

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 3.029,00

REDUZIR ano 2023:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 3.495,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ano 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO.: 281 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00 VALOR: R$ 3.495,00

REDUZIR ano 2023:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.:003 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 318 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 1.864,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ano 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO.: 313 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 1.864,00

REDUZIR ano 2023:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.:003 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO.: 319 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.621 – TRANSFERÊNCIA FUNDO RECEBIDOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR.: R$ 1.631,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ano 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO.: 312 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.621.0000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR.: R$ 1.631,00

REDUZIR ano 2023:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 005 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR.: 1.610,03

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ano 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO.: 386 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR.: 1.610,03

REDUZIR ano 2023:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 005 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO.:434 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.621 – TRANSFERÊNCIA FUNDO RECEBIDOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR.: 2.034,37

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ano 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO.:387 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.:3.3.90.39.00.00

VALOR.: 2.034,37

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2020.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, para respectivos itens do **Contrato Nº 62/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 18.905.245/0001-23.

OBJETO: Contratação de Serviços de acesso á Internet num total mínimo de 130 MB/Mês, por meio de transmissão de rede Fibra Óptica no perímetro urbano na cidade de Confresa e via rádio 5.8 GHZ nos distritos (zona rural) com Link dedicado Full – Duplex, com IP Fixo frequência mínima de 5.8 GHZ com fornecimento da Infra Estrutura necessária em regime de comodato(Cabos Ópticos, Torres, Etc.), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **62/2020.** Tem o objetivo de incluir dotação orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório n°105/2020** na modalidade de **Pregão Presencial n° 070/2020. Conforme solicitado no Ofício N° 0029/SMS/LIC/2024.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2053 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 312 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.621.0000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

Valor.: R$ 52.492,80

INCLUIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JOGAR NA EMENDADA

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.282 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP. 36000535247202300 – PORTARIA 798/2023)

COD. RED.: 879 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.600.3110000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

Valor.: R$ 52.492,80

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/ TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
12	133122817	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1 MBPS PSF VILA NOVA	PSF VILA NOVA	24	178,95	4.294,80
13	133123062	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS PSF BURITI – VILA 2000	PSF BURITI VILA 2000	24	178,95	4.294,80
14	133123067	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1 MBPS PSF BURITI – INDEPENDENTE	PSF BURITI INDEPENDENTE	24	178,95	4.294,80
15	133123069	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS PSF JARDIM PLANALTO	PSF JARDIM PLANALTO	24	178,95	4.294,80
16	133123071	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS PSF FONTOURA SEDE	PSF FONTOURA SEDE	24	178,95	4.294,80
17	133123065	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1 MBPS PSF TAPIRAGUAIA	PSF TAPIRAGUAIA	24	178,95	4.294,80
18	133123116	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1 MBPS PSF SANTA LUZIA	PSF SANTA LUZIA	24	178,95	4.294,80
19	133123073	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSTAL 1MBPS PSF CENTRAL	PSF CENTRAL	24	178,95	4.294,80
44	133123108	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS PSF FONTOURA - 3 FLECHAS	PSF FONTOURA 3 FLECHAS	24	188,90	4.294,80
45	133123110	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS PSF VERANOPOLIS	PSF VERANOPOLIS	24	188,90	4.294,80
46	133123112	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS PSF NOVO PLANALTO	PSF NOVO PLANALTO	24	188,90	4.294,80
47	133123114	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS PSF FONTOURA PÉ DE CAJU	PSF FONTOURA PÉ DE CAJU	24	188,90	4.294,80

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 015/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.247, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, QUE INSTITUIU CONCESSÃO DE BOLSA PARCIAL AO CURSO DE MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA, AOS DISCENTES RESIDENTES DE CONFRESA-MT."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.247, de 31 de agosto de 2023, que institui concessão de 50% (cinquenta por cento) de bolsa ao Curso de Mestrado em Saúde Coletiva, a ser disponibilizado a discentes residentes no município de Confresa.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar referida lei, para o estabelecimento dos critérios de acesso a meia bolsa dos discentes, conforme disposições do artigo 3º, § 2º da referida Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, os critérios para a concessão de 18 (dezoito) bolsas de estudos, na forma de meia bolsa, destinado a atender os estudantes confresenses em curso de Mestrado em Saúde Coletiva, e a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º As bolsas de estudos serão atribuídas para bacharéis em cursos da área da saúde em estabelecimentos de nível superior ou técnico profissionalizante regular, de no mínimo 18 (dezoito) meses de duração, com observância deste Regulamento.

§ 2º Serão atendidos, os discentes previamente classificados em processo seletivo realizado pela instituição de ensino que estabelecer o termo de colaboração com o município.

§ 3º As meias bolsas de estudos serão pelo período de duração do curso de metrado e realizado em turma única.

Art. 2º. O valor da meia bolsa será objeto de repasse de custeio diretamente para a instituição de ensino que firmará o termo de parceria com o Município, ficando o discente no dever de complementar a sua parte conforme valor e prazo que este pactuará diretamente com a instituição de ensino.

§ 1º As meias bolsas de estudos concedidas nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.247/2023, é individual e intransferível.

§ 2º As bolsas de estudo parcial concedidas serão automaticamente renovadas ao final de cada semestre letivo ou anualmente, até a conclusão do curso, desde que obedecidas exigências previstas neste Decreto e Lei que lhe instituiu, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo e mediante disponibilização de recurso a prestação da colaboração.

§ 3º A instituição de ensino deverá informar a relação dos discentes a cada semestre e das suas respectivas frequências ao curso para fins de análise da eficiência deste programa.

Art. 3º. Concorre a bolsa de estudos os discentes que além do art. 1º, §2º deste Decreto, atender os seguintes critérios:

I - comprovar residência no Município de Confresa-MT, de no mínimo 01 (um) um ano, anteriormente da data do pedido de concessão da meia bolsa, mediante apresentação de documento ou declaração comprobatória;

II – Constar aprovado no processo seletivo previamente realizado pela instituição de ensino parceira; e

II - possuir diploma de graduação.

Parágrafo único. A comprovação de residência se dará, obrigatoriamente, por meio de declaração do agente comunitário de saúde.

Art. 4º. Deveráser nomeada Comissão Julgador e Executiva o acompanhamento da análise dos pedidos de bolsa por meio de Portaria do Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 5º. Caberá à Comissão Julgadora e Executiva a constatação da veracidade de todas as informações prestadas pelo discente, realizando seus trabalhos com imparcialidade e transparência e, se necessário, sindicar o candidato para esclarecimentos de dúvidas porventura surgidas por ocasião da análise dos documentos, ou a qualquer tempo, a seu critério.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo Municipal acatará plenamente os pareceres exarados nos processos pela Comissão.

Art. 7º. O pedido de concessão de bolsa de estudo será feito pelo discente em formulários próprios (requerimento, dados cadastrais e termo de compromisso), fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. No ato da inscrição o estudante também deverá apresentar os seguintes documentos:

I - atestado de matrícula;

II - cópia do histórico acadêmico e diploma;

III - cópias da cédula de identidade (RG); cadastro de pessoa física (CPF); certidão de casamento (se for casado); certidão de nascimento dos filhos (se tiver filhos); título de eleitor; comprovante de residência (luz, telefone, água - atualizados com menos de 30 dias);

IV - procuração (no caso de inscrição para terceiros);

§ 1º Concluído os processos de inscrição e análise para concessão da meia bolsa de estudos, a Comissão Julgadora e Executiva publicará no órgão de imprensa local, lista provisória de classificação dos interessados, da qual caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da data de sua publicação, dirigido à Comissão Julgadora e Executiva, contendo as razões e todas as provas do inconformismo do recorrente.

§ 2º Não havendo recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos que serão concluídos no prazo de até 03 (três) dias, contados do encerramento do prazo de interposição, a Comissão publicará no órgão de imprensa local, lista definitiva de classificação dos interessados, contendo todos aqueles que foram contemplados com bolsas de estudos.

§ 3º No caso de denúncia por descumprimento dos critérios estabelecidos no presente Decreto, e demais regras que regulamentam a concessão de bolsas de estudos, que poderá ser formulada a qualquer tempo, o interessado dirigirá à Comissão por meio de requerimento por escrito contendo as razões e provas da denúncia, notificando-se o bolsista para em 03 (três) dias apresentar sua defesa, promovendo a Comissão Julgadora após o encerramento desse prazo, seu julgamento, não cabendo recurso da decisão proferida.

§ 4º No caso de procedência da denúncia prevista no parágrafo anterior, será aplicada a penalidade de imediato cancelamento da bolsa de estudo concedida, podendo ser determinada a devolução de todos os valores despendidos pelo Município de Confresa-MT para a manutenção do bolsista.

§ 5º Poderá a Comissão Julgadora, tanto no caso de recurso, como no de denúncia, realizar as diligências que se fizerem necessárias, a fim de instruir os procedimentos, analisando provas, colhendo depoimentos, procedendo vistorias ou constatações, dentre outras permitidas pelo Direito, como forma de facilitar e fundamentar o julgamento.

Art. 9º. Perderá o direito ao benefício o bolsista reprovado em qualquer disciplina, ou por falta de assiduidade, ou evasão escolar, ou por desistência.

Parágrafo único. Ocorrendo alguma das hipóteses estabelecida no caput deste artigo, tanto o discente, ou o estabelecimento de ensino deverão comunicar por escrito o Município no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do conhecimento do fato.

Art. 10. O discente bolsista que comprovadamente apresentar rendimento ou assiduidade insuficientes ou desistência, também deverá ressarcir aos cofres públicos o dinheiro gasto em seu curso.

Art. 11. A omissão ou falsa declaração de quaisquer informações previstas neste regulamento, a qualquer tempo constatada, acarretará o imediato cancelamento do benefício, sendo que todos os valores despendidos pelo Município de Confresa-MT, para manutenção do mesmo, deverão ser recolhidos aos cofres públicos, amigável ou judicialmente, se necessário for.

Art. 12. A assiduidade do bolsista no curso será acompanhada pela Secretaria de Saúde, que a qualquer tempo poderá se certificar sobre a mesma, ficando, porém, sob a responsabilidade do bolsista, apresentar semestralmente a Secretaria de Saúde documento hábil (boletim/histórico escolar) demonstrando as notas e faltas, sendo certo que, comprovado que o número de faltas supera o limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento), o discente perderá o benefício.

Art. 13. Os discentes bolsistas deverão firmar Termo de Compromisso de retribuição pelos benefícios recebidos, auxiliando a Municipalidade na organização de trabalhos sociais nos hospitais, asilos, e entidade indicadas pela municipalidade, adequando na medida do possível, as atividades realizadas às suas necessidades curriculares, desde que atenda a jorna-

da mínima de 08 (oito) horas mensais, distribuídas dentro dos critérios de convocação estabelecidos pela Comissão.

Parágrafo único. O discente bolsista deverá ser convocado à prestação dos trabalhos sociais e comunitários descritos no caput deste artigo, por escrito e com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre em obediência aos critérios de rodízio de convocação que será divulgada pela Comissão.

Art. 14. O bolsista, se servidor público municipal, após finalizado o curso de mestrado deverá permanecer vinculado na administração pública municipal pelo mesmo período de sua vigência sob pena de devolução da bolsa dispendido pelo Município.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos de forma motivada e justificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, em 24 de janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2020.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, para respectivos itens do **Contrato Nº 62/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 18.905.245/0001-23.

OBJETO: Contratação de Serviços de acesso á Internet num total mínimo de 130 MB/Mês, por meio de transmissão de rede Fibra Óptica no perímetro urbano na cidade de Confresa e via rádio 5.8 GHZ nos distritos (zona rural) com Link dedicado Full – Duplex, com IP Fixo frequência mínima de 5.8 GHZ com fornecimento da Infra Estrutura necessária em regime de comodato(Cabos Ópticos, Torres, Etc.), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **62/2020.** Tem o objetivo de incluir dotação orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório n°105/2020** na modalidade de **Pregão Presencial n° 070/2020. Conforme solicitado no Ofício N° 002/2024/SMEL. .**

REDUZIR:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD. RED: 235 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 2.147,40

INCLUIR:

ORGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNID: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIV: 2.045 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

COD. RED.: 874 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 2.147,40

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
11	133123117	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	DEPTO DE ESPORTES	12	R$ 178,95	R$ 2.147,40
						TOTAL GERAL	**R$**2.147,40

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2020.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de Valor, para respectivos itens do Contrato **Nº 62/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 18.905.245/0001-23.

OBJETO: Contratação de Serviços de acesso á Internet num total mínimo de 130 MB/Mês, por meio de transmissão de rede Fibra Óptica no perímetro urbano na cidade de Confresa e via rádio 5.8 GHZ nos distritos (zona rural) com Link dedicado Full – Duplex, com IP Fixo frequência mínima de 5.8 GHZ com fornecimento da Infra Estrutura necessária em regime de comodato(Cabos Ópticos, Torres, Etc.), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **62/2020,** tem o objetivo de incluir dotação orçamentária ano 2024 e remanejamento de valor, **Processo Licitatório n°105/2020** na modalidade de **Pregão Presencial n° 070/2020.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA PLANEJAMENTO

REDUZIDO: 935 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

VALOR: 1.789,50

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA PLANEJAMENTO

REDUZIDO: 849 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

VALOR: 1.789,50

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
35	133123089	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	**10**	R$ 178,95	**R$ 1.789,50**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID: 001- SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033- MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. FINANÇAS

CÓD RED: 100- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 2.505,30

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID.: 001- SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033- MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. FINANÇAS

CÓD RED.: 100- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 2.505,30

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
02	133123091	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SETOR DE FINANÇAS**	14	R$ 178,95	**R$ 2.505,30**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.233 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓD. RED.: 874 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

VALOR: R$ 2.684,25

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.233 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓD. RED.: 803 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.500 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 2.684,25

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
34	133123088	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE CULTURA**	15	R$ 178,95	**R$ 2.684,25**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNID.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COD. RED.: 732 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 536,85

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNID.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COD. RED.: 655 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 536,85

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
28	133123087	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE AGRICULTURA**	3	R$ 178,95	**R$ 536,85**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2026 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS

CÓDIGO RED.: 967 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 3.579,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2259 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO RED:722 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 715,80

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2018 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI

CÓDIGO RED:756 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 715,80

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2270 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAD ÚNICO

CÓDIGO RED:737 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 1.431,60

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCE. E ATIVID. DO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO.: 2022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO RED:681 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 715,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/ TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
29	133123082	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	4	R$ 178,95	R$ 715,80
30	133123083	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **- CRAS**	CRAS	4	R$ 178,95	R$ 715,80
31	133123084	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **- CREAS**	CREAS	4	R$ 178,95	R$ 715,80
32	133123085	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CONSELHO TUTELAR**	CONSELHO TUTELAR	4	R$ 178,95	R$ 715,80
33	133123086	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CASA DO IDOSO**	CASA DO IDOSO	4	R$ 178,95	R$ 715,80
						TOTAL GERAL	**R$ 3.579,00**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO RED.: 648 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 1.073,70

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO RED.: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 1.073,70

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
27	133123090	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE OBRAS**	6	R$ 178,95	**R$ 1.073,70**

REDUZIR – ANO 2023:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID.: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD. RED.: 230 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 2.505,30

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD. RED: 235 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 2.505,30

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/ TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
10	133123099	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	R$ 178,95	R$ 357,90
11	133123117	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	DEPTO DE ESPORTES	12	R$ 178,95	R$ 2.147,40
						TOTAL GERAL	**R$ 2.505,30**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID.: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD. RED.: 150 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 22.588,10

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

COD. RED.: 152 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 22.588,10

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/ TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
03	133123092	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA VIDA E ESCOLA ESPERANÇA**	ESCOLA VIDA E ESPERANÇA	8	R$ 178,95	R$ 1.431,60
04	133123093	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA SARAH JHENIFFER**	ESCOLA SARAH JHENIFFER	4	R$ 178,95	R$ 715,80
05	133123094	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA AGAMENON**	ESCOLA AGAMENON	4	R$ 178,95	R$ 715,80
06	133123095	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA ANGELINA FERNANDES**	ESCOLA ANGELINA FERNANDES	4	R$ 178,95	R$ 715,80
07	133123096	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA CENTRAL**	ESCOLA CENTRAL	8	R$ 178,95	R$ 1.431,60
08	133123098	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	R$ 178,95	R$ 1.789,50
09	133123097	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA TAPIRAGUAIA**	ESCOLA TAPIRAGUAIA	8	R$ 178,95	R$ 1.431,60
36	133123106	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA VALDOMIRO NUNES 1**	ESCOLA VALDEMIRO NUNES 1	4	R$ 188,90	R$ 755,60
37	133123107	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA VALDOMIRO NUNES 2**	ESCOLA VALDEMIRO NUNES 2	4	R$ 188,90	R$ 755,60
38	133123105	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA NOVA BRIDAO**	ESCOLA NOVA BRIDAO	4	R$ 188,90	R$ 755,60
39	133123104	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA BRANCA DE NEVE**	ESCOLA BRANCA DE NEVE	4	R$ 188,90	R$ 755,60
40	133123103	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA PAU BRASIL**	ESCOLA PAU BRASIL	4	R$ 188,90	R$ 755,60
41	133123102	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA JACARÉ VALENTE**	ESCOLA JACARÉ VALENTE	8	R$ 188,90	R$ 1.511,20
42	133123101	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA TANCREDO NEVES**	ESCOLA TANCREDO NEVES	24	R$ 188,90	R$ 4.533,60
43	133123100	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA INDIGENA ARAMAEÍ**	ESCOLA INDIGENA ARAMAEÍ	24	R$ 188,90	R$ 4.533,60
						TOTAL GERAL	**R$ 22.588,10**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD. RED.: 49 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 2.505,30

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD. RED.: 48 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.:1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 2.505,30

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
01	133123081	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **GESTÃO ADMINISTRATIVA**	14	R$ 178,95	**R$ 2.505,30**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 4.294,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.079 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 281 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 4.294,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
26	133122817	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	24	R$ 178,95	**R$ 4.294,80**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

COD. RED.: 319 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 621 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0621

VALOR: R$ 9.783,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2053 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 312 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.621.0000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 9.783,00

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
13	133123062	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF BURITI – VILA 2000**	PSF BURITI VILA 2000	24	R$ 178,95	-
14	133123067	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF BURITI – INDENPENDENTE**	PSF BURITI INDEPENDENTE	24	R$ 178,95	-
15	133123069	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF JARDIM PLANALTO**	PSF JARDIM PLANALTO	24	R$ 178,95	-
16	133123071	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF FONTOURA SEDE**	PSF FONTOURA SEDE	24	R$ 178,95	-
17	133123065	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF TAPIRAGUAIA**	PSF TAPIRAGUAIA	24	R$ 178,95	-
18	133123116	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF SANTA LUZIA**	PSF SANTA LUZIA	24	R$ 178,95	-
19	133123073	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF CENTRAL**	PSF CENTRAL	4	R$ 178,95	R$ 715,80
44	133123108	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF FONTOURA – 3 FLECHAS**	PSF FONTOURA 3 FLECHAS	24	R$ 188,90	R$ 4.533,60
45	133123110	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF VERANOPOLIS**	PSF VERANOPOLIS	24	R$ 188,90	-
46	133123112	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF NOVO PLANALTO**	PSF NOVO PLANALTO	24	R$ 188,90	R$ 4.533,60
47	133123114	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF FONTOURA PÉ DE CAJU**	PSF FONTOURA PÉ DE CAJU	24	R$ 188,90	-

						TOTAL GERAL	**R$ 9.783,00**

REDUZIR – ANO 2023:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 0 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 320 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 600

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0600

VALOR: R$ 715,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.282 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERIGELLER PROP. 36000535247202300 – PORTARIA 798/2023)

COD. RED.: 879 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.600.3110000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIEN-TES DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 715,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
25	133123076	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO**	4	R$ 178,95	R$ 715,80

REDUZIR – ANO 2023:

ORGÃO: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 2.505,30

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 386 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 2.505,30

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
23	133123075	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **HOSPITAL MUNICIPAL**	14	R$ 178,95	**R$ 2.505,30**

REDUZIR – ANO 2023:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 497– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 715,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.065 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REAVALIAÇÃO

COD. RED.: 447 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 715,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
20	133123077	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CENTRO DE REABILITAÇÃO**	4	R$ 178,95	**R$ 715,80**

REDUZIR – ANO 2023:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS

COD. RED.: 484 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 715,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

COD. RED.: 434 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 715,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
21	133123078	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CAPS**	4	R$ 178,95	**R$ 715,80**

REDUZIR – ANO 2023:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇO AMBULATORIAL E LABORATORIAL

COD. RED.: 452– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 715,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.062 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 405 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 715,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TO-TAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/ MÊS

24	133123079	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **LABORATÓRIO MUNICIPAL**	4	R$ 178,95	**R$ 715,80**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

COD. RED.: 469 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 600

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0600

VALOR: R$ 715,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.063 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 421 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.600.0000605 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 715,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
22	133123080	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CTA DST/AIDS**	4	R$ 178,95	**R$ 715,80**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor ao 3° Termo Aditivo ao Contrato **nº 040/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: IAOPA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ n°: 03. 624.545/0001-67.

OBJETO: Locação de um imóvel, situado na Avenida Brasil, s/nº 120, lote 16-B (Dezesseis B), Quadra 04 (quatro), Setor Aeroporto – Confresa – MT, para atender o CRAS, CREAS e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (Gestão).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 3° Termo Aditivo ao Contrato nº **040/2021,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2023 e Remanejamento de valor, Processo Licitatório **nº. 068/2021,** modalidade **Dispensa de Licitação nº. 022/2021. Conforme ofício 20/2024.**

REDUZIR ANO 2023:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2259 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO RED.: 967 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$: 161.022,72

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2259 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO RED:722 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$: 161.022,72

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2019.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 92/2019**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ sob o nº. 28.092.213/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica aplicada ao Setor Público, voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de defesas aos órgãos de Controle Externo.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2019,** tem o objetivo de **Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro ano 2024 e Remanejamento de valor Processo licitatório n. 148/2019 na Modalidade de Pregão Presencial nº. 110/2019, homologado em 05/08/2019.** Conforme solicitado no ofício nº 009/ADM/2024.

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD. RED.: 49 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.:1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 82.157,36

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.006 – CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS E/ OU CONSULTORIAS

COD. RED.: 57 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE.:1.500.0000000– RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.35.00.00

VALOR R$ 82.157,36

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2021.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024, para respectivo item do 3° Termo Aditivo ao Contrato **Nº 02/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA, CPF N° 850. 629.011-20.

OBJETO: Locação de Imóvel, para Instalação da Secretaria de Administração, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **02/2021.** Tem o objetivo de inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024, **Processo Licitatório n° 002/2021,** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 002/2021. Conforme oficio nº 036/ADM/2024.**

REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

UNID.: 01- GESTÃO ADMINISTRATIVA.

PROJ. ATIV.:2005 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

CÓD. RED.: 56 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

FONTE: 1.500- RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00.00.00

VALOR R$ 110.942,28

INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

UNID: 01- GESTÃO ADMINISTRATIVA.

PROJ. ATIV.:2005 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

CÓD. RED.: 47 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

FONTE: 1.500.0000000- RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 110.942,28

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 05 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor do 1° Aditivo ao **Contrato nº 87/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.792.229/0001-93.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de Preços para Eventual e Futura Prestação de Serviços de uma Empresa Serviços de Propaganda e Publicidade do Tipo Veiculação de VT 30 segundos sendo 08 Inserções de Mídia Televisionadas Diárias atendendo as demandas das Secretárias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 1° Aditivo ao **Contrato nº 87/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório n° 148/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial n° 058/2022.** Conforme solicitados no **Ofício nº OFICIO 080/SMO/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 6.072,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 003 – EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 2094 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

CÓD. RED.: 589 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.751.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 6.072,00

ITEM	CÓD COPLAN	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12425	215630-0	UND	23	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS EM TV PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MIDIA TELEVISIONADAS DIÁRIAS.	R$ 264,00	**R$ 6. 072,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2018.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 42/2018**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ESPÓLIO DE JOSÉ RODRIGUES MARQUES, cujo processo de Inventário, ora em curso na 5ª Vara Esp. Família e Sucessões de Cuiabá, do Estado da Mato Grosso, se encontra no Processo n°1018815-19.2023.8.11.0041, representado neste ato pelo Inventariante o Sr. **FABRICIO NOGUEIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o n° 963.012.441-68 e RG nº 297922 SSP/TO, Endereço: Rua Ayres Joca, n°587, Qd., 289, LT 13, Jardim Brasília, Cidade: Porto Nacional/TO, CEP:77500-000, Telefone: (63) 98403-5808.

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Porto Seguro, n°30, lote 18, quadra 85, Centro, para atender à Necessidade da Secretária de Administração para Instalação e funcionamento da Sema –Secretária do Meio Ambiente no Município de Confresa.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2018,** tem o objetivo de **Inclusão de**

Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro ano 2024 e Remanejamento de valor. Processo Licitatório nº 097/2018 Modalidade **Dispensa de Licitação nº 012/2018, homologado em 06/09/2018.**Conforme solicitado no ofício nº 007/ADM/2024.

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2005 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CÓD. RED. 56- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 27.184,66

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2005 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CÓD. RED. 55- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 27.184,66

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor ao primeiro termo aditivo ao Contrato **nº 110/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.582.479/0001-23.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Licença de Uso de Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em Plataforma Web e Mobile contemplando formação continuada, Informatização e Conexão entre Profissionais do SUAS para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao primeiro termo aditivo ao Contrato nº **110/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório n° 193/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 008/2022.**

REDUZIR 2023

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03- FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ.: 2.235-MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGDPAB

CÓD. RED.: 856 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.660 - RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 36.874.78

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03- FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ.: 2268 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROCARD

CÓD. RED.: 731 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.660 - RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 36.874.78

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor ao 3º Termo Aditivo ao Contrato **nº 118/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - EIRELI, CNPJ n.º 07.281.368/0001-14.

OBJETO: Adesão a ARP nº0033/2022 do Município de Gaúcha do Norte-MT, para Contratação de empresa para Serviços de Soluções de Tecnologia de Software de Gestão Pública, para atender as demandas das Secretarias do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº **118/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor.**Processo Licitatório nº 210/2022,** modalidade de **Pregão Presencial nº 083/2022.**

REDUZIR ANO 2023:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE

UNIDADE: 01 - GABINETE

PROJ. ATIVI.: 2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 15.915,24

INSERIR ANO 2024:

ÓRGÃO.: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

COD. RED.: 25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 15.915,24

ITEM	UNID. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR 11 MESES
02	Usuários 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. (AREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES).	R$ 1. 989,90
07	Usuários 2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow- Detalhamento locação de software 100% web de Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	R$ 8. 312,48
08	Usuários 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE PORTAIS WEB- Detalhamento locação de software 100% web de GESTÃO DE PORTAIS WEB.	R$ 5. 612,86
			R$ 15. 915,24

REDUZIR ANO 2023:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

CÓD. RED.: 49 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 170.974,76

INSERIR ANO 2024:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD. RED.: 48 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.:1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 170.974,76

ITEM	UNID. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR 11 MESES
02	Usuários 13	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. (AREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES).	R$ 25. 868,70
03	Usuários 3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos- Detalhamento locação de software 100% web Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	R$ 44. 143,00
05	Unid 4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Informações Controle Externo- Detalhamento locação de software 100% web Gestão de Informações Controle Externo	R$ 32. 849,63
06	Unid 3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Informação Pública- Detalhamento locação de software 100% web Gestão de Informação Pública.	R$ 41. 505.75
07	Usuários 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow- Detalhamento locação de software 100% web de Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	R$ 4. 156,24
08	usuários 4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE PORTAIS WEB- Detalhamento locação de software 100% web de GESTÃO DE PORTAIS WEB.	R$ 22. 451,44
			R$ 170. 974,76

REDUZIR ANO 2023:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

CÓD. RED.: 49 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 75.343,51

INSERIR ANO 2024:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD. RED.: 48 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.:1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 75.343,51

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	R$ MÊS PREVICON	R$ MÊS CÂMARA MUNICIPAL
02	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. (AREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES).	R$ 1. 245,75 R$ 2. 170,80	R$ 1. 854,14
03	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	R$ 921,17	R$ 1. 371,04
08	GESTÃO DE PORTAIS ¨WEB¨	R$ 585,65	R$ 871,66
	TOTAL MENSAL R$	R$ 2. 752,57	R$ 4. 096,84
	TOTAL 11 MESES R$		**R$ 75. 343,51**

REDUZIR ANO 2023:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 433.012,91

INSERIR ANO 2024:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 433.012,91

ITEM	UNID. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR 11 MESES
01	Usuários 20	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	R$ 67. 412.40
02	Usuários 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. (AREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES).	R$ 1. 989,90
04	Usuários 10	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão Tributária- Detalhamento locação de software 100% web Gestão de Gestão Tributaria .	R$ 134. 515,37
07	Usuários 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow- Detalhamento locação de software 100% web de Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	R$ 4. 156,24
09	Mês 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – Detalhamento LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.	R$ 224. 939,00
			R$ 433. 012,91

REDUZIR ANO 2023:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 42.356,38

INSERIR ANO 2024:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 42.356,38

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	R$ MÊS PREVICON	R$ MÊS CÂMARA MUNICIPAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	R$ 1,547,43	R$ 2. 303,15
	TOTAL 11 MESES	R$ 17. 021,73	R$ 25. 334,65
		VALOR TOTAL	**R$ 42. 356,38**

REDUZIR ANO 2023:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV: 2.041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD. RED: 230 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 10.125,94

INSERIR ANO 2024:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSO: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 235 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00

VALOR R$ 10.125,94

ITEM	UNID. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR 11 MESES
02	Usuários 3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. (AREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES).	R$ 5. 969,70
07	Usuários 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow- Detalhamento locação de software 100% web de Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	R$ 4156,24
			R$ 10. 125,94

REDUZIR ANO 2023:

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIV: 2.045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

CÓD. RED: 958 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 6.146,14

INSERIR ANO 2024:

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNID.: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIV: 2.045 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

COD. RED.: 874 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 6.146,14

ITEM	UNID. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR 11 MESES
02	Usuários 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. (AREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES).	R$ 1. 989.90
07	Usuários 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow- Detalhamento locação de software 100% web de Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	R$ 4. 156,24
			R$ 6. 146,14

REDUZIR ANO 2023:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 10.125,94

INSERIR ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO.: 281 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 10.125,94

ITEM	UNID. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR 11 MESES
02	Usuários 3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. (AREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES).	R$ 5. 969,70
07	Usuários 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow- Detalhamento locação de software 100% web de Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	R$ 4. 156,24
			R$ 10. 125,94

REDUZIR ANO 2023:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED.: 648 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 8.136,04

INSERIR ANO 2024:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO RED.: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 8.136,04

ITEM	UNID. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR 11 MESES
02	Usuários 2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. (AREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES).	R$ 3. 979,80
07	Usuários 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow- Detalhamento locação de software 100% web de Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	R$ 4. 156,24
			R$ 8. 136,04

REDUZIR ANO 2023:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E COMERCIO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E COMERCIO

CÓD. RED.: 732– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 6.146,14

INSERIR ANO 2024:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO

UNID.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓD. RED.: 655 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$: 6.146,14

ITEM	UNID. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR 11 MESES
02	Usuários 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. (AREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES).	R$ 1. 989,90
07	Usuários 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow- Detalhamento locação de software 100% web de Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	R$ 4. 156,24
			R$ 6. 146,14

REDUZIR ANO 2023:

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03– FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2259 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD. RED.: 967 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 10.125,94

INSERIR ANO 2024:

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03- FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2259 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD. RED.: 722 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500 - RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 10.125,94

ITEM	UNID. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR 11 MESES
02	Usuários 3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. (AREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES).	R$ 5. 969.70
07	Usuários 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow- Detalhamento locação de software 100% web de Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	R$ 4. 156.24
			R$ 10. 125,94

REDUZIR ANO 2023:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.233 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD. RED.: 874 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000-RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 6.146,14

INSERIR ANO 2024:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.233 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓD. RED.: 803 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 6.146,14

ITEM	UNID. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR 11 MESES
02	Usuários 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. (AREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES).	R$ 1. 989,90
07	Usuários 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow- Detalhamento locação de software 100% web de Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	R$ 4. 156,24
			R$ 6. 146,14

REDUZIR ANO 2023:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2.221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC DE PLANEJAMENTO

CÓD. RED.: 935 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 12.887,38

INSERIR ANO 2024:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO.: 2.22– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REDUZIDO: 849– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 12.887,38

ITEM	UNID. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR 11 MESES
01	Usuários 2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	R$ 6. 741.24
02	Usuários 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. (AREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES).	R$ 1. 989,90
07	Usuários 1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow- Detalhamento locação de software 100% web de Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	R$ 4. 156,24
			R$ 12. 887,38

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor ao 2° Termo Aditivo ao Contrato **nº 004/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: Maria Joana Otavio da Silva, inscrita no CPF n° 010.533. 591-60.

OBJETO: Locação de Imóvel destinado a Instalação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 2° Termo Aditivo do Contrato nº **04/2021,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório n°.007/2021**, na modalidade de **Dispensa de Licitação n°.004/2021.**

REDUZIR ANO 2023:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO

UNID.: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO

PROJ./ATIV.: 2.108– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COD. RED.: 731 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE.: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$: 3.133,34

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO

UNID.: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO

PROJ./ATIV.: 2.108– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COD. RED.: 654 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE.: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 3.133,34

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021 PARA CORREÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivo item do 3° Termo Aditivo ao Contrato **Nº 02/2021 - PARA CORREÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA, CPF N° 850. 629.011-20.

OBJETO: Locação de Imóvel, para Instalação da Secretaria de Administração, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **02/2021,** tem o objetivo de inclusão de Dotação Orçamentária e remanejamento de valor. **Processo Licitatório n° 002/2021,** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 002/2021. Conforme oficio nº 038/ADM/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

UNID.: 01- GESTÃO ADMINISTRATIVA.

PROJ. ATIV.:2005 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

CÓD. RED.: 47 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

FONTE: 1.500.0000000- RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 110.942,28

INSERIR:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

UNID: 01- GESTÃO ADMINISTRATIVA.

PROJ. ATIV.:2005 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

CÓD RED: 55– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

FONTE: 1.500.0000000- RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 110.942,28

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 17 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2021.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 022/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JAINE PATRICIA DA SILVA METKE 05418260189, Inscrita no CNPJ Sob o nº. 31.688.978/0001-11.

OBJETO:contratação de Empresa especializada em sistema de gerenciamento de iluminação pública, com GEORREFERENCIAMENTO DE POSTES E NUMERAÇÃO INDIVIDUAL, ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO COM INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO, CONTROLE DE ORDENS DE SERVIÇOS E ESTOQUE, APLICATIVO MOBILE PARA CIDADÃO E USUÁRIO, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DIVERSOS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo do Contrato Nº **022/2021,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor.**Processo Licitatório n**. **032/2021** na modalidade **Dispensa de Licitação n. 012/2021 Homologado em 18/02/2021. Conforme solicitado no ofício 024/2024.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 03 – EXTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 2.094 – MANUTENÇÃO / ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO URBANA

COD. RED.: 619 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 0751.0000000 – REC. CONT. PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – COSIP

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0751

VALOR R$ 1.173,34

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 03 – ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL

PROJ. ATIV.: 2094 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA.

CÓD. RED.: 589 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.751.0000000 – REC. CONT. PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 017/2021**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ N° 36.909.380/00001-29.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte de Encomendas e Cargas para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT**.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021,** tem o objetivo de **Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro ano 2024 e Remanejamento de valor. Processo Licitatório n. 004/2020, na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2020, homologado em 14/02/2020.** Conforme solicitado no ofício nº 004/ADM/2024.

REDUZIR – ANO 2023:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD. RED.: 49 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.:1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 10.186,39

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD. RED.: 48 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.:1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 10.186,39

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 67/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.062.243/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Engenharia na Pavimentação Asfáltica com T.S.D. em diversas Ruas e Avenidas no Município de Confresa-MT, Conforme Termo de Financiamento firmado entre Prefeitura de Confresa e Caixa Econômica Federal-CEF.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato n° **67/2022**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 076/2022,** na Modalidade **Concorrência Pública n° 002/2022,** homologada em 13/06/2022, Conforme **Oficio n°033/2024.**

REDUZIR:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 592 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.754.0000000

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00.00.00

VALOR R$ 1.804.248,03

INSERIR 2024:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 515 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.754.0000000

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00

VALOR R$ 1.804.248,03

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 68/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor/item ao Contrato **nº 68/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: W J SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.780.122/0001-31.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo material gráfico, para atender as necessidades das secretarias do poder executivo, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **68/2023,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor/item, **Processo Licitatório n°106/2022, na modalidade de Pregão Presencial n°037/2022,** Conforme solicitados nos **Ofícios n° 021/ADM/2024, 094/SME/2024, 019/GPMC/2024, 006/2024/SEPLAC, 010/2024/SAMA, 006/2024/SMEL e o n° 35/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 46 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 13.334,25

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 227 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 12.030,07

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNID: 01 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CÓD RED: 952 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 2.250,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNID: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓD RED: 730 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 1.650,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA

PROJ. ATIV.: 2.259 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CÓD RED: 965 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 9.543,47

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 932 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 2.250,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO.: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD. RED: 22 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 10.117,50

INSERIR – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA 2024:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 45 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R$ 13.334,25

ITEM	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	281291-6	7,50	M2	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO MARCA: DELLY S	R$ 71,70	R$ 537,75
3	276155-6	85	M2	ADESIVOS IMPRESSO DIGITAL COR 4X0. MARCA: DELLY S	R$ 76,50	R$ 6.502,50
7	420830-7	46	M2	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL- M². MARCA: DELLY S	R$ 75,00	R$ 3.450,00
51	326715-6	10	MT	FAIXAS IMPRESSA - METRO CORRIDO. MARCA: DELLY S	R$ 81,00	R$ 810,00
69	00014979	10	M2	IMPRESSÃO EM LONA P/ OUTDOOR 3X9. MARCA: DELLY S	R$ 69,00	R$ 690,00
78	422573-2	16	M2	LONA IMPRESSA GRAMATURA 440 COR 4X0. MARCA: DELLY S	R$ 84,00	R$ 1.344,00
					VALOR TOTAL	**R$ 13.334,25**

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 232 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 12.030,07

ITEM	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	130340-6	3,5767	M2	ADESIVO APLICADO EM PVC 3MM COR 4X0. MARCA: DELLY S	R$ 94,50	R$ 338,00
2	281291-6	52,0930	M2	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO MARCA: DELLY S	R$ 71,70	R$ 3. 735,07
7	420830-7	5	M2	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL- M². MARCA: DELLY S	R$ 75,00	R$ 375,00
51	326715-6	8	MT	FAIXAS IMPRESSA - METRO CORRIDO. MARCA: DELLY S	R$ 81,00	R$ 648,00
78	422573-2	51	M2	LONA IMPRESSA GRAMATURA 440 COR 4X0. MARCA: DELLY S	R$ 84,00	R$ 4. 284,00
79	352603-8	2.50	M2	PAINEL EM LONA 440 GR COM ESTRUTURA EM METALON 18" IMPRESSÃO 4X0. MARCA: DELLY S	R$ 270,00	R$ 675,00
112	344749-9	5	UND	SUPORTE PARA BANNER EM METAL. AJUSTÁVEL PARA BANNERS DE ATÉ 2,70M DE ALTURA. GARRA DE REGULAGEM DE ALTURA, ENGATE RÁPIDO. TRIPÉ DESMONTÁVEL. MARCA: DELLY S	R$ 395,00	R$ 1. 975,00
					VALOR TOTAL	**R$ 12. 030,07**

ORGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNID: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIV: 2.045 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

COD. RED: 869 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 720,00

ITEM	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	00011074	30	UND	COPO PERSONALIZADO 300ML ACRILICO CORES VARIADAS. MARCA: DELLY S	R$ 10,50	R$ 315,00
51	326715-6	5	MT	FAIXAS IMPRESSA - METRO CORRIDO. MARCA: DELLY S	R$ 81,00	R$ 405,00
					VALOR TOTAL	**R$ 720,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNID: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓD RED: 653 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 1.650,00

ITEM	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	420830-7	10	M2	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL- M². MARCA: DELLY S	R$ 75,00	R$ 750,00
36	00011074	20	UND	COPO PERSONALIZADO 300ML ACRILICO CORES VARIADAS. MARCA: DELLY S	R$ 10,50	R$ 210,00
69	00014979	10	M2	IMPRESSÃO EM LONA P/ OUTDOOR 3X9. MARCA: DELLY S	R$ 69,00	R$ 690,00
					VALOR TOTAL	**R$ 1.650,00**

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03- FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ.: 2.259 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CÓD RED: 718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500 - RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 9.543,47

ITEM	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	130340-6	15	M2	ADESIVO APLICADO EM PVC 3MM COR 4X0. MARCA: DELLY S	R$ 94,50	R$ 1.417,50
3	276155-6	3,6950	M2	ADESIVOS IMPRESSO DIGITAL COR 4X0. MARCA: DELLY S	R$ 76,50	R$ 282,67
36	00011074	25	UND	COPO PERSONALIZADO 300ML ACRILICO CORES VARIADAS. MARCA: DELLY S	R$ 10,50	R$ 262,50
51	326715-6	10,30	MT	FAIXAS IMPRESSA - METRO CORRIDO. MARCA: DELLY S	R$ 81,00	R$ 834,30
66	0007827	5	M2	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM PAPEL. MARCA: DELLY S	R$ 39,20	R$ 196,00
69	00014979	24,50	M2	IMPRESSÃO EM LONA P/ OUTDOOR 3X9. MARCA: DELLY S	R$ 69,00	R$ 1.690,50
79	352603-8	18	M2	PAINEL EM LONA 440 GR COM ESTRUTURA EM METALON 18" IMPRESSÃO 4X0. MARCA: DELLY S	R$ 270,00	R$ 4.860,00
					VALOR TOTAL	**R$ 9.543,47**

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 846 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 2.250,00

ITEM	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	420830-7	15	M2	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL- M². MARCA: DELLY S	R$ 75,00	R$ 1.125,00
36	00011074	30	UND	COPO PERSONALIZADO 300ML ACRILICO CORES VARIADAS. MARCA: DELLY S	R$ 10,50	R$ 315,00
51	326715-6	10	MT	FAIXAS IMPRESSA - METRO CORRIDO. MARCA: DELLY S	R$ 81,00	R$ 810,00
					VALOR TOTAL	**R$ 2.250,00**

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO.: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD. RED: 22 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 10.117,50

ITEM	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	00014979	85	M2	IMPRESSÃO EM LONA P/ OUTDOOR 3X9. MARCA: DELLY S	R$ 69,00	R$ 5.865,00
1	130340-6	45	M2	ADESIVO APLICADO EM PVC 3MM COR 4X0. MARCA: DELLY S	R$ 94,50	R$ 4.252,50
					VALOR TOTAL	**R$ 10.117,50**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2020.

Apostilamento de inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício 2024 e Remanejamento de valores ao **Contrato nº 61/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.062.243/0001-21.

OBJETO:Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia sendo Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem e Serviços Complementares conforme Contrato de Financiamento nº 0530378-82 firmado entre Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Trata-se do 6º Termo de Apostilamento ao Contrato n°61/2020, solicitado por meio dos **ofícios n° 032/2024 e 039/2024,** cujo o objetivo é a Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício 2024 e Remanejamento de valores,**Processo Licitatório n° 144/2020**, na modalidade **Concorrência n° 002/2020, homologado em 24/07/2020.**

REDUZIR – ANO 2023:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 593 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1500

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 80.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 592 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.754.0000000

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 280.714,59

INSERIR – ANO 2024:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 516 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1500.0000000

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 80.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 515 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.754.0000000

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 280.714,59

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores do 2° Aditivo ao Contrato **nº 96/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739.214/0001-00.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 2° Aditivo ao **Contrato nº 96/2023,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, **Processo Licitatório nº 010/2023, na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023,** Conforme Solicitação **- OFÍCIO Nº 004/SMS/LIC/2024.**

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO ANESTESISTA

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
05	17040	0,9	MÉDICO ANESTESISTA	R$ 72.000,00
NAD 191/2024: Item				
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604	**ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** - 15001002000

ESPECIFICAÇÃO: PLANTÃO ESPECIALISTAS

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
01	17248	163	PLANTÃO ESPECIALIDADES: CIRURGIA GERAL; PEDIATRIA; GINECOLOGIA; ANESTESIA; ORTOPEDIA;	R$ 305.625,00

NAD 193/2024 ITEM	
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604	**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** - 15001002000

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
06	17041	01	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 30.000,00

NAD 195/2023: Item	
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604	**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** - 15001002000

ESPECIFICAÇÃO: PLANTÃO CLÍNICO GERAL

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
02	17032	42	PLANTÃO CLÍNICO GERAL	R$ 52.500,00

NAD 197/2024: Item	
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604	**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** - 15001002000

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO CLÍNICO PRONTO ATENDIMENTO

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
07	17042	2,55	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PRONTO ATENDIMENTO	R$ 51.000,00

NAD 199/2024: Item	
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604	**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** - 15001002000

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
03	17033	1,0	MÉDICO PEDIATRA	R$ 40.000,00

NAD 201/2023: Item	
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000387	**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000386

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAUDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604	**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAUDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15001002000

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
04	17034	0,694634	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$ 36.815,00
NAD 203/2024: Item valor de R$ 36.815,00				
REDUZIR: VALOR DE 19.815,00 **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAUDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAUDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** - 15001002000	
REDUZIR: VALOR DE 17.000,00 **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAUDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604			**INSERIR:** **ÓRGÃO:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **PROGRAMA:** 0144 ATENÇÃO BÁSICA **PROJ. /ATIV.:** 2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP 36000535247202300 - PORTARIA 798/2023) **CÓD. RED.:** 879 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA **FONTE:** 16003110000 **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00.00	

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
11	17046	0,75	MÉDICO CAPACITADO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R$ 15.000,00
NAD 205/2024				
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAUDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604			**INSERIR:** **ÓRGÃO:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **PROGRAMA:** 0144 ATENÇÃO BÁSICA **PROJ. /ATIV.:** 2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP 36000535247202300 - PORTARIA 798/2023) **CÓD. RED.:** 879 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA **FONTE:** 16003110000 **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00.00	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2022.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao 5° Aditivo ao Contrato **Nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 5º Aditivo ao **Contrato nº 81/2022,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024, **Processo Licitatório nº**

205/2021 na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021,** Conforme Solicitação no **Oficio nº 026/FROTAS/2024.**

DOTAÇÕES 2024:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2.031– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO: 25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 14.622.51

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2.031– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO: 22 – MATERIAS DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO REDUZIDO: 100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 600,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO REDUZIDO: 96 – MATERIAS DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 800,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 163 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 165 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 170.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 166 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.759.0000701 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 169 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.759.0000701 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 38.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 170 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 26.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 171 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 166.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJETO ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO REDUZIDO: 130 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02– ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 150 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02– ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 152 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0069 – VIGILANCIA SANITÁRIA

AÇÃO: 2075 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REDUZIDO: 494 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000605

ELEMENTO: 3390300000

VALOR R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0069 – VIGILANCIA SANITÁRIA

AÇÃO: 2075 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REDUZIDO: 496 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID.

FONTE: 15001002000

ELEMENTO: 3390390000

VALOR R$ 1.500,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0070 – VIGILÂNCIA AMBIENTAL

AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

REDUZIDO: 504 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: - 16000000605

ELEMENTO: 3390300000

VALOR R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0070 – VIGILÂNCIA AMBIENTAL

AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

REDUZIDO: 506 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID

FONTE: - 15001002000

ELEMENTO: 3390390000

VALOR R$ 1.500,00

MAC – HMC

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0055 – HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

REDUZIDO: 383 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0055 – HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

REDUZIDO: 386 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 15.000,00

GESTÃO EM SAÚDE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0073 – GESTÃO EM SAÚDE

AÇÃO: 2079 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

REDUZIDO: 278 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0073 – GESTÃO EM SAÚDE

AÇÃO: 2079 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

REDUZIDO: 281 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 8.000,00

ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0144 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP 36000535247202300 - PORTARIA 798/2023)

REDUZIDO: 878 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16003110000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000

VALOR R$ 209.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0144 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2282 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP 36000535247202300 - PORTARIA 798/2023)

REDUZIDO: 879 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID

FONTE DE RECURSO: 16003110000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000

VALOR R$ 74.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO

CÓDIGO REDUZIDO: 571 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 80.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO

CÓDIGO REDUZIDO: 568 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 300.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 2.096 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE

CÓDIGO REDUZIDO: 623 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 80.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 2.096 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE

CÓDIGO REDUZIDO: 621 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 207.100,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 1054 – MANUTENÇÃO/ESTRADAS VICINAIS

CÓDIGO REDUZIDO: 599- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.759.0000000 – REC. FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA – COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO/ENC. COM ELETRIFICAÇAO RURAL E URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 589 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.751.0000000 – REC. CONTR. PARA O CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 8.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA – COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO/ENC. COM ELETRIFICAÇAO RURAL E URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 587 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.751.0000000 – REC. CONTR. PARA O CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 655 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 25.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 653– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.259 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓDIGO REDUZIDO: 722 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.259 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓDIGO REDUZIDO: 718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 22.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC E ATIV DO CONS. TUTELAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.020 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO REDUZIDO: 675 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC E ATIV DO CONS. TUTELAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.020 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO REDUZIDO: 672 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 7.000,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.221 – MANUTENÇÃO/ENC. COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO REDUZIDO: 849– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.221 – MANUTENÇÃO/ENC. COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO REDUZIDO: 846– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 20.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2022.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valores ao 3° Aditivo ao Contrato **Nº 82/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 3° Aditivo ao Contrato nº 82/2022**,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021,** conforme solicitado no **oficio n° 27/FROTAS/2024.**

INCLUSÕES DE DOTAÇÕES 2024:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2.031– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO: 22 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 88.531,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO REDUZIDO: 96 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 165 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

VALOR R$ 752.128,40

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 166 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.759.0000701 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 430.800,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 163 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 17.071,60

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02– ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 150 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 120.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0069 VIGILANCIA SANITÁRIA

AÇÃO: 2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REDUZIDO: 493 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3390300000

VALOR R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0069 VIGILANCIA SANITÁRIA

AÇÃO: 2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REDUZIDO: 494 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000605

ELEMENTO: 3390300000

VALOR R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0070 VIGILÂNCIA AMBIENTAL

AÇÃO: 2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

REDUZIDO: 503 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: - 15001002000

ELEMENTO: 3390390000

VALOR R$ 4.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0070 VIGILÂNCIA AMBIENTAL

AÇÃO: 2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

REDUZIDO: 504 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: - 16000000605

ELEMENTO: 3390300000

VALOR R$ 2.000,00

MAC – HMC

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0055 HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

REDUZIDO: 383 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 50.000,00

GESTÃO EM SAÚDE

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0073 GESTÃO EM SAÚDE

AÇÃO: 2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

REDUZIDO: 278 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 76.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

REDUZIDO: 310 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000600

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000

VALOR R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

REDUZIDO: 309 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.621.0000600

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000

VALOR R$ 51.810,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0144 ATENÇÃO PRIMÁRIA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2281 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA PROF ROSA NEIDE PROP 36000535247202300 - PORTARIA 798/2023)

REDUZIDO: 880 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16003110000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000

VALOR R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO

CÓDIGO REDUZIDO: 568 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 621.120,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA – COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇAO RURAL E URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 587 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.751.0000000 – RECURSO CONTR. PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 60.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 2.096 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE

CÓDIGO REDUZIDO: 621 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 309.475,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 1.054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓDIGO REDUZIDO: 599 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.759.0000000 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 1.000,000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 653 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.259 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓDIGO REDUZIDO: 718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 120.000,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.221 – MANUTENÇÃO/ENC. COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO REDUZIDO: 846 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R$ 50.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de Janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2020.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 21/2020**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PAULO RENATO ANDRADE, CPF n° 141.597.081-53.

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Jatobá nº 98, lote 01 quadra 06 Bairro Jardim do Éden, município de Confresa/MT, para instalação e funcionamento do **INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria**.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **4º Termo Aditivo do Contrato nº 21/2020,** tem o objetivo de **Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro ano 2024 e Remanejamento de valor. Processo Licitatório 66/2020, na modalidade DL 07/2020.** Conforme solicitado no ofício nº 006/ADM/2024.

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 03 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 –GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.:2.005 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CÓD. RED.: 48 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 7.666,67

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 03 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 –GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.:2.005 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CÓD. RED.: 47 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VAL VALOR R$ 7.666,67

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 95/2022.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao Contrato **nº 95/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME, inscrita no CNPJ com o nº 39.826.240/0001/85.

OBJETO: Adesão a ARP nº 022/2021 - Unemat oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2021 Unemat e Processo nº 382145, aderindo ao Lote 02, onde visa atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Tapiraguaia, Juntamente da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **95/2022,** tem o objetivo Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, **Processo Licitatório n° 154/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 08 - FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 1.013- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS CÓDIGO RED: 186 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 322.292,22

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS

CÓDIGO RED: 138 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 62.111,08

INCLUSÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS

CÓDIGO RED: 139 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00

VALOR R$ 322.292,22

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CÓDIGO REDUZIDO: 178 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1.550.0000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 62.111,08

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valores ao Contrato **nº 62/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ n°. 43.462.424/0001-80.

OBJETO: Execução de serviços de engenharia especializada para execução de obra de construção de escola municipal, com 15 salas em terreno de 40.000. m², localizada nesta cidade, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **62/2023,** tem o objetivo de **Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024** e Remanejamento de valores, **Processo Licitatório nº 090/2023**, na modalidade de **Concorrência Pública nº 002/2023,** Conforme solicitado no **oficio n° 0098/SME/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08 – FUNDEB

PROJ. ATIV.: 1.013– CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

CÓD. RED: 186– OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 803.184,58

INSERIR:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08 – FUNDEB

PROJ. ATIV.: 1.013– CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

CÓD. RED: 191 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 803.184,58

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 08 – FUNDEB

PROJ. ATIVI.: 1.012 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES

CÓD. RED: 202 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1.540.0000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 2.271.550,45

INSERIR:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08 – FUNDEB

PROJ. ATIV.: 1.012– CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

CÓD RED: 207 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 2.271.550,45

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 121/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: M A CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 35. 991.738/0001-42.

OBJETO: Contratação de Serviços para a Execução de Pisos de Alta Resistência – Execução de Piso em Granilite, acabamentos de Pisos em Granilite/Concreto e Tratamentos Superficiais.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **121/2023,** tem o objetivo de **Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024** e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 185/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 043/2023, Conforme solicitado no oficio n° 0128/SME/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE.: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS.

CÓD.RED.: 138 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 54.999,04

INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CÓDIGO REDUZIDO: 178 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 54.999,04

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 70/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: VOLMIR D MENEGAT ME, portadora do **CNPJ 09.624.766/0001-11.**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **70/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor **Processo Licitatório n° 134/2023**, **homologado em 26/06/2023**, na forma de **Dispensa de Licitação n° 042/2023.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD. RED.: 46 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: 2.455,47

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD. RED.: 45 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: 2.455,47

ITEM	COPLAN	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
3	3540	AÇÚCAR CRISTAL DE 2K	50	375,00
54	3572	ERVA DOCE: A GRANEL PACT	02	180,00
107	13965	PANETONE CHOCOLATE	15	435,00
108	13964	PANETONE FRUTAS	15	450,00
8	52	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADAS EM GARRAFAS DE 500ML	05	40,00
27	18	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR	03	140,07
23	20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO	70	120,00
17004		CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 G	30	295,50
73	17617	GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE 20 LITROS	5	220,00
139	3693	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO	08	46,80
31	7	CAFE TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS	4	39,00
127	3584	REFRIGERANTE A BASE DE COLA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS	7	61,25
128	3585	REFRIGERANTE: SABOR VARIADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS	07	52,85

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA

PROJ. ATIV.: 2.259 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CÓD RED: 965 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 8.590,50

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03- FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRO.: 2.259 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CÓD. RED.: 718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500 - RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 8.590,50

CÓD. CO-PLAN	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALORUNIT.	VALORTOTAL
26	30	UND	MILHO PARA PIPOCA: DE 1a QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMA-RELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	R$ 4,35	R$ 130,50
3693	50	UND	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO, SUCO CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK.	R$ 5,85	R$ 292,50
120	5	UND	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO	R$ 5,30	R$ 26,50
3540	5	UND	ACUCAR CRISTAL DE 2K	R$ 7,50	R$ 37,50
9	30	UND	OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO	R$ 7,55	R$ 226,50
78	82	UND	LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G	R$ 8,25	R$ 676,50
3584	400	UND	REFRIGERANTE A BASE DE COLA: EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS	R$ 8,75	R$ 3.500,00
3585	400	UND	REFRIGERANTE: SABOR VARIADO EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS	R$ 7,55	R$ 3.020,00
39	10	UND	PIRULITO COM CABO, CONTENDO 480G TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS	R$ 10,45	R$ 104,50
3537	360	UND	AGUA MINERAL-500 ML	R$ 1,60	R$ 576,00

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 01 –ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR PROJ. ATIV.: 2022 – MANUT. E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 753 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIO ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 1.877,97

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2022 – MANUT. E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 678 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500 - RECURSO ORDINÁRIO ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 1.877,97

CÓD. COP.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	1	UND	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO	R$ 27,00	R$ 27,00
3693	27	UND	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO, SUCO CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK.	R$ 5,85	R$ 157,95
3544	8	UND	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO	R$ 6,69	R$ 53,52
3540	15	UND	ACUCAR CRISTAL DE 2K	R$ 7,50	R$ 112,50
9	10	UND	OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO	R$ 7,55	R$ 75,50
78	38	UND	LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G	R$ 8,25	R$ 313,50
86	5	UND	BALAS MASTIGÁVEIS: SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO	R$ 12,95	R$ 64,75
7	40	UND	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GRAMAS	R$ 9,75	R$ 390,00
39	05	UND	PIRULITO COM CABO, CONTENDO 480G TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS	R$ 10,45	R$ 104,50
20	10	UND	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGETICO	R$ 8,00	R$ 80,00
14	5	UND	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM	R$ 2,35	R$ 11,75

17	5	UND	FERMENTO BIOLOGICO EM PO, CONTENDO NO MINIMO 125G	R$ 11,00	R$ 55,00
22	10	UND	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR	R$ 12,90	R$ 129,00
30	5	UND	MILHO PARA CANJICA, GRAOS OU PEDACOS DE GRAOS DE MILHO	R$ 3,85	R$ 19,25
120	10	UND	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO	R$ 5,30	R$ 53,00
3572	2	UND	ERVA DOCE: A GRANEL PACT	R$ 90,00	R$ 180,00
3589	10	UND	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO VARIOS SABORES	R$ 10,30	R$ 103,00
VALOR TOTAL					**R$: 1.877,97**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 09 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNID.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓD. RED.: 730 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIO ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$: 262,20

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNID.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COD. RED.: 653 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$: 262,20

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TO-TAL
2	121195-1	3540	ACUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	11	KG	7,50	82,50
14	190838-3	22	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	12,50	64,50
15	131440-8	21	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	7	UN	8,50	59,50
17	153344-4	29	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERISTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE	7	UN	5,60	39,20
			POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
53	00036010	78	LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANCOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	8,25	16,50

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID.: 01– GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.233– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

CÓD. RED.: 872 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

Valor: 4.283,84

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.233 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA CÓD. RED.: 801 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500 – - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.000

Valor: 4.283,8400

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR	TOTAL
9	OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO	UN	20,0000	7,5500	151,00
11	MACARRAO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA	UN	30,0000	4,2500	127,50
14	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM	UN	10,0000	2,3500	23,50
19	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MININA	KG	15,0000	3,9500	59,25
20	20 BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGETICO	UN	12,0000	8,0000	96,00
21	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERISTIC	UN	10,0000	8,5000	85,00
22	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR	UN	10,0000	12,9000	129,00
32	CALDO DE GALINHA, CONTENDO NO MINIMO 19 GRAMAS EM CUBOS	UN	1,0000	8,9500	8,95
43	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200 GR	UN	20,0000	4,4500	89,00
54	REFRIGERANTE 2 LITROS 1a LINHA EMBALAGEM PLASTICA	UN	50,0000	8,3500	417,50
55	REFRIGERANTE 2 LITROS 2a LINHA EMBALAGEM PLASTICA	UN	50,0000	6,7500	337,50
78	LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5 G	UN	10,0000	8,2500	82,50
84	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%,	UN	10,0000	29,7500	297,50
88	BATATA PALHA: PACOTE DE 1KG, FINA, SEQUINHA E CROCANTE	UN	15,0000	37,5000	562,50
92	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA	KG	10,0000	9,9500	99,50
106	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO D GOIABA	UN	20,0000	6,2000	124,00
3398	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS INTEIRO	CJ	5,0000	3,6500	18,25
3542	AZEITONA VERDE C/ CAROCO 500GR	UN	10,0000	23,4000	234,00
3544	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO	UN	6,0000	6,6900	40,14
3572	ERVA DOCE: A GRANEL PACT	KG	2,0000	90,0000	180,00
3578	MAIONESE, 500G	UN	10,0000	9,0000	90,00
3591	TEMPERO COMPLETO,DE 1K	UN	1,0000	8,9500	8,95
3693	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO	UN	20,0000	5,8500	117,00
4188	GELADINHO (LARANJINHA) PACOTE C/ 40 UNIDADES C/ 55ML CADA	UN	30,0000	8,4500	253,50
4215	PIMENTA DO REINO GRAOS PACTE 15G	UN	10,0000	2,8500	28,50
17004	CAFE TORRADO E MOIDO - 250G	UN	18,0000	9,8500	177,30
3584	REFRIGERANTE A BASE DE COLA: EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS	UN	20,0000	8,7500	175,00
3585	REFRIGERANTE: SABOR VARIADO EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS	UN	20,0000	7,5500	151,00
3540	ACUCAR CRISTAL DE 2K	KG	16,0000	7,5000	120,00

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DESPORTO

UNID: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DESPORTO

PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES CÓD RED: 952 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: 372,75

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNID: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIV: 2.045 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

COD. RED: 869 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: 372,75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR	TOTAL
3537	AGUA MINERAL-500 ML	UN	150,0000	1,6000	240,00
3540	ACUCAR CRISTAL DE 2K	KG	6,0000	7,5000	45,00
7	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GRAMAS	UN	9,0000	9,7500	87,75
				VALOR TOTAL:	**R$** 372,7500

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD. RED.: 22 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 6.011,45

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD. RED.: 22 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 6.011,45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR
21	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , DE SABOR,COR E ODOR	14	8,50	**R$ 119,00**
52	ÁGUA MINERAL 500 ML	148	8,00	**R$ 1.184,00**
29	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER	4	5,60	**R$ 22,40**
20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO	14	8,00	**R$ 112,00**
3584	REFRIGERANTE A BASE DE COLA 2 LITROS	88	8,75	**R$ 770,00**
3693	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO	23	5,85	**R$ 134,55**
18	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR	10	46,69	**R$ 466,90**
54	REFRIGERANTE 2 LITROS 1 LINHA EMBALAGEM PLÁSTICA	76	8,35	**R$ 634,60**
90	CANELA EM CASCA	10	27,00	**R$ 270,00**
3540	AÇÚCAR CRISTAL DE 2K	35	7,50	**R$ 262,50**
3585	REFRIGERANTE SABOR VARIADO 2 LITROS	100	7,55	**R$ 755,00**
17004	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G	130	9,85	**R$ 1.280,50**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 315 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR.: R$ 44.672,43

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR.: R$ 44.672,43

ITEM	COPLAN	TCE	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	3544	541	63	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO,	R$ 6,69	R$ 421,47

2	3540	121195	126	KG	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	R$ 7,50	R$ 945,00
3	3537	121594-9	81	UND	ÁGUA MINERAL-500 ML, NÃO GASOSA, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 500 ML TIPO PET. A EMBALAGEM DEVERA CONTER AINDA LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO.	R$ 1,60	R$ 129,60
4	47	150292-1	30	UND	AMENDOIM CRÚ, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 10,85	R$ 325,50
5	48	275020-1	27	UND	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	R$ 7,25	R$ 195,75
6	83	5001-6	14	UND	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOSDE AVEIA APÓS A LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO CENTESIMAL:12G DE PROTEINAS 8 G DE LIPIDIO E 63G DE CARBOIDRATO EMBALAGEM 500G	R$ 9,75	R$ 136,50
7	84	201682-6	9	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, VIDRO ESCURO, CONTENDO 500 ML.	R$ 29,75	R$ 267,75
8	3542	142244-8	24	UND	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500GR, EM SALMOURA, EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 23,40	R$ 561,60
9	86	3829	38	UND	BALAS MASTIGÁVEIS: SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇA VERDE; COLORIDAS ARTIFICIALMENTE; PESO APROXIMADO: 5 GRS CADA BALA. PACOTE COM 600GRS.	R$ 12,95	R$ 492,10
10	88	20366	22	UND	BATATA PALHA: PACOTE DE 1KG, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 1KG.	R$ 37,50	R$ 825,00
11	3615	402930-5	198	UND	BEBIDA LACTEA ACHOCOLATADO: LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU. ACHOCOLATADO PRONTO, EM CAIXA LONGA VIDA, COM CANUDO CAIXA COM 200 ML	R$ 2,50	R$ 495,00
12	21	131440-8	198	UND	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 8,50	R$ 1. 683,00
13	20	131444-0	163	UND	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO - 127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 8,00	R$ 1. 304,00
14	22	190838-3	136	UND	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 12,90	R$ 1. 754,40
15	29	153344-4	234	UND	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 5,60	R$ 1. 310,40
16	18	299430-5	67	UND	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR	R$ 46,69	R$ 3. 128,23
17	7	153343-6	114	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	R$ 9,75	R$ 1. 111,50
18	3561	109096-8	18	CJ	CALDO DE CARNE TABLETE APROXIMADAMENTE 60 G0	R$ 2,55	R$ 45,90
19	3564	82372-4	17	CJ	CALDO DE GALIMHA APROXIMADAMENTE 60 G, COMPOSIÇÃO BASICA SA, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, LOURO E PIMENTA DO REINO.	R$ 2,45	R$ 41,65
20	90	164311-8	31	UND	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 27,00	R$ 837,00
21	3565	148895-3	19	UND	CANELA EM PÓ CONTENDO APROXD: 30G	R$ 4,95	R$ 94,05
22	3398	3997-7	109	CJ	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS INTEIROS, DESSECADOS, DE ESPECIMES VEGETAIS CX C/ 10 SACHE	R$ 3,65	R$ 397,85
23	13992	64798-5	19	CJ	CHÁ DE HORTELÃ CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS COM 10G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	R$ 3,95	R$ 75,05
24	16049	64723-3	24	UND	CHOCOLATE GRANULADO 130G, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA 130G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 3,85	R$ 92,40
25	3606	26372-9	49	UND	COCO RALADO DE 100 GR,	R$ 5,35	R$ 262,15
26	3568	100517-0	21	UND	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: MATERIA PRIMA URUCUM, PACOTE DE 500G.	R$ 15,00	R$ 315,00
27	37	4225-0	46	UND	CRAVO DA ÍNDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE	R$ 57,00	R$ 2. 622,00
28	41	64081	106	UND	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 3,94	R$ 417,64

29	3572	6445-9	24	UND	ERVA DOCE: A GRANEL PACT COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES,	R$ 90,00	R$ 2.160,00
30	44	62381	42	UND	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 4,60	R$ 193,20
31	92	64541	50	KG	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 9,95	R$ 497,50
32	13993	146173-7	52	UND	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJÚ, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500G. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE O GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOTE	R$ 6,05	R$ 314,60
33	16047	45920-8	28	UND	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. PCT 500G	R$ 8,45	R$ 236,60
34	120	4998-0	108	UND	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO	R$ 5,30	R$ 572,40
35	17	132404-7	33	UND	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 11,00	R$ 363,00
36	25	36814	52	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 7,50	R$ 390,00
37	10734	1718	48	UND	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	R$ 3,75	R$ 180,00
38	115	315211-1	48	UND	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	R$ 3,85	R$ 184,80
39	31	3992-6	121	UND	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,	R$ 3,45	R$ 417,45
40	4188	20514	37	UND	GELADINHO (LARANJINHA) PACOTE C/ 40 UNIDADES C/ 55ML CADA	R$ 8,45	R$ 312,65
41	28	132157-9	163	UND	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 1,95	R$ 317,85
42	112	357700-7	46	UND	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	R$ 3,05	R$ 140,30
43	78	36010	892	UND	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 8,25	R$ 7.359,00
44	13995	23497	18	UND	LEITE SEM LACTOSE, (SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO) COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NÃO RANCOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONDO VIDA , CONTENDO 01 LITRO	R$ 9,55	R$ 171,90
45	11	159266-1	157	UND	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	R$ 4,25	R$ 667,25
46	12	416370-2	207	UND	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE	R$ 4,25	R$ 879,75
47	3578	54078	71	UND	MAIONESE, 500G, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO,	R$ 9,00	R$ 639,00
48	99	256061-5	5	UND	MANJERICÃO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 89,00	R$ 445,00
49	30	TCEMT0000111	46	UND	MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 3,85	R$ 177,10
50	26	3980-2	55	UND	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	R$ 4,35	R$ 239,25
51	43	159799-0	95	UND	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 4,45	R$ 422,75
52	9	219614-0	68	UND	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS	R$ 7,55	R$ 513,40
53	103	6444-0	13	UND	ORÉGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 45,00	R$ 585,00
54	39	152578-6	17	UND	PIRULITO COM CABO, CONTENDO 480G TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS SABORES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 10,45	R$ 177,65
55	3612	61932-9	29	UND	POLVILHO AZEDO DE 500GR	R$ 6,96	R$ 201,84
56	38	61931-0	55	UND	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 11,45	R$ 629,75

57	3584	163741-0	58	UND	REFRIGERANTE A BASE DE COLA: EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS, DE 1ª QUALIDADE.	R$ 8,75	R$ 507,50
58	3585	20344	58	UND	REFRIGERANTE: SABOR VARIADO EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS, 1ª QUALIDADE.	R$ 7,55	R$ 437,90
59	19	84768-0	7	KG	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	R$ 3,95	R$ 27,65
60	14	3561-0	10	KG	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	R$ 2,35	R$ 23,50
61	106	388049-4	208	UND	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE GOIABA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	R$ 6,20	R$ 1.289,60
62	108	17102	208	UND	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE UVA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	R$ 6,20	R$ 1.289,60
63	3693	260393-4	86	UND	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO, SUCO CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK.	R$ 5,85	R$ 503,10
64	4226	TCEMT0000315	12	UND	TEMPERO BAIANO EM PÓ PCTE 15G	R$ 4,95	R$ 59,40
65	3591	9850	18	UND	TEMPERO COMPLETO, DE 1K, ING: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATOMONOSSODICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR.	R$ 8,95	R$ 161,10
66	109	TCEMT0000222	37	UND	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 7,05	R$ 260,85
67	3616	2029	21	UND	UVA PASSA REIDRATADA, EMBALAGEM DE APROX: 150G	R$ 20,75	R$ 435,75

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 003 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 313 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR.: R$ 42.462,75

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO.: 308 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR.: R$ 42.462,75

ITEM	COPLAN	TCE	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VAL UNIT.	VAL TOTAL
60	14	3561-0	2	KG	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	R$ 2,35	R$ 4,70
48	99	256061-5	5	UND	MANJERICÃO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 89,00	R$ 445,00
18	3561	109096-8	6	CJ	CALDO DE CARNE TABLETE APROXIMADAMENTE 60 G0	R$ 2,55	R$ 15,30
19	3564	82372-4	6	CJ	CALDO DE GALIMHA APROXIMADAMENTE 60 G, COMPOSIÇÃO BASICA SA, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, LOURO E PIMENTA DO REINO.	R$ 2,45	R$ 14,70
59	19	84768-0	7	KG	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	R$ 3,95	R$ 27,65
7	84	201682-6	10	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, VIDRO ESCURO, CONTENDO 500 ML.	R$ 29,75	R$ 297,50
53	103	6444-0	13	UND	ORÉGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIEN-	R$ 45,00	R$ 585,00

					TES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
64	4226	TCEMT0000315	13	UND	TEMPERO BAIANO EM PÓ PCTE 15G	R$ 4,95	R$ 64,35
6	83	5001-6	14	UND	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOSDE AVEIA APÓS A LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO CENTESIMAL:12G DE PROTEINAS 8 G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO EMBALAGEM 500G	R$ 9,75	R$ 136,50
21	3565	148895-3	19	UND	CANELA EM PÓ CONTENDO APROXD: 30G	R$ 4,95	R$ 94,05
23	13992	64798-5	19	CJ	CHÁ DE HORTELÃ CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS COM 10G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	R$ 3,95	R$ 75,05
44	13995	23497	19	UND	LEITE SEM LACTOSE, (SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO) COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NÃO RANCOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONDO VIDA , CONTENDO 01 LITRO	R$ 9,55	R$ 181,45
8	3542	142244-8	20	UND	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500GR, EM SALMOURA, EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 23,40	R$ 468,00
12	21	131440-8	192	UND	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 8,50	R$ 1.632,00
26	3568	100517-0	21	UND	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: MATERIA PRIMA URUCUM, PACOTE DE 500G.	R$ 15,00	R$ 315,00
52	9	219614-0	21	UND	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS	R$ 7,55	R$ 158,55
67	3616	2029	21	UND	UVA PASSA REIDRATADA, EMBALAGEM DE APROX: 150G	R$ 20,75	R$ 435,75
10	88	20366	22	UND	BATATA PALHA: PACOTE DE 1KG, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 1KG.	R$ 37,50	R$ 825,00
30	44	62381	22	UND	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 4,60	R$ 101,20
31	92	64541	22	KG	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 9,95	R$ 218,90
24	16049	64723-3	25	UND	CHOCOLATE GRANULADO 130G, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA 130G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 3,85	R$ 96,25
29	3572	6445-9	25	UND	ERVA DOCE: A GRANEL PACT COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES,	R$ 90,00	R$ 2.250,00
20	90	164311-8	26	UND	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 27,00	R$ 702,00
5	48	275020-1	27	UND	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	R$ 7,25	R$ 195,75
33	16047	45920-8	29	UND	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. PCT 500G	R$ 8,45	R$ 245,05
55	3612	61932-9	29	UND	POLVILHO AZEDO DE 500GR	R$ 6,96	R$ 201,84
4	47	150292-1	30	UND	AMENDOIM CRU, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 10,85	R$ 325,50
35	17	132404-7	34	UND	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 11,00	R$ 374,00
38	115	315211-1	36	UND	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	R$ 3,85	R$ 138,60
66	109	TCEMT0000222	37	UND	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 7,05	R$ 260,85
9	86	3829	38	UND	BALAS MASTIGÁVEIS: SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇA VERDE; COLORIDAS ARTIFICIALMENTE; PESO APROXIMADO: 5 GRS CADA BALA. PACOTE COM 600GRS.	R$ 12,95	R$ 492,10
40	4188	20514	38	UND	GELADINHO (LARANJINHA) PACOTE C/ 40 UNIDADES C/ 55ML CADA	R$ 8,45	R$ 321,10
36	25	36814	39	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 7,50	R$ 292,50
49	30	TCEMT0000111	41	UND	MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 3,85	R$ 157,85

56	38	61931-0	41	UND	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 11,45	R$ 469,45
27	37	4225-0	46	UND	CRAVO DA ÍNDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE	R$ 57,00	R$ 2. 622,00
42	112	357700-7	47	UND	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	R$ 3,05	R$ 143,35
37	10734	1718	48	UND	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	R$ 3,75	R$ 180,00
25	3606	26372-9	50	UND	COCO RALADO DE 100 GR,	R$ 5,35	R$ 267,50
50	26	3980-2	50	UND	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	R$ 4,35	R$ 217,50
51	43	159799-0	50	UND	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 4,45	R$ 222,50
32	13993	146173-7	52	UND	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJÚ, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500G. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE O GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOTE	R$ 6,05	R$ 314,60
1	3544	541	55	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO,	R$ 6,69	R$ 367,95
57	3584	163741-0	58	UND	REFRIGERANTE A BASE DE COLA: EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS, DE 1ª QUALIDADE.	R$ 8,75	R$ 507,50
58	3585	20344	58	UND	REFRIGERANTE: SABOR VARIADO EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS, 1ª QUALIDADE.	R$ 7,55	R$ 437,90
63	3693	260393-4	61	UND	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO, SUCO CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK.	R$ 5,85	R$ 356,85
16	18	299430-5	67	UND	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR	R$ 46,69	R$ 3. 128,23
47	3578	54078	67	UND	MAIONESE, 500G, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO,	R$ 9,00	R$ 603,00
2	3540	121195	76	KG	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	R$ 7,50	R$ 570,00
3	3537	121594-9	81	UND	ÁGUA MINERAL-500 ML, NÃO GASOSA, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 500 ML TIPO PET. A EMBALAGEM DEVERA CONTER AINDA LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO.	R$ 1,60	R$ 129,60
28	41	64081	97	UND	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 3,94	R$ 382,18
34	120	4998-0	100	UND	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PO BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO	R$ 5,30	R$ 530,00
22	3398	3997-7	109	CJ	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS INTEIROS, DESSECADOS, DE ESPECIMES VEGETAIS CX C/ 10 SACHE	R$ 3,65	R$ 397,85
39	31	3992-6	122	UND	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,	R$ 3,45	R$ 420,90
14	22	190838-3	137	UND	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 12,90	R$ 1. 767,30
13	20	131444-0	139	UND	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO - 127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 8,00	R$ 1. 112,00
45	11	159266-1	157	UND	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	R$ 4,25	R$ 667,25
41	28	132157-9	163	UND	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 1,95	R$ 317,85
46	12	416370-2	179	UND	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE	R$ 4,25	R$ 760,75
11	3615	402930-5	198	UND	BEBIDA LACTEA ACHOCOLATADO: LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU. ACHOCOLATADO PRONTO, EM CAIXA LONGA VIDA, COM CANUDO CAIXA COM 200 ML	R$ 2,50	R$ 495,00
61	106	388049-4	200	UND	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE GOIABA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	R$ 6,20	R$ 1. 240,00
62	108	17102	200	UND	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE UVA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	R$ 6,20	R$ 1. 240,00

17	7	153343-6	202	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	R$ 9,75	R$ 1.969,50
15	29	153344-4	217	UND	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 5,60	R$ 1.215,20
43	78	36010	880	UND	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 8,25	R$ 7.260,00

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 006 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COD. RED.: 551 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR.: R$ 24.155,27

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO: 493 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR.: R$ 24.155,27

ITEM	COPLAN	TCE	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VAL UNIT	VAL TOTAL
17	7	153343-6	207	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	R$ 9,75	R$ 2.018,25
52	9	219614-0	45	UND	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS	R$ 7,55	R$ 339,75
45	11	159266-1	78	UND	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	R$ 4,25	R$ 331,50
46	12	416370-2	112	UND	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE	R$ 4,25	R$ 476,00
60	14	3561-0	7	KG	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	R$ 2,35	R$ 16,45
35	17	132404-7	17	UND	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 11,00	R$ 187,00
16	18	299430-5	34	UND	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR	R$ 46,69	R$ 1.587,46
59	19	84768-0	4	KG	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	R$ 3,95	R$ 15,80
13	20	131444-0	82	UND	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO - 127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 8,00	R$ 656,00
12	21	131440-8	99	UND	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 8,50	R$ 841,50
14	22	190838-3	69	UND	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM	R$ 12,90	R$ 890,10

					IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
36	25	36814	27	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 7,50	R$ 202,50
50	26	3980-2	28	UND	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	R$ 4,35	R$ 121,80
41	28	132157-9	82	UND	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 1,95	R$ 159,90
15	29	153344-4	117	UND	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 5,60	R$ 655,20
49	30	TCEMT0000111	23	UND	MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 3,85	R$ 88,55
39	31	3992-6	61	UND	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,	R$ 3,45	R$ 210,45
27	37	4225-0	21	UND	CRAVO DA ÍNDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE	R$ 57,00	R$ 1.197,00
56	38	61931-0	28	UND	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 11,45	R$ 320,60
54	39	152578-6	8	UND	PIRULITO COM CABO, CONTENDO 480G TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS SABORES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 10,45	R$ 83,60
28	41	64081	53	UND	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 3,94	R$ 208,82
51	43	159799-0	58	UND	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 4,45	R$ 258,10
30	44	62381	21	UND	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 4,60	R$ 96,60
4	47	150292-1	15	UND	AMENDOIM CRÚ, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 10,85	R$ 162,75
5	48	275020-1	13	UND	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	R$ 7,25	R$ 94,25
43	78	36010	446	UND	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 8,25	R$ 3.679,50
6	83	5001-6	7	UND	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOSDE AVEIA APÓS A LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO CENTESIMAL:12G DE PROTEINAS 8 G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO EMBALAGEM 500G	R$ 9,75	R$ 68,25
7	84	201682-6	5	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, VIDRO ESCURO, CONTENDO 500 ML.	R$ 29,75	R$ 148,75
9	86	3829	20	UND	BALAS MASTIGÁVEIS: SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇA VERDE; COLORIDAS ARTIFICIALMENTE; PESO APROXIMADO: 5 GRS CADA BALA. PACOTE COM 600GRS.	R$ 12,95	R$ 259,00
10	88	20366	10	UND	BATATA PALHA: PACOTE DE 1KG, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 1KG.	R$ 37,50	R$ 375,00
20	90	164311-8	16	UND	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 27,00	R$ 432,00
31	92	64541	33	KG	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 9,95	R$ 328,35
48	99	256061-5	3	UND	MANJERICÃO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 89,00	R$ 267,00
53	103	6444-0	7	UND	ORÉGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALI-	R$ 45,00	R$ 315,00

					DADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
61	106	388049-4	104	UND	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE GOIABA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	R$ 6,20	R$ 644,80
62	108	17102	104	UND	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE UVA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	R$ 6,20	R$ 644,80
66	109	TCEMT0000222	18	UND	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 7,05	R$ 126,90
42	112	357700-7	23	UND	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	R$ 3,05	R$ 70,15
38	115	315211-1	24	UND	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	R$ 3,85	R$ 92,40
34	120	4998-0	54	UND	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PO BRANCO, FINO E DE FACIL ESCOAMENTO, NÃO	R$ 5,30	R$ 286,20
22	3398	3997-7	55	CJ	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS INTEIROS, DESSECADOS, DE ESPECIMES VEGETAIS CX C/ 10 SACHE	R$ 3,65	R$ 200,75
3	3537	121594-9	41	UND	ÁGUA MINERAL-500 ML, NÃO GASOSA, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 500 ML TIPO PET. A EMBALAGEM DEVERA CONTER AINDA LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO.	R$ 1,60	R$ 65,60
2	3540	121195	63	KG	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	R$ 7,50	R$ 472,50
8	3542	142244-8	15	UND	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500GR, EM SALMOURA, EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 23,40	R$ 351,00
1	3544	541	31	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO,	R$ 6,69	R$ 207,39
18	3561	109096-8	13	CJ	CALDO DE CARNE TABLETE APROXIMADAMENTE 60 G0	R$ 2,55	R$ 33,15
19	3564	82372-4	13	CJ	CALDO DE GALIMHA APROXIMADAMENTE 60 G, COMPOSIÇÃO BASICA SA, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, LOURO E PIMENTA DO REINO.	R$ 2,45	R$ 31,85
21	3565	148895-3	9	UND	CANELA EM PÓ CONTENDO APROXD: 30G	R$ 4,95	R$ 44,55
26	3568	100517-0	10	UND	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: MATERIA PRIMA URUCUM, PACOTE DE 500G.	R$ 15,00	R$ 150,00
29	3572	6445-9	12	UND	ERVA DOCE: A GRANEL PACT COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES,	R$ 90,00	R$ 1.080,00
47	3578	54078	40	UND	MAIONESE, 500G, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO,	R$ 9,00	R$ 360,00
57	3584	163741-0	29	UND	REFRIGERANTE A BASE DE COLA: EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS, DE 1ª QUALIDADE.	R$ 8,75	R$ 253,75
58	3585	20344	29	UND	REFRIGERANTE: SABOR VARIADO EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS, 1ª QUALIDADE.	R$ 7,55	R$ 218,95
65	3591	9850	5	UND	TEMPERO COMPLETO, DE 1K, ING: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATOMONOSSODICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR.	R$ 8,95	R$ 44,75
25	3606	26372-9	25	UND	COCO RALADO DE 100 GR,	R$ 5,35	R$ 133,75
55	3612	61932-9	15	UND	POLVILHO AZEDO DE 500GR	R$ 6,96	R$ 104,40
11	3615	402930-5	99	UND	BEBIDA LACTEA ACHOCOLATADO: LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU. ACHOCOLATADO PRONTO, EM CAIXA LONGA VIDA, COM CANUDO CAIXA COM 200 ML	R$ 2,50	R$ 247,50
67	3616	2029	10	UND	UVA PASSA REIDRATADA, EMBALAGEM DE APROX: 150G	R$ 20,75	R$ 207,50
63	3693	260393-4	44	UND	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO, SUCO CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK.	R$ 5,85	R$ 257,40
40	4188	20514	19	UND	GELADINHO (LARANJINHA) PACOTE C/ 40 UNIDADES C/ 55ML CADA	R$ 8,45	R$ 160,55
64	4226	TCEMT0000315	7	UND	TEMPERO BAIANO EM PÓ PCTE 15G	R$ 4,95	R$ 34,65
37	10734	1718	24	UND	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	R$ 3,75	R$ 90,00
23	13992	64798-5	10	CJ	CHÁ DE HORTELÃ CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS COM 10G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	R$ 3,95	R$ 39,50
32	13993	146173-7	26	UND	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJÚ, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500G. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE O GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOTE	R$ 6,05	R$ 157,30
44	13995	23497	9	UND	LEITE SEM LACTOSE, (SEM ADIÇAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO) COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NÃO RANCOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONDO VIDA , CONTENDO 01 LITRO	R$ 9,55	R$ 85,95
33	16047	45920-8	14	UND	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. PCT 500G	R$ 8,45	R$ 118,30

24	16049	64723-3	12	UND	CHOCOLATE GRANULADO 130G, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLASTICA 130G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 3,85	R$ 46,20

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

COD. RED.: 567 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR.: R$ 23.307,57

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO.: 503 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR.: R$ 23.307,57

ITEM	COPLAN	TCE	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VAL UNIT	VAL TOT.
17	7	153343-6	199	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	9,75	1940,25
52	9	219614-0	45	UND	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS	7,55	339,75
45	11	159266-1	79	UND	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	4,25	335,75
46	12	416370-2	111	UND	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE	4,25	471,75
60	14	3561-0	6	KG	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	2,35	14,1
35	17	132404-7	17	UND	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	11	187
16	18	299430-5	28	UND	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR	46,69	1307,32
59	19	84768-0	4	KG	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	3,95	15,8
13	20	131444-0	82	UND	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO - 127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	8	656
12	21	131440-8	99	UND	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,5	841,5
14	22	190838-3	67	UND	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	12,9	864,3
36	25	36814	27	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	7,5	202,5
50	26	3980-2	29	UND	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	4,35	126,15
41	28	132157-9	82	UND	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	1,95	159,9
15	29	153344-4	97	UND	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR	5,6	543,2

					NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
49	30	TCEMT0000111	25	UND	MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	3,85	96,25
39	31	3992-6	62	UND	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO;	3,45	213,9
27	37	4225-0	20	UND	CRAVO DA ÍNDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE	57	1140
56	38	61931-0	28	UND	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	11,45	320,6
54	39	152578-6	9	UND	PIRULITO COM CABO, CONTENDO 480G TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS SABORES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	10,45	94,05
28	41	64081	53	UND	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	3,94	208,82
51	43	159799-0	58	UND	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	4,45	258,1
30	44	62381	21	UND	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	4,6	96,6
4	47	150292-1	15	UND	AMENDOIM CRU, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	10,85	162,75
5	48	275020-1	13	UND	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	7,25	94,25
43	78	36010	437	UND	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,25	3605,25
6	83	5001-6	7	UND	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOSDE AVEIA APÓS A LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO CENTESIMAL:12G DE PROTEINAS 8 G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO EMBALAGEM 500G	9,75	68,25
7	84	201682-6	5	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, VIDRO ESCURO, CONTENDO 500 ML.	29,75	148,75
9	86	3829	20	UND	BALAS MASTIGÁVEIS: SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇA VERDE; COLORIDAS ARTIFICIALMENTE; PESO APROXIMADO: 5 GRS CADA BALA. PACOTE COM 600GRS.	12,95	259
10	88	20366	12	UND	BATATA PALHA: PACOTE DE 1KG, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 1KG.	37,5	450
20	90	164311-8	16	UND	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	27	432
31	92	64541	33	KG	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	9,95	328,35
48	99	256061-5	2	UND	MANJERICÃO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	89	178
53	103	6444-0	7	UND	ORÉGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	45	315
61	106	388049-4	104	UND	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE GOIABA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	6,2	644,8
62	108	17102	104	UND	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE UVA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL	6,2	644,8

					DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.		
66	109	TCEMT0000222	18	UND	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	7,05	126,9
42	112	357700-7	23	UND	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	3,05	70,15
38	115	315211-1	24	UND	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	3,85	92,4
34	120	4998-0	54	UND	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO	5,3	286,2
22	3398	3997-7	55	CJ	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS INTEIROS, DESSECADOS, DE ESPECIMES VEGETAIS CX C/ 10 SACHE	3,65	200,75
3	3537	121594-9	40	UND	ÁGUA MINERAL-500 ML, NÃO GASOSA, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 500 ML TIPO PET. A EMBALAGEM DEVERA CONTER AINDA LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO.	1,6	64
2	3540	121195	59	KG	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	7,5	442,5
8	3542	142244-8	15	UND	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500GR, EM SALMOURA, EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	23,4	351
1	3544	541	32	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO,	6,69	214,08
18	3561	109096-8	13	CJ	CALDO DE CARNE TABLETE APROXIMADAMENTE 60 G0	2,55	33,15
19	3564	82372-4	13	CJ	CALDO DE GALIMHA APROXIMADAMENTE 60 G, COMPOSIÇÃO BASICA SA, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, LOURO E PIMENTA DO REINO.	2,45	31,85
21	3565	148895-3	9	UND	CANELA EM PÓ CONTENDO APROXD: 30G	4,95	44,55
26	3568	100517-0	10	UND	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: MATERIA PRIMA URUCUM, PACOTE DE 500G.	15	150
29	3572	6445-9	12	UND	ERVA DOCE: A GRANEL PACT COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES,	90	1080
47	3578	54078	40	UND	MAIONESE, 500G, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO,	9	360
57	3584	163741-0	30	UND	REFRIGERANTE A BASE DE COLA: EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS, DE 1ª QUALIDADE.	8,75	262,5
58	3585	20344	30	UND	REFRIGERANTE: SABOR VARIADO EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS, 1ª QUALIDADE.	7,55	226,5
65	3591	9850	5	UND	TEMPERO COMPLETO, DE 1K, ING: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATOMONOSSODICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR.	8,95	44,75
25	3606	26372-9	25	UND	COCO RALADO DE 100 GR,	5,35	133,75
55	3612	61932-9	15	UND	POLVILHO AZEDO DE 500GR	6,96	104,4
11	3615	402930-5	9	UND	BEBIDA LACTEA ACHOCOLATADO: LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU. ACHOCOLATADO PRONTO, EM CAIXA LONGA VIDA, COM CANUDO CAIXA COM 200 ML	2,5	22,5
67	3616	2029	10	UND	UVA PASSA REIDRATADA, EMBALAGEM DE APROX: 150G	20,75	207,5
63	3693	260393-4	44	UND	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO, SUCO CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK.	5,85	257,4
40	4188	20514	19	UND	GELADINHO (LARANJINHA) PACOTE C/ 40 UNIDADES C/ 55ML CADA	8,45	160,55
64	4226	TCEMT0000315	6	UND	TEMPERO BAIANO EM PÓ PCTE 15G	4,95	29,7
37	10734	1718	24	UND	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	3,75	90
23	13992	64798-5	10	CJ	CHÁ DE HORTELÃ CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS COM 10G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	3,95	39,5
32	13993	146173-7	26	UND	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJÚ, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500G. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE O GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOTE	6,05	157,3
44	13995	23497	9	UND	LEITE SEM LACTOSE, (SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO) COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NÃO RANCOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONDO VIDA , CONTENDO 01 LITRO	9,55	85,95
33	16047	45920-8	15	UND	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. PCT 500G	8,45	126,75
24	16049	64723-3	12	UND	CHOCOLATE GRANULADO 130G, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLASTICA 130G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	3,85	46,2

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 005 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS

COD. RED.: 481 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR.: R$ 1.468,65

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

CÓDIGO REDUZIDO.: 431 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR.: R$ 1.468,65

ITEM	COPLAN	TCE	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VAL UNIT	VAL TOT.
1	3544	541	37	UND	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G, PRODUTO INSTANTÂNEO	R$ 6,69	R$ 247,53
8	3542	142244-8	2	UND	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500GR, EM SALMOURA, EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	23,4	46,8
15	21	131440-8	15	UND	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO	R$ 8,50	R$ 127,50
16	20	131444-0	10	UND	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR	R$ 8,00	R$ 80,00
21	7	282716-6	50	UND	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE – ABIC.	R$ 9,75	R$ 487,50
28	41	64081	3	UND	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	3,94	11,82
29	29		42	UND	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 5,60	R$ 235,20
46	12	416370-2	3	UND	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE	4,25	12,75
47	3578	54078	2	UND	MAIONESE, 500G, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO,	9	18
51	43	159799-0	5	UND	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	4,45	22,25
58	3585	20344	10	UND	REFRIGERANTE: SABOR VARIADO EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS, 1ª QUALIDADE.	7,55	75,5
63	3693	260393-4	10	UND	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO, SUCO CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK.	5,85	58,5
64	9	219614-0	6	UND	OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITARIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO. ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25oC, COR E ODOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 7,55	R$ 45,30

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 005 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV. 2.061 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓDIGO REDUZIDO: 428 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.5001002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 152.937,67

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 152.937,67

ITEM	TCE	COPLAN	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VAL UNIT	VAL TOT.
21	282716-6	7	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE – ABIC.	376	UND	R$ 9,75	R$ 3.666,00
64	219614-0	9	OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITARIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO. ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25oC, COR E ODOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	72	UND	R$ 7,55	R$ 543,60
57	159266-1	11	MACARRAO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	710	UN	R$ 4,25	R$ 3.017,50

58	416370-2	12	MACARRAO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E CONDICOES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	1355	UN	R$ 4,25	R$ 5.758,75
77	3561-0	14	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	346	KG	R$ 2,35	R$ 813,10
44	132404-7	17	FERMENTO BIOLOGICO EM PO, CONTENDO NO MINIMO 125G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	118	UND	R$ 11,00	R$ 1.298,00
18	299430-5	18	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR, SACO 1 KILO	477	UND	R$ 46,69	R$ 22.271,13
16	131444-0	20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR	1218	UND	R$ 8,00	R$ 9.744,00
15	131440-8	21	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO	1040	UND	R$ 8,50	R$ 8.840,00
14	190838-3	22	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	750	UND	R$ 12,90	R$ 9.675,00
45	36814	25	FERMENTO QUIMICO EM PO, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	229	UND	R$ 7,50	R$ 1.717,50
62	3980-2	26	MILHO PARA PIPOCA: DE 1a QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	110	UND	R$ 4,35	R$ 478,50
51	132157-9	28	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	440	UND	R$ 1,95	R$ 858,00
17	153344-4	29	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERISTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	860	UND	R$ 5,60	R$ 4.816,00
61	TCEMT000	30	MILHO PARA CANJICA, GRAOS OU PEDACOS DE GRAOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNCAO DO PROCESSO DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	460	UND	R$ 3,85	R$ 1.771,00
48	3992-6	31	FUBA DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	398	UND	R$ 3,45	R$ 1.373,10
24	3560-2	32	CALDO DE GALINHA, CONTENDO NO MINIMO 19 GRAMAS EM CUBOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	40	UND	R$ 8,95	R$ 358,00
29	3999-3	34	CHA MATE EMBALAGEM INTEGRA DE 250G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIVIDADES, MICROORGANISMOS. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	63	UND	R$ 7,95	R$ 500,85
37	3996-9	35	ERVA DOCE: A GRANEL, PACOTE DE 10G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, C/ DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	20	UND	R$ 2,95	R$ 59,00
71	61931-0	38	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	16	UND	R$ 11,45	R$ 183,20
36	64081	41	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	125	UND	R$ 3,94	R$ 492,50
63	159799-0	43	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	83	UND	R$ 4,45	R$ 369,35
39	62381	44	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	43	UND	R$ 4,60	R$ 197,80
6	150292-1	47	AMENDOIM CRU, CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	50	UND	R$ 10,85	R$ 542,50
7	275020-1	48	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICACAO.	38	UND	R$ 7,25	R$ 275,50
53	36010	78	LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANCOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1462	UND	R$ 8,25	R$ 12.061,50
8	5001-6	83	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO - EMBALAGEM 500G.	20	UND	R$ 9,75	R$ 195,00
9	201682-6	84	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%, VIDRO ESCURO, CONTENDO 500 ML.	98	UND	R$ 29,75	R$ 2.915,50
12	20366	88	BATATA PALHA: PACOTE DE 1KG, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM OLEO VEGETAL ISENTO DE ACIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA:	5	UND	R$ 37,50	R$ 187,50

			FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIESTER E ALUMINIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 1KG.				
25	164311-8	90	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	29	UND	R$ 27,00	R$ 783,00
40	64541	92	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NAO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	125	KG	R$ 9,95	R$ 1.243,75
56	13946-7	96	MACARRÃO FORMATO PADRE NOSSO: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, DE 1ª QUALIDADE, COM OVOS, PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500G E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS. PACOTE DE 500G.	60	UN	R$ 4,25	R$ 255,00
60	256061-5	99	MANJERICAO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	31	KG	R$ 89,00	R$ 2.759,00
65	6444-0	103	OREGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	60	KG	R$ 45,00	R$ 2.700,00
80	388049-4	106	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE GOIABA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	2549	UND	R$ 6,20	R$ 15.803,80
79	17102	108	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE UVA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	1061	UND	R$ 6,20	R$ 6.578,20
87	TCEMT000	109	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	14	UND	R$ 7,05	R$ 98,70
52	357700-7	112	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	14	UND	R$ 3,05	R$ 42,70
47	315211-1	115	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	96	UND	R$ 3,85	R$ 369,60
43	4998-0	120	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PO BRANCO, FINO E DE FACIL ESCOAMENTO, NAO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	615	UND	R$ 5,30	R$ 3.259,50
27	3997-7	3398	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS INTEIROS, DESSECADOS, DE ESPECIMES VEGETAIS CX C/ 10 SACHE.	60	CJ	R$ 3,65	R$ 219,00
2	121195-1	3540	ACUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	197	KG	R$ 7,50	R$ 1.477,50
10	142244-8	3542	AZEITONA VERDE C/ CAROCO 500GR, EM SALMOURA, EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	73	UND	R$ 23,40	R$ 1.708,20
1	541	3544	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO	90	UND	R$ 6,69	R$ 602,10
3	256063-1	3548	ADOCANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100 ML.	1	UND	R$ 6,80	R$ 6,80
22	109096-8	3561	CALDO DE CARNE TABLETE APROXIMADAMENTE 60 G.	10	CJ	R$ 2,55	R$ 25,50
26	148895-3	3565	CANELA EM PÓ CONTENDO APROXD: 30G	2	UND	R$ 4,95	R$ 9,90
34	100517-0	3568	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: MATERIA PRIMA URUCUM, PACOTE DE 500G.	24	UND	R$ 15,00	R$ 360,00
38	6445-9	3572	ERVA DOCE: A GRANEL PACT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	79	KG	R$ 90,00	R$ 7.110,00
59	54078	3578	MAIONESE, 500G, FEITA COM AGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, ACUCAR, SAL, SUCO DE LIMAO.	52	UND	R$ 9,00	R$ 468,00
81	312536-0	3589	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS VARIOS SABORES, CONTENDO SABORES DIVERSOS, CONTENDO SUCO CONCENTRDO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, GARRAFAS DE 500 ML CADA.	100	UND	R$ 10,30	R$ 1.030,00
85	9850	3591	TEMPERO COMPLETO, DE 1K, ING: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICAO, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATOMONOSSODICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR.	76	UND	R$ 8,95	R$ 680,20
32	26372-9	3606	COCO RALADO DE 100 GR	120	UND	R$ 5,35	R$ 642,00
70	61932-9	3612	POLVILHO AZEDO DE 500GR	14	UND	R$ 6,96	R$ 97,44

88	2029	3616	UVA PASSA REIDRATADA, EMBALAGEM DE APROX: 150G	36	UND	R$ 20,75	R$ 747,00
68	159453-2	4215	PIMENTA DO REINO GRAOS PACTE 15G	30	UND	R$ 2,85	R$ 85,50
84	TCEMT000	4226	TEMPERO BAIANO EM PO PCTE 15G	15	UND	R$ 4,95	R$ 74,25
46	1718	10734	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	100	UND	R$ 3,75	R$ 375,00
66	244289-2	13965	PANETONE - SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,ACUCAR,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO ASCORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 500 GRAMAS.	200	UND	R$ 29,00	R$ 5.800,00
31	272825-7	13970	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO BARRA, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G.	10	KG	R$ 54,00	R$ 540,00
28	64798-5	13992	CHA DE HORTELA CONTENDO 10 SACHES COM 10 G - VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	50	CJ	R$ 3,95	R$ 197,50
54	23497	13995	LEITE SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 01 LITRO, (SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO) COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANCOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONDO VIDA.	60	UND	R$ 9,55	R$ 573,00
55	18199	15948	MACARRAO DE ARROZ - SEM GLUTEN MASSA PROVENIENTE DE ARROZ E SEM MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MACARRAO, TIPO 8 EMBALAGEM TRANSPARENTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES.	10	UND	R$ 5,95	R$ 59,50
19	135719-0	17003	CACAU EM PO - CHOCOLATE 70% - 200 GRAMAS, PREPARADO COM CACAU EM PO, SOLUVEL, SEM ACUCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE - 200 GRAMAS.	67	UND	R$ 14,60	R$ 978,20
33	100517-0	17005	COLORIFICO - 500G, COLORIFICO - EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE.	20	GM	R$ 6,65	R$ 133,00
89	285443-0	17008	VINAGRE DE ALCOOL - PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES	17	UND	R$ 3,85	R$ 65,45

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 005 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.064 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM CAPS

COD. RED.: 482 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR.: R$ 80,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.064 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM CAPS

CODIGO REDUZIDO: 429 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR.: R$ 80,00

ITEM	TCE	COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VAL UNIT	VAL TOTAL
5	121594-9	52	AGUA MINERAL ACONDICIONADAS EM GARRAFAS DE 500ML. COM IMPRESSAO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DO PRODUTO NAO INFERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. FARDO COM 12 GARRAFAS, SEM GAS.	10	UND	R$ 8,00	R$ 80,00

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 005 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 464 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR.: R$ 39,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAE/CTA

CODIGO REDUZIDO: 418 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR.: R$ 39,00

ITEM	TCE	COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	282716-6	7	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE – ABIC.	4	UND	R$ 9,75	R$ 39,00

REDUZIR – ANO 2023:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 005 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 429 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.6210000604

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR.: R$ 25.206,21

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR.: R$ 25.206,21

ITEM	TCE	COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	282716-6	7	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE – ABIC.	240	UND	R$ 9,75	R$ 2.340,00
64	219614-0	9	OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITARIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO. ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25oC, COR E ODOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	52	UND	R$ 7,55	R$ 392,60
57	159266-1	11	MACARRAO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	90	UN	R$ 4,25	R$ 382,50
58	416370-2	12	MACARRAO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E CONDICOES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	185	UN	R$ 4,25	R$ 786,25
77	3561-0	14	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	44	KG	R$ 2,35	R$ 103,40
44	132404-7	17	FERMENTO BIOLOGICO EM PO, CONTENDO NO MINIMO 125G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	20	UND	R$ 11,00	R$ 220,00
18	299430-5	18	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR, SACO 1 KILO	6	UND	R$ 46,69	R$ 280,14
16	131444-0	20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR	134	UND	R$ 8,00	R$ 1.072,00
15	131440-8	21	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO	100	UND	R$ 8,50	R$ 850,00
14	190838-3	22	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	130	UND	R$ 12,90	R$ 1.677,00
45	36814	25	FERMENTO QUIMICO EM PO, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	26	UND	R$ 7,50	R$ 195,00
62	3980-2	26	MILHO PARA PIPOCA: DE 1a QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	22	UND	R$ 4,35	R$ 95,70

51	132157-9	28	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	30	UND	R$ 1,95	R$ 58,50
17	153344-4	29	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERISTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	130	UND	R$ 5,60	R$ 728,00
61	TCEMT000	30	MILHO PARA CANJICA, GRAOS OU PEDACOS DE GRAOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNCAO DO PROCESSO DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	40	UND	R$ 3,85	R$ 154,00
48	3992-6	31	FUBA DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	32	UND	R$ 3,45	R$ 110,40
29	3999-3	34	CHA MATE EMBALAGEM INTEGRA DE 250G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIVIDADES, MICROORGANISMOS. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	27	UND	R$ 7,95	R$ 214,65
71	61931-0	38	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	12	UND	R$ 11,45	R$ 137,40
36	64081	41	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	45	UND	R$ 3,94	R$ 177,30
39	62381	44	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	145	UND	R$ 4,60	R$ 667,00
6	150292-1	47	AMENDOIM CRU, CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	14	UND	R$ 10,85	R$ 151,90
7	275020-1	48	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICACAO.	22	UND	R$ 7,25	R$ 159,50
53	36010	78	LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANCOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	292	UND	R$ 8,25	R$ 2.409,00
8	5001-6	83	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO - EMBALAGEM 500G.	27	UND	R$ 9,75	R$ 263,25
9	201682-6	84	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%, VIDRO ESCURO, CONTENDO 500 ML.	22	UND	R$ 29,75	R$ 654,50
12	20366	88	BATATA PALHA: PACOTE DE 1KG, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM OLEO VEGETAL ISENTO DE ACIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIESTER E ALUMINIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 1KG.	8	UND	R$ 37,50	R$ 300,00
25	164311-8	90	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6	UND	R$ 27,00	R$ 162,00
40	64541	92	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NAO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	40	KG	R$ 9,95	R$ 398,00
60	256061-5	99	MANJERICAO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6	KG	R$ 89,00	R$ 534,00
65	6444-0	103	OREGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6	KG	R$ 45,00	R$ 270,00
80	388049-4	106	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE GOIABA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	120	UND	R$ 6,20	R$ 744,00
79	17102	108	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE UVA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, COM DILUICAO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER CORANTES, DEVERA APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS DA MATERIA PRIMA DE SUA ORIGEM. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORCAO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	140	UND	R$ 6,20	R$ 868,00
87	TCEMT000	109	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	24	UND	R$ 7,05	R$ 169,20

52	357700-7	112	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	12	UND	R$ 3,05	R$ 36,60
47	315211-1	115	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	46	UND	R$ 3,85	R$ 177,10
43	4998-0	120	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PO BRANCO, FINO E DE FACIL ESCOAMENTO, NAO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	90	UND	R$ 5,30	R$ 477,00
2	121195-1	3540	ACUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	120	KG	R$ 7,50	R$ 900,00
10	142244-8	3542	AZEITONA VERDE C/ CAROCO 500GR, EM SALMOURA, EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	11	UND	R$ 23,40	R$ 257,40
1	541	3544	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO	16	UND	R$ 6,69	R$ 107,04
3	256063-1	3548	ADOCANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100 ML.	3	UND	R$ 6,80	R$ 20,40
26	148895-3	3565	CANELA EM PÓ CONTENDO APROXD: 30G	8	UND	R$ 4,95	R$ 39,60
34	100517-0	3568	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: MATERIA PRIMA URUCUM, PACOTE DE 500G.	20	UND	R$ 15,00	R$ 300,00
38	6445-9	3572	ERVA DOCE: A GRANEL PACT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	6	KG	R$ 90,00	R$ 540,00
59	54078	3578	MAIONESE, 500G, FEITA COM AGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, ACUCAR, SAL, SUCO DE LIMAO.	16	UND	R$ 9,00	R$ 144,00
81	312536-0	3589	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS VARIOS SABORES, CONTENDO SABORES DIVERSOS, CONTENDO SUCO CONCENTRDO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO ANTES DE ABERTO, GARRAFAS DE 500 ML CADA.	80	UND	R$ 10,30	R$ 824,00
85	9850	3591	TEMPERO COMPLETO, DE 1K, ING: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICAO, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATOMONOSSODICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR.	6	UND	R$ 8,95	R$ 53,70
32	26372-9	3606	COCO RALADO DE 100 GR	60	UND	R$ 5,35	R$ 321,00
70	61932-9	3612	POLVILHO AZEDO DE 500GR	18	UND	R$ 6,96	R$ 125,28
88	2029	3616	UVA PASSA REIDRATADA, EMBALAGEM DE APROX: 150G	32	UND	R$ 20,75	R$ 664,00
68	159453-2	4215	PIMENTA DO REINO GRAOS PACTE 15G	50	UND	R$ 2,85	R$ 142,50
84	TCEMT000	4226	TEMPERO BAIANO EM PO PCTE 15G	10	UND	R$ 4,95	R$ 49,50
46	1718	10734	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	10	UND	R$ 3,75	R$ 37,50
66	244289-2	13965	PANETONE - SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,ACUCAR,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO ASCORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 500 GRAMAS.	50	UND	R$ 29,00	R$ 1.450,00
31	272825-7	13970	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO BARRA, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G.	3	KG	R$ 54,00	R$ 162,00
28	64798-5	13992	CHA DE HORTELA CONTENDO 10 SACHES COM 10 G - VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	40	CJ	R$ 3,95	R$ 158,00
54	23497	13995	LEITE SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 01 LITRO, (SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO) COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANCOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONDO VIDA.	14	UND	R$ 9,55	R$ 133,70
19	135719-0	17003	CACAU EM PO - CHOCOLATE 70% - 200 GRAMAS, PREPARADO COM CACAU EM PO, SOLUVEL, SEM ACUCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE - 200 GRAMAS.	12	UND	R$ 14,60	R$ 175,20
33	100517-0	17005	COLORIFICO - 500G, COLORIFICO - EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE.	14	GM	R$ 6,65	R$ 93,10
89	285443-0	17008	VINAGRE DE ALCOOL - PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES	24	UND	R$ 3,85	R$ 92,40

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.221 – MANUTENÇÃO/ENC. COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CÓDIGO REDUZIDO: 932 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 551,20

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PROJETO ATIVIDADE: 2.221 – MANUTENÇÃO/ENC. COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO REDUZIDO: 846 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 551,20

ITEM	COPLAN	QUANT	DESCRIÇÃO	V.UNT	V.TOTAL
01	3540	16	ACUCAR CRISTAL DE 2K	R$ 7,50	R$ 120,00
02	20	13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGETICO	R$ 8,00	R$ 104,00
03	29	7	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER DE TEXTURA CROCANTE	R$ 5,60	R$ 39,20
04	3537	180	AGUA MINERAL-500 ML	R$ 1,60	R$ 288,00

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED.: 645 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 22.176,43

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED.: 568 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 22.176,43

ITEM	SIST	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALORUNT	V.TOTAL
1	9	LT	20	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25ºC, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	7,55	R$ 151,00
2	11	PCT	130	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	4,25	R$ 552,50
3	12	PCT	145	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	4,25	R$ 616,25
4	14	KG	12	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	2,35	R$ 28,20
5	17	UND	6	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃES, EMB. 500G	11,00	R$ 66,00
6	18	SC	15	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR	46,69	R$ 700,35
7	19	KG	2	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR À 30 DIAS.	3,95	R$ 7,90
8	20	131444-0	PCT	65	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO -127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	8,00	R$ 520,00
9	21	131440-8	PCT	50	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,50	R$ 425,00
10	22	190838-3	PCT	100	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	12,90	R$ 1.290,00

11	26	3980-2	PCT	10	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	4,35	R$ 43,50
13	29	153344-4	PCT	90	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICA-ÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5,60	R$ 504,00
14	30	111	PCT	8	MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICA-ÇÃO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	3,85	R$ 30,80
15	31	172755-9	PCT	15	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	3,45	R$ 51,75
16	38	61931-0	PCT	15	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	11,45	R$ 171,75
17	41	1321668-4	UND	10	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALI-DADE	3,94	R$ 39,40
18	43	159799-0	UND	35	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200GRAMAS, COM IDENTIFI-CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	4,45	R$ 155,75
19	44	403958-0	UND	50	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTI-FICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	4,60	R$ 230,00
20	47	150292-1	PCT	6	AMENDOIM CRU, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	10,85	R$ 65,10
21	52	121594-9	UND	100	ÁGUA MINERAL-500 ML NÃO GASOSA, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 500 ML TIPO PET.A EMBALAGEM DEVERA CONTER AINDA LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO.	8,00	R$ 800,00
22	57	6976	PCT	55	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES 250G GRAMAS COM CAPACIDADE PARA FAZER 10 LITROS DE SU-CO.	9,35	R$ 514,25
23	78	122516-2	LT	380	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBA-LAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FA-BRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,25	R$ 3.135,00
24	86	3829	PCT	3	BALAS MASTIGÁVEIS: SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇA VERDE, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE PESO APROXIMADO 5GRS CADA BALA PACOTE COM 600 GRS	12,95	R$ 38,85
25	90	164311-8	SC	14	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPAREN-TE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO), PESO, FORNECE-DOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERI-AL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	27,00	R$ 378,00
26	92	43783-2	KG	5	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALI-DADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	9,95	R$ 49,75
27	109	222	PCT	25	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	7,05	R$ 176,25
29	3398	216670-4	CX	96	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS INTEIROS, DESSECADOS, DE ESPE-CIMES VEGETAIS CX C/ 10 SACHE	3,65	R$ 350,40
30	3540	151421-0	PCT	50	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES	7,50	R$ 375,00
31	3544	541	PCT	27	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO	6,69	R$ 180,63
32	3561	109096-8	CX	45	CALDO DE CARNE TABLETE APROXIMADAMENTE 60 G	2,55	R$ 114,75
33	3564	153341-0	CX	45	CALDO DE GALIMHA APROXIMADAMENTE 60 G, COMPOSIÇÃO BASICA SA, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, LOURO E PIMENTA DO REINO.	2,45	R$ 110,25
34	3568	100517-0	PCT	40	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, PCT DE 500G	15,00	R$ 600,00
35	3572	157661-5	PCT	49	ERVA DOCE: A GRANEL PCT COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	90,00	R$ 4.410,00
36	3578	380527-1	UND	27	MAIONESE, 500G, ÁGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO,	9,00	R$ 243,00
37	3584	163741-0	UND	25	REFRIGERANTE A BASE DE COLA: EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS	8,75	R$ 218,00
38	3585	160498-8	UND	25	REFRIGERANTE: SABOR VARIADOS EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS	7,55	R$ 188,75
39	3591	9850	UND	25	TEMPERO COMPLETO, DE 1K, ING: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, RE-ALÇADOR DE SABOR GLUTAMATOMONOSSODICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR.	8,95	R$ 223,75
40	3618	6977	UND	10	TEMPERO TIPO SAZON	4,80	R$ 48,00
41	3693	10791	UND	25	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO, SUCO CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK.	5,85	R$ 146,25
42	4215	159453-2	PCT	12	PIMENTA DO REINO GRAOS PACTE 15G	2,85	R$ 34,20
43	4226	315	PCT	10	TEMPERO BAIANO EM PÓ PCTE 15G	4,95	R$ 49,50

44	17004	153343-6	PCT	390	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	9,85	R$ 3.841,50
45	17008	6978	UND	36	VINAGRE DO TIPO BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3,85	R$ 138,60

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 96 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 2.695,85

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 96 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 2.695,85

ITEM	TCE	COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND
2	121195-1	3540	ACUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	50 Total/ valor: 375,00	KG
11	0003829	86	BALAS MASTIGÁVEIS: SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇA VERDE; COLORIDAS ARTIFICIALMENTE; PESO APROXIMADO: 5 GRS CADA BALA. PACOTE COM 600GRS.	3 Total/ valor: 38,85	UND
15	131440-8	21	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5 Total/ valor: 42,50	UND
16	131444-0	20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGETICO - 127KCAL POR PORCAO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEINAS 2,5G POR PORCAO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SAS E LIMPAS. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARENCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	5 Total/ valor: 40,00	UND
17	153344-4	29	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERISTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10 Total/ valor: 56,00	UND
21	282716-6	7	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE – ABIC.	170 Valor total 1.657,50	UND
25	164311-8	90	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	18 Valot total: 486,00	UND

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 03/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 124/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Profissionais da Administração;

Considerando o Edital de Abertura nº 01/2021, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios em 23 de Dezembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 18/2022, que dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios em 15 de Março de 2022;

Considerando os termos do processo administrativo nº 119/2024;

Considerando, finalmente a Lei Complementar nº 123/2023, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Conquista D'Oeste/MT, nos respectivos** artigos:

"***Art. 14*** *A nomeação far-se-á: I - em caráter permanente, quando se tratar de cargo efetivo; [...]*

Art. 15 *A nomeação para cargo efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.*

Art. 22 *A posse é investidura no cargo público mediante a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do Termo de Posse pela autoridade competente e pelo empossado.*

§ 1º *A posse deve ocorrer no prazo de* ***até 30 (trinta) dias****, contados da publicação do ato de nomeação* [...]"

R E S O L V E:

NOMEAR para a Administração Municipal de Conquista D'Oeste, na carreira dos Profissionais da Administração, no cargo abaixo relacionado, os candidatos que segue:

CARGO: MERENDEIRA – 30 HORAS ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
6ª	0004170	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO
7ª	0004540	WAGNA DAS DORES ALVES
8ª	0003530	CLARICE LÚCIA DE SOUSA
9ª	0003830	MARCILENE FERREIRA DA SILVA

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste-MT, em 24 de Janeiro de 2024.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 585/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

CARGO: PROFESSOR DE INGLES – 27 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA NASC.**
1ª	ILZA APARECIDA BINDA	25/09/1971

CARGO: MERENDEIRA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA NASC.**
2ª	JOELMA MORAIS DE SOUZA	29/05/1992

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA NASC.**
16ª	JOSELAINE DE SOUZA RIBEIRO	24/07/1993

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM –40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA NASC.**
4ª	WAGNA DAS DORES ALVES	**19/02/1985**
5ª	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	**16/05/1984**

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 24 de janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 585/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

CARGO: PROFESSOR DE BRAILE – 27 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA NASC.**
1ª	**IVONE BORGES GONÇALVES PAULA**	**03/01/1973**

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 24 de janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através pela Portaria nº 202/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 24 de Janeiro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000050	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	12,00	8,00	36,00	56,00	1º	Classificado	Classificado
0001520	MURILO PIRES TAVARES	4,00	0,00	48,00	52,00	2º	Classificado	Excedente
0000560	VERA EMÍLIA LEITE MENDES	12,00	0,00	36,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0002130	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	4,00	8,00	30,00	42,00	4º	Classificado	Excedente
0001770	ADRIANO TOBIAS DA SILVA	8,00	8,00	24,00	40,00	5º	Classificado	Excedente
0002140	GENIVALDO SILVA DE JESUS	8,00	4,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000990	MARLECI PEREIRA LOPES	4,00	0,00	24,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001070	ANNA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001230	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	12,00	54,00	10,00	88,00	1º	Classificado	Classificado
0001210	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	8,00	16,00	54,00	10,00	88,00	2º	Classificado	Classificado
0001160	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	8,00	16,00	54,00	7,00	85,00	3º	Classificado	Classificado
0002190	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	8,00	16,00	48,00	10,00	82,00	4º	Classificado	Classificado
0001680	MARCELENE DA SILVA BATISTA	12,00	4,00	48,00	10,00	74,00	5º	Classificado	Classificado
0001960	ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARÃES	8,00	16,00	48,00	-	72,00	6º	Classificado	Classificado
0001490	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	16,00	4,00	42,00	10,00	72,00	7º	Classificado	Classificado
0001600	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	20,00	16,00	36,00	-	72,00	8º	Classificado	Classificado
0001420	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	8,00	16,00	36,00	10,00	70,00	9º	Classificado	Classificado
0001780	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	16,00	4,00	48,00	-	68,00	10º	Classificado	Classificado
0002220	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	16,00	16,00	36,00	-	68,00	11º	Classificado	Classificado
0001990	LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS	12,00	20,00	36,00	-	68,00	12º	Classificado	Excedente
0000860	ALINNE ALMEIDA PORFIRIO DE ANDRADE	8,00	8,00	48,00	-	64,00	13º	Classificado	Excedente
0002040	ELTON ROCHA DA SILVA	8,00	20,00	36,00	-	64,00	14º	Classificado	Excedente
0000280	MARISETE APARECIDA ROCHA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	15º	Classificado	Excedente
0001090	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	8,00	8,00	36,00	7,00	59,00	16º	Classificado	Excedente
0000310	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	16,00	12,00	24,00	7,00	59,00	17º	Classificado	Excedente
0000910	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	4,00	12,00	42,00	-	58,00	18º	Classificado	Excedente
0000160	JOICE MAIRA ORLANDO MORAIS	0,00	16,00	42,00	-	58,00	19º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000930	NEIDE CESAR GAMEROS	8,00	20,00	30,00	-	58,00	20º	Classificado	Excedente
0001100	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	12,00	12,00	24,00	7,00	55,00	21º	Classificado	Excedente
0002240	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	8,00	4,00	42,00	-	54,00	22º	Classificado	Excedente
0000620	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	12,00	12,00	30,00	-	54,00	23º	Classificado	Excedente
0001450	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	12,00	12,00	30,00	-	54,00	24º	Classificado	Excedente
0001740	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	8,00	12,00	24,00	10,00	54,00	25º	Classificado	Excedente
0000330	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE	8,00	8,00	36,00	-	52,00	26º	Classificado	Excedente
0000340	JEZABEL DA SILVA MACIEL	4,00	12,00	36,00	-	52,00	27º	Classificado	Excedente
0000950	JULLICRIS MATUCARI SURUBI	4,00	12,00	36,00	-	52,00	28º	Classificado	Excedente
0000060	SILMARA SILVA FARIA	12,00	16,00	24,00	-	52,00	29º	Classificado	Excedente
0001190	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	4,00	0,00	36,00	10,00	50,00	30º	Classificado	Excedente
0002060	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	12,00	8,00	30,00	-	50,00	31º	Classificado	Excedente
0000710	THAIS SILVA FERREIRA	12,00	8,00	30,00	-	50,00	32º	Classificado	Excedente
0001010	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	8,00	12,00	30,00	-	50,00	33º	Classificado	Excedente
0000190	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	8,00	12,00	30,00	-	50,00	34º	Classificado	Excedente
0000690	FRANCIELE REGINA ALVES DOS SANTOS	8,00	4,00	36,00	-	48,00	35º	Classificado	Excedente
0000270	PRISCILA SOARES	4,00	8,00	36,00	-	48,00	36º	Classificado	Excedente
0002030	VIVIANE SOUZA DA SILVA	8,00	16,00	24,00	-	48,00	37º	Classificado	Excedente
0000100	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	4,00	12,00	30,00	-	46,00	38º	Classificado	Excedente
0001980	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	16,00	12,00	18,00	-	46,00	39º	Classificado	Excedente
0000720	PATRÍCIA GONÇALVES RAMOS	12,00	16,00	18,00	-	46,00	40º	Classificado	Excedente
0001930	RAÍSSA RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	12,00	24,00	-	44,00	41º	Classificado	Excedente
0000960	ADRIANI BATISTA BORGES	0,00	12,00	30,00	-	42,00	42º	Classificado	Excedente
0001000	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	12,00	4,00	24,00	-	40,00	43º	Classificado	Excedente
0001860	ANA CAROLINA FERREIRA MARTINS	8,00	8,00	24,00	-	40,00	44º	Classificado	Excedente
0000400	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	4,00	4,00	30,00	7,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001120	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	8,00	4,00	24,00	7,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000890	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	8,00	4,00	24,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000320	CATIANE CAETANO DA SILVA	8,00	4,00	24,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001430	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	8,00	4,00	24,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000680	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	4,00	8,00	24,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000670	VALDIRENE MATUCARI	8,00	8,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001510	GISELE GECIELE DA SILVA	8,00	8,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000460	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	8,00	4,00	12,00	10,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002000	ADRIELE GLADIS DE FREITAS VIEIRA	0,00	8,00	24,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001910	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	12,00	0,00	18,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000570	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	4,00	8,00	18,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001610	LORRAYNE BATISTA DE MORAIS	4,00	8,00	18,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002100	RAYANE BATISTA DE MORAIS	4,00	8,00	18,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001470	JOELMA MORAIS DE SOUZA	4,00	4,00	18,00	-	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000580	NARIA MARIA GRASSIOTI	0,00	8,00	6,00	-	14,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000360	MARINALVA ESPINOSA CUNHA	0,00	0,00	6,00	-	6,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000590	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001020	IVETE MARIA DE FATIMA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000900	MARIA VALDIRENE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000370	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000210	DAIANE RECH VARELA TORRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000520	JOEL SORIA GUACAMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000380	DIOGO ANTHONY MOLDES MENDEZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002050	TAYNARA DE SOUSA DUTRA	4,00	16,00	42,00	-	62,00	1º	Classificado	Classificado
0001730	JUCELMA GOMES	12,00	4,00	42,00	-	58,00	2º	Classificado	Classificado
0002200	CARLOS MANOEL DA SILVA	4,00	12,00	42,00	-	58,00	3º	Classificado	Classificado
0000540	KEILA SOUZA FERREIRA	16,00	8,00	30,00	-	54,00	4º	Classificado	Excedente
0001460	VITORIA LIMA DUARTE	4,00	12,00	36,00	-	52,00	5º	Classificado	Excedente
0001840	CAMILA TEODORO SILVA	0,00	12,00	36,00	-	48,00	6º	Classificado	Excedente
0001900	MACLAUDO TERTULIANO SOUZA	8,00	8,00	30,00	-	46,00	7º	Classificado	Excedente
0000090	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	0,00	16,00	24,00	-	40,00	8º	Classificado	Excedente
0001370	ELZA ALVES BATISTA SILVEIRA	4,00	8,00	24,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000780	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	4,00	0,00	30,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001130	ADRIANA BENTO FERREIRA	8,00	8,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001620	MARIA JOSÉ DA SILVA DE MORAES	16,00	4,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001480	ADILSON CRUZ DE SOUZA	4,00	16,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001950	MILLENY FERNANDA DA SILVA TAVARES	0,00	0,00	24,00	-	24,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000470	TALVANE DA SILVA MACHADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000120	GRAZIELA OLIVEIRA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002180	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001650	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	12,00	16,00	30,00	5,00	63,00	1º	Classificado	Excedente
0002020	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	20,00	12,00	30,00	-	62,00	2º	Classificado	Excedente
0002080	ISA RAIÉLY DE SOUZA COSTA	16,00	16,00	30,00	-	62,00	3º	Classificado	Excedente
0000980	PAULA SUELEN DE FRANÇA MAGALHAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001690	MARCELENE DA SILVA BATISTA	16,00	12,00	48,00	5,00	81,00	1º	Classificado	Classificado
0001260	JUCILENE GOMES TIZZO	16,00	16,00	42,00	5,00	79,00	2º	Classificado	Classificado
0000070	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	20,00	12,00	36,00	5,00	73,00	3º	Classificado	Classificado
0001750	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	20,00	16,00	36,00	-	72,00	4º	Classificado	Classificado
0000080	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	20,00	8,00	36,00	5,00	69,00	5º	Classificado	Classificado
0001030	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	12,00	16,00	36,00	5,00	69,00	6º	Classificado	Classificado
0000920	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	16,00	8,00	36,00	5,00	65,00	7º	Classificado	Classificado
0000040	ILZA APARECIDA BINDA	12,00	12,00	36,00	5,00	65,00	8º	Classificado	Classificado
0000970	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	8,00	16,00	36,00	5,00	65,00	9º	Classificado	Excedente
0000410	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	20,00	8,00	36,00	-	64,00	10º	Classificado	Excedente
0001630	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	16,00	12,00	36,00	-	64,00	11º	Classificado	Excedente
0000290	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	16,00	12,00	36,00	-	64,00	12º	Classificado	Excedente
0001040	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	4,00	12,00	42,00	5,00	63,00	13º	Classificado	Excedente
0002090	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	16,00	12,00	30,00	5,00	63,00	14º	Classificado	Excedente
0001310	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	16,00	12,00	30,00	5,00	63,00	15º	Classificado	Excedente
0000830	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	16º	Classificado	Excedente
0001970	MAIZA SANTOS CORON DE SOUZA	20,00	8,00	30,00	-	58,00	17º	Classificado	Excedente
0001390	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	16,00	12,00	24,00	5,00	57,00	18º	Classificado	Excedente
0000200	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	12,00	16,00	24,00	5,00	57,00	19º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0001270	JOVINA PEDROSA DA COSTA	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00	20º	Classificado	Excedente
0000790	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00	21º	Classificado	Excedente
0000530	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00	22º	Classificado	Excedente
0001710	MARLENE ALVES DA SILVA GUEDES	12,00	12,00	30,00	-	54,00	23º	Classificado	Excedente
0001760	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	4,00	8,00	36,00	5,00	53,00	24º	Classificado	Excedente
0001870	MYLENE DE SOUZA BARBOZA	12,00	12,00	24,00	5,00	53,00	25º	Classificado	Excedente
0000820	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	16,00	12,00	18,00	5,00	51,00	26º	Classificado	Excedente
0001500	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	8,00	12,00	24,00	5,00	49,00	27º	Classificado	Excedente
0002170	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	20,00	16,00	12,00	-	48,00	28º	Classificado	Excedente
0000500	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	12,00	12,00	18,00	5,00	47,00	29º	Classificado	Excedente
0001920	THALYTA BAZANA	8,00	8,00	24,00	5,00	45,00	30º	Classificado	Excedente
0000220	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	4,00	12,00	24,00	5,00	45,00	31º	Classificado	Excedente
0001830	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	20,00	12,00	12,00	-	44,00	32º	Classificado	Excedente
0001300	RHAIANY AMARAL LUGATTI	16,00	8,00	18,00	-	42,00	33º	Classificado	Excedente
0001940	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	12,00	12,00	18,00	-	42,00	34º	Classificado	Excedente
0001140	NORAH JANNETH MOLDES JARRO NEVES	8,00	16,00	18,00	-	42,00	35º	Classificado	Excedente
0001560	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	8,00	8,00	24,00	-	40,00	36º	Classificado	Excedente
0001110	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	16,00	12,00	12,00	-	40,00	37º	Classificado	Excedente
0001670	ELIANE ADRIANA DA SILVA	12,00	12,00	12,00	5,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001800	BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	8,00	8,00	18,00	5,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000180	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	8,00	12,00	12,00	5,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000300	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	8,00	8,00	12,00	5,00	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000420	NIRIANE TAFAREL SILVA	8,00	12,00	6,00	5,00	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001850	DAYANE FERREIRA PIRES	4,00	8,00	18,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000230	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	4,00	12,00	12,00	-	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001080	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	0,00	8,00	18,00	-	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001880	ALDENORA SARAIVA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001220	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000660	LIZETE CARMO LANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002120	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001720	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002230	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000510	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000130	IRAIDES SANTOS MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001250	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001060	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000240	DATIANA RECH VARELA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000810	EDNA NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002210	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	20,00	8,00	36,00	5,00	69,00	1º	Classificado	Classificado
0001290	GESSICA LOPES DE CAMPOS	8,00	12,00	36,00	5,00	61,00	2º	Classificado	Excedente
0002010	FABIO MIRANDA FREITAS	4,00	8,00	48,00	-	60,00	3º	Classificado	Excedente
0000770	DEIVYS NERI DE FREITAS	0,00	12,00	42,00	-	54,00	4º	Classificado	Excedente
0001400	GESINEIDE NUNES DE FARIA DA SILVA	8,00	16,00	30,00	-	54,00	5º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000170	KATYA DEACY LEMES WERK	12,00	16,00	48,00	76,00	1º	Classificado	Classificado
0001570	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	12,00	8,00	54,00	74,00	2º	Classificado	Excedente
0000730	ALLYNE NADYA FERREIRA NERIS DE ASSUNÇÃO	12,00	12,00	42,00	66,00	3º	Classificado	Excedente
0000850	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	8,00	8,00	36,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0001050	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	0,00	8,00	30,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2024 PROCESSO 003/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2024 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**."AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DISSOLUTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **25 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, até o dia 06 de fevereiro de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2024 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 24 de janeiro de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

DESPACHO DO PREFEITO

Processo de Compra n.º 136/2022;

Pregão Presencial n.º 040/2022;

Contrato Administrativo n.º 099/2022;

Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais no Centro e Distritos do Município de Cotriguaçu-MT: Objeto;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Solicitante;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Necessidade de Acréscimo contratual: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que, em síntese, pleiteia a majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 099/2023 com empresa, START-NET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.881.504/0001-84 oriunda do Pregão Presencial n.º 040/2022, tendo em vista que foi constatado pela Secretaria de Educação e Cultura, a necessidade de aumentar mais um localidade para fornecimento de internet na Escola Municipal Santa Maria, conforme Justificativa apresentada as fls. dos autos.

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos, não havendo nenhum fato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Por sua vez, o Assessor Jurídico do Gabinete exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de alteração quantitativa de saldo em no máximo 25% (vinte e cinco por cento), com amparo para efeitos de acréscimo do contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8. 666/1993.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, verifico que o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, autoriza expressamente o acréscimo de serviços especializados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que assim dispõe:

Art. 65. (...).

(...).

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Com efeito, considerando a possibilidade acréscimo ao quantitativo de saldo do contrato, concluo que deve ser autorizado tão-somente o acréscimo no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor contratual original, considerado para efeito de cálculo, o valor inicial contratual somado de eventual revisão contratual ou reajuste de preços anteriormente realizados. O saldo do valor, ou seja, qualquer acréscimo acima deste percentual, deverá ser objeto de outro procedimento licitatório, observada a mesma modalidade pra tal fim.

Ressalta-se ainda que o aditamento quantitativo e de valor do Contrato Administrativo n.º 098/2022 revela-se em providência aparentemente mais vantajosa no presente caso, na medida em que será mantida a mesma contratada, evitando-se com isso, a necessidade de realizar um novo processo licitatório para contratação de serviços de fornecimento de internet, visando o princípio da economicidade, eis que não resultará num valor a maior a ser desembolsado pelos cofres públicos.

Por fim, nota-se que acréscimo a ser realizado está dentro no permitido em legislação, perfazendo a margem de 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento), do qual a empresa contratada fica obrigada em aceitar.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Assessor Jurídico do Gabinete e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, por consequência, AUTORIZO no sentido de conceder a majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 99/2022, celebrado com a empresa, STARTNET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.881.504/0001-84, no montante de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), passando do valor de R$ 93.855,00 (noventa e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) para o valor de R$ 96.005,00 (noventa e seis mil e cinco reais).

A majoração do valor inicial deverá ser efetivada por meio de Termo de Aditamento Contratual que deverá ser publicado no órgão competente, após a celebração. Por fim, DETERMINO ao Setor Competente que elabore o correspondente Termo de Aditamento de Acréscimo Contratual, em conformidade com o decidido neste Despacho. DETERMINO ainda, a notificação pessoal da empresa contratada do inteiro teor deste Despacho, pois se trata de alteração contratual unilateral.

Cotriguaçu-MT, 18 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2024 PROCESSO 005/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2024 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**."PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **25 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, até o dia 15 de fevereiro de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 24 de janeiro de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 099/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 099/2022;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 040/2022;

OBJETO: Acréscimo de 10 quantidades no Item 07, do Contrato Administrativo n.º 099/2022.

CONTRATADA: STARTNET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos);

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 099/2022, o acréscimo de 10 quantidades no Item 07 - SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO LINK DE FIBRA ÓPTICA 100 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (AGROVILA): 1- ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO, 2 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF AGROVILA., do Contrato Administrativo n.º 099/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT", do referido Contrato, no valor inicial de R$ 45.960,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), no montante de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), passando o valor total do item de R$ R$ 7. 095,00 (sete mil e noventa e cinco reais) para R$ 9.245,00 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais), e o valor total global do contrato passa de R$ 93.855,00 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) para R$ 96.005,00 (noventa e seis mil e cinco reais).

Cotriguaçu-MT, 24 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2023.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE**

SAÚDE-SUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **DIOGO TAVEIRA SOUTO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.125.123/0001-10.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 033/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIANA GLAUCIA COSTA BARÃO**, portadora do RG nº MG-21.380.823 e CPF nº 526.330.392-00, para exercer o cargo de Superintendente Municipal- DGA-3 – Superintendência Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **22/01/2024,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2023.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI,** INSCRITA SOB O CNPJ Nº 03.648.334/0001-64.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2023.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **A. CHIODI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.573.774/0001-02.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2023.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **DIOGO TAVEIRA SOUTO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.125.123/0001-10.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 240 de 03 de março de 1997, e suas Alterações, e de acordo com a aprovação na reunião ordinária do dia 24 de janeiro de 2024, registrada em ATA nº. 001/2024.

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partir do dia 01/02/2024 a prorrogação por mais 03 (três) meses, com prorrogação de igual período, perfazendo 06 (seis) meses, do aluguel social da Senhora **Mariely Rosa de Moraes**;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 24 de janeiro de 2024.

MARENICE QUEIROZ DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER,** por interesse da administração pública, devidamente justificada nos autos.

Diamantino/MT, 23 de Janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2023.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **IVAN CRUZ SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.473.293/0001-06.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143** - **Centro, no dia 26 de janeiro no horário das 08h 00min**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade; b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida

pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF; d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente,

ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado; f) Cópia e original da Certidão de nascimento; g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); h) Cópia de Carteira de Trabalho; i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; m) Exame médico Pré-Admissional. n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Professor (Pedagogia)

Candidato	Inscrição	Colocação
Kariny Mikaelly Rodrigues dos Santos	060	1°
Wanderleia de Souza Rocha	570	2º
Cinelucia Rodrigues da Cruz Souza	3160	3°
Marionice Gomes Silva	1620	4º
Sirlene da Silva Santos Maria	2250	5º
Queila Nunes da Silva	140	6°
Josania Pereira da Silva	2730	7º
Maria de Cassia Barbacena Silva	1270	8º
Denizia Gomes Mendes Jiorjuti	860	9º
Sirlene Cabral de Souza	320	10º
Alaice de Alencar Souza	800	11º
Zeile Pereira Borges Silva	430	12º
Katia Soares Barbosa	3090	13º
Maria Geanes Rodrigues Brandão	240	14º
Cristiane Martins Rocha	1840	15º
Thays Santana Vieira	2480	16º
Josemira Lucia Bezerra dos Santos	2290	17º

Dom Aquino/MT, 24 de janeiro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143** - **Centro, no dia 26 de janeiro no horário das 10h 00min**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade; b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida

pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF; d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente,

ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado; f) Cópia e original da Certidão de nascimento; g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); h) Cópia de Carteira de Trabalho; i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; m) Exame médico Pré-Admissional. n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)

Candidato	Inscrição	Colocação
Jessyka Luisa da Silva Santana	2080	1º
Ana Caroline Bessa de Almeida	1280	2º
Beatriz Justino de Jesus	2260	3º
Janaina Ferreira de Oliveira	020	4º

Dom Aquino/MT, 24 de janeiro de 2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143** - **Centro, no dia 26 de janeiro no horário das 13h 00min**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade; b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida

pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF; d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente,

ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado; f) Cópia e original da Certidão de nascimento; g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); h) Cópia de Carteira de Trabalho; i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; m) Exame médico Pré-Admissional. n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Técnico operacional (Motorista de transporte escolar)

Candidato	Inscrição	Colocação
Leidivan Geraldino	1000	1°
Lucialves Rosa da Silva	1520	2º
Pedro José do Nascimento	1450	3°
Marcos Morais de Brito	1350	4º
Gildair Alves Pereira	180	5º

Dom Aquino/MT, 24 de janeiro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 001.2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

DATA ASSINATURA: 25/01/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **25/01/2024 À 25/01/2025.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 002/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 002.2022 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

DATA ASSINATURA: 25/01/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **25/01/2043 À 25/06/2024.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 002/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2024

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sr. ª **BERENICE BARBOSA LIMA**, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** matrícula **2470,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de janeiro de 2024.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 001.2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DEUSIANE BANDEIRA DA SILVA ME

DATA ASSINATURA: 25/01/2024

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **25 DE JANEIRO DE 2024 A 25 DE JANEIRO DE 2025.**

VALOR: O VALOR DA PARCELA MENSAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO CONTRATO PASSA **R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)** PARA **R$ 4.919,96 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 4,68% DO ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTAR O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que foi publicado o Aviso de Intenção de Registro de Preços, referente ao **Processo Licitatório nº 011/2024 - Pregão Presencial nº 004/2024,** cujo objeto é "o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 para atender a demanda da secretaria municipal de Agricultura** de Gaúcha do Norte MT.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 05/02/2024, informando as quantidades com as pesquisas de preços para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (66) 3582.1621.

Gaúcha do Norte – MT, 24 de janeiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

CONTRATO Nº 005/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: E S RODRIGUES - PNEUS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

DO PREÇO: R$: 206.070,41

VIGENCIA: 12 meses

DATA ASSINATURA: 24/01/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que foi publicado o Aviso de Intenção de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 010/2024 - Pregão Presencial nº 003/2024, cujo objeto é "o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS PARA MEIO DE LOCOMOÇÃO AUXILIARES para atender a demanda da secretaria municipal de saúde** de Gaúcha do Norte MT.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 05/02/2024, informando as quantidades com as pesquisas de preços para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (66) 3582.1621.

Gaúcha do Norte – MT, 24 de janeiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

CONTRATO Nº 004/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: RECAPADORA PANTANAL LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

DO PREÇO: R$: 98.268,00

VIGENCIA: 12 meses

DATA ASSINATURA: 24/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEI Nº 1077/2021

DE, 16 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 06/02/2023, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Entrega das Propostas: A partir de 24/01/2024 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 24 de Janeiro de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA MUNICIPAL 016/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

IVANI GOMES DA SILVA - Prefeito Municipal (em Exercício) de Glória D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 1.074 de 18 de janeiro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 1.074 de 18 de janeiro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Ficam nomeados para atuarem como Agentes de Contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Agente de Contratação:

a) Sidinei da Silva.

b) Vanderlei Rodrigues da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Sidnei da Silva designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Kepury de Carvalho

b) Vanderlei Sabatino Bejas

c) Patrícia Aparecida Mateus Gutierres Fazolo

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Kepury de Carvalho

b) Vanderlei Sabatino Bejas

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.074 de 18 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poder Executivo de Glória D'Oeste - MT, 15 de janeiro de 2024.

Ivani Gomes da Silva

- Prefeito em Exercício -

DECRETO N.º 1.129/2024 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Glória D'Oeste, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-GLÓRIA a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-GLÓRIA anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Glória D'Oeste/MT, 24 de janeiro de 2024.

_____

IVANI GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023

Objeto : Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obra de construção de campo society, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e especificações constantes no Projeto Básico.

A Prefeita do Município de Glória D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos da Tomada de Preço nº 002/2023, com base no Inc. VI, art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe a empresa WD CONSTRUPLAN ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ : 19.058.502/0001-59, a qual sagrou-se vencedora do processo supra referenciado, com o valor global de R$ 890. 500,00 (oitocentos e noventa mil e quinhentos reais). Sendo assim, determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.

Glória D'Oeste/MT, 24 de janeiro de 2024.

Ivani Gomes da Silva – **Prefeito em Exercício.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é de Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de medicamentos que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da secretaria municipal de saúde de Indiavaí, e, ainda por ordem judicial, que não sejam de distribuição gratuita pela rede de atenção básica.

Procedimento: Pregão Presencial SRP de Nº. 027/2023.

Vigência: 20/12/2023 – 20/12/2024.

Valor: R$ 14.908,74 (setenta e quatro mil, novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

Fiscal do Contrato: Alcides Domingos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Drogaindi Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é de Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de medicamentos que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da secretaria municipal de saúde de Indiavaí, e, ainda por ordem judicial, que não sejam de distribuição gratuita pela rede de atenção básica.

Procedimento: Pregão Presencial SRP de Nº. 027/2023.

Vigência: 20/12/2023 – 20/12/2024.

Valor: R$ 181.800,56 (cento e oitenta e um mil, oitocentos reais e cinquenta e seis centavos).

Fiscal do Contrato: Alcides Domingos.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

OPrefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, senhor **SIDNEI MARQUES LOPES** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Resultado Final do Concurso Público Municipal N°. 01/2019,** considerando Termos de Desistências às respectivas vagas apresentadas previamente pelos colocados prévios,

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Indiavaí, sito à Rua Getúlio Vargas N° 650 – Centro, no horário de 07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 17:00hs, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 25/01/2024 à 23/02/2024, item 17.1 a 17.8 do Edital do Concurso Público Municipal N°. 01/2019**, a apresentar-se munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos efetivos pleiteados, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

N°. INS	CANDIDATO	CARGO
881	LESLIE AGUILAR VIEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
578	POLIANA FERNANDES BORGES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
822	MAIANI MARTINS ALVARENGA	ENFERMEIRO

Indiavaí – Mato Grosso.

24 de janeiro de 2024.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Informações complementares:

Este edital foi publicado e fixado no átrio do Executivo Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR.

Objeto: O objeto do presente termo contratual consiste em contratação de empresa de fornecimento para aquisição de equipamentos e acessórios de informática, mobiliário de cozinha e de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, condicionadores de ar, lixeiras seletivas, instrumentos de percussão.

Procedimento: Processo Pregão Carona nº. 029/2023.

Vigência: 20/12/2023 – 20/12/2024.

Valor: R$: 156.015,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinze reais).

Fiscal do Contrato: Maurício Soares de Oliveira.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

OPrefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, senhor **SIDNEI MARQUES LOPES** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Resultado Final do Concurso Público Municipal N°. 01/2019,**

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Indiavaí, sito à Rua Getúlio Vargas N° 650 – Centro, no horário de 07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 17:00hs, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 25/01/2024 à 23/02/2024, item 17.1 a 17.8 do Edital do Concurso Público Municipal N°. 01/2019**, a apresentar-se munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos efetivos pleiteados, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

N°.INS	CANDIDATO	CARGO
269	ALESSANDRA LOPES SOARES	COZINHEIRO
147	NEUZA MENDES DE SOUZA	COZINHEIRO

Indiavaí – Mato Grosso.

24 de janeiro de 2024.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Informações complementares:

Este edital foi publicado e fixado no átrio do Executivo Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05... 20 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559...72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 - Futura e eventual contratação de empresa ou profissional responsável, prestará serviços como projetos de engenharia civil de acordo com a demanda do município (pavimentação asfáltica, drenagem urbana, projetos arquitetônicos, projetos complementares de edificação, projetos hidráulicos, elétricos hidros sanitários entre outros, devendo ser elaborados de acordo com as normas vigentes de fiscalização nos órgãos estaduais e federais, tais como (SINFRA, SEDUC, SECEL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MINITÉRIOS, entre outros órgãos fiscalizadores.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023, adjudicado e homologado em 15/12/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	João Gustavo Faria dos Santos Júnior - ME
CNPJ	22.164.807/0001-00
ENDEREÇO	Rua Adelina de Souza, nº. 86, Jardim Primavera, Araputanga - MT
Representante	João Gustavo Faria dos Santos Junior, inscrito no RG: 05..19 SSP/MT, e CPF: 070...20.

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	TOTAL
1	contratação de empresa ou profissional responsável, prestará serviços como projetos de engenharia civil de acordo com a demanda do município (pavimentação asfáltica, drenagem urbana, projetos arquitetônicos, projetos complementares de edificação, projetos hidráulicos, elétricos hidros sanitários entre outros, devendo ser elaborados de acordo com as normas vigentes de fiscalização nos órgãos estaduais e federais, tais como (SINFRA, SEDUC, SECEL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MINITÉRIOS, entre outros órgãos fiscalizadores	Mês	12	6. 300,00	R$ 75. 600,00

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venancio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2023/2024; emprenhados efetivamente consignados para esse fim.

Ficha 056 Fonte 500

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 028/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 19 de dezembro de 2023.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

João Gustavo Faria dos Santos Júnior - ME

CNPJ: 22.164.807/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

Nos termos do Art. 43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicletas, 0km, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

NOME	CPF/CNPJ
MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA	13.976.589/0001-00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 24 de janeiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 24 de janeiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **25 de janeiro de 2024,da Colocação 82 a 110 às 08h00mine da Colocação 111a144 às 13h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ROSA RACIS	301039	82	001/2023
INDALICIA DOS SANTOS LIMA	301265	83	001/2023
SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	300948	84	001/2023
ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	301224	85	001/2023
MARIA MADALENA DA CRUZ	301773	86	001/2023
TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	301234	87	001/2023
YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	301202	88	001/2023
THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	301759	89	001/2023
FERNANDA PEREIRA ARAUJO	301459	90	001/2023
KARLA PATRÍCIA ROCHA SILVEIRA	301030	91	001/2023
CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	301522	92	001/2023
CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	301509	93	001/2023
CECILIA DOURADO DE CARVALHO	301500	94	001/2023
DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	301355	95	001/2023
LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	301458	96	001/2023
MARLETE DE LIMA	301216	97	001/2023
LUCIANA ZANETTI	301033	98	001/2023
KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	301297	99	001/2023
MARTA CARDOSO DA SILVA	301051	100	001/2023
MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE AQUINO	301141	101	001/2023
ELIANE MEZARI	301143	102	001/2023
ELIANE EVANGELISTA DEE SOUZA	301200	103	001/2023
CELIA TEIXEIRA DA SILVA	301555	104	001/2023
JOSIANE BORGES DE SOUZA	301601	105	001/2023
ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	301653	106	001/2023
THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	301229	107	001/2023
ANDREIA DOS SANTOS	301077	108	001/2023
PATRICIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	301356	109	001/2023
JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	300953	110	001/2023
MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	301441	111	001/2023
VANESSA PAULA DA COSTA	301154	112	001/2023
ROSANE MARIA CESNIQUE	301381	113	001/2023
ROSIANE NUNES VIEIRA	301346	114	001/2023
CRISTIANE RODRIGUES MENDES	301792	115	001/2023
DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	301313	116	001/2023
PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	301237	117	001/2023
GILBERTO MANICA RODRIGUES	301259	118	001/2023
VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	301373	119	001/2023
VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	301746	120	001/2023
KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	301389	121	001/2023
REJANE FERREIRA DA SILVA	301609	122	001/2023
LAURA APARECIDA DAS SILVA ALVES FARIA	301811	123	001/2023
MARISA PEREIRA LIMA	301838	124	001/2023
NEUZA DA SILVA MIRANDA	301307	125	001/2023
TAIS GOMES SOARES	301741	126	001/2023
ALYNE HELENA MACHADO	301748	127	001/2023
VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	301489	128	001/2023
ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	301486	129	001/2023
PATRÍCIA SILIVÂNIA PEREIRA ABRUS	301565	130	001/2023
MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	300992	131	001/2023
ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	301379	132	001/2023
MARILZA DE QUEIROZ GALVÃO DA SILVA	301271	133	001/2023
EDIANE DA SILVA GANDES	301268	134	001/2023
ANA MODESTO GOMES	301437	135	001/2023
ADRIANA MARIA MODESTO	301442	136	001/2023
MICHELE FELIX RODRIGUES	301688	137	001/2023
DEBORAH MARQUES E SILVA	301002	138	001/2023
LAIANE CORREIA FRAZÃO	301822	139	001/2023
JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	301413	140	001/2023
SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	301300	141	001/2023
JOSÉ JONILSON ALVES	301484	142	001/2023
DELMA LETICIA SILVA MORAIS	301153	143	001/2023
ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ	301682	144	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (DISTRITO DE SELMA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **26 de janeiro de 2024, às 8h00 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (DISTRITO DE SELMA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
KAROLAYNE QUELINE CHAGA WINKLER	300889	6	001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO 5 BIM_2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.786.253,00	60.171.335,15	13.898.566,13	23,10	50.154.017,31	83,35	10.017.317,84
RECEITAS CORRENTES	32.578.296,34	32.747.829,98	-7.842.757,62	-23,95	27.413.431,69	83,71	5.334.398,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.492.233,20	2.492.233,20	351.876,57	14,12	2.080.396,49	83,48	411.836,71
Impostos	2.199.433,20	2.199.433,20	351.212,38	15,97	2.062.039,95	93,75	137.393,25
Taxas	292.800,00	292.800,00	664,19	0,23	18.356,54	6,27	274.443,46
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.146.000,00	1.146.000,00	174.651,60	15,24	868.976,20	75,83	277.023,80
Contribuições Sociais	801.000,00	801.000,00	135.787,66	16,95	671.008,66	83,77	129.991,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	345.000,00	345.000,00	38.863,94	11,26	197.967,54	57,38	147.032,46
RECEITA PATRIMONIAL	1.552.050,00	1.552.050,00	384.148,89	24,75	908.766,68	58,55	643.283,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.552.050,00	1.552.050,00	384.148,89	24,75	908.766,68	58,55	643.283,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.382.913,14	27.552.446,78	-8.756.764,48	-31,78	23.550.141,39	85,47	4.002.305,39
Transferências da União e de suas Entidades	13.866.376,00	14.035.909,64	-11.986.197,44	-85,40	12.758.641,31	90,90	1.277.268,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.106.537,14	9.106.537,14	2.515.303,93	27,62	7.462.770,32	81,95	1.643.766,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.400.000,00	4.400.000,00	714.129,03	16,23	3.328.729,76	75,65	1.071.270,24
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.100,00	2.100,00	3.329,80	158,56	5.150,93	245,28	-3.050,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	3.329,80	302,71	5.150,93	468,27	-4.050,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 23/01/2024 11:15:05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	24.207.956,66	27.423.505,17	21.741.323,75	79,28	22.740.585,62	82,92	4.682.919,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	53.250,00	53.250,00		0,00		0,00	53.250,00
Alienação de Bens Móveis	53.250,00	53.250,00		0,00		0,00	53.250,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.154.706,66	27.370.255,17	21.741.323,75	79,43	22.740.585,62	83,09	4.629.669,55
Transferências da União e de suas Entidades		3.215.548,51	21.741.323,75	676,13	21.741.323,75	676,13	-18.525.775,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.154.706,66	24.154.706,66	0,00	0,00	999.261,87	4,14	23.155.444,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.033.000,00	1.033.000,00	200.007,85	19,36	986.741,24	95,52	46.258,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.819.253,00	61.204.335,15	14.098.573,98	23,04	51.140.758,55	83,56	10.063.576,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.819.253,00	61.204.335,15	14.098.573,98	23,04	51.140.758,55	83,56	10.063.576,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.819.253,00	61.204.335,15	14.098.573,98	23,04	51.140.758,55	83,56	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		455.051,91			455.051,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		455.051,91			455.051,91		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.498.479,41	60.133.190,99	10.487.455,92	32.359.774,61	27.773.416,38	10.016.317,12	29.561.821,43	30.571.369,56	25.893.838,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	27.107.080,96	33.864.671,18	6.960.329,69	26.760.107,85	7.104.563,33	6.632.741,27	24.233.306,49	9.631.364,69	23.793.339,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.824.379,41	13.844.108,18	2.251.724,84	10.497.381,89	3.346.726,29	2.251.791,30	10.497.315,43	3.346.792,75	10.456.300,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.277.701,55	20.015.563,00	4.708.604,85	16.262.725,96	3.752.837,04	4.380.949,97	13.735.991,06	6.279.571,94	13.337.039,13	
DESPESAS DE CAPITAL	27.820.998,45	25.468.119,81	3.527.126,23	5.599.666,76	19.868.453,05	3.383.575,85	5.328.514,94	20.139.604,87	2.100.498,89	
INVESTIMENTOS	27.720.998,45	25.368.119,81	3.527.126,23	5.565.663,99	19.802.455,82	3.383.575,85	5.294.512,17	20.073.607,64	2.078.963,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	34.002,77	65.997,23	0,00	34.002,77	65.997,23	21.535,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.570.400,00	800.400,00			800.400,00			800.400,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.320.773,59	1.526.196,07	165.754,91	933.324,69	592.871,38	165.754,91	933.324,69	592.871,38	864.284,55	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.819.253,00	61.659.387,06	10.653.210,83	33.293.099,30	28.366.287,76	10.182.072,03	30.495.146,12	31.164.240,94	26.758.122,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.819.253,00	61.659.387,06	10.653.210,83	33.293.099,30	28.366.287,76	10.182.072,03	30.495.146,12	31.164.240,94	26.758.122,62	
SUPERÁVIT (XIII)				17.847.659,25			20.645.612,43		24.382.635,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.819.253,00	61.659.387,06	10.653.210,83	51.140.758,55		10.182.072,03	51.140.758,55		51.140.758,55	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.033.000,00	1.033.000,00	200.007,85	19,36	986.741,24	95,52	46.258,76
RECEITAS CORRENTES	1.033.000,00	1.033.000,00	200.007,85	19,36	986.741,24	95,52	46.258,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.033.000,00	1.033.000,00	200.007,85	19,36	986.741,24	95,52	46.258,76
Contribuições Sociais	1.033.000,00	1.033.000,00	200.007,85	19,36	986.741,24	95,52	46.258,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.320.773,59	1.526.196,07	165.754,91	933.324,69	592.871,38	165.754,91	933.324,69	592.871,38	864.284,55	
DESPESAS CORRENTES	1.320.773,59	1.526.196,07	165.754,91	933.324,69	592.871,38	165.754,91	933.324,69	592.871,38	864.284,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.320.773,59	1.526.196,07	165.754,91	933.324,69	592.871,38	165.754,91	933.324,69	592.871,38	864.284,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.498.479,41	60.133.190,99	10.487.455,92	32.359.774,61	97,20	27.773.416,38	10.016.317,12	29.561.821,43	96,94	30.571.369,56	
Legislativa	1.176.500,00	1.183.200,00	156.644,93	1.060.535,12	3,19	122.664,88	224.346,64	994.615,87	3,26	188.584,13	
Ação Legislativa	1.176.500,00	1.183.200,00	156.644,93	1.060.535,12	3,19	122.664,88	224.346,64	994.615,87	3,26	188.584,13	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.974.895,62	7.033.231,16	886.984,00	5.520.141,31	16,58	1.513.089,85	998.000,56	5.111.747,40	16,76	1.921.483,76	
Planejamento e Orçamento	128.000,00	136.200,00	38.198,39	117.819,02	0,35	18.380,98	38.198,39	117.819,02	0,39	18.380,98	
FU04 - Administração Geral	4.623.933,62	5.766.044,15	692.707,74	4.506.077,13	13,53	1.259.967,02	786.702,88	4.110.911,19	13,48	1.655.132,96	
Administração Financeira	1.118.112,00	1.109.612,01	155.177,87	886.421,00	2,66	223.191,01	172.199,29	873.193,03	2,86	236.418,98	
Controle Interno	97.850,00	14.375,00	900,00	9.824,16	0,03	4.550,84	900,00	9.824,16	0,03	4.550,84	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.503.460,49	1.936.876,96	275.147,94	1.537.015,44	4,62	399.861,52	308.806,48	1.270.081,88	4,16	666.795,08	
Assistência ao Idoso	40.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	6.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.000,00	109.768,00	140,00	9.177,00	0,03	100.591,00	559,17	7.932,34	0,03	101.835,66	
Assistência Comunitária	209.400,00	180.800,00	17.760,00	109.546,25	0,33	71.253,75	17.760,00	109.546,25	0,36	71.253,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.039.860,49	1.620.108,96	257.247,94	1.418.292,19	4,26	201.816,77	290.487,31	1.152.603,29	3,78	467.505,67	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	495.700,00	1.035.700,00	203.383,68	815.912,74	2,45	219.787,26	221.155,75	806.461,83	2,64	229.238,17	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	495.700,00	1.035.700,00	203.383,68	815.912,74	2,45	219.787,26	221.155,75	806.461,83	2,64	229.238,17	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.992.108,00	10.414.119,76	2.362.140,68	8.311.181,36	24,96	2.102.938,40	1.973.166,46	7.379.061,37	24,20	3.035.058,39	
Atenção Básica	1.605.508,00	3.917.362,98	1.071.280,44	3.279.506,17	9,85	637.856,81	651.934,28	2.621.437,29	8,60	1.295.925,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.485.600,00	3.351.502,15	764.543,62	2.472.835,01	7,43	878.667,14	754.236,27	2.462.018,67	8,07	889.483,48	
Suporte Profilático e Terapêutico	347.000,00	284.500,00	100.000,00	200.000,00	0,60	84.500,00	100.000,00	200.000,00	0,66	84.500,00	
Vigilância Sanitária	126.500,00	59.247,80	14.567,90	57.763,65	0,17	1.484,15	14.567,90	57.763,65	0,19	1.484,15	
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	61.000,00	0,00	13.744,46	0,04	47.255,54	0,00	13.744,46	0,05	47.255,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.292.500,00	2.740.506,83	411.748,72	2.287.332,07	6,87	453.174,76	452.428,01	2.024.097,30	6,64	716.409,53	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.822.394,43	10.462.880,92	1.463.736,10	6.062.918,96	18,21	4.399.961,96	1.314.342,61	5.579.681,24	18,30	4.883.199,68	
Ensino Fundamental	8.367.424,66	6.533.780,17	865.509,10	2.994.056,33	8,99	3.539.723,84	708.819,63	2.543.314,48	8,34	3.990.465,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.175.369,77	3.599.160,75	552.844,55	2.811.993,50	8,45	787.167,25	555.879,07	2.784.450,80	9,13	814.709,95	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	273.600,00	327.940,00	45.382,45	256.869,13	0,77	71.070,87	49.643,91	251.915,96	0,83	76.024,04	
FU12 - Demais Subfunções	6.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Cultura	1.280.000,00	1.822.610,02	1.128.642,36	1.206.334,30	3,62	616.275,72	1.128.642,36	1.206.334,30	3,96	616.275,72	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.200.000,00	1.695.718,00	1.112.529,68	1.120.308,95	3,36	575.409,05	1.112.529,68	1.120.308,95	3,67	575.409,05	
FU13 - Administração Geral	80.000,00	126.892,02	16.112,68	86.025,35	0,26	40.866,67	16.112,68	86.025,35	0,28	40.866,67	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.236.070,87	16.351.445,38	3.382.412,14	5.360.864,88	16,10	10.990.580,50	3.395.817,29	5.332.560,91	17,49	11.018.884,47	
Infra-Estrutura Urbana	11.496.000,00	14.727.674,51	3.215.548,51	4.304.297,53	12,93	10.423.376,98	3.215.548,51	4.304.297,53	14,11	10.423.376,98	
Serviços Urbanos	475.000,00	500,00				500,00				500,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.265.070,87	1.623.270,87	166.863,63	1.056.567,35	3,17	566.703,52	180.268,78	1.028.263,38	3,37	595.007,49	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	4.510.700,00	2.895.242,78				2.895.242,78				2.895.242,78	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	4.510.700,00	2.895.242,78				2.895.242,78				2.895.242,78	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	400.000,00	128.768,00	9.381,77	58.643,19	0,18	70.124,81	9.381,77	58.643,19	0,19	70.124,81	
Saneamento Básico Rural	400.000,00	128.768,00	9.381,77	58.643,19	0,18	70.124,81	9.381,77	58.643,19	0,19	70.124,81	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	119.200,00	60.800,00	14.302,47	21.452,47	0,06	39.347,53	14.302,47	21.452,47	0,07	39.347,53	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	15.400,00	15.400,00				15.400,00				15.400,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	103.800,00	45.400,00	14.302,47	21.452,47	0,06	23.947,53	14.302,47	21.452,47	0,07	23.947,53	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	593.500,00	622.921,96	40.795,59	590.235,94	1,77	32.686,02	86.629,04	513.158,16	1,68	109.763,80	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	111.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	482.500,00	621.921,96	40.795,59	590.235,94	1,77	31.686,02	86.629,04	513.158,16	1,68	108.763,80	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	51.000,00	66.581,38	0,00	35.560,94	0,11	31.020,44	0,00	35.560,94	0,12	31.020,44	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
FU23 - Administração Geral	29.000,00	44.581,38	0,00	35.560,94	0,11	9.020,44	0,00	35.560,94	0,12	9.020,44	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 23/01/2024 11:15:05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	660.000,00	21.000,77				21.000,77				21.000,77	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	660.000,00	21.000,77				21.000,77				21.000,77	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.227.550,00	4.661.337,59	479.348,82	1.518.298,84	4,56	3.143.038,75	252.036,65	995.861,89	3,27	3.665.475,70	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.070.000,00	4.556.487,59	470.418,00	1.502.287,94	4,51	3.054.199,65	243.105,83	979.850,99	3,21	3.576.636,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	157.550,00	104.850,00	8.930,82	16.010,90	0,05	88.839,10	8.930,82	16.010,90	0,05	88.839,10	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	885.000,00	636.074,31	84.535,44	260.679,12	0,78	375.395,19	89.689,04	256.599,98	0,84	379.474,33	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	420.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
Lazer	220.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU27 - Administração Geral	230.000,00	359.884,31	84.535,44	253.711,32	0,76	106.172,99	89.689,04	249.632,18	0,82	110.252,13	
FU27 - Demais Subfunções	15.000,00	16.190,00	0,00	6.967,80	0,02	9.222,20	0,00	6.967,80	0,02	9.222,20	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.570.400,00	800.400,00				800.400,00				800.400,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.320.773,59	1.526.196,07	165.754,91	933.324,69	2,80	592.871,38	165.754,91	933.324,69	3,06	592.871,38	
TOTAL (III) = (I + II)	57.819.253,00	61.659.387,06	10.653.210,83	33.293.099,30	100,00	28.366.287,76	10.182.072,03	30.495.146,12	100,00	31.164.240,94	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.320.773,59	1.526.196,07	165.754,91	933.324,69	2,80	592.871,38	165.754,91	933.324,69	3,06	592.871,38	
Legislativa	15.000,00	8.300,00	0,00	5.738,37	0,02	2.561,63	0,00	5.738,37	0,02	2.561,63	
Ação Legislativa	15.000,00	8.300,00	0,00	5.738,37	0,02	2.561,63	0,00	5.738,37	0,02	2.561,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	219.716,38	160.966,38	14.213,82	68.395,96	0,21	92.570,42	14.213,82	68.395,96	0,22	92.570,42	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU04 - Administração Geral	155.566,38	108.966,38	8.272,71	38.057,49	0,11	70.908,89	8.272,71	38.057,49	0,12	70.908,89	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	5.941,11	30.338,47	0,09	19.661,53	5.941,11	30.338,47	0,10	19.661,53	
Controle Interno	12.150,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	60.589,51	128.989,51	10.325,22	55.753,70	0,17	73.235,81	10.325,22	55.753,70	0,18	73.235,81	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU08 - Administração Geral	59.989,51	128.389,51	10.325,22	55.753,70	0,17	72.635,81	10.325,22	55.753,70	0,18	72.635,81	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	277.292,00	365.005,00	60.433,29	262.352,93	0,79	102.652,07	60.433,29	262.352,93	0,86	102.652,07	
Atenção Básica	132.292,00	146.665,00	19.753,95	99.889,10	0,30	46.775,90	19.753,95	99.889,10	0,33	46.775,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.500,00	124.940,00	1.382,12	87.792,46	0,26	37.147,54	1.382,12	87.792,46	0,29	37.147,54	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	85.000,00	89.900,00	39.297,22	74.671,37	0,22	15.228,63	39.297,22	74.671,37	0,24	15.228,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	638.096,57	772.856,05	71.657,43	499.802,11	1,50	273.053,94	71.657,43	499.802,11	1,64	273.053,94	
Ensino Fundamental	169.075,34	373.107,49	22.310,07	210.728,75	0,63	162.378,74	22.310,07	210.728,75	0,69	162.378,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	459.021,23	399.748,56	49.347,36	289.073,36	0,87	110.675,20	49.347,36	289.073,36	0,95	110.675,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	64.929,13	64.929,13	8.113,61	37.694,80	0,11	27.234,33	8.113,61	37.694,80	0,12	27.234,33	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	64.929,13	64.929,13	8.113,61	37.694,80	0,11	27.234,33	8.113,61	37.694,80	0,12	27.234,33	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.500,00	10.500,00	1.011,54	3.586,82	0,01	6.913,18	1.011,54	3.586,82	0,01	6.913,18	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	10.500,00	10.500,00	1.011,54	3.586,82	0,01	6.913,18	1.011,54	3.586,82	0,01	6.913,18	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.450,00	2.450,00				2.450,00				2.450,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2.450,00	2.450,00				2.450,00				2.450,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	0,00				0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,513,127.33	4,256,512.64	2,400,081.16	2,798,408.24	2,506,402.48	2,397,455.61	2,964,660.29	4,169,447.56	3,064,986.77	17,429,749.98	-11,014,559.42	3,742,751.28	37,231,023.92	36,572,696.18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136,687.89	516,196.77	120,582.55	140,643.06	137,149.07	114,762.85	132,992.37	350,925.05	411,946.80	319,518.17	177,589.81	174,286.76	2,733,281.15	2,482,233.20
IPTU								270.98		420.00	1,240.07	2,142.65	4,073.70	137,700.00
ISS	136,687.89	201,499.77	116,696.55	133,640.06	128,374.07	113,397.85	132,682.37	141,174.56	222,061.73	317,968.17	174,783.24	164,447.79	1,983,414.05	1,641,733.20
ITBI			480.00	500.00	5,200.00	400.00		33,440.00	188,246.72	600.00	1,500.00	7,098.63	237,465.35	240,000.00
IRRF		314,697.00						175,274.51			0.00	0.00	489,971.51	180,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			3,406.00	6,503.00	3,575.00	965.00	310.00	765.00	1,638.35	530.00	66.50	597.69	18,356.54	292,800.00
Contribuições	76,817.65	34,091.87	67,416.22	82,069.72	67,930.29	112,573.21	131,562.18	66,312.75	79,100.78	87,359.45	89,419.58	85,232.02	979,885.72	1,146,000.00
Receita Patrimonial	58,097.58	55,416.28	47,453.84	50,742.73	50,603.64	34,615.34	71,556.11	60,758.78	51,705.09	157,192.26	165,307.47	218,841.42	1,022,290.54	1,552,050.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	58,097.58	55,416.28	47,453.84	50,742.73	50,603.64	34,615.34	71,556.11	60,758.78	51,705.09	157,192.26	165,307.47	218,841.42	1,022,290.54	1,552,050.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														3,000.00
Transferências Correntes	2,239,753.18	3,652,384.22	2,163,220.05	2,524,952.73	2,250,719.48	2,135,504.21	2,628,549.63	3,691,450.98	2,522,234.10	16,865,267.47	-11,446,876.28	3,261,061.28	32,488,221.05	31,377,312.98
Cota-Parte do FPM	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	12,338,589.23	12,182,970.00
Cota-Parte do ICMS	512,816.44	485,266.15	499,959.83	450,053.80	478,207.00	429,512.78	560,429.17	486,578.40	517,555.81	578,401.36	580,329.85	586,380.45	6,165,491.04	6,901,361.00
Cota-Parte do IPVA	31,853.87	27,656.70	55,631.22	43,348.92	59,977.44	49,266.36	212,258.95	117,942.79	73,573.18	69,140.09	40,175.40	34,801.77	815,828.69	780,000.00
Cota-Parte do ITR	5,830.75	4,667.77	3,879.32	43.16	1,550.86	4,570.52	355.24	658.02	51.54	584.30	3,884.77	129,256.50	155,333.75	150,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	12,063.55	22,412.39	2,570.57	2,173.02	2,046.21	2,344.35	2,343.20	2,717.63	2,237.61	8,460.04	9,066.74	9,153.55	77,588.86	35,000.00
Transferências do FUNDEB	341,841.90	335,313.95	321,924.64	320,492.52	297,523.14	285,448.59	390,915.03	337,731.73	313,670.81	346,894.27	338,123.93	376,005.10	4,005,885.61	4,400,000.00
Outras Transferências Correntes	330,209.79	1,215,284.55	278,430.44	357,792.86	584,916.53	419,414.09	411,789.41	1,764,700.92	413,519.27	15,047,491.26	-13,248,549.39	1,354,505.14	8,929,503.87	6,917,981.98
Outras Receitas Correntes	1,771.03	423.50	1,408.50							412.63	0.00	3,329.80	7,345.46	2,100.00
DEDUÇÕES (II)	387,945.31	318,326.98	379,474.96	438,385.52	339,452.11	353,441.21	430,064.85	383,572.75	326,074.06	359,748.30	333,527.92	373,209.22	4,423,223.21	4,625,866.20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	76,817.65		67,416.22	69,466.76	66,205.51	67,781.92	65,364.62	66,312.75	65,389.15	67,264.07	66,857.82	68,929.84	747,826.31	801,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	311,127.66	318,326.98	312,058.76	368,898.76	273,246.60	285,659.29	364,700.23	317,260.00	260,684.91	292,484.23	266,670.10	304,279.38	3,675,396.90	3,824,866.20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,125,182.02	3,940,185.66	2,020,606.18	2,360,022.72	2,166,950.37	2,044,014.40	2,534,595.44	3,785,874.81	2,738,912.71	17,070,001.68	-11,348,087.34	3,369,542.06	32,807,800.71	31,946,829.98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		729,599.00						200,000.00		14,560,882.50	-14,560,882.50	0.00	929,599.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,125,182.02	3,210,586.66	2,020,606.18	2,360,022.72	2,166,950.37	2,044,014.40	2,534,595.44	3,585,874.81	2,738,912.71	2,509,119.18	3,212,795.16	3,369,542.06	31,878,201.71	31,946,829.98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)					46,872.00	52,080.00	52,728.00	71,280.00	66,000.00	71,280.00	66,000.00	71,280.00	497,520.00	577,400.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,125,182.02	3,210,586.66	2,020,606.18	2,360,022.72	2,120,078.37	1,991,934.40	2,481,867.44	3,514,594.81	2,672,912.71	2,437,839.18	3,146,795.16	3,298,262.06	31,380,681.71	31,369,429.98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500.500,00	1.485.204,63
Receita de Contribuições dos Segurados	801.000,00	671.008,66
Ativo	801.000,00	671.008,66
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	697.400,00	814.195,97
Ativo	697.400,00	814.195,97
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.500.500,00	1.485.204,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		123.445,47	123.445,47	123.445,47	
Aposentadorias		13.128,00	13.128,00	13.128,00	
Pensões por Morte		110.317,47	110.317,47	110.317,47	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		123.445,47	123.445,47	123.445,47	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.500.500,00	1.361.759,16	1.361.759,16	1.361.759,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	318.695,64
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	163.012,71
Investimentos e Aplicações	6.399.150,09
Outros Bens e Direitos	175.475,10

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	335.600,00	172.545,27
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	335.600,00	172.545,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	241.700,00	106.021,72	96.582,67	96.469,77	
Pessoal e Encargos Sociais	4.100,00	398,76	332,30	332,30	
Demais Despesas Correntes	237.600,00	105.622,96	96.250,37	96.137,47	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	71,16	59,30	59,30	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	253.700,00	106.092,88	96.641,97	96.529,07	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	81.900,00	66.452,39	75.903,30	76.016,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.944.729,98	26.742.423,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.492.233,20	2.080.396,49
IPTU	137.700,00	4.073,70
ISS	1.641.733,20	1.645.226,39
ITBI	240.000,00	237.465,35
IRRF	180.000,00	175.274,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.800,00	18.356,54
Contribuições	345.000,00	197.967,54
Receita Patrimonial	1.550.050,00	908.766,68
Aplicações Financeiras (II)	1.550.050,00	908.766,68
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	27.552.446,78	23.550.141,39
Cota-Parte do FPM	9.926.376,00	7.939.437,61
Cota-Parte do ICMS	5.521.088,80	4.133.926,99
Cota-Parte do IPVA	632.000,00	605.055,31
Cota-Parte do ITR	120.000,00	115.868,27
Transferências da LC nº 61/1989	35.000,00	43.112,92
Transferências do FUNDEB	4.400.000,00	3.328.729,76
Outras Transferências Correntes	6.917.981,98	7.384.010,53
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.150,93
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	5.150,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	30.394.679,98	25.833.656,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.834.100,00	1.657.749,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	27.423.505,17	22.740.585,62
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	53.250,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	53.250,00	
Transferências de Capital	27.370.255,17	22.740.585,62
Convênios	23.729.695,53	999.261,87
Outras Transferências de Capital	3.640.559,64	21.741.323,75
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	27.423.505,17	22.740.585,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.652.285,15	50.231.991,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.818.185,15	48.574.241,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.367.167,25	26.877.590,96	24.360.228,65	23.851.334,10	374.765,27	9.000,00	9.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.585.204,25	10.720.487,96	10.720.487,96	10.610.432,44	81.522,14		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	19.776.963,00	16.157.103,00	13.639.740,69	13.240.901,66	293.243,13	9.000,00	9.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.362.167,25	26.877.590,96	24.360.228,65	23.851.334,10	374.765,27	9.000,00	9.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.023.700,00	815.841,58	806.402,53	806.289,63			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.456.119,81	5.599.595,60	5.328.455,64	2.100.439,59	2.619,88	304.203,95	71.239,18
Investimentos	25.356.119,81	5.565.592,83	5.294.452,87	2.078.904,36	2.619,88	304.203,95	71.239,18
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	100.000,00	34.002,77	34.002,77	21.535,23			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	25.356.119,81	5.565.592,83	5.294.452,87	2.078.904,36	2.619,88	304.203,95	71.239,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.400,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	71,16	59,30	59,30			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.554.387,06	33.259.096,53	30.461.143,35	26.736.587,39	377.385,15	313.203,95	80.239,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.518.687,06	32.443.183,79	29.654.681,52	25.930.238,46	377.385,15	313.203,95	80.239,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	23.037.780,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	22.186.379,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	905.740,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	85.821,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	23.006.298,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		28.080.917,07
Disponibilidade de Caixa		28.080.917,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	28.954.131,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	651.215,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	221.999,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-28.080.917,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	28.080.917,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	651.215,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	28.732.132,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	27.912.213,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	455.051,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	455.051,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.739,01	722.612,72	320.101,47		418.250,26	43.078,07	394.673,14	313.203,95	80.239,18		357.512,03	775.762,29
PODER EXECUTIVO	15.739,01	722.612,72	320.101,47		418.250,26	43.078,07	394.673,14	313.203,95	80.239,18		357.512,03	775.762,29
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		57.283,68	57.283,68		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.739,01	779.896,40	377.385,15		418.250,26	43.078,07	394.673,14	313.203,95	80.239,18		357.512,03	775.762,29

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		57.283,68	57.283,68		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		57.283,68	57.283,68		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.819.253,00
Previsão Atualizada	61.204.335,15
Receitas Realizadas	51.140.758,55
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	455.051,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.819.253,00
Dotação Atualizada	61.659.387,06
Despesas Empenhadas	33.293.099,30
Despesas Liquidadas	30.495.146,12
Despesas Pagas	26.758.122,62
Superávit Orçamentário	20.645.612,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33.293.099,30
Despesas Liquidadas	30.495.146,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.807.800,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.878.201,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.380.681,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.485.204,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	123.445,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	123.445,47
Despesas Previdenciárias Pagas	123.445,47
Resultado Previdenciário	1.361.759,16
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		22.186.379,18	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		28.080.917,07	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	795.635,41	0,00	377.385,15	418.250,26
Poder Executivo	795.635,41	0,00	377.385,15	418.250,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	437.751,21	0,00	80.239,18	357.512,03
Poder Executivo	437.751,21	0,00	80.239,18	357.512,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.233.386,62	0,00	457.624,33	775.762,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Date: 2024.01.24 10:06:41 GMT-04:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jangada - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0151/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jauru – MT realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço**,** com fundamento no art. 75, inciso **II**, da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Data da sessão: 30 de Janeiro de 2024

Local de realização: www.licitanet.com.br

Horário da Fase de Lances: das 8h às 14h

Jauru-MT, 24 de Janeiro de 2024.

_____

GILMAR JUNIOR FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem Zona Rural para preenchimento de vaga para o cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12/01/2024 publicado no dia 12/01/2024 edição nº4.399.

RESOLVE:

I –**HOMOLOGAR** o resultado final da Análise de Currículo/Contagem de nº 001/2024 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 24 de Janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	LURDES SOARES CONTINI	36,87	-	CLASSIFICADO
02	BEATRIZ DE FÁTIMA BARTOLOMEU DA SILVA	30,00	-	CLASSIFICADO
03	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	28,00	-	CLASSIFICADO
04	CELINA DA SILVA REIS	25,55	-	CLASSIFICADO
05	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	25,00	-	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	WILMA GOMES DA SILVA SOUZA	38,00	-	CLASSIFICADO
02	SANDRA REGINA FIGUEIREDO	27,82	-	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL RENASCER – ANEXO CECILIA DE CASTRO BARBOSA

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	ELAINE DE PÓLIO	40,50	-----	CLASSIFICADO
02	DANITHELI GUERRA	38,00	IDADE	CLASSIFICADO
03	REGINALDO DE OLIVEIRA	38,00	IDADE	CLASSIFICADO
04	ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR	35,62	-	CLASSIFICADO
05	DIVINA DOS SANTOS CARVALHO	30,45	-	CLASSIFICADO
06	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARBOSA	28,00	IDADE	CLASSIFICADO
07	KARINY ANANIAS	28,00	IDADE	CLASSIFICADO
08	ELESSANDRA CAMARGO DA SILVA	27,77	-	CLASSIFICADO
09	MATHEUS JUAN MACHADO	26,87	-	CLASSIFICADO
10	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	26,73	-	CLASSIFICADO
11	DEBORA CANDIDO MARQUES	20,87	-	CLASSIFICADO
12	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	20,00	-	CLASSIFICADO
13	BENEDITO CONRRADO DA CRUZ	-	-	ELIMINADO
14	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	-	-	ELIMINADO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	NILCINÉIA CAVALCANTE DA SILVA	38,00	-	CLASSIFICADO
02	LAIS NARA COSTA DA SILVA	37,67	-	CLASSIFICADO
03	SONIA LIMA FERNANDES	37,10	-	CLASSIFICADO
04	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	28,00	IDADE	CLASSIFICADO
05	PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	28,00	IDADE	CLASSIFICADO
06	VALERIA GREIN	26,75	-	CLASSIFICADO
07	CARMEM CANDIDO	26,50	-	CLASSIFICADO
08	LUCINEIA DOS SANTOS	23,00	-	CLASSIFICADO
09	GESSICA LAUDIR GOMES FERNANDES	20,50	-	CLASSIFICADO
10	AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO	-	-	ELIMINADO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA – SEM NOME DA ESCOLA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	ROSINERY SOARES PEREIRA	28,00	IDADE	CLASSIFICADO
02	CLAUDIA D.C. TEIXEIXA	28,00	IDADE	CLASSIFICADO
03	KEILA SABRINA FERNEDA	28,00	IDADE	CLASSIFICADO
04	ROSIANE NERY DE OLIVEIRA	28,00	IDADE	CLASSIFICADO
05	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	26,87	IDADE	CLASSIFICADO
06	MATHEUS JUAN MACHADO	26,87	IDADE	CLASSIFICADO
07	ENI APARECIDA PEREIRA ARAUJO	25,20	-	CLASSIFICADO
08	NEODIR SOARES DE JESUS	25,00	IDADE	CLASSIFICADO
09	ROSILENE MARTA GEROLA	25,00	IDADE	CLASSIFICADO
10	MARCIA ALENCAR SOUZA	25,00	IDADE	CLASSIFICADO
11	CAROLINA GONÇALVES SILVA	25,00	IDADE	CLASSIFICADO
12	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	25,00	IDADE	CLASSIFICADO
13	WESLEY DE JESUS CASSIANO	20,12	-	CLASSIFICADO
14	WESLEN ALVES DOS SANTOS	20,00	-	CLASSIFICADO
15	MICHELE BOTELHO SANTANA	-	-	ELIMINADO
16	CELIA PEREIRA DO VALLE	-	-	ELIMINADO
17	ERICA LOPES DA SILVA	-	-	ELIMINADO
18	ANA LUCIA DE SOUZA ABREU	-	-	ELIMINADO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	MARIA DE FÁTIMA NUNES DE ASSIS	15,00	-	CLASSIFICADO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- SEM NOME DA ESCOLA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	PAULO SÉRGIO MORAIS	-	-	ELIMINADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	TALITA CAMPOS BOTTON	15,00	-	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA - ANEXO EE. DOM AQUINO CORREIA

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	16,6	-	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	CLECIDIA FUHR	-	-	ELIMINADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SEM NOME DA ESCOLA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	LUCINEIA LEMES PEREIRA	15,00	IDADE	CLASSIFICADO
02	LOICE ALVES SILVA VOLPATO	15,00	IDADE	CLASSIFICADO
03	HAILA EDUARDA DE OLIVEIRA	15,00	IDADE	CLASSIFICADO
04	ROSANGELA CRISTINA YAKABE OLIVEIRA	10,00	IDADE	CLASSIFICADO
05	ZENAIDE DE SOUZA SANTOS	10,00	IDADE	CLASSIFICADO
06	MARCELA LETICIA ROCHA PEREIRA ESTEVAN	-	-	ELIMINADO
07	LUZIA CANDIDO	-	-	ELIMINADO
08	SIMONE BERNARDES SILVA	-	-	ELIMINADO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Alves dos Santos Ribas Secretária Municipal de Educação	Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal de Juara/MT

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRATICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Juara, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para realização das Provas Práticas que serão realizadas no dia 28/01/2024, conforme informações abaixo:Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta Local: Garagem Municipal - Rua Pirapora Nº 508-W, Centro - Juara/MT – Ao lado do Ginásio de Esportes Ângelo Sinval Riva.

Os candidatos classificados do 1º ao 4º colocado deverão apresentar-se ao local até às 10h00min.

Os candidatos classificados do 5º ao 9º colocado deverão apresentar-se ao local até às 11h00min.

Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação e observar as demais informações do edital de abertura das inscrições. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juara, 24 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

CANDIDATOS

Classificação	Nome	Nota
1º	Eldo Timoteo da Silva	80,00
2º	Luciano de Carvalho	70,00
3º	Maykon Silva Vandressen	60,00
4º	Joaquim Gomes da Silva Junior	60,00
5º	Anderson Aparecido da Cunha	55,00
6º	Adila Alves de Oliveira	55,00
7º	Cleomar Kaminski	55,00
8º	Luis Paz	50,00
9º	Alessandro Farias Pereira	45,00

ADMINISTRAÇÃO
DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	GESSICA LAUDIR GOMES FERNANDES	45°
02	TAYNARA RODRIGUES CARDENA	46°
03	NAIARA DA SILVA TEXEIRA CASSIANO	47°
04	ALEXIA EDUARDA LEMOS DE LIMA	48°
05	SONIA LIMA FERNANDES	49°
06	ZELIA GOMES PEREIRA	50°
07	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	51°
08	ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA	52°
09	ERICA DA SILVA XAVIER	53°
10	DENIZE NARCISO DA SILVA	54°
11	DAIA GONÇALVES OLIVEIRA	55°
12	SUELEN MANTOVANI	56°
13	IRIS APARECIDA DA SILVA	57°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 24 de Janeiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 628, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 370, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019 (Código Tributário Municipal):

DECRETA:

Art. 1.º Fica mantido o valor da *Unidade Fiscal Municipal – UFM para o Exercício Financeiro de 2024, no quantum de R$ 214,97 (duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), considerado o* Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, acumulado de janeiro a dezembro de 2023, com base no art. 370, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019 (Código Tributário Municipal).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de janeiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 010/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 010/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia os membros da comissão de contagem de pontos e atribuição de aulas para professores efetivos no ano de 2024 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria de Educação do Município para Valorização dos Profissionais da Educação, assegurando formação,

acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que compõe a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de aulas para os professores efetivos no ano de 2024, no Município de Lambari D'Oeste – MT, válida até 20/12/2024, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Elda Vasni Tavares Câmara - CPF: 874.351.011-68

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ATUANDO NAS SERIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Sandra de Souza Menezes – CPF: 933.416.791-20

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ATUANDO NAS SERIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-68

Parágrafo Único: Os membros ora empossados obedecerão ao disposto do Edital Simplificado Nº 02/2023 do Município de Lambari D'Oeste – MT, ficando nomeado como presidente da Comissão o professor "**Cleiber Tomaz de Sene".**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS Nº 03/2024/SME/MT

EDITAL DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS Nº 03/2024/SME/MT

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 555/2016, tornam público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização de Contagem de pontos/lotação dos professores efetivos da Rede Pública de Ensino do Município de Lambari D'Oeste – MT.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT, de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação e a Valorização dos Professores, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

2 – DA COMISSÃO

I - A atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares e lotação dos professores da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT será realizada por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal com a seguinte composição:

A – 01 Diretor das escolas Municipais;

B - 01 Funcionário efetivo na área da educação que esteja atuando na Secretaria Municipal de Educação;

C – 01 Professor Pedagogo Efetivo da rede Municipal;

D – 01 Professor de áreas específicas Efetivo da rede Municipal;

3 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

I - As atribuições da Comissão responsável pela contagem de pontos e atribuição de classe e/ou aulas aos professores são:

A - Divulgar o quadro de vagas de classe e/ou aulas a serem atribuídas;

B -Validar os pontos dos professores efetivos, após análise dos documentos apresentados;

C - Divulgar por ordem de classificação, os nomes dos professores;

D – Esclarecer as demais informações necessárias para o cumprimento desse Edital.

4 - DOS CRITÉRIOS DE CONTAGEM DE PONTOS

a) Assiduidade:

Para contagem de pontos e classificação dos professores da Rede Municipal serão observados os seguintes critérios:

I – Assiduidade de cada profissional durante o ano de 2023, que será entregue pelo Diretor ou responsável pela Unidade Escolar, sendo de total responsabilidade do professor apresentar no dia da contagem de pontos.

§ 1º- O atestado de assiduidade do professor e do coordenador pedagógico deverá ser expedido pelo diretor ou pelo responsável pela Unidade Escolar

§ 2º - O atestado do diretor deverá ser expedido pelo Assessor Pedagógico.

§ 3º- Para o professor que atuar concomitantemente em mais de uma Escola Municipal, será considerada como nota de assiduidade, a soma das notas divididas pelo número de escolas. EX. Na escola "X" o professor obteve 10 pontos na escola "Y" obteve 5 pontos: (10 + 5) 15 = 15: 2 = 7,5

b) Tempo de serviço, formação continuada e titulação:

I – A comprovação de tempo de serviço do professor efetivo, e tempo de serviço de contrato temporário como professor, será através de documento expedido pelo RH, da prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

II – Os certificados de formação continuada deverão ser reconhecidos pelo MEC, SEDUC - MT, DRE – MT ou pela Secretária Municipal de Educação.

III - Para comprovar a titulação, o professor deverá apresentar documento da graduação em nível superior (licenciatura), pós-graduação, mestrado ou doutorado.

IV – Os demais critérios para contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas, assim como o valor de cada critério, estão fixados na ficha de pontuação no **Anexo I** desse Edital.

Parágrafo Único: O professor efetivo que estiver ocupando cargo de desvio de função e for desvinculado do cargo antes do encerramento do corrente ano letivo, deverá exercer outra função na escola que foi lotado, até a lotação do ano seguinte.

5 – DATA DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS

I – A ficha de contagem de pontos e todos os documentos que comprovem a veracidade dos mesmos é de responsabilidade total do professor e deverá ser entregue a comissão até as **12:00** horas **do dia 01/02/2024**, na Escola Municipal **"Professor Luiz Carlos Alves da Cruz".**

II – A validação dos pontos dos professores efetivos, será no mesmo dia **(01/02/2024) (quinta-feira), das 07:30 às 12:00** horas na Escola Municipal **"Professor Luiz Carlos Alves da Cruz"** e será acompanhado pelos professores por ordem de chegada.

III – O resultado classificatório dos professores efetivos, será disponibilizado no mural da Escola Municipal **"Professor Luiz Carlos Alves da Cruz**", e no dia **01/02/2024** (quinta-feira) até as 13:00 horas.

IV – A atribuição de aulas para professores efetivos, será no período vespertino, das 13:30 às 17:00 horas no dia **01/02/2024** na escola Municipal **"Professor Luiz Carlos Alves da Cruz".**

Obs.: O professor poderá recorrer de sua contagem de pontos e lotação, no prazo máximo de **24 horas após a**divulgação dos resultados.

6 - DA ATRIBUIÇÃO

I - As atribuições das aulas de Educação Infantil, e os três primeiros anos do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano), são exclusivamente para os professores de Pedagogia.

II - As aulas dos anos finais do Ensino Fundamental (4º ano ao 7º ano), serão atribuídas da seguinte forma:

ü Língua Portuguesa: Licenciatura em Letras; ü Língua Estrangeira: Licenciatura em Letras; ü Educação Física: Licenciatura em Educação Física; ü Artes: Licenciatura em Artes; ü História: Licenciatura em História; ü Geografia: Licenciatura em Geografia; ü Ciências: Licenciatura em Ciências Biológicas; ü Matemática: Licenciatura em Matemática.

§ 1º - É vetado ao professor ser atribuído fora de sua disciplina, exceto em caso de complementação de carga horária.

III - Deverão ser considerados os pontos de **MAIOR TITULAÇÃO** que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de acordo com a Lei Municipal nº 555/2016.

IV - Quando da apuração final dos pontos, os professores deverão ser classificados por ordem decrescentes de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

A - Maior tempo de efetivo serviço prestado na rede Municipal de Educação do Município de Lambari D'Oeste- MT.

B - Maior Titulação.

C - Maior Idade.

V- Após a atribuição de aulas, havendo possíveis afastamentos mediante atestados médicos e/ou desvio de função, os professores poderão fazer uma nova opção de turmas e /ou aulas dentro de sua formação respeitando a ordem de classificação na contagem de pontos.

VI- Os professores efetivos poderão pegar aulas excedentes, após a lotação de todos os professores, efetivos e contratados, se houver vacância de profissional específico da disciplina.

§ 1º - Professores efetivos detentores de dois vínculos empregatícios não poderão assumir aulas excedentes.

§ 2º - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referente a esse Edital, por meio do endereço eletrônico: http://www.lambaridoeste.mt.gov.br/ e no site da AMM – https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

§ 3º - É vedado ao professor efetivo **trocar** de turmas e/ou disciplinas após o dia 01/02/2024, caso ocorrer alguma troca até essa data, deverá ser através da Comissão, lavrado em ata específica para esse fim. Em caso excepcional a troca poderá ocorrer de acordo com o interesse e a necessidades do serviço público.

7 – AS PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DOS

a - Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;

b - Elaborar planos, programas e projetos educacionais nos âmbitos específicos de sua atuação;

c - Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

d - Desenvolver regência efetiva;

e - Controlar e avaliar o rendimento escolar;

f - Executar tarefas de recuperação dos alunos;

g - Participar de reuniões de trabalho;

h - Participar de todos os **eventos** educacionais.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Todas as informações relativas ao processo de atribuição de classe e/ou aulas após a publicação do resultado final deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação.

II - O professor poderá recorrer de sua contagem de pontos no prazo máximo **de 24 horas após divulgação dos mesmos.**

III – O professor que não puder comparecer a contagem de pontos e atribuição de aulas por motivo de força maior, deverá apresentar uma procuração registrada em cartório pelo seu representante legal para a comissão.

IV - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente com a Comissão e a Secretária Municipal de Educação

8.1 - FAZEM PARTE DESSE EDITAL

A - Anexo I - Ficha de contagem de pontos.

B - Anexo II - Cronograma

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lambari D'Oeste – MT, 24 de janeiro de 2024

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS:

I. Nome do (a) Professor (a):_____

Endereço:_____

E-mail: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Data de Nas: _____/_____/_____

Formação: _____

II. Possui outro vínculo empregatício:

a. ( ) não **b.** ( ) sim

Tipo: ( ) Público ( ) privado

Jornada de trabalho do outro vínculo: _____ horas / semanais.

III. Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	Nº DE PONTOS	PONTOS
I	Assiduidade da Unidade Escolar da Rede Municipal em que atuou no ano de 2023, no Município de Lambari D'Oeste – MT.	Com limite máximo 10,0 (dez pontos)	
II	Para cada ano de serviço prestado como professor efetivo em sala de aula, na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT.	2,0 (dois pontos).	
III	Para cada ano de serviço prestado como professor interino em sala de aula, na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT.	1,0 (um ponto)	

IV	Para cada ano de efetivo exercício no cargo de funções pedagógicas (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico e Secretário Municipal de Educação) no Município de Lambari D'Oeste-MT.	2,0 (dois pontos)	
VI	O professor que participa dos Conselhos Municipais: CAE; Transporte Escolar; APMs; FUNDEB e Conselho Municipal de Educação), de acordo com a portaria de nomeação e presença em no mínimo 75% das reuniões, mediante declaração emitida pelos presidentes do referido conselho.	2,0 (dois pontos)	
VII	Formação Continuada na área de Educação, referente aos últimos três anos. (Os cursos com certificados oferecidos pela Escola deverão ter registros e validades pelos respectivos MEC, SEDUC - MT, DRE – MT, SME).	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos no total	
VIII	FORMAÇÃO / TITULAÇÃO		
	Doutorado	12,0 (doze) pontos	
	Mestrado	10,0 (dez) pontos	
	Especialização	8,0 (oito) pontos	
	Licenciatura	6,0 (seis) pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

_____

Assinatura do Professor (a)

Assinatura dos responsáveis pela Validação

DATA: _____/_____/_____

ANEXO II

CRONOGRAMA

CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS	DATA	LOCAL
Contagem de pontos de professores Efetivos	01 de fevereiro de 2024	Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz
Resultado da contagem de pontos de professores efetivos	01 de fevereiro de 2024	Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz
Atribuição de professores efetivos	01 de fevereiro de 2024	Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13768 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***CATIUSA LARISSA HINTZ,*** no cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***CATIUSA LARISSA HINTZ,*** matrícula nº 9290, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 20 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 **de janeiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Aos 24 dias de janeiro de 2024 o Secretário de Meio Ambiente de Matupá-MT, Valdemar Frigeri, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho do departamento de Licenciamento Ambiental, cancelando a Licença de Operação n° 008/2023, referente ao processo n° 0238/2023, devido à troca do número de processo na ANM – Agência Nacional de Mineração.

Matupá-MT, 24 de janeiro de 2024.

Valdemar Frigeri

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4895 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
732	KELEN PATRICIA DA ROSA	18	1º.	Aprovado(a)

536	JAQUELINE SOARES LOPES	**18**	**2º.**	Aprovado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(*obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar, Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____
_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____
___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____
_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____
_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***
_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____
_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***
_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____
_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***
_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13771 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***INGRITH SILVA COSTA SANTANA*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13770 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***VALDEANE DIAS VIEIRA DE ARAUJO SOUZA*****,** do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matricula nº 7591, no qual exercia o cargo de ***PROFESSOR,*** revogando a Portaria nº 7984 de **06** de agosto de **2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13769 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***TATIANE RAMOS RIBEIRO,*** no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***TATIANE RAMOS RIBEIRO,*** no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** **sob matrícula nº 8951, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 22 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13767 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA NEIDE LIMA SANTOS,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA NEIDE LIMA SANTOS,*** matrícula nº 3546, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13766 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneraçãoa pedido*** do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***KALYTA DE ALMEIDA MOREIRA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 9279, a qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO,*** revogando a Portaria nº 13657 de **24** de novembro de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13765 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***TEREZINHA DA SILVA COSTA DE AQUINO,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***TEREZINHA DA SILVA COSTA DE AQUINO,*** matrícula nº 2055, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13764 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"*Concede *LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO a servidora ***CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS*** no cargo de ***PROFESSOR,*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - *LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO* a servidora ***CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS*****,** matrícula nº 7684, a partir do dia 18 de janeiro de 2024 até 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13763 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***VALERIA MARTINS DA SILVA,*** no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***VALERIA MARTINS DA SILVA,*** no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,***matrícula nº 8952 a partir do dia 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 **de janeiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13762 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***ELAINE ROCHA TUSSI,*** *no cargo de* ***SECRETARIO ADJUNTO*** *e dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***ELAINE ROCHA TUSSI,*** no cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO,***matrícula nº 9151 a partir do dia 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 **de janeiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13761 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração a pedido*** **do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***LEIDIANE NUNES SIQUEIRA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 8786, a qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 12766 de **01** de fevereiro de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 17 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13760 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER,*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER,*** matrícula nº 9182, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 **de janeiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 001/2024.

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2024

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor de LUCENA WERMUTH".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e ainda artigos. 7º, inciso I, 29, Inciso I e 30, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 058, de 29 de abril de 2.011, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento do Sr. ARMINDO WERMUTH, portador do CPF nº 401.***.019-** e RG nº 318***-8 SESP/MT, matrícula previdenciária nº 2082, **servidor aposentado pelo RPPS**, em favor de LUCENA WERMUTH, portadora do RG Nº 3417***-0 SESP/MT, inscrita no CPF nº 018. ***.001-**, na qualidade de cônjuge, em caráter vitalício

Art. 2º. Os proventos do benefício serão integrais, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2024.07.00000001, concedidos a partir da data do óbito (21/12/2023), até posterior deliberação.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de atualização estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º. Com a extinção da quota do dependente, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 21/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4894 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
836	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARAES	22	1º.	CR
471	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	21	2º.	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; ***(obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar, Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº

_____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____
_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***
_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____
_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***
_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____
_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***
_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2024

PORTARIA Nº 081 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERAR DA FUNÇÃO DIRETOR ESCOLAR, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir de 08/01/2024, a servidora efetiva, Sra. ***GRAZIELLE MARIA BELUCI,*** da função de ***DIRETORA,*** *na* ***Escola "C.E.M Verº Edson Athier Almeida Tamandaré "***, nomeada pela portaria nº 481/2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/01/2024.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 082/2024

PORTARIA N. 082 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Fazenda do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **CLAUDIO ROBERTO DUARTE NUNES,** lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO,** referente ao período de 04/05/2017 a 03/05/2022, conforme protocolo 1148/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Fazenda de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de janeiro de 2024.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretario de Fazenda

HGG/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 076 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES, SUBSÍDIOS E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRASSOL D´OESTE.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em cumprimento ao artigo 1º da Lei nº 1.306 de 26 de maio de 2015, Lei nº 181 de 26 de novembro de 2018, Lei nº 1.116 de 28 de agosto de 2012 e artigo 43 da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atualizada a base salarial dos servidores públicos municipais, mediante a aplicação do percentual de **0,93% (zero vírgula noventa e três por cento).** Este percentual corresponde à diferença entre os índices de correção INPC-IBGE e IPCA. A atualização salarial terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme estabelecido pela decisão judicial no processo nº 1002122-55.2020.8.11.0011.

Art. 2º - Fica atualizada a remuneração e os subsídios dos servidores públicos municipais, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, aplicando-se a reposição salarial no percentual de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento),** em conformidade com a Lei nº 1.306/2015. Esta atualização está detalhada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º - O índice de gratificação - IG será atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)**, de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 26 de novembro de 2018, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º - Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a responsabilidade pela atualização dos salários, aplicando-se o percentual fixo em todas as tabelas do Anexo II da LC 158/2016 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 23 de janeiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

ANEXO ÚNICO PORTARIA 076/2024

TABELA 01 – Encanador*, Borracheiro*, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Auxiliar de Manutenção.				
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 1.647,08	R$ 1.976,50	R$ 2.305,92
2	1,066	R$ 1.755,79	R$ 2.106,95	R$ 2.458,11
3	1,133	R$ 1.866,14	R$ 2.239,37	R$ 2.612,60
4	1,198	R$ 1.973,21	R$ 2.367,85	R$ 2.762,49
5	1,26	R$ 2.075,32	R$ 2.490,39	R$ 2.905,45
6	1,33	R$ 2.190,62	R$ 2.628,74	R$ 3.066,87
7	1,39	R$ 2.289,45	R$ 2.747,33	R$ 3.205,22
8	1,46	R$ 2.404,74	R$ 2.885,69	R$ 3.366,64
9	1,52	R$ 2.503,57	R$ 3.004,28	R$ 3.504,99
10	1,6	R$ 2.635,33	R$ 3.162,40	R$ 3.689,47
11	1,63	R$ 2.684,74	R$ 3.221,69	R$ 3.758,64
12	1,66	R$ 2.734,16	R$ 3.280,99	R$ 3.827,82
TAB**ELA 02 – Pedreiro*; Recepcionista*; Fiscal Ambiental, Telefonista, Atendente em Saúde, Atendente em Farmácia e Eletricista.**				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 1.842,02	R$ 2.210,42	R$ 2.578,82
2	1,066	R$ 1.963,59	R$ 2.356,31	R$ 2.749,03
3	1,133	R$ 2.087,01	R$ 2.504,41	R$ 2.921,81
4	1,198	R$ 2.206,74	R$ 2.648,08	R$ 3.089,43
5	1,26	R$ 2.320,94	R$ 2.785,13	R$ 3.249,32
6	1,33	R$ 2.449,88	R$ 2.939,86	R$ 3.429,84
7	1,39	R$ 2.560,40	R$ 3.072,49	R$ 3.584,57
8	1,46	R$ 2.689,35	R$ 3.227,21	R$ 3.765,08
9	1,52	R$ 2.799,87	R$ 3.359,84	R$ 3.919,81
10	1,6	R$ 2.947,23	R$ 3.536,67	R$ 4.126,12
11	1,63	R$ 3.002,49	R$ 3.602,99	R$ 4.203,48
12	1,66	R$ 3.057,75	R$ 3.669,30	R$ 4.280,85
TABELA 03 – Operador de Máquinas e Equipamentos*.				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 2.036,94	R$ 2.444,33	R$ 2.851,72
2	1,066	R$ 2.171,38	R$ 2.605,65	R$ 3.039,93
3	1,133	R$ 2.307,85	R$ 2.769,42	R$ 3.230,99
4	1,198	R$ 2.440,25	R$ 2.928,31	R$ 3.416,36
5	1,26	R$ 2.566,54	R$ 3.079,85	R$ 3.593,16
6	1,33	R$ 2.709,13	R$ 3.250,96	R$ 3.792,78
7	1,39	R$ 2.831,35	R$ 3.397,62	R$ 3.963,89
8	1,46	R$ 2.973,93	R$ 3.568,72	R$ 4.163,51
9	1,52	R$ 3.096,15	R$ 3.715,38	R$ 4.334,61
10	1,6	R$ 3.259,10	R$ 3.910,93	R$ 4.562,75
11	1,63	R$ 3.320,21	R$ 3.984,26	R$ 4.648,30
12	1,66	R$ 3.381,32	R$ 4.057,59	R$ 4.733,85
TABELA 04 – Mecânico de Veículos*; Agente de Trânsito, Monitor de Creche e Motorista.				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C

		1	1,2	1,4
1	1	R$ 2.270,83	R$ 2.724,99	R$ 3.179,16
2	1,066	R$ 2.420,70	R$ 2.904,84	R$ 3.388,98
3	1,133	R$ 2.572,85	R$ 3.087,42	R$ 3.601,99
4	1,198	R$ 2.720,45	R$ 3.264,54	R$ 3.808,63
5	1,26	R$ 2.861,24	R$ 3.433,49	R$ 4.005,74
6	1,33	R$ 3.020,20	R$ 3.624,24	R$ 4.228,28
7	1,39	R$ 3.156,45	R$ 3.787,74	R$ 4.419,03
8	1,46	R$ 3.315,41	R$ 3.978,49	R$ 4.641,57
9	1,52	R$ 3.451,66	R$ 4.141,99	R$ 4.832,32
10	1,6	R$ 3.633,32	R$ 4.359,99	R$ 5.086,65
11	1,63	R$ 3.701,45	R$ 4.441,74	R$ 5.182,03
12	1,66	R$ 3.769,57	R$ 4.523,49	R$ 5.277,40

TABELA 05 – Agente de Pavimentação* e Agente de Transportes*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 2.514,48	R$ 3.017,37	R$ 3.520,27
2	1,066	R$ 2.680,43	R$ 3.216,52	R$ 3.752,60
3	1,133	R$ 2.848,90	R$ 3.418,68	R$ 3.988,46
4	1,198	R$ 3.012,34	R$ 3.614,81	R$ 4.217,28
5	1,26	R$ 3.168,24	R$ 3.801,89	R$ 4.435,53
6	1,33	R$ 3.344,25	R$ 4.013,10	R$ 4.681,95
7	1,39	R$ 3.495,12	R$ 4.194,14	R$ 4.893,17
8	1,46	R$ 3.671,13	R$ 4.405,36	R$ 5.139,59
9	1,52	R$ 3.822,00	R$ 4.586,40	R$ 5.350,80
10	1,6	R$ 4.023,16	R$ 4.827,79	R$ 5.632,42
11	1,63	R$ 4.098,59	R$ 4.918,31	R$ 5.738,03
12	1,66	R$ 4.174,03	R$ 5.008,83	R$ 5.843,64

TABELA 06 – Auxiliar Técnico de Cadastro*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 3.108,98	R$ 3.730,77	R$ 4.352,57
2	1,066	R$ 3.314,17	R$ 3.977,00	R$ 4.639,84
3	1,133	R$ 3.522,47	R$ 4.226,97	R$ 4.931,46
4	1,198	R$ 3.724,56	R$ 4.469,47	R$ 5.214,38
5	1,26	R$ 3.917,31	R$ 4.700,77	R$ 5.484,24
6	1,33	R$ 4.134,94	R$ 4.961,93	R$ 5.788,92
7	1,39	R$ 4.321,48	R$ 5.185,78	R$ 6.050,07
8	1,46	R$ 4.539,11	R$ 5.446,93	R$ 6.354,75
9	1,52	R$ 4.725,65	R$ 5.670,78	R$ 6.615,91
10	1,6	R$ 4.974,36	R$ 5.969,24	R$ 6.964,11
11	1,63	R$ 5.067,63	R$ 6.081,16	R$ 7.094,69
12	1,66	R$ 5.160,90	R$ 6.193,08	R$ 7.225,27

TABELA 07 – Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem – PSF, Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 2.563,13	R$ 3.075,75	R$ 3.588,38
2	1,066	R$ 2.732,29	R$ 3.278,75	R$ 3.825,21
3	1,133	R$ 2.904,02	R$ 3.484,83	R$ 4.065,63
4	1,198	R$ 3.070,63	R$ 3.684,75	R$ 4.298,88
5	1,26	R$ 3.229,54	R$ 3.875,45	R$ 4.521,35
6	1,33	R$ 3.408,96	R$ 4.090,75	R$ 4.772,54
7	1,39	R$ 3.562,75	R$ 4.275,29	R$ 4.987,84
8	1,46	R$ 3.742,16	R$ 4.490,60	R$ 5.239,03
9	1,52	R$ 3.895,95	R$ 4.675,14	R$ 5.454,33
10	1,6	R$ 4.101,00	R$ 4.921,20	R$ 5.741,40
11	1,63	R$ 4.177,90	R$ 5.013,48	R$ 5.849,05
12	1,66	R$ 4.254,79	R$ 5.105,75	R$ 5.956,71

TABELA 08 – Operador de Máquinas; Mecânico

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 2.797,01	R$ 3.356,42	R$ 3.915,82
2	1,066	R$ 2.981,62	R$ 3.577,94	R$ 4.174,26
3	1,133	R$ 3.169,02	R$ 3.802,82	R$ 4.436,62
4	1,198	R$ 3.350,82	R$ 4.020,99	R$ 4.691,15
5	1,26	R$ 3.524,24	R$ 4.229,09	R$ 4.933,93
6	1,33	R$ 3.720,03	R$ 4.464,03	R$ 5.208,04
7	1,39	R$ 3.887,85	R$ 4.665,42	R$ 5.442,99
8	1,46	R$ 4.083,64	R$ 4.900,37	R$ 5.717,10
9	1,52	R$ 4.251,46	R$ 5.101,75	R$ 5.952,05
10	1,6	R$ 4.475,22	R$ 5.370,27	R$ 6.265,31
11	1,63	R$ 4.559,13	R$ 5.470,96	R$ 6.382,79
12	1,66	R$ 4.643,04	R$ 5.571,65	R$ 6.500,26

TABELA 09 – Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Tributação*, Escriturário*, Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 3.108,90	R$ 3.730,69	R$ 4.352,47
2	1,066	R$ 3.314,09	R$ 3.976,91	R$ 4.639,73
3	1,133	R$ 3.522,39	R$ 4.226,87	R$ 4.931,34
4	1,198	R$ 3.724,47	R$ 4.469,36	R$ 5.214,26
5	1,26	R$ 3.917,22	R$ 4.700,66	R$ 5.484,11
6	1,33	R$ 4.134,84	R$ 4.961,81	R$ 5.788,78
7	1,39	R$ 4.321,38	R$ 5.185,65	R$ 6.049,93
8	1,46	R$ 4.539,00	R$ 5.446,80	R$ 6.354,60
9	1,52	R$ 4.725,54	R$ 5.670,64	R$ 6.615,75
10	1,6	R$ 4.974,25	R$ 5.969,10	R$ 6.963,95
11	1,63	R$ 5.067,51	R$ 6.081,02	R$ 7.094,52
12	1,66	R$ 5.160,78	R$ 6.192,94	R$ 7.225,09

TABELA 10 - Agente Administrativo e Agente Sanitarista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 3.449,99	R$ 4.139,99	R$ 4.829,98
2	1,066	R$ 3.677,69	R$ 4.413,23	R$ 5.148,76
3	1,133	R$ 3.908,84	R$ 4.690,60	R$ 5.472,37
4	1,198	R$ 4.133,09	R$ 4.959,70	R$ 5.786,32
5	1,26	R$ 4.346,99	R$ 5.216,38	R$ 6.085,78
6	1,33	R$ 4.588,49	R$ 5.506,18	R$ 6.423,88
7	1,39	R$ 4.795,48	R$ 5.754,58	R$ 6.713,68
8	1,46	R$ 5.036,98	R$ 6.044,38	R$ 7.051,78
9	1,52	R$ 5.243,98	R$ 6.292,78	R$ 7.341,58
10	1,6	R$ 5.519,98	R$ 6.623,98	R$ 7.727,98
11	1,63	R$ 5.623,48	R$ 6.748,18	R$ 7.872,87
12	1,66	R$ 5.726,98	R$ 6.872,38	R$ 8.017,77

TABELA 11 – Assistente de Informática.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 3.820,34	R$ 4.584,41	R$ 5.348,48
2	1,066	R$ 4.072,48	R$ 4.886,98	R$ 5.701,47
3	1,133	R$ 4.328,44	R$ 5.194,13	R$ 6.059,82
4	1,198	R$ 4.576,77	R$ 5.492,12	R$ 6.407,47
5	1,26	R$ 4.813,63	R$ 5.776,35	R$ 6.739,08
6	1,33	R$ 5.081,05	R$ 6.097,26	R$ 7.113,47
7	1,39	R$ 5.310,27	R$ 6.372,33	R$ 7.434,38
8	1,46	R$ 5.577,70	R$ 6.693,23	R$ 7.808,77
9	1,52	R$ 5.806,92	R$ 6.968,30	R$ 8.129,68
10	1,6	R$ 6.112,54	R$ 7.335,05	R$ 8.557,56
11	1,63	R$ 6.227,15	R$ 7.472,58	R$ 8.718,01
12	1,66	R$ 6.341,76	R$ 7.610,12	R$ 8.878,47

TABELA 12 – Técnico em Enfermagem; Técnico em Tributação; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Cadastro Imobiliário; Técnico em Recursos Humanos; Desenhista Técnico; Agente Operador de JSM e UMC*; Agente Técnico Legislativo* e Mecânico de Máquinas Pesadas*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 4.259,02	R$ 5.110,82	R$ 5.962,63
2	1,066	R$ 4.540,11	R$ 5.448,14	R$ 6.356,16
3	1,133	R$ 4.825,47	R$ 5.790,56	R$ 6.755,66
4	1,198	R$ 5.102,31	R$ 6.122,77	R$ 7.143,23
5	1,26	R$ 5.366,36	R$ 6.439,64	R$ 7.512,91
6	1,33	R$ 5.664,50	R$ 6.797,39	R$ 7.930,29
7	1,39	R$ 5.920,04	R$ 7.104,04	R$ 8.288,05
8	1,46	R$ 6.218,17	R$ 7.461,80	R$ 8.705,44
9	1,52	R$ 6.473,71	R$ 7.768,45	R$ 9.063,19
10	1,6	R$ 6.814,43	R$ 8.177,32	R$ 9.540,20
11	1,63	R$ 6.942,20	R$ 8.330,64	R$ 9.719,08
12	1,66	R$ 7.069,97	R$ 8.483,97	R$ 9.897,96

TABELA 13 – Orientador Pedagógico*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 4.726,82	R$ 5.672,18	R$ 6.617,55
2	1,066	R$ 5.038,79	R$ 6.046,55	R$ 7.054,30
3	1,133	R$ 5.355,49	R$ 6.426,58	R$ 7.497,68
4	1,198	R$ 5.662,73	R$ 6.795,27	R$ 7.927,82
5	1,26	R$ 5.955,79	R$ 7.146,95	R$ 8.338,11
6	1,33	R$ 6.286,67	R$ 7.544,00	R$ 8.801,34
7	1,39	R$ 6.570,28	R$ 7.884,33	R$ 9.198,39
8	1,46	R$ 6.901,16	R$ 8.281,39	R$ 9.661,62
9	1,52	R$ 7.184,76	R$ 8.621,72	R$ 10.058,67

10	1,6	R$ 7.562,91	R$ 9.075,49	R$ 10.588,07
11	1,63	R$ 7.704,71	R$ 9.245,66	R$ 10.786,60
12	1,66	R$ 7.846,52	R$ 9.415,82	R$ 10.985,13

TABELA 14 –Fonoaudiólogo; Inspetor Sanitário Animal; Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Odontólogo; Assistente Social; Fisioterapeuta; Bioquímico/Farmacêutico; Nutricionista, Psicólogo, Fiscal de Tributos e Arquiteto Urbanista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 4.746,12	R$ 5.695,34	R$ 6.644,57
2	1,066	R$ 5.059,36	R$ 6.071,23	R$ 7.083,11
3	1,133	R$ 5.377,35	R$ 6.452,82	R$ 7.528,29
4	1,198	R$ 5.685,85	R$ 6.823,02	R$ 7.960,19
5	1,26	R$ 5.980,11	R$ 7.176,13	R$ 8.372,15
6	1,33	R$ 6.312,34	R$ 7.574,80	R$ 8.837,27
7	1,39	R$ 6.597,10	R$ 7.916,53	R$ 9.235,95
8	1,46	R$ 6.929,33	R$ 8.315,20	R$ 9.701,07
9	1,52	R$ 7.214,10	R$ 8.656,92	R$ 10.099,74
10	1,6	R$ 7.593,79	R$ 9.112,55	R$ 10.631,30
11	1,63	R$ 7.736,17	R$ 9.283,41	R$ 10.830,64
12	1,66	R$ 7.878,56	R$ 9.454,27	R$ 11.029,98

TABELA 15 – Enfermeiro - PSF, Enfermeiro, Auditor Público Interno, Contador, Advogado e Engenheiro Civil.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 8.985,62	R$ 10.782,74	R$ 12.579,87
2	1,066	R$ 9.578,67	R$ 11.494,40	R$ 13.410,14
3	1,133	R$ 10.180,71	R$ 12.216,85	R$ 14.252,99
4	1,198	R$ 10.764,77	R$ 12.917,72	R$ 15.070,68
5	1,26	R$ 11.321,88	R$ 13.586,25	R$ 15.850,63
6	1,33	R$ 11.950,87	R$ 14.341,05	R$ 16.731,22
7	1,39	R$ 12.490,01	R$ 14.988,01	R$ 17.486,01
8	1,46	R$ 13.119,00	R$ 15.742,80	R$ 18.366,60
9	1,52	R$ 13.658,14	R$ 16.389,77	R$ 19.121,40
10	1,6	R$ 14.376,99	R$ 17.252,39	R$ 20.127,78
11	1,63	R$ 14.646,56	R$ 17.575,87	R$ 20.505,18
12	1,66	R$ 14.916,13	R$ 17.899,35	R$ 20.882,58

TABELA 16 – Odontólogo do PSF

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 11.831,37	R$ 14.197,64	R$ 16.563,92
2	1,066	R$ 12.612,24	R$ 15.134,69	R$ 17.657,14
3	1,133	R$ 13.404,94	R$ 16.085,93	R$ 18.766,92
4	1,198	R$ 14.173,98	R$ 17.008,78	R$ 19.843,57
5	1,26	R$ 14.907,52	R$ 17.889,03	R$ 20.870,53
6	1,33	R$ 15.735,72	R$ 18.882,86	R$ 22.030,01
7	1,39	R$ 16.445,60	R$ 19.734,72	R$ 23.023,84
8	1,46	R$ 17.273,80	R$ 20.728,56	R$ 24.183,32
9	1,52	R$ 17.983,68	R$ 21.580,42	R$ 25.177,15
10	1,6	R$ 18.930,19	R$ 22.716,23	R$ 26.502,27
11	1,63	R$ 19.285,13	R$ 23.142,16	R$ 26.999,18
12	1,66	R$ 19.640,07	R$ 23.568,09	R$ 27.496,10

TABELA 17 – Médico e Médico do PSF

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R$ 23.922,68	R$ 28.707,22	R$ 33.491,75
2	1,066	R$ 25.501,58	R$ 30.601,89	R$ 35.702,21
3	1,133	R$ 27.104,40	R$ 32.525,28	R$ 37.946,15
4	1,198	R$ 28.659,37	R$ 34.391,24	R$ 40.123,12
5	1,26	R$ 30.142,58	R$ 36.171,09	R$ 42.199,61
6	1,33	R$ 31.817,16	R$ 38.180,60	R$ 44.544,03
7	1,39	R$ 33.252,52	R$ 39.903,03	R$ 46.553,53
8	1,46	R$ 34.927,11	R$ 41.912,53	R$ 48.897,96
9	1,52	R$ 36.362,47	R$ 43.634,97	R$ 50.907,46
10	1,6	R$ 38.276,29	R$ 45.931,54	R$ 53.586,80
11	1,63	R$ 38.993,97	R$ 46.792,76	R$ 54.591,55
12	1,66	R$ 39.711,65	R$ 47.653,98	R$ 55.596,31

Professor (a) 30 Horas						
Ano/Nível	Classe/Nível		A	B	C	D
			1	1,4	1,5	1,7
	1	1	3.198,39	4.477,75	4.797,59	5.437,26
3	2	1,06	3.390,29	4.746,41	5.085,44	5.763,50
6	3	1,12	3.582,20	5.015,08	5.373,30	6.089,74
9	4	1,18	3.774,10	5.283,74	5.661,15	6.415,97
12	5	1,24	3.966,00	5.552,41	5.949,01	6.742,21
15	6	1,3	4.157,91	5.821,07	6.236,86	7.068,44

18	7	1,36	4.349,81	6.089,74	6.524,72	7.394,68
21	8	1,42	4.541,71	6.358,40	6.812,57	7.720,91
24	9	1,5	4.797,59	6.716,62	7.196,38	8.155,90

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO E SUBSÍDIOS DE AGENTES PÚBLICOS

Padrão	**REMUNERAÇÃO (R$)**
CC - 01	R$ 2.481,74
CC - 02	R$ 3.269,37
CC - 03	R$ 4.160,76
CC – 04	R$ 5.617,36
CC – 05	R$ 9.986,43
CC - 06	R$ 10.774,05
CC – 07	R$ 11.888,61
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ADICIONAIS POR PADRÃO (FUNÇÕES COMISSIONADAS)	
FC – 01	R$ 546,41
FC – 02	R$ 2.399,94
FC – 03	R$ 3.587,39
SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS	
Prefeito	R$ 27.182,52
Vice-Prefeito	R$ 11.754,60
Secretários	R$ 10.774,05

GRATIFIAÇÃO PRO LABORE FACIENDO

(Lei Complementar nº 181, de 26 de novembro de 2018)	
Índice de Gratificação - IG	R$ 141,82

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 083 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a destituição e nomeação de Pregoeiros, designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros de Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que Dispõe Sobre Licitações e Contratos Administrativos.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para desempenhar as funções de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, no art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1° e 2° do art. 9º, todos da Lei Federal nº 14. 133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, 30 e 42 do Decreto Municipal nº 4.466 de 21 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/ 2021 no âmbito do município de Mirassol d'Oeste;

CONSIDERANDO a comunicação interna conforme protocolo de número 15654/2024, de 24 de janeiro de 2024, que requer a destituição de Pregoeiros, nomeados pela Portaria 737/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Iuri Seror Cuiabano**, matrícula nº 1215 para desempenhar a função de Pregoeiro, em substituição ao Servidor **Luiz Gabriel Martins**, matrícula nº 28747, e nomear o Servidor **Matheus Guerreiro Faria,** matrícula nº 28422 para desempenhar a função de Pregoeiro, em substituição ao Servidor **Deilton Mendes Da Silva**, matrícula nº 28416.

Art. 2º - Para efeitos desta Portaria entende-se como:

I - Agente de Contratação - servidor público municipal, formalmente designado pela autoridade competente *(Prefeito)*, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pela autoridade competente *(Prefeito)* dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de Apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de Contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

Art. 3º - Ficam designados para exercerem a função de Agente de Contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal os seguintes servidores:

I - Danilo Cezar Ochiuto – ocupante do cargo efetivo de Advogado - Matrícula nº 5213;

II – Iuri Seror Cuiabano, ocupante do cargo efetivo de Advogado – Matrícula 1215;

III - Edson Sobrinho de Melo Freitas - ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 28442;

IV - Fábio Henrique da Silva - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 28440;

V – Matheus Guerreiro Faria, ocupante do cargo de Agente Administrativo – Matrícula 28422;

VI - Luismar da Silva Martins - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 478;

VII - Wellington Rocha Dias – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 28427;

§ 1º Nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados como **Pregoeiros oficiais** do Município, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores

designados no art. 3º desta portaria, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

§ 2º Por designação da autoridade competente o Agente de Contratação poderá ser Pregoeiro em um mesmo processo, contando com Equipe de Apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

§ 3º Os Pregoeiros oficiais serão convocados conforme disponibilidade dos servidores na sequencia especificada no artigo 3º, podendo indicar o seu suplente em caso de impedimento, observado o disposto na regulamentação específica.

§ 4º O desempenho das atribuições dos agentes públicos observará a segregação de funções, dando preferência a elaboração de atos por servidores distintos, na fase preparatória, elaboração de atos convocatórios e seus anexos, e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

Art. 4º - Compete aos Agentes de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, e de dispensa e de inexigibilidade, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, documentos, a negociação de condições de propostas que melhor possa produzir resultados mais adequados para Administração e exame de documentos e ainda as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 4.466 de 21 de março de 2023.

Art. 5º - Os Agentes de Contratação serão convocados no ato de abertura do processo licitatório expedido pela autoridade competente *(Prefeito)* em caráter especial, na sequencia determinada no art. 3º, conforme disponibilidade, para comporem **Comissão de Contratação** a fim de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações na modalidade Diálogo Competitivo *(inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133/21)* e aos Procedimentos Auxiliares *(inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133/21*).

§ 1º A Comissão de Contratação poderá ser convocada no ato de autorização de abertura do processo licitatório expedido pela autoridade competente *(Prefeito)*, para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, em substituição ao agente de contratação, quando necessário (artigo 8º, § 2º da Lei nº 14.133/21).

§ 2º A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º - Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo Municipal os servidores abaixo:

I – Fábio Ângelo Ordonho Leite Silveira - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 284;

II – Carolina Martins dos Santos - ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 26566;

Art. 7º - Além dos agentes públicos designados no art. 6º desta Portaria, também integrarão a Equipe de Apoio em caráter especial qualquer outro agente público com conhecimentos específicos relativos ao objeto licitado, indicado por solicitação formal do Agente de Contratação ou Pregoeiro e designada pela Autoridade competente nos termos do Decreto Municipal n. 4.466/23, artigos 13, 30 e 42.

§ 1º Os membros da Equipe de Apoio estão incumbidos de auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À Equipe de Apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da Equipe de Apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, deverão solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita à autoridade superior competente para tomada de providências, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

Art. 8º - No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os Agentes Públicos designados contarão com o suporte e orientação da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, quando necessário, podendo requisitar capacitação específica.

Art. 9º - Fica revogada a Portaria 737/2023, mantendo seus atos e efeitos praticados em sua vigência.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de janeiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE PRORROGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2023 - Comunicamos que na publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX – quarta-feira – 24 de Janeiro de 2024, N.º 4. 407, página 672, onde se lê: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023", leia-se: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2023". Fábio Henrique da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL). **Mirassol d'Oeste, 25/01/2024.**

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE EXTRATO CONTRATUAL 001/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 001/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D`OESTE E A EMPRESA ATALA & LOBO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03. 756.178/0001-55

Contratada....: ATALA & LOBO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 22.183.590.0001/78

Valor Preço global.: O valor global para a execução do contrato é de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Vigência.....: 03 meses, De: 22/01/2024 a 22/04/2024

Licitação.....: Processo - 001/2024- Inexigibilidade n° 001/2024- em observância ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Dotação Orçamentaria:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Compl. Elem. Despesa: 33.90.39. 33 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA)

MIRASSOL D'OESTE, 22 de janeiro de 2024.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 041/2024

PORTARIA Nº. 041/2024

*"Dispõe sobre a exoneração dos Senhores**Denise Partotski, Gentil Ferreira da Silva, Maria Auxiliadora de Miranda e Alex Amorim de Almeida,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando Ata de Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos para Gestão 2020-2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os Senhores ***Denise Partotski*** portadora do RG nº. 1483319-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 981.096.771-34***, Gentil Ferreira da Silva*** portador do RG nº. 1447822-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 001.206.921-39***, Maria Auxiliadora de Miranda*** portadora do RG nº. 1775559-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 954.162.931-87 e ***Alex Amorim de Almeida*** portador do RG nº. 15992306 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 016.404.731-06, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/01/2024, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 027/2024.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.045.980/0001-80 estabelecido(a) à Rua Alan Kardec, 644, Peruíbe/SP, CEP: 11.772-374, representado(a) neste ato por FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 41.330.592-2 SSP/SP e do CPF nº 421.389.318-97, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MANTA GEOTEXTIL E TUBO PARA DRENAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unid	Qtd.	Valor unit.	Valor total
131240	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DN - 200MM("4") , DRENAGEM EM ROLO(NORMA DNIT 093/2006-E.M).	Hiperduto - Dreno 200Mm	m	10395	R$ 32,49	R$ 337.733,55

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº **48/2023,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/2023**,** a proposta da empresa **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.045.980/0001-80, no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres - MT, 16 de janeiro de 2024.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 51.045.980/0001-80

Filipe Ariel Pires Oliveira e Silva

CPF nº 421.389.318-97

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PORTARIA N°. 017/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor **JUAN DE PAULA MOTTA DO NASCIMENTO**, Matrícula Funcional Nº 194, RG Nº. 33376042 SSP/MT, CPF Nº. 465.552. 648-37, residente e domiciliado em Nobres-MT, ao Cargo em Comissão **Assessor Parlamentar**, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 17 de janeiro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

Aviso de Anulação

Pregão Presencial SRP nº 31/2023

A prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Sr. Leocir Hanel, torna público aos interessados o despacho de Anulação do Procedimento licitatório n° 115/2023, Pregão Eletrônico SRP n° 31/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT,** em razão de constatação de vícios no processo. Fundamento Legal art. 49 da Lei n° 8666/1993.

Nobres-MT, 24 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito

PORTARIA Nº. 046/2024

PORTARIA Nº. 046/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Erli de Loiola,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Erli de Loiola,*** portador do RG nº. 657535 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº.615.539.211-00, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico SRP Nº 53/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 002/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 53/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**,cuja abertura ocorreu no dia 17/01/2024 às 09h (Brasília), sagraram-se vencedora a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.601.924/0001-60, com o valor global de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Nobres, 24 de janeiro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 029/2024

PORTARIA Nº. 029/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Marlon Soares Oliveira,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Marlon Soares Oliveira,*** portador do RG nº. 2607740-0 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 062.779.591-90, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria da Subprefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.700.884/0001-50 estabelecido(a) à Avenida Lorena Carolina de Oliveira, 181, Bairro Jardim Vitória, Pato de Minas/MG, CEP: 38.705-516 representado(a) neste ato por ADEMILTO DE SOUSA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº M-5.437.841 SSP/MG e do CPF nº 591.268.336-20, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MANTA GEOTEXTIL E TUBO PARA DRENAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unid	Qtd.	Valor unit.	Valor total
131241	MANTA GEOTEXTIL - GEOTEXTIL NAOTECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CON-, 100% POLIESTER, PARA UTILIZADO COMO ENVOLTORIO DE TUBO DRENAGEM, APRESENTADO EM BOBINA COM 300 METROS DE COMPRIMENTO, COM LARGURA DE 2,15M, COM RESISTENCIA A TRACAO MULTIDIRECIONAL DE ENTRE 14 E 40 KN/M, CONFORME NBR 12824	Lzf Geossinteticos - 3 Manta Geotextil 2,15 X 100 Gf10 - 200Gr	m	10243,89	R$ 8,70	R$ 89. 121,84

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº **48/2023,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/2023**,** a proposta da empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.700.884/0001-50, no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres - MT, 16 de janeiro de 2024.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 01.700.884/0001-50

Ademilto De Sousa

CPF nº 591.268.336-20

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PORTARIA Nº. 036/2024

PORTARIA Nº. 036/2024

"Dispõe sobre a realocação dofuncionário abaixo mencionado ,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar o funcionário de acordo com as secretarias abaixo mencionada:

MAT	NOME	DE	PARA
10181	**Wemerson Carlos de Albuquerque**	Secretaria Municipal de Cultura	Secretaria de Saúde e Saneamento

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 037/2024

PORTARIA Nº. 037/2024

*"Dispõe sobre a Exoneração daSra.**Evelin Biulchi,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Evelin Biulchi,*** portadora do RG nº. 20025505 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 048.910.721-48, do cargo de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/01/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 038/2024

PORTARIA Nº. 038/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Rodinei de Lima Almeida,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Rodinei de Lima Almeida,*** portador do RG nº. 26724294 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 703.603.061-52, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

Aviso de Anulação

Pregão Eletrônico SRP nº 52/2023

A prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Sr. Leocir Hanel, torna público aos interessados o despacho de Anulação do Procedimento licitatório n° 143/2023, Pregão Eletrônico SRP n° 52/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, em razão de constatação de vícios no processo. Fundamento Legal art. 49 da Lei n° 8666/1993.

Nobres-MT, 24 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito

PORTARIA Nº. 039/2024

PORTARIA Nº. 039/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Gentil Ferreira da Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Gentil Ferreira da Silva,*** portador do RG nº. 1447822-6 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 001.206.921-39, para o cargo em Comissão de Gestor técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/01/2024, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 010/2024.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 040/2024

PORTARIA Nº. 040/2024

*"Dispõe sobre a nomeação dos Senhores****Denise Partotski, Ana Rita marques de Almeida, Euzani Ferreira da Costa Campos, Geralda Fernandes Santana*** *e* ***Victor Lucas Carvalho Costa*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando Ata de Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos para Gestão 2024-2028.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Senhores ***Denise Partotski*** portadora do RG nº. 1483319-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 981.096.771-34***, Ana Rita marques de Almeida*** portadora do RG nº. 1529594-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 022.486.911-65, ***Euzani Ferreira da Costa Campos*** portadora do RG nº. 0999395-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 649.970.301-04, ***Geralda Fernandes Santana*** portadora do RG nº. 3040521-1 SESP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. 566.352.221-20 e ***Victor Lucas Carvalho Costa*** portadora do RG nº. 2664911-0 SEJ/SP devidamente cadastrado no CPF nº. 022.116.721-83, para exercerem o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/01/2024, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 014/2024

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 033/2024

PORTARIA Nº. 033/2024

*"Dispõe sobre a Exoneração doSr.****Josué Pereira Mendes,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Josué Pereira Mendes,*** portador do RG nº. 12219495 SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 822.022.141-00, do cargo de Diretor de Secretaria da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de janeiro de 2024.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 034/2024

PORTARIA Nº. 034/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Josué Pereira Mendes,****e dá outras providências"****.***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Josué Pereira Mendes,*** portador do RG nº. 12219495 SJ/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 822.022.141-00, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 03/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 035/2024

PORTARIA Nº. 035/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Cleberson Sampaio da silva,****e dá outras providências"****.***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Cleberson Sampaio da silva,*** portador do RG nº. 2445116-9 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 060.926.071-58, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

P O R T A R I A N°. 010/2024.

P O R T A R I A N°. 010/2024.

ESTABELECE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e lei complementar 101/00 de 04/05/2000 e visando proporcionar total transparência as ações governamentais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Estabelecer o calendário de audiências públicas para o exercício de 2024.

Art. 2º - As Audiências públicas serão realizadas nos dias, horário e locais relacionados a seguir:

- DIA 21/02/2024 – Quarta- Feira.

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3° Quadrimestre/2023.

- DIA 22/05/2024 – Quarta – Feira.

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1° Quadrimestre/2024; e

*Discussão para avaliação elaboração do PPA 2022 a 2025 e da LDO/2025 .

- DIA 25/09/2024 – Quarta – Feira

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal.

Assunto: *Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2° Quadrimestre/2024; e

* Discussão para Elaboração da LOA/2025.

Art. 3º - Fica designado o Senhor **Heládio Mendes de Campos Maciel** para a divulgação, convite e demais atos necessários à realização desses eventos, devendo os mesmos serem devidamente documentados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrario.

Nossa Senhora do Livramento 24 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 009 / 2.024.

PORTARIA N° 009 / 2.024.

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, no exercício das suas atribuições legais, e tendo em vista a Concorrência Pública dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, e com fulcro no Art. 8º § 4º da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do contrato 085/2022, Jorcy Francisco de França Aguiar, para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação Concorrência Pública dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 24 de Janeiro de 2.024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N° 005/2024 ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA.

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9.001.064-6 **SSP/PR**, e inscrito no CPF nº. 037.458.769-89 e pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** representando pela Sr.ª **Ana Paula Otenio Perigo**,inscrita no CPF sob nº.016.522.461-42, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HAFID CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.994.654/0001-40, com sede na Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, Cep: 04309-011, telefone celular: (011) 94154-0719, e-mail: hafidconstrutora@gmail.com, Município de São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Felipe Affonso Paulini**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 48597739-4 SSP/SP e CPF sob o nº. 364.663.398-07, doravante denominada(s) Contratada(s), contratado este, decorrente do **Processo Administrativo nº. 141/2023**, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência".

Global	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**	01	01	R$640.591,30	R$640.591,30

Valor Total R$ 640.591,30 (Seiscentos e quarenta mil quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos).

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

• Edital de Tomada de Preços nº 005/2023 e seus anexos;

• Termo de Referência Anexo I;

• Proposta de Preço da Contratada;

3.2 Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 O regime de execução objeto deste Contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de empreitada por MELHOR VALOR GLOBAL, conforme o inciso I do Art. 6 c/c Art. 40 incisos VII e X e Art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global, conforme estabelecido no edital.

4.1.1 Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente com o trabalho realizado na Cláusula 11 deste Contrato.

4.2 Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço, especificações e normas técnicas pertinentes.

4.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 Todo pessoal da(s) Contratada(s) deverá(ão) possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

4.5 Serão de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s) as despesas e encargos diretos e indiretos, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, para a execução do contrato.

4.6 A fiscalização do contrato, será nomeado por portaria de designação da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da(s) Contratada(s), equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.

4.7 Subcontratação

4.7.1. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, aa CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

4.7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

4.7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de Nova Bandeirantes/MT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste Contrato.

4.7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao Município de Nova Bandeirantes/MT e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o ente e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

4.7.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

4.7.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela autoridade superior do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

4.7.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

4.7.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.7.9. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.7.10. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

4.7.11. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município de Nova Bandeirantes/MT que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Nova Bandeirantes/MT.

4.7.12. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

4.7.13. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da CONTRATADA ficando vedado emitir Notas de Empenho em favor da subcontratada.

4.7.14. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

4.7.15. Não poderá ser objeto de subcontratação os serviços constantes da habilitação técnico-operacional, constante no do Edital de Tomada de Preços nº. 005/2023.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei n. 8.666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, e ainda, se no curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram pôr fim ao pacto locativo, fica convencionado que as mesmas, para essas situações, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.1 O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior se presente uma das hipóteses elencadas no Art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior; Como condição para emissão da Nota de Empenho, a(s) Contratada(s) deverá(ão) estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

5.2 A(S) CONTRATADA(S) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

5.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.5 O Contrato firmado poderá ainda ser aditivado para fins de manutenção do preço dos bens e/ou serviços, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos bens/serviços/adquiridos, evitando-se o enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na lei de licitação.

5.6 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação na imprensa oficial.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) prestar(em) os serviços de acordo com a necessidade da Administração Pública, disponibilizando pessoal necessário para o fiel cumprimento do objeto, obedecendo os prazos legais e contratuais para entrega dos serviços.

6.2 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT, em regime de urgência, quando necessário.

6.3 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) ter na sociedade empresarial, profissionais regularmente inscritos e/ou constituídos perante a Conselho Regional Competente.

6.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6.5 O prazo para início da execução do contrato será de até 05 (cinco) dias a contar da emissão de ordem de serviço.

6.6 O prazo de execução da obra de 180 (cento e oitenta) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

7.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

7.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

7.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

7.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

7.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.7 Responsabilizar-se pelos encargos e despesas diretas e indiretas, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, resultantes da execução do contrato.

7.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

7.10 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular), bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da(s) Contratada(s) ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediatas.

7.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

7.12 A Contratada deverá manter no local o **LIVRO DIÁRIO DE OBRA**, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no LIVRO DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

7.13 Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e obras, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos ou imperfeições provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante, nos termos do Art. 618 do Código Civil.

7.14 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. **7.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **7.16** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **7.17** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **7.18.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **7.19** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **a)** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **b)** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **c)** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **d)** Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra; **e)** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;

7.20. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.21. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

7.22. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a(s) Contratada(s) executar o serviço objeto do presente Contrato, permitindo o acesso dos Profissionais da(s) Contratada(s) às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

8.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

8.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.2.2 Comunicar a(s) Contratada(s), de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços;

8.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato;

8.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

8.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais;

8.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato, após cumpridos todos os requisitos do item,

8.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da(s) Contratada(s) não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante e a terceiros;

8.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da(s) Contratada(s);

8.2.9 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela(s) Contratada(s), somente após conferências da **regularidade da planilha de medição** devidamente conferida e atestada pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e efetivando o respectivo pagamento;

8.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato;

8.2.11 Prestar aos empregados da(s) Contratada(s) informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

8.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

8.2.13 Comunicar por escrito a(s) Contratada(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

8.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis; e,

8.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9 CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) Contratada(s), os seguintes:

Gestor do Contrato	Srª. Ana Paula Otenio Perigo CPF n°: 016.522.461-42 RG n°: 17851289 SSP/MT Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social
Fiscal do Contrato	Srª. Nathiele da Silva Martins CPF n°: 046.623.151-23 RG n°: 2.077.100-2 SSP/MT Matrícula n°: 4168 Cargo: Psicólogo
Suplente do Fiscal	Sr. Mateus Herculano da Cruz Silva CPF n°: 056.011.031-60 RG n°: 21048010 SEJSP/MT Cargo: Arquiteto

9.2 As atribuições do gestor e fiscal do contrato estão relacionadas na Instrução Normativa nº. 003/2022.

9.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

9.4 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da(s) Contratada(s) quanto à perfeita execução dos trabalhos.

9.5 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c) Acompanhar e analisar os relatórios que porventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a(s) Contratada(s) solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal; e,

e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 003/2022.

9.6 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

d) Intervir: assumir a execução do contrato;

e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela(s) Contratada(s) que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

h) Zelar pelo bom relacionamento com a(s) Contratada(s), mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a(s) Contratada(s) ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; e,

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9.7 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº. 8.666/93 e a IN nº. 003/2022, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa(s) Contratada(s), encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a seguir:

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
UNIDADE: 001 FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0011 COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.224 CONTRUÇÃO E REFORMA DO CMU
517 – NATUREZA DA DESPESA: **4.4.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 640.591,30 (Seiscentos e quarenta mil quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos).**

11.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a(s) Contratada(s) deverá seguir alguns procedimentos:

11.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente no almoxarifado, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado;

11.2.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem; e,

11.2.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, planilha de medição e todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que **no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para fins de recebimento da administração pública**;

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Planilha de medição, após cumpridos todos os requisitos do item, **8.2.9**; e,

g) Certidão negativa da matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra, ou Certidão Cadastro Nacional de Obras - CNO, (**apenas na última medição**), ficando a cargo da Contratada qualquer encargo para a apresentação da mesma.

11.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.4 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho; e,

j) Não deverá possuir rasuras.

11.5 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a(s) Contratada(s) para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

11.6 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

11.7 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço: **Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Cep: 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes/MT**.

11.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

11.9 O pagamento será realizado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura observada a efetiva entrega dos bens/serviços contratados, após cumpridos as exigências contidas na subcláusula **11.2.3**.

11.10 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme Art. 5º, da Lei nº. 8.666/93.

11.11 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a(s) Contratada(s) das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

11.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a(s) Contratada(s) em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.13 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.

11.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da(s) Contratada(s).

11.15 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.16 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º, da Lei nº. 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no Art. **65, da Lei nº. 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do ***prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis*** ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a(s) Contratada(s) ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b”, “c” e “d”.

13.2 As multas previstas nesta seção não eximem a(s) Contratada(s) da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

13.3 Se a(s) Contratada(s) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nova Bandeirantes/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

13.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6 A(s) Contratada(s) poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 Para assinatura do instrumento de contrato será exigida da detentora do Registro de Preços a prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor do contrato, numa das modalidades previstas no § 2º, do Art. 56, da Lei nº. 8. 666, de 21 de junho de 1993.

14.2 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública nos termos do inciso I, § 1º, do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93; Seguro Garantia; e, Fiança Bancária.

14.3 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

14.4 No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.

14.5 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT, **Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Cep: 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes/MT.**

14.6 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

15.1 O preço registrado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, conforme consta da proposta de preço da licitante vencedora, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, ajustado, se for o caso, de acordo com o disposto no item 12 deste Edital.

15.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Contrato na execução do mesmo.

15.1.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do Contrato manter os prazos para prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades contratual.

15.3 Os preços contratuais serão reajustados pela aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após decorrido 01 (um) ano da data da assinatura do Contrato, sempre com periodicidade anual, nos termos do Art. 3º, da Lei nº. 10.192, de 4 de fevereiro de 2001.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. **77 a 80**, da Lei **nº. 8.666/93**.

16.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Nova Bandeirantes/MT ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal.

16.4 A rescisão do contrato poderá ser:

16.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

16.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

16.4.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6 A critério do Município caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a(s) Contratada(s):

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;

b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à SME;

c) Subcontratar total ou parcialmente os serviços/obras, de maneira diversa da prevista neste instrumento;

d) Reincidir nas multas previstas na Cláusula referente as penalidades deste Contrato;

e) Decretar falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

16.7 No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a(s) Contratada(s) receberá o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção “multa” e “glosa”, sendo possível ser descontada a garantia contratual.

16.8 A(S) CONTRATADA(S) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

16.9 Em qualquer das hipóteses suscitadas, a Secretaria responsável não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NULIDADE DO CONTRATO

17.1 A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos Arts. 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

18.1 O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARQUIVAMENTO

20.1 A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamente as licitações promovidas pela Administração Pública.

21.2 Havendo falha ou omissão no edital, termo de referência e no contrato, serão levadas em conta as informações contidas nos termos de convênios e serão considerados em favor da administração pública, em benefícios da coletividade.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

Município de Nova Bandeirantes/MT **Cesar Augusto Périgo** **Prefeito Municipal**	**Ana Paula Otenio Périgo** **Secretário Municipal de Assistência Social** **Secretaria Gestora do Contrato**

CONTRATADA:

HFID CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº. 01.994.654/0001-40

Representante Legal: Felipe Affonso Paulini

RG nº. 48597739-4 SSP/SP

CPF nº. 364.663.398-07

Testemunhas:

1) **Nome:** Andressa Cristine F. Moreira **CPF nº.** 041.729.241-40 **Ass.**	**2)** **Nome:** Aline Groff Pit **CPF nº.** 060.355.461-05 **Ass.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

NATHIELE DA SILVA MARTINS, Psicóloga, portador do CPF nº 046.623. 151-23, matricula 4168.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 005/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **HAFID CONSTRUTORA LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, Arquiteto, portador do CPF 056.011.031-60.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 24 de janeiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/ 2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA**

CNPJ: 06.312.945/0001-25

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

ASSINATURA: **29 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 - SAAE-NB

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT - SAAE-NB, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n° 03.900. 769/0001-54, neste ato representado pelo Diretor, Srº **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portadora da cédula de Identidade RG nº 1073762-9 SSP/MT e do CPF nº 781.570.721-15 residente e domiciliado na Av. Joari Benedito de Campos, 828, Bairro: Centro, Nova Brasilândia – MT doravante denominado "**CONTRATANTE",** e de outro lado a Empresa **SILVANI MARQUES PEREIRA SOUZA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.385.577/0001-73, situada Av. Vereador Genival Nunes de Araújo, s/n, Centro, Nova Brasilândia – MT, representada pelo Senhor **EDÉZIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 640408 SSP/MT e CPF nº 569.113.511-20, residente e domiciliada no Município de Nova Brasilândia – MT, ora denominada "**CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, e demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. O presente instrumento contratual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGENTE OPERACIONAL DA ETA PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**", conforme descrição abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
1	PRESTARÁ SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DA ETA	12	Mês	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

1.1. A contratada prestará serviços correspondentes ao cargo de **AGENTE OPERACIONAL DA ETA** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia - SAAE no Município de Nova Brasilândia – MT, conforme atribuições: Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água; preparara soluções e dosagens de produtos químicos; realizar as análises físicas químicas; controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando os motores elétricos e bombas para abastecer reservatórios; acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando para misturar os integrantes; proceder a lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação; preencher os relatórios diários da ETA, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho; ligar e desligar bombas, motores e equipamentos; fazer o controle dos registros de distribuição de água a população; levar a conhecimento da Direção as anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho; executar outras tarefas correlatas; executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do SAAE-NB, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contr4atos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

4.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até 31/12/2024.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 24.000,00** (dezenove mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e de igual valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais). **5.1.1.** Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente executados durante um prazo de 30 (trinta) dias a ser pago no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, cumpridas todas as exigências do contrato. **5.2.** A CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **5.2.1.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 5.1.1.", devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade. **5.3.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizada pela Secretaria do SAAE-NB solicitante; **5.3.1.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento. **5.3.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. **5.4.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **5.5.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **5.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **5.7.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado. **5.8.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em branco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring".* **5.9.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
0127	11	001	17	512	0002	2086	33.90.30.00.00	1.501	24.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes: a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município; c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante; d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; e) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto. f) constatada divergência na especificação; g) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato; h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; j) A falta de quaisquer execuções de serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; k) Comunicar imediatamente o SAAE-NB qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; l) Indenizar terceiros e/ou à própria SAAE-NB em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; m) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes: a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento; b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato; c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato; e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização; f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA; g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.

9.1. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência; b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato. c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. a) Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2. O Contrato que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

9.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

9.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos; b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos j) Declaração de Inidoneidade.

9.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

9.7. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.

10.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

10.

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor nomeado para esta finalidade. **11.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA; **11.1.2.** No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos serviços executados, e o apontamento de irregularidades caso verificadas; **11.1.3.** A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização; **11.1.4.** Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente á Administração Pública, bem como o fiscal de contato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

11.2. A contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações estabelecidas no edital.

11.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.

12.1. Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PUBLICAÇÃO

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quito dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.

14.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. **14.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida. **14.3** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento ao presente contrato administrativo; **14.4** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito; **14.5** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

15.2. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia – MT, 03 de janeiro de 2024.

_____

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

SAAE-NB

CNPJ: 03.900.769/0001-54

CONTRATANTE

_____

EDÉZIO JOSÉ DE SOUZA

SILVANI MARQUES PEREIRA SOUZA

CNPJ: 53.565.577/0001-07

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: MÁRCIO FRANÇA DE SOUZA CPF: 004.445.951-30	Nome: DOUGLAS BONFIM LOPES CPF: 959.177.481-87

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA**

CNPJ: 06.312.945/0001-25

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

ASSINATURA: **29 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA – SE **A EMPRESA R. Q. DE MELO**, inscrita no **CNPJ: n°. 49.064.321/0001-49** CUJO O OBJETO:**"CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA INCORPORAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – DIMENSÃO DE CADA UNIDADE: 42,71M² PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA, para comparecer até 03 (três) dias uteis da data de assinatura no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT,** localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT CEP: 78.860-000, referente ao CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023. Trata – se do item **4.2.9.1 do edital de credenciamento n°. 008/2023, para redistribuição de 15 (quinze) casas habitacionais entres. Manifeste – se.**

Nova Brasilândia/MT 24 de janeiro de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA – SE **A EMPRESA: MARCIO SOUZA FARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: n°. 20.151.547/0001-03** CUJO O OBJETO:**"CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA INCORPORAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – DIMENSÃO DE CADA UNIDADE: 42,71M² PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA, para comparecer até 03 (três) dias uteis da data de assinatura no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT,** localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT CEP: 78.860-000, referente ao CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023. Trata – se do item **4.2.9.1 do edital de credenciamento n°. 008/2023, para redistribuição de 15 (quinze) casas habitacionais entres. Manifeste – se.**

Nova Brasilândia/MT 24 de janeiro de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: WM RESIDUOS LTDA.**

CNPJ**: 22.096.126/0001-44.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 03 (três) meses**,** vigorando a partir de 09 de janeiro de 2024 a 09 de abril de 2024.

ASSINATURA: **08 de janeiro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: 50.073.912 GEAN SOUZA DA SILVA.**

CNPJ**: 50.073.912/0001-61.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 03 (três) meses**,** vigorando a partir de 16 de janeiro de 2024 a 16 de abril de 2024.

ASSINATURA: **15 de janeiro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PORTARIA N° 004/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 - SAAE-NB

PORTARIA N° 004/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O Senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR *a Comissão de Avaliação, reavaliação, inventario e Baixa do Patrimônio, conforme preceitua a Lei Federal n 4.320/64, composta pelos Membros abaixo:*

1. *Presidente: MÁRCIO FRANÇA DE SOUZA* - CPF: 004.445.951-39 ***2.*** *Secretário:* DOUGLAS BONFIM LOPES - CPF: 959.177.481-87 ***3.*** *Membro: JOCIMAR PACÍFICO MIRANDA* - CPF: 567.847.911-34

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 24 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 21/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2024, TIPO: "MENOR PREÇO/ITEM". Cujo objeto é: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso nas construções e reformas em geral de todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 07/02/2024 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.novaguarita.mt.gov.br**ou **www.licitanet.com.br.**

Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 24 de Janeiro de 2024.

_____

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Edson Maycon de Castilho	40	Vigia

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 058/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024

Aviso de Licitação

Chamada Pública 001/2024

Credenciamento 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública para Credenciamento 01.2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.** Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 / Decreto Municipal N°27/2023 e alterações posteriores, as Inscrições serão realizadas, de forma **presencial** ou através do endereço eletrônico : licitacao@novaguarita.mt.gov.br, no período de **25/01/2024,** das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até o dia **14/02/2024**, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, Av. dos Migrantes, s/n.º, de forma presencial ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Fone/Fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 24 de janeiro de 2024.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Flavia Thais Da Silva Rodrigues	90	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 057/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024

Considerando o comprimento dos requisitos previsto no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu o parecer favorável RATIFICO a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES No 1ª FESTIVAL GOSPEL DE NOVA LACERDA - DE 10 A 12/02/2024 NA PRAÇA JOSÉ LUIZ HOLFFMAN, assim especificados CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO COM O CANTOR GOSPEL JULIANO SON 10/02/2024 através da empresa ADORE EVENTOS LTDA - CNPJ 12.377.872/0001-52 com o valor de 90.000,00, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM OS BENCAOS 11/02/2024 através da empresa WILLIAN ALMEIDA DE MATOS PRODUCOES LTDA- EPP - CNPJ 30.929.326/0001-69 com valor de 30.000,00, CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR GOSPEL SAMUEL MARIANO 12/02/2024 através da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA - CNPJ 27.673.878/0001-44 com o valor de 120.000,00. Fundamento o art. 74, inciso II, da Lei de Licitação 14.133/2021. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação nos termos da Lei.

Nova Lacerda – MT 24 de Janeiro de 2024

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 001/2024

Inexigibilidade 001/2024

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à : Contratação de shows artísticos para apresentações NO 1ª Festival Gospel de Nova Lacerda - de 10 A 12/02/2024 na Praça José Luiz Holffman

Empresa: ADORE EVENTOS LTDA - CNPJ 12.377.872/0001-52

Valor total contratado: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Empresa: WILLIAN ALMEIDA DE MATOS PRODUCOES LTDA- EPP - CNPJ 30.929.326/0001-69

Valor total contratado: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA - CNPJ 27.673.878/0001-44

Valor total contratado: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 74, inciso II.

Nova Lacerda-MT, 24 de janeiro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, o sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a quem interessar que até o presente momento a empresa não se habilitou para o certame. Sendo assim o Agente de Contratação deu o **CERTAME POR DESERTO**. Ficando desde já prorrogada a abertura da sessão do presente processo de Dispensa de Licitação para o dia 31 de janeiro de 2024 às 08h00min, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 24 de JANEIRO de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2024

EDITAL 001/2024

ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO PARA OS CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O BIÊNIO 2024/2025 DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, juntamente com a Comissão do Processo de Seleção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria nº 018/2024, de 15 de janeiro de 2024, e ainda de acordo com o Decreto nº 025 de 14 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo de Seleção para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Nova Marilândia, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital na forma do Decreto nº 025 de 14 de setembro de 2022, conduzido e monitorado pela Comissão do Processo de Seleção, nomeada pela Portaria nº 018/2024, de 15 de janeiro de 2024, seguindo o calendário previsto no Cronograma apresentado no **Anexo I.**

1.2. O Processo de Seleção será dividido nas seguintes etapas:

a) Etapa I - Inscrição;

b) Etapa II - Avaliação de provas objetivas e redação dos candidatos à direção escolar e coordenação pedagógica;

c) Etapa III – Avaliação de Títulos; e

c) Etapa IV - Designação do Diretor e Coordenador Pedagógico para a Unidade Escolar ao qual se inscreveu;

1.3 Estão inclusas neste processo de seleção as seguintes Unidades de Ensino vinculadas da Rede Municipal de Educação:

a) Creche Municipal Tia Eliza

b) Escola Municipal Criança Esperança

c) Escola Municipal 1º de Maio.

1.4 Os mandatos dos aprovados no processo de seleção será de até 2(dois) anos ininterruptos.

2. DA ETAPA I - INSCRIÇÃO

2.1. O(a) interessado(a) a concorrer ao cargo de Diretor e Coordenador Pedagógico, deverá realizar sua inscrição, preenchendo a ficha de inscrição conforme modelo no **Anexo II** e protocolar junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, nos dias 05/01/2024 e 06/01/2024;**

2.2. Não serão aceitas inscrições de outra forma a não ser presencial;

2.2.1. Não serão aceitas inscrições fora das datas e horários previstos;

2.2.2. O preenchimento incompleto ou inelegível da ficha de inscrição, acarretará indeferimento da mesma;

2.2.3. O(a) interessado(a) a concorrer ao cargo de Diretor e Coordenador Pedagógico, poderá realizar uma única inscrição, caso realize mais de uma inscrição, a última que será validada;

2.2.4. No ato da inscrição o candidato deverá solicitar o seu comprovante de inscrição conforme **Anexo III** deste edital, sendo este de sua total responsabilidade.

2.3. Para o exercício da função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, inscrito deve atender aos seguintes requisitos:

I - Para Diretor Escolar:

a) Ser profissional efetivo da Rede Municipal de Nova Marilândia–MT ou contratado na falta do mesmo de acordo com artigo 5º, inciso III e artigo 7º do Decreto n.º 025 de 14 de setembro de 2022;

b) Ter formação e habilitações específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado o Artigo 64 ou formação de nível superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação na área educacional, ou afins.

c) Se professor, estar em efetivo exercício ininterruptos na Rede Municipal de Ensino nos últimos 02 (dois) anos.

II - Para o Coordenador Pedagógico:

a) Ser professor efetivo da Rede Municipal de Nova Marilândia/MT ou contratado na falta do mesmo de acordo com artigo 5º, inciso III, do Decreto nº 025 de 14 de setembro de 2022;

b) Ter formação e habilitações específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado o Artigo 64.

c) Se professor, estar em efetivo exercício ininterruptos na Rede Municipal de Ensino nos últimos 02 (dois) anos.

2.3.1. O interessado ao cargo de Direto e Coordenador Pedagógico, deverá anexar à inscrição cópias dos documentos pessoais e probatórios na forma da Lei Municipal Complementar nº 115/2023 que o qualifica para o cargo;

2.3.2. Segue lista de documentos necessários, por função:

DIRETOR ESCOLAR

I - Cópia do Currículo lattes do endereço https://www.lattes.cnpq.br/;

II - Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

III - Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - Comprovante de endereço atualizado (não superior a 03 (três) meses);

V - Cópia do diploma de graduação e pós-graduação;

VI - Declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VII - Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

IX - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária com dedicação exclusiva;

COORDENADOR PEDAGÓGICO

I - Cópia do Currículo lattes do endereço https://www.lattes.cnpq.br/;

II - Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

III - Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - Comprovante de endereço atualizado (não superior a 03 (três) meses);

V - Cópia do diploma de graduação e pós-graduação;

VI - Declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VII - Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

IX - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horaria com dedicação exclusiva.

2.4. A(s) Unidade(s) Escolar(res) que não apresentar(rem) interessados para a função de Diretor e Coordenador Pedagógico, seguirá os trâmites conforme os incisos I, II e III do Art. 5º do Decreto n.º 025/2022, podendo este ser designado pelo Prefeito Municipal ou utilizando o quadro de reserva deste Processo de Seleção.

2.4.1. Os Diretores e Coordenadores indicados para as Unidades Escolares que não tiveram participação no Processo de Seleção, conforme item 2.4, atenderão os mesmos requisitos de responsabilidades dos demais participantes.

2.5. - É vedado a participação no Processo de Seleção ao Profissional que:

I - Tenha sido suspenso, dispensado ou exonerado do exercício da função de diretor ou coordenador pedagógico em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação nos últimos 05 (cinco) anos;

II - Esteja respondendo a processo de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;

III - Ter usufruído e/ou estar usufruindo de afastamentos, licenças ou afins de qualquer natureza por períodos maiores do que 60 dias quando somados os afastamentos dos últimos 12 meses;

IV - Estar em desvio de função ou ocupante de cargo administrativo na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou outros departamentos vinculados;

V - Não sejam habilitados em nível de licenciatura plena ou outro nível superior conforme item 2.3;

VI - Que não dispuser de certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Justiça Estadual e Federal;

2.6. Os profissionais que no período a partir da abertura do edital estiverem em afastamento devido cirurgia, e que se enquadrarem nos critérios do item 2.3, e não possua impedimento conforme item 2.5, poderão participar do Processo de Seleção mediante apresentação de liberação médica.

2.7. A relação com os nomes dos candidatos aptos a concorrerem será publicada no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação em sua página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo ser fixado nas Unidades Escolares em local de fácil acesso e também no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, https://www.novamarilandia.mt.gov.br e http://www.amm.org.br/.

3. DA ETAPA II – PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

3.1. A prova objetiva e redação, é gerido por comissão instituída pela Portaria nº 018/2024, de 15 de janeiro de 2024, sendo composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, representante do Conselho Municipal de Educação e representante da Secretaria de Administração;

3.1.1. A duração da prova objetiva será de até 4h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas e elaboração da redação.

3.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (Trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte.

3.1.3. Os documentos citados no subitem 3.1.2. somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

3.1.4. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), na correção da folha de respostas, às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

3.1.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

3.1.6. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a comissão não se responsabilizará pelos pertences dos candidatos durante a prova.

3.1.7. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

3.1.8. É vedado o ingresso de candidato portando armas nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

3.1.9. Será também eliminado do Processo de Seleção, o candidato que incorrer nas seguintes situações: recusar-se de ficar na sala até o término, no caso dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo de Seleção.

3.1.10. As respostas das provas objetivas, devem ser realizadas com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

3.1.11. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

3.1.12. Não será computada a questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

3.1.13. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não pode, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

3.1.14. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas, após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

3.1.15. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início da prova;

3.1.16. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

3.2. ETAPA – PROVA OBJETIVA COM 40 QUESTÕES

3.2.1. Diretor e Coordenador

Matéria	**Nº de questões**	**Peso**	**Total**
Língua Portuguesa	10	03 pontos	30 pontos
Matemática e Lógica	05	01 ponto	05 pontos
Conhecimentos Gerais	05	01 ponto	05 pontos
Conhecimentos Específicos	20	03 Pontos	60 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

3.2.2. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no **Anexo IV** deste edital.

3.2.3. As provas escritas de múltipla escolha serão classificatórias e eliminatórias e, conterão questões objetivas.

3.2.4. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no item 3.2.1.

3.2.5. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

3.3. QUESITOS E PESO PARA CORREÇÃO DA AVALIAÇÃO POR REDAÇÃO PARA TODAS AS FUNÇÕES, QUE DEVERÁ CONTER ENTRE 20 E 30 LINHAS:

QUESITOS DE AVALIAÇÃO	
a) Desenvolvimento	2,0
b) Componentes gramaticais	2,0
c) Expressão	2,0
d) Adequação à proposta	2,0
e) Tipologia textual	2,0

3.3.1. A redação do tipo textual dissertativo-argumentativo, para todas as funções, será classificatória e eliminatória, valorizada em até 10 (dez) pontos. A redação deverá conter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, em letra legível, a respeito de tema que será fornecido no ato da prova, em que serão avaliados os **seguintes quesitos**: **a) desenvolvimento; b) componentes gramaticais; c) expressão; d) adequação à proposta;** e **e) tipologia textual**, conforme orientações a seguir:

3.3.1.1. Na correção da redação serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados. **3.3.1.2.** Na realização da redação serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva. **3.3.1.3.** A versão definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. **3.3.1.4.** As anotações realizadas no espaço destinado a rascunho não serão consideradas na correção da prova. **3.3.1.5.** A redação deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras, pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas. **3.3.1.6.** O preenchimento do Caderno de Prova da Redação, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato. **3.3.1.7.** O candidato que não observar os critérios estabelecidos neste item terá a sua prova de redação desclassificada.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVA e REDAÇÃO)

3.1.1.8. As provas escritas (objetiva e redação) serão realizadas no dia **18/02/2024**, com tempo de duração de **4h (quatro horas) ininterruptas** para todas as funções, já incluído também o tempo para preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e transcrição do texto da folha de rascunho para a folha definitiva da redação, no período matutino, com horário de início às **8 horas e término às 12 horas, na Escola Municipal 1º de Maio.**

3.1.1.9. A abertura dos portões está prevista para às **7 horas e 30 minutos** e o fechamento para às **7 horas e 55 minutos** (horário local);

3.1.1.10. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos no local de provas.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1.1.11. Classificação: Será considerado classificado para a etapa seguinte o candidato que não deixar de fazer a prova objetiva e não obtiver zero no total de pontos das disciplinas do quadro de pontuação disposto no item 3.2.1.

3.1.1.12. **Desclassificação**: Não será considerado classificado para a etapa seguinte o candidato que deixar de fazer as provas objetiva e de redação ou obter zero no total de pontos das disciplinas do quadro de pontuação disposto nos itens 3.2.1. e 3.3.

3.1.1.13. **Classificação da Etapa II**: A ordem de classificação dos candidatos na Etapa II, **por unidade escolar**, será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 3.2.1. deste edital e pontuação da Redação prevista no item 3.3. deste Edital.

3.1.1.14. A classificação na Etapa II, **por unidade escolar**, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática e Lógica;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) Que obtiver maior pontuação de títulos;

g) que tiver mais idade.

4. DA ETAPA III – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS 4.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de **especialização**, carga horária mín. 360 h.	**1,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **mestrado**.	**2,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **doutorado**.	**3,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

4.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **Comissão do Processo de Seleção**, terão sua pontuação publicada em uma lista específica. **4.3.** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito **de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. 4.4.** Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. **4.5.** Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. **4.6.** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório - frente e verso**, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **4.7.** O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente **preenchido (ANEXO V, deste Edital), na data da realização da prova escrita**, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Função. **4.8.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos **(ANEXO V, deste Edital)**, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. **4.9.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **4.10. Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos. 4.11. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.**

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.12. O gabarito da prova será divulgado no dia **19 de fevereiro de 2024**, a partir das 13h, mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e disponibilizado nos endereços eletrônicos, https://www.novamarilandia.mt.gov.br e http://www.amm.org.br/.

4.13. Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados ocorrerá no dia **26 de fevereiro de 2024**;

4.14. A publicação do resultado ocorrerá no dia **28 de fevereiro de 2024**.

5. DOS RECURSOS

5.1. O prazo para interpor recurso é de 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa, **conforme formulário contido no Anexo VI**;

5.2. Caberá recurso à Comissão do Processo de Seleção, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (i) divulgação da relação de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (ii) publicação dos gabaritos de provas objetivas; (iii) divulgação da pontuação de títulos e redação; e (iv) divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo de Seleção.

5.2. O pedido de recurso deverá ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com o item 5.1 deste edital.

5.3. Recurso contra a prova objetiva deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc;

5.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax, aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) e/ou por e-mail;

5.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para parecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

6. DA ETAPA IV

6.1 Designação do Diretor e Coordenador Pedagógico à sua Unidade Escolar acontecerá no dia 1º de março de 2024.

Nova Marilândia/MT, 25 de janeiro de 2024.

_____

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação

_____

Meire Moura Soave Rodrigues

Representante a Secretaria Municipal de Educação

_____

Edria Ferreira Soave

Representante a Secretaria Municipal de Educação

_____

Fernanda Patrezia dos Santos Nunes

Representante do Conselho Municipal de Educação

_____

Michele Cristiane Macedo

Representante da Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

EVENTOS	**DATA**
Data de publicação edital do processo de seleção	25/01/2024
Prazo para impugnação ao edital	30 a 31/01/2024
Divulgação das respostas as impugnações ao edital	02/02/2024
Período Das Inscrições	**05 e 06/02/2024**
Publicação da relação dos inscritos	08/02/2024
Prazo para recurso contra a relação dos inscritos	09/02/2024
Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.	15/02/2024
Homologação das inscrições	15/02/2024
Prova Objetiva e Redação	**18/02/2024**
Publicação do gabarito preliminar	19/02/2024
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar	20/02/2024
Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados, gabarito oficial, pontuação da redação e títulos	23/02/2024
Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados, pontuação da redação e títulos	26/02/2024
Publicação das decisões dos recursos interpostos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados, pontuação da redação e títulos	27/02/2024
Previsão de publicação do resultado dos aprovados e classificados	28/02/2024
Previsão para Homologação do Processo de Seleção.	**29/02/2024**

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão do Processo de Seleção.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo serão objeto de publicação por Editais, publicado no site da prefeitura e no diário oficial dos Municípios.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EQUIPE GESTORA DE EDUCAÇÃO		
I. INSCRIÇÃO		
FUNÇÃO / DESIGNAÇÃO		
Direção Escolar ( )	**Coordenação Pedagógica ( )**	
UNIDADE DE ENSINO		
Creche Municipal Tia Eliza ( )	**Escola Municipal Criança Esperança ( )**	**Escola Municipal 1º de Maio ( )**
II. DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Data de Nascimento:		
Título de Eleitor:		
RG:		
CPF:		
Endereço:		
Estado Civil:		
Telefone:		
III. DADOS PROFISSIONAIS		
Grau de Estudo / Graduação:		

Nova Marilândia, _____, _____, 2024

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
A Comissão do Processo de Seleção n.º 001/2024 para Equipes Gestoras das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino, DECLARA para os devidos fins, que _____, realizou na data de ____/____/2024, sua inscrição para o seguinte cargo e unidade de ensino: **Direção Escolar ( ) Coordenação Pedagógica ( ) Creche Municipal Tia Eliza ( ) Escola Municipal Criança Esperança ( ) Escola Municipal 1º de Maio ( )**
_____ **Assinatura e Carimbo do Representante da Comissão**

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DIRETOR E COORDENADOR

? **LÍNGUA PORTUGUESA:** Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

? **MATEMÁTICA E LÓGICA:** Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

? **CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Peixoto do Azevedo/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

? **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: DIRETOR:** Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Plano de Desenvolvimento da Educação - razões, princípios e programas; Parâmetros Curriculares Nacionais; Gestão educacional; Funcionamento da escola; Função social da escola; Gestão escolar e participação da família e comunidade escolar/escolares; Currículo e construção do conhecimento; Educação escolar: política, estrutura e organização; Prática educativa; Avaliação da aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias; Objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar tendo como referência a legislação Federal e Municipal; Indicadores de desempenho escolar; Avaliação institucional da escola; Tendências e inovação em gestão escolar; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos.

? **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: COORDENADOR PEDAGÓGICO:** Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; Estratégias de atendimento educacional; Função social da escola; Processos de ensino aprendizagem; Relação professor/aluno; Tecnologias da informação e da comunicação na educação escolar; Diferentes tendências pedagógicas no Brasil; Ação da coordenação pedagógica em relação à aprendizagem, ao desenvolvimento dos alunos, aos organismos coletivos da escola e à participação da família; Gestão do trabalho pedagógico coletivo para construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e formação continuada dos professores; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos.

ANEXO V – REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente:_____

Função:_____ Unidade Escolar: _____

N.º RG_____N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 4.1 do Edital n.º 001/2024, LETRA_____ para fins de classificação no **Processo de Seleção de Gestão Escolar nº 001-2024 - BIÊNIO 2024/2025.**

(Obs.: Os títulos constantes do item 4.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação da função.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de_____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Em cumprimento ao item 4.1 do Edital do **Processo de Seleção de Gestão Escolar nº 001-2024 - BIÊNIO 2024/2025**.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

_____ _____ _____

Membro da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nova Marilândia/MT, _____ de _____ de 2024.

À

Comissão do **Processo de Seleção de Gestão Escolar nº 001-2024 - BIÊNIO 2024/2025.**

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo de Seleção nº 001/2024.

( )	Inscrições
( )	Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
( )	Resultado da Prova de Redação
( )	Resultado da Prova de Títulos
( )	Resultado Geral – classificação

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, inscrição nº _____, do Processo de Seleção desta Prefeitura, da Unidade Escolar _____venho através deste interpor o recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Candidato

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ, E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **A) – SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.628.837/0001-76, com sede na A.V Filinto Muller, nº 1196, Sala 10, Bairro Centro Norte, no município de Várzea Grande-MT, CEP 78.110-302**, pelo valor de **R$ 18.00,00 (dezoito mil reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 24 de janeiro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 001/2024

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento 001/2024 que trata do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL E MUAY THAI PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**.

O recebimento dos envelopes será a partir do dia 24/01/2024 até o dia 08/02/2023, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira. A sessão publica para abertura dos envelopes será dia 07/02/2023 às 08h00.

Os interessados deverão apresentar SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br, caso haja problemas para baixar o edital favor informar e solicitar pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 24 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01/2024

ERRATA 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu prefeito Municipal, fazendo uso de suas atribuições legais, institui a criação da comissão organizadora, através da Portaria 014/2024. E **TORNA PÚBLICO**, a **ERRATA 01/2024**

Art. 1º Fica incluído no edital no QUDRO II o cargo de **ENFERMEIRO.**

QUADRO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CÓDIGO	CARGOS	VAGAS				CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
		AMPLA	*PcD*	*RESERVA TÉCNICA*	*TOTAL*				
NÍVEL/ENSINO FUNDAMENTAL									
01	MOTORISTA CATEGORIA - CNH "C/D"	-	-	5	5	40h	R$ 2.145,02	Ensino Fundamental completo - CNH "C/D" Experiência Profissional.	R$ 50,00
02	MOTORISTA CATEGORIA – E	-	-	5	5	40h	R$ 2.413,15	Ensino Fundamental completo - CNH "E" Experiência Profissional.	R$ 50,00
03	OPERADOR DE TRATOR DE - PNEU	-	-	2	2	40h	R$ 2.010,65	Ensino Fundamental completo + CNH "C" Experiência Profissional.	R$ 50,00
04	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	-	-	2	2	40h	R$ 2.585,90	Ensino Fundamental completo + Certificado de Curso de Formação Profissional + CNH "D" Experiência Profissional.	R$ 50,00
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS	-	-	5	5	40h	R$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00
07	MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/BELA VISTA– (RESIDIR NO LOCAL)	-	-	1	1	40h	R$ 2.145,02	Ensino Fundamental completo - CNH "C/D" + Experiência Profissional.	R$ 50,00
08	MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/OVETRIL – (RESIDIR NO LOCAL)	-	-	1	1	40h	R$ 2.145,02	Ensino Fundamental completo - CNH "C/D" + Experiência Profissional.	R$ 50,00
09	MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)	-	-	1	1	40h	R$ 2.145,02	Ensino Fundamental completo - CNH "C/D" + Experiência Profissional.	R$ 50,00
10	MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)	-	-	1	1	40h	R$ 2.145,02	Ensino Fundamental completo - CNH "C/D" + Experiência Profissional.	R$ 50,00
11	SERVIÇOS GERAIS	-	-	3	3	40h	R$ 1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 50,00
NÍVEL/ENSINO MÉDIO									
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPEIA + RESIDIR NO LOCAL	-	-	1	1	40h	R$ 2.640,00	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	R$ 70,00
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO BELA VISTA + RESIDIR NO LOCAL	-	-	1	1	40h	R$ 2.640,00	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	R$ 70,00
14	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	-	-	1	1	40h	R$ 2.640,00	Ensino Médio Completo	R$ 70,00
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	-	-	3	3	40h	R$ 2.640,00	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	R$ 70,00
16	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	-	-	1	1	40h	R$ 1.722,94	Ensino Médio	R$ 70,00
17	ADI	5	-	-	20	40h	R$ 2.033,30	Ensino Médio	R$ 70,00
18	INSTRUTOR – INCLUSÃO DIGITAL			5	5	40h	R$ 1.600,00	Ensino Médio + Curso Técnico na área de informática	R$ 70,00
19	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/BELA VISTA – (RESIDIR NO LOCAL)	-	-	1	1	40h	R$ 1.357,18	Ensino Médio + Residir na área de atuação desde a data de publicação deste Edital	R$ 70,00
20	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/OVETRIL– LOCAL (RESIDIR NO LOCAL)	-	-	1	1	40h	R$ 1.357,18	Ensino Médio + Residir na área de atuação desde a data de publicação deste Edital	R$ 70,00
21	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)	-	-	1	1	40h	R$ 1.357,18	Ensino Médio + Residir na área de atuação desde a data de publicação deste Edital	R$ 70,00
22	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)	-	-	1	1	40h	R$ 1.357,18	Ensino Médio + Residir na área de atuação desde a data de publicação deste Edital	R$ 70,00
23	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR –	-	-	1	1	40h	R$ 1.357,18	Ensino Médio	R$ 70,00

	LINHAS PRÓXIMAS A CIDADE								
24	OPERADOR DE ETA	-	-	4	4	40h	R$ 2.010,95	Ensino Médio	R$ 70,00
NÍVEL DE ENSINO TÉCNICO									
25	TÉCNICO SAÚDE BUCAL	-	-	1	1	40h	R$ 2.133,99	Ensino Médio Técnico	R$ 70,00
26	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	2	-	-	4	20h	R$ 2.133,99	Ensino Médio Técnico Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 70,00
27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	-	-	2	2	40h	R$ 3.325,00	Ensino Médio Técnico Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 70,00
ENSINO SUPERIOR									
28	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	1	1	30h	R$ 3.105,27	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 100,00
29	**ENFERMEIRO**	-	-	2	2	40h	R$ 6.206,22	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 100,00
30	FONOAUDIÓLOGO	-	-	1	1	30h	R$ 3.351,60	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 100,00
31	FISIOTERAPEUTA	-	-	1	1	30h	R$ 3.351,60	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 100,00
32	MÉDICO VETERINÁRIO	-	-	3	3	40h	R$ 6.206,22	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 100,00
33	NUTRICIONISTA	-	-	1	1	30h	R$ 2.164,51	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 100,00
34	ODONTÓLOGO	-	-	1	1	40h	R$ 4.692,25	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 100,00
35	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	-	-	1	1	30h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00
36	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	-	-	1	1	30h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00
37	PROFESSOR DE HISTORIA	-	-	1	1	30h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00
38	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	5	-	-	25	30h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00
39	PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS	-	-	1	1	40h	R$ 4.964,99	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	R$ 100,00
40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	1	1	30h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00
41	PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	1	1	30h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00
42	PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA	-	-	1	1	30h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00
43	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	-	-	1	1	30h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00
44	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	-	-	1	1	40h	R$ 3.408,07	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	R$ 100,00

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados e qualquer correção será feita por meio de uma nova errata, se necessário.

Art. 3º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º O presente Edital de retificação e inclusão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, no Portal eletrônico da Prefeitura Municipal e através de link específico do concurso público e no endereço eletrônico da instituição organizadora **portal.institutoibrasp.com.br.**

Nova Marilândia MT, 24 de janeiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2024

Data: 24 (vinte e quatro) de Janeiro de 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ASSISTENCIAIS DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 1060/2023 de 23 (vinte e três) de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a importância do Protocolo de Prescrição de Medicamentos por Enfermeiros na Atenção Primária e Secundária á Saúde do Município de Nova Marilândia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 7.498/86 de 25 de junho de 1.986 regulamentada pelo Decreto Federal n° 94.406 de 08 de junho de 1987, no Decreto Federal nº 2.931/32 e Portaria Ministerial nº 2436/2017;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 688, de 04 de fevereiro de 2022, que normatiza a implementação de diretrizes assistenciais e a administração de medicamentos para a equipe de enfermagem previamente estabelecidos em programas de saúde e em rotina aprovada pela instituição de saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada comissão permanente para elaboração de protocolos de prescrição de medicamentos e assistenciais por enfermeiros na Atenção Primária e Secundária á Saúde do município de No-

va Marilândia que será composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro.

Cargo	Nº	Nome	CPF
Enfermeiro(a)	01	Rafael Fernandes Demarchi	038.275.821-80
	02	Zeizy Thais Menegueli Favalessa	046.840.461-92
	03	Gean Ricardo Guimarães	906.261.091-91
	04	Manueli Rodrigues de Paula	061.723.141-90
	05	Luciana Pinatti Dias Lourenção	716.270.651-72
Médico	06	Idenay Valdez Molina	067.532.441-66
	07	Éverton Bevilacqua	004.786.081-28
Farmacêutica	08	Mariana Pazzini Van Grol	005.941.711-05
Secretaria Adjunta de Saúde	09	Adrielle Caldeira dos Santos	054.747.301-01
Secretaria Municipal de Administração	10	Michele Cristiane Macedo	068.885.059-60
Conselheira Municipal de Saúde	11	Mayara Nogueira Silva	015.153.151-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia - MT, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATOS DE DISTRATOS DOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3802/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Teste Seletivo nº 001/20123 realizado em 03 de março de 2023.

Contratada: LEONICE ANDRADE SILVA

Cargo/ Função: PROFESSORA

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Vigência: 03/04/2023 à 13/12/2024

Data do Distrato: 23/01/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar **parcialmente** a Portaria Municipal nº 417 de 13 de novembro de 2023, publicada no **Diário Oficial na data de 14 de novembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.360, página 384**, que concedeu **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, Senhora **SOLANGE DOS SANTOS MELO,** matrícula nº 638, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (a).

Art. 2º - A licença de que trata a portaria ficará revogada a contar do dia 08 de janeiro de 2024, tendo a servidora direito a usufruir os 33 (trinta e três) dias restantes em outro período, de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGA-SE O EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 004/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023/PMNO. CUJO O QUAL CIRCULOU NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO N° 4.403, PAGINA 356. EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº .03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** DELGADO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.248.062/0001-29.

CUJO O OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇAO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: A DECISÃO DE REVOGAR ESTE CONTRATO É BASEADA NO ART. 59, **PARÁGRAFO ÚNICO** DA LEI 8.666/1993, (A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OPERA RETROATIVAMENTE IMPEDINDO OS EFEITOS JURÍDICOS QUE ELE, ORDINARIAMENTE, DEVERIA PRODUZIR, ALÉM DE DESCONSTITUIR OS JÁ PRODUZIDOS). ESTANDO ASSIM DE ACORDO AS AMBAS PARTES.

Nova Olímpia – MT, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ALVES

PORTARIA 02/2021

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora pública deste município, Senhora **SOLANGE DOS SANTOS MELO,** matrícula nº 638, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (a), lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL).**

Parágrafo Único – A licença de que trata esta portaria será pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), nos termos do art. 107, da Lei Municipal nº 775/2008 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 8º COLOCADA AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA MICHELE PEREIRA MUNIZ

]Nova Santa Helena/MT. 24 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Michele Pereira Muniz

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 16º COLOCADO PROFESSOR IL ROSELI APARECIDA DANTAS

Nova Santa Helena/MT. 24 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Roseli Aparecida Dantas

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 15º COLOCADO PROFESSOR IL SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA

Nova Santa Helena/MT. 24 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Solange Pinto da Silva Lorca

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 12º COLOCADO PROFESSOR IL SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO

Nova Santa Helena/MT. 24 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Solange Adriana de Morais Paixão

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 13º COLOCADO PROFESSOR IL CLAUDETE TEREZINHA GUIMARAES

Nova Santa Helena/MT. 24 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Claudete Terezinha Guimaraes

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 1, CENTRO, 78.548-000
Telefone: (066) 3523.1035, Fax: (066) 3523.1036
CNPJ: 04.214.704/0001-18
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 70/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso e suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº1061/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2023 em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos) na Seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: **11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**

Unidade **001 - GABINETE DA SECRETARIA**

11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.500.0000000 – Material de Consumo R$ 0,46

Total Suplementado: R$ 0,46

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações em conformidade §,1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.04.1.500.0000000–Contratação por Tempo Determinado R$ 0,46

Total Reduzido: R$ 0,46

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, 27 de Dezembro de 2023

Paulinho Bortolini
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Francisco Sebastiao Felipe	517	De: 03/11/2021 a 02/11/2022	De: 10/01/2024 a 29/01/2024	Dia: 30/01/2024

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 23 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/01/2024 a 23/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 14º COLOCADO PROFESSOR IL MARINES ISAEL BEZERRA

Nova Santa Helena/MT. 24 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Marines Isael Bezerra

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO: CONVÊNIO Nº 001/2024

Termo: Convênio Nº 001/2024/CONVÊNIO DE INTEGRAÇÃO, COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA NO USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUAS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT E DE OUTRO LADO, COMO CONVENENTE, O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, Objeto: Constitui objeto deste Convênio a integração, cooperação técnica, operacional e financeira que entre si fazem os Municípios, Concedente e Convenente, para fortalecimento da vigilância da qualidade de água no município de Nova Santa Helena, garantindo acesso mais próximo e célere na realização da análise de microbiológicos na Água consumida pela população, segundo um controle de oferta e acesso de água de qualidade, compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente (Portaria de Revogação nº 05 de 28 de setembro de 2017), tudo isso ainda como parte integrante das ações de promoção de saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água, de acordo com a Lei nº 1120/2023, Valor Total: será de aproximadamente R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), repassado mensalmente em parcelas com valor conforme a quantidade de amostras de água analisadas, devendo o pagamento ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente, o valor unitário de cada amostra a ser praticado será de R$ 70,00, (setenta reais), Vigência: 04/01/2024 a 31/12/2024, Data de Assinatura: 04/01/2024, Signatários Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18 Convenente: MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.023.930/0001-38.

Termo: Fomento Nº 002/2024/QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT - APAE, Objeto: Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA - APAE, de acordo com a Lei nº 1122/2023, Valor Total: R$ 324.432,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais), divididos em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 29.493,90 (vinte nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos) e as demais no valor de R$ 29.493,81 (vinte nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) cada uma, Vigência: 09/01/2024 a 31/12/2024, Data de Assinatura: 09/01/2024, Signatários Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18 Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT - APAE CNPJ nº 41.041.701/0001-56.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 4º COLOCADO PROFESSOR PEDAGOGO GEZIANE DE SOUZA LOPES

Nova Santa Helena/MT. 24 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

1. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

2. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço atualizado;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

9. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

11. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. 01 (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

21. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

23. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

GEZIANE DE SOUZA LOPES

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 11º COLOCADO PROFESSOR IL SONIA MARIA RAMOS

Nova Santa Helena/MT. 24 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Sonia Maria Ramos

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 010/2024

DECRETO Nº 010/2024

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Concurso Público no Município para preenchimento de vagas permanentes;

CONSIDERANDO a contratação do Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municipios, para realização dos serviços de organização e execução do Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de uma comissão para gerenciamento das atividades da empresa contratada

DECRETA:

ART. 1º. Fica autorizada a abertura de Concurso Público no município para o preenchimento de cargos necessários para atendimento da demanda permanente, a ser definido por Edital de Concurso referente ao ano de 2024.

ART. 2º. Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público:

GABRIEL RISTOFF PAZ;

CLAUDIA REGINA POLETTO;

VILMAR ROSSETTO;

DILMA APARECIDA DAS NEVES;

NADIA APARECIDA BUSCIOLI CAPISTRANO.

Parágrafo Único – A Presidência da presente Comissão fica a cargo do Sr. Gabriel Ristoff Paz.

ART. 3º. Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições: a) a indicação do local para realização das provas práticas e objetivas; b) auxiliar a empresa contratada na indicação de eventuais fiscais para as salas das provas práticas; c) a divulgação dos editais e resultados que serão encaminhados pela empresa; d) a contribuição para preparação do relatório final junto ao departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 23 de Janeiro de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

4 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DIRCEU LOURENÇO	9,5	Aprovado
2	JULIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	8,5	Classificado

5 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
10	DIAINE ANDEIA SILVA SENA	6,0	Classificado
11	CLAUDETE MACHADO CORREIA	6,0	Classificado

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
26	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	6,0	Classificado
27	AMANDA CRISTINA A. DA C. SOUSA	6,0	Classificado

8 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
2	MARIA ANA CLERES M. DE LIMA	9,5	Classificado

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DINA CHARLE LEITE SOUSA	9,0	Aprovado
2	MARIVANE PELISSARI	9,0	Aprovado
3	VANESSA ALVES DE MEIRA	9,0	Aprovado
4	MIKAELLE BIELA VIANA RIBEIRO	9,0	Aprovado
5	EVANILDE APARECIDA S SCHERER	8,5	Aprovado
6	ADRIELI POHL KNOB	8,5	Classificado
7	PATRICIA FEITOZA RIOS	8,0	Classificado
8	POLIANA RODRIGUÊS TEIXEIRA	8,0	Classificado
9	LEILA SANTOS BATISTA	8,0	Classificado
10	LUCIMARA ALVES DE MEIRA	8,0	Classificado
11	MARISA FURTADO PERAO	8,0	Classificado
12	LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA	8,0	Classificado
13	JACILENE DE OLIVEIRA SOARES	8,0	Classificado
14	CRISTINA PEREIRA SILVA	8,0	Classificado
15	ANDREIA ECKERT	8,0	Classificado
16	ENILDA OLIVEIRA FEITOSA	8,0	Classificado
17	GIZELI ROSA DO NASCIMENTO	8,0	Classificado
18	TANIA OLIVEIRA M MIRANDA	8,0	Classificado
19	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	8,0	Classificado
20	ISABELLY DOS SANTOS SOUSA	8,0	Classificado
21	ALDENIRA REBELO LIMA	7,5	Classificado
22	RUTE FRIED G. DE OLIVEIRA	7,5	Classificado
23	MARCELA MENDES DA COSTA SOUZA	7,5	Classificado
24	JARDIELMA RIBEIRO SILVA SOUSA	7,5	Classificado
25	MARIA APARECIDA L. DOS SANTOS	7,5	Classificado
26	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	7,5	Classificado
27	VANESSA LAISE ENGELMANN	7,5	Classificado
28	ROSELI ZEVARNICKI	7,5	Classificado
29	ADRIANA CRISTINA LOURENÇO	7,5	Classificado
30	JANAINA DOS SANTOS	7,0	Classificado
31	LUCIELLY DE FÁTIMA SPULDAR	7,0	Classificado
32	ISABEL C DE MORAIS A MASSOCCO	7,0	Classificado
33	MARILENE DOS SANTOS SILVA	7,0	Classificado
34	SUILAN OLIVEIRA SILVA	7,0	Classificado
35	MARIA JOSÉ BARROS LEMOS	7,0	Classificado
36	KÁTIA ARAÚJO PEREIRA	7,0	Classificado
37	SIDIANE ALVES DA SILVA	7,0	Classificado
38	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	7,0	Classificado
39	LILIANE VIEIRA LEMOS	7,0	Classificado
40	GABRYELLY HIEL F. M. BARCELLOS	7,0	Classificado
41	ROSEANE GABRIEL LOPES	7,0	Classificado
42	TERESINHA NOELI HOFFMANN	7,0	Classificado
43	LEILA ALVES NOGUEIRA	7,0	Classificado
44	EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVA	7,0	Classificado
45	ANGELINA JUSTINO NUNES	6,5	Classificado
46	FRANCISCA B. NASCIMENTO	6,5	Classificado
47	VERONICA DE SOUZA HENTZ	6,5	Classificado
48	NERIELI NELIA BRUN	6,5	Classificado

12 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
2	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	4,0	Classificado
3	JEICIANE EDUARDA QUEIROZ NOGUE	4,0	Classificado

16 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	JANAINA CARLA DA SILVA	8,5	Classificado
23 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	ROSIMAR A.L.SERÓDIO	6,0	Classificado
31 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
5	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	6,0	Classificado

28 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	DELMAR KIRSCH	7,5	Classificado
35 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	DANIELE KARINE LUZ	8,0	Aprovado
53 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	MARIA VALDETE ALVES SILVA	9,0	Aprovado
2	MARIA VIDIANE L. L. DA S.DA C.	8,5	Aprovado
3	LUCY MARIA SANTOS COSTA	8,5	Classificado
4	ANDREIA DA SILVA COSTA	8,5	Classificado
5	CONCEIÇAO DE MARIA CORREA	8,0	Classificado
6	DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO	8,0	Classificado
7	ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUSA	8,0	Classificado
8	LARISSA DE SOUSA PALÁCIO	8,0	Classificado
9	MARIA JOSEILMA G. DA SILVA	7,5	Classificado
10	SABRINA DE ARAÚJO NOGUEIRA	7,5	Classificado
11	SARA PEREIRA DA SILVA	7,5	Classificado
12	EDUARDA KAUANY DE SOUZA LIMA	7,0	Classificado
13	FABIANE MATOS DE PROENÇA	7,0	Classificado
14	MARIA DAYANE VERAS ALMEIDA	7,0	Classificado
15	ELDENICE G. DA CONCEIÇÃO	6,5	Classificado
60 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	GABRIELLI ROSA DE MORAES	9,0	Aprovado
63 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	LANESSA ARAUJO GASPAR	8,5	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 23 de Janeiro de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

PORTARIA Nº. 024/2024

PORTARIA Nº. 024/2024

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **ANTONIA IARLA MORAIS FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 064806732018-6 SSP/MT e CPF/MF nº 701.103.071-94, anteriormente ocupando o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte e agora passará a ocupar o cargo de **INSTRUTORA DE DANÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura de Nova Ubiratã.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 70% (setenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 120/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 022/2024

PORTARIA Nº. 022/2024

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ELIZABETH DE FATIMA GUILHERME MAITO, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARTICULAR DE 90 DIAS PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, a servidora Sra. **ELIZABETH DE FATIMA GUILHERME MAITO,** inscrita no CPF nº. 601.853. 419-34, efetiva no cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 23 de janeiro de 2024 à 30 de abril de 2024.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL - GTM RESPONSÁVEL POR IMPLEMENTAR O PROJETO, DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA – REURB, NO DISTRITO DE PIRATININGA E NUCLEO URBANO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho Municipal - GTM que ficará responsável por, em cooperação com a Universidade Federal do Pará (UFPA), cumprir com os objetivos do Projeto Morar, Conviver e Preservar (Rede Amazônia) no município, desenvolvendo ações de regularização fundiária e urbanística no Distrito Entre Rios transferida ao município por doação pelo Programa Terra Legal com base na Lei Federal nº 11.952 de 2009.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Municipal atuará durante todas as etapas de implementação do projeto, respeitado o cronograma de planejamento e execução prevista no Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional (SHN/MDR) e a Universidade Federal do Pará (UFPA) e devidamente anuído pelo gestor municipal.

Parágrafo Único: As medidas previstas no "caput" poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral, desde que aderidas ao Projeto Morar, Conviver e Preservar (Rede Amazônia).

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Municipal - GTM será integrado pelos seguintes membros:

I - Coordenadora Municipal;

(Suzete Veronica Amaral Nascimento – Arquiteta e Urbanista)

II - Representante Técnico Responsável pela Área Social;

(Marqueli Souza Carvalho – Secretaria de Assistência Social)

III - Representante Técnico Responsável pela Área Jurídica;

(Samuel Campos Pontes – Procurador do Município)

IV - Representante Técnico Responsável pela Área Territorial;

(Leonardo Fernandes Ramos – Engenheiro Ambiental)

V - Representante técnico responsável pela articulação e mobilização com a sociedade (Ruth Alves dos Santos - Assistente Social).

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos II a V deverão ser, preferencialmente, servidores municipais efetivos, os quais serão indicados no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste decreto.

§ 2º O representante técnico responsável pela área social deverá possuir formação de nível superior em serviço social ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

§ 3º O representante técnico responsável pela área jurídica deverá possuir formação de nível superior em direito e, preferencialmente, registro ativo junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

§ 3º O representante técnico responsável pela área territorial deverá possuir formação técnica de nível médio ou superior em agrimensura, topografia, cartografia, geoprocessamento, geografia, engenharia, arquitetura e urbanismo ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

Art. 4º. O GTM terá como principal atribuição, dentre outras, o fornecimento de dados, informações, documentos, além de todo o apoio logístico e técnico que se fizerem necessários para viabilizar o desenvolvimento das ações do projeto no município.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 555/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 023/2024

PORTARIA Nº. 023/2024

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) MÊS de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS,** Portadora do RG nº. **** e CPF nº. ****, efetiva no cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 23 de janeiro de 2024 a 21 de Fevereiro de 2024.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 56/2023

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a empresa MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 27.406.174/0001-05, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 56/2023, de alteração de valor, de conformidade com Edital de Tomada de Preços n° 01/2023, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1 - Fica alterada de comum acordo redação da Cláusula Sexta do Contrato nº 11/2020 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO. 6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 720.920,90 (setecentos e vinte mil, novecentos e vinte reais e noventa centavos), conforme detalhamento constante do Anexo de Julgamento - Planilha Orçamentária, parte integrante da Tomada de Preços 001/2.023, acrescido de mais R$ 90.353,15 (noventa mil, trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 811.274,05 (oitocentos e onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.668, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5668, de 24 de janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 420.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$400.000,00
1.600.0000600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 400.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$20.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$400.000,00
1.600.0000600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 400.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 24 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.667, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5667, de 24 de janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 902.890,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.005,67
2.621.0000603 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.005,67

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$300.000,00
2.600.3110000 (SF) - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 300.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.23.2036-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$36.431,42
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 36.431,42

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.990,80
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 1.990,80

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.311,27
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 1.311,27

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$130.484,12
2.600.3110000 (SF) - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 130.484,12

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$179.645,93
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 179.645,93

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$224.245,01
2.601.3110000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 224.245,01

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.323,35
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 1.323,35

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.867,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 1.867,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.169,06
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E 10.169,06

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$14.417,33
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E 14.417,33

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.323,35
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 1.323,35

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.990,80
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 1.990,80

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.867,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 1.867,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.311,27
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 1.311,27

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.005,67
2.621.0000603 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.005,67

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.169,06
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E 10.169,06

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$14.417,33
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E 14.417,33

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$300.000,00
2.600.3110000 (SF) - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 300.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$130.484,12
2.600.3110000 (SF) - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 130.484,12

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$179.645,93
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 179.645,93

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$36.431,42
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 36.431,42

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$224.245,01
2.601.3110000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 224.245,01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 24 de janeiro de 2024.

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 60/2022

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno e a empresa HERCON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12, resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato nº 60/2022, de alteração de valor contratual, conforme Parecer Jurídico nº 002/2024 e Tomada de Preços nº 02/2022, com as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES. Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.1 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação: 6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.777.818,98 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), conforme detalhamento constante do Anexo de Julgamento - Planilha Orçamentária, parte integrante da Tomada de Preços 002/2.022, acrescidos de mais R$ 174.450,23 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) de reequilíbrio econômico financeiro do contrato; acrescido de mais R$ 40.894,01 (quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e um centavo) de serviços acrescidos, totalizando o valor do contrato em R$ 2.993. 163,22 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

João Machado Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES,

no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, do exercício de 2023, um crédito suplementar no valor de **R$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.415/2022, de 13 de dezembro de 2022, nas dotações abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO:

33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 15.100,00

TOTAL R$ 17.100,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

REDUÇÃO:

33.90.14.00 – Diárias - Civil R$ 17.100,00

TOTAL R$ 17.100,00

Artigo3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de dezembro de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de DEZEMBRO, o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO do 5 º BIMESTRE, RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, do 3 º QUADRIMESTRE do exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 23 de janeiro de 2024

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO

EXTRATO DE 2º ADITIVO

CONTRATO Nº 008/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**IDUARDO LUIZ DOS SANTOS** brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº .617.070SSP/MT e CPF no *065.166. 021-15* residente e domiciliada na cidade de Novo Mundo - MT, CEP: 78528-000, doravante denominada **LOCADOR**, mediante ao Processo 0011/2022 modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2022, amparada **artigo 24, inciso X, da Lei 8. 666/93** e na **Lei n o 8.245, de 1991**, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes;
Objeto	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALAS ADEQUADAS PARA ATENDER A CASA DE MEMORIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, localizado na Rua Nunes Freire, Quadra 37, Lote 02, Setor III, no Município de Novo Mundo/MT, CEP: 78528-000, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
Objetivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VÍGÊNCIA CONTRATUAL em 12(doze)***
Valor	O valor do aluguel MENSAL será de R$1.322,(um mil trezentos e vinte dois reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor Global anual de R$15.864,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de **30/12/2023 a 30/12/2024**
Dotação Orçamentaria	**03.001.04.122.0002.2015-3390.38.00.00.00** Orgão: **Secretaria Municipal de Administração**
	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Novo Mundo/MT, 28 de dezembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO

CONTRATO Nº 068/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	EXECUTAR ENGENHARIA EIRELI, *CNPJ nº.41.195.822/ 0001-52,* com sede na *Rua São Paulo, nº 02, bairro centro*, nesta cidade de Novo Mundo MT neste ato representado pelo seu sócio LEONARDO VITORINO DE CARLI, portador da CI/RG nº. 25782282 SEJUSP MT e CPF/MF nº. 053.815. 461-65, residente e domiciliado/residente Ayrton Senna, nº 452, Bairro Centro, município de Novo Mundo-MT, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 091/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 011/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é elevar a altura da estrutura da cobertura da garagem e prorrogar o prazo para mais 30(trinta) dias de vigência da obra e contratual.

Valor Global	O valor do acréscimo é de R$ 6.752,02 (seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) passando o valor total do contrato para R$ **42.750,38 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)**, referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Prazo de Vigência	A vigência do Contrato 068/2023 é até **28 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	**0405.06.002.10.301.0030.1104.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Emenda Parlamentar Impositiva
	Tomada de Preços n.º 011/2023

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO 050/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**SILVEIRA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EIRELLI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na rua três, nº 68, Bairro Zona Habitacional ZH3, CEP 78, Cidade de Matupá-MT, inscrita no CNPJ n.° 22.990.478/0001-49, neste ato representada pelo senhor **Proprietário SILVIO CÉZAR DA SILVEIRA** , empresário, portador do RG n.° 754***-SSP/MT e CPF n.° ***.743.021-**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° **026/2021** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante às cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**
OBJETO	O Objetivo do termo de aditivo é de prazo e valor por 12 meses ou até que seja realizada nova licitação para os serviços.
Valor	O objetivo do presente Termo Aditivo é R$ 961. 271,83(novecentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e um real e oitenta e um três centavos)
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2024
Dotação Orçamentaria	03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00 07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00 08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00 09.001.15.452.0010.2131.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.° **026/2021**

Novo Mundo/MT, 28 de dezembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO

CONTRATO Nº 072/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI*, CNPJ nº.32.815.065/0001-81,* com sede na *Avenida Guarantã nº 1640*, neste ato representado pelo seu sócio Edson Farias da Silva, portador da CI/RG nº.3601995-0 e CPF/MF nº. 966.316.191-49, residente e domiciliado em Guarantã do Norte, Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 105/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 013/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto Aditivo	O objetivo do SUPRESSÃO é a retirada do poste de concreto e quadro de distribuição que foi substituído pela entrada de energia adequada.
Valor Global	O valor SUPRIMIDOS o valor de R$ **1.811,66** (um mil oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos) sendo que as despesas oriundas contratuais perfazem o valor global R$ **75.204,20** (setenta e cinco mil duzentos e quatro reais e vinte centavos), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Prazo de Vigência	A vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados de 12/12/2023 a 10/05/2024 e o prazo para a execução da obra de 90 (noventa) dias contados de 12/12/2023 a 11/03/2024.
Dotação Orçamentaria	**0368.06.002.10.301.0016.1030.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:**
	Tomada de Preços n.º 013/2023

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

de 23 de janeiro de 2024

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado dia 07 de janeiro de 2024, Edital Complementar n.º 007/2023 dispondo sobre o Resultado Final/Parcial e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo, no dia 25 de janeiro de 2024, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para contratação, **observado que**:

Os candidatos aprovados para os cargos da Secretaria Municipal de Educação serão convocados em sua totalidade e por ordem de classificação, para se apresentar na sessão de atribuição de aulas e lotações, conforme data, local e horário a seguir, por motivo da garantia do atingimento das vagas necessárias para o início das aulas dia 05/02/2024, no entanto, só terão direito à contratação imediata, aqueles que se enquadrarem na quantidade de aulas e lotações disponibilizadas e distribuídas na respectiva sessão.

Sessão de atribuição de aulas para Professores

Local: Secretaria Municipal de Educação

Data: 25/01/2024 às 08:00 horas

Sessão de atribuição ao cargo de Psicólogo e Assistente Social

Local: Secretaria Municipal de Educação

Data: 25/01/2024 às 08:00 horas

Convocados:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO - SEC. DE EDUCAÇÃO

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
NEIVA MAFINI	1º	APROVADA
LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	2º	APROVADA
ROSANA LOPES BIAZOTO	3º	APROVADA
KARINA CELINE LOPES BIAZOTO	4º	APROVADA
JOICILENE MONTEIRO CAETANO	5º	APROVADA
IZABEL CRISTINA MADUREIRA	6º	APROVADA
JULIANA ALVES ARRUDA	7º	APROVADA
JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	8º	APROVADA
LENI APARECIDA SOBOLESKI	9º	APROVADA
GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	10º	APROVADA

MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	11º	APROVADA
JANETE DOS SANTOS LIMA	12º	APROVADA
ADRIANA DE SOUZA PEDROSO	13º	APROVADA
MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA	14º	APROVADA
ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES	15º	APROVADA
IRENE LOPES DOS SANTOS	16º	APROVADA
TOMAZIA ADELAIDE ALVEZ DOS SANTOS	17º	APROVADA
MARILENE LOPES DA SILVA	18º	APROVADA
EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE	19º	APROVADA
MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI	20º	APROVADA
JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS	21º	APROVADA
SIRLEI FERNANDA SANTANA	22º	APROVADA
NAIARA PEREIRA DUTRA	23º	APROVADA
SILVIA SIMONIK DOMINGOS	24º	APROVADA
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	25º	APROVADA
ALINE DA SILVA ROMAO	26º	APROVADA
THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	27º	APROVADA
DANIELA DE FATIMA LEITE	28º	APROVADA
LUIS ALBERTO HOFFMANN	29º	APROVADO
JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE	30º	CLASSIFICADA
MIRIAN RODRIGUES LOPES	31º	CLASSIFICADA
NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO	32º	CLASSIFICADA
MARIA BETHÂNIA FEITOSA DE SOUSA RODRIGUES	33º	CLASSIFICADA
ALINE PINHEIRO	34º	CLASSIFICADA
GEDNA REKEL	35º	CLASSIFICADA
SHEILA FREITAS TRENTIN	36º	CLASSIFICADA
JUCIMARA BATISTA DE CARVALHO	37º	CLASSIFICADA
OZELINDA DE FÁTIMA FIDELIX BIAZUS	38º	CLASSIFICADA
LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA	39º	CLASSIFICADA
ELIANA BARBOSA DE MATOS SILVA	40º	CLASSIFICADA
FRANCISCA RIVANDA PEREIRA LEITE	41º	CLASSIFICADA
MARINEIS FELLER	42º	CLASSIFICADA
ADRIANA CÁTIA COUTO	43º	CLASSIFICADA
ROSENEIDE DE JESUS ANDRADE DE OLIVEIRA	44º	CLASSIFICADA
NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA	45º	CLASSIFICADA
ADRIELE DA SILVA VILCZAK	46º	CLASSIFICADA
LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA	47º	CLASSIFICADA
LILIAN SANTOS SILVA	48º	CLASSIFICADA
VANESSA IZOLDINO DA MOTA	49º	CLASSIFICADA
LAUDICEIA DE SOUZA ANACLETO	50º	CLASSIFICADA

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. DE EDUCAÇÃO

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
MAICON DOUGLAS MACHADO DA SILVA	1º	APROVADO
MICHAEL DINIZ RODRIGUES	2º	CLASSIFICADO
CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	3º	CLASSIFICADA

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA/DEP ESPORTE

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
MICHELLY VIEIRA BESSA	1º	APROVADA
JAIANA VANESSA GOMES ROTA	2º	APROVADA
MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	3º	CLASSIFICADO

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA NO CAMPO - SEC. DE EDUCAÇÃO

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
VIRGÍNIA CARLA HENRIQUE	1º	APROVADA
MARIA ZANETE DE ALMEIDA LEMES	2º	APROVADA
WANDA MARA DOCIATI	3º	APROVADA
ADRIANA OLEGARIO DA SILVA	4º	APROVADA
KÁTIA VALÉRIO DA SILVA	5º	APROVADA
MARIA ELIANE DA SILVA	6º	APROVADA
ERIKA FERREIRA DE MELO	7º	APROVADA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA CIÊNCIAS/CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	1º	APROVADA

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA CRISTALINO DO NORTE

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
RAIAN FREITAS DE LIMA	1º	APROVADO

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - CRISTALINO DO NORTE - SEC. DE EDUCAÇÃO

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
FRANCIELE COSTA DA SILVA	1º	APROVADA

ASSISTENTE SOCIAL - SEC. DE EDUCAÇÃO

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
MARCIA RIBEIRO DA SILVA	1º	APROVADA

PSICÓLOGA - SEC. DE EDUCAÇÃO

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
ELISANGELA CIRINO PEREIRA	1º	APROVADA

Sessão de atribuição de salas e lotações para Apoio Administrativo Educacional (Motorista, Merendeira, Vigia e Zeladora)

Local: Secretaria Municipal de Educação

Data: 25/01/2024 às 13:00 horas

Convocados:

APOIO EDUCACIONAL- MOTORISTA SEC. DE EDUCAÇÃO

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
JOÃO PAULO GOMES DE OLIVEIRA	1º	APROVADO
REINALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA	2º	APROVADO
MICHEL LEITE	3º	APROVADO
ALEXANDRO COELHO DE ARAÚJO	4º	APROVADO
CARLEI DE OLIVEIRA SILVA	5º	APROVADO
ELAUDENIR SANTANA	6º	APROVADO
VALDEMAR ALVEZ DE ARAUJO	7º	APROVADO
SANDRA PEIXOTO ALIXANDRE	8º	APROVADO
DANIEL DE JESUS	9º	APROVADO
DILVO ZIOLKOWSKI	10º	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
WALÉRYA STEPHANIE PEREIRA DA SILVA	1º	APROVADA
VALDINEIA DE SOUZA DA SILVA	2º	APROVADA
VIVIANE FRANCISCO DE PAULA	3º	APROVADA
ROSELI DOS SANTOS DE LIMA	4º	APROVADA
ELIANE CARVALHO SANTIAGO	5º	APROVADA
IEDA MAGALY DE ARAÚJO	6º	APROVADA
MARIA SOARES DE ARAÚJO DE SOUSA	7º	APROVADA
GLAUCIANE FERREIRA CAETANO	8º	APROVADA
RAINNE MARIELLY DE PAULA ROCHA	9º	APROVADA
SELMA LEMES BARBOSA	10º	APROVADA
DAYANE GONÇALVES BOMBARDI	11º	CLASSIFICADA
ROSECLER PETERSEN	12º	CLASSIFICADA
LUZENIR MARTINS CUNHA DOS SANTOS	13º	CLASSIFICADA

APOIO EDUCACIONAL -VIGIA

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
EDSON MAYCON DE CASTANHO	1º	APROVADO
JOÃO PEDRO MARQUES NUNES DE OLIVEIRA	2º	APROVADO
ALAIDE ANDRESSA DOS SANTOS BIAZOTO	3º	APROVADA
ALAN VICTOR LEITE DE LIMA	4º	APROVADO
AMILTON ALVES RODRIGUES	5º	APROVADO
MARTA REICHERT	6º	APROVADA
VALNECIR MARTELO	7º	APROVADO
CARLOS ALBERTO DA SILVA	8º	APROVADO
ALEXSSANDRO DA SILVA CARDOSO	9º	CLASSIFICADO
GABRIELA RODRIGUES DA CRUZ	10º	CLASSIFICADA
JOSÉ MORAIS	11º	CLASSIFICADO
JOVENAL GOMES RIBEIRO	12º	CLASSIFICADO

ZELADORA - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	1º	APROVADA

POLIANA DA SILVA VILELA	2º	APROVADA
ROSANA PEREIRA DA SILVA	3º	APROVADA
MARIA ANTONIA VIERIA NASICMENOT	4º	APROVADA
LÍDIA SOBOLESKI	5º	APROVADA
PAMIELI LORENZI KOINOSKI	6º	APROVADA
MARCILENE CARMO DE JESUS	7º	APROVADA
PATRÍCIA FÁTIMA BETE DE MELO	8º	APROVADA
ALINE PEREIRA BEZERRA	9º	APROVADA
CINTIA AQUEMI DA SILVA MARUMO	10º	APROVADA
DIANE CAROLINE CAMPOS DOS SANTOS	11º	APROVADA
VALDÊNIA APARECIDA RIBEIRO STORARI	12º	APROVADA
TAINARA DE OLIVEIRA ROCHA	13º	CLASSIFICADA
ELIANE MARIANO	14º	CLASSIFICADA
ANA CARLA COELHO MESQUITA	15º	CLASSIFICADA
VERA LÚCIA AMRAL DE AGUIAR	16º	CLASSIFICADA
CLEONICE TEIXEIRA BRITO GOMES	17º	CLASSIFICADA
FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA DA LUZ	18º	CLASSIFICADA
ELAINE CARVALHO DE BRITO	19º	CLASSIFICADA
JUCELIA MOCHEWITZ	20º	CLASSIFICADA
DÉBORA GONÇALVES BORGES	21º	CLASSIFICADA
TAIMARA DA SILVA OSTEMBERG	22º	CLASSIFICADA
SUELI SILVEIRA CAMPOS	23º	CLASSIFICADA
ADRIANA RIBEIRO CABRIOTTI	24º	CLASSIFICADA
ADRIELE FERNANDES DOS SANTOS	25º	CLASSIFICADA
IARA RODRIGUES DE JESUS	26º	CLASSIFICADA
ANDRESSA RAQUEL MARQUES FERREIRA	27º	CLASSIFICADA
REGINA DE PAULA	28º	CLASSIFICADA
SOLANGE PARECIDA FERNANDES	29º	CLASSIFICADA
CLEONICE BEZERRA DA SILVA	30º	CLASSIFICADA

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 23 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

Processo de dispensa: 001/2024

Partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT_CNPJ: 01.623.513/0001-11.

CONTRATADA: J.C.B. CAIONI – INOVA CONTABILIDADE _ CNPJ: 21. 222.215/0001-27.

Objeto: Prestação de Serviço de envio das cargas tempestivas e intempestivas do Sistema Aplic ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, referente aos 12 meses do ano de 2024, para a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo – MT.

Dotação Orçamentária: SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Dotação: 0012 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.35.00.00

Valor Global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Ano de 2024

Data da Assinatura: 24/01/2024

EDEMAR SQUENA

Presidente biênio 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
DECISÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023

Portaria Nº 013/2023

DECISÃO DA PRESIDENTE

DA COMISSÃO PROCESSANTE

Em audiência realizada na data de 18 de janeiro de 2024, para oitiva das testemunhas do denunciante, o advogado do denunciado fez alguns apontamentos na ata de da audiência, quais foram:

Fica constado em ata que o Advogado do denunciado Dr. João Carlos Vidigal, pediu a palavra para registro em ata “primeiro ponto, não foram apresentados Rol de testemunhas por parte do denunciante em sua denúncia inicial, bem como, o prazo para a apresentação das testemunhas foi apresentado de forma intempestiva esta, conforme documentos de pag. 1790 e 1791 dos autos, sendo questão preliminar, portanto requer a não oitiva das testemunhas. A presidente despachou no sentido de indeferimento por parte do requerimento, devendo continuar a oitiva das testemunhas, despachando se for necessário posteriormente, ademais, questiona sobre a contratação do assessor jurídico, tendo em vista o contrato de assessoria seria apenas para a primeira fase do processo, portanto, seria invalida a sua participação na Comissão”.

Em primeiro plano, quanto a contratação do assessor jurídico que participou do ato, não há que se falar em invalidade uma vez que o assessor foi nomeado mediante a Portaria do dia 09 de janeiro de 2024, assinada pelo Presidente da Câmara, sob o nº 009/20224, desta feita, se encontra apto para participar de todos os atos da Comissão.

No tocante a oitiva de testemunhas do denunciante, a questão já fora objeto de apreciação em decisão anterior.

Em relação ao indeferimento do pedido do advogado do denunciado para que não fossem ouvidas as testemunhas do denunciante, para afastar qualquer alegação de nulidade, apresenta-se de forma fundamentada o motivo do indeferimento:

De início, a oitiva das testemunhas do denunciante já havia sido objeto de apreciação no parecer da comissão processante, a qual não havia sido objeto de impugnação.

Ademais, a comissão processante tem ampla liberdade para a colheita de provas, assim a oitiva de testemunhas do denunciante por determinação da comissão processante não gera nulidade do processo porque se trata de providência que tem o condão de reunir mais adminículos probatórios para nortear o julgamento do Processo.

Vale destacar também, que o próprio denunciado solicitou a oitiva de algumas das testemunhas do denunciante em sua defesa complementar as fls. 375.

Portanto, demonstrado durante a oitiva que as testemunhas do denunciante são conhecedoras dos fatos e puderam contribuir com o deslinde do feito, notória a pertinência delas a solução do feito.

Vale salientar que o inciso III do art. 5º, do Decreto-lei nº 201/67 prevê que compete a Comissão Processante determinar “os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição e das testemunhas”.

Tal dispositivo não restringe a oitiva de testemunhas indicas na denúncia ou pelo denunciado e, no âmbito das providências aptas a contribuir para a apuração dos fatos e para o posterior julgamento do processo, nada obsta a Comissão Processante proceda à oitiva de testemunhas de seu interesse, conforme julgados sobre o Tema, *in verbis:*

EMENTA: APELAÇÃO – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO - Decreto Legislativo nº 0010/2022 (espécie normativa oriunda de outro processo de cassação), que cassou o mandato eletivo do Vereador/Apelante – Ato político interna corporis, reservado exclusivamente à Câmara Municipal, cabendo ao Poder Judiciário tão somente o controle da legalidade do procedimento – Houve regular procedimento na apuração do processo político administrativo que culminou com a cassação do Vereador. Como é sabido, somente havendo irregularidades ou nu-

lidades no procedimento poderá o Judiciário intervir. E pelo que se viu, houve regular participação da Comissão Processante Permanente, bem como o apelante foi ouvido e apresentou defesa, demonstrando a existência do contraditório. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. (TJSP; Apelação Cível 1001077-88.2022.8.26.0282; Relator (a): Antonio Celso Faria; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Público; Foro de Itatinga - Vara Única; Data do Julgamento: 11/10/2023; Data de Registro: 11/10/2023).

EMENTA: Agravo de instrumento – Tutela de Urgência - Ação declaratória de nulidade de processo político-administrativo – Cassação de mandato eletivo de Vereador – Recurso tirado contra decisão que indeferiu tutela de urgência voltada à suspensão dos efeitos da cassação do vereador agravante, reconduzindo-o ao cargo – Decisão juridicamente fundamentada - Alegação de nulidade do processo de cassação em face de vícios formais – Matéria controvertida a afastar o requisito da verossimilhança do alegado, devendo ser aguardado o processamento do feito para exame das alegações de forma exauriente - Desprovimento do recurso. (TJSP; Agravo de Instrumento 2025991-41.2023.8.26.0000; Relator (a): Osvaldo Magalhães; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Público; Foro de Itatinga - Vara Única; Data do Julgamento: 18/09/2023; Data de Registro: 18/09/2023).

Noutro giro foi solicitado cópias de todo audiovisual, bem como degravação de áudio das mídias captadas nas oitivas das testemunhas, nesse sentido, atente-se a secretaria para encaminhar cópias de todo andamento atualizado, bem como a mídias digitais já separadas.

Quanto a degravação, assim que for possível ser realizada por algum servidor habilitado, encaminharemos a ambas as partes para conhecimento.

Intime-se.

Novo Mundo – MT, aos 24 de janeiro de 2024.

_____

Valéria de Lima Vale

Presidente da C.P

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2024

De 24 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de função gratificada, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Função Gratificada ao Servidor efetivo **GILBERTO REFFATTI**, portador do RG nº 11****** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 912.738.***-**, pela designação ao exercício de atividades junto a **COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS – SETOP.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 026/2023"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, objetivando a o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **JULIANO SARTORI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** com o valor de **R$ 1.558.594,31** (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), **JARDEL SARTORI CONSTRUTORA ACABAMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** com o valor de **R$ 1.073.945,79 (**um milhão setenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA,** com o valor de **R$ 1.296.611,82 (**um milhão duzentos e noventa e seis mil seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos)**, JM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA,** com o valor de **R$ 1.435. 546,84 (**um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 24 de janeiro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO Nº 072/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, *CNPJ nº.32.815.065/0001-81,* com sede na *Avenida Guarantã nº 1640*, neste ato representado pelo seu sócio Edson Farias da Silva, portador da CI/RG nº.3601995-0 e CPF/MF nº. 966.316.191-49, residente e domiciliado em Guarantã do Norte, Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 105/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 013/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto Aditivo	O objetivo do aditamento foram substituídas três portas, sendo duas internas e uma da entrada que estava bem danificadas que também serão substituídas por de vidros temperado com largura maior que atual. Também acrescente-se o poste metálico em substituição ao de concreto.
Valor Global	O valor ACRESCIDO de R$ **11.150,67** (Um mil cento e cinquenta e sessenta e sete centavos) sendo que as despesas oriundas contratuais perfazem o valor global R$ **77. 015,86** (setenta e sete mil, quinze reais e oitenta e seis centavos), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Prazo de Vigência	A vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados de 12/12/2023 a 10/05/2024 e o prazo para a execução da obra de 90 (noventa) dias contados de 12/12/2023 a 11/03/2024.
Dotação Orçamentaria	**0368.06.002.10.301.0016.1030.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:**

	Tomada de Preços n.º 013/2023

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2024

De 24 de janeiro de 2024.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O Exmo. **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **RENATO AUGUSTO DAUFENBACH LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 052.953.***-**, do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** de provimento em comissão, referência DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019, **DESIGNADO** conjuntamente para o cargo de **COORDENADOR DO ITR.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: L. F. V. GOMES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37.554.960/0001-03

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 052/2023 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 26/01/2024 A 25/02/2024

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 18 DE JANEIRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI- ME

CNPJ: 19.399.676/000128

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 05/2023, PELO PERIODO DE 11 (ONZE) MESES, CONFORME Art. 57, e Art. 65 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 23/01/2024 A 22/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 19 DE JANEIRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023

PROCESSO Nº 113/2023

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 027/2023, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **11 de Janeiro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
D. XAVIER DE OLIVEIRA COMERCIO	**24.602.557/ 0001-60**	**06**	**R$: 79. 540,00**
MARCOS ALEXANDRE NEVES RIBEIRO 07065630188	**43.410.664/ 0001-31**	**10**	**R$: 333. 335,00**

VALOR TOTAL R$ 412.875,00 (Quatrocentos e doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **24 de Janeiro de 2023.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2024

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**
Favorecidos	DEUZINA RIBEIRO ALVES COELHO-ME CNPJ: 48.991.332/0001-01
Vigência:	30 (Trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/ 2021.
Valor global	R$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 24 de Janeiro de 2024.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 01/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Novo Santo Antônio - MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço por item).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/01/2024 A 29/01/2024 às 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 24 de Janeiro de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº001/2024

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº001/2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Novo São Joaquim/MT."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº8.069/90 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal nº926/2023 de 28 de março de 2023, considerando a deliberação em reunião Ordinária deste Conselho no dia 24 de janeiro de 2024, sob a Ata nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO do Município de Novo São Joaquim-MT.

Parágrafo Único – Como este é um plano é decenal, contendo ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período de dez (10) anos (2024-2033), ele será revisado anualmente, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade.

Art. 2º - O plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo será implantado no município a partir do primeiro semestre de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 24 de janeiro de 2024.

Herica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2372 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N°. 2372 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO o disposto no Carta Magna, art.158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais

pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Paranatinga-MT.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Paranatinga-MT, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os paga-

mentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme anexo II – deste decreto.

§ 3º- As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Nº 9.532 de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos III, IV ou V, como for o caso, para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 4º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal Nº 10.833, de 2003.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único - Em relação às novas contratações, a partir da vigência deste Decreto, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devem adequar os editais e minutas- padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB n 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados nos incisos do art. 3º, deste Decreto Municipal.

Parágrafo único – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não seja possível a substituição a retificação por meio de carta de correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

Art. 5º - Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/96 e da IN/RFB Nº 1.234/2012.

Parágrafo único - O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB Nº 1.234/2012, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - As retenções efetuadas na forma estabelecida por este decreto deverão ser informadas na DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com o código de receita 6256, com o objetivo estabelecidas por ato normativo da Secretaria da Receita Federal:

I. Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação federal específica; **II.** O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários; **III.** O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero; **IV.** Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física; **V.** Os valores relativos a deduções, no caso de trabalho assalariado.

Art. 7º - É de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos ao trabalho assalariados, de pessoas físicas prestadoras de serviço e em ações judiciais trabalhistas.

Art. 8º - É de responsabilidade do Departamento Municipal de Finanças, Tesouraria e Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos a contratos com pessoa jurídica.

Art. 9º - Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TABELA RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (IN/RFB nº 1.234/2012)	ALÍQUOTAS IR (%)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; (Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas: I - prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); e II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida) ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; (Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)) ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; (Código 8767 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais)	**1,2**
● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; (código 8767 - Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas) ● Mercadorias e bens em geral.	
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;	**0,24**

● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	**1,2**

● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;
● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;
● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22;
(Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins)
● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º;
((c) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004:
1. de produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi);
2. de semens e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM); e
3. de livros, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003;
d) pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dos seguintes produtos:
1. de unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento;
2. de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e
3. de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da Tipi;
e) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-A e 6º-B do Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004:
1. de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; e
2. de materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no REB;
f) pela aquisição de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quando adquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, na forma dos incisos VIII e IX do art 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e do Decreto nº 6.644, de 18 de novembro de 2008, a seguir:
1. veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi; e
2. embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi;
g) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos XI, XII e XIV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004:
1. de veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento;
2. de material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00 da Tipi, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; e
3. de produtos classificados na posição 87.13 da NCM;
h) pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005, a seguir:
1. sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção;
2. corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM;
3. feijões comuns (Phaseolus vulgaris), classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NCM;
4. inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM;
5. vacinas para medicina veterinária classificadas no Código 3002.30 da NCM;
6. farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocos, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da Tipi;
7. pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da Tipi;
8. leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano;
9. leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano;
10. leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano;
11. queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado;
12. soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano;
13. farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquirida até 31 de dezembro de 2011;
14. trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, adquirido até 31 de dezembro de 2011;
15. pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi, adquiridos até 31 de dezembro de 2011; e
16. massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridas até 30 de junho de 2012;
i) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintes códigos e posições da Tipi:
1. nos códigos 21.06.90.10 Ex 02;
2. nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: água e refrigerantes, refrescos, cerveja sem álcool, repositores hidroeletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo, que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00; e
3. na posição 22.03, todos da Tipi;
j) pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, e no Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, dos produtos classificados:
1. no Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo I ao Decreto nº 6.426, de 2008; e
2. nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM, relacionados no Anexo III ao Decreto. nº 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais e campanhas de saúde realizadas pelo poder público;
k) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no § 2º do art. 3º e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, dos seguintes produtos:
1. de máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00,
8433.5, 87.01, e dos demais produtos classificados nos códigos 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquirente dos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refere o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001;
2. dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nº 10.485, de 2002, tratados no seu art. 3º; e
3. dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) da Tipi de que trata o art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços não listados nas alíneas de "a" a "j" que vierem a ser amparados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º;)
● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.
(§ 5º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal,

inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem- se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço)	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. (Código 8850 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais)	**2,4**

● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,4
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 54/2023

Processo: dispensa de licitação nº 21/2023.

Contrato: 54/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PORTAL DO ARAGUAIA RESÍDUOS SPE - LTDA CNPJ 45.942.742/0001-74.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviço de Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos, gerados pelo Município de Paranatinga/MT, de acordo com o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022/PTGA com e empresa anuente Portal do Araguaia Resíduos SPE LTDA do Município de Água Boa/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Lei Municipal nº. 2415/2022.

Prazo: 24/01/2024 até 24/07/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 24 de janeiro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2373 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N°. 2373 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, PELO FALECIMENTO DA SRA. EDINEIA BARRETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **EDINEIA BARRETO**, ocorrido no dia 24 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO tratar de pessoa conhecida deste Município;

CONSIDERANDO a consternação que seu falecimento causou em todos nossos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento da **Sra. EDINEIA BARRETO.**

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 24 de janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2024

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2024
GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, CONSIDERANDO o Anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e

CONSIDERANDO a aplicação das provas objetiva ocorrido no dia 14 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO o Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que determina a Publicação do Edital contendo o resultado provisório, com os candidatos aprovados na prova escrita e a classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado no dia 25 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

I. Divulgar o resultado preliminar da prova objetiva; II. Comunicar que será concedido os dias 26 e 29 de janeiro de 2024 de prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2023.

Paranatinga/MT, 24 de janeiro de 2024.

MARCELLY **S**ILVA **M**OREIRA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO*

FRANCIELLE **A**LVES **P**EREIRA

***S**ECRETÁRIA DA **C**OMISSÃO*

PAULO **R**ICARDO **S**OUSA **V**IEIRA

***M**EMBRO DA **C**OMISSÃO*

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III - AG

Class.	Insc.	Nome	Data de Nascimento	Português	Conhecimento Gerais	Total Acertos	Nota Final	Resultado
1	**047**	**REGINALDO RODRIGUES MARTINS**	18/01/1984	8	9	17	**8,50**	**APROVADO**
2	**027**	**GILDETE DA SILVA SOUSA**	26/07/1992	7	9	16	**8,00**	**APROVADO**
3	**054**	**BRENDON CARLOS SILVA REZENDE**	15/11/2002	8	8	16	**8,00**	**APROVADO**
4	**009**	**MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS**	17/05/1971	7	8	15	**7,50**	**APROVADO**
5	**007**	**CAMILA DANIELA DE FARIA**	27/12/1979	7	8	15	**7,50**	**APROVADO**
6	**036**	**QUEILA KEFLER MOREIRA**	05/03/1992	7	8	15	**7,50**	**APROVADO**
7	019	SERGIO MENDES DE SOUZA	02/02/1970	6	8	14	**7,00**	CLASSIFICADO
8	001	MARIA FERREIRA DA SILVA	04/11/1982	6	8	14	**7,00**	CLASSIFICADO
9	033	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ	30/08/1987	8	6	14	**7,00**	CLASSIFICADO
10	017	ISLANDRO MIRANDA SANTOS	05/11/2000	6	8	14	**7,00**	CLASSIFICADO
11	045	SIRLENE ROCHA ALMA	27/09/1986	7	6	13	**6,50**	CLASSIFICADO
12	006	EDINA RAMOS DA CONCEIÇÃO	15/01/1987	5	8	13	**6,50**	CLASSIFICADO
13	035	ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS	19/10/1991	7	6	13	**6,50**	CLASSIFICADO
14	052	EMILLE NASCIMENTO DA SILVA	11/12/1995	7	6	13	**6,50**	CLASSIFICADO
15	005	STEFANI VITORIA RAMOS MACAUBA	01/08/2002	5	8	13	**6,50**	CLASSIFICADO
16	010	RUTH LAROCA SANTOS	02/08/2002	5	8	13	**6,50**	CLASSIFICADO
17	013	FATIMA CRISTINA SILVA LEAL	23/12/1977	5	7	12	**6,00**	CLASSIFICADO
18	026	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	25/06/1986	6	6	12	**6,00**	CLASSIFICADO
19	008	CASSIANA CAMARGO FERREIRA	06/07/1988	5	7	12	**6,00**	CLASSIFICADO
20	038	EDNA DA SILVA FERREIRA	25/07/1989	5	7	12	**6,00**	CLASSIFICADO
21	051	JOCELIA DE LEMOS COSTA MARTINS	24/11/1993	5	7	12	**6,00**	CLASSIFICADO
22	002	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	06/09/1975	5	6	11	**5,50**	CLASSIFICADO
23	014	JAIRO MARCOS FERREIRA	22/11/1975	3	8	11	**5,50**	CLASSIFICADO
24	053	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE MATOS	09/11/1982	3	8	11	**5,50**	CLASSIFICADO
25	028	ELIANE ALVES DA VEIGA	19/01/1985	4	7	11	**5,50**	CLASSIFICADO
26	046	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA	26/12/1986	7	4	11	**5,50**	CLASSIFICADO
27	003	GERLANE GERUZA MESSIAS COSTA	28/09/1988	5	6	11	**5,50**	CLASSIFICADO
28	024	MIRIAN ALVES VEIGA	05/09/1997	5	6	11	**5,50**	CLASSIFICADO
29	011	NILSON LEONEL PEREIRA	24/08/1972	4	6	10	**5,00**	CLASSIFICADO
30	031	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE	08/07/1977	3	7	10	**5,00**	CLASSIFICADO
31	004	CLAUDECY DE JESUS DIAS	23/05/1986	4	6	10	**5,00**	CLASSIFICADO
32	021	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES	20/03/1992	5	5	10	**5,00**	CLASSIFICADO
33	022	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA	08/05/1958	1	8	9	**4,50**	CLASSIFICADO
34	025	HORENCY DA SILVA OLIVEIRA	27/07/1979	3	6	9	**4,50**	CLASSIFICADO
35	029	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG	09/07/1992	2	7	9	**4,50**	CLASSIFICADO
36	016	AMANDA GABRIELE DIONEZIO TORRADA	06/04/2004	3	5	8	**4,00**	CLASSIFICADO
37	050	ALEXANDRA DE ANDRADE						AUSENTE
38	032	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA						AUSENTE
39	049	JESSICA CAROLINA MARQUES DE SOUZA						AUSENTE
40	041	LUANA ESTEFANI ROBERTO						AUSENTE
41	044	LUDMILA DE ALMEIDA PARREIRA						AUSENTE
42	043	MARIA CLARA MACIEL DAS NEVES						AUSENTE
43	030	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA SILVA						AUSENTE
44	015	PAULO SEIHEI KANASHIRO						AUSENTE
45	039	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA						AUSENTE
46	023	VITOR CLAYTO VIANA DA SILVA						AUSENTE

MÉDICO VETERINÁRIO

Class.	Insc.	Nome	Data de Nascimento	Português	Conhecimento Gerais	Conhecimento Específico	Total Acertos	Títulos	Nota Final	Resultado
1	042	KATIA SCHMIDT	16/11/1985	3	5	9	17	1,75	**8,55**	APROVADO
2	018	CESAR VITA ALVES ROMIO	10/01/1981	2	5	7	14		**5,60**	CLASSIFICADO
3	040	LUARA FURQUIM ARRUDA	23/07/2002	3	5	6	14		**5,60**	CLASSIFICADO
4	048	YASMIM ALBERNAZ ZANDONADI RONDON	14/09/1995	2	5	4	11		**4,40**	CLASSIFICADO
5	034	OSMAR LUCAS RIBEIRO LEITE	04/12/1995	3	4	4	11		**4,40**	CLASSIFICADO
6	037	OCTAVIO AMADA DOMINGUES	23/03/1994	2	5	2	9		**3,60**	CLASSIFICADO
7	020	RITA DE CASSIA DIAS DOMINGUES COLUSSI								AUSENTE
8	012	SAVIO SILVA SANTOS								AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 30

Proc. Licitatório n.º 000089/23

PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 30

Sessão: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICÍPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Detalhamento do Objeto: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICÍPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
202777 Sim	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA ADRIANO OLIVEIRA MESQUITA	OUTRAS 073.958.939-30	27.479.311/0001-31 88.671.44--9 SESP/PR	Não

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
202777	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	OUTRAS	ADRIANO OLIVEIRA MESQUITA	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Marca
1 202777	004.019.638	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 1M³ (1.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	M³ Sim	1500 OXISOLDA
2 202777	004.019.122	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 2M³ (2.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	M³ Sim	1000 OXISOLDA
3 202777	004.019.636	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 3M³ (3.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	M³ Sim	500 OXISOLDA
4 202777	004.019.959	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 7M³ (7.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	M³ Sim	14000 OXISOLDA
5 202777	004.019.618	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 10M³ (10.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5% OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	M³ Sim	20000 OXISOLDA

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram. RECURSO Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ CPF.: 04559544107 RG.: Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 000000000247 DE 26/04/2023	CRISTIANE VALERIA DA SILVA CPF.: 14266336888 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 000000000247 DE 26/04/2023
LEDILMA APARECIDA DA SILVA CPF.: 01388288141 RG.: Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 000000000247 DE 26/04/2023	

Proponentes:

Representante: ADRIANO OLIVEIRA MESQUITA CPF.: 073.958.939-30 RG.: 88.671.44--9 SESP/PR Empresa: OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2023**, Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de gases medicinais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, as empresas:

FORNCEDOR: OXIGÊNIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 27.479.311/0001-31

Item	202777 Código	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA CNPJ: 27.479.311/0001-31 R TATSUO SUEKANE, 180 ******** - PARQUE DOS JEQUITIBAS, DOURADOS - MS, CEP: 79839-583 Telefone: (67) 3425-6054 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.019.638	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 1M³ (1.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. Marca: OXISOLDA	M³	1500	139,00	208.500,00
2	004.019.122	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 2M³ (2.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. Marca: OXISOLDA	M³	1000	146,00	146.000,00
3	004.019.636	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 3M³ (3.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. Marca: OXISOLDA	M³	500	178,00	89.000,00
4	004.019.959	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 7M³ (7.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. Marca: OXISOLDA	M³	14000	41,00	574.000,00
5	004.019.618	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 10M³ (10.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5% Marca: OXISOLDA	M³	20000	39,00	780.000,00
		TOTAL DO PROPONENTE				**1.797.500,00**

PEDRA PRETA, 23 de janeiro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

PREGOEIRA – PORTARIA Nº 247/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30

Aberta em 22/01/2024

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICÍPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão de contratação desta Prefeitura Municipal adjudicou e a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal ADJUDICOU em favor desta empresa OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 1.797.500,00. conforme Relação em Anexo.

Item	202777 Código	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA CNPJ: 27.479.311/0001-31 R TATSUO SUEKANE, 180 ******** - PARQUE DOS JEQUITIBAS, DOURADOS - MS, CEP: 79839-583 Telefone: (67) 3425-6054 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	004.019.638	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 1M³ (1.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. Marca: OXISOLDA	M³	1500	139,00	208.500,00
2	004.019.122	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 2M³ (2.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. Marca: OXISOLDA	M³	1000	146,00	146.000,00
3	004.019.636	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 3M³ (3.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. Marca: OXISOLDA	M³	500	178,00	89.000,00
4	004.019.959	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 7M³ (7.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. Marca: OXISOLDA	M³	14000	41,00	574.000,00
5	004.019.618	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 10M³ (10.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5% Marca: OXISOLDA	M³	20000	39,00	780.000,00
		TOTAL DO PROPONENTE				**1.797.500,00**

PEDRA PRETA ,23 de janeiro de 2024

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

PREGOEIRA - PORTARIA Nº 247/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO :000089/23 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30

Aberta em 22/01/2024

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICÍPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal HOMOLOGOU em favor desta empresa OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 1.797.500,00. conforme Relação em Anexo.

Item	202777 Código	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA CNPJ: 27.479.311/0001-31 R TATSUO SUEKANE, 180 ******** - PARQUE DOS JEQUITIBAS, DOURADOS - MS, CEP: 79839-583 Telefone: (67) 3425-6054 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.019.638	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 1M³ (1.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. Marca: OXISOLDA	M³	1500	139,00	208.500,00
2	004.019.122	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 2M³ (2.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. Marca: OXISOLDA	M³	1000	146,00	146.000,00
3	004.019.636	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 3M³ (3.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. Marca: OXISOLDA	M³	500	178,00	89.000,00
4	004.019.959	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 7M³ (7.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. Marca: OXISOLDA	M³	14000	41,00	574.000,00
5	004.019.618	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 10M³ (10.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5% Marca: OXISOLDA	M³	20000	39,00	780.000,00
		TOTAL DO PROPONENTE				**1.797.500,00**

PEDRA PRETA ,23 de janeiro de 2024

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **OXIGÊNIO MODELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA, i**nscrita no CNPJ/MF. sob nº 27.479.311/0001-31**,** com sede na cidade de **DOURADOS, Estado de MATO GROSSO DO SUL,** à Rua Tatsuo Suekane nº 180, Bairro: Parque dos Jequetibas, CEP: 79.839-583, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL, Sr. WILLIAN LOPES GOMES** portador do RG. nº 1.461.735 SSP/MS, inscrito no CPF/MF. Sob nº 037.791.321-92, residente e domiciliado na cidade de **DOURADOS/MS,** à Rua Quintino Bocaiuva nº 915, Bairro: Jardim América, CEP: 79.803-020, e-mail: adriano@oxigeniomodelo.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESEN-**

CIAL SRP Nº. 030/2023, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o para Futura e eventual Aquisição de uniformes escolares, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: OXIGÊNIO MODELO INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA

CNPJ/CPF: 27.479.311/0001-31

Item	202777 Código	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA CNPJ: 27.479.311/0001-31 R TATSUO SUEKANE, 180 ******** - PARQUE DOS JEQUITIBAS, DOURADOS - MS, CEP: 79839-583 Telefone: (67) 3425-6054 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.019.638	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 1M³ (1.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. Marca: OXISOLDA	M³	1500	139,00	208.500,00
2	004.019.122	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 2M³ (2.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. Marca: OXISOLDA	M³	1000	146,00	146.000,00
3	004.019.636	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 3M³ (3.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. Marca: OXISOLDA	M³	500	178,00	89.000,00
4	004.019.959	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 7M³ (7.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5%. Marca: OXISOLDA	M³	14000	41,00	574.000,00
5	004.019.618	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 10M³ (10.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5% Marca: OXISOLDA	M³	20000	39,00	780.000,00
		TOTAL DO PROPONENTE				**R$ 1.797.500,00**

Valor Total Homologado – R$ 1.797.500,00(um milhão setecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Educação será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 23 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

OXIGÊNIO MODELO INDUSTRIA

E COMÉRCIO DE GASES LTDA

CNPJ nº **27.479.311/0001-31**

WILLIAN LOPES GOMES

CPF nº 037.791.321-92

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2023**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de gases medicinais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.", NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Pedra Preta MT, 22 de janeiro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.242.916,22	117.601.992,80	27.460.691,43	23,35	133.199.232,00	113,26	-15.597.239,20
RECEITAS CORRENTES	106.743.759,06	110.133.348,14	25.988.939,48	23,60	129.049.794,23	117,18	-18.916.446,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.538.229,00	13.538.229,00	2.914.704,92	21,53	15.399.697,34	113,75	-1.861.468,34
Impostos	12.538.575,00	12.538.575,00	2.817.500,30	22,47	14.615.012,62	116,56	-2.076.437,62
Taxas	999.654,00	999.654,00	97.204,62	9,72	784.684,72	78,50	214.969,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.367.470,00	1.367.470,00	420.588,36	30,76	2.023.752,30	147,99	-656.282,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.367.470,00	1.367.470,00	420.588,36	30,76	2.023.752,30	147,99	-656.282,30
RECEITA PATRIMONIAL	210.380,00	210.380,00	641.144,71	304,76	4.888.932,63	2.323,86	-4.678.552,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	210.380,00	210.380,00	641.144,71	304,76	4.888.932,63	2.323,86	-4.678.552,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	57.855,00	57.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.855,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	57.855,00	57.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.855,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.463.583,06	94.853.172,14	21.982.398,66	23,18	106.613.208,26	112,40	-11.760.036,12
Transferências da União e de suas Entidades	30.698.823,31	31.767.608,39	7.687.386,11	24,20	37.266.933,96	117,31	-5.499.325,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.264.759,75	46.162.063,75	10.956.923,14	23,74	52.115.760,02	112,90	-5.953.696,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.923.500,00	3.338.089,41	19,72	17.230.514,28	101,81	-307.014,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.242,00	106.242,00	30.102,83	28,33	124.203,70	116,91	-17.961,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.557,00	31.557,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.557,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	74.685,00	74.685,00	30.102,83	40,31	124.203,70	166,30	-49.518,70
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 23/01/2024 11:31:56

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.499.157,16	7.468.644,66	1.471.751,95	19,71	4.149.437,77	55,56	3.319.206,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.499.157,16	7.468.644,66	1.471.751,95	19,71	4.149.437,77	55,56	3.319.206,89
Transferências da União e de suas Entidades	3.542.623,16	3.861.195,16	-3.979,29	-0,10	1.037.944,71	26,88	2.823.250,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.956.534,00	3.607.449,50	1.475.731,24	40,91	3.111.493,06	86,25	495.956,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.242.916,22	117.601.992,80	27.460.691,43	23,35	133.199.232,00	113,26	-15.597.239,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	112.242.916,22	117.601.992,80	27.460.691,43	23,35	133.199.232,00	113,26	-15.597.239,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	112.242.916,22	117.601.992,80	27.460.691,43	23,35	133.199.232,00	113,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	40.152.893,15			40.152.893,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		40.152.893,15			40.152.893,15		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.672.400,02	148.829.544,87	17.155.119,32	126.974.708,62	21.854.836,25	25.487.628,25	113.739.684,15	35.089.860,72	112.120.791,84	13.235.024,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	94.768.780,90	114.471.695,15	15.489.671,89	102.140.268,50	12.331.426,65	21.793.808,46	96.977.098,98	17.494.596,17	95.392.320,98	5.163.169,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.421.978,77	59.876.316,43	12.805.343,19	56.343.816,09	3.532.500,34	12.814.730,52	56.343.816,09	3.532.500,34	55.564.418,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.346.802,13	54.595.378,72	2.684.328,70	45.796.452,41	8.798.926,31	8.979.077,94	40.633.282,89	13.962.095,83	39.827.902,41	5.163.169,52
DESPESAS DE CAPITAL	11.876.077,40	34.357.849,72	1.665.447,43	24.834.440,12	9.523.409,60	3.693.819,79	16.762.585,17	17.595.264,55	16.728.470,86	8.071.854,95
INVESTIMENTOS	11.178.927,40	32.880.699,72	1.873.369,21	23.565.211,90	9.315.487,82	3.496.839,75	15.493.356,95	17.387.342,77	15.459.242,64	8.071.854,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	557.150,00	1.477.150,00	-207.921,78	1.269.228,22	207.921,78	196.980,04	1.269.228,22	207.921,78	1.269.228,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.541,72									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	106.672.400,02	148.829.544,87	17.155.119,32	126.974.708,62	21.854.836,25	25.487.628,25	113.739.684,15	35.089.860,72	112.120.791,84	13.235.024,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	106.672.400,02	148.829.544,87	17.155.119,32	126.974.708,62	21.854.836,25	25.487.628,25	113.739.684,15	35.089.860,72	112.120.791,84	13.235.024,47
SUPERÁVIT (XIII)				6.224.523,38			19.459.547,85		21.078.440,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	106.672.400,02	148.829.544,87	17.155.119,32	133.199.232,00		25.487.628,25	133.199.232,00		133.199.232,00	13.235.024,47
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Outras Transferências				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.672.400,02	148.829.544,87	17.155.119,32	126.974.708,62	100,00	21.854.836,25	25.487.628,25	113.739.684,15	100,00	35.089.860,72	13.235.024,47
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	18.313.341,43	20.883.182,25	2.187.469,34	19.505.270,31	15,36	1.377.911,94	3.663.067,43	19.067.036,09	16,76	1.816.146,16	438.234,22
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	10.366.950,34	13.882.546,52	2.152.895,39	13.167.122,13	10,37	715.426,39	2.395.326,86	12.798.412,57	11,25	1.084.135,95	368.709,56
Administração Financeira	6.293.800,00	6.054.027,35	-131.880,21	5.408.587,16	4,26	645.440,19	1.145.813,22	5.384.647,50	4,73	669.379,85	23.939,66
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	1.652.591,09	946.606,38	166.454,16	929.561,02	0,73	17.045,36	121.927,35	883.976,02	0,78	62.630,36	45.585,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	5.138.110,61	9.070.346,41	847.199,24	3.361.088,22	2,65	5.709.258,19	708.116,70	2.920.025,17	2,57	6.150.321,24	441.063,05
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	2.667.360,61	1.914.885,58	409.560,51	1.156.359,38	0,91	758.526,20	237.696,51	834.574,69	0,73	1.080.310,89	321.784,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	2.470.750,00	7.155.460,83	437.638,73	2.204.728,84	1,74	4.950.731,99	470.420,19	2.085.450,48	1,83	5.070.010,35	119.278,36
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	27.535.359,76	40.732.572,98	5.109.531,31	33.391.187,15	26,30	7.341.385,83	7.423.325,96	32.015.844,77	28,15	8.716.728,21	1.375.342,38
Atenção Básica	4.622.243,61	10.020.313,82	1.061.256,43	7.151.779,53	5,63	2.868.534,29	1.738.901,09	6.388.011,05	5,62	3.632.302,77	763.768,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.811.321,28	28.495.774,24	3.844.319,15	24.734.301,48	19,48	3.761.472,76	5.387.143,99	24.185.977,17	21,26	4.309.797,07	548.324,31
Suporte Profilático e Terapêutico	35.571,00	686.726,32	64.348,70	251.952,94	0,20	434.773,38	98.610,38	229.632,74	0,20	457.093,58	22.320,20
Vigilância Sanitária	0,00	430.682,19	80.807,09	381.651,17	0,30	49.031,02	80.807,09	381.651,17	0,34	49.031,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.059.223,87	1.099.076,41	58.799,94	871.502,03	0,69	227.574,38	117.863,41	830.572,64	0,73	268.503,77	40.929,39
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	33.157.659,00	36.175.608,03	5.965.371,86	34.809.764,75	27,41	1.365.843,28	7.788.179,90	33.599.987,36	29,54	2.575.620,67	1.209.777,39
Ensino Fundamental	20.077.343,00	22.352.480,64	5.442.302,48	21.547.112,18	16,97	805.368,46	6.436.068,41	21.098.025,20	18,55	1.254.455,44	449.086,98
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	8.210.250,00	6.765.574,75	-6.169,88	6.756.352,95	5,32	9.221,80	148.445,74	6.725.162,50	5,91	40.412,25	31.190,45
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	100.000,00	34.614,19	-15.291,50	34.614,19	0,03	0,00	0,00	1.372,48	0,00	33.241,71	33.241,71
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	4.770.066,00	7.022.938,45	544.530,76	6.471.685,43	5,10	551.253,02	1.203.665,75	5.775.427,18	5,08	1.247.511,27	696.258,25
Cultura	4.109.850,00	6.075.685,88	1.126.206,54	5.470.913,79	4,31	604.772,09	1.129.215,35	4.848.528,87	4,26	1.227.157,01	622.384,92
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.415.150,00	3.424.588,86	342.536,61	2.861.231,14	2,25	563.357,72	278.811,52	2.374.005,85	2,09	1.050.583,01	487.225,29
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	1.694.700,00	2.651.097,02	783.669,93	2.609.682,65	2,06	41.414,37	850.403,83	2.474.523,02	2,18	176.574,00	135.159,63
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	9.126.694,00	27.128.971,02	1.381.135,25	22.459.117,66	17,69	4.669.853,36	3.581.316,56	14.638.604,94	12,87	12.490.366,08	7.820.512,72
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	9.126.694,00	27.128.971,02	1.381.135,25	22.459.117,66	17,69	4.669.853,36	3.581.316,56	14.638.604,94	12,87	12.490.366,08	7.820.512,72
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.726.850,00	1.855.375,44	211.549,71	1.786.407,45	1,41	68.967,99	217.821,24	1.636.252,04	1,44	219.123,40	150.155,41
Preservação e Conservação Ambiental	1.726.850,00	1.855.375,44	211.549,71	1.786.407,45	1,41	68.967,99	217.821,24	1.636.252,04	1,44	219.123,40	150.155,41
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	621.150,00	915.147,84	50.000,00	646.170,00	0,51	268.977,84	142.540,57	593.710,57	0,52	321.437,27	52.459,43
Abastecimento	596.150,00	905.147,84	50.000,00	636.170,00	0,50	268.977,84	142.540,57	583.710,57	0,51	321.437,27	52.459,43
Extensão Rural	25.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	69.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	69.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 23/01/2024 11:31:56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	6.846.743,50	5.978.555,02	276.656,07	5.544.789,29	4,37	433.765,73	834.044,54	4.419.694,34	3,89	1.558.860,68	1.125.094,95
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.846.743,50	5.978.555,02	276.656,07	5.544.789,29	4,37	433.765,73	834.044,54	4.419.694,34	3,89	1.558.860,68	1.125.094,95
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	27.541,72										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	106.672.400,02	148.829.544,87	17.155.119,32	126.974.708,62	100,00	21.854.836,25	25.487.628,25	113.739.684,15	100,00	35.089.860,72	13.235.024,47

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,045,769.70	9,300,329.15	9,122,507.87	8,742,150.81	11,359,766.06	10,181,146.40	9,996,089.83	9,983,601.16	11,780,756.00	12,548,737.77	10,932,915.07	15,056,024.41	129,049,794.23	121,914,627.94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,038,769.10	778,841.56	1,353,644.79	1,096,323.25	1,508,025.51	1,506,954.31	667,014.36	1,272,200.23	1,064,607.52	1,198,611.79	1,337,692.41	1,577,012.51	15,399,697.34	13,538,229.00
IPTU	67,789.16	40,897.41	62,599.61	167,745.23	366,004.93	257,805.76	74,981.79	102,436.12	72,985.54	87,698.22	94,001.33	105,306.08	1,500,051.18	1,341,868.00
ISS	405,243.26	284,485.18	576,483.60	343,573.93	619,904.76	723,545.78	470,246.05	402,267.52	549,214.91	555,584.34	524,770.18	709,939.20	6,165,078.71	5,026,298.00
ITBI	1,177,703.85	34,398.09	289,503.28	131,920.79	29,458.69	104,733.80	49,963.85	55,627.55	42,800.20	95,479.04	295,484.40	47,542.55	2,354,616.09	3,000,000.00
IRRF	345,716.17	329,430.43	343,372.00	352,735.16	366,159.17	346,238.69	30,742.89	659,512.02	367,709.37	413,194.19	382,235.64	658,220.92	4,595,266.64	3,105,190.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42,316.66	89,630.45	81,686.30	100,348.14	126,497.96	74,630.29	41,079.78	52,537.02	31,897.50	46,656.00	41,200.86	56,003.76	784,484.72	1,064,873.00
Contribuições	38,014.02	183,191.42	150,866.12	193,012.96	186,641.53	231,658.17	198,322.03	187,993.79	192,942.45	40,521.45	48,606.67	371,981.69	2,023,752.30	1,367,470.00
Receita Patrimonial	496,247.37	413,526.75	509,106.84	382,229.36	458,976.18	419,593.47	437,847.59	441,704.76	338,690.06	349,865.54	328,797.62	312,347.09	4,888,932.63	210,380.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	496,247.37	413,526.75	509,106.84	382,229.36	458,976.18	419,593.47	437,847.59	441,704.76	338,690.06	349,865.54	328,797.62	312,347.09	4,888,932.63	210,380.00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,855.00
Transferências Correntes	7,471,898.17	7,923,195.72	7,097,316.15	7,060,256.02	9,157,987.22	8,016,950.55	8,692,622.63	8,079,980.11	10,171,507.76	10,959,095.27	9,195,174.81	12,787,223.85	106,613,208.28	106,634,451.94
Cota-Parte do FPM	2,001,248.05	2,702,096.92	1,652,986.64	1,889,891.01	2,100,917.26	1,962,240.98	2,403,251.76	1,628,592.30	1,660,184.85	1,541,917.52	2,000,583.16	3,177,066.43	24,720,986.88	23,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	3,266,211.24	2,951,883.35	3,134,823.94	2,818,922.21	3,673,464.08	3,193,851.50	3,432,973.06	3,830,703.84	3,847,252.08	3,887,313.71	3,803,826.79	4,701,053.12	42,542,278.92	45,769,255.57
Cota-Parte do IPVA	120,388.37	167,886.38	166,918.59	257,706.67	765,804.05	417,981.64	173,107.05	169,242.27	131,558.65	102,249.98	87,311.02	79,666.66	2,639,923.33	2,000,000.00
Cota-Parte do ITR	140,254.11	20,071.55	23,701.78	22,577.21	62,153.71	27,856.27	95,034.61	33,020.07	511,787.79	2,846,682.74	277,651.01	304,131.22	4,364,922.07	3,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1,331,917.12	1,338,812.55	1,242,861.40	1,192,421.71	1,632,992.73	1,410,827.11	1,310,315.99	1,449,102.17	1,412,465.45	1,570,708.64	1,488,392.78	1,849,696.63	17,230,514.28	16,923,500.00
Outras Transferências Correntes	611,879.28	742,444.97	876,013.80	878,735.21	922,655.39	1,004,193.05	1,277,940.16	969,319.46	2,608,258.94	1,010,222.68	1,537,410.05	2,675,609.79	15,114,682.78	15,441,696.37
Outras Receitas Correntes	841.04	1,573.70	11,573.97	10,329.22	48,135.62	5,989.90	283.22	1,722.27	13,008.21	643.72	22,643.56	7,459.27	124,203.70	106,242.00
DEDUÇÕES (II)	1,102,295.86	1,165,550.66	993,016.74	994,759.17	1,317,408.66	1,116,838.13	1,014,189.26	1,121,267.05	1,169,867.53	1,663,682.80	1,221,636.26	1,241,803.66	14,122,315.78	11,781,279.80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,102,295.86	1,165,550.66	993,016.74	994,759.17	1,317,408.66	1,116,838.13	1,014,189.26	1,121,267.05	1,169,867.53	1,663,682.80	1,221,636.26	1,241,803.66	14,122,315.78	11,781,279.80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8,943,473.84	8,134,778.49	8,129,491.13	7,747,391.64	10,042,357.40	9,064,308.27	8,981,900.57	8,862,334.11	10,610,888.47	10,885,054.97	9,711,278.81	13,814,220.75	114,927,478.45	110,133,348.14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8,943,473.84	8,134,778.49	8,129,491.13	7,747,391.64	10,042,357.40	9,064,308.27	8,981,900.57	8,862,334.11	10,610,888.47	10,885,054.97	9,711,278.81	13,814,220.75	114,927,478.45	110,133,348.14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8,943,473.84	8,134,778.49	8,129,491.13	7,747,391.64	10,042,357.40	9,064,308.27	8,981,900.57	8,862,334.11	10,610,888.47	10,885,054.97	9,711,278.81	13,814,220.75	114,927,478.45	110,133,348.14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	110.133.348,14	114.927.478,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.538.229,00	15.399.697,34
IPTU	1.341.868,00	1.500.051,18
ISS	5.026.298,00	6.165.078,71
ITBI	3.000.000,00	2.354.616,09
IRRF	3.105.190,00	4.595.266,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.064.873,00	784.684,72
Contribuições	1.367.470,00	2.023.752,30
Receita Patrimonial	210.380,00	4.888.932,63
Aplicações Financeiras (II)	210.380,00	4.888.932,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	94.853.172,14	92.490.892,48
Cota-Parte do FPM	19.400.000,00	20.216.174,59
Cota-Parte do ICMS	38.615.404,46	34.325.723,38
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	2.111.859,66
Cota-Parte do ITR	2.872.571,31	3.491.937,79
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	16.923.500,00	17.230.514,28
Outras Transferências Correntes	15.441.696,37	15.114.682,78
Demais Receitas Correntes	164.097,00	124.203,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.097,00	124.203,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	109.922.968,14	110.038.545,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.468.644,66	4.149.437,77
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.468.644,66	4.149.437,77
Convênios	4.733.704,66	4.164.591,45
Outras Transferências de Capital	2.734.940,00	-15.153,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.468.644,66	4.149.437,77
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	117.391.612,80	114.187.983,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.391.612,80	114.187.983,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	114.471.695,15	102.140.268,50	96.977.098,98	95.392.320,98	797.720,11	3.463.012,28	3.453.254,09
Pessoal e Encargos Sociais	59.876.316,43	56.343.816,09	56.343.816,09	55.564.418,57	709.565,14	3.045,20	3.045,20
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.595.378,72	45.796.452,41	40.633.282,89	39.827.902,41	88.154,97	3.459.967,08	3.450.208,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	114.471.695,15	102.140.268,50	96.977.098,98	95.392.320,98	797.720,11	3.463.012,28	3.453.254,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.357.849,72	24.834.440,12	16.762.585,17	16.728.470,86	0,00	6.839.396,40	6.839.396,40
Investimentos	32.880.699,72	23.565.211,90	15.493.356,95	15.459.242,64	0,00	6.839.396,40	6.839.396,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.477.150,00	1.269.228,22	1.269.228,22	1.269.228,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	32.880.699,72	23.565.211,90	15.493.356,95	15.459.242,64	0,00	6.839.396,40	6.839.396,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	147.352.394,87	125.705.480,40	112.470.455,93	110.851.563,62	797.720,11	10.302.408,68	10.292.650,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	147.352.394,87	125.705.480,40	112.470.455,93	110.851.563,62	797.720,11	10.302.408,68	10.292.650,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-7.753.950,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-7.753.950,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.888.932,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.865.018,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.813.110,88	1.405.694,51
DEDUÇÕES (XL)	52.558.143,22	42.940.847,34
Disponibilidade de Caixa	52.558.143,22	42.940.847,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.928.179,90	45.166.218,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.009.086,58	1.840.016,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	360.950,10	385.354,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-48.745.032,34	-41.535.152,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-7.209.879,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	830.930,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-6.378.949,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-11.267.881,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.152.893,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	40.152.893,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	214,582.50	794,504.08	797,720.11	0.00	211,366.47	429,798.09	12,730,501.26	10,302,408.68	10,292,650.49	97,186.52	2,770,462.34	2,981,828.81
PODER EXECUTIVO	214,582.50	794,504.08	797,720.11	0.00	211,366.47	429,798.09	12,730,501.26	10,302,408.68	10,292,650.49	97,186.52	2,770,462.34	2,981,828.81
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL (III) = (I + II)	214,582.50	794,504.08	797,720.11	0.00	211,366.47	429,798.09	12,730,501.26	10,302,408.68	10,292,650.49	97,186.52	2,770,462.34	2,981,828.81

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	34.357.849,72	24.834.440,12	9.523.409,60
Investimentos	32.880.699,72	23.565.211,90	9.315.487,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.477.150,00	1.269.228,22	207.921,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.357.849,72	24.834.440,12	9.523.409,60

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	34.357.849,72	24.834.440,12	9.523.409,60

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	210.380,00	4.888.932,63	-4.678.552,63
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	210.380,00	4.888.932,63	-4.678.552,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.839.396,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.839.396,40	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.839.396,40	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	-2.220.155,90	-1.950.463,77	-4.170.619,67

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	112.242.916,22
Previsão Atualizada	117.601.992,80
Receitas Realizadas	133.199.232,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	40.152.893,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	106.672.400,02
Dotação Atualizada	148.829.544,87
Despesas Empenhadas	126.974.708,62
Despesas Liquidadas	113.739.684,15
Despesas Pagas	112.120.791,84
Superávit Orçamentário	19.459.547,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	126.974.708,62
Despesas Liquidadas	113.739.684,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	114.927.478,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.927.478,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.927.478,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-7.753.950,63	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-7.209.879,51	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.009.086,58	0,00	797.720,11	211.366,47
Poder Executivo	1.009.086,58	0,00	797.720,11	211.366,47
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.160.299,35	97.186,52	10.292.650,49	2.770.462,34
Poder Executivo	13.160.299,35	97.186,52	10.292.650,49	2.770.462,34
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.169.385,93	97.186,52	11.090.370,60	2.981.828,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.217.459,01		13,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.969.163,87	70,00	54,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	24.834.440,12	9.523.409,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	4.888.932,63	-4.678.552,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	21.130.226,76	15,00	23,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Licitação: **000097/23 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023.**

Aberta em 15/01/2024

Resumo do Objeto:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO EM ESTRUTURA MISTA (CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METALICA). SOBRE O RIO PRATA, MEDINDO 54,00 METROS DE COMPRIMENTO, POR 5,00 METROS DE LARGURA, PROXIMO A FAZENDA ORIENTE, NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT. DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, RELATORIO FOTOGRAFICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PROJETO BASICO E OFICIO Nº 55/2023- GAB REFERENTE CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE GUIRANTINGA EM ANEXO.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão de contratação desta Prefeitura Municipal adjudicou e a Senhora Prefeita Municipal ADJUDICOU em favor desta empresa ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 3.028.544,01 (três milhões vinte e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e um centavo), conforme Relação em Anexo.

203733 Item	ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA CNPJ: 13.613.420/0001-95 AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 2639 - JARDIM MEDITERRANEO, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19065-300 Telefone: (18) 2101-6199 Descrição	Valor Total
1	**Proposta para todos os itens**	**R$ 3.028.544,01**

PEDRA PRETA ,24 de janeiro de 2024

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023.

Licitação: **000097/23 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023.**

Aberta em 15/01/2024

Resumo do Objeto:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO EM ESTRUTURA MISTA (CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METALICA). SOBRE O RIO PRATA, MEDINDO 54,00 METROS DE COMPRIMENTO, POR 5,00 METROS DE LARGURA, PROXIMO A FAZENDA ORIENTE, NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT. DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, RELATORIO FOTOGRAFICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PROJETO BASICO E OFICIO Nº 55/2023- GAB REFERENTE CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE GUIRANTINGA EM ANEXO.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Senhora Prefeita Municipal HOMOLOGOU em favor desta empresa ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 3.028.544,01 (três milhões vinte e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e um centavo), conforme Relação em Anexo.

203733 Item	ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA CNPJ: 13.613.420/0001-95 AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 2639 - JARDIM MEDITERRANEO, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19065-300 Telefone: (18) 2101-6199 Descrição	Valor Total
1	**Proposta para todos os itens**	**R$ 3.028.544,01**

PEDRA PRETA ,24 de janeiro de 2024

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA *Titular do Poder Executivo* CPF: 459.446.521-87 Data: 23/01/2024 11:36:57 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 019.690.191-07 Data: 23/01/2024 11:34:47

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **23/01/2024, às 11:37:10** , é:

05.4T.QF-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 23/01/2024 11:37:10 Página 1 de 1

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **Tomada de Preço nº 11/2023**, **Objeto: Implanta-**

ção de dispositivo de transposição em estrutura mista (concreto armado e estrutura metálica), sobre o Rio Prata na zona rural do Município de Pedra Preta. Referente ao resultado do processo licitatório Tomada de Preço 11/2023; devidamente homologado pela Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ: 13.613.420.0001-95.

Valor Total Homologado: R$ 3.028.544,01 (três milhões vinte e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e um centavo).

Pedra Preta MT, 24 de janeiro de 2024.

Rithyene Gomes da Silva

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

DECRETO Nº 13, DE 2024 - FICA ALTERADO O ART.1º DO DECRETO Nº 76, DE 19 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FETHAB.

DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Fica alterado o art.1º do Decreto nº 76, de 19 de abril de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o art.1º do Decreto nº 76, de 19 de abril de 2021, que passar a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeado os membros do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB, que será constituído por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil, nos termos seguintes:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Agilmar Raimundo da Silva

b) Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa

Aguinaldo Nunes Barbosa

c) Secretaria Municipal de Agricultura

Claudiana Niedack de Moura

d) Secretária Municipal de Finança

Franciele Aparecida de Sá Ferreira

e) Secretaria Municipal Educação

Vilmar Gregório Garcia

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Sindicato Rural de Pedra Preta

Renato Moreira de Oliveira

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedra Preta

Maria Irene Duarte Matos

c) Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta

Aparecida Domingos Nascimento Machado

d) Lions Club de Pedra Preta

Inácio Vilarinho Filho

e) Rotary Club de Pedra Preta

Laudir Martarello

Parágrafo único. O Conselho do FETHAB será presidido pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 46, DE 2024 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR LUIZ GUSTAVO MICHELINI.

DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Conceder licença sem remuneração ao servidor Luiz Gustavo Michelini.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Luiz Gustavo Michelini.

CONSIDERANDO o art. 102 da Lei Municipal nº 75 de 23 de Março 1.998.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **licença sem remuneração** para tratar de interesse particular ao servidor **Luiz Gustavo Michelini**,ocupante do cargo de Psicólogo, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 29 de janeiro de 2024 por até 02 anos.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 47, DE 2024 - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 44 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 QUE DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre retificação da Portaria nº 44 de 23 de janeiro de 2024 que declara **vacância de cargo público**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art.1º da Portaria nº 44, de 23 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Declarar, com base no art. 44 da Lei Municipal nº 75/1998, a vacância do cargo de Monitora, ocupado pela servidora **Jaqueline das Graças Clemente**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, pelo período máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006610	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	1º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda da Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa.

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 48, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **conservação de pavimento asfáltico com aplicação de microrrevestimento e sinalização viária** no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO 226.497,95 m², conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM UMA ÁREA TOTAL DE 226.497,95 M²	IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046.207MT

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES

CREA: **55719 MT**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 24 de janeiro de 2024.

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal

Stéfani Mariane da Silva Gonçalves

Engenheiro Civil

CREA 55719 MT

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 40/2023/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011550	MARIA LUIZA ROSSETI DE SOUZA	1º
0008040	RAYANE ALVES DE OLIVEIRA	2º
0013550	GEOVANA CARDOSO CHAGAS	3º
0002280	ROSIVANE DOS SANTOS ALCÂNTARA	4º - 1º PCD
0008960	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	2º PCD
0005230	GABRIELLY FERNANDA MOREIRA BARROS	5º
0003040	SARA ARAÚJO FRANÇA	6º
0008060	ANNE CAMILLLY SOUZA DE ALCÂNTARA	7º
0011560	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	8º
0004220	GABRIELI RODRIGUÊS SOUZA	9º
0003420	RAPHAELA HORTA SANTOS	10º
0006010	ALINE INÁCIO DOMINGOS	11º
0003920	OZENILDA CHAGAS DE CARVALHO	12º
0014310	MARIA HOSANA LOPES NASCIMENTO	13º
002940	VALÉRIA DE AQUINO DA SILVA	14º
000600	JÉSSIKA RODRIGUES DA SILVA	15º
0009600	DEBORAH DA SILVA REZENDE	16º
0013600	YASMIM SANTOS DE MOURA DE SÁ	17º
0010760	ISADORA LIMA MACHADO	18º
0011170	SIMONE CLECIA FERREIRA DA SILVA	19º
000510	SIMONE CORREA DA CRUZ	20º
0005430	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	3º PCD
0004800	CAMILA PEREIRA DA SILVA	21º
0001350	TAMIRES MARIA DE JESUS	22º
0014870	MARIA AUXILIADORA CARRIJO VIEIRA	23º
0002890	KÉSSIA DE MENDONÇA REZENDE	24º
0001840	JACKELINE LUIZ REZENDE	25º

Justificativa: Suprir a demanda dos serviços de monitor, sendo 6 vagas para EM Dulce Meyre Silva Sabini, 7 vagas para CMEI José Luiz Bárbara Filho, 4 vagas para CMEI Luciana Garcia Duran, 7 vagas para CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, 3 vagas para CMEI Prefeito Arlindo Domingos.

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 41/2023/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR – UNIDADES ESCOLARES NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013880	NADIA LUDMILA BARBIERI DE FREITAS	1º

Justificativa: Suprir a demanda dos serviços de monitor, sendo 01 vaga para EM EMEF Francisco Ferreira Gonçalves

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 42/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR – UNIDADES ESCOLARES NA VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014970	APARECIDA BATISTA FERREIRA	1º
0003970	LAILA THAYS BATISTA SANTOS	2º
0008770	MARGARIDA VASCONCELOS LEÃO	3º
0003850	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	4º
0012450	MARIA DE JESUS ALENCAR	1º PCD
0004440	IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS	5º

Justificativa: Suprir a demanda dos serviços de monitor, sendo 2 vaga para EM Ari Griesang, 4 vagas para CMEI prefeito Arlindo Domingos (sala anexa).

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 62/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

NUTRICIONISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012340	RHAYSSA ALMEIDA RABELO	2º

Justificativa: 1 vaga para atender a Secretaria Municipal de Educação, em virtude da proximidade do encerramento da vigência contratual da nutricionista contratada Renata Michele Anjolete, convocada anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 64/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR – UNIDADES ESCOLARES NO ASSENTAMENTO 26 JANEIRO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012680	JOSEMARCIA MACHADO DAS NEVES	1º

Justificativa: Suprir a demanda dos serviços de monitor, sendo 1 vaga para EM José Maria Pereira.

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 37/2024/PMPP/SMF

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
001030	EL HANA SOUZA JATOBÁ	2º
0005270	SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	3º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 63/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014940	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	36º

Justificativa: 1 vaga para EM Antônia Aparecida Garcia, considerando o oficio nº 5/2024/EMAAG, que solicita a convocação de uma continua em substituição a Daiany dos Santos, a qual se encontra em fase final de gestação. Tal solicitação faz-se necessária em virtude do tio de serviço a ser executado, uma vez que, demandará esforço físico.

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 07/2024/SMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PSICÓLOGO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009620	KÁSSIA DA SILVA FRAGA NOGUEIRA	5º

Justificativa: 1 vaga para compor a Equipe Técnica da Proteção Social Básica a ser lotado no Centro de Referencia de Assistência Social –CRAS, considerando o remanejamento da servidora Deyce Francisca da Silva Alves para a Secretaria de Saúde, convocado anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candi-

datos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010250	CARLOS LUCIANO RODRIGUES	6º

Justificativa: *01 (uma) vaga* para suprir a necessidade de demanda dos serviços de vigilância do paço municipal, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos. Considerando que a função de vigilância decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações. A convocação torna-se necessária, devido ao fato de que o servidor Eddie dos Santos Rodrigues foi convocado para Educação.

Pedra Preta, 24 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MECÂNICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002360	RAFAEL GREGÓRIO FERREIRA	1º

Justificativa: *01 (uma) vaga, para a Secretaria de Administração, considerando o fato de que se faz necessário um mecânico para atender toda a frota da Administração geral, da saúde e educação.*

Pedra Preta, 24 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 13/2024/SMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007070	ELIAS DE JESUS SILVA	4º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social para compor a equipe do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Pedra Preta, 24 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 1.598, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.598, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

REPUBLICAÇÃO

Art. 3º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R$ **118.320.311,70 (Cento e dezoito milhões trezentos e vinte mil trezentos e onze reais e setenta centavos)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e até o nível de Modalidade de Aplicação que estão assim desdobrados:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	**106.799.840,24**
Pessoal e Encargos Sociais	61.794.734,30
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	45.000.105,94
DESPESAS DE CAPITAL	**10.314.272,82**
Investimentos	8.858.272,82
Inversões Financeiras	1.000,00
Amortização da Dívida	1.455.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.206.198,64**
TOTAL GERAL	**118.320.311,70**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	6.152.635,48
Gabinete do Prefeito	1.269.903,00
Secretaria Geral de Coordenação e Administração	6.529.900,00
Secretaria Mun. de Finanças	7.780.356,00
Secretaria Mun. de Obras	16.275.078,15
Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	2.067.947,54

Secretaria Mun. de Educação	41.765.458,76
Secretaria Mun. de Assistência Social	4.497.946,45
Fundo Municipal de Assistência Social	69.000,00
Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	4.950.338,35
Secretaria Mun. de Saúde	20.611.956,33
Fundo Municipal de Saúde	4.353.625,00
Secretaria Mun. de Planejamento e Governo	789.968,00
Reserva de Contingência	1.206.198,64
TOTAL GERAL	**118.320.311,70**

Art. 4º O Orçamento por Função de Governo do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, fica assim distribuído:

Órgão	**Valor**
Legislativo	6.152.635,48
Administração	20.295.550,87
Agricultura	456.750,00
Assistência Social	4.566.946,45
Cultura	4.950.338,35
Educação	41.765.458,76
Gestão Ambiental	1.528.447,54
Indústria	82.750,00
Reserva de Contingência	1.206.198,64
Saúde	24.965.581,33
Transporte	4.689.085,00
Urbanismo	7.660.569,28
TOTAL	**118.320.311,70**

_____

Republicada, em parte, por ter sido publicada com erros nos valores de despesas presentes nos quadros inseridos nos artigos 3º e 4º da lei republicada, devido não consideração das emendas impositivas apresentadas pelos vereadores municipais e aprovadas pelo egrégio plenário da Câmara Municipal.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS PAGAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PELO INDICE DE CORREÇÃO DEFINIDO NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE *24* DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização dos valores de Diárias pagas aos servidores municipais, pelo Indice De Correção definido na legislação aplicável, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 145 da Lei Municipal nº 075/1998;

CONSIDERANDO que a última atualização dos valores pagos a título de diárias se deu no mês de fevereiro do exercício de 2022;

CONSIDERANDO que os valores concedidos a título de diárias se destinam a cobertura de despesas com hospedagem e alimentação em viagens a serviço da administração municipal;

CONSIDERANDO que a não atualização dos valores faz com que os efeitos do processo inflacionário diminuam o poder de compra dos recursos transferidos aos servidores a título de diárias;

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado
2022	--	--	1,71	1,04	0,45	0,62	-0,60	-0,31	-0,32	0,47	0,38	0,69	3,45%
2023	0,46	0,77	0,64	0,53	0,36	-0,10	-0,09	0,20	0,11	0,12	0,10	0,55	3,71%

TOTAL NO PERÍODO: 7,16%

DECRETA:

Art. 1ºOs valores atualmente pagos a título de diárias ficam corrigidos em 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento), referente à inflação medida pelo INPC no período de março de 2022 a dezembro de 2023.

Parágrafo único: O pagamento da diária será realizado diretamente ao servidor pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante depósito em conta corrente, obedecendo os valores descritos abaixo:

I –R$ 296,20 (duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), quando utilizada dentro do Estado de Mato Grosso.

II - R$388,92 (trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), quando utilizada fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 2ºOs valores acima citados serão acrescidos em 60% (sessenta por cento) aos Secretários e dirigentes de órgãos com status de Secretários, 80% (oitenta por cento), ao Vice-Prefeito e em 100% (cem por cento) ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único: A diária que não exige pernoite fora do Município, será paga somente o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da diária normal.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO, PARA MONITORAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa: **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA**inscrita no CNPJ sob o nº **26.651.211/0001-88,** com o valor total de **R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de janeiro de 2024.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 029/2024

PORTARIA N° 029/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1396, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **051/2023**, da empresa **ROOSEVELT F. SOARES-ME**, durante o período de **19/12/2023 à 19/01/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 19/12/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 19 de janeiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

De 25 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE FISCAL TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

O Senhor **Natal Alves de Assis Sobrinho**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, por meio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** nomeada pela **Portaria nº 015/2024**, **de 11 de janeiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Orgânica Municipal, e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, destinado a selecionar Candidatos para o ingresso no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, relativo ao cargo de Fiscal Tributário, de nível superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Concurso Público** será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, doravante denominada ATAME MT,** com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024,** que ficará instalada na sede da **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, situada na Praça São Carlos, nº 755 - Centro, Planalto da Serra – MT, CEP: 78.855-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.** 1.2. O presente Concurso Público se destina a selecionar Candidatos para o provimento do cargo efetivo de **Fiscal Tributário**, constante do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024** publicará avisos de todas as etapas deste Concurso Público através de Editais Complementares no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural e site oficial da Prefeitura Municipal https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/ e site da empresa organizadora www.atamemt.com.br/concurso/. 1.4. **Fica estabelecido para este Edital e seus Editais Complementares como horário oficial aquele praticado no território do ESTADO DE MATO GROSSO.** 1.5. Todas as provas serão realizadas na cidade de Planalto da Serra-MT. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO:** 2.1. Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: a) Ser aprovado neste Concurso Público; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem; e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais; f) Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista; h) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; i) Realizar exames exigidos, conforme **ANEXO VI**, e passar por profissional credenciado como médico do trabalho, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; j) Todos os exames estão previstos no Anexo VI e correrão às expensas do candidato; k) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO** 3.1. Para a execução deste CONCURSO PÚBLICO, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	**25/01/2024**
Período geral de realização das inscrições.	De 05/02/2024 a 18/02/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 05 a 07/02/2024

Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Até o dia 15/02/2024
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do subitem 6.6, deste Edital.	Até o dia 19/02/2024
Data de vencimento da taxa de inscrição	**20/02/2024**
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos.	23/02/2024
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos.	29/02/2024
Das Provas	**Data Prevista**
Publicação dos locais e horários de realização das provas escritas	29/02/2024
Data da realização das provas escritas	**10/03/2024**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito da prova escrita	Até as 16h00 do dia 11/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 19/03/2024
Publicação do Resultado Final	Até o dia 22/03/2024
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (V) divulgação do resultado preliminar do Concurso Público.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o **HORÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO**. 4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **d) Em observância às regras da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, que implantou nova plataforma de boletos de pagamento-cobrança registrados, os boletos bancários estarão disponíveis para pagamento a partir do primeiro dia útil após a realização do cadastro da inscrição, limitando-se ao prazo de vencimento estabelecido no Subitem 3.1 deste Edital.** 4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. 4.4. Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no **item 5** ou inscrição na condição de pessoa com deficiência-pcd, conforme previsão no **item 6** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. 4.5. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. 4.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. 4.7. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. 4.8. **Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição**. Caso o Candidato tenha efetuado duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida.** 4.9. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público. 4.10. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. 4.11. Se, posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra** tem o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. 4.12. A **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra** e a **ATAME MT**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. 4.13. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **Área do Candidato**, através do seu ***login*** (**CPF** do candidato no campo específico, sem pontos ou traço) e **senha** de **08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do **dia de nascimento** + os três primeiros dígitos do **CPF** + os três primeiros dígitos do **RG**), no portal *www.atamemt.com.br/concurso/* ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. 4.14. A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO** 5.1. O valor correspondente à taxa de inscrição está discriminado no **ANEXO I** deste Edital. 5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência e oportunidade da Administração.** 5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n˚ 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. 5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o Requerimento de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições e**às 17h00 (HORÁRIO OFICIAL DE MT)** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME MT – www.atamemt.com.br/concurso/, indicando, **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar, **pessoalmente, por terceiros ou via correio,** na sede da **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**, situada na **Praça São Carlos, nº 755 - Centro, Planalto da Serra – MT, CEP: 78.855-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h (HORÁRIO OFICIAL DE MT)**, envelope

lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.6 "a", deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. **c) Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** entregar, **pessoalmente, por terceiros ou via correio,** na sede da **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**, situada na **Praça São Carlos, nº 755 - Centro, Planalto da Serra – MT, CEP: 78.855-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h (HORÁRIO OFICIAL DE MT)**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

c.1) se empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) se servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) se autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) se servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) se pensionista: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) se estagiário: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) se desempregado: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode a qualquer momento, se não agir com retidão, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Concurso Público. 5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4 "b e c"; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 3.1 deste Edital; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. 5.7. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. 5.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.** 5.9. As relações dos pedidos de isenção, **deferidos ou indeferidos,** serão divulgadas na data prevista no item 3.1, mediante publicação no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e divulgará a lista completa no mural da Prefeitura Municipal e nos sites https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/ e www.atamemt.com.br/concurso/. 5.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD** 6.1. Para efeito deste Concurso Público, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. 6.2. Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114, de 25 de novembro de 2002, é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido. 6.2.1. Neste Concurso Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinada para a cargo, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada cargo teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). 6.3. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado pessoa com deficiência e consequentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada. 6.4. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida. 6.5. Ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido um percentual de 25%

(vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. 6.6. Os Candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão **protocolar com a Comissão Examinadora do Concurso Público, pessoalmente, por terceiros ou via correio, até a data prevista no cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital**, no horário de seu respectivo expediente, **de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h (HORÁRIO OFICIAL DE MT)**, na **sede administrativa da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**, situada na **Praça São Carlos, nº 755 - Centro, Planalto da Serra – MT, CEP: 78.855-000**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo: **Requerimento de Inscrição como Candidato inscrito como pessoa com deficiência-PcD** - conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, **Laudo Médico**, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n˚ 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** 7.1. Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e seus Editais Complementares, feitas no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, conforme cronograma disposto no item 3.1 deste Edital; b) Nas listas a serem divulgadas, conferir os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, nos termos do item 4.13 deste Edital. 7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do Concurso Público. 7.3. Cabe ao Candidato, verificando qualquer fato que julgue irregular durante a execução das provas, denunciar aos Fiscais, caso o problema não seja resolvido, exigir a presença da Coordenação da Empresa organizadora e do representante da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024** para que tomem as devidas providências, além de verificar que tudo seja constado em Ata. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS** 8.1. Para fins de avaliação do Candidato, este Concurso Público será constituído por: 8.1.1. **PROVA ESCRITA (OBJETIVA)**, de caráter **eliminatório e classificatório**; 8.1.2. **PROVA DE TÍTULOS**, sendo esta, sua apresentação facultativa, de caráter **classificatório**.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVAS ESCRITA 9.1. A prova escrita será realizada na data estabelecida no **item 3.1** deste Edital, com tempo de duração de **3 (três)** horas ininterruptas, **sendo que o local e horário serão divulgados posteriormente em Edital Complementar**. 9.2. O local da prova escrita será divulgado no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ 9.2.1. Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra** - https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/ e da ATAME MT: www.atamemt.com.br/concurso/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita. 9.3. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do Concurso Público, nos termos do item 7.2. 9.4. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. 9.5. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.** 9.6. Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste Concurso Público, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei Federal n˚ 9.503/97. 9.7. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. 9.8. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital. 9.9. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. 9.10. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. 9.10.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. 9.10.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. 9.11. Será sumariamente eliminado do Concurso Público, o Candidato que: (**I**) utilizar meios ilícitos para a realização das provas; (**II**) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (**III**) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (**IV**) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, relógios, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (**V**) portar armas brancas; (**VI**) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. 9.12. Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**. Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala. 9.13. Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 01h30 (uma hora e trinta), do efetivo início da prova**. 9.13.1. Não haverá disponibilização de caderno de prova, posterior à realização das provas escritas, para aquele candidato que não aguardar o tempo mínimo de realização de sua prova, conforme estabelecido no item 9.13. 9.14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. 9.15. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA** 10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada a alternativa julgada como sendo a resposta da questão. 10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que forem emendadas, rasuradas e/ou contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS 11.1. As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargo Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Total Pontos
Ensino Superior Completo				
01-Fiscal Tributário	-Língua Portuguesa -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 10 15	2,0 2,0 4,0	100
	-Títulos			

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO** 12.1. A divulgação do gabarito preliminar, da prova escrita, será feita no **1˚ dia útil**, posterior à data de aplicação da prova, até as 16h00, sendo disponibilizada no mural e no site da **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra** - https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/ e no site www.atamemt.com.br/concurso/. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS** 13.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de **especialização**, carga horária mín. 360 h.	**1,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **mestrado**.	**2,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **doutorado**.	**3,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **EMPRESA ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** terão sua pontuação publicada em uma lista específica. 13.3. Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. 13.4. Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. 13.4.1. Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. 13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. 13.6. O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido **(ANEXO IV, deste Edital)**, **na data da realização da prova escrita**, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e cargo. 13.6.1. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos **(ANEXO IV, deste Edital)**, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. 13.7. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. 13.7.1. Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos. 13.8. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** 14.1. Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas, previstas no subitem 11.1. 14.1.1. Será **considerado reprovado** ou desclassificado, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita, ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, previstas no subitem 11.1. 14.1.2. A **classificação final** será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; f) Que obtiver maior pontuação de títulos; g) Que tiver mais idade; h) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS** 15.1. Caberá recurso à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (V) divulgação do resultado preliminar do Concurso Público. 15.2. O prazo para interpor recursos é de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. 15.3. A interposição de recurso será exclusivamente, via internet, apenas no prazo recursal, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, e com o fornecimento de seus dados de inscrição, conforme disposições contidas no endereço eletrônico da ATAME MT – www.atamemt.com.br/concurso/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. 15.4. **O recurso contra o Gabarito Preliminar deverá ser individual e específico para cada questão**, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. 15.4.1. Será rejeitado, liminarmente, o recurso enviado fora do prazo, sem fundamentação ou que não corresponder ao número da questão da prova. 15.5. Os recursos julgados serão divulgados no mural da **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**, no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal –https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/, e ATAME MT - www.atamemt.com.br/concurso/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via e-mail, telefone ou fax. 15.6. A decisão da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior ou de ofício. 15.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior. 15.8. O recurso cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** será preliminarmente indeferido. 15.9. Se do exame de recursos resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** 16.1. Após a divulgação do resultado final, o Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município de Planalto da Serra, mediante publicação resumida:(I) no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/; (II) no mural da Prefeitura Municipal e (III) nos sites: https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/ e www.atamemt.com.br/concurso/. 16.2. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração. **17. DA NOMEAÇÃO E POSSE** 17.1. O processo de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste **CONCURSO PÚBLICO**, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. 17.2. No ato da posse, o ser-

vidor deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos no Edital de convocação. 17.3. Os Candidatos aprovados neste **CONCURSO PÚBLICO** deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, por meio de Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação, a ser publicado no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e da Prefeitura Municipal e no site https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/. 17.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas. 17.5. A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio gestor do Executivo Municipal, sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, administrado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Planalto da Serra. 17.6. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, de acordo com o **ANEXO VI**. 17.6.1. Todos os exames estão previstos no Anexo VI e correrão às expensas do candidato. 17.7. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. 17.8. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação do cargo. 17.9. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 18.1. O período de validade deste concurso público será de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 18.2. Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantidade de vagas ofertadas para a cargo neste Edital, quando for o caso, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. 18. 3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. 18.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste **CONCURSO PÚBLICO**, valendo para este fim, a publicação efetuada no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e divulgará a lista completa no mural da Prefeitura Municipal e nos sites https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/ e www.atamemt.com.br/concurso/.

18.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. 18.6. A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024,** fará divulgar, sempre que necessário, Editais Complementares, referentes ao presente Edital, **sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.** 18.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Quadro de Cargos; **ANEXO II -** Conteúdo Programático da Prova Escrita; **ANEXO III -** Modelo de Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD; **ANEXO IV -** Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; **ANEXO V -** Atribuições Básicas do Cargo; e **ANEXO V**I- Exames Clínicos Obrigatórios do Cargo. 18.8. Quaisquer informações sobre este Concurso Público poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, pessoalmente junto a **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**, na **Praça São Carlos, nº 755 - Centro, Planalto da Serra – MT**,ou no telefone (66) 3328-6101; ou pelo telefone da **ATAME MT -** (65) 3321-9000, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h30. 18.9. Nos sites da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/ e da ATAME MT -www.atamemt.com.br/concurso/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste Concurso Público. 18.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.**

Planalto da Serra-MT, 25 de janeiro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT

Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2024

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Nº	Nome do Cargo	Requisitos Básicos	Nº Vagas	Nº de Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Venc. Base	Valor da Taxa de Inscrição	Local de trabalho
01	Fiscal Tributário	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro no Conselho de Classe.	01	-	40h	R$ 4.427,02	R$ 120,00	Sede da Prefeitura Municipal

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO: 01-FISCAL TRIBUTÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de Planalto da Serra/MT.

COHECIMENTO ESPECÍFICO: Tributos. Processo e Procedimento Administrativo Tributário. Conhecimentos básicos sobre fiscalização: competência para fiscalizar, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, auto de infração, multas e outras penalidades, recursos. Poder de polícia. Constituição Federal: Título VI – Da Tributação e do Orçamento. Capítulo I Do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162). Emenda Constitucional nº 132/2023. Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº 5.172/1966). Lei Complementar Federal nº 116/2003 (Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza). Lei Federal nº 8.137/1990 (Crimes contra a ordem tributária). Lei Orgânica do Município de Planalto da Serra-MT. Código Tributário do Município de Planalto da Serra-MT (Lei Complementar nº 373/2010 e suas alterações).

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER TRATAMENTO ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

OBS.: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____
_____
_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência-pcd, acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de_____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente:_____

Cargo:_____Código do Cargo:_____

N.º RG_____N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2024, LETRA_____ para fins de classificação no **Concurso Público nº 001-2024.**

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

_____ _____ _____

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

FISCAL TRIBUTÁRIO:

CONDIÇÕES DE TRBALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: O cargo poderá exigir viagens, cursos de aperfeiçoamento, orientações e atividades afins;

c) Outras: Serviço interno ou externo, conforme se faça necessário;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: curso superior completo, com registro no Conselho correspondente, na seguinte área: Ciências Contábeis.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Participar da formulação da política econômico tributária do Município, fazer notificações e intimações; efetuar cobranças de tributos municipais; efetuar sindicâncias fazer cumprir as disposições competência tributária municipal e diligências no sentido de orientar, fiscalizar e legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal.

b) Descrição Analítica:

I-Acompanhar e contribuir na formulação da política econômico tributária do Município;

II-Acompanhar e contribuir na formulação da política de desenvolvimento econômico municipal;

III-Propor e colaborar na formulação do plano de atividades da Secretaria a que estiver afeta a tarefa de fiscalização;

IV-Participar de ações conjuntas com as demais secretarias e órgãos municipais, assim como, com órgãos de outras esferas governamentais que tenham relação com o interesse da administração tributária municipal;

V-Propor e colaborar na formulação do planejamento das atividades afetas à administração tributária;

VI-Participar com agentes da área de administração tributária de outros entes municipais, estaduais, distritais e federais de ações que, mediante convênios, acordos, contratos e outras espécies de avenças permitam a troca de experiências, informações, cadastros e outros elementos de mútua colaboração;

VII-participar de cursos, palestras, simpósios, congressos e outros eventos da administração tributária e de interesse relacionados com os assuntos municipal;

VIII-Avaliar, planejar, executar e participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento e/ou capacitação e treinamento relacionadas com a administração tributária;

IX-Manter-se atualizado na legislação tributária do Município, assim como na legislação de outras esferas governamentais que digam respeito, direta ou indiretamente, aos tributos municipais e aos controles atribuídos ao cargo;

X-Acompanhar a evolução interpretativa jurisprudencial, em especial, no que diz respeito àquelas decisões vinculantes;

XI-Promover medidas tendentes aperfeiçoamento da legislação tributária, bem como, adotar medidas para sua consolidação;

XII-Executar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas com a administração tributária do Município;

XIII-Tomar medidas administrativas necessárias aos controles cadastrais com vista em sua permanente atualização; regularidade, confiabilidade, em especial, no que diz respeito à inscrição, alteração e baixa de estabelecimentos;

XIV-Tomar medidas administrativas necessárias aos controles a serem exercidos sobre microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive em relação a sistemas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional;

XV-Realizar os controles necessários para a adequada manutenção ou para o desenquadramento dos contribuintes nos programas simplificados de tributação, a exemplos do Simples Nacional;

XVI-Acompanhar atividades de ambulantes e estabelecimentos com localização provisória, inclusive, feiras itinerantes, parques e diversões, comércio ambulante e outros, no que diz respeito a seu licenciamento e pagamento de tributos municipais;

XVII-Fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais;

XVIII-Realizar diligências para esclarecimentos necessários à verificação fiscal;

XIX-Realizar, com finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análises dos dados coletados nos sistemas usados pelo Município, em especial, com vistas às atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle;

XX-Realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e/ou lançando o crédito tributário apurado;

XXI-aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei;

XXII-realizar as a revisão das guias e informações prestadas pelos contribuintes, relativas aos tributos municipais;

XXIII-Realizar a avaliação de imóveis para fins de apuração do valor a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

XXIV-Realizar, na forma da lei, a revisão dos valores venais de imóveis par afins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

XXV-Constituir o crédito tributário mediante lançamento;

XXVI-Instruir os pedidos de reconhecimento de imunidades, não incidência e isenção;

XXVII-Instruir os pedidos de repetição relacionados com as receitas públicas;

XXVIII-Preparar os processos do contencioso administrativo, tributário e não tributário;

XXIX-Prestar apoio técnico, em matéria fiscal, ao órgão responsável pela representação judicial do Município;

XXX-Proceder ao cancelamento dos créditos tributários e não tributários, em obediência à legislação municipal;

XXXI-Desempenhar atividades tributário fiscalizatórios, relativas a tributos de outras esferas governamentais, mas que tenha sido delegada para a Administração Municipal;

XXXII-Coordenar as atividades decorrentes de convênios firmados com o Estado e com a União, relativos à cooperação e controle de tributos que reflitam transferências financeiras intergovernamentais;

XXXIII-Lavrar pareceres, informes técnicos e outros documentos que visem orientar a Administração Municipal na solução de assuntos de ordem tributária;

XXXIV-Prestar orientações tributária ao contribuinte;

XXXV-Acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado.

XXXVI-Realizar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária;

XXXVII-Apresentar dados e prestar informações e assessoramento ao Secretário de Finanças e Planejamento, ao órgão de controle interno e ao Chefe do Poder Executivo;

XXXVIII-Proceder a inscrição da dívida ativa tributária e da dívida ativa não tributária;

XXXIX-Realizar o processo de arrecadação das receitas municipais, encetando esforços especiais para que os ingressos financeiros se deem, sempre que possível, mediante procedimentos administrativos;

XL-Lavrar a Certidão da Dívida Ativa encaminhando-a para o órgão responsável pela execução judicial dos créditos da fazendo pública;

XLI-Autorizar ou revogar a autorização para o uso de documentos fiscais, inclusive os eletrônicos;

XLII-Credenciar os usuários dos sistemas especializados, em especial os sistemas de emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas e os sistemas de declarações periódicas de informações;

XLIII-Acompanhar e gerir todo0s os controles necessários à verificação do cumprimento das obrigações acessórias do contribuinte;

XLIV-Aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento da obrigação acessória;

XLV-Orientar os servidores auxiliares da Secretaria de Finanças e Planejamento para a execução dos serviços burocráticos e auxiliares;

XLVI-Expedir, após o regular trâmite nos diversos órgãos fiscalizadores municipais, em especial, obras, posturas, meio ambiente e saúde, assim como de órgãos de outras esferas governamentais; quando exigidos, o alvará de localização e autorização do funcionamento dos estabelecimentos para o exercício de atividades no Município;

XLVII-Expedir, na forma da legislação, o alvará provisório, acompanhando e controlando o atendimento das exigências que ficaram pendentes de regularização e cassando a licença provisória quando constatada irregularidade em relação à concessão ou quando, encerrado o prazo de validade do alvará provisório, não tiverem sido cumpridas as condições impostas quando de sua liberação;

XLVIII-Contribuir nas ações de educação tributária, ministrando palestras, capacitações, cursos e outros eventos voltados ao incentivo no cumprimento das obrigações principais e acessórias;

XLIX-Conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo;

L-Realizar perícias técnicas da especialização de sua formação visitando a constatação de elementos necessários à apuração do valor dos tributos;

LI-Lavrar laudos técnicos em exames realizados dentro da especialização de sua formação;

LII-Atuar como assistente técnico em processos administrativos e judiciais, lavrando laudos, pareceres e outros documentos pertinentes;

LIII-Atuar como julgador em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo;

LIV-Atuar como defensor do Município em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo;

LV-Realizar lançamentos de créditos tributários, e de cobranças relativas ao ITR, de acordo com convênio da RFB;

LVI-Realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e sua fiscalização não referidas nos demais itens desta Descrição Analítica das Atribuições do cargo de Fiscal Tributário.

ANEXO VI

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS DO CARGO

Exame
§ Urina Tipo I; § Hemograma Completo; § VDRL; § Protoparasitológicos.

PORTARIA N° 023/2024.

PORTARIA N° 023/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ALVINO PEREIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao servidor **ALVINO PEREIRA SIQUEIRA**, matricula 22, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, no período de 22/01/2024 a 01/03/2024, sendo 10 dias referente ao **exercício de 2020**, **20 dias referente ao exercício de 2021 e 10 dias referente ao exercício de 2022** devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de março de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 22 de janeiro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 024/2024

PORTARIA N° 024/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 486, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **046/2023**, da empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, durante o período de **13/12/2023 à 13/03/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 13/12/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 19 de janeiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 025/2024

PORTARIA N° 025/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 496, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **047/2023**, da empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**, durante o período de **13/12/2023 à 13/12/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 13/12/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 19 de janeiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 026/2024

PORTARIA N° 026/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 496, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **048/2023**, da empresa **LIVING MUSIC E PUBLICIDADE LTDA**, durante o período de **15/12/2023 à 15/03/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 15/12/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 19 de janeiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 030/2024

PORTARIA N° 030/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **052/2023**, da empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, durante o período de **21/12/2023 à 21/12/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 21/12/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 19 de janeiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 027/2024

PORTARIA N° 027/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1396, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **049/2023**, da empresa **FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA**, durante o período de **15/12/2023 à 15/12/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 15/12/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 19 de janeiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 19/2024

PORTARIA N. 19/2024

"Interrupção de licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e, considerando o disposto no art. 116, § 1º da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a pedido do servidor licença para tratar de interesse particular, do servidor **JOSIMAR FAGUNDES**, matricula n. 783, conforme disposição da Portaria 089/2021, a partir de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 22 de janeiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20/2024

PORTARIA Nº 20/2024

"DISPÕE SOBRE IMTERRUPÇÃO DO TERMO DE CEDENCIA DA SERVIDORA EUNICE MENEZES NOVAIS PONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper o termo de cedência entre os Municípios de Planalto da Serra e Santa Rita do Trivelato, da servidora **EUNICE MENEZES NOVAIS PONTES**, efetiva no cargo de auxiliar de sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, matricula 1407, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 22 de janeiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°021/2024

PORTARIA N°021/2024

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DA SERVIDORA EUNICE MENEZES NOVAIS PONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, e considerando o Artigo 35 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** vacância a pedido da servidora **EUNICE MENEZES NOVAIS PONTES**, efetiva no cargo de Auxiliar de sala, lotada na secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, eis que aprovada concurso publico da prefeitura de Santa Rita do Trivelato /MT.

Parágrafo único. Fica estabelecido que decorrido o estágio propatório do novo certame, não retornando às atividades em até 30 dias, ficará automaticamente exonerada.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 23 de janeiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°022/2024

PORTARIA N°022/2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA ROSA ODETE NEVES FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 79, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 08 (oito) dias por falecimento de pessoa da família (irmão), para a servidora **ROSA ODETE NEVES FRANÇA**, efetiva no cargo de Técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula 496, no período de 19/01/2024 a 26/01/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 27 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 22 de janeiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 018/2024.

PORTARIA N° 018/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA REGINA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARCIA REGINA DA COSTA** matricula 434, efetiva no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Departamento DAE, no período de 17/01/2024 a 15/02/2024, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 16 de fevereiro de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 17 de janeiro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 017/2024.

PORTARIA N° 017/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR EDUARDO APARECIDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **EDUARDO APARECIDO DA SILVA**, matricula 1398, efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 15/01/2024 a 29/01/2024, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 30 de janeiro de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de janeiro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 028/2024

PORTARIA N° 028/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 496, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **050/2023**, da empresa **AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, durante o período de **18/12/2023 à 18/03/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 18/12/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 19 de janeiro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 033/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- NOMEAR a gestora do programa "Auxilio Brasil", responsável pela operacionalização do Programa e atendimentos aos beneficiários do programa no município de Poconé-MT.

GESTORA: LUCIMAR RONDON SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 029.400.891-83, cargo: Gestor do Programa Auxilio Brasil, Matricula funcional: 343710.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 24 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 40/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 40/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: EDILAURA SILVA RONDON

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 19 de janeiro de 2024 a 19 de setembro de 2024.

Poconé/MT, 17 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 38/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 38/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: KG ENGENHARIA-ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de abril de 2024

Poconé/MT, 15 de dezembro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 171 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA E DISCIPLINA DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMISSÃO DE TAXAS E IMPOSTOS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DE POCONÉ/MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Aprovado a Instrução Normativa STB 09/2023, que "Dispõe sobre documentos obrigatórios para emissão de taxas e impostos no Departamento de Tributos".

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 07 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CMAS N° 002 DE JANEIRO DE 2024

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social - Resolução

Dispõe sobre aprovação Demonstrativo Serviço; Demonstrativo Gestão PBF; Demonstrativo Gestão SUAS referente ao CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2022.

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de Janeiro de 2024, conforme lavrada em ata 01/2024.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar Demonstrativo Serviço, CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2022.

Art. 2°. Aprovar Demonstrativo Gestão PBF, CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2022.

Art. 3°. Aprovar Demonstrativo Gestão SUAS, CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2022.

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

.

POCONÉ – MT, 24 de Janeiro de 2024.

_____

Samira Carolina da Silva

Presidente do CMAS

DECRETO Nº 015 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 REFERENTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado a Instrução Normativa SCL nº 01/2024 que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021 referente a Lei de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 24 de janeiro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CMAS N° 001 DE JANEIRO DE 2024

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social - Resolução

Dispõe sobre aprovação PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2024.

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de Janeiro de 2024, conforme lavrada em ata 01/2024.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2024.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

POCONÉ – MT, 24 de Janeiro de 2024.

_____

Samira Carolina da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO IMPBRAN Nº 01/2024

RESOLUÇÃO IMPBRAN Nº 01/2024

"Dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2024"

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ponte Branca, fundamentado na Lei nº 757 de 02 de Dezembro de 2021, e

Considerando a possibilidade de constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas previstas no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº. 402/2008;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2023, não utilizadas, no valor de R$ 41.703,44 (Quarenta e um mil setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º A reserva constituída no artigo 1º desta Resolução poderá ser utilizada em exercícios financeiros futuros.

Art. 3º A contabilização da reserva constituída por esta Resolução deverá ser contabilizada da seguinte forma: Debita - Déficits de Exercícios Anteriores e Credita - Outras Reservas - Consolidação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca - MT, 24 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Presidente do Conselho Previdenciário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 08/2024

DECRETO N.º 08 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Prorroga o mandato dos atuais membros do Conselho Curador e Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca - IMPBRAN."

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **Sr. CLENEI PARREIRA DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:**

DECRETA:

Art. 1º O mandato dos atuais membros do Conselho Curador e Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ponte Branca/MT – IMPBRAN fica prorrogado, em caráter excepcional, até 29 de fevereiro de 2024, para atender aos ditames legais e às necessidades do RPPS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 24 de janeiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023

Contratante: Município de Ponte Branca - MT

Promitente Fornecedor: MICHELLI JANISCH FURTADO

CNPJ: n.º 35.199.569/0001-02

Objeto: Acréscimo de Valor no Preço do Item 70 - Papel Toalha

Valor Registrado: R$ 2,99

Valor Registro após reajuste: R$ 4,13.

Justificativa e Fundamento Legal: O acréscimo de valor promovida por este Termo Aditivo se deve em virtude do aumento de preço no mercado atual, consequentemente pelas empresas, previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária.

Vigência da Ata: 08/11/2023 A 08/11/2024

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 24 de janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 06/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 11.107/05, E SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 6.017/07, APLICANDO-SE, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, AS NORMAS E PRINCÍPIOS DE DIREITO PÚBLICO, DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E, SUPLETIVAMENTE, AS NORMAS E PRINCÍPIOS DE DIREITO PRIVADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 09.235.065.0001-90

OBJETO:CONSTITUI OBJETO O PRESENTE TERMO À CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA ATA DE CONSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO – ECÔNOMICO E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" RATIFICADAS PELA LEI MUNICIPAL N° 352/2007 DE 03 DE JULHO DE 2007.

VALOR: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024.

VIGENCIA:12/01/2024 à 31/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONVENIO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONVENIO Nº 01/2024

ESPÉCIE: CONVENIO Nº 01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE RENASCER E CONVIVER DE PONTE BRANCA

CNPJ: 16.988.603/0001-83

OBJETO:O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É A PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE RENASCER E CONVIVER DE PONTE BRANCA - MT, COM A FINALIDADE EM PROMOVER O BEM ESTAR SOCIAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO E A DA COMUNIDADE EM GERAL.

VALOR: R$ 27.624,00 (vinte e sete, seiscentos e vinte quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024.

VIGENCIA:12/01/2024 à 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024 NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA Nº 010/2024

10/01/2024

“CONSIDERANDO a eleição do dia 01 de outubro de 2023 e Ata de Posse, lavrada em 10 de janeiro de 2024 que empossa os membros eleitos e respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KASSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA**, portadora da CIRG 2401180-0 SSP/MT, CPF 068.878.951-02, membro titular do Conselho Tutelar do Menor e do Adolescente, deste Município, conforme Ata de Posse para Gestão 2024/2028, exarada pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, datada em 10/01/2024.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º desta Portaria, será a instituída pela Lei 307/1998 e alterações posteriores (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte – MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 10 de janeiro de 2023.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024.

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, realizado pelo órgão CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CNPJ: nº 35.173.456/0001-38

Valor total 286.359.60 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de Mobiliário e Carteiras Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Finalidade: Para atender as necessidades das Escolas Municipais: Boa Esperança, São Geraldo, Tapirapé, Nova Floresta e Creche Maria Nilza Monteiro Sales, Extensão da Creche Maria Nilza e Creche Maria Viana, que faz parte da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

VIGÊNCIA: Prazo do Contrato de 24/01/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024 NOMEAÇÃO SECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 012/2024

12/01/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS**,portadora da CIRG 4116293 2.A VIA SSP/GO, CPF 938.928.291-87, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 12 de janeiro de 2024.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024 NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA Nº 009/2024

10/01/2024

“CONSIDERANDO a eleição do dia 01 de outubro de 2023 e Ata de Posse, lavrada em 10 de janeiro de 2024 que empossa os membros eleitos e respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA FERREIRA**, portadora da CIRG 0806139-4 2º VIA SSP/MT, CPF 531.452. 591-72, membro titular do Conselho Tutelar do Menor e do Adolescente, deste Município, conforme Ata de Posse para Gestão 2024/2028, exarada pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, datada em 10/01/2024.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º desta Portaria, será a instituída pela Lei 307/1998 e alterações posteriores (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte – MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 10 de janeiro de 2023.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024 NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA Nº 008/2024

10/01/2024

"CONSIDERANDO a eleição do dia 01 de outubro de 2023 e Ata de Posse, lavrada em 10 de janeiro de 2024 que empossa os membros eleitos e respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.".

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALINE INES DO CARMO FREIRE**, portadora da CIRG 1707524-6 2º VIA SSP/MT, CPF 900.866.861-00, membro titular do Conselho Tutelar do Menor e do Adolescente, deste Município, conforme Ata de Posse para Gestão 2024/2028, exarada pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, datada em 10/01/2024.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º desta Portaria, será a instituída pela Lei 307/1998 e alterações posteriores (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte – MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 10 de janeiro de 2023.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024 NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA Nº 007/2024

10/01/2024

"CONSIDERANDO a eleição do dia 01 de outubro de 2023 e Ata de Posse, lavrada em 10 de janeiro de 2024 que empossa os membros eleitos e respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.".

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ADRIANA SILVA DE SOUZA**, portadora da CIRG 1997436-1 SSP/MT, CPF 031.477.121-25, membro titular do Conselho Tutelar do Menor e do Adolescente, deste Município, conforme Ata de Posse para Gestão 2024/2028, exarada pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, datada em 10/01/2024.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º desta Portaria, será a instituída pela Lei 307/1998 e alterações posteriores (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte – MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 10 de janeiro de 2023.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024 NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA Nº 006/2024

10/01/2024

"CONSIDERANDO a eleição do dia 01 de outubro de 2023 e Ata de Posse, lavrada em 10 de janeiro de 2024 que empossa os membros eleitos e respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.".

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LINDINALVA ABREU SANTOS**, portadora da CIRG 2346916-1 SSP/MT, CPF 043.815.331-60, membro titular do Conselho Tutelar do Menor e do Adolescente, deste Município, conforme Ata de Posse para Gestão 2024/2028, exarada pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, datada em 10/01/2024.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º desta Portaria, será a instituída pela Lei 307/1998 e alterações posteriores (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte – MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 10 de janeiro de 2023.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024 EXONERA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 005/2024

09/01/2024

"

EXONERA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. - Ficam exonerados os membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Alegre do Norte - MT, abaixo identificados, tendo em vista a finalização da vigência mandato 2020/2024

Membros Titulares:

I. **Divino Teonis Glória da Silva**, inscrito no CPF nº 353.079.271-34, RG nº 514845 SSP/MT e Matricula Funcional nº 1360;

II. **Eva dos Santos Lima,** inscrita no CPF nº 026.387.481-88, RG nº 1720177-2 SSP/MT e Matricula Funcional nº 1364;

III. **Lenilda da Silva Barcelos,** inscrita no CPF nº 304.821.351-15, RG nº 405.530 SSP/MT e Matricula Funcional nº 1363;

IV. **Lindinalva Abreu Santos,** inscrita no CPF nº 043.815.331.-60, RG nº 23469161 SSP/MT e Matricula Funcional nº 1362;

V. **Mara Jane Tranqueira da Silva**, inscrita no CPF nº 032.845.401-05, RG nº 1720177-2 SSP/MT e Matricula Funcional nº 1361.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 09 de janeiro 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº 39/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Constitui Comissão Especial de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE) da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Senhor Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito de dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/06;

Considerando o inteiro teor da Decisão Normativa nº 7/2023, homologada em 17 de outubro de 2023 em sessão plenária do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pela qual foram definidas soluções técnicas aptas a viabilizar segurança jurídica ao processo de certificação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para certificar a validade dos processos seletivos administrativos individuais de investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE).

Art. 2º A Comissão Especial será composta por três representantes da Secretaria Municipal de Saúde, dois representantes da Secretaria Municipal de Administração, um representante do Conselho Municipal de Saúde, e um representante da Câmara Municipal dos Vereadores, sendo os seguintes:

1) VALÉRIA FONTENELE GRAHL (Servidor da Secretaria Municipal de Saúde) **2) MAURÍCIO CESAR GRESSINGER** (Servidor da Secretaria Municipal de Saúde) **3) EDNEY WANDER MATHEUS** (Servidor da Secretaria Municipal de Saúde) **4) JOSÉ DE BARROS NETO** (Servidor da Secretaria Municipal de Administração) **5) KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO** (Servidor da Secretaria Municipal de Administração) **6) MARCELINO ALVES DE JESUS** (Representante do Conselho Municipal de Saúde) **7) RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA** (Representante da Câmara dos Vereadores)

Art. 3º A comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias, podendo prorrogar por igual período, contado da data da publicação da presente portaria, para examinar os processos e certificar sobre o preenchimento ou não dos requisitos que trata a Lei Federal nº. 11.350/2006, Emenda Constitucional nº. 51/2006 e Resoluções de Consulta nº. 19/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O resultado dos procedimentos realizados deverá ser catalogado em relatório devidamente subscrito por todos os membros designados e endereçado ao Prefeito Municipal e ao Departamento de Recursos Humanos, que encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a validação dos documentos analisado pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 24 de janeiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ:º 21.358.149/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para construção de muro de Alambrado na Escola São Pedro.

VALOR: R$ 68.527,75 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – 2019 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 04 – 2019 – 517 – 4.4.90.51.00 – 1.2.550-110.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	FABIANA GONCALVES PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Janeiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

Objeto: Contratação de empresa do ramo para construção de muro de Alambrado na Escola São Pedro.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 056/2023, contratação direta na forma de Dispensa de Licitação, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa pela Secretária Municipal de Educação, considerando o Parecer Jurídico Regular da Procuradoria Geral do Município e por estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 043/2023.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, adjudicando seu objeto, a empresa URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: sob nº 21.358.149/0001-17, com o valor total de R$ 68.527,75 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Porto Estrela – MT, 24 de janeiro de 2024.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretário Municipal de Educação, sobre a presente contratação fulcrada no inc. I do art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 21.358.149/0001-17, com o valor total de R$ 68.527,75 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) para Contratação de empresa do ramo para construção de muro de Alambrado na Escola São Pedro, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela – MT, 24 de janeiro de 2024.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1881	VERONCA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	54,0	74,0
1692	JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 15/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 15/2023

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
5326	MICHELLE NUNES SILVA	7529/2023	711,66
5327	CIRLENE NUNES DE OLIVEIRA	7530/2023	436,19
5333	EVA BEATRIZ SOUZA DA SILVA	7531/2023	802,97
5334	LUIZ ANTONIO NUNES DA SILVA	7532/2023	699,05
5336	BELONIZA DE JESUS SOUZA SILVA	7533/2023	411,63
5339	EDILENE GERONIMO DE LISBOA	7534/2023	415,83
5341	ROSELAINE NUNES DA SILVA	7535/2023	728,38
5342	EVANDRO SILVA COUTINHO	7536/2023	1.168,45
5345	TIAGO ARESTIDES DA FONSECA SILVA	7537/2023	754,91
5346	JAQUELINE FONSECA SILVA	7538/2023	834,08
5348	FRANCISCO ALVES DE MENDONÇA	7539/2023	258,49
5351	JOAO FRANCISCO ESTRELA MARQUES	7540/2023	1.157,83
5354	LAURA ALINE PEREIRA DOS SANTOS	7541/2023	405,92
5358	JOSILTO DINIS	7542/2023	375,66
5360	HORTA COMUNITARIA	7543/2023	8.443,74
5361	MAXIMINA RODRIGUES CONCEIÇÃO	7544/2023	1.933,70
5363	DUELY ALVES DE OLIVEIRA	7545/2023	129,68
5364	ANADIR LOPES MONTEIRO	7546/2023	542,71
5367	SEBASTIAO DE JESUS PEREIRA	7547/2023	2.062,17
5370	FRANCISCO MOREIRA OLIVEIRA	7548/2023	1.977,14
5377	JOAO ANTONIO DA SILVA	7549/2023	627,71
5378	VANDERLI FERREIRA LEITE	7550/2023	606,09
5379	MARIA DE FATIMA DE JESUS SILVA	7551/2023	555,27
5380	GILSIMAR VIEIRA LIMA DE JESUS	7552/2023	207,44
5382	NORMINO ALVES DE OLIVEIRA	7553/2023	165,05
5389	JOSE TEOFILO BARBOSA	7554/2023	502,60
5391	DANILO ELECIO DA SILVA	7555/2023	816,39

5393	VANIA DA SILVA ALVES	7556/2023	319,04
5394	JHENNIFFER C. S. OLIVEIRA	7557/2023	400,69
5395	MANOEL XAVIER PEREIRA	7558/2023	511,38
5396	JOSE DA SILVA ALVES	7559/2023	563,96
5397	NALDIRA DA SILVEIRA LEITE	7560/2023	691,97
5398	ANTONIO ELESIO DA SILVA	7561/2023	1.304,31
5399	MARIA LETICIA BARBOSA	7562/2023	171,48
5400	VALDEREZA FELIX BARBOSA	7563/2023	65,81
5401	JOAO INACIO ROSA	7564/2023	120,87
5402	NEIDE DELMONDES PANTALEAO	7565/2023	765,26
5405	DEUSDETE SOARES DE ALMEIDA	7566/2023	112,93
5406	NEY NUNES LIMA	7567/2023	164,68
5408	JOSE DA SILVA MORAES	7568/2023	116,45
5415	JOSE CARLOS DA SILVA	7569/2023	489,79
5416	SIUMARA BISPO DE SOUZA RIVEIRO	7570/2023	68,33
5418	AGNALDO TIMOTEO ROSA SILVA	7571/2023	247,96
5419	ADVALDO LOPES DA COSTA	7572/2023	621,80
5420	LUCICLEIA LOPES DA COSTA	7573/2023	128,20
5421	ALDENICE DE ALMEIDA DA SILVA	7574/2023	77,10
5423	FELINTRO MUNIZ DE SOUZA	7575/2023	748,68
5424	FELINTRO MUNIZ DE SOUZA	7576/2023	803,34
5425	FELINTRO MUNIZ DE SOUZA	7577/2023	777,36
5426	FELINTRO MUNIZ DE SOUZA	7578/2023	1.181,40
5427	FELINTRO MUNIZ DE SOUZA	7579/2023	727,38
5428	VALTEMARIO ALBERTO DE SANTANA	7580/2023	803,62
5429	LEONICE ALVES DOS SANTOS	7581/2023	735,73
5431	DIVINO CANDIDO DUTRA	7582/2023	401,95
5436	NELSON ALVES RODRIGUES	7583/2023	632,97
5438	ELSON LOPES DOS SANTOS	7584/2023	714,50
5439	NAIR BENTO DA SILVA SOUZA	7585/2023	814,82
5440	IRANI SOARES DE SOUZA	7586/2023	753,50
5441	DARLOM MONTEIRO DOS SANTOS	7587/2023	292,06
5442	JUCEMAR DE LOURDES TEIXEIRA	7588/2023	74,59
5445	VERA LUCIA LELIS PEREIRA	7589/2023	412,24
5447	HELIO GONÇALVES PANTALEAO	7590/2023	83,23
5449	DIVINA APARECIDA DE SOUSA	7591/2023	396,35
5450	NELSON DE ANDRADE CIRILO	7592/2023	871,68
5452	WANDERSON DA CRUZ CIRILO	7593/2023	689,11
5453	LOURISVALDO SIQUEIRA ALVES	7594/2023	308,80
5455	VERA LUCIA RODRIGUES XAVIER	7595/2023	270,03
5456	DILCE PEREIRA DOS SANTOS BRITO	7596/2023	485,26
5457	JOSE ANTONIO DE SOUZA	7597/2023	853,46
5458	LENILSON ALEXANDRE BARROS	7598/2023	145,52
5461	RENATO SOUSA DUTRA	7599/2023	165,05
5462	RENATO SOUSA DUTRA	7600/2023	254,24
5465	VERA LUCIA RODRIGUES XAVIER	7601/2023	506,11
5471	LEANDRO GIL SOUSA DE OLIVEIRA	7602/2023	492,89
5473	JOSE CRISTIANO DE AGUIAR E SILVA	7603/2023	719,49
5474	JOSE CRISTIANO DE AGUIAR E SILVA	7604/2023	326,79
5480	OSMAR MARTINS DE SOUZA	7605/2023	151,34
5482	AMILTON BARBOSA DA SILVA	7606/2023	497,55
5485	EDIVANIA CARDOSO DOS SANTOS	7607/2023	412,02
5488	MANOEL FRANCISCO DELMON	7608/2023	35,38
5492	JOSE CICERO DE SOUZA	7609/2023	127,83
5494	ELEUTERIO RAIMUNDO DOS SANTOS	7610/2023	336,97
5495	ELEUTERIO RAIMUNDO DOS SANTOS	7611/2023	375,51
5496	ELEUTERIO RAIMUNDO DOS SANTOS	7612/2023	1.468,96
5497	ROGINALDO PAULINO	7613/2023	174,75
5503	HELIO BARBOSA DA SILVA	7614/2023	341,64
5508	JOANA DE SOUZA COSTA	7615/2023	377,25
5509	IONICE RODRIGUES DOS REIS SANTOS	7616/2023	268,02
5510	CECI FELIZARDO DE ALENCAR	7617/2023	184,17
5512	RITA DA CONCEIÇÃO PIMENTA	7618/2023	66,16
5514	RICARDO JOSE BRAGANCA NUNES	7619/2023	636,39
5516	FRANCIELLE FERREIRA DA CONCEIÇÃO LOPES	7620/2023	556,29
5519	LUZIANO	7621/2023	399,99
5520	JUSSARA SILVA NERY DE OLIVEIRA	7622/2023	78,69
5521	RAQUEL CELINA DE MORAIS	7623/2023	528,08
5525	WALTEMAR BARROS DE ALENCAR	7624/2023	470,77
5527	ANTONIA FERREIRA DAS NEVES	7625/2023	167,08
5529	REGINALDO MARTINS DOS SANTOS	7626/2023	299,16
5532	ILDETE COSTA PEREIRA	7627/2023	541,04
5533	NEURACY BARBOSA DA SILVA	7628/2023	151,61
5538	EDILEUZA DOS ANJOS TOSATT	7629/2023	64,57
5539	LUZIA GALVAO DA SILVA	7630/2023	259,24
5540	DAVID NASCIMENTO	7631/2023	229,13
5542	GEONDES BATISTA DE JESUS	7632/2023	628,21
5543	JOSE SILVA DE OLIVEIRA	7633/2023	245,33
5545	JOSUÉ SILVA DE OLIVEIRA	7634/2023	366,75
5546	JULIANE PEREIRA FAGUNDES	7635/2023	369,54
5548	JOSENI BARBOSA DOS SANTOS	7636/2023	487,70
5551	LEONIDAS PEREIRA DA CONCEIÇÃO	7637/2023	883,71
5554	JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS	7638/2023	404,64
5556	MESSIAS FERREIRA	7639/2023	761,30
5557	IVANETH COSTA PEREIRA	7640/2023	383,99
5558	SUELEN FIAMA ASSIS SEIBT	7641/2023	85,90
5560	MARINA RITA MIRANDA	7642/2023	325,89
5561	MARLENE TAVARES DE SOUZA	7643/2023	299,39

5567	RAFAEL PATRICK SOUSA SILVA	7644/2023	583,71
5568	JOANA FERREIRA DOS SANTOS	7645/2023	164,07
5577	EDILAURA GOMES DE CAMPOS	7646/2023	174,89
5579	VALDINEY DE SOUZA BARBOSA	7647/2023	145,26
5581	MANOEL MESSIAS ALVES RODRIGUES	7648/2023	490,47
5584	MARILENE DOS SANTOS SILVA	7649/2023	645,03
5585	KEILLA RODRIGUES DOS REIS	7650/2023	318,50
5586	WELTON CARLOS SOUSA SILVA	7651/2023	376,38
5588	EUSENI MORAES DA COSTA	7652/2023	804,00
5590	LIDIO JOSE DIAS	7653/2023	441,41
5592	SANDRA ALVES DE SOUZA	7654/2023	360,78
5593	LUCIMAR DA SILVA	7655/2023	114,91
5594	CARMELITA SOARES DA SILVA	7656/2023	804,93
5595	GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA DIAS	7657/2023	514,59
5596	IGOR SOUZA REIS	7658/2023	753,31
5597	ROMILDA GOMES PEREIRA	7659/2023	399,62
5599	REIDSON OLIVEIRA LIMA	7660/2023	149,32
5600	REIDSON OLIVEIRA LIMA	7661/2023	127,00
5608	MARLENI IZABEL DE OLIVEIRA	7662/2023	634,71
5613	DIVANIR ALVES DE SOUZA FREITAS	7663/2023	149,05
5614	ELIANA ALVES DE SOUZA	7664/2023	342,79
5615	NILVANDA ALVES DE SOUZA	7665/2023	849,07
5618	FABIO CRISTIANO MURTA	7666/2023	1.037,75
5620	EDOMINGOS LOPES DOS REIS	7667/2023	941,97
5622	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	7668/2023	9.293,71
5627	RICARDO AZEVEDO BATEMARQUE	7669/2023	805,20
5629	RICARDO AZEVEDO BATEMARQUE	7670/2023	738,13
5632	FLAVIA VENCESLAU GOMES	7671/2023	1.173,16
5633	JOAQUIM NUNES ROCHA	7672/2023	1.575,35
5636	COMERCIAL SUPERGAS POXOREU LTDA EPP	7673/2023	146,03
5637	JOAQUIM NUNES ROCHA	7674/2023	1.439,76
5642	SILENI OLIVEIRA XAVIER	7675/2023	3.149,88
5647	JOSE DO CARMO RODRIGUES	7676/2023	193,90
5648	MARIA DO CARMO MACEDO	7677/2023	189,18
5651	CELIO MOURA BARBOSA	7678/2023	1.050,24
5653	AJAX ALVES GOMES	7679/2023	556,58
5656	ALESSANDRA CAMPOS DOS SANTOS	7680/2023	1.747,05
5657	MARIA DE LOURDES FERREIRA	7681/2023	299,52
5658	JOAQUIM NUNES ROCHA	7682/2023	991,41
5659	BEIJAMIM DE OLIVEIRA	7683/2023	1.491,79
5660	RONAN FIGUEIREDO ROCHA	7684/2023	1.823,48
5661	EDSON LUIZ M. DA ANUNCIAÇÃO	7685/2023	532,78
5664	ILDEBRANDE ALVES BARCELOS	7686/2023	1.078,81
5665	ROSEMARY ALVES TREMURA	7687/2023	1.759,77
5669	JOAQUIM NUNES ROCHA	7688/2023	2.444,89
5673	ADEMAR BISPO DE ARAUJO	7689/2023	2.527,73
5674	RAIMUNDA DA SILVA CARDOSO	7690/2023	3.069,78
5675	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA NERY	7691/2023	378,03
5676	MARIA JULIANE DA GAMA SANTOS	7692/2023	272,87
5677	LINDAURA GONÇALVES DA SILVA	7693/2023	2.003,26
5678	MARIA DO CARMO MACEDO	7694/2023	1.015,98
5679	JOSE WANDERLEI NALON	7695/2023	324,55
5684	ESPOLIO IVA CANDIDA VARANDA	7696/2023	1.302,95
5685	ESPOLIO IVA CANDIDA VARANDA	7697/2023	1.712,54
5686	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7698/2023	1.000,15
5687	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7699/2023	1.000,15
5688	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7700/2023	1.000,15
5689	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7701/2023	1.000,15
5690	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7702/2023	1.000,15
5691	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7703/2023	1.000,15
5692	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7704/2023	1.083,25
5693	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7705/2023	2.433,40
5694	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7706/2023	2.227,62
5695	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7707/2023	2.227,62
5697	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7708/2023	2.267,39
5698	LUCIMARA XAVIER ALVES	7709/2023	875,12
5700	PEDRO DA SILVEIRA DIOZ VARGAS	7710/2023	190,43
5702	VESPAZIANO CANDIDO DA SILVA	7711/2023	2.265,21
5709	IVA CANDIDA VARANDA	7712/2023	526,74
5710	NAYARA CRISTINA CANDIDA VARANDA	7713/2023	429,22
5712	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	7714/2023	869,63
5713	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	7715/2023	869,63
5714	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	7716/2023	939,38
5715	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7717/2023	1.083,25
5716	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7718/2023	1.000,15
5717	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7719/2023	1.000,15
5718	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7720/2023	1.000,15
5719	OSCAR ALVES DA SILVA	7721/2023	171,39
5720	OSCAR ALVES DA SILVA	7722/2023	318,83
5721	OSCAR ALVES DA SILVA	7723/2023	174,02
5722	OSCAR ALVES DA SILVA	7724/2023	171,39
5723	OSCAR ALVES DA SILVA	7725/2023	171,39
5724	OSCAR ALVES DA SILVA	7726/2023	171,39
5725	ARLETE SALDANHA DA SILVA	7727/2023	1.000,15
5726	VESPAZIANO CANDIDO DA SILVA	7728/2023	1.000,15

Poxoréu-MT., 23 de janeiro de 2024.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	LOCAL
18º	SULYENE LOHAINE SOUSA BELLINE	SECRETARIA DE FAZENDA

BIOMÉDICO

Classificação	Nome	LOCAL
04º	MARIA CÉCILIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO

Classificação	Nome	LOCAL
06º	JACKELINE ALVES RODRIGUES	PA

MOTORISTA _ ZONA RURAL CATEGORIA “D”

Classificação	Nome	LOCAL
20º	ADRIANO DONIZETE DA SILVA	SECREATRIA DE EDUCAÇÃO
21º	JOSÉ ANTONIO BENEDITO SOARES DA SILVA	SECREATRIA DE EDUCAÇÃO
22º	APARECIDO JOSE BARBOSA	SECREATRIA DE EDUCAÇÃO
23º	JAIR ROSA DE ARAUJO	SECREATRIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
01º	EDILAINE FERREIRA DE LANA	C.M.E.I José Dias Coutinho (Pré I - B)
02º	VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA	C.M.E.I Jose Altamiro Paim – sede (Berçário - B)
03º	EDINAURA DE OLIVEIRA MARTINS	C.M.E.I Jose Altamiro Paim – sede (Berçário - A)
04º	VANESSA IRANIL SOUSA OLIVEIRA	C.M.E.I Jose Altamiro Paim – anexa (Maternal I - B)
05º	SERGIO MURILO MACEDO DE ARAUJO	C.M.E.I Jose Altamiro Paim – sede (Pré II - A)
06º	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	C.M.E.I José Dias Coutinho (Pré II - D)
07º	SULENY MESSIAS PEREIRA BRIVIO	C.M.E.I José Dias Coutinho (Pré II - E)
08º	DURCILENE BRANDÃO LOPES ZORZI	C.M.E.I Jose Altamiro Paim – anexa (Pré II - C)
09º	NEIDE DELMONDES PANTALEÃO	C.M.E.I José Dias Coutinho (Maternal II - B)
11º	ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA	C.M.E.I Jose Altamiro Paim – sede (Maternal II - A)
12º	ELINETH NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	C.M.E.I Jose Altamiro Paim – anexa (Pré I - C)
13º	VANUZETE FRANSCISCA DA SILVA	C.M.E.I José Dias Coutinho (Pré I - D)

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL

01º	MARILZA DE ANACLETO DA SILVA MOLOSSI	E.M Profª Odete Oliveira Souza (Literatura Infantil)
02º	MARIA DO CARMO MACÊDO	E.M Profª Guiomar Maria da Silva (1º Ano B – Vespertino)
03º	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	E.M Coronel Júlio Muller (2º Ano – Matutino)
04º	ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS	E.M Coronel Júlio Muller (3º Ano Vespertino)
05º	VERA LÚCIA PEREIRA AMÂNCIO	E.M Coronel Júlio Muller (5º Ano Vespertino)
06°	LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA	E.M Profª Odete Oliveira Souza (2º Ano B – Matutino)
07°	LEDINAURA ALVES REGO SILVA	E.M Profª Odete Oliveira Souza (2º Ano A – Matutino)
08°	JULIANA ALVES NUNES PEREIRA	E.M Coronel Júlio Muller (1º Ano Vespertino)
09°	CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES	E.M Coronel Júlio Muller (5º Ano B - Matutino)
10°	ROSANGELA DOS ANJOS SANTOS LOPES	E.M Profª Odete Oliveira Souza (1º Ano A – Matutino)
11°	TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA DOSSANTOS	E.M Profª Odete Oliveira Souza (Educação Financeira)
12°	FABIANA SANTOS FERREIRA	E.M Profª Odete Oliveira Souza (Produção Textual)
13°	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	E.M Profª Guiomar Maria da Silva (3º Ano B - Matutino)
14°	MAURILÚZIA GALVÃO DE ANDRADE ALVES MOREIRA	E.M Profª Guiomar Maria da Silva (Articulação)
15°	MARINALVA DE SOUZA GALVÃO LEITE	E.M Profª Odete Oliveira Souza (1º Ano B – Matutino)

PROFESSOR PEDAGODO ZONA RURAL PARAISO DO LESTE; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Classificação	Nome	LOCAL
01º	MARCIA BARREIRAS PUTÊNCIO	E.M. Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira (4º Ano A – Vespertino)
02º	SELMA SOARES RIBEIRO	E.M. Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira (2º Ano único – Matutino)
03º	JEFERSON SANTANA	E.M. Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira (3º Ano B – Vespertino)
04º	SORAIA SILVA DOS SANTOS	E.M. Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira (2º Ano Integral – Matutino)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	LOCAL
01º	PROCÓPIO ALVES DE MORAES	Secretaria de Educação
02º	RÔMULO JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS	Secretaria de Educação

EDUCADOR FÍSICO / CENTRO EDUCACIONAL PROFª ROSA MARIA CURSINO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	JOÃO EDUARDO XAVIER PEREIRA	Secretaria de Educação

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 14/ 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 14/2023

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
5093	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7319/2023	229,06
5094	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7320/2023	229,06
5095	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7321/2023	229,06
5096	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7322/2023	229,06
5097	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7323/2023	229,06
5098	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7324/2023	229,06
5099	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7325/2023	550,92
5100	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7326/2023	229,06
5101	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7327/2023	245,07
5102	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7328/2023	240,36
5103	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7329/2023	229,06
5104	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7330/2023	229,06
5105	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7331/2023	229,06
5106	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7332/2023	229,06
5107	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7333/2023	229,06
5108	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7334/2023	229,06
5109	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7335/2023	229,06
5110	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7336/2023	229,06
5111	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7337/2023	245,07
5112	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7338/2023	245,07
5113	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7339/2023	229,06
5114	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7340/2023	229,06

5115	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7341/2023	229,06
5116	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7342/2023	229,06
5117	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7343/2023	229,06
5118	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7344/2023	229,06
5119	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7345/2023	229,06
5120	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7346/2023	229,06
5121	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7347/2023	245,07
5122	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7348/2023	245,07
5123	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7349/2023	229,06
5124	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7350/2023	229,06
5125	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7351/2023	229,06
5126	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7352/2023	229,06
5127	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7353/2023	229,06
5128	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7354/2023	229,06
5129	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7355/2023	245,07
5130	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7356/2023	229,06
5131	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7357/2023	229,06
5132	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7358/2023	229,06
5133	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7359/2023	229,06
5134	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7360/2023	229,06
5135	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7361/2023	245,07
5136	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7362/2023	229,06
5137	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7363/2023	229,06
5138	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7364/2023	245,07
5139	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7365/2023	395,02
5140	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7366/2023	405,77
5141	ADEZIO ALVES PEREIRA	7367/2023	532,60
5142	ADEZIO ALVES PEREIRA	7368/2023	1.009,41
5143	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7369/2023	240,83
5144	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7370/2023	240,83
5145	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7371/2023	240,83
5146	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7372/2023	240,83
5147	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7373/2023	258,01
5148	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7374/2023	258,01
5149	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7375/2023	240,83
5150	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7376/2023	240,83
5151	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7377/2023	240,83
5152	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7378/2023	240,83
5153	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7379/2023	240,83
5154	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7380/2023	240,83
5155	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7381/2023	240,83
5156	WIDNEY A. CASTELHANO	7382/2023	750,24
5157	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7383/2023	258,01
5158	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7384/2023	240,83
5159	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7385/2023	240,83
5160	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7386/2023	240,83
5161	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7387/2023	238,91
5162	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7388/2023	258,01
5163	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7389/2023	258,01
5164	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7390/2023	240,83
5165	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7391/2023	240,83
5166	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7392/2023	240,83
5167	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7393/2023	240,83
5168	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7394/2023	240,83
5169	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7395/2023	240,83
5170	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7396/2023	240,83
5171	WIDNEY A. CASTELHANO	7397/2023	750,24
5172	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7398/2023	258,01
5173	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7399/2023	240,83
5174	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7400/2023	240,83
5175	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7401/2023	240,83
5176	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7402/2023	240,83
5177	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7403/2023	240,83
5178	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7404/2023	240,83
5179	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7405/2023	240,83
5180	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7406/2023	258,01
5181	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7407/2023	258,01
5182	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7408/2023	240,83
5183	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7409/2023	240,83
5184	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7410/2023	240,83
5185	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7411/2023	240,83
5186	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7412/2023	240,83
5187	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7413/2023	240,83
5188	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7414/2023	240,83
5189	WIDNEY A. CASTELHANO	7415/2023	750,24
5190	WIDNEY A. CASTELHANO	7416/2023	1.712,19
5191	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7417/2023	584,33
5192	WALDEMAR TURIBAS	7418/2023	1.712,19
5193	LAURO LEITE PEREIRA	7419/2023	502,78
5195	PEDRO SOUZA CABRAL	7420/2023	1.160,26
5196	WIDNEY A. CASTELHANO	7421/2023	1.723,06
5197	WIDNEY A. CASTELHANO	7422/2023	1.712,19
5199	WIDNEY A. CASTELHANO	7423/2023	1.712,19
5200	WIDNEY A. CASTELHANO	7424/2023	1.712,19
5201	WIDNEY A. CASTELHANO	7425/2023	1.530,12
5202	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7426/2023	427,59
5203	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7427/2023	440,04
5204	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7428/2023	268,81

5205	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7429/2023	238,91
5206	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	743/2023	238,91
5207	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7431/2023	238,91
5208	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7432/2023	238,91
5209	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7433/2023	238,91
5210	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7434/2023	238,91
5211	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7435/2023	238,91
5212	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7436/2023	238,91
5213	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7437/2023	238,91
5214	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7438/2023	238,91
5215	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7439/2023	238,91
5217	WIDNEY A. CASTELHANO	7440/2023	1.866,34
5218	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7441/2023	584,33
5219	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7442/2023	584,33
5220	CLAUDIO ROBERTO XAVIER DE SOUSA	7443/2023	1.363,75
5221	WIDNEY A. CASTELHANO	7444/2023	743,89
5222	WIDNEY A. CASTELHANO	7445/2023	691,73
5223	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7446/2023	238,91
5224	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7447/2023	238,91
5225	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7448/2023	255,93
5226	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7449/2023	238,91
5227	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7450/2023	238,91
5228	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7451/2023	238,91
5229	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7452/2023	238,91
5230	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7453/2023	255,93
5231	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7454/2023	238,91
5232	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7455/2023	238,91
5233	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7456/2023	238,91
5234	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7457/2023	255,93
5235	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7458/2023	255,93
5236	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7459/2023	238,91
5237	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7460/2023	238,91
5238	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7461/2023	238,91
5239	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7462/2023	238,91
5240	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7463/2023	238,91
5241	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7464/2023	238,91
5242	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7465/2023	238,91
5243	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7466/2023	238,91
5244	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7467/2023	238,91
5245	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7468/2023	238,91
5246	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7469/2023	238,91
5247	WIDNEY A. CASTELHANO	7470/2023	743,89
5248	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7471/2023	238,91
5249	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7472/2023	238,91
5250	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7473/2023	238,91
5251	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7474/2023	255,93
5252	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7475/2023	238,91
5253	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7476/2023	238,91
5254	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7477/2023	238,91
5255	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7478/2023	238,91
5283	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7503/2023	210,54
5256	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7479/2023	238,91
5257	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7480/2023	238,91
5258	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7481/2023	238,91
5259	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7482/2023	238,91
5260	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7483/2023	238,91
5261	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7484/2023	255,93
5262	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7485/2023	255,93
5263	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7486/2023	229,06
5264	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7487/2023	229,06
5265	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7488/2023	229,06
5266	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7489/2023	229,06
5267	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7490/2023	245,07
5268	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7491/2023	229,06
5269	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7492/2023	229,06
5270	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7493/2023	229,06
5241	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7494/2023	229,06
5272	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7495/2023	245,07
5273	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7496/2023	255,93
5274	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7497/2023	238,91
5275	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7498/2023	238,91
5276	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7499/2023	238,91
5277	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7500/2023	238,91
5278	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7501/2023	255,93
5282	WIDNEY A. CASTELHANO	7502/2023	1.549,15
5284	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7504/2023	254,33
5285	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7505/2023	249,59
5286	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7506/2023	239,19
5287	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7507/2023	245,76
5288	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7508/2023	238,91
5289	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7509/2023	238,91
5290	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7510/2023	236,03
5291	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7511/2023	233,75
5292	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7512/2023	230,64
5293	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7513/2023	241,77
5294	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7514/2023	205,61
5295	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7515/2023	236,62
5303	LUCIANA PINTO LOPES	7516/2023	935,00
5306	LUIZ ANTONIO NUNES DA SILVA	7517/2023	410,29

5307	MARCELO NUNES DA SILVA	7518/2023	170,03
5310	JOSE GERALDO RAMALHO DE SOUZA	7519/2023	105,56
5311	RONNE WEIGA FERREIRA L. SANTOS	7520/2023	83,71
5313	VILMA ALVES DE OLIVEIRA	7521/2023	289,55
5314	JOSE NATALINO DA SILVA	7522/2023	443,51
5315	ADEVAIR DA FONSECA E SILVA	7523/2023	510,12
5316	BENTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	7524/2023	328,75
5317	ELIZABETH DA FONSECA E SILVA	7525/2023	97,14
5320	WILIANE MARTINS DA SILVA	7526/2023	367,75
5323	WALLACY PATRICK BORGES FARIAS	7527/2023	122,33
5324	EVA FERREIRA LEITE	7528/2023	77,26

Poxoréu-MT, 17 de janeiro de 2024.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 11/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.628/2024.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 31 de janeiro de 2024

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: A partir da publicação

Fim de recebimento da proposta:

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

Local: Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.querencia.mt.gov.br, local "LICITAÇÕES" ou site www.licitanet.com.br

Querência-MT, 24 de janeiro de 2024

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

ALTERA DATA DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E PARECER DOS RECURSOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 08/2023, e;

CONSIDERANDO o prazo solicitado pela Banca para responder aos inúmeros recursos.

RESOLVE :

I – *Alterar a data de Divulgação do Gabarito Oficial e Resultado da Análise dos Recursos, o qual será divulgado até o dia 26.01.2024.*

II *– As demais datas esculpidas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo – I), permanecem inalteradas.*

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de janeiro de 2024.

Dalva de Laet França

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação Credenciamento nº. 01/2023, marcada para 19/10/2023, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE MONITORES / FACILITADORES PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIFERENTES ÁREAS**. Foi declarada DESERTA.

Qualquer informação estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal MT, no horário das 07h00min às 13h00min.

Reserva do Cabaçal - MT, 19 de Outubro de 2023.

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O município de Ribeirão Cascalheira, por intermédio da sua Pregoeira de Licitação, torna público para todos os interessados que a publicação da Chamada Pública 05/2023 com objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO/RECEBIMENTO DE TRIBUTOS/TAXAS E CONTAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM CÓDIGO DE BARRAS - PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS ARRECADADORES , COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DIGITAL DE VALORES ARRECADADOS*, publicada na AMM* em 09 de Janeiro de 2024 (AMM, pub. nº 4.396) apresenta erro de digitação no número da Inexigibilidade/Credenciamento. Assim sendo, retifica-se o texto nos moldes abaixo:

Onde se lê: Inexigibilidade/Credenciamento nº 74/2023.

Leia-se: Inexigibilidade/Credenciamento nº 75/2023.

Ribeirão Cascalheira - MT, 24 de Janeiro de 2024

LUCIANE OLIVEIRA LUZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 05 DE JANEIRO DE 2024

Onde- se Lê:

DECRETO Nº 05/2024 Em, 23 de janeiro de 2024.

"Decreta Luto e Ponto Facultativo no

Município de Ribeirãozinho."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 23 de janeiro de 2024, em decorrência do falecimento do Sr. SEBASTIÃO BENTO, ocorrido no dia 23/01/2024 (Terça-feira)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

Leia -se:

DECRETO Nº 05/2024 Em, 23 de janeiro de 2024.

"Decreta Luto e Ponto Facultativo no

Município de Ribeirãozinho."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 23 e 24 de janeiro de 2024 atè as 12:00 horas, em decorrência do falecimento do Sr. SEBASTIÃO BENTO, ocorrido no dia 23/01/2024 (Terça-feira)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA 001/2024

Processo Administrativo: 002/2024

Dispensa: 001/2024

Objeto: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa para o fornecimento de Motos para suprir as necessidades da Secretaria de Administração Geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor: R$ 36.095,00** (trinta e seis mil e noventa e cinco reais).

Contratada: MOTO CAMPO LTDA

CNPJ/MF: 03.944.014/0007-47

Base legal: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 24 de janeiro 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 22/2021, de 29 de dezembro de 2021 para, no período de 25 a 29 de janeiro de 2024, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2021, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

1.1.20. COREN

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/ CPF	LOTAÇÃO
15º	Queila Francelina Puger	051.***.***-40	Sec. Municipal de Educação

16°	Ana Paula Godinho Barbosa	053.***.***-75	Sec. Municipal de Educação
17°	Cristiane Pires Santana Penariol	001.***.***-40	Sec. Municipal de Educação
18°	Alciene Maria de Souza Reis	893.***.***-72	Sec. Municipal de Educação
19°	Claudiane de Souza Silva	021.***.***-65	Sec. Municipal de Educação
20°	Elizete Garcia Toledo	691.***.***-15	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 24 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Ao 23 (vinte e três) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 08h00m na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT reuniram-se os membros da Equipe de apoio nomeada pela portaria nº 049, de 25 de janeiro de 2021, a Senhora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, para abertura do Pregão Presencial nº 005/2023 cujo objeto*:* **"REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, FRANGO E OUTROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT".**Conforme solicitação das Secretarias Municipais deste Município**.** Porém na data e hora da abertura foi constatado que NAO HOUVE MANIFESTO DE NENHUMA EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME TORNANDO-SE DESTA FORMA UMA LICITAÇÃO **DESERTA**. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que após lida e analisada é assinada pela pregoeira.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 245 DESIGNA A PREGOERIA OFICIAL DO MUNICÍPIO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

DECRETO No 245/GAB/PMR/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Designa a Pregoeira Oficial do Município e Membros da Equipe de Apoio, dando outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 70, inciso IV e XXV; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Regulamentação da Lei 14.133/21 ocorrida no município pelo Decreto 243, de 03 de janeiro de 2024 e o Decreto nº 250/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Designo **KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE,** servidora pública municipal, matricula nº 673 Pregoeira Oficial do Município de Rondolândia;

§1º Designo como Pregoeira Substituta **LILIANE GUEDES SANTOS,** servidora pública municipal, matricula nº 439;

§2º A Pregoeira Oficial e os Membros da Equipe de Apoio deverão, no exercício das funções, obedecer às disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamentação da Lei nº 14.133/21, ocorrida no município pelos Decretos: nº 243, de 03 de janeiro de 2024 e nº 250/2024; observados, ainda, os princípios que regem a administração pública de que trata o *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Designo os Membros da Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial do Município passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - NEILA MEDEIROS CARRIÇO, servidora pública municipal;

II – CARLA REJANE DE CASTRO, servidora pública municipal cargo em comissão;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 10 de janeiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 252/2024 DESIGNA A ENGENHEIRA CIVIL JANETE MOREIRA LOPES FISCAL DE OBRAS E RESPONSÁVEL TÉCNICA

DECRETO N. 252/GAB/PMR, _____ DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Designa a engenheira civil ***Janete Moreira Lopes****, fiscal das obras e responsável técnica da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT.*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV; Decreto nº 243/2024, Decreto nº 250/2024, Lei nº 14.133/2021, e no que couber o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando todos os processos administrativos destinados a contratação de serviços de engenharia e arquitetura:

DECRETA:

Art. 1º - Designo a engenheira civil **Janete Moreira Lopes,** CREA MT n° 9742D/RO Visto-MT n° 2019035428, para acompanhar a execução das obras, promover sua fiscalização, realizar as medições, elaborar as planilhas e os demais atos necessários a quaisquer habilidades técnicas atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT.

Parágrafo Único – Compete ainda à Profissional designada praticar todo e qualquer ato de fiscalização que julgar necessários objetivando a garantia da qualidade dos serviços, e o bom andamento físico das obras públicas, tornando convalidados todos os atos já praticados desde 20/09/2023, em respeito a ATA Sistema de registro de Preço nº. 36/2023 oriunda do Pregão Presencial nº. 022/2023, nos autos do Processo Administrativo nº 566/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2023.

Rondolândia – MT, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 251/2024 DISPÕE SOBRE CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FHIS

DECRETO No 251GAB/PMR/2023, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS do Município de Rondolândia/MT;

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 180, de 09 de junho de 2008, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

ENTIDADES PÚBLICAS:

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Gilberto Aguiar Peixoto

Suplente: Antônio Pedro de Quadros

Representantes da Secretaria Municipal Fazenda e Desenvolvimento:

Titular: Vanderleia Soares da Silva Partelli

Suplente: Gilson Candido Souza

Representantes da Procuradoria Geral do Município;

Titular: Sandra Cristina dos Santos Bahia

Suplente: Luiz Francisco da Silva

ENTIDADES PRIVADAS:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rondolândia/MT:

Titular: Antônio Candido de Sousa

Suplente: Nivaldo Alves Carvalho

Representantes do Sindicato Rural de Rondolândia/MT:

Titular: Arlan Guilherme

Suplente: Ledequias Fernandes de Assis

Representantes da Associação de Moradores de Rondolândia/MT:

Titular: Luciene Souza dos Santos

Suplente: Katiana Lopes Andrade

Artigo 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2025.

Artigo. 3º. A posse dos Conselheiros será dada pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

Art. 4º. A presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º. Compete a Secretaria de Promoção Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rondolândia/MT, 22 de janeiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 250/2024 REGULAMENTA PREGÃO ELETRÔNICA E REVOGA OUTROS DECRETOS

DECRETO Nº 250/GAB/PMR, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços no âmbito do Município de Rondolândia, revoga os Decretos nº 118 de 11/11/2006; nº 1.067 de 13/01/2015; nº 1.149, de 13/01/2016 e o Decreto nº 1.670, de 25/09/2019, e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso IV da Lei Orgânica;

Considerando que as contratações públicas devem ser regidas pelos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, entre outros;

Considerando a necessidade de regulamentar a modalidade de pregão eletrônico no âmbito do Município;

Considerando a vigência plena da Lei nº 14.133/2021, e a revogação da lei nº 8.666/1993 e o Decreto nº 243/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto, no Decreto nº 243/2024 deste município, e na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração pública municipal direta e os fundos especiais.

Art. 2º O pregão eletrônico, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§1º - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§2º - Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§3º - O sistema referido no *caput* será dotado de recursos de criptografia, e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§4º O pregão eletrônico será conduzido pelo (a) pregoeiro (a) do órgão municipal promotor da licitação, utilizando os recursos de tecnologia da informação próprios ou por acordo de cooperação técnica junto a terceiro, que, neste caso, atuará como provedor do sistema eletrônico, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão municipal promotor da licitação, o (a) pregoeiro (a), os membros da equipe de apoio, e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

§3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para pronto bloqueio de acesso.

§4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§6º O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

§7º Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

§8º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 4º O caderno de licitação, composto de edital e anexo(s), poderá ser obtido pela internet, no portal pertencente ao Município, através do site www.rondolandia.mt.gov.br, www.licitanet.com.br , ou outro site que venha ser implementado, por meio do qual se realizará o pregão eletrônico, em sessão pública.

Art. 5º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser amplamente justificada pela autoridade competente.

Art. 6º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, e a todos os demais princípios citados no Decreto nº 243/2024.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato.

Art. 8º Os processos obedecerão às fases; interna e externa previstas no Decreto nº 243/2024, especificamente aos arts. 14 a 16, parágrafo único. A fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado ainda o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pela unidade requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização, devendo aplicar a previsão contida no art. 26, do Decreto nº 243/2024;

II - aprovação motivada do termo de referência pela autoridade requisitante;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

Parágrafo único. O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a correta pesquisa e avaliação do custo pela administração, com definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, devendo ainda observar todos as determinações do Decreto nº 243/2024.

Art. 9º As designações do (a) pregoeiro (a) e da equipe de apoio devem recair nos servidores integrantes do órgão promotor da licitação, aplicando no que couber as previsões contidas nos arts. 49-54 do Decreto nº 243/2024.

§1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão promotor da licitação.

§2º A designação do (a) pregoeiro (a), a critério da autoridade competente municipal, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§3º Somente poderá atuar como pregoeiro (a) o (a) servidor (a) que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

§4º Fica facultado à equipe de apoio, na condução de seus trabalhos, admitir a participação de membro técnico se entenderem ser necessário.

Art. 10 Caberá ao (a) pregoeiro (a), em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e manifestar-se, para subsidiar a decisão do ordenador de despesa da unidade gestora nas impugnações;

III - receber, examinar e decidir sobre consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

IV - conduzir a sessão pública na internet;

V - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - dirigir a etapa de lances;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;

IX - indicar o vencedor do certame;

X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior do município, e propor a homologação.

Art. 11 Caberá à Equipe de Apoio, dentre outras atribuições:

I – auxiliar na elaboração do edital;

II - auxiliar o (a) pregoeiro (a) na condução da sessão pública e na preparação da ata.

Art. 12 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso. Em que pese, as modalidades atuais de licitação somente dizerem respeito ao tipo do objeto, no pregão eletrônico, para fins de organização nesse município

os locais de publicação devem considerar os valores estimados para contratação, e deverão ser divulgados da seguinte forma:

I - para bens e serviços de valores estimados em até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais): a) Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso;

b) meio eletrônico, na internet;

II - para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

a) Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso;

b) Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) meio eletrônico, na internet.

III - para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

a) Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso;

b) Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) meio eletrônico, na internet.

c) Jornal de grande circulação na região e/ou no Estado.

§1º Quando se tratar de licitação que contenha recursos federais ou garantidas por instituições federais, parcial ou totalmente, independentemente do valor estimado, a publicação do aviso também deverá ser realizada no Diário Oficial da União.

§2º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§3º O prazo fixado para a realização do pregão, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, e deverá observar a previsão expressa do art. 55, incisos I e II e suas respectivas alíneas, da Lei nº. 14.133/2021.

§4º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, será considerado o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo, e registro no sistema eletrônico, e na documentação relativa ao certame.

§5º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.

Art. 13 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§1º Caberá ao pregoeiro (a), e ao setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas, assessorado pela Procuradoria Jurídica se necessário.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Art. 14 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 15 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 16 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos na legislação geral para a Administração e no edital, bem como que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, e a proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14. 133/2021, no Decreto nº 243/2024, e no Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

§4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 17 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2º O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.

Art. 18 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 19 Classificadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, e registrado pelo sistema.

§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a).

§7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§11 Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa, e reiniciada somente, após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 20 Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, e art. 17 com seus parágrafos e incisos, da Lei nº. 14.133/2021.

§1º Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via *e-mail*, no prazo definido no edital, após solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

§2º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via *e-mail*, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§3º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§6º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos ao Decreto nº. 243/2024, que o regulamenta, e a Lei nº 14.133/2021 especificamente aos artigos: 6º, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII; art. 23, II, art. 40, II; art. 41, II; art. 53, § 4º; art. 78, IV; art. 82 ao 86 e art. 174, IV.

§7º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 21 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§3º No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 22 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade superior municipal que, aquiescendo, adjudicará o objeto, e homologará o procedimento licitatório.

§1º Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§2º Como condição para celebração do contrato ou da ata de registro de preços, o licitante deverá atender às mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§3º No caso de o vencedor da licitação recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 23 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar, e de contratar com o Município de Rondolândia/MT, do qual será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia/MT.

Art. 24 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, os seguintes:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custos, quando for o caso;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura de licitação;

VI - designação do (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preço, conforme o caso;

IX - parecer jurídico de aprovação do edital;

X - documentação exigida para a habilitação;

XI - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação;

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) instrumento contrato;

d) do extrato do contrato;

e) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso, em todas as alíneas em questão deverá ainda ser observada as previsões contidas nos art. 15 e 16, parágrafo único, do Decreto nº 243/2024.

§1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos, e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente, após o encerramento da sessão pública, inclusive publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

Art. 25 Às licitações na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, aplicar-se a, no que couber e em casos omissos, na forma de complemento a; Lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei 14.133/2021. **Art. 26** Administração poderá delimitar a localização geográfica do estabelecimento prestador de serviço ou fornecedor dos bens a serem contratados, bem como uma distância máxima do estabelecimento prestador de serviço ou fornecedor, visando atingir, de forma dual, a economicidade e efetividade dos serviços prestados e dos bens a serem entregues.

Art. 27 Os processos de licitação na modalidade pregão presencial registrados no sistema de compras e em andamento, e nos casos excepcionais previsto no art. 117, do Decreto nº 243/2024 não serão prejudicadas pelo regramento deste Decreto.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data da publicação, aplicando-se, inclusive, aos procedimentos em andamento. Oportunamente, por incompatibilidades legislativas se revogam os seguintes Decretos: a) nº 118, de 11 de setembro de 2006; b) nº 1.067, de 13 de janeiro de 2015; c) nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016; e o d) nº 1.670, de 25 de setembro de 2019.

Rondolândia-MT, 22 de janeiro de 2024.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 249/2024 DESIGNA KATIANA LOPES ANDRADE FISCAL CONTRATOS

DECRETO N. 249/GAB/PMR/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

*"**Designa a servidora Katiana Lopes Andrade, fiscal de contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Administração**"*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Designo servidora KATIANA LOPES ANDRADE, fiscal dos contratos administrativos e das atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

Parágrafo único: compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obas e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;

Rondolândia/MT, 22 de janeiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado de Professor de Pedagogia e Motorista Escolar

O Município de Salto do Céu - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.024.011/0001-89, com sede na Rua Carlos Laet, nº 11, Cachoeira, Salto do Céu - MT, torna público por meio deste edital, **a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Análise Curricular** para contratação por tempo determinado de professores e motorista escolar para a Rede Municipal de Ensino**,** em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1 O Processo Seletivo - Analise Curricular será realizado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as normas deste Edital; 1.2 O Processo Seletivo - Analise Curricular destina-se ao preenchimento das vagas relativas aos cargos constante no item 2, obedecida a ordem de classificação e prazo de validade previsto neste edital; 1.3 O Processo Seletivo - Analise Curricular será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 11/2024. 1.4 Este Edital de abertura do Processo Seletivo - Analise Curricular será publicado no mural de publicações do Paço Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, no site oficial dos Municípios - AMM, e no site da prefeitura www.saltodoceu.mt.gov.br . 1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo - Analise Curricular, bem como de eventuais retificações que, se houver, serão veiculadas no mural de publicações do

Paço Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do Município de Salto do Céu - MT, www.saltodoceu.mt.gov.br e no diário oficial dos municípios - AMM. **2. Dos Cargos**

2.1 Os cargos, número de vagas, carga horária, salário e os requisitos mínimos são os estabelecidos a seguir:

ORDEM	CARGOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS	REQUISITOS MÍNIMOS
01	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	9	SIM	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.678,40	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
02	MOTORISTA ESCOLAR	5	SIM	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.440,52	NÍVEL FUNDAMENTAL E CNH CATEGORIA MÍNIMA “D”

2.2 Ocorrendo novas vagas, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas. 2.3 O prazo de vigência da contratação por tempo determinado será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido antes do término, sempre em observância ao interesse público e respeitas as disposições legais previstas na legislação. **3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. São requisitos para a inscrição: a) ser brasileiro; b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares; d) ter 18 (dezoito) anos de idade completos; e) possuir a habilitação exigida para o cargo, conforme cláusula 2.1 deste Edital; f) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas. 3.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. 3.5. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo - Analise Curricular e que o fato seja constatado posteriormente. 3.6. Efetuada a inscrição não será permitida qualquer tipo de alteração. 3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Processo Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo - Analise Curricular aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis. **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo - Analise Curricular serão realizadas gratuitamente nos dias **25/01 a 01/02/2024, no horário compreendido das 8h as 16h,** na Sede da Secretaria Municipal de Educação, End. Rua Espírito Santo, s/n, Centro, Salto do Céu-MT, CEP 78270-000. 4.2. A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento, devendo o mesmo no ato da inscrição fornecer cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação; e) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino; f) Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida; g) Curriculum Vitae detalhado, identificando os títulos, carga horária dos cursos e a experiência profissional; h) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados no Curriculum Vitae; i) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último; j) Ficha de Inscrição, constante no Anexo I do presente Edital; k) Declaração, constante no Anexo II do presente Edital; l) Declaração de não ter sofrido processo administrativo, constante no Anexo IV do presente Edital. 4.3 A apresentação dos documentos exigidos no item 4.2 é obrigatória e deverá ser apresentada mediante cópia simples, em envelope lacrado, que deverá ser entregue à Comissão de Processo Seletivo responsável pelo recebimento da mesma, com a seguinte identificação: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 – ANÁLISE CURRICULAR

NOME/ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE PARA CONTATO

4.4 O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição por parte do Candidato e entrega da documentação exigida, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 4.5 O membro da Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade. 4.6. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope, procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim. 4.7. O candidato que não preencher corretamente a ficha de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.9. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.10 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame. 4.11 A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo - Análise Curricular. 4.12 Não se admitirá o envio por fax, e-mail ou qualquer outra forma de envio, senão no envelope próprio, da documentação de inscrição, bem como eventuais recursos, que deverão ser apresentados junto à Comissão de Processo Seletivo, no prazo correlato. 4.13 A homologação prevista das inscrições será divulgada no site www.saltodoceu.mt.gov.br no dia 05 de fevereiro de 2024. **5. DO PROCESSO SELETIVO - ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. O Processo Seletivo - Análise Curricular será realizado por Profissionais que farão parte da Comissão do Processo Seletivo - Análise Curricular, designados através da Portaria nº 11/2024 e consistirá nas seguintes etapas: 5.2. Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 4.2, e sendo constatada qualquer irregularidade, o candidato não

será considerado habilitado, sendo, portanto, desclassificado; 5.3. A análise curricular será realizada pelos Profissionais que constituirão a Comissão de Processo Seletivo e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados: **5.3.1. Critérios de análise para o cargo de Professor de Pedagogia:**

FORMAÇÃO		**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Documento exigido para comprovação**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
Graduação - (Requisito mínimo – caráter eliminatório)	Diploma de graduação na área de atuação ou declaração de conclusão de curso expedida por Instituição de Ensino Superior.	20 (vinte) Pontos	20 (vinte) Pontos
Curso de Pós Graduação	Diploma de Curso em Pós Graduação com duração mínima de 360hs ou declaração de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino (que esteja relacionada com a área de atuação).	10 (dez) pontos para cada curso	-
Mestrado	Diploma do Curso de Mestrado ou declaração de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino (que esteja relacionado com a área de atuação).	15 (quinze) pontos para cada curso	-
Doutorado	Diploma do Curso de Doutorado ou declaração de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino (que esteja relacionado com a área de atuação).	20 (vinte) pontos para cada curso	-
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação – mínimo de 20h, emitidos há, no máximo, três anos da data de publicação deste edital.	01 (um) ponto – máximo de 05 (cinco) cursos	05 (cinco) pontos
Experiência Profissional	**Órgão Público**: Declaração original expedida em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. **Empresa Privada :** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de trabalho devidamente assinado	02 (dois) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 48 (quarenta e oito) meses.	16 (dezesseis) pontos

5.3.2. Critérios de análise para o cargo de Motorista Escolar:

Experiência Profissional	**Órgão Público**: Declaração original expedida em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. **Empresa Privada :** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de trabalho devidamente assinado	02 (dois) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 48 (quarenta e oito) meses.	16 (dezesseis) pontos

5.3.3. A análise dos títulos é de caráter eliminatória até a exigência da titulação mínima e daí por diante terá caráter classificatório; 5.3.4. A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato; 5.3.5. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo. 5.3.6. Os resultados da fase de análise curricular estarão disponíveis no site www.saltodoceu.mt.gov.br, conforme cronograma anexo. **6. DO DESEMPATE**

6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e, dentre aqueles com mais de 60 anos, será dada preferência ao de idade mais elevada. b) o de maior idade, entre 18 e 60 anos. c) com maior número de filhos dependentes. 6.2. Persistindo o empate, mesmo depois de aplicados os respectivos critérios de desempate ora previstos, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos, por cargo. **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.**

7.1. A divulgação dos resultados do presente certame ocorrerá por meio de publicação no site oficial do Município (www.saltodoceu.mt.gov.br), no quadro de avisos do Paço Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no diário oficial dos municípios, em conformidade ao cronograma anexo.

8. DA CONTRATAÇÃO.

8.1. O candidato aprovado no certame será contratado por prazo determinado.

8.2 A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Salto do Céu - MT, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Convocação publicada no site oficial da Prefeitura Municipal www.saltodoceu.mt.gov.br e através dos meios de contato constantes no presente edital. 8.3 O candidato classificado e devidamente convocado disporá de 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal, departamento de Recursos Humanos, munido da documentação abaixo descrita: • RG (original e cópia) • CPF (original e cópia) • PIS/PASEP (original e cópia) • TÍTULO ELEITORAL E ULTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO (original e cópia) • COMPROVANTE DE ENDEREÇO (original e cópia) • CARTEIRA DE TRABALHO (original) • 01 FOTO 3X4 recente • CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (original e cópia) • CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES (original e cópia) • ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (original) • DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA O CARGO (original e cópia) • Nº DE TELEFONE PARA CONTATO • ENDEREÇO DE EMAIL • RESERVISTA (original e cópia) • EXAME ADMISSIONAL (ASO) • CONTA CORRENTE / SALÁRIO NO BANCO SICREDI • DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO DEPTº DE RECURSOS HUMANOS. 8.4 O não comparecimento no prazo descrito no item 8.3 implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado. **9. DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo - Análise Curricular, através do formulário constante no Anexo III deste Edital e deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Espírito Santo, s/n, Centro, Salto do Céu-MT, CEP 78270-000, nos prazos constantes do cronograma anexo, no horário das 08h às 16:00h. 9.2. O candidato deverá ser claro, sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos. 9.3. Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição. 9.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. **10. RESERVA TÉCNICA:**

10.1 A Secretaria Municipal de Educação manterá cadastro de reserva dos candidatos após o preenchimento do número de vagas abertas, a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou necessidades. **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo - Análise Curricular. 11.2. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou

criminal. 11.3. Não se aplicam aos contratados por prazo determinado direitos e benefícios correlatos aos servidores efetivos do quadro de carreira do magistério público municipal.

11.4 A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo - Análise Curricular, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Salto do Céu - MT, 23 de janeiro de 2024.

Mauto Teiseira Espíndola - PREFEITO -

CRONOGRAMA EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 – Análise Curricular

Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado de Professor de Pedagogia

EDITAL	**23/01/2024**
INSCRIÇÕES	**25/01 A 01/02/2024**
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	**01/02/2024**
RECURSO	**01/02/2024**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**02/02/2024**
ANALISE CURRICULAR	**05/02/2024**
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	**05/02/2024**
RECURSOS	**06/02/2024**
HOMOLOGAÇAO DO RESULTADO FINAL	**07/02/2024**

ANEXO I EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 – Análise Curricular

Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado de Professor de Pedagogia e Motorista Escolar

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Atenção - Preencher 02 vias – NÃO INSERIR no envelope – as vias serão protocoladas e uma servirá como recibo do candidato)

INSCRIÇÃO N° (Atenção – o número será inserido no ato de entrega do envelope com a documentação)

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO: / /

RG: U.F. CPF:

ENDEREÇO:

N° ,BAIRRO: _____, CIDADE: CEP:

TEL: E-MAIL:

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

( ) Cópia simples da cédula de identidade;

( ) Cópia Simples do Cadastro de Pessoa Física;

( ) Cópia simples do Comprovante de Residência;

( ) Cópia simples do Titulo de Eleitor e comprovante da última votação;

( ) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;

( ) Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

( ) Curriculum Vitae detalhado, identificado os títulos, carga horária dos cursos e experiência profissional, bem como documentos hábeis para comprová-los (dispensado para candidatos a Motorista Escolar);

( ) Carteira Nacional de Habilitação (dispensado para candidatos a Professor de Pedagogia)

( ) Comprovação de experiência profissional;

( ) Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;

( ) Declaração, anexo II;

( ) Declaração, anexo IV

ANEXO II EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO N.º 01/2024 – Análise Curricular

Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado de Professor e Motorista Escolar

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo - Análise Curricular. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo - Análise Curricular, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

_____ - MT, _____ de _____de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 – Análise

Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado de Professor e Motorista Escolar

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

RAZÕES DE RECURSO

1. O candidato deverá ser claro, sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos. 2. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição. **Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo - Análise Curricular:**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Data:

Assinatura:

ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 – Análise Curricular

Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado de Professor de Pedagogia e Motorista Escolar

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador (a) do RG n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, **Processo Administrativo** de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ - MT, _____ de _____ de 2024.

DECLARANTE

ANEXO V

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 – Análise Curricular

Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado de Professor de Pedagogia e Motorista Escolar

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, subordinado ao Diretor de Escola de sua alocação, com jornada de 30 horas semanais.

As atribuições e requisitos para investidura nos cargos públicos de que trata este Edital são de conformidade com a lei municipal que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Municipal, disponíveis para consulta em **www.saltodoceu.mt.gov.br**.

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

Cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, subordinado ao Diretor de Escola de sua alocação, com jornada de 40 horas semanais.

As atribuições e requisitos para investidura nos cargos públicos de que trata este Edital são de conformidade com a lei municipal que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Municipal, disponíveis para consulta em **www.saltodoceu.mt.gov.br**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 020/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 020/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº017 datada em 24 de Janeiro de 2024 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	op. de moto niveladora	01/01/2024 a 31/01/2024	25%	Sec. Mun. de Educação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	01/01/2024 a 31/01/2024	25%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	Motorista VEICULO LEVE/PESADO	01/01/2024 a 31/01/2024	25%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MARCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/01/2024 a 31/01/2024	25%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	op. de moto niveladora	01/01/2024 a 31/01/2024	20%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	Motorista VEICULO LEVE/PESADO	02/01/2024 a 31/01/2024	25%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Janeiro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 012/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 012/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 12/2024, publicada no Jornal Oficial no dia 10 de janeiro de 2024. —

ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Assistência Social

LER-SE-Á: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

LUIZ FELIPE PERETE BERTO

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 22/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 22/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

REMOVE O REGINALDO BENDLER LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor com efeitos retrógados a 02 de janeiro de 2024; **REGINALDO BENDLER**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De. De Obras E Serviços Públicos

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Janeiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 01/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 01/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 01/2024, publicada no Jornal Oficial no dia 08 de janeiro de 2024. —

ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Assistência Social

LER-SE-Á: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

LUIZ FELIPE PERETE BERTO

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 018/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 018/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 18/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024, publicada no Jornal Oficial no dia 15 de janeiro de 2024. Levando em consideração que o servidor mencionado, não iniciou o gozo de férias no correspondente período que se trata essa portaria.

ONDE SE LÊ:

REGINALDO BENDLER	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024

LER-SE-Á:

REGINALDO BENDLER	2022/2023	02/01/2024 a 01/02/2024

_____ _____

LUIZ FELIPE PERETE BERTO MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 21/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 21/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

REMOVE O VILMAR PADILHA COLACO LOTADO NA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor com efeitos retrógados a 10 de janeiro de 2024; **VILMAR PADILHA COLACO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Janeiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO 021/2024-CMAS

RESOLUÇÃO 021/2024**SÚMULA:** O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a prestação de contas do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social/ Serviço, Gestão e PAB-Programa Auxilio Brasil Ano 2022;O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Céu – MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 115/1997 de 12/03/1997 e alterações pela Lei Municipal nº.698 de 22 de Dezembro de 2021, e;**CONSIDERANDO:** A deliberação da plenária realizada no dia 18 de Janeiro de2024;**CONSIDERANDO:** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal nº. 698 de 22 de Dezembro de 2021 que trata das competências do CMAS, dentre elas: aprovar o Demonstrativo Financeiro e Planos e Protejos no âmbitos da Assistência Social.**RESOLVE:Art. 1º** Aprovar aprestação de contas do Demonstrativo de Serviços/Programas referente ao ano de 2022;**Art. 2º** Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo PAB-Programa Auxilio Brasil referente ao ano de 2022;**Art. 3º** Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo IGD-SUAS referente ao ano de 2022;**Art. 4º** Aprovar o cronograma mensal de reuniões do ano de 2024.

Salto do Céu-MT, 18 de Janeiro de 2024.

_____

Natália Leal de Melo

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal em Exercício S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2023

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

001 - AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**FUND.**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
1	VALTER MONTEIRO DE LIMA	05/12/1985	20	-	6	26	1º	Aprovado
8	CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA	19/08/1974	20	-	-	20	2°	Classificado
38	MARIA APARECIDA SALES	18/12/1988	10	-	-	10	3°	Classificado
3	JANAINA EDUARDA SOARES DA SILVA	25/07/1996	-	-	1,5	1,5	4°	Classificado
11	ROSICLENE LEMOS DA SILVA	07/11/1981	-	-	-	-	-	Desclassificado
31	DELAIR DA ROSA	20/08/1964	-	-	-	-	-	Desclassificado
42	LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	21/06/1988	-	-	-	-	-	Desclassificado
002 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**FUND.**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
34	FATIMA JEZUR	13/05/1986	10	2	-	12	1°	Aprovado
06	HENRIQUE DE SOUSA BRITO	05/06/2004	10	-	-	10	2°	Classificado

003 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO

INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
16	RAQUEL DA CRUZ DA SILVA	11/03/1998	20	-	-	20	1°	Classificado
12	MARCIA REGINA VIEIRA	12/07/1974	10	-	3	13	2°	Classificado
19	FERNANDA SANDINI WINCKI	03/10/1979	10	-	-	10	3°	Classificado
20	PALOMA GABRIELA SOARES DA SILVA	20/03/1993	-	-	3	3	4°	Classificado
41	IARA MARTINS DE OLIVEIRA	12/12/1997	-	-	-	-	-	Desclassificada

004- APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
50	MARCILEIDE DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	04/08/1983	20	-	-	20	1°	Classificado
48	VALERIA DE ARAUJO MOURA SANTOS	23/08/1991	20	-	-	20	2°	Classificado
36	FRANCISCA MARIA RODRIGUES BRITO	19/03/1981	10	-	3	13	3°	Classificado
33	JAQUELINE SANDINI WINCKI	28/08/1974	-	2	3	5	4°	Classificado
18	ROSA APARECIDA CARDOSO BEE	15/08/1970	-	-	-	-	-	Desclassificada
46	SINGLEUCIA SOUSA LIMA	23/04/1985	-	-	-	0	-	Desclassificada

005 – MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS

INSCR	NOME	NASCI.	ENS. MEDIO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
-	-	--	-	-	-	-	-	-
-								

006 – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

INSCR	NOME	NASCI.	ENS. MEDIO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
-	-	-	-	-	-	-	-	-

007- OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO

INSCR	NOME	NASCI.	ENS. MEDIO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
-	-	-	-	-	-	-	-	-

008 – AUXILIAR DE SALA

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
52	EDUARDA BATISTA DE SOUSA	16/11/2003	10	-	15	25	1°	Aprovado
09	MARIA JUCILENE SÁ DA SILVA SOUSA	25/05/1985	-	8	13,5	21,5	2°	Aprovado
05	SIRLENE FERREIRA	03/04/1984		6	13,5	19,5	3°	Aprovado
49	ELIDA LUCIENE CARVALHO	19/05/1980	10	-	9	19	4°	Aprovado
26	MARIELE RENATA AUGUSTIN WRONSKI	22/06/1991	-	4	15	19	5°	Aprovado
07	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA	05/02/1993		2	15	17	6°	Classificado
30	YASMIN CARDOZO RIBEIRO	27/04/2004		2	15	17	7°	Classificado
28	JAQUELINE DA SILVA	17/11/1985	-	-	15	15	8°	Classificado
22	KAROLINE LEAL LIMA	10/09/1998	-	-	15	15	9°	Classificado
35	AVILA GABRIELLE BRITO LIMA	06/07/2005			15	15	10°	Classificado
23	LUANNA SILVA SOUZA	18/11/1997	-	4	9	13	11°	Classificado
39	GISELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/07/1985	-	6	6	12	12°	Classificado
40	DANIELA FERREIRA DA SILVA	07/04/1994	-		10,5	10,5	13°	Classificado
13	KETLEN LARISSA COSTA DE SOUSA	23/07/2005	-	-	10,5	10,5	14°	Classificado
51	MERY ELLEN SIMÕES	05/05/1980	10	-	-	10	15°	Classificado
25	LUCILA CALDERON MARTINS	27/09/1994	-	2	7,5	9,5	16°	Classificado
27	ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA CONTOURA GOMES	13/14/1998	-	-	9	9	17°	Classificado
02	RAIANE DE SOUZA SILVA	27/05/1995	-	-	6	6	18°	Classificado
37	MARIA IONE DA SILVEIRA	27/11/1991	-	-	4,5	4,5	19°	Classificado

10	MARIA ANILDE OLIVEIRA RAMOS	08/07/1975	-	-	-	-	-	Desclassificada

009 – AUXILIAR DE SALA 40 HORAS

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
53	ANTONIA RAISSA MELO PORTUGAL	09/04/2001	10	-	15	25	1°	Aprovado
32	THAYS COSTA RODRIGUES DE MELO	03/11/2001	-	6	15	21	2°	Aprovado
04	MARIA DO CARMO SILVA DA SILVA	04/09/1983	-	4	13,5	17,5	3°	Aprovado
44	LUCINEIA FERREIRA	05/06/1979		2	15	17	4°	Aprovado
29	DILVERA ARANTES DE OLIVEIRA	16/02/1974	10	6	-	16	5°	Aprovado
43	EDIMARA APARECIDA FERREIRA	13/12/1992	-	-	10,5	10,5	6°	Classificado
15	JUSCILENE DA SILVA ARAUJO	06/08/1991	-	2	7,5	9,5	7°	Classificado
47	MIRELY FURTADO DA CONCEIÇÃO	15/11/2005	-	-	9	9	8°	Classificado
45	MARIA ALDEIDE DE ANDRADE SOUSA	06/07/1976	-	-	4,5	4,5	9°	Classificado
14	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	24/06/2002	-	2	1,5	3,5	10°	Classificado
21	RENATA FANINI ATAIDES PALMA	14/09/1983	-	-	3	3	11°	Classificado
24	KARINA DE RAMOS	18/04/1985	-	-	-	-	-	Desclassificada
17	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	31/07/2003	-	-	-	-	-	Desclassificada

010 – TECNICO EM HIGIENE DENTAL

INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
-	-	-	-	-	-	-	-	-

011 – FARMACEUTICO

INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 24 DE JANEIRO DE 2024

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 050/2024

Data: 24 de janeiro de 2024

Súmula: Nomeia o Sr. JONAS MARTINS, como Coordenador Municipal da Defesa Civil.

Pablo Liberal Bortolas, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Municipal nº 437/2011.

Resolve:

Art 1º - Nomeia o Sr. JONAS MARTINS, como Coordenador Municipal de Defesa Civil do município de Santa Carmem.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 24 DE JANEIRO DE 2024

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024

Processo Administrativo: 26/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Aquisição de motocicleta - veículo tipo motocicleta, zero km modelo/ano vigente, com no mínimo 110 cilindradas, partida a pedal/elétrico, transmissão 4 velocidades, combustível gasolina, tanque com capacidade mínima de 5 litros, potência mínima de 8,33 cv, torque mínimo de 0,89 kgf. m, rpm mínimo de 5.500.na cor prata para premiação IPTU 2024.

Fornecedor vencedor: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

CPF/CNPJ:13.976.589/0008-86

Valor Total: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 24 de janeiro de 2024.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal em exercício

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

CNPJ 37.465.283/00001-24

CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 16/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente licitação, no qual tem por objeto:

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutor de Informática.

Item 04

Empresa Credenciada: KARIN RAFAELA GUARINELLI DE SOUZA KUNKEL

CPF: 073.717.471-43

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Santa Carmem/MT, 25/01/2024.

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 49/2024

PORTARIA Nº 49/2024

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022** do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
10º	111	**VIVIANE GIANSANTE**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 24 DE JANEIRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 47/2024

PORTARIA Nº 47/2024

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia o Sr. EDILSON ALMEIDA LEAL no cargo de CHEFE DE INFRA ESTRUTURA.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL em EXERCICIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Sr. EDILSON ALMEIDA LEAL no cargo de CHEFE DE INFRA ESTRUTURA.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 18 DE JANEIRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024

Processo Administrativo: 25/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com frete caminhão prancha para transporte de equipamento (ensiladeira, carreta agrícola 6 TN e grade aradora 14 discos) de Cuiabá x Santa Carmem/MT.

Fornecedor vencedor: LIDER TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 41.097.183/0001-92

Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 24 de Janeiro de 2024.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal em exercício

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 36/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor de informática conforme item 04 do edital.

Empresa Credenciada: Karin Rafaeli Guarinelli de Souza Kunkel

CPF: 073.717.471-43

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: até 25/01/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 24/2024 de 36/01/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da a Srª Karin Rafaeli Guarinelli de Souza Kunkel, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 25 de janeiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 16/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutores para treinamento físico de pessoas, acompanhamento de transporte escolar e agente de serviços gerais.

Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Item 04- Instrutora de Informática

Empresa Credenciada: KARIN RAFAELA GUARINELLI DE SOUZA KUNKEL

CPF: 073.717.471-43

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Santa Carmem, 25 de janeiro 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

DECRETO Nº 06/2024

DECRETO Nº 06/2024

DATA: 25 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2023 realizado pela Prefeitura de Santa Carmem/MT e dá outras providências.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL em EXERCICIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº. 003/2023, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens publicadas nos endereços eletrônicos: //www.santacarmem.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org.mt.amm/

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 25 DE JANEIRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 092-2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 092-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ **04.178.518/0001-70**, AUTORIZA A EMPRESA, L F V GOMES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.554.960/0001-03, COM SEDE À AVENIDA MARECHAL RONDON, N° 1758, BAIRRO SETOR CIDADE VELHA, QD 17 LT AREA SALA 02, CIDADE BARRA DO GARÇAS – MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N° 4735492, DGPC/GO E DO CPF N° 006.211.331-32, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023, A DAR INICIO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 24 DE JANEIRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 015/2024

DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o disposto pelo art. 20, § 1º da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para fins de enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica;

Considerando a imposição contida no § 1º do art. 20 da Lei Nacional nº 14. 133, de 01 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, os limites para aquisição de bens de consumo nas categorias comum e luxo.

Art. 2º Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Bem de consumo: todo material que atenda, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incomparabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

II - Bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como, ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte;

III - Bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

IV – Elasticidade - renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º Na avaliação quanto ao enquadramento do bem como de luxo, além do disposto pelo inciso II do artigo anterior, serão considerados:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo enquadrado na definição do inciso II do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a inclusão por órgãos e entidades da Administração Pública, no objeto da licitação, ou mesmo processos de dispensa e inexigibilidade, de especificação de compra de bebida alcoólica, sob quaisquer modalidades.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Quando a aquisição de bens de consumo tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, 24 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2024,

25 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de ELETRICISTA AUTOMOTIVO;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 14****86 SESP/MT e no CPF/MF sob o nº 70*.***.***.91, para ocupar o cargo Efetivo de ELETRICISTA AUTOMOTIVO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2024,

25 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso

Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 14****70 SESP/MT e no CPF/MF sob o nº 00*.***.***.01, para ocupar o cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 016/2024

DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o processo de contratação direta nos casos previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de assegurar transparência, efetividade e economicidade aos processos de contratações da Administração Pública;

Considerando o dever de garantir plena aplicabilidade à Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em atenção as peculiaridades locais;

Considerando a necessidade de assegurar a padronização dos processos de contratação direta no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, os processos de contratação direta previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 1º Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14. 133/2021.

§ 2º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I - Comum: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos dispostos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas às previstas no inciso III deste parágrafo;

III - Simplificado: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) daquele previsto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO COMUM

Art. 2º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito comum deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - estudo técnico preliminar e análise de riscos, se for o caso;

IV - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

V - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

VI - minuta do contrato, se for o caso;

VII - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos para o enquadramento da situação em uma das hipóteses de contratação direta;

VIII - proposta apresentada pelo fornecedor, com a exposição dos motivos de sua escolha;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima indicados no Termo de Referência;

X - declaração de verificação dos documentos de habilitação;

XI - autorização da autoridade competente;

XII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso;

XIII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XIV - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I a IV do caput deste Decreto, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, bem como a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - dispensas de licitação previstas nos incisos IV, "a" e "e", VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a

necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

§ 4º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Art. 3º Os processos pelo rito comum deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

Art. 4º Após instruído com todos os documentos mencionados nos incisos I a XI do art. 2º deste Decreto, os autos do processo será encaminhado para a Procuradoria do Município ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso, a fim de seja avaliada a legalidade do procedimento.

Parágrafo único. A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade máxima do órgão jurídico.

Art. 5º Atestada a legalidade do processo, será procedida a divulgação do procedimento no Diário Oficial utilizado pelo Município e convocado o fornecedor para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, ressalvado o disposto no art. 28 deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º O procedimento a que se refere o caput deste artigo será dispensado para as contratações cujo valor corresponda até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre os limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as quais serão processadas pelo rito simplificado de contratação.

§ 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Seção II

Da Fase Interna

Art. 7º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito eletrônico deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;

VI - autorização da autoridade competente;

VII - Comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica;

VIII - Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

IX - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

X - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Nas contratações pelo rito eletrônico o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos é dispensado, salvo em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 3º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa de licitação.

§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Seção III

Do Procedimento

Subseção I - da Instrução

Art. 8º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 6º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II - da Divulgação

Art. 9º O procedimento será divulgado em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no Diário Oficial utilizado pelo Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

Subseção III - do Fornecedor

Art. 10. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 10, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV - da Abertura do Procedimento e Envio Dos Lances

Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Art. 14. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 15. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 16. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção V - do Julgamento e da Habilitação

Art. 17. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 14, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 18. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 20. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no aviso de contratação direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 21. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no aviso de contratação direta.

Art. 22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 21, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 23. No caso de o procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Subseção V - da Adjudicação e da Homologação

Art. 24. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

Subseção VI - do Registro de Preços

Art. 25. O Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo rito eletrônico, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 26. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14. 133/2021.

Parágrafo único. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no aviso de contratação direta.

Subseção VII - Das Demais Disposições

Art. 27. Os processos formalizados pelo rito eletrônico deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SIMPLIFICADO

Art. 28. Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

Art. 29. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - autorização da autoridade competente;

VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º O disposto pelo inciso IV do caput deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§ 4º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Secretário Municipal de Administração, salvo quando se tratar de demanda da própria secretaria, hipótese em que deverá ser realizado pelo Prefeito Municipal;

§ 6º O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela administração direta do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, ou da entidade da administração indireta, se for ela a entidade contratante.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art. 30. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO

Art. 31. O instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - de dispensa de licitação fundada no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021;

II - de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Até 31 de março de 2023 a Administração Pública Municipal poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Art. 33. Para efeito de utilização dos limites de contratação direta de que trata o art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021 deverão ser considerados, para aferição de que trata o §§ 3º e 4º do art. 6º desde Decreto, os valores contratados com fundamento na Lei nº 8.666/93 em cada exercício, sendo vedada a utilização simultânea e acumulada dos limites estabelecidos em cada uma das duas leis.

Art. 34. Nos casos em que os recursos para execução do objeto derivem de transferências voluntárias da União, deverão ser observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substitui-la.

Art. 35. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, 24 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 017/2024

DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta os procedimentos operacionais para o uso da modalidade leilão, prevista pela Lei Nacional nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, os procedimentos operacionais destinados à utilização da modalidade Leilão prevista no art. 31 da Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º A modalidade leilão será utilizada para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos que pertençam ao Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 3º A modalidade leilão deverá ser realizada, preferencialmente, por sistema eletrônico.

§ 1º Será admitida a utilização da forma presencial para a realização do leilão, desde que devidamente justificado pela autoridade competente, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 2º Em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor deste decreto deve ser providenciada a adesão à sistema de leilão eletrônico disponível no mercado ou elaborado sistema eletrônico próprio, período no qual será possível a utilização da forma presencial independentemente da justificativa de que trata o parágrafo anterior e sem prejuízo da necessidade de registro da sessão em ata e gravada em áudio e vídeo.

CAPÍTULO II

DO LEILOEIRO OU SERVIDOR DESIGNADO

Art. 4º O leilão poderá ser, preferencialmente, cometido a servidor designado pela autoridade competente ou, excepcionalmente, a leiloeiro oficial.

Art. 5º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração poderá selecioná-lo mediante credenciamento ou pregão.

§ 1º O pregão de que trata o caput deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§ 2º O pregão ou o credenciamento observarão, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

§ 3º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 6º É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado de que trata o art. 4º

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 7º A realização do leilão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - preparatória;

II - publicação do edital;

III - abertura da sessão pública e envio/apresentação de lances;

IV - julgamento;

V - recursal;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Seção I

Da Fase Preparatória

Art. 8º Da etapa preparatória do leilão, a ser realizado na fase interna e prévia ao lançamento do edital, deverão constar, sem prejuízo de outros que se mostrarem necessários, os seguintes documentos:

I - Cópia da portaria de designação do servidor responsável pela condução do certame, expedida pela autoridade competente ou, excepcionalmente, do leiloeiro oficial;

II - Solicitação expressa do órgão demandante;

III - Justificativa do demandante, quanto a necessidade de alienação dos bens que constituem o objeto da demanda;

IV - Termo de Referência do objeto, que deverá conter, no mínimo:

a) a descrição do (s) bem (ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

b) o valor pelo qual o(s) bem (ns) foi (ram) avaliado (s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado e as condições de pagamento;

c) a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

d) a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

e) o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

V - As avaliações realizadas para definição do valor de que trata a alínea "b" do inciso anterior;

VI - Cópia da Lei Municipal autorizativa, em se tratando de bens imóveis, salvo nos casos daqueles adquiridos em procedimento judicial ou por dação em pagamento;

VII - Cópia dos documentos que comprovam a titularidade dos bens a serem alienados;

VIII - Minuta do edital e seus anexos;

IX - Parecer jurídico;

X - Autorização expedida pela autoridade competente;

Seção II

Da Publicação do Edital e Suas Normas Gerais

Art. 9º O leilão será precedido da divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Além da divulgação de que trata o caput, o edital será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital.

§ 3º Enquanto não disponibilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas, a publicação poderá ser realizada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União.

Art. 10. O edital do leilão, além de indicar os requisitos mínimos indicados pelo § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deverá estabelecer:

I - os procedimentos a serem observados na sessão para o julgamento das propostas apresentadas e, em se tratando da forma eletrônica, o detalhamento de como os interessados deverão proceder para realizar seu cadastramento prévio e todos as demais regras específicas quanto a utilização do sistema;

II - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - a data, horário e local em que a sessão será realizada e, em se tratando da forma eletrônica, o local eletrônico em que ocorrerá o procedimento.

IV - a obrigatoriedade do alienante realizar a transferência do bem arrematado para a sua titularidade após o seu pagamento integral, correndo por sua conta todas as despesas relacionadas, direta ou indiretamente, com a transferência.

Parágrafo único. As impugnações ao edital deverão ser processadas de acordo com art. 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 11. Os licitantes interessados em participar do leilão:

I - Eletrônico, deverão realizar o seu cadastramento na plataforma utilizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão, responsabilizando-se única e exclusivamente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

II - Presencial, deverão comparecer no local, data e horário designado no edital para participarem da sessão de lances e julgamento, ocasião em que deverão ser previamente credenciados na forma estabelecida no edital.

§ 1º Os licitantes deverão declarar, na forma estabelecida no instrumento convocatório, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras.

IV - Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 2º Não será exigido registro cadastral prévio dos licitantes interessados.

Art. 12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, dos leilões:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

III - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Seção III

Das Diretrizes Para a Realização da Sessão Pública e Julgamento Das Propostas

Art. 13. O leilão, quando eletrônico, observará as seguintes diretrizes:

I - a partir do horário estabelecido no edital, o procedimento será aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas;

II - Após o encerramento do prazo de que trata o inciso anterior, o procedimento será encerrado, ordenando-se e divulgando-se os lances em ordem decrescente de classificação;

III - O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

IV - Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

V - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

VI - Uma vez proferido o lance, não será permitido sua retirada, ficando o ofertante responsável pelo seu cumprimento, salvo por motivo imperiosos devidamente justificado e aceito pelo condutor do certame no momento de sua realização.

VII - Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a sua identificação.

VIII - Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

IX - Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

X - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

XI - Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo.

XII - Não haverá fase de habilitação;

Art. 14. O leilão, quando presencial, observará as seguintes diretrizes:

I - No dia, hora e local marcado no edital dar-se-á início a leilão propriamente dito.

II - Os interessados na aquisição dos bens deverão estar presentes no local em que será realizada a sessão e serão previamente credenciados, sendo lícita a sua representação por terceiros, na forma estabelecida no edital.

III - Apenas aos interessados, devidamente identificados e credenciados antes do início do leilão, será permitido ofertar lances.

IV - Pessoas físicas ou jurídicas, não identificadas ou desacompanhadas dos documentos mínimos exigidos não serão habilitadas a dar lances ou praticar outros atos inerentes ao leilão.

V - O leiloeiro abrirá o leilão dos bens com o valor mínimo de venda conforme avaliação e especificação constante no edital e não será levado em conta qualquer lance inferior a este valor.

VI - Colocados os bens em leilão e não havendo interessados, o leiloeiro aguardará, no mínimo, 05 (cinco) minutos e fará a segunda chamada, procedendo o leilão no caso de aparecer interessado ou o retirando-o no caso de persistir o desinteresse.

VII - Os lances serão verbais e sucessivos, até que o bem seja vendido pelo maior lance dado.

VIII - Uma vez proferido o lance, não será permitido sua retirada, ficando o ofertante responsável pelo seu cumprimento;

IX - Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

X - Não haverá fase de habilitação;

XI - Todos os atos praticados no leilão constarão de ata circunstanciada que deverá conter a assinatura dos ofertantes de lance e do servidor designado ou Leiloeiro e serão gravados em áudio e vídeo, juntando-se tudo no processo.

Art. 15. Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se ao leilão realizado na forma presencial ou eletrônica

Art. 16. O critério de julgamento, em qualquer caso, será o de maior lance.

Seção IV - da Fase Recursal

Art. 17. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o leiloeiro ou servidor designado estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

Seção V - do Pagamento

Art. 18. Julgados os recursos, ou não havendo estes, será declarado arrematado o bem, devendo o arrematante optar pela forma de pagamento a ser prevista no edital.

§ 1º Em se tratando de bens imóveis, poderá ser admitida a forma de pagamento parcelada, observado o seguinte:

I - o licitante vencedor deverá pagar sinal equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor do bem arrematado, que será pago pelo arrematante na forma prevista no edital.

II - o licitante deverá pagar o valor ofertado acrescido de 1% (um por cento) ao mês, limitado este a 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado.

III - no caso do inciso anterior, o percentual será definido de acordo com a quantidade de meses em que se dará o pagamento parcelado, na forma prevista no edital, incorporando-se no valor total a ser pago, sem prejuízo da aplicação de multa de mora, juros de mora, correção monetária e, se for o caso, rescisão contratual, no caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas

§ 2º Caso se trate de alienação de bens móveis, não será admitido o pagamento parcelado e o arrematante somente poderá retirar o bem móvel arrematado após a sua quitação integral.

Seção VI - da Homologação

Art. 19. Encerradas a etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nos casos em que for permitido o pagamento parcelado do bem alienado, a autoridade competente poderá homologar o processo mediante o pagamento do valor referente ao sinal, de que trata o §1º do artigo anterior.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES

Art. 20. O licitante vencedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, e à perda de caução, se houver, em favor da Administração, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO V

DO CONTRATO

Art. 21. Nos contratos decorrentes deste Decreto deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, 24 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 17/2023 DO PROCESSO SELETIVO 03/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023**, realizado no dia 21/05/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS	**CLAS**
GIRLANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	**CLAS**
DONIZETE SOARES DOS SANTOS	**CLAS**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

PREGÃO PRESENCIAL 23/2022				
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023**				
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UTENSILÍOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Mosaico Distribuidora Atacado E Eletronicos Eireli.				
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Mosaico Distribuidora Atacado E Eletronicos Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Rua Comandante, n.º 14, Centro Sul, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso , neste ato representada pelo S.r. **RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO TORRES**, portador do CPF n.º 025.926.991-391 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 23/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:				
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO				
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:				
	1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 30/2023. 1.3. Este termo foi motivado conforme CORREÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024.				
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES				
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:				
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL				
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):				
	Transferência entre estruturas administrativas – CORREÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO				
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 30/2023, firmada em 19/04/2023.				
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA				
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.				
	Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 24 de janeiro de 2024			
Data: 24/01/2024 09:17:06				Página: 1 de 22
Data da emissão: 24/01/2024 09:17:06		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES
		Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**		
		MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17		
		MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85		
	Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Joyce Suaély Afonso Barbosa CPF: 973.994.771.91	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2024,

25 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **KARINA REIS DA SILVA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNICO ADM EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **KARINA REIS DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 21***99 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 05*.***.***.62, para ocupar o cargo Efetivo de TECNICO ADM EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2024,

25 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 16*****62 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 01*.***.***.22, para ocupar o cargo Efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2024,

25 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 96*****69 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 06*.***.***.21, para ocupar o cargo Efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2024,

25 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ROSA MARIA MOREIRA MACHADO** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA- ZONA RURAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ROSA MARIA MOREIRA MACHADO**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 12***35 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 62*.***.***.00, para ocupar o cargo Efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA- ZONA RURAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2024,

25 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso

Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **GRACIELI FERNANDA ALVES SILVA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE DE ALIMENTACAO REDE EDUCACIONAL -MERENDEIRA;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **GRACIELI FERNANDA ALVES SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 36****23 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 08*.***.***.30, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE DE ALIMENTACAO REDE EDUCACIONAL -MERENDEIRA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2024,

25 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ANDRIELLY HUANDA DE SOUZA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNICO ADM EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ANDRIELLY HUANDA DE SOUZA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 81***09 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 06*.***.***.13, para ocupar o cargo Efetivo de TECNICO ADM EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2024,

25 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA- ZONA RURAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 67***16 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 05*.***.***.17, para ocupar o cargo Efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA- ZONA RURAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2024,

25 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **PATRICIA PILAR** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **PATRICIA PILAR**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 58***77 SSP/SC e no CPF/MF sob o nº 10*.***.***.69, para ocupar o cargo Efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **-** MT

CONTRATADA: **SANDRO RODRIGO LIBARDONI, inscrito no CNPJ sob nº. 18.587.210/0001-93**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO PALESTRA SHOW SERVIDORES ´´O PODER MÁGICO DAS ESCOLHAS ´´, COM O OBJETIVO DE IMPULSIONAR A SAÚDE MENTAL, A MOTIVACIONAL E A HUMANIZAÇÃO DAS RELAÇÕES; VALOR**: **R$ 9.500,00.** VIGENCIA: 24/01/2024 até 23/04/2024.

Fundamento legal: Art 75, inciso II, da Lei Federal n°14.133/21.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2024,

25 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNICO ADM EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 29*****80 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 03*.***.***.00, para ocupar o cargo Efetivo de TECNICO ADM EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO PALESTRA SHOW SERVIDORES ´´O PODER MÁGICO DAS ESCOLHAS ´´, COM O OBEJETIVO DE IMPULSIONAR A SAÚDE MENTAL, A MOTIVACIONAL E A HUMANIZAÇÃO DAS RELAÇÕES.

CONTRATADA: SANDRO RODRIGO LIBARDONI**, inscrita sob o** CNPJ: Nº18.587.210/0001-93.

Valor global estimado: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, em 24 de janeiro de 2023.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 011/2024

DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, as licitações para contratação de bens, serviços e obras que tenham como critério de julgamento o menor preço ou maior desconto e que estejam fundadas na Lei nº 14.133/2021.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º, do art. 17, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 2º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico específico a ser indicado expressamente no edital, do qual constarão as respectivas regras para de utilização e cadastramento.

§ 1º Para fins de condução dos certames, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil.

§ 2º Os sistemas a serem utilizados pelo Município deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme §1º, do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º, do art. 35 e no § 1º, do art. 38 deste Decreto;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39 deste Decreto;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 38; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III, do art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º, do art. 34, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, do pregoeiro e da comissão de contratação observarão as regras definidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 29 deste Decreto.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial utilizado pelo Município.

Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 38.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 21, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 32 e 33.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 22. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 21, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 24. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir,

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a trinta minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

§ 2º Na condução do certame, deverão ser observadas, ainda, as regras estabelecidas no Decreto Municipal que regulamente a gestão de competências.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DE JULGAMENTO

Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 32 e 33, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 32. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§ 2º No casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

I - caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotes licitados e que em tais itens/lotes apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

II - que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

Art. 34. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licita-

ção, poderá ser substituída pelo registro cadastral específico mantido pelo Município de Santa Rita do Trivelato/MT, ou pelo Sicaf, caso haja adesão pela administração municipal

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizado pelo respectivo consulado.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 38. A habilitação será verificada por meio dos sistemas utilizados para condução dos processos licitatórios, sendo possível ao Município de Santa Rita do Trivelato/MT aderir ao SICAF como mecanismo de avaliação dos documentos de habilitação.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 28.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º

§ 10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 39. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para que, se assim desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9. 784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 41. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 42. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 43. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 44. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º

CAPÍTULO XIV

DAS SANÇÕES

Art. 45. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções deverão ser observadas as regras estabelecidas pelo Decreto que regulamenta a aplicação das sanções ou pelas disposições previstas no instrumento convocatório.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 46. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48. Nos casos em que as licitações executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 ou outra que vier a substitui-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, 24 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 012/2024

DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Direta e Indireta do âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos, nas áreas de que trata a Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO, ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Do Agente de Contratação

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente dentre servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Serão designados como agente de contratação servidores preferencialmente efetivos que:

I - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

II - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Na ausência de servidor efetivo o Município de Santa Rita do Trivelato/MT poderá designar servidor comissionado para exercer as atividades de agente de contratação desde que disponha de cargo específico criado por lei para esta finalidade.

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

i) atuar em todos os processos administrativos de contratação, inclusive processos de adesão às atas de registros de preços, contratações diretas e procedimentos auxiliares, salvo quando se fizer substituir pela Comissão de Contratação ou outra Comissão Especial que venha a ser designada.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 7º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 5º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação de que trata o art. 10 deste decreto.

Art. 6º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Da Equipe de Apoio

Art. 7º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo único. A equipe de apoio é dispensada nos processos de dispensa de licitação enquadradas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14. 133/2021 quando o valor estimado da contratação não exceder à 25% (vinte e cinco por cento) dos valores consignados nestes incisos.

Art. 8º Poderá ser nomeada equipe de apoio técnica específica para a contratação de um determinado objeto, sempre que sua complexidade técnica ou intelectual assim o exigirem.

Art. 9º Além de observar o disposto pelos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, os membros da equipe de apoio deverão ser, preferencialmente, servidores públicos efetivos da Administração Pública.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 10. A Comissão de Contratação, formada por no mínimo 03 (três) membros, será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares nos casos que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 11. Os agentes públicos indicados para compor a Comissão de Contratação deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo da Administração Pública;

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 12. Para a condução da modalidade de licitação diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta exclusivamente por servidores efetivos, admitida a contração de profissionais para o assessoramento técnico da comissão.

Art. 13. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - Substituir o agente de contratação, nos termos do art. 5º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 4º;

III - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas e os regulamentos aplicáveis, quando os procedimentos envolverem bens e serviços especiais;

Art. 14. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 15. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção IV

Do Pregoeiro

Art. 16. O pregoeiro será designado pela autoridade competente dentre servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, quando adotada a modalidade pregão.

Parágrafo único. Aplica-se ao pregoeiro o disposto no art. 3º deste decreto.

Art. 17. Ao pregoeiro compete o exercício das atribuições designadas ao agente de contratação, quando adotada a modalidade pregão.

Seção V

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 18. Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§1º Aplica-se aos gestores e ficais o disposto no art. 11 deste decreto.

§2º Para cada contrato administrativo e ata de registro de preços deverá ser designado um fiscal titular e um suplente.

§3º O suplente substituirá o titular em suas ausências legais ou impossibilidades especiais e responderá por todos os atos praticados durante a execução do contrato e/ou ata de registro de preços.

§4º A fiscalização contratual obedecerá às disposições normativas vigentes no âmbito municipal.

Art. 19. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Seção VI

Das Vedações

Art. 20. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 21. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, 24 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Direta e Indireta do âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos, nas áreas de que trata a Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO, ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Do Agente de Contratação

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente dentre servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Serão designados como agente de contratação servidores preferencialmente efetivos que:

I - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

II - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Na ausência de servidor efetivo o Município de Santa Rita do Trivelato/MT poderá designar servidor comissionado para exercer as atividades de agente de contratação desde que disponha de cargo específico criado por lei para esta finalidade.

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

i) atuar em todos os processos administrativos de contratação, inclusive processos de adesão às atas de registros de preços, contratações diretas e procedimentos auxiliares, salvo quando se fizer substituir pela Comissão de Contratação ou outra Comissão Especial que venha a ser designada.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 7º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 5º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação de que trata o art. 10 deste decreto.

Art. 6º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Da Equipe de Apoio

Art. 7º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo único. A equipe de apoio é dispensada nos processos de dispensa de licitação enquadradas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14. 133/2021 quando o valor estimado da contratação não exceder à 25% (vinte e cinco por cento) dos valores consignados nestes incisos.

Art. 8º Poderá ser nomeada equipe de apoio técnica específica para a contratação de um determinado objeto, sempre que sua complexidade técnica ou intelectual assim o exigirem.

Art. 9º Além de observar o disposto pelos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, os membros da equipe de apoio deverão ser, preferencialmente, servidores públicos efetivos da Administração Pública.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 10. A Comissão de Contratação, formada por no mínimo 03 (três) membros, será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares nos casos que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 11. Os agentes públicos indicados para compor a Comissão de Contratação deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo da Administração Pública;

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 12. Para a condução da modalidade de licitação diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta exclusivamente por servidores efetivos, admitida a contração de profissionais para o assessoramento técnico da comissão.

Art. 13. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - Substituir o agente de contratação, nos termos do art. 5º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 4º;

III - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas e os regulamentos aplicáveis, quando os procedimentos envolverem bens e serviços especiais;

Art. 14. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 15. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção IV

Do Pregoeiro

Art. 16. O pregoeiro será designado pela autoridade competente dentre servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, quando adotada a modalidade pregão.

Parágrafo único. Aplica-se ao pregoeiro o disposto no art. 3º deste decreto.

Art. 17. Ao pregoeiro compete o exercício das atribuições designadas ao agente de contratação, quando adotada a modalidade pregão.

Seção V

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 18. Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§1º Aplica-se aos gestores e ficais o disposto no art. 11 deste decreto.

§2º Para cada contrato administrativo e ata de registro de preços deverá ser designado um fiscal titular e um suplente.

§3º O suplente substituirá o titular em suas ausências legais ou impossibilidades especiais e responderá por todos os atos praticados durante a execução do contrato e/ou ata de registro de preços.

§4º A fiscalização contratual obedecerá às disposições normativas vigentes no âmbito municipal.

Art. 19. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Seção VI

Das Vedações

Art. 20. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 21. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou

representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, 24 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N. 01/2024

CONTRATO DE RATEIO N. 01/2024

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº nº 100.605.709-97, e RG. nº 501603 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Flavio Luiz, s/n, Qd.0036 – lote 005, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23. 019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nº 408854 SSP/MS e CPF Nº 411.269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 313- Centro, no município de Itanhangá/MT, denominado de CONSORCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do CONSORCIANTE, que integra o presente Contrato de Rateio:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal Lei Municipal n. 575/2017, sancionada em 19/12/2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato será de **R$ 1.669.866,71 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavo)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), iniciando-se em janeiro/2024;

Dotação Orçamentária:

(red.203) – 06.002.10.122.0018.2033.3.3.71.70.1.500.1002000- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Segundo: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim distribuídos:

a) *R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)* para contratação de Serviços Médicos, cirurgias e exames especializados;

b) *R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)* para contratação de Exames Laboratoriais;

Dotação Orçamentária:

(red.296) – 06.002.10.302.0021.2024.3.3.71.70.1.500.100.2000- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Terceiro: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços de Casa de Apoio, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 4.333,33 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

(red.296) – 06.002.10.302.0021.2024.3.3.71.70.1.500.1002000- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Quarto: R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcelas fixas de R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

(red.296) – 06.002.10.302.0020.2034.3.3.71.70.1.621.0000000- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Quinto: R$ 42.222,22 (quarenta e dois mil duzentos e vinte dois reais e vinte dois centavos) corresponde ao valor referente às despesas com o "Programa de Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama" que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 3. 518,52 (três mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos);

Dotação Orçamentária:

(red.308) – 06.002.10.303.0021.2024.3.3.71.70.1.500.1002000- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Sexto:R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)é o valor estimado para Aquisição de Insumos Farmacêuticos através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município, assim distribuídos:

a) R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para aquisição de Medicamentos, Materiais Médicos e Odontológicos;

b) *R$ 5.000,00 (cinco mil reais)* para aquisição de Leites e Fórmulas.

Dotação Orçamentária:

(red.308) -06.002.10.303.0021.2024.3.3.71.70.1.600.000602- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Dotação Orçamentária:

(red.308) -06.002.10.303.0021.2024.3.3.71.70.1.500.1002000- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Sétimo:R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) é o valor estimado para Aquisição de Materiais Permanentes através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município;

Dotação Orçamentária:

(red.297) -06.002.10.302.0020.2034.4.4.71.70.1.500.1002000- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Dotação Orçamentária:

(red.297) -06.002.10.302.0020.2034.4.4.71.70.1.621.0000000- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Oitavo: R$ 83.333,33 (oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)corresponde ao valor referente ao custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Mais MT Cirurgias 2023 – Fila Zero, criado pelo Decreto Estadual nº 241 de 19 de abril de 2023 e normatizado pela Portaria nº 633/2023/GBSES.

Dotação Orçamentária:

(red.308) -06.002.10.303.0021.2024.3.3.71.70.1.500.1002000 - Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Nono: R$ 37.811,16 (trinta e sete mil oitocentos e onze reais e dezesseis centavos) corresponde ao valor referente aos serviços médicos de Infectologia para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 3.150,93 (três mil cento e cinquenta reais e noventa e três centavos).

Dotação Orçamentária:

(red.308) - 06.002.10.303.0021.2024.3.3.71.70.1.500.1002000 - Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Décimo:R$ 500,00 quinhentos reais) é o valor estimado referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19), que será pago conforme utilização pelo município;

Dotação Orçamentária:

(red.205) -06.002.10.122.0023.2031.3.3.71.70.1.602.0000800- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) de cada mês a que se referem, conforme estabelece o art. 26, I, do Estatuto Social da CONSORCIANTE.

Parágrafo Único: Os valores das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Terceira serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na Conta Corrente específica constante no ato, junto à Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

(red.203) – 06.002.10.122.0018.2033.3.3.71.70.1.500.1002000- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Dotação Orçamentária:

(red.296) – 06.002.10.302.0021.2024.3.3.71.70.1.500.100.2000- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Dotação Orçamentária:

(red.297) -06.002.10.302.0020.2034.4.4.71.70.1.500.1002000- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Dotação Orçamentária:

(red.297) -06.002.10.302.0020.2034.4.4.71.70.1.621.0000000- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Dotação Orçamentária:

(red.205) -06.002.10.122.0023.2031.3.3.71.70.1.602.0000800- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Dotação Orçamentária:

(red.308) -06.002.10.303.0021.2024.3.3.71.70.1.600.000602- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Dotação Orçamentária:

(red.308) -06.002.10.303.0021.2024.3.3.71.70.1.500.1002000- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Único: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Único: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN Nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da CONSORCIADO, passados trinta (30) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes no §1º, §5º e §9º da Clausula Segunda, poderá ocasionar a incidência de multa sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão do atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 34 do Estatuto.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do Consórcio Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas bimestralmente de todos os valores repassados ao Consórcio.

CLAUSULA OITAVA: O Consorciado realizará o repasse mensal à CONSORCIANTE oriundo do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Im-

plementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria nº 212/2022/GBSES até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A omissão do repasse a que se refere o caput desta cláusula, sujeitará o CONSORCIADO à suspensão da cota do PAICI e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA NONA: **DAS ALTERAÇÕES**

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Trivelato-MT, 15 de janeiro de 2024.

_____

Sr. EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Santa Rita do Trivelato/MT

_____

Sr. EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente

Consórcio Público De Saúde Vale Do

TESTEMUNHAS:

_____

Pierre Francis Haubricht

CPF: 014.981.911-00

_____

Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 973.994.771-91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2024,

25 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **TAMARA DREHER SALES SOARES** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **TAMARA DREHER SALES SOARES**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 25*****47 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 05*.***.***.63, para ocupar o cargo Efetivo de TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2024,

25 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 25*****10 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 05*.***.***.95, para ocupar o cargo Efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 013/2024

DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços

em geral no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que deverão ser realizados em observância ao disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, Resolução Normativa nº 039/2016 do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou outra que vier a substitui-la e demais normas aplicáveis.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como para fins de aferir a vantagem na prorrogação de contratos administrativos, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento de balizamento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas, com indicação do preço unitário e quantidade, CNPJ do fornecedor, razão social, número da ata de registros de preços ou contrato utilizado dentre outros elementos necessários para a qualificação da fonte obtida;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º

§ 1º Deverá constar, ao final da planilha de preços/balizamento, a declaração expressa do servidor quanto a sua integral responsabilidade pelo balizamento e pesquisa de preços realizada e pela fidelidade das informações prestadas.

§ 2º O balizamento de preços deverá conter todos os dados funcionais do servidor público responsável por sua elaboração, ser vistado em todas as suas páginas e rubricado ao final.

Art. 3º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Qualquer que seja o parâmetro adotado, deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) fontes de preços.

§ 2º Nos casos de impossibilidade de cumprimento ao disposto pelo parágrafo anterior, o servidor responsável deverá apresentar justificativa expressa com os respectivos documentos de comprovação, os quais serão juntados no processo administrativo de contratação.

§ 3º A adoção dos parâmetros previstos nos incisos I e II do caput deve ser priorizada, justificando-se nos autos as hipóteses de impossibilidade de sua utilização.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e/ou eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput;

V - a juntada da cópia do Cartão CNPJ da empresa cotada em anexo ao orçamento apresentado;

VI - a possibilidade do orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, salvo quando enviado em anexo no e-mail eletrônico oficial

da empresa emitente ao e-mail oficial do Município, quando será admitida a cópia do documento.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 6º No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntando aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

§ 7º Nos casos em que os preços públicos utilizados tiverem sido firmados há mais de 01 (um) ano, o servidor responsável deverá realizar a sua atualização de acordo com o índice previsto no instrumento utilizado, juntando aos autos, neste caso, o documento que demonstre o percentual encontrado, salvo quanto o valor já tiver sido ajustado pelo órgão de origem.

§ 8º Inexistindo previsão de índice no instrumento utilizado, o servidor deverá aplicar o menor percentual encontrado dentre aqueles índices que sejam compatíveis com o objeto a ser licitado, tais como IGP-M, IPCA, INCC etc.

Art. 5º A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.

Art. 6º Nas contratações emergenciais, o valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato celebrado pela Administração Pública

Parágrafo único. Caso não exista contrato anterior, o valor estimado será realizado diretamente com os potenciais fornecedores, sucedida de mapa comparativo indicando o fornecedor que oferecer a melhor proposta.

Art. 7º Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, a Secretaria requerente deverá realizar a pesquisa de preços de que trata este Decreto como condição indispensável para a realização do Termo.

Art. 8º As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

Art. 9º Os documentos utilizados para a formalização do balizamento de preços devem ser juntados aos autos do processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Art. 10. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 4º

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 12. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 17 janeiro 2020/SEPLAG/MT, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A Instrução Normativa nº 01, de 17 janeiro 2020/SEPLAG/MT será aplicada até que seja aprovada regulamentação específica no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 13. Compete ao setor demandante e ao servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços:

I - Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento;

II - Realizar pesquisa de preços conforme as disposições deste Decreto;

III - Estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas e inexigibilidades;

IV - Zelar pela definição de especificações adequadas suficientes e sem direcionamento;

V - Realizar pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, conforme o caso.

VI - Pautar-se pela padronização e eficiência das compras públicas.

VII - Realizar as cotações de acordo com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

VIII - Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, dando prioridade aos preços públicos praticados.

IX - Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.

X - Atuar de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 1º Os Secretários Municipais respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelos servidores.

§ 2º Será apurada a responsabilidade do servidor nos casos em que identificada manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como de preferência de marcas sem a devida justificativa e/ou sem o projeto prévio de padronização.

Art. 14. Compete ao Setor de Licitações, Compras e Contratos:

I - Orientar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto.

II - Impedir a tramitação de processos que não estejam de acordo com este Decreto;

III - Efetuar a devolução ao demandante nos casos em que o balizamento não observe os preceitos deste Decreto

Art. 15. Compete ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou Pregoeiro:

I - Processar a licitação com base no preço de referência;

II - Em caso de dúvidas acerca do preço referencial, submetê-la ao servidor responsável pela sua elaboração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A pesquisa de preços de trata este Decreto terá validade de 06 (seis) meses a partir de sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras ou aditivos contratuais com o mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos.

Art. 17. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 18. Quando a aquisição de bens de consumo tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, ou outra que vier a substitui-la.

Art. 19. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 62, de 12 de fevereiro de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, 24 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2024,

25 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **GERALDO STORER** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de EDUCADOR FÍSICO – 40H;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **GERALDO STORER**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 57*****82 SSP/PR e no CPF/MF sob o nº 02*.***.***.50, para ocupar o cargo Efetivo de EDUCADOR FÍSICO – 40H, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022 torna público que dia **30 de janeiro de 2024,** estará recebendo as propostas e documentos de Habilitação, para abertura às **09h00min**, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, o Edital referente ao Processo de Dispensa de Licitação N°003/2024 estará disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home 2314.

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 25 de Janeiro de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 25/01/2024 a partir das 17h00-min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 08/02/2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 08/02/2024, cujo objeto consiste **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**,o edital está disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 25/01/2024 a partir das 17h00-min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 07/02/2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 07/02/2024, cujo objeto consiste **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**,o edital está disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 21/2023 DO PROCESSO SELETIVO 04/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL	**CLAS**
WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	**CLAS**

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	**CLAS**
REGIANE FRANCIELI BONINI	**CLAS**

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	**CLAS**
CRISTIANO MIRANDA	**CLAS**

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	**CLAS**
FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	**CLAS**
NAMIR CRISTINA LUIZ	**CLAS**
PATRÍCIA BARCELOS DE SOUZA	**CLAS**
THAYNA CRISTINA SCHOENINGER	**CLAS**
PEDROSA SURUBI DA SILVA	**CLAS**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 014/2024

DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT o Sistema de Registro de Preços previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de atualização das regras e procedimentos adotados para a utilização do Sistema de Registro de Preços, devido a implementação da nova lei de licitações;

Considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação, para aquisição de bens e prestação de serviços para o Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos previstos nos regulamentos federais, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência, discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integrando à ata de registro de preços, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à referida ata.

VI - compra centralizada - compra ou contratações de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes.

Art. 4º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

CAPÍTULO II

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 5º Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - realizar procedimento de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar no que diz respeito à Intenção de Registro de Preços (IRP):

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 29, deste Decreto;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 4º deste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do art. 30 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput deste artigo, serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos;

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes, para execução das atividades previstas nos incisos VII e IX do caput deste artigo.

§ 3º No caso de compras centralizadas, promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

CAPÍTULO III

ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de registro de preços, mediante envio de solicitação com indicação dos itens e quantitativos que pretende registrar.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas no inciso I deste artigo e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 4º deste Decreto;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos VII e IX do caput do art. 5º deste Decreto.

VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Disposições Gerais da Fase Preparatória

Art. 7º É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens;

Parágrafo único. Nas situações referidas caput deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 8º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Seção II

Da Intenção de Registro de Preços

Art. 9º O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento de manifestação de intenção de registro de preços, a qual consistirá na expedição de solicitação formal de participação na licitação, observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Art. 10. Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção III

Da Licitação Para Registro de Preços

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, nos termos do art. 8º deste Decreto.

Art. 13. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Art. 14. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 24 a 26;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 27 e 28 deste Decreto;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 31 deste Decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 17 deste Decreto.

XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49, da Lei nº 14.133/2021.

Seção IV

Da Contratação Direta

Art. 15. O Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo rito eletrônico, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72, da Lei nº 14. 133/2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, conforme previsto no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Admite-se a contratação direta para o registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicite ser essa compra iniciativa centralizada de governo.

Art. 16. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 14 deste Decreto;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 27 e 28.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 18. Após os procedimentos de que trata o art. 17 deste Decreto, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Decreto.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, poderá ser assinada por meio de assinatura eletrônica.

Art. 19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 18, e observado o disposto no § 3º do art. 17 deste Decreto, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 1º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, é obrigatória a prévia pesquisa de mercado a fim avaliar a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado.

Art. 20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 34 deste Decreto.

Art. 22. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Art. 23. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 deste Decreto.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 27 deste Decreto, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 deste Decreto.

Art. 26. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

§ 1º A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

§ 2º De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I - negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

II - se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

III - se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

IV - em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do § 2º, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

V - não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro

de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º Se, no caso previsto pelo inciso I do parágrafo anterior, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

§ 4º A revisão de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CAPÍTULO VI

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 27. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VII

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Art. 29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CAPÍTULO VIII

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 30. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

III - prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Para o fim do disposto no § 1º deste Decreto, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

§ 3º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela empresa detentora da ata.

§ 4º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 5º O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

Art. 31. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 30, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 30, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

CAPÍTULO IX

CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 32. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 33. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município de Santa Rita do Trivelato/MT poderão aderir a ata de registro de preços formalizadas por outros órgãos ou entidades públicas, observados os seguintes requisitos:

I - somente será possível a adesão a atas de registro de preços formalizadas por órgãos ou entidade federais, estaduais ou distritais;

II - a ata de registro de preços deverá conter menção expressa dos quantitativos passíveis de adesão, observados os limites estabelecidos nos §§ 4º e 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021;

III - a ata de registro de preços deverá estar dentro do prazo de validade na data da celebração do contrato administrativo;

IV - os processos administrativos de adesão deverão ser instruídos com:

a) cópia da portaria de designação do agente de contratação e respectiva publicação;

b) solicitação expedida pela Secretaria demandante;

c) justificativa da necessidade da contratação e da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

d) Estudo Técnico Preliminar que subsidia a escolha da contratação;

e) Gestão de Riscos e Matriz de alocação de risco, sendo o caso;

f) Termo de Referência, projeto básico e/ou projeto executivo que indique o objeto a ser adquirido;

g) Declaração expedida pelo servidor responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico e/ou projeto executivo, que ateste a compatibilidade do objeto pretendido com o registrado na ata a ser aderida;

h) balizamento de preços e respectivos documentos de comprovação, com a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 014/2024, ou outro que vier a substituí-lo;

i) Consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão;

j) autorização do órgão gerenciador admitindo expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços;

k) cópia dos seguintes documentos retirados do processo de licitação de origem:

1) Edital do pregão ou concorrência ou aviso de contratação direta que deu azo à ata de registro de preços;

2) Nomeação de pregoeiros ou agente de contratação do órgão gerenciador;

3) Parecer Jurídico expedido no processo original;

4) Ata do pregão ou concorrência ou aviso de contratação direta que deu origem à ARP, assinada pelo Órgão Gerenciador e Fornecedor;

5) Publicação do extrato da Ata a ser aderida;

6) Termo de homologação do certame;

7) Publicação Oficial do Resultado por fornecedor-;

8) Cópia da proposta de preços apresentada pela empresa no certame que deu origem à ata de registro de preços;

l) Solicitação direcionada a empresa fornecedora dos itens para que se manifeste acerca da concordância ou não no fornecimento do bem ou serviço ao órgão não participante da Ata;

m) Concordância da empresa, devidamente formalizada, no fornecimento do bem ou serviço nos mesmos termos da ata de registro de preços;

n) demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida, bem como de sua compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

o) demonstração de que o fornecedor mantém as condições de habilitação exigidas no edital de licitação original;

p) minuta do contrato a ser celebrado, que deverá observar a minuta constante do edital do certame, ou, em não havendo, elaborada em consideração ao modelo padrão utilizado pela administração com adaptações às regras constantes no edital de licitação e ata de registro de preços;

q) parecer jurídico que ateste a legalidade da adesão pretendida;

r) autorização da adesão, expedida pela autoridade competente;

s) comprovantes de publicação da adesão no Portal Nacional de Contratação e Diário oficial utilizado pelo Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

V - o contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a autorização de adesão expedida pelo órgão gerenciador, salvo quando conste prazo inferior expresso no documento de autorização;

VI - a contratação deverá estar compatibilizada com o Plano Anual de Contratações;

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 37. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Parágrafo único. A partir do dia 1º de abril de 2023, é expressamente vedada a autorização à adesão de atas de registro de preços formalizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, 24 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

QUADRO DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO E PREVISTAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONVÊNIO	OBJETO	CONCEDENTE	SECRETARIA RESPONSAVEL	INÍCIO DE VIGÊNCIA	TÉRMINO DE VIGÊNCIA	VALOR DO REPASSE	VALOR DA CONTRAPARTIDA	VALOR GLOBAL
902265/2020	Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola	M. INTEGRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	04/08/2020	05/04/2023	450.000,00	150.398,43	600.398,43
940080/2022	Pavimentação Asfáltica em Diversas ruas do Município	M. INTEGRAÇÃO	SEC. OBRAS	20/06/2022	31/12/2024	960.019,00	10.000,00	970.019,00
927340/2022	Aquisição de Retroescavadeira	M. INTEGRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	09/08/2022	09/08/2025	320.000,00	50.000,00	370.000,00
912116/2021	Aquisição de 01 (um) trator agrícola	M. INTEGRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	26/11/2021	26/11/2023	160.000,00	25.000,00	185.000,00
946401/2023	Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	MDS	SEC. ASSIST. SOCIAL	15/12/2023	15/12/2025	534.800,00	5.348,00	540.148,00
2412/2023	Festival de Natal	SEDEC	SEC. TURISMO	20/12/2023	20/12/2024	400.000,00	44.800,00	444.800,00
0042/2023	Construção da Segunda Etapa da Orla	SINFRA	SEC. TURISMO	26/05/2023	25/05/2024	4.014.788,38	10.062,12	4.015.850,50
2242/2022	Aquisição de materiais de construção de 24 casas	S. EST. INFRA-EST	SEC. ASSIST. SOCIAL	30/11/2022	30/11/2023	1.546.263,13	31.556,39	1.577.819,52
2182/2022	Pavimentação e recuperação de vias urbanas	S. EST. INFRA-EST	SEC. OBRAS	24/08/2022	24/08/2023	4.819.148,61	98.349,97	4.917.498,58
1110/2022	Aquisição de Playground para Creche Municipal	SEC. EST. EDUC.	SEC. EDUCAÇÃO	12/07/2022	10/07/2023	80.000,00	7.577,83	87;577,83
0659/2022	Reforma do Ginásio de Esportes Ana Flávia Maciel	FUN. DES. DESP.	SEC. TURISMO	29/06/2022	29/06/2023	220.000,00	12.354,70	232.354,70
1105/2021	Conservação de Pavimento com microrrevestimento	S. EST. INFRA-EST	SEC. OBRAS	25/03/2022	25/03/2023	200.000,00	130.287,82	330.287,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2024

SÚMULA: RETORNA ÀS ATIVIDADES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA MATERNIDADE.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E,

Art. 1º - Retorna às atividades a Servidora Pública Municipal Sra. **VANESSA DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo contratado de VIGIA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. A referida servidora se encontrava em Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 29 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.407 do dia 24 de Janeiro de 2024, página 898 e 899 **onde se lê**:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2024

SÚMULA: NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a SRª. ALINE BATISTA DOS SANTOS TAVARES, portadora do RG 244619946- SJSP/MT e CPF/MF 127.176.877-18, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO, para o ano letivo de 2024.

Leia-Se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2024

SÚMULA: NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL “SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA” DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINIS-

TRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a SRª. ALINE BATISTA DOS SANTOS TAVARES, portadora do RG 244619946- SJSP/MT e CPF/MF 127.176.877-18, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL “SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA”, para o ano letivo de 2024.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Coordenadora Pedagógica, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Classe, ao seguinte servidor:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
60	ANTONIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	-	D

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE JANEIRO DE 2024

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
062	09.08. 2023	30/01/ 2024	VANESSA DIAS DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido da administração e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023.

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023.

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 011/GP/2021 o resultado e julgamento do Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TÉRMINO (saldo remanescente) DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT conforme os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição. Na sessão pública realizada no dia 31 de outubro de 2023 as 09:00 horas , compareceu o representante da empresa : SOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 05.543.903/0001-32 neste ato representado pelo senhor RAFAEL LUCAS MAGALHAES DA COSTA, portador do RG n.º 274.447-75 SSP/MT e CPF nº 036.842.541-00. FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.027.585/0001-43, a empresa entregou os envelopes de habilitação e proposta de preço no protocolo central desta prefeitura na data do dia 30/10/2023, às 11h48min, número do protocolo 2073. DELATORRE CONS-

TRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.004.566/0001-04, neste ato representado pelo sócio proprietário senhor JOEL DELATORRE DIAS, portador do RG n.º 17.649.402 SSP/MT e CPF nº 069.572.968-30. GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 12.619.217/0001-63, neste ato representado pelo senhor ADALBERTO PEREIRA DO AMARAL, portador do RG n.º 133.549 SSP/MT e CPF nº 111.242.291-91, após aberto os envelopes de documentação de habilitação e rubricados por todos licitante e presidente da CPL e membros, nessa data fora suspensa a sessão ficando os representantes das empresas citados, intimados e convocados para comparecer no dia 07/11/2023 as 9:00 horas para continuidade das fases . Na data do dia 07/11/2023 as 09h00-min horas foi reaberta a sessão compareceram os representantes da empresa DELATORRE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.004.566/0001-04, neste ato representado pelo sócio proprietário senhor JOEL DELATORRE DIAS, portador do RG n.º 17.649.402 SSP/MT e CPF nº 069.572.968-30. GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 12.619.217/0001-63, neste ato representado pelo senhor ADALBERTO PEREIRA DO AMARAL, portador do RG n.º 133.549 SSP/MT e CPF nº 111.242.291-91. Fora a verificado que a empresa SOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA apresentou a certidão municipal, Alvará de funcionamento divergente com endereço sede do contrato social, onde consta sede no Município distinto, e não apresentou documentação do sócio José Maria Rezende da Silva não cumpriu o requisito do instrumento convocatório no 3.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO na alínea “a”. A Presidente da CPL juntamente com o membro julga a empresa inabilitada não cumprimento o requisito do solicitado no instrumento convocatório.Após analise e diligencia na documentação das empresas DELATORRE CONSTRUTORA LTDA e GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME e FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA, a Presidente da CPL juntamente com o membros delibera subsidiariamente aos relatórios dos técnicos o engenheiro Sr Marcos Antonio Tolentino de Barros e o Contador Municipal –SMPDE Sr. Manoel Victor da C. Campos. CRC-MT 016865/0, julga as empresas habilitadas cumprimento o requisito do solicitado no instrumento convocatorio. Nesta fase a Presidente da CPL pergunta para os representantes das empresas licitantes o interesse de manifestar recurso administrativo, o representante da GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA manifestou motivadamente recurso administrativo em desfavor a habilitação da empresa DELATORRE CONSTRUTORA LTDA. Nesta fase o representante da empresa DELATORRE CONSTRUTORA LTDA manifestou recurso administrativo motivadamente em desfavor a habilitação da empresa GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. NA data do dia 07/12/2023 as 9:00 horas reaberta a sessão após julgamento da fase resultado onde resultou a o certame para. O julgamento do recurso administrativo apresentado pela empresa GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA –sobre o mérito do recurso da empresa recorrente GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME a improcedência. Nesse sentindo após analise da equipe técnica e da Procuradoria Municipal subsidiado aos relatórios técnicos constatou a necessidade de manutenção do julgamento da empresas habilitadas nesse sentindo teve como julgamento a empresa GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME como inabilitada por documento faltante impossibilitando julgamento do técnico contador analisar o balanço patrimonial.

Superado essa fase de habilitação resultando a empresa DELATORRE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.004.566/0001-04 e a empresa FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.027.585/0001-43 devidamente habilitadas cumpriu toda a exigência edilícia na fase de habilitação. Em ato continuo os representantes das empresas DELATORRE CONSTRUTORA LTDA e GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME presentes corroborou com a afirmação que todos os envelopes de proposta de preços estão devidamente lacrados. Sendo assim foram abertos os envelopes de propostas de preço das empresas DELATORRE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.004.566/0001-04 e a empresa FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.027.585/0001-43 onde apresentaram os valores; DELATORRE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.004.566/0001-04 o valor de R$ 445.606,35 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos). FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.027.585/0001-43 o valor de R$ 377.159,37 (trezentos e setenta e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Nessa data a Presidente da CPL suspende sessão para diligência, será averiguado e analisado a proposta de preço apresentada pela as empresas supracitadas.

Após julgamento conforme o relatório encartado nos auto do processo fora julgado pela a equipe da engenharia a proposta apresentada pela as empresas DELATORRE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.004.566/0001-04 e a empresa FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.027.585/0001-43 julgada classificada.

Nesse sentido subsidiada a analise técnica na proposta de preço a Comissão de Licitação delibera a FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.027.585/0001-43 o valor de R$ 377.159,37 (trezentos e setenta e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) classificada e ganhadora empresa apresentou o menor valor atendendo os critérios do instrumento de convocatório (edital vinculado a tomada de preço 02/2023). Nessa data fora aberto o prazo para manifestar recurso administrativo na fase de proposta de preço, foi encaminhado para o representante da empresa DELATORRE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.004.566/0001-04 no e-mail indicado pelo o representante. Após a quinta vez do envio da proposta de preço da empresa FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.027.585/0001-43 para a empresa DELATORRE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.004.566/0001-04, o representante da empresa DELATORRE CONSTRUTORA LTDA não manifestaram o interesse o recursal a decadência e a preclusão do direito na fase de proposta de preço. Os demais representantes das empresas licitantes não manifestaram o interesse o recursal a decadência e a preclusão do direito na fase de proposta de preço.

Santo Antônio de Leverger-MT , 24 de janeiro de 2023. Lidiane Batista de Rezende Presidente da CPL Portaria 011/GP/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EDITAL COMPLEMENTAR 10 AO PSS 01-2023 - DIVULGA O RESULTADO FINAL

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
24/01/2024 A 26/02/2024
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

Edital original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 24/01/2024.

Edital publicado pela Unidade de Controle Interno (Marileiko Aparecida Miyke) em 25/01/2024 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.408 – ANO XIX.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA

- **DIVULGA O RESULTADO FINAL**

- **SUBMETE O PROCESSO DO CERTAME PARA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

- **INFORMA PARA QUE OS CANDIDATOS ACOMPANHEM AS CONVOCAÇÕES PARA APRESENTAREM DOCUMENTOS E ASSINAREM CONTRATO TEMPORÁRIO.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, designada pela Portaria nº 806/2023, de 31/10/2023, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 01/11/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.352 – ANO XVIII – Páginas 405-407, torna público o **Edital Complementar nº 10** ao Edital de Abertura

do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 13 de novembro de 2023, e publicado no dia 14/11/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/,** Edição nº 4.360 – ANO XVIII – Páginas 656-697 e, **CONSIDERANDO:**

I - a divulgação do **resultado preliminar**, via do Edital Complementar nº 6, de 02/01/2024, devidamente publicado em 03/01/2024 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.392 – ANO XIX – Páginas 432-530;

II - a **resposta aos recursos contra o resultado preliminar**, por meio do Edital Complementar nº 7, de 08/01/2024, devidamente publicado em 09/01/2024 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.396 – ANO XIX – Páginas 610-705;

III - a divulgação do local, data e horário da **avaliação psicológica** e da **prova prática**, através do Edital Complementar nº 8, de 11/01/2024, devidamente publicado em 12/01/2024 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.399 – ANO XIX – Páginas 707-711;

IV - a realização das Provas Práticas nos dias 17 e 18/01/2024 e da avaliação Psicológica nos dias 18 e 19/01/2024; e

V - a divulgação dos **resultados preliminares da avaliação psicológica** e **da prova prática**, através do Edital Complementar nº 9, de 19/01/2024, devidamente publicado em 22/01/2024 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.405 – ANO XIX – Páginas 438-444, e a **inexistência de recursos** apresentados contra os respectivos resultados.

RESOLVE:

1. DIVULGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023.

1.1. Fica divulgado o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, na forma do **Anexo Único** a este Edital Complementar;

1.2. Houve inscrições para **Pessoas com Deficiência** (PcD) com classificação de duas candidatas, com indicação da posição na classificação geral e na classificação específica, quando for o caso;

1.3. Para os candidatos que obtiveram nota inferior a 2,0 (dois) na prova objetiva, não foram considerados os pontos da produção escrita (redação) e da prova de títulos, e não participaram, conforme o caso, da prova prática e da avaliação psicológica; e

1.4. Não cabem mais recursos contra o resultado final, na esfera administrativa.

2. SUBMETER O PROCESSO PARA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

2.1. Todos os atos do certame serão analisados pela Autoridade Competente e, estando dentro da legalidade, serão homologados via expedição de Decreto; e

2.2. **A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses**, contados a partir da publicação do Decreto de homologação no Diário Oficial (Jornal da AMM), nos termos dos itens 8.1. e 9.1. do Edital de Abertura e Edital Complementar 01.

3. PRESTAR INFORMAÇÕES AOS CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS, SOBRE A CONVOCAÇÃO:

3.1. Informar aos **candidatos aprovados** e, na medida da necessidade da Administração, aos classificados, sobre a necessidade de acompanharem as **convocações**, a serem feitas por Editais, que serãopublicados no Diário Oficial e *site* do Município (www.saofelixdoraguaia.mt.gov.br);

3.2. Esclarecer que os prazos serão sempre contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, via do *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; e

3.3. Advertir que **é de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações no Diário Oficial**, afastando qualquer responsabilidade do Município pela perda de prazo para assinatura de contrato, pela inobservância do contido neste Edital, no Edital de Abertura e demais Editais Complementares.

4. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

THAYANE RAMOS BOTELHO
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023
Portaria nº 806/2023

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

LEGENDA →	**INSCRI** → Nº da Inscrição; **DT_NASC** → Data de Nascimento; **NHA** → Nota de História e Atualidades; **NLP** → Nota de Português; **NRLM** → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; **NE** → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); **T_OBJ** → Total da Prova Objetiva; **TÍT** → Nota da Prova de Títulos; **RED** → Nota da Redação; **N_TOT** → Nota Total; **CLASS** → Classificação; **DESEMP** → Critério de Desempate; **PcD** → Pessoa com Deficiência; **N/C** → Não Compareceu; **N/A** → Não se Aplica

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
.																
DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE - SUBPREFEITURA																
.																
Função: GUARDA																
Lotação: Subprefeitura e UBS-IV – Distrito de Espigão do Leste																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
.																
Função: MOTORISTA DE CAMINHÃO (Agente Operacional)																
Lotação: Subprefeitura – Distrito de Espigão do Leste																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
.																
.																
Função: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Agente de Manutenção)																
Lotação: Subprefeitura – Distrito de Espigão do Leste																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
.																
.																
Função: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU (Agente de Manutenção)																
Lotação: Subprefeitura – Distrito de Espigão do Leste																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
.																
.																
Função: FISCAL DE POSTURAS																
Lotação: Subprefeitura – Distrito de Espigão do Leste																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
.																
.																
Função: ENCANADOR																
Lotação: Subprefeitura – Distrito de Espigão do Leste																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
.																
.																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Função: ELETRICISTA																
Lotação: Subprefeitura – Distrito de Espigão do Leste																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
.																
.																
Função: Auxiliar de MECÂNICO (Agente de Manutenção)																
Lotação: Subprefeitura – Distrito de Espigão do Leste																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
.																
.																
Função: MECÂNICO (Agente de Manutenção)																
Lotação: Subprefeitura – Distrito de Espigão do Leste																
BRUNO PEREIRA	ESPI-145	05/05/1998	2,00	1,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	1	(*)	**1º LUGAR APROVADO**	NÃO	NF - MECÂNICO (AGENTE DE MANUTENÇÃO)	ESPIGÃO - SEDE
(*) APROVADO na Prova Prática. APROVADO no Resultado Final.																
.																
.																
Função: ENCANADOR																
Lotação: Subprefeitura – Distrito de Espigão do Leste																
OILSON DAMIÃO DE CARVALHO	ESPI-132	27/09/1964	1,50	1,00	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1		**1º LUGAR APROVADO**	NÃO	NF - ENCANADOR	ESPIGÃO - SEDE
.																
.																
Função: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Lotação: Subprefeitura – Distrito de Espigão do Leste																
EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ESPI-073	12/01/1968	0,50	1,50	1,00	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	1		**1º LUGAR APROVADO**	NÃO	NM - Agente de Fiscalização e Arrecadação	ESPIGÃO - SEDE
. .																
Função: SERVIÇOS GERAIS (Agente de Administração Pública)																
Lotação: UBS IV e Subprefeitura – Distrito de Espigão do Leste																
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-042	01/08/1985	1,50	2,50	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		**1º LUGAR APROVADA**	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	ESPIGÃO - SEDE
ANA CLEIA PEREIRA DA SILVA	ESPI-133	04/02/1989	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	2		**2º LUGAR APROVADA**	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	ESPIGÃO - SEDE
MARIA AMELIA LIRA LIBANIO	ESPI-065	26/12/1999	1,50	1,50	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	3		**3º LUGAR APROVADA**	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	ESPIGÃO - SEDE
RAQUEL DO CARMO NASCIMENTO	ESPI-049	18/08/2002	1,50	1,00	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	4		**4º LUGAR APROVADA**	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	ESPIGÃO - SEDE
DAYANE LOPES PAZ	ESPI-134	02/11/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	ESPIGÃO - SEDE
. .																
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO																
Lotação: UBS IV e Subprefeitura – Distrito de Espigão do Leste																
CANDIDATOS CONSTAM EM LISTA ANTERIOR, CONJUNTA COM A SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
HELDER CLEYSON CARVALHO DOS SANTOS	ESPI-074	11/10/1992	1,00	1,00	0,50	1,50	4,00	0,00	0,00	4,00	1		**1º LUGAR APROVADO**	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE
EULÁLIA FERREIRA FREITAS	ESPI-092	12/05/1975	1,00	1,00	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	2	IDADE	**2º LUGAR APROVADA**	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE
HUGO RODRIGUES GUIADECKI	ESPI-058	07/04/2004	0,50	1,00	1,50	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	3	IDADE	**3º LUGAR APROVADO**	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA	ESPI-063	30/06/1998	0,50	1,00	0,00	1,00	2,50	0,00	0,00	2,50	4		4º LUGAR CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE
ADRIELI DA SILVA CAMPOS	ESPI-075	12/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE
ALINE ALVES DE ABREU	ESPI-127	09/04/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE
YNGRIDE REGINA CONCEIÇÃO DE SOUZA	ESPI-156	03/08/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE
. . .																

DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

.

Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)

Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Extensão Fazenda Joatão

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
CÁLITA PEREIRA LIMA	ESPI-057	20/01/1999	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - JOATÃO
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Extensão Fazenda Joatão / Rota Joatão																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Extensão Fazenda Joatão																
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-076	29/11/1986	0,90	0,60	0,30	1,20	3,00	1,40	0,50	4,90	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - JOATÃO
JOSEFA NILDA DA SILVA	ESPI-055	17/11/1984	0,60	0,60	0,30	0,90	2,40	0,60	1,35	4,35	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - JOATÃO
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Extensão Fazenda VALE																
MICHELLE SILVA SANTOS	ESPI-039	21/12/1992	1,00	2,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - VALE
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Extensão Fazenda VALE / Rota VALE																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARIA ERIVANDA DE SANTANA VINHAL	ESPI-038	07/02/1972	1,50	2,00	3,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	ESPIGÃO - Rota Vale
. .																
Função: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Extensão Fazenda VALE																
ELDER SOUZA BARROS	ESPI-036	04/09/1980	2,00	2,00	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	1	**(*)**	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	ESPIGÃO - VALE
(*) APROVADO na Prova Prática. APROVADO no Resultado Final.																
. .																
Função: PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Extensão Fazenda VALE																
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	ESPI-037	03/09/1975	0,60	0,60	0,60	0,90	2,70	0,90	1,40	5,00	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - VALE
JAQUELINE RESENDE ALVES	ESPI-040	17/09/1987	0,60	0,60	0,60	1,20	3,00	0,90	0,25	4,15	2		**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - VALE
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Rota Araúna/Araçatuba																
JAKSILANE PEREIRA BARROS	ESPI-078	18/06/1988	1,00	2,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	ESPIGÃO - Rota Araúna/Araçatuba
.																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
.																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Rota Mata Fresca/Tarumã																
FERNANDA SUELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	ESPI-149	17/11/1994	1,00	3,00	3,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	ESPIGÃO - Rota Mata Fresca/Tarumã
.																
.																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Rota Nossa Senhora Aparecida																
TEREZINHA BARBOSA DE SOUSA	ESPI-021	07/03/1991	1,50	1,00	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	ESPIGÃO - Rota Nossa Senhora Aparecida
.																
.																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Rota Princesa																
ANA LINE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-083	20/07/1994	1,00	2,50	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	ESPIGÃO - Rota Princesa
.																
.																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Rota Rio Fontoura																
ANA PAULA GONÇALVES CRUVINEL	ESPI-061	15/05/1991	1,50	2,50	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	ESPIGÃO - Rota Rio Fontoura
.																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
.																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Rota Três Rodas																
CLEIA SILVA DA HORA FÉLIX	ESPI-077	12/11/1987	1,50	3,00	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	ESPIGÃO - Rota Três Rodas
MARIA DO ESPÍRITO SANTO ALVES PEREIRA	ESPI-053	04/11/1965	1,00	0,50	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	ESPIGÃO - Rota Três Rodas
.																
.																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Rota União/Taiúva																
ARLEANE BATISTA SILVA	ESPI-108	01/12/1990	0,50	2,00	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	ESPIGÃO - Rota União/Taiúva
FRANCISCA DE SOUSA BEZERRA	ESPI-107	04/10/1995	0,50	1,50	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	ESPIGÃO - Rota União/Taiúva
EVA PEREIRA DA SILVA	ESPI-079	29/07/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	ESPIGÃO - Rota União/Taiúva
.																
.																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Rota Tatuibí																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
.																
.																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Rota Guarajú																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Rota Gabriela																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE da Escola																
ILZA MARIA APARECIDA DE SOUZA	ESPI-130	01/11/1988	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1	IDADE	**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	ESPI-112	30/10/1994	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	2	IDADE	**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
KATIA ALVES BALDUINO	ESPI-117	18/11/1996	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	3	IDADE	**3º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
ADEGUISMAR MOREIRA ARAUJO	ESPI-128	24/08/1977	1,50	2,50	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	4	NLP	**4º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-002	13/11/1981	2,50	2,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	5	NLP	5º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
DANIELE CAXIAS DA SILVA	ESPI-102	12/06/1997	0,50	3,00	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	6	NLP	6º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
VÂNIA LOPES SOUSA	ESPI-114	18/08/1993	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	7	NLP	7º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
GESSICA DE LIMA FERNANDES	ESPI-147	15/06/1993	1,00	2,00	2,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	8	IDADE	8º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	ESPI-026	25/06/1994	1,50	2,00	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	9	IDADE	9º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
FRANCILENE DE MATOS DA SILVA	ESPI-146	04/06/1975	1,00	3,00	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	10	NLP	10º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
MEIRILENE SILVA DE SOUSA	ESPI-027	02/08/1979	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	11	IDADE	11º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
POLIANA DO NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	ESPI-104	20/02/1993	2,00	2,00	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	12	IDADE	12º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
MARIA DA GLORIA MENDES DOS SANTOS	ESPI-135	22/08/1963	1,50	1,50	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	13	NLP	13º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
CLEIDIANE DA SILVA COSTA	ESPI-115	23/10/1984	1,00	2,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	14	NLP	14º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
USLETE PEREIRA DE SOUZA	ESPI-022	18/07/1989	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	15	IDADE	15º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
LECIANE DE SOUSA COSTA	ESPI-097	07/07/1991	2,00	1,50	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	16	IDADE	16º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
NAYANNE RODRIGUES SILVA LUZ	ESPI-129	22/08/2000	1,00	1,50	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	17	IDADE	17º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
RONEIDE PEREIRA SILVA	ESPI-048	01/07/1984	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	18	IDADE	18º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
LEA DE LIMA FERNANDES	ESPI-089	31/03/1989	1,50	1,50	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	19	IDADE	19º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
PAULA TAYSA DOS SANTOS SILVA	ESPI-131	18/07/1996	1,50	1,00	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	20	NLP	20º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARIA DA SILVA SOUSA	ESPI-111	23/06/1993	1,50	0,00	2,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	21		21º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
FLAVIA LACERDA FERREIRA	ESPI-003	11/06/1980	1,50	0,50	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	22		22º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
ANALICE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-059	17/09/1995	0,50	1,50	0,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	23	NLP	23º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
ANA COSTA DE PAULA	ESPI-120	01/01/1999	0,50	1,00	1,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	24	NLP	24º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
CARLA SILVERIO SILVA CONCEIÇÃO	ESPI-011	29/03/1978	1,00	0,50	1,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	25	NLP	25º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
ELIENE RODRIGUES DA SILVA	ESPI-043	07/10/1975	0,50	1,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	26	IDADE	26º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
ALDACIR DE SOUSA SILVA	ESPI-019	04/09/1976	0,50	1,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	27	IDADE	27º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
WENDRA BORGES DE ARAUJO	ESPI-125	30/01/1985	0,50	0,50	0,50	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	28		28º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
JOSEILDA LEONARDA DA SILVA	ESPI-101	02/10/1967	0,50	0,00	0,50	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	29		29º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
FABIANA MARTINS DE SOUZA	ESPI-155	14/12/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
MARIA DAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	ESPI-096	07/03/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	ESPIGÃO - SEDE
. .																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia)																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE da Escola																
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	ESPI-081	03/01/1962	2,00	2,50	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1	IDADE (>=60 ANOS)	**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	ESPIGÃO - SEDE
ADÃO MARKYS SILVA OLIVEIRA	ESPI-123	27/12/2003	0,50	3,00	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	2	NLP	2º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	ESPIGÃO - SEDE
WASHINGTON RODRIGO MELO	ESPI-023	16/04/1983	1,50	2,00	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	3	NLP	3º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	ESPIGÃO - SEDE
HERCULES JULIO COSTA SOUSA	ESPI-095	05/01/2003	0,50	2,00	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	4	NLP	4º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	ESPIGÃO - SEDE
JANAINA BORGES PEREIRA	ESPI-113	28/05/1999	2,00	1,50	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	5	NLP	5º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	ESPIGÃO - SEDE
WESLEI SAMI SANTOS DA SILVA	ESPI-139	10/09/2005	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	6		6º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	ESPIGÃO - SEDE
DANIELA MARANHÃO DE MATOS	ESPI-148	04/07/1986	1,00	1,00	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	7		7º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	ESPIGÃO - SEDE
LUZIA SOUZA AGUIAR	ESPI-121	10/12/2002	1,00	1,50	0,50	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	8		8º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	ESPIGÃO - SEDE
FAGNER CARVALHO DA SILVA	ESPI-020	29/08/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	ESPIGÃO - SEDE
FERNANDO LOPES DA SILVA	ESPI-158	16/07/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	ESPIGÃO - SEDE
THIAGO BARRETO DE OLIVEIRA	ESPI-152	07/03/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	ESPIGÃO - SEDE
. .																

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Função: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE da Escola																
JORGE NERIS DO ESPÍRITO SANTO	ESPI-018	16/06/1961	1,50	2,00	3,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1	IDADE (>=60 ANOS)	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	ESPIGÃO - SEDE
WAGNER MARANHÃO DE MATOS	ESPI-013	22/06/1976	2,00	2,00	3,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	2	IDADE	**2º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	ESPIGÃO - SEDE
HENRIQUE CESAR SILVA CARNEIRO	ESPI-012	17/05/1973	1,00	3,00	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	3	NLP	**3º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	ESPIGÃO - SEDE
WELTON PESSOA DOS REIS	ESPI-052	23/06/1983	1,50	2,50	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	4	NLP	**4º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	ESPIGÃO - SEDE
FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO	ESPI-103	25/03/1968	1,50	2,50	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	5		**5º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	ESPIGÃO - SEDE
RENATO REZENDE SILVA	ESPI-035	06/09/1966	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	6	IDADE	6º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	ESPIGÃO - SEDE
OSNI MARTINS DE OLIVEIRA	ESPI-028	09/01/1965	0,50	1,00	1,50	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	8		7º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	ESPIGÃO - SEDE
EDUARDO DA SILVA ARAUJO	ESPI-025	06/06/1978	2,50	2,00	0,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	7	**(*)** IDADE	NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	ESPIGÃO - SEDE
(*) AUSENTE na Prova Prática. DESCLASSIFICADO no Resultado Final.																
. .																
Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL																

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE da Escola																
EVA CHAIANE SILVA OLIVEIRA	ESPI-124	21/09/2005	1,50	1,50	0,50	1,50	5,00	0,00	0,00	5,00	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - TÉCNICO ADMIN. EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE
KARINE RIBEIRO DOS SANTOS	ESPI-144	14/09/1996	0,50	1,00	0,50	0,50	2,50	0,00	0,00	2,50	2		**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - TÉCNICO ADMIN. EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE
PIETRO ANTONIO SCHMITZ JUVILESCHI	ESPI-162	01/02/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - TÉCNICO ADMIN. EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE
. .																
Função: INSTRUTOR DE MÚSICA																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE da Escola																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: AUXILIAR DE TURMA																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE da Escola																
BENEDIANA SARDINHA DA SILVA	ESPI-137	07/04/1998	0,40	0,80	1,60	1,60	4,40	0,00	1,00	5,40	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	ESPIGÃO - SEDE
TAYNARA PEREIRA DA SILVA	ESPI-105	26/02/1997	0,00	2,00	1,20	1,60	4,80	0,00	0,25	5,05	2		**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	ESPIGÃO - SEDE
ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	ESPI-033	21/12/1965	0,80	1,20	0,80	1,20	4,00	0,00	1,00	5,00	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	ESPIGÃO - SEDE
KÉSSIA DA SILVA CANDIDO	ESPI-109	26/08/1995	0,40	1,60	1,20	0,80	4,00	0,00	0,00	4,00	4		4º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	ESPIGÃO - SEDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
WANIA TINAN DANTAS	ESPI-031	16/07/1978	0,40	1,20	0,00	0,80	2,40	0,00	1,50	3,90	5		5º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	ESPIGÃO - SEDE
ANDRESSA SILVA DE SOUSA	ESPI-126	27/02/1999	0,40	1,20	1,20	0,80	3,60	0,00	0,00	3,60	6	NLP	6º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	ESPIGÃO - SEDE
LEANE SANTOS DA SILVA	ESPI-016	26/01/1993	0,80	0,80	0,40	1,20	3,20	0,00	0,40	3,60	7	NLP	7º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	ESPIGÃO - SEDE
LEIDE DE JESUS OLIVEIRA LOBATO	ESPI-099	20/08/1981	0,80	1,20	0,80	0,00	2,80	0,00	0,10	2,90	8		8º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	ESPIGÃO - SEDE
ELIANA COSTA DE ASSIS	ESPI-015	11/04/1974	0,80	0,80	0,40	0,40	2,40	0,00	0,00	2,40	9		9º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	ESPIGÃO - SEDE
LEIDIANA DE JESUS SARDINHA DA SILVA	ESPI-136	10/12/2003	0,40	1,20	0,00	0,40	2,00	0,00	0,20	2,20	10		10º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	ESPIGÃO - SEDE
MARCIA ALVES CAMARGO	ESPI-140	24/11/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	ESPIGÃO - SEDE
. .																
Função: PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA																
Lotação: ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE da Escola																
IRAILDES CURVINA ALVES ALMEIDA	ESPI-082	22/10/1978	0,90	0,60	0,60	1,50	3,60	1,40	1,40	6,40	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-084	13/08/1984	1,20	0,60	0,30	1,20	3,30	0,90	1,30	5,50	2		**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	ESPI-091	04/09/1968	0,90	0,90	0,00	0,90	2,70	1,40	1,35	5,45	3		**3º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-060	23/06/1981	0,90	0,90	0,30	0,90	3,00	1,40	1,00	5,40	4		**4º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-051	05/01/1979	0,60	0,60	0,30	1,20	2,70	1,40	1,20	5,30	5		**5º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
ZULMIRA ALVES VERÃO	ESPI-050	13/04/1985	0,60	0,90	0,00	1,20	2,70	1,40	1,10	5,20	6		**6º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
SIMONE INÁCIO DOS SANTOS	ESPI-004	11/11/1979	0,90	0,60	0,00	0,90	2,40	1,10	1,65	5,15	7		**7º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-090	13/06/1988	1,20	0,30	0,30	1,20	3,00	0,90	1,20	5,10	8		**8º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
MAURINEYS INACIO GUIMARÃES PEIXOTO	ESPI-001	11/09/1982	0,60	0,30	0,30	1,20	2,40	1,40	1,00	4,80	9		**9º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	ESPI-142	03/11/1975	1,20	0,60	0,90	0,60	3,30	1,40	0,00	4,70	10		**10º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	ESPI-044	24/02/1988	1,20	0,30	0,30	1,20	3,00	1,10	0,50	4,60	11	IDADE	**11º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-122	07/08/1994	1,20	0,30	0,30	0,90	2,70	0,90	1,00	4,60	12	IDADE	**12º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
JESSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	ESPI-070	12/11/1996	1,20	0,60	0,00	0,60	2,40	0,80	1,25	4,45	13		**13º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	ESPI-069	17/08/1992	1,20	0,60	0,30	1,50	3,60	0,30	0,40	4,30	14	NLP	**14º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-054	06/11/1975	0,60	0,30	0,30	0,90	2,10	1,40	0,80	4,30	15	NLP	**15º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
MARILZA DE SOUSA	ESPI-046	25/12/1978	0,90	0,60	0,30	0,90	2,70	1,40	0,10	4,20	16		16º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA	ESPI-047	30/01/1989	0,90	0,60	0,00	0,60	2,10	0,90	1,05	4,05	17		17º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	ESPI-100	23/08/1979	0,60	0,90	0,60	0,60	2,70	0,60	0,55	3,85	18		18º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	ESPI-067	10/11/1995	0,60	0,30	0,00	1,20	2,10	1,40	0,30	3,80	19		19º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	ESPI-085	30/04/1976	0,90	0,00	0,30	0,90	2,10	1,40	0,15	3,65	20		20º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
ANDREIA SILVA LOPES	ESPI-159	08/07/1983	0,60	0,90	0,30	1,20	3,00	0,00	0,50	3,50	21	NLP	21º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	ESPI-154	10/07/1976	1,20	0,60	0,00	1,20	3,00	0,30	0,20	3,50	22	NLP	22º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
IRIS CRISTINA ARAUJO DO CARMO	ESPI-062	14/10/1980	1,50	0,60	0,30	0,60	3,00	0,00	0,40	3,40	23		23º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
CELIA SOARES PEREIRA	ESPI-072	08/12/1985	0,60	0,60	0,30	0,60	2,10	0,80	0,45	3,35	24		24º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
AROLDO MACIEL FONSECA	ESPI-080	03/10/1989	0,90	0,30	0,00	0,90	2,10	0,90	0,15	3,15	25		25º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
NATALIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA	ESPI-098	12/03/1987	0,90	0,60	0,00	0,60	2,10	0,60	0,33	3,03	26		26º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
DANIELA SILVA CORTES	ESPI-009	16/07/1993	0,60	0,90	0,30	0,30	2,10	0,50	0,15	2,75	27		27º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	ESPI-045	25/03/1974	0,60	0,30	0,00	0,90	1,80	0,00	0,00	1,80	28		28º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-119	09/08/1996	0,60	0,30	0,00	0,60	1,50	0,00	0,00	1,50	29	NLP	29º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	ESPI-068	11/07/1971	0,90	0,00	0,00	0,60	1,50	0,00	0,00	1,50	30	NLP	30º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	ESPIGÃO - SEDE
. . .																

NOVA SUIÁ (Farandú, Fazenda Rio Preto e Aldeias) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)

Lotação: NOVA SUIÁ – EMEB Nova Suiá – Farandú

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
WERICA RODRIGUES DA SILVA	PONT-052	07/05/1995	1,50	2,50	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
GLEICIENE BARROS NOGUEIRA	PONT-036	12/03/1985	1,00	2,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
CLEUDIA GUIMARÃES MAGALHÃES	PONT-019	24/09/1971	1,50	0,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus)																
Lotação: NOVA SUIÁ – EMEB Nova Suiá – Farandú / Rota Imbú-Farandú																
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	PONT-003	13/12/1976	2,00	3,00	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	NOVA SUIÁ – Rota Imbú - Farandú
IZABEL ALMEIDA DOS SANTOS	PONT-030	10/10/1976	1,00	2,50	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	NOVA SUIÁ – Rota Imbú/Farandú
. .																
Função: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)																
Lotação: NOVA SUIÁ – EMEB Nova Suiá – Farandú																
ANDRÉ DA SILVA COELHO	PONT-038	01/10/1991	1,00	1,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	1	**(*)**	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
(*) APROVADO na Prova Prática. APROVADO no Resultado Final.																
. .																
Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Lotação: NOVA SUIÁ – EMEB Nova Suiá – Farandú																
RAYANNE MENDES CARDOSO	PONT-018	20/09/2003	1,50	1,50	1,00	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - TÉCNICO ADMIN. EDUCACIONAL	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
RAYÁRIA ALMEIDA LUZ	SEDE-442	15/07/1996	1,00	0,50	1,00	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - TÉCNICO ADMIN. EDUCACIONAL	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
. .																
Função: PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA																
Lotação: NOVA SUIÁ – EMEB Nova Suiá – Farandú																
VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES	PONT-017	01/09/1976	1,20	0,60	0,30	1,20	3,30	0,90	0,75	4,95	1		1º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS	PONT-042	10/12/1968	0,90	1,20	0,00	0,90	3,00	0,60	0,90	4,50	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)																
Lotação: NOVA SUIÁ – EMEB Nova Suiá – Extensão Fazenda Rio Preto																
ANDREIA CASTRO DE SOUZA	SEDE-108	06/06/1982	1,00	2,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	NOVA SUIÁ - Rio Preto
GILDILENE DA SILVA CONCEIÇÃO	SEDE-332	27/02/1993	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	NOVA SUIÁ - Rio Preto
. .																
Função: PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Lotação: NOVA SUIÁ – EMEB Nova Suiá – Extensão Fazenda Rio Preto																
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	SEDE-322	07/06/1991	1,20	0,30	0,30	0,90	2,70	1,40	1,20	5,30	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	NOVA SUIÁ - Rio Preto
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)																
Lotação: NOVA SUIÁ – EMEB Nova Suiá – Extensão Aldeia Indígena N Sra Aparecida/PEDARÉ																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA																
Lotação: NOVA SUIÁ – EMEB Nova Suiá – Extensão Aldeia Indígena N Sra Aparecida/PEDARÉ																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)																
Lotação: NOVA SUIÁ – EMEB Nova Suiá – Extensão Aldeia Indígena ETÊTSYMÃRÃ																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA																
Lotação: NOVA SUIÁ – EMEB Nova Suiá – Extensão Aldeia Indígena ETÊTSYMÃRÃ																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
. . .																
PONTINÓPOLIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)																
Lotação: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões																
YORRANA CRISTINA GOMES	PONT-055	24/09/1992	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
JANAINE ARAÚJO LOBATO	PONT-024	26/11/2003	1,00	2,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	2		**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
GLENNA SOUSA GOMES	PONT-050	06/11/2002	1,00	2,50	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	3	NLP	3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
ENIVÂNIA BERNARDO DA SILVA BEZERRA	PONT-020	22/08/1987	2,00	2,00	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	4	NLP	4º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
CARLIANE DIAS BARROS	PONT-054	11/08/2001	1,00	0,50	1,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	5		5º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus)																
Lotação: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Rota Brejão																
ALINE ALVES DA SILVA	PONT-026	21/04/2003	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	1		1º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão
ROSIMEIRE ALVES BARBOSA	PONT-025	10/05/1981	1,00	2,50	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	2	NLP	2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão
DAVI ADORNO MASCARENHAS	PONT-022	02/02/1983	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	3	NLP	3º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RAFAEL TORQUATRO ROCHA	PONT-016	14/03/1994	1,50	2,00	0,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	4		4º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão
ESTEFANE FERNANDA ARAUJO	PONT-015	16/05/1990	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	5		5º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus)																
Lotação: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Rota Dom Pedro																
LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	PONT-057	20/02/1976	1,50	2,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1	NLP	**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	PONTINÓPOLIS - Rota Extensão Dom Pedro
INGRED DANIELA BARROS GARCIA	PONT-023	26/10/2001	1,00	2,00	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	2	NLP	2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	PONTINÓPOLIS - Rota Extensão Dom Pedro
PATRICIA SILVA DOS SANTOS	PONT-029	15/04/1993	0,50	2,00	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	PONTINÓPOLIS - Rota Extensão Dom Pedro
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus)																
Lotação: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Rota Joala																
GILMARA BORGES DAMASCENO	PONT-010	13/06/2004	1,50	2,00	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1		1º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	PONTINÓPOLIS - Rota Joala
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus)																
Lotação: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Rota Sebastião Marques-Osvaldo Borges																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-037	30/10/1991	2,50	3,50	2,50	0,00	8,50	0,00	0,00	8,50	1		1º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	PONTINÓPOLIS - Rota Seb Marques - Osv Borges
VANESSA DUARTE SOUZA	PONT-033	17/04/1992	1,00	2,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	PONTINÓPOLIS - Rota Seb Marques/Osv Borges
. .																
Função: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)																
Lotação: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Extensões																
WILHIAS DAMASCENO DA SILVA	PONT-028	06/11/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		**AUSENTE**	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	PONTINÓPOLIS - Extensões
. .																
Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR																
Lotação: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede																
DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO	PONT-004	04/02/2004	1,00	1,50	1,50	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	1	IDADE	**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PONTINÓPOLIS - Sede
CAROLINE BARTZIKE	PONT-058	27/11/2005	2,00	1,50	0,50	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	2	IDADE	2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PONTINÓPOLIS - Sede
CLARICE ANTÔNIA DO CARMO	PONT-013	08/03/1994	1,50	2,00	0,50	0,50	4,50	0,00	0,00	4,50	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PONTINÓPOLIS - Sede
. .																
Função: AUXILIAR DE TURMA																
Lotação: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões																

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
LUDMILA CARDOSO DA SILVA	PONT-007	03/10/1993	0,80	1,20	0,80	0,80	3,60	0,00	0,50	4,10	1		1º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
NILMA AQUINO SILVA	PONT-047	31/05/1981	0,80	1,20	1,20	0,80	4,00	0,00	0,00	4,00	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
ÉGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PONT-012	14/10/1987	0,80	0,40	1,20	1,20	3,60	0,00	0,10	3,70	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
JAQUELINE SIQUEIRA RODRIGUES	PONT-039	29/09/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
. .																
Função: PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA																
Lotação: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões																
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-008	18/03/1982	1,20	0,30	0,60	0,90	3,00	1,40	0,80	5,20	1		1º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-005	10/12/1983	1,20	0,60	0,30	1,20	3,30	1,40	0,20	4,90	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
IVONE ALVES DA SILVA	PONT-056	10/08/1966	0,60	0,30	0,60	0,60	2,10	1,40	0,75	4,25	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-044	28/09/1986	0,90	0,30	0,30	0,60	2,10	0,90	0,50	3,50	4		4º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	PONT-011	26/05/1999	0,90	0,30	0,90	0,60	2,70	0,00	0,70	3,40	5		5º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
IVA ADORNO MASCARENHAS DE OLIVEIRA	PONT-027	21/07/1968	0,60	0,30	0,00	0,90	1,80	0,00	0,00	1,80	6	NLP	6º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PONT-049	27/02/1987	1,20	0,00	0,60	0,00	1,80	0,00	0,00	1,80	7	NLP	7º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
. . .																
VILA SÃO SEBASTIÃO e CARNAÚBA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)																
Lotação: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede																
LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA	SEDE-155	08/06/1992	2,00	2,50	2,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
CAIALA TAIANE RODRIGUES LIMA	SEDE-094	15/09/2005	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	2	NLP	2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
MAIZA RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE-481	14/07/1993	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	3	NLP	3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
JILSÂNIA LINS LIMA	SEDE-007	03/12/1994	2,00	2,00	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	4	NLP	4º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
SIRLEI LINS CAVALCANTE	SEDE-176	19/06/1988	1,00	2,50	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	5		5º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
TATIANE DE SOUZA LACERDA	SEDE-010	20/06/2002	1,00	1,50	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	6		6º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
ADRIELI FERREIRA BERNARDO	SEDE-566	12/08/1993	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	7	IDADE	7º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SÃO SEBASTIÃO - Sede

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
FABIANA FERREIRA DA SILVA	SEDE-093	21/08/1998	1,00	2,00	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	8	IDADE	8º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
. .																
Função: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)																
Lotação: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede ou Extensões																
VALDOMIRO MARQUES ALVES	SEDE-214	10/11/1981	1,50	1,50	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	1	(*)	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	SÃO SEBASTIÃO - Sede ou Extensões
(*) APROVADO na Prova Prática. APROVADO no Resultado Final																
. .																
Função: PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA																
Lotação: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede																
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-021	01/04/1995	0,90	0,60	0,30	0,90	2,70	1,40	0,40	4,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
TALITA ESTEVAM OLIVEIRA	SEDE-203	13/07/1986	1,20	0,30	0,00	0,90	2,40	0,90	0,85	4,15	2		**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
TAMARA CAVALCANTE NERES	SEDE-309	23/02/1994	0,90	0,30	0,00	0,90	2,10	0,90	0,75	3,75	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)																
Lotação: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Extensão CARNAÚBA																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ELBA DE SOUSA CAMPOS	SEDE-444	30/01/1986	1,00	2,50	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba
JOICY VIEIRA DA SILVA ALMEIDA	SEDE-510	13/07/1979	0,50	1,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus)																
Lotação: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Rota Extensão CARNAÚBA																
MARIA EUDILENE DA COSTA BRITO	SEDE-445	25/05/1983	1,50	3,50	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SÃO SEBASTIÃO - Rota Extensão Carnaúba
. .																
Função: PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA																
Lotação: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Extensão CARNAÚBA																
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-023	27/08/1970	0,90	0,00	0,60	0,60	2,10	0,90	0,25	3,25	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba
INGRIDH MEDEIROS TEODORO	SEDE-220	28/10/1998	0,90	0,30	0,00	0,60	1,80	0,00	0,00	1,80	2		2º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba
. . .																
SEDE DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Centro Universitário, Museu, Biblioteca, Banda, CMEB D Elza e D Tunica, Sede da Secretaria, e demais unidades da Educação da Sede do Município)																

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
NURIA MELO DE AMORIM	SEDE-171	14/10/1989	2,00	3,50	2,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1	IDADE	**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
PAULA COSTA SALLES	SEDE-269	21/04/1992	2,00	3,50	2,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	2	IDADE	**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
DEINI CRISCIELLI BORGES PIMENTEL	SEDE-006	19/02/2002	1,50	3,00	3,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	3	NLP	**3º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
ANDREIA ARAUJO ALVES	SEDE-172	30/11/1981	2,00	3,00	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	4	IDADE	**4º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
HEILHAMAR ROCHA DE JESUS	SEDE-005	28/03/1982	2,00	3,00	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	5	IDADE	**5º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-124	12/10/1975	2,00	2,50	2,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	6	IDADE	**6º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
JUCILEI TAVARES DE CARVALHO	SEDE-011	06/11/1979	2,00	2,50	2,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	7	IDADE	**7º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
ERISLENE COELHO GOMES	SEDE-514	09/02/1972	2,00	3,00	1,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	8	NLP	**8º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
ADRIANA CHAVES PASSOS	SEDE-246	01/08/1972	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	9	NLP	**9º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	SEDE-371	11/12/1978	2,50	2,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	10	IDADE	**10º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
PAULA DIANA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-365	01/07/1996	3,00	2,00	1,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	11	IDADE	11º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
VANUSA BOAVENTURA OLIVEIRA	SEDE-276	29/11/1972	2,50	1,50	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	12	NLP	12º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
SÔNIA MARIA DE SOUZA	SEDE-258	17/11/1960	2,00	2,00	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	13	IDADE (>=60 ANOS)	13º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-046	16/08/1986	1,00	3,00	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	14	IDADE	14º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	SEDE-433	02/11/2003	1,00	3,00	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	15	IDADE	15º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
JANILDE DANTAS DE ASSIS	SEDE-369	18/03/1984	1,00	2,50	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	16	IDADE	16º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
LOIANE SANTOS VANDERLEI	SEDE-512	12/05/1988	1,50	2,50	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	17	IDADE	17º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-275	08/11/1981	2,00	2,00	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	18	IDADE	18º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
LUANA PEREIRA GOMES	SEDE-294	04/03/1998	1,50	2,00	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	19	IDADE	19º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
POLIANA PEREIRA ALVES	SEDE-599	03/12/1988	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	20	IDADE	20º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
PATRICIA ALVES BRITO	SEDE-318	24/09/1990	2,00	2,50	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	21	IDADE	21º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
JOSIANE GONÇALVES ALVES	SEDE-430	07/08/2004	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	22	IDADE	22º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO	SEDE-188	20/07/1970	2,00	2,00	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	23	NLP	23º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO	SEDE-393	12/09/1959	1,50	2,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	24	IDADE (>=60 ANOS)	24º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
ANDREIA SANTOS DO CARMO	SEDE-288	01/03/1988	1,50	2,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	25	NLP	25º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
EDVANIA MENEZES FERREIRA POTENSO	SEDE-091	29/05/1978	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	26	NLP	26º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
SHAILLA ALVES DOS SANTOS	SEDE-600	27/11/1997	1,00	1,50	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	27	IDADE	27º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	SEDE-273	15/05/1998	2,00	1,50	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	28	IDADE	28º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
JAKELINE ALVES MARTINS	SEDE-090	20/12/2001	1,50	2,50	0,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	29	NLP	29º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
REGINÁ CARVALHO DA SILVA	SEDE-060	30/08/1975	2,00	2,00	0,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	30	IDADE	30º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
BRUNA LETICIA DE MELO DIAS	SEDE-420	09/06/1998	1,00	2,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	31	IDADE	31º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
SHAMARA RODRIGUES ALVES	SEDE-063	22/11/2004	2,00	2,00	0,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	32	IDADE	32º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
LEIDIANE DA SILVA FERNANDES	SEDE-559	08/08/1994	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	33	NLP	33º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
GEOVANA TORRES DOS SANTOS	SEDE-416	14/07/2000	1,50	1,00	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	34	NLP	34º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
IVANUSA DA SILVA FERNANDES	SEDE-346	14/04/1988	1,50	1,50	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	35		35º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
FRANCIELLY FERNANDES DOS SANTOS	SEDE-598	15/03/2003	1,00	1,50	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	36	NLP	36º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
CASSIA GUIMARÃES AGUIAR	SEDE-231	13/07/1990	1,00	1,00	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	37	NLP	37º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
JOELMA NASCIMENTO REZENDE	SEDE-553	17/02/1983	0,50	0,50	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	38		38º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
CARLOS EDUARDO ABREU MÁXIMO	SEDE-483	14/02/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
ELIETE SANTOS DE ABREU	SEDE-387	08/10/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
KATIUCIA FERREIRA DE SOUSA DOS SANTOS	SEDE-047	18/05/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
LOIWA KARAJÁ	SEDE-035	08/09/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
LORUTI KARAJÁ	SEDE-157	05/04/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
MARLENE FERREIRA DE ASSIS	SEDE-575	21/09/1960	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
ONEIDE RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-380	11/03/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
ROSANGELA SETUBAL BATISTA	SEDE-120	30/04/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Limpeza e Nutrição)	SEDE do Município
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus)																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Todas as unidades da Educação da Sede do Município)																
CAUÊ MILHOMEM PEREIRA	SEDE-379	01/07/2004	2,00	3,50	3,00	0,00	8,50	0,00	0,00	8,50	1	NLP	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MARIA DOMERCÍLIA ALVES SILVA	SEDE-121	01/03/2006	2,50	2,50	3,50	0,00	8,50	0,00	0,00	8,50	2	NLP	**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANA BEATRIZ PACHECO MENDES	SEDE-230	22/10/2005	2,50	3,00	2,50	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	3		**3º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
ANNA LUIZA MACEDO VASCONCELOS	SEDE-195	04/08/2005	1,50	3,00	3,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	4		**4º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
DENISE MIRANDA SOUZA	SEDE-343	24/03/1964	2,50	3,00	1,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	5	IDADE	**5º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-326	29/06/1980	2,00	3,00	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	6	IDADE	6º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES	SEDE-029	07/09/1980	1,50	3,00	2,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	7	IDADE	7º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
SHAMIRIS BARBOSA DE MENDONÇA	SEDE-572	18/05/1995	2,50	2,50	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	8	IDADE	8º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
THAYLAINNE RODRIGUES ARAUJO	SEDE-135	19/08/1997	2,50	2,50	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	9	IDADE	9º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
RHANA RAFAELA ARAUJO REIS	SEDE-465	22/04/2000	2,50	2,00	2,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	10	IDADE	10º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
ERLON AGUIAR AIRES	SEDE-401	27/03/2001	2,00	2,00	3,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	11	IDADE	11º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	SEDE-452	16/03/2000	2,00	3,00	1,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	12	IDADE	12º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
KAMILLA VITORIA VILLAS BOAS MOTA	SEDE-282	14/08/2002	2,00	3,00	1,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	13	IDADE	13º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
LORENA DOS SANTOS OLIVEIRA	SEDE-229	20/05/2005	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	14	IDADE	14º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
HYASMIN EVANGELISTA DA CRUZ	SEDE-425	18/05/2006	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	15	IDADE	15º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
RENATA MORAES MIRANDA FARIAS	SEDE-457	16/04/1984	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	16	IDADE	16º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA	SEDE-268	21/08/2000	3,00	2,50	1,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	17	IDADE	17º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MARIA APARECIDA AGUIAR CRUZ	PONT-034	18/01/1975	1,50	3,00	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	18	IDADE	18º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
ADRIELLE GONÇALVES DE SOUZA	SEDE-055	25/09/1999	2,00	3,00	1,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	19	IDADE	19º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MARIA EDUARDA NUNES DA SILVA GERONIMO	SEDE-382	02/02/2002	1,50	3,00	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	20	IDADE	20º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MARCELA OLIVEIRA MELO	SEDE-196	02/05/2004	1,00	3,00	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	21	IDADE	21º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MARCELO JÚNIO MARTINS POLITA	SEDE-146	14/10/1999	2,00	2,50	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	22	NLP	22º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
THÁSSILA SILVA FERNANDES	SEDE-301	29/03/1998	2,00	2,00	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	23	IDADE	23º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
FERNANDO GOMES BRITO MARTINS	SEDE-017	16/04/2004	2,50	2,00	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	24	IDADE	24º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
TEREZINHA DE JESUS PESSOA DA SILVA	SEDE-003	09/01/1960	2,00	2,50	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	25	IDADE (>=60 ANOS)	25º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
LAIANE FERREIRA WANDERLEI	SEDE-612	18/02/1991	1,00	2,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	26	IDADE	26º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MARINA MIRANDA GARCIA	SEDE-327	14/08/2001	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	27	IDADE	27º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
NAIARA SETUBAL SILVA	SEDE-118	23/09/2005	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	28	IDADE	28º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
ADRIANA FERREIRA FILHO	SEDE-191	20/12/1985	1,50	2,00	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	29	IDADE	29º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
STEFANY GODINHO PEREIRA	SEDE-381	25/02/2001	2,00	2,00	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	30	IDADE	30º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
ANNA CLARA TORRES DE MELO SANTOS	SEDE-211	04/04/2005	1,50	2,00	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	31	IDADE	31º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	SEDE-145	06/10/1995	1,50	3,00	0,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	32	NLP	32º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	SEDE-009	12/10/1982	1,50	2,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	33	IDADE	33º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
LETÍCIA FERNANDES REIS	SEDE-061	18/07/1998	1,50	2,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	34	IDADE	34º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
LUZIMAR PINHEIRO PINTO	SEDE-052	15/05/1970	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	35	IDADE	35º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
JUCILEIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-024	29/12/1984	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	36	IDADE	36º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
KELLY POLLIANE DA COSTA	SEDE-561	06/03/1991	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	37	IDADE	37º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MATEUS LIMA ARAUJO	SEDE-114	27/12/1991	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	38	IDADE	38º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
PATRÍCIA RODRIGUES ARAUJO PERES	SEDE-136	15/06/1993	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	39	IDADE	39º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
SUYANE DE MELO SILVA	SEDE-428	08/04/2001	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	40	IDADE	40º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
EMILLY LUZ NASCIMENTO	SEDE-139	05/07/2005	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	41	IDADE	41º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
GEOVANA DA SILVA CARVALHO	SEDE-426	12/01/2006	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	42	IDADE	42º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
DANIELA MOTA AZEVEDO COELHO	SEDE-085	02/09/1999	2,50	1,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	43	IDADE	43º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA	SEDE-608	12/12/2000	1,50	1,50	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	44	IDADE	44º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
ATHOS SOUZA DA COSTA	SEDE-408	23/10/2003	1,00	1,50	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	45	IDADE	45º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
USLENE ABREU SOARES	SEDE-234	04/11/1979	2,00	2,00	0,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	46	IDADE	46º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
ROSANIA RIBEIRO DA SILVA	SEDE-502	06/05/1988	1,50	2,00	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	47	IDADE	47º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
GUILHERME CASSIMIRO DOS SANTOS	SEDE-585	07/08/2002	1,00	2,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	48	IDADE	48º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
DANIELLE MARIA PIRES DE SOUSA	SEDE-513	01/05/2004	1,00	2,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	49	IDADE	49º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
RIVANIA OLIVEIRA LOPES	SEDE-304	02/09/1977	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	50	NLP	50º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ELLÉN CRISTINA SILVA ROCHA	SEDE-004	23/09/2005	2,00	1,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	51	NLP	51º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
ELISWANDER GOMES DA SILVA	SEDE-486	29/12/2002	0,50	3,00	0,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	52	NLP	52º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
JESSICA CASTRO DE SOUSA SILVA	SEDE-205	03/03/1998	1,00	2,50	0,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	53	NLP	53º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
HELIANOCA COELHO DE SOUZA	SEDE-255	02/03/1976	0,50	1,50	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	54	IDADE	54º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
ANA LÚCIA SILVA MILHOMEM	SEDE-356	21/03/1987	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	55	IDADE	55º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
JOAO IJEHRI KARAJÁ	SEDE-175	15/04/2000	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	56	IDADE	56º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
IZABELA DA SILVA COUTINHO CAROLINO	SEDE-453	08/10/2005	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	57	IDADE	57º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MAÍRA FERNANDES ALVES	SEDE-508	19/12/2005	1,50	1,50	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	58	IDADE	58º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MÓRISON MARINHO SILVA	SEDE-251	27/06/2000	1,50	0,50	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	59	NLP	59º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
CLEIDIANE BALBINO LEAL	SEDE-468	28/12/1984	0,50	1,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	60	IDADE	60º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
LUCIANA VITÓRIA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-150	22/09/2005	0,50	1,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	61	IDADE	61º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
SAVIO HYWE KARAJÁ	SEDE-404	25/02/2001	1,00	0,50	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	62		62º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
JANY CELIA MENEZES MATOS	SEDE-569	03/01/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JEFFERSON JUNIOR RIBEIRO FARIAS	SEDE-586	25/10/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
JOSENI BARBOSA DA SILVA	SEDE-454	27/03/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
JULIANE SOARES DA SILVA	SEDE-607	13/10/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
KASSYA REGINA VILLAS BOAS	SEDE-602	16/01/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
SAMELLA CARMEM MELLO DE ARAUJO	SEDE-180	16/10/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
THAÍS MARTINS ARAÚJO	SEDE-363	03/12/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Monitor de Ônibus)	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
. .																
Função: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia)																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Centro Universitário, Museu, Biblioteca, Banda, CMEB D Elza e D Tunica, Sede da Secretaria, Cooperação com SEDUC-MT, e demais unidades da Educação da Sede do Município)																
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-518	04/07/1973	3,00	3,00	2,00	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	1		**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
LÁIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA	SEDE-012	27/04/2003	1,50	3,50	2,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	2		**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
CLEIDE DOS REIS CARVALHO	SEDE-400	02/01/1982	3,00	2,50	1,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	3	IDADE	**3º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
JESSICA DA SILVA GOMES	SEDE-116	18/09/1999	2,50	2,50	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	4	IDADE	4º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	SEDE-216	05/09/1977	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	5	IDADE	5º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ELISA DIAS DE FARIAS	SEDE-088	09/04/1986	1,50	2,50	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	6	IDADE	6º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
SAURIENE SILVA RIBEIRO SALES	SEDE-103	16/09/1987	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	7	IDADE	7º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
JOSÉ ANTÔNIO ARRUDA LOPES	SEDE-002	21/02/1972	2,00	2,50	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	8	IDADE	8º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
JOSLEY ALVES DA SILVA	SEDE-474	03/10/1983	2,00	2,50	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	9	IDADE	9º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
WILMARA MACEDO NUNES	SEDE-546	15/05/1985	3,00	1,50	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	10	NLP	10º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
JORGE LUIZ MEDEIROS RICK	SEDE-549	26/06/1998	1,50	2,00	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	11		11º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
ANABSON FERREIRA DE SOUZA	SEDE-358	27/08/2005	1,50	2,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	12	NLP	12º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
ANDRE LUIS DE ARAUJO	SEDE-303	30/03/1980	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	13	NLP	13º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
CRISTIANO FERNANDES CARVALHO	SEDE-590	13/05/2005	1,50	1,50	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	14		14º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
FRED ACOSTA	SEDE-368	24/10/1994	1,50	0,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	15		15º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
WEDEHE KARAJÁ	SEDE-169	10/06/1998	1,00	0,50	1,50	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	16		16º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
WERIKO KARAJÁ	SEDE-104	22/11/1983	0,50	0,00	0,50	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	17		17º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
HATIKURE KARAJA	SEDE-106	19/05/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
KAYRO VINICIOS DE FRANÇA OLIVEIRA	SEDE-331	24/05/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
KURIRAWE KARAJÁ	SEDE-079	22/06/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
LUCAS COSTA SILVA	SEDE-591	20/06/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
LUCAS LIMA ARAUJO	ESPI-141	14/10/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
RIRARIWENONA KARAJÁ	SEDE-044	15/08/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
TAI WENDER BARBOSA MARTINS	SEDE-221	28/01/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
THAYLLOR SILVA TAVARES	SEDE-413	17/11/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - APOIO (Vigia)	SEDE do Município
. .																
Função: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Educação e Assistência Social/Van)																
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	SEDE-143	13/08/1984	2,50	2,00	3,50	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	1		**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	SEDE do Município
FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	SEDE-097	03/03/1977	2,00	3,00	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	2	IDADE	**2º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	SEDE do Município
CAIO DIAS REIS	SEDE-298	10/08/1996	1,50	3,00	2,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	3	IDADE	**3º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	SEDE do Município
LUCIANO FRANCO GOMES	SEDE-370	13/08/1973	1,00	3,00	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	4		**4º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MISAEL PEREIRA COÊLHO	SEDE-391	12/11/1976	2,00	1,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	6	NLP	**5º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	SEDE do Município
CICERO GASPAR GONZAGA	SEDE-040	04/05/1960	2,00	1,00	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	7	IDADE (>=60 ANOS)	6º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	SEDE do Município
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-057	24/02/1971	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	8	IDADE	7º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	SEDE do Município
LUSIO DE SOUSA BARROS	SEDE-125	28/05/1964	2,00	2,50	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	5	**(*)** NLP	8º Lugar NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	SEDE do Município
JARI FERREIRA DA PAZ	SEDE-217	15/05/1974	1,00	0,50	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	9	**(*)**	9º Lugar NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH "D" - Agente Operacional	SEDE do Município
(*) AUSENTE na Prova Prática. DESCLASSIFICADO no resultado final.																
. .																
Função: INSTRUTOR DE MÚSICA																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Educação e Assistência Social)																
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-076	24/09/1986	0,40	2,00	0,40	0,80	3,60	0,00	0,50	4,10	2	**(*)**	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NM - INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE do Município
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-077	25/03/1976	1,20	1,20	0,40	0,40	3,20	0,00	0,00	3,20	3	**(*)**	**2º Lugar APROVADO**	NÃO	NM - INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE do Município
GIOVANNA DIAS GALDIOLI	SEDE-402	11/04/2006	0,80	1,20	1,60	0,80	4,40	0,00	1,80	6,20	1	**(**)**	3º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM - INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE do Município
MAYZA DA SILVA SERRA	SEDE-515	26/07/2003	0,80	1,20	0,40	0,40	2,80	0,00	0,20	3,00	4	**(***)**	4º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM - INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
(*) APROVADO na Prova Prática. APROVADO no resultado final. **(**) AUSENTE na Prova Prática. DESCLASSIFICADA no resultado final.** **(***) Compareceu no dia, horário e local, mas decidiu por não fazer a Prova Prática. DESCLASSIFICADA no resultado final.**																
. .																
Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Centro Universitário, Museu, Biblioteca, Banda, CMEB D Elza e D Tunica, Sede da Secretaria, Cooperação com SEDUC-MT, e demais unidades da Educação da Sede do Município)																
LERIWA MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ	SEDE-523	03/10/1989	1,50	1,00	1,50	2,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NM - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SEDE do Município
ALBERTO DIVINO ECKERT	SEDE-257	15/10/1996	1,50	0,50	1,50	2,00	5,50	0,00	0,00	5,50	2		**2º Lugar APROVADO**	NÃO	NM - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SEDE do Município
ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ	SEDE-498	12/02/2004	0,50	2,00	1,50	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	3	IDADE	**3º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SEDE do Município
LÍDICE LANNES DE SOUZA FROZ	SEDE-499	21/02/2006	1,00	2,00	1,00	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	4	IDADE	**4º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SEDE do Município
KAMILLY BRUNO LOPES	SEDE-056	02/09/2004	1,00	1,50	1,00	1,50	5,00	0,00	0,00	5,00	5	NLP	**5º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SEDE do Município
MIKAELA COSTA SILVA	SEDE-555	24/02/1999	1,50	1,50	0,00	1,50	4,50	0,00	0,00	4,50	6	NLP	6º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SEDE do Município
ALINE RIBEIRO REIS	SEDE-520	20/10/1994	2,00	0,50	1,00	1,00	4,50	0,00	0,00	4,50	7	NLP	7º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
YASMINE PINHO CASTRO	SEDE-228	16/11/1989	1,50	1,00	0,00	1,50	4,00	0,00	0,00	4,00	8		8º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SEDE do Município
MIRLEIDE SOUSA SILVA	SEDE-583	30/04/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SEDE do Município
SAMARA BARBOSA DE SOUZA	SEDE-122	15/07/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SEDE do Município
. .																
Função: AUXILIAR DE TURMA																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Para todas as unidades da Educação, na Sede do Município, que demandem Auxiliar de Turma, como CMEB D Elza e D Tunica, EMEB Professor Juracy Lima da Silva, e outras)																
JULLIANO GOMES SOUSA	SEDE-081	04/10/1997	2,00	1,20	2,00	2,00	7,20	0,00	1,00	8,20	1		**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
MARIA DE JESUS GOMES DA CONCEIÇÃO	SEDE-477	09/02/1970	1,20	2,00	1,20	1,60	6,00	0,00	1,45	7,45	2		**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
SUELY GOMES SILVA	SEDE-524	09/11/1974	1,20	1,60	1,20	1,60	5,60	0,00	1,30	6,90	3		**3º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	SEDE-389	26/02/1980	1,20	2,00	1,60	0,40	5,20	0,00	1,50	6,70	4		**4º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
IVANIA FERREIRA COSTA	SEDE-102	23/06/1986	1,20	1,20	0,80	1,60	4,80	0,00	1,75	6,55	5		**5º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS	SEDE-494	19/10/1978	1,60	1,20	1,20	0,80	4,80	0,00	1,50	6,30	6		**6º Lugar APROVADO**	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MAIANA FERREIRA GONÇALVES	SEDE-133	18/06/1995	0,80	0,80	1,20	2,00	4,80	0,00	1,30	6,10	7		7º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-467	16/06/1989	1,20	1,20	2,00	1,60	6,00	0,00	0,00	6,00	8		8º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
THAISE SANTOS DE CASTRO	SEDE-296	05/09/1991	1,60	1,20	1,20	1,20	5,20	0,00	0,65	5,85	9		9º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	SEDE-423	10/10/1985	1,60	1,60	0,00	1,20	4,40	0,00	1,30	5,70	10		10º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
EDENILSON RODRIGUES MARTINS	SEDE-134	01/07/1997	0,40	1,60	1,60	1,20	4,80	0,00	0,80	5,60	11		11º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
HELOISA RODRIGUES DA SILVA	SEDE-362	07/03/2003	1,60	1,20	1,20	0,40	4,40	0,00	1,10	5,50	12	IDADE	12º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
MILAINE SANTOS LOPES	SEDE-287	20/05/2004	0,80	1,20	0,80	1,20	4,00	0,00	1,50	5,50	13	IDADE	13º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	SEDE-487	07/02/2001	1,20	2,00	1,20	0,80	5,20	0,00	0,20	5,40	14		14º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
IVANILTON FERREIRA COSTA	SEDE-492	31/01/1984	0,80	0,40	1,20	1,20	3,60	0,00	1,70	5,30	15		15º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
RUDENILZA JOSÉ MELO	SEDE-441	08/01/1982	0,80	0,80	1,60	1,60	4,80	0,00	0,40	5,20	16		16º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
MARIA CLARA PEREIRA ALVES	SEDE-484	04/11/2005	1,60	0,40	1,60	1,20	4,80	0,00	0,38	5,18	17		17º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
UDERGELA DOS SANTOS SILVA	SEDE-290	29/01/1985	1,60	0,80	1,20	0,80	4,40	0,00	0,70	5,10	18	IDADE	18º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	SEDE-377	05/11/1993	1,20	0,80	1,20	1,60	4,80	0,00	0,30	5,10	19	IDADE	19º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
INA DA SILVA SOARES SCHIRMBECK	SEDE-495	22/04/1986	0,80	0,40	1,20	1,20	3,60	0,00	1,50	5,10	20	NLP	20º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
CAROLINE REGINA CAMPOS	SEDE-292	20/12/1988	1,20	1,20	0,80	1,60	4,80	0,00	0,25	5,05	21		21º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	SEDE-470	16/04/1985	1,60	0,00	1,60	0,80	4,00	0,00	0,90	4,90	22		22º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA	SEDE-535	31/01/1987	1,20	0,80	0,80	1,60	4,40	0,00	0,30	4,70	23		23º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
VANIELLE SILVA DOS SANTOS	SEDE-300	22/06/2004	0,80	0,40	0,40	1,60	3,20	0,00	1,15	4,35	24		24º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT	SEDE-538	28/08/1995	1,60	1,20	0,40	0,40	3,60	0,00	0,60	4,20	25		25º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
BRUNA STÉFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA	SEDE-610	26/01/1994	1,20	1,20	1,20	0,00	3,60	0,00	0,50	4,10	26	IDADE	26º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
ADRYA RODRIGUES LEAL	SEDE-113	21/02/2004	0,80	1,20	0,40	1,20	3,60	0,00	0,50	4,10	27	IDADE	27º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
ARICELI OLIVEIRA GOMES	SEDE-375	23/08/1985	1,60	1,20	0,40	0,40	3,60	0,00	0,20	3,80	28	NLP	28º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO	SEDE-154	21/07/1994	0,80	0,80	1,20	0,80	3,60	0,00	0,20	3,80	29	NLP	29º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
ELIANE ETERNA BORGES ARRUDA	SEDE-062	05/09/1972	0,80	0,80	0,80	0,80	3,20	0,00	0,50	3,70	30	NLP	30º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANNA KÁSSIA ALVES SANTOS	SEDE-597	20/02/2000	0,80	0,40	1,20	0,80	3,20	0,00	0,50	3,70	31	NLP	31º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
KAREM SABRINA MARTINS NUNES VALE	SEDE-462	16/04/1987	0,80	0,80	0,40	0,80	2,80	0,00	0,75	3,55	32		32º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
IZABEL SILVA SOUSA	SEDE-434	16/06/1985	1,20	1,20	0,00	0,40	2,80	0,00	0,70	3,50	33		33º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
RAQUEL ALVES DA SILVA	SEDE-511	13/02/2000	0,80	0,80	0,40	0,80	2,80	0,00	0,38	3,18	34	NLP	34º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-574	04/02/1987	1,60	0,40	0,40	0,40	2,80	0,00	0,38	3,18	35	NLP	35º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
LAZARA ACELINA DA MATA	SEDE-148	28/03/1960	0,40	1,20	0,00	1,20	2,80	0,00	0,20	3,00	36	IDADE (>=60 ANOS)	36º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
FABIOLA BARROS MILHOMEM DE SOUSA	SEDE-539	02/10/1973	0,40	1,60	0,00	0,00	2,00	0,00	1,00	3,00	37	IDADE	37º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
SABRINA TORRES MACHADO	SEDE-201	30/03/2003	0,40	0,80	0,40	0,80	2,40	0,00	0,25	2,65	38		38º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
EMANUELLE RIBEIRO DA SILVA	SEDE-366	16/04/2000	0,80	0,80	0,80	0,00	2,40	0,00	0,20	2,60	39		39º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS	SEDE-355	02/05/1992	0,40	1,20	0,40	0,40	2,40	0,00	0,10	2,50	40	NLP	40º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
ELEIDA LOPES DA SILVA	SEDE-001	08/02/1982	0,80	0,80	0,80	0,00	2,40	0,00	0,10	2,50	41	NLP	41º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
KALYNNE OLIVEIRA DAS NEVES	SEDE-410	02/03/2004	0,40	1,20	0,00	0,80	2,40	0,00	0,00	2,40	42		42º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
MARLI HÉLIA SOBRAL	SEDE-098	27/03/1997	0,00	0,40	0,80	0,40	1,60	0,00	0,00	1,60	43		43º Lugar	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
CARNEIRO DA SILVA													NÃO CLASSIFICADA			
DÂMARIS MARINHO COSTA	SEDE-202	14/04/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
EVELEN KEIS PEREIRA AGUIAR	SEDE-545	04/06/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-436	03/01/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	SEDE-525	01/06/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
MARIA DE FATIMA FRANCISCO MELO	SEDE-562	31/05/1962	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
MURIEL FERREIRA JERONIMO	SEDE-593	14/03/1962	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
RAISSA CAROLINA FERREIRA ASSUNÇÃO	SEDE-213	04/06/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
THAIS MANI BEZERRA DE SOUSA	SEDE-554	16/01/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AUXILIAR DE TURMA	SEDE do Município
. .																
Função: PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (CMEB D Elza e D Tunica e EMEB Professor Juracy Lima da Silva)																

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS	SEDE-266	07/01/1993	1,50	0,60	1,20	1,20	4,50	1,40	1,50	7,40	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	SEDE-083	24/12/1974	0,90	0,60	1,50	1,50	4,50	1,40	0,75	6,65	2		**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES	SEDE-096	05/10/1988	1,20	0,60	0,60	1,20	3,60	1,40	0,75	5,75	3		**3º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	SEDE-592	30/04/1996	1,20	0,00	0,30	1,20	2,70	1,40	1,50	5,60	4		**4º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
GASPAR PEREIRA DE BRITO	SEDE-446	01/07/1972	1,20	0,30	0,60	0,30	2,40	1,40	1,70	5,50	5		**5º Lugar APROVADO**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	SEDE-224	04/06/1973	0,60	0,90	0,30	1,50	3,30	1,40	0,50	5,20	6	NLP	**6º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
MÔNICA PEREIRA LUZ	SEDE-164	29/05/1995	0,90	0,60	0,30	0,90	2,70	1,10	1,40	5,20	7	NLP	**7º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	SEDE-274	20/11/1986	0,90	0,60	0,30	1,20	3,00	1,40	0,75	5,15	8		**8º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
AÉRICA BEZERRA DA SILVA	SEDE-100	14/05/1987	0,90	0,60	0,30	0,90	2,70	1,40	1,00	5,10	9		**9º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
POLIANA PEREIRA PINTO	SEDE-163	12/12/1995	1,20	0,60	0,30	1,20	3,30	0,90	0,85	5,05	10		**10º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-249	09/11/1970	1,20	0,30	0,00	1,20	2,70	1,40	0,90	5,00	11	IDADE	11º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS	SEDE-385	19/10/1990	0,90	0,30	0,60	1,20	3,00	1,10	0,90	5,00	12	IDADE	12º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES	SEDE-280	05/06/1997	1,20	0,90	0,30	0,90	3,30	0,60	1,00	4,90	13		13º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
EVA CAMPOS DOS SANTOS LEITE	SEDE-450	12/04/1964	0,90	0,60	0,30	0,90	2,70	1,40	0,75	4,85	14	IDADE	14º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
THAYNARA CIRQUEIRA LIMA	SEDE-087	27/08/1997	0,90	0,60	0,30	0,90	2,70	1,40	0,75	4,85	15	IDADE	15º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
LEYKA FERREIRA SANTOS	SEDE-162	24/11/1971	0,90	0,90	0,30	1,20	3,30	0,90	0,50	4,70	16	IDADE	16º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
DIRAIDES SOARES ROCHA	SEDE-419	17/08/1980	0,60	0,90	0,30	1,20	3,00	1,40	0,30	4,70	17	IDADE	17º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	SEDE-437	07/09/1986	0,90	0,90	0,00	1,20	3,00	0,90	0,75	4,65	18		18º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
SOLIMAR PEREIRA LUZ OLIVEIRA	SEDE-313	25/06/1980	1,20	0,60	0,30	0,90	3,00	0,90	0,50	4,40	19		19º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
DEUSILA MARIANO DA SILVA	SEDE-519	10/03/1956	1,20	0,60	0,30	0,60	2,70	1,10	0,50	4,30	20	IDADE (>=60 ANOS)	20º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-186	30/09/1974	0,90	0,60	0,60	0,60	2,70	1,40	0,20	4,30	21	IDADE	21º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	SEDE-225	30/06/1995	0,60	0,30	0,30	0,90	2,10	1,40	0,65	4,15	22		22º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
LUCILENE FERREIRA BRITO BARROS	SEDE-138	21/02/1974	0,90	0,60	0,30	0,90	2,70	0,90	0,50	4,10	23	IDADE	23º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	SEDE-156	06/12/1983	1,20	0,60	0,60	0,30	2,70	0,90	0,50	4,10	24	IDADE	24º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
MARIA JOSÉ FERREIRA ARAUJO	SEDE-192	26/01/1966	0,60	0,30	0,30	1,20	2,40	1,40	0,30	4,10	25	NLP	25º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-149	11/04/1979	1,20	0,90	0,30	0,60	3,00	0,60	0,45	4,05	26	NLP	26º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
EDNA MARIA GOMES BRAGA	SEDE-595	01/12/1980	1,20	0,30	0,30	1,20	3,00	0,90	0,15	4,05	27	NLP	27º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	SEDE-418	03/10/1974	0,90	0,30	0,30	0,60	2,10	1,40	0,35	3,85	28		28º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
WILMA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-543	30/12/1982	0,90	0,30	0,00	0,90	2,10	0,90	0,75	3,75	29		29º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
MARIA ANTONIA JERONIMO RODRIGUES	SEDE-250	05/07/1966	0,60	0,30	0,00	1,20	2,10	1,10	0,20	3,40	30		30º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-447	12/06/1977	0,60	0,60	0,30	0,60	2,10	1,40	0,15	3,65	31	NLP	31º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
MARIVAN MORAES MIRANDA	SEDE-215	04/06/1966	1,20	0,30	0,00	0,60	2,10	1,40	0,15	3,65	32	NLP	32º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
EURIDES LUZ DE ARAUJO	SEDE-119	16/11/1983	0,90	0,90	0,00	0,60	2,40	0,00	1,20	3,60	33		33º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
OLGA DA SILVA BATISTA	SEDE-204	16/05/1990	0,90	0,60	0,30	0,60	2,40	1,10	0,00	3,50	34		34º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
LUANA JADE ARAUJO LIMA OTERO	SEDE-316	01/03/1991	1,50	0,60	0,00	0,90	3,00	0,00	0,40	3,40	35		35º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
NATALIA OLIVEIRA CANUTO	SEDE-606	23/11/1995	1,20	0,30	0,00	0,60	2,10	0,60	0,45	3,15	36		36º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
ANA BEATRIZ PACHECO DE CASTRO	SEDE-131	26/12/2000	1,20	0,00	0,30	0,90	2,40	0,30	0,20	2,90	37		37º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
DANIELA PEREIRA DA SILVA	SEDE-209	22/11/1996	0,60	0,30	0,00	1,20	2,10	0,30	0,15	2,55	38		38º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-438	16/04/1978	0,60	0,60	0,00	0,60	1,80	0,00	0,00	1,80	39	NLP	39º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	SEDE-337	04/02/1977	0,60	0,30	0,00	0,90	1,80	0,00	0,00	1,80	40	IDADE	40º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
KÁTIA RESENDE DE FREITAS	SEDE-455	28/06/1982	1,20	0,30	0,00	0,30	1,80	0,00	0,00	1,80	41	IDADE	41º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO	SEDE-540	29/07/1983	0,90	0,30	0,00	0,60	1,80	0,00	0,00	1,80	42	IDADE	42º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
CELIA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-352	10/10/1977	0,60	0,30	0,00	0,60	1,50	0,00	0,00	1,50	43		43º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	SEDE-560	25/08/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
GISELLY DA SILVA SANZOVO	SEDE-536	28/08/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
LAURA RENATA ARAÚJO	SEDE-016	23/10/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
LUCIANE CHAGAS ALVES	PONT-006	17/08/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
MILA COSTA BARROS	SEDE-604	22/05/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
SELMA RAMOS DE SOUSA TAVARES	SEDE-567	02/09/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS - PROFESSOR (PEDAGOGIA - LICENC PLENA)	SEDE do Município
. .																
Função: NUTRICIONISTA																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Saúde e Educação)																
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	SEDE-247	04/01/1997	1,60	0,80	1,20	1,60	5,20	1,40	0,00	6,60	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - NUTRICIONISTA	SEDE do Município
TAYNARA VIEIRA	SEDE-330	19/09/1994	0,80	0,40	0,80	1,20	3,20	1,10	0,00	4,30	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - NUTRICIONISTA	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	SEDE-174	30/12/2000	1,20	0,80	0,80	1,20	4,00	0,00	0,00	4,00	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - NUTRICIONISTA	SEDE do Município
CHAYENE MORAES STIVAL	SEDE-577	25/06/1997	1,20	0,40	0,40	0,80	2,80	0,90	0,00	3,70	4		4º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - NUTRICIONISTA	SEDE do Município
MARALICE SILVA MELO	SEDE-534	03/01/1992	1,20	0,40	1,20	0,80	3,60	0,00	0,00	3,60	5		5º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - NUTRICIONISTA	SEDE do Município
. . .																
DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE – SECRETARIA DE SAÚDE (UBS-IV)																
.																
Função: GUARDA																
Lotação: UBS-IV e Subprefeitura – Distrito de Espigão do Leste																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: SERVIÇOS GERAIS (Agente de Administração Pública)																
Lotação: UBS IV e Subprefeitura – Distrito de Espigão do Leste																
CANDIDATOS CONSTAM EM LISTA ANTERIOR, CONJUNTA COM A SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE																
. .																
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO																
Lotação: UBS IV e Subprefeitura – Distrito de Espigão do Leste																
CANDIDATOS CONSTAM EM LISTA ANTERIOR, CONJUNTA COM A SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE																

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Função: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)																
Lotação: UBS IV – Distrito de Espigão do Leste																
CRISTIANE MARIA DA SILVA	ESPI-017	01/12/1985	2,50	2,50	1,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	ESPIGÃO - SEDE
EMILLY VIEIRA LOPES	ESPI-160	22/03/2002	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	ESPIGÃO - SEDE
.																
.																
Função: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (Agente Operacional)																
Lotação: UBS IV – Distrito de Espigão do Leste																
LINDOMAR GOMES DA SILVA	ESPI-087	23/08/1982	2,00	3,00	2,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1	(*)	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH "D" - Agente Operacional	ESPIGÃO - SEDE
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-088	05/03/1966	1,50	1,50	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	2	(*)	**2º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH "D" - Agente Operacional	ESPIGÃO - SEDE
EVANILSO RODRIGUES DE SOUZA	ESPI-157	26/09/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH "D" - Agente Operacional	ESPIGÃO - SEDE
WANDERSON BISPO MARINHO	ESPI-153	07/09/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH "D" - Agente Operacional	ESPIGÃO - SEDE
(*) APROVADO na Prova Prática. APROVADO no Resultado Final.																
.																
.																
Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)																
Lotação: UBS IV – Distrito de Espigão do Leste																
RAIMUNDA VIANA DA SILVA	ESPI-005	14/01/1981	1,50	1,50	0,50	1,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	ESPIGÃO - SEDE

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
NATALIA SILVA CORTES	ESPI-010	15/07/1994	0,50	1,50	0,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	2	NLP	**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	ESPIGÃO - SEDE
LUCIELI MULLER	ESPI-008	26/04/1992	0,50	1,00	0,50	0,50	2,50	0,00	0,00	2,50	3	NLP	**3º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	ESPIGÃO - SEDE
DANIELA GOIS DA SILVA	ESPI-007	26/12/2001	0,50	0,50	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	4		4º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	ESPIGÃO - SEDE
ALCIONNE LIMA DA SILVA	ESPI-138	28/03/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	ESPIGÃO - SEDE
HALWANA GAMA MONTEL	ESPI-161	23/08/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	ESPIGÃO - SEDE
. .																
Função: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)																
Lotação: UBS IV – Distrito de Espigão do Leste																
JOCILANIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO AZEVEDO	ESPI-006	28/07/1981	1,50	1,00	0,50	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	1	NLP	**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	ESPIGÃO - SEDE
MARIELE PEREIRA LIMA	ESPI-056	19/12/1996	1,50	0,50	1,00	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	2	NLP	2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	ESPIGÃO - SEDE
NUBIA DE LIMA FRANCA	ESPI-014	21/10/1984	0,50	1,00	0,50	0,50	2,50	0,00	0,00	2,50	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	ESPIGÃO - SEDE
VANESSA DA SILVA SOARES AGUIRRE	ESPI-066	25/03/2000	0,50	1,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	4		4º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	ESPIGÃO - SEDE
. .																
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																
Lotação: UBS IV – Distrito de Espigão do Leste																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARLI RUZALINA DA SILVA	ESPI-093	17/09/1978	1,00	1,50	0,50	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE
JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS JUNIOR	ESPI-071	17/10/1994	1,00	1,50	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	2	NLP	**2º Lugar APROVADO**	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE
ERICA MACHADO PEREZ	ESPI-064	24/05/1992	1,50	1,00	0,50	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	3	NLP	3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE
. .																
Função: ENFERMEIRO																
Lotação: UBS IV – Distrito de Espigão do Leste																
AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	ESPI-151	05/03/1998	1,60	0,40	1,20	2,00	5,20	1,40	0,00	6,60	1		**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NS - ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	ESPI-041	20/03/1986	1,60	0,80	0,80	1,20	4,40	0,60	0,00	5,00	2		**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
MIRIAN ALVES SIMÃO	ESPI-094	21/06/1999	1,20	0,40	1,20	1,60	4,40	0,00	0,00	4,40	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
LUCIANO SILVA NOLETO	ESPI-116	19/01/1992	1,20	1,20	0,40	0,40	3,20	0,60	0,00	3,80	4	NLP	4º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NS - ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
FRANCILENE FERREIRA SETUBA	ESPI-086	18/12/1993	1,20	0,40	0,80	0,00	2,40	1,40	0,00	3,80	5	NLP	5º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	ESPI-030	01/06/2000	2,00	0,40	0,80	0,40	3,60	0,00	0,00	3,60	6	IDADE	6º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NS - ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
ABLA BIANCA AMORIM COSTA	ESPI-029	15/03/2001	1,60	0,40	0,80	0,80	3,60	0,00	0,00	3,60	7	IDADE	7º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MAYZA RIBEIRO DA SILVA	SEDE-212	03/07/1992	0,80	0,40	0,40	0,40	2,00	0,80	0,00	2,80	8		8º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
RAISLANE MOREIRA MACHADO	ESPI-150	05/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS - ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
. .																
Função: ASSISTENTE SOCIAL																
Lotação: UBS IV – Distrito de Espigão do Leste																
SANDRA REZENDE NEVES	ESPI-034	23/04/1969	1,20	0,40	0,40	1,20	3,20	0,60	0,00	3,80	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - ASSISTENTE SOCIAL	ESPIGÃO - SEDE
. .																
Função: FARMACÊUTICO																
Lotação: UBS IV – Distrito de Espigão do Leste																
RENATO MARTINS LIMA	ESPI-024	14/03/1978	1,20	0,40	0,80	0,40	2,80	0,00	0,00	2,80	1		**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NS - FARMACÊUTICO	ESPIGÃO - SEDE
. .																
Função: MÉDICO PSF																
Lotação: UBS IV – Distrito de Espigão do Leste																
RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	ESPI-118	10/11/1990	1,20	0,40	0,80	1,20	3,60	0,60	0,00	4,20	1		**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NS - MÉDICO PSF	ESPIGÃO - SEDE
. .																
Função: ODONTÓLOGO																
Lotação: UBS-IV – Distrito de Espigão do Leste																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. . .																
SECRETARIA DE SAÚDE – UBS III/RURAL • **MÃE MARIA (Bororós, Piscicultura e Imbú) PONTINÓPOLIS (Sede e D Pedro/Trevo)** • **AZULONA/GAMELEIRA** • **SERRA DO MAGALHÃES** • **VILA SÃO SEBASTIÃO**																
.																
Função: SERVIÇOS GERAIS (Agente de Administração Pública)																
Lotação: UBS III/Rural – Mãe Maria (Imbú)																
ALINE BARBOSA DA SILVA	PONT-051	25/10/1987	1,00	1,50	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	MÃE MARIA (Imbú)
IDALICI FRANCISCA ALVES	PONT-031	25/07/1970	0,50	1,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos – Ag Adm Pública)	MÃE MARIA (Imbú)
. .																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Função: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (Agente Operacional)																
Lotação: UBS III/Rural – Mãe Maria (Imbú)																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																
Lotação: UBS III/Rural – Mãe Maria (Imbú)																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)																
Lotação: UBS III/Rural – Gameleira/Azulona																
EVANI BARROS DOS SANTOS	SEDE-617	21/09/1975	1,00	0,50	0,00	0,50	2,00	0,00	0,00	2,00	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	GAMELEIRA/AZULONA
. .																
Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)																
Lotação: UBS III/Rural – Mãe Maria (Bororós)																
MARIA BORGES SILVA	PONT-009	07/09/1984	2,00	1,50	0,50	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	MÃE MARIA - Bororós
MARIA LUCIA GOMES DA SILVA	PONT-041	12/12/1977	1,00	1,00	0,50	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	MÃE MARIA - Bororós
. .																
Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Lotação: UBS III/Rural – Mãe Maria (Piscicultura)																
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-001	13/08/1989	1,00	0,50	1,00	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	MÃE MARIA - Piscicultura
. .																
Função: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (Agente Operacional)																
Lotação: UBS III/Rural – PONTINÓPOLIS																
ANAILTON ABREU DE SOUSA	PONT-021	30/10/1992	1,00	2,50	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1	(*)	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH "D" - Agente Operacional	PONTINÓPOLIS - Sede/Outros
ADALTO REIS GOES	PONT-045	15/09/1988	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	2	(**)	2º Lugar NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH "D" - Agente Operacional	PONTINÓPOLIS - Sede/Outros
(*) APROVADO na Prova Prática. APROVADO no Resultado Final. **(**) AUSENTE na Prova Prática. DESCLASSIFICADO no Resultado Final.**																
. .																
Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)																
Lotação: UBS III/Rural – PONTINÓPOLIS																
RONICLEITON RIBEIRO MASCARENHAS	PONT-002	18/10/1989	1,50	2,00	1,50	0,50	5,50	0,00	0,00	5,50	1	NLP	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	PONTINÓPOLIS
ELIANE GOMES BRAGA GERALDELI	PONT-040	28/06/1984	2,00	1,50	1,00	1,00	5,50	0,00	0,00	5,50	2	NLP	2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	PONTINÓPOLIS
DANIELA PEREIRA LIMA	PONT-014	08/02/1995	0,50	0,50	1,00	0,50	2,50	0,00	0,00	2,50	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	PONTINÓPOLIS

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARCOS PAULO FERREIRA BRAGA	PONT-035	24/08/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	PONTINÓPOLIS
. .																
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																
Lotação: UBS III/Rural – PONTINÓPOLIS – Trevo do Macaco																
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-032	10/08/1986	1,50	2,50	0,00	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - Trevo do Macaco
. .																
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																
Lotação: UBS III/Rural – VILA SÃO SEBASTIÃO																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)																
Lotação: UBS III/Rural – SERRA DO MAGALHÃES																
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-038	09/03/1997	1,50	1,50	1,00	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães
. . .																
SECRETARIA DE SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO																
.																

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Função: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Saúde)																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Saúde)																
EMANOELLE MENDES MARINHO	SEDE-058	17/01/2002	2,50	0,50	1,50	2,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
ELIZABETE NUNES RIBEIRO	SEDE-117	16/04/1977	1,00	2,00	2,00	0,50	5,50	0,00	0,00	5,50	2	NLP	**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
ALINE AGUIAR AMORIM	SEDE-178	13/03/1995	1,50	1,50	2,00	0,50	5,50	0,00	0,00	5,50	3	IDADE	**3º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
WAGNER AIRES VANDERLEY FILHO	SEDE-025	28/05/2001	1,50	1,50	2,00	0,50	5,50	0,00	0,00	5,50	4	IDADE	**4º Lugar APROVADO**	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SEDE-179	21/06/1972	2,50	1,00	0,50	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	5	IDADE	5º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
HELENILZA DE JESUS MOURA	SEDE-144	27/09/1999	1,50	1,00	1,50	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	6	IDADE	6º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE	SEDE-361	20/08/2004	2,00	1,00	2,00	0,50	5,50	0,00	0,00	5,50	7	IDADE	7º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA	SEDE-394	20/11/1982	1,00	2,00	1,00	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	8		8º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
KAIO VINICIUS COELHO DA SILVA	SEDE-552	06/07/1998	0,50	1,50	1,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	9	NLP	9º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	SEDE-485	18/02/1987	0,50	1,00	1,50	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	10	NLP	10º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
HEITOR SILVA CARMO	SEDE-194	13/03/2000	1,00	2,00	0,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	11	NLP	11º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
THYAGO POTÊNCIO LUZ	SEDE-517	20/12/2000	0,50	1,00	1,00	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	12	NLP	12º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
JOANA FARIA DA SILVA	SEDE-054	23/11/1992	0,50	1,50	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	13		13º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
DIANA SILVA SANTANA	SEDE-089	26/08/1988	0,50	1,00	0,50	0,50	2,50	0,00	0,00	2,50	14	NLP	14º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
NURIA FERNANDES DO CARMO	SEDE-245	26/04/1994	1,00	0,50	1,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	15	NLP	15º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
MATUA KARAJA	SEDE-037	05/08/2000	0,00	1,00	0,50	0,50	2,00	0,00	0,00	2,00	16		16º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
HADORI KARAJÁ	SEDE-262	01/08/2002	0,50	0,50	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	17		17º Lugar NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
MAGDA DENISE FRANÇA SILVA	SEDE-471	15/09/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
TALITÁ GOMES DA SILVA	SEDE-232	30/05/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
TATIELLEN RODRIGUES DAS CHAGAS	SEDE-550	15/09/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
. .																

Função: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Saúde)																
ERIC LAAN POTENCIO LIMA	SEDE-364	30/05/2006	2,00	2,00	0,50	1,00	5,50	0,00	0,00	5,50	1		**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
CLEUBSON RIBEIRO AGUIAR	SEDE-043	14/12/1993	1,50	1,50	1,50	0,50	5,00	0,00	0,00	5,00	2	NLP	2º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	SEDE-295	07/12/1991	1,00	0,50	2,50	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	3	NLP	3º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
KUSITI KARAJÁ	SEDE-168	19/01/2003	1,00	1,50	1,50	0,50	4,50	0,00	0,00	4,50	4		4º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-564	22/11/1965	1,00	1,00	1,50	0,50	4,00	0,00	0,00	4,00	5		5º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
IKOLARI KARAJÁ	SEDE-068	19/08/1998	1,50	1,00	0,50	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	6	IDADE	6º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
GABRIELLE LIMA PEREIRA	SEDE-451	20/11/2003	1,50	1,00	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	7	IDADE	7º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-177	06/12/1975	1,00	1,00	0,50	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	8	IDADE	8º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
MAILOIRI KARAJÁ	SEDE-075	22/03/2003	0,50	1,00	1,00	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	9	IDADE	9º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
RIANNE SANTOS CASTRO	SEDE-596	11/10/2005	1,00	0,50	1,00	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	10	NLP	10º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
WAITXARI MAJUREMA BENJAMIN KARAJÁ	SEDE-030	28/08/1991	0,00	1,50	0,00	0,50	2,00	0,00	0,00	2,00	11		11º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
DAVI KURISIRI KARAJÁ	SEDE-395	05/09/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
DIRAHYBO KARAJÁ	SEDE-065	05/05/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
KAVYN MORAES BARBOSA	SEDE-339	11/05/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
KUHAKARI KARAJÁ	SEDE-320	26/12/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA	SEDE-223	18/02/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
TEHERIWE KARAJÁ	SEDE-165	15/08/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
TIAGO LIMA MARTINS	SEDE-333	27/01/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
WASSURI IDJANI KARAJÁ	SEDE-086	11/05/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
WOUREKE KARAJÁ	SEDE-414	04/10/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - Agente de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
. .																
Função: TÉCNICO EM RADIOLOGIA																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Saúde)																
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	SEDE-507	13/03/1973	1,50	1,50	1,00	0,50	4,50	0,00	0,00	4,50	1		**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NM – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEDE do Município
SULÉIA SEIXAS SOUZA	SEDE-345	08/04/1985	1,50	1,00	0,50	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEDE do Município
. .																
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Saúde)																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO	SEDE-579	26/05/1964	2,00	2,00	1,00	1,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1	NLP	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	SEDE-013	08/02/1998	1,50	1,50	1,50	1,50	6,00	0,00	0,00	6,00	2	NLP	**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
ANDREIA DE ARAUJO	SEDE-289	14/05/1978	2,50	1,50	0,00	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	3	IDADE	**3º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	SEDE-334	05/12/2002	1,50	1,50	0,50	1,50	5,00	0,00	0,00	5,00	4	IDADE	**4º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
GABRIEL SANDOVAL DOURADO	SEDE-556	22/08/2000	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	5		5º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	SEDE-259	05/09/1978	1,50	1,00	0,00	1,50	4,00	0,00	0,00	4,00	6		6º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
RAIMARA PEREIRA DE SOUSA	SEDE-522	02/05/2005	0,50	1,50	1,00	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	7	NLP	7º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
JOYCI MARTINS PINHEIRO	SEDE-463	30/08/1995	1,00	1,00	1,00	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	8	NLP	8º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO	SEDE-041	24/08/1981	1,50	0,50	1,00	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	9	IDADE	9º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	SEDE-293	31/12/1989	1,50	0,50	0,50	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	10	IDADE	10º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	SEDE-491	10/07/1997	0,50	2,00	0,50	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	11		11º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-429	13/04/1983	0,50	0,50	0,00	1,00	2,00	0,00	0,00	2,00	12		12º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
IZABEL RODRIGUES DE MELO	SEDE-588	09/03/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
MARIA DE JESUS GOMES BRITO	SEDE-036	27/07/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES	SEDE-548	21/02/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA	SEDE-615	20/05/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
. .																
Função: ENFERMEIRO																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Saúde)																
KATHARINE PIRES DE SOUZA	SEDE-558	21/04/1996	1,60	0,80	1,20	1,20	4,80	1,40	0,00	6,20	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - ENFERMEIRO	SEDE do Município
HELLEN CRISTINA GOMES DE CAMPOS	SEDE-479	07/05/1990	1,60	0,40	0,80	0,80	3,60	0,90	0,00	4,50	2		**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - ENFERMEIRO	SEDE do Município
MAYRA PINHEIRO AGUIAR	SEDE-197	24/03/1999	1,60	0,80	0,80	1,20	4,40	0,00	0,00	4,40	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - ENFERMEIRO	SEDE do Município
LAVÍNIA ALVES DA SILVA	SEDE-373	19/01/1998	1,20	0,40	0,80	1,60	4,00	0,30	0,00	4,30	4		4º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - ENFERMEIRO	SEDE do Município
MARINA BORGES BARBOSA NETA	SEDE-384	24/09/1991	0,80	0,80	1,60	0,80	4,00	0,00	0,00	4,00	5		5º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - ENFERMEIRO	SEDE do Município
MOACIR ALENCAR DE SOUSA	SEDE-311	23/09/1981	0,80	1,20	0,80	0,80	3,60	0,30	0,00	3,90	6	IDADE	6º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NS - ENFERMEIRO	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ	SEDE-443	06/07/1995	0,80	1,20	0,80	0,80	3,60	0,30	0,00	3,90	7	IDADE	7º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - ENFERMEIRO	SEDE do Município
ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	SEDE-147	09/06/1984	0,80	0,40	0,80	0,40	2,40	0,90	0,00	3,30	8		8º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - ENFERMEIRO	SEDE do Município
. .																
Função: FARMACÊUTICO ou BIOMÉDICO																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Saúde)																
DANIEL DO CARMO MOREIRA PINHEIRO	SEDE-350	15/12/1991	1,60	1,60	1,20	1,60	6,00	0,00	0,00	6,00	1		**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NS - FARMACÊUTICO ou BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)
ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS	SEDE-571	19/04/1993	0,80	0,40	2,00	1,20	4,40	1,40	0,00	5,80	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - FARMACÊUTICO ou BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SEDE-557	09/04/1994	1,60	0,80	0,80	0,40	3,60	1,40	0,00	5,00	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - FARMACÊUTICO ou BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)
LIRIEL SILVA GOMES	ESPI-032	31/12/2001	1,20	1,20	0,40	1,20	4,00	0,00	0,00	4,00	4	NLP	4º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - FARMACÊUTICO ou BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)
LUANA GABRIELA SILVA DE FREITAS	SEDE-071	14/05/1998	1,60	0,80	0,80	0,80	4,00	0,00	0,00	4,00	5	IDADE	5º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - FARMACÊUTICO ou BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)
HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	SEDE-503	29/04/1999	1,20	0,80	1,20	0,80	4,00	0,00	0,00	4,00	6	IDADE	6º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - FARMACÊUTICO ou BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)
RENATA SOARES RABELO	SEDE-080	10/07/1989	1,20	0,40	0,40	1,20	3,20	0,60	0,00	3,80	7		7º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - FARMACÊUTICO ou BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JOELSON CANDIDO DANTAS DA ROSA	SEDE-308	19/09/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS - FARMACÊUTICO ou BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)
WELLINGTON LUIS MARINHO PRANDO	SEDE-317	06/12/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS - FARMACÊUTICO ou BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)
. .																
Função: FISIOTERAPEUTA																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Saúde)																
DINÉIA ROSBACH CARDOSO	SEDE-347	19/04/1984	0,80	0,80	0,40	0,80	2,80	1,40	0,00	4,20	1		1º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município
RAQUEL ANGELA PEREIRA	ESPI-110	22/05/1996	1,60	0,40	0,80	0,40	3,20	0,00	0,00	3,20	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município
ANDRELICE RODRIGUES BARROS	SEDE-123	05/04/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS - FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município
KAMILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	SEDE-618	21/06/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS - FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município
. .																
Função: ODONTÓLOGO																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Saúde)																
NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-427	04/10/1992	1,60	0,80	1,20	1,60	5,20	1,10	0,00	6,30	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - ODONTÓLOGO	SEDE do Município
MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	SEDE-267	14/06/1999	0,80	0,80	1,60	2,00	5,20	0,90	0,00	6,10	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - ODONTÓLOGO	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANDREIA JORGE SANTANA	SEDE-019	17/05/1995	1,60	1,20	1,20	1,60	5,60	0,30	0,00	5,90	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - ODONTÓLOGO	SEDE do Município
ANA PAULA AGUIAR PEREIRA	ESPI-106	04/07/2001	2,00	0,40	1,20	1,60	5,20	0,00	0,00	5,20	4		4º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - ODONTÓLOGO	SEDE do Município
SCHELDA ROCHA ARAÚJO	SEDE-603	15/11/1998	1,60	0,80	0,40	0,40	3,20	0,00	0,00	3,20	5	IDADE	5º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - ODONTÓLOGO	SEDE do Município
HELOÍSA GABRIELLA GRANATTO	SEDE-270	28/04/2001	1,20	0,80	0,80	0,40	3,20	0,00	0,00	3,20	6	IDADE	6º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - ODONTÓLOGO	SEDE do Município
ALEXANDRE GARCIA MOREIRA	SEDE-207	22/08/1996	1,60	0,40	0,80	0,40	3,20	0,00	0,00	3,20	7	NLP	7º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NS - ODONTÓLOGO	SEDE do Município
. .																
Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Saúde)																
MARCIO ALVES DUARTE	SEDE-126	25/09/1969	1,20	1,20	0,80	1,60	4,80	1,40	0,00	6,20	1	NLP	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NS - MÉDICO CLÍNICO GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	SEDE-464	03/09/1986	1,60	0,40	1,60	1,20	4,80	1,40	0,00	6,20	2	NLP	2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - MÉDICO CLÍNICO GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional
JULIANE DE ALMEIDA HENKE	SEDE-351	18/01/1992	1,20	0,40	0,40	0,80	2,80	0,00	0,00	2,80	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - MÉDICO CLÍNICO GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional
. .																
Função: MÉDICO PSF																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Saúde)																
WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	SEDE-472	13/11/1988	1,20	0,40	1,20	0,80	3,60	0,60	0,00	4,20	1		**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NS - MÉDICO PSF	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
GUSTAVO CAMILO BORGES DE BARROS	SEDE-476	03/09/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS - MÉDICO PSF	SEDE do Município
. .																
Função: FONOAUDIÓLOGO																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Saúde)																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: TERAPEUTA OCUPACIONAL																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Saúde)																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: ASSISTENTE SOCIAL																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Saúde, Educação e Assistência Social)																
CANDIDATOS CONSTAM EM LISTA ADIANTE, CONJUNTA COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL																
. .																
Função: PSICÓLOGO																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Saúde, Educação e Assistência Social)																
CANDIDATOS CONSTAM EM LISTA ADIANTE, CONJUNTA COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL																
. .																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Função: NUTRICIONISTA																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Saúde e Educação)																
CANDIDATOS CONSTAM EM LISTA ANTERIOR, CONJUNTA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA SEDE DO MUNICÍPIO																
. . .																
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEDE DO MUNICÍPIO																
.																
Função: CARPINTEIRO (Agente de Manutenção)																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Obras)																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Agente de Manutenção)																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Obras)																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: PEDREIRO (Agente de Manutenção)																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Obras)																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Função: AJUDANTE DE EDREIRO (Agente de Manutenção)																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Obras)																
LUCIANO RICARDO DA SILVA	SEDE-187	12/10/1972	2,50	3,00	2,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1		**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - Ajudante de Pedreiro - Agente de Manutenção	SEDE do Município
JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR	SEDE-271	02/05/1996	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	2		**2º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - Ajudante de Pedreiro - Agente de Manutenção	SEDE do Município
KURAHA KARAJÁ	SEDE-390	23/05/1993	2,50	1,50	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	3		**3º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - Ajudante de Pedreiro - Agente de Manutenção	SEDE do Município
JHONNATEL FERREIRA LIRA	SEDE-279	06/02/1994	2,00	2,50	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	4	NLP	**4º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - Ajudante de Pedreiro - Agente de Manutenção	SEDE do Município
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SEDE-151	25/01/1984	2,00	2,00	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	5	NLP	**5º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - Ajudante de Pedreiro - Agente de Manutenção	SEDE do Município
MANAJIRE KARAJÁ	SEDE-466	19/05/1999	2,00	1,50	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	6	IDADE	**6º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - Ajudante de Pedreiro - Agente de Manutenção	SEDE do Município
INAHURI IDJARRIWA KARAJÁ	SEDE-406	21/09/2002	1,50	1,50	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	7	IDADE	7º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - Ajudante de Pedreiro - Agente de Manutenção	SEDE do Município
IKAIKA DE INYIXARI KARAJÁ	SEDE-031	02/09/1999	0,50	1,50	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	8		8º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - Ajudante de Pedreiro - Agente de Manutenção	SEDE do Município
DESEREKE KARAJÁ	SEDE-182	28/09/1998	0,50	0,50	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	9		9º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - Ajudante de Pedreiro - Agente de Manutenção	SEDE do Município
KOMYRIWA AREHENI KARAJÁ	SEDE-407	15/07/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - Ajudante de Pedreiro - Agente de Manutenção	SEDE do Município
REGINALDO XAKRIWA KARAJÁ	SEDE-386	29/10/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - Ajudante de Pedreiro - Agente de Manutenção	SEDE do Município
. .																
Função: MECÂNICO (Agente de Manutenção)																

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Obras)																
ANANIAS RIBEIRO DA SILVA	SEDE-302	17/11/1993	2,00	3,00	2,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1	(*)	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MECÂNICO (AGENTE DE MANUTENÇÃO)	SEDE do Município
SAULO BRAGA DE MELO	SEDE-482	13/08/1999	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	2	(*)	**2º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MECÂNICO (AGENTE DE MANUTENÇÃO)	SEDE do Município
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-210	21/03/2001	2,50	2,00	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	3	(*)	**3º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MECÂNICO (AGENTE DE MANUTENÇÃO)	SEDE do Município
WESLEN GOMES RIBEIRO	SEDE-469	05/04/2001	2,00	2,00	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	4	(**) NLP	4º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - MECÂNICO (AGENTE DE MANUTENÇÃO)	SEDE do Município
VICTOR AUGUSTO GOMES MORAES	SEDE-563	22/01/2003	1,50	1,50	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	5	(**) NLP	5º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - MECÂNICO (AGENTE DE MANUTENÇÃO)	SEDE do Município
ALDIVAN RIBEIRO DA SILVA	SEDE-614	20/01/1988	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	6	(**)	6º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - MECÂNICO (AGENTE DE MANUTENÇÃO)	SEDE do Município
(*) APROVADO na Prova Prática. APROVADO no Resultado Final. **(**) APROVADO na Prova Prática. CLASSIFICADO no Resultado Final.**																
. .																
Função: MOTORISTA DE CAMINHÃO (Agente Operacional)																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Obras)																
RUI ARAUJO SOUSA	SEDE-256	13/05/1984	3,00	2,50	3,00	0,00	8,50	0,00	0,00	8,50	1	(*)	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA de Caminhão - CNH "D" - Agente Operacional	SEDE do Município
VITOR HUGO MARTINS DA SILVA	SEDE-478	29/02/1996	1,50	3,00	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	4	(*) NLP	**2º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA de Caminhão - CNH "D" - Agente Operacional	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
LUCAS TORRES DE MELO	SEDE-324	19/04/1993	2,00	1,50	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	5	(*) NLP	**3º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA de Caminhão - CNH "D" - Agente Operacional	SEDE do Município
LUCAS SILVA DE SOUSA	SEDE-323	17/08/1991	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	7	(*)	**4º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA de Caminhão - CNH "D" - Agente Operacional	SEDE do Município
RODRIGO POLITA	SEDE-580	27/06/1984	2,00	3,00	2,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	2	(**) NLP	5º Lugar NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA de Caminhão - CNH "D" - Agente Operacional	SEDE do Município
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-307	19/11/1969	3,00	2,50	2,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	3	(***) NLP	6º Lugar NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA de Caminhão - CNH "D" - Agente Operacional	SEDE do Município
CLEUVITON ALVES SILVA	SEDE-587	30/08/1971	1,50	2,00	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	6	(**)	7º Lugar NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA de Caminhão - CNH "D" - Agente Operacional	SEDE do Município
ANDRÉ JOSÉ DOS ANJOS	SEDE-497	07/08/1979	1,50	0,00	1,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	8	(***)	8º Lugar NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA de Caminhão - CNH "D" - Agente Operacional	SEDE do Município
(*) APROVADO na Prova Prática. APROVADO no Resultado Final. **(**) AUSENTE na Prova Prática. DESCLASSIFICADO no Resultado Final.** **(***) REPROVADO na Prova Prática. DESCLASSIFICADO no Resultado Final.**																
. . .																
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDE DO MUNICÍPIO																
.																
Função: COZINHEIRO																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Assistência Social)																
SANDRA TORRES DOS SANTOS	SEDE-397	07/02/1973	2,00	2,50	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - COZINHEIRO	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
. .																
Função: CUIDADOR SOCIAL (Mãe-do-Lar)																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Assistência Social – Casa-Lar)																
ODILIA GOMES SOUSA MORAES AUGUSTO	SEDE-449	21/12/1982	1,00	1,00	1,00	2,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1	(*)	**1º Lugar APROVADA**	NÃO	**NM - MÃE DO LAR (Cuidador Social da Casa-Lar)**	**SEDE do Município**
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	SEDE-319	02/02/1965	1,50	1,00	0,50	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	2	(*) NLP	**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - MÃE DO LAR (Cuidador Social da Casa-Lar)	SEDE do Município
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SEDE-153	31/05/1971	1,00	1,00	1,00	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	4	(*) NLP	**3º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - MÃE DO LAR (Cuidador Social da Casa-Lar)	SEDE do Município
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEDE-110	02/03/1968	0,50	0,00	0,50	1,50	2,50	0,00	0,00	2,50	6	(**)	4º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - MÃE DO LAR (Cuidador Social da Casa-Lar)	SEDE do Município
HORTELINA LINS ROSA DE SOUZA	SEDE-265	18/01/1970	1,50	0,50	1,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	3	(***) NLP	5º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM - MÃE DO LAR (Cuidador Social da Casa-Lar)	SEDE do Município
CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	SEDE-185	12/12/2002	1,00	0,50	1,00	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	5	(****) NLP	6º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM - MÃE DO LAR (Cuidador Social da Casa-Lar)	SEDE do Município
MAÍRA GOMES PEQUENO	SEDE-506	15/03/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - MÃE DO LAR (Cuidador Social da Casa-Lar)	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
(*) APTA na Avaliação Psicológica. APROVADA no Resultado Final. **(**) APTA na Avaliação Psicológica. CLASSIFICADA no Resultado Final.** **(***) AUSENTE na Avaliação Psicológica. DESCLASSIFICADA no Resultado Final.** **(****) Compareceu, com atraso, na Avaliação Psicológica. DESCLASSIFICADA no Resultado Final.**																
. .																
Função: INSTRUTOR DE MÚSICA																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Educação e Assistência Social)																
CANDIDATOS CONSTAM EM LISTA ANTERIOR, CONJUNTA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO																
. .																
Função: EDUCADOR SOCIAL																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Assistência Social)																
KAROLINA ANTONIO GONÇALVES	SEDE-238	02/02/1993	1,20	0,80	0,80	1,20	4,00	0,00	0,00	4,00	1	**(*)** IDADE	**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - EDUCADOR SOCIAL	SEDE do Município
JULLIANA COUTINHO SILVA	SEDE-161	09/04/1996	1,20	0,80	0,40	1,60	4,00	0,00	0,00	4,00	2	**(**)** IDADE	2º Lugar CLASSIFICADA	SIM	NS - EDUCADOR SOCIAL	SEDE do Município
(*) APTA na Avaliação Psicológica. APROVADA no Resultado Final. **(**) APTA na Avaliação Psicológica. CLASSIFICADA no Resultado Final.**																
. .																
Função: ASSISTENTE SOCIAL																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Assistência Social, Saúde e Educação)																
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	SEDE-403	20/07/1992	1,20	1,20	0,80	1,20	4,40	1,10	0,00	5,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - ASSISTENTE SOCIAL	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO	SEDE-336	15/06/1979	1,20	1,20	0,80	0,40	3,60	0,80	0,00	4,40	2		**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
TANIA RODRIGUES SALLES MENDONÇA	SEDE-431	21/07/1972	0,80	0,80	1,60	0,80	4,00	0,30	0,00	4,30	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	SEDE-589	11/09/1971	1,20	0,80	0,80	0,00	2,80	1,40	0,00	4,20	4	NLP	4º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-039	05/04/1990	0,80	0,40	0,40	1,20	2,80	1,40	0,00	4,20	5	NLP	5º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO	SEDE-240	06/10/1975	1,20	0,40	0,80	0,80	3,20	0,80	0,00	4,00	6	IDADE	6º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
ELINEI DE MELO SILVA	SEDE-424	07/08/1980	1,20	0,40	0,80	1,60	4,00	0,00	0,00	4,00	7	IDADE	7º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
CINTIA LIMA OLIVEIRA	SEDE-101	26/12/1991	1,20	0,40	0,40	1,20	3,20	0,30	0,00	3,50	8	NLP	8º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	SEDE-272	02/06/1982	0,80	0,00	0,80	1,60	3,20	0,30	0,00	3,50	9	NLP	9º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
JULIANA ROSA GUIMARÃES SALEMA	SEDE-219	21/01/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
. .																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Função: PSICÓLOGO																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Assistência Social, Saúde e Educação)																
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	SEDE-348	29/04/1996	1,60	1,60	0,80	1,60	5,60	1,40	0,00	7,00	1	NLP	**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PSICÓLOGO	SEDE do Município
MAÍRA GROSS MILHOMEM	SEDE-576	31/10/1993	1,60	1,20	2,00	0,80	5,60	1,40	0,00	7,00	2	NLP	**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NS - PSICÓLOGO	SEDE do Município
BRUNO VIANA MATOS	SEDE-504	09/11/1995	1,60	0,80	0,40	0,80	3,60	1,40	0,00	5,00	3		3º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NS - PSICÓLOGO	SEDE do Município
PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	SEDE-297	06/10/1990	1,20	0,40	1,20	1,60	4,40	0,00	0,00	4,40	4		4º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PSICÓLOGO	SEDE do Município
VANUBIA DA SILVEIRA PACHECO	SEDE-460	19/04/2001	1,20	0,40	0,40	1,20	3,20	0,00	0,00	3,20	5		5º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - PSICÓLOGO	SEDE do Município
ODAIR ANTÔNIO WASCONCELOS PEREIRA	SEDE-206	21/07/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS - PSICÓLOGO	SEDE do Município
. . .																
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEDE DO MUNICÍPIO, PA DOM PEDRO E PA MÃE MARIA																
.																
Função: SERVIÇOS GERAIS (Roço, Capina, Jardinagem, Viveiros, etc – Agente de Administração Pública)																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Agricultura, Meio Ambiente, Esportes e outras)																

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-111	26/04/1961	2,00	1,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1		**1º Lugar APROVADO**	NÃO	SERVIÇOS GERAIS (Viveiros, Jardinagem, Roço, Capina, etc – Agente Adm Pública)	SEDE do Município
DINIZ MENDES DE SOUSA FILHO	SEDE-166	01/07/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	SERVIÇOS GERAIS (Viveiros, Jardinagem, Roço, Capina, etc – Agente Adm Pública)	SEDE do Município
. .																
Função: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU (Agente de Manutenção)																
Lotação: PA MÃE MARIA e PA DOM PEDRO (Agricultura)																
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	PONT-046	09/01/1977	2,50	2,00	3,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1	(*)	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - OPERADOR de Trator de Pneu - CNH "B" - Agente de Manutenção	PONTINPÓLIS - PA Mãe Maria e PA Dom Pedro
JANILTON MOREIRA DUARTE	PONT-043	16/09/1984	0,50	1,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2	(**)	2º Lugar NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NF - OPERADOR de Trator de Pneu - CNH "B" - Agente de Manutenção	PONTINPÓLIS - PA Mãe Maria e PA Dom Pedro
(*) APROVADO na Prova Prática. APROVADO no Resultado Final. **(**) AUSENTE na Prova Prática. DESCLASSIFICADO no Resultado Final.**																
. .																
Função: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU (Agente de Manutenção)																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Agricultura)																
RODRIGO TORRES DE MELO	SEDE-306	16/08/1995	2,00	2,00	3,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1	(*)	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - OPERADOR de Trator de Pneu - CNH "B" - Agente de Manutenção	SEDE do Município
JOZAILTON SILVA PARENTE	SEDE-501	27/02/1997	2,00	2,00	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	3	(**) NLP	2º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - OPERADOR de Trator de Pneu - CNH "B" - Agente de Manutenção	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JOSÉ FERNANDES ARAUJO	SEDE-128	15/07/1971	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	5	(**)	3º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - OPERADOR de Trator de Pneu - CNH "B" - Agente de Manutenção	SEDE do Município
SAMUEL BEZERRA DA SILVA	SEDE-521	11/04/1992	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	6	(**)	4º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - OPERADOR de Trator de Pneu - CNH "B" - Agente de Manutenção	SEDE do Município
JOSÉ LEANDRO OLIVEIRA LACERDA	SEDE-376	23/06/2005	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	2	(***) NLP	5º Lugar NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NF - OPERADOR de Trator de Pneu - CNH "B" - Agente de Manutenção	SEDE do Município
VILNEI FELIX CORREIA	SEDE-218	01/03/1958	2,00	2,50	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	4	(***)	6º Lugar NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NF - OPERADOR de Trator de Pneu - CNH "B" - Agente de Manutenção	SEDE do Município
(*) APROVADO na Prova Prática. APROVADO no Resultado Final. **(**) APROVADO na Prova Prática. CLASSIFICADO no Resultado Final.** **(***) AUSENTE na Prova Prática. DESCLASSIFICADO no Resultado Final.**																
. .																
Função: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Agricultura)																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: ENGENHEIRO AGRÔNOMO																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Agricultura)																
DUANA VIANA RAMOS	SEDE-349	15/04/1993	0,80	0,40	0,40	1,60	3,20	0,90	0,00	4,10	1		1º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEDE do Município
LEONARDO MENDES DO NASCIMENTO	SEDE-344	19/11/1996	1,60	0,40	0,40	1,20	3,60	0,00	0,00	3,60	2		2º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NS - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
FELIPE SALLES RAMOS	SEDE-570	20/09/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEDE do Município
.																
Função: VETERINÁRIO																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Agricultura)																
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SEDE-018	04/01/1983	1,20	0,80	1,20	1,20	4,40	1,40	0,00	5,80	1		1º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NS - VETERINÁRIO	SEDE do Município
EDUARDA ALVES BARBOSA	PONT-053	31/01/1999	1,20	0,40	0,40	0,80	2,80	0,00	0,00	2,80	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - VETERINÁRIO	SEDE do Município
.																
.																
.																
DEMAIS SECRETARIAS e FUNÇÕES para DIVERSAS SECRETARIAS																
.																
Função: EDUCADOR FÍSICO																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer)																
GEFERSON IDARUMA LIMA KARAJÁ	SEDE-137	28/06/1988	0,80	0,80	0,40	0,40	2,40	0,00	0,00	2,40	1		**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NS - EDUCADOR FÍSICO	SEDE do Município
.																
.																
Função: ENGENHEIRO CIVIL																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Obras e Administração)																
ANTONY KENNEDY	SEDE-112	14/05/2000	1,60	1,20	2,00	1,20	6,00	0,80	0,00	6,80	1		**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NS - ENGENHEIRO CIVIL	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RIBEIRO DE ARAUJO																
EVANICE SOUZA LELIS	SEDE-616	24/12/1998	1,20	0,80	1,60	0,40	4,00	1,10	0,00	5,10	2		2º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - ENGENHEIRO CIVIL	SEDE do Município
TANA-DEYZE SOARES BARROS	SEDE-568	04/12/1994	0,80	1,20	0,80	0,40	3,20	0,90	0,00	4,10	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NS - ENGENHEIRO CIVIL	SEDE do Município
DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-439	10/12/1990	1,20	0,80	1,20	0,80	4,00	0,00	0,00	4,00	4		4º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NS - ENGENHEIRO CIVIL	SEDE do Município
CAIO HENRIQUE FERREIRA DIAS	PONT-048	10/01/1999	0,80	0,80	0,80	0,40	2,80	0,00	0,00	2,80	5		5º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NS - ENGENHEIRO CIVIL	SEDE do Município
LORRAYNE DOS REIS MENDONÇA	ESPI-143	21/01/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS - ENGENHEIRO CIVIL	SEDE do Município
. .																
Função: FISCAL DE POSTURAS																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Administração)																
WANDERLEI APARECIDO RIBEIRO POTENSO	SEDE-092	11/11/1982	1,50	1,00	0,50	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	1		**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NM – FISCAL DE POSTURAS	SEDE do Município
. .																
Função: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Finanças/Tributos)																
MAICAM RODRIGUES RAMOS	SEDE-537	12/07/1993	1,50	1,50	1,00	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	1	IDADE	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NM - Agente de Fiscalização e Arrecadação	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	SEDE-422	20/04/2002	1,00	1,50	2,00	1,00	5,50	0,00	0,00	5,50	2	IDADE	2º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - Agente de Fiscalização e Arrecadação	SEDE do Município
GABRIELA LOPES BRITO	SEDE-459	22/05/2004	1,50	1,00	1,00	1,50	5,00	0,00	0,00	5,00	3		3º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente de Fiscalização e Arrecadação	SEDE do Município
MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	SEDE-140	07/10/1960	1,00	1,50	0,50	1,50	4,50	0,00	0,00	4,50	4	IDADE (>=60 ANOS)	4º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - Agente de Fiscalização e Arrecadação	SEDE do Município
LUZENIR SOUZA DOS SANTOS COELHO	SEDE-490	26/06/1977	1,50	1,50	0,50	1,00	4,50	0,00	0,00	4,50	5	IDADE	5º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente de Fiscalização e Arrecadação	SEDE do Município
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	SEDE-059	27/12/1974	1,00	1,50	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	6		6º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - Agente de Fiscalização e Arrecadação	SEDE do Município
EDVANDO SILVA DE SOUSA	SEDE-398	12/01/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - Agente de Fiscalização e Arrecadação	SEDE do Município
. .																
Função: OPERADOR DO DAE																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (DAE)																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																
Função: ENCANADOR																
Lotação: PONTINÓPOLIS (DAE)																
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS																
. .																

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Função: ENCANADOR																
Lotação: VILA SÃO SEBASTIÃO/Chapadinha (DAE)																
ANTONIO HELIO MENDES RODRIGUES	SEDE-489	30/10/1982	1,50	2,00	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		1º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - ENCANADOR	SÃO SEBASTIÃO
. .																
Função: ENCANADOR																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (DAE)																
JOSE RIBAMAR CARVALHO PARENTE	SEDE-243	02/04/1969	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - ENCANADOR	SEDE do Município
. .																
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Diversas Secretarias)																
LAURA RENATA CARDOSO ARAUJO	SEDE-048	01/03/1998	1,50	1,50	2,50	2,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1		**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MARLI BECKMA NASCIMENTO ABOULHOSN	SEDE-372	20/06/1972	1,50	2,50	1,50	1,50	7,00	0,00	0,00	7,00	2	NLP	**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-241	26/11/1987	2,00	2,00	1,00	2,00	7,00	0,00	0,00	7,00	3	NLP	**3º Lugar APROVADO**	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ALAIR ALVES DE SOUZA	SEDE-496	03/04/1987	2,50	2,00	0,50	1,50	6,50	0,00	0,00	6,50	4	IDADE	**4º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	SEDE-222	05/09/1987	1,50	2,00	1,50	1,50	6,50	0,00	0,00	6,50	5	IDADE	**5º Lugar APROVADO**	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
THAÍS REZENDE REINDEL	SEDE-359	31/05/1990	2,00	1,50	1,50	1,50	6,50	0,00	0,00	6,50	6	NLP	**6º Lugar APROVADA**	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	SEDE-167	13/06/1977	2,00	1,00	2,00	1,50	6,50	0,00	0,00	6,50	7	NLP	**7º Lugar APROVADO**	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
JAILTON GOMES AGUIAR	SEDE-284	08/01/1999	1,00	2,00	1,50	1,50	6,00	0,00	0,00	6,00	8	IDADE	8º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
CÁSSIA TELES DE JESUS	SEDE-226	16/08/2000	1,00	2,00	1,50	1,50	6,00	0,00	0,00	6,00	9	IDADE	9º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-357	16/05/1999	1,50	1,50	1,00	2,00	6,00	0,00	0,00	6,00	10	IDADE	10º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MAURICIO CAMPOS DE LIMA	SEDE-199	28/08/2000	1,00	1,50	1,50	2,00	6,00	0,00	0,00	6,00	11	IDADE	11º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
SARA SANTOS MOREIRA	SEDE-367	12/04/2006	1,00	2,50	1,00	1,00	5,50	0,00	0,00	5,50	12	NLP	12º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
VALÉRIA PEREIRA CAETANO	SEDE-340	13/11/1982	1,50	1,50	1,00	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	13	IDADE	13º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ANNA GABRIELLA JERÔNIMA BRITO	SEDE-315	26/03/1993	1,00	1,50	2,00	1,00	5,50	0,00	0,00	5,50	14	IDADE	14º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
BEATRIZ SOUSA SANTOS	SEDE-500	21/12/1996	1,50	1,50	1,50	1,00	5,50	0,00	0,00	5,50	15	IDADE	15º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
RANDERSON SOUZA SANTOS	SEDE-049	28/04/1993	1,50	1,00	1,50	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	16	IDADE	16º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	SEDE-283	07/05/2001	2,50	1,00	1,00	1,00	5,50	0,00	0,00	5,50	17	IDADE	17º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MIRLENE SOUSA SILVA	SEDE-584	21/08/2001	1,50	1,00	1,50	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	18	IDADE	18º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
FELIPE ROSSMANN FOZATO	SEDE-160	30/03/1996	2,00	1,50	0,50	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	19	IDADE	19º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MILENA SILVA CASTRO	SEDE-488	22/01/2001	1,00	1,50	1,00	1,50	5,00	0,00	0,00	5,00	20	IDADE	20º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
VANUSA CARVALHO MIRANDA	SEDE-198	31/08/2002	1,00	1,50	0,50	1,50	4,50	0,00	0,00	4,50	21	NLP	21º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
EVANUBIA MENDES DE SOUSA	SEDE-547	30/01/1978	2,00	1,00	1,00	0,50	4,50	0,00	0,00	4,50	22	IDADE	22º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO	SEDE-480	16/08/1995	2,00	1,00	1,00	0,50	4,50	0,00	0,00	4,50	23	IDADE	23º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
IRANETE ALVES DA SILVA	SEDE-141	03/02/1995	1,50	1,50	0,50	0,50	4,00	0,00	0,00	4,00	24	IDADE	24º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
WERONYKA ALVES SILVA	SEDE-227	27/01/1996	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	25	IDADE	25º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
LUDIMILA TRAGINO SOARES	SEDE-594	21/03/2005	1,00	1,50	1,00	0,50	4,00	0,00	0,00	4,00	26	IDADE	26º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
FLAVIA PEREIRA CAMPOS	SEDE-310	08/02/1995	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	27	IDADE	27º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
LEONARDO FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-130	13/08/2002	0,50	1,00	1,50	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	28	IDADE	28º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
THAINAN SANTOS DE CASTRO	SEDE-611	14/01/1997	1,50	0,50	1,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	29	NLP	29º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
HADORI KARAJÁ	SEDE-132	04/11/1997	1,00	1,00	1,00	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	30	IDADE	30º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ADDA MANITIÉLLI AGUIAR PIMENTEL	SEDE-342	03/01/1998	1,50	1,00	0,00	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	31	IDADE	31º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
TEKOLARI KARAJÁ	SEDE-252	18/09/2000	0,50	1,00	1,00	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	32	IDADE	32º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
NEWTON FILHO DA SILVA BARROS	SEDE-064	20/05/1959	1,00	1,00	0,50	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	33	IDADE (>=60 ANOS)	33º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MARIA JOSÉ MARQUES ALVES	SEDE-335	27/02/1983	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	34	IDADE	34º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
SAULEI SILVA RIBEIRO FURTUNATO	SEDE-541	15/03/1990	0,50	1,00	1,50	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	35	IDADE	35º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ANNA CLARA PIRES BORGES	SEDE-208	02/05/2004	0,50	1,00	0,50	1,00	3,00	0,00	0,00	3,00	36	IDADE	36º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
JUCELIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-248	13/07/1993	0,50	0,50	1,50	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	37	IDADE	37º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
LARISSA ALVES MARTINS	SEDE-095	24/01/1998	0,00	0,50	1,00	1,50	3,00	0,00	0,00	3,00	38	IDADE	38º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	SEDE-193	18/12/1970	1,00	0,00	1,00	1,00	3,00	0,00	0,00	3,00	39	NLP	39º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	SEDE-526	06/07/1981	1,50	0,50	0,00	0,50	2,50	0,00	0,00	2,50	40	IDADE	40º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	SEDE-053	20/06/1989	1,00	0,50	0,00	1,00	2,50	0,00	0,00	2,50	41	IDADE	41º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MARIA FERNANDES TAVARES	SEDE-338	11/07/1982	0,50	1,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	42	NLP	42º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
JUASÁ WADOI KARAJÁ	SEDE-170	10/05/2003	0,50	0,50	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	43	NLP	43º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ESMERALDINA LUZ LOPES BRITO	SEDE-458	22/03/1968	1,50	0,00	0,00	0,50	2,00	0,00	0,00	2,00	44	IDADE	44º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
KASSIA DOS SANTOS CARDOSO	SEDE-281	08/11/1993	1,50	0,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	45	IDADE	45º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
NOEKIRU IXYDEO KARAJÁ	SEDE-084	04/03/2004	0,00	0,50	0,00	1,00	1,50	0,00	0,00	1,50	46		46º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ALLINE D'PAULA ARAÚJO DOS SANTOS	SEDE-042	03/11/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIM		ELIMINADA (Manuseou Celular na Prova)	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
EVA LEITE DA SILVA	SEDE-505	29/05/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
GABRIEL SANTOS DE SOUSA	SEDE-321	03/11/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
GASPAR GABINA BALTAZAR	SEDE-409	16/05/1966	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MIKAEL ARRUDA ARAUJO	SEDE-412	28/07/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
NAOMÃ SILVA CARMO COSTA	SEDE-261	04/03/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
SAID GAMA SOUZA	SEDE-360	07/05/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
THAYNÃ SANTOS MARTINS	SEDE-233	12/10/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM - AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
. .																
Função: MOTORISTA – CNH "B" (Agente Operacional)																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Diversas Secretarias)																
RENATO LEMES DE JESUS	SEDE-448	27/04/1990	2,50	3,00	2,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1	**(*)** NLP	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - MOTORISTA - CNH "B" - AGENTE OPERACIONAL	SEDE do Município
IURI AQUINO DIAS	SEDE-183	17/04/1994	2,50	2,00	3,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	2	**(**)** NLP	2º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA - CNH "B" - AGENTE OPERACIONAL	SEDE do Município
DISNEY CARLOS RODRIGUES DE AMORIM	SEDE-260	01/11/1972	1,50	3,00	2,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	3	**(**)**	3º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA - CNH "B" - AGENTE OPERACIONAL	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
LEONARDO ABOULHOSN MORBECK	SEDE-159	21/03/1996	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	4	(**) NLP	4º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA - CNH "B" - AGENTE OPERACIONAL	SEDE do Município
IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES	SEDE-341	16/07/1996	1,50	2,50	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	5	(**) NLP	5º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA - CNH "B" - AGENTE OPERACIONAL	SEDE do Município
JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-578	17/12/1981	2,50	2,00	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	6	(**) IDADE	6º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA - CNH "B" - AGENTE OPERACIONAL	SEDE do Município
BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	SEDE-565	25/10/1995	2,00	2,00	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	7	(**) IDADE	7º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA - CNH "B" - AGENTE OPERACIONAL	SEDE do Município
JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS	SEDE-200	12/05/1977	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	9	(**)	8º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA - CNH "B" - AGENTE OPERACIONAL	SEDE do Município
EVALDETE FERREIRA WANDERLEIY	SEDE-070	08/08/1976	1,00	2,50	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	10	(**) NLP	9º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - MOTORISTA - CNH "B" - AGENTE OPERACIONAL	SEDE do Município
SAMUEL CARMO CAVALCANTE	SEDE-189	12/01/1997	1,00	2,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	11	(**) NLP	10º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA - CNH "B" - AGENTE OPERACIONAL	SEDE do Município
JOÃO ALVES ELIAS	SEDE-605	01/09/1973	1,50	2,00	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	8	(***)	11º Lugar NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NF - MOTORISTA - CNH "B" - AGENTE OPERACIONAL	SEDE do Município
KELVER MATEUS TORRES AMORIM	SEDE-582	07/07/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - MOTORISTA - CNH "B" - AGENTE OPERACIONAL	SEDE do Município
MARIO FERREIRA BARROS	SEDE-129	01/04/1962	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - MOTORISTA - CNH "B" - AGENTE OPERACIONAL	SEDE do Município
(*) APROVADO na Prova Prática. APROVADO no Resultado Final. **(**) APROVADO na Prova Prática. CLASSIFICADO no Resultado Final.** **(***) AUSENTE na Prova Prática. DESCLASSIFICADO no Resultado Final.**																
.																

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
.																
Função: SERVIÇOS GERAIS (Agente de Administração Pública)																
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Diversas Secretarias)																
SAMARA COELHO SOARES	SEDE-264	15/12/2000	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1	NLP	**1º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SEDE-127	16/10/1991	1,50	2,00	3,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	2	NLP	**2º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
ROSANGELA DA SILVA PARENTE	SEDE-581	13/06/1983	2,50	1,50	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	3	NLP	**3º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	SEDE-027	30/07/1964	1,50	2,50	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	4		**4º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SEDE-432	22/08/1971	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	5	IDADE	**5º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
ANDRIELE ARAUJO	SEDE-244	17/03/1982	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	6	IDADE	**6º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	SEDE-461	09/06/1996	2,00	2,00	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	7	NLP	**7º Lugar APROVADA**	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
MARIUZA DA SILVA PARENTE	SEDE-237	07/05/1976	1,50	2,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	8	NLP	8º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
JARLENE CONCEIÇÃO SANTOS	SEDE-073	15/08/1982	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	9	IDADE	9º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ISAURA COSTA ARAÚJO	SEDE-415	18/10/2005	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	10	IDADE	10º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	SEDE-532	02/05/1997	2,00	1,50	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	11	NLP	11º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
APARECIDA ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	SEDE-239	13/05/1976	1,50	2,00	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	12	NLP	12º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
MARILENE CRISOSTOMO AGUIAR	SEDE-028	16/07/1971	1,50	1,00	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	13	IDADE	13º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
ANA LÚCIA NEVES BRAGA	SEDE-142	22/09/1989	1,50	1,00	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	14	IDADE	14º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
JACKELINE ARRUDA DUARTE	SEDE-072	10/10/1993	0,50	2,00	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	15	NLP	15º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
LARIWERU KARAJÁ	SEDE-032	08/03/2000	1,00	1,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	16	NLP	16º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	SEDE-291	16/11/1967	0,50	2,00	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	17	IDADE	17º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
ROSILDA MAHALARU KARAJÁ	SEDE-069	31/07/1996	0,50	2,00	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	18	IDADE	18º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
BELAWARU KARAJÁ	SEDE-033	24/05/2003	0,50	1,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	19	NLP	19º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	SEDE-105	02/03/1997	1,00	1,00	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	20	NLP	20º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JANAINA LIMA MARIANO	SEDE-551	17/05/2005	0,50	1,00	1,50	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	21		21º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
KUTARIA KARAJÁ	SEDE-405	05/05/1999	0,50	0,50	1,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	22		22º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
RAIMUNDA SOARES ANTÔNIO NASCIMENTO	SEDE-026	27/05/1986	0,50	0,50	0,50	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	23	NLP	23º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
MARIA DE JESUS DA SILVA CARVALHO	SEDE-531	06/08/1984	1,00	0,00	0,50	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	24	NLP	24º Lugar NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
AXARIA KARAJÁ	SEDE-236	07/08/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
GESSICA RODRIGUES FERRAZ	SEDE-305	02/02/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
IRAHETO KARAJÁ	SEDE-314	20/10/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
MARIZETE DE SOUSA MARINHO VIEIRA	SEDE-509	14/12/1967	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
SEWE IJAWARU KARAJÁ	SEDE-242	05/05/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - SERVIÇOS GERAIS (Limpeza de Prédios Públicos - Ag Adm Pública)	SEDE do Município
. .																
Função: GUARDA																

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Lotação: SEDE DO MUNICÍPIO (Diversas Secretarias)																
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	SEDE-374	02/03/1991	3,00	3,00	2,50	0,00	8,50	0,00	0,00	8,50	1	NLP	**1º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
THIAGO BORGES DE ALMEIDA	SEDE-235	16/03/1988	2,50	2,50	3,50	0,00	8,50	0,00	0,00	8,50	2	IDADE	**2º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
CARLOS EDUARDO ABREU LUZ	SEDE-014	06/09/2004	3,00	2,50	3,00	0,00	8,50	0,00	0,00	8,50	3	IDADE	**3º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO	SEDE-435	04/02/1992	2,00	3,00	3,00	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	4	NLP	**4º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI	SEDE-542	09/07/1987	3,00	2,00	3,00	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	5	NLP	**5º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
LUCAS KOCK CUBAS	SEDE-082	16/05/1983	3,00	3,00	1,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	6	NLP	**6º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
KLEITON JORGE PEREIRA	SEDE-417	23/10/1983	2,50	2,00	3,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	7	NLP	**7º Lugar APROVADO**	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
MARIA IDANUBIA DA SILVA	SEDE-277	28/05/1984	2,50	2,50	1,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	8ª/17ª	IDADE	8º Lugar CLASSIFICADA	SIM	NF - GUARDA	SEDE do Município
A candidata MARIA IDANUBIA DA SILVA, em razão de concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), fica reposicionada da colocação 17ª (lista geral) para a 8ª colocação, nos termos do item 4.13. e seus subitens do Edital de Abertura e Edital Complementar 01.																
JACINTO PEREIRA LUZ	SEDE-050	03/07/1967	1,50	3,00	2,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	8	IDADE	9º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
MARUZILIA ARAÚJO LIMA DOS ANJOS	SEDE-181	19/06/1972	2,00	3,00	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	9	ID/DE	10º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
JORGE GOMES DA SILVA	SEDE-529	17/07/1977	2,50	3,00	1,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	10	IDADE	11º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
PAULO HENRIQUE SASSO JUNIOR	SEDE-383	07/11/1999	2,50	3,00	1,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	11	IDADE	12º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
MARIONILDO RIBEIRO BORGES	SEDE-008	26/01/1986	2,50	2,50	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	12	IDADE	13º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
WILMA RIBEIRO DIAS BORGES	SEDE-573	12/10/1990	2,50	2,50	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	13	IDADE	14º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
ANTONIO ALENCASTRO MENEZES DE ARAUJO	SEDE-312	08/05/1963	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	14	IDADE (>=60 ANOS)	15º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
SANDRA ALVES DE MELO	SEDE-066	25/09/1976	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	15	NLP	16º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	SEDE-099	22/01/1968	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	16	IDADE	17º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
MARIA IDANUBIA DA SILVA	SEDE-277	28/05/1984	2,50	2,50	1,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	17ª/8ª	IDADE	CLASSIFICADA	SIM	NF - GUARDA	SEDE do Município
A candidata MARIA IDANUBIA DA SILVA, em razão de concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), fica reposicionada da colocação 17ª (lista geral) para a 8ª colocação, nos termos do item 4.13. e seus subitens do Edital de Abertura e Edital Complementar 01.																
ISAK MARQUES DE BRITO	SEDE-107	03/10/2003	1,50	2,50	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	18	IDADE	18º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	SEDE-173	24/05/1993	2,00	2,50	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	19	IDADE	19º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
LUAN BENICIO MONTEIRO	SEDE-254	31/07/1996	1,50	2,50	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	20	IDADE	20º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
RAIMUNDO AUGUSTO DIAS DE MELO	SEDE-067	10/09/2005	2,50	2,50	1,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	21	IDADE	21º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
SHELBI SILVA MORAIS	SEDE-530	02/03/1982	1,50	2,00	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	22	IDADE	22º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
BIRIHOA IHYTYRIE KARAJÁ	SEDE-263	11/02/1999	2,50	2,00	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	23	IDADE	23º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
ALANZEDEC RODRIGUES PIMENTEL	SEDE-544	05/04/1990	1,00	3,50	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	24	NLP	24º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
SAMUEL MARTINS RIBAS	SEDE-286	21/12/2002	1,00	3,00	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	25	NLP	25º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
LUCIRENE PIRES DOS SANTOS	SEDE-078	19/12/1986	2,00	2,50	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	26	IDADE	26º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
WENDER BENTO AMORIM	SEDE-184	02/09/1999	2,00	2,50	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	27	IDADE	27º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
VALDSON PIAGEM DE SOUSA	SEDE-190	23/02/1981	1,50	2,00	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	28	IDADE	28º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
HELEN MOREIRA DA LUZ	SEDE-051	29/08/1986	1,00	2,00	2,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	29	IDADE	29º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
RAY MORAES MIRANDA	SEDE-475	27/08/1993	2,00	2,00	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	30	IDADE	30º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
JUCIRENE PEREIRA FERNANDES	SEDE-115	27/03/1987	2,00	1,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	31	IDADE	31º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
MATTHEUS DIAS DE BRITO	SEDE-456	15/05/1996	2,00	1,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	32	IDADE	32º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
GELVANE ROCHA DE ASSIS	SEDE-278	17/07/1985	1,50	2,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	33	IDADE	33º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
WESTERSANDER SON CELESTINO DOS SANTOS	SEDE-388	19/07/1988	1,00	2,50	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	34	IDADE	34º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
GENIVALDO FERREIRA FONSECA	SEDE-020	14/01/1964	2,00	2,00	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	35	IDADE	35º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SEDE-533	07/03/1973	2,00	2,00	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	36	IDADE	36º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
ALESSANDRO TORRES DOS SANTOS	SEDE-396	23/10/1975	1,00	2,00	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	37	IDADE	37º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
HEBER GLAUBER MOREIRA SILVA	SEDE-378	04/05/1994	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	38	IDADE	38º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
CAIRO HENRIQUE TAVARES AMORIM	SEDE-045	30/01/2005	2,00	2,00	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	39	IDADE	39º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
JUNIOR MENDES NERES	SEDE-440	27/06/1987	1,50	1,50	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	40	IDADE	40º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
KAUAN MARTINS ARAUJO	SEDE-493	05/03/1989	1,50	1,50	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	41	IDADE	41º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
WALLISON CELESTINO DOS SANTOS	SEDE-399	13/12/2003	1,50	1,50	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	42	IDADE	42º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
ÉRICA ALICE BARROS COUTINHO	SEDE-421	20/11/2004	2,00	1,50	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	43	IDADE	43º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
MOHABE FELLIPE ARAUJO BARBOSA	SEDE-613	01/08/2001	1,50	2,00	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	44	NLP	44º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	SEDE-158	30/05/1990	1,00	1,50	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	45	IDADE	45º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO	SEDE-528	17/08/1993	2,00	1,50	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	46	IDADE	46º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
RAFAEL DE CASTRO LIBERATO	SEDE-329	23/05/1999	2,00	1,50	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	47	IDADE	47º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARCELLA GOMES	SEDE-285	29/09/2005	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	48	IDADE	48º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
UENDEL OLIVEIRA NOGUEIRA	SEDE-299	27/06/1995	1,50	1,00	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	49	NLP	49º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
ALESSANDRA ALVES TEIXEIRA	SEDE-022	26/12/1992	1,00	2,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	50	NLP	50º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
JEFFERSON BARROS CARVALHO	SEDE-325	19/06/1984	2,00	1,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	51	IDADE	51º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
WILLIAN SOUSA FEITOSA	SEDE-527	16/09/2005	1,00	1,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	52	IDADE	52º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
ELTON DE JESUS FERREIRA SOARES	SEDE-609	06/08/1993	1,50	0,50	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	53	NLP	53º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
APOLO LUZIO DA SILVA	SEDE-516	02/06/1995	1,00	1,50	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	54	NLP	54º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
SELMA BRITO DOS SANTOS ALMEIDA	SEDE-354	10/06/1971	1,50	1,00	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	55	NLP	55º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
ANDRÉ ALVES BRITO	SEDE-473	08/12/1993	1,00	0,50	1,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	56		56º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
SÔNIA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS	SEDE-015	19/12/1968	0,50	0,50	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	57	IDADE	57º Lugar CLASSIFICADA	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
VALERU DYRIWA KARAJA	SEDE-034	14/09/1993	0,50	0,50	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	58	IDADE	58º Lugar CLASSIFICADO	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
ALEFF BRUNO FERNANDES LUZ	SEDE-601	31/10/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
ALISON RUBENS FREITAS DIAS	SEDE-392	12/09/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
EDSON ABREU DA SILVA	SEDE-253	03/07/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
HARIWENONA KARAJÁ	SEDE-328	17/07/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
IRYWANA KARAJÁ	SEDE-411	10/08/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
KUMANARI KARAJÁ	SEDE-074	20/08/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
RENATO DE CUBAS	SEDE-152	30/12/1966	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
VANDA BRITO DOS SANTOS	SEDE-353	13/06/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município
WELLINGTON MARTINS DE JESUS	SEDE-109	18/03/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF - GUARDA	SEDE do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2023*** **– TENDO COMO OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA, COM O FITO DE REALIZAR APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DE AUSÊNCIA E/OU REPASSES A MENOR PELA UNIÃO AO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NO QUE SE REFERE AO FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E OUTROS CRÉDITOS JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso II**. Empresa: ADELIA ALVES ROCHA ME**, CNPJ Nº 33.632.267/0001-50**. VALOR GLOBAL**: R$ 2.218.600,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 12 (doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso II.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de janeiro de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024*** **– TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NOS DIAS: 10 DE FEVEREIRO DE 2024,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO – **ARTISTAS: WILL OLIVEIRA e BANDA, COM DURAÇÃO DE 03h00min (TRÊS HORAS DE SHOW). POR DIA**, **em consonância com o** art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023**. Empresa:** WILLGNER OLIVEIRA REIS - MEI, inscrita no CNPJ n.º 26.526.190/0001-79, sediada na Avenida Vitorino Panta, s/n, Sala 04, Bairro centro, Lagoa da Confusão – TO, Cep: 77.493-000, Tel: (63) 99260-9838, e-mail: reiswillgner@gmail.com**. VALOR GLOBAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 03 (três) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de janeiro de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NOS DIAS: 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: **DEUZINA RIBEIRO ALVES COELHO**,

Inscrita no CNPJ n.º 48.991.332/0001

Valor total do contrato: ***R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)***

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de JANEIRO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2024, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO.

ARTISTA: WILL OLIVEIRA E BANDA, COM DURAÇÃO DE 03H00MIN (TRÊS HORAS DE SHOW) NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

FAVORECIDA: WILLGNER OLIVEIRA REIS - MEI, inscrita no CNPJ n. º 26.526.190/0001-79, sediada na Avenida Vitorino Panta, s/n, Sala 04, Bairro centro, Lagoa da Confusão – TO, Cep: 77.493-000, Tel: (63) 99260-9838, e-mail: reiswillgner@gmail.com**.**

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, II da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 002/2024, nos termos do artigo 72, da Lei n° 14. 133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de janeiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUIZAMENTO E A CONDUÇÃO DE UM OU MAIS PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, RELATIVOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, E A OUTROS CRÉDITOS JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISOS III E V DA LEI Nº 8. 666/93.

Contratada:ADELIA ALVES ROCHA – ME, CNPJ: 33.632.267/0001-50, com sede a Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 902. Sala 401, andar Edifício Silvia Santos, Centro, Montes Claros – MG, CEP: 39400-215, (38) 99811-1564, e-mail: adelia@rochaoliveiraambiental.com.br.

Valor Total: R$ 2.218.600,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses;

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços e compras, em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso II, c/c o Art. 13 inciso III e V.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de janeiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KÉSSIA MILHOMEM MENEZES, Brasileira, Convivente, Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 034.943.191-46 e Identidade 2.504. 486-9 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Dois, s/nº - Próximo à Academia do Renatão - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 14 dias, iniciando em 06/02/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 5.785,29 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/ 2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 11 dias, de 20/12/2023 a 31/01/2024, totalizando 11 meses e 25 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 5.785,29 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Secretaria de Educação e Cultura

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 008/2024- DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Divulga dias de Feriados Nacional, Estadual Municipal e define os Ponto Facultativos nas Repartições Públicas do Município de São José do Povo-MT, para o ano de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definidos os pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, a saber:

a) 1º de janeiro -segunda feira - confraternização nacional - (feriado nacional);

b) 12 de fevereiro- segunda-feira – (ponto facultativo);

c) 13 de fevereiro- terça feira- (carnaval)

d) 18 de março - segunda-feira - (ponto facultativo)

e) 19 de março - terça- feira - dia do Padroeiro - (feriado municipal)

f) 29 de março - sexta-feira – sexta-feira da paixão - (feriado nacional);

g) 21 de abril - domingo – dia de Tiradentes - (feriado nacional);

h)1º de maio- quarta-feira – dia do Trabalhador - (feriado nacional);

i) 30 de maio - quinta- feira - Corpus Christi – (ponto facultativo)

j) 31 de maio - sexta-feira – (ponto facultativo)

l) 04 de julho - quinta-feira- (feriado municipal);

m) 05 de julho - sexta- feira (ponto facultativo)

n)07de setembro – sábado – Independência do Brasil (feriado nacional);

o)12 de outubro – sábado – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

p) 28 de outubro – segunda- feira - dia do funcionário Público (ponto facultativo);

q) 02 de novembro – sábado – Finados (feriado nacional);

r) 15 de novembro - sexta-feira - Proclamação da República (feriado nacional);

s)20 de novembro – quarta-feira – dia da consciência negra – (feriado estadual);

t) 25 de dezembro – quarta-feira – (feriado nacional);

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 22 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2024/SECAD, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 243, de 08 de maio de 2023, que concedeu o **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, de 03 (três) anos, para a servidora Karen Nasgorski;

CONSIDERANDO o Oficio nº 284/2023/SESAH/RH, de 06 de novembro de 2023, solicitando o retorno da servidora Karen Nasgorski;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2023, de 17 de novembro de 2023, convocando o retorno da servidora Karen Nasgorski;

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR o **RETORNO** de Afastamento Sem Remuneração Para Tratar De Interesse Particular da servidora **KAREN NASGORSKI**, matrícula nº 2326, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 24 de janeiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024 – PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A 3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhora **ANGELA MARIA ALCANFORADO**, torna público, para conhecimento dos interessados a **3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023,** em cumprimento ao disposto naLei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Ca-

dastro Reserva de Estagiários nº 002/2023, considerandoas necessidades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos classificados no Resultado Definitivo (Edital Complementar nº 005/2023), conforme tabelas abaixo:

ENSINO SUPERIOR

NOME	CURSO	PONTOS	RESULTADO
LUCIENE ROCHA PEREIRA	PEDAGOGIA	8,8	APROVADA/CR

ENSINO MÉDIO

NOME	PONTOS	RESULTADO
JOSE FRANCISCO BRUSTOLIN CIRELLI	8,2	APROVADO/CR
GIOVANA SEICOFSKI BESCOROVAINE	7,7	APROVADA/CR
BETINA SOARES SILVA	7,7	APROVADA/CR
VITORIA DA SILVA	7,7	APROVADA/CR
STEFANY AMANDA SILVA GOIS	7,7	APROVADA/CR
MARIA ELOIZA DOS SANTOS CARDOSO	7,6	APROVADA/CR
PABLO LUIZ SILVA SOBRINHO	7,6	APROVADO/CR
ANA APARECIDA BARBOSA CAETANO	7,4	APROVADA/CR
LUAN HENRIQUE VELO DOS SANTOS	7,4	APROVADO/CR
DANIEL SILVA SOUSA	7,2	APROVADO/CR
LORENA PINHEIRO FIER	7,1	APROVADA/CR
ADRIELI MARCELLA PETZOLD TAVARES DA SILVA	7,1	APROVADA/CR
PABLO LUAN CANDIDO REIS	6,8	APROVADA/CR
ISADORA MARCELA SANTOS SILVA	6,5	APROVADA/CR
DAFNY VITORIA CARDOSO BOTTER	6,4	APROVADA/CR
NATALY BEATRIZ DA SILVA GARCIA	6,4	APROVADA/CR
JOSÉ EVERTON SANTOS DA SILVA	6,2	APROVADO/CR
IZABELI VITORIA DE ASSIS ARAUJO	6,0	APROVADA/CR
GABRIELLY MIQUELOTI LOPES	8,9	APROVADA/CR
DAISY CARLA AMARAL BISPO	8,6	APROVADA/CR

PARÁGRAFO ÚNICO. Os demais candidatos classificados no Edital Complementar nº 005/2023 serão convocados posteriormente, conforme a demanda da Administração Municipal.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, nº 355, Centro), **a contar da data de publicação deste edital até o dia 30/01/2024, das 07h00min às 13h00min**, para apresentação de fotocópia em folha separada e original dos seguintes documentos:

Documentos para admissão:

a) Foto 3x4 atual; b) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG); c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); d) Cópia frente e verso do Título de Eleitor; e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos; f) Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o numero da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados) ou cópia da carteira digital; g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água); h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado); i) Cópia da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável); j) Cópia de RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a); k) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente); l) Cópia dos Documentos Pessoais RG e CPF dos pais ou responsável (se menor de 18 anos); m) Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente); n) Comprovante de freqüência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente); o) Comprovante de Conta Bancária, constando nome do banco, agência, conta e dígito da conta; p) Atestado de Saúde Ocupacional **(retirar autorização no RH).**

Art. 3º O candidato que não apresentar a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários Nº 002/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), nas redes sociais da Prefeitura Municipal, e no site do Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), para os fins previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários Nº 002/2023.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de janeiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 914/2024

LEI MUNICIPAL Nº 914/2024 São José Xingu – MT 22 de Janeiro de 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 908/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 - Lei 908/2023 no valor de R$ 4.480.215,76 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Oitenta Mil e Duzentos e Quinze Reais e Setenta e Seis Centavos) nas seguintes dotações:

Código Reduzido	209	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	0010	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1701	**Construção Hospital Municipal Conv-560/2022**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento

Valor R$	**4.480. 215,76**	Quatro Milhões e Quatrocentos e Oitenta Mil e Duzentos e Quinze Reais e Setenta e Seis Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 4.480.215,76 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Oitenta Mil e Duzentos e Quinze Reais e Setenta e Seis Centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao aditivo do **Convênio Nº 560/2022 Entre SES-MT e o município de São Jose do Xingu-MT, O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.1.01 conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 888/2023 LDO/2024 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em, 22 de janeiro de 2024.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 915/2024

LEI MUNICIPAL Nº 915/2024 São José Xingu – MT, 22 janeiro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária a todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam garantidos aos servidores públicos efetivos, nomeados e demais agentes públicos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, a revisão geral anual prevista em Lei.

Art. 2º. Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos, Nomeados e demais agentes públicos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, retroagindo a 01 de janeiro de 2024, reajuste de 4,62% (quatro pontos, sessenta e dois por cento).

Art. 3º. Este reajuste refere-se ao IPCA do ano de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 916/2024

LEI MUNICIPAL N. 916/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Denomina a praça e a CRECHE MUNICIPAL de Santo Antônio do Fontoura e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT, Sr. **Sandro José Luz Costa** e os Senhores Vereadores Wedersilva Correia de Morais Silva, Pedro da Silva Santos, Rosa Pereira do Lago Morais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça Municipal, localizada na Rua 13, S/N, Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, passa a denominar-se de "Praça Salvador."

Art. 2º - A Creche Municipal, localizada na Av. 04B, lote 17, Q. 153, Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, passa a denominar-se de "Creche Municipal Raimunda Fernandes de Souza Costa."

Art. 3º **-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu, em 22 de janeiro de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Publique-se registre-se cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2024

DECRETO Nº 037/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **HELOINE GABRIELA SILVA LIMA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 23 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 917/2024

LEI MUNICIPAL Nº 917/2024

São José Xingu – MT, 22 de janeiro de 2024

Altera o Anexo Único, da Lei Municipal nº. 488/2012 e dá outras providências.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo de vagas dos cargos constantes das do Anexo Único da Lei Municipal nº. 488/2012 com aumento salarial para o cargo de tesoureiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2.024.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 22 de janeiro de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ANEXO ÚNICO
RELACAO DE CARGOS COMISSIONADOS

Ordem	Denominação	Quantidade	Valor Remuneração
01	Secretário Municipal	09	Lei Específica
02	Administrador Distrital	01	R$ 3.870,05
03	Assessor de Promoção Social	01	R$ 1.412,00
04	Assessor Jurídico	01	R$ 5.749,79
05	Coordenador de PSF	02	R$ 6.634,37
06	Diretor de Departamento	45	R$ 2.239,10
07	Dirigente de Setor	45	R$ 1.680,71
08	Encarregado de Serviços	60	R$ 1.412,00
09	Representante Município Cuiabá	01	R$ 3.282,07
10	Secretário Gabinete Prefeito	01	R$ 1.412,00
11	Secretário Representação e Cadastro Municipal	01	R$ 2.239,10
12	Supervisor de Serviços de Reabilitação	01	R$ 5.749,79
13	Supervisor de Transportes	01	R$ 5.749,79
14	Pregoeiro	02	R$ 3.870,05
15	Tesoureiro	01	R$ 6.529,97
16	Coordenador Administrativo Educacional	10	R$ 2.764,32
17	Diretor de Convênios	01	R$ 3.870,05
18	Supervisor de Serviços	20	R$ 5.749,79
19	Secretário Adjunto de Serviços	20	R$ 3.870,05
20	Coordenador de Unidade Hospitalar e P.A.	01	R$ 6.634,37
21	Diretor de Departamento II	40	R$ 2.432,60

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 918/2024

LEI MUNICIPAL Nº 918/2024

São José Xingu – MT, 22 de janeiro de 2024

Cria secretarias municipais e dá outras providências.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes secretarias municipais:

I – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

II – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as leis em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 22 de janeiro de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
LEI 1997-2024 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.622/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a Administração Pública Municipal prestar mensalmente no ano de 2024, auxílio alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo que alcançam o salário base de até R$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais)."

Art. 2º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará á remuneração do

servidor para quaisquer efeitos;

II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º auxílio-alimentação de que trata esta Lei não se aplica:

I – àqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;

II – àqueles que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, devendo o desconto recair proporcionalmente aos dias faltosos;

III – àqueles que forem punidos administrativamente, em caso de suspensão ou outra punição os impeça de laborar provisoriamente;

IV – aos servidores inativos ou pensionistas do Poder Executivo;

V- àqueles que estiverem em gozo de férias;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 23 de Janeiro de 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI 1996-2024 - REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES

CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial de 04,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), aos Profissionais da Educação Básica do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art, 2º. Esta Lei atualiza o reajuste salarial profissionais da Educação da rede pública municipal de ensino, alterando o Anexo I da Lei nº 755, de 22 de dezembro de 1998 e, consequentemente, das Leis nº 1.225, de 13 de maio de 2009, nº 1.240, de 11 de setembro de 2009, nº 1.296, de 15 de abril de 2010, nº 1.318, de 25 de junho de 2010, nº 1.368, de 04 maio de 2011, nº 1.436, de 09 de abril 2012, nº 1.489, de 10 de abril 2013, nº 1.537, de 19 de fevereiro de 2014, nº 1.580, de 25 de março de 2015, nº 1.618, de 09 de março de 2016 , Lei nº 1.641, de 19 de janeiro de 2017, Lei nº 1.686, de 18 de abril de 2018, Lei nº 1.723, de 10 de abril de 2019, Lei n.º1.757, de 20 de março de 2020, Lei n. 1950, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º. O reajuste salarial do Profissional da Educação Municipal para **jornada de trabalho de 30 horas/aulas semanais** no município de São José dos Quatro Marcos-

MT, para os profissionais da Educação Básica, com **atualização percentual de 4,52%**, será de acordo com o quadro abaixo:

PERÍODO	VALOR DO REAJUSTE SALARIAL - MAGISTÉRIO
DE 01/01/2024 a 31/12/2024	R$ 2.708,16

Art. 4º O reajuste salaria do Profissional da Educação Municipal para **jornada de trabalho de 40 horas/aulas semanais** no município de São José dos Quatro Marcos-MT, para os profissionais da Educação Básica, com **atualização percentual de 4,52%**, será de acordo com o quadro abaixo:

PERÍODO	VALOR DO REAJUSTE SALARIAL - MAGISTÉRIO
DE 01/01/2024 a 31/12/2024	R$ 3.610,85

§ 1º Por profissionais da Educação Básica entende-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, supervisão pedagógica, orientação, assessoria pedagógica e coordenação pedagógica, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica e no Órgão Central (Secretaria Municipal de Educação), em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º O reajuste salarial inicial referente às demais jornadas de trabalho serão, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste Artigo.

§ 3º As disposições relativas ao reajuste salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais da Educação Básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Os valores tratados nos art. 3º e 4º desta Lei, passarão a vigorar retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 1º A diferença de valores referentes ao período de janeiro, serão pagas no mês de fevereiro de 2024.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2024.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 23 de Janeiro de 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15. 024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**. CNPJ: 07.469.459/0001-88. **Objeto:** Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município. **Data**: 24 de Janeiro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 012, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **JARDIM UNIVERSITÁRIO** e dá outras providências."

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/ 2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como Loteamento **JARDIM UNIVERSITÁRIO** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos (MT), 24 de janeiro de 2024.

Jamis Silva Bolandin

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 133/2023**. Pregão Presencial nº 08/2023. Contrato nº** 09/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS. **CNPJ:** 07.469.459/0001-88.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de Pronto Atendimento 24 horas/dias a ser realizado na Sede do Hospital Municipal localizado na Rodovia MT 339 Km 01 Perímetro Urbano de São José dos Quatro Marcos – MT.

Valor Global: R$ 2.578.800,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 24/01/2024

Fiscal do Contrato: Ana Flávia Borges Alves

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **76/2020**, SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** E, PELA CONTRATADA, A EMPRESA: **AGNEZINI & CIA LTDA**, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 25/01/2024 A 25/03/2024, DATA: 24/01/2024.

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **80/2020**, SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** E, PELA CONTRATADA, A EMPRESA: **AGNEZINI & CIA LTDA**, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 25/01/2024 A 25/03/2024, DATA: 24/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 475, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Secretário Escolar, concedida a Servidora Michele Engel Fonseca, matrícula nº 10768, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 472, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Diogo Martins da Silva (titular) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do contrato nº 281/2023, originada do processo licitatório de Pregão Presencial nº 028/2023 com a finalidade “Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas do programa eco sorriso, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme termo de referência e anexos”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.470 de 23 de outubro de 2023**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 076/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 076/2023 TENDO COMO OBJETO ‘REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS/MANUAIS (TESTES PSICOLÓGICOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E APOIO À INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (CEMAIS), DEPARTAMENTO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS’,CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **JOCEANE ANGELIM BARBOSA CNPJ/CPF Nº 28.965.435/0001-90 VALOR TOTAL R$ 63. 934,15. VALOR TOTAL GERAL R$ 63.934,15. ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 084/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 084/2023 TENDO COMO OBJETO “'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DO PAÇO MUNICIPAL DE SORRISO –MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: **ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 45. 502. 808/0001-05, VALOR TOTAL R$ 15.282,09, LS INOX LTDA CNPJ Nº 41.227.590/0001-77, VALOR TOTAL R$ R$ 46.000,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 61.282,09.** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 473, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 1.875 de 31 de julho de 2023, para substituir membro da Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 1.875 de 31 de julho de 2023, e substituir o servidor Fabio Miguel dos Santos, pelo Engenheiro Civil Alexandre Samuel Ramalho – CREA MT 53683, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 231/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 006/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada para a execução de construção de canal de concreto armado na MT 242, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo”.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 029 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 029 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados, para no período de **25, 26 e 29 de janeiro de 2024, para entrega dos documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h:**

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS - SEDE MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
DANILO RODRIGUES SOUZA	Tec. Admin. 40h	24	30/01/24 – 8h

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS - DISTRITO DE CARAVÁGIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	Tec. Admin. 40h	2	30/01/24 – 8h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
MEIRE TEREZA BERTELE DO NASCIMENTO	Pedagogia 20h	51	30/01/24 – 8h
BELARMINA FERREIRA DAMACENO	Pedagogia 20h	52	30/01/24 – 8h
MARCELA GOMES SOARES GUEDES	Pedagogia 20h	53	30/01/24 – 8h
VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	Pedagogia 20h	54	30/01/24 – 8h
GISLAINE HENRIQUE DE OLIVEIRA	Pedagogia 20h	55	30/01/24 – 8h
CRISLAINE DA SILVA PENNA	Pedagogia 20h	56	30/01/24 – 8h
VALERIA SANTOS DE JESUS CARDOSO	Pedagogia 20h	57	30/01/24 – 8h
KARINA SANTOS QUEIROZ	Pedagogia 20h	58	30/01/24 – 8h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – INTÉRPRETE DE LIBRAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
SAMARA REGINA PIMENTEL DA SILVA	Intérprete 20h	1	30/01/24 – 8h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
JOCIANE SILVA SANTOS BISPO	Inglês 20h	9	30/01/24 – 8h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ADELAIDE LÚCIA SCHNEIDER	Geografia 20h	6	30/01/24 – 8h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	Matemática 30h	5	30/01/24 – 8h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ISOLTI MARLI COSSETIN	Português 20h	3	30/01/24 – 8h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
NEUSA MARIA OLIVEIRA	Pedagogia 30h	2	30/01/24 – 8h30
ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	Pedagogia 30h	3	30/01/24 – 8h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO PRIMAVERA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	Pedagogia 30h	1	30/01/24 – 9h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 40 HORAS – DISTRITO PRIMAVERA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	Educ. Física 40h	1	30/01/24 – 9h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO BOA ESPERANÇA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
TIAGO WELKE	Pedagogia 20h	3	30/01/24 – 9h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO BOA ESPERANÇA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
DAIANE AGOSTINI	Pedagogia 30h	4	30/01/24 – 9h
RAMIRES MARTINS DE SOUZA	Pedagogia 30h	5	30/01/24 – 9h
SELIANE DA SILVA BARROS	Pedagogia 30h	6	30/01/24 – 9h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, das 7h às 12h, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e** da Ficha admissional **devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub....

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, no dia 30 de janeiro de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 24 de janeiro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do

Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PORTARIA Nº 474, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. JAIME BARRICHELO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, prefeito municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Sorriso/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. JAIME BARRICHELO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT – ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: 11.469,16 M²	CASSIANE PELLIZZARO ENGENHEIRA CIVIL CREA/MT – RNP 1211015173

Profissional responsável pela aprovação:

RODRIGO THIBES GONSALVES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/MT – RNP 1214591981

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 919, de 27 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Ari Genézio Lafin

Prefeito Municipal

Rodrigo Thibes Gonsalves

Engenheiro Civil

CREA/MT – RNP 1214591981

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar "**CREDENCIAMENTO** para a "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE".** Onde até o momento as empresas HABILITADAS são:

P. JURIDICA
A C DALL AQUA ME, CNPJ Nº 22.107.792/0001-30 E-mail: contato.topoflora@gmail.com
GEO7 ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 27.222.609/0001-61 E-mail: licitacao.geo7@gmail.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. º 077/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, torna público para conhecimento dos interessados que **DECIDE-SE SUSPENDER PROVISORIAMENTE** o **PREGÃO PRESENCIAL N. º 077/2023,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS".** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. ARI GENEZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. º 081/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, torna público para conhecimento dos interessados que **DECIDE-SE SUSPENDER PROVISORIAMENTE** o **PREGÃO PRESENCIAL N. º 081/2023,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT".** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. ARI GENEZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 476, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Miriam Schmitt Schwaab para exercer a função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Miriam Schmitt Schwaab, matrícula nº 3979**,** para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem

como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 864 de 30 de Março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 477, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Concede função gratificada a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-14 a Servidora Alessandra Aparecida de Souza da Silva, matrícula nº 4221, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 478, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Concede função gratificada a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-06 a Servidora Sonia Regina de Oliveira, matrícula nº 5973, efetiva no cargo de Professor Educação Básica – Educação Física 20 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 030 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 029 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 030 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 029 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **25, 26 e 29 de janeiro de 2024, para entrega dos documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h:**

Onde se lê:

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS - SEDE MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
DANILO RODRIGUES SOUZA	Tec. Admin. 40h	24	30/01/24 – 8h

Leia-se:

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS - SEDE MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
WILDSON DE ARAÚJO GONÇALVES	Tec. Admin. 40h	23	30/01/24 – 8h
DANILO RODRIGUES SOUZA	Tec. Admin. 40h	24	30/01/24 – 8h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, das 7h às 12h, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e** da Ficha admissional **devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...**.**

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, no dia 30 de janeiro de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 24 de janeiro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do

Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 479, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02 concedida a servidora Cleusa Maria Pereira, matrícula nº 815, efetiva no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 480, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor Adjunto a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cleusa Maria Pereira, Servidora Efetiva, matrícula nº 815, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 481, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a recondução de Servidor Estável ao cargo anteriormente ocupado, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento apresentado pelo Servidor e a previsão do instituto da Recondução na Lei Complementar 140/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Sorriso;

Considerando que o Servidor é estável no cargo de Eletricista Automotivo - 40 horas semanais, permanecendo nessa condição até a aquisição de estabilidade no novo cargo;

Considerando que o Servidor Estável aprovado para outro cargo e em regime de vacância, opte pelo retorno e seja reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, mediante desistência do estágio probatório e consequente exoneração do novo cargo.

RESOLVE:

Art. 1° Fica reconduzido o Servidor Público Municipal Antônio Carlos Scabeni, Eletricista Automotivo – 40 horas semanais - PCCV 134/2011, matrícula nº 4243, lotado na Secretaria Municipal de Transportes a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 38, da Lei Complementar 140/2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos municipais de Sorriso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 482, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Especial I a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cristiane Mathias Furquim, matrícula nº 13550, para o cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

(Port. 482/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011 DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 011 DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639/2023, torna público a divulgação do resultado dos recursos e do gabarito oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

RESULTADO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Prova: **MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS**

Questão 05 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Questão 10 – recurso considerado procedente, alternativa correta “A”.

Questão 16 – recurso considerado improcedente.

Questão 17 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Questão 18 – recurso considerado improcedente.

Prova: **ASSISTENTE DE BIBLIOTECA**

Questão 15 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Prova: **PRODUTOR DE CONTEÚDOS**

Questão 15 – recurso considerado improcedente

Questão 19 - recurso considerado improcedente

GABARITO OFICIAL

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	D
4	B
5	ANULADA
MATEMÁTICA	
6	B
7	D
8	A
9	C
10	A
CONHEC. GERAIS	
11	D
12	B
13	D
14	D
15	ANULADA
16	B
17	B
18	A
19	ANULADA
20	D

ASSISTENTE DE MUSEU	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	D
4	B
5	ANULADA
MATEMÁTICA	
6	B
7	D
8	A
9	C
10	A
CONHEC. GERAIS	
11	D
12	B
13	D
14	D
15	ANULADA
16	B
17	B
18	A
19	ANULADA
20	D

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	D
4	B
5	ANULADA
MATEMÁTICA	
6	B
7	D
8	A
9	C
10	A
CONHEC. GERAIS	
11	D
12	D
13	A
14	C
15	B
16	A
17	ANULADA
18	D
19	A
20	B

PRODUTOR DE CONTEUDOS	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	D
4	B
MATEMÁTICA	
5	B
6	D
7	A
8	C
CONHEC. GERAIS	
9	D
10	D
11	A
12	ANULADA
CONHEC. ESPECÍFICOS	
13	D
14	D
15	C
16	C
17	D
18	B
19	B
20	ANULADA

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	B
MATEMÁTICA	
4	B
5	A
6	C
CONHEC. GERAIS	
7	D
8	C
9	D
10	D
11	B
12	A
CONHEC. ESPECÍFICOS	
13	C
14	B
15	A
16	B
17	B
18	C
19	C
20	A

NUTRICIONISTA	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	D
4	B
MATEMÁTICA	
5	B
6	D
7	A
8	C
CONHEC. GERAIS	
9	D
10	D
11	D
12	A
CONHEC. ESPECÍFICOS	
13	A
14	D
15	B
16	C
17	C
18	D
19	C
20	B

Sorriso - MT, 24 de janeiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.639/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito do Município de Tabaporã/MT, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas, em caráter efetivo. O presente Concurso Público destina-se as vagas previstas neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público, estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Tabaporã/MT e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de Tabaporã. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos do Portaria nº 536/2023.

1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.3. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 2 anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT , Estado do Mato Grosso, e os cargos serão providos pelo Regime Estatutário nos termos da Lei Municipal 218/99, de acordo com a Tabela no ítem 1.8. deste Edital para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, sob a égide do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – PREVIPORÃ.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT , visando atender ao restrito interesse público.

1.6. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA

c) ANEXO III – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

D) ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

1.8. Quadro de vagas:

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS			ESCOLARIDADE	SECRETARIA	LOCAL DE TRABALHO
			Normal	PcD	Total			

Agente da Adm. Pública II – Operador de Máquinas Agrícolas	40	2.154,26	CR	-	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D.	Desenvolvimento Econômico	No Município de Tabaporã
Agente da Adm. Pública III – Tratorista	40	1.684,24	01	-	01	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D.	Obras e Serviços Urbanos	No Município de Tabaporã
Agente da Administração Pública II – Motorista	40	2.154,26	09	-	09	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D.	Administração	No Município de Tabaporã
Agente de Adm. Pública I – Operador de Máquinas Pesadas	40	2.765,29	06	-	06	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria C.	Obras e Serviços Urbanos	No Município de Tabaporã
Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza	40	1.422,38	CR	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto	Saúde	Sede
Agente de Apoio a Saúde I – Lavadeira	40	1.422,38	CR	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto	Saúde	Sede
Agente de Manutenção – Gari	40	1.422,38	CR	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto	Obras e Serviços Urbanos	No Município de Tabaporã
Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais	40	1.422,38	04	-	04	Ensino Fundamental Incompleto	Obras e Serviços Urbanos	No Município de Tabaporã
Agente de Saúde – Agente de Combate as Endemias	40	2.604,00	03	-	03	Ensino **Médio** Completo	Saúde	No Município de Tabaporã
Agente de Serviços Públicos – Recepcionista	40	1.547,15	CR	-	CR	Ensino Fundamental Completo	Assistência Social e Cidadania	Sede
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura – Não Profissionalizado (Limpeza)	30	1.808,47	**06**	**01**	**07**	Ensino Fundamental Completo	Educação e Cultura	Sede
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura – Não Profissionalizado (Limpeza)	30	1.808,47	**CR**	**-**	**CR**	Ensino Fundamental Completo	Educação e Cultura	Pai Herói
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura – Não Profissionalizado (Limpeza)	30	1.808,47	**06**	**-**	**06**	Ensino Fundamental Completo	Educação e Cultura	Gleba Mercedes I e II
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura – Não Profissionalizado (Limpeza)	30	1.808,47	**03**	**-**	**03**	Ensino Fundamental Completo	Educação e Cultura	Americana do Norte
Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Não Profissionalizado (Merendeira)	30	1.808,47	02	-	02	Ensino Fundamental Completo	Educação e Cultura	Sede
Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Não Profissionalizado (Merendeira)	30	1.808,47	01	-	01	Ensino Fundamental Completo	Educação e Cultura	Gleba Mercedes I e II
Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Não Profissionalizado (Merendeira)	30	1.808,47	01	-	01	Ensino Fundamental Completo	Educação e Cultura	Americana do Norte
Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Não Profissionalizado	30	1.808,47	CR	-	CR	Ensino Fundamental Completo	Educação e Cultura	Sede
Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Não Profissionalizado	30	1.808,47	CR	-	CR	Ensino Fundamental Completo	Educação e Cultura	Gleba Mercedes I e II
Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Não Profissionalizado	30	1.808,47	CR	-	CR	Ensino Fundamental Completo	Educação e Cultura	Americana do Norte
Assistente Técnico da Saúde I - Auxiliar de Laboratório	40	1.422,38	CR	-	CR	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar Técnico de Saúde	Saúde	No Município de Tabaporã
Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal	40	1.422,38	CR	-	CR	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Especifico na Area + Registro no Conselho de Classe	Saúde	No Município de Tabaporã
Especialista da Saúde I – Terapeuta Ocupacional	40	3.525,15	CR	-	CR	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe	Saúde	No Município de Tabaporã
Especialista da **Saúde** I- Assistente Social	30	3.525,15	CR	-	CR	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe	**Saúde**	Sede
Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta	30	4.308,52	CR	-	CR	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe	Saúde	No Município de Tabaporã
Especialista da Saúde II – Psicólogo	40	4.308,52	01	-	01	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe	Saúde	No Município de Tabaporã
Especialista da Saúde IV – Fonoaudiólogo	40	4.420,20	CR	-	CR	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe	Saúde	No Município de Tabaporã
Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista	40	5.659,83	CR	-	CR	Ensino Superior na Área Especifica + Registro no Conselho de Classe	Saúde	No Município de Tabaporã
Especialista da Saúde V – Enfermeiro	40	5.659,83	CR	-	CR	Ensino Superior na Área Especifica + Registro no Conselho de Classe	Saúde	Sede
Médico Clínico Geral	40	6.071,10	01	-	01	Ensino Superior na Área Especifica + Registro no Conselho de Classe	Saúde	Sede
Nutricionista	40	3.715,17	CR	-	CR	Ensino Superior na Área Especifica + Registro no Conselho de Classe	Educação e Cultura	No Município de Tabaporã
Professor	30	4.973,67	**07**	**01**	**08**	Ensino Licenciatura Plena em Pedagogia	Educação e Cultura	Sede
Professor	30	4.973,67	**CR**	**-**	**CR**	Ensino Licenciatura Plena em Pedagogia	Educação e Cultura	Pai Herói

Professor	30	4.973,67	**05**	**-**	**05**	Ensino Licenciatura Plena em Pedagogia	Educação e Cultura	Gleba Mercedes I e II
Professor	30	4.973,67	**05**	**-**	**05**	Ensino Licenciatura Plena em Pedagogia	Educação e Cultura	Americana do Norte
Professor Educação Física	30	4.973,67	CR	-	CR	Ensino Superior em **Licenciatura** de Educação física + Registro no Conselho de Classe	Educação e Cultura	Americana do Norte
Técnico Administrativo Educacional – Não Profissionalizado	30	2.219,37	01	-	01	Ensino Médio Completo	Educação e Cultura	Gleba Mercedes I e II
Técnico Administrativo Educacional – Não Profissionalizado	30	2.219,37	01	-	01	Ensino Médio Completo	Educação e Cultura	Americana do Norte
Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Posturas	40	3.463,38	CR	-	CR	Ensino Médio Completo	Administração e Planejamento	No Município de Tabaporã
Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário	40	3.463,38	CR	-	CR	Ensino Médio Completo	Finanças e Orçamento	No Município de Tabaporã
Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem	40	2.757,45	**09**	**01**	**10**	Ensino Médio Completo + curso Técnico Especifico na Área + Registro no Conselho de Classe	Saúde	No Município de Tabaporã
Técnico da Saúde II - Técnico em Radiologia	30	2.757,45	01	-	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Especifico na Área + Registro no Conselho de Classe	Saúde	Sede
Técnico da Saúde III – Fiscal Sanitário	40	1.610,96	01	-	01	Ensino Médio Completo	Saúde	No Município de Tabaporã
Técnico de Nível Médio I – Escriturário	40	2.677,19	CR	-	CR	Ensino Médio Completo	Administração e Planejamento	Sede
Técnico de Nível Médio II – Técnico Agrícola	40	2.549,94	CR	-	CR	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Especifico na Área + Registro no Conselho de Classe	Desenvolvimento Econômico	Gleba Mercedes I e II
Técnico de Nível Superior I – Assistente Social	30	3.721,00	01	-	01	Ensino Superior na Área Especifica + Registro no Conselho de Classe	Assistência Social e Cidadania	Sede
Técnico de Nível Superior I - Educador Físico	40	3.721,00	01	-	01	Ensino Superior **em Bacharel de Educação física** + Registro no Conselho de Classe	Desporto e Lazer	Sede
Técnico de Nível Superior I - Educador Físico	40	3.721,00	01	-	01	Ensino Superior **em Bacharel de Educação física** + Registro no Conselho de Classe	Desporto e Lazer	Gleba Mercedes I e II
Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo	40	4.112,68	CR	-	CR	Ensino Superior na Área Especifica + Registro no Conselho de Classe	Desenvolvimento Econômico	Sede
Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico	30	5.483,57	01	-	01	Ensino Superior na Área Especifica + Registro no Conselho de Classe	**Procuradoria Jurídica**	Sede
Técnico de Nível Superior IV – Pregoeiro	40	4.768,65	01	-	01	Ensino Superior em Direito ou Contabilidade ou Administração ou Economia + curso específico de PREGOEIRO..	Administração e Planejamento	Sede
CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ								
Técnico de Nível Superior II - Contador	20	4.442,00	01	-	01	Ensino Superior na Área Especifica + Registro no Conselho de Classe	Câmara Municipal de Vereadores	Sede

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
120,00	50,00	40,00

1.9. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.10. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da prefeitura municipal.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será realizada no **período compreendido entre as 09h00min do dia 25 de janeiro às 23h59min a 08 de fevereiro de 2024** através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **(conforme Anexo II)**.

2.1.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de Tabaporã.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo III, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Tabaporã não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, no período de **25 e 26 de janeiro de 2024**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com. até as 23h59min do dia **26 de janeiro de 2024**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

III – for doador regular de sangue.

3.1.2 A comprovação dos incisos I e II será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.

3.1.3. A comprovação do inciso III será feita mediante apresentação de declaração de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital.

3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 3.1.2 ou 3.1.3 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **31 de janeiro de 2024**, pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.

3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e ainda no mural do Município de Tabaporã, no site oficial do Município de Tabaporã - www.tabapora.mt.gov.br conforme Cronograma (Anexo II).

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas**,** podendo interpor pedido de deferimento (regu-

larização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** acessando a "Área do Candidato".

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato".

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.7.1. não recolher o valor da inscrição;

4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e email atualizado junto a Prefeitura Municipal.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.

5.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12. 764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

6.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo II), os seguintes documentos:

6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 5.2.

6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.6. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

6.7. O candidato mencionado no item 5.6 deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

6.8. A inobservância do disposto nos itens 6.2 a 6.7 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

6.9. A conclusão da junta médica referida no item 6.6 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo elimina o candidato da lista em separado, do Concurso Público.

6.10. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir- se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

6.11. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no item 6.9 .

6.12. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

6.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

6.14. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do cargo pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, será desclassificado do Concurso Público.

6.15. As vagas definidas no Quadro de vagas deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e ainda no mural do Município de Tabaporã, no site oficial do Município de Tabaporã - www.tabapora.mt.gov.br**.**

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Tabaporã/MT, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

8.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados, exclusivamente, por Edital de Convocação, pelos seguintes meios:

8.2.1. Por meio eletrônico, nos sites oficiais:

1) Da empresa organizadora do Concurso - https://portal.imperioconcursos.com.br;

2) Do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/; e

3) Da Prefeitura de Tabaporã - www.tabapora.mt.gov.br.

8.2.2 Fisicamente, no mural da Prefeitura de Tabaporã.

“8.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na sede do Município de Tabaporã, e não havendo espaço suficiente para alocar todos os candidatos inscritos, a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se reserva o direito de alocá-los nos distritos de Americana do Norte e Nova Fronteira ou, se essa medida for insuficiente, em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.”

8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.

8.5. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

8.7.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

8.7.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO IX – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1.1.Para os cargos de**Especialista da Saúde I – Terapeuta Ocupacional, Especialista da Saúde I- Assistente Social, Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta, Especialista da Saúde II – Psicólogo, Especialista da Saúde IV – Fonoaudiólogo, Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista, Especialista da Saúde V – Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor, Professor Educação Física, Técnico de Nível Superior I – Assistente Social, Técnico de Nível Superior II –Contador, Técnico de Nível Superior I -Educador Físico, Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo, Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico e Técnico de Nível Superior IV – Pregoeiro** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetivaserá composta por 35 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	3,5	70,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos

9.1.1.1 A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

9.1.2 Para os cargos de **Agente de Saúde – Agente de Combate as Endemias, Assistente Técnico da Saúde I - Auxiliar de Laboratório, Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Posturas, Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem, Técnico da Saúde II - Técnico em Radiologia, Técnico da Saúde III – Fiscal Sanitário, Técnico de Nível Médio I – Escriturário e Técnico de Nível Médio II – Técnico Agrícola** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

9.1.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.1.3 Para os cargos de**Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza, Agente de Apoio a Saúde I – Lavadeira, Agente de Manutenção – Gari, Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, Agente de Serviços Públicos – Recepcionista, Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura – Não Profissionalizado (Limpeza), Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Não Profissionalizado (Merendeira), Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Não Profissionalizado e Técnico Administrativo Educacional – Não Profissionalizado** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	10	4,0	40,0 pontos

9.1.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.1.4Para os cargos de **Agente da Adm. Pública II – Operador de Máquinas Agrícolas, Agente da Adm. Pública III – Tratorista, Agente da Administração Pública II – Motorista e Agente de Adm. Pública I – Operador de Máquinas Pesadas** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	10	4,0	40,0 pontos

9.1.4.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

9.2. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova escrita objetiva.

9.2.1. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.2.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

9.4. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Tabaporã/MT, na data prevista e informada no Anexo II.

9.4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Tabaporã/MT, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.

9.4.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.5. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.5.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.7. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.7.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.7.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

9.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.10. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 9.9.

9.11. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

9.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.13. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.14. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público.

9.15. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.16. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

9.17. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.18. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

9.19. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.20. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.21. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.22. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.23.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.24. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.25. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.26. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.27. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.28. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.29. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

k) não permitir a coleta de sua assinatura; e

l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.30. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.31. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.32. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Tabaporã não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO X – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br** nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação, através de documentação original.

10.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá os seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	5,0 / 5,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	3,0 / 3,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0 / 2,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

10.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público.

10.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 5,0 (cinco) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

10.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

10.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

10.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.

10.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XI – DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE AGENTE DA ADM. PÚBLICA II – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, AGENTE DA ADM. PÚBLICA III – TRATORISTA, AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA E AGENTE DE ADM. PÚBLICA I – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

11.1. A data de realização da Prova Prática será divulgada através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br** no dia indicado no Anexo II (cronograma).

11.2. **Serão convocados para a Prova Prática:**

11.2.1.**AGENTE DA ADM. PÚBLICA II – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, AGENTE DA ADM. PÚBLICA III – TRATORISTA e AGENTE DE ADM. PÚBLICA I – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –** os **07 (sete)** primeiros classificados na Prova Escrita de cada cargo, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.2.2.**AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA –** os **20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade

11.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

11.5. A prova prática para o cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo instrutor e valerá 100,0 pontos.

11.5.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	5,00
Faltas Médias	3,00
Faltas Leves	2,00

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

11.5.2. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.5.3. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme previsto no **item 1.8 a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.**

11.5.4. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.5.5. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.6. A prova prática para os cargos de **AGENTE DA ADM. PÚBLICA II – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, AGENTE DA ADM. PÚBLICA III – TRATORISTA e AGENTE DE ADM. PÚBLICA I – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo instrutor, com duração máxima de 8 (oito) minutos e valerá 100,0 pontos

11.6.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.6.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.6.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.6.4. Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos, sendo considerado falta, entre outras:

11.6.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar a carteira de habilitação conforme previsto no **item 1.8 a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática**, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.6.6. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.6.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

11.7. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

11.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;

d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;

e) Maior idade;

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

13.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;

b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;

c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;

d) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos e Prova Prática;

13.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 13.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

13.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 13.1 deverá proceder da seguinte maneira:

13.3.1. Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br**;

13.3.2. Clicar sobre o CONCURSO PÚBLICO 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT;

13.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

13.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

13.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Concurso Público.

13.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

13.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

13.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13.6. Não serão aceitos recursos que:

13.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

13.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

13.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

13.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

12.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

13.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

13.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** , devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

13.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.

13.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Concurso Público.

13.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

13.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

13.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

13.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

13.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XIV – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

14.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Tabaporã:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos; g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;

i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

j) apresentar a Certidão Negativa Criminal;

k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

m) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

n) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...)

o) atender as demais exigências contidas neste Edital.

14.2 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

14.3 A convocação será feita mediante publicação nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e ainda no mural do Município de Tabaporã, no site oficial do Município de Tabaporã - www.tabapora.mt.gov.br e ainda no e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.

14.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no site nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e ainda no mural do Município de Tabaporã, no site oficial do Município de Tabaporã - www.tabapora.mt.gov.br.

15.2. A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

15.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Concurso Público e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Concurso Público.

15.6. Caberá ao Prefeito do Município de Tabaporã a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

15.7. O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Tabaporã e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.

15.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

15.9. O Foro da Comarca do Município de Tabaporã/MT decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e ainda no mural do Município de Tabaporã, no site oficial do Município de Tabaporã - www.tabapora.mt.gov.br**.**

Tabaporã, 25 de janeiro de 2024.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

Alessandra Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e emprego; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Colocação pronominal; classificação dos termos da oração; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso dos porquês; Objeto direto e Indireto.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Tabaporã – MT.

Agente de Saúde – Agente de Combate as Endemias: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Regulamentação da Profissão de Agente de Combate às Endemias: Lei n.º 11.350/2006 e alterações subsequentes. Política Nacional de Atenção Básica: Conceito; Princípios; Atribuições das Equipes; Educação Permanente. Conceitos de: Promoção à Saúde; Humanização; Acessibilidade; Equidade; Intersetorialidade; Interdisciplinaridade; Eficácia; Eficiência e Efetividade em Saúde Coletiva. Vigilância Ambiental em Saúde: saneamento básico; qualidade do ar, da água e dos alimentos para consumo humano. Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; Inquérito; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos. Vigilância em Saúde da dengue, esquistossomose, malária, tracoma, raiva humana, leishmaniose e febre amarela. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias da dengue. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). **Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).**
Assistente Técnico da Saúde I - Auxiliar de Laboratório: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Laboratório: Identificação de materiais, vidrarias, utensílios e equipamentos básicos, Procedimentos de segurança e limpeza, Descarte de material biológico e químico, Normas de biossegurança; Preparo de Materiais e Reagentes para Análises Laboratoriais: Centrifugação, Medidas, Colorações, Semeaduras, Destilação, Deionização, Esterilização, Desinfecção, Técnicas de assepsia; Preparo de Soluções: Unidades de massa e volume, Diluições, Porcentagens, Molaridade e normalidade, Cálculos estequiométricos; Normas Regulamentadoras; Segurança e saúde no trabalho; Boas Práticas de Laboratório - BPL. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). **Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).**
Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Higiene dentária: controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal. Diagnóstico saúde bucal. Princípios de simplificação e desmonopolização em odontologia. Odontologia integral. Processo saúde/doença. Níveis de prevenção. Níveis de aplicação. Prevenção de saúde bucal. Noções de anatomia bucal. Noções de fisiologia. Noções de oclusão dentária. Noções de radiologia. Materiais, equipamento e instrumental: instrumental odontológico. Conservação e manutenção de equipamento e instrumental odontológico. Atividades de esterilização e desinfecção. Noções de primeiros socorros. Relação paciente/profissional. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Manejo de criança. Cárie dentária. Prevenção da cárie, epidemiologia da cárie. Flúor: composição e aplicação. Biossegurança. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).
Especialista da Saúde I – Terapeuta Ocupacional: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Políticas públicas voltadas à população alvo em terapia ocupacional; Áreas, campos e serviços de atuação do terapeuta ocupacional; Teorias, modelos, perspectivas e abordagens em terapia ocupacional; Métodos e recursos terapêuticos em terapia ocupacional: atividade de vida diária e instrumentais de vida diária; atividades produtivas e de trabalho, atividades expressivas e corporais, atividades de lazer e recreação. O trabalho com grupos em terapia ocupacional. Processo de terapia ocupacional. Processo de terapia ocupacional em saúde mental. Processo de terapia ocupacional junto a pessoas com deficiências. Processo de terapia ocupacional em contextos hospitalares. Processo de terapia ocupacional em contextos sociais. Processo de terapia ocupacional em contextos escolares. Praticas integrativas e complementares em saúde e a terapia ocupacional. Ética e deontologia em terapia ocupacional. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). **Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).**
Técnico de Nível Superior I – Assistente Social - Especialista da Saúde I- Assistente Social: Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos. Políticas sociais e sua articulação com as instituições. A saúde como direito e sua aplicação como política social. Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social. O trabalho em equipe interdisciplinar. Serviço Social e questão social. Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social. A pesquisa social e sua aplicação. Publicações Institucionais. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF. Serviços Destinados a Crianças de 0 a 6 anos e Pessoas Idosas. Benefícios Eventuais. Carteira do Idoso. Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas famílias. Política Nacional de Assistência Social - PNAS - Política Nacional do Idoso – PNI - Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS - Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS - Orientação Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Orientações para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no âmbito do SUAS Legislação: - Lei federal 10.741/2003 - Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. - Lei federal 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. - Lei federal 8.742/1993 - Dispõe sobre o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 - Título II - Capítulo II - Dos Direitos Sociais (artigos: 6° ao 11°). - Lei federal 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. - Lei federal 8.662/1993 - Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. - Código de Ética do Assistente Social - Resolução CFESS n° 273, de 13 de março de 1993. Informática Básica (word e excel). Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).
Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Cinesiologia; Cinesioterapia; Biomecânica; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva; Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). **Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).**
Especialista da Saúde II – Psicólogo: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Políticas Públicas da Saúde Mental no Brasil (implantação e legislações). História da Psicologia (área de atuação, teorias, técnicas e métodos psicológicos de intervenções). Psicodiagnóstico com suas principais aplicações (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquicas, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, legislação, decretos e prática profissional). Psicologia Hospitalar/Saúde (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar e interdisciplinar). Psicologia do Desenvolvimento e de Aprendizagem, Psicanálise (principais autores e suas contribuições teóricas). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). **Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).** Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).
Especialista da Saúde IV – Fonoaudiólogo: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Fonoaudiologia em Saúde Pública. Ética em Fonoaudiologia. Audiologia: sistema auditivo, desenvolvimento das habilidades auditivas, avaliação e diagnóstico audiológico, reabilitação auditiva, reabilitação do processamento auditivo, recursos de amplificação sonora individual. Voz: Avaliação, classificação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Motricidade Orofacial: Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respiração oral, distúrbios fonéticos, desenvolvimento das funções orofaciais e sistema estomatognático. Fala: alterações de fala - disartrias, apraxias neurológicas, distúrbios fonológicos. Disfagia: biomecânica da deglutição, avaliação, reabilitação e gerenciamento das disfagias, manobras e recursos para proteção e limpeza de via aérea. Linguagem: aquisição, desenvolvimento, avaliação e intervenção fonoaudiológica, distúrbios de aprendizagem, gagueira e Transtorno do Espectro Autista. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).
Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; proteção do complexo requênc-pulpar; materiais restauradores; técnicas de restauração. Radiologia: técnica radiológica; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. Periodontia: anatomia do periodonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; exames complementares aplicados ao diagnóstico das doenças periodontais; e tratamentos em periodontia; cirurgia periodontal; periodontia médica; epidemiologia. Endodontia: alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo alvéolo- dentário. Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite. Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerizáveis; semiologia, semiotécnica, diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; patologia oral; Cariologia: etiopatogenia, diagnóstico, tratamento e prevenção. Prótese: diagnóstico, planejamento e tratamento. Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas, frequência e complicações. Anestesiologia: técnicas anestésicas intra-bucais; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; acidentes e complicações em anestesia odontológica. Prevenção: Fluorterapia; toxologia do flúor; Fluorose: diagnóstico e tratamento. Farmacologia odontológica: Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa. Odontopediatria: Práticas Preventivas em Odontopediatria; Dentística voltada para a odontopediatria: semiologia, diagnóstico e tratamento; proteção do complexo dentinopulpar; materiais restauradores; técnica de restauração atraumática; Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais; Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas; Atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias; Atendimento de pacientes grávidas; Ética Odontológica; Código de Ética Odontológica; Bioética; Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção; Biosse-

gurança. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). **Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).**

Especialista da Saúde V – Enfermeiro: Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN. Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). A assistência integral à saúde mental. Administração do processo de cuidar em Enfermagem. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência, com portadores de doenças agudas e crônicas, infecciosas. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador. Atenção Primária em Saúde: conceitos e dimensões. Biossegurança. Prevenção e controle da população microbiana. • Conhecimento de planejamento e programação local. Cuidados de Enfermagem em curativos e coberturas especiais. Diagnóstico, planejamento e prescrição das ações de enfermagem. Epidemiologia, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Imunização, rede de frio, cuidados e atuação da Equipe de Enfermagem. Modelo Assistencial e Financiamento. Organização e assistência de enfermagem à mulher, a criança, adolescente, ao adulto e ao idoso na perspectiva da integralidade da assistência e abordagem de fenômenos/eventos individuais e coletivos nos ciclos vitais. Política Nacional de Saúde: Evolução Histórica. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa. Processo de trabalho em saúde; o trabalho em equipe; atribuições do enfermeiro do Programa Saúde da Família e Atenção Básica. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica. Semiologia e semiotécnica aplica à Enfermagem. Sistema de informação em saúde. Testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). **Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).**

Médico Clínico Geral: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excell). Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento. Anamnese do paciente. Ética médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. **Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).** Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).

Nutricionista: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Princípios nutricionais: Digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes, energia. Os nutrientes e seu metabolismo, vitaminas, minerais e água, eletrólitos e equilíbrio ácido- básico. Nutrição no Ciclo da Vida: Nutrição durante a Gestação e Lactação, Nutrição para o Bebê de Baixo Peso ao Nascer, Nutrição no Estágio Inicial da Infância, Nutrição na Infância, Nutrição na Adolescência, Nutrição na Idade Adulta, Nutrição no Envelhecimento. Nutrição em Saúde Pública ou da Comunidade: Educação alimentar e nutricional, papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares, Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição, avaliação nutricional, NASF, Alimentação Escolar e Segurança Alimentar. Dietoterápia: diretrizes para planejamento dietético, Cálculos Nutricionais. Avaliação Dietética e Clinica, Avaliação de Dados Laboratoriais Avaliação das Interações entre Alimentos e Medicamentos, Medicina Complementar e Fitoterapia, Processo de Cuidado Nutricional, Diagnóstico e Intervenção Nutricionais, Suplementação Alimentar e Tratamentos Interativos e Suporte para tratamentos Nutricionais Enteral e Parenteral. Nutrição para Saúde e Bem Estar: Controle de peso corporal, Nutrição nos distúrbios alimentares, nutrição voltada ao exercício e desempenho esportivo, nutrição e saúde óssea. Tratamento Médico Nutricional: Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal superior, Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal, terapia clinica e nutricional nos distúrbios do fígado, sistema biliar e pâncreas exócrinos, terapia nutricional para alergia e intolerância alimentar, terapia nutricional clinica para diabetes melito e hipoglicemia de origem não diabética, tratamento médico nutricional para anemia, terapia clinica e nutricional nas doenças (hipertensão, insuficiência e transplante cardíaco, pulmonares, distúrbios renais, câncer, vírus da imunodeficiência humana HIV, doenças reumáticas, distúrbios neurológicos) e Terapia médico nutricional para Estresse Metabólico, Sepse, Trauma, Queimadura e cirurgias. Técnica Dietética: Condições sanitárias, fontes de contaminação, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem movimentação e controle de gêneros. Métodos e técnicas de higienização dos alimentos, da área física, equipamentos e utensílios. Elaboração de cardápios a nível institucional. Resolução Federal RDC nº 216/04 e código de ética e de conduta do nutricionista (Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018). Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).

Professor: Fundamentos da educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da educação brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); LDB – Lei Federal nº 9394/1996 e alterações posteriores; Parâmetros Curriculares Nacionais. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica. Constituição Federal de 1988 – Cap. III. Educação, trabalho, formação profissional e as transformações da educação básica. Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos) para o exercício e a formação da cidadania, difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. Currículo e cultura. Conteúdos curriculares e aprendizagem. Projetos de trabalho. Interdisciplinaridade e contextualização. Multiculturalismo. A escola e o Projeto Político-Pedagógico (PPP). O espaço da sala de aula como ambiente interativo. A atuação do professor mediador e a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da educação e teorias educacionais contemporâneas. As concepções de aprendizagem-áluno-ensino-professor nas abordagens teóricas. Principais teorias e práticas na educação. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais, a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). **Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). Lei Municipal nº 1.080/17 (Atualiza e Reformula alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº 836/2011, de 28/06/2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Tabaporã – mt e dá outras providências"**

Professor Educação Física: Fundamentos da educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da educação brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); LDB – Lei Federal nº 9394/1996 e alterações posteriores; Parâmetros Curriculares Nacionais. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica. Constituição Federal de 1988 – Cap. III. Educação, trabalho, formação profissional e as transformações da educação básica. Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física; as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física. Esporte e jogos: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Modalidades esportivas. Atividade física adaptada. Paradesporto. Organização de eventos desportivos. Consciência corporal e estética do movimento, coreografias e danças. Esquema Corporal. Plasticidade, flexibilidade e adaptabilidade do corpo. Exercícios corporais orientados e/ou adaptados. Jogos de comunicação e expressão em grupo. Exercícios aeróbicos. Exercícios de resistência e força muscular. Exercícios de coordenação e habilidade motora. Exercícios de readequação postural. Alongamento. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). Lei Municipal nº 1.080/17 (Atualiza e Reformula alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº 836/2011, de 28/06/2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Tabaporã – mt e dá outras providências"

Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Posturas: Informática Básica (word e excel). Código Tributário Municipal (Lei Complementar 20/2019). Código de Posturas (Lei 1224/2020). Código de Obras (Lei 1225/2020). Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano (Lei 1228/2020). Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).

Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário: Informática Básica (word e excel). Código Tributário Federal. Informática Básica (word e excel). Código Tributário Municipal (Lei Complementar 20/2019). Código de Posturas (Lei 1224/2020). Código de Obras (Lei 1225/2020). Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano (Lei 1228/2020). Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).

Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória vigentes da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos**. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).** Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).

Técnico da Saúde II - Técnico em Radiologia: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Conhecimentos sobre os princípios físicos dos raios X: estrutura e propriedades físico-químicas dos átomos; tipos de radiações; geradores de raios x; tubos de raios x e seus principais componentes; mecanismo da produção dos raios x; interação dos raios x com a matéria e atenuação da radiação; fatores que modificam o espectro dos raios x; fatores que atuam na qualidade da imagem: filtros, grades, chassis, ecrans intensificadores, filmes radiográficos e processadora de filmes; Proteção radiológica: conceitos de efeitos biológicos da radiação; taxa de exposição e área exposta; radiossensibilidade celular: especificidade, tempo de latência, reversibilidade, transmissibilidade e limiar; meios de proteção e normas de proteção radiológica segundo a legislação brasileira; princípios físicos de tomografia computadorizada e suas principais indicações; Anatomia humana: noções gerais de anatomia de todo o corpo; técnicas radiológicas, posições usadas e principais indicações. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público**. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).** Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).

Técnico da Saúde III – Fiscal Sanitário: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Diagnóstico comunitário. Sistema de informação em saúde. Participação e mobilização social. Vigilância em saúde. Epidemiologia e Análise de situação de saúde. Risco e gerenciamento de risco sanitário. Riscos ocupacionais e Saúde do Trabalhador. Infrações à legislação sanitária e suas sanções (Lei Federal n° 6.437/77 e alterações). Alimentos: manipulação, armazenamento e transporte. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445, de 2007 e alterações) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2010). Resíduos dos Serviços de Saúde. Noções de saúde pública e saneamento básico. Vigilância e fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. Controle de vetores, roedores e animais peçonhentos em estabelecimentos comerciais. Conceito e Limites. Código Sanitário Estadual. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências). Lei Municipal nº 842/11 (Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT e dá outras providências).

Técnico de Nível Médio I – Escriturário: Rotina administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Lei Orgânica Municipa. Informática Básica (word, excel, internet e conhecimentos de software e hardware). Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).

Técnico de Nível Médio II – Técnico Agrícola: Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas, Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e eqüinos. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).

Técnico de Nível Superior I -Educador Físico: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física**.** Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).

Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo: Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Produção Vegetal: Conhecimentos básicos sobre práticas culturais, pragas, doenças e tratamento Fitossanitário das seguintes explorações: café, algodão, cana-de-açúcar, seringueira, citrus, fruticultura tropical, milho, feijão, amendoim, soja, arroz, mandioca, etc.. Extensão Rural: Conceitos; Linhas de extensão rural; Elementos essenciais de diagnóstico para fins de programas, desenvolvimento e trabalho em microbacias hidrográficas; Noções de comunicação rural. Preservação de Recursos Naturais: Silvicultura e arborização urbana; Manejo da água: irrigação e drenagem; Solo: gênese, classificação, capacidade de uso, práticas de conservação, erosão e seu controle; Mecanização Agrícola; Fertilidade do solo; Calagem e Adubação. Sócio Econômico: Crédito Rural: Legislação, classificação do crédito rural; Seguro Rural: Cultura segurada, sistema indenizatório, taxas de prêmio e perícias. Produção, preparo e conservação de sementes e mudas: Conceitos de sementes e mudas; Características das sementes; Produção de sementes genéticas, básicas e certificadas; Análise de sementes; Propagação vegetativa. Produção Animal: Bovinocultura de corte e leite; Formação e manejo de pastagens: Fenação e Ensilagem. Horticultura. **Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).**

Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico: DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites. 2 Princípios fundamentais. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 3.3 Direitos sociais. 3.4 Nacionalidade. 3.5 Direitos políticos. 3.6 Partidos políticos. 4 Organização do Estado. 4.1 Organização político-administrativa. 4.2 Estado federal brasileiro. 4.3 A União. 4.4 Estados federados. 4.5 Municípios. 4.6 O Distrito Federal. 4.7 Territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais. 5.2 Servidores públicos. 6 Organização dos poderes no Estado. 6.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 6.2 Poder Legislativo. 6.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 6.2.2 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 6.2.3 Tribunal de Contas da União (TCU). 6.4 Poder Judiciário. 6.4.1 Disposições gerais. 6.4.2 Órgãos do Poder Judiciário. 6.4.2.1 Organização e competências. 6.4.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 7Funções essenciais à Justiça. 7.1 Ministério Público. 7.2 Advocacia Pública. 7.3 Defensoria Pública. 8 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 9. Sistema Tributário Nacional. 10 Finanças públicas. 10.1 Normas gerais. 10.2 Orçamentos. 11 Ordem econômica e financeira. 11.1 Princípios gerais da atividade econômica. 11.2 Sistema Financeiro Nacional. 12 Poder constituinte. 12.1 Características. 12.2 Poder constituinte originário. 12.3 Poder constituinte derivado. 13 Controle da constitucionalidade. **DIREITO ADMINISTRATIVO**: 1 Introdução ao Direito Administrativo. 1.1 Origem, natureza jurídica e objeto do Direito Administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do Direito Administrativo. 1.3 Fontes do Direito Administrativo. 2 Regime jurídico-administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobreo privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses púbicos. 2.3 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 3 Organização administrativa. 3.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 3.2 Administração direta. 3.2.1 Conceito. 3.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características e classificação. 3.3 Administração indireta. 3.3.1Conceito. 3.3.2 Autarquias. 3.3.3 Agências reguladoras. 3.3.4 Agências executivas. 3.3.5 Fundações públicas. 3.3.6 Empresas públicas. 3.3.

7 Sociedades de economia mista. 3.3.8 Consórcios públicos. 3.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 3.4.1 Serviços sociais autônomos. 3.4.2 Entidades de apoio. 3.4.3 Organizações sociais. 3.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). 4 Atos administrativos. 4.1 Conceito.4.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 4.3 Requisitos ou elementos. 4.4 Atributos. 4.5 Classificação. 4.6 Atos administrativos em espécie. 4.7 Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. 4.8 Convalidação. 4.9 31 Vinculação e discricionariedade. 4.10 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 4.11 Decadência administrativa. 5 Processo administrativo. 5.1 Lei nº 9.784/1999. 5.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 6 Poderes e deveres da Administração Pública. 6.1 Poder regulamentar. 6.2 Poder hierárquico. 6.3 Poder disciplinar. 6.4 Poder de polícia. 6.5 Dever de agir. 6.6 Dever de eficiência. 6.7 Dever de probidade.6.8 Dever de prestação de contas. 6.9 Abuso do poder. 7 Controle da Administração Pública. 7.1 Conceito. 7.2 Classificação das formas de controle. 7.2.1 Conforme a origem. 7.2.2 Conforme o momento a ser exercido. 7.2.3 Conforme a amplitude. 7.3 Controle exercido pela Administração Pública. 7.4 Controle legislativo. 7.5 Controle judicial. 8 Improbidade administrativa. 8.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 8.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 9 Agentes públicos. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº. 14.133/2021. 10.1.2 Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços). 10.1.3 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 10.1.4 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.3 Objeto e finalidade. 10.2.4 Destinatários. 10.2.5 Princípios. 10.2.6 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.7 Modalidades. 10.2.8 Tipos. 10.2.9 Procedimento. 10.2.10 Anulação e revogação. 10.2.11 Sanções administrativas. 11 Contratos administrativos. 11.1 Legislação pertinente. 11.1.2 Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 (Consórcios Públicos). 11.2 Disposições doutrinárias. 11.2.1 Conceito. 11.2.2 Características. 11.2.3 Vigência. 11.2.4 Alterações contratuais. 11.2.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.2.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.2.7 Consórcios Públicos. 12 Desapropriação: conceito, características, fundamentos, requisitos constitucionais, objeto, beneficiários, indenização e seu pagamento, desapropriação indireta e por zona. 12. Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 (arts. 3º ao 11) **DIREITO CIVIL:** 1 Lei: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. 2 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 3 Pessoas naturais e jurídicas: personalidade, capacidade, direitos de personalidade. 4 Domicílio. 5 Bens: conceito e espécies. 6 Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos, requisitos, defeitos dos negócios jurídicos, modalidades dos negócios jurídicos, forma e prova dos atos jurídicos, nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos, atos ilícitos, abuso de direito, prescrição e decadência, caso fortuito e força maior. 7 Direitos reais. 7.1 Espécies. 8 Direito de família: direito pessoal, casamento, relações de parentesco, direito patrimonial, regime de bens entre os cônjuges, usufruto e administração dos bens de filhos menores, alimentos, bem de família, união estável, tutela e curatela. 9 Direito das sucessões: sucessão em geral, sucessão legítima, sucessão testamentária, inventário e partilha. 10 Direito das obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção, inadimplemento. 11 Contratos: formação, teoria da imprevisão, evicção, vícios redibitórios, extinção e espécies. 12 Responsabilidade civil, inclusive por danos causados ao ambiente, ao consumidor e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico. 13 Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). 14 Registros públicos. 15 Contratos Bancários: depósito bancário, mútuo bancário, desconto bancário, abertura de crédito. 25 Contrato de Seguro. **DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO**: 1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 2 Política Nacional de Meio Ambiente. 2.1 Objetivos. 2.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 2.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 2.4 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. 2.5 Resolução do CONAMA nº 1/1986 e suas alterações (Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA). 2.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental. Lei Complementar nº 140/2011. 3 Recursos hídricos. 3.1 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (instrumentos de gestão de recursos hídricos). 4 Recursos florestais. 4.1 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. 4.2 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e 303/2002. 4.3 Lei nº 11.284/2006 e suas alterações (Gestão de florestas públicas). 4.3.1 Significado de gestão e de concessão florestal. 5 Espaços territoriais especialmente protegidos. 5.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 5.2 Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (SNUC). 6 Responsabilidades. 6.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 6.2 Poluição. 6.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 6.4 Tutela processual. 7 Direito Urbanístico na Constituição Federal. 7.1 Ordenamento territorial. 7.2 Competências urbanísticas. 7.3 Normas gerais. 7.4 Município. 7.5 Política urbana. Plano diretor. Função social da propriedade urbana. 7.6 Regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. 8 Direito urbanístico. 8.1 Direito à Cidade. 8.2 Conceito e princípios. 8.3 Ordenação. 8.4 Uso e ocupação solo urbano. 8.5 Licenças urbanísticas. 8.6 Responsabilidade administrativa. 8.7 Infrações e sanções administrativas. 8.8 Responsabilidade civil e penal. 9 Parcelamento do solo urbano. 9.1 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações. 9.2 Regularização fundiária urbanística. 9.3 Área de Preservação Permanente (APP) urbana. 10 Estatuto da Cidade. 10.1 Norma geral. 10.2 Objetivos. 10.3 Diretrizes. 10.4 Instrumentos. 10.5 Gestão democrática das cidades. 10.6 Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. 10.7 Disposições gerais. 11 Concessão urbanística. 11.1 Conceito. 11.2 Natureza jurídica. **DIREITO PREVIDENCIÁRIO**: 1 Seguridade social. 1.1 Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário de contribuição, equilíbrio financeiro e atuarial. 3 Regimes previdenciários. 4 Regime próprio de previdência social. 5 Disciplina constitucional. Repartição constitucional das competências. 6 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira entre regimes. 7 Previdência complementar do servidor público. 8 Reformas Constitucionais da Previdência do setor público do Brasil. Emendas constitucionais e regras de transição. 9 Jurisprudência dos Tribunais Superiores. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**: 1 Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. 2 Normas processuais civis.3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Despesas, dos honorários advocatícios e das multas. 7.4 Procuradores. 7.5 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria Pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Contestação, reconvenção e revelia. 17.6 Julgamento conforme o estado do processo. 17.7 Provas. 17.8 Sentença e coisa julgada.18 Processos de execução. 19 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 19.1Disposições gerais. 19.2 Ordem dos processos. 19.3 Incidente de Assunção de Competência. 19.4 Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. 19.5 Conflito de competência. 19.6 Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. 19.7 Reclamação. 20 Recursos. 21 Recursos para os tribunais superiores. 21.1 Recurso ordinário. 21.2 Recursos extraordinário e especial. 21.3 Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. 21.4 Agravo em recursos extraordinário e especial. 21.5 Embargos de divergência. 22 Mandado de segurança. 23 Ação civil pública. **DIREITO TRIBUTÁRIO**: 1 Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. 2 O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, princípios constitucionais tributários, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. 3 Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Interpretação e integração da legislação tributária. O fato gerador da obrigação tributária. 4 Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. 5 Capacidade tributária. 6 Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. 7 Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. 8 Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. 9. Imunidade e isenção tributária, anistia. 10 Crédito tributário; 10.1 constituição do crédito tributário; 10.2 lançamento: definição, modalidade e efeitos do lançamento; 10.3 suspensão do crédito tributário; 10.4 extinção do crédito tributário; 10.5 exclusão do crédito tributário. 10.6 Garantias e privilégios do crédito tributário; 11 Preferências e cobrança em falência; 12. Responsabilidade dos sócios em sociedade por quotas de responsabilidade limitada; 13 Dívida ativa (Lei nº 6.830/80) e Execução Fiscal; 14 Infrações e sanções tributárias. 15.Mandado de segurança tributário; 16 Ação anulatória de débito fiscal; 17 Ação de repetição de indébito tributário. **DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**: 1 Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000. 2 Orçamento público. 3 Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes orçamentárias. Lei orçamentária anual. Processo legislativo. 4 Exercício financeiro. Regime de caixa. Regime de competência. Execução orçamentária. Programação financeira e cronograma de desembolso. Verificação do cumprimento de metas e limitação de empenho. Relatório de execução orçamentária e de gestão fiscal. Falta de orçamento. Entrega de recursos ao Legislativo. 5 Vedações constitucionais. 6 Créditos adicionais: créditos suplementares, créditos especiais, créditos extraordinários. 7 Despesas públicas. Conceito. Classificação. Princípios. Estágios. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 8 Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 9 Regime de adiantamento. 10 Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Alterações da Constituição Federal e entendimentos das Cortes Superiores sobre o tema. Débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emendas Constitucionais nºs 62, 94, 113 e 114. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 11 Receita Pública. Conceito, classificação, estágios. Renúncia de receita. Fundos especiais. Disponibilidade de caixa. 12 Repartição de receitas tributárias. Conceito. Critérios. Partilha direta e indireta. Retenção. 13 Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar 101/2000. Operações de crédito. Antecipação de receita. 14 Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).

Técnico de Nível Superior IV – Pregoeiro: Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word e excel). Lei Complementar Federal nº 123/2006. Lei Federal nº 14.133/ 2021. **Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).**

Técnico de Nível Superior – Contador: CONTABILIDADE GERAL: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado. Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). CONTABILIDADE PUBLICA: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito

e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de PlanejamentoOrçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Transparência, controle e fiscalização. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 14.133/21 (Lei de Licitações). Lei Municipal nº 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).

ANEXO II – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

DATA	EVENTOS
22/01/2024	**Divulgação do Edital de Abertura do Concurso**
25/01 a 08/02/ 2024	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
25 e 26/01/2024	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
31/01/2024	Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
08/02/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
09/02/2024	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
15/02/2024	Divulgação da homologação das inscrições
16 e 17/02/2024	Período para interposição de recursos das inscrições
22/02/2024	**Resultado – Recurso Homologação (se necessário)**
10/03/2024	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva**
11/03/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar
12 e 13/03/2024	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
18/03/2024	Divulgação do gabarito oficial e resultado preliminar dos cargos que terão prova prática
19 e 20/03/2024	**Recurso Resultado Preliminar**
21/03/2024	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar**
24/03/2024	**Aplicação da Prova Prática**
01/0**4/2024**	Divulgação do resultado preliminar da prova prática, bem como divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar para os demais cargos
02 e **03/0**4/2024	**Recurso Resultado Preliminar**
04/04/2024	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar**
05/04/2024	**Divulgação do Resultado Final**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e ainda no mural do Município de Tabaporã, no site oficial do Município de Tabaporã - www.tabapora.mt.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2024, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Tabaporã/MT, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Operador de Máquina Agrícola

Compreende o cargo a que se destina a efetuar a conduzir máquina provida ou não de implementos diversos, como carretas, lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-a e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, terraplanagem ou similares; dirigir a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção, para deslocá-lo e ao reboque, segundo as necessidades do trabalho; operar o equipamento rebocado, manipulando os comandos, para possibilitar a execução das tarefas requeridas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Tratorista

Compreende o cargo a que se destina a efetuar a regulação do peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; engatar as peças ao sistema mecanizado acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina; conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina, pá carregadeira, máquinas varredouras ou pavimentadoras, roçadeiras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza e preparo de solo para plantio ou similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; efetuar o abastecimento dos equipamentos com combustível adequado, observando o nível do óleo lubrificante, água da bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, os sistemas elétricos, de freio e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa para mantê-las em condições de uso ou comunicando ao departamento competente as irregularidades; registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo ; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Motorista

Compreende o cargo a que se destina a conduzir veículos automotores pesados, obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e leis pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades do setor a que estiver subordinado; zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a atividade de operar máquinas rodoviárias pesadas, com grande eletrônica embarcada, destinadas a serviços de elevada precisão de terraplanagem, nivelamento, escavação, abaulamento, transporte de terras e similares.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Operar máquinas rodoviárias eletrônicas; Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; Operar máquinas rodoviárias em escavações, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; Operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; Comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; Auxiliar na manutenção das máquinas;

Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho sob sua responsabilidade; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: Agente de Limpeza Pública

Compreende o cargo a que se destina a efetuar varrição de ruas, praças, parques e jardins do Município, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, recolher o lixo; percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar o lixo; capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos; fazer aberturas e limpeza de valas, ralos, bueiros, limpeza de galeria, esgotos, caixas de areia, poços e tanques; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados, mantendo-os limpos; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas de acordo com instruções recebidas; auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; proceder à lavagem e limpeza dos veículos leves e pesados da Prefeitura; auxiliar o mecânico durante as revisões mecânicas em veículos pequenos e máquinas leves; cuidar de limpeza e manutenção de cemitério municipal; preparar sepulturas; manter e conservar as estradas municipais; abrir e fechar as portas das escolas e logradouros públicos, em horários determinados, responsabilizando-se pela guarda das chaves, por solicitação da chefia imediata; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Lavadeira

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de lavar a mão ou à máquina, secar e passar peças de vestuário e outros artefatos inclusive de uso hospitalar; preparar roupas, tecidos e artefatos para lavar a mão ou à máquina, para posterior secagem, em máquinas ou varais; passar roupas e tecidos e outros artefatos a ferro, inclusive peças delicadas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Gari

Compreende o cargo a que se destina a efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros público, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; varre ruas, praças, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolhe o lixo, acondicionando - o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados, para a coleta e transporte; percorre ruas os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; capina e roça terrenos; zela pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo - os e mantendo-os limpos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Trabalhador de Serviços Gerais

Compreende o cargo a que se destina a executar atividades braçais em praças, vias públicas, fazer e consertar canteiros, plantar, cortar e conservar gramados, exercer serviços de vigilância do patrimônio público para evitar depredações e ou estragos, podar plantas, proceder a limpeza de canteiros, aberturas de valas e colocação de tubulações, proceder a coleta de lixo, proceder a limpeza pública com retirada, varredura e coleta de lixo; aplicar inseticidas e fungicidas, trabalhar com máquinas de cortar grama; ajudar na remoção, conserto e melhoramentos de passeios públicos, repartições públicas, preparar argamassa, zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Agente de Combate as Endemias

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de Atenção Básica (AB), são atribuições dos ACE: I – Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; II.- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; III. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; IV.- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; V.- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; VI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. São ainda Atribuições Comuns dos ACE: I.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; II.- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; III.- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; IV.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

Cargo: Recepcionista

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de atender telefone, transmitir recados que lhe forem passados, mantendo sigilo absoluto de seu serviço, opera máquina de xérox, fax, tratar com urbanidade todos os superiores, colegas e visitantes; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas e de interesse da municipalidade.

Cargo: Apoio Administrativo Educacional: nutrição escolar,

manutenção de infraestrutura e vigilância

a) Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Realizar serviços de manutenção de infraestrutura, com atividades principais de limpeza e higienização das unidades escolares, de execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, de execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem das escolas;

c) Realizar serviços de vigilância, com atribuições de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

d) Prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e à integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade.

Cargo: Auxiliar de Consultório Dental

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de auxiliar nas tarefas de odontologia em geral; preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral das Unidades Sanitárias e lavagem das roupas utilizadas nos procedimentos pelos profissionais da área; recolher os resíduos de saúde e colocá-los nos recipientes adequados; zelar pelo

patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Auxiliar de Laboratório

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de coletar material para a realização de exames laboratoriais; orientar o preparo do exame; realizar exames apresentando seus resultados; coordenar e orientar pessoas sob sua responsabilidade; supervisionar a higiene e limpeza do ambiente e do material de uso no laboratório; participar de campanhas promovidas pelas Secretarias Municipais; executar outras tarefas correlatas e afins.

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs;Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente;Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso;Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano;Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os famíliares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade;Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades;Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

Cargo: Assistente Social (SAÚDE)

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais nos órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer o uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Assistente Social

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais nos órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer o uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas e de interesse da municipalidade.

Cargo: Fisioterapeuta

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, verificação cinética e movimentação, pesquisa, reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; planejar e executar o tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, defeitos dos pés, afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagem terapêutica; Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação desses recursos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e ou reuniões

com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados em sua área de atuação, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Psicólogo

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégicas diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como creches, escolas, asilos, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e Conselhos Tutelares que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Atuar junto à equipe multiprofissional da Saúde, no sentido de levá-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição a que pertence; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando à prevenção de doenças ou ao agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimento em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fins, quanto nas atividades meios; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Fonoaudiólogo

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Cirurgião Dentista

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Proceder à odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel, fixa e hospitalar; Fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, diagnosticando e tratando afecções da boca, dentes e região maxilofacial; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando-lhes o seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações de conformidade com os diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e ACD; Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social; participar das reuniões na comunidade, promovidas pelo Conselho Local de Saúde e/ou pela Equipe do PSF; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Enfermeiro (A)

Compreende o cargo a que se destina com atribuições nas Unidades Básicas de Saúde ou nas Unidades de Saúde da Família, conforme sua área de atuação: Gerenciar serviços, desenvolver ações de programação e avaliar as atividades de enfermagem; supervisionar a equipe de enfermagem e as atividades realizadas; responsabilizar-se pela previsão e provisão de material e equipamentos necessários às ações de enfermagem; auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e, quando necessário, solicitar consertos; elaborar e atualizar procedimentos, rotinas e normas de enfermagem, revisando periodicamente o registro de dados e os sistemas de comunicação; Analisar e avaliar a assistência prestada à comunidade; viabilizar capacitação de toda a equipe de enfermagem, visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados; promover ações educativas com os usuários durante consultas, visitas domiciliares e em trabalhos em grupo, visando à autonomia individual em relação à prevenção, promoção e reabilitação da saúde; discutir com grupos organizados da sociedade os problemas de saúde e as alternativas para resolvê-los; planejar e executar atividades e cuidados de enfermagem de maior complexidade; realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Médico Clínico Geral

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de dar atendimento médico-hospitalar a pacientes com perfil estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde, em atendimento à política adotada pelo Executivo Municipal ou determinada por força de programa específico que a municipalidade instituir; atender pessoas carentes do Município, de conformidade com agenda elaborada pelo departamento, objeto de política própria do Executivo ou resultante de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal; prestar atendimento médico-hospitalar, o qual compreende: consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, cirurgias, internações, tratamento médico voltado para qualquer problema patológico, realização de campanhas junto à população, no combate a epidemias, doenças endêmicas e outras; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Nutricionista

Desempenha, no exercício de suas atribuições na alimentação escolar: planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação. Realizar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos que façam parte do corpo discente da rede municipal de ensino.

Da Nutricionista: Planejar, orientar, organizar e supervisionar;

a) Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos de nutrição;

b) Elaborar cardápios de acordo com a sazonalidade e hábitos específicos da região;

c) Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento dos alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

d) Comunicar a autoridade competente a inexistência da boa prática profissional ou prejudicial à saúde e a vida;

e) Criar mecanismos de triagem e vigilância nutricional;

f) Desenvolver atividades de qualidade de vida;

g) Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

h) Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.

i) Realizar o diagnóstico nutricional dos escolares da educação pública municipal;

j) Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição para o atendimento adequado;

k) Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional;

l) Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de teste de aceitabilidade quando se fizer necessário;

m) Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção, e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas sanitárias;

n) Interagir com os agricultores e empreendedores familiares rurais e suas organizações;

o) Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios;

p) Elaborar, implantar e atualizar, sempre que necessário, o Manual de Boas Práticas;

q) Realizar treinamento com o pessoal da nutrição escolar, trimestralmente ou sempre que necessário;

r) Elaborar o planejamento anual, contemplando os procedimentos dotados para o desenvolvimento das atribuições.

Cargo: Professor e Professor de Educação Física

I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

IV. Desenvolver a regência efetiva;

V. controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa;

VI. Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII. Participar de reunião de trabalho;

VIII. Elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar.

IX. Desenvolver pesquisa educacional;

X. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

XI. Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar.

§1º. Compete ao Profissional da Educação Básica na atividade de direção de Unidade Escolar e Creches exercerem as seguintes atribuições:

I. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. Coordenar, em consonância com Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observando-se as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

III. Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI. Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar encaminhando-as para a secretaria Municipal de Educação e Cultura nos prazos estabelecidos;

VII. Divulgar regularmente, para a comunidade escolar, a movimentação financeira da escola;

VIII. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola;

IX. Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, a avaliação interna desta e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Cargo: Técnico Administrativo Educacional

a) responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução;

b) participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

c) participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola;

d) orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

e) verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor;

f) providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

g) preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

h) elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

i) elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

j) cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

k) facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos;

l) redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos;

m) dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

n) não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

o) tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola;

p) responsabilizar-se pelo almoxarifado e pela guarda e controle dos materiais e equipamentos utilizados na prática de esportes escolares e outros;

q) tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

r) organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos de multimeios;

s) operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

Cargo: Fiscal de Obras e Posturas

Compreende o cargo a que se destina a verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente às obras públicas, particulares, o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação e a qualidade do material empregado e o licenciamento; verificar o depósito na via pública, restos de material de construção, resíduos, etc., objetivando a desobstrução da via pública; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas, de produtor rural, bem como as licenças de ambulantes; verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoa que não possua a documentação exigida; verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Fiscal Tributário

Compreende o cargo a que se destina a instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento de tributos; verificar balanços e declarações de imposto de renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação especifica; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Fiscal Sanitário

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de efetuar fiscalização mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente: fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Técnico Agrícola

Compreende o cargo a que se destina a auxiliar os serviços de agronomia, executando os respectivos trabalhos; executar trabalhos rurais; supervisionar a execução da poda de plantas; auxiliar na realização de culturas agrícolas experimentais; supervisionar a execução de trabalhos fitossanitários; transmitir orientação sobre a aplicação de defensivos, fertilizantes e corretivos; coletar amostra de plantas para fins de exame, identificação e classificação; colaborar na organização de exposições rurais; cooperar com os órgãos encarregados da construção e manutenção de jardins, parques e praças; realizar atividades, relacionadas com a prestação de assistência, orientação e divulgação de ensinamentos e técnicas aplicadas às atividades agrícolas, bem como com a execução de tarefas agropecuárias de natureza mais simples; assessorar a comunidade no manuseio de técnicas aplicadas às atividades agrícolas; planejar atividades agrícolas que melhorem o plantio da região; organizar reuniões para orientação a comunidade sobre atividades práticas para a melhoria do plantio; visitar comunidades para orientação e observação sobre o trabalho desenvolvido na agricultura local; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, freqüência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Técnico em Radiologia

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde (Ambulatório, UTI, leitos hospitalares e Centros Cirúrgicos); zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; avaliar a qualidade da radiografia para garantia do diagnóstico correto; encaminhar as radiografias; identificar e encaminhar os pacientes para cada setor solicitante; auxiliar na realização de exames de TC - Tomografia; executar revelações dos exames; executar atividades correlatas; zelar pelos equipamentos e materiais utilizados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Engenheiro Agrônomo

Compreende o cargo a que se destina a desenvolver planejar, elaborar e supervisionar, projetos referentes a cultivos agrícolas, bem com coordenar e fiscalizar sua execução; desenvolver estudos e projetos destinados a promover o aperfeiçoamento e aprimoramento de serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais nos seus aspectos técnicos; planejar e orientar a execução de projetos relacionados à exploração de recursos naturais e ao desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; realizar pesquisas, experimentação e ensaios relacionados à produção técnica especializada, industrial ou agropecuária; planejar e dirigir os trabalhos de controle de produção agropecuária; efetuar perícias e emitir pareceres em matéria de sua especialização; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Escriturário

Compreende o cargo a que se destina a efetuar coleta de dados diversos, consultando documentos, transcrições e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; participar da atualização de fichários e arquivos; participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório; digitar textos diversos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Educador Físico

Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração; Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades; Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas; Encarregar-se do preparo físico dos atletas.

Cargo: Pregoeiro

Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a credenciamento, dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio, o recebimento, o exame a decisão sobre recursos; o encaminhamento do processo devidamente instruído após a adjudicação à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; coordenar o processo licitatório, receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a secção publica na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatórios; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso, conduzir os trabalhos da equipe de apoio, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

Cargo: Procurador Jurídico

Atribuições Típicas

Compreende o cargo a que se destina a revisar processos, de acordo com a área de atuação; defender judicial e extrajudicialmente os interesses da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município; proceder à execução e à cobrança extrajudicial da dívida ativa do Município; prestar con-

sultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município; analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição; exercer o controle de legalidade dos atos da Administração Pública Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação, regulamentos, doutrina e jurisprudência; proceder a organização do arquivo jurídico do Município, orientando sua organização; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica, bem como de outros ajustes de interesse do Município; propor ações judiciais; analisar e/ou elaborar minutas de leis, decretos e outras modalidades normativas; analisar proposições de lei elaboradas pelo Poder Legislativo Municipal; emitir informações, pareceres jurídicos e outros sobre assuntos de interesse do Município; auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas; preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; atuar em audiências e julgamentos de interesse do Município; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Contador (Poder Legislativo)

Compreende o cargo a que se destina a coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Legislativa; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanhar atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria; elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; prestar informações aos órgãos fiscalizadores da União, do Estado e Câmara de Vereadores; executar outras tarefas correlatas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

CONSELHOS MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA

Edital n. 001/2024 CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar e emergencial para suplentes do Conselho Tutelar de Tabaporã/MT, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente **2024/2028**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a falta de candidatos a Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar para suplentes interessados em suprir as vagas,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementar imediatas para a função pública de suplente do Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Tabaporã, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028;

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1404/2023, notadamente o seu artigo 30, parágrafo 10,

ABRE as inscrições para a escolha suplementar e emergencial dos suplentes do Conselho Tutelar de Tabaporã/MT, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028, conforme o presente edital.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Tabaporã, para cumprimento do mandato vigente 2024/2028, que se encerra em 09 (nove) de janeiro de 2029, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O suplente do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de suplente do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz

respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos escolhidos por meio de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de suplente do titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir

Vagas	Carga Horária	Vencimentos
05	40 horas	R$ 2550,76

1.6 O horário de expediente dos membros do Conselho Tutelar é das 7:00h às 11:00 e das 13:00h às 17:00h.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1404/2023 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada com folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso conforme dispõe a Lei Municipal n. 1404/2023 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1404/2023 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de suplente do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento

do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1404/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha suplementar ocorrerá em consonância, no que couber, com o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1404/2023.

2.2 O processo de escolha suplementar dos suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Votação direta e secreta pelo CMDCA.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de suplente do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1404/2023, a saber:[1]

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município;

IV. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

V. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VI. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

1. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;[2]

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[3]

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[4]

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[5]

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[6]

VIII Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

4.2 -Entende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 -As inscrições ficarão abertas do dia 29 (vinte e nove) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2024, em horário de atendimento ao público das 7:00h às 11:00 e 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na Avenida Isaias Apolinário S/N, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 -No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 -Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 -A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1404/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 -O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

5.8 -A inscrição será gratuita.

5.9 -É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

5.10 -Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

5.11- Os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio das publicações oficiais, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

6. -DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 -As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 -O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 -A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 -A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1404/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 -A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 07 (sete) de fevereiro de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.6 -Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois) dias, de 07/02 a 09/02/2024, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na Avenida Isaias Apolinário S/N das 7:00h às 11:00 e 13:00 às 17:00.

6.7-Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6.8-Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 6.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 13/02/2024, a relação dos candidatos

inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.9 -Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, das 7:00h às 11:00 e 13:00 às 17:00.

6.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 2 (dois) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

6.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até **dia 14 de fevereiro de 2024**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.12 No dia **20 de fevereiro de 2024**, nas dependências na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, das 9:00h às 11:00 e 15:00 às 17:00., será realizada a prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescentes língua portuguesa e sobre informática básica.

6.13 A divulgação do gabarito ocorrerá até o dia 21/02/2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, nas dependências na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, das 7:00h às 11:00 e 13:00 às 17:00., no prazo de 2 (dois) dias, no período de **22/02 a 23/02/2024**.

6.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **26/02/02024**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

6.15 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **27/02/2024**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7. AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1 Será realizada uma avaliação técnica por meio de prova objetiva de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos de Português e Estatuto da Criança e Adolescente, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d) com somente uma alternativa correta, distribuídas entre as áreas dispostas no quadro abaixo:

Area de Conhecimentos	N° De Questões	Peso	Pontuação Máxima
Estatuto da Criança e Adolescente	20	04,00	80,00
Português	10	02,00	20,00
TOTAL			100,00

7. DA ELEIÇÃO INDIRETA E APURAÇÃO

7.1 A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA.

7.2. Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.

7. O membro titular do CMDCA votará uma única vez, em um único candidato.

7- A escolha será realizada no dia **28/02/2024**, a partir das 9h30min, nas dependências na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,

.

7.5O-s dois candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

7.6-Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

7.7-No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

8. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

8.1 O resultado da eleição será publicado no dia **29/02/2024**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

8.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

8.3 A posse dos dois primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **01/03/2024**.

8.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

8.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

9. DO CALENDÁRIO

9.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de Tabaporã, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028

Data	**Etapa**
24/01	Publicação do Edital
29/01 a 05/02	Período de inscrição
07/02	Divulgação Preliminar das Inscrições deferidas e Indeferidas.
07/02 a 09/02	Prazo para Recurso das Inscrições Indeferidas.
12/02	Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
13/02/ 2024	Divulgação do resultado dos recursos.
14/02	Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida
20/02	Dia da Avaliação técnica (questões objetivas)
21/02	Divulgação do gabarito.
22/02 a 23/02	Interposição de recurso contra gabarito
26/02	Resposta aos recursos contra o gabarito.
27/02	Resultado oficial da Avaliação técnica
28/02	Eleição Indireta
29/02	Publicação do resultado da apuração
01/03	Posse

9.2 -Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1404/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

10.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

10.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

10.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

10.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

10.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

10.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

10.9 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Tabaporã/MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Tabaporã.

Tabaporã/MT, 23/01/2024

Nilton Jose da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 003/2024.

Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Arielzo da Guia e Cruz e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº003/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL INFORMATIZADO COM LEITOR BIOMÉTRICO (BIOMETRIA+CÓDIGO DE BARRAS), COM COMUNICAÇÃO TCP/IP PARA ATENDER DEMADNA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores. e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14. 133/2021 nos Artº. 135 ao 139 e Decreto Municipal n.º 391, de 23 de Agosto de 2023. Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação.

Tangará da Serra – MT, 24 de Janeiro de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 26/01/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome Do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº De Acertos**	**Total De Pontos**	**Classificação**
41	593	Luiz Felipe Nascimento Dos Reis	26013410	20/10/1997	18	72	Classificado
42	1090	Bárbara Carolina Quintão Apolinário	30833388	21/10/2002	18	72	Classificado

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **26 e 29/01/2024**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Janeiro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 26/01/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
82	128	Cristiane Nilza De Oliveira	04/09/1989	8	24	12	60	84	Classificado
83	206	Juliene Mendes De Souza	15/05/1968	9	27	11	55	82	Classificado

770 – ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
17	1583	Sebastiao Pereira Vasco	28/08/1978	7	21	9	45	66	Classificado

775 – PEDAGOGO									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
4	2178	Rayane Da Silva Maciel	28/02/1999	7	21	13	65	86	Classificado

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **26 e 29/01/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br** ;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site**www.receita.fazenda.gov.br/ ;**

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Janeiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 033, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE 1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL NO PROGRAMA 0029 – MAIS CULTURA E A ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 874.899,52 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela Lei nº 6.330, de 24 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado projeto/atividade, que passa a integrar a estrutura da Administração Direta do Município, como departamento, que passa a compor os anexos da Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na estrutura da Lei nº 6.265/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024:

Órgão: 14 – Secretara Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Executora: 02.14.03 – Departamento de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0029 – Mais Cultura

Projeto Atividade: 1053 – Ações de Apoio ao Setor Cultural

Art. 2º Fica criada a meta física e financeira do projeto/atividade 1053 – Ações de Apoio ao Setor Cultural, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA			
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1053	Ações de Apoio ao Setor Cultural	30.000	R$ 874.899,52

Art. 3º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 874.899,52 (oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL

3.3.50.00.00.00. 2.715.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 622.969,11

3.3.50.00.00.00. 2.716.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 200.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.716.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 51.930,41

Total da Abertura..... R$ 874.899,52

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 5º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos oriundo de repasse federal referente a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), a qual visa fomentar o setor Cultural deste Município, onde serão beneficiadas várias famílias de produtores culturais afetados diretamente pela Pandemia da Covid19, além disso influenciar a produção Audiovisual no Município de Tangará da Serra, a realização de eventos culturais e a premiação de mestres da Cultura Tangaraense.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 022, de 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.330, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE 1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL NO PROGRAMA 0029 – MAIS CULTURA E A ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 874.899,52 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado projeto/atividade, que passa a integrar a estrutura da Administração Direta do Município, como departamento, que passa a compor os anexos da Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na estrutura da Lei nº 6.265/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024:

Órgão: 14 – Secretara Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Executora: 02.14.03 – Departamento de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0029 – Mais Cultura

Projeto Atividade: 1053 – Ações de Apoio ao Setor Cultural

Art. 2º Fica criada a meta física e financeira do projeto/atividade 1053 – Ações de Apoio ao Setor Cultural, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA			
Cod.	Detalhamento	Meta Física	Meta Financeira
1053	Ações de Apoio ao Setor Cultural	30.000	R$ 874.899,52

Art. 3º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 874.899,52 (oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL

3.3.50.00.00.00. 2.715.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 622.969,11

3.3.50.00.00.00. 2.716.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 200.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.716.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 51.930,41

Total da Abertura..... R$ 874.899,52

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 5º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos oriundo de repasse federal referente a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), a qual visa fomentar o setor Cultural deste Município, onde serão beneficiadas várias famílias de produtores culturais afetados diretamente pela Pandemia da Covid19, além disso influenciar a produção Audiovisual no Município de Tangará da Serra, a realização de eventos culturais e a premiação de mestres da Cultura Tangaraense.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária n.º 6.322, de 15 de janeiro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 02/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 02/2024/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 011/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90.020-060, representada por seu diretor, **MARCELO WAIS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA– MT.** Com supedâneo no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93. **R$ 51.168,69 (Cinquenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e sessenta e nove centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 24 de janeiro de 2024. Vigência até 02 de julho de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09/2024

SÚMULA: *"Regulamenta o gozo de férias dos Secretários Municipais e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a vigência da Lei Complementar nº 115/2022, que institui o décimo terceiro e o gozo de férias remuneradas aos Secretários Municipais;

Considerando a necessidade em se estabelecer o gozo das férias de modo que não prejudique o andamento dos trabalhos desenvolvidos pelos agentes no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o fracionamento das férias dos Secretários Municipais em até 03 (três) períodos, desde que um deles não seja inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não sejam inferiores a 05 (cinco) dias corridos.

Parágrafo Único. O fracionamento só será permitido casa haja concordância do Secretário Municipal.

Art. 2º. O Secretário Municipal deverá protocolar no Setor de Recursos Humanos os períodos em que gozará de férias, previamente.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementarnº 121/2003e demais leis municipais vigentes, torna público,

para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinado a contratação e formação de Cadastro de Reserva no cargo de Professor Pedagogo nas vagas que forem necessárias ao preenchimento do Quadro de Pessoalda Secretaria Municipal de Educação, sendo de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal/88, em especial do inciso IX do artigo 37, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD) - vencimento inicial da função, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas/Concorrência			Carga Horária Semanal	Vencimento R$
			Ampla	Pcd	Total		
A1-Professor com Habilitação em Pedagogia	Licenciatura Plena na área em Pedagogia	Objetiva + Títulos	CR		CR	30	4.337,28
Total			CR	-	CR		

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)**Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital e CR cadastro de Reserva.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** -provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório, e de títulos de caráter classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 37/2024. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva no Cargo de Professor Pedagogo, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Terra Nova do Norte/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

1.1.10. Local de Trabalho: Dependência da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em todo território do município(zonas urbana e rural).

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 25/01/2024 às 08h59min do dia 29/01/2024, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.**Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema **de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.5.13, deste Edital.**

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado.

b) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 25/01/2024 às 23h59min do dia 29/01/2024**, através do requerimento específico disponível na página citada.

3.2.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

3.2.3. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação no referido Processo Seletivo.

3.2.4. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

3.3. PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições de forma presencial.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.5.13. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.14. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br**e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**", localizado na parte inferior da tela;

3.5.15. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.15.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.16. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.16.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.16.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.16.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.16.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAIS DE PROVA:

3.5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 29/01/2024, no** Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, e no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.w2consultores.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **01 (um) dia útil**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos, estarão disponíveis a partir do dia **29/01/2024**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

3.5.2.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 5% (cinco por cento)das vagas existentes no quadro de funções contratadas às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento)e máximo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 5% (cinco por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853/1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DAS PROVAS:

5.1.O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,0	20,0
- Matemática	05	2,0	10,0
- Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0
- Específica	10	6,0	60,0
Total	**25**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Terra Nova do Norte/MT, no dia 30/01/2024, com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.**

5.2.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1**h00min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o candidato estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **1h00min**do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. A qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.3.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia em arquivo único em formato PDF de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG) e deve ser enviado somente via endereço eletrônico: https://www.www.w2consultores.com.br.com.br.

5.3.3. O envio dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatório. O candidato que não enviar o título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.4. Os títulos e certificados serão somados à pontuação final do candidato que atingir 30% (trinta por cento) de acertos na Prova Objetiva, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.5. A prova de títulos será protocolada no mesmo local de realização das provas objetivas (**29/01/2024)**.

5.3.6. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas, limitado a apresentação de dois certificados.	2,00

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.11.3. No caso da pontuação constante na alínea “C”, será concedido 2,00 pontos por título apresentado, limitado a dois títulos.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, na data de publicação do resultado classificatório,deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Maior tempo de serviço;

h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, e no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.w2consultores.com.br, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no diário oficial do Município.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) Edital;

b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura da função e indeferimento da inscrição);

c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;

d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;

e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, quando houver;

f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;

g) Outras fases do edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**

8.3.1. INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site www.w2consultores.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br;

b) Lado superior direito da página principal, insira seu CPF e senha;

c) Na próxima página aparecerá o nome do Processo Seletivo, basta clicar;

d) Após, localize sua inscrição e nome da função, clique novamente;

e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.

Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, e no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de1 (um) diaútil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Do exame de recursos resultarem na anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Da alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante do conjunto das provas objetivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, e no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.w2consultores.com.br.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma, histórico escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo/funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT**,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função de imediato, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal, ou até a realização de concurso público.

9.9. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.**

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, e no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.w2consultores.com.br.

9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, e no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.w2consultores.com.br,para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.23. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.25. A nomeação do candidato aprovado será por prazo determinado ou indeterminado, dependendo do cargo e das disposições legais.

9.26. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 24 de Janeiro de 2024.

RICARDO MARTINS DOS SANTOS – Presidente

SILVANA APARECIDA LEITE SILVA – Secretario

CLAUDINEI PICINI DE SOUZA – Membro

JEFERSON HENKES MARCOLINI – Membro

LAERCIO ROBERTO FERST – Membro

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
25/01/2024	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, e no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.w2-consultores.com.br.
25/01/2024 à 29/01/2024	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
29/01/2024, às 10h00min	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
29/01/2024, das 10h01min às 15h59min	Prazo para recursos sobre a divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos.
29/01/2024, às 17h00min	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação do **mapa estatístico (candidatos x vagas)** e da relação de candidatos inscritos.
	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
30/01/2024 às 13h30min	Realização da prova escrita e objetiva
30/01/2024, após às 17h00	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
31/01/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
01/02/2024	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas objetivas e o resultado das provas objetivas e de títulos.
02/02/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação do resultado das provas objetivas e de títulos.
03/02/2024, após às 17h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas objetivas e o Resultado classificatório.
04/02/2024	Prazo para recursos sobre o Resultado classificatório.
05/02/2024, às 8h.	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

Ensino Superior Completo

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transi-

tividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Terra Nova do Nortev- MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos ultimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOSProfessor Pedagogo: Fundamentos da educação. BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Metodologias Ativas. Educação on-line.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

Professor com Habilitação em Pedagogia: I. Planejar e organizar a prática pedagógica do trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo aos avanços tecnológicos educacionais, as características sociais, culturais do aluno e da comunidade em que a unidade escolar se insere, e as demandas sociais conjunturais da região. II. Criar estratégias de atendimentos educacionais complementares, integradas às atividades desenvolvidas segundo a realidade da turma. III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, as propostas curriculares, e a formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal. IV. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação, de acordo com o PPP da unidade escolar. V. Participar do processo de planejamento, implementação da avaliação do rendimento escolar, de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal. VI. Manter contato permanente com pais de alunos ou seus responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento e atuação dos alunos, para fortalecer a relação escola e comunidade e principalmente para aprimorar o processo educativo. VII. Trabalhar a recuperação de alunos de acordo com o Regimento Escolar. VIII. Elaborar plano de trabalho para o desenvolvimento de suas horas atividades de acordo com o Projeto Político Pedagógico e com o seu planejamento anual. IX. Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar. X. Participar de cursos de capacitação, formação continuada na perspectiva da ação reflexiva e investigativa, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola. XI. Desenvolver pesquisa da prática educacional. XII. Participar de ações administrativas e eventos educacionais, socioculturais e esportivos promovidos pela Escola. XIII. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente. XIV. Controlar e avaliar o rendimento escolar. XV. Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem. XVI. Organizar e divulgar produções científicas, por meio de eventos a socialização de conhecimentos, saberes e tecnologias. XVII. Acompanhar e orientar estágios curriculares. XVIII. Planejar, organizar e estimular atividades artísticas, culturais e esportivas na unidade escolar. XIX. Zelar pelo funcionamento regular da unidade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, A FIM DE AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **29/01/2024**.

_____ Gilva Mendonça Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Descrição de categoria investimento:	de
	(x) Aquisição ( ) Contratação de Serviços	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021.	**Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21:**

( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	**(x) Menor Preço** **( ) Maior desconto** **( ) melhor técnica ou conteúdo artístico** **( ) Técnica e Preço** **( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.** **( ) maior retorno econômico**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, por se tratar do fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco de Torixoréu-MT. 5.2 Justifica-se a contratação da empresa para prestação de serviços, conforme objeto, tendo em vista que, o orçamento apresentado pela empresa mencionada está dentro do valor de mercado, sendo vantajoso a administração a contratação na modalidade de dispensa, pois é de grande necessidade a prestação dos serviços, uma vez que são imprescindíveis para o atendimento das demandas do Hospital Municipal São João Bosco, e manutenção dos serviços públicos de saúde de Torixoréu-MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Descrição	Qtd.	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	LÂMINA BISTURI N°12 C/ 100 CARBONO	01	CX		
2	FILTRO BACTERIANO C/ TRAQUEIA PED-HMEF	25	UN		
3	FILTRO BACTERIANO C/ TRAQUEIA ADL-HMEF	25	UN		
4	ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2% 22ML C/48	3	CX		
5	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO N°7 20 CM	10	KIT		
6	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML (G)	50	FR		
7	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60 GR	20	UN		
VALOR TOTAL R$					

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$ **(valor por extenso).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2024.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O prazo de vigência será de fornecimento de imediato.

9.2 O valor constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

9.3 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1A ser nomeado.

11. 9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.3. **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 08 de janeiro de 2024.

MAGNO SOUSA MARTINS VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Torixoréu – MT

PORTARIA Nº 55/2024

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências.”

PORTARIA Nº55/2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **LICENÇA PRÊMIO POR 30 DIAS,** NA COMPETÊNCIA **20 DE JANEIRO DE 2024 COM RETORNO 21 DE FEVEREIRO DE 2024 A SERVIDORA A SRA. LUZIA BENTO CARNEIRO,**BRASILEIRA, LOTADA NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT,** NO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO,NESTA PREFEITURA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A 20 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 24 de janeiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 57/2024

PORTARIA Nº 57/2024

"Dispõe sobre Remanejamento e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar o Servidor Comissionado Sr. Vanney Neves Dias Moraes, Matrícula Nº: 9253, da Secretaria Municipal de Cultura do Cargo de Coordenador de Prog. e Desenv. Cultural para desempenhar a função no Cargo de Diretor do Plano Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Janeiro de 2024.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 56/2024

PORTARIA Nº 56/2024

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o **Sr. Wisley Martins Silva**, para desempenhar o **CARGO DE CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR. Junto à Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2.024.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 04/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maysa Tayná de Carvalho – CPF nº 045.***.***-48

Cargo/função: Professora de Educação Física, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Remuneração base: R$ 4.879,37 por mês.

Prazo: Até 31/12/2024.

Data assinatura: 22/01/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MAYSA TAYNÁ DE CARVALHO

Contratada

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 03/2024

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 31/2023, de 02/05/2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 15 de janeiro de 2024, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 31/2023, de 02 de maio de 2023, aditado pelo I termo aditivo em 22/12/2023, do servidor **Elias da Silva Correa**, contratado ao cargo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 01/2024

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 34/2023, de 12/05/2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 15 de janeiro de 2024, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 34/2023, de 12 de maio de 2023, aditado pelo I termo aditivo em 22/12/2023, da servidora **Cleudiane Brito Ribeiro**, contratada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 001/2024, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1. 415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para compor o kit de material escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de União do Sul-MT**.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos para habilitação: 29/01/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, av. Curitiba, n° 94, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543.000, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira ou pelos telefones (66) 3540-1283 / (66) 99292-3807.

União do Sul - MT, 24 de janeiro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 002/2024

PORTARIA Nº 045/2024

Data: 23/01/2024.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora LUCIMARA BEMBEM MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de janeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2024

Data: 23/01/2024.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora EIDI DOS SANTOS AGUIAR, portadora do RG nº 1***582-* SSP/MT e do CPF nº ***. 821.091-**, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar Administrativo da Saúde*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 21 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de janeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 05/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Aniara Andressa Amorim Tonial – CPF nº 031.***.***-69.

Cargo/função: Técnica em Radiologia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 2.338,16 por mês.

Prazo: Até 20/02/2024.

Data assinatura: 22/01/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANIARA **ANDRESA AMORIM TONIAL**

Contratada

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 02/2024

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 14/2023, de 07/02/2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 15 de janeiro de 2024, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 14/2023, de 07 de fevereiro de 2023, aditado pelo I termo aditivo em 22/12/2023, da servidora **Luzia Marques de Oliveira**, contratada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.418.722/0001-02, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), ESTUDOS TÉCNICOS TARIFÁRIOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. De acordo com a tabela do contrato. **VALOR CONTRATO:** R$ 432.447,00 **DATA EMISSÃO:** 24/01/2024, **DATA VIGÊNCIA: 24/01/2025**, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 103/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 032/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 100/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 022/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 104/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 062/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 105/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designa-

dos pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 033/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 106/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto da Sindicância nº 001/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº022/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 941807/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Carina Nunes de Amorim, matricula nº 130.243 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 22de janeirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº021/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 939229/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gabriela Cristina Alcântara, matricula nº 132. 371do cargo em Concurso de Médica,da Secretaria Municipal de Saúdecom efeito,a partir de 11de janeirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 939451/2024,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n° 081/2024 que concedeu a cedência ao servidor **MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA COSTA**, Matrícula **135237**, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 23 de janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº017, DE 23 DE JANEIRO DE 2.024

Designa servidor para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 02/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, OLACIR LOPES** portador da Cédula de Identidade RG n.1009458-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.775.560.38-49, como**FISCAL DE CONTRATO**, e designar a servidora **APARECIDA CONCEIÇAO DA SILVA**, como **SUPLENTE DE CONTRATO**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 02/2024**, cujo o objeto e a contratação da empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA,**para fornecimento de aquisição de material hidráulico, elétrico, pintura, materiais estruturais, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, iluminação pública e manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais) predial e prestação de serviços de iluminação pública, com descontos aplicados sobre a tabela SINAPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Várzea Grande/MT.A partir do dia 18/01/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO/Gespro Nº 904315/23. Objeto:contratação via Dispensa de Licitação firmada, por meio de associações ou cooperativas, para execução dos serviços de implementação do Projeto Piloto da política Pública de inclusão social e de parceria integrada, sem vínculo patronal e assistencial, voltada à coleta seletiva, reciclagem e de educação ambiental, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT. **Associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis Mato Grosso Sustentável – ASMATS**,**inscrita no CNPJ sob o nº 24.342.022/0001-06**, estabelecida na Rua Embauval, nº 359, Centro, Várzea Grande/MT, com valor total fixado em **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Varzea Grande-MT, 22 de janeiro de 2024. **Breno Gomes** – Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº018, DE 23 DE JANEIRO DE 2.024.

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 418/2021 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aservidora**,JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ**portador da Cédula de Identidade RG n.173639-34 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.008.138.401-71, como**SUPLENTE DEFISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor**CARLOS HERINQUE ARAUJO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 418/2021**, cujo o objeto e a contratação da ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**,**para prestação de serviços de locação de veículos – tipo locação de van, capacidade mínima 16 passageiros, equipada com ar condicionado, com até 6 anos de uso, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, sem franquia, com motorista, combustível manutenção e lavagem a cargo com as características mínimas: tracionada por veículo, tamanho 2,00x1,50 x 2,00 , caixa fechada e tampa traseira com abertura , montada com dobradiças para carga e descarga, capacidade 450kg, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Várzea Grande/MT.A partir do dia 02/01/2024.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Oservidor ora designado declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 019, DE 23 DE JANEIRO DE 2.024.

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 181/2021 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aservidora**,JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ**portador da Cédula de Identidade RG n.173639-34 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.008.138.401-71, como**SUPLENTE DEFISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor**CARLOS HERINQUE ARAUJO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **181/2021**, cujo o objeto e a contratação da ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**,para prestação de serviços de locação de veículos – tipo caminhonete, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal** de Várzea Grande/MT. A partir do dia 02/01/2024.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Oservidor ora designado declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº020, DE 19 DE JANEIRO DE 2.024

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 407/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aservidora**,JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ**portador da Cédula de Identidade RG n.173639-34 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.008.138.401-71, como**FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor**CARLOS HERINQUE ARAUJO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **407/2023**, cujo o objeto e a contratação da POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**,**para o fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, disel comum, disel s-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá para os veículos, maquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.A partir do dia 02/01/2024.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Oservidor ora designado declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº021, DE 23 DE JANEIRO DE 2.024

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 210/2022 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aservidora**,JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ**portador da Cédula de Identidade RG n.173639-34 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.008.138.401-71, como**FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor**CARLOS HERINQUE ARAUJO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **210/2022**, cujo o objeto e a contratação da EVA TUR TRANSPORTES LTDA**,**para a prestação de serviços de locação de veículos – tipo micro-ônibus, visando atender as necessidades aSecretaria Municipal de Saúdede Várzea Grande/MT.A partir do dia 02/01/2024.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Oservidor ora designado declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Oservidor ora designado declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº022, DE 23 DE JANEIRO DE 2.024

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 212/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aservidora**,JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ**portador da Cédula de Identidade RG n.173639-34 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.008.138.401-71, como**FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor**CARLOS HERINQUE ARAUJO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **212/2023**, cujo o objeto e a contratação da empresa POSTO LEBLON LTDA**,**dispensa emergencial para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S10 e agente redutor liquido (ARLA 32), de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da frota da Prefeitura de Várzea Grande/MT.A partir do dia 02/01/2024.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Oservidor ora designado declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº023, DE 23 DE JANEIRO DE 2.024

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 205/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aservidora**,JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ**portador da Cédula de Identidade RG n.173639-34 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.008.138.401-71, como**FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor**CARLOS HERINQUE ARAUJO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **205/2023**, cujo o objeto e a contratação da empresa DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**,para locação de veículos tipo van teto alto especial para transporte de pne´s para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**de Várzea Grande/MT.A partir do dia 02/01/2024.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e con-

ferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Oservidor ora designado declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº025, DE 23 DE JANEIRO DE 2.024

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 081/2021 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aservidora**,JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ**portador da Cédula de Identidade RG n.173639-34 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.008.138.401-71, como**FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor**CARLOS HERINQUE ARAUJO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **081/2021**, cujo o objeto e a contratação da empresa ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELLI-ME**,para serviço de lavagem de veículos (lava jato) do tipo I e tipo II, bem como desinfecção das ambulâncias e completa para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde**de Várzea Grande/MT.A partir do dia 02/01/2024.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Oservidor ora designado declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº026, DE 23 DE JANEIRO DE 2.024.

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 210/2022 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aservidora**,JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ**portador da Cédula de Identidade RG n.173639-34 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.008.138.401-71, como**FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor**CARLOS HERINQUE ARAUJO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **210/2022**, cujo o objeto e a contratação da empresa PANTANAL GESTAO TECNOLOGIA LTDA**,para a prestação de serviço e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, maquinas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, para atender aSecretaria Municipal de Saúde**de Várzea Grande/MT.A partir do dia 02/01/2024.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e ha-

vendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Oservidor ora designado declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

vendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Oservidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº027, DE 23 DE JANEIRO DE 2.024

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 235/2019 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor**, JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ,** portador da Cédula de Identidade RG n.173639-34 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.008.138.401-71, como**FISCAL DE CONTRATO**,em substituição do servidor**CARLOS HENRIQUE ARAUJO VIEIRA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **235/2019 do 4° termo aditivo**, cujo o objeto e a contratação da empresa **MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOES LTDA,CNPJ n°28.029.393/0001-85, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículo auto motor, tipo minibus, sem motorista, equipados com sistema especifico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades daPrefeitura Municipal de Várzea Grande,.** A partir do dia 02/01/2024.

Art. 2º - Caberáao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Oservidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos quinze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09h05min, a Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, após conferir o quórum deu início às atividades declarando aberta a 54ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal. A sessão foi iniciada pela leitura da Ata da 53ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros. Em seguida, foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes Acórdãos: **1-Processo CMRF nº 121 – ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA (gespros: 880818/23, 823846/22, 828144/22 e 828144/22) x Fisco Municipal – ISSQN – Relatora: EMILIA DE OLIVEIRA FURLANETO; 2-Processo CMRF nº 118 -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – VARZEA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIRIOS 01 SPE LTDA (gespros: 902522/23, 864886/23, 823328/22, 811533/22) x Fisco Municipal – IPTU – Relator: JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR, lido pela conselheira Natacha Gabrielle Dias Carvalho Lima,** os quais foram objetos de apreciação, conferência, aprovação e assinatura dos demais conselheiros. A Sra. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade dos citados acórdãos com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, após isso, será dada ciência as partes integrantes da lide processual. A seguir, passou-se à apreciação da ordem do dia: **1-Processo CMRF nº 122 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL X FISCO MUNICIPAL (823455/22, 826784/22 e 889941/23) X FISCO MUNICIPAL – ISSQN – RELATOR: JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO, VISTA DE VOTO: FERNANDO LUIZ KRUPINISKI.** As 09:30h, o Conselheiro Fernando Luiz krupiniski expos seu voto divergente sobre o processo, afirmando que foi encaminhado pela auditada informações incompletas dificultando a análise por parte do fisco. O voto divergente negou provimento ao recurso voluntário, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância. Antes do início da votação a conselheira Natacha Gabrielle Dias Carvalho Lima pediu vistas ao processo. Após a apreciação da ordem do dia, a Presidente mencionou que o processo deverá ser julgado na próxima sessão, conforme prescreve o Decreto 85/2018(Regimento Interno). A sessão de número 55ª ficou marcada para o dia 24/01/2024, às 9:00 horas. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:31h e, eu, Stefania Borges Da Silva, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo

Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande -MT, 15 de Dezembro de 2023.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
STEFANIA BORGES DA SILVA	
VICENTE GOMES DE LACERDA	
NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA	
JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO	
RODRIGO YAWATA CHARGAS	
EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO	
BRUNO LINS RIOS	
FERNANDO LUIZ KRUPINISKI	
ANTONIO DE BARROS SOUZA	
MAXWEL SILVA ALVES	

RESOLUÇÃO Nº. 04/2024/CMDCA/VG - MT

Dispõe sobre as Instituições eleitas,paracomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - MT - Biênio2024/2026.

APresidente do**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de atribuições que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8. 069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o disposto no artigo 88, inciso II da Lei Federal nº. 8.069/ 90- Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº.53/2023/CMDCA/VG - MT;

Considerando o Edital nº. 01/2024/CMDCA/VG - MT;

Considerando a Resolução nº.03/2024/CMDCA/VG - MT;

ConsiderandooFórum Municipal do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescenterealizado no dia 23 de janeiro de 2024;

Resolve:

Art.1º – Diante da inscrição de apenas 3(três)Instituiçõesde atendimento indireto, a ComissãoEleitoral propôs e o Plenário aprovou, que a vaga remanescente do atendimento indireto, seja remanejada ao atendimento direto*.

Art.2º – Tornar Público as Instituições**eleitas, para composição do** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - MT– Biênio 2024/2026:

ATENDIMENTO DIRETO

1.Titular - **Instituto Educacional Luz do Amanhã**

Suplente - Associação Caminhando Para Mais Um Sonho

2.Titular -Instituto Desportivo da Criança

Suplente -Associação Social Civil ABAIUC

3. Titular - Instituto Semente Brasil

Suplente - Associação Varzeagrandense Pró - Atividades Esportivas

4. Titular - Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá

Suplente- Associação Centro América de Karatê Shotokan

5.Titular -Associação Nativo

Suplente - Instituto Futsal Sem Drogas

6.Titular - Centro de Estudo e Assistência à Família

Suplente -Associação Cáritas

ATENDIMENTO INDIRETO

1.Titular - Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte

Suplente - Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte

2.Titular - AssociaçãoMatogrossense de Pesquisa e Apoio a Adoção - AMPARA

Suplente - Associação Matogrossense de Pesquisa e Apoio a Adoção – AMPARA

3.Titular - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Várzea Grande

Suplente - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Várzea Grande

***4.Titular - Associação Beneficente Vida Nova**

*Suplente - Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 23 dejaneiro de 2024.

DIANE MARIA DE ALMEIDA MENDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes

PORTARIA Nº. 99/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JANAYANA CRISTHINA FORTES**
MATRICULA	21178
CARGO	Médica
PROCESSO N°	57528/19
LICENÇA PRÊMIO	30 (Trinta) Dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	03/01/2024 à 01/02/2024

SERVIDOR	**LUZINETE MARQUES DA SILVA**
MATRICULA	30006
CARGO	Serviço de Apoio ao SUS
PROCESSO N°	650633/20
LICENÇA PRÊMIO	30 (Trinta) Dias
QÜINQÜÊNIO	**26.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02/01/2024 à 31/01/2024

SERVIDOR	**SILVIA YUKI NISHIYAMA SAITO**
MATRICULA	132347
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS - Enfermeira
PROCESSO N°	913514/23
LICENÇA PRÊMIO	30 (Trinta) Dias
QÜINQÜÊNIO	**26.01.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01/01/2024 à 30/01/2024
SERVIDOR	**RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA**
MATRICULA	86708
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	879603/23
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) Dias
QÜINQÜÊNIO	**15.10.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01/02/2024 à 30/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

24 de janeiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 124/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Conceder **08 (oito)dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **29.01.2024 a 05.02.2024,** ao servidor **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA** matrícula n° **144440**, exercendo o cargo em Comissãode SECRETARIO MUNICIPAL – DNS 01, lotadona **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 101/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 012/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de janeiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO SUL***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	JENYFFER SILVA DE MOURA ALMEIDA	304007741	AC
2	MARCIELLE MARIA RESENDE GONCALVES PORTO	304009773	AC
3	JANETE ZANCHI ZANGARI	304008354	AC
5	SILVANA SIQUEIRA DA SILVA NEVES	304012438	AC
6	SIRLENE ALVES DE SOUZA	304011958	AC
8	MÁRCIA SILVÉRIO DE OLIVEIRA	304003554	AC
9	VICTORIA CATARINA SANTANA BUENO	304004081	AC
10	GRAZIELY GONÇALINA MARTINS BARBOSA DE CAMPOS	304005270	AC
11	MARIA REZENDE DA SILVA	304007185	AC
12	EVANDICEIA LEMES DA SILVA MORAES	304008171	AC
13	TAIZ BARBOSA DA SILVA	304011659	AC
15	ANA MARIA SILVA	304012912	AC
16	ADRIANA LIMA PASQUALOTTO	304004780	AC
17	LETICIA DA SILVA DUARTE	304006011	AC
18	MARIA APARECIDA SAMPAIO DA SILVA ABREU	304009457	AC
19	JANAINA DUARTE CARVALHO DE FIGUEIREDO	304008953	AC
20	ILZAMAR DE SOUZA	304004361	AC
21	MELISSA TAYSMIM DA CRUZ CAMPOS DUCA	304012046	AC
22	EDILEIA MARIA SILVA	304007901	AC
23	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	304004465	AC
24	KEILA APARECIDA DE CAMPOS MIRANDA LEITE MAYER	304009984	AC
25	GISLENE MAURICIA DE PAULA ROSA	304005696	AC
26	IVONE FERREIRA LIMA	304005359	AC
27	ELISVANE ROSA GOMES	304004237	AC
28	POLIANE LAIRA DE OLIVEIRA	304005713	AC
29	LUZINETE DE CAMPOS MODESTO	304011673	AC
30	LUCIANE DE MATOS SOUZA FONTES FRETIAS	304007221	AC
31	JOÃO VICTOR DE CARVALHO NUNES ARRUDA	304004579	AC
32	EMANUELA DE OLIVEIRA GOMES	304012238	AC
33	JESSICA CRISTINA RICHETTI DE CARVALHO MIRANDA	304006812	AC
34	DANIELA CONCEICAO DO NASCIMENTO MORENO	304009968	AC
35	THATYANNE EDSON DA SILVA SANTOS SANTANA	304006136	AC
36	MARA RUBIA SANTOS DE MORAES	304011439	AC
37	TACIANE RIBEIRO FRANCEZ	304003347	AC
38	MARIA GABRIELA DE AMORIM	304005641	AC
40	WALKIRIA LEITE DE MAGALHAES	304009586	AC
41	ELLEN THAYNARA OELKE DE OLIVEIRA	304012543	AC
42	ANDREEL VICTOR FERREIRA E COSTA	304012453	AC
43	JUCENIRA CONCEIÇÃO DE MIRANDA	304005624	AC
44	CLEIDIANE QUEIROZ DE BARROS	304004514	AC
45	RENATA CARDOSO DA SILVA	304008586	AC
46	LETÍCIA MARQUES MORAIS DA SILVA	304007959	AC
47	ANDRESSA MONTEIRO LISBOA SILVA	304006426	AC
48	JESSICA THAISE DE MIRANDA	304003768	AC
49	ARIANY TEIXEIRA DE FRANCA	304010384	AC
50	MILENY AMORIM SILVA	304009152	AC
51	FLAVIA ALESSANDRA CEZAR LUZ	304008636	AC
52	BENEDITA DIAS PAES	304005560	AC
53	ALESSANDRA NASCIMENTO SANTANA	304009033	AC
54	GABRIELA DA SILVA VIOLA	304004290	AC
55	LUCIMAR FERNANDES COUTINHO	304010851	AC
56	PANMELLA CAROLINA FERRAZ DE OLIVEIRA	304005132	AC
57	JULIANE LAURETTI BUENO	304012835	AC
58	CAROLINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	304007557	AC
59	MARIA EDUARDA GUIMARÃES COSTA	304004452	AC
60	ALESSANDRA HELOISA DE TOLEDO	304012728	AC
61	MONICLER MACHADO GAMA	304004347	AC
62	THALYANE CUNHA BRITO	304005956	AC
63	RAFAELA DE SOUZA GARCIA	304006762	AC
64	IANCA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE	304003560	AC
65	JANAINA DE VASCONCELO MOREIRA SILVA	304003100	AC
66	POLIANA ANASTACIA DE OLIVEIRA SILVA	304008874	AC
67	DARLENE STEHLGENS DOS SANTOS	304003989	AC
68	ELISANE DUARTE	304005446	AC
69	IARA SIBELIS SILVA RIBEIRO	304006905	AC
70	MARCELA PEREIRA ROSA	304002155	AC
71	GISLAINE RODRIGUES DE CAMPOS	304009889	AC
72	HAIENE OLIVEIRA BRAGANCA	304011032	AC
73	ALICIA RODRIGUES FRANCA	304011250	AC
74	KETTYLLYN APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	304005233	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
4	DIONE PINTO DE JESUS DA SILVA	304013099	NI

7	ALINE DE FATIMA SILVA	304009845	NI
14	JONANCY DE MORAES PINHEIRO	304003471	NI
39	SILVANA DA SILVA COSTA	304010323	NI
78	BRENA EVELEN RODRIGUES DA SILVA	304006194	NI
113	VALDEVINA ZÉLIA COLUNA	304004267	NI
117	FLAVIANE MARIA DE AMORIM	304010672	NI
132	NELCINETE LOPES RIBEIRO SOUZA	304004512	NI
135	JANDIRA CATARINA DE PINHO CAMPOS	304004566	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 26/01/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 24 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO CENTRO***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota

1	SELMA CRISTINA AGNELLO DE CARVALHO	304010922	AC
2	EDIRLENE JESUS DA SILVA	304001327	AC
3	SHEILA ESTEVES AMORIM	304013613	AC
4	FRANCIELE VIEIRA DARCIS MODESTO	304009928	AC
5	HELLEN DE SOUZA PRATA	304002740	AC
6	VANIA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA	304001770	AC
7	NILZE AUXILIADORA DA SILVA	304002665	AC
8	LETÍCIA PEREIRA RABELO MOURÃO	304003632	AC
9	RITA DE CÁSSIA SANTOS SILVA	304000040	AC
10	MARIZA ANTONIA MORAES	304009925	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
18	MIRIAN DA SILVA E SOUZA	304002804	NI
33	ADRYELLE SOARES PINHEIRO MEDEIROS	304000702	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 26/01/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 24 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Tem-***

porários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO LESTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
2	AMANDA CRISTINA ARDAIA PEREIRA	304002757	AC
3	NELCIANE MENEZES DOS SANTOS	304004790	AC
4	CAROLINE SEBASTIANA BADIAS LEQUE SOUZA	304010265	AC
5	ANDREIA VILELA NEVES	304003591	AC
6	ADNAIR AUXILIADORA DE CAMPOS	304006620	AC
7	NELLEKI WANIA DO ROSARIO	304012832	AC
8	ADRIANA DOS ANJOS CARDOSO	304009990	AC
9	ANDERSON DE OLIVEIRA GUIMARÃES	304006381	AC
10	PAULO LUIS BECKENKAMP JUNIOR	304003397	AC
11	THAYANNE GONÇALVES DA SILVA	304003242	AC
12	ROSILANE AMARAL	304006399	AC
15	FABIANA SILVA SANTOS	304004755	AC
16	CLAUDINEIA CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS	304004284	AC
17	BENETIDA OVIDIO DE MIRANDA SALES	304008630	AC
19	GRACIELA ASSIS ARRUDA	304003955	AC
20	KEVILLYN LORRAINY PEDROSA MONGE	304003595	AC
22	ALICE GABRIELLY BERNARDES GONÇALVES	304003992	AC
23	LUCINEIA DINIZ DE OLIVEIRA	304009199	AC
24	MARIA MADALENA DA SILVA	304009313	AC
25	CASSIA CILENE OLIVEIRA SILVA	304005940	AC
26	JULIANY PINHEIRO TELES DE ARAÚJO	304009768	AC
27	LAÍS APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	304003571	AC
28	ÉRIKA CAMPOS DE AMORIM	304004097	AC
29	WICTORIA MARIA FERREIRA VENTURA	304006099	AC
30	WANESSA MARECY DE SOUSA E OLIVEIRA	304003030	AC
32	BRUNA SILVA DOS SANTOS	304008807	AC
33	EVANETE FRANCISCA DE MORAIS BARROS	304011875	AC
34	SIDALVA DA SILVA MORAES SODRE	304005453	AC
35	ELIZANDRO ROSENDO VIEIRA	304004390	AC
36	ELCI DA SILVA STRASBURGER	304013178	AC
37	VITOR HUGO ALVES COSTA	304010884	AC
38	MARLI QUINTELA CAVALCANTE	304004008	AC
40	RAFAELA DAYANE DE CAMPOS LEMES FIGUEIREDO	304009140	AC
41	THAYLA VITORIA DA SILVA	304008612	AC
42	ROZENILDA MARIA DE JESUS	304006779	AC
43	ALICIA SANTANA DA CRUZ	304008764	AC
44	AMANDA DE AMORIM GONCALVES	304004559	AC
45	JOSIANE OLIVEIRA DE PINHO	304011974	AC
46	VERONICA MARIA DA SILVA NETA	304010275	AC
47	ROSANGELA DE LURDES SAMPAO	304004182	AC
48	CRISTIANE DE SOUZA LEMES DA SILVA	304003096	AC
49	CAMILY VITORIA REINERI DA SILVA	304007955	AC
51	JUSSARA CATARINA DOS SANTOS TAVAREZ	304008002	AC
52	MARINEY CONCEICAO MAGALHAES	304008299	AC
53	LOUIZE OLIVEIRA FERRO	304004397	AC
54	ROSINEI CAETANA	304013356	AC
55	JENNIFER PÂMELA SOARES DE SOUZA MENDES	304004893	AC
56	ANNE LOYSE DA SILVA	304008554	AC
57	HOSANA SOARES DA SILVA	304003168	AC
58	DARLIANA CRISTINA GOMES ALEM	304007319	AC
60	LETICIA VIEIRA DE SOUZA	304003166	AC
61	RANIELLI VALESSA LOURENÇO MATOS	304003714	AC
62	LEIDIANE DE ALMEIDA ROCHA	304008461	AC
63	DANUBIA RENATA MONTEIRO SILVA	304006729	AC
64	THAINARA PEREIRA RODRIGUES	304003801	AC
65	PEDRA RIBEIRO DOS SANTOS	304010291	AC
66	MARIA MARCIA DA SILVA	304000384	AC
67	ARLETE MARTINS DE OLIVEIRA CORREIA	304003415	AC
68	SARA REBECA JOAZEIRO DE LIMA	304013314	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
13	PAMELA LAILA DE OLIVEIRA	304002549	PcD

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	LÚCIA MARIA GONÇALVES	304004969	NI
14	GISELE DOS SANTOS	304011269	NI
18	JAQLENIL MARIA ARRUDA MORAES	304006944	NI
21	JULIANA DA COSTA SOUZA	304007246	NI
19	GRACIELA ASSIS ARRUDA	304003955	AC
31	JULIA CAMILA PEREIRA FRAZÃO DE ALMEIDA	304004609	NI
39	JANIS MARTINS GUSMÃO DA CUNHA	304005202	NI
50	LUCIA ELENA BATISTA NEVES	304010913	NI
59	ELIANA MAURA PRADO DE SOUZA	304012105	NI
70	DANIELE PINHO DE ALMEIDA	304006689	NI
75	DANIELE GONCALVES SANTOS	304012896	NI
107	PAULA CLAUDIA DE ARAUJO	304007548	NI
125	ONEIDE RONDON DE ASSIS	304006138	NI
131	ROSANA BENTA DA SILVA GONÇALVES	304005484	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 26/01/2024, a partir das08:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 24 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO NORTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	EVANILZA MARIA DA SILVA	304010755	AC
2	ELIZETE ROSANE PERIUS	304004964	AC
3	ELIZETE EMILIA DE ARRUDA	304003075	AC
4	LUCINEIDE AQUINA DA COSTA	304003203	AC
5	NEIVA ANTONIA DE MORAIS MARQUES	304005287	AC
6	JESSICA EMANOELLY DE ASSUNÇÃO CAMPOS	304012594	AC
7	MATILDES MARIA DE OLIVEIRA	304008702	AC
8	ANAINA ALINE OLIVEIRA QUEVEDO	304003509	AC
9	LUCIANA BATISTA DA CONCEIÇÃO SILVA GODOY	304003729	AC
10	LUCIANE ANGÉLICA DO ROSÁRIO	304006519	AC
11	ALESSANDRA AUXILIADORA SILVA BOTELHO COSTA	304007687	AC
12	FABIANNE GUIMARAES NOGUEIRA	304009356	AC
13	ISLAINE RONDON DA SILVA	304007267	AC
14	IVA MARCELA DE SOUZA	304008741	AC
16	ANAILCE RODRIGUES BENEVIDES	304003177	AC
17	ELANI VIEIRA SOUZA MARQUES	304003870	AC
18	MARIA JOSE DE RIBAMAR LAGO	304008377	AC
19	ELOISE CONCEIÇÃO MOREIRA	304004416	AC
20	MARIA BATISTA DE ASSUNÇÃO	304011631	AC
22	JOCILENE MARIA DIAS	304004332	AC
23	ROSALICE GONCALVES DE CAMPOS	304010020	AC
24	MARIA EDUARDA PETRENKO	304010329	AC
25	MARCIA DE MELO MOREIRA CASSIMIRO	304005149	AC
26	EDNEA CURVO	304006695	AC
27	KAMILA FÁTIMA DE CAMPOS	304005630	AC
28	STEPHANE PAOLA ABREU ARCE	304012606	AC
29	MARIA VERGILIA SILVA ALVES	304004880	AC
30	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	304008177	AC
31	VALNICE NUNES DE FARIAS	304003041	AC
32	ANGELA JOSÉ DA SILVA	304006640	AC
33	ROZILENE TELES DE MENEZES	304005016	AC
37	WIVIANE DA SILVA SOARES	304003474	AC
38	CLARA KAROLINE DIAS RIBEIRO	304003266	AC
39	ALISSA DE ARAÚJO PRUNTY ALMEIDA	304006842	AC
40	MONICA FARIA DE SOUSA	304012772	AC
41	PRISCILLA QUEIROZ BATISTA	304004303	AC
42	JAMILY DA SILVA MENDES	304010451	AC
43	ALLENANDA DE ARRUDA E SILVA NUNES	304003305	AC
44	SILVANE PINTO DO ROSARIO	304009662	AC
45	CAROLINE PEREIRA CAMPOS	304003467	AC
46	STEFANI RUFINO DE ALMEIDA	304008033	AC
47	LAYZA MARIA DE ARAUJO	304003881	AC
48	KAREN EMANUELY SCANDIANI MOTTA CAMPOS	304003533	AC
49	TAMYRES PINHEIRO DE SOUZA	304008032	AC
50	FABIANE CATARINA DE CAMPOS	304005322	AC
52	CRISLAINE CAMPOS DUARTE	304007307	AC
53	KAROLINY APARECIDA DE ALMEIDA AQUINO MORAES	304005884	AC
54	MARIA EDUARDA SANTOS SILVA	304005759	AC
55	DERENICE DORA DE MORAES	304010478	AC
56	GIZELY DA SILVA COSTA	304012552	AC
57	AMANDA DE ALMEIDA NEVES	304004040	AC
58	GRAZIELLY CUNHA DA SILVA BASTOS	304003448	AC
59	SÍNTIQUE RODRIGUES BOTELHO	304005018	AC
60	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	304012242	AC
61	JANE CREIA DE FIGUEIREDO	304003463	AC
63	MARINA GABRIELY DE LIMA MESQUITA	304013381	AC
64	CRISLAYNE GONÇALINA SILVA DO CARMO	304003455	AC
66	ISADORA MIZAEL DA SILVA	304002111	AC
67	LUZINETH CONCEIÇÃO BULHÕES FIGUEIREDO	304004437	AC
68	TANIA BOTELHO	304008144	AC
69	NATALIA FELIX PEREIRA	304005491	AC
70	POLIANA LEMES STODULSKI	304009848	AC
73	CINTIA OLIVEIRA KARSBURG	304009338	AC
74	LETICIA OLIVEIRA ARAUJO	304005168	AC
75	MARIA EDUARDA DE MORAIS ARRUDA	304003718	AC

77	VIVIAN RIBEIRO BILHARES	304009579	AC
78	ERIANY MARI DE ALMEIDA DANTAS	304013352	AC
80	SUZIANE OLIVEIRA BORGES	304004798	AC
81	EWERLANE MACHADO DE ALMEIDA	304003405	AC
82	APARECIDA ROCHANNY DE OLIVEIRA FAGUNDES	304012933	AC
83	SUELE GONÇALVES DE ARRUDA	304002678	AC
84	LAURA CRISTINA DE SOUZA	304003198	AC
85	LOECY CINTRA DE OLIVEIRA	304003964	AC
86	JUCÉLIA MENACHO DE ARRUDA	304003784	AC
87	GRAZIELA RIBEIRO DE ARRUDA	304003981	AC
88	EMANUELLY MARIA DE ALMEIDA E SILVA	304003113	AC
89	ELIANE CARVALHO SILVA	304010577	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
15	ADRIANA PEREIRA MAGALHÃES RAMOS	304007333	NI
21	SIRLEY DE LURDES NOGUEIRA	304012509	NI
34	THAYNARA DOS SANTOS MARTINS	304010641	NI
35	IVANETE BARBOSA DA SILVA	304009890	NI
36	THAIS PRADO MESSIAS	304005210	NI
51	ANDRIANIELE MALTA DE ALMEIDA	304004392	NI
62	EDIANE MARIA DA SILVA	304012967	NI
65	JÚLIA DE OLIVEIRA DANELICHEN	304008896	NI
71	JAMILY MARIANE DA SILVA	304010766	NI
72	ALMIRA REGINA DA SILVA	304005127	NI
76	MARCELA DE FIGUEIREDO PEDROSO	304004818	NI
79	EMILLY VITORIA LEITE DA COSTA	304008721	NI
105	ADRIANA SILVEIRA ROCHA	304012950	NI
134	PAULINA DE ARRUDA E SILVA	304003610	NI
136	CAMILA BATISTA DE ASSUNCAO ALMEIDA	304013417	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 26/01/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 24 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4.319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO OESTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	FÁTIMA ABRÃO NASSARDEN PAIVA	304007195	AC
2	CLEODIMAR DA SILVA GOMES OLIVEIRA	304004679	AC
3	CRISTINA LUCIA ALVES	304012664	AC
4	JOCILENE DE ANUNCIACAO	304009560	AC
5	TATIANE RIBEIRO FRANCEZ	304004444	AC
6	CATIANE MARIA DE CAMPOS	304004937	AC
7	MARIA CONCEIÇÃO DA CRUZ SILVA	304011578	AC
8	MAELI JOSE BISPO	304009230	AC
9	DANIELE DE MATOS DA SILVA	304008430	AC
10	ROMAO LEITE DE FIGUEIREDO JUNIOR	304006737	AC
11	ADRIANA MARIA DA SILVA CRUZ	304005792	AC
12	LUCINEIA DORAZIO QUEIROZ	304007297	AC
13	VALDINEIA DO NASCIMENTO BOLFARINI	304013204	AC
14	MARIA APARECIDA LUIZA COSTA	304006235	AC
15	MAIDA APARECIDA DA SILVA SOARES BOTELHO	304008436	AC
16	FLÁVIA FERNANDES MORAES PEREIRA DE	304003657	AC
17	BRUNA DA SILVA	304009573	AC
18	VALDILENE ANTONIA BOTELHO SANTOS	304004078	AC
19	ROSENIR MARIA DA COSTA	304004468	AC
20	MARTINHA RODRIGUES DA CRUZ RUFINO	304007713	AC
21	FABIANE CURADO	304008750	AC
22	LUZINETE APARECIDA SOBRINHO ASSUNÇÃO	304003875	AC
23	GONÇALINA ELIANE DE ARRUDA	304009087	AC
24	JOCILENE BRITO DA SILVA	304010984	AC
25	TAMARA BARBOSA DA SILVA	304011718	AC
26	MAX CLEUY COIMBRA SALES	304012614	AC
27	EVANGELIS DA CONCEIÇÃO CARDOSO	304004587	AC
28	FERNANDA LUIZA CORREA DE ABREU	304004381	AC
29	DEBORA ADRIANA ARAÚJO BORGES	304003704	AC
30	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	304012427	AC
31	YRIS DIANE DA SILVA SANTANA	304010360	AC
32	CÉLIA AUGUSTA GOMES	304010473	AC
33	MILLENY NUNES MARIANI	304001054	AC
34	MIGUELINA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVA	304011643	AC
35	FRANCIELE CRISTINA DA ROSA	304006751	AC
36	KARLA MOEMA HENNING PITALUGA	304012751	AC
37	DALIANE MARQUES DA SILVA	304000101	AC
38	MARINICE SANTANA DA SILVA	304000106	AC
39	MIKAELE BENEDITA DA SILVA MAGALHÃES	304006509	AC
41	POLLYANA SILVA SOARES	304010861	AC
42	ERVILIS FERREIRA LIMA	304011421	AC
43	JANAINA FERREIRA PIRES BAYER	304004550	AC
44	SHEILA ANDRADE FREITAS DE ALMEIDA	304007436	AC
45	FERNANDA MELO DO NASCIMENTO	304004203	AC
46	TAMIRES DE LIMA GABRIEL	304002377	AC
47	JEIELLY THAIS DE SOUZA AMARAL DOS SANTOS	304008221	AC
48	KRISLAYNE KELLYS DE ARRUDA	304011808	AC
49	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	304009358	AC
50	JULIETH RIBEIRO DE CARVALHO	304013386	AC
51	EDYLEYDY DE ARRUDA E SILVA	304004382	AC
52	VITORIA GABRIELLY RAMOS ARRUDA	304010885	AC
53	HELEM CAROLINE ARAUJO BATISTA	304003381	AC
54	ELOIZA JOSE DA CRUZ	304006623	AC
55	ROZINETE GONCALINA DA SILVA RAMOS	304004470	AC
56	MARILUCE AQUINA DA COSTA	304002827	AC
57	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	304003663	AC
58	VALDINEIDE BOTELHO DOS SANTOS RONDON	304000056	AC
59	GLAZIENE SCHNAIDER	304013466	AC

60	MARINA RODRIGUES DA SILVA	304010758	AC
61	ANDRELINA CASSIANA DA COSTA	304009129	AC
62	JANY RIBEIRO DE CARVALHO	304008563	AC
63	ADRIELLY FERNANDA PENHA DIAS	304003604	AC
64	THAUANY SANTOS CAMPOS	304008275	AC
65	MARIA EDUARDA ORMOND COSTA INACIO	304012114	AC
66	KELY CRISTINA DE MORAIS	304006465	AC
67	DANIELE LEITE DE SOUZA CAMPOS	304009458	AC
68	WALDINEIA ROSA VIANA	304009710	AC
69	JUCANIRA BENEDITA DA SILVA	304010297	AC
70	AMANDA PEREIRA AMORIM DA SILVA	304002376	AC
71	EDILEUZA ALVES DE SOUZA FARIAS	304004164	AC
72	VANDINEIA HUGA DE CAMPOS BARQUEIRO	304006256	AC
73	TASSIANAH BARELLA DA SILVA	304005797	AC
74	KARY KARINA HIPOLITO DE ARAUJO	304012151	AC
75	RHAVYANNE MARISSA CARVALHO COSTA	304003814	AC
76	KAREN CRISTINA DA SILVA CONCEIÇÃO	304010165	AC
77	MARINA BARBARA DE CAMPOS VICTOR	304004251	AC
78	ELIZETE FRANCISCA DA SILVA	304012123	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
40	GISELE CRISTINA DE ALMEIDA	304007040	NI
85	AMANDA SENABIO DO CARMO LEITE	304004316	NI
104	DAIANE DE JESUS DOS SANTOS	304004590	NI
110	DANIELA DA COSTA	304008555	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 26/01/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 24 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

ATO Nº024/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 938186/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gabriely Cristine Xavier Calegari, matricula nº 151.705do cargo em Concurso de Agente de Saúde Municipal,da Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 18de janeirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Janeiro de 2024.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº023/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 941609/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Maria Lúcia Rufino Duarte, matricula nº 87197do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 19de janeirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24deJaneirode 2024.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 030/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 34/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 929172/2023. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua B, Rua C, Rua SN1, Rua SN2 e Rua O, localizadas no Bairro Mangabeira, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos**. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras procedeu a análise da proposta de preços da licitante habilitada e informa a CPL que as propostas atendem aos requisitos Editalícios, após a CPL acata a informação da equipe técnica e **DECLARA:**CLASSIFICADAS as licitantes***AGAPE CONSTRUTORA LTDA***CNPJ Nº 00.201.966/0001-97, como **1ª colocada**, ***D3 PAVIMENTAÇÃO LTDA*** CNPJ Nº 43.679.149/0001-51, como **2ª colocada**, ***ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA***CNPJ N. 44.652.938/0001-61 como **3ª colocada**, ***APX CONSTRUÇÕES LTDA***CNPJ Nº 37.827.800/0001-90, como **4ª colocada**, ***AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA***CNPJ Nº 03.143.476/0001-70, como 5ª colocada e ***UEC CONSTRUÇÕES LTDA***CNPJ Nº 31.950.791/0001-44, como **6ª colocada**.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: .Várzea Grande/MT, 24 de janeiro de 2024. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIADO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Ao 24º dia do mês de janeiro de 2024, com início as14:00min, prorrogado para as 14:12 min, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT, onde constava o Presidente do Conselhoe a Assessoria Jurídica, ocorreu de forma **Extraodinária** a **primeira** reunião do Pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Várzea Grande – MT do ano de 2.024, com a presença de 05membros,conforme lista de presença abaixo. O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento rural Sustentável,Sr. Jean Lucas Teixeira de Carvalho,deu boas vindas ao conselheiros presentes, saudando a todos.

Presentes:

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO.	TITULAR	SEMMADRS
BRUNO PAIVA FONSECA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
ADRIANO FLORES GALINDO	TITULAR	ACIVAG
DANILO DE OLIVEIRA NUNES	TITULAR	OAB
DENNER DIEGO SILVA DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES

Da conferência do Quorum: Conforme disposto no artigo 26, § único, do RI, registra-se presentes à reunião plenária 05 conselheiros.Houve quórum.

Pauta

1. Aprovação do Calendário das Reuniões do Conselho para o ano de 2024:

Na sessão do Conselho ocorrida em 20/12/2023, foi sugerido que o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2024, conforme o art. 25, § 1º do Regimento Interno, será o seguinte. Tendo emvista a ausência do quórum mínimo para aquele ato, foi sugerido trazer a esta sessão a aprovação do calendário.

QUARTA - FEIRA	28/03/2024
QUARTA - FEIRA	27/06/2024
QUARTA - FEIRA	25/09/2024.
QUARTA - FEIRA	26/12/2024

Após a exposição das datas pelo Presidente, fora aprovado por unanimidade.

2. Da prestação de Contas. A pedido do Presidente, pela ausência da Coordenadora Administrativo Financeiro da SEMMADRS, que está em gozo de férias, foi sugerido a retirada do assunto da pauta e reapresentação na próxima sessão ordinária do mês de Março de 2024.

O Secretário esclarece aos conselheiros que hoje o FMMA detém o saldo de R$ 1.636.363,22 (hum milhão, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme extrato anexo.

3. Permissão para o uso do FMMA: O presidente do conselho esclarece ainda, aos conselheiros a origem dos recursos existentes e destinados ao FMMA, destacando a parceria existente entre a Quarta Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e da Ordem Urbanistica, de titularidade da Promotora de Justiça Dra. Michelle de Miranda Rezende, que direciona os recursos enviados de TAC's para o cercamento de áreas de preservação ambiental do município, o que justifica o alto valor apontado. Todavia, para tanto, necessita da autorização do Conselho para destinar os recursos para este objetivo. Razão pelo qual, pede aos Conselheiros, para usar 50% (cinquenta por cento) do valor existente nesta data, para atender as necessidades do Município, apontadas pelo Ministério Público, órgão este que destina os valores ao COMDEMA.

Em deliberação pelos presentes: APROVADO pela Unanimidade.

Permissão do Uso do FMMA para a realização de Castração de Animais Errantes. Informa o Secretário aos conselheiros que o Ministério Público abriu em desfavor do Município de Várzea Grande o Procedimento Administrativo n. 013073-006-2019 que visa, entre outras coisas que o município crie ação de controle populacional de animais errantes, como cães e gatos, no sentido de promover a castração dos animais. Considerando a importância ambiental do assunto, bem como a possibilidade do uso do FMMA, para tais fins (art. 6º, incisos I, II e VIII, da Lei Complementar n. 4. 520/2019), solicita autorização do conselho para empregar o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na castração de cães e gatos, sugerindo a criação de critérios objetivos a ser aprovado pelo COMDEMA na próxima sessão. Em deliberação pelos presentes: APROVADO pela Unanimidade.

Permissão do Uso do FMMA para o pagamento das despesas do Licenciamento Ambiental da Barragem existente no Parque Berneck. O secretário esclarece aos conselheiros que o Ministério Público abriu em desfavor do Município o Procediemnto Administrativo SIMP n. 002378-006/2020, o qual cobra a regularização das licenças ambentais do local. Solicita ao Conselho a Autorização do Uso do FMMA, para custear as despesas do Licenciamento que poderá chegar ao valor de R$ 50. 000,00. Em deliberação pelos presentes: APROVADO pela Unanimidade.

Comunicação de Acordo nos Autos do Processo n. 1010996-90.2019. 8.11.0002: O Secretário informaaos presentes que a empresa VENCOPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, ajuizou em desfavor do Municipio ação de Obrigação de Fazer (autos **1010996-90.2019.8.11. 0002)**, onde discutiu a exigibilidade de uma multa ambiental aplicada em seu desfavor no valor de R$ 400.000,00, e que em audiência de conciliação realizada no feito, o Município e a Autora realizaram acordo onde o município reconheceu a inexigibilidade da multa e via de consequência a Autora da Ação renunciou o direito de ação de regresso em face do município acerca do objeto da ação, bem como honorários advocatícios.

Após a leitura da ata – resta aprovada por unanimidade.

Encerrada as 14:53 horas.

_____

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Presidente COMDEMA-VG

LISTA DE PRESENÇA ASSINATURA

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 384/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, EMPRESA REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 65.149.197/0002-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 918819/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o BRUNO LEBER DO PRADO, inscrito no CPF n. 063.970.671-14 e Fiscal Suplente o Servidor SERGIO FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF n. 722.679.762-34

.DATA DE ASSINATURA: 29.12.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 392/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 46.901.283/0001-43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 31/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2023 Da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 923928/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. 022.573.139-84, e Fiscal Suplente, a servidora GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. 006.266.971-07.

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.021/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto no artigo 117, da lei 14.133/21,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**, portador do RG.: 197xx13-3 SSP/MT CPF: 036.209.1xx-05, engenheiro civil, matricula: 4389, CREA/MT: 034542, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002/2024	URBN SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.865.585/0001-24	Contratação de empresa especializada para construção civil, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para reconstrução de casa popular conforme projetos básicos, cronograma, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentarias em anexo, em atendimento ao protocolo número REC-MT – 5105507-20220419-08 DEFESA CIVIL	01	R$ 104.723,78	R$ 104.723,78

Art. 2º - Designar a servidora**KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.5xx.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.1xx.281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.630/2024, DE 24 JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N°. 1.591/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.591/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao Bloco Carnavalesco Unidos da Bateria do Capão, no valor de R$ 10. 000,00 (dez mil reais), para realização do Carnaval do ano de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes do referente projeto de lei correrão por conta de dotações próprias, oriundas do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - O RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO DE RESPOSTAS DA PROVA DISCURSIVA

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

PUBLICA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCRUSIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais: 747/08, 748/08, 749/08 e 750/08 e suas alterações, por meio da Comissão Fiscalizadora instituída pela Portaria nº 279/2023, torna pública o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA, APÓS O PRAZO DE RECURSOS RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DISCURSIVA E O RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA do Concurso Público nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante normas e condições estabelecidas no edital de abertura.

As respostas aos recursos estão disponíveis no acompanhamento individual do candidato, conforme passo a passo abaixo:

1. Acesse o site www.idcap.org.br; **2.** Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição; **3.** Na “Área do Candidato”, clique no link “Recursos”; **4.** Clique no número do protocolo correspondente ao recurso enviado.

Fica aberto o prazo de 01(um) dia para impetração de recursos conforme cronograma divulgado no edital nº 002/2023

Vila Rica/MT, 24 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Resultado dos recursos contra o padrão de resposta da prova discursiva

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
35238	48	EDILEUZA CORTES DA SILVA	INDEFERIDO
35215	89	JACIRA VIEIRA RODRIGUES	INDEFERIDO
35228	24	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	INDEFERIDO
35212	30	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	INDEFERIDO
35247	99	SAMILA CAMPOS ALVES	INDEFERIDO
35248	125	TAIMARA CAMPOS ALVES	INDEFERIDO
35233	28	VANESSA SOARES BORGES GALLO	INDEFERIDO

Resultado preliminar da prova discursiva

201 - PROFESSOR PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO

NOME

PONTOS

RESULTADO

0000240

ALANA SANTOS SOUSA

22,25

Classificado

0000259

ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA

16,05

Classificado

0000199

ALINE REGO DE OLIVEIRA

19,50

Classificado

0000070

ANA CÁTIA DA SILVA

15,80

Classificado

0000283

ANANDA REGO DE OLIVEIRA

21,00

Classificado

0000326

ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA

22,90

Classificado

0000100

ANTONIO DOS SANTOS CHAVES NETO

21,45

Classificado

0000047

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA

20,70

Classificado

0000260

CARME LUCIA BUENO DE SOUZA

19,10

Classificado

0000168

CAROLINE ROSSETTO BORDIN
23,80
Classificado
0000223
CAROLINE SUZANA LANGE
21,15
Classificado
0000132
CELIA MARIA ALVES
22,35
Classificado
0000162
CILIANE FERNANDES MARTINS
24,30
Classificado
0000101
CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS
19,15
Classificado
0000078
DALVANA PERTUZATTI
19,00
Classificado
0000311
DAYANDRA FERREIRA SILVA
23,40
Classificado
0000160
DEBORA DIAS CARVALHO MENDES GOMES
19,45
Classificado
0000176
DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES
23,15
Classificado
0000052
DIOLINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
20,60
Classificado
0000166
DIRCE DE LOURDES SANTOS
22,25
Classificado
0000017
DIVANIR PEREIRA LEMES
21,60
Classificado
0000048
EDILEUZA CORTES DA SILVA
25,55
Classificado
0000202
EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS
23,55
Classificado
0000279
EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA
26,20
Classificado
0000098
ELIANA CANDIDA DE SOUZA
14,60
Desclassificado
0000075
ELIANE LEITE SILVA MACIEL
16,95
Classificado
0000031
ELIVÂNIA MARTINS DOS ANJOS LIMA
22,20
Classificado
0000149
EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO
0,00
Desclassificado
0000036
EUNICE BECKER SILVA NOVATO
22,45
Classificado
0000029
EURISLENE OLIVEIRA SOUSA
18,20
Classificado
0000120
FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA
21,00
Classificado
0000067
FERNANDA DE SOUSA SANTANA
21,40
Classificado
0000092
GEOVANA MUNIZ VIANA
17,40
Classificado
0000043

GLADIS FOLADOR RECH

19,20

Classificado

0000018

GLAUCIA LAIKOWSKI

23,10

Classificado

0000307

GLEICIANE GONCALVES DOS SANTOS

24,25

Classificado

0000243

IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA

22,45

Classificado

0000089

JACIRA VIEIRA RODRIGUES

22,95

Classificado

0000206

JAINE SILVA OLIVEIRA

14,50

Desclassificado

0000217

JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS

17,35

Classificado

0000180

JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO

20,80

Classificado

0000236

JOAO PAULO COELHO DE MATOS

21,10

Classificado

0000254

JUCENEIDE RAVANELLI

21,55

Classificado

0000313

JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA

19,30

Classificado

0000051

KELLDA CRISTHINA DOS SANTOS MORAIS NEGRI

25,40

Classificado

0000137

KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES

22,05

Classificado

0000174

KRISTIELLY FERNANDES SOUZA

21,90

Classificado

0000249

LAIS OLIVEIRA MARTINS

21,55

Classificado

0000024

LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL

24,10

Classificado

		201 - PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000277	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA		16,50	Classificado
0000069	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR		22,75	Classificado
0000172	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA LUCIANO		24,05	Classificado
0000121	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES		18,10	Classificado
0000046	LUCIANA MARQUES GALVAO		27,80	Classificado
0000325	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA		16,85	Classificado
0000164	LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA		25,15	Classificado
0000004	LUZIENE ALVES RODRIGUES		20,00	Classificado
0000082	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO		23,15	Classificado
0000143	MÁRCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE		25,60	Classificado
0000224	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO		25,65	Classificado
0000112	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA		21,85	Classificado
0000002	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO		21,50	Classificado
0000079	MARIA JOSEANE ARAGÃO		19,95	Classificado
0000330	MARIA NAZARE SOUZA NASCIMENTO		21,00	Classificado
0000218	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA		13,50	Desclassificado
0000333	MARINA COSTA SERTÃO		14,35	Desclassificado
0000065	MARINEIDE MOURA DA SILVA DE OLIVEIRA		18,90	Classificado
0000011	MARYLENE DOS SANTOS FRANÇA		20,00	Classificado
0000135	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA		21,65	Classificado
0000117	MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS		19,65	Classificado
0000211	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA		24,10	Classificado
0000153	MIRIAN ABREU SOARES		21,55	Classificado
0000122	NAIARA DO ESPIRITO SANTO		22,05	Classificado
0000090	NATHÁLIA MARTINS DA CONCEIÇÃO		19,55	Classificado
0000141	NUBIA JARDIM DA SILVA		21,95	Classificado

0000073	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇAO DE PAULA LOPES		23,05	Classificado
0000038	PATRÍCIA BUENO DE JESUS		23,25	Classificado
0000084	PATRICIA FERREIRA		17,60	Classificado
0000003	PRISCILA NUNES GARCES RAUBER		17,45	Classificado
0000035	RAILDA RÁVILLA BINDALA SILVA VASCONCELOS		19,05	Classificado
0000157	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL		21,80	Classificado
0000179	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA		24,10	Classificado
0000212	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA		14,30	Desclassificado
0000298	RENATA ARAÚJO SANTANA		18,30	Classificado
0000019	RIZIA ROSA SILVA		24,35	Classificado
0000159	ROSIANE DOS SANTOS DA SILVA		19,55	Classificado
0000282	ROSILVAN NOLETO MORAES		13,80	Desclassificado
0000007	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT		20,55	Classificado
0000252	ROSIRENE SOUZA PEREIRA		24,35	Classificado
0000296	ROZÂNGELA PEREIRA DARY		19,85	Classificado
0000005	SAMARA DOURADA ARAUJO		23,75	Classificado
0000099	SAMILA CAMPOS ALVES		21,15	Classificado
0000246	SAMUEL PEREIRA DA SILVA		20,55	Classificado
0000068	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO		19,10	Classificado
0000205	SHIRLEI GOMES MORAIS		19,15	Classificado
0000014	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS		26,15	Classificado
0000088	SIMONE ROSA NUNES		14,50	Desclassificado
0000343	SUSANA FERREIRA DA SILVA		24,55	Classificado

		201 - PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000125	TAIMARA CAMPOS ALVES		19,40	Classificado
0000250	TAÍS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI		19,95	Classificado
0000241	TANIA PEDROSO		21,80	Classificado
0000239	TIAGO SILVA GALLO		18,70	Classificado
0000111	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO		20,10	Classificado
0000108	VALÉRIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO		23,25	Classificado
0000028	VANESSA SOARES BORGES GALLO		20,30	Classificado
0000228	ZILDENIRES DA SILVA ALVES		19,95	Classificado

		202 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000025	AMÁMBIL BISERRA DE SOUZA		19,75	Classificado
0000001	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA		22,15	Classificado
0000183	DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA		21,50	Classificado
0000349	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA		14,75	Desclassificado
0000251	KELIENE DUARTE SILVA		21,90	Classificado
0000269	LOUZINETE DA SILVA VILELA PIZZATTO		20,05	Classificado
0000057	LUCIENE DIEL MARTINI		22,45	Classificado
0000030	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO		22,35	Classificado
0000270	NAIARA CARLOS FERREIRA DE LIMA		19,20	Classificado
0000220	NESTÔ ALVES DA SILVA		22,00	Classificado
0000192	PATRICIA DA SILVA MANZANO		25,85	Classificado
0000271	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO		16,30	Classificado
0000045	SILMAR FOLADOR RECH		20,65	Classificado
0000022	TATIANE HEIMERDINGER		23,20	Classificado
0000342	VILSON RIBEIRO MAGALHÃES		23,05	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	RESULTADO
0000020	KEILA DE CAMARGO	14,35	Desclassificado

		204 - PROFESSOR INGLÊS		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000158	JAQUELINE STEIN		24,10	Classificado
0000023	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA		28,65	Classificado
0000142	MARA SILVA XAVIER		23,75	Classificado
0000329	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA MOREIRA		25,55	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	RESULTADO
0000131	KELLY MARIA CARDOSO VINHAL	23,60	Classificado

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024

de 17 de janeiro de 2024

Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação, por faixa salarial, destinado aos servidores ativos nos termos do Art. 143 da Lei nº 747/2008, de 22 de fevereiro de 2008,

O Senhor Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei, com fundamento no disposto no art. 143 da Lei Municipal nº 747, de 22 de fevereiro de 2008,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio-Alimentação para os servidores ativos do Poder Executivo do Município de Vila Rica - MT, nos termos do artigo 143 da Lei Municipal Nº 747, de 22 de fevereiro de 2008, independentemente da jornada de trabalho, com pagamento em pecúnia, mensalmente, que terá o caráter indenizatório, na forma do disposto neste Decreto.

Art. 2º - O Auxílio-Alimentação será concedido por dia trabalhado, com o efetivo desempenho das atribuições do servidor, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§ 1º - Para todos os efeitos, são considerados por dia trabalhados: as ausências, as licenças e os afastamentos legais previstos na Lei Municipal Nº 747, de 22 de fevereiro de 2008, e ainda a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou eventos similares, com ou sem deslocamento da sede.

§ 2º - Não será permitido o pagamento retroativo, por qualquer que seja a motivação.

Art. 3º - O servidor não fará jus ao Auxílio-Alimentação nas seguintes hipóteses:

I - licença médica após 30 (trinta) dias;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família após 30 (trinta) dias;

III - licença para acompanhamento de cônjuge e companheiro;

IV - licença para o serviço militar;

V - licença para atividade política;

VI - licença para tratar de interesses particulares;

VII – licença para servir em outro órgão ou entidade do poder público;

VIII - afastamento para exercício de mandato eletivo;

IX - suspensão em virtude de penalidade disciplinar, nos termos da Lei Municipal 747/2008, durante o período de sua duração;

X - afastamento preventivo**,** nos termos da Lei Municipal Nº 747/2008;

XI - faltas sem justificativas.

Parágrafo Único – Na ocorrência de desligamento o valor será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 4º - O servidor que acumule cargo ou função de confiança na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único Auxílio Alimentação.

Art. 5º - O Auxílio-Alimentação não é rendimento tributável, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, nem base de cálculo para fins de margem consignável e não integra o subsídio para fins de desconto de qualquer natureza.

Art. 6º - O Auxílio Alimentação não é acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 7º - O Auxílio Alimentação, de caráter indenizatório, não poderá ser incorporado ao subsídio, ou vantagem para quaisquer efeitos.

Art. 8º - O Auxílio Alimentação será pago mensalmente aos servidores ativos e estagiários que na soma dos vencimentos permanentessejainferior a R$: 2.118,00 (dois mil e cento e dezoito reais) mensais, **Art. 9º** O Auxílio Alimentação será no valor de R$:470,66 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) mensais.

Parágrafo único – os valores constantes dos artigos 8º e 9º deste decreto serão atualizados anualmente no mês janeiro tomando como base o IPCA – índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal e suplementadas se necessário.

Art. 11º - Está decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Art. 12º - Revogam-se as disposições contrárias.

Vila Rica – MT, 17 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 005/2024

Pregão Eletrônico 004/2024

• JUSTIFICATIVA

• A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, considerando que houve questionamento da empresa KD DIAGNÓSTICOS SOLUÇÕES EM SAÚDE, resolvemos retificar o edital com a alteração que seguem;

• OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Interpretação, Diagnóstico e Emissão de laudos de exames de tomografia, realizados pela secretaria municipal de saúde de Vila Rica/MT.

• DATA DO CERTAME

• Início Acolhimento das propostas:

05/02/2024 às 08h00min

• Abertura da sessão:

07/02/2024 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

07/02/2024 às 09h00min

O Edital de Retificação contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 24 de janeiro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Cumprimento das Metas Fiscais

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

3º QUADRIMESTRE DE 2023

A Prefeitura Municipal de ***Vila Rica***, Estado de Mato Grosso, representada pelo Srº **Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da ***Audiência Pública*** para apresentação da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao ***3º Quadrimestre de 2023***, que ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2024, às 16:00 horas, no plenário da ***Câmara Municipal de Vila Rica***, localizada na Avenida Brasil, nº 15 – Centro, convidando os interessados e a população do Município.

Vila Rica, 24 de Janeiro de 2024.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1036904

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de (provedor) empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão da rede de computadores (Internet).

REALIZAÇÃO: 08/02/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 24 de janeiro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
DECRETO Nº 002/2024

DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"ALTERA TABELA DE DIÁRIAS CONSTANTES DA LEI Nº 1111/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1111/2013, que autoriza o reajuste dos valores das diárias;

DECRETA:

Art. 1º Os valores das Diárias concedidas aos servidores municipais, efetivos e comissionados, que se deslocarem do Município a serviço deste, constantes do Anexo Único da Lei Municipal n. º 1111/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, passam a vigorar com acréscimo de 3,83% (três vírgula oitenta três por cento) conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I LEI 1.111/2013

TABELA DE DIÁRIA DE VIAGEM ANEXO I					
CATEGORIA	**CARGO**	**DESCRIÇÃO**	**Grande Porte e Petrópolis**	**Médio Porte**	**Pequeno Porte 1/2**
1	Prefeito e Vice Prefeito	Locomoção	R$ 111,07	R$ 55,56	R$ 47,22
		Alimentação	R$ 166,63	R$ 111,25	R$ 79,83
		Pousada	R$ 499,93	R$ 333,15	R$ 247,67
		TOTAL	**R$ 777,64**	**R$ 499,96**	**R$ 374,73**
2	Secretários e chefes de Departamentos	Locomoção	R$ 54,12	R$ 57,02	R$ 48,87
		Alimentação	R$ 83,31	R$ 81,52	R$ 81,52
		Pousada	R$ 277,73	R$ 146,66	R$ 130,35
		TOTAL	**R$ 415,17**	**R$ 285,20**	**R$ 260,74**
3	Demais Servidores e Membros de Conselho	Locomoção	R$ 41,68	R$ 32,97	R$ 32,97
		Alimentação	R$ 81,79	R$ 81,79	R$ 81,79
		Pousada	R$ 194,43	R$ 137,84	R$ 97,77
		TOTAL	**R$ 317,90**	**R$ 252,60**	**R$ 212,53**

Classificação dos municípios* **Municípios de Pequeno Porte– população de 1.000 a 50.000 habitantes. Municípios de Médio Porte – população de 50.001 a 100.000 habitantes. Municípios de Grande Porte – acima de 100.000 mil habitantes.**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - PUBLICA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA APÓS OS RECUSOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

PUBLICA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA APÓS OS RECUSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais: 747/08, 748/08, 749/08 e 750/08 e suas alterações, por meio da Comissão Fiscalizadora instituída pela Portaria nº 279/2023, torna pública o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, APÓS O PRAZO DE RECURSOS O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR E O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA APÓS OS RECURSOS do Concurso Público nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante normas e condições estabelecidas no edital de abertura.

As respostas aos recursos estão disponíveis no acompanhamento individual do candidato, conforme passo a passo abaixo:

1. Acesse o site www.idcap.org.br; **2.** Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição; **3.** Na “Área do Candidato”, clique no link “Recursos”; **4.** Clique no número do protocolo correspondente ao recurso enviado.

Fica aberto o prazo de 01(um) dia para impetração de recursos conforme cronograma divulgado no edital nº 002/2023

Vila Rica/MT, 24 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
35410	202	LUANA LENIR DE MOURA SCARPARI	INDEFERIDO
35411	214	LUANA LENIR DE MOURA SCARPARI	INDEFERIDO

		101 - MOTORISTA ESCOLAR					
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PORT**	**MAT**	**CG**	**PONTOS**	**RESULTADO**
0000426	ADEMIR COSTA		15,00	3,00	12,00	30,00	Desclassificado
0000125	ADEMIR DE SOUZA MOTA		3,00	21,00	24,00	48,00	Desclassificado
0000326	ADJANIR ABADIO SOUZA DOS REIS		15,00	21,00	28,00	64,00	Classificado
0000050	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA		18,00	15,00	20,00	53,00	Classificado
0000424	ALCENIR PUSCHMANN		18,00	21,00	16,00	55,00	Classificado
0000488	ANTONIO CARLOS SANTANA JUNIOR		-	-	-	-	Ausente
0000590	ANTONIO PINTO CORREIA		15,00	9,00	16,00	40,00	Desclassificado
0000252	AUTIERES SEBASTIÃO OLIVEIRA FERREIRA		15,00	21,00	28,00	64,00	Classificado
0000643	BRUNO SÉRGIO RAMOS CORDOVIL		-	-	-	-	Ausente
0000334	CLECIO DORVALINO RASIA		18,00	18,00	28,00	64,00	Classificado
0000402	DIVINO CLÁUDIO GERALDINO		15,00	15,00	24,00	54,00	Classificado
0000382	DOOLCEI CESAR CAMILLO		18,00	12,00	4,00	34,00	Desclassificado
0000750	EDNEI BARROS DA SILVA		6,00	12,00	28,00	46,00	Desclassificado
0000606	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS		6,00	15,00	12,00	33,00	Desclassificado
0000117	ELSON ALVES MOTA		3,00	12,00	12,00	27,00	Desclassificado
0000609	ENIO LASARO BORGES		3,00	21,00	16,00	40,00	Desclassificado
0000439	FABRICIO MILHOMEM SANTOS		12,00	15,00	16,00	43,00	Desclassificado
0000524	FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA		12,00	12,00	28,00	52,00	Classificado
0000598	FRANCISCO JAMES SOARES DA COSTA		9,00	24,00	16,00	49,00	Desclassificado
0000665	GEDEAO CARDOSO RIBEIRO		9,00	24,00	24,00	57,00	Classificado
0000003	GENTIL DA SILVA MUNIZ		12,00	0,00	24,00	36,00	Desclassificado
0000275	GERSON ABREU DOS SANTOS		9,00	18,00	12,00	39,00	Desclassificado
0000667	HALEX BORGES DE ARAGAO		15,00	6,00	12,00	33,00	Desclassificado
0000300	HELIO ALVES DE OLIVEIRA		12,00	18,00	12,00	42,00	Desclassificado
0000332	IRLEY FELIX DO NASCIMENTO		12,00	18,00	16,00	46,00	Desclassificado
0000325	IVOMAR JARDIM DE MELLO		6,00	21,00	12,00	39,00	Desclassificado
0000484	JAILE DA PAZ SANTANA		15,00	18,00	28,00	61,00	Classificado
0000262	JEVERSON FERNANDES DE LIMA		-	-	-	-	Ausente
0000259	JHONNATAN DOS REIS COSTA		24,00	24,00	36,00	84,00	Classificado
0000472	JOAO PAULO SILVA GOMES		3,00	12,00	8,00	23,00	Desclassificado
0000057	JORGE ANDRE FRANCISCO RIBEIRO		15,00	15,00	12,00	42,00	Desclassificado
0000299	JOSÉ BATISTA CORRÊA		9,00	12,00	8,00	29,00	Desclassificado
0000260	JUCEMIR AMORIN MACIEL		12,00	24,00	20,00	56,00	Classificado
0000486	JULIETE GOMES BARBOSA		9,00	15,00	32,00	56,00	Classificado
0000102	LEANDRO RODRIGO RAUBER		9,00	24,00	20,00	53,00	Classificado
0000613	LEANDRO SILVA BORGES		12,00	18,00	24,00	54,00	Classificado
0000256	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS		18,00	21,00	28,00	67,00	Classificado
0000273	LUCAS MAFRA FREIRE		6,00	21,00	36,00	63,00	Classificado
0000137	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA		18,00	27,00	20,00	65,00	Classificado
0000608	MAIK ENIO LASARO BORGES FILHO		15,00	12,00	28,00	55,00	Classificado
0000209	MARCELO VITOR BERVANGER		-	-	-	-	Ausente
0000499	MARCIO DA SILVA		12,00	18,00	20,00	50,00	Classificado
0000081	MARCO ALEXANDRE ALVES DIAS		9,00	3,00	24,00	36,00	Desclassificado
0000190	MARCOS PEREIRA DA SILVA		6,00	12,00	20,00	38,00	Desclassificado
0000233	MAURÍCIO TAVARES DA SILVA		9,00	21,00	8,00	38,00	Desclassificado
0000389	PAULA LOHANA DIAS MIRANDA		9,00	21,00	8,00	38,00	Desclassificado
0000230	PEDRO ADAO DA SILVA		15,00	21,00	8,00	44,00	Desclassificado
0000254	RAFAEL GOMES FERREIRA		12,00	21,00	24,00	57,00	Classificado
0000732	RENATO DA SILVA LEITE		12,00	15,00	20,00	47,00	Desclassificado

		101 - MOTORISTA ESCOLAR					
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PORT**	**MAT**	**CG**	**PONTOS**	**RESULTADO**
0000175	RENATO GOMES DA SILVA CARDOSO		15,00	18,00	8,00	41,00	Desclassificado
0000601	RONEI VASIAK		15,00	24,00	28,00	67,00	Classificado
0000091	RONY DA SILVA		9,00	21,00	20,00	50,00	Classificado
0000449	SEBASTIÃO PEREIRA VIEIRA		-	-	-	-	Ausente
0000157	SÉRGIO DIAS DA SILVA		9,00	24,00	24,00	57,00	Classificado

0000368	VALDECIR ANTONIO JUVILESKI		9,00	15,00	24,00	48,00	Desclassificado
0000258	VALDENOR VIEIRA COSTA		12,00	15,00	16,00	43,00	Desclassificado
0000212	VALDEREY MARCIL MOREIRA		3,00	15,00	8,00	26,00	Desclassificado
0000691	VALDIR ALVES PESSOA		15,00	24,00	8,00	47,00	Desclassificado
0000500	VANDER ALBERTO HAMESTER		12,00	6,00	8,00	26,00	Desclassificado
0000346	VINICIUS AURELIO DA SILVA GAVENDA		9,00	18,00	28,00	55,00	Classificado
0000445	WELLINGTON TORRES MORAIS		18,00	18,00	28,00	64,00	Classificado

		102 - MOTORISTA SAÚDE					
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PORT**	**MAT**	**CG**	**PONTOS**	**RESULTADO**
0000345	ALGEMIRO GONÇALVES NETO		9,00	24,00	24,00	57,00	Classificado
0000068	ELIOMAR PEREIRA GUIMARAES		12,00	18,00	24,00	54,00	Classificado
0000187	EVANDRO SILVA DE OLIVEIRA		-	-	-	-	Ausente
0000366	IZAEL ARAÚJO DIAS		12,00	6,00	20,00	38,00	Desclassificado
0000409	JERLEY LEÃO DUTRA DA SILVA		-	-	-	-	Ausente
0000246	JOÃO BATISTA LEONIDIO DE OLIVEIRA		3,00	15,00	8,00	26,00	Desclassificado
0000399	JÚNIOR GOMES DOS SANTOS		-	-	-	-	Ausente
0000444	LELIANE LAMPERTH ROCHA ZANELLA		-	-	-	-	Ausente
0000141	MATEUS RODRIGUES BATISTA		15,00	24,00	20,00	59,00	Classificado
0000657	OTONIEL DA SILVA TABOSA		24,00	15,00	28,00	67,00	Classificado
0000291	PAULO VALDIVINO MUNIZ		15,00	15,00	20,00	50,00	Classificado
0000279	RONNYS PETERSON DE OLIVEIRA MACHADO		3,00	24,00	24,00	51,00	Classificado
0000537	SIDINEI DAMAZIO		18,00	27,00	28,00	73,00	Classificado
0000364	UANDER REGIS ALVES BORGES DOS SANTOS		9,00	15,00	4,00	28,00	Desclassificado
0000674	VITOR HUGO MARTINS DA SILVA		12,00	21,00	16,00	49,00	Desclassificado

INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**INFO**	**MAT**	**CESP**	**PONTOS**	**RESULTADO**
0000229	ADRIAN DE SOUSA KEIBER	6,00	4,00	0,00	27,00	37,00	Desclassificado
0000594	ADRIAN FERNANDO COZER GAIO	14,00	4,00	10,00	45,00	73,00	Classificado
0000387	ÁGATHA STOFFEL DO AMARAL	8,00	2,00	8,00	45,00	63,00	Classificado
0000626	ALINE DA SILVA DE ABREU	10,00	6,00	2,00	30,00	48,00	Desclassificado
0000215	ALINNY GABRIELLA RIBEIRO LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
0000179	ANA CARLA BUENOS ARCANJO	10,00	2,00	0,00	24,00	36,00	Desclassificado
0000576	ANA GREICE CUNHA PIASTRELLI	6,00	2,00	4,00	36,00	48,00	Desclassificado
0000149	ANA PAULA LOPES DIAS SILVA	6,00	0,00	2,00	27,00	35,00	Desclassificado
0000703	ANDREIA DE AQUINO FERREIRA	6,00	2,00	6,00	27,00	41,00	Desclassificado
0000301	ANDREZA RODRIGUES PIMENTA	10,00	2,00	4,00	39,00	55,00	Classificado
0000741	ANE CAROLINE PEREIRA FEITOSA	-	-	-	-	-	Ausente
0000027	ANGELICA DAVI MIRANDA	10,00	4,00	2,00	30,00	46,00	Desclassificado
0000673	ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente
0000413	BÁRBARA LUANA LIBÓRIO DAMASCENO	10,00	0,00	4,00	30,00	44,00	Desclassificado
0000264	BÁRBARA VITÓRIA CÂNDIDO DE ASSIS	-	-	-	-	-	Ausente
0000181	BEATRIZ DE JESUS DA SILVA	10,00	2,00	2,00	24,00	38,00	Desclassificado
0000604	BRUNA DA COSTA VIEIRA	8,00	6,00	6,00	27,00	47,00	Desclassificado
0000504	CAILEN CRISTINA RODRIGUES MIRANDA	4,00	2,00	0,00	18,00	24,00	Desclassificado
0000485	CARINA TAIANA RAMIRO SILVA	4,00	2,00	4,00	30,00	40,00	Desclassificado
0000438	CARLA DENISE SANTOS SOUZA	6,00	2,00	8,00	21,00	37,00	Desclassificado
0000019	CAROLINE CANAN	8,00	6,00	2,00	39,00	55,00	Classificado
0000526	CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	6,00	2,00	0,00	18,00	26,00	Desclassificado
0000361	CASSIA LORRAINE XAVIER SILVA	10,00	0,00	2,00	27,00	39,00	Desclassificado
0000226	CAUANE DOVALIBE	4,00	4,00	0,00	33,00	41,00	Desclassificado
0000591	CHARLIZE ARAÚJO	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	Classificado
0000164	CLESIA DA SILVA MATOS	6,00	0,00	6,00	21,00	33,00	Desclassificado
0000539	CRISTIANE MAGALHÃES CASTRO	8,00	4,00	2,00	36,00	50,00	Classificado
0000021	DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM	10,00	8,00	4,00	39,00	61,00	Classificado
0000685	DANIEL MACHADO SANTOS	16,00	6,00	4,00	33,00	59,00	Classificado
0000377	DANIEL RODRIGUES BUENO	-	-	-	-	-	Ausente
0000587	DANIELA DE JESUS NAZARIO	6,00	2,00	0,00	24,00	32,00	Desclassificado
0000565	DANIELLE FERREIRA DA SILVA XAVIER	-	-	-	-	-	Ausente
0000048	DENIVAL NETO ALVES COELHO	10,00	4,00	4,00	15,00	33,00	Desclassificado
0000563	DHENIFFER MEIRELE JESUS SOUZA	6,00	4,00	0,00	36,00	46,00	Desclassificado
0000151	ELAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	6,00	2,00	2,00	36,00	46,00	Desclassificado
0000569	ELIANE BELISKI	-	-	-	-	-	Ausente
0000744	ELINE MOURA DE SOUSA CUNHA RIBEIRO	8,00	6,00	4,00	24,00	42,00	Desclassificado
0000514	ELLEN SOUSA SILVA	6,00	0,00	2,00	24,00	32,00	Desclassificado
0000318	ESTER EGER OLIVEIRA	10,00	2,00	2,00	24,00	38,00	Desclassificado
0000715	FABIANA DE ANDRADE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
0000386	FÁBIO ARRUDA DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	21,00	35,00	Desclassificado
0000315	FERNANDA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
0000475	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	6,00	4,00	4,00	18,00	32,00	Desclassificado
0000390	GABRIELA POTIRA JESUS FIGUEIREIDO	8,00	2,00	0,00	24,00	34,00	Desclassificado
0000454	GEAN GILBERTO NASCIMENTO LUZ	-	-	-	-	-	Ausente
0000002	GECIVALDO COUTO ARAÚJO	8,00	6,00	6,00	45,00	65,00	Classificado
0000310	GEOVANIA PEREIRA DE AQUINO COSTA	6,00	0,00	4,00	21,00	31,00	Desclassificado
0000680	GEOVANNA CASTILHO DA SILVA	6,00	2,00	2,00	18,00	28,00	Desclassificado
0000012	GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA	4,00	4,00	6,00	45,00	59,00	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000533	GISLAINE GOMES MACEDO	-	-	-	-	-	Ausente
0000110	GLAUCIA FOLADOR RECH	8,00	4,00	6,00	45,00	63,00	Classificado
0000376	GRAZIELA PATRÍCIA DE JESUS FIGUEIREIDO	4,00	4,00	4,00	18,00	30,00	Desclassificado
0000049	HÉBER BARBOSA NUNES	4,00	8,00	2,00	39,00	53,00	Classificado
0000033	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA	10,00	8,00	6,00	48,00	72,00	Classificado
0000638	IRLANDA DE SOUSA PARENTE	8,00	0,00	6,00	39,00	53,00	Classificado
0000543	ISADORA STHEFANE COELHO COSTINO	8,00	4,00	4,00	39,00	55,00	Classificado
0000354	JAIANE SILVERIO SINHORI	6,00	2,00	2,00	27,00	37,00	Desclassificado
0000707	JAINE ALVES DA SILVA	8,00	0,00	2,00	24,00	34,00	Desclassificado
0000220	JESSICA COUTO DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	39,00	55,00	Classificado
0000517	JORDANA MORAIS PIRES	8,00	4,00	2,00	27,00	41,00	Desclassificado
0000471	JOYCE MARIA SILVA COSTA	8,00	6,00	0,00	24,00	38,00	Desclassificado
0000244	JOYSILENE DA SILVA COSTA MOREIRA	6,00	0,00	2,00	45,00	53,00	Classificado
0000384	JULHIA CORREA SAMPAIO	10,00	2,00	2,00	33,00	47,00	Desclassificado
0000265	KALITA NAARA COUTO ARRUDA	10,00	6,00	4,00	36,00	56,00	Classificado
0000687	KAMILA MACHADO SANTOS	4,00	0,00	6,00	24,00	34,00	Desclassificado
0000635	KATHY FABIANE WALLAUER	4,00	4,00	2,00	42,00	52,00	Classificado
0000610	KAUÃ ANDRADE NEVES	-	-	-	-	-	Ausente
0000678	KAYLANE DIAS NUNES	10,00	0,00	0,00	33,00	43,00	Desclassificado
0000029	LAIANA ISIDORIA CONCEICAO	4,00	2,00	2,00	36,00	44,00	Desclassificado
0000058	LAOANY ISABEL ALMEIDA DE SOUSA	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	Classificado
0000580	LARA FERNANDA DE SOUZA	2,00	0,00	2,00	24,00	28,00	Desclassificado
0000277	LEANDRO LUIZ DA FONSECA GOMES	8,00	4,00	6,00	27,00	45,00	Desclassificado
0000352	LETICIA SILVA DE LIMA	10,00	4,00	2,00	36,00	52,00	Classificado
0000342	LIAMARA BARBOSA NUNES	12,00	4,00	6,00	33,00	55,00	Classificado
0000579	LUCIAINE RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	2,00	4,00	15,00	27,00	Desclassificado
0000014	LUCIELLE CARDOSO ARAUJO	6,00	4,00	6,00	33,00	49,00	Desclassificado
0000672	LUIS FERNANDO COELHO COSTINO	0,00	2,00	4,00	21,00	27,00	Desclassificado
0000042	MAISA ALVES RODRIGUES	4,00	2,00	4,00	27,00	37,00	Desclassificado
0000120	MARA SOUZA AMORIM	4,00	4,00	4,00	36,00	48,00	Desclassificado
0000746	MARCIO MULARI JUNIOR	12,00	8,00	6,00	42,00	68,00	Classificado
0000593	MARIA AMELIA RODRIGUES SANTOS	10,00	6,00	2,00	15,00	33,00	Desclassificado
0000240	MARIA DOS SANTOS BORGES	2,00	2,00	2,00	30,00	36,00	Desclassificado
0000388	MARIA EDUARDA PEREIRA ARAÚJO	6,00	2,00	0,00	21,00	29,00	Desclassificado
0000519	MARIA ERONALVA SANTOS DA SILVA	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	Classificado
0000692	MARIA VITORIA MARTINS DE ASSIS	6,00	2,00	2,00	39,00	49,00	Desclassificado
0000250	MAYARA DA SILVA AZEVEDO	4,00	2,00	0,00	30,00	36,00	Desclassificado
0000023	MICHELE CHIOSSI	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Classificado
0000107	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI	10,00	4,00	8,00	42,00	64,00	Classificado
0000662	MIKELLY FERNANDES BEZERRA	8,00	2,00	2,00	21,00	33,00	Desclassificado
0000054	MILENNE MORAIS MENDES	-	-	-	-	-	Ausente
0000196	NAILSA ALVES DE SOUSA KEIBER	14,00	4,00	0,00	27,00	45,00	Desclassificado
0000720	PATRICIA ALVES PAIVA	6,00	2,00	2,00	36,00	46,00	Desclassificado
0000414	PAULO HENRIQUE SOUZA CAÇOL	4,00	4,00	6,00	33,00	47,00	Desclassificado
0000701	PIETRO ANTONIO SCHMITZ JUVILESCHI	6,00	2,00	4,00	30,00	42,00	Desclassificado
0000153	POLLYANY SANTANA CARVALHO	4,00	8,00	2,00	45,00	59,00	Classificado
0000338	PRISCILA DA SILVA MANZANO	14,00	2,00	8,00	57,00	81,00	Classificado
0000199	RAFAEL CARVALHO PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000243	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO	12,00	4,00	10,00	51,00	77,00	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000630	RAINARA VITORIA NOLETO MORAES	8,00	0,00	0,00	27,00	35,00	Desclassificado
0000074	RITA GLECIA ALMEIDA BISPO	6,00	2,00	2,00	30,00	40,00	Desclassificado
0000619	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00	Classificado
0000627	RONESSON DE SOUZA LIRA	8,00	6,00	2,00	33,00	49,00	Desclassificado
0000228	ROSENILDA DA SILVA SANTOS	8,00	4,00	6,00	21,00	39,00	Desclassificado
0000145	SARA DIANA MARQUES DA SILVA	6,00	4,00	4,00	30,00	44,00	Desclassificado
0000552	SARA LUANDA DE SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
0000079	SILVANE SEIBOTH	6,00	4,00	4,00	39,00	53,00	Classificado
0000521	SILVIA COSTA DE MELO ROCHA	4,00	2,00	4,00	39,00	49,00	Desclassificado
0000172	SIRLEI FRAGATA SOUSA	6,00	2,00	0,00	36,00	44,00	Desclassificado
0000385	SKARLET SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
0000248	SORAIA MORGANA DE OLIVEIRA SILVA	10,00	0,00	2,00	33,00	45,00	Desclassificado
0000020	STANLEY DURYE MAS	4,00	2,00	6,00	33,00	45,00	Desclassificado
0000380	SUELY MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA	6,00	2,00	0,00	24,00	32,00	Desclassificado
0000492	SYNGRE SILVA MACIEL	12,00	2,00	4,00	33,00	51,00	Classificado
0000184	TAMIRES VIEIRA DE FREITAS	8,00	2,00	0,00	39,00	49,00	Desclassificado
0000270	TAYNARA MAINARDI	6,00	6,00	2,00	21,00	35,00	Desclassificado
0000114	THAMIRES BERG SILVA FERREIRA	10,00	2,00	2,00	36,00	50,00	Classificado
0000743	UELIDA LAGARES GUIMARÃES	6,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Classificado
0000040	VALTERVANIA DE SOUSA SANTOS	8,00	4,00	0,00	39,00	51,00	Classificado
0000284	VANESSA MOURA SANTOS	8,00	0,00	2,00	30,00	40,00	Desclassificado
0000551	VINICIUS LUAN MARQUES SILVA	4,00	4,00	2,00	24,00	34,00	Desclassificado
0000115	VITORIA INACIO BENICIO	8,00	4,00	6,00	27,00	45,00	Desclassificado
0000322	VIVIANE MARCELO SOUZA	6,00	2,00	2,00	24,00	34,00	Desclassificado
0000367	WIGNA SILVA DE MELO SOUSA	6,00	0,00	4,00	21,00	31,00	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000171	GLAITON SEBASTIÃO DA COSTA	2,00	4,00	4,00	36,00	46,00	Desclassificado
0000740	LIZELY ALVES DA SILVA DE MENDONÇA	8,00	4,00	2,00	45,00	59,00	Classificado
0000015	RENAN CARDOSO DA SILVA	2,00	2,00	6,00	18,00	28,00	Desclassificado
0000328	UILHIAN RENE JORGE DA SILVA	4,00	2,00	2,00	15,00	23,00	Desclassificado

		203 - FISCAL SANITÁRIO					
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000466	ALINNY GABRIELLA RIBEIRO LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
0000512	ANA ARLETE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000205	ANA PAULA ALVES BEZERRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000071	ANDRÉIA COSTA GUIMARÃES	2,00	4,00	4,00	9,00	19,00	Desclassificado
0000394	ANGÉLICA DE SOUSA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000026	CAROLINE CANAN	8,00	8,00	8,00	39,00	63,00	Classificado
0000620	DANIELA PEREIRA DA SILVA	6,00	4,00	2,00	21,00	33,00	Desclassificado
0000371	DANIELA VIEIRA DA SILVA	2,00	0,00	4,00	27,00	33,00	Desclassificado
0000728	DIEGO PEREIRA MACEDO	8,00	2,00	2,00	33,00	45,00	Desclassificado
0000045	DILCILENE DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000642	ELIENE CHAVES MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
0000372	ELIZA MARIA FERNANDES DA COSTA SILVA	10,00	0,00	0,00	33,00	43,00	Desclassificado
0000451	EUZELIA OLIVEIRA COSTA	6,00	0,00	6,00	21,00	33,00	Desclassificado
0000340	GABRIELLE AMORIM BURJACK	-	-	-	-	-	Ausente
0000647	GRAZIELE SOUSA OLIVEIRA	4,00	0,00	4,00	12,00	20,00	Desclassificado
0000702	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA	10,00	8,00	10,00	42,00	70,00	Classificado
0000208	INES PIASTRELLI	-	-	-	-	-	Ausente
0000505	IOMARA TOCHETTO KEIBER	10,00	4,00	4,00	18,00	36,00	Desclassificado
0000401	ISA MÁRCIA SANTOS PIEDADE	6,00	2,00	4,00	21,00	33,00	Desclassificado
0000357	ISRAEL BRUNO PACHECO DE ARAÚJO	10,00	4,00	2,00	33,00	49,00	Desclassificado
0000375	IVONETE RITA MARTINHAK	8,00	2,00	2,00	21,00	33,00	Desclassificado
0000096	JOELMA MARIA DE JESUS	4,00	4,00	2,00	39,00	49,00	Desclassificado
0000709	KALITA NAARA COUTO ARRUDA	6,00	4,00	8,00	21,00	39,00	Desclassificado
0000287	KAROLINE AMORIM BURJACK	-	-	-	-	-	Ausente
0000612	KEILIANE ARAÚJO DA SILVA	6,00	2,00	4,00	27,00	39,00	Desclassificado
0000225	KETTLEN CRYSTINNA SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0000267	LUIS EDUARDO SITTON DAL MOLIN	8,00	6,00	4,00	36,00	54,00	Classificado
0000150	MARA RAQUEL SOARES BARBOSA	8,00	4,00	6,00	42,00	60,00	Classificado
0000573	MARIA DOS REMEDIOS MARQUES	-	-	-	-	-	Ausente
0000607	MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	24,00	34,00	Desclassificado
0000271	MARINES DA SILVA CARGNELUTTI	6,00	0,00	4,00	36,00	46,00	Desclassificado
0000234	MARLENE DA SILVA COSTA	8,00	2,00	0,00	24,00	34,00	Desclassificado
0000614	MONICA ALVES LEMES MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
0000330	PATRICIA DA SILVA MANZANO	14,00	6,00	2,00	39,00	61,00	Classificado
0000066	PAULO NOGUEIRA E SILVA	8,00	2,00	2,00	27,00	39,00	Desclassificado
0000339	PRISCILA DA SILVA MANZANO	8,00	10,00	2,00	42,00	62,00	Classificado
0000160	QUERCIA REGINA ALMEIDA BISPO	14,00	10,00	4,00	33,00	61,00	Classificado
0000670	RAFAEL GOMES AMORIM	8,00	4,00	0,00	15,00	27,00	Desclassificado
0000005	RAQUEL DA SILVA SANTOS	6,00	4,00	4,00	33,00	47,00	Desclassificado
0000660	REGIS DE SOUZA MAIA	12,00	8,00	4,00	27,00	51,00	Classificado
0000700	SALMA DE SOUSA RODRIGUES	4,00	4,00	0,00	15,00	23,00	Desclassificado
0000507	SANDRINHA ALVES FERREIRA	4,00	2,00	2,00	15,00	23,00	Desclassificado
0000655	SANDY VIEIRA DA SILVA	6,00	4,00	6,00	30,00	46,00	Desclassificado
0000009	STANLEY DURYE MAS	8,00	6,00	10,00	48,00	72,00	Classificado
0000489	TÁLITA GOMES DO NASCIMENTO DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	24,00	40,00	Desclassificado
0000651	THAÍS MILHOMEM SANTOS	8,00	6,00	2,00	33,00	49,00	Desclassificado
0000285	VALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	8,00	0,00	2,00	27,00	37,00	Desclassificado
0000693	VANESSA STEIGER	10,00	2,00	2,00	30,00	44,00	Desclassificado
0000253	VITÓRIA ALINE KUHNEN	6,00	4,00	2,00	24,00	36,00	Desclassificado

		203 - FISCAL SANITÁRIO					
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000329	WADYLLA MILHOMEM SANTOS	4,00	6,00	0,00	27,00	37,00	Desclassificado
0000429	ZELIA ARRUDA DA SILVA	2,00	2,00	2,00	6,00	12,00	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000503	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	6,00	6,00	2,00	18,00	32,00	Desclassificado
0000161	ANA KELLE MENDES CIRINO	6,00	4,00	4,00	21,00	35,00	Desclassificado
0000290	ANIAMAR COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000146	ANNY KATHYELLE LEÃO ARAUJO	6,00	6,00	2,00	15,00	29,00	Desclassificado
0000577	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	2,00	4,00	2,00	12,00	20,00	Desclassificado
0000075	BEATRIZ ARAUJO WILLIG	8,00	4,00	4,00	24,00	40,00	Desclassificado
0000168	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	6,00	2,00	0,00	12,00	20,00	Desclassificado
0000381	CAMILA PARREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
0000004	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	10,00	6,00	4,00	18,00	38,00	Desclassificado
0000167	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	8,00	6,00	2,00	6,00	22,00	Desclassificado
0000739	CLEIDSOM RIBEIRO DE ALENCAR	8,00	4,00	6,00	21,00	39,00	Desclassificado
0000245	CLEOMAR MOREIRA BARROS	8,00	4,00	2,00	12,00	26,00	Desclassificado
0000463	CLEUZA SOUZA BORGES	-	-	-	-	-	Ausente

0000086	CRISTIANE MOREIRA LIMA	4,00	0,00	0,00	21,00	25,00	Desclassificado
0000370	DANIELE DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	2,00	2,00	0,00	15,00	19,00	Desclassificado
0000748	DANIELLY LUMA ROMÃO BARROS	-	-	-	-	-	Ausente
0000729	DAVID SANN PEREIRA FEITOSA	-	-	-	-	-	Ausente
0000143	EDIANE PEREIRA SIMSEN	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00	Desclassificado
0000272	EIDE TEIXEIRA SANTOS	4,00	2,00	0,00	15,00	21,00	Desclassificado
0000191	ELIANA MARCELINA DOS SANTOS ALEIXO	-	-	-	-	-	Ausente
0000452	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	8,00	6,00	4,00	18,00	36,00	Desclassificado
0000404	ELLEN CAROLINE DE SOUSA CARDOSO	6,00	4,00	2,00	15,00	27,00	Desclassificado
0000420	EURICLEIDE DE SOUZA DIAS	4,00	6,00	2,00	15,00	27,00	Desclassificado
0000155	FATIMA SIMAO	8,00	4,00	0,00	9,00	21,00	Desclassificado
0000092	FELINA FERNANDES DA SILVA	2,00	2,00	4,00	12,00	20,00	Desclassificado
0000714	FLÁVIO SANTANA DE LIMA	4,00	4,00	6,00	15,00	29,00	Desclassificado
0000069	FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA	10,00	2,00	2,00	15,00	29,00	Desclassificado
0000631	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	8,00	6,00	0,00	27,00	41,00	Desclassificado
0000118	GILDEVANYA SILVA MOTA	6,00	6,00	0,00	21,00	33,00	Desclassificado
0000578	GIRLENE AZEVEDO GOMES	2,00	2,00	2,00	27,00	33,00	Desclassificado
0000111	HELENA PEREIRA DA SILVA	6,00	2,00	4,00	15,00	27,00	Desclassificado
0000261	HURIA TEIXEIRA RODRIGUES	10,00	2,00	2,00	9,00	23,00	Desclassificado
0000297	INGRID BORGES RIBEIRO DOURADO	-	-	-	-	-	Ausente
0000227	ISABEL SILVEIRA CIRINO SILVA	8,00	2,00	0,00	3,00	13,00	Desclassificado
0000067	JOÃO VITOR BARBOSA SANTIAGO	8,00	8,00	2,00	27,00	45,00	Desclassificado
0000097	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	6,00	0,00	4,00	12,00	22,00	Desclassificado
0000450	KAIZA JARDIM COELHO	8,00	8,00	0,00	21,00	37,00	Desclassificado
0000193	KAMILA VIANA ROCHA	4,00	6,00	2,00	24,00	36,00	Desclassificado
0000470	KELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA ALVES	8,00	2,00	2,00	24,00	36,00	Desclassificado
0000142	LAURA APARECIDA SILVA	4,00	4,00	2,00	15,00	25,00	Desclassificado
0000106	LORENA FRREIRA NASCIMENTO	4,00	2,00	0,00	18,00	24,00	Desclassificado
0000448	LUCIANE DE SOUZA ASSIS EVANGELISTA	-	-	-	-	-	Ausente
0000100	LUCIENE CARDOSO INACIO	0,00	0,00	0,00	21,00	21,00	Desclassificado
0000391	LUCIMAR ANTONIA CAIXETA	-	-	-	-	-	Ausente
0000127	LUZIMAR RODRIGUES DE MEDEIROS	6,00	8,00	0,00	6,00	20,00	Desclassificado
0000113	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	-	-	-	-	-	Ausente
0000695	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000538	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA MACEDO	8,00	0,00	4,00	30,00	42,00	Desclassificado
0000458	MARIA PAULA SILVA KUHN	12,00	8,00	6,00	30,00	56,00	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000621	MARINETE FERREIRA SANTOS	8,00	4,00	6,00	18,00	36,00	Desclassificado
0000263	MILCA SOARES SILVA	8,00	0,00	0,00	30,00	38,00	Desclassificado
0000289	MILENA MONTEIRO SILVA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente
0000011	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	14,00	4,00	8,00	36,00	62,00	Classificado
0000582	NIELE GOMES HENRIQUES DOS REIS	6,00	2,00	4,00	21,00	33,00	Desclassificado
0000478	OLENDINA MOREIRA DE SOUZA FILHA	10,00	0,00	2,00	12,00	24,00	Desclassificado
0000544	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	4,00	2,00	4,00	15,00	25,00	Desclassificado
0000584	POLLYANA MOREIRA DA SILVA	6,00	2,00	4,00	21,00	33,00	Desclassificado
0000044	RACHEL SILVA SANTOS	4,00	0,00	4,00	21,00	29,00	Desclassificado
0000616	RAIRENE BEZERRA ALVES	6,00	2,00	0,00	30,00	38,00	Desclassificado
0000356	RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
0000177	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	8,00	0,00	0,00	15,00	23,00	Desclassificado
0000416	REGINALVA RODRIGUES NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
0000749	REJANE BARBOZA PINHEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
0000753	ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	6,00	4,00	2,00	15,00	27,00	Desclassificado
0000351	SILVIA MARIA ROHDEN ARTIAGA	6,00	0,00	0,00	21,00	27,00	Desclassificado
0000093	SIMONE GOMES DE CAMPOS	6,00	4,00	2,00	18,00	30,00	Desclassificado
0000038	SÔNIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	4,00	2,00	2,00	15,00	23,00	Desclassificado
0000442	STEFFANY KELLY FARIAS	-	-	-	-	-	Ausente
0000312	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA	10,00	2,00	2,00	24,00	38,00	Desclassificado
0000163	TAINARA VIEIRA DA SILVA	6,00	4,00	6,00	18,00	34,00	Desclassificado
0000148	TATINAE RODRIGUES MELO	4,00	4,00	2,00	18,00	28,00	Desclassificado
0000597	UENIA LEITE DOS SANTOS	6,00	6,00	2,00	27,00	41,00	Desclassificado
0000650	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	8,00	6,00	8,00	12,00	34,00	Desclassificado
0000734	WESLEY PEREIRA DA SILVA	8,00	4,00	6,00	18,00	36,00	Desclassificado
0000008	ZULEICA PESSOA	2,00	4,00	2,00	24,00	32,00	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000634	ANA BIANCA NOLETO GONÇALVES	14,00	6,00	6,00	27,00	53,00	Classificado
0000304	ANDREIA SCHEIDT	6,00	0,00	4,00	15,00	25,00	Desclassificado
0000224	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES	6,00	2,00	0,00	27,00	35,00	Desclassificado
0000072	GRACIELI STEIGER	12,00	4,00	2,00	18,00	36,00	Desclassificado
0000320	HARTHUR GOMES DE ALMEIDA	4,00	8,00	2,00	30,00	44,00	Desclassificado
0000483	JAILE DA PAZ SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente
0000018	JOSINALDO ASSUNÇÃO SILVA	10,00	4,00	4,00	30,00	48,00	Desclassificado
0000358	LEANDRO VIEIRA BATISTA	-	-	-	-	-	Ausente
0000735	MAGNOLIA NOLETO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000203	RODOLFO QUEIROZ RIBEIRO	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	Classificado
0000031	ROSANE XAVIER DE LIMA ZEMNICZAK	2,00	4,00	4,00	9,00	19,00	Desclassificado

0000396	SAMUEL BARROS SILVA	4,00	4,00	8,00	27,00	43,00	Desclassificado
0000221	SERGIO FERREIRA CORREA	12,00	2,00	6,00	18,00	38,00	Desclassificado
0000154	THAIZZA BARBOSA DE SOUSA CIRINO	14,00	4,00	8,00	39,00	65,00	Classificado
0000010	VALDIJAN DE SOUSA MARTINS	8,00	4,00	8,00	39,00	59,00	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000684	ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	-	-	-	-	-	Ausente
0000440	AGNALDO MELLO ALVES DE FREITAS	10,00	2,00	2,00	27,00	41,00	Desclassificado
0000218	BEATRIZ ROSA DUARTE	-	-	-	-	-	Ausente
0000032	CLEIDIMAR ADRIANA BURKOSKI	4,00	4,00	8,00	24,00	40,00	Desclassificado
0000017	ERCILANE FERNANDES DE ARAUJO	8,00	2,00	2,00	33,00	45,00	Desclassificado
0000566	KARLA NUBIA DA FONSECA	8,00	2,00	2,00	18,00	30,00	Desclassificado
0000562	KÊNIA LOZADA DA SILVA	8,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Classificado
0000037	LAÍZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM	12,00	4,00	6,00	30,00	52,00	Classificado
0000696	LAYNNE PEREIRA DA SILVA	10,00	4,00	8,00	21,00	43,00	Desclassificado
0000080	LUCAS GRANJA DA SILVA	10,00	6,00	6,00	30,00	52,00	Classificado
0000025	LUCAS RAFAEL RAUBER	4,00	2,00	8,00	36,00	50,00	Classificado
0000059	MARCIA RUBIA DOS SANTOS	14,00	4,00	2,00	27,00	47,00	Desclassificado
0000681	MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	-	-	-	-	-	Ausente
0000661	RAFAEL DE BRITO CARDOSO	8,00	4,00	4,00	42,00	58,00	Classificado
0000666	RAYSSA DOMINGOS DA ROCHA	-	-	-	-	-	Ausente
0000035	ROGERIO KEIBER	8,00	4,00	10,00	39,00	61,00	Classificado
0000683	ROSILENI CORRENTE PACHECO	-	-	-	-	-	Ausente
0000535	THAYS MIRANDA COSTA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
0000063	THIAGO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000374	VERÔNICA SAYD PAGOTTO	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00	Desclassificado
0000336	WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA RASIA	-	-	-	-	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000536	CRISTINA MAGALHÃES CASTRO	6,00	2,00	6,00	21,00	35,00	Desclassificado
0000575	FABIANA DE PAULA FIGUEIREDO	6,00	6,00	0,00	27,00	39,00	Desclassificado
0000355	FABIANA FRANÇA NUNES	-	-	-	-	-	Ausente
0000122	HENRIQUE KAAYAN SILVA DOS SANTOS	8,00	4,00	8,00	30,00	50,00	Classificado
0000611	LUCIANA DIEL MARTINI	12,00	6,00	0,00	27,00	45,00	Desclassificado
0000129	MARIA SELMA BRITO FERREIRA	8,00	6,00	4,00	36,00	54,00	Classificado
0000006	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000085	SILVANA MARTINS CAMARGO	12,00	4,00	2,00	33,00	51,00	Classificado
0000516	WANDERSON ARRUDA DE OLIVEIRA	14,00	6,00	8,00	45,00	73,00	Classificado
0000335	WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA RASIA	8,00	6,00	6,00	39,00	59,00	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000241	ALAN ROBERTO VICENSI SEHNEM	6,00	6,00	4,00	30,00	46,00	Desclassificado
0000306	ANDREIA DE SOUZA MOTA	8,00	6,00	2,00	48,00	64,00	Classificado
0000144	ANNA KATIUSSA WALLAUER MACHADO	10,00	4,00	6,00	36,00	56,00	Classificado
0000183	ANTONIONE FRANCISCO DE SOUSA	6,00	4,00	2,00	45,00	57,00	Classificado
0000497	AYANESARA SOUZA SANTANA BRIZOLA	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	Classificado
0000140	BRUNA FABIANA CARDOSO	14,00	6,00	8,00	51,00	79,00	Classificado
0000135	CALEBE COSTA FIGUEIREDO	18,00	10,00	8,00	39,00	75,00	Classificado
0000286	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	16,00	6,00	0,00	30,00	52,00	Classificado
0000648	CASSIO ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0000456	CLEIMAR REITZ	6,00	10,00	2,00	33,00	51,00	Classificado
0000247	DANIELA ANTONIA DEFAVERI KOVALESCKI	8,00	0,00	10,00	42,00	60,00	Classificado
0000350	DANIELLA RODRIGUES DA COSTA SILVA	8,00	4,00	6,00	42,00	60,00	Classificado
0000022	DAVI APARECIDO OLIVEIRA MOREIRA	10,00	6,00	0,00	39,00	55,00	Classificado
0000629	EDILENE DE AQUINO LIMA BARROS	10,00	8,00	6,00	21,00	45,00	Desclassificado
0000567	ENI BALLIN	10,00	0,00	4,00	48,00	62,00	Classificado
0000600	ENOQUE RODRIGUES DA SILVA	10,00	2,00	0,00	33,00	45,00	Desclassificado
0000459	EUNICE COLOMBO DA SILVA WILHELMS	10,00	4,00	2,00	27,00	43,00	Desclassificado
0000639	EVA DE SOUSA PARENTE	4,00	0,00	2,00	36,00	42,00	Desclassificado
0000266	FRANCIELLY SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
0000007	FRANCINALDO MENDES	10,00	10,00	4,00	45,00	69,00	Classificado
0000130	GEICIELI BRIZOLLA KASPRCZAK	4,00	6,00	4,00	33,00	47,00	Desclassificado
0000242	GISELE CARDOSO CAMPELO	10,00	2,00	4,00	33,00	49,00	Desclassificado
0000278	GRACIELE SOUZA LOPES	12,00	2,00	4,00	21,00	39,00	Desclassificado
0000094	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA	8,00	6,00	2,00	51,00	67,00	Classificado
0000065	HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA	6,00	2,00	8,00	57,00	73,00	Classificado
0000034	HELLYAN VICTOR ALVES BORGES	6,00	2,00	8,00	36,00	52,00	Classificado
0000548	JACIRA MAGALHAES SILVA	14,00	2,00	4,00	42,00	62,00	Classificado
0000493	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	Classificado
0000752	JOAO DA PENHA SILVA NETO	4,00	2,00	4,00	30,00	40,00	Desclassificado
0000076	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000554	KARYNA PINHEIRO MONTEL	-	-	-	-	-	Ausente
0000421	KEROLANY COSTA MORAIS	12,00	4,00	2,00	24,00	42,00	Desclassificado
0000041	KEYLIENE CASTRO COSTA EVANGELISTA	6,00	4,00	2,00	42,00	54,00	Classificado
0000679	LÁZARO GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000460	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
0000204	LIBIA SANTOS DO CARMO	12,00	2,00	0,00	39,00	53,00	Classificado

0000615	MARIA DE OLIVEIRA CASTRO NETA	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	Classificado
0000640	MARIA RITA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000397	MERILLY KIMBERLLYN DA CRUZ AMORIM	-	-	-	-	-	Ausente
0000296	NAYARA RODRIGUES SENA	-	-	-	-	-	Ausente
0000570	QUEILA ALVES DE ARAUJO	8,00	4,00	2,00	36,00	50,00	Classificado
0000718	RAFAEL YURI COSTA SILVA	6,00	2,00	2,00	39,00	49,00	Desclassificado
0000455	RAILANE MARTINS BARROS REITZ	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00	Desclassificado
0000676	RAIMARA SANTOS SOUZA	14,00	4,00	6,00	36,00	60,00	Classificado
0000327	RENER ALVES DO AMARAL	10,00	8,00	8,00	39,00	65,00	Classificado
0000633	RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	8,00	6,00	6,00	54,00	74,00	Classificado
0000060	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	0,00	0,00	4,00	27,00	31,00	Desclassificado
0000697	ROSIMERI HUBNER	-	-	-	-	-	Ausente
0000236	SILVANA COMIN	10,00	6,00	4,00	36,00	56,00	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000464	TALITA NATIELLE DE ARAÚJO NÓBREGA	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	Classificado
0000669	THAYANE RAMOS BOTELHO	12,00	6,00	8,00	33,00	59,00	Classificado
0000283	TIAGO GOMES RESENDE	-	-	-	-	-	Ausente
0000347	VALDEIR AMORIN MACIEL	4,00	6,00	6,00	27,00	43,00	Desclassificado
0000303	VITOR LUIS RASIA	-	-	-	-	-	Ausente
0000083	WASHINGTON KENNEDY DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
0000198	WENDERSON APARÍCIO GOMES DE BARROS	10,00	8,00	2,00	36,00	56,00	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000686	DAIANE LAVRATTI ALVES	10,00	8,00	8,00	42,00	68,00	Classificado
0000405	DÁRIO FERNANDES DE JESUS NETO	8,00	8,00	6,00	39,00	61,00	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000725	ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS	6,00	4,00	2,00	30,00	42,00	Desclassificado
0000628	ANA LÍVIA DO NASCIMENTO LUZ	8,00	8,00	2,00	36,00	54,00	Classificado
0000727	CARPEGIANI MENDES ALENCAR	6,00	2,00	4,00	30,00	42,00	Desclassificado
0000176	EDMILSON DIAS MONTEL	-	-	-	-	-	Ausente
0000625	GABRIEL VASCONCELOS DA SILVA	6,00	8,00	8,00	27,00	49,00	Desclassificado
0000219	GILBERTO DE ALMEDIA SEBA	12,00	8,00	8,00	36,00	64,00	Classificado
0000694	HANDRIELLY AZEVEDO DE FARIA	10,00	4,00	0,00	21,00	35,00	Desclassificado
0000249	JAIR LUIZ ZORZI	6,00	6,00	8,00	21,00	41,00	Desclassificado
0000403	JAMES WEST PEREIRA DAMAS	6,00	6,00	8,00	21,00	41,00	Desclassificado
0000747	JEISI MARA RASIA	-	-	-	-	-	Ausente
0000602	JULIO CESAR GOMES SILVA	6,00	10,00	6,00	21,00	43,00	Desclassificado
0000156	KEROLAY VALADÃO CARVALHO	14,00	8,00	10,00	30,00	62,00	Classificado
0000668	MAICON DONIZETE DE ALMEIDA	12,00	8,00	6,00	21,00	47,00	Desclassificado
0000572	MARCELA MARTINS ARAGÃO	-	-	-	-	-	Ausente
0000055	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI	10,00	8,00	8,00	33,00	59,00	Classificado
0000255	MURILO JUNIOR SILVA SOUSA	8,00	6,00	8,00	33,00	55,00	Classificado
0000039	NEIRI FELIZARDO DE FREITAS	6,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Classificado
0000574	PRISCILLA ALVES DE MATOS	4,00	8,00	4,00	30,00	46,00	Desclassificado
0000028	RAFAEL SILVA GALLO	8,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Classificado
0000712	RÁICY SILVA REIS	14,00	6,00	6,00	42,00	68,00	Classificado
0000541	ROSIVAN MORAES BARROS	8,00	0,00	6,00	9,00	23,00	Desclassificado
0000624	VIVIANE FERREIRA ALMEIDA	12,00	10,00	6,00	42,00	70,00	Classificado

		306 - FONOAUDIÓLOGO					
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000698	ANTONIO MARQUES DA FONSECA	6,00	2,00	8,00	39,00	55,00	Classificado

		307 - FISIOTERAPEUTA					
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	PONTOS	RESULTADO
0000408	ANA KAROLINE DA SILVA AGUIAR	6,00	2,00	6,00	30,00	44,00	Desclassificado
0000363	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	8,00	6,00	4,00	36,00	54,00	Classificado
0000274	BÁRBARA PEREIRA WAGNER	10,00	10,00	8,00	45,00	73,00	Classificado
0000359	BIANCA VIEIRA SANTOS	12,00	8,00	4,00	30,00	54,00	Classificado
0000726	BRUNA RAPHAELA PEREIRA OLIVEIRA SOUZA	10,00	6,00	6,00	27,00	49,00	Desclassificado
0000723	CAMILA FERREIRA DA SILVA	6,00	8,00	6,00	21,00	41,00	Desclassificado
0000419	DAYANNE RODRIGUES DE MELO	10,00	6,00	2,00	24,00	42,00	Desclassificado
0000649	EMMELY SILVA NUNES	12,00	2,00	4,00	21,00	39,00	Desclassificado
0000716	FABIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0000525	FERNANDA ARAUJO COSTA	8,00	8,00	6,00	24,00	46,00	Desclassificado
0000415	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	27,00	41,00	Desclassificado
0000568	ISLEY SOARES LOPES	12,00	2,00	6,00	24,00	44,00	Desclassificado
0000217	IZABELLA GOMES ROCHA	12,00	2,00	2,00	21,00	37,00	Desclassificado
0000343	JERRI ADRIANI DEMETRIO	14,00	6,00	10,00	36,00	66,00	Classificado
0000441	JOSIANI VELHO DE OLIVEIRA	12,00	2,00	2,00	30,00	46,00	Desclassificado
0000677	KELLY CRISTINA BUENO ARAUJO	10,00	6,00	6,00	21,00	43,00	Desclassificado
0000549	KELLYANE SOUZA ALMEIDA	6,00	6,00	0,00	21,00	33,00	Desclassificado
0000348	KETLYN ALEIXA GASS	8,00	2,00	6,00	24,00	40,00	Desclassificado
0000717	LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO	10,00	2,00	2,00	24,00	38,00	Desclassificado
0000360	LORRANY CRISTINA ALVES ROSA	10,00	6,00	4,00	24,00	44,00	Desclassificado

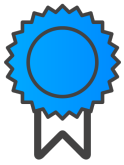
0000084	MARIANE ALVES MARANHÃO	8,00	4,00	2,00	15,00	29,00	Desclassificado
0000564	MARIANE GARCIA XISTO	-	-	-	-	-	Ausente
0000344	SUZANA AVELAR MEDEIROS	8,00	4,00	2,00	30,00	44,00	Desclassificado

		308 - PSICÓLOGO CLÍNICO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**INFO**	**MAT**	**CESP**	**PONTOS**	**RESULTADO**
0000589	AMANDA BATISTA REIS	14,00	6,00	4,00	18,00	42,00	Desclassificado
0000690	BRUNO VIANA MATOS	10,00	2,00	6,00	21,00	39,00	Desclassificado
0000016	CAMILA GOMES COSTA	8,00	4,00	2,00	12,00	26,00	Desclassificado
0000663	CARLOS DANNYELL CARVALHO BATISTA	8,00	2,00	2,00	15,00	27,00	Desclassificado
0000103	DYNY KELLY VIEIRA RABELO	6,00	2,00	0,00	18,00	26,00	Desclassificado
0000061	ELIZANGELA HOROSINA DE CAMARGO	14,00	6,00	2,00	27,00	49,00	Desclassificado
0000194	GABRIEL LUIS GANEM REIS	6,00	6,00	6,00	24,00	42,00	Desclassificado
0000282	HINGRID APARECIDA PENA NETO	10,00	6,00	8,00	18,00	42,00	Desclassificado
0000410	JACELIA SAIONARA OLIVEIRA ROCHA COSTA	10,00	4,00	2,00	24,00	40,00	Desclassificado
0000132	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	16,00	8,00	6,00	18,00	48,00	Desclassificado
0000462	KALINNE MACIEL CAMINHAS	12,00	2,00	2,00	6,00	22,00	Desclassificado
0000654	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	24,00	34,00	Desclassificado
0000705	LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	14,00	6,00	6,00	24,00	50,00	Classificado
0000529	LUANA CASAGRANDE	14,00	8,00	8,00	18,00	48,00	Desclassificado
0000202	LUANA LENIR DE MOURA SCARPARI	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00	Desclassificado
0000468	LUZIA FRANCISCA RIBEIRO SOUSA	6,00	4,00	6,00	15,00	31,00	Desclassificado
0000586	MAYRA LYVIA RIBEIRO DE SOUZA	12,00	2,00	2,00	15,00	31,00	Desclassificado
0000062	OLIVO BARROS DIAS	8,00	0,00	6,00	9,00	23,00	Desclassificado
0000207	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	12,00	8,00	6,00	18,00	44,00	Desclassificado
0000109	VANESSA CRISTINA JAGNOW	8,00	4,00	4,00	18,00	34,00	Desclassificado
0000571	WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO	10,00	6,00	8,00	21,00	45,00	Desclassificado

INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**INFO**	**MAT**	**CESP**	**PONTOS**	**RESULTADO**
0000636	ÁDRE MILLENA GONÇALVES DORTA	8,00	4,00	2,00	9,00	23,00	Desclassificado
0000588	AMANDA BATISTA REIS	-	-	-	-	-	Ausente
0000520	ANDREIA GUILHERME DE ALMEIDA	4,00	4,00	0,00	15,00	23,00	Desclassificado
0000689	BRUNO VIANA MATOS	10,00	6,00	4,00	15,00	35,00	Desclassificado
0000123	EDNANDA LIMA ABREU	-	-	-	-	-	Ausente
0000195	GABRIEL LUIS GANEM REIS	8,00	6,00	2,00	9,00	25,00	Desclassificado
0000133	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	12,00	4,00	4,00	18,00	38,00	Desclassificado
0000688	LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	10,00	10,00	2,00	3,00	25,00	Desclassificado
0000528	LUANA CASAGRANDE	12,00	2,00	0,00	15,00	29,00	Desclassificado
0000214	LUANA LENIR DE MOURA SCARPARI	12,00	4,00	4,00	24,00	44,00	Desclassificado
0000730	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	8,00	4,00	0,00	12,00	24,00	Desclassificado
0000088	VANESSA CRISTINA JAGNOW	8,00	2,00	2,00	12,00	24,00	Desclassificado

INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**INFO**	**MAT**	**CESP**	**PONTOS**	**RESULTADO**
0000323	DANIELA MAIONE NUNES CRUZ	12,00	8,00	2,00	39,00	61,00	Classificado
0000119	ELIZANDRA BUENO DE SOUZA	4,00	8,00	2,00	18,00	32,00	Desclassificado
0000522	IVONEIDE XAVIER CARDOSO RIBEIRO	8,00	0,00	0,00	27,00	35,00	Desclassificado
0000502	KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	14,00	8,00	6,00	30,00	58,00	Classificado
0000182	LEIDIANE COSTA	6,00	4,00	6,00	21,00	37,00	Desclassificado
0000128	SEBASTIÃO FERREIRA DE SENA NETO	14,00	6,00	6,00	30,00	56,00	Classificado
0000708	THABITA DE PAULA FARIA	10,00	6,00	4,00	33,00	53,00	Classificado

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jan 24 22:36:25 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)